00100.149002/2024-53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIX Nº 135, TERÇA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2024



BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL)
2º Vice-Presidente

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
1º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)
2º Secretário

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)
3º Secretário

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1ª - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)
2ª - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)
3º - Senador Dr. Hiran (PP-RR)
4º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 117ª SESSÃO, ESPECIAL SEMIPRESENCIAL, EM 19 DE AGOSTO DE 2024

1.1 – ABERTURA 8

1.2 – FINALIDADE DA SESSÃO

Destinada a homenagear a Sukyo Mahikari pelos seus 50 anos no Brasil, nos termos do Requerimento nº 727/2023, do Senador Nelsinho Trad e outros Senadores. 8

1.2.1 – Execução do Hino Nacional do Japão

1.2.2 – Execução do Hino Nacional Brasileiro

1.2.3 – Exibição de vídeo sobre a origem da Sukyo Mahikari

1.2.4 – Discurso do Presidente (Senador Hamilton Mourão)

1.2.5 – Exibição de vídeo sobre a história da Sukyo Mahikari no Brasil e na América Latina

1.2.6 – Oradores

Sra. Vânila Cardoso André de Moraes, Juíza Federal e membro da Coordenação do Grupo Jurídico da Sukyo Mahikari do Brasil 9

Sr. Miguel Enrique Kerrigan Comesana, Conselheiro Vice-Presidente da Sukyo Mahikari do Brasil .. 11

Sr. Koo Okada, Grão-Mestre Mundial da Sukyo Mahikari 11

1.3 – ENCERRAMENTO 13

2 – ATA DA 118ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 19 DE AGOSTO DE 2024

2.1 – ABERTURA 15

2.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.2.1 – Realização de 1 minuto de silêncio em razão do falecimento do Sr. Senor Abravanel, o Silvio Santos 15

2.2.2 – Discurso do Presidente (Senador Jorge Kajuru)

Voto de pesar pelo falecimento do comunicador Silvio Santos e breve histórico de sua carreira e importância para a comunicação brasileira. 15

2.2.3 – Oradores

Senador Eduardo Girão – Condolências pelo falecimento, no último sábado, do comunicador Silvio Santos. Preocupação com o anúncio do fechamento dos escritórios da Rede X, antigo Twitter, no Brasil. Considerações sobre a audiência pública realizada na CCDD sobre a ética entre o poder público e as redes sociais. Indignação com as denúncias veiculadas pela *Folha de S. Paulo* sobre a atuação do Ministro Alexandre de Moraes enquanto Presidente do TSE. Manifestação favorável ao Projeto de Resolução do Senado nº 11/2019, que cria procedimento para recebimento de denúncias contra as autoridades, bem como ao *impeachment* do citado Ministro. Registro de grande mobilização nacional que se dará no próximo 7 de setembro. 19

Senador Chico Rodrigues – Homenagem ao comunicador Silvio Santos, falecido no último sábado. . 24

Senador Esperidião Amin – Manifestação de pesar pelo falecimento do comunicador Silvio Santos. Comentários acerca do anúncio do encerramento da empresa da Rede X, antigo Twitter, no Brasil. Críticas ao suposto arbítrio do STF, destacando o Inquérito nº 4781 (Inquérito das *fakenews*), e insatisfação com os textos dos Projetos de Lei nºs 2630/2020, que visa regular as plataformas digitais, e 2338/2023, que trata sobre o uso da Inteligência Artificial. 27

Senador Confúcio Moura – Lamento pelo falecimento do comunicador Silvio Santos. Insatisfação com os recentes resultados divulgados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), relativo ao ano de 2023. Observações sobre os prejuízos causados pela pandemia da Covid-19 na educação nacional e alerta para a necessidade de uma gestão administrativa e orçamentária rigorosa no desenvolvimento da educação pública, como é observado no Estado do Pará e do Ceará. 29

Senador Paulo Paim – Pesar pelo falecimento do comunicador Silvio Santos. Preocupação com a saúde mental dos jovens brasileiros, diante de dados divulgados pela Rede de Atenção Psicossocial (Raps), e anúncio de audiência pública sobre o tema, em 22 de agosto, na CDH. Apoio à instalação da Faculdade Riograndense de Medicina, no Município de São Gabriel-RS, com destaque para a relevância da interiorização de médicos no Brasil. 32

Senador Izalci Lucas – Críticas à decisão do STF de suspender o pagamento das emendas parlamentares, supostamente aumentando o controle do Poder Executivo sobre o orçamento e breve relato sobre o funcionamento dessa ferramenta ao longo dos anos. Necessidade de uma maior participação da população na política. 37

Senador Flavio Azevedo – Agradecimentos ao Senador Jorge Kajuru e resumo da experiência de S. Exa. no exercício do mandato de Senador da República. 42

2.2.4 – Convocação de Sessão

Convocação de sessão deliberativa semipresencial para 20 de agosto, às 14 horas. 46

2.3 – ENCERRAMENTO 46

PARTE II

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Abertura de prazo

Abertura de prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a primeira ou única comissão do despacho, aos Projetos de Lei nºs 3209, 3202, 3177, 3138, 3102, 3091, 3085, 3079, 3206, 3201, 3176, 3139, 3096, 3092 e 3089/2024. 48

3.1.2 – Comunicações

Da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda, de substituição de membro na Comissão de Assuntos Econômicos **(Ofício nº 42/2024)**. 52

Da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda, de substituição de membro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania **(Ofício nº 43/2024)**. 53

Da Comissão de Educação e Cultura, de substituição de membro na Subcomissão Permanente da Educação de Jovens e Adultos **(Ofício nº 304/2024)**. 54

Da Comissão de Educação e Cultura, de substituição de membro na Subcomissão Permanente da Alfabetização na Idade Certa **(Ofício nº 305/2024)**. 55

3.1.3 – Despacho

Despacho sobre a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 5064/2023; 1068, 2706 e 2987/2024. 57

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Defesa da Democracia, aos Projetos de Lei nºs 5064/2023; 1068, 2706 e 2987/2024. 57

3.1.4 – Encaminhamento de matérias

Encaminhamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 30/2024, do Projeto de Lei nº 3086/2024 e dos Projetos de Resolução nºs 23 e 24/2024 às comissões do despacho. 59

3.1.5 – Mensagens do Presidente da República

Nº 802/2024, na origem (**Mensagem nº 36/2024, no Senado Federal**), que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US$ 70,000,000.00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo - PROINFRA II.* 61

Nº 803/2024, na origem (**Mensagem nº 37/2024, no Senado Federal**), que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de até US$ 69,704,279.00 (sessenta e nove milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e setenta e nove dólares dos Estados Unidos da América), entre o Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, e a Corporação Andina de Fomento - CAF, para o financiamento do Programa Ribeirão ÁGIL - Cidade Acolhedora, Global e Inteligente de Ribeirão Preto.* 225

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nº 806/2024, na origem (**Mensagem nº 38/2024, no Senado Federal**), que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado de Mato Grosso e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso (Mato Grosso Resilient, Inclusive, and Sustainable Learning Project).* 419

Nº 807/2024, na origem (**Mensagem nº 39/2024, no Senado Federal**), que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$ 80,000,000.00 (oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado de Mato Grosso e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Projeto de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Mato Grosso.* 728

3.1.6 – Ofício do Supremo Tribunal Federal

"S" nº 6/2024 (nº 2650174/2024, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Sra. VANESSA RIBEIRO MATEUS para compor o Conselho Nacional do Ministério Público. 1035

3.1.7 – Projeto de Lei

Nº 3229/2024, do Senador Chico Rodrigues, que *altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para vedar que os planos privados de assistência à saúde adotem procedimentos administrativos para limitar ou prejudicar o atendimento multiprofissional prestado à pessoa com transtorno do espectro autista.* . 1080

3.1.8 – Requerimentos

Nº 596/2024, de Líderes, requer urgência para a Mensagem (SF) nº 36/2024 nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal. 1087

Nº 597/2024, de Líderes, requer urgência para a Mensagem (SF) nº 37/2024, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal. 1090

PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 1093

5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 1096

6 – LIDERANÇAS 1097

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 1099

8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 1108

9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 1111

10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 1155

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 117ª Sessão, Especial Semipresencial, em 19 de agosto de 2024

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência do Sr. Hamilton Mourão.

(Inicia-se a sessão às 10 horas e 11 minutos e encerra-se às 11 horas e 5 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Hamilton Mourão. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RS. Fala da Presidência.) – Senhoras e senhores, bom dia.

Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A presente sessão especial foi convocada em atendimento ao Requerimento nº 727, de 2023, de autoria do Senador Nelsinho Trad e de outros Senadores, aprovado pelo Plenário do Senado Federal.

Esta sessão é destinada a homenagear a Sukyo Mahikari pelos seus 50 anos no Brasil.

Convido para compor a mesa desta sessão especial os seguintes convidados: Eminentíssimo Sr. Koo Okada, Grão-Mestre Mundial da Sukyo Mahikari; (*Palmas.*) Reverendíssimo Sr. Hiroki Shimizu, Diretor-Presidente da Sukyo Mahikari da América Latina e do Brasil; (*Palmas.*) Reverendíssimo Sr. Miguel Enrique Kerrigan Comesana, Conselheiro Vice-Presidente da Sukyo Mahikari do Brasil; (*Palmas.*) e Dra. Vânila Cardoso André de Moraes, Juíza Federal e membro da Coordenação do Grupo Jurídico da Sukyo Mahikari do Brasil. (*Palmas.*)

Convido a todos para acompanharmos, em posição solene, o Hino Nacional do Japão, como homenagem aos ilustres convidados desta sessão.

(Procede-se à execução do Hino Nacional do Japão.)

O SR. PRESIDENTE (Hamilton Mourão. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RS) – Convido a todos para acompanharmos o Hino Nacional brasileiro.

(Procede-se à execução do Hino Nacional.)

O SR. HAMILTON MOURÃO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RS) – Solicito à Secretaria-Geral da Mesa a exibição do vídeo sobre a origem da Sukyo Mahikari.

(*Procede-se à exibição de vídeo.*) (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Hamilton Mourão. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RS. Para discursar - Presidente.) – Senhoras e senhores, é com imensa honra que nos reunimos nesta data, para celebrar os 50 anos da Sukyo Mahikari do Brasil, um marco significativo na história espiritual de nosso país.

Ao longo dessas cinco décadas, a Sukyo Mahikari tem desempenhado um papel crucial na promoção da paz, da harmonia e do crescimento espiritual, impactando positivamente a vida de inúmeras pessoas.

Desde a sua fundação, a Sukyo Mahikari se dedicou a disseminar os ensinamentos da luz divina, fortalecendo a conexão das pessoas com o Criador e com a essência espiritual do universo.

Essa missão, embasada na prática do *okiyome* e no cultivo de virtudes como a gratidão, a humildade e o amor ao próximo, tem proporcionado a muitos brasileiros e brasileiras a oportunidade de transformar suas vidas de forma profunda e significativa.

Ao olharmos para trás, vemos um legado construído com dedicação, fé e uma profunda crença na capacidade humana de evoluir espiritualmente. Cada um de nós, que de alguma forma participou dessa jornada, seja como praticante seja como simpatizante, contribuiu para a expansão desses valores, que transcendem fronteiras culturais e geográficas.

A presença da Sukyo Mahikari no Brasil não só fortaleceu a espiritualidade individual, mas também incentivou a criação de laços comunitários sólidos, de que o respeito mútuo e a cooperação são pilares.

As atividades e projetos desenvolvidos ao longo desses anos têm sido um reflexo do compromisso em construir um mundo mais pacífico e harmonioso, alinhado aos princípios universais de amor e respeito.

Neste momento de celebração, é essencial lembrarmos que os desafios enfrentados no passado serviram

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para fortalecer nossa fé e determinação. Cada obstáculo superado reforça a certeza de que estamos no caminho certo, guiados pela luz divina, rumo a um futuro de maior compreensão e elevação espiritual.

À medida que avançamos para os próximos 50 anos, que possamos continuar expandindo essa luz, alcançando mais corações e promovendo uma transformação positiva em nossa sociedade. Que a Sukyo Mahikari do Brasil continue sendo um farol de esperança, orientando as gerações futuras em sua busca por uma vida mais plena e em harmonia com o divino.

Por fim, expressamos nossa gratidão a todos aqueles que contribuíram para essa trajetória. Que possamos seguir unidos, inspirados pela luz e comprometidos com a missão de iluminar o mundo, para que a paz e a prosperidade possam florescer em todos os cantos do Brasil e muito mais além.

Muito obrigado a todos. (*Palmas.*)

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa a exibição do vídeo sobre a história da Sukyo Mahikari no Brasil e na América Latina.

(*Procede-se à exibição de vídeo.*)

O SR. PRESIDENTE (Hamilton Mourão. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RS) – Neste momento, concedo a palavra à Dra. Vânila Cardoso André de Moraes, Juíza Federal, Professora, Pesquisadora e membro da coordenação do Grupo Jurídico da Sukyo Mahikari do Brasil, por até dez minutos.

A SRA. VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES (Para discursar.) – Bom dia a todos.

Inicialmente, quero cumprimentar V. S., Oshienushisama, Sr. Tairiku Okada, Grão-Mestre mundial da Sukyo Mahikari, e dizer que me faltam palavras para expressar a profunda gratidão e encantamento que perpassam em minha alma diante da permissão de realizar este relato no dia de hoje; cumprimento os Senadores e autoridades presentes na pessoa de S. Exa. o Senador Hamilton Mourão bem como o Senador Nelson Trad Filho, proponente desta sessão especial; e consigno aqui, Senador, a minha honra em participar desta sessão solene nesta Casa de Leis, que completou 200 anos de existência de prestação de serviços da mais alta relevância à nação brasileira.

Senhoras e senhores, meu nome é Vânila Cardoso André de Moraes, sou praticante da Arte Mahikari há 30 anos, casada, mãe e atuo como Juíza Federal, professora e pesquisadora. Integro o Grupo Jurídico da Sukyo Mahikari do Brasil, um dos diversos grupos de profissionais e cientistas da entidade que buscam um modo de viver norteado pelos princípios universais do amor e da harmonia e pela transformação pessoal, com o sentimento de desenvolver uma sociedade em que todos possam viver em harmonia.

É possível constatar que a cada dia mais surge a necessidade de que as pessoas compartilhem sua sabedoria e conhecimento e trabalhem em direção a objetivos comuns. Neste aspecto, destaca-se a necessidade de estudos de ciências e tecnologias que criem harmonia entre os seres humanos e a natureza, a fim de buscar formas de vida nas quais os seres humanos possam restaurar, proteger e viver em harmonia com o meio ambiente.

Foi com o desejo de um fórum adequado, onde opiniões diferentes pudessem ser compartilhadas e onde valores comuns pudessem ser identificados, que a Sukyo Mahikari fundou o seu braço de pesquisa, o Instituto de Pesquisa da Civilização Yoko, com a finalidade de promover pesquisas e discussões sobre a integração dos valores espirituais na ciência, medicina, direito, agricultura, economia, educação e outros campos do conhecimento

Trilhando este mesmo objetivo, foi instituído o Grupo Jurídico da Sukyo Mahikari, composto por profissionais que atuam da área jurídica e que compartilham experiências relacionadas à atuação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

profissional embasadas nos princípios universais, em busca da pacificação social.

Na minha atuação profissional, tive a oportunidade de vivenciar os impactos da aplicação desses princípios em várias iniciativas coletivas que tive oportunidade de integrar.

Quando ingressei na magistratura, carregava muitos sonhos e um desejo sincero de realizar a justiça, bem público vital para a existência pacífica em sociedade. Decorridos os primeiros anos, comecei a sentir um desalento, pois milhares de processos se avolumavam nas prateleiras e muitos deles eu não conseguia resolver a tempo, por mais que buscasse aplicar princípios relacionados à eficiência e à produtividade.

Diante desse contexto, resolvi estudar o Sistema de Justiça e comecei a desenvolver pesquisas acadêmicas em mestrado, doutorado e, atualmente, em nível de pós-doutorado, tendo como objetivo analisar esses processos idênticos que se repetiam nos fóruns, em que o objeto era o mesmo, só se alteravam os nomes das pessoas. Esses processos, ao existirem, concorrem com outros processos urgentes, individuais e coletivos. E temos atualmente um acervo de 100 milhões de processos, considerando todos que estão ingressando.

A primeira conclusão que alcancei, nesses anos de estudos, inclusive buscando inspirações em outros países – e quero consignar aqui, graças às providências e inspirações concedidas pela minha prática contínua, há 30 anos, da Arte Mahikari – e nos nossos encontros com o grupo jurídico integrado por vários profissionais da área jurídica no Brasil, foi que não seria possível encontrar uma solução legislativa simples ou mesmo um projeto gerencial só considerando a produtividade. A partir desta reflexão, passei a apresentar estes estudos em diversos fóruns e grupos de pesquisa a respeito do tema. Ingressando nesses grupos, foram criados os Centros de Inteligência do Poder Judiciário, resultado desses estudos coletivos. Esses Centros de Inteligência reúnem juízes, servidores, todas as pessoas que têm alguma possibilidade institucional de participar e pessoas que sofrem impactos das decisões, para poderem pensar os conflitos na sua origem e por meio disso buscar soluções pacíficas, a partir da observância de todos os envolvidos no conflito. Um ambiente de colaboração, de acordo com os princípios universais que regem o universo.

Esses Centros de Inteligência foram criados em 2017 e hoje existem em toda a Justiça brasileira: na Justiça Estadual, Federal, na Justiça do Trabalho. Esses centros oportunizam que as pessoas que atuam em hierarquias diferentes possam trabalhar num diálogo comum em busca da solução da origem dos problemas para prevenir conflitos futuros, facilitando a solução dos processos.

Também tive a oportunidade de atuar na elaboração de um laboratório de inovação cujo nome, após uma pesquisa entre todas as pessoas que participavam desse laboratório na Justiça Federal de Minas Gerais, chamou-se iluMinas, e esse nome surgiu a partir do pensamento de várias pessoas. Todos estamos em busca da luz e da paz. Esse laboratório teve a oportunidade de apresentar relevantes projetos, todos voltados para a pacificação e harmonização.

Os fatos da vida que acarretam conflitos massivos só podem ser compreendidos em sua integralidade a partir das diferentes perspectivas dos envolvidos, como a pintura de um quadro, em que cada artista possui um ponto de tinta a acrescentar na obra de arte final. A realidade só pode ser vista a partir de todos para uma solução para todos.

Os Centros de Inteligência oportunizam que a Justiça possa atuar como uma só, afinal, a nossa Justiça é uma só. Dividimo-nos em competências, mas é imprescindível que atuemos como um corpo único, a exemplo do corpo humano, com seus trilhões de células que colaboram entre si para manter a magia da autorregulação. A natureza nos mostra, por meio do corpo humano, que a colaboração permite que o próprio corpo possa se autorregular e existir.

Essa atuação dos centros auxilia a integridade das instituições de Justiça, garantidoras da liberdade em benefício das gerações que virão, pois somos, todos nós, responsáveis pelas gerações que virão, porque somos os ancestrais do futuro. Os impactos dos Centros de Inteligência têm sido relevantes e, neste

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

momento, eu não conseguiria explicar todos, mas posso dizer que a harmonização, o trabalho conjunto, as inteligências trabalhando em conjunto geram sabedoria.

Finalizo, cumprimentando os 50 anos de existência da Sukyo Mahikari do Brasil e agradeço sinceramente a oportunidade de poder participar desse belíssimo movimento de luz.

Grande Deus Su e Mestres, sinceramente, muito obrigada. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Hamilton Mourão. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RS) – Em tempos onde a liberdade vem sendo muitas vezes cerceada, as palavras da Dra. Vânila são um bálsamo para nós, que colocamos a liberdade como um valor maior.

Concedo a palavra ao Remo. Sr. Miguel Enrique Kerrigan Comesana, Conselheiro Vice-Presidente da Sukyo Marikari do Brasil, por até cinco minutos.

O SR. MIGUEL ENRIQUE KERRIGAN COMESANA (Para discursar.) – Bom dia!

Exmo. Senador Hamilton Mourão, Exmo. Senador Nelson Trad Filho, proponente desta sessão especial, que, mesmo ausente, estará presente em nossos pensamentos; digníssimos Senadores, ilustres convidados, com a bênção de Deus, Criador do universo e com a permissão do Grão-Mestre Oshienushisama, é com profunda honra e emoção que, em nome da Sukyo Mahikari, expresso a nossa sincera gratidão por esta homenagem que celebra nossos 50 anos de atuação no Brasil.

Seguindo as orientações precisas do Grão-Mestre Oshienushisama, temo-nos dedicado a contribuir para o bem-estar da sociedade brasileira. Esta celebração realizada nesta augusta Casa, o coração da democracia brasileira, reafirma os valores que nos tem guiado desde o início.

Acreditamos firmemente que a espiritualidade é essencial, pois oferece refúgio, é uma pausa necessária em meio ao caos cotidiano. A fé tem o poder de nos conectar com emoções e pensamentos mais profundos e elevados, de nos lembrar de nossa essência divina e de cultivar a harmonia baseada no amor ao próximo.

Gostaria de destacar um ensinamento do Mestre fundador Sukuinushisama, que enfatiza a união ao afirmar que a origem da humanidade é uma só, que a origem da terra é uma só e que a origem das religiões também é uma só.

Que esta ocasião inspire as próximas décadas de nossa atuação, sempre em benefício de nosso amado Brasil e de todos os brasileiros!

Sinceramente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Hamilton Mourão. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RS) – Cumprimento o Sr. Enrique Comesana pelas belas palavras.

Concedo a palavra ao Emmo. Koo Okada, Grão-Mestre Mundial da Sukyo Marikari, por até 20 minutos.

O SR. KOO OKADA (Para discursar. *Tradução consecutiva.*) – Primeiramente, eu gostaria de expressar minha profunda gratidão a V. Exa., Senador Hamilton Mourão, que está presidindo essa sessão especial do Senado brasileiro.

O Sr. Senador Mourão está aqui representando o Sr. Nelson Trad, o Senador que foi o proponente desta sessão.

Eu gostaria de estender minha gratidão, na pessoa do Senador Nelson Trad Filho, a todos os Senadores, como também a todos os presentes por esta celebração no dia de hoje.

Agradeço à Juiza Federal Dra. Vânila Moraes por essas gentis palavras no dia de hoje.

Por fim, na pessoa da Dra. Vânila, também cumprimento todas as mulheres, também os presentes aqui e os Kami Kumites de todo o Brasil que estão representando os demais Kami Kumites.

É inacreditável ser convidado para uma sessão tão solene.

Não há palavras para expressar minha gratidão e emoção pelo fato de esta Casa, o Senado Federal,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ter acolhido a proposição para o estabelecimento do Dia Nacional da Sukyo Mahikari.

Nós vimos, no vídeo de apresentação, agora há pouco, que o mestre fundador, Sr. Kotama Okada, nasceu no dia 27 de fevereiro do ano de 1901.

Depois de passar por um período de guerras no Japão, ele fundou a organização Sukyo Mahikari, que comemora, neste ano, seu 65º ano no mundo.

O que é interessante é que o mestre fundador deixou esse mundo, partiu desse mundo, voltando para o mundo celestial, no dia 23 de junho do ano de 1974; isto é, faz esse ano 50 anos da sua partida.

E, misteriosamente, também comemoramos os 50 anos da Sukyo Mahikari no setor da América Latina, aqui na América do Sul. Esses números parecem se repetir constantemente.

Nesse ano de 1974, pouco antes da partida do mestre fundador, Mestre Okada, ele convidou o Sr. Teruaki Shirasaki para sua residência, para nomeá-lo então como Diretor-Geral da Mahikari no setor da América Latina.

Na residência do mestre fundador, o Sr. Shirasaki, então, teve uma longa conversa com o mestre, na sua despedida para a América Latina, onde pôde receber diversas orientações bem minuciosas diretamente do mestre.

Quando, então, o Sr. Shirasaki estava pronto para ir, o mestre, no final, disse: "Entre no ofurô", aquele banho de imersão japonês, aquela banheira feita de madeira, tradicional do Japão.

Daí o Sr. Shirasaki, obedientemente, tomou banho de imersão naquela tina japonesa tradicional, e daí partiu para o Brasil.

Eu digo isso porque estamos imersos nesse local e com a presença espiritual do Mestre Fundador Sukuinushisama, como também do Sr. Shirasaki e dos diversos dirigentes que nos antecederam, como também diversos praticantes. Sinto essa presença espiritualmente aqui.

Se o mestre tivesse ficado nesse mundo mais 10 anos, certamente ele teria visitado a cidade de São Paulo, aqui no Brasil.

Isso porque eu tenho certeza de que o coração do mestre estava aqui no Brasil.

Este é um dos motivos pelo qual, Senador Hamilton Mourão, estou aqui profundamente emocionado por esta celebração.

Como foi mostrado no vídeo, a Sukyo Mahikari é uma organização que, sem nenhum tipo de limitação, sem barreiras, sejam elas religiosas, ideológicas, de etnias, preza para que as humanidades possam dar as mãos umas às outras para que juntos possamos construir um mundo de paz.

Observando o movimento que acontece no Hemisfério Norte, observamos países em conflitos, povos em conflitos, etnias em conflitos. Eu não posso deixar de acreditar que, aqui do Brasil, uma grande luz de paz possa chegar e iluminar o Hemisfério Norte a partir daqui do Brasil. Como existia, nos tempos antigos, uma época de paz perene, não posso deixar de orar continuamente pelo surgimento de um mundo de paz aqui neste mundo.

E agradeço especialmente aos Senadores, aos convidados ilustres, aos dirigentes, aos praticantes da Mahikari, aos senhores do *kumite* pelos esforços despendidos para que nós possamos trilhar juntos esse caminho de paz.

Vamos iniciar uma nova caminhada, de mãos dadas, para que possamos levar a paz ao Brasil e ao mundo.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Hamilton Mourão. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RS) – Belas palavras do Grão-Mestre da Sukyo Mahikari, Sr. Koo Okada.

Eu queria destacar a presença, em nosso Plenário, da representante do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, a Sra. Iyá Gilda, Coordenadora-Geral de Promoção da Liberdade Religiosa da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.149002/2024-53

Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. (*Palmas.*)

Cumprida a finalidade desta sessão especial do Senado Federal, agradeço a presença de todos, das personalidades que nos honraram com a sua participação; expresso, em nome do Senado Federal, a nossa gratidão pelo trabalho que a Sukyo Mahikari faz, não só aqui no Brasil, mas no mundo inteiro, promovendo a união, promovendo a liberdade, promovendo a luz, num momento da história da humanidade, conforme foi destacado pelo nosso Grão-Mestre, em que diversos conflitos ocorrem mundo afora, e o Brasil – por suas características, pela característica de seu povo e onde a Sukyo Mahikari está há 50 anos contribuindo para melhorar essas características do nosso povo – tem muito a contribuir para que a gente consiga viver em paz e harmonia.

Parabéns à Sukyo Mahikari.

Está encerrada esta sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 05 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 118ª Sessão, Não Deliberativa, em 19 de agosto de 2024

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência do Sr. Jorge Kajuru.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 1 minuto e encerra-se às 16 horas e 42 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Fala da Presidência.) – Brasileiras e brasileiros, minhas únicas vossas excelências, Deus e saúde, alegrias e vitórias em suas vidas e de seus familiares e amigos neste 2024, hoje, 19 de agosto.

Há número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A presente sessão não deliberativa destina-se a discursos, debates, comunicações e outros assuntos de interesse partidário ou parlamentar.

As Senadoras e os Senadores poderão se inscrever para o uso da palavra por meio do aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição que se encontra sobre a mesa ou por intermédio dos totens disponibilizados na Casa. Os Senadores presentes remotamente e inscritos para o uso da palavra poderão fazê-lo através do sistema de videoconferência.

Bem, antes de mais nada, eu quero fazer um registro de gratidão, pois quem não tem gratidão, não tem caráter. No sábado, recebi uma mensagem linda, que vou guardar para o resto de minha vida, que se encerrou inclusive com a frase "eu também te amo, Kajuru", do histórico Presidente deste Congresso Nacional e desta Casa Maior, o Senado, o mineiro Rodrigo Pacheco, dizendo: "Segunda-feira, Kajuru, você será o Presidente da sessão para uma homenagem especial ao ídolo maior, Silvio Santos, com quem, por décadas, você conviveu e trabalhou". Fiquei emocionado, pois, no sábado, foi a minha maior dor, depois da perda de minha mãe, empatada com a do papai, pois convivi muito pouco com ele, em função do tempo em que ele ficou internado num sanatório em Araras, no interior de São Paulo.

Silvio Santos realmente foi um pai para mim, e presidir esta sessão hoje é a maior alegria – e não haverá outra – em meus oito anos de mandato como Senador da República, representando orgulhosamente o Estado de Goiás.

Antes de iniciarmos os pronunciamentos remota e presencialmente, eu gostaria de pedir, neste momento, ao Brasil inteiro, nos vendo pela TV Senado, Rádio Senado, Agência Senado e por todas as redes sociais, aos meus mais de 6 milhões de seguidores em todas as minhas redes, que estão transmitindo ao vivo toda esta sessão, o nosso um minuto de silêncio, pois ele, Silvio Santos, já chegou ao colo de Deus.

(*Soa a campainha.*)

(*Faz-se um minuto de silêncio.*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para discursar - Presidente.) – Não há nenhuma dúvida, amigo e referência, Senador Paulo Paim, presente aqui nesta sessão, todos os demais remotamente e outros que chegarão, como o Senador e representante desta Mesa Diretora Chico Rodrigues, de seu gabinete, de que desde sábado o céu está cantando: "Silvio Santos vem aí". E eu começo o meu pronunciamento, conforme pediu o Presidente Rodrigo Pacheco para que eu abrisse.

Eu subo à tribuna do Senado, tocado pela mais profunda emoção, para prestar minha homenagem póstuma a um amigo, um ídolo, um pai e um ícone que marcou a história da TV e da cultura no Brasil: Silvio Santos, o apresentador que, ao longo de mais de seis décadas, tornou-se a figura mais presente nos lares brasileiros.

Quero, de público, manifestar meu pesar aos ex-colegas meus do Sistema Brasileiro de Televisão, onde trabalhei por 16 anos, desde 1983, quando tinha 21 anos de idade, e Silvio me lançou, e também a toda a família Abravanel, em especial à mulher amada, Íris, e às filhas bem-amadas, Cintia, Silvia, Daniela, Patrícia, Rebeca e Renata.

Para falar de Silvio Santos, precisaria de horas. Todavia, o mais importante é poder dizer, de público, o quanto agradeço a Deus por ter conhecido e convivido 16 anos com o Senor Abravanel, o seu nome de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

batismo.

Nascido no Rio de Janeiro, morreu em São Paulo, no último sábado, 17 de agosto de 2024, aos 93 anos. Seu corpo foi enterrado ontem, domingo, no Cemitério Israelita do Butantã, em cerimônia restrita aos familiares e a um grupo pequeno de amigos, pois, segundo a sua família – e eu já sabia disto –, ele havia pedido que não fosse explorada a sua passagem: Silvio Santos gostaria de ser celebrado em vida e queria ser lembrado com alegria, nada mais natural.

A sua morte comoveu e entristeceu o Brasil e boa parte do mundo, e, ao mesmo tempo, o fim de semana de sua partida foi marcado pela alegria que caracterizou a existência do maior apresentador de TV do mundo. A imagem de Silvio Santos, alegre, risonho, brincalhão, espontâneo, fez-se presente em todas as redes de televisão, emissoras de rádios e redes sociais.

E aqui cumprimento a família Marinho, Rede Globo de Televisão, a que melhor o homenageou. O Jornal Nacional de sábado me encheu de lágrimas em sua escalada inicial.

O obituário eletrônico de Silvio Santos já faz parte da história da nossa TV e não poderia ser diferente. O sorriso largo e a risada inconfundível de Silvio Santos mataram a saudade de quem não o via desde que se afastou da TV há dois anos, e as múltiplas homenagens fizeram jus à grandeza de um comunicador que amou, como poucos, o seu país – Senador Eduardo Girão também aqui presente, como sempre – e, mais ainda, os brasileiros.

Silvio era do povo e amava o povo. Filho de pai grego e de mãe turca, ambos judeus, nasceu na Lapa, Rio de Janeiro. Ele, primeiro de seis filhos, começou cedo a labuta. Aos 14 anos, vendia carteiras para título de eleitor na eleição de 1945, que marcava o fim da ditadura de Getúlio Vargas. Dono de uma voz única, ainda vendeu canetas e remédios, antes de fazer teste para locutor na Rádio Guanabara. De Kombi, animava as praças, era chamado de Peru que Fala, pois sempre estava vermelho o seu rosto.

Ele superou 400 concorrentes na sua primeira emissora, Rádio Guanabara. Outras rádios vieram, inclusive uma em Niterói – aí, usuário da barca que ligava a cidade ao Rio, ele criou o que eu também tive em Cajuru, aos dez anos de idade, um serviço de alto-falantes que entretinha os passageiros e que se tornou rentável, até a barca quebrar e parar para conserto.

Silvio Santos, então, decidiu mudar-se para São Paulo. Passou em teste na Rádio Nacional das Organizações Victor Costa e começou a fazer locução comercial no Programa Manoel de Nóbrega, com quem ele se juntaria também no Baú da Felicidade, seu primeiro empreendimento comercial de enorme sucesso.

Em 1955, Silvio fez a primeira aparição em TV e, em 1960, estreou seu primeiro programa, que se chamava Vamos Brincar de Forca, na TV Paulista, precursor, ele, do Programa Silvio Santos, que nasceria três anos depois, em 1963.

Em 1966, a TV Paulista virou TV Globo. Na nova casa, deslanchou mais ainda, chegando a superar o programa Jovem Guarda, de Roberto Carlos, transmitido na TV Record.

Em 1969, a Globo passou a transmitir o Programa Silvio Santos também para o Rio de Janeiro, sucesso absoluto, mas o apresentador queria ir mais longe!

Em 1976, conseguiu a concessão do canal 11, no Rio de Janeiro, a TVS, na qual eu estreei em 1983.

Em 1981, concorreu a edital e ganhou a concessão de canais disponíveis após o fim das atividades da TV Tupi, a que tinha a maior audiência no Brasil. Estava, então, criado, tendo como sede o canal 4 de São Paulo, o Sistema Brasileiro de Televisão, o SBT, em que trabalhei por 16 anos e fiz de tudo, fui até ator, até em novela: Silvio me colocou para contracenar com um dos maiores atores do Brasil, Herson Capri – eu era o seu psicanalista na novela Vitrine.

E cairia nas graças do público o SBT. O Programa Silvio Santos tomaria conta do Brasil, e o mosaico

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de quadros variados faria de seu apresentador o principal nome da televisão brasileira, o pelé da TV.

Não à toa, José Bonifácio de Oliveira, o Boni, o maior gênio, diretor e criador de TV do Brasil, criador de tudo na Rede Globo de Televisão e maior executivo de TV do país, sempre disse que Silvio Santos criou o domingo na televisão brasileira e, como reafirmava o próprio Silvio: "Domingo é dia de futebol, de macarronada e de Silvio Santos".

Silvio foi mais – e foi muito mais – que um apresentador ou um animador de auditório inigualável, era um talento a serviço da televisão brasileira, que cuidava com carinho de toda a programação, sempre preocupado em levar o que achava melhor para os telespectadores. Criou dezenas de formatos que marcaram para sempre a TV brasileira, entre eles – como esquecer, Paim, Girão, Chico, senhoras e senhores, meus únicos patrões? –, Qual é a Música?, do qual eu participei 19 vezes; Cidade contra Cidade; Show do Milhão; Porta da Esperança; Topa Tudo por Dinheiro; Show de Calouros; Namoro na TV.

E, lembrem-se, Silvio foi responsável pelo primeiro *reality show* do Brasil, que hoje é a maior audiência da Globo, a famosa Casa dos Artistas, e depois criou o segundo *reality show*, Casamento à Moda Antiga, e escolheu o único apresentador de TV que dividiu o palco com ele: desculpem, fui eu, o Jorge Kajuru, dentre 14. Eu dividia o comando desse *reality show* com o Silvio, ele o titular e eu, evidentemente, o substituto reserva. Ele, com a Casa do Artista ou dos Artistas, obteve a maior audiência até hoje de sua emissora.

Empreendedor nato enveredou por outros ramos de atividades, na maioria das vezes, com sucesso absoluto, fruto da credibilidade conquistada. Tentou até a política, mas as circunstâncias o afastaram dela, para mim e sua família, felizmente. Eu me lembro de que ele perguntou a minha opinião na época.

Como empresário, ele que se autointitulava também um homem de negócios, diferia por completo do apresentador brincalhão. Quando colocava óculos em reunião de trabalho, era seriíssimo, rígido, pura sensatez e racionalidade – abro aspas: "Sempre penso nas famílias que vivem de minhas empresas" – fecho aspas, Silvio costumava dizer.

A generosidade sempre caracterizou o patrão Silvio Santos como o melhor de meus 50 anos de carreira nacional na televisão brasileira, em que completo hoje, 19 de agosto, de 2024; dos 50, 16 com Silvio. O melhor que conheci nesses 50 anos no rádio, na TV e nos jornais.

Silvio sabia detectar talentos como ninguém, preocupava-se com os seus contratados e fazia questão de reconhecer trabalho bem-feito. Eu pude atestar isso em minhas várias passagens pelo SBT. Depois da Copa do Mundo de 1986, em que fui o repórter titular do SBT, no México, em parceria com a Record – chamava-se SBT e Record – Unidos Venceremos, que também está junto com Silvio no céu, o Silvio Luiz, narrador monstro sagrado da televisão brasileira –, em uma cobertura de sucesso que fizemos, Silvio fez questão de pagar um salário a mais a todos que participaram da cobertura esportiva na Copa do México, em 1986. Coube a mim a honrosa missão de comunicar a decisão dele aos demais colegas.

Em outra ocasião, Silvio Santos, sabedor de que eu não gostava de fazer *merchandising,* pediu-me que apenas repetisse no ar do programa Jogo Duro – o qual eu fazia meio-dia e meia em rede nacional aos domingos – uma só frase referente a uma empresa de telefonia. Eu atendi e disse que não queria receber nada. Por três meses, fui premiado por Silvio com o dobro do meu salário em gratificação.

Quando eu fui chamado para dirigir o programa Fora do Ar, um *talk show* às 11h30 da noite, que concorria com o Jô Soares, ao lado da rainha da TV, a Hebe Camargo – pois Silvio me pediu para dirigir o programa dela, com Adriane Galisteu e Cacá Rosset –, Silvio me ofereceu um salário que era o triplo do da emissora anterior, a qual me demitiu ao vivo do Mineirão, lá recebi. Ponderei a ele que, embora semanal, a característica do programa exigiria de mim presença diária na TV, porque vestia a camisa do SBT e, por isso, o valor deveria ser maior. Ele perguntou: "Quanto você quer ganhar, Kajuru?", porque ele não falava com ninguém mais do que dez minutos no seu camarim. Respondi: "O dobro, chefe". E

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ele: "Está feito". Pagava bem, em dia, e cobrava o bom uso do dinheiro. Uma vez, ele me chamou, no camarim, para dizer que estava preocupado com as informações de que eu estaria gastando boa parte do meu ótimo salário com festas e namoros. Ele me aconselhou a mudar o comportamento, a guardar parte do meu salário e ainda me indicou quem poderia me ajudar a fazer investimento financeiro. Foi a primeira vez que comecei a fazer poupança na minha vida.

Um homem de bem, que repetia, à exaustão, aspas: "O bem sempre vence o mal. O mal vence por alguns minutos, por algum tempo, mas o bem sempre vence o mal, e não teríamos razão para viver, mesmo que esta vida termine no pó, se o mal vencesse o bem", fecho aspas. Que gênio, hein?

O carinho maior de Silvio Santos sempre foi dirigido ao que chamava de colegas de trabalho: as mulheres de seu auditório. Nunca, gente, houve uma explicação oficial para a exclusividade feminina, mas, nos bastidores, dizia-se que as mulheres interagiam mais que os homens, animavam mais o programa, com palmas, gritos e cantorias. Eram bem tratadas, recebiam maquiagem e passavam por cabeleireiro. Silvio ainda fazia questão de promover um esquenta, antes do início das gravações – algo que nunca vi um comunicador fazer –, período em que conversava ele com o público feminino, contava piadas e criava o clima de alegria que sempre marcou a sua presença diante das câmeras de TV.

Pode-se dizer que Silvio Santos criou a alegria do domingo em família. É uma das razões pelas quais jamais será esquecido. Poderemos homenageá-lo, sempre, levando a sério os versos da música que ele e colegas de trabalho entoavam, com entusiasmo – parece que o Senador Izalci chegou também –, aspas: "Do mundo, não se leva nada. Vamos sorrir e cantar...", fecho aspas, música que ele deve estar cantando, em outra dimensão, com os amigos e fãs que se foram antes e, certamente, o receberam, com alegria, entoando o refrão: "Silvio Santos vem aí!"

Silvio Santos vem aí...

Descanse em paz, Silvio. Obrigado por tudo o que você fez pelo Brasil, o apresentador que, ao longo de mais de seis décadas, representou tudo! Obrigado, Silvio, por fazer, na minha vida, que me transformasse em um comunicador nacional. Fiz programas com Helô Pinheiro, Wilton Franco, Jô Soares, Hebe Camargo e tantos outros. Aprendi tudo e o pouco que pedi a Deus recebi em dobro, graças a Silvio Santos, o patrão que melhor me remunerou.

Fecho, porque muita gente não sabe, e Boni foi muito honesto, neste final de semana, ao declarar que, quando o Silvio Santos, Paulo Paim, comprava o horário de domingo na Rede Globo, que você, certamente, no Rio Grande do Sul, assistia com sua família, e ele, na Rede Globo, campeão de audiência, e a Globo vivia dificuldade financeira até para pagar a folha de pagamento, Sabrina, minha companheira e Secretária-Geral da Mesa, eficiente e incomparável, companheira nossa, Silvio emprestava dinheiro para o Dr. Roberto Marinho pagar a folha de pagamento.

Esse foi o Silvio Santos que, para mim, definitivamente, não morreu. E eu cumpri aqui, embora no começo não tenha aguentado, mas segurei, porque foi ele que me ensinou: "Kajuru, não chore no ar. Quando você estiver se comunicando com o Brasil inteiro, Kajuru, não chore, se mantenha firme!".

Silvio, eu dei conta de fazer este pronunciamento histórico no Congresso Nacional tendo a honra de presidir hoje esta sessão, escolhido pelo Presidente Rodrigo Pacheco, por você, Silvio.

Com a palavra – vejo-o já de pé – o meu querido amigo Izalci Lucas, com sua família.

Tenho certeza de que, nesse final de semana, você se lembrou e se emocionou com a ida de Silvio para o colo de Deus, onde o céu já está dizendo "Silvio Santos vem aí!"

Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Pela ordem.) – É isto mesmo, Presidente.

Primeiro, quero dizer também da solidariedade com a família, com o povo brasileiro, porque, na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

prática, quem conseguiu, durante anos e anos, todo final de semana, principalmente, com a família, na sala de televisão, vendo Silvio Santos, foi, marcou... Acho que não terá outro, não é, Kajuru? Na realidade, Silvio Santos foi, realmente, o melhor apresentador de TV, inclusive o que mais durou. Está até no livro do *Guinness* como o programa de auditório que mais durou.

Eu digo até que quem morreu foi o Abravanel. Silvio Santos não morreu, continua e realmente merece todo o respeito de todo o povo brasileiro, porque conseguiu dar alegria para muita gente, e quase foi Presidente da República. Pena que não tenha conseguido superar as questões da época que o impediram de participar. Talvez o Brasil tivesse sido outro com Silvio Santos na Presidência.

Mas é um dia triste, e, na prática, ele já vinha conduzindo isso para que realmente as pessoas se lembrassem dele e dos momentos alegres. Ele não queria ter a imagem do sepultamento, dos momentos tristes. Então, realmente, eu me solidarizo contigo. Parabéns pela homenagem! Grande parte da população ainda acompanhava a rede aberta, que é a TV.

Ontem, eu fiz um programa de rádio, e a gente dedicou grande parte do programa realmente a homenageá-lo, porque ele realmente era um craque. Realmente, não teremos outro Silvio Santos, nunca.

Então, é triste, mas a gente tem certeza de que isso aí vai permanecer na mente dos brasileiros durante muitos anos. Então, solidariedade à família, e eu tenho certeza de que ele fez o que pôde fazer e alegrou muito a gente. Realmente, se tem alguma coisa, se tem alguém que contribuiu muito para a diversão e para unir, inclusive, a família... Antigamente, há pouco tempo, no domingo, todo mundo sentava ali, junto com os pais, com os avós, e acabava assistindo também ao programa, e depois que você entrava no programa dele, dificilmente você mudava de canal. Então, é triste, mas ele continua vivo na mente de todos os brasileiros. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Belas palavras, como sempre, Izalci Lucas, Senador do Distrito Federal, reverenciando Silvio Santos.

Aqui há uma lista de oradores inscritos. Entre um e outro, eu vou contar histórias rápidas de Silvio Santos que o Brasil ainda não sabe. Após Izalci, uma delas: eu lembro como se fosse hoje quando ele me chamou para trabalhar, três meses depois da minha demissão ao vivo. Eu fui o único jornalista da televisão brasileira demitido ao vivo, em 2004, no Mineirão, porque eu defendia os cadeirantes que não estavam podendo entrar no estádio com suas credenciais, pois havia uma festa do então candidato lançado à Presidência da República Aécio Neves, com atrizes, atores, cantores, todo mundo entrava, farra do boi, menos os cadeirantes. E eu ao vivo os defendendo, e fui demitido ao vivo. Pois bem, fiquei três meses desempregado porque os donos de televisão se juntaram ao dono da Band, na época. Eis que Silvio me chamou, três meses depois, junto com Hebe Camargo, no camarim, e disse: "Você vem para cá, começa amanhã, você vai dirigir o programa da Hebe, vai dirigir um *talk show* e fazer uma mesa redonda dominical de esportes". Eu comecei a chorar e falei: "Silvio", depois de acertar tudo, o salário e tudo, contrato, "Silvio, a minha gratidão". Ele: "Para! Nunca fale na sua vida essa palavra. Você está sendo contratado porque você tem audiência, porque você tem talento. Então, não me diga a palavra gratidão". Nunca vou esquecer isso de Silvio Santos.

Bem, aqui, eu me lembro de que conversei, no final de semana, com o meu amigo querido, a caminho da Prefeitura de Fortaleza, Senador Eduardo Girão, aqui está dizendo a Sabrina que o primeiro orador inscrito é o Senador Eduardo Girão. É isso mesmo? Ele está presente ou está remotamente? (*Pausa.*)

Ah, remotamente. Irmão querido, abraço à Márcia, à família, Deus dê saúde a você.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Paz e bem, meu querido Senador, meu irmão Jorge Kajuru, muito bonito o seu pronunciamento, quero cumprimentá-lo por cada palavra. O senhor, neste final de semana, estava muito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

emocionado, fez questão de ser o primeiro, falou com o Presidente da Casa, ele assentiu e você honrou aí a homenagem, abrindo essa série de homenagens ao Silvio Santos.

Eu quero, em primeiro lugar, meu assunto é outro, mas eu gostaria de manifestar a minha solidariedade para a família, para os amigos, para todos os brasileiros, porque o Silvio Santos transcende a comunicação, ele estava nas casas dos brasileiros todos os domingos, com a presença marcante, com o seu carisma, com o seu talento, um grande gestor, gerando milhares de empregos, contribuindo para o Brasil. Então a gente sabe que a vida é efêmera, que é uma passagem rápida, e ele cumpriu a missão. E o que nos liga eternamente é o amor, então, milhões de brasileiros, eu acredito que o reencontro é certo com o Silvio, pelo amor que nos liga eternamente.

Então, Presidente, no mesmo dia – olha só, eu sou uma pessoa que observo muitos os sinais – em que o Brasil se emocionou profundamente com a partida do Silvio Santos, ontem, ícone da boa comunicação... Na verdade, essa partida foi no sábado. Naquele mesmo momento – ontem foi um dia muito difícil, porque era domingo, o dia dele –, o X, o antigo Twitter, uma das maiores e mais respeitadas plataformas do mundo, se retira do Brasil por causa da censura e da perseguição, com ameaça até de prisão dos seus funcionários, praticada pelo Ministro Alexandre de Moraes.

Na última quinta-feira, nós realizamos aí no Senado uma importante audiência pública na Comissão de Comunicação e Direito Digital para discutir a ética na relação entre o poder público e as redes sociais. Eu vou aqui destacar um trecho. Estavam lá o Alexandre Garcia, um grande jornalista; o Alexandre Pittoli. Participaram também o Paulo Figueiredo, a Ana Paula Henkel. Era uma turma boa, que estava conosco na quinta-feira no Senado. E eu vou destacar um trecho. Eu sempre, de forma democrática, abro a palavra para as pessoas que lá estavam – estavam mais de dez Senadores, inclusive o Senador Esperidião Amin, que está aqui conectado, também participou da sessão –, e eu abri a palavra... Foram quase cinco horas de debate, e eu abri a palavra para o público presente.

E uma advogada, a Carolina Siebra, que faz parte da Associação dos Familiares e Vítimas de 8 de Janeiro, fez um pronunciamento ali em três minutos que me impactou profundamente. Para a gente ver o momento a que nós chegamos no Brasil! Qual seria a reação do Senado Federal, no auge da Operação Lava Jato, se a imprensa tivesse vazado o seguinte diálogo... Preste atenção, é uma suposição de um diálogo entre o Juiz Sergio Moro, na época – nosso colega hoje – e o Procurador Deltan Dallagnol. Imagine aí, imagine o escândalo. Vamos lá, vamos fazer aqui uma suposição. Se o Juiz Sergio Moro dissesse: "Eu quero prender essa pessoa". Aí o Procurador Deltan Dallagnol diz: "Mas não existem elementos para isso". Aí o Juiz Sergio Moro diz: "Use a sua criatividade". O mundo cairia e possivelmente seria considerado um gravíssimo escândalo sujeito a duras punições da lei. E foi isso que a gente viu agora, nos vazamentos que a *Folha de S.Paulo* está publicando. Um diálogo muito semelhante a esse foi revelado agora entre o juiz auxiliar do Ministro Alexandre de Moraes, o Airton Vieira, e o perito do TSE, o Eduardo Tagliaferro, responsável pelo órgão especial de enfrentamento à desinformação – o órgão que eles criaram lá para perseguir e para monitorar quem os critica, quem é de fora do sistema e quem quer a democracia no Brasil.

Então, o juiz que representa o Ministro Moraes simplesmente interfere na alteração do laudo técnico com o objetivo de produzir provas contra a *Revista Oeste*, falando assim: "Use a criatividade", mesmo tendo sido dito para ele pela equipe "mas eles estão fazendo jornalismo correto, são notícias". E ele disse: "Use a criatividade".

Este é o país da ditadura em que a gente vive, e nós não podemos, não temos o direito, com a população brasileira, de fazer de conta que isso não está acontecendo. Está na hora de o Senado acordar. Já passou da hora de o Senado se levantar no seu bicentenário.

Por muito menos, Sr. Presidente, por menos que um fato como este, já caiu até Presidente dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Estados Unidos da América, mas, para a vergonha nacional e mundial, o nosso Presidente do Senado assegurou, depois disso tudo o que está acontecendo, de brasileiro morto, de recordista de apreensão de drogas, que é o Silvinei Vasques, ficar preso sem nenhuma justificativa, de o Filipe Martins, mostrando que não viajou, ficar preso sem nenhuma justificativa, do inquérito sem fim das *fake news*, em que o mesmo juiz é o que julga, o dono da bola, o delegado, enfim...

Olha só a que ponto nós chegamos. Nosso Presidente Rodrigo Pacheco, que eu espero que nos represente, represente o povo brasileiro, que não aguenta mais... Eu estive, neste final de semana, andando nas ruas aqui em Fortaleza e a reclamação é geral do nosso Presidente, do Senado Federal, porque é o seguinte, olha bem o que aconteceu: o Rodrigo Pacheco disse, depois de tudo que nós estamos vendo, inclusive desse vazamento da *Folha*, que não será aceito nenhum pedido de *impeachment*, praticamente jogando uma pá de cal em qualquer possibilidade.

Agora, veja bem, essa atitude, essa fala, esse tipo de posicionamento, desmoraliza esta Casa perante todas as instituições verdadeiramente democráticas: um escárnio para mais de 120 Parlamentares – vou repetir –, 120 Parlamentares e quase 1 milhão de cidadãos que, em dois dias... já temos 827 mil assinaturas, já passamos de 827 mil assinaturas do novo pedido de *impeachment* de Alexandre de Moraes, não esquecendo, Senador Kajuru, que o senhor – não é por acaso que está nessa Presidência hoje, também, não existe coincidência – entregou comigo e com o Senador Styvenson, nas mãos de Rodrigo Pacheco, o pedido de *impeachment* há dois anos, com quase 5 milhões de assinaturas – do Caio Coppolla –, também do Ministro Alexandre de Moraes, com sucessivos abusos.

Agora existe um outro movimento, com brasileiro morto, até com os Estados Unidos interpelando instituições do Brasil sobre a censura flagrante que existe na mídia independente, e nós estamos vendo essa declaração do Presidente Pacheco dizendo que não vai fluir pedido de *impeachment*. Que história é essa de que não vai fluir? Que história é essa? Isso é um desrespeito com os Senadores que querem ver a coisa correta, que querem ter os seus direitos colocados.

Então, seria mais digno seguir o Provérbios 17, 28, que diz: "Até o tolo, estando calado, é tido por sábio [...]", ou seja, seria preferível o silêncio da omissão, mesmo em uma covardia diante de tanto abuso de autoridade, tanto ativismo e tanta ilegalidade que está todo mundo vendo. Não tem como esconder; está todo mundo vendo.

Por isso, é fundamental o destravamento, Sr. Presidente, e eu faço um apelo e conclamo os Senadores da República, do Brasil, nesta Casa: não vou desistir disso, porque "água mole em pedra dura tanto bate até que fura". Que a gente distrave o PRS 11, que é um projeto de resolução do Senado, de autoria do Senador Lasier Martins, que se encontra parado na CCJ desde 2019. O que é que faz esse projeto? Nele está previsto que o Presidente do Senado terá que analisar pedido de *impeachment* de ministro do STF em até 15 dias. Caso não se manifeste, a maioria dos membros da Mesa Diretora deverá se pronunciar, cabendo ainda recurso ao Plenário, com apoio de um terço de Senadores.

E a gente tem um terço de Senadores para levar para o Colegiado, que deve ser respeitado, num momento dramático, crucial do nosso país, que é essa interferência de um Poder sobre outro, uma desmoralização de um Poder sobre outro, que nós estamos vendo na República e está causando um caos institucional, que faz o Brasil perder investimento e perder a autoestima dos brasileiros, que estão desesperados com o que está acontecendo.

Então, Sr. Presidente, essas novas e graves denúncias divulgadas pela *Folha de S.Paulo* vêm reforçar também a importância de outra matéria semelhante produzida pelos jornalistas Michael Shellenberger e Glenn Greenwald, divulgando, pela primeira vez, os arquivos do antigo Twitter, agora o X, corajosamente autorizados por Elon Musk. Contas de Parlamentares e jornalistas conservadores eram sumariamente suspensas por ordem "oculta", entre aspas, ordem "oculta" do Ministro, praticando censura prévia,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

expressamente proibida pelo art. 220 da nossa Constituição.

Musk denunciou que recentemente mais oito contas do X foram bloqueadas, com a retirada ilegal de sigilos telemáticos, a pedido de Moraes. Dentre elas, as contas do Senador Marcos do Val e da esposa de Daniel Silveira, preso há quase dois anos. E olha, também a família Eustáquio entrou nessa suspensão, e eu fiquei estarrecido com a denúncia que foi colocada pelo jornalista Paulo Cappelli, do Metrópoles, falando que a filha de 16 anos de Oswaldo Eustáquio, nessa última busca e apreensão na casa da família, semana passada, a filha foi apalpada na vagina. Olha a que nível a gente está chegando no Brasil, de desrespeito, de perseguição, não é?

Está na hora de as pessoas de bem reagirem. Está na hora. Ninguém manda no Brasil. O Brasil tem instituições. Cadê as pessoas de bem das instituições? Precisamos nos posicionar. Quem quer que seja, seja Parlamentar, seja juiz, seja um empreendedor, não podemos aceitar que uma pessoa mande e desmande no Brasil, Sr. Presidente.

Eu sei que existe aí um corporativismo grande no Supremo, porque ninguém vê voz dissidente, como tinha que ter, com firmeza, neste momento. A gente vê, muito pelo contrário, uma proteção. Mas era esperado isso, não é? Um Poder está sobre os demais. Cabe ao Senado cumprir só o seu dever.

Então, Sr. Presidente, além das arbitrariedades cometidas nos processos do 8 e 9 de janeiro, não podemos nos esquecer das aberrações cometidas pelo mesmo Ministro Moraes quando presidiu o TSE, nas últimas eleições, que culminaram com o abraço efusivo recebido até pelo Ministro Benedito Gonçalves, durante a solenidade de diplomação do Lula, quando disse: "Missão dada, missão cumprida". Todo mundo quer entender que história é essa, até hoje. Isso foi estranho.

Nas eleições presidenciais de 2022, o TSE se comportou – eu já disse várias vezes aqui – como um verdadeiro partido político, beneficiando explicitamente um dos candidatos.

Enquanto a campanha do Lula teve apenas seis proibições de divulgação, a campanha de Bolsonaro teve mais de 50. Entre as proibições impostas, algumas verdades públicas que todo mundo conhecia há décadas, como, por exemplo, a questão do aborto e das amizades de Lula com ditadores sangrentos e corruptos, como Nicolás Maduro e Daniel Ortega.

Três meses depois da eleição – e isso não podia ser dito durante o processo eleitoral –, o Lula recebe o Maduro com honras de Estado no Brasil. Está aí o resultado – está aí o resultado: fica passando pano, não declara que foi fraude, como a maioria dos países já declarou, porque é algo escancarado.

O servidor Alexandre Machado, responsável pelo controle das inserções eleitorais no TSE, foi injustamente demitido por ter revelado a subtração irregular de mais de 1 milhão de inserções da campanha do ex-Presidente da República. Esse assunto ficou parado. Nós fizemos audiência pública, graves revelações, e esse assunto, como muita coisa no Brasil, é proibido. Está errado! Democracia não tem assunto proibido.

Ficou também lamentavelmente marcado o voto envergonhado da Ministra Cármen Lúcia a favor da censura prévia a um documentário do Brasil Paralelo, o que, segundo ela mesma, era algo flagrantemente inconstitucional. E ela disse: "Não, censura"... Foi uma coisa, um recado que passou: "Censura é inadmissível, cala-boca já morreu, mas até o dia da eleição pode". É um negócio surreal.

Concluindo, Sr. Presidente, e já lhe agradecendo pela tolerância.

Diante de tantos e contínuos ataques ferindo frontalmente nossa Constituição, vamos acelerar a coleta de assinaturas de apoio ao novo pedido coletivo do *impeachment* de Alexandre de Moraes, que já conta aí, como eu falei, com quase 1 milhão – são 827 mil, e hoje a gente deve atingir 1 milhão de cidadãos brasileiros.

No dia 7 de setembro, nós teremos uma grande mobilização nacional em todo o Brasil – não apenas na Avenida Paulista, em todo o Brasil – que é a população clamando, sem medo, e se posicionando pelo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que ela está pedindo nas ruas: não aguenta mais essa ditadura.

Estará nas mãos, mais uma vez, da consciência das Sras. e Srs. Senadores da República que compõem esta legislatura uma importante e histórica decisão: cumprir com a responsabilidade e o dever constitucional e moral para a abertura do processo de *impeachment*, ou ficar para sempre registrado na história... Cada um de nós, cada um desses 81 – olha a nossa responsabilidade, nos 200 anos – vamos ficar marcados na história como alguém que preferiu a omissão covarde, totalmente fora do que é o desejo da população brasileira, diante de uma grave injustiça contra a democracia, com todo o povo brasileiro clamando.

Então, a frase com que eu quero encerrar hoje é de um dos maiores estadistas da história, Abraham Lincoln. Ele diz o seguinte – abro aspas: "Pecar pelo silêncio quando se [...] [deve] [...] [agir], transforma [...] [pessoas] em covardes".

Alguém tem dúvida – um pingo de dúvida – de que a Constituição brasileira não está sendo violada por aqueles que deveriam ser os primeiros a respeitá-la? Quem é que pode fazer alguma coisa? Só nós o Senado Federal. Então, chegou a hora desse levante.

Eu tenho certeza da capacidade, do espírito público de cada colega que talvez tenha tido muita paciência neste momento, mas chegou a hora! A sociedade está gritando, está clamando, não dá pra segurar. Temos que cumprir o nosso papel. Esses 200 anos não são por acaso, é o Bicentenário do Senado. E nós podemos fazer isso pelo bem da democracia, para a volta do reequilíbrio entre os Poderes da República, para que o povo brasileiro não tenha mais medo de se manifestar nas redes sociais, porque hoje ele está com medo. Segundo pesquisas recentes, 61% estão com medo de retaliação dos poderosos. Que democracia é essa que nós temos no Brasil com tantos arbítrios daqueles que deveriam ser seus primeiros guardiões?!

Que Deus ilumine a consciência de cada Senador da República. Que a gente possa cumprir o nosso papel juntos, de forma tranquila, serena, respeitando as pessoas.

De quem errou precisa ser analisado o processo, com direito à ampla defesa e o contraditório, o que não tem tido essas pessoas que estão sendo aí violadas como presos políticos. No Brasil, hoje, há famílias destroçadas por todo o país, milhares de famílias, por causa do arbítrio de poucos e da nossa omissão, a do Senado Federal.

Que Deus nos ilumine e nos guie!

Muito obrigado, Senador Jorge Kajuru.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Eu que agradeço, Senador Eduardo Girão, do seu amado Ceará.

Já que entre suas palavras veio a triste palavra censura... E segunda-feira é um dia de debates nas sessões; hoje em especial é em homenagem ao ídolo maior Silvio Santos. Primeiramente, eu queria desejar Deus e saúde, alegrias e vitórias às brasileiras e aos brasileiros, aos visitantes espontâneos, aqui em nossa galeria – muito obrigado pela presença. E quero dizer que, como prometi, entre um e outro Senador, eu contarei rápidas histórias de Silvio Santos, com quem convivi décadas, trabalhando lado a lado com ele. Censura. Eu recebi de Silvio Santos um comunicado que me preocupou. Isso foi em 2006. Um dirigente de futebol, o Presidente da CBF Ricardo Teixeira, e um político, o Paulo Maluf, de São Paulo, pediram a minha demissão ao Silvio – eu era a segunda maior audiência do SBT, eu só perdia para o Silvio – por questão de censura mesmo às denúncias que eu fazia e à coragem que eu tinha, Girão e demais companheiros. Eis que Silvio me chama e faz o seguinte acordo comigo: "Kajuru, vamos dar um tempo, porque você está para todo o Brasil, e o seu programa está muito quente. Vamos fazer o seguinte: a sua mãe não está bem, você é filho único, você está ficando mais em Ribeirão Preto do que aqui em São Paulo, então, vá para lá. Você vai ter um programa livre lá, fale o que você quiser, de quem você

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

quiser, na hora do almoço. Mesmo indo para Ribeirão Preto, eu vou manter você com o mesmo salário de São Paulo". E, logo depois, eu voltei em rede nacional. Isso é para lembrar a diferença também desse homem chamado Silvio Santos. Até na hora em que pediam cabeça de jornalistas –e não só a minha, outros também viveram o mesmo drama meu –, o Silvio não demitia.

O Silvio tinha aquela frase, Girão, sobre quem comanda, como o João Saldanha em 1970 ao Presidente Médici: "Você tem os seus ministros, escala os seus ministros, e eu escalo os meus jogadores na seleção". Lembra, Izalci? Era porque o Médici queria colocar o Dario, o Dadá Maravilha, na copa de 70, e o Saldanha a ele respondeu dessa forma. (*Risos.*)

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – O Izalci falou que merecia o Dadá por causa do Galo.

Foi aí mais uma história de quem foi Silvio Santos.

Seguindo a ordem dos Senadores inscritos, será a voz querida da nossa Roraima que é o Senador Chico Rodrigues na tribuna, com o tempo de 20 minutos e a devida tolerância, pois sou justo – se eu tive mais minutos do que os 20 minutos, todos também terão.

Chico, à vontade, querido.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Para discursar.) – Caro Presidente Jorge Kajuru, V. Exa., ao abrir a sessão, se manifestou com muita propriedade sobre a passagem desse brasileiro que marcou época e que vai ficar na memória de toda a população brasileira por toda a eternidade – por que não dizer? –, assim como outros homens de elevado valor ficaram e estão na história.

Senor Abravanel: o nome Senor quer dizer Dom Abravanel. Silvio era descendente de Dom Isaac Abravanel, judeu responsável pelas finanças de Portugal e da Espanha no século XV. Portanto, a sua origem judia lhe trouxe todos esses conceitos que obviamente perduraram por toda a sua vida.

E fatos interessantes é bom que fiquem cravados na memória de cada um dos brasileiros que nos assistem e que eventualmente deles não sabem.

O seu programa de televisão, o Programa Silvio Santos, que foi exibido desde 1961, é considerado o programa de televisão mais duradouro do mundo. Em 1993, o Programa Silvio Santos entrou para o Guiness Book como a atração de televisão mais duradoura do mundo. Na verdade, por si, esses fatos já demonstram o que representou este brasileiro para toda a população.

Hoje, aqui no Senado, nos reunimos para homenagear este ícone – ícone! O que é ícone? É uma pessoa muito importante e reconhecida na sua área de trabalho, assim como o fora Pelé no futebol, Ayrton Senna no automobilismo, entre tantos brasileiros que tiveram o seu nome registrado na história. Uma lenda viva que transcendeu as fronteiras do entretenimento e se tornou um verdadeiro patrimônio cultural do Brasil. Estamos aqui para celebrar a vida e a obra do Senor Abravanel, conhecido e amado por todos nós pelo nome Silvio Santos.

Silvio Santos é mais do que um apresentador de televisão. Ele é, ele foi um mestre na arte de se comunicar com o povo brasileiro. Com seu carisma inigualável, ele não apenas conquistou nossos lares, mas também os nossos corações.

Desde os tempos de camelô nas ruas do Rio de Janeiro até se tornar um dos maiores empresários de mídia do país, Silvio sempre nos mostrou que o sucesso é resultado de trabalho duro, determinação e uma visão inabalável.

Sua trajetória é uma história de superação e inovação. Em cada etapa da sua carreira, Sílvio Santos desafiou as convenções, reinventou a maneira de fazer televisão e criou um estilo único que marcou gerações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quem de nós não se lembra das tardes de domingo passadas em frente à TV, rindo, se emocionando e, acima de tudo, admirando sua capacidade de entreter como ninguém?

Mas Silvio Santos foi mais do que apenas um comunicador brilhante; ele era um empresário visionário que, com coragem e inteligência, fundou o Sistema Brasileiro de Televisão, a nossa querida rede SBT.

Sua contribuição para a cultura popular brasileira é imensurável. Ele criou programas que se tornaram parte da nossa história, lançou talentos, promoveu sonhos e trouxe alegria para milhões de lares em todo o país.

Além de seu sucesso profissional, Silvio é um exemplo de dedicação à família. Pai amoroso, marido dedicado, ele soube equilibrar sua vida pessoal com a exigente carreira de empresário e comunicador, com as suas limitações como ser humano – é bem verdade –, mas com um fio condutor de exemplos que talvez sirvam para muitos que, na verdade, precisam ter alguém como referência. Ser humilde e generoso, mesmo diante de tanto sucesso, são inspirações para todos.

Hoje, ao olharmos para sua trajetória, vemos não apenas o sucesso de um homem, mas o reflexo de um Brasil que acredita em si mesmo, que luta, que sonha, que vence. Silvio Santos é a prova viva de que, com talento, coragem e persistência, podemos alcançar qualquer objetivo.

Por tudo isso, Silvio, nosso – aspas – "eterno patrão", queremos expressar nossa mais profunda gratidão. Obrigado por nos proporcionar tantas alegrias, por nos ensinar que é possível sorrir mesmo nos momentos mais difíceis e por ser a voz que ecoa em todos os lares do Brasil. Sua história se confunde com a história da televisão brasileira, e seu legado será lembrado de geração em geração.

Quero encerrar com um discurso brilhante do Silvio que ficará sempre como inspiração para todos os brasileiros que batalham diariamente pelos seus sonhos. Aqui, eu abro aspas. Ele afirmava: "Quando o ser humano está com a razão, Deus é o seu advogado. Ninguém vence o ser humano quando ele tem razão. [...] Quem tem razão, forte ou fraco, vence sempre. O bem sempre vence o mal. O mal vence por alguns minutos, por algum tempo, mas o bem sempre vence o mal. E não teríamos razão para viver – mesmo que esta vida termine no pó –, não teríamos nenhuma razão para viver se o mal vencesse o bem".

Com essa mensagem de fé e esperança, deixo o meu fraterno abraço à família Abravanel, ao grupo SBT e a todos os telespectadores do Brasil que na verdade mantêm viva, na sua memória, o nome de um brasileiro que transcendeu seu tempo.

Na madrugada, ouvindo uma rádio – eu acho que era a CBN –, o repórter se referia às palavras do rabino que fez as suas orações, ontem, em São Paulo, no sepultamento, quando ele dizia que, se o Silvio tivesse que viver em um mundo novo, ele certamente escolheria por não se brigar por nada. Existem pessoas que, na verdade, só veem defeito nos outros. Essas pessoas, às vezes, precisam de alguma reação divina para que possam entender a natureza das coisas, para que possam entender os desígnios de Deus, que é para todos. Às vezes, uma mão e um dedo apontado deveria, em um lapso de segundos, provocar uma dúvida naqueles que o estendem, para imaginarem, às vezes, o mal que já fizeram para tanta gente.

Quando, Presidente Kajuru, nós encerramos este pronunciamento em homenagem, obviamente, à memória do Silvio Santos, nós vemos que todo ser humano tem as suas limitações, todos os seres humanos têm as suas fragilidades, mas, às vezes, um bom livro, uma boa história, um bom conto, um bom exemplo, uma boa iniciativa, um bom conselho talvez sirvam para clarear a vida de muitas pessoas que não são tementes a Deus e que sabem – deveriam saber – que tudo na vida tem uma razão de ser, tem um motivo, tem uma explicação. E essa explicação vem de cima, vem do que nós não enxergamos, mas daquilo em que nós acreditamos, porque gravita em cada um de nós essa força maior que força – por que não dizer "força"? –, eu teimaria em dizer "força", a consciência de muitos que, eventualmente, deveriam ter mais humildade, deveriam ter mais respeito, mais confiança, mais amor ao próximo.

Portanto, Presidente Kajuru, todos que já se manifestaram, os que vão continuar se manifestando,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ainda é muito pouco para o que representa realmente a história desse comunicador admirável. E V. Exa., que é um comunicador nato também, deve ter aprendido, no cotidiano dos seus dias, muito com ele. Aos 93 anos, a sua imagem ainda servia de exemplo para todos aqueles que fazem comunicação neste país.

Uma coisa que chamou muita atenção ontem – e não poderia ser diferente: todos os veículos de comunicação, inclusive os seus concorrentes, praticamente pararam e se curvaram para reverenciar um homem que vivia sempre além do seu tempo na comunicação.

Portanto, deixo aqui, nos *Anais do Senado Federal*, esses simples comentários hoje sobre Silvio Santos, que alegrou e vai ficar no *pen drive* da nossa memória por toda a vida.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Senador Chico Rodrigues, neste dia 19 de agosto de 2024, em que eu orgulhosamente presido esta sessão histórica em homenagem ao ídolo maior Silvio Santos, você mostrou aqui o quanto o adorava e o quanto conhecia tudo sobre Silvio.

Sobre essa frase que você falou no final: eu tinha um programa chamado A Voz de Goiás, às 19h, em ponto – eu fui o primeiro brasileiro a criar uma TV na internet, tvkajuru.com, que existe até hoje –, e o Silvio me autorizou a abrir o programa com essa frase dele. Eu só quero completar uma parte do que você falou. Ele dizia: "Quando você está com a razão, Deus é o seu advogado; quando você não está com a razão, o seu advogado é o diabo". E aí ele fala sobre o bem vencer o mal: "Que razão teria a gente existir se o bem não vencesse o mal?". E eu vou voltar a usar nos meus programas, porque eu voltei a trabalhar em rede nacional de televisão, esse modo tão simples com que eu nunca ouvi ninguém falar. A gente sempre fala que o bem vence o mal, mas é sobre você colocar Deus, não é? Ou seja, se você tem razão, pode ter certeza de que Deus vai estar ao seu lado.

Sobre o próximo orador inscrito, eu quero comentar algo que não sei se ele sabe, Esperidião Amin, catarinense, uma reserva moral, cultural, querido por todos nós aqui e por sua amada Santa Catarina. O Silvio não era muito de citar políticos, citava poucos. Eu me lembro do programa Show do Milhão – eu estava na antessala do teatro e do auditório –, e um catarinense era o próximo a ser o participante daquele quadro, que dava R$1 milhão para responder às perguntas. Ele falou que era de Blumenau, Santa Catarina. E o Silvio falou assim: "Ah! Então, manda um abraço para o Esperidião Amin". Não sei se o Amin se lembra.

Mas antes do Amin – por fineza, Amin querido –, o Izalci também quer fazer aqui uma lembrança de uma curiosidade de Silvio Santos.

Obrigado, Senador Chico Rodrigues, e parabéns novamente pelo seu pronunciamento.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Pela ordem.) – Kajuru, são algumas frases marcantes do Silvio Santos. Ele dizia o seguinte:

- "Ganha-se dinheiro com 10% de inspiração e 90% de transpiração";

- "Se você fizer aquilo que a sua intuição manda, usando o bom senso e deixando de lado a vaidade, você tem todas as possibilidades de ter o seu objetivo";

- "O sorriso é a melhor arma para inspirar confiança. O homem que sorri é um homem confiante de quem toda gente gosta";

- "Do mundo não se leva nada. Vamos sorrir e cantar";

- "Se amanhã eu não tiver mais nada, ainda vou ter minha voz".

São frases marcantes do Silvio Santos.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – O meu chefe de comunicação, que trabalhou com ele no programa Fora do Ar, que eu dirigia no SBT com a Hebe Camargo, o Roberto Gonçalves, que é meu assessor de comunicação e foi editor-chefe do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Jornal Nacional por 25 anos – ele é conhecido de alguns Senadores aqui –, lembra-se de um dia em que ele ficou assustado. O Silvio ligou no meu gabinete, na primeira semana em que assumi o mandato em 2019, e falou que era o Silvio – e ligou da casa dele. Aí, o Roberto achou que era pegadinha, não é? "Por favor, não é o Silvio". "Sou eu, o Silvio. Quem está falando?". Ele: "Roberto Gonçalves". "Mas você trabalhou com o Kajuru, ué, no Fora do Ar? Como que não sou eu?". "Sim". "Então, fala para o Kajuru só uma coisa: sorte para ele e fala para ele não deixar a política fazê-lo perder o sorriso". Tem tudo a ver com essa frase que você colocou.

Esperidião Amin, com o maior prazer a palavra é sua nesta tribuna.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Muito obrigado, Presidente, Presidente Senador Kajuru Nasser.

Eu quero dizer que ouvi com muita atenção as palavras, especialmente as proferidas a propósito do Silvio Santos, e o Izalci foi muito feliz quando disse: "Morreu o Senor Abravanel; Silvio Santos certamente não morreu, nem vai morrer, porque vai perdurar para sempre como um exemplo de cidadão, de empreendedor", empreendedor com critérios e padrões sociais como você, como V. Exa., Presidente Kajuru, demonstrou aqui. Um homem que motivava os seus colaboradores e sempre demonstrou que cada pessoa era uma pessoa, portanto, com a sua complexidade, e ele os respeitava por isso.

O senhor falou de um episódio do Show do Milhão, mas eu participei de um episódio com outros políticos – lá estavam Mercadante, Paulo Maluf, Olívio Dutra, Anthony Garotinho; éramos um grupo de nove políticos – do programa Show do Milhão, em que nós disputávamos no coletivo, e o Deputado Gadelha, que também participou, individualmente, saindo-se muito bem.

Foi muito curioso participar, naquele coletivo de nove integrantes, do Show do Milhão – e eu já lhe passei, peça para a sua secretária dar uma olhada, uma pergunta que me tocou e a que foi atribuído a mim responder. E a pergunta não estava bem escrita, porque dizia: "Qual palavra dessas quatro não pode ser escrita no plural?". Não é bem assim: não se flexiona no plural. Eu até debati com o Silvio: "Olha, essa pergunta não está bem-feita". Mas era ônibus, nariz, português e freguês. Essas outras se flexionam no plural, com exceção de ônibus – um ônibus, dois ônibus –, que existe no plural, é escrito no plural, só que não muda. E ele aceitou a minha ponderação, o que era muito difícil acontecer naquele exíguo espaço de 30 segundos. Ele aceitou, e eu acertei. Até lhe mandei essa cena, para você acrescentar às suas memórias sobre o Silvio.

Ele realmente foi uma figura extraordinária, e o Brasil mostrou, nesse fim de semana, à unanimidade, que ele o era, como empreendedor e como dono do domingo. As famílias brasileiras, em grande número, tinham o seu domingo pautado pelo Programa Silvio Santos.

Ele é, portanto, a face bonita, duradoura e perene da imprensa e da televisão brasileiras.

E eu uso isso como preâmbulo para falar sobre o que deve nos preocupar, no atual momento, em matéria de imprensa, de liberdade de imprensa e de liberdade de expressão.

Foi anunciado, neste fim de semana – o que já vinha sendo ameaçado há mais tempo –, que o X, ou seja, o Twitter, o famoso Twitter, vai sair do Brasil e vai sair do Brasil porque os integrantes do seu escritório se sentem ameaçados. E não estão sendo ameaçados por uma gangue de rua, não! Estão sendo ameaçados por prepostos do Judiciário brasileiro, ou seja, estão sendo intimidados.

Consumada a saída do X, ou seja, do Twitter, do Brasil, quem serão as nossas companhias? Quando nós olharmos para o lado... Agora eu vi que tem um clube, um outro clube. Eu frequentava um clube do qual o X participava e, agora, eu vou para um outro clube, do qual ele não participa. E não deve participar da Venezuela, não deve participar de outros países que são designados como detentores de poderes autoritários, já que agora o próprio Presidente da República adotou uma nova classificação, para distinguir ditadura de democracia: tem o autoritário, tem o desagradável, que são, digamos, gêneros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

diferenciados do que é autoritário; e tem os países onde se aceita que haja democracia.

Nós estamos indo, Senador Kajuru, que é o nosso representante-mor da imprensa livre e resistente, como o senhor mesmo mostrou hoje – o senhor resistiu a demissões absurdas e superou-as –, nós vamos olhar para o lado, depois que o X sair daqui... Não que ele seja o símbolo da perfeição, mas ele é símbolo da democracia. O que nós temos que ter é a capacidade de fazer responder quem divulgou uma calúnia, uma difamação. E nós já temos instrumentos legais para isso.

Agora, querem, primeiro, convalidar o arbítrio que está acontecendo com este Inquérito 4781. Isso é um arbítrio, é um escândalo, é um escárnio contra o Estado democrático de direito! Vão querer coonestar isso, embutindo, tanto no Projeto de Lei 2.630 quanto no projeto de lei que trata de inteligência artificial, instrumentos de censura.

É isso a que essa claque, que está empurrando o X para fora do Brasil, está nos remetendo, como nação, para ter essas companhias autoritárias? É isso que estão tentando e sempre com um livro por editar ou para lançar, um livro sobre inteligência artificial, mas sobre liberdade de expressão e responsabilidade segundo a versão de quem está exercitando o autoritarismo.

Vejam bem: é mais ou menos como aquela parábola que nós vivemos com a tal nova lei do *impeachment*, que coonesta o que foi feito sob a Presidência do atual Ministro da Justiça, Ricardo Lewandowski. Collor foi cassado e teve oito anos de direitos políticos cassados também; já a Presidente Dilma teve uma aplicação diferente. Para coonestar essa interpretação, chegou-se a propor uma nova lei para *impeachment*, cujo principal objetivo é coonestar o que aconteceu.

Então, eu queria chamar a atenção para esta palavra desagradável: "pária". Pária é pária, é uma casta, e uma casta, infelizmente, degradada pelo seu uso e pelos costumes.

O Brasil está sendo empurrado para integrar um clube, muito pequeno felizmente, de párias ao considerar que, na Venezuela, não existe ditadura, existe um regime "desagradável"; e ao achar que o X, quando é expulso do Brasil ou virtualmente expulso do Brasil, também não nos afeta, que nós estamos acima disso. Quem pensa assim está empurrando o Brasil para a condição de pária.

É com essa reflexão, que eu mesmo considero desagradável, mas necessária, que eu pretendo concluir esta breve intervenção, Presidente, em memória de um democrata que sabia resistir quando pediam que demitisse alguém e que estabeleceu a meritocracia no seu empreendimento e por isso foi bem-sucedido: o Silvio Santos.

Homenageio o Silvio Santos ainda dizendo: que pena que tem gente que não age como agiria o Silvio Santos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Senador Esperidião Amin, inicialmente, permita-me, nosso amigo e referência maior deste nosso Senado Federal, você enviou à minha assessoria esse vídeo do Show do Milhão, que eu me lembro muito.

Sábado agora eu vou estar na RedeTV, em rede nacional, só que na RedeTV vai ser aos domingos 10h30 da noite, todo domingo, no Podk Liberados, comigo e com a sua amiga e Senadora irmã Leila do Vôlei. Nós tivemos a grata satisfação, porque entrevistar o Esperidião Amin é você ter aulas. Você deu uma aula, naquela sua entrevista nossa de enorme repercussão, em rede mundial de televisão, quando você participou comigo e com a Leila do Podk Liberados.

E, sábado agora, e domingo também, na estreia da RedeTV, deste nosso programa, meu e da Leila, eu vou colocar essa parte sua, essa pergunta que o Silvio fez sobre o plural. E ele aceitou os seus argumentos, sempre precisos, porque o seu português é escorreito. Então, eu vou colocar na minha homenagem, porque eu vou fazer uma homenagem ao Silvio Santos de várias partes, de vários momentos dele, e quero colocar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

essa parte do Show do Milhão, que foi um dos programas de maior audiência dele.

E, baseando no seu pronunciamento, Senador Esperidião, quero lembrar algo que o senhor pode ver no YouTube. O Silvio, entre tantos programas, tinha um chamado Nada Além da Verdade. E 64 profissionais de televisão participaram desse programa. Eram cem perguntas, com material do FBI, ou seja, você cheio de cabo na cabeça, no braço, na perna, não podia mentir. Só dois ganharam o prêmio de R$100 mil – está no YouTube para quem quiser ver –, a Dercy Gonçalves e eu. Nós não mentimos em nenhuma das cem perguntas que o Silvio fez a nós. Era só pergunta terrível. E, numa resposta, eu falei para ele uma frase que ele adorou e repetiu, que retrata um pouco do que você acaba de pronunciar aqui para todo o Brasil. Eu disse a ele: "a liberdade de expressão é o pilar de qualquer democracia". Ele repetiu e gostou.

Abraço, Amin, à sua família, aos netos, ao único neto homem, o Francisco, e ótima semana aí na sua amada Santa Catarina.

Seguindo a lista de oradores, nesta sessão especial e histórica homenageando o maior comunicador da televisão mundial e o ser humano raro, Silvio Santos, vamos ao maior Governador da história de Rondônia, Senador Confúcio Moura, que vai permitir o Kajuru brincar um pouco contigo.

Eu não sou rubro-negro eu sou ziquista, por causa do Zico, mas eu tenho que brincar um pouco contigo, porque você, sim, é apaixonado pelo Flamengo, eu sei. E, desculpe-me, ontem você não tomou de quatro, Confúcio, você tomou de oito. Foi uma lavada.

A tribuna é sua, querido Confúcio Moura.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Obrigado. Uma boa tarde a todos.

Cumprimento o Senador Kajuru, na Presidência desta sessão. Eu não sabia, Presidente Kajuru, que seria uma sessão de homenagem ao Silvio Santos, mas eu vou dedicar o meu discurso a ele.

Eu vou dedicar o meu discurso, que é sobre a educação, a Silvio Santos que, de uma forma ou de outra, foi professor de muita coisa no Brasil, principalmente de comunicação. Ajudou muita gente, nós sabemos disso, e deixou milhões e milhões de fãs esparramados em todas as regiões e lugares do Brasil, então, o sentimento pela morte do Silvio Santos foi realmente consagrado de norte a sul do Brasil nesses últimos dias. Eu vou dedicar a ele, mas, para não atrapalhar, vamos dizer, o contexto desta sessão em sua homenagem, o meu discurso será sobre uma reflexão da educação brasileira.

Sr. Presidente, Senadores, Senadoras, o Governo Federal divulgou na semana passada o resultado de 2023 do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, o nosso conhecido Ideb, indicador que mede a qualidade do aprendizado no Brasil.

O resultado, infelizmente, foi mais uma vez decepcionante. Isso porque ficou claro um cenário de estagnação do sistema educacional, justamente quando precisamos dar os maiores passos para superar as consequências desastrosas da pandemia e da educação brasileira.

Aqui, Kajuru, eu faço um parêntese para destacar a sua Secretária de Educação de Goiás, a Fátima Gavioli, e o Governador Ronaldo Caiado, que obtiveram resultados maravilhosos, inclusive foi o 1º lugar no ensino médio brasileiro. Então, isso é um motivo muito especial para nós saudarmos a querida Secretária Fátima Gavioli e a sua equipe lá da Secretaria de Educação do Estado de Goiás pelo excelente resultado obtido. Justamente onde foi o nosso pior desempenho, o ensino médio brasileiro, em Goiás foi o 1º lugar do Brasil.

O Ideb foi criado em 2007, é produzido a cada dois anos e traz índices para os anos iniciais e finais do ensino fundamental e, também, para o 3º ano do ensino médio. As notas se referem a cada escola, a cada município, a cada estado, além de oferecer as médias nacionais.

Pois bem, o que vimos este ano é que, em termos globais, o nível de aprendizado da educação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

básica brasileira praticamente não avançou em relação àqueles da pré-pandemia. Nos anos iniciais, o Ideb nacional, considerando escolas públicas e privadas, foi de 6. A escala, é importante ter isso em vista, vai até 10. Em 2019, o indicador foi 5,9, não houve praticamente nenhuma alteração. Se considerarmos apenas as escolas públicas, o Ideb nos anos iniciais é ainda menor, 5,7, o mesmo de 2019. Seguindo a análise, nos anos finais do ensino fundamental, o Ideb 2023 ficou em 5 pontos. Em 2019, era de 4,9; já no ensino médio, alcançamos, no Ideb 2023, 4,3; em 2019, 4,2. Não estamos avançando.

Vamos olhar de uma maneira mais detida o que significam esses números. Nos anos iniciais do ensino fundamental, do 1º ano ao 5º, tivemos uma pequena vitória. Com a nota 6, conseguimos alcançar a meta de 2007.

Não podemos esquecer que a faixa etária desses estudantes foi especialmente afetada pela pandemia. O ensino virtual apresenta enormes desafios, ainda mais para as crianças pequenas. Por outro lado, é preciso destacar a persistente disparidade regional. Muitos estados não conseguiram alcançar essa nota. Meu Estado de Rondônia, por exemplo, chegou a apenas a 5,6. Do Norte e do Nordeste, apenas Ceará e Alagoas – vocês gravem bem esses dois estados – alcançaram 6 ou mais. Não podemos medir o Brasil, na sua grandeza e diversidade, com uma régua.

No ensino fundamental, do 6º ao 9º ano, o cenário é complexo. Mais da metade dos municípios conseguiu melhorar seus indicadores, mas somente um quarto deles alcançou as metas para essa etapa. Isso significa que, na rede municipal de ensino, que representa a maior parcela da etapa, apenas 762 escolas alcançaram o indicador desejado; outras 2.433 ficaram abaixo da meta. Novamente, a desigualdade imprime aqui seus desafios. Mesmo comparando apenas escolas públicas, há forte disparidade entre as médias de aprendizado. Os alunos com melhor nível socioeconômico chegam a lograr um aprendizado quatro anos à frente daqueles mais vulneráveis, e estamos falando apenas das escolas públicas. Não deveria mais haver espaço para esse tipo de desigualdade no Brasil.

No ensino médio, o cenário é alarmante.

Saltando aqui alguns parágrafos, Sr. Presidente, para ganhar tempo, infelizmente não há o que comemorar. Se houve algum avanço no Ideb neste ano, ele foi muito tímido diante dos enormes desafios da educação brasileira, e alguns deles são velhos conhecidos nossos, como a desigualdade de renda que assola o nosso país.

Se a educação é o principal motor do avanço social, não podemos permitir que ela seja mais uma vítima da iniquidade, perpetuando uma conjuntura histórica de injustiça social.

Salto um parágrafo, Sr. Presidente.

É preciso ter em vista, porém, que, para melhorar a educação, não bastam somente recursos, é preciso uma gestão eficiente.

Um bom exemplo é o Estado do Pará, Sr. Presidente, o estado que mais avançou no ensino médio da rede pública do Brasil. Ele passou da penúltima posição, em 2021, com nota 3, para a sexta posição, em 2023, com nota 4,3. Parabéns ao Estado do Pará! A título de comparação inter-regional, a nota do Estado de São Paulo foi 4,2, a do Rio de Janeiro foi 3,3.

O Ceará, por sua vez, foi novamente destaque no Ideb. Sete das dez cidades com as maiores notas na etapa final do ensino fundamental do Brasil estão no Estado do Ceará. Olhe bem: sete em cada dez. São igualmente do Ceará 15 das 21 escolas com nota dez nos anos iniciais. Parabéns ao Estado do Ceará!

Essas conquistas não são gratuitas. Junto a elas, há sempre uma política consistente de valorização do magistério, com execução de programas de recuperação da aprendizagem, avaliação de desempenho, colaboração intermunicipal – o estado em parceria com os municípios –, educação integral e avaliação diagnóstica permanente. Cabe ao poder público federal o esforço de nacionalização de boas práticas.

Os desafios, nobres colegas Senadores e Senadoras, não são poucos: evasão escolar, baixa remuneração

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e assim vai. Acredito firmemente, porém, que o estado tem capacidade de reverter, de forma acelerada, este cenário da educação brasileira nos próximos anos, assegurando, assim, boas oportunidades para os jovens do país.

Sr. Presidente, esse discurso é para refletir o resultado do Ideb, que saiu semana passada. Realmente, nós estamos, assim, marchando no mesmo ponto e não estamos o desenvolvendo. Um país que não melhora a qualidade da educação de seu povo, de seus jovens, não tem como (*Falha no áudio.*)...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Oi, Senador Confúcio, um problema no seu áudio, por fineza.

Não estamos o ouvindo.

Veja se é aí. Aqui não é, não é, Sabrina? (*Pausa.*)

Não é aqui, querido Confúcio. Fique tranquilo, porque você ainda tem tempo. (*Pausa.*)

Você não está ouvindo a gente, Senador? Senador Confúcio, nos ouve?

Ele está dizendo "não"? Hã? Porque eu não enxergo, daqui, lá. (*Pausa.*)

Ah, agora voltou.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO. *Por videoconferência.*) – ... que o Governo do Estado do Ceará chama os Prefeitos, convida os Prefeitos e participa com eles, oferece incentivos aos municípios, e houve essa reação tão fantástica no Estado do Ceará.

A continuar como está, o Ceará será um dos estados mais desenvolvidos em nosso país. Assim eu espero, porque realmente o que eles têm feito de esforço na área educacional é muito grande.

E, mais uma vez aqui, eu ratifico as minhas homenagens à Secretária Fátima Gavioli. Por que eu estou falando tanto da Fátima Gavioli? Porque ela trabalhou comigo no Governo lá de Rondônia, como Secretária de Educação; e ela está hoje em Goiás, desde o início do Governo Caiado, por mérito. Ela foi selecionada por edital, por currículo. Caiado fez isto: contratou uma secretária por currículo, qualidade e experiência. E o sucesso está lá. Você vê que está se desenvolvendo, está melhorando visivelmente, não é? O Caiado é o Governador mais bem avaliado do país, tanto na segurança, quanto na educação, quanto na saúde, quanto na agricultura, quanto nas estradas. Então, é um grande Governador, e assim também, os queridos Governadores do Estado do Ceará, do Nordeste. Parabéns a todos, ao Governador de Alagoas, pelo excelente resultado das suas escolas.

Eu agradeço esta oportunidade, com essa homenagem ao grande comunicador Silvio Santos e este meu discurso, assim, muito estatístico, até crítico, é uma homenagem a ele, para que a gente possa presentear Silvio Santos, pelo seu esforço, por todo o brilho que ele teve, pelo incentivo que ele deu ao povo brasileiro, melhorando a qualidade da educação no Brasil. Eu tenho certeza absoluta de que, onde ele estiver, a sua família agradecerá bastante a evolução do Brasil, o seu crescimento, através da educação de qualidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Uma boa tarde a todos.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Senador Confúcio Moura, entre suas virtudes, a que eu mais aprecio é quando V. Exa. fala de educação. O senhor me faz lembrar do meu amigo pessoal Darcy Ribeiro, com quem convivi no Rio de Janeiro, especialmente nos nossos jantares prazerosos no restaurante, no Leme, La Fiorentina, junto com Leonel Brizola, às vezes. Você sabe tudo de educação.

E, quando você fala do meu amado Estado de Goiás, Confúcio, saiba que a Secretária Fátima, que hoje é minha amiga pessoal no Governo do Caiado, é, disparado, a maior secretária da história de Goiás na educação. E é por isso que você apresentou esses números extraordinários de Goiás sobre a educação,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sobre o ensino médio.

Mas ela tem orgulho e ela é uma pessoa grata, porque quem não tem gratidão não tem caráter. E, sempre, nos seus depoimentos ou nas suas entrevistas lá em Goiás, ela o cita. Ela fala que aprendeu muito contigo e que você foi o maior Governador de Rondônia, e eu sei que é, porque, além dela, muitos falam isso para mim. E há até aquela brincadeira que eu faço contigo de vez em quando, respeitosamente, em que ela fala que você era tão trabalhador que, às vezes, marcava reunião às 3h da madrugada. E aí eu brinco contigo e falo que você criou a escravidão na política. (*Risos.*)

Foi, Senador Paulo Paim... Marcar reunião às 3h da madrugada, só Confúcio Moura.

Você é nosso exemplo, nossa referência. Parabéns pelo seu pronunciamento e pela sua homenagem a um homem que também amava a educação, o meu melhor patrão da televisão brasileira, Silvio Santos.

Aproveito aqui – obrigado, querido – para fazer um registro prazeroso, porque, na galeria, estão vários alunos do ensino médio da Escola Waldorf Rudolf Steiner. (*Pausa.*)

Olha! É a cidade que eu amo, Botucatu, São Paulo. Lá já fiz várias palestras e, em Botucatu... Gente, eu não estou velho, não!

Um beijo, parabéns a vocês aí. (*Palmas.*)

Em Botucatu, eu, Kajuru, fui até a baile de debutante, na época, com Tony Ramos. Claro que nenhuma de vocês estava presente, (*Risos.*) mas foi uma cidade que eu nunca esqueci, e tenho o maior carinho pela cidade de Botucatu.

Obrigado pela presença de vocês aqui nesta segunda-feira.

Deus e saúde a vocês, a seus familiares, e alegrias e vitórias.

Bem, seguindo a lista de oradores... Não pensem que ele chegou agora, isso é impossível com ele. Ele é o primeiro a chegar, juntinho, cabeça a cabeça com o Kajuru, como um *jockey club* do Rio de Janeiro. E, para vencê-lo, é uma dificuldade, eu tenho que me exercitar.

Para mim, é uma das três vozes mais respeitadas do Rio Grande do Sul, orgulho deste país como Senador. Para mim, ele vai chegar ao recorde de José Sarney, de 40 anos de mandato. Tenho certeza, Deus vai lhe dar saúde.

É a sua vez na tribuna, Senador Paulo Paim, por fineza, neste dia 19 de agosto de 2024, em que orgulhosamente presido esta sessão, por decisão do Presidente do Congresso Nacional, Rodrigo Pacheco, pela homenagem especial a Silvio Santos, meu amigo, meu patrão e um pai em minha vida por 16 anos.

Na tribuna, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.) – Senador Kajuru, meus cumprimentos por todo o seu trabalho desde que aqui no Senado chegou e na sua história de vida.

Meus cumprimentos. Você hoje transformou a sessão, nesta segunda-feira, numa sessão de homenagem ao grande Silvio Santos. Cumprimento V. Exa., como ontem também praticamente o Brasil todo, as redes de TV, rádio e jornal dedicaram o dia para falar da bela caminhada desse homem que orgulha a todos nós.

Eu fecho esse comentário que faço, do Silvio Santos... Logo que fiquei sabendo da morte dele, eu coloquei no Twitter, e no Twitter eu disse simplesmente o seguinte, aqui eu vou repetir o tuíte na íntegra:

> Silvio Santos foi um dos maiores comunicadores que o Brasil já teve. Ele dominava a linguagem do povo como poucos na televisão, uma verdadeira arte do encantamento. Meus profundos sentimentos de solidariedade e pêsames aos familiares, amigos, fãs e funcionários do SBT.

Solidariedade a todo o povo brasileiro que sentiu, a partir daquele momento, a falta de Silvio Santos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Vou em frente, Sr. Presidente, com os registros que quero ainda fazer hoje.

Você sabe que eu tenho, na Comissão de Direitos Humanos, como Presidente, tratado com muito carinho, muito respeito, do idoso, da educação, da saúde, do feminicídio, da luta contra todo tipo de preconceito, e todo mundo sabe a minha posição aqui no Plenário, expressa todos os dias. Hoje eu falo, mais uma vez, da situação de crianças e jovens no Brasil.

Sr. Presidente, Kajuru, e todos que me antecederam, o Girão, o Chicão, o Izalci, o Esperidião Amin, e o último que usou a palavra aqui foi o Confúcio Moura, eu não poderia deixar de lembrar dele, também cumprimento o Presidente Rodrigo Pacheco, que lhe passou para presidir a sessão de hoje, nessa homenagem ao inesquecível Silvio Santos, V. Exa. que é da área, que é comunicador. É mais do que justo ter convidado V. Exa. para este momento histórico.

Sr. Presidente Kajuru, ocupo este Plenário para tratar de uma questão, para mim, alarmante: a saúde mental dos jovens brasileiros. Uma análise baseada em dados da Rede de Atenção Psicossocial (Raps), do SUS, revela uma tendência preocupante entre 2013 e 2023. Pela primeira vez, a ansiedade entre crianças e jovens superou os índices observados entre adultos em nosso país.

Em 2023, a taxa de jovens de 10 a 14 anos atendidos por transtornos de ansiedade atingiu 125,8 a cada 100 mil; e, entre adolescentes, 157 a cada 100 mil. Esse contraste com adultos acima de 20 anos é mostrado com a taxa que vamos colocar agora: a taxa foi de 112 a cada 100 mil.

Vale destacar que a situação dos mais jovens se tornou mais crítica do que a dos adultos a partir de 2022. O estudo aponta que não há uma única causa para esse aumento, fatores como crises econômicas, mudanças climáticas, autodiagnósticos simplistas e o uso excessivo de celulares e jogos entre os elementos citados.

O Psiquiatra e Professor de Medicina da USP Guilherme Polanczyk ressalta que estudos rigorosos indicam uma piora na depressão e na ansiedade, agravada pela pandemia, pela qual passamos recentemente, que se revelou muito mais impactante do que as previsões iniciais apontavam. Ele afirmou: "Mudanças culturais e sociais fortes aconteceram na última década, muitas associadas às redes sociais, embora seja perigoso atribuir o problema só a elas", ou seja, às redes sociais. Ele também alerta que influenciadores nas redes sociais têm banalizado cada vez mais esses transtornos. Desconhecem a importância desse debate, confundindo emoções naturais como a ansiedade e a tristeza com condições clínicas sérias como depressão.

Os índices de saúde mental começaram a se deteriorar a partir da segunda década dos anos 2000. O maior acesso à informação pela internet, a popularização de *smartphones* com câmeras frontais e o crescimento das redes sociais e dos jogos *online* contribuíam para esse cenário.

Sr. Presidente, de fato, os *smartphones* são fundamentais nessa peleia para que a coisa não piore, mas vamos em frente.

Seguindo essa tendência, o Brasil também registrou o aumento de casos de suicídio, lesões autoinfligidas, ansiedade, depressão e sentimentos negativos entre adolescentes no ambiente escolar.

Em relação ao suicídio, um dado alarmante se destaca: entre meninas de 10 e 14 anos, houve um aumento de 221% dos casos entre 2000 e 2021, comparado a um aumento de 170% entre meninos da mesma faixa. Vejam, meninas se suicidaram nesse período 221% a mais; meninos, 170%. Outra conclusão preocupante do estudo é a queda no senso de pertencimento escolar.

No início do século, 91,4% das crianças afirmavam fazer amigos com facilidade na escola, número que caiu para 86,3% em 2012 e despenca para 69,6% em 2022.

O que estamos dizendo aqui? Em poucos anos, viu-se uma diferença, de 86% para 69%, da dificuldade de as crianças fazerem amigos dentro do próprio espaço escolar. De acordo com o Pisa (Programa Internacional de Avaliação de Estudantes), coordenado pela OCDE, a sensação de solidão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

também aumentou, passando de 8,5%, em 2000, para 26,6%, em 2022. Tudo isso explica, depois, as doenças e o próprio suicídio. Além disso, no início dos anos 2000, apenas um em cada 20 estudantes se sentia excluído ou estranho. Em 2022, esse sentimento foi relatado por dois, em cada 10 alunos, mais que dobrou.

Sr. Presidente, no dia 22 de agosto, eu já marquei uma audiência pública, na Comissão de Direitos Humanos, para discutir todo esse tema tão complexo, em relação a crianças e adolescentes, que está levando à morte, ao isolamento, às doenças, e, por isso, este debate tem que ser feito, aqui, no Senado da República.

Vamos em frente, Senador Kajuru.

A Pesquisa Nacional de Saúde, do IBGE, também revela um crescimento enorme de incidência de depressão, em todas as faixas etárias, entre 2013 e 2019. Entre jovens de 18 a 21 anos, a taxa de depressão aumentou de 2,47% para 6,23%, um crescimento de 152%. Esses dados, podem crer, parecerem simples números, mas são alarmantes e requerem ação imediata. O Brasil precisa, urgentemente, acelerar políticas públicas que abordem essa crise silenciosa, mas que leva à morte nossas crianças e jovens. Fica aqui a nossa preocupação e um apelo por medidas que possam reverter essa trágica tendência.

Sr. Presidente, faço, no meu tempo – tenho, ainda 9min22 – a leitura de um documento que é um apelo, naturalmente, ao Ministério da Educação, muito bem presidido pelo Ministro da pasta, que o faz com muita competência. Sr. Presidente, senhoras e senhores, gostaria aqui de deixar registrado o meu apoio à instalação da Faculdade Riograndense de Medicina, na região da fronteira oeste do Rio Grande do Sul, especificamente, em São Gabriel. Esse município foi selecionado pelo Ministério da Educação, do Ministro Camilo. Deu aqui um branco na lembrança do nome do Ministro...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Camilo Santana.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Camilo Santana – por isso é que o Kajuru está presidindo a sessão –, meu grande amigo e Senador Camilo Santana.

Esse município foi selecionado pelo Ministério da Educação para receber proposta de instalação de curso de Medicina por mantenedoras privadas de Instituição de Ensino Superior (IES), do Sistema Federal de Ensino, devido à comprovada carência de acesso à saúde, conforme dados do Datasus, que revelam a insuficiência de médicos por habitante na região da fronteira oeste.

A Amfro (Associação dos Municípios da Região Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul) já anunciou seu total apoio. Essa associação congrega os seguintes municípios: Alegrete, Barra do Quaraí, Itacurubi, Itaqui, Maçambará, Manoel Viana, Quaraí, Rosário do Sul, Santa Margarida do Sul, São Borja, São Gabriel, Sant'Ana do Livramento e Uruguaiana.

O curso de Medicina proposto segue os moldes do Programa Mais Médicos, visando à interiorização de médicos no nosso país, aumentando, naturalmente, o acesso à saúde, especialmente para as populações mais vulneráveis, e melhorando a infraestrutura de saúde com recursos investidos pela IES nos equipamentos de saúde, especialmente os de atenção básica.

A faculdade, seguindo as regras do Programa Mais Médicos, oferecerá significativo percentual de vagas com bolsas integrais, priorizando critérios socioeconômicos, étnico-raciais (população negra, indígena e quilombola) e para pessoas com deficiência. Haverá programas de assistência estudantil para garantir a permanência e conclusão do curso por estudantes da rede pública.

É essencial formar médicos na própria região para incentivar a fixação desses profissionais e reduzir a evasão e a escassez de médicos na fronteira oeste do Rio Grande do Sul. Nós sabemos que é um problema. Todos nós sabemos que os médicos preferem ficar nos grandes centros, preferem ficar nas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

capitais. E, quando a gente joga universidades como as de medicina para o interior dos estados, nós estamos incentivando que os filhos da região façam o curso e lá fiquem, com todo o potencial do aprendido para salvar vidas.

A criação do curso ampliará o acesso da população local e regional a serviços de qualidade, com contrapartidas e novas residências médicas. Isso, Sr. Presidente, promoverá o desenvolvimento da região, melhorando a saúde da população e gerando emprego e renda.

A Santa Casa de Caridade de São Gabriel, que possui 181 leitos do SUS, o maior número da região, é um hospital modelo e, com certeza, será fundamental quando da instalação do curso de Medicina.

Recebi em meu gabinete uma comitiva engajada em levar a Faculdade de Medicina para São Gabriel, composta pelos educadores Márcio Pereira Dias, Luiz Antônio de França e Roberta Cortiana Montagner.

Esse movimento é amplo e independente de afiliações partidárias e qualquer discussão ideológica. Ele une forças políticas e a sociedade civil em favor de um bem comum para toda a região. Reitero aqui, então, meu total apoio a essa iniciativa, acreditando firmemente que a instalação de um curso de Medicina em São Gabriel trará benefícios significativos para o desenvolvimento social e humano de toda a fronteira oeste do nosso querido Rio Grande do Sul.

Obrigado, Senador Kajuru. Fiquei dentro do tempo e ainda vou ouvir agora o seu comentário. O senhor disse que faria um comentário sobre a vida longa e bonita de Silvio Santos, depois da fala de cada orador. Estou com um probleminha no ciático, mas faço questão de esperar aqui o seu comentário.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Antes, Senador Paulo Paim, a sua sensibilidade humana é admirável. Desde quando eu era jornalista, quando me preparei para entrar na vida pública, eu ficava no YouTube, com o Datena, em São Paulo, na sua residência, nos finais de semana, vendo os oradores desta Casa. Além de você, Paulo Brossard, Pedro Simon, Jefferson Peres, Mário Covas...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Inesquecíveis! Convivi com todos eles.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Eu sei, você conviveu com todos eles, mas a sua sensibilidade humana... E eu já disse isso para muita gente. Semana passada, eu falei isso para um músico que você deve admirar muito, que, sábado, aliás, estará fazendo *show* aqui em Brasília, um *show* de *jazz*, o Ivan Lins.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Grande Ivan Lins!

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Ivan que é seu fã.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – E eu sou dele.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Eu falei pro Ivan da sua sensibilidade humana. Você agora me dá mais razão.

E eu vou informá-lo de algo em primeira mão e pedir a sua ajuda, a sua colaboração. Eu estou há três meses em Goiânia discutindo a criação do primeiro instituto que, primeiro, se chamaria Mulheres de Alto Valor, para cuidar da saúde mental, com uma goiana, Bruna, minha amiga, gente fina, gente rara. E eu falei para ela: "Eu vou estender para inaugurarmos até o final do ano, eu tenho a emenda para isso". É um instituto para cuidar não só de mulheres, de crianças, de todos, por causa da questão da saúde mental. Então, eu preciso muito da sua colaboração, de que forma que a gente poderá fazer isso... E isso poderá ser assim como o meu centro diabético e o meu instituto de autismo em Goiás, ambos viraram referência para o Brasil inteiro. A gente criar um... Você foi muito feliz ao falar de saúde mental, que é um assunto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

importantíssimo.

E sobre o Silvio, só para você, que é um orador nato, saber, o Silvio Santos, quando começava a gravar, antes de iniciar, ele ficava dez, quinze minutos conversando com a plateia – só tinha mulher. Então, ele brincava, contava piada, porque ele animava o auditório para já entrar no pique.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Entendi.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Segundo detalhe dele – e eu vejo que você é assim aqui no Senado: você fica ali na sua cadeira em silêncio antes de começar a sessão, preparando o seu discurso –: o Silvio ficava dez minutos, antes de começar, concentrado no camarim dele e não deixava ninguém conversar com ele, porque era a concentração para ele entrar no ar e comunicar para milhões de brasileiros.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – E um último detalhe dele, que você vai gostar de saber. O Silvio combinava com os cinegrafistas: "Eu vou contar até três, atenção, eu não gravo de novo". Paim, ele nunca errava, ele nunca dizia: "Vou começar de novo". Depois que ele começava, acabou. E, se tivesse um erro, ele ficava uma fera, era a única hora em que ele ficava uma fera, uma fera.

E há uma coisa que pouca gente sabe: ele não lia o *teleprompter*, que fica na câmera. Ele usava cartolina. Então, ficavam dois assessores abaixo da câmera, e a cartolina com a letra maior. Ali ele ficava lendo, mas, na maior parte do tempo, era o improviso.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – O improviso em cima do que estava ali. Era só para ele lembrar os fatos.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Correto? Ele deixava só...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – É algo que um comunicador como esse...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – E me permita que eu diga... Durante esses oito mandatos... Não, são quatro de Deputado Federal e três de Senador. É claro que a gente vai ter que fazer inúmeros programas de televisão para divulgar o nosso trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Claro.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Eu confesso, e quem me acompanhou sabe, que eu dizia que, para mim, a melhor gravação é a primeira, não tem essa de errou...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – De segunda...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Ela é a mais espontânea, você não fica querendo voltar ou repetir. Normalmente, para mim, a que valeu foi a primeira: "Tchau. Amanhã, eu gravo outra". (*Risos.*)

Um abraço, Kajuru.

Parabéns pela sessão de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Obrigado, Senador Paulo Paim. Parabéns novamente pelo seu pronunciamento.

Seguindo a lista de oradores, a voz respeitada do Distrito Federal e de todo o Entorno, que está aqui desde o começo da sessão e até citou frases de Silvio Santos nesta sessão especialmente dedicada ao Senor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Abravanel, Silvio Santos, o Izalci, que foi muito feliz ao dizer: "Morreu o Senor Abravanel e não o Silvio Santos". E eu falei exatamente isso no sábado. No momento em que ele morreu, eu entrei, ao vivo, nas minhas redes sociais e não aguentei, chorei o tempo inteiro – desobedeci ao Silvio, que não gostava que a gente chorasse no ar. E eu falei exatamente o que você falou, eu falei: "Silvio Santos é como pais e mães, não morrem". Você foi muito feliz, Izalci.

Na tribuna, por fineza, por 20 minutos, com a tolerância que desejar, Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, Senadores e Senadoras, fizemos já a homenagem, e outras virão, com certeza – ele merece muito mais do que essas pequenas homenagens que fizemos –, mas eu vou aproveitar hoje para falar um pouco sobre o que está sendo discutido, debatido e anunciado que são os problemas relacionados com as emendas. Então, eu vou falar aqui do império das emendas, de como o Supremo Tribunal Federal entregou o tesouro nas mãos de Lula.

A decisão recente do Supremo Tribunal Federal de suspender o pagamento das emendas parlamentares se configura como uma jogada magistral no tabuleiro político brasileiro. O que, à primeira vista, parece ser um movimento em prol da transparência e do cumprimento das metas fiscais, na verdade, esconde uma estratégia bem articulada para concentrar poder nas mãos do Executivo, especialmente nas de Luiz Inácio Lula da Silva. Ao bloquear a liberação de R$15 bilhões em emendas até que sejam cumpridos os requisitos constitucionais, o Supremo Tribunal Federal não apenas fez um favor ao Governo, mas entregou nas mãos de Lula uma poderosa ferramenta de barganha política. Com o Congresso encurralado e as emendas suspensas, Lula se vê em uma posição privilegiada para negociar sua influência na sucessão da Câmara e do Senado, além de garantir que o Governo cumpra o arcabouço fiscal, mesmo que à custa de investimentos essenciais.

Aqui eu vou abrir um parêntese para explicar um pouquinho, já que nós temos um tempo maior hoje, como é que funciona a questão das emendas – como funcionava e como funciona hoje.

Eu fui Deputado, Senador Kajuru, de 2006... Fiquei uma parte como Deputado Federal e, depois, fui para a Secretaria. Em 2010, me elegi Deputado Federal. A Emenda Constitucional nº 86 foi aprovada em 2015, criando as emendas impositivas individuais.

E como é que isso funcionou aqui, no segundo Governo Lula e no Governo Dilma, em que eu era Deputado Federal de oposição? E eu sempre fui oposição ao Partido dos Trabalhadores, sempre, por convicção e por ter minhas razões óbvias, basta ver o trabalho que fiz nas CPIs de todas as áreas, como Deputado. Mas como é que era? Eu não apoiava; consequentemente, eu nunca indicava nenhuma emenda. Então, de 2006 a 2015, eu não indiquei sequer uma emenda. Por quê? Porque a cada discurso que eu fazia, cada votação que acontecia... E eu votava sempre contrário, maioria das vezes, só votava favoravelmente naquilo que era bom para o Brasil. É evidente que, lá na Casa Civil, ainda tem, hoje, se você for lá, uma televisão em que devem estar ouvindo a gente – alguém está ouvindo lá o que eu estou falando aqui –, e vão marcando uma cruzinha, um xisinho, e depois vão verificar se liberam ou não a emenda. É assim que funcionava. Por isso, eu nunca recebi ou nunca indiquei, aliás, porque emendas nem Senador nem Deputado recebem: eles indicam, e quem executa é o Executivo.

Em 2015 – eu era Deputado –, nós aprovamos uma emenda constitucional – não é projeto de lei, é emenda constitucional –, a Emenda Constitucional 86, em que nós criamos as emendas impositivas para que elas fossem distribuídas a todos, independentemente se eram situação ou oposição. Então, a partir da emenda constitucional, todo Parlamentar teria direito àquele valor, independentemente do discurso, independentemente da votação, o que é republicano.

Evidentemente, as emendas impositivas... E, hoje – em torno de R$15 milhões, talvez um pouco mais –, metade vai para a saúde. Como é que faz? Tem gente que acha que vai para a gente. (*Risos.*) A

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

gente coloca metade dessa emenda lá para a Secretaria de Saúde.

Como a gente que é Parlamentar é que conhece o mundo real, que vai lá à ponta... É você que sabe o que está acontecendo em Goiás, não é o pessoal aqui do gabinete ou do ministério, que são os tecnocratas, os burocratas, que ficam no ministério. Não são eles que vão definir qual é a prioridade do Brasil em termos de orçamento. Quem conhece a realidade do país são os Parlamentares, eles é que vivem lá de norte a sul, no interior do país. Então, eles destinam as verbas de acordo com as necessidades da população, dos municípios que eles representam e indicam.

Aqui no DF, eu indico para a Secretaria de Saúde. Lógico, como eu vou aos hospitais e vou às regiões todas, eu sei quais são as necessidades: "Olha, hospital tal está precisando de tomógrafo, está precisando de raio-X, está precisando de bisturi, está precisando disso...". Aí você coloca o recurso, e a secretaria faz o edital e compra, com esses recursos, aquilo que nós indicamos. É assim que funciona.

O restante pode ser aplicado em educação, saúde – em saúde também, pode ser 100% em saúde –, você pode aplicar em educação, em área social... É assim que funciona.

A partir de 2015, a coisa ficou republicana: independentemente de ser governista ou não, as suas emendas eram liberadas.

Depois, Senador Kajuru, em 2019, nós aprovamos a Emenda Constitucional nº 100 – também emenda constitucional –, na qual foram criadas as emendas de bancada impositivas, porque alguns Parlamentares queriam realmente ver, na sua região, programas estruturantes – uma estrada, um hospital – em que muitas vezes as emendas individuais não eram suficientes. Então, foi aprovada a emenda constitucional aprovando as emendas de bancada. Aqui, por exemplo, nós colocamos o Hospital do Câncer, está lá o recurso para ser construído; viaduto lá no Recanto; o hospital agora de São Sebastião. Tudo isso são emendas de bancada. Então não tem nenhuma dificuldade em termos de saber qual Parlamentar indicou, para onde foi e quem executa, que é o Executivo. Então o Supremo Tribunal Federal não tinha que estar se intrometendo em termos de emendas individuais e coletivas.

Sobre as emendas de Comissões – V. Exa., que participa de Comissão, sabe –, os Parlamentares indicam obras estruturantes de nível nacional, e aquelas que têm mais pedidos são aprovadas, são votadas e são aprovadas. Esse recurso vai para o ministério, e o ministério faz a execução daquilo que foi aprovado.

Lá atrás, teve essa questão da emenda secreta, em que teve a decisão do Supremo, e na Comissão Mista do Orçamento, na época em que participei, nós colocamos um elemento de transparência. Agora inventaram a emenda Pix.

Então poderiam até suspender essas emendas que não têm muita transparência, mas suspender todo o sistema realmente é muita incoerência, é muita intromissão, é muito abuso do Supremo Tribunal Federal.

Mas não nos enganemos. Essa suspensão não é sobre moralidade ou cumprimento de Constituição; é sobre controle. Ao exigir que as emendas sejam rastreáveis, transparentes e planejadas, o Supremo Tribunal Federal efetivamente colocou o Executivo no comando de quem recebe e de quem não recebe os recursos. É uma dança política em que Lula, o maestro, orquestra os ritmos e os movimentos, e o Congresso, outrora tão poderoso, agora se vê obrigado a seguir a música.

A ironia aqui é palpável. O Supremo Tribunal Federal, ao agir sob o pretexto de garantir a legalidade e a moralidade, na verdade, fortaleceu a figura do Presidente, que agora tem nas mãos a chave para destravar ou não esses recursos, dependendo de como o jogo político se desenrola. A fala de Lula afirmando que apoia as emendas, desde que sejam transparentes, não passa de um verniz para encobrir o verdadeiro objetivo, que é consolidar o seu poder e garantir que o Congresso dance conforme a sua vontade.

Flávio Dino, ao liderar essa decisão, mostrou-se um fiel escudeiro do Governo, alinhando-se com os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

interesses do Planalto e pavimentando o caminho para que Lula exerça um poder ainda maior sobre o Legislativo.

A história nos ensina que, em política, as ações raramente são desinteressadas, e essa decisão do Supremo Tribunal Federal é um exemplo claro disso. Lula, que tem sua habilidade política inegável, já pagou R$30 bilhões em emendas este ano, garantindo que o Congresso estivesse bem alimentado. No entanto, agora, com a suspensão, ele tem a oportunidade de recuperar parte desse montante e direcioná-lo conforme os seus interesses, seja para garantir a reeleição de aliados na Presidência da Câmara e do Senado, seja para reforçar o seu controle sobre o orçamento.

O Congresso, por sua vez, tenta reagir: o Presidente da Câmara Arthur Lira busca aprovar um projeto que nós já aprovamos no Senado, mas ele tenta aprovar algo para recuperar as emendas Pix; e o Rodrigo Pacheco quer dividir a verba das emendas entre os Parlamentares e o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Contudo, essas movimentações parecem mais uma reação desesperada diante da manobra calculada de Lula e do Supremo Tribunal Federal.

A suspensão das emendas também tem um efeito colateral significativo: ajuda o Governo a fechar as contas do ano sem desrespeitar as regras fiscais. O Ministro Haddad, Ministro da Fazenda, certamente está de olhos atentos para essa oportunidade de ouro, em que um montante significativo de R$15 bilhões pode ser utilizado para evitar o rombo nas contas públicas. Mais uma vez, a moralidade fiscal é usada como cortina de fumaça para encobrir os verdadeiros interesses do jogo.

No entanto, é importante destacar a hipocrisia inerente a essa situação. Durante anos, o Congresso abocanhou uma fatia cada vez maior do orçamento. E agora, com a suspensão do Supremo, o Governo se posiciona como guardião da transparência e do bom uso dos recursos, enquanto aproveita a oportunidade para recuperar o controle sobre essas verbas.

Não é surpresa que o Congresso não esteja disposto a ceder a esse Poder facilmente. A retaliação na forma de rejeição da medida provisória que autorizava os gastos para o Judiciário e também para o Ministério Público é apenas um exemplo das tensões que devem aumentar nos próximos meses. No entanto, com 98% do dinheiro já gasto, esse gesto tem mais valor simbólico do que prático.

O verdadeiro jogo está apenas começando. Com a sucessão da Câmara e do Senado se aproximando e com as eleições municipais no horizonte, cada movimento político será calculado com precisão cirúrgica. O Supremo Tribunal Federal, ao suspender as emendas, não apenas empoderou Lula, mas também redefiniu as regras do jogo, colocando o Congresso em uma posição defensiva.

A conclusão inevitável é que, em vez de promover a transparência e o controle fiscal, essa decisão do Supremo serviu como uma manobra política astuta para concentrar poder nas mãos do Executivo. O Congresso, outrora um Poder independente e robusto, agora se vê preso a uma teia tecida habilmente por Lula e seus aliados no Supremo Tribunal Federal. O jogo de poder em Brasília nunca foi tão claro: enquanto o Congresso tenta se agarrar ao poder que conquistou nos anos anteriores, o Supremo e o Executivo se movem nas sombras, garantindo que, ao final, o poder verdadeiro permaneça nas mãos de poucos.

Então, Presidente, essa questão das emendas é uma questão que a gente precisa encarar com muita seriedade. Nós não podemos deixar que volte o que acontecia antes, quando fui Deputado. Não tem lógica garantir as emendas apenas para quem concorda, quem participa ou quem faz parte da base do Governo. Nós precisamos respeitar as emendas constitucionais. Essa, em especial, que foi criada com as Emendas Constitucionais nºs 100 e 86, da emenda impositiva individual de bancada, não tem nenhum problema, não deveria ter nunca sido suspensa.

Eu sei que, agora, vêm aí as eleições – esta semana me parece que não tem sessão na Câmara; nós, aqui, só vamos ter sessão presencial em setembro –, e isso acaba dificultando uma solução para um tema

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tão importante. Mas já foram anunciadas algumas medidas na Câmara.

Nós aprovamos, aqui, há mais de seis meses, o fim das decisões monocráticas do Supremo, a Câmara engavetou e, agora, em função dessas emendas, o projeto já está tramitando. Possivelmente, será aprovada essa questão, que é importante, que é relevante – tanto é que foi aprovada –, porque não dá para um Ministro, com uma canetada, desfazer decisões do Congresso Nacional, ou afastar Governadores, com uma canetada, gente que ganhou no primeiro turno, com mais de 1 milhão de votos. Então, pelo menos, que seja uma decisão do Pleno.

É evidente que aí nascem outras... Existe lá na Constituição uma regulamentação em aberto, porque depende de regulamentação, de que também tem emenda proposta na Câmara, que deve estar sendo colocada também na pauta, de que determinadas decisões, evidentemente não jurídicas, mas administrativas, ou ações operacionais, ou interferência dos Poderes, o Congresso teria condições de rever. Mas é um assunto que a gente ainda vai debater muito aqui.

Mas eu digo assim: nós precisamos estar muito atentos a essas questões porque, de fato, os Poderes precisam ser independentes, harmônicos, mas nós não podemos aceitar realmente retirarem as nossas prerrogativas, como vem acontecendo, e, se a gente não reagir... Eu espero que o Presidente Rodrigo Pacheco reaja, realmente, a essas posições, que têm, aparentemente, um discurso bonito de transparência, mas cujo objetivo, na prática, não é esse: nós sabemos das contas, como está a situação das contas do Governo. Bastar ver o que vamos votar amanhã, a desoneração, e o Governo sempre alegando que não tem recursos. De fato, tem vários mecanismos que nós sugerimos para que não haja aumento de imposto, para que não haja taxação de capital próprio, o que complica e compromete os investimentos das empresas no Brasil, sejam nacionais, sejam internacionais. Então, a gente tem que estar muito atento a isso.

Então, foi muito importante para que as pessoas conheçam. Eu tenho dado algumas palestras – hoje de manhã, daqui a pouco tem outra –, e a gente percebe que as pessoas estão totalmente alheias ao que está acontecendo e que não conhecem realmente as questões políticas.

A gente aqui conclama todos os ouvintes, as pessoas que estão assistindo à TV Senado, à Rádio Câmara, a participarem mais. Eu tenho falado, Kajuru, nas palestras, que quem não gosta de política vai ser governado por quem gosta. Quando você não participa, você está dando uma procuração para alguém decidir por você. Então, de quatro em quatro anos, tem eleição por quê? Exatamente para isto, para você avaliar se aqueles candidatos em quem você votou, em quem você depositou a sua confiança, fizeram ou estão fazendo aquilo que você gostaria ou aquilo que eles prometeram que fariam.

Então, isso é muito importante. A gente vê os jovens hoje totalmente alheios à questão política, nas universidades, nas faculdades. Então, a gente precisa realmente demonstrar aqui...

Duas semanas atrás, tivemos aqui o Jovem Senador, um programa maravilhoso, não é? Os alunos do ensino médio do Brasil fizeram redação; e aqueles escolhidos ficam aqui durante uma semana como Senadores mesmo, participando das Comissões e dos debates. A juventude precisa participar disso para entender um pouco melhor e mudar a sua cidade, a sua região, o seu país, porque é só através da política, não tem outra forma de você realmente implementar políticas públicas e fazer essas grandes mudanças. Então, a população precisa estar atenta a isso. Nós estamos agora em véspera de eleição municipal.

Hoje, qualquer empresa, por menor que seja, se não tiver uma boa gestão, quebra. Então, nós não podemos eleger qualquer Prefeito de qualquer jeito em troca de alguma coisa. Muitas vezes os Prefeitos pagam a conta da farmácia, compram uma cesta básica... Então, na prática, a gente precisa acabar com isso. As pessoas precisam realmente ter essa noção da importância da participação, botar bons Prefeitos...

Aqui mesmo, em Brasília não tem eleição, mas você sabe, a gente tem a Ride aqui, de que a gente participa, e, quanto melhores as condições das cidades aqui do Entorno, quanto melhor gestão elas tiverem,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

melhor para o Distrito Federal, porque, quando lá não funciona, todo mundo vem para cá. Se lá estão funcionando saúde, educação e segurança, eles acabam ficando lá. Não precisam vir para Brasília.

Então, para nós é muito importante que cada município do Entorno tenha bons gestores, tenha bons Prefeitos, bons Vereadores, para que a gente possa fazer uma boa gestão em cada cidade.

Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Senador Izalci Lucas, eu o chamei para a tribuna como uma voz respeitada do Distrito Federal e de todo o Entorno. Nós dois convivemos aqui por cinco anos e meio de mandato. Nós dois nunca tivemos uma discussão sequer. Você é um opositor que merece o meu respeito. Por quê? Porque você é sempre equilibrado, até na hora da crítica. Mesmo sendo duro, coloca as coisas pontuais e faz com que todos nós possamos refletir.

Eu vou lhe revelar duas situações. Você sabe da minha isenção, você se lembra do Governo Bolsonaro. Eu, por três anos, tive a melhor relação possível com ele. Ele me atendia, no celular, na primeira chamada. Nem na segunda Jair Bolsonaro me atendia; na primeira: "Fala, Kajuru!". E eu ligava para ele quase todo dia. Uma vez eu tive uma audiência com ele de quatro horas no Palácio, quando ele me ouviu para não colocar um ministro das Cidades em função da documentação que eu levei para ele e o que aquilo poderia trazer de prejuízo para ele se escolhesse esse ministro. E ele me ouviu. Chamou o Ministro Sergio Moro, chamou o Tarcísio e falou: "Esquece!". E ia ser nomeado esse ministro. "Esquece! O Kajuru tem razão. Ele me trouxe aqui, nos alertou e nos socorreu".

Por isso que você não me vê fazer ofensa ao ex-Presidente Jair Bolsonaro.

Depois tivemos um desentendimento por causa daquela gravação. Mesmo nesse ano de desentendimento, eu recebi emenda dele – isso eu nunca lhe contei –, no dia 31 de dezembro, no *réveillon*. Então, veja o que eu vivi.

Aqui eu não falo como Vice-Líder do Presidente Lula no Governo e nem como Líder do Vice-Presidente da República Geraldo Alckmin na Bancada do PSB, mas eu depois vou lhe contar – só nós dois. Tem algo interessante acontecendo no Governo que o Presidente Lula precisa saber, e eu vou contar para ele. Tem gente do Governo, da base, reclamando sabe de quê? De opositores que estão recebendo emendas quase que o dobro em relação aos aliados.

Eu estou enfrentando, inclusive na minha bancada, gente reclamando: "Ora, Kajuru, parece que o Presidente Lula gosta mais de inimigos do que de aliados". E eu vou te contar dois casos em que você vai ficar assustado: dois Senadores de oposição receberam o dobro de emendas de reforço eleitoral; que fazem críticas duríssimas, com ofensas, ao Governo Lula. Você nunca foi ofensivo; sempre foi equilibrado, educado, preparado. Então, eu quero lhe contar isso só para você saber.

Mas você foi muito feliz no que falou, porque não tem cabimento; é preciso haver uma justiça. Uma coisa é você ser opositor ao Governo; outra coisa é você ser representante de um estado com o qual você tem – no caso seu, o Distrito Federal – que se preocupar. Você tem um entorno onde você é bem votado. Lá, são 200 mil eleitores que votam aqui em Brasília, e o restante vota em Goiás, no meu amado estado. Então, tem que haver justiça. Eu penso exatamente como você. Não é pela sua fala que ali colocam um x: "Este está cortado; cortamos a placa dele. Não vamos enviar emenda para ele". Não pode.

Então, eu só queria fazer essa revelação para você. O duro é que isso está acontecendo. Acho que o Presidente Lula talvez não saiba, não sei. Porque opositores diferentes de você, que execram o Presidente Lula na tribuna, receberam mais dinheiro do que você, do que eu, que sou Vice-Líder, e do que outros; até mais do que o Jaques Wagner, o Líder do Governo. Eu contei isso para ele; pode perguntar para ele depois. Você é amigo pessoal do Jaques, que o Jaques é um Líder que a gente respeita, concorda? Eu contei para ele essa situação porque eu peguei, eu tenho provas. Por isso, eu vou entregar ao Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lula: "Aqui, Presidente." Então, tem que ser uma coisa equânime – correto? – com todos.

Penso exatamente como você. Parabéns pelo seu pronunciamento.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Bem, eu queria fazer aqui um registro que é interessante. Estou vendo aqui, remotamente, um Senador da República, do nosso amado Rio Grande do Norte, o Flavio Azevedo, que é suplente preparadíssimo do nosso exímio Senador, ex-Ministro do Governo Bolsonaro, nosso Rogerio Marinho, do Rio Grande do Norte. O Flavio Azevedo acompanhou toda a sessão, não quis se pronunciar, mas ficou acompanhando as palavras de todos, os depoimentos de todos os colegas, de todos os meus amigos, aqui neste Senado Federal, nessa segunda-feira, 19 de agosto de 2024. Parabéns, Flavio! É um exemplo o que você fez, porque, normalmente, um Senador às vezes não se preocupa em ouvir o que os outros estão falando, até para acompanhar o que cada um pensa e tudo mais.

Então, parabéns pela sua atitude. Não sei se você deseja falar, Senador Flavio. Se quiser, por fineza, pode usar a palavra remotamente. Um abraço a você. Deus, saúde a você e à sua família.

O SR. FLAVIO AZEVEDO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Boa tarde, Presidente. Não sei se estão me ouvindo. Eu sou recente na Casa, ainda não me acostumei com a interação aqui via internet com o Senado. Estou sendo ouvido?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Muitíssimo bem ouvido. Até parece uma voz de locutor. (*Risos.*)

O SR. FLAVIO AZEVEDO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. *Por videoconferência.*) – Muito obrigado, Presidente.

Eu quero me pronunciar só para agradecer a sua referência a meu respeito. O senhor é uma figura conhecida, V. Exa. é uma figura conhecida nacionalmente, e eu sou um dos seus admiradores, pelo rádio, no tempo em que o senhor foi radialista, sempre muito sincero e muito positivo nas suas informações.

O motivo por que eu passei toda a sessão fazendo a observação das pessoas mais experientes desta Casa, como o senhor, como o Senador Izalci Lucas, um prezado amigo que eu fiz.... Nesse pouco tempo em que eu estive aí no Congresso, já tive a honra de pelo menos ser conhecido por ele, não é? Izalci, o senhor é professor, é uma pessoa por quem eu tenho o maior respeito. Parabéns pelo seu pronunciamento.

Eu estou me ilustrando; essa tem sido uma experiência muito rica para mim. Eu nunca fui político, nunca exerci nenhum cargo na política. Estou aqui na difícil missão de substituir uma pessoa da competência do Senador Rogerio Marinho, e, para mim, isso é uma lição. Todo pronunciamento que os Senadores fazem, para mim, é uma lição renovada, que tem sido... Eu tenho 78 anos de idade, todos eles gastos na vida empresarial, e para mim tem sido, realmente, uma escola esse lado da política, da convivência com a classe política, vendo e presenciando as decisões que interferem na vida de todos os brasileiros.

Uma coisa que eu aprendi: nós, quando estamos de fora do processo... Principalmente, alguns empresários são injustos com a classe política, só olham para o próprio umbigo e não têm maiores interesses pelos destinos nacionais. Nesses dois meses em que eu estou tendo a honra de participar de decisões, de Comissões – principalmente das Comissões –, eu tenho como dizer para essas pessoas – eu fiz parte da direção da Confederação Nacional da Indústria, fui um dos Vice-Presidentes, fui Presidente da Federação da Indústria do Rio Grande do Norte –, eu poderei, de hoje em diante, dizer que essas opiniões não são verdadeiras. É claro que todo homem, por natureza, tem que pensar em decisões que atingem a ele, à sua personalidade e aos seus interesses públicos, quando é um político.

Eu só quero dar os parabéns. Eu estou aqui para aprender e, nesta sessão, eu aprendi muito.

Muito obrigado pela referência feita ao meu nome, Presidente. Eu estarei sempre aqui, sempre muito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

atento, ouvindo as aulas que V. Exas. estão me dando.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Eu que agradeço, Senador Flavio Azevedo. Pode ter certeza de que o nosso convívio será o melhor e mais respeitoso possível.

O Senador Izalci ficou até agora ouvindo as suas palavras. Quer fazer um aparte, querido Izalci?

O Sr. Izalci Lucas (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Para apartear.) – Aproveitando a fala do Flavio, muitos empresários, há até pouco tempo... Hoje o pessoal está participando um pouco mais, mas as pessoas não se envolviam na política – evidente que ninguém está falando na partidária, mas política é qualquer ato, não é? Tudo é política –; com medo, talvez, de perseguição, os empresários praticamente não se posicionavam. E aí vêm as consequências. Vem uma reforma tributária, por exemplo, e, se você não estiver atento a isso, quebra todo mundo; se não tiver segurança jurídica; se não tiver, realmente, um texto que seja razoável... No Brasil, têm muita dificuldade os empresários, parece que é até crime você ser empresário neste país. Hoje são heróis, porque, de fato, é quem gera emprego, é quem bota o recurso, o capital de risco, e aí paga muito imposto e por mais que seja repassado, mas eles pagam e geram emprego. Muitas vezes não têm de volta o contraponto, o outro lado, que é a educação, a saúde, a segurança, precisam contratar tudo novamente.

Então, é muito importante a participação do Flavio aqui no Congresso, e de mais empresários, para que eles possam, de fato, entender um pouco mais da importância da participação empresarial no mundo político.

Exatamente... Por exemplo, se todas as prefeituras do Brasil fossem administradas por empresários bem-sucedidos, que têm a noção da importância da gestão... Você pega aqui o Distrito Federal, por exemplo, que é a capital do país, que era para ser um modelo para o Brasil em termos de gestão, você tem uma saúde péssima...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Péssima. Péssima...

O Sr. Izalci Lucas (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – As pessoas morrendo... Pessoas esperando na fila um ano para fazer um exame, oncologia, não tem... A educação é um caos. Educação, hoje, você tem menino no 5º ano sem saber ler e escrever. Você tem só 20% dos jovens entrando na universidade, o resto está aí entregue ao tráfico, porque não fizeram curso técnico, não têm capacitação, não têm mercado.

Então, eu queria que todos aqueles que têm poder de decisão fossem empresários pelo menos um ano, para saber o que é pagar o salário no quinto dia útil, o que é pagar a carga tributária e ainda ter dificuldades com relação a financiamento e investimento.

Então, Flavio, é muito importante o teu papel aqui como empresário para saber de fato... Muita gente acha, Kajuru, que a gente não trabalha.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Exatamente.

O Sr. Izalci Lucas (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Cara, é de segunda a segunda, de manhã, tarde e noite. Então, as pessoas acham que...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Eu acho que nós dois estamos entre os únicos que nunca faltamos a nenhuma sessão.

O Sr. Izalci Lucas (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – É... Mas muito mais do que a sessão...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GO) – Pode observar aí que eu fui ao Portal da Transparência.

O Sr. Izalci Lucas (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Mas muito mais do que a sessão, é o que a gente faz fora da sessão...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Claro...

O Sr. Izalci Lucas (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Que é muito, muito trabalho, mas...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Claro. Sábado, domingo...

O Sr. Izalci Lucas (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Só para elogiar e parabenizar a atuação do Flavio, que realmente tem feito a diferença, tem ponderado muito nas Comissões. Como empresário, ele sabe do mundo real, porque tem muita gente que decide aqui e que não conhece o mundo real, e aí decide em cima da teoria.

Eu sou favorável à reforma tributária, sou talvez o mais empolgado, mas o mundo real é outro. Ela foi criada numa universidade, na academia, e tem muita coisa boa, mas na hora em que você bota na ponta do lápis, tem muitos setores que estão comprometidos.

Por isso, a partir de amanhã, e é bom todo mundo saber, toda terça e quarta, a partir de amanhã, a partir das 14h, nós estamos na CAE com as audiências públicas sobre a reforma tributária, para as pessoas participarem. Tem muita gente que agora que está fazendo as contas e está vendo aí o que pode acontecer.

Então, Flavio, parabéns pela sua atuação aí, muito importante a sua presença aqui no Congresso Nacional.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – É por isso que eu o coloquei como um homem preparadíssimo e um empresário que precisa muito nos ajudar, especialmente na reforma tributária. E eu estou recebendo empresários do Brasil inteiro.

Nesta segunda-feira, hoje, eu fui procurado por um grupo nacionalmente reconhecido, o Grupo Piracanjuba, que você deve conhecer, do meu Estado de Goiás. Eu estou ouvindo as reivindicações de todos eles e as levo para um amigo pessoal que eu tenho, que é respeitado por mim, admirado por mim, meu amigo há décadas, que é o Ministro da Economia, da Fazenda, Fernando Haddad.

Eu faço questão de ouvir todos e estou entrando com várias emendas, como você, como o Flavio. Nós queremos o melhor para a economia do país, evidentemente, com certeza.

Bem, muito obrigado aqui.

Hoje, nós tivemos aqui várias visitas espontâneas de brasileiras e brasileiros. (*Palmas.*)

Deus e saúde a vocês, aos seus familiares.

Vocês são de que estado?

(*Manifestação da plateia.*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Maranhão; Santa Catarina, de Amin.

(*Manifestação da plateia.*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Rio Grande do Sul, de Paim...

(*Manifestação da plateia.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Maranhão, de Weverton, de Eliziane; Sergipe, de Rogério Carvalho, de Alessandro Vieira.

(*Manifestação da plateia.*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Pará, de Jader Barbalho, de Paulo Rocha.

Muito obrigado pela visita de vocês, tá? Sejam felizes.

Eu não sei se vocês tomaram conhecimento, hoje foi uma sessão especial em homenagem a alguém que, eu tenho certeza, vocês... eu não tenho boa visão, perdoem-me, mas, Sabrina, pelo jeito são jovens, não? (*Pausa.*)

São adultos jovens. Então, é claro que vocês acompanharam o Silvio Santos, com certeza, não é? Seus pais, seus avós. Domingo, como a gente sempre dizia, é dia de macarronada, de futebol e de Silvio Santos, e ele realmente era impagável, com aquele sorriso, não é?

Um dia, eu disse para o Silvio Santos – já que eu fui escolhido pelo Presidente do Congresso Nacional Rodrigo Pacheco para presidir esta sessão em função de ter trabalhado 16 anos lado a lado com o Silvio Santos e de ter sido o único apresentador de televisão que ele aceitou dividir o palco num *reality show* do SBT chamado Casamento à Moda Antiga –, eu disse para ele assim: "Silvio, o meu coração diz o que eu preciso. Basta o seu sorriso que eu serei feliz".

Por quê? Porque chegar cedo no SBT para trabalhar... E eu chegava na lanchonete – eu era o primeiro, chegava 6h30 da manhã –, o Silvio chegava às vezes antes de mim ou depois e ele passava na lanchonete, cumprimentava todo mundo, tomava um café ali e já ia direto para o seu camarim, que ficava no térreo ali do SBT. Ter aquele sorriso dele era uma motivação para você trabalhar, não é? Porque eu não sei se vocês já assistiram, mas a quem não assistiu e nos vê eu faço uma sugestão aqui: vejam um documentário de três episódios que se chama Zonas Azuis.

Você já viu, Sabrina? (*Pausa.*)

Sabrina é a Secretária-Geral da Mesa aqui. Sem ela eu não sou ninguém aqui com a competência dela e de todas e de todos que estão aqui nesta Mesa Diretora, que é o maior patrimônio desta Casa, como todos os funcionários, cinegrafistas, garçons, todos que trabalham aqui.

Mas esse documentário de três episódios fala de cem anos – cem anos e longevidade. E aí ele fala de várias causas para você viver mais. Ele fala, por exemplo, que você deve semanalmente procurar os seus amigos, as suas amigas, saírem para um bom jantar, para um bom papo, um deve perguntar para o outro: "Como você está? Tem algo em que eu posso lhe ajudar? Como está sua vida? Tudo bem?". Porque isso é muito bom, isso faz bem, traz longevidade.

E aí vem uma segunda, entre tantas causas, nesse documentário Zonas Azuis: o sorriso. Fala que o sorriso é muito importante, você deve estar sempre sorrindo, sempre sorrindo na vida e demonstrando o sorriso aos próximos.

Se você não puder amar o próximo, pelo menos não o prejudique. E quando alguém ligar para você, telefonar para você e perguntar se você está bem, diga que está bem, não diga que está mal. O Silvio Santos me ensinou isto: "Kajuru, não diga para ninguém que você está mal", porque é isso que muita gente quer, que você esteja mal. Porque normalmente a pessoa infeliz quer ver a outra infeliz. Então, a pessoa me liga e fica assustada: "Kajuru, você está bem?". "Estou bem demais! Não falta nada na minha vida. Estou amando demais, estou feliz demais no Senado, com projeto todo dia. Sou reconhecido, sou considerado o melhor Senador do Brasil na pesquisa, o mais influente. Enfim, eu só tenho alegria na minha vida, só tenho que agradecer a Deus. Eu não tenho nenhuma queixa". "Mas, Kajuru, você está perdendo a sua visão!" "Quem falou para você que eu estou perdendo? Eu só enxergo o que eu quero.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Talvez eu não queira é te enxergar. Eu estou com a visão ótima, maravilha!". Então, este documentário é importante para brasileiras e brasileiros.

E eu, no encerramento, a Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que está convocada sessão deliberativa semipresencial para amanhã, terça-feira, 20 de agosto de 2024, às 14 horas, com pauta já divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento.

E lembro aqui as minhas últimas palavras do pronunciamento que fiz, iniciando a sessão de hoje, às 14 horas em ponto, sobre Silvio Santos: "Desde sábado, Brasil, pátria amada, o céu está cantando 'Silvio Santos vem aí! Silvio Santos vem aí!"'.

Cantem, por favor.

(*Manifestação da galeria.*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Silvio Santos vem aí! Olha aí.

É, gente, isso aí vai dar um pouco de inveja, não é? Hein? É porque fechamos a sessão do Senado hoje – Sabrina, você que está aqui há algum tempo – de forma diferente, à la kajuru. (*Risos.*)

Deus e saúde, alegria e vitórias em suas vidas, na de seus familiares e na de amigos, neste 2024. Pátria amada, Brasil!

(*Levanta-se a sessão às 16 horas e 42 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de prazo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As seguintes matérias vão às Comissões competentes em decisão terminativa, nos termos do art. 91, I, do Regimento Interno, podendo receber emendas perante a primeira ou única comissão do despacho pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno:

Matéria	Ementa	Despacho
PL 3209/2024	Altera a Lei nº 14.016, de 23 de junho de 2020, para ampliar as ações de combate ao desperdício de alimentos.	CRA/CAS (DT)
PL 3202/2024	Altera as Leis nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal, nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, e nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; para possibilitar a realização de trabalho interno de reutilização e reciclagem por condenados mantidos em regime fechado ou semiaberto.	CMA/CCJ (DT)
PL 3177/2024	Denomina "Contorno Viário Luiz Henrique da Silveira" o Contorno da BR-101/SC, localizado entre os municípios de Biguaçu, São José e Palhoça, na Região Metropolitana de Florianópolis.	CI (DT)
PL 3138/2024	Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre cobrança de remoção e estada de veículos com restrição relacionada a crimes e sobre a destinação de objetos, materiais ou cargas recolhidas junto a veículos apreendidos.	CCJ (DT)
PL 3102/2024	Acrescenta o art. 37-A à Lei nº11.340, de 7 de agosto de 2006, para estabelecer a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre a Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180) por empresas prestadoras de serviços de radiodifusão de sons (rádio) e de sons e imagens (televisão), por programadoras do serviço de acesso condicionado, por veículos impressos de comunicação e por portais de internet hospedados no País.	CDH/CCDD (DT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 3091/2024	Dispõe sobre as exigências a serem cumpridas para fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas.	CDH/CE (DT)
PL 3085/2024	Altera o Código Penal para ampliar o rol de vítimas que autorizam aumento de pena no crime de invasão de dispositivo informático e para prever novas causas de aumento de pena para o crime de fraude eletrônica.	CCDD/CCJ (DT)
PL 3079/2024	Dispõe sobre a criação do Programa de Medicamentos do Trabalhador – PMT.	CAE/CAS (DT)
PL 3206/2024	Confere ao município de Jaguaribe, no estado do Ceará, o título de Capital Nacional do Queijo Coalho.	CRA (DT)
PL 3201/2024	Cria o catálogo nacional de obras acadêmicas sobre a administração pública.	CCJ/CE (DT)
PL 3176/2024	Altera o art. 40 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para criar causa de aumento de pena para quando o crime for praticado nas dependências ou imediações de igrejas ou outras entidades religiosas.	CE/CCJ (DT)
PL 3139/2024	Altera o art. 215 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar a conduta de remover o preservativo sem o consentimento do parceiro.	CCJ (DT)
PL 3096/2024	Altera as Leis nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para "dispor sobre o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas escolas da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica".	CAE/CE (DT)
PL 3092/2024	Altera as Leis nº 8.677, de 13 de julho de 1993, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento Social e dá outras providências, e nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, para aperfeiçoar dispositivos do Programa Minha Casa Minha Vida Rural.	CAE/CRA (DT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 3089/2024	Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para garantir entrada gratuita em museus para a pessoa idosa.	CE/CDH (DT)

Prazo: de 21/8/2024 a 27/8/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24411.97654-33

SENADO FEDERAL
Bloco Vanguarda

Ofício nº 042/2024-BLVANG

Brasília, 19 de agosto de 2024

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação de membro – CAE**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico o **Senador Eduardo Girão (NOVO/CE),** para a vaga de titular, **em substituição ao Senador Wilder Morais (PL/GO),** na Comissão de Assuntos Econômicos – CAE.

Atenciosamente,

Senador ASTRONAUTA MARCOS PONTES
(PL-SP)
Líder em Exercício do Bloco Vanguarda

Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3132745959

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24800.97428-43

SENADO FEDERAL
Bloco Vanguarda

Ofício nº 043/2024-BLVANG

Brasília, 19 de agosto de 2024

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação de membro – CCJ**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico o **Senador Carlos Portinho (PL/RJ),** para a vaga de titular, **em substituição ao Senador Beto Martins (PL/SC),** na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

Atenciosamente,

Senador ASTRONAUTA MARCOS PONTES
(PL-SP)
Líder em Exercício do Bloco Vanguarda

Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8734857742

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício n.º 304/2024/CE Brasília, 19 de agosto de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Designação de membro da Subcomissão Permanente da Educação de Jovens e Adultos.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 73, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que fica designada a Senadora Augusta Brito para compor a Subcomissão Permanente para acompanhar as políticas de Educação de Jovens e Adultos, no âmbito da Comissão de Educação e Cultura, em substituição à Senadora Janaína Farias.

Atenciosamente,

Senador Flávio Arns
Presidente da Comissão de Educação e Cultura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício n.º 305/2024/CE Brasília, 19 de agosto de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Designação de membro da Subcomissão Permanente da Alfabetização na Idade Certa.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 73, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que fica designada a Senadora Augusta Brito para compor a Subcomissão Permanente da Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação e Cultura, em substituição à Senadora Janaína Farias.

Atenciosamente,

Senador Flávio Arns
Presidente da Comissão de Educação e Cultura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Despacho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Presidência determina, nos termos do artigo 48, §1º, do Regimento Interno, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 5.064, de 2023, 1.068, 2.706 e 2.987, de 2024, por tratarem de tema correlato.

As matérias passam a tramitar em conjunto e vão ao exame da Comissão de Defesa da Democracia, seguindo posteriormente à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, e, em seguida, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa, nos termos do art. 91, I, do Regimento Interno, podendo receber emendas perante a primeira comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

Prazo: de 21/8/2024 a 27/8/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encaminhamento de matérias

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As seguintes matérias vão às Comissões competentes do despacho:

Matéria	Ementa	Despacho
PEC 30/2024	Inclui parágrafo único ao art. 133 da Constituição Federal, a fim de assegurar ao advogado o direito de sustentação oral em qualquer sessão de julgamento, perante tribunais de qualquer natureza.	CCJ
PL 3086/2024	Acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, para dispor sobre a jornada de trabalho e o piso salarial do Psicólogo.	CAE/CAS
PRS 23/2024	Institui a Frente Parlamentar de Defesa da Polícia Penal.	CSP
PRS 24/2024	Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Costa do Marfim.	CRE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagens do Presidente da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 36, DE 2024

(nº 802/2024, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US$ 70,000,000.00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo - PROINFRA II.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 802

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US$ 70,000,000.00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo - PROINFRA II, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 7 de agosto de 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00026/2024 MF

Brasília, 28 de Março de 2024

Senhor Presidente da República,

1. O Excelentíssimo Senhor Prefeito do município de São Bernardo do Campo (SP) requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com a Corporação Andina de Fomento (CAF) , no valor de US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, para o financiamento do Programa de Infraestrutura de São Bernardo do Campo - PROINFRA II.

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, todas do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, haja vista que o mutuário cumpre os requisitos legais para ambos. Adicionalmente, informou que o Mutuário recebeu classificação "B" quanto à capacidade de pagamento.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação de comprovações requeridas pela legislação, visando ao encaminhamento do processo ao Senado Federal para fim de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificado o disposto na Portaria Normativa MF nº 500, de 2 de junho de 2023 (adimplência do ente), o cumprimento substancial das condições especiais prévias ao primeiro desembolso, bem como seja formalizado o contrato de contragarantia.

6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Ente em tela referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fernando Haddad

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17944.105407/2023-70

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 828/2024/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US$ 70,000,000.00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo - PROINFRA II, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 13/08/2024, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5987589** e o código CRC **DF65E6FA** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 17944.105407/2023-70 SEI nº 5987589

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DOCUMENTOS PARA O SENADO

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
x
CAF

Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo – PROINFRA II

PROCESSO SEI/ME N° 17944.105407/2023-70

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta Fiscal, Financeira e Societária
Coordenação-Geral de Operações Financeiras

PARECER SEI Nº 788/2024/MF

Parecer Público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos artigos 23 e 31 da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011 – LAI.

Operação de crédito externo a ser contratada entre o município de São Bernardo do Campo (SP) e a Corporação Andina de Fomento (CAF) no valor de US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, para o financiamento do Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo - PROINFRA II.

Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, incisos V e VII; Decreto-lei nº 1.312, de 1974; Decreto-lei nº 147, de 1967; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações.

Processo SEI nº 17944.105407/2023-70

I

1. Sob análise desta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN proposta de contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, para exame e parecer das minutas contratuais que antecede a análise autorizativa do Senado Federal de que trata o art. 52, inciso V, da Constituição da República, com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Município de São Bernardo do Campo (SP);

MUTUANTE: Corporação Andina de Fomento (CAF);

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;

VALOR: até US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal;

FINALIDADE: financiamento parcial do Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo - PROINFRA II.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Preliminarmente, cumpre-nos informar que a presente manifestação restringe-se às questões estritamente jurídicas, nos termos do art. 11, incisos V e VI, alínea "a", combinado com o art. 13 da Lei Complementar nº 73, de 1993, e do Enunciado de Boa Prática Consultiva CGU/AGU nº 07, de modo que não alcança aspectos de natureza técnica e os ligados à conveniência e oportunidade dos gestores, partindo-se da premissa, em relação aos aspectos de natureza técnica, de que foram analisados adequadamente pelo(s) agente(s) público(s) competente(s).

3. Do ponto de vista jurídico, importa observar que as formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal; no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na versão atualizada das Resoluções do Senado Federal nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, e nº 48, de 21 de dezembro de 2007; na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, ambas do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento (MEFP), como se acham em vigor; na Portaria Normativa MF nº 500 de 2 de junho de 2023; e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

II

Análise da STN

4. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF emitiu o Parecer SEI nº 633/2024/MF, aprovado em 12/03/2024 (SEI nº 40531374). No referido Parecer constam (a) a verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito; (b) a análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União; e (c) as informações relativas aos riscos para o Tesouro Nacional.

5. No tocante à verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União, em conformidade com o parágrafo 6º do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal ("LRF") e Portaria Normativa MF nº 500, de 02/06/2023, estabeleceu a STN o prazo de 270 dias, contados a partir de 11/03/2024, para validade da análise daquela Secretaria (limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União).

6. Segundo informa a STN, o Chefe do Poder Executivo do Ente prestou informações e apresentou comprovações por meio documental e por meio de formulário eletrônico, mediante o Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM (Portaria STN nº 9/2017), assinado pelo Chefe do Poder Executivo em 26/02/2024 (Doc SEI nº 40362491), ressaltando-se a apresentação dos seguintes documentos: Lei nº 6.946, de 10/12/2020, alterada pela Lei nº 7.281, de 22/02/2024, que autorizam a operação (Doc SEI nº 38755465 e 40368374); (b) Parecer técnico-jurídico (Doc SEI nº 40365075); (c) Parecer do Órgão Técnico (Doc SEI nº 39184272); (d) Certidão do Tribunal de Contas competente (Doc SEI nº 40367290); e (e) Declaração de cumprimento dos arts. 11 e 48 da LRF em 2024 (Doc SEI nº 40482233 e 40373193)

7. O mencionado Parecer SEI nº 633/2024/MF concluiu no seguinte sentido:

> IV. Conclusão
>
> 55. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o ente CUMPRE os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.
> 56. Ressalte-se que deverá ser observado o disposto no inciso VI do artigo 21 da RSF n° 43/2001 e no § 4° do artigo 10 da RSF n° 48/2007.
> 57. Em relação à garantia da União, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF n° 48/2007, entende-se que o ente CUMPRE os requisitos legais e normativos apontados na seção III.I, necessários para a obtenção da garantia da União.
> 58. Considerando o disposto na Portaria Normativa MF n° 500, de 02/06/2023, o prazo de validade da presente verificação de limites e condições para contratação da operação de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> crédito e para a concessão de garantia pela União é de 270 dias, contados a partir de 11/03/2024, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7° da RSF n° 43/2001 resultou em percentuais de comprometimento inferiores a 80%.
> 59.Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva do Secretário do Tesouro Nacional, acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6°, I, "a" da Portaria MEFP n° 497/1990.

Aprovação do projeto pela COFIEX

8. Foi autorizada a preparação do Projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, por meio da Resolução COFIEX n° 0025, de 07/04/2022 (SEI 39170246), firmada pelo Presidente da COFIEX em 14/04/2022.

Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União

9. A Lei Municipal n° 6.946, de 10/12/2020 (SEI 38755465), alterada pela Lei Municipal n° 7.281, de 22/02/2024 (SEI 40368374) autorizou o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos. 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

10. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI/STN, e informada à Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM/STN, mediante o Ofício SEI n° 13300/2024/MF, de 01/03/2024 (SEI 40470827, fls. 03/07), as contragarantias oferecidas pelo ente foram consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

11. Em cumprimento ao art. 40, §1º, da LRF, o Ente deverá assinar contrato de contragarantia com a União previamente à concessão da garantia.

Situação de adimplência do Ente e regularidade em relação ao pagamento de precatórios

12. A situação de adimplência do Ente, bem como a regularidade em relação ao pagamento de precatórios, deverão estar comprovadas por ocasião da análise jurídica para fim de assinatura do contrato, conforme determinam o art. 25, IV, *a*, c/c o art. 40, §2º, ambos da LRF, o art. 10, §4º, da Resolução nº 48, de 2001, bem como a Portaria Normativa nº 500, de 2 de junho de 2023.

Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Mutuário

13. Para fim do disposto na Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o manifestação jurídica, datada de 20/10/2023 (SEI 40768989), de autoria do Subprocurador-Geral do Município, onde concluiu pela legalidade e viabilidade do contrato de empréstimo a ser celebrado com o Mutuante.

Cumprimento das condições de especiais prévias ao primeiro desembolso

14. Com relação a este item, a STN afirmou que:

> 47. As condições prévias ao primeiro desembolso estão descritas nas Cláusulas 9 e 10 das Condições Particulares (SEI 39171684, fls. 03/06) e na Cláusula 9 das Condições Gerais (SEI 39171890, fls. 10/11). O ente da Federação terá um prazo de até 6 meses a partir da data de assinatura do contrato para solicitar o primeiro desembolso, de acordo com a Cláusula 9 das Condições Particulares (SEI 39171684, fl. 03).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> 48. Registre-se que o Governo Federal exige que as instituições credoras de operações de crédito externo de entes subnacionais informem o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso por parte dos mutuários como condicionante à assinatura dos contratos. Tal exigência minimiza os riscos para o Tesouro Nacional, uma vez que possibilita ao ente iniciar a execução do projeto logo após a formalização do contrato de empréstimo e, com isso, não incorrer em pagamento desnecessário de comissão de compromisso.

15. Cumpre registrar, aqui, que as condições de desembolso passíveis de cumprimento e, portanto, exigíveis antes da assinatura do contrato de garantia em questão, são apenas as condições **especiais**, conforme estipuladas na Cláusula 10.1 das Condições Particulares do contrato de empréstimo externo (SEI 39171684, fl. 3).

Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro - SCE-Crédito (antigo ROF/RDE)

16. A STN informou que a operação de crédito sob análise está inscrita no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo - SCE-Crédito (antigo ROF/RDE) sob o código TB142159 (SEI 40376304).

III

17. O empréstimo será concedido pela Corporação Andina de Fomento (CAF), organismo internacional do qual o País faz parte, e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas por esse organismo, conforme consta das Minutas do Contrato de Empréstimo, das Normas Gerais, Anexo Técnico e do Contrato de Garantia (Doc SEI n º 39171684, 39171890, 39171756 e nº 39172168).

18. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

19. O mutuário é o município de São Bernardo do Campo (SP), pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

20. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V, da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) seja verificado o cumprimento substancial das condições especiais prévias ao primeiro desembolso do contrato de empréstimo; (b) seja verificado o cumprimento do disposto na Portaria Normativa MF nº 500, de 02/06/2023 (adimplência do Ente); e (c) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia entre o Mutuário e a União.

É o parecer.

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

ANA RACHEL FREITAS DA SILVA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

FABIOLA INEZ GUEDES DE CASTRO SALDANHA

Coordenadora-Geral de Operações Financeiras

De acordo. Encaminhe-se ao exame do Sr. Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional.

Documento assinado eletronicamente

LUIZ HENRIQUE VASCONCELOS ALCOFORADO

Procurador-Geral Adjunto Fiscal, Financeiro e Societário

Aprovo o Parecer. Retorne o processo ao Apoio/COF para encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda, por meio da Secretaria Executiva deste Ministério.

Documento assinado eletronicamente

FABRÍCIO DA SOLLER

Subbprocurador-Geral da Fazenda Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Inez Guedes de Castro Saldanha**, **Coordenador(a)-Geral**, em 19/03/2024, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Rachel Freitas da Silva**, **Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 19/03/2024, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Vasconcelos Alcoforado**, **Procurador(a)-Geral Adjunto(a)**, em 19/03/2024, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fabrício da Soller**, **Subprocurador(a)-Geral**, em 20/03/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40768321** e o código CRC **A4A8BA3B**.

Referência: Processo nº 17944.105407/2023-70 SEI nº 40768321

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

PARECER SEI Nº 633/2024/MF

Parecer Público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos artigos 23 e 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação – LAI.

Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o município de São Bernardo do Campo - SP e a Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor de US$ 70.000.000,00.

Recursos destinados ao Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo – PROINFRA II.

VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES E CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

Processo SEI nº 17944.105407/2023-70

I. RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer de análise da solicitação feita pelo município de São Bernardo do Campo - SP para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito com a Corporação Andina de Fomento - CAF, e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Resolução do Senado Federal n° 43/2001 (RSF n° 43/2001) e da Resolução do Senado Federal n° 48/2007 (RSF n° 48/2007), com as seguintes características (SEI 40362491, fl. 01 e fl. 09).

a. **Credor:** Corporação Andina de Fomento - CAF.
b. **Valor da operação:** US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos EUA).
c. **Valor da contrapartida:** US$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil dólares dos EUA).
d. **Destinação dos recursos:** Programa de Infraestrutura de São Bernardo do Campo - PROINFRA II
e. **Taxa de juros:** SOFR acrescida de margem fixa a ser determinada na data da assinatura do contrato.
f. **Atualização monetária:** Variação cambial.
g. **Liberações previstas:** US$ 24.300.000,00, em 2024; US$ 10.857.960,93, em 2025; US$ 15.751.340,66, em 2026; US$ 13.483.184,37, em 2027 e US$ 5.607.514,04 em 2028.
h. **Aportes estimados de contrapartida:** US$ 6.075.000,00, em 2024; US$ 2.714.490,23, em 2025; US$ 3.937.835,17, em 2026; US$ 3.370.796,09, em 2027 e US$ 1.401.878,51 em 2028.
i. **Prazo total:** 216 (duzentos e dezesseis) meses.
j. **Prazo de carência:** 66 (sessenta e seis) meses (contados a partir da assinatura do contrato).
k. **Prazo de amortização:** 150 (cento e cinquenta) meses.
l. **Periodicidade de pagamento dos juros e amortizações:** Semestral.
m. **Sistema de amortizações:** Sistema de Amortização Constante.
n. **Lei autorizadora:** Lei municipal n° 6.946, de 10/12/2020 (SEI 38755465), alterada pela Lei municipal nº 7.281, de 22/02/2024 (SEI 40368374).
o. **Demais encargos e comissões:** Comissão de Compromisso: 0,35% a.a. sobre o saldo não desembolsado. Comissão de Financiamento: 0,85% sobre o valor total do empréstimo. Gastos de Avaliação: US$ 50.000,00. Juros de mora: acréscimo de 2,00 % a.a. à taxa de juros do empréstimo.

2. Por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria STN 1.349, de 08/04/2022, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram submetidas a esta STN informações para comprovação do contido nos arts. 21 a 25 da RSF n° 43/2001, sob a forma de formulário eletrônico disponibilizado pelo ente no SADIPEM, assinado em 26/02/2024 (SEI 40362491) pelo chefe do Poder Executivo do município. Os seguintes documentos foram enviados eletronicamente como documentos anexos no SADIPEM:

a. Lei Autorizadora e alteração (SEI 38755465 e 40368374);
b. Parecer do Órgão Jurídico (SEI 40365075);
c. Parecer do Órgão Técnico (SEI 39184272);
d. Certidão do Tribunal de Contas do Estado (SEI 40367290);
e. Declaração de cumprimento do art. 48 da LRF em 2024 (SEI 40482233);
f. Declaração de cumprimento do art. 11 da LRF em 2024 (SEI 40373193).

II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1° do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF n° 43/2001, encaminhou Parecer do Órgão Técnico (SEI 39184272), em que atestou a relação custo-benefício e o interesse econômico social da operação, bem como apresentou a análise das fontes alternativas de financiamento. A propósito, conforme a Nota n° 436/2013 - STN/COPEM, de 13/06/2013 (SEI 39459353, fls. 01/02), é possível entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos que apresentem os benefícios de forma qualitativa.

4. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1° do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF n° 43/2001, mediante o Parecer do Órgão Jurídico (SEI 40365075) e Declaração do Chefe do Poder Executivo efetuada no SADIPEM (SEI 40362491), atestou que cumpre os requisitos para contratação do empréstimo e concessão da garantia da União prescritos na citada Resolução e na Lei Complementar n° 101/2000. Ademais, tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 19/2011, que, entre outras, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF foi realizada por meio dos citados Parecer Jurídico e Declarações do Chefe do Poder Executivo, atestando a inclusão dos recursos provenientes da operação pleiteada no orçamento vigente.

5. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF n°s 40/2001 e 43/2001, foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício anterior. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Exercício anterior	
Despesas de capital executadas do exercício anterior (SEI 40368022, fl. 03)	938.767.045,71
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	938.767.045,71
Receitas de operações de crédito do exercício anterior (SEI 40368022, fl. 02)	213.823.114,64
ARO, contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	213.823.114,64

b. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso II da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício corrente. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Exercício corrente	
Despesas de capital previstas no orçamento (SEI 39453440, fl. 03)	1.770.157.000,00
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	1.770.157.000,00
Liberações de crédito já programadas (SEI 40362491, fl. 27)	443.504.486,20
Liberação da operação pleiteada (SEI 40362491, fl. 27)	117.643.590,00
Liberações ajustadas	561.148.076,20

c. Limite referente ao art. 7º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **montante global das operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à receita corrente líquida (RCL). Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
	Operação pleiteada	Liberações programadas			
2024	117.643.590,00	443.504.486,20	5.023.193.778,87	11,17	69,82
2025	52.566.646,25	163.242.955,85	5.034.197.882,93	4,29	26,79
2026	76.256.965,54	40.446.243,15	5.045.226.093,23	2,31	14,46
2027	65.276.140,49	0,00	5.056.278.462,57	1,29	8,07
2028	27.147.657,72	0,00	5.067.355.043,88	0,54	3,35
2029	0,00	0,00	5.078.455.890,21	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	5.089.581.054,70	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	5.100.730.590,63	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	5.111.904.551,40	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	5.123.102.990,50	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	5.134.325.961,55	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	5.145.573.518,31	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	5.156.845.714,64	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	5.168.142.604,49	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	5.179.464.241,98	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	5.190.810.681,32	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	5.202.181.976,83	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	5.213.578.182,97	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	5.224.999.354,32	0,00	0,00

** Projeção da RCL pela taxa média de 0,219065888% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.*

d. Limite referente ao art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação pleiteada	Demais Operações		
2024	6.358.108,53	592.889.171,60	5.023.193.778,87	11,93
2025	10.196.951,52	574.241.417,60	5.034.197.882,93	11,61
2026	13.241.871,67	586.686.887,57	5.045.226.093,23	11,89
2027	17.797.426,52	507.692.279,04	5.056.278.462,57	10,39
2028	21.549.623,51	484.645.427,71	5.067.355.043,88	9,99
2029	36.067.457,22	453.250.937,60	5.078.455.890,21	9,64
2030	47.962.010,30	399.613.798,42	5.089.581.054,70	8,79
2031	46.289.031,16	364.389.844,60	5.100.730.590,63	8,05

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2032	44.683.422,10	349.380.952,22	5.111.904.551,40	7,71
2033	43.172.386,82	268.245.754,57	5.123.102.990,50	6,08
2034	41.410.652,13	230.859.840,85	5.134.325.961,55	5,30
2035	39.570.353,54	215.114.026,26	5.145.573.518,31	4,95
2036	37.740.680,31	200.011.158,46	5.156.845.714,64	4,61
2037	35.844.658,99	180.892.440,60	5.168.142.604,49	4,19
2038	33.981.811,72	164.393.377,52	5.179.464.241,98	3,83
2039	32.118.964,39	120.802.893,34	5.190.810.681,32	2,95
2040	30.268.876,37	121.681.069,69	5.202.181.976,83	2,92
2041	28.393.269,80	115.255.224,10	5.213.578.182,97	2,76
2042	13.496.153,25	67.249.294,58	5.224.999.354,32	1,55
			Média até 2027 :	11,46
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027 :	99,61
			Média até o término da operação :	6,80
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação :	59,10

** Projeção da RCL pela taxa média de 0,219065888% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.*

e. Limite referente ao art. 7º, Inciso III da RSF nº 43/2001 - **relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Receita Corrente Líquida (RCL)	5.012.213.728,36
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.838.992.287,84
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	647.193.685,20
Valor da operação pleiteada	338.891.000,00
Saldo total da dívida líquida	3.825.076.973,04
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,76
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	63,60%

6. Salienta-se que a projeção da RCL constante das alíneas “c” e “d” do item anterior tem como base a RCL do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RREO - 6° Bimestre de 2023), homologado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI (SEI 40368022). Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL (alínea “e” do item anterior) têm como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (RGF - 3° Quadrimestre de 2023), homologado no SICONFI (SEI 40367952).

7. Considerando as alterações introduzidas pela RSF n° 36/2009, que alterou a RSF n° 43/2001, o limite a que se refere o item “d” foi calculado para (i) todos os exercícios financeiros em que há pagamentos previstos da operação pretendida; e, quando o prazo de amortização supera 2027, para (ii) os exercícios financeiros em que há pagamentos até 31 de dezembro de 2027, sendo considerado para fins de verificação de limites o período que resultou no cálculo mais benéfico para o ente. Dessa forma, considerou-se o comprometimento anual de 6,80%, relativo ao período de 2024/2042.

8. Em conclusão, no que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o ente da Federação atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6°, 7° e 21 da RSF n° 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF n° 40 e 43, de 2001, registra-se:

a. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado**;

b. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado**;

c. MGA/RCL menor que 16%: **Enquadrado**;

d. CAED/RCL menor que 11,5%: **Enquadrado**;

e. DCL/RCL menor que 1,2: **Enquadrado**.

9. Nos termos do § 1º do art. 32 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia desses requisitos por parte da STN. Ademais, também deverá ser observada a adimplência relativa a precatórios, requisito tratado no artigo 97, § 10, inciso IV, e no artigo 104, parágrafo único, ambos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

10. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF n° 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI 40367290) atestou o cumprimento pelo ente do disposto na LRF relativamente ao último exercício analisado (2021), ao(s) exercício(s) ainda não analisado(s) (2022 e 2023) e ao exercício em curso (2024).

11. No que tange ao limite disposto no caput do art. 167-A da Constituição Federal, a Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI 40367290), atualizada até o último RREO exigível, atesta o cumprimento do referido limite pelo ente.

12. Quanto ao atendimento dos arts. 48, 51, 52 e 55 da LRF, verificou-se junto ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC (SEI 40384063), atualizado pelo SICONFI nos termos da Portaria STN n° 642, de 20/09/2019, que o ente homologou as informações e encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União. Adicionalmente, também houve consulta ao histórico do SICONFI (SEI 40382756).

13. Em consulta ao CAUC, verificou-se que o item 3.2.4, referente ao Anexo 12 do RREO - SIOPS, encontra-se momentaneamente desabilitado. Nesse sentido, com amparo na Portaria STN n° 637, de 06/01/2021, e na Instrução Normativa STN n° 03, de 07/01/2021, como meio de comprovação da publicação, a verificação do requisito foi realizada por meio de consulta ao site do SIOPS, em que foi verificada a entrega dos relatórios até o 6° bimestre de 2023 (SEI 40384200).

14. Em relação ao cumprimento dos incisos II e III do art. 48 da Lei Complementar n° 101, de 2000, foi encaminhada declaração de cumprimento do chefe do poder executivo (SEI 40482233, fl. 03), bem como comprovante de remessa para o Tribunal de Contas competente (SEI 40482233, fls. 01, 02 e 04). Ainda, foi realizada consulta de regularidade na Plataforma Transferegov (SEI 40383798), conforme disposto pelo art. 22, inciso XV da Portaria Interministerial ME/CGU n° 414, de 2020.

15. Em atendimento aos preceitos da Portaria STN n° 1.350/2022, o ente encaminhou e homologou as informações relativas às dívidas públicas interna e externa de que tratam o § 4° do art. 32 da LRF e o art. 27 da RSF n° 43/2001, mediante sua inserção no Cadastro da Dívida Pública (CDP) no SADIPEM (SEI 40372799, SEI 40373168 e SEI 40375616).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16. Em relação à adimplência financeira com a União, quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, não constam pendências em nome do ente nesta data, conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios - SAHEM, instituído por meio da Portaria do Ministério da Fazenda n° 106, de 28/03/2012, e disponível no endereço *sahem.tesouro.gov.br* (SEI 40384400).

17. Também em consulta ao SAHEM (SEI 40384400), verificou-se que o ente consta da relação de haveres controlados pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI). Em decorrência disso, consultou-se a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM/STN), que por meio do Ofício SEI n° 13669/2024/MF, de 05/03/2024 (SEI 40514753, fls. 02/03), registrou que a contratação da operação não representa violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União, nos termos do inciso IV do art. 5º da RSF nº 43/2001.

18. Relativamente às despesas com pessoal, na forma disciplinada pela LRF, e considerando a nova redação do § 3° do art. 23 daquela Lei, dada pela Lei Complementar n° 178/2021, sobre a qual a PGFN manifestou-se no PARECER SEI N° 4541/2021/ME (SEI 39459396), destaca-se que, na presente análise, o limite referente às mencionadas despesas do Poder Executivo foi considerado como atendido até o último quadrimestre para o qual é exigível a publicação do RGF, com base na certidão emitida pelo Tribunal de Contas competente (SEI 40367290), na declaração do chefe do Poder Executivo preenchida e assinada eletronicamente no SADIPEM (SEI 40362491) e no Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo contido no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) mais recente homologado no SICONFI (SEI 40367952).

III. REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

19. No que se refere aos aspectos atinentes à concessão da garantia da União, dispostos na LRF, nas Resoluções do Senado Federal n° 40/2001, n° 43/2001 e n° 48/2007 e na Portaria MEFP n° 497/1990, este parecer trata estritamente:

a. da verificação do cumprimento, pelo interessado, dos requisitos legais e normativos obrigatórios para a obtenção da garantia da União indicados na seção III.1; e

b. da instrução do processo relativamente a seus riscos e demais informações indicadas na seção III.2, considerada subsídio necessário para que o Secretário do Tesouro Nacional se manifeste expressa e conclusivamente, de acordo com sua avaliação, sobre a oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional.

III.1. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS PARA CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

20. Entende-se que a verificação do cumprimento dos arts. 10, II, "c", e 11, parágrafo único, "j" e "l", da RSF n° 48/2007, foi realizada e atendida na seção "**II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**" deste parecer.

RESOLUÇÃO DA COFIEX

21. A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), por meio da Resolução COFIEX n° 0025, de 07/04/2022 (SEI 39170246), autorizou a preparação do programa no valor de até US$ 70.000.000,00, provenientes da Corporação Andina de Fomento - CAF, com contrapartida de no mínimo 20% do total do Programa.

DÍVIDA MOBILIÁRIA

22. Relativamente à observância do limite da dívida mobiliária do Ente garantido, conforme estabelecido no art. 10, inciso II, alínea "c" da RSF n° 48/2007, é de se informar que até a presente data o Senado Federal, no âmbito de sua competência constitucional, ainda não dispôs sobre os limites da referida dívida mobiliária de estados, municípios e Distrito Federal. Entretanto, conforme definido nas RSF n° 40/2001 e 43/2001, a dívida pública consolidada inclui a dívida mobiliária, tendo sido o limite da primeira atestado na seção "**II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**" deste parecer.

OPERAÇÕES POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

23. No que tange ao limite referente às operações por antecipação de receita orçamentária, verificou-se, a partir do Demonstrativo das Operações de Crédito constante do RGF do 3° quadrimestre de 2023 (SEI 40367952, fl. 13), que o ente não possui valores contratados em operações dessa natureza.

RESTOS A PAGAR

24. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante artigos 40, § 2° e 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF, combinados com o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 10 da RSF n° 48/2007, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme exarado no Parecer SEI N° 323/2018/CAF/PGACFFS/PGFN-MFPGFN/COF, de 09/11/2018 (SEI 39459353, fls. 12/19), tem o seguinte entendimento:

> *"16. [...] o art. 42 da Lei Complementar n° 101, de 2000, não fixa nenhum limite de inscrição de Restos a Pagar e, consequentemente, não pode fundamentar a negação de concessão de garantia pela União por descumprimento da alínea "c" do inciso II do art. 10 da Resolução n° 48, de 2007, e nem tampouco pela alínea "e" do mesmo dispositivo da citada resolução do Senado Federal ou do inciso IV do § 1° do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e (2) [...] o mesmo art. 42 da Lei Complementar n° 101, de 2000, não se presta como exigência para a concessão de garantia pela União.*
>
> *17. Finalmente, sugiro a revogação parcial do Parecer PGFN/COF/N° 468/2008, especificamente dos seus itens 10 e 15."*

25. Assim, tendo em vista o posicionamento jurídico, não cabe verificação de tal requisito para fins de emissão do presente parecer.

INCLUSÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO PLURIANUAL

26. A Declaração do Chefe do Poder Executivo (SEI 40362491), informa que a operação em questão está inserida no atual Plano Plurianual (PPA) do ente. A declaração citada informa ainda que constam da Lei Orçamentária que estima a receita e fixa a despesa do ente para o exercício em curso, dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa, quanto ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida.

AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - CONTRATAÇÃO E CONTRAGARANTIAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

27. De acordo com a Lei autorizadora n° 6.946, de 10/12/2020 (SEI 38755465), alterada pela Lei municipal nº 7.281, de 22/02/2024 (SEI 40368374), "*Fica o Poder Executivo autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "**pro solvendo**", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4° do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito*.".

GASTOS MÍNIMOS COM SAÚDE E COM EDUCAÇÃO

28. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão (SEI 40367290), atestou para os exercícios de 2022 e 2023 o cumprimento do artigo 198 da Constituição Federal. Adicionalmente, atestou para o exercício de 2023 o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal.

EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

29. O Tribunal de Contas competente, conforme certidão (SEI 40367290), atestou para os exercícios de 2021, 2022 e 2023 o pleno exercício da competência tributária pelo ente (art. 11 da LRF). Para o exercício em curso (2024), o Tribunal de Contas informou sobre a impossibilidade de realizar o ateste do art. 11 da LRF sem a devida análise das contas. Dessa forma, a comprovação para o ano de 2024 se deu por meio de declaração do chefe do Poder Executivo atestando o cumprimento do pleno exercício da competência tributária para 2024, conforme previsto no art. 11 da LRF (SEI 40373193)

DESPESAS COM PESSOAL

30. Relativamente às despesas com pessoal, entende-se atendido o requisito legal, conforme análise já realizada na seção "**II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**".

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

31. A Lei n° 11.079/2004, alterada pelas Leis n° 12.024/2009 e 12.766/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

32. A esse respeito, o ente declara no SADIPEM, por meio da Declaração do Chefe do Poder Executivo que não firmou contrato na modalidade de PPP (SEI 40362491, fl. 21), o que corrobora a informação constante do RREO exigível mais recente que contém o Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas (SEI 40368022, fl. 38).

LIMITE PARA A UNIÃO CONCEDER GARANTIAS

33. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, é de se informar que há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9° da RSF n° 48/2007. As informações contidas no Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do RGF da União relativo ao 3° quadrimestre de 2023, demonstram que o saldo total das garantias concedidas pela União encontra-se em 23,71% da RCL (SEI 40396750).

34. Em relação ao intralimite anual das garantias concedidas pela União de que trata o art. 9º-A da RSF nº 48, de 2007, informa-se que esta Secretaria do Tesouro Nacional, por meio de consulta efetuada no Diário Oficial da União, na presente data (SEI 40384110), não observou a existência de publicação de deliberação do Senado Federal estabelecendo o intralimite para o presente exercício. Deste modo, sua verificação não é aplicável na presente data, tendo em vista o entendimento da PGFN, contido no Parecer SEI nº 4649/2023/MF, que indicou: *"juridicamente, enquanto não for aprovado o intralimite previsto no art. 9º-A, vigora tão-somente o limite estabelecido no art. 9º"*.

CAPACIDADE DE PAGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

35. Para o cumprimento do art. 23, inciso I da RSF n° 43/2001, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do pleiteante à garantia, segundo a metodologia estabelecida na Portaria Normativa MF n° 1.583/2023, utilizando os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 217, de 15 de fevereiro de 2024.

36. Conforme consignado na Nota Técnica SEI n° 165/2024/MF (SEI 40377833), revisada pela Nota Técnica SEI n° 304/2024/MF (SEI 40401014), a capacidade de pagamento do ente foi classificada em "B". Essa classificação atendeu ao requisito previsto no artigo art. 13 da Portaria Normativa MF n° 1.583, de 2023, necessário para a continuidade da análise do Pedido de Verificação dos Limites e Condições da operação de crédito, no âmbito da STN, e também atendeu, conforme o artigo 14 da Portaria Normativa MF n° 1.583, de 2023, a um dos requisitos para elegibilidade da operação de crédito à concessão de garantia da União.

CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO

37. Em cumprimento do art. 40, § 1° da LRF, e art. 10, inciso III, da RSF N° 48, foi realizada pela COAFI/STN a análise da suficiência das contragarantias à garantia da União, segundo a metodologia estabelecida na Portaria Normativa MF n° 1.583/2023. Conforme informação consignada no Ofício SEI n° 13300/2024/MF, de 01/03/2024 (SEI 40470827, fls. 03/07), as contragarantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. A COAFI declarou também, no mesmo Ofício, não ter conhecimento de ações judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias contra o referido ente, o que foi ratificado por consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios (SAHEM) na presente data (SEI 40384400).

38. Sobre a adequação da lei autorizadora da operação, em face da publicação da Emenda Constitucional nº 132, em 21/12/2023, a qual alterou o art. 167, § 4º, da Constituição Federal, acrescentando a ele as receitas previstas na alínea "f" do inciso I do art. 159 para fins de oferecimento de contragarantia à garantia da União, a COAFI informou (SEI 40470827, fls. 03/05) que:

> *"Informamos que a Lei Municipal nº 6.946, de 10/12/2020 (SEI nº 39274912), alterada pela Lei Municipal nº 7.281, de 22/02/2024 (SEI nº 40461116), concedeu ao Município de São Bernardo do Campo (SP) autorização para prestar como contragarantia à União das mencionadas operações, os recursos a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas 'b', 'd', 'e' e 'f', complementadas pelas*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito."

CUSTO-BENEFÍCIO, CONDIÇÕES FINANCEIRAS e FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

39. Entende-se que o Parecer Técnico (SEI 39184272), em conformidade com a Nota n° 436/2013 - STN/COPEM (SEI 39459353, fls. 01/02), juntamente com os dados básicos e as abas "Dados Complementares" e "Cronograma Financeiro" preenchidas no PVL no SADIPEM (SEI 40362491), atendem ao disposto nos incisos V e VI do art. 3° da Portaria MEFP 497/1990.

ADIMPLÊNCIA COM A UNIÃO

40. Em relação à adimplência financeira com a União, cumpre informar que, na presente data, o ente não possui pendências, conforme já mencionado na seção "**II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**".

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

41. Quanto à adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios, em atendimento ao disposto no art. 97, § 10, inc. IV, "a", e no art. 104, parágrafo único, ambos do ADCT, a verificação da adimplência deverá ser feita por ocasião da assinatura do contrato de garantia.

SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CAPITAL ESTRANGEIRO DE CRÉDITO EXTERNO - SCE-CRÉDITO (ANTIGO ROF/RDE)

42. Verificou-se que a operação de crédito sob análise está inscrita no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo - SCE-Crédito (antigo ROF/RDE) sob o código TB142159 (SEI 40376304).

CUSTO EFETIVO DA OPERAÇÃO

43. Tendo em vista o disposto no § 4° do art. 11 da Portaria Normativa MF n° 1.583/2023, ficam dispensadas, da análise de custo efetivo máximo aceitável, as operações garantidas pela União cujos credores sejam organismos multilaterais ou agências governamentais estrangeiras, o que se aplica ao presente caso. Ademais, conforme art. 2º, § 2° da Resolução n° 14, de 23/02/2024 (SEI 40514776), do Grupo Estratégico do Comitê de Garantias (GE-CGR) da STN, também foi retirada a aplicação da vedação à concessão de garantia da União às operações cujos credores são organismos multilaterais ou agências governamentais estrangeiras que não contem com cláusula contratual que vede expressamente a securitização.

HONRA DE AVAL

44. Tendo em vista o disposto nos incisos I e II do artigo 15 da Portaria Normativa MF n° 1.583/2023, foi realizada consulta ao Relatório de Bloqueio de Mutuários, emitido pela Gerência de Controle de Obrigações da Dívida Pública (GECOD) da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV/STN), com posição em 08/03/2024 (SEI 40383955), em que foi verificado não haver, em nome do ente, registro referente à honra de garantia pela União a operações de crédito por este realizadas.

MINUTAS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO E DE GARANTIA

45. Em atendimento ao art. 3°, VIII, da Portaria MEFP n° 497/1990, estão presentes no processo as minutas negociadas dos contratos: Condições Particulares (SEI 39171684), Condições Gerais (SEI 39171890), Anexo Técnico (SEI 39171756), Demais Anexos (SEI 39171818) e Contrato de Garantia (SEI 39172168).

III.2 INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RISCOS PARA O TESOURO NACIONAL

46. No que tange às competências da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e em relação às cláusulas que envolvem riscos e/ou impactos financeiros à União como garantidora da operação, destacam-se, a partir das minutas dos contratos de empréstimo, os pontos abaixo:

Prazo e condições para o primeiro desembolso

47. As condições prévias ao primeiro desembolso estão descritas nas Cláusulas 9 e 10 das Condições Particulares (SEI 39171684, fls. 03/06) e na Cláusula 9 das Condições Gerais (SEI 39171890, fls. 10/11). O ente da Federação terá um prazo de até 6 meses a partir da data de assinatura do contrato para solicitar o primeiro desembolso, de acordo com a Cláusula 9 das Condições Particulares (SEI 39171684, fl. 03).

48. Registre-se que o Governo Federal exige que as instituições credoras de operações de crédito externo de entes subnacionais informem o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso por parte dos mutuários como condicionante à assinatura dos contratos. Tal exigência minimiza os riscos para o Tesouro Nacional, uma vez que possibilita ao ente iniciar a execução do projeto logo após a formalização do contrato de empréstimo e, com isso, não incorrer em pagamento desnecessário de comissão de compromisso.

Vencimento antecipado da dívida e *cross default*

49. A minuta do contrato prevê circunstâncias em que a CAF terá direito de declarar o vencimento antecipado da dívida por razões financeiras e não financeiras, conforme estabelecido nas Cláusulas 25, 26 e 27 das Condições Gerais(SEI 39171890, fls. 16/18). Cabe destacar que no item "d" da Cláusula 25.1, combinado com a Cláusula 27.1 das Condições Gerais, é previsto o vencimento antecipado por inadimplência cruzada (*cross default*) com outros contratos do ente da Federação com a CAF.

50. A respeito dessas hipóteses, cumpre informar que a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) acompanha o pagamento de todos os empréstimos garantidos pela União, de forma a evitar que seja declarado o vencimento antecipado de uma dívida pelo não pagamento de uma obrigação financeira. No entanto, a respeito das hipóteses de vencimento antecipado por razões não financeiras, cumpre informar que tal risco não é gerenciável por parte da STN.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

51. Cabe esclarecer, também, que a minuta contratual prevê, nas Cláusulas 36 e 37 das Condições Gerais (SEI 39171890, fls. 22/23), que a CAF acompanhará periodicamente a execução dos projetos a fim de lhes assegurar o desenvolvimento satisfatório, acompanhamento este que é usualmente realizado pelo banco nas operações garantidas pela União. A minuta contratual também exige que os mutuários apresentem relatórios com relação à execução dos projetos em seus aspectos técnicos e financeiros. No entanto, cumpre informar que a STN não acompanha a execução dos projetos.

Cessão de direitos e obrigações e vedação à securitização

52. Conforme a Cláusula 41 das Condições Gerais (SEI 39171890, fls. 23/24), a CAF poderá ceder, transferir ou de alguma forma dispor, total ou parcialmente, dos direitos e obrigações derivados do contrato de empréstimo, vedada qualquer securitização.

53. Quanto à possibilidade de securitização da operação, cabe registrar que o Grupo Estratégico do Comitê de Garantias (GE-CGR) da STN, conforme a Resolução GECGR n° 14, de 23/02/2024 (SEI 40514776), que revogou a Resolução GECGR n° 07, de 23/06/2020, e deliberou que:

> *"Art. 2° É vedada a concessão de garantia da União a operação de crédito, interno ou externo, cujo contrato de financiamento não contenha cláusula que vede expressamente a securitização.*
> *(.....)*
> *§2° A vedação à concessão de garantia, de que trata o caput deste artigo, não se aplica à operação de crédito externo cujo credor seja organismo multilateral ou agência governamental estrangeira."*

54. Dessa forma, não se aplica a vedação do caput do Art. 2° da Resolução GECGR n° 14/2024 , uma vez que há enquadramento desta operação nas hipóteses do § 2° do mesmo artigo. Não obstante, conforme disposto na Cláusula 41 das Condições Gerais (SEI 39171890, fls. 23/24), fica vedada qualquer securitização do contrato de empréstimo.

IV. CONCLUSÃO

55. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

56. Ressalte-se que deverá ser observado o disposto no inciso VI do artigo 21 da RSF n° 43/2001 e no § 4° do artigo 10 da RSF n° 48/2007.

57. Em relação à garantia da União, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF n° 48/2007, entende-se que o ente **CUMPRE** os requisitos legais e normativos apontados na seção III.I, necessários para a obtenção da garantia da União.

58. Considerando o disposto na Portaria Normativa MF n° 500, de 02/06/2023, o prazo de validade da presente verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União é de **270 dias**, contados a partir de 11/03/2024, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7° da RSF n° 43/2001 resultou em percentuais de comprometimento inferiores a 80%.

59. Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva do Secretário do Tesouro Nacional, acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6°, I, "a" da Portaria MEFP n° 497/1990.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente
Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente
Gerente da GEPEX/COPEM

De acordo. À consideração do(a) Coordenador(a)-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Documento assinado eletronicamente
Coordenador(a) de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do(a) Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

Documento assinado eletronicamente
Coordenador(a)-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do(a) Secretário(a) do Tesouro Nacional.

Documento assinado eletronicamente
Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF

De acordo. Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, da garantia ora analisada, entendo que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para as providências de sua alçada.

Documento assinado eletronicamente
Secretário(a) do Tesouro Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente por **Ruy Takeo Takahashi**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 11/03/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Maniezo Barboza**, **Gerente Substituto(a)**, em 11/03/2024, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Callegari Hoertel**, **Coordenador(a)**, em 11/03/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto**, **Coordenador(a)-Geral**, em 11/03/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Suzana Teixeira Braga**, **Subsecretário(a)**, em 11/03/2024, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ceron de Oliveira**, **Secretário(a)**, em 12/03/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40531374** e o código CRC **A15FA37E**.

Referência: Processo nº 17944.105407/2023-70 SEI nº 40531374

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Análise de Capacidade de Pagamento e Publicações de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 304/2024/MF

Assunto: **Revisão da Capacidade de Pagamento dos Municípios**

Portaria MF n.º 1.583, de 13 de dezembro de 2023, Portaria STN nº 10.464, de 7 de dezembro de 2022

Senhor Coordenador-Geral,

1. Em atendimento à solicitação encaminhada pelo Ofício Sei nº 1701/2024/MF e por determinação das resoluções do Senado Federal, nº 40 e 43, de 2001, o Ministério da Fazenda deve se manifestar a respeito dos pedidos de autorização para realização de operações de crédito interno ou externo de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que envolvam aval ou garantia da União. Para isso, é feita a classificação da situação financeira do pleiteante de acordo com norma do Ministério da Fazenda que disponha sobre a capacidade de pagamento (capag) dos entes federados.

2. O s dispositivos em vigor que disciplinam a avaliação da capacidade de pagament o estão dispostos na Portaria MF n.º 1.583, de 13 de dezembro de 2023, e na Portaria STN nº 10.464, de 7 de dezembro de 2022. No art. 6º da Portaria MF n.º 1.583, de 2023, há a previsão da possibilidade de revisão dos resultados de classificações já elaboradas em casos nos quais haja indício de deterioração significativa da situação fiscal do ente. O art. 31 da Portaria STN nº 10.464, de 2022, estabelece, por sua vez, que:

> Art. 31º Para fins da aplicação do art. 6º da Portaria MF nº 1.583, de 2023, o resultado da análise de capacidade de pagamento do ente será revisto pela Coordenação-Geral das Relações e Analise Financeira de Estados e Municípios (COREM) para classificação final "C" ou "D" caso existam evidências de deterioração significativa da situação financeira do Estado, Distrito Federal ou Município.
>
> § 1º A revisão de que trata o caput será realizada:
>
> **I - ordinariamente, com dados do dia 1º de fevereiro de cada ano e, extraordinariamente, em até dez dias úteis da verificação de que o ente publicou o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre ou o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 3º quadrimestre ou do 2º semestre referentes ao exercício anterior**; [Grifo nosso]

3. Tendo como fundamento o artigo 6º da Portaria MF nº 1.583, de 2023, o ar t. 31 da Portaria STN nº 10.464, de 2022, e a publicação pelos entes federativos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 3º quadrimestre/2º semestre, referentes ao exercício de 2023, com informações que podem sugerir deterioração da situação financeira do ente, procedeu-se a reavaliação da classificação da Capag, com o objetivo de confirmar se a nova condição apresentada permite a manutenção da nota positiva para os Municípios, relacionados no mencionado ofício, e atualmente classificados como A ou B.

I – METODOLOGIA DE ANÁLISE

Nota Técnica 304 (39970520) SEI 17944.100379/2020-51 / pg. 1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. A presente Nota de análise da capacidade de pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 1.583, de 2023, e os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 10.464, de 2022. Nesse sentido, a classificação final da capacidade de pagamento é determinada com base na análise dos seguintes indicadores econômico-financeiros:

I – Endividamento;

II – Poupança Corrente; e

III – Liquidez.

5. Para o cálculo do indicador de Poupança Corrente, foram utilizados como fontes de informação o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2023 e as Declarações de Contas Anuais dos anos de 2022 e 2021. Para os indicadores de Endividamento e Liquidez, foi utilizado o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 3º quadrimestre/2º semestre de 2023. Tanto o RREO quanto o RGF foram obtidos por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

6. A cada indicador econômico-financeiro foi atribuída uma letra – A, B ou C –, que representa a classificação parcial do ente naquele indicador, conforme o enquadramento nas faixas de valores contidas na tabela disposta no inciso II do artigo 20 da Portaria MF nº 1.583, de 2023:

INDICADOR	SIGLA	FAIXAS DE VALORES	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
Endividamento	DC	DC < 60%	A
		60% ≤ DC < 100%	B
		DC ≥ 100%	C
Poupança Corrente	PC	PC < 85%	A
		85% ≤ PC < 95%	B
		PC ≥ 95%	C
Liquidez	IL	IL < 1	A
		IL ≥ 1	C

7. A classificação final da capacidade de pagamento do ente deriva da combinação das classificações parciais dos três indicadores, conforme a tabela contida no inciso III do artigo 20 da Portaria MF nº 1.583, de 2023:

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO INDICADOR			CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO
ENDIVIDAMENTO	POUPANÇA CORRENTE	LIQUIDEZ	
A	A	A	A
B	A	A	B
C	A	A	
A	B	A	
B	B	A	
C	B	A	
C	C	C	D
Demais combinações de classificações parciais			C

II – RESULTADO E ENCAMINHAMENTOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8. Conforme previsto no art. 6º da Portaria MF nº 1.583, de 2023, e no art. 31 da Portaria STN nº 10.464, de 2022, apresenta-se, a partir dos novos relatórios fiscais divulgados (Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2023, para o indicador de Poupança Corrente, e o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 3º quadrimestre/2º semestre de 2023, para os indicadores de Endividamento e Liquidez), a reavaliação das Capags dos Municípios abaixo:

Município	UF	Tipo de operação	Número processo Capag	Nota Técnica Capag	Classificação Capag	Capag Revisada
Manaus	AM	Operação interna	17944.101047/2018-70	33946377	B	B
Belém	PA	Operação interna	17944.101779/2023-27	35487352	B	B
Três Lagoas	MS	Operação interna	17944.103524/2020-56	39251383	B	B
São Francisco do Conde	BA	Operação interna	17944.105692/2023-29	39453846	A	A
Agrestina	PE	Operação interna	17944.104988/2023-22	38291053	B	C
Blumenau	SC	Operação interna	17944.100057/2020-11	35703530	B	suspensa
Recife	PE	Operação interna	17944.103903/2022-16	37977827	B	B
Baixo Guandu	ES	Operação interna	17944.105053/2023-63	38915866	B	suspensa
Piraí do Sul	PR	Operação interna	17944.104213/2023-57	38293587	A	suspensa
Garuva	SC	Operação interna	17944.102864/2023-11	37896393	B	suspensa
Ortigueira	PR	Operação interna	17944.104771/2023-12	39452972	A	suspensa
Marechal Cândido Rondon	PR	Operação interna	17944.102900/2023-38	35706562	A	A
Campo Mourão	PR	Operação interna	17944.101295/2022-05	39318857	A	A
Campinas	SP	Operação interna	17944.100386/2023-04	37556706	B	B
Palmares	PE	Operação interna	17944.104586/2023-28	39231920	B	B
São Marcos	RS	Operação interna	17944.105201/2023-40	39536020	A	suspensa
Bela Vista	MS	Operação interna	17944.104653/2023-12	37767737	B	suspensa
Colatina	ES	Operação interna	17944.103798/2021-26	38998645	B	B
Piraquara	PR	Operação interna	17944.104823/2023-51	38559926	A	A
Jaboatão dos Guararapes	PE	Operação interna	17944.104711/2023-08	38280768	B	B
Rondonópolis	MT	Operação interna	17944.103701/2023-47	37690257	B	B
Quixeramobim	CE	Operação interna	17944.104757/2023-19	38858582	C	C
Caçapava	SP	Operação interna	17944.103570/2023-06	37478467	B	suspensa
Campina Grande	PB	Operação externa	17944.100959/2023-91	33951807	B	B
Aparecida de Goiânia	GO	Operação externa	17944.103668/2023-55	38416125	B	suspensa
Rio Grande	RS	Operação externa	17944.100318/2023-37	34963493	B	B
Ourinhos	SP	Operação externa	17944.105360/2023-44	39812302	B	C
São Bernardo do Campo	SP	Operação externa	17944.105894/2023-71	39688975	B	B

III – CONCLUSÃO

9. Os Municípios de Blumenau/SC, Baixo Guandu/ES, Piraí do Sul/PR, Garuva/SC, Ortigueira/PR São Marcos/RS, Bela Vista/MS, Caçapava/SP e Aparecida de Goiânia/GO não puderam ter sua revisão de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAPAG realizada devido à ausência da publicação do RREO do 6º bimestre/2023 e/ou do RGF 3º quadrimestre/2º semestre de 2023 ou da publicação incompleta desses demonstrativos. Por esse motivo, estão com CAPAG suspensa até que se possa avaliar a revisão.

10. A partir deste momento, em virtude de revisão da CAPAG, passa a vigorar nova classificação final de CAPAG para os Municípios de Agrestina/PE - Nota Técnica Sei n.º 365/2024/MF (40092082) e de Ourinhos/SP - Nota Técnica Sei n.º 374/2024/MF (40113062).

11. Para os demais Municípios não foram identificados indícios de deterioração fiscal. Desse modo, as respectivas classificações de capacidade de pagamento permanecem válidas até (1) 30 de abril de 2024 ou (2) sejam republicados no SICONFI os demonstrativos utilizados na análise desses Municípios (Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2020, 2021, 2022 e 2023, Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre/2º semestre de 2022 e 2023, Declaração de Contas Anuais de 2020, 2021 e 2022) ou (3) até que seja publicado o Balanço Anual (DCA) de 2023 no SICONFI.

12. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM com vistas à deliberação do Grupo Técnico do CGR

À consideração superior.

WEIDNER DA COSTA BARBOSA
Auditora Federal de Finanças e Controle

CARLOS REIS
Gerente de GERAP/COREM

De acordo, encaminhe-se à Coordenadora-Geral da COREM,

FELIPE SOARES LUDUVICE
Coordenador da CORFI/COREM

De acordo, encaminhe-se ao Coordenador-Geral da COPEM,

GABRIELA LEOPOLDINA DE ABREU
Coordenadora-Geral da COREM

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Reis**, **Gerente**, em 15/02/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Weidner da Costa Barbosa**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 16/02/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Leopoldina Abreu**, **Coordenador(a)-Geral**, em 16/02/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Soares Luduvice**, **Coordenador(a)**, em 16/02/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39970520** e o código CRC **1E6781C9**.

Referência: Processo nº 17944.100379/2020-51. SEI nº 39970520



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

OFÍCIO SEI Nº 1701/2024/MF

Ao Senhor
Coordenador-Geral da COREM
Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo
70048-900 Brasília-DF

Assunto: **Análise da Capacidade de Pagamento de Municípios - Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023.**

1. Tendo em vista o artigo 6º da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023., que dispõe que os resultados das classificações da Capacidade de Pagamento podem ser revistos e, considerando que, a partir de 31 de janeiro de 2024, tornou-se exigível a publicação do RREO do 6º bimestre de 2023 e do RGF do 3º Quadrimestre (ou do 2º semestre para determinados municípios) de 2023, solicitamos que nos informe se as Classificações da Capacidade de Pagamento dos municípios abaixo elencados continuam válidas ou se houve alteração de suas Capags, conforme procedimento definido no art. 31 da Portaria STN nº 10.464, de 7 de dezembro de 2022.

Município	UF	Tipo de operação	Número processo Capag	Nota Ténica Capag - Doc. SEI	Classificação Capag
Manaus	AM	Operação interna	17944.101047/2018-70	33946377	B
Belém	PA	Operação interna	17944.101779/2023-27	35487352	B
Três Lagoas	MS	Operação interna	17944.103524/2020-56	39251383	B
São Francisco do Conde	BA	Operação interna	17944.105692/2023-29	39453846	A
Agrestina	PE	Operação interna	17944.104988/2023-22	38291053	B
Blumenau	SC	Operação interna	17944.100057/2020-11	35703530	B
Recife	PE	Operação interna	17944.103903/2022-16	37977827	B
Baixo Guandu	ES	Operação interna	17944.105053/2023-63	38915866	B
Piraí do Sul	PR	Operação interna	17944.104213/2023-57	38293587	A
Garuva	SC	Operação interna	17944.102864/2023-11	37896393	B
Ortigueira	PR	Operação interna	17944.104771/2023-12	39452972	A
Marechal Cândido Rondon	PR	Operação interna	17944.102900/2023-38	35706562	A
Campo Mourão	PR	Operação interna	17944.101295/2022-05	39318857	A
Campinas	SP	Operação interna	17944.100386/2023-04	37556706	B

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Palmares	PE	Operação interna	17944.104586/2023-28	39231920	B
São Marcos	RS	Operação interna	17944.105201/2023-40	39536020	A
Bela Vista	MS	Operação interna	17944.104653/2023-12	37767737	B
Colatina	ES	Operação interna	17944.103798/2021-26	38998645	B
Piraquara	PR	Operação interna	17944.104823/2023-51	38559926	A
Jaboatão dos Guararapes	PE	Operação interna	17944.104711/2023-08	38280768	B
Rondonópolis	MT	Operação interna	17944.103701/2023-47	37690257	B
Quixeramobim	CE	Operação interna	17944.104757/2023-19	38858582	C
Caçapava	SP	Operação interna	17944.103570/2023-06	37478467	B
Campina Grande	PB	Operação externa	17944.100959/2023-91	33951807	B
Aparecida de Goiânia	GO	Operação externa	17944.103668/2023-55	38416125	B
Rio Grande	RS	Operação externa	17944.100318/2023-37	34963493	B
Ourinhos	SP	Operação externa	17944.105360/2023-44	39812302	B
São Bernardo do Campo	SP	Operação externa	17944.105894/2023-71	39688975	B

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente
RENATO DA MOTTA ANDRADE NETO
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto**, **Coordenador(a)-Geral**, em 30/01/2024, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39549572** e o código CRC **D8CA192A**.

Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo, Edifício Anexo ao Bloco P - Bairro Esplanada dos Ministérios
CEP 70.048-900 - Brasília/DF

Processo nº 17944.100379/2020-51. SEI nº 39549572

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Análise de Capacidade de Pagamento e Publicações de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 165/2024/MF

Assunto: **Análise da Capacidade de Pagamento do Município de São Bernardo do Campo - SP.**

Portaria MF n.º 1.583, de 13 de dezembro de 2023, e Portaria STN n.º 10.464, de 7 de dezembro de 2022.

Senhor Coordenador-Geral,

1. O **Município de São Bernardo do Campo - SP,** solicitou concessão de garantia da União para contratar operação de crédito.

2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por meio do **Ofício SEI nº 69000/2023/MF**, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Município para a operação em referência, a fim de subsidiar a deliberação do Comitê de Análise de Garantias da Secretaria do Tesouro Nacional acerca da concessão de aval ou garantia da União à operação de crédito de interesse do Município.

I – DA METODOLOGIA DE ANÁLISE

3. A presente Nota de análise da capacidade de pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023, e nos conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN n.º 10.464, de 7 de dezembro de 2022. Com fundamento nessas normas, a classificação final da capacidade de pagamento é determinada com base na análise dos seguintes indicadores econômico-financeiros:

I – Endividamento;

II – Poupança Corrente; e

III – Liquidez.

4. Como fonte de informação para o cálculo da capacidade de pagamento, utiliza-se, conforme disposto no inciso III do art. 26 do Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021, o resultado do processo de análise fiscal realizado por esta Secretaria no âmbito da competência prevista no art. 18 da Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, que atribuiu competência à Secretaria do Tesouro Nacional para realizar análises periódicas sobre a situação fiscal de Estados, Distrito Federal e Municípios, sem prejuízo da competência dos respectivos Tribunais de Contas.

5. O processo de análise fiscal deve observar as disposições do Decreto nº 10.819, de 2021, e do §5º do art. 2º da Portaria MF nº 1.583, de 2023, que estabelece o uso dos conceitos e definições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF). O escopo dessa análise está restrito aos indicadores utilizados para a classificação final de capacidade de pagamento.

6. Eventuais ajustes necessários à adequação das informações obtidas na forma da Portaria STN n.º 10.464, de 2022, aos conceitos e definições aplicáveis ao processo de análise da capacidade de pagamento estão descritos na próxima seção desta Nota Técnica.

II – DA ANÁLISE FISCAL E DOS AJUSTES REALIZADOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7. No âmbito do processo de análise fiscal são utilizados, entre outros, dados referentes aos três últimos exercícios da Declaração de Contas Anuais e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Executivo relativo ao último quadrimestre, ou semestre, todos disponibilizados por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).

8. Em decorrência do uso dos conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e na Portaria STN n.º 10.464, de 2022, as fontes de informação utilizadas podem sofrer ajustes e, por isso, pode haver divergências entre os números utilizados nesta análise e as informações que foram publicadas pelo ente em seus demonstrativos fiscais.

9. **A análise fiscal do ente federativo constatou a necessidade de ajustes, uma vez que os números originais dos demonstrativos fiscais apresentaram incompatibilidades com as regras definidas no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) ou Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) Os ajustes, porém, não foram incorporados a esta nota técnica, uma vez que não se mostraram relevantes para fins de classificação final da capacidade de pagamento. Informamos que os referidos ajustes estão registrados nos arquivos da análise fiscal do ente, na STN.**

10. Os resultados poderão ser alterados em caso de republicação dos demonstrativos fiscais utilizados ou em sede de recurso administrativo apresentado conforme art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021.

11. Conforme §§ 1º e 3º do art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021, têm legitimidade para interpor recurso, em até dez dias do recebimento desta Nota Técnica, "o Chefe do Poder Executivo do ente federativo interessado ou a autoridade administrativa a quem seja delegada essa competência". Não será conhecido o recurso que seja apresentado fora do prazo ou por autoridade não legitimada, conforme disposto no § 4º do referido artigo.

12. Caso não se apresente recurso nos termos do art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021, a análise fiscal desta Nota Técnica será considerada definitiva.

III – DO CÁLCULO DOS INDICADORES DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO

13. Conforme comando do inciso III do art. 26 do Decreto nº 10.819, de 2021, os resultados definitivos do processo de análise fiscal subsidiarão a análise de classificação de capacidade de pagamento.

14. Em relação ao cálculo dos indicadores da análise de capacidade de pagamento, a cada indicador econômico-financeiro foi atribuída uma letra – A, B ou C –, que representa a classificação parcial do ente naquele indicador, conforme o enquadramento nas faixas de valores da tabela, apresentado no inciso II do art. 20 da Portaria MF nº 1.583, de 2023:

INDICADOR	SIGLA	FAIXAS DE VALORES	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
Endividamento	DC	DC < 60%	A
		60% ≤ DC < 100%	B
		DC ≥ 100%	C
Poupança Corrente	PC	PC < 85%	A
		85% ≤ PC < 95%	B
		PC ≥ 95%	C
Liquidez	IL	IL < 1	A
		IL ≥ 1	C

15. A classificação final da capacidade de pagamento do ente é obtida por meio da combinação das classificações parciais dos três indicadores, conforme a tabela definida no inciso III do art. 20 da Portaria MF nº 1.583, de 2023:

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO INDICADOR		CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CAPACIDADE DE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ENDIVIDAMENTO	POUPANÇA CORRENTE	LIQUIDEZ	PAGAMENTO
A	A	A	A
B	A	A	B
C	A	A	
A	B	A	
B	B	A	
C	B	A	
C	C	C	D
Demais combinações de classificações parciais			C

16. A seguir, apresenta-se o detalhamento de cada um dos indicadores utilizados na análise da capacidade de pagamento, conforme dispõem a Portaria MF nº 1.583, de 2023, e a Portaria STN n.º 10.464, de 2022.

Indicador I – Endividamento (DC): Dívida Consolidada Bruta/ Receita Corrente Líquida

17. A **Dívida Consolidada Bruta (DC)** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.

18. A **Receita Corrente Líquida (RCL)** corresponde ao somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes (inclusive os recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB) e outras receitas também correntes, deduzidas as transferências Constitucionais a Municípios, a Contribuição para Plano de Previdência do Servidor, a Contribuição para Custeio das Pensões dos Militares, a Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários e os pagamentos para formação do FUNDEB.

Indicador II – Poupança Corrente: Despesas Correntes / Receitas Correntes Ajustadas

19. O item **Despesas Correntes (DCO)** corresponde aos gastos orçamentários de manutenção das atividades dos órgãos da administração pública, como por exemplo: despesas com pessoal, juros da dívida, aquisição de bens de consumo, serviços de terceiros, manutenção de equipamentos, despesas com água, energia, telefone etc. Estão nesta categoria as despesas que não concorrem para ampliação dos serviços prestados pelo órgão, nem para a expansão das suas atividades. Abrange as transferências a Municípios e desconsidera os lançamentos das perdas líquidas com o FUNDEB. Utilizar-se-ão as despesas empenhadas do exercício.

20. O item **Receitas Correntes Ajustadas (RCA)** corresponde ao somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes (inclusive os recursos recebidos do FUNDEB) e outras receitas também correntes, consideradas as receitas intraorçamentárias e os recursos repassados aos Municípios e desconsideradas as restituições de receitas, os pagamentos para formação do FUNDEB e outras deduções de receitas correntes.

Indicador III – Liquidez: Obrigações Financeiras/Disponibilidade de Caixa Bruta

21. O item **Obrigações Financeiras (OF)** corresponde às obrigações presentes que, por força de lei ou de outro instrumento, deveriam ter sido extintas até o final do exercício financeiro de referência do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

demonstrativo. Incluem os restos a pagar liquidados e não pagos do exercício e todos os restos a pagar de exercícios anteriores. Serão consideradas apenas as obrigações relativas a valores sem vinculação específica, ou seja, com alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

22. O item **Disponibilidade de Caixa Bruta (DCB)** corresponde aos ativos de alta liquidez como Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras e Outras Disponibilidades Financeiras. Serão considerados apenas os valores sem vinculação específica, ou seja, com alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

IV - DO RESULTADO DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO

23. Na tabela a seguir, apresentam-se os valores apurados para cada um dos indicadores utilizados na análise da capacidade de pagamento, a classificação parcial (por indicador) e a classificação final, obtidas conforme dispõem a Portaria MF nº 1.583, de 2023, e a Portaria STN n.º 10.464, de 2022:

INDICADOR	VARIÁVEIS	2020	2021	2022	(%)	NOTA PARCIAL	NOTA FINAL
I Endividamento (DC)	Dívida Consolidada			3.524.531.578,91	72,57%	B	B
	Receita Corrente Líquida			4.856.639.648,12			
II Poupança Corrente (PC)	Despesa Corrente	4.066.000.580,70	4.254.188.023,02	4.652.667.308,05	90,58%	B	
	Receita Corrente Ajustada	4.101.386.556,49	4.767.943.790,53	5.289.446.319,03			
III Liquidez (IL)	Obrigações Financeiras			36.472.444,97	23,07%	A	
	Disponibilidade de Caixa			158.067.793,94			

VI – DO ENCAMINHAMENTO

24. Nos termos do art. 25 do Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021, o Município poderá interpor recurso administrativo contra decisão desta Nota no prazo de 10 dias, contado a partir da ciência da decisão. O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail capag@tesouro.gov.br.

25. Caso não seja apresentado recurso administrativo, o resultado da análise de capacidade de pagamento do Município de **São Bernardo do Campo - SP** será **"B"** e passará a ser definitivo a partir do décimo dia após a ciência da decisão.

26. A classificação apurada nesta Nota permanece válida até que (1) sejam republicados no SICONFI os demonstrativos de que trata o art. 31 da Portaria STN nº 10.464, de 2022, e utilizados nessa análise (Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2020, 2021 e 2022, Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre/2º semestre de 2022, Declaração de Contas Anuais de 2020, 2021 e 2022) ou (2) a revisão de que trata o art. 31 da Portaria STN nº 10.464, de 2022, ou (3) o ente interponha recurso administrativo no prazo de dez dias, nos termos do art. 25 do Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021.

27. Conforme Portaria STN nº 765, de 2015, compete ao Comitê de Análise de Garantias (CGR) as avaliações técnicas dos pleitos de concessão de garantia. E, nos termos do regimento interno do Comitê de Análise de Garantias (CGR), aprovado pela Portaria STN nº 203, de 1º de abril de 2019, compete à COREM a "análise da capacidade de pagamento e do risco de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (art. 16, inciso VII).

28. Visando subsidiar deliberação do CGR, **o posicionamento da COREM é que a operação de crédito pleiteada é elegível**, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para concessão de garantia da União, nos termos do disposto no art. 14 da Portaria MF nº 1.583, de 2023, desde que observados todos os demais requisitos legais para a concessão de garantia da União.

29. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM para subsidiar os processos relativos às operações de crédito com garantia da União.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À consideração superior,

RAFAEL FIOROTT OLIVEIRA
Auditor Federal de Finanças e Controle da GERAP/COREM

CARLOS REIS
Gerente da GERAP/COREM

AGATHA LECHNER DA SILVA
Gerente da GERAT/COREM

LUISA HELENA DE SÁ CAVALCANTE
Gerente da GDESP/COREM

DEBORA CHRISTINA MARQUES ARAUJO
Gerente da GEPAS/COREM

De acordo, encaminhe-se a Coordenadora-Geral da COREM,

FELIPE SOARES LUDUVICE
Coordenador da CORFI/COREM

RODRIGO PEREIRA NEVES
Coordenador Substituto da COPAF/COREM

De acordo, encaminhe-se à COPEM,

GABRIELA LEOPOLDINA ABREU
Coordenadora-Geral da COREM

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Reis**, **Gerente**, em 19/01/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Fiorott Oliveira**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 19/01/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pereira Neves**, **Coordenador(a) Substituto(a)**, em 19/01/2024, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante**, **Gerente**, em 19/01/2024, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Soares Luduvice**, **Coordenador(a)**, em 19/01/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Leopoldina Abreu**, **Coordenador(a)-Geral**, em 22/01/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ágatha Lechner da Silva**, **Gerente**, em 22/01/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 23/01/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39688975** e o código CRC **500D06B8**.

Referência: Processo nº 17944.105894/2023-71. SEI nº 39688975

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

OFÍCIO SEI Nº 69000/2023/MF

Ao Senhor
Coordenador-Geral da COREM
Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo
70048-900 Brasília-DF

Assunto: Análise da Capacidade de Pagamento do Município de São Bernardo do Campo - SP.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.105894/2023-71.

Sr. Coordenador-Geral,

1. Com vistas à concessão de garantia da União em operação de crédito pleiteada pelo Ente da Federação em epígrafe, solicitamos que seja realizada análise de sua capacidade de pagamento, nos termos da Portaria do Ministério da Economia nº 5.623 de 22 de junho de 2022.

2. O mencionado ente está pleiteando garantia da União em operação de crédito, de que trata o processo nº 17944.105407/2023-70, junto à Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de US$ 70.000.000,00.

3. Abaixo, listo o representante do ente, para eventual necessidade de solicitação de documentos e informações:

· Nome: Orlando Morando Júnior

· Cargo: Prefeito

· Fone: (11) 4336-9177

· e-mail: gabinete.prefeito@ saobernardo.sp.gov.br; gabinete.financas@ saobernardo.sp.gov.br

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto**, **Coordenador(a)-Geral**, em 22/12/2023, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39258495** e o código CRC **76924752**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-3168 - e-mail naoresponda@tesouro.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 17944.105894/2023-71. SEI nº 39258495

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Haveres Financeiros
Gerência de Análise de Demandas

OFÍCIO SEI Nº 13300/2024/MF

Ao Senhor
Renato da Motta Andrade Neto
Coordenador-Geral da COPEM
Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala A, Térreo
70048-900 Brasília-DF

Assunto: Cálculo de suficiência de contragarantia. Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023. Município de São Bernardo do Campo (SP).

Senhor Coordenador-Geral,

1. Referimo-nos ao OFÍCIO SEI Nº 12253/2024/MF (SEI nº 40384441), por meio do qual foi solicitada, nos termos do artigo 8º da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023, a verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção da contragarantia da União para operações de crédito pleiteadas pelo Município de São Bernardo do Campo (SP).

2. Informamos que a Lei Municipal nº 6.946, de 10/12/2020 (SEI nº 39274912), alterada pela Lei Municipal nº 7.281, de 22/02/2024 (SEI nº 40461116), concedeu ao Município de São Bernardo do Campo (SP) autorização para prestar como contragarantia à União das mencionadas operações, os recursos a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas ‘b’, ‘d’, ‘e’ e ‘f’, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

3. De acordo com a metodologia presente na Portaria Normativa em questão, têm-se, para o ente federativo nas operações citadas:

Margem R$ 2.564.128.868,58

OG R$ 30.607.670,88

4. Assim, tendo em vista que o valor da 'Margem' é superior ao valor da 'OG', são consideradas suficientes as contragarantias oferecidas nos termos do artigo 8º da Portaria Normativa ME nº 1.583, de 13/12/2023, pelo Município de São Bernardo do Campo (SP).

5. Ademais, cabe salientar que a atual análise está posicionada nesta data, sendo subsidiada por dados de receitas pertencentes ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária do sexto bimestre de 2023,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

extraído do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, e de despesas pertencentes ao Cronograma Financeiro da Operação e demais Operações Contratadas obtidas do SADIPEM. As taxas de câmbio utilizadas na conversão para reais de operação em moeda estrangeira seguiram as orientações contidas no artigo 13 da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023 e no artigo 8º, § 2º, da Portaria STN nº 882, de 18/12/2018.

6. Em atendimento ao que é estabelecido pelo artigo 9º da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023, informamos que não temos conhecimento acerca de decisões judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias contra o referido ente até esta data.

7. Da mesma forma, registramos que, para fins de nova avaliação de suficiência de contragarantias, esta Coordenação-Geral deverá ser comunicada caso os demonstrativos de receitas e despesas utilizados na presente análise sejam atualizados.

Anexo:

I - Margem e OG (SEI nº 40462582)

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente
EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO
AFFC/GERAD/COAFI

Documento assinado eletronicamente
MARIA APARECIDA CARVALHO
Gerente da GERAD/COAFI

Documento assinado eletronicamente
DENIS DO PRADO NETTO
Coordenador-Geral de Haveres Financeiros

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Carvalho**, **Gerente**, em 01/03/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Eugenio Cesar Almeida Felippetto**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 01/03/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Denis do Prado Netto**, **Coordenador(a)-Geral**, em 01/03/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40462648** e o código CRC **D85D89E6**.

Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo, Edifício Anexo ao Bloco P - Bairro Esplanada dos Ministérios
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
(61) 3412 3153 - e-mail gecem3.coafi.df.stn@tesouro.gov.br - www.economia.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Processo nº 17944.105889/2023-68. SEI nº 40462648

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais - SURIN
Coordenação-Geral de Haveres Financeiros - COAFI

CÁLCULO DA MARGEM DE CONTRAGARANTIA

ENTE:	**São Bernardo do Campo (SP)**
VERSÃO BALANÇO:	**2022**
VERSÃO RREO:	**6º bimestre de 2023**
MARGEM =	**2.564.128.868,58**
DEMONSTRATIVO ESCOLHIDO =	**RREO**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2023

RECEITAS PRÓPRIAS		**1.524.480.191,96**
Total dos últimos 12 meses	IPTU	630.378.387,84
	ISS	775.687.057,86
	ITBI	118.414.746,26
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS		**1.829.179.416,03**
Total dos últimos 12 meses	IRRF	288.912.220,26
	Cota-Parte do FPM	126.252.781,25
	Cota-Parte do ICMS	1.128.061.186,84
	Cota-Parte do IPVA	285.630.357,69
	Cota-Parte do ITR	322.869,99
	Transferências da LC nº 87/1996	
DESPESAS		**789.530.739,41**
Despesas Empenhadas até o Bimestre (b)	Serviço da Dívida Interna	245.052.850,50
	Serviço da Dívida Externa	199.169.159,74
Despesas Empenhadas até o Bimestre (f)	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	345.308.729,17
MARGEM RREO		**2.564.128.868,58**

Anexo Margem e OG (40462582) SEI 17944.105889/2023-68 / pg. 6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais - SURIN
Coordenação-Geral de Haveres Financeiros - COAFI

CÁLCULO DA OPERAÇÃO COM GARANTIA (OG)

ENTE:	**São Bernardo do Campo (SP)**
OFÍCIO SEI:	OFÍCIO SEI Nº 12253/2024/MF, de 29/02/2024
RESULTADO OG:	**30.607.670,88**

Operação nº 1

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	Corporação Andina de Fomento - CAF
Moeda da operação:	Dólar dos EUA
Valor do contrato em reais:	70.000.000,00
Taxa de câmbio (R$/Dólar dos EUA):	4,853
Data da taxa de câmbio (Dólar dos EUA):	29/12/2023
Total de reembolsos em Dólar dos EUA:	119.832.216,52
Primeiro ano de reembolso:	2024
Último ano de reembolso:	2042
Qtd. de anos de reembolso:	19
Total de reembolso em reais:	581.545.746,77
Reembolso médio (R$):	**30.607.670,88**

Anexo Margem e OG (40462582) SEI 17944.105889/2023-68 / pg. 7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

ENTRE

Município de São Bernardo do Campo

E

Corporação Andina de Fomento

Por meio do presente documento, celebra-se o Contrato entre, de um lado, a Corporação Andina de Fomento (doravante denominada "CAF"), neste ato representada por seu Representante na República Federativa do Brasil, Sra. Estefania Eugenia Laterza de los Ríos, de nacionalidade paraguaia, identificada com o passaporte da República do Paraguai nº D 16837, devidamente autorizada por procuração autenticada perante o Notário Público do Segundo Círculo do Panamá perante o Ldo. Fabián E. Ruiz S., na data de 21 de agosto de 2023, apostilado sob número nº 2023-21894 em 22 de agosto de 2023, pela Direção Administrativa da República do Panamá,e, de outro lado, o Município de São Bernardo do Campo - SP (doravante denominado "Mutuário"), neste ato representado por [nome do signatário], de nacionalidade [*] e identificado pelo [tipo de documento] número [*], em sua qualidade de [cargo do signatário], devidamente autorizado para tanto pelo [identificar documento que autoriza o signatário] datado de [*], e cuja nomeação se comprova pelo [identificar documento de nomeação do signatário], nos termos e condições previstos abaixo:

CAPÍTULO I

Condições Particulares

CLÁUSULA 1. Preâmbulo

1.1. O Mutuário solicitou à CAF a concessão de um empréstimo para financiar, nos termos deste Contrato, o "Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo – PROINFRA II" (doravante denominado "Programa").

1.2. A CAF aprovou a concessão do Empréstimo (conforme definido mais adiante), que estará sujeito aos termos e condições previstos no Contrato.

1.3. As Partes concordam expressamente que, a partir da Data de Entrada em Vigor, o Empréstimo estará integralmente sujeito aos termos do Contrato, os quais substituirão em sua totalidade qualquer outro acordo anterior, verbal ou escrito, sobre o mesmo objeto entre as Partes.

1.4. Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos especificamente nestas Condições Particulares ou nos Anexos terão o significado atribuído a eles nas Condições Gerais.

CLÁUSULA 2. Objeto do Contrato

DS
Avulso da MSF 36/2024 [40 de 164]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1. Nos termos previstos no Contrato, a CAF concede ao Mutuário e este aceita, a título de empréstimo, o valor indicado na Cláusula destas Condições Particulares intitulada “Valor do Empréstimo”, para utilizá-lo exclusivamente em conformidade com o previsto no Contrato.

CLÁUSULA 3. Valor do Empréstimo

3.1. A CAF concede ao Mutuário um empréstimo de até USD 70.000.000,00 (setenta milhões de Dólares) (doravante denominado “Empréstimo”).

CLÁUSULA 4. Prazo do Empréstimo

4.1. O Empréstimo terá um prazo de 18 (dezoito) anos, incluindo o Período de Carência de 66 (sessenta e seis) meses, contados a partir da Data de Entrada em Vigor.

CLÁUSULA 5. Utilização e Destino dos Recursos do Empréstimo

5.1. O Mutuário concorda expressamente que os recursos do Empréstimo serão utilizados em estrito cumprimento às disposições previstas neste Contrato e destinados exclusivamente ao financiamento parcial dos seguintes itens do Programa:

a) Obras;
b) Aquisição de bens e equipamentos;
c) Contratação de projetos, consultorias e serviços;
d) Impostos diretamente vinculados à execução do Programa; e
e) Comissão de financiamento e gastos de avaliação do empréstimo CAF.

5.2. O Programa está descrito de forma detalhada no Anexo Técnico, parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA 6. Taxa de Câmbio para Justificação de Recursos

6.1. O Mutuário, ou conforme o caso, o Órgão Executor, compromete(m)-se a justificar os gastos efetuados com os recursos do Empréstimo e a título de contrapartida local na moeda de curso legal no País, expressando tais gastos em Dólares.

6.2. Para os fins da justificativa referida na Cláusula das Condições Gerais intitulada "Utilização e Justificativa do Uso de Recursos", a fim de determinar o equivalente em Dólares de uma despesa elegível realizada na moeda de curso legal no País, serão considerados:

a. Investimentos e despesas elegíveis com financiamento externo: à taxa de câmbio no momento da conversão da moeda de Dólares a Reais.
b. Investimentos e despesas elegíveis para aporte local: à taxa de câmbio em vigor da data do pagamento.
c. No caso de reembolso de investimentos e despesas previstos na Cláusula destas Condições Particulares intitulada “*Reembolso de Investimentos e Despesas e Reconhecimento de Investimentos e Despesas até o Primeiro Desembolso do Empréstimo*”: aplica-se o disposto na alínea “b” anterior.

CLÁUSULA 7. Contrato de Garantia

7.1. Simultaneamente à assinatura deste Contrato, a CAF e o Garantidor firmam o Contrato de Garantia, que integra o Contrato como Anexo intitulado “Contrato de Garantia”.

DS
Avulso da MSF 36/2024 [41 de 164]
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CLÁUSULA 8. Órgão Executor

8.1. As Partes concordam que a execução do Programa e a utilização dos recursos do Empréstimo serão realizadas pelo Mutuário, por intermédio da Secretaria de Transportes e Vias Públicas (ST), por meio da estrutura técnico-administrativa coordenada pela Unidade de Coordenação do Programa (UCP), ou pelo órgão que a substituir, (i) de acordo com o previsto na legislação do País ou (ii) conforme acordado entre as Partes (doravante denominada "Órgão Executor").

8.2. O Mutuário declara e garante que o Órgão Executor está devidamente autorizado a cumprir as suas obrigações e a exercer as suas atribuições de acordo com as disposições do Contrato, sendo o Mutuário o único responsável perante a CAF pelo cumprimento das suas obrigações e das obrigações do Órgão Executor nos termos do Contrato.

CLÁUSULA 9. Prazo para Solicitar Desembolsos

9.1. O Mutuário terá até 6 (seis) meses para solicitar, diretamente ou por meio do Órgão Executor, o primeiro Desembolso e até 60 (sessenta) meses para solicitar o último Desembolso. Ambos os prazos serão contados a partir da Data de Entrada em Vigor.

CLÁUSULA 10. Condições Especiais

10.1. O Mutuário, diretamente ou por meio do Órgão Executor, deverá cumprir, à satisfação da CAF, as condições prévias ao primeiro e a todos os Desembolsos estabelecidas na Cláusula das Condições Gerais intitulada "Condições Prévias aos Desembolsos" e, além disso, com as seguintes condições especiais:

A. Prévias ao primeiro Desembolso

Apresentar:

1. Cópia do documento formal da criação da UCP com a descrição de sua estrutura, com as respectivas capacidades técnicas, administrativas, sociais e ambientais para a adequada execução do Programa.
2. O Manual Operacional do Programa (MOP), conforme acordado com a CAF.

B. Prévias ao início dos processos licitatórios dos contratos a serem financiados com recursos da CAF

Ao menos 15 (quinze) dias corridos antes da publicação de cada edital de licitação, apresentar:

1. As minutas dos editais de Licitação aprovados pelo órgão jurídico do Mutuário, para a contratação de obras, incluindo os orçamentos, estudos e projetos de engenharia e as especificações técnicas gerais e particulares, bem como as ambientais, sociais e de segurança viária, quando aplicável.

2. As minutas dos editais de Licitação e seus anexos aprovados pelo órgão jurídico do Mutuário, para a contratação da supervisão técnica, ambiental e social das obras financiadas pela CAF. No caso em que a supervisão, com autorização

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

prévia da CAF, seja realizada pelo Município, informar a equipe proposta e a capacidade técnica instalada suficientes para a realização da supervisão, conforme indicado no MOP.
3. As minutas dos editais de Licitação e seus anexos, aprovados pelo órgão jurídico do Mutuário, para a contratação de outros serviços, consultorias e/ou aquisição de bens e equipamentos.
4. Cópia dos estudos ambientais exigidos pela legislação vigente, quando aplicável.
5. Plano de desapropriações e/ou reassentamentos, se aplicável, conforme indicado no MOP.

C. Prévias ao início das atividades de cada contrato a ser financiado pela CAF

Ao menos 15 (quinze) dias corridos antes do início de atividades previstas em cada contrato financiado pela CAF, apresentar:

1. Cópia das publicações realizadas dos processos de licitação; das atas de julgamento das propostas apresentadas e dos critérios de avaliação utilizados; da adjudicação e dos contratos assinados.
2. As respectivas homologações emitidas pelo Mutuário, nas quais conste que as contratações estão em conformidade com o contrato de empréstimo e com a legislação brasileira vigente relativa a licitações e contratações com a Administração Pública.
3. Qualquer modificação substancial aos termos de referência de estudos, projetos, obras, consultorias, aquisições e serviços e seus anexos, os quais tenham sido previamente enviados à CAF.
4. Cronograma atualizado e detalhado da execução física e financeira e cópia da aprovação pelo Mutuário sobre o projeto a ser executado.
5. Cópia do contrato assinado de supervisão técnica, ambiental, social das obras. A supervisão poderá ser realizada pelo Organismo Executor, com autorização prévia da CAF. Nesse caso, informar a equipe proposta para a realização da supervisão.
6. Ações de gestão das interferências dos serviços afetados pelas obras, incluindo o gerenciamento de tráfego, orçamento para realizar a intervenção mitigadora, cronograma estimado e responsáveis, quando aplicável.
7. Evidência da liberação das áreas de intervenção ou medidas de desapropriação nos trechos de obras, se aplicável, nos termos da legislação vigente.
8. Cópia das licenças e/ou autorizações ambientais vigentes, estabelecidas pela legislação aplicável, se aplicável.
9. Planos de comunicação e mecanismos de resolução de conflitos relacionados a execução das obras, cujo conteúdo mínimo será definido no MOP.

D. Durante o período de Desembolsos

1. Observar o MOP, as Salvaguardas Ambientais e Sociais aplicáveis às operações da CAF e a legislação ambiental vigente.
2. Garantir que a UCP esteja operando de acordo com o seu instrumento de sua criação.

Apresentar:

DS

Avulso da MSF 36/2024 [43 de 164]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. Dentro dos 90(noventa) dias contados a partir da data de assinatura deste Contrato, o Plano de Contratações e Aquisições do Programa, definido por um período de, no mínimo, 18 (dezoito) meses e de acordo aos requerimentos estabelecidos no MOP. O Plano de Contratações e Aquisições do Programa deverá ser atualizado anualmente.
4. Dentro de 90 (noventa) dias contados a partir do primeiro Desembolso do Empréstimo, evidência de que iniciou o processo de contratação de uma auditoria externa independente de reconhecida competência técnica, a fim de auditar anualmente, durante o período de Desembolsos do Empréstimo, os procedimentos de contratação, as demonstrações financeiras, o cumprimento das condições contratuais e o uso dos recursos do Programa de acordo com a legislação vigente aplicável, conforme definido no MOP. Caso o primeiro Desembolso ocorra após o 1° dia de outubro, e mediante acordo entre o Mutuário e a CAF, as informações do relatório anual do primeiro ano poderão ser incorporadas no relatório anual do ano subsequente.
5. A cada ano, (i) evidência, até 31 de dezembro, da inclusão dos aportes locais do Programa no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA); e (ii) cópia da publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA), dentro de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data da sua publicação, constando a contrapartida local relativa ao Programa.
6. Ao alcançar 40% (quarenta por cento) e 80% (oitenta por cento) da comprovação de gastos do Empréstimo, apresentar evidência da contribuição de recursos de contrapartida local, de acordo com o *pari passu* total estabelecido no Quadro de Usos e Fontes do Anexo Técnico.
7. Previamente à sua realização: (i) para a análise da CAF, quaisquer alterações no escopo do Programa; (ii) para conhecimento da CAF, alterações no custo ou prazo dos contratos financiados com recursos do Empréstimo.
8. Evidência do cumprimento das condições prévias ao início dos processos licitatórios e ao início de cada obra ou conjunto de obra, estabelecidas no presente documento, para aqueles projetos já licitados ou com obras iniciadas anteriormente à data de assinatura do Contrato de Empréstimo, quando aplicável.
9. Depois da recepção definitiva de cada obra ou conjunto de obras: (i) comprovação do início das gestões para a obtenção da licença ambiental de operação e de outras autorizações, quando aplicável, de acordo com a legislação nacional; e (ii) plano de operação e manutenção para a respectiva obra ou conjunto de obras, indicando as atividades planejadas para garantir sua conservação pelo menos durante cinco (5) anos. O conteúdo mínimo do plano se definirá no MOP.
10. Cópia dos estudos/consultorias finais financiados com fundos do Programa.
11. Os seguintes relatórios do Programa de acordo com o conteúdo especificado no MOP:
    I. *Inicial:* dentro de (60) sessenta dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empréstimo.
    II. *Semestrais:* no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias seguintes a 30 de junho e a 31 de dezembro de cada ano.
    III. *Anuais:* relatório da auditoria externa do Programa dentro de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de fechamento de cada ano fiscal.
    IV. *Intermediário:* a CAF poderá solicitar sua apresentação, caso julgue necessário, ao alcançar 50% (cinquenta por cento) dos Desembolsos do Empréstimo ou cumprida a metade do Período de Carência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V. *Final:* no prazo de 180 (cento de oitenta) dias contados a partir da data do último pagamento de recursos da CAF.
VI. *Outros relatórios* que a CAF razoavelmente solicite durante a execução do Programa

CLÁUSULA 11. Licitações e Processos de Seleção

11.1. A CAF reserva-se o direito de revisar os Editais de Licitação nos termos deste Contrato e, se for o caso, fazer as observações que julgar pertinentes, exclusivamente para verificar se as licitações cumprem as condições técnicas, ambientais e sociais previstas neste Contrato e relacionadas ao Programa.

11.2. O fato de a CAF receber os documentos mencionados no parágrafo anterior, revisá-los e/ou comentá-los, ou deixar de fazê-lo, não será considerado de nenhuma forma como sinal de participação, aprovação, objeção ou autorização referente ao Processo de Seleção ou ao seu resultado, ou a qualquer aspecto da forma ou conteúdo a ele relativo, de acordo com o disposto na subcláusula 34.5 das Condições Gerais.

11.3. A CAF informará ao Mutuário quando estiverem cumpridas as condições estabelecidas nesta Cláusula e na Cláusula das Condições Gerais intitulada "Condições Prévias aos Desembolsos".

CLÁUSULA 12. Reembolso de Investimentos e Despesas e Reconhecimento de Investimentos e Gastos até o Primeiro Desembolso do Empréstimo

12.1. O Mutuário poderá solicitar à CAF, diretamente ou por meio do Órgão Executor, o reembolso, no âmbito do Empréstimo, de investimentos e gastos do Programa efetuados com recursos próprios, de até 20% (vinte por cento) do valor do Empréstimo, realizados no período entre [data de aprovação do financiamento pela CAF - dd/mm/aaaa] e a data de solicitação do primeiro Desembolso, desde que:

a) os investimentos e despesas que se pretende reconhecer sejam elegíveis de acordo com o previsto na Cláusula destas Condições Particulares intitulada “Utilização e Destino dos Recursos do Empréstimo”; e
b) os procedimentos de contratação aplicados aos investimentos e despesas estejam de acordo com o estabelecido na Cláusula das Condições Gerais intitulada “Aquisição de Bens, Contratação de Obras, Seleção e Contratação de Consultores”.

12.2. O Mutuário poderá solicitar à CAF, diretamente ou por meio do Órgão Executor, o reembolso, no âmbito do Empréstimo, de despesas com estudos de pré-investimento, de até 20% (vinte por cento) do valor do Empréstimo, realizados no período entre18 (dezoito) meses anteriores à [data de aprovação do financiamento pela CAF - dd/mm/aaaa] e a data do primeiro Desembolso, desde que:

a) as despesas com estudos de pré-investimento que se pretende reconhecer sejam elegíveis de acordo com o previsto na Cláusula destas Condições Particulares intitulada “Utilização e Destino dos Recursos do Empréstimo”; e
b) os procedimentos de contratação aplicados às despesas com estudos de pré-investimento estiverem de acordo com o estabelecido na Cláusula das Condições Gerais intitulada “Aquisição de Bens, Contratação de Obras, Seleção e Contratação de Consultores” e “Processos de Seleção”.

DS
Avulso da MSF 36/2024 [45 de 164]
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12.3. Por outro lado, o Mutuário poderá solicitar à CAF, diretamente ou por meio do Órgão Executor, o reconhecimento de investimentos e despesas de contrapartida local efetuados em componentes do Programa elegíveis de acordo com o previsto no Anexo Técnico que tiverem ocorrido no período entre 07 de abril de 2022, data da Resolução No. 25 da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX) do Ministério da Economia e a data de solicitação do primeiro Desembolso.

CLÁUSULA 13. Amortização do Empréstimo

13.1. A amortização do Empréstimo será realizada mediante o pagamento de parcelas semestrais, consecutivas e, se possível, iguais, às quais serão acrescidos os juros devidos no vencimento de cada um dos Períodos de Juros.

13.2. A primeira das Parcelas será devida na Data de Pagamento de Juros referente aos 66 (sessenta e seis) meses contados a partir da Data de Entrada em Vigor; a segunda Parcela, na Data de Pagamento de Juros referente aos 72 (setenta e dois) meses contados a partir da Data de Entrada em Vigor; e assim sucessivamente, até completar o número de Parcelas previsto neste Contrato.

13.3. Qualquer atraso no pagamento devido de qualquer uma das Parcelas outorgará à CAF o direito de cobrar os respectivos juros de mora, na forma prevista na Cláusula das Condições Gerais intitulada “Juros de Mora”, e/ou de suspender as obrigações de sua responsabilidade, e/ou de declarar o vencimento antecipado do Empréstimo, de acordo com as disposições das Cláusulas das Condições Gerais intituladas “Suspensão de Obrigações de Responsabilidade da CAF” e “Declaração de Vencimento Antecipado do Empréstimo”.

CLÁUSULA 14. Pagamentos Antecipados Voluntários

14.1. O Mutuário poderá fazer pagamentos antecipados voluntários referentes ao Empréstimo, desde que cumpra previamente, à satisfação da CAF, todas as condições a seguir:

a) que o Mutuário não deva nenhuma quantia à CAF a título de principal, juros, comissões e/ou outras despesas e encargos;

b) que a primeira Parcela de amortização tenha vencido;

c) que tenha transcorrido, pelo menos, 1 (um) ano contado a partir da Data de Entrada em Vigor;

d) que o valor do pagamento antecipado voluntário seja um múltiplo inteiro de uma Parcela;

e) que o Mutuário tenha informado à CAF, por escrito, com cópia ao Garantidor, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, a respeito de sua intenção de fazer um pagamento antecipado voluntário;

f) que o pagamento antecipado voluntário seja realizado em uma Data de Pagamento de Juros; e

g) que o Mutuário, tendo cumprido previamente todas as condições anteriores, pague à CAF a multa por pagamento antecipado voluntário de acordo com a tabela a seguir:

Período durante o qual ocorre o pagamento antecipado voluntário*	Multa em Pontos Básicos sobre a quantia do pagamento antecipado voluntário
A partir dos 12 (doze) e até os 36	250 (duzentos e cinquenta)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(trinta e seis) meses	
A partir dos 36 (trinta e seis) e até os 48 (quarenta e oito) meses	175 (cento e setenta e cinco)
A partir dos 48 (quarenta e oito) e até os 60 (sessenta) meses	100 (cem)
A partir dos 60 (sessenta) meses em diante	50 (cinquenta)
* Todos os prazos são contados a partir da Data de Entrada em Vigor.	

14.2. Salvo se acordado de forma contrária pelas Partes, o pagamento antecipado voluntário aplica-se às Parcelas a vencer em ordem inversa à proximidade do vencimento. A CAF realizará os cálculos correspondentes e informará ao Mutuário o valor da multa por pagamento antecipado voluntário 15 (quinze) dias antes da data do pagamento antecipado voluntário.

14.3. O Mutuário pagará à CAF qualquer outra despesa associada ao pagamento antecipado voluntário correspondente, incluindo, entre outros, os decorrentes da supervisão da operação, da natureza da modalidade da operação e/ou da rescisão antecipada do Contrato.

14.4. Exceto se acordado de forma contrária pelas Partes, as notificações de pagamento antecipado voluntário são irrevogáveis.]

CLÁUSULA 15. Juros[1]

15.1. O Mutuário obriga-se a pagar à CAF juros sobre o Saldo Devedor do Empréstimo em cada Data de Pagamento de Juros.

15.2. Os juros mencionados na subcláusula anterior (doravante denominada "Taxa de Juros") serão calculados à taxa anual variável resultante da soma da SOFR a Prazo (*Term SOFR)* para empréstimos de 6 (seis) meses aplicável ao respectivo Período de Juros e uma margem de 2% (dois por cento) (doravante denominada "Margem"), ou o que for aplicável, de acordo com a subcláusula seguinte. Da mesma forma, serão aplicadas as disposições estabelecidas na Cláusula das Condições Gerais intitulada "Juros".

15.3. O Mutuário aceita e concorda irrevogavelmente que a Margem poderá ser modificada pela CAF se a Data de Entrada em Vigor ocorrer depois de transcorrido o prazo previsto na norma da CAF aplicável ao caso, por meio do procedimento previsto na Cláusula destas Condições Particulares, intitulada "Comunicações". Caso a CAF não emita um comunicado nesse sentido dentro de 30 (trinta) dias contados a partir do momento em que tomar conhecimento da ocorrência da Data de Entrada em Vigor, será aplicada a Margem mencionada na subcláusula anterior.

[1] Esta condição financeira do presente contrato terá validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as normas da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15.4. O Mutuário aceita e concorda irrevogavelmente que a Taxa de Referência será substituída pela Taxa de Referência Alternativa, caso: (i) a CAF verifique a ocorrência de uma modificação na prática de mercado que afete a Taxa de Referência; ou (ii) a CAF determine que não é possível ou que não é mais comercialmente aceitável continuar usando a SOFR a Prazo (*Term SOFR*) Taxa de Referência para suas operações. O direito da CAF de determinar a Taxa de Referência Alternativa somente será exercido para preservar a gestão financeira entre ativos e passivos e não acarretará vantagem comercial a seu favor. Nesse sentido, a CAF notificará o Mutuário sobre a Taxa de Referência Alternativa de acordo com as disposições da Cláusula destas Condições Particulares intitulada "Comunicações", que serão aplicáveis e entrarão em vigor a partir da data de recebimento pelo Mutuário de tal notificação.

15.5. Se qualquer pagamento que deva ser realizado pelo Mutuário em virtude do Contrato não for realizado na data de vencimento (seja um vencimento acordado ou antecipado conforme o Contrato), a respectiva quantia estará sujeita à incidência de juros de mora na forma prevista na Cláusula das Condições Gerais intitulada “Juros de Mora”.

15.6. O Mutuário, diretamente ou por meio do Órgão Executor, poderá solicitar à CAF, em relação a cada Desembolso, a aplicação das disposições previstas na Cláusula destas Condições Particulares intitulada “Financiamento Compensatório” sempre que o previsto nas Cláusulas referidas seja aplicável e esteja disponível no momento da solicitação do respectivo Desembolso.

CLÁUSULA 16. Financiamento Compensatório[2]

16.1. Durante o período de 8 (oito) anos contados a partir da data de início da vigência do presente Contrato, a CAF obriga-se a financiar 10 (dez) Pontos Básicos anuais da taxa de juros estabelecida na Cláusula destas Condições Particulares intitulada “Juros”. Dessa forma, a margem citada na subcláusula 15.2 corresponderá a 1,90% (um vírgula noventa por cento) anuais no período referido. Esse financiamento será realizado com recursos do Fundo de Financiamento Compensatório da CAF (doravante denominado “Financiamento Compensatório”).

16.2. O Mutuário aceita e concorda irrevogavelmente que o Financiamento Compensatório poderá ser modificado ou rescindido pela CAF se a Data de Entrada em Vigor ocorrer depois de transcorrido o prazo previsto na norma da CAF aplicável. Nesse caso, o Financiamento Compensatório será o comunicado pela CAF por escrito ao Mutuário como sendo o aplicável desde a Data de Entrada em Vigor, de acordo com o disposto na Cláusula destas Condições Particulares intitulada “Comunicações”. Caso a CAF não emita um comunicado nesse sentido dentro de 30 (trinta) dias contados a partir do momento em que tomar conhecimento da ocorrência da Data de Entrada em Vigor, será aplicado o Financiamento Compensatório referido na subcláusula anterior.

[2] Esta condição financeira do presente contrato terá validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as normas da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CLÁUSULA 17. Comissão de Compromisso [3]

17.1. O Mutuário pagará à CAF uma Comissão de Compromisso de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) ao ano (ou a porcentagem aplicável de acordo com a subcláusula seguinte) sobre os saldos não desembolsados do Empréstimo, na forma prevista na Cláusula das Condições Gerais intitulada “Comissão de Compromisso”.

17.2. O Mutuário aceita e concorda irrevogavelmente que a Comissão de Compromisso poderá ser modificada pela CAF se a Data de Entrada em Vigor ocorrer após transcorrido o prazo previsto na norma da CAF aplicável. Nesse caso, a Comissão de Compromisso será a comunicada pela CAF por escrito ao Mutuário como sendo a aplicável à Data de Entrada em Vigor, nos termos do procedimento previsto para tanto na Cláusula destas Condições Particulares intitulada “Modificações”. Caso a CAF não emita um comunicado nesse sentido dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir do momento em que tomar conhecimento da ocorrência da Data de Entrada em Vigor, será aplicada Comissão de Compromisso prevista na subcláusula anterior.

CLÁUSULA 18. Comissão de Financiamento[4]

18.1. O Mutuário pagará à CAF uma única vez uma Comissão de Financiamento de 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento) (ou a porcentagem aplicável de acordo com a subcláusula seguinte) sobre a quantia indicada na Cláusula destas Condições Particulares intitulada “Montante do Empréstimo”, na forma prevista na Cláusula dasCondições Gerais intitulada “Comissão de Financiamento”. O Mutuário autoriza a CAF irrevogavelmente a descontar a quantia correspondente do primeiro Desembolso do Empréstimo.

18.2. O Mutuário aceita e concorda irrevogavelmente que a Comissão de Financiamento poderá ser modificada pela CAF, se a Data de Entrada em Vigor ocorrer depois de transcorrido o prazo previsto na norma da CAF aplicável. Nesse caso, a Comissão de Financiamento será a comunicada pela CAF por escrito ao Mutuário como sendo a aplicável à Data de Entrada em Vigor, de acordo com o procedimento previsto para tanto na Cláusula destas Condições Particulares intitulada “Comunicações”. Caso a CAF não emita um comunicado nesse sentido dentro de 30 (trinta) dias contados a partir do momento em que tomar conhecimento da ocorrência da Data de Entrada em Vigor, será aplicada a Comissão de Financiamento prevista na subcláusula anterior.

---

[3] Esta condição financeira do presente contrato terá validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as normas da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).

[4] Esta condição financeira do presente contrato terá validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as normas da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CLÁUSULA 19. Gastos de Avaliação

19.1. O Mutuário pagará à CAF, na Data de Entrada em Vigor, ou, a mais tardar, até o momento da realização do primeiro Desembolso, o valor de USD 50.000,00 (cinquenta mil dólares) a título de Gastos de Avaliação. O Mutuário autoriza a CAF irrevogavelmente a descontar a quantia correspondente do primeiro Desembolso do Empréstimo.

CLÁUSULA 20. Operações de Gestão de Dívida

20.1. As Partes poderão acordar a realização de Operações de Gestão de Dívida, nos termos desta Cláusula.

20.2. As Operações de Gestão de Dívida estarão sujeitas ao cumprimento, à satisfação da CAF, de todas a seguintes condições prévias:

a) aprovação discricionária da CAF;
b) cumprimento, pelo Mutuário, das normas aplicáveis;
c) obtenção das autorizações governamentais necessárias para que o Mutuário possa realizar a Operação de Gestão de Dívida solicitada;
d) que a documentação da respectiva Operação de Gestão de Dívida seja satisfatória para a CAF; e
e) o consentimento do Garantidor.

20.3. O procedimento para realização das Operações de Gestão de Dívida é o seguinte:

a) o Mutuário enviará à CAF a Solicitação de Gestão da Dívida, acompanhada de um parecer jurídico do responsável pela área jurídica do Mutuário que assegure, indicando as disposições legais pertinentes: (i) que as obrigações contraídas pelo Mutuário na Solicitação de Operação de Gestão da Dívida estão em conformidade com as normas legais aplicáveis, (ii) que as transações que devem ser realizadas para efetuar a Operação de Gestão da Dívida são legais, válidas, vinculantes e exigíveis e (iii) que, celebrada a Operação de Gestão da Dívida de acordo com as disposições aqui estabelecidas, o Contrato será considerado modificado no que couber e que tais modificações são legais, válidas, vinculantes e exigíveis;
b) tanto a Solicitação de Gestão da Dívida quanto a Confirmação de Operação de Gestão de Dívida deverão ser entregues devidamente assinadas pela Parte, no endereço para notificações que consta na Cláusula destas Condições Particulares intitulada “Comunicações”; e
c) se a CAF, a seu exclusivo critério, aprovar a Operação de Gestão de Dívida solicitada, enviará ao Mutuário uma Confirmação de Gestão de Dívida dentro do prazo de validade da oferta que conste da respectiva Solicitação de Operação de Gestão de Dívida.

20.4. Em relação a cada Operação de Gestão de Dívida, as Partes concordam expressamente que:

a) exceto se acordado por escrito em sentido diverso entre as Partes, a Operação de Gestão de Dívida deve se referir à totalidade do Saldo Devedor do Empréstimo;
b) a partir do envio da Solicitação da Operação de Gestão de Dívida, o Mutuário fica expressa, incondicional e irrevogavelmente obrigado a celebrar com a CAF, a critério desta, a respectiva Operação de Gestão de Dívida nos termos das Condições Financeiras Solicitadas;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

c) a partir do envio por parte da CAF da Confirmação de Operação de Gestão de Dívida, a respectiva Operação será considerada celebrada e formalizada e, para todos os efeitos legais, seus termos e condições deverão ser cumpridos pelas Partes;
d) a partir da Data de Eficácia da Operação de Gestão de Dívida, as obrigações de pagamento do Mutuário em relação à parte do Empréstimo objeto da respectiva Operação de Gestão de Dívida serão as contidas na Confirmação de Operação de Gestão de Dívida respectiva;
e) as Operações de Gestão de Dívida que consistam na Conversão de Moeda não extinguem nem modificam a obrigação do Mutuário de pagar, em Dólares, e nos termos do Contrato: (i) o Saldo Devedor do Empréstimo que não tenha sido objeto da Conversão de Moeda e (ii) os juros computados até a Data de Eficácia da Operação de Gestão de Dívida;
f) as Operações de Gestão de Dívida que consistam em Conversão da Taxa de Juros não extinguem nem modificam a obrigação do Mutuário de pagar, calculados à Taxa de Juros, os juros computados até a Data de Eficácia da Operação de Gestão de Dívida; e
g) no que não tenha sido modificado expressamente pela Confirmação de Operação de Gestão de Dívida, o Mutuário continuará obrigado nos mesmos termos e condições previstos no Contrato.

20.5. Em relação a cada Operação de Gestão de Dívida, cada uma das Partes declara que:
a) reconhece e aceita que a outra Parte pode gravar, em qualquer ocasião, todas e quaisquer comunicações entre seus representantes com relação às Operações de Gestão de Dívida;
b) renuncia à necessidade de notificações relativamente ao direito da outra Parte, no que tange à gravação das referidas comunicações;
c) informará aos seus representantes a respeito da possibilidade de que suas comunicações relacionadas às Operações de Gestão de Dívida sejam gravadas; e
d) aceita que tais gravações possam ser utilizadas contra elas em qualquer reclamação ou ação judicial originada em virtude ou por ocasião das Operações de Gestão de Dívida.

20.6. Caso, de acordo com a Cláusula destas Condições Particulares intitulada “Pagamentos Antecipados Voluntários”, o Mutuário faça um pagamento antecipado voluntário em relação a uma parte do Empréstimo que tenha sido objeto de uma Operação de Gestão de Dívida, ele pagará à CAF, adicionalmente ao previsto na referida Cláusula, qualquer outro custo ou multa e qualquer despesa associada à rescisão antecipada da Operação de Gestão de Dívida, incluindo, entre outros, os custos de rescisão de financiamento e de rescisão antecipada de contratos de derivativos que tiverem sido assinados pela CAF por conta ou em razão da respectiva Operação de Gestão de Dívida.

20.7. As Partes poderão celebrar ajustes complementares com relação às Operações de Gestão de Dívida mediante simples troca de cartas entre seus representantes autorizados e com a anuência do Garantidor desde que tais ajustes complementares não gerem mudanças no objeto, no prazo ou no destino do Empréstimo e não resultem no aumento do seu montante, com o objetivo de:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a) estabelecer ou determinar condições, protocolos ou procedimentos adicionais aos existentes na subcláusula referente a procedimentos desta Cláusula; ou
b) acordar modificações nos termos do Anexo intitulado “Definições e Formulários para Operações de Gestão de Dívida”.

20.8. Os acordos complementares acordados conforme a subcláusula anterior serão de cumprimento obrigatório para cada uma das Partes, não eximirão de nenhuma forma o Mutuário das obrigações assumidas em virtude do Contrato, nem o Garantidor das obrigações assumidas em razão do Contrato de Garantia, e não terão como objeto ou efeito a novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA 21. Comunicações

21.1. Qualquer aviso, notificação, solicitação, comunicação ou relatório que devam ser enviados entre si pelas Partes, pelo Garantidor e pelo Órgão Executor, a respeito de qualquer assunto relacionado ao Contrato deverá ser enviado, por escrito, por meio de documento assinado pelos seus Representantes Autorizados, e será considerado realizado quando do recebimento do documento correspondente pelo seu destinatário nos endereços informados abaixo:

À CAF Aos cuidados de: Endereço:	Corporação Andina de Fomento Representante no Brasil SAF Sul, Quadra 02, Lote 04 Edifício Via Esplanada – sala 404 Brasília – Distrito Federal – Brasil CEP: 70070-600 Tel.: + 55 (61) 2191.8600 brasil@caf.com, elaterza@caf.com
Ao Mutuário Aos cuidados de: Endereço:	Município de São Bernardo do Campo/ SP
Ao Órgão Executor Aos cuidados de: Endereço:	Secretaria de Transportes e Vias Públicas (ST), por meio da estrutura técnico-administrativa coordenada pela Unidade de Coordenação do Programa (UCP)
Ao Garantidor Aos cuidados de: Endereço:	República Federativa do Brasilmailto:apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União Esplanada dos Ministérios, Bloco “P”, 8º Andar, sala 803 Brasília/Distrito Federal – Brasil CEP: 70040-900 Tel nº + 55 (61) 3412.2842 E-mail: apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios – Bloco P – Ed. Anexo – Ala A
1° Andar, Sala 121
Brasília/Distrito Federal - Brasil
CEP 70048-900.
Tel nº + 55 (61) 3412-3518
E-mail: ; gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br,
codiv.df.stn@tesouro.gov.br

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento
Esplanada dos Ministérios – Bloco K
Brasília/Distrito Federal - Brasil
CEP 70040-906
Tel nº + 55 (61) 2020-4464
E-mail: cofiex@economia.gov.br

21.2. As comunicações entre as Partes podem ser assinadas por intermédio de meios eletrônicos válidos, conforme previsto na legislação aplicável à Parte que envia a comunicação e/ou ser transmitidas entre si por meio de um ou mais e-mails e terão a mesma validade e força vinculante do original impresso, assinado e entregue, e serão consideradas como realizadas a partir do momento em que o documento correspondente for recebido pelo destinatário, como evidenciado pelo respectivo aviso de recebimento, nos endereços de e-mail indicados abaixo. Não será negada validade ou força vinculante às comunicações aqui mencionadas, pelo mero motivo de ter-se empregado na sua formação uma ou mais mensagens eletrônicas. Não obstante o exposto, em questões relevantes requer-se a confirmação de recebimento pela outra Parte.

21.3. Para os fins da aplicação do parágrafo anterior, presume-se que os documentos sejam autênticos pelo fato de serem originários de quem assina este documento em nome do Mutuário e/ou do Órgão Executor, ou dos que figuram como representantes autorizados nos termos da Cláusula das Condições Gerais intituladas "Representantes Autorizados", nos termos e condições indicados em tal documento.

À CAF Endereço eletrônico:	Corporação Andina de Fomento brasil@caf.com, elaterza@caf.com
Ao Mutuário Endereço eletrônico:	Município de São Bernardo do Campo/ SP
Ao Órgão Executor Endereço eletrônico:	Secretaria de Transportes e Vias Públicas (ST), por meio da estrutura técnico-administrativa coordenada pela Unidade de Coordenação do Programa (UCP)
Ao Garantidor	Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Endereço eletrônico: apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br

Secretaria do Tesouro Nacional

gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br,codiv.df.stn@tesouro.gov.br

Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento

21.4. Em qualquer caso, a CAF reserva-se o direito de requerer ao Mutuário que toda ou parte da documentação a ser apresentada ou encaminhada à CAF, de acordo com as disposições do Contrato, seja considerada entregue somente quando recebida nos endereços físicos indicados na subcláusula 21.1 acima.

CLÁUSULA 22. Arbitragem

22.1. Toda controvérsia ou discrepância proveniente do Contrato será resolvida conforme estabelecido na Cláusula das Condições Gerais intitulada “Arbitragem”.

CLÁUSULA 23. Disposições contratuais

O Contrato é regido pelas disposições destas Condições Particulares, das Condições Gerais e de seus Anexos. Os direitos e obrigações estabelecidos no Contrato são válidos e exequíveis em conformidade com seus termos, sem relação com a legislação de um determinado país. Para o que não estiver expressamente regulado no Contrato, será aplicada a legislação do país de forma suplementar.

CLÁUSULA 24. Prevalência entre as Disposições do Contrato

24.1. Em caso de contradição ou inconsistência entre as estipulações das Condições Particulares, qualquer anexo do Contrato e o Contrato de Garantia e das Condições Gerais, as estipulações daqueles prevalecerão sobre as estipulações das Condições Gerais.

24.2. Se a contradição ou inconsistência existir entre estipulações de um mesmo elemento deste Contrato ou entre as estipulações das Condições Particulares, qualquer anexo do Contrato e o Contrato de Garantia, a disposição específica prevalecerá sobre a geral.

24.3. Em caso de divergência entre alguma disposição destas Condições Particulares e os Anexos, prevalecerá o disposto nestas Condições Particulares.

CLÁUSULA 25. Anexos

25.1. Os seguintes Anexos são parte integrante do Contrato:

a) o Anexo Técnico;
b) o Anexo Formulários para Operações de Gestão de Dívida; e
c) o Anexo Contrato de Garantia; e
d) o Anexo de Condições Gerais de Contratação.

CLÁUSULA 26. Vigência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

26.1. As Partes estabelecem que o Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura ("Data de Entrada em Vigor") e seu término dar-se-á com o cumprimento de todas as obrigações previstas no Contrato.

26.2. Caso as Partes assinem o Contrato em datas diferentes, será considerada como Data de Entrada em Vigor a última data de assinatura.

Em testemunho do quê, as Partes firmam este Contrato em sinal de conformidade, em 03 (três) vias de igual teor, na cidade de Brasília – DF, Brasil, na data que consta abaixo de suas respectivas assinaturas.

Município de São Bernardo do Campo/ SP	CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO
_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Data:	Data:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: C389262514244494AF07B387CE72424C
Status: Concluído
Assunto: Complete com a DocuSign: 2023 11 30 - 1. Cond. Particulares Sao Bernardo negociado.docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 16 Assinaturas: 0 Remetente do envelope:
Certificar páginas: 1 Rubrica: 16 RAFAEL, JOSE
Assinatura guiada: Desativado Ave. Luis Roche - Torre CAF Altamira - Caracas
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Desativado Altamira, Caracas .
Fuso horário: (UTC-04:00) Georgetown, La Paz, Manaus, San Juan JRAFAEL@caf.com
Endereço IP: 191.190.69.247

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: RAFAEL, JOSE Local: DocuSign
30-nov-2023 | 10:03 JRAFAEL@caf.com

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
RAFAEL, JOSE JRAFAEL@caf.com Corporación Andina de Fomento Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 191.190.69.247	Enviado: 30-nov-2023 | 10:03 Visualizado: 30-nov-2023 | 10:03 Assinado: 30-nov-2023 | 10:05 Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	30-nov-2023 | 10:03
Entrega certificada	Segurança verificada	30-nov-2023 | 10:03
Assinatura concluída	Segurança verificada	30-nov-2023 | 10:05
Concluído	Segurança verificada	30-nov-2023 | 10:05

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anexo Condições Gerais

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Cláusula 1. Definições
1.1. Os termos descritos abaixo terão os seguintes significados para efeitos do Contrato de Empréstimo:

Anexo Técnico: é o documento de mesmo nome que integra o Contrato de Empréstimo e que contém a descrição técnica detalhada do Programa ou Projeto, com seus respectivos componentes.

Anexos: significa o Anexo Técnico e os demais documentos relacionados na Cláusula de Condições Particulares intitulada *"Anexos"*, os quais integram o Contrato de Empréstimo.

CAF: terá o significado atribuído ao referido termo nas Condições Particulares.

Comissão de Compromisso: é a comissão que o Mutuário deve pagar à CAF por reservar a disponibilidade do Empréstimo, descrita na Cláusula das Condições Particulares intitulada "*Comissão de Compromisso*".

Comissão de Financiamento: é a comissão que o Mutuário deve pagar à CAF por conceder o Empréstimo, descrita na Cláusula das Condições Particulares intitulada "*Comissão de Financiamento*".

Condições Financeiras Solicitadas: são as condições financeiras propostas pelo Mutuário e constantes da respectiva Solicitação de Operação de Gestão da Dívida, nos termos das quais o Mutuário obriga-se perante a CAF e, à escolha desta, a celebrar a respectiva Operação de Gestão da Dívida.

Condições Gerais: são as regras de caráter geral, incluindo as referidas definições, amortização, juros, comissões, monitoramento e acompanhamento, conversões, desembolsos, assim como outras condições relacionadas à execução do Programas ou Projetos contidas neste documento, que integram o Contrato de Empréstimo, e que, salvo se o contrário for acordado por escrito e de forma explícita nas Condições Particulares, serão de aplicação obrigatória à relação jurídica entre a CAF e o Mutuário.

Condições Particulares: são as estipulações de caráter particular que regulam de forma obrigatória a relação específica entre a CAF e o Mutuário, constantes do documento de mesmo nome que integra o Contrato de Empréstimo.

Confirmação de Operação de Gestão de Dívida: documento em formato e com conteúdo semelhante ao modelo intitulado "*Formulário de Confirmação de Operação de Gestão de Dívida*", que consta no Anexo "*Formulários para Operações de Gestão de Dívida*" ("a" ou "b", conforme apropriado), pelo qual a CAF aceita celebrar a Operação de Gestão de Dívida descrita na respectiva Solicitação de Operação de Gestão de Dívida.

Contrato de Empréstimo ou Contrato: é o acordo firmado entre as Partes, composto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pelas Condições Particulares (Capítulo I), as Condições Gerais (Capítulo II) e os Anexos, incluindo suas modificações devidamente assinadas pelas Partes.

Contrato de Garantia: é o acordo firmado entre o Garantidor e a CAF, pelo qual o Garantidor assume expressa, incondicional e solidariamente todas as obrigações de pagamento contraídas pelo Mutuário no Contrato de Empréstimo, em forma e conteúdo satisfatórios para CAF.

Conversão de Moeda: é conversão de Dólares a qualquer outra Moeda Alternativa como moeda de pagamento da parte do Empréstimo à qual se refira a aludida Operação de Gestão de Dívida.

Conversão de Taxa de Juros: é conversão da Taxa de Juros aplicável à parte do Empréstimo à qual se refira a aludida Operação de Gestão de Dívida.

Data de Eficácia: é a data determinada como tal na Confirmação de Operação de Gestão de Dívida, a partir da qual a respectiva Operação de Gestão de Dívida produz efeitos.

Data de Entrada em Vigor: terá o significado atribuído ao referido termo na Cláusula das Condições Particulares intitulada "*Vigência*".

Data de Pagamento de Juros: significa, após o primeiro Desembolso, o último Dia Útil de cada um dos períodos de 6 (seis) Meses contados a partir da Data de Entrada em Vigor.

Desembolso: é o ato pelo qual a CAF disponibiliza ao Mutuário uma determinada quantia em dinheiro relacionada ao Empréstimo, em conformidade com as modalidades previstas na Cláusula destas Condições Gerais intitulada "*Modalidades de Implementação do Empréstimo*". No caso das cartas de crédito, será entendido como Desembolso o pagamento de qualquer quantia pela CAF, devida ou em razão de um crédito emitido pela CAF, por conta e por solicitação do Mutuário, conforme referido no item (c) da Cláusula destas Condições Gerais intitulada *"Modalidades de Implementação do Empréstimo"*.

Dia Útil:

a) exclusivamente para determinar a data em que se deva realizar um Desembolso ou um pagamento de capital, juros, comissões, despesas etc., "Dia Útil" é um dia no qual os bancos estão abertos ao público na cidade de Nova York, Estados Unidos da América;

b) exclusivamente para efeitos da determinação da SOFR a Prazo, "Dia Útil" terá o significado que lhe é atribuído na definição de SOFR a Prazo; e

c) para qualquer outro fim, "Dia Útil" é qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado ou em que não haja jornada de trabalho em todo o País.

Dias: toda referência a dias, sem especificar se são dias corridos ou Dias Úteis, serão considerados dias corridos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dívida: é qualquer obrigação (que tenha sido assumida na qualidade de devedor, mutuário, emissor, avalista ou garantidor) de pagamento ou de devolução de dinheiro, seja presente ou futura, real ou contingente, de alguma pessoa, nos termos de um acordo ou instrumento que envolva ou evidencie dinheiro emprestado ou recebido ou que produza substancialmente os mesmos efeitos econômicos.

Dólares ou USD: é a moeda de curso legal nos Estados Unidos da América.

Empréstimo: terá o significado atribuído ao referido termo no preâmbulo das Condições Particulares.

Evento de Substituição da Taxa de Referência: É, alternativamente, a determinação pela CAF de (i) a ocorrência de uma mudança na prática de mercado que afete a determinação da SOFR a Prazo; ou (ii) que não é possível ou que não é mais comercialmente aceitável para a CAF continuar a usar a SOFR a Prazo como referência para suas operações. O direito da CAF de determinar a ocorrência de um Evento de Substituição da Taxa de Referência somente será exercido para preservar a gestão financeira entre ativos e passivos e não gerará vantagem comercial a seu favor.

Força Maior ou Caso Fortuito: é a causa natural ou provocada que produza um efeito extraordinário, imprevisível e inevitável, não imputável ao Mutuário ou à CAF, que impeça a execução de alguma obrigação distinta das obrigações de pagamento do Mutuário e do Garantidor estabelecidas no Contrato de Empréstimo ou no Contrato de Garantia ou que implique o seu cumprimento parcial, tardio ou defeituoso, ou a impossibilidade de seu cumprimento, para a Parte que esteja obrigada a realizar uma determinada ação.

Fundo Rotativo: terá o significado atribuído ao referido termo na Cláusula destas Condições Gerais intitulada "*Fundo Rotativo*".

Garantidor: é o País que garante o cumprimento das obrigações do Mutuário nos termos do Contrato de Empréstimo, em virtude do Contrato de Garantia e/ou da lei do País.

Gastos de Avaliação: refere-se a todas as despesas incorridas pela CAF previamente à Data de Entrada em Vigor a título de avaliação do Empréstimo, com o fim de determinar a viabilidade da sua concessão e dos elementos relativos à assinatura do Contrato de Empréstimo, cujo montante encontra-se definido na Cláusula das Condições Particulares intitulada "*Gastos de Avaliação*", que o Mutuário deve pagar à CAF.

Licitação Pública Internacional: significa o processo de licitação pública aberto à participação de entidades nacionais e estrangeiras, sem distinção quanto à origem ou à nacionalidade dos participantes, para a aquisição de bens; e/ou para a contratação de obras; e/ou para a contratação de serviços de consultoria.

Margem: é a porcentagem estabelecida na Cláusula de Condições Particulares intitulada *"Juros*", que será somada à Taxa Base para determinar a Taxa de Juros.

Mês: refere-se ao período que transcorre entre um dia de um mês e o mesmo dia do mês

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

seguinte. O prazo de um Mês poderá ser, por consequência, de 28, 29, 30 ou 31 dias.

Moeda Alternativa: é a moeda de curso legal no País ou qualquer outra moeda distinta ao USD, uma cesta de moedas ou um índice de valor.

Mutuário: terá o significado atribuído ao referido termo no cabeçalho das Condições Particulares.

Operação de Gestão de Dívida: significa, indistintamente, uma Conversão de Moeda e/ou uma Conversão de Taxa de Juros.

Órgão Executor: terá o significado atribuído ao referido termo na Cláusula das Condições Particulares intitulada "*Órgão Executor*".

País: é o país do Mutuário e do Órgão Executor.

Parcela: refere-se a cada parcela de amortização de capital que o Mutuário deverá pagar à CAF em cada Data de Pagamento de Juros, conforme previsto na Cláusula de Condições Particulares intitulada "*Amortização do Empréstimo*".

Partes: é a CAF como credora e o Mutuário como devedor.

Período de Carência: é o período decorrido entre a Data de Entrada de Vigência e a data de vencimento da primeira Parcela, conforme previsto na Cláusula das Condições Particulares intitulada "*Amortização do Empréstimo*". Durante esse período, o Mutuário pagará à CAF os juros e comissões acordados.

Período de Juros: é cada período de 6 (seis) Meses que começa na Data de Pagamento de Juros e encerra-se na Data de Pagamento de Juros imediatamente seguinte. No entanto, o primeiro Período de Juros será o período que começa no dia em que ocorre o primeiro Desembolso e encerra-se na Data de Pagamento de Juros imediatamente seguinte.

Ponto Básico: significa a centésima parte (1/100), de um ponto percentual (1%).

Práticas Proibidas: significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar de maneira indevida as ações de outra parte, assim como qualquer ato ou omissão, inclusive a distorção dos fatos e circunstâncias, que deliberada ou imprudentemente enganem, ou tentem enganar, a alguma parte para obter um benefício financeiro ou de outra natureza, ou para evitar uma obrigação, prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte; um acordo entre duas ou mais partes realizado com a intenção de alcançar uma finalidade inapropriada, o que inclui influenciar de forma inapropriada as ações da outra parte; destruir, falsificar, alterar ou ocultar prova deliberadamente; ou todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção e supervisão da CAF, de acordo com o previsto neste Contrato ou na lei aplicável do País.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Processos de Seleção: significa todo processo de aquisição de bens, contratação de obras e/ou serviços de consultoria para o Programa ou Projeto que se realize por causa ou em razão: a) do Contrato de Empréstimo; e/ou b) das contratações a serem financiadas com recursos do Empréstimo, incluindo a Licitação Pública Internacional.

Programa ou Projeto: refere-se ao programa ou projeto a ser financiado com recursos do Empréstimo, definidos na Cláusula das Condições Específicas intitulada "*Antecedentes*".

Representante Autorizado: terá o significado atribuído ao referido termo na Cláusula destas Condições Gerais intitulada "*Representantes Autorizados*".

Saldo Devedor do Empréstimo: significa, em qualquer momento, o valor do capital do Empréstimo pendente de pagamento por parte do Mutuário à CAF.

Salvaguardas Ambientais e Sociais da CAF: refere-se à compilação de princípios, normas e procedimentos ambientais e sociais que têm como finalidade garantir a sustentabilidade ambiental e a responsabilidade social das operações financiadas pela CAF, no marco do cumprimento de sua missão institucional de promover o desenvolvimento sustentável e que estão publicadas (em espanhol) na seguinte página: https://www.caf.com/media/30035/salvaguardas-ambientales-y-sociales.pdf.

SOFR a prazo (Term SOFR): É, em relação a qualquer Período de Juros, a taxa para um período semelhante ao Período de Juros, publicada pelo CME Group Benchmark Administration Limited (CBA) (ou seu sucessor apropriado determinado pela CAF, a seu critério) na Data Determinação de Juros correspondentes ao respectivo Período de Juros. Se às 17:00 (Horário de Nova York) de uma determinada Data de Determinação de Juros, a SOFR a Prazo para um prazo similar ao Período de Juros correspondente, não tiver sido publicado pela CBA (ou seu sucessor apropriado determinado pela CAF a seu critério), e não tendo ocorrido um Evento de Substituição da Taxa de Referência com relação à SOFR a Prazo, a SOFR a Prazo será a taxa para um prazo semelhante ao Período de Juros publicado pela CBA (ou seu sucessor apropriado determinado pela CAF a seu critério) no primeiro Dia Útil precedente em que a referida taxa tenha sido publicada pela CBA, até no máximo três Dias Úteis anteriores à referida Data de Determinação de Juros. Com o único propósito de determinar a SOFR a Prazo, "Dia Útil" é um dia em que os bancos estão abertos ao público em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da América. Todas as determinações da SOFR a Prazo serão feitas pela CAF e serão conclusivas na ausência de erro manifesto.

Solicitação de Desembolso: significa a solicitação por escrito a ser apresentada à CAF pelo Mutuário, diretamente ou por meio do Órgão Executor, conforme o caso, em forma e conteúdo satisfatórios para a CAF.

Solicitação de Operação de Gestão de Dívida: significa o documento em formato e com conteúdo semelhantes ao modelo intitulado "*Solicitação de Operação de Gestão de Dívida*", que consta no Anexo "Formulários para Operações de Gestão de Dívida" ("a" ou "b", conforme apropriado), pelo qual o Mutuário obriga-se irrevogável e incondicionalmente a celebrar com a CAF, a critério desta última, a Operação de Gestão de Dívida descrita nas Condições Financeiras Solicitadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Taxa de Referência: é a SOFR a Prazo; ou, no caso de um Evento de Substituição da Taxa de Referência, a Taxa de Referência Alternativa. Todas as determinações da Taxa de Referência serão feitas pela CAF e serão conclusivas na ausência de erro manifesto.

Taxa de Referência Alternativa: é a taxa de referência determinada pela CAF caso se verifique um Evento de Substituição da Taxa de Referência.

Taxa de Juros: tem o significado atribuído ao referido termo na Cláusula das Condições Particulares intitulada "*Juros*".

Taxa de Juros de Mora: terá o significado atribuído ao referido termo na Cláusula destas Condições Gerais intitulada "*Juros de Mora*".

1.1. Nos casos em que o contexto destas Condições permita, as palavras em singular incluem o plural e vice-versa.

1.2. Os títulos das cláusulas foram estabelecidos unicamente para facilitar sua identificação, sem que os títulos possam contradizer o que foi estabelecido no seu texto.

1.3. Todos os termos definidos no Contrato de Empréstimo terão os mesmos significados quando forem utilizados em qualquer documento elaborado, apresentado ou entregue em conformidade com o disposto neste Contrato, salvo estipulação em contrário ou se indicado expressamente nesses documentos que terão significado distinto.

Cláusula 2. Atividades Não Financiáveis com Recursos do Empréstimo

2.1. Os recursos do Empréstimo não poderão ser destinados a financiar as seguintes atividades:

a) especulação;
b) jogos de azar e cassinos;
c) operações relacionadas com a indústria bélica;
d) atividades políticas;
e) produção ou comercialização de substâncias ou espécies poluentes;
f) atividades ilícitas segundo a lei do País; e/ou
g) outras atividades que a CAF determine e informe por escrito ao Mutuário e/ou ao Garantidor.

Cláusula 3. Destino dos Recursos do Empréstimo

3.1. O Mutuário se compromete a:

a) utilizar os recursos do Empréstimo exclusivamente para os fins previstos no Contrato de Empréstimo e a executar as atividades descritas em cumprimento integral deste Contrato de Empréstimo e da legislação do País aplicável ao Mutuário e ao Órgão Executor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) utilizar os bens e/ou serviços financiados com os recursos do Empréstimo exclusivamente no Programa ou Projeto em questão, não podendo o Mutuário ou o Órgão Executor dar aos mesmos fins distintos ao estabelecido no Contrato de Empréstimo, ou vender, transferir ou gravar tais bens e/ou serviços, salvo disposição em contrário acordada por escrito entre a CAF, o Mutuário e o Garantidor;

c) não utilizar, diretamente ou por meio do Órgão Executor, os recursos do Empréstimo em atividades relacionadas, direta ou indiretamente, à lavagem de dinheiro e ao financiamento de terrorismo, por pessoas naturais e/ou jurídicas relacionadas com tais atividades, nem relacionadas às Práticas Proibidas.

3.2. A CAF poderá requerer, em qualquer momento, os documentos e informações que considere necessários para verificar se a utilização dos recursos do Empréstimo cumpre com as estipulações do Contrato, indicando em cada caso o prazo dentro do qual o Mutuário e/ou o Órgão Executor deverão apresentar os documentos e informações requeridos, conforme o caso.

3.3. Em caso de descumprimento destas obrigações, a CAF terá o direito de:

(i) suspender os Desembolsos e a execução de suas demais obrigações nos termos do Contrato de Empréstimo; e/ou

(ii) declarar o vencimento antecipado do Empréstimo, sem a necessidade de nenhum requerimento judicial ou extrajudicial, nos termos da subcláusula 27.1.a); e/ou

(iii) exigir do Mutuário a devolução dos recursos relativos aos quais as referidas obrigações foram descumpridas, juntamente com seus juros respectivos. Neste último caso, o Mutuário estará obrigado a efetuar a devolução desde a data de assinatura da carta de solicitação da CAF nesse sentido.

Cláusula 4. Declarações do Mutuário

4.1. O Mutuário declara e garante à CAF (i) que a pessoa que firma o Contrato em seu nome e (ii) que as pessoas que firmarão os documentos enviados à CAF por causa do ou em razão do Contrato estão devidamente autorizadas a atuar em seu nome e em sua representação e que foram cumpridos todos os requisitos e formalidades aplicáveis; por esse motivo, estão tais pessoas autorizadas a assinar e a vincular o Mutuário nos termos do presente Contrato.

Cláusula 5. Modalidades de Implementação do Empréstimo

5.1. O Empréstimo poderá ser implementado pela CAF mediante uma ou várias das modalidades descritas abaixo:

a) ***Transferências diretas***

A CAF poderá efetuar transferências diretas de recursos do Empréstimo ao Mutuário ou ao Órgão Executor, conforme o caso, para a conta descrita na respectiva Solicitação de Desembolso, de acordo com os procedimentos utilizados pela CAF para esse tipo de Desembolso, desde que as referidas transferências sejam de um valor superior ao indicado pela CAF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B8006374 2B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) ***Antecipação de fundos mediante o uso do Fundo Rotativo***
A CAF poderá antecipar fundos relativos ao Empréstimo ao Mutuário e/ou ao Órgão Executor, conforme o caso, de acordo com o previsto na Cláusula destas Condições Gerais intitulada "*Fundo Rotativo*".

c) ***Emissão de cartas de crédito***
A CAF poderá emitir uma ou várias cartas de crédito por conta e a pedido do Mutuário ou do Órgão Executor, conforme o caso, desde que:

1. o referido crédito tenha sido previamente consultado e expressamente autorizado pela CAF e seja por um montante por beneficiário superior ao indicado pela CAF;
2. a data de vencimento ou de expiração do crédito respectivo não ultrapasse o prazo para solicitar o último Desembolso acordado na Cláusula de Condições Particulares intitulada *"Prazo para Solicitar Desembolsos do Empréstimo"*;
3. o Mutuário pague as comissões e despesas estabelecidas pela CAF e pelos bancos corresponsáveis que sejam utilizados para esse fim.

d) ***Outras modalidades***
Outras modalidades acordadas entre as Partes, de acordo com o previsto na Cláusula destas Condições Gerais intitulada "*Modificações*".

5.2. Para os efeitos previstos na subcláusula 5.1, o Mutuário, diretamente ou por meio do Órgão Executor, deverá apresentar à CAF, juntamente com a Solicitação de Desembolso, quaisquer outras informações e documentação requeridas pela CAF.

Cláusula 6. Fundo Rotativo

6.1. A pedido do Mutuário e/ou do Órgão Executor, conforme o caso, a CAF poderá disponibilizar ao Mutuário e/ou ao Órgão Executor, conforme o caso, antecipações de fundos relativos ao Empréstimo, mediante o uso de um fundo rotativo de até 20% (vinte por cento) do montante do Empréstimo para financiar pagamentos na forma prevista nesta Cláusula (doravante denominado "Fundo Rotativo").

6.2. Os recursos do Fundo Rotativo deverão:

a) ser destinados exclusivamente a financiar itens elegíveis, conforme a Cláusula das Condições Particulares intitulada *"Utilização e Destino dos Recursos do Empréstimo",* e em conformidade com o estabelecido no Anexo Técnico; e

b) ser utilizados e justificados no prazo previsto na Cláusula destas Condições Gerais intitulada *"Utilização e Justificação do Uso dos Recursos"*.

6.3. Uma vez justificado o uso dos recursos conforme a subcláusula 6.2 acima, a CAF, não estando obrigada a isso, poderá renovar total ou parcialmente o Fundo Rotativo, desde que:

a) assim tenha solicitado o Mutuário e/ou o Órgão Executor, conforme o caso;

b) seja cumprido o previsto na Cláusula destas Condições Gerais intitulada "*Condições Prévias aos Desembolsos*"; e

c) seja cumprido o previsto na subcláusula 7.2 destas Condições Gerais.

00100.149002/2024-53

6.4. Caso não exista disposição expressa em contrário nas Condições Particulares, o valor do último Desembolso a ser efetuado com o uso do Fundo Rotativo não poderá exceder 5% (cinco por cento) do valor do Empréstimo.

Cláusula 7. Utilização e Justificativa do Uso dos Recursos

7.1. Caso não exista disposição expressa em contrário nas Condições Particulares sobre os prazos para a utilização e a justificação dos recursos de um ou vários Desembolsos, será aplicado o previsto na subcláusula abaixo.

7.2. O Mutuário e/ou o Órgão Executor, conforme o caso, comprometem-se a utilizar e justificar pelo menos 80% (oitenta por cento) dos recursos correspondentes a um Desembolso dentro dos 180 (cento e oitenta) dias seguintes à data de tal Desembolso. A porcentagem restante dos recursos correspondentes do referido Desembolso que não for utilizada e justificada dentro do prazo anterior deverá ser utilizada para os fins previstos no Contrato de Empréstimo e devidamente justificada, dentro do prazo de utilização e justificação referente ao Desembolso imediatamente seguinte, ou quando se tratar do último Desembolso com uso de Fundo Rotativo, aos 270 (duzentos e setenta) dias seguintes à data de Desembolso correspondente.

7.3. Em caso de descumprimento dessas obrigações, a CAF terá o direito de (i) suspender os Desembolsos e a execução das suas demais obrigações nos termos do Contrato, nos termos da Cláusula 25.1, c; e/ou (ii) exigir do Mutuário a devolução dos recursos a respeito dos quais as referidas obrigações foram descumpridas, juntamente com seus juros correspondentes. Neste último evento, o Mutuário estará obrigado a efetuar a devolução a partir da data da solicitação da CAF nesse sentido.

7.4. Na hipótese de o Mutuário não efetuar a devolução dos recursos referidos na Cláusula 7.3, (ii), a CAF poderá acionar o Garantidor, nos termos e prazos previstos no Anexo Contrato de Garantia.

Cláusula 8. Prazo para Solicitar e Desembolsar o Empréstimo

8.1. O Mutuário, diretamente ou por meio do Órgão Executor, deverá solicitar à CAF os Desembolsos (i) dentro dos prazos estabelecidos na Cláusula das Condições Particulares intitulada "*Prazo para Solicitar Desembolsos";* (ii) mediante a entrega de uma Solicitação de Desembolso, devidamente preenchida e assinada por um Representante Autorizado do Mutuário e/ou do Órgão Executor, conforme o caso, e (iii) cumprindo com as condições previstas na Cláusula destas Condições Gerais intitulada "*Condições Prévias aos Desembolsos"*, e na Cláusula de Condições Particulares intitulada "*Condições Especiais"*.

8.2. Cada Solicitação de Desembolso será irrevogável para o Mutuário. A partir do envio da Solicitação de Desembolso à CAF, o Mutuário e o Órgão Executor, em nome e por conta do Mutuário, comprometem-se de maneira clara, expressa, incondicional e irrevogável a:

a) receber da CAF, a título de mútuo, o valor do Desembolso solicitado nos termos acordados pela CAF;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) pagar à CAF o capital e os juros referentes ao Desembolso, nos termos previstos neste Contrato; e

c) fazer os demais pagamentos e assumir os custos que possam surgir nos termos do Contrato.

8.3. Se vencidos os prazos para solicitar o primeiro e o último Desembolsos, conforme o caso, o Mutuário não poderá solicitar nenhum outro Desembolso, nem complementar a documentação pendente até essa data referente a qualquer Solicitação de Desembolso apresentada anteriormente. Caso se apresente esta situação, a CAF encontrar-se-á expressamente autorizada a não desembolsar nenhuma quantia e enviará ao Mutuário comunicação nesse sentido.

Cláusula 9. Condições Prévias aos Desembolsos

9.1. Os Desembolsos de Empréstimo estarão sujeitos ao cumprimento, à satisfação da CAF, das seguintes condições prévias:

a) Para o primeiro Desembolso:

1. que a CAF tenha recebido um parecer jurídico que estabeleça, com a indicação das disposições constitucionais, legais e normativas pertinentes, que as obrigações contraídas pelo Mutuário neste Contrato de Empréstimo são válidas e exigíveis, cujo conteúdo seja satisfatório para a CAF. O referido parecer deverá abranger, além disso, qualquer assunto que a CAF considere pertinente;
2. nos casos em que as Condições Particulares requeiram um Contrato de Garantia: (i) que este tenha entrado em vigor e as obrigações assumidas pelo Garantidor em virtude do Contrato de Garantia sejam válidas e exigíveis; e (ii) que a CAF tenha recebido um parecer jurídico que estabeleça, com indicação das disposições constitucionais, legais e normativas pertinentes, que as obrigações contraídas pelo Garantidor no Contrato de Garantia são válidas e exigíveis, cujo conteúdo seja satisfatório para a CAF. O parecer deverá abranger, além disso, qualquer assunto que a CAF considere pertinente;
3. que a CAF tenha recebido um registro das assinaturas autorizadas no qual o Mutuário e/ou o Órgão Executor designem um ou mais funcionários que os representem em todos os atos relacionados à execução do Contrato, cujo conteúdo seja satisfatório para a CAF;
4. que a CAF tenha recebido o pagamento dos Gastos de Avaliação e da Comissão de Financiamento, ou, se aplicável, que o Mutuário e/ou o Órgão Executor, conforme o caso, tenha autorizado a CAF, por escrito, a descontar as referidas quantias do primeiro Desembolso;
5. as demais que se estabeleçam nas Condições Particulares.

b) Para todos os Desembolsos, inclusive o primeiro:

1. que o Mutuário e/ou o Órgão Executor, conforme o caso, tenha apresentado uma Solicitação de Desembolso à CAF, com os documentos e os demais antecedentes que a CAF tenha requerido para tanto;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. que não tenha ocorrido nenhuma das circunstâncias descritas nas Cláusulas destas Condições Gerais intitulada *"Suspensão de Obrigações de Responsabilidade da CAF, "Suspensão de Obrigações por Motivos Alheios às Partes"* ou *"Declaração de Vencimento Antecipado do Empréstimo"*;
3. que o Mutuário e/ou o Órgão Executor, conforme o caso, tenham cumprido, à satisfação da CAF, com o previsto na Cláusula destas Condições Gerais intitulada *"Utilização e Justificativa do Uso dos Recursos"* e *"Fundo Rotativo"* e as cláusulas das Condições Particulares aplicáveis nesse sentido;
4. que a modalidade de implementação do Desembolso não contrarie ou se encontre vinculada a qualquer atividade que contrarie:
   a) qualquer norma local de qualquer país, qualquer norma regional, supranacional, comunitária, incluindo, mas não se limitando, às normas dos países acionistas da CAF, dos membros da União Europeia e dos Estados Unidos da América relativas ao combate à lavagem de dinheiro e à prevenção de financiamento do terrorismo e/ou os requisitos e procedimentos das políticas e princípios implementados pela CAF para a prevenção e a detecção de lavagem de dinheiro e prevenção do financiamento do terrorismo que sejam definidos pela CAF e que se informem ao Mutuário e ao Garantidor; e/ou
   b) qualquer princípio, recomendação ou disposição emitida pela Organização das Nações Unidas e/ou qualquer outro organismo dedicado ao combate de lavagem de dinheiro e à prevenção ao financiamento do terrorismo, tais como, sem limitação aos mesmos, o Grupo de Ação Financeira Internacional (*Financial Action Task Force-FATF/*GAFI), o Grupo de Ação Financeira da América Latina (*GAFILAT*) e cada um dos outros grupos regionais, que sejam definidos pela CAF e que se informem ao Mutuário e ao Garantidor;
5. as demais que se estabeleçam como tais nas Condições Particulares.

Cláusula 10. Categoria da Dívida

10.1. O Mutuário compromete-se a manter as obrigações de pagamento que assume nos termos do Contrato com a mesma prioridade de pagamento que as demais dívidas externas que o Mutuário tenha com os Organismos Financeiros Internacionais Multilaterais dos quais o Brasil faça parte, decorrentes de contratos de empréstimo.

Cláusula 11. Juros

11.1. A partir da data do primeiro Desembolso, o Saldo Devedor do Empréstimo acumulará juros à taxa anual que resulte da aplicação do disposto na Cláusula das Condições Particulares intitulada *"Juros"*.

11.2. O pagamento de juros perdurará até o momento em que ocorrer o reembolso total do Empréstimo. Os juros serão calculados com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias em relação ao número de dias corridos efetivamente transcorridos. Para efeitos do cálculo dos juros, será incluído o primeiro dia de cada Período de Juros, excluindo-se o último dia. Todas as determinações da Taxa de Juros aplicável para cada Período de Juros serão feitas pela CAF e serão incontroversas na ausência de erro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

evidente.

Cláusula 12. Juros de Mora

12.1. O simples atraso no pagamento de qualquer quantia devida à CAF, de acordo com o Contrato de Empréstimo, automaticamente constituirá o Mutuário em mora, sem necessidade de nenhum requerimento judicial ou extrajudicial.

12.2. Em ocorrendo uma situação de mora, o Mutuário pagará à CAF juros de mora sobre a parte do capital vencido à taxa anual variável que resulte da soma da Taxa de Referência mais alta vigente durante o período compreendido entre a data em que deveria ter sido realizado o pagamento (seja em um vencimento acordado ou antecipado, de acordo com o Contrato de Empréstimo) e a data efetiva do pagamento, da Margem e 2% (dois por cento) (doravante a "Taxa de Juros de Mora"). A cobrança dos juros de mora calculados conforme o previsto neste instrumento perdurará até o momento em que ocorra o reembolso total da quantia devida.

12.3. Sem prejuízo da cobrança dos juros de mora, diante de uma situação de inadimplemento por parte do Mutuário, a CAF poderá suspender os Desembolsos e o cumprimento de suas obrigações nos termos do Contrato de Empréstimo e/ou exercer seus direitos nos termos do Contrato de Garantia e/ou declarar o vencimento antecipado do Empréstimo de acordo com o estabelecido nas Cláusulas destas Condições Gerais intituladas "*Suspensão de Obrigações de Responsabilidade da CAF"* e *"Declaração de Vencimento Antecipado do Empréstimo".*

12.4. Os juros de mora serão calculados com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias em relação ao número de dias corridos efetivamente transcorridos. Todas as determinações dos juros de mora serão feitas pela CAF e serão incontroversas na ausência de erro evidente.

Cláusula 13. Vencimentos em Dia Não-Útil

13.1. Todo prazo cujo vencimento ocorra em um dia que não seja um Dia Útil será prorrogado para o primeiro Dia Útil imediatamente seguinte. O indicado nesta Cláusula não será aplicável quando o Dia Útil imediatamente seguinte ocorrer em outro exercício anual, caso em que a data de vencimento será o último Dia Útil do exercício anual no qual vence o prazo original.

13.2. Toda referência a semestre ou período semestral será uma referência a um período ininterrupto de 6 (seis) Meses corridos. Se o período semestral vence em um dia inexistente, este será entendido como prorrogado para o primeiro Dia Útil do mês seguinte.

Cláusula 14. Gastos

14.1. Todos os gastos da CAF com a assinatura, reconhecimento e execução do presente contrato, tais como: consultorias especializadas, honorários advocatícios, perícias, avaliações, trâmites notariais, registros e outros, serão cobertos exclusivamente pelo Mutuário, que deverá efetuar a transferência dos recursos para o pagamento ou o reembolso correspondente, até o limite de USD 20.000,00 (vinte mil Dólares) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da solicitação da CAF para tanto. Para todos os efeitos, estes

custos deverão ser comprovados pela CAF.

Cláusula 15. Moeda Utilizada Para o Desembolso do Empréstimo

15.1. O Empréstimo será desembolsado em Dólares.

Cláusula 16. Moeda Utilizada Para o Pagamento do Empréstimo

16.1. O Mutuário obriga-se expressamente a pagar toda a soma da dívida a título de capital, juros, comissões, gastos e qualquer outro encargo decorrente ou em razão do Contrato de Empréstimo, exclusivamente em Dólares.

Cláusula 17. Local dos Pagamentos

17.1. Todo pagamento que o Mutuário deva efetuar em favor da CAF, decorrente ou em razão do Contrato de Empréstimo, será efetuado nos locais e nas contas bancárias que a CAF comunique por escrito ao Mutuário.

17.2. As obrigações de pagamento do Mutuário decorrentes deste Contrato de Empréstimo apenas serão consideradas como cumpridas ou satisfeitas na data em que a CAF efetivamente receber os referidos pagamentos, na forma de fundos líquidos imediatamente disponíveis na conta indicada pela CAF ao Mutuário.

Cláusula 18. Alocação dos Pagamentos

18.1. Todo pagamento efetuado pelo Mutuário à CAF, em decorrência ou em razão do Contrato de Empréstimo, será alocado de acordo com a ordem de prioridade estabelecida abaixo:

a) as despesas e os encargos;

b) as comissões;

c) os juros de mora, caso aplicável;

d) juros compensatórios vencidos;

e) amortização das Parcelas vencidas.

18.2. A CAF poderá alocar qualquer pagamento efetuado pelo Mutuário em decorrência ou em razão do Contrato de Empréstimo, em primeiro lugar, à devolução dos recursos do Fundo Rotativo que não tenham sido justificados nos prazos previstos para tal.

Cláusula 19. Comissão de Compromisso

19.1. A Comissão de Compromisso será devida a partir dos 60 (sessenta) dias seguintes à Data de Entrada em Vigor e será calculada, em cada oportunidade, sobre os saldos não desembolsados do Empréstimo.

19.2. O pagamento da Comissão de Compromisso será realizado no vencimento de cada um dos períodos de 6 (seis) Meses contados a partir da Data de Entrada em Vigor, em cada Data de Pagamento de Juros.

19.3. A Comissão de Compromisso será calculada com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias em relação ao número de dias corridos efetivamente transcorridos.

DS
Avulso da MSF 36/2024 [69 de 164]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

19.4. Para efeitos de cálculo da Comissão de Compromisso, não será entendido como Desembolso a emissão de cartas de crédito por parte da CAF, conforme a item (b) da Cláusula destas Condições Gerais intitulada "*Modalidades de Implementação do Empréstimo".*

19.5. A Comissão de Compromisso deixará de ser exigível, na sua totalidade ou em parte, na medida em que:

a) tenha sido desembolsada a totalidade ou parte do Empréstimo; ou

b) tenha ficado total ou parcialmente sem efeito a obrigação de desembolsar o Empréstimo, conforme as Cláusulas destas Condições Gerais intituladas *"Prazo para Solicitar e Desembolsar o Empréstimo", "Suspensão de Obrigações de Responsabilidade da CAF"* e *"Declaração do Vencimento Antecipado do Empréstimo"; ou*

c) os Desembolsos tenham sido suspensos por causas não imputáveis às Partes, conforme a Cláusula destas Condições Gerais intitulada *"Suspensão de Obrigações por Motivos Alheios às Partes".*

Cláusula 20. Comissão de Financiamento

20.1. A Comissão de Financiamento será gerada com o simples advento da Data de Entrada em Vigor. O Mutuário deverá pagar à CAF a Comissão de Financiamento na Data de Entrada em Vigor ou, no mais tardar, no momento em que for efetuado o primeiro Desembolso.

Cláusula 21. Salvaguardas Ambientais e Sociais da CAF

21.1. O Mutuário e/ou o Órgão Executor, conforme o caso, deverão cumprir, durante a execução do Programa ou Projeto:

(i) com as Salvaguardas Ambientais e Sociais da CAF vigentes na Data de Entrada em Vigor;

(ii) com as disposições da legislação ambiental e social vigente no País e aplicáveis ao Programa ou Projeto e/ou ao Empréstimo; e

(iii) com as disposições específicas das Condições Particulares do Contrato de Empréstimo.

21.2. O Mutuário e/ou o Órgão Executor, conforme o caso, comprometem-se a informar imediatamente à CAF da ocorrência de qualquer violação das obrigações estabelecidas na subcláusula 21.1 acima.

21.3. O Mutuário e/ou o Órgão Executor, conforme o caso, comprometem-se a implementar um plano de ação corretiva, acordado com a CAF, para mitigar, corrigir e remediar as consequências ambientais e sociais adversas que surgirem por conta ou em razão do Programa ou Projeto.

21.4. Caso as Salvaguardas Ambientais e Sociais da CAF sejam modificadas e/ou atualizadas após a Data de Entrada em Vigor, a CAF notificará de tal modificação e/ou atualização ao Mutuário e/ou ao Órgão Executor, conforme o caso, assim que possível,

DS
Avulso da MSF 36/2024 [70 de 164]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B8006374 2B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

mediante o envio de comunicação, de acordo com o previsto na Cláusula de Condições Particulares intitulada "*Comunicações*". Tal modificação e/ou atualização não terão efeitos retroativos; não obstante, as Partes acordarão um plano de ação para ajustar o Programa ou Projeto à modificação e/ou atualização correspondente.

Cláusula 22. Pagamento de Tributos e demais Encargos

22.1. O pagamento de cada Parcela, dos juros, comissões, despesas e outros encargos será realizado pelo Mutuário sem nenhuma dedução de tributos, impostos, custos, gravames, taxas, tarifas, direitos ou outros encargos vigentes à Data de Entrada em Vigor, ou que sejam estabelecidos posteriormente à referida data. Porém, caso seja exigível algum pagamento a título dos itens mencionados anteriormente, o Mutuário pagará à CAF um montante de forma que a quantia líquida resultante, após o pagamento, retenção ou de qualquer forma de desconto da totalidade dos tributos, impostos, custos, gravames, taxas, tarifas, direitos ou outros encargos aplicáveis, seja igual à totalidade das prestações devidas acordadas no Contrato de Empréstimo.

22.2. Da mesma forma, qualquer carga tributária incidente sobre o Contrato de Empréstimo, os recibos, notas promissórias ou outros documentos que derivem do Contrato, correrão por conta e responsabilidade exclusiva do Mutuário.

Cláusula 23. Renúncia ou Desistência de Parte ou da Totalidade do Empréstimo

23.1. O Mutuário poderá renunciar ao recebimento de qualquer parte ou da totalidade do Empréstimo mediante o envio à CAF de uma comunicação escrita cujo conteúdo seja satisfatório para a CAF*,* com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data efetiva de renúncia ou desistência.

23.2. A renúncia ou desistência comunicada, conforme previsto na subcláusula 23.1 acima, será efetiva desde que a CAF comunique ao Mutuário por escrito sua aceitação e:

a) conte com a autorização do Garantidor;

b) não tenha sido emitida uma carta de crédito nos termos do item (b) da Cláusula destas Condições Gerais intitulada "*Modalidades de Implementação do Empréstimo"* com abatimento da parte do Empréstimo sobre a que versa o pedido de renúncia; e

c) o Mutuário assuma todos os custos financeiros que a CAF possa incorrer devido à referida renúncia ou desistência, caso existam.

23.3. A renúncia ou desistência de parte ou da totalidade do Empréstimo, assim como a rescisão do presente Contrato, não dará direito ao reembolso da alíquota correspondente da Comissão de Financiamento, nem dos Gastos de Avaliação.

Cláusula 24. Ajuste das Parcelas Pendentes de Pagamento

24.1. A CAF ajustará, de maneira proporcional, as Parcelas pendentes do pagamento, se, em virtude do exposto na Cláusula de Condições Particulares intitulada "*Prazo para Solicitar Desembolsos"* e nas Cláusulas destas Condições Gerais, intituladas "*Prazo para Solicitar e Desembolsar o Empréstimo*", "*Renúncia de Parte ou Totalidade do Empréstimo*", "*Suspensão de Obrigações de Responsabilidade da CAF*", "*Suspensão de Obrigações por Motivos Alheios às Partes*" e/ou "*Declaração de Vencimento Antecipado*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B8006374 2B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do Empréstimo", estiver suspenso ou sem efeito o direito de o Mutuário receber qualquer parte do Empréstimo.

Cláusula 25. Suspensão de Obrigações de Responsabilidade da CAF

25.1. A CAF, mediante comunicação por escrito enviada ao Mutuário e ao Garantidor, poderá suspender os Desembolsos e a execução de suas demais obrigações nos termos do Contrato, quando ocorrer e enquanto subsistir qualquer das seguintes circunstâncias:

a) o atraso no pagamento de qualquer montante que o Mutuário deva à CAF, a título de capital, juros, comissões, despesas, encargos ou outros, nos termos do Contrato de Empréstimo ou a qualquer outro contrato com garantia soberana celebrado com a CAF; ou

b) o descumprimento por parte do Garantidor de qualquer obrigação estipulada no Contrato de Garantia ou em qualquer outro contrato firmado com a CAF; ou

c) o descumprimento por parte do Mutuário ou do Órgão Executor de qualquer outra obrigação estipulada no Contrato de Empréstimo distinta do pagamento de somas em dinheiro à CAF em uma data determinada; ou

d) o descumprimento por parte do Mutuário ou do Órgão Executor de qualquer obrigação estipulada em qualquer outro contrato com garantia soberana celebrado com a CAF; ou

e) a verificação de informação imprecisa ou a falta de informação, fornecida ou que deva ser fornecida pelo Mutuário ou pelo Órgão Executor, antes da celebração do Contrato de Empréstimo, ou durante a sua execução, que tenha impactado na concessão do Empréstimo; ou

f) que, a critério razoável da CAF, tenha ocorrido uma Prática Proibida ou uma atividade qualificada como lavagem de dinheiro e/ou financiamento ao terrorismo por parte de um empregado, agente ou representante do Mutuário e/ou do Órgão Executor na utilização dos recursos do Empréstimo;

g) que existem evidências suficientes de que um terceiro que tenha recebido ou pudesse receber recursos do Empréstimo tenha incorrido ou esteja envolvido em uma Prática Proibida, ou em uma atividade tipificada como lavagem de dinheiro e/ou financiamento ao terrorismo e tenham transcorridos 60 (sessenta) Dias corridos a partir do momento em que o Mutuário e/ou o Órgão Executor tenham conhecimento, ou a CAF o tenha notificado da execução da Prática Proibida ou atividade tipificada como lavagem de dinheiro e/ou financiamento ao terrorismo em questão, sem que o Mutuário e/ou o Órgão Executor tenham adotado as medidas corretivas necessárias, aceitáveis pela CAF e de acordo com o devido processo estabelecido na legislação do país (incluindo a notificação adequada à CAF);

h) que, a critério razoável da CAF, o objetivo do Programa ou Projeto, ou do Empréstimo, possam ser afetados desfavoravelmente, ou a execução do Programa ou Projeto possa se mostrar improvável como consequência de: (i) qualquer restrição, modificação ou alteração das autorizações legais, das funções ou do patrimônio do Mutuário e/ou do Órgão Executor e do Garantidor; ou (ii) qualquer modificação ou emenda de qualquer condição cumprida antes da aprovação do Empréstimo pela CAF, que tenha sido feita sem o consentimento por escrito da CAF; ou

00100.149002/2024-53

i) qualquer circunstância extraordinária que, a critério razoável da CAF: (i) torne improvável que o Mutuário e/ou o Órgão Executor ou o Garantidor, cumpra com as obrigações estabelecidas neste Contrato ou as obrigações de executar o Contrato de Garantia, respectivamente; ou (ii) impeça o cumprimento dos objetivos de desenvolvimento do Programa ou Projeto; ou

j) qualquer outra circunstância prevista no Contrato de Empréstimo.

25.2. No caso de (i) atraso no pagamento de qualquer valor que o Mutuário deva à CAF a título de principal, juros, comissões, despesas, encargos ou a qualquer outro título, de acordo com qualquer outro contrato de empréstimo sem garantia soberana assinado com a CAF, e/ou (ii) violação pelo Mutuário e/ou Organismo Executor de qualquer obrigação estipulada em qualquer outro contrato sem garantia soberana celebrado com a CAF, as ações da CAF só podem ser executadas contra o Mutuário, e serão limitadas à suspensão dos Desembolsos pelo período da violação.

25.3. Não obstante as disposições do item (g) acima, a CAF reserva-se o direito de suspender a qualquer momento os Desembolsos cujo objetivo seja financiar pagamentos diretos ou indiretos a terceiros que, a critério razoável da CAF, incorrerem ou estejam envolvidos em uma Prática Proibida, ou em uma atividade classificada como lavagem de dinheiro e/ou financiamento ao terrorismo. Caso se apresente tal circunstância, a CAF poderá suspender imediatamente os Desembolsos que se destinem a financiar pagamentos direta ou indiretamente a tal terceiro e a execução de suas demais obrigações em relação ao terceiro respectivo e terá o direito de exigir do Mutuário a devolução da parte do Empréstimo que tenha sido utilizada para efetuar pagamentos diretos ou indiretos a esse terceiro, juntamente com os respectivos juros. Neste último caso, o Mutuário será obrigado a efetuar a devolução na data indicada para esse fim na comunicação escrita da CAF nesse sentido.

Cláusula 26. Suspensão de Obrigações por Motivos Alheios às Partes

26.1. A CAF poderá suspender a execução das suas obrigações previstas no Contrato, quando ocorrer qualquer das circunstâncias abaixo:

a) a saída do Mutuário ou do Garantidor da condição de acionista da CAF; ou

b) qualquer evento de Força Maior ou Caso Fortuito que impeça as Partes de cumprirem com as obrigações contraídas.

Cláusula 27. Declaração de Vencimento Antecipado do Empréstimo

27.1. A CAF terá o direito de declarar o vencimento antecipado do Empréstimo nos seguintes casos:

a) quando qualquer das circunstâncias descritas na Cláusula destas Condições Gerais intitulada "*Suspensão de Obrigações de Responsabilidade da CAF",* exceto pela condição prevista no item (g), se prolongar por mais de 30 (trinta) Dias, contados a partir do momento em que a CAF tome conhecimento da ocorrência de tal circunstância ou que as consequências que decorram da mesma não tenham sido ou não possam ser corrigidas; ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) quando ocorrer a situação descrita no item (a) da Cláusula destas Condições Gerais intitulada "*Suspensão de Obrigações por Motivos Alheios às Partes";* ou

c) quando os eventos de Força Maior ou Caso Fortuito mencionados na alínea (b) da Cláusula destas Condições Gerais intitulada "*Suspensão de Obrigações por Motivos Alheios às Partes"* se prolongarem por mais de 30 (trinta) Dias - ou que as consequências que decorrerem de tais eventos não sejam ou não possam ser sanadas dentro do referido prazo.

27.2. A mera verificação da ocorrência de uma destas causas permitirá à CAF declarar o vencimento antecipado do Empréstimo sem a necessidade de nenhum requerimento judicial ou extrajudicial. Para tal efeito, a CAF informará por escrito tal decisão ao Mutuário, ao Órgão Executor e ao Garantidor. Nesses casos, a CAF encontrar-se-á expressamente autorizada a (i) solicitar ao Mutuário o reembolso imediato de todo o montante da dívida, somados os juros, comissões, despesas e encargos que tenham incidido até a data em que for realizado o pagamento; e/ou (ii) exercer seus direitos nos termos do Contrato de Garantia.

Cláusula 28. Desembolsos Não Afetados pela Suspensão de Obrigações ou pela Declaração de Vencimento Antecipado do Empréstimo

28.1. As medidas previstas nas Cláusulas destas Condições Gerais intituladas "*Suspensão de Obrigações de Responsabilidade da CAF", "Suspensão de Obrigações por Motivos Alheios às Partes"* e *"Declaração de Vencimento Antecipado do Empréstimo"* não afetarão as obrigações da CAF relacionadas aos beneficiários das cartas de crédito já emitidas pela CAF, por conta e a pedido do Mutuário e/ou do Órgão Executor, conforme o caso, de acordo com o item (b) da Cláusula destas Condições Gerais intitulada *"Modalidades de Implementação do Empréstimo",* que estiverem vigentes na data de ocorrência de quaisquer das circunstâncias referidas nas Cláusulas mencionadas. Nesses casos, o Mutuário obriga-se, de forma expressa e incondicional, a entregar à CAF, mediante requerimento prévio da CAF por escrito nesse sentido, por cada carta de crédito vigente, um montante equivalente ao valor da carta de crédito correspondente. O referido montante ficará em depósito em garantia até o momento em que cessarem as obrigações da CAF nos termos da respectiva carta de crédito, sendo os montantes então devolvidos ao Mutuário, nos termos do referido depósito.

Cláusula 29. Obrigações de Responsabilidade do Órgão Executor

29.1. O Mutuário autoriza e confere poderes ao Órgão Executor para assumir e realizar as gestões que lhe são atribuídas de maneira expressa no Contrato de Empréstimo.

29.2. Não obstante o previsto na subcláusula 29.1 acima, o Mutuário será o único responsável perante a CAF pelo cumprimento do previsto no Contrato de Empréstimo.

Cláusula 30. Aumento no Custo do Programa ou Projeto, Recursos Adicionais

30.1. Se durante a execução do Programa ou Projeto, conforme o caso, houver modificação do seu custo total, seja pelo aumento nos custos ou por modificações dos escopos originais, o Mutuário compromete-se a aportar os recursos adicionais que forem necessários para assegurar a correta e oportuna execução do Programa ou Projeto. Nesse caso, o Mutuário e/ou o Órgão Executor, conforme o caso, obriga-se a informar e a fornecer à CAF, oportunamente, a documentação pertinente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B8006374 2B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cláusula 31. Seleção de Fontes Alternativas de Financiamento

31.1. A CAF pode propor que o Programa ou Projeto a ser financiado com recursos do Empréstimo seja beneficiário das condições financeiras de outras fontes de financiamento às quais a CAF tenha acesso durante a vigência do Contrato, desde que:

(i) o Programa ou Projeto seja qualificado como uma operação elegível, a critério da CAF e com relação à fonte de financiamento em questão; e

(ii) o Mutuário e o Garantidor se obriguem a cumprir os termos e condições exigidos pela CAF para esse fim.

31.2. O Mutuário e/ou o Órgão Executor outorgam seu consentimento à CAF para compartilhar informações sobre o Mutuário, o Órgão Executor, o Empréstimo e/ou o Contrato de Empréstimo e/ou o Programa ou Projeto com as entidades relevantes, a fim de avaliar a viabilidade da aplicação do benefício em questão e do cumprimento das condições exigidas pela entidade envolvida.

31.3. A CAF não incorrerá em qualquer responsabilidade perante o Mutuário e/ou o Órgão Executor ou o Garantidor com relação à aprovação ou recusa na solicitação, obtenção e/ou uso, cancelamento, rescisão ou suspensão de qualquer benefício que poderia ser gerado a partir de fontes alternativas de financiamento aqui mencionadas.

Cláusula 32. Condições Especiais Derivadas de Fontes Específicas de Recursos

32.1. A CAF comunicará ao Mutuário os requisitos e as condições pertinentes estabelecidos pelas fontes dos recursos utilizados no financiamento do Empréstimo.

Cláusula 33. Práticas Proibidas

33.1. O Mutuário e o Órgão Executor deverão adotar as medidas necessárias para evitar que se cometam Práticas Proibidas por conta ou em razão do Contrato de Empréstimo e/ou das contratações financiadas com os recursos do Empréstimo.

33.2. O Mutuário e/ou o Órgão Executor, conforme o caso, deverão informar à CAF qualquer fato que seja de seu conhecimento, por meio do qual se alegue a ocorrência de alguma Prática Proibida no uso dos recursos concedidos, em virtude do Contrato de Empréstimo, devendo cooperar com a CAF em qualquer investigação que esta realize como resultado de tais alegações, obrigando-se a fornecer a informação e documentação que seja requerida para tais fins.

33.3. O Mutuário e/ou o Órgão Executor deverão adotar as medidas corretivas necessárias, a critério razoável da CAF, para que a ocorrência de uma Prática Proibida não afete o desenvolvimento do Programa ou Projeto e/ou as obrigações decorrentes do Contrato.

Cláusula 34. Aquisição de Bens, Contratação de Obras, Seleção e Contratação de Consultores

34.1. *Princípios Gerais*

Todos os Processos de Seleção deverão cumprir com a lei do País aplicável ao Mutuário e ao Órgão Executor e com o previsto no presente Contrato de Empréstimo, incluindo os seguintes princípios gerais:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a) *Ampla difusão:* os Processos de Seleção deverão ser divulgados por meios impressos e/ou digitais que favoreçam a participação do maior número possível de interessados.

b) *Igualdade:* os Processos de Seleção não poderão incluir restrições relacionadas com a origem dos bens ou outras características que impeçam ou dificultem o Processo de Seleção. As condições propostas deverão ser iguais para todos os ofertantes, evitando restrições e/ou discriminações com relação à participação de quaisquer deles.

c) *Transparência:* os editais e os documentos dos Processos de Seleção serão únicos e deverão conter de maneira clara e explícita as características, fases, prazos, normativas aplicáveis, critérios de avaliação e seleção, condições gerais e particulares, entre outros elementos.

d) *Livre concorrência:* todos os Processos de Seleção deverão estar orientados a obter as melhores condições que o mercado possa oferecer, devendo fomentar a participação de todos os potenciais interessados, sem impor qualquer restrição, salvo aquelas de natureza legal ou regulatória que os impeçam de participar, aos potenciais proponentes. Não deverá haver a divisão de processos nem o fracionamento dos contratos.

34.2. *Licitação Pública Internacional*

A. O Mutuário e/ou o Órgão Executor, conforme o caso, deverá convocar uma Licitação Pública Internacional para a aquisição de bens, a contratação de obras e a seleção e a contratação de consultores no âmbito do Programa ou Projeto, para:

1) a aquisição de bens com valores superiores a USD 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil Dólares);

2) a contratação de obras por valores superiores a USD 6.000.000,00 (seis milhões de Dólares); e

3) a contratação de consultores por valores superiores a USD 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil Dólares).

Se a lei do País aplicável ao Mutuário indicar valores inferiores aos previstos nos itens (1), (2) e (3) acima para a realização de procedimentos de Licitação Pública Internacional, serão aplicados os valores previstos na lei do País para o cumprimento da obrigação anterior.

Os referidos processos de licitação serão convocados e executados em conformidade com as disposições da lei do País aplicáveis ao Mutuário e de acordo com os princípios gerais estabelecidos na subcláusula 34.1 acima.

Os montantes referidos nos itens (1), (2) e (3) referentes à realização dos procedimentos de Licitação Pública Internacional poderão ser modificados pela CAF de tempos em tempos, o que será informado ao Mutuário. Caso este queira aderir aos novos valores, se procederá com os trâmites regulares para modificação do Contrato nesse sentido.

B. O Mutuário e/ou o Órgão Executor, conforme o caso, enviará à CAF, depois de

00100.149002/2024-53

efetuada a adjudicação do contrato respectivo e antes do início de sua execução, uma declaração ou um parecer jurídico do órgão governamental competente do Mutuário ou do Órgão Executor, conforme o caso, que afirme a legalidade e a adequação do processo, em que expressamente declare e garanta que tal processo cumpre, simultaneamente, com o seguinte:

1) que se considera como uma Licitação Pública Internacional, uma vez que se trata de um processo de licitação pública aberto à participação de entidades nacionais e estrangeiras, não previu limitações quanto à origem ou nacionalidade dos participantes;
2) que tenha sido realizado em conformidade com as disposições da lei do País aplicáveis ao Mutuário;
3) que cumpriu com as disposições deste Contrato de Empréstimo.

A Licitação Pública Internacional pode ser dispensada apenas em casos especiais, permitidos pela lei do País aplicável ao Mutuário, que, por razões técnicas, sejam sustentados e devidamente justificados pelo Mutuário e prévia e expressamente autorizados pela CAF.

34.3. *Outros processos de seleção*
Em Processos de Seleção com valores inferiores aos previstos no item A, itens (1), (2) e (3) da subcláusula 34.2 acima, o Mutuário deverá cumprir com o previsto na lei do País aplicável ao Mutuário e aos princípios gerais previstos na subcláusula 34.1 acima que se aplicarem ao tipo de contrato em questão.

O Mutuário e/ou o Órgão Executor, conforme o caso, apresentará à CAF, depois de efetivada a adjudicação do respectivo contrato, e antes do início de sua execução, um parecer jurídico do órgão governamental competente do Mutuário e/ou do Órgão Executor, conforme o caso, que afirme a legalidade e a adequação do Processo de Seleção, no qual declara expressamente e garanta que tal processo cumpre, simultaneamente, com o seguinte:

a. que foi realizado em conformidade com as disposições da lei do País aplicáveis ao Mutuário;
b. que cumpriu com o disposto no Contrato de Empréstimo.

34.4. *Processos de seleção anteriores à Data de Entrada em Vigor*
Caso as Condições Particulares estabeleçam a possibilidade de realizar o reembolso de investimentos ou despesas e/ou o reconhecimento de investimentos ou despesas como contrapartida local, os Processos de Seleção para a aquisição de bens, contratação das obras e serviços de consultoria referentes a tais elementos realizados antes da assinatura do Contrato de Empréstimo devem cumprir, além do disposto nas Condições Particulares, o disposto nesta Cláusula.

34.5. *Responsabilidade do Mutuário nos Processos de Seleção*
O Mutuário e o Órgão Executor são os únicos responsáveis dos Processos de Seleção, incluindo a preparação dos editais de licitação e suas publicações respectivas para o recebimento de propostas, de respostas a perguntas e dúvidas referentes a tais



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Processos, publicação de emendas e circulares explicativas aos editais de licitação, além de realizar a avaliação dos licitantes, adjudicar, contratar e adquirir, bem como assinar, supervisionar e gerenciar os contratos assinados com seus contratados e fornecedores, cumprindo as disposições do Contrato de Empréstimo e a lei do País aplicável ao Mutuário e ao Órgão Executor.

A CAF não será responsável, nem participará, nem concederá sua aprovação ou não-objeção aos Processos de Seleção, nem emitirá uma opinião sobre eles ou seus resultados. Nesse sentido, a CAF não terá qualquer responsabilidade pelo resultado dos Processos de Seleção, nem a respeito de nenhum aspecto de fundo ou de forma em relação aos Processos de Seleção.

A CAF pode solicitar os editais de licitação e seus termos e condições, da forma acordada nas Condições Particulares, e fazer comentários aos documentos, com o único objetivo de verificar o cumprimento das condições técnicas, ambientais e sociais previstas no Contrato de Empréstimo e associadas ao Programa ou Projeto.

A solicitação de editais de licitação e dos termos e condições acordados nas Condições Particulares sob nenhuma circunstância poderá ser considerada um sinal de aprovação, não-objeção ou autorização ao Processo de Seleção.

Cada Parecer Jurídico do Processo de Seleção enviado à CAF será revisado com o único objetivo de verificar se seu conteúdo atende ao previsto neste Contrato.

Cláusula 35. Livros e Registros

35.1. O Mutuário, diretamente ou por meio do Órgão Executor, deverá manter registros relacionados à utilização do Empréstimo, de acordo com princípios e práticas contábeis sólidos. Tais livros e registros deverão demonstrar os pagamentos realizados com fundos provenientes do Empréstimo e a execução do Programa ou Projeto, conforme o caso.

35.2. Os registros contábeis correspondentes ao Programa ou Projeto, conforme o caso, poderão ser revisados de acordo com as disposições da Cláusula destas Condições Gerais intitulada *"Supervisão"*, até que todos os valores devidos à CAF, em virtude ou em razão do Contrato de Empréstimo, tenham sido pagos.

Cláusula 36. Acompanhamento

36.1. A CAF realizará o acompanhamento do Programa ou Projeto, conforme o caso, por meio dos procedimentos que considerar necessários para assegurar a sua execução.

36.2. O Mutuário, diretamente ou por meio do Órgão Executor, deverá permitir que os funcionários e demais especialistas enviados pela CAF inspecionem a qualquer momento o Programa ou Projeto, conforme o caso, e revisem os livros, registros e demais documentos relacionados. Para a realização das visitas e inspeções, bastará que a CAF envie um aviso prévio, por escrito, ao Mutuário e/ou ao Órgão Executor.

Cláusula 37. Relatórios

37.1. Caso não exista uma disposição expressa nas Condições Particulares acerca do prazo para apresentação do relatório inicial, aplicam-se as disposições seguintes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

37.2. O Mutuário compromete-se a apresentar à CAF, diretamente ou por meio do Órgão Executor, um relatório inicial sobre o Programa ou Projeto dentro de 90 (noventa) dias contados da Data de Entrada em Vigor ou, no máximo, até o momento previsto para tanto nas Condições Particulares do Contrato de Empréstimo.

37.3. Durante a vigência do Empréstimo, o Mutuário deverá fornecer, diretamente ou por meio do Órgão Executor, os relatórios que a CAF considerar convenientes, dentro dos prazos designados em cada caso, a respeito da utilização dos recursos emprestados e dos bens e serviços adquiridos com tais recursos, assim como a execução do Programa e/ou Projeto, conforme o caso.

37.4. Caso não exista uma disposição expressa neste Contrato de Empréstimo sobre a apresentação de um Relatório Final do Programa ou Projeto, este deverá ser apresentado dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias contados do último Desembolso.

Cláusula 38. Aviso de Circunstâncias Desfavoráveis

38.1. O Mutuário deverá informar à CAF, diretamente ou por meio do Órgão Executor, assim que tomar conhecimento, de:

a) qualquer circunstância que dificulte ou possa dificultar a consecução dos fins do Programa ou Projeto ou o cumprimento do Contrato de Empréstimo; e

b) qualquer modificação das disposições legais do País que afete o Mutuário e/ou o Órgão Executor, em relação à execução do Programa ou Projeto, conforme o caso, ou ao cumprimento do Contrato de Empréstimo.

A CAF poderá adotar, a seu critério, as medidas que julgue apropriadas, de acordo com as disposições descritas no presente Contrato de Empréstimo, se tais circunstâncias ou modificações afetarem substancialmente e de forma adversa o Mutuário, o Programa, ou ambos.

Cláusula 39. Divulgação

39.1. O Mutuário assume perante a CAF a obrigação de divulgar que o Programa ou Projeto, conforme o caso, será executado com financiamento da CAF e, para isso, deverá coordenar previamente com a CAF a forma e os meios de divulgação.

Cláusula 40. Inexistência de Renúncia

40.1. O atraso por parte da CAF no exercício de qualquer um dos seus direitos previstos no Contrato ou seu não-exercício não poderá ser interpretado como sendo uma renúncia a esses direitos, nem como aceitação das circunstâncias que não lhe permitiram exercê-los.

40.2. Qualquer renúncia ou modificação dos direitos da CAF nos termos deste Contrato de Empréstimo deverá ser feita por escrito, e a referida renúncia ou modificação será válida unicamente para a circunstância e o fim específico para o qual foi outorgada.

Cláusula 41. Cessão, Transferência e Alienação do Contrato de Empréstimo

41.1. A CAF poderá ceder, transferir ou de alguma forma dispor, total ou parcialmente,

DS
Avulso da MSF 36/2024 [79 de 164]
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dos direitos e obrigações derivados do presente Contrato de Empréstimo, vedada qualquer securitização.

41.2. No caso de cessão contratual ou transferência, a CAF comunicará, por escrito, ao Mutuário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O terceiro, em relação à parte cedida ou transferida, assumirá a posição contratual da CAF no presente Contrato, ficando obrigado nas mesmas condições pactuadas. A transferência da posição contratual da CAF deve atender aos requisitos da legislação do país e ter a anuência do Garantidor.

41.3. O Mutuário não poderá ceder, transferir ou de alguma maneira dispor dos direitos e obrigações derivados do presente Contrato, salvo autorização expressa e por escrito da CAF e do Garantidor.

Cláusula 42. Arbitragem

42.1. Toda controvérsia ou discrepância oriunda do presente Contrato, com exceção das relativas à execução das obrigações de pagamento exigíveis do Mutuário, assim como as relacionadas a isenções, imunidades e privilégios da CAF será submetida à consideração das Partes, as quais, de mútuo acordo, deverão envidar seus melhores esforços para chegar a uma solução dentro de 90 (noventa) dias contados a partir da data em que uma Parte comunicar a outra, por escrito, a respeito da referida controvérsia ou discrepância.

42.2. Se as Partes não chegarem a uma solução a respeito da controvérsia ou discrepância de acordo com as disposições da subcláusula 42.1 anterior, a controvérsia ou discrepância será submetida à decisão de um Tribunal Arbitral de acordo com o procedimento aqui estabelecido, de forma incondicional e irrevogável.

42.3. O Tribunal Arbitral estará sujeito às regras contidas nesta Cláusula. Na ausência de regra aplicável nesta Cláusula, o Tribunal Arbitral estará sujeito ao que for acordado pelas Partes e pelo próprio Tribunal Arbitral a esse respeito. Na ausência de acordo entre as Partes e o Tribunal Arbitral, este último decidirá a respeito.

42.4. Idioma da arbitragem, composição e nomeação dos membros do Tribunal Arbitral:

a) o Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) membros: a CAF e o Mutuário designarão, cada um, 1 (um) membro e o terceiro membro (doravante denominado “Árbitro Dirimente”) será designado por acordo direto entre ambas as Partes ou por meio de seus respectivos árbitros;

b) se algum dos membros do Tribunal Arbitral tiver que ser substituído, a substituição será feita de acordo com o procedimento estabelecido para sua nomeação, caso em que o sucessor designado terá as mesmas funções e atribuições que o antecessor;

c) se a controvérsia afetar tanto o Mutuário como o Garantidor, ambos serão considerados como uma só Parte e, consequentemente, tanto para designação do árbitro quanto para os demais efeitos da arbitragem, deverão atuar em conjunto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

42.5. Início do procedimento:

a) para submeter uma controvérsia a um procedimento de arbitragem, a Parte reclamante enviará à outra Parte uma comunicação por escrito expondo a natureza da reclamação, a satisfação ou reparação que pleiteia e o nome do árbitro designado por ela;

b) a Parte que receber a referida comunicação deverá, dentro de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento, estabelecer sua posição a respeito da reclamação e comunicar à Parte contrária o nome da pessoa que designou como árbitro;

c) as Partes, de comum acordo, designarão o Árbitro Dirimente, dentro de 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo indicado anteriormente;

d) se, após o vencimento do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a Parte que recebeu a comunicação da Parte reclamante não tiver designado o árbitro ou, se após transcorridos 30 (trinta) dias do vencimento do prazo, as Partes ou os árbitros designados por elas não tiverem entrado em um acordo sobre a nomeação do Árbitro Dirimente, qualquer uma das Partes poderá recorrer ao Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos para que ele designe os árbitros correspondentes.

42.6. Constituição do Tribunal Arbitral

O Tribunal Arbitral será instalado na cidade de Montevidéu, República Oriental do Uruguai. O Tribunal Arbitral será instalado na data que o Árbitro Dirimente designar e, assim que constituído, funcionará nas datas por ele estabelecidas.

42.7. Regras que deverão ser seguidas pelo Tribunal Arbitral

O Tribunal Arbitral estará sujeito às seguintes regras:

a) o Tribunal Arbitral terá competência para conhecer somente da controvérsia que for apresentada pelas Partes, adotará seu próprio procedimento e poderá, por iniciativa própria, designar os peritos que considerar necessários. Em todo caso, deverá dar às Partes a oportunidade de expor suas razões em audiência;

b) o Tribunal Arbitral tomará sua decisão por direito, baseando-se nos termos do Contrato de Empréstimo, e anunciará sua decisão mesmo se alguma das Partes incorrer em revelia;

c) com relação ao laudo arbitral:

1. o laudo arbitral será reduzido a termo e será adotado com o voto concorrente de no mínimo 2 (dois) dos árbitros;

2. deverá ser lavrado dentro de 60 (sessenta) dias contados a partir da data em que o Tribunal Arbitral iniciar suas funções, exceto se ele próprio determinar que, por circunstâncias especiais e imprevistas, o prazo deva ser ampliado;

3. será notificado às Partes, por escrito, mediante comunicação assinada por, no mínimo, 2 (dois) membros do Tribunal Arbitral;

4. deverá ser cumprido dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

notificação judicial a ser realizada após a homologação do laudo arbitral pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) da República Federativa do Brasil; e

5. será vinculante e não admitirá nenhum recurso.

42.8. Honorários e despesas:

a) os honorários dos árbitros, incluindo os honorários do Árbitro Dirimente, assim como dos peritos que tiverem sido designados pelo Tribunal Arbitral, serão pagos pela Parte não favorecida pelo laudo arbitral. Em caso de decisão parcialmente favorável a cada Parte, cada Parte pagará os honorários do árbitro que tiver designado ou que lhe tenha sido designado; os honorários do Árbitro Dirimente e dos peritos, se houver, serão pagos em partes iguais por ambas as Partes;

b) ambas as Partes pagarão em partes iguais os custos de funcionamento do Tribunal Arbitral e cada uma de suas próprias despesas. Na ausência de acordo entre as Partes, todas as dúvidas relacionadas à divisão das despesas ou à forma como deverão ser pagas serão resolvidas pelo Tribunal Arbitral;

c) antes da constituição do Tribunal Arbitral, as Partes estabelecerão de comum acordo os honorários das demais pessoas que cada Parte considerar que devem intervir no procedimento de arbitragem. Se as Partes não chegarem a um acordo quanto aos honorários dessas pessoas, o próprio Tribunal Arbitral os estabelecerá, levando em consideração as circunstâncias de cada caso específico.

42.9. Notificações

Toda comunicação relacionada à arbitragem ou ao laudo arbitral será feita da maneira prevista no Contrato. As Partes renunciam a qualquer outra forma de notificação.

42.10. Renúncia

O Mutuário renúncia, em caráter irrevogável e na medida mais ampla permitida pelas leis do País, a toda imunidade ou privilégio do qual goze ou venha a gozar no Brasil para a execução do laudo arbitral, exceto pela limitação prevista no artigo 100 do Código Civil do Brasil, desde que seja executada nos termos do artigo 100 da Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com os procedimentos estabelecidos no artigo 910 e seguintes do Código de Processo Civil do Brasil, cujos artigos estipulam os procedimentos sobre os quais tal julgamento deva ser satisfeito pelo Mutuário, incluindo a necessidade de inclusão de orçamento para pagamento das obrigações no ano fiscal subsequente.

Cláusula 43. Representantes Autorizados

43.1. O Mutuário ou o Órgão Executor enviará à CAF, o mais breve possível, a lista e as assinaturas das pessoas que os representarão nas diversas atuações referentes ao Contrato de Empréstimo, certificadas pelas pessoas devidamente autorizadas para tanto, e comunicadas à CAF de acordo com o procedimento estabelecido na Cláusula das Condições Particulares intitulada "*Comunicações".*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

43.2. O Mutuário ou o Órgão Executor comunicará à CAF qualquer mudança na designação dos representantes autorizados. Enquanto a CAF não receber a referida lista de nomes e de assinaturas, ficará entendido que somente representarão o Mutuário e o Órgão Executor, perante a CAF, a pessoa ou as pessoas que assinarem o Contrato de Empréstimo pelo Mutuário.

Cláusula 44. Nulidade Parcial

44.1. Caso qualquer disposição deste Contrato de Empréstimo seja considerada proibida, nula, anulável, ineficaz ou inexequível de forma coercitiva ou executiva em alguma jurisdição, tal disposição será considerada como não tendo nenhum efeito no que diz respeito a este Contrato de Empréstimo, sem afetar, nem invalidar o restante das disposições, nem a validade ou exequibilidade da referida disposição em qualquer outra jurisdição.

Cláusula 45. Modificações

45.1. Qualquer modificação do Contrato de Empréstimo deverá ser acordada por escrito e devidamente assinada pelas Partes, com o pleno cumprimento dos requisitos exigidos pela legislação aplicável e com a anuência do Garantidor.

45.2. O Mutuário tomará todas as medidas apropriadas para que, em caso de modificação do Contrato de Empréstimo, independentemente da forma documentada, de acordo com o previsto nesta Cláusula, a Garantia, se houver, continue em pleno vigor e efeito.

Cláusula 46. Imunidades, Isenções e Privilégios da CAF

46.1. Nenhuma disposição estabelecida no Contrato pode ou deve ser interpretada como uma renúncia aos privilégios, isenções ou imunidades outorgadas à CAF por seu Convênio Constitutivo, pelos acordos firmados com o País, pelos acordos firmados com os demais países acionistas ou por suas respectivas legislações.

Cláusula 47. Data de Entrada em Vigor

47.1. A Data de Entrada em Vigor do Contrato será estabelecida na Cláusula das Condições Particulares intitulada "*Vigência".*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 565B344E7A424C2F937506C4ED0CDB95
Status: Concluído
Assunto: Complete com a DocuSign: 2023 09 14 - 2. Condicoes Gerais - PROINFRA II.docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 27 Assinaturas: 0
Certificar páginas: 1 Rubrica: 27
Assinatura guiada: Desativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Desativado
Fuso horário: (UTC-04:00) Georgetown, La Paz, Manaus, San Juan

Remetente do envelope:
RAFAEL, JOSE
Ave. Luis Roche - Torre CAF Altamira - Caracas
Altamira, Caracas .
JRAFAEL@caf.com
Endereço IP: 191.190.69.247

Rastreamento de registros

Status: Original
30-nov-2023 | 10:05
Portador: RAFAEL, JOSE
JRAFAEL@caf.com
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
RAFAEL, JOSE JRAFAEL@caf.com Corporación Andina de Fomento Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	 Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 191.190.69.247	Enviado: 30-nov-2023 | 10:06 Visualizado: 30-nov-2023 | 10:06 Assinado: 30-nov-2023 | 10:09 Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	30-nov-2023 | 10:06
Entrega certificada	Segurança verificada	30-nov-2023 | 10:06
Assinatura concluída	Segurança verificada	30-nov-2023 | 10:09
Concluído	Segurança verificada	30-nov-2023 | 10:09

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO TÉCNICO

Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo – PROINFRA II

A. Objetivo do Programa

Contribuir para o desenvolvimento e integração econômica e social do município, por meio de investimentos em infraestruturas viárias, melhorando a mobilidade urbana sustentável, sob um enfoque de mitigação climática.

B. Descrição e componentes

O Programa está estruturado em três componentes: (i) Obras de Mobilidade Urbana; (ii) Gestão do Programa; e (iii) Outros gastos.

1. Obras de Mobilidade Urbana.

1.1. Subcomponente "Corredores de Transporte Público". Compreende a implantação e/ou requalificação de corredores viários estruturantes priorizados pelo município, e suas respectivas obras complementares, em uma extensão aproximada de cinco km.

1.2. Subcomponente "Viadutos". Compreende a construção de dois viadutos e suas respectivas obras complementares.

2. Gestão do Programa

2.1. *Gerenciamento e supervi*são técnica, ambiental e social das obras. Contratação de serviços de consultoria para apoio à UGP no gerenciamento e supervisão do Programa.

2.2. *Estudos e projetos*. Desenvolvimento de Estudos e Projetos do Programa, incluindo os estudos de engenharia, estudos ambientais e climáticos, planos, entre outros.

2.3. *Auditoria externa.* Compreende a contratação da auditoria externa do Programa.

3. Outros gastos

3.1. *Gastos de avaliação.* Compreende os Gastos de Avaliação do Programa realizados pela CAF.

3.2. *Comissão de financiamento.* Compreende a comissão de financiamento da CAF.

C. Gestão para a execução do Programa

Gerenciamento do Programa. O Mutuário, por meio da UGP, será responsável pela coordenação geral, bem como por todos os aspectos relacionados à execução e administração do Contrato de Empréstimo. A UGP apresentará à CAF os respectivos relatórios consolidados. A UGP poderá utilizar o apoio de uma consultoria externa.

Manual Operacional do Programa (MOP). A UGP contará com um MOP, conforme assinalado nas Condições Particulares de Contratação, que definirá o marco conceitual e operacional do Programa, estabelecendo regras, mecanismos e procedimentos para orientar a execução, gestão e a supervisão.

Contratações. As obras e serviços serão realizados por meio de contratações de empresas especializadas e/ou consultores independentes com experiência comprovada, seguindo a normativa exigida na legislação local vigente e os parâmetros estabelecidos no presente Contrato de Empréstimo.

Gestão ambiental e social do Programa. Durante a execução das obras, deverão ser observadas as Salvaguardas Ambientais e Sociais da CAF, bem como as recomendações contidas nas autorizações e/ou licenciamentos segundo a legislação nacional vigente.

Monitoramento e acompanhamento. O monitoramento e o acompanhamento da implementação do Programa serão realizados por meio de uma matriz de indicadores que incluirá a linha de base, as metas e os componentes com os meios de verificação propostos, incluídos no MOP.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

D. Orçamento do Programa

Quadro de usos e fontes do Programa (USD)

Componente	Custo (USD)		
	CAF	Aporte Local	Total
1. Obras de Mobilidade Urbana	**61.314.491**	**14.500.000**	**75.814.491**
1.1 Corredores de Transporte Público	5.000.000	4.636.258	9.636.258
1.2 Viadutos	56.314.491	9.863.742	66.178.233
2. Gestão do Programa	**8.040.509**	**3.000.000**	**11.040.509**
2.1 Gerenciamento e supervisão técnica, ambiental e social das obras	4.668.109	1.500.000	6.168.109
2.2 Estudos e projetos	3.172.400	1.500.000	4.672.400
2.3 Auditoria externa	200.000	-	200.000
3. Outros Gastos	**645.000**	**-**	**645.000**
3.1 Gastos de avaliação	50.000	-	50.000
3.2 Comissão de financiamento	595.000	-	595.000
Total	**70.000.000**	**17.500.000**	**87.500.000**

DS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F71F18176A364F4B916059CF0943ABF4
Assunto: Complete com a DocuSign: 2023 11 30 - 4. Anexo Técnico São Bernardo negociado.docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 2 Assinaturas: 0
Certificar páginas: 1 Rubrica: 2
Assinatura guiada: Desativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Desativado
Fuso horário: (UTC-04:00) Georgetown, La Paz, Manaus, San Juan

Status: Concluído

Remetente do envelope:
RAFAEL, JOSE
Ave. Luis Roche - Torre CAF Altamira - Caracas
Altamira, Caracas .
JRAFAEL@caf.com
Endereço IP: 191.190.69.247

Rastreamento de registros

Status: Original
30-nov-2023 | 10:10

Portador: RAFAEL, JOSE
JRAFAEL@caf.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
RAFAEL, JOSE JRAFAEL@caf.com Corporación Andina de Fomento Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	 Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 191.190.69.247	Enviado: 30-nov-2023 | 10:11 Visualizado: 30-nov-2023 | 10:11 Assinado: 30-nov-2023 | 10:11 Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	30-nov-2023 | 10:11
Entrega certificada	Segurança verificada	30-nov-2023 | 10:11
Assinatura concluída	Segurança verificada	30-nov-2023 | 10:11
Concluído	Segurança verificada	30-nov-2023 | 10:11

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B8006374 2B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anexo Contrato de Garantia

CONTRATO DE GARANTIA

ENTRE

República Federativa do Brasil

E A

Corporação Andina de Fomento

Empréstimo ao Município de São Bernardo do Campo

para

Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo – PROINFRA II

Por meio deste contrato de garantia (doravante denominado "Contrato de Garantia"), celebrado pela Corporação Andina de Fomento (doravante denominada "CAF"), neste ato representada por seu [Representante em [nome do País] [Presidente Executivo/Presidente Executivo Responsável] [*nome do signatário*], de nacionalidade [*] e identificado pelo [tipo de documento] número [*]; devidamente autorizado para tanto pelo [identificar o documento que autoriza o signatário] datado de [*], e, do outro lado, [nome do País] (doravante denominado "Garantidor"), neste ato representado por [nome do signatário], de nacionalidade [*] e identificado pelo [tipo de documento] número [*], em sua qualidade de [cargo do signatário]; devidamente autorizado para tanto pelo [identificar documento que autoriza o signatário] datado de [*] e cuja nomeação se comprova pelo [identificar documento de nomeação do signatário].

Este Contrato de Garantia é firmado, levando em consideração que, em conformidade com o contrato de empréstimo celebrado em [*] entre a CAF e Município de São Bernardo do Campo/ SP, em que a CAF concordou em conceder um empréstimo ao Mutuário de até (USD 70.000.000,00 (setenta milhões de Dólares) para financiar o *Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo/SP a* (doravante denominado "Contrato de Empréstimo"), desde que o Garantidor conceda à CAF uma garantia solidária, incondicional e irrevogável, nos termos e condições aqui previstos. Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos especificamente no Contrato de Garantia terão o significado atribuído no Contrato de Empréstimo.

Cláusula 1. Garantia Solidária

1.1. O Garantidor constitui-se como codevedor solidário, de forma expressa e em caráter incondicional, irrevogável e absoluto, de todas as obrigações de pagamento do Mutuário nos termos do Contrato de Empréstimo, nos mesmos termos e condições previstos no Contrato de Empréstimo, sem prejuízo de que este tenha sido objeto de qualquer modificação, novação ou renegociação posterior à data deste Contrato de Garantia, desde que com anuência prévia do Garantidor, os quais o Garantidor declara conhecer e aceitar em todas as suas partes, constituindo-se como primeiro e principal pagador e renunciando aos benefícios de ordem e de excussão que sejam aplicáveis, assim como toda interpelação prévia ao Mutuário, bem como a quaisquer exceções que o Mutuário ou o Garantidor possam ter perante a CAF.

00100.149002/2024-53

1.2. As obrigações de pagamento do Garantidor, de acordo com o Contrato de Empréstimo, têm e terão a mesma prioridade de pagamento que as demais dívidas externas que o Garantidor tenha com os Organismos Financeiros Internacionais Multilaterais dos quais faça parte, decorrentes de contratos de empréstimo.

Cláusula 2. Obrigações de Pagamento do Garantidor

2.1. Se qualquer pagamento que o Mutuário deva efetivar, em virtude do Contrato de Empréstimo, não for realizado na data de vencimento prevista no Contrato de Empréstimo (seja em uma data de vencimento comum ou antecipada conforme o Contrato de Empréstimo), o Garantidor deverá pagar o valor pendente de pagamento (incluindo, entre outros, principal, juros de qualquer natureza, comissões, despesas e qualquer outro encargo financeiro) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à data do requerimento, por escrito, enviado pela CAF.

2.2. Na hipótese de pagamento decorrente de vencimento antecipado, o Garantidor deverá pagar o valor pendente de pagamento (incluindo entre outros, principal, juros de qualquer natureza, comissões, despesas e qualquer outro encargo financeiro) dentro dos 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do requerimento, por escrito, enviado pela CAF.

2.3. As obrigações do Garantidor valem de pleno direito, não sendo necessário, e nem será exigido da CAF, que o Empréstimo tenha sido declarado de prazo vencido pela CAF, nem que tenha sido objeto de registro, notificação, interpelação, formalidade processual, demanda ou ação prévia contra o Mutuário ou contra o próprio Garantidor por parte da CAF

2.4. O Garantidor obriga-se expressamente a pagar todo valor devido a título de principal, juros, comissões, despesas e qualquer outro encargo, em virtude ou em razão do Contrato de Empréstimo, sem limitação, restrição, desconto, compensação ou condição de nenhum tipo, sendo suficiente a simples exposição do motivo da solicitação da CAF, exclusivamente em Dólares, de acordo com o previsto no Contrato.

2.5. O Garantidor fará todos os pagamentos devidos nos termos do Contrato de Garantia, sem nenhuma dedução a título de tributos, impostos, custos, gravames, taxas, direitos ou outros encargos vigentes na Data de Entrada em Vigor do Contrato de Garantia, ou que forem estabelecidos posteriormente. Entretanto, caso algum pagamento a título de algum dos encargos mencionados acima seja exigido, o Garantidor pagará à CAF o valor necessário para que o montante líquido resultante, após pagar, reter ou de qualquer outra maneira descontar a totalidade dos tributos, impostos, custos, gravames, taxas, direitos ou outros encargos então vigentes, seja igual à totalidade das prestações acordadas no Contrato de Empréstimo.

2.6. Todo pagamento que deva ser feito pelo Garantidor em favor da CAF, em virtude ou por ocasião do Contrato de Garantia, será efetuado nas contas bancárias comunicadas pela CAF, por escrito, ao Garantidor.

2.7. Mediante solicitação prévia, por escrito, feita pelo Garantidor, a CAF lhe informará os montantes desembolsados ou a desembolsar, segundo o Contrato de Empréstimo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cláusula 3. Responsabilidade do Garantidor, Dispensas ou Modificações do Contrato de Empréstimo

3.1. A responsabilidade do Garantidor permanecerá em vigor até o cumprimento de todas as obrigações de pagamento do Mutuário nos termos do Contrato de Empréstimo.

3.2. A concessão de prorrogações, dispensas ou concessões por parte da CAF ao Mutuário ou a omissão ou o atraso da CAF em exercer suas ações contra o Mutuário não serão interpretados como causas de extinção ou nulidade das obrigações assumidas pelo Garantidor nos termos do Contrato de Garantia.

Cláusula 4. Outras Obrigações do Garantidor

O Garantidor se obriga a:

4.1. Informar à CAF, o mais breve possível, a respeito de qualquer ocorrência que, no âmbito de sua competência, dificulte ou possa dificultar o cumprimento dos objetivos do [Programa ou do Contrato de Empréstimo ou o cumprimento das obrigações do Mutuário.

4.2. Fornecer por escrito, no âmbito de sua competência, à CAF as informações que esta razoavelmente solicitar com relação à situação financeira do Mutuário. e/ou do Garantidor, nos termos da legislação aplicável.

4.3. No âmbito de sua competência, possibilitar o exercício dos direitos dos representantes da CAF resultantes do Contrato de Empréstimo.

4.4. Informar à CAF, o mais breve possível, caso, em cumprimento às obrigações de codevedor solidário, esteja efetuando os pagamentos correspondentes ao Contrato de Empréstimo.

Cláusula 5. Inexistência de Renúncia

5.1. O atraso no exercício dos direitos da CAF acordados neste Contrato de Garantia e/ou no Contrato de Empréstimo ou sua omissão não poderão ser interpretados como sendo uma renúncia dos referidos direitos, nem como aceitação das circunstâncias que não lhe permitiram exercê-los.

Cláusula 6. Declarações do Garantidor

6.1. O Garantidor neste ato declara e garante que todos os atos que devam ser realizados, as condições que devam ser cumpridas e os eventos que devam ocorrer antes da formalização do Contrato de Garantia para que este constitua uma obrigação válida e legalmente vinculante do Garantidor, de acordo com seus termos, foram realizados e cumpridos conforme as leis do Brasil.

6.2. O Garantidor, no âmbito de sua competência, manterá em pleno vigor e efeito todas as leis, decretos, regulamentações, aprovações governamentais, consentimentos ou licenças necessários, segundo as leis do Brasil para a celebração, cumprimento, validade e exigibilidade do Contrato de Garantia.

Cláusula 7. Comunicações

7.1. Qualquer aviso, notificação, solicitação, comunicação ou relatório que deva ser enviado entre si a respeito de qualquer assunto relacionado ao Contrato de Garantia deverá ser enviado, por escrito, assinado pelos seus Representantes Autorizados, e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B8006374 2B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

será considerado realizado quando do recebimento do documento correspondente pelo seu destinatário nos endereços informados abaixo:

À CAF Em atenção de: Endereço:	Corporação Andina de Fomento
Ao Garantidor Em atenção de: Endereço:	República Federativa do Brasil Secretaria do Tesouro Nacional Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública Esplanada dos Ministérios – Bloco P – Ed. Anexo – Ala A 1° Andar, Sala 121 Brasília/Distrito Federal - Brasil CEP 70048-900. Tel nº + 55 (61) 3412-3518 E-mail: geror.codiv.df.stn@tesouro.gov.br codiv.df.stn@tesouro.gov.br
Ao Garantidor Em atenção de: Endereço:	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8º andar, Sala 803 CEP 70048-900 – Brasília, DF, Brasil Tel: +55 61 3412 2842

As comunicações entre as Partes podem ser assinadas por meio de meios eletrônicos validos, conforme ao previsto na lei que seja aplicável à Parte que envia a comunicação e/ou transmitidas entre si por meio de um ou mais e-mails e terão a mesma validade e força vinculante do original impresso, assinado e entregue, e serão consideradas como realizadas a partir do momento em que o documento correspondente seja recebido pelo destinatário, como evidenciado pelo respectivo aviso de recebimento, nos endereços de e-mail indicados abaixo. Não será negada validade ou força vinculante às comunicações aqui mencionadas, pelo mero motivo de ter-se empregado na sua formação uma ou mais mensagens eletrônicas.

À CAF E-mail:	Corporação Andina de Fomento [e-mail da OdR] Cc. [e-mails do Representante e do EJN]
Ao Mutuário E-mail:	Município de São Bernardo do Campo
Ao Órgão Executor E-mail:	Secretaria de Transportes e Vias Públicas (ST), por meio da estrutura técnico-administrativa coordenada pela Unidade de Coordenação do Programa (UCP)

Cláusula 8.Estipulações Contratuais

8.1. Os direitos e obrigações estabelecidos neste Contrato são válidos e exequíveis de acordo com os seus termos, independentemente da legislação de um país específico. Para tudo o que não estiver expressamente regulado no Contrato, a legislação do País terá aplicação complementar.

Cláusula 9.Arbitragem

9.1. Qualquer controvérsia que surgir entre as Partes, em razão da interpretação ou aplicação deste Contrato de Garantia, será submetida ao disposto na Cláusula das Condições Gerais do Contrato de Empréstimo intitulada “Arbitragem”. Para tais fins, qualquer referência feita ao Mutuário no processo e sentença do Tribunal Arbitral será considerada aplicável ao Garantidor. Além disso, se o Mutuário e o Garantidor estiverem envolvidos na controvérsia, ambos deverão atuar em conjunto, nomeando o mesmo árbitro.

Cláusula 10. Imunidades, Isenções e Privilégios da CAF
Nenhuma disposição estabelecida neste Contrato de Garantia poderá ou deverá ser interpretada como uma renúncia aos privilégios, isenções ou imunidades outorgadas à CAF por seu Convênio Constitutivo, por acordos firmados com o País, pelos acordos firmados com os demais países acionistas ou por suas respectivas legislações.

Cláusula 11. Vigência
As Partes registram que o Contrato de Garantia terá vigência a partir da sua última data de assinatura e encerrará com o cumprimento de todas as obrigações de pagamento do Mutuário, nos termos do Contrato de Empréstimo (principal, juros, comissões e outras despesas), e com o cumprimento de todas as obrigações estipuladas no Contrato.

[No caso de as Partes assinarem o Contrato de Empréstimo em datas diferentes, será considerada como Data de Entrada em Vigor a da última data de assinatura].

Em testemunho do quê, as Partes firmam este Contrato de Garantia em sinal de conformidade em 03 (três) vias de igual teor, na cidade de Brasília-DF, Brasil, na data que consta abaixo de suas respectivas assinaturas.

República Federativa do Brasil	Corporação Andina de Fomento
_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Data:	Data:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 4D5F24378B624DE9B6B36605942AC178
Status: Concluído
Assunto: Complete com a DocuSign: 2023 09 14 - 3. Contrato de Garantia Brasil São Bernardo.docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 5 Assinaturas: 0 Remetente do envelope:
Certificar páginas: 1 Rubrica: 5 RAFAEL, JOSE
Assinatura guiada: Desativado Ave. Luis Roche - Torre CAF Altamira - Caracas
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Desativado Altamira, Caracas .
Fuso horário: (UTC-04:00) Georgetown, La Paz, Manaus, San Juan JRAFAEL@caf.com
Endereço IP: 191.190.69.247

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: RAFAEL, JOSE Local: DocuSign
30-nov-2023 | 10:09 JRAFAEL@caf.com

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
RAFAEL, JOSE JRAFAEL@caf.com Corporación Andina de Fomento Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 191.190.69.247	Enviado: 30-nov-2023 | 10:09 Visualizado: 30-nov-2023 | 10:09 Assinado: 30-nov-2023 | 10:10 Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	30-nov-2023 | 10:09
Entrega certificada	Segurança verificada	30-nov-2023 | 10:09
Assinatura concluída	Segurança verificada	30-nov-2023 | 10:10
Concluído	Segurança verificada	30-nov-2023 | 10:10

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Boletim

Resultado do Tesouro Nacional

2024

Janeiro

Vol. 30, N.1 – Publicado em 28/02/2024

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fernando Haddad

Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda
Dario Carnevalli Durigan

Secretaria do Tesouro Nacional
Rogério Ceron de Oliveira

Secretaria Adjunta do Tesouro Nacional
Viviane Aparecida da Silva Varga

Subsecretários
David Rebelo Athayde
Heriberto Henrique Vilela do Nascimento
Marcelo Pereira de Amorim
Otavio Ladeira de Medeiros
Maria Betânia Gonçalves Xavier
Rafael Rezende Brigolini
Suzana Teixeira Braga

Coordenador-Geral de Estudos Econômico-Fiscais
Pedro Ivo Ferreira de Souza Junior

Coordenador de Suporte aos Estudos Econômico-Fiscais
Alex Pereira Benício

Coordenador de Suporte às Estatísticas Fiscais
Rafael Perez Marcos

Equipe Técnica
Bruno Orsi Teixeira
Guilherme Ceccato
Guilherme Furtado de Moura
José de Anchieta Semedo Neves

Assessoria de Comunicação Social (ASCOM/Tesouro Nacional)
Arte: Hugo Pullen
Telefone: (61) 3412-1843
E-mail: ascom@tesouro.gov.br
Disponível em: www.tesourotransparente.gov.br

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais. É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 30, n. 1 (Janeiro, 2024). –

Brasília: STN, 1995_.

Mensal.

Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.

ISSN 1519-2970

1.Finanças públicas – Periódicos. 2.Receita pública – Periódicos. 3.Despesa pública – Periódicos.
1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Panorama Geral - Resultado do Governo Central

Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior

Tabela 1 – Panorama Geral do Resultado do Tesouro Nacional – mês contra mesmo mês do ano anterior
Dados em: R$ milhões – a preços correntes
Fonte: Tesouro Nacional

Discriminação	Janeiro		Variação (2024/2023)		
	2023	2024	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
1. Receita Total	257.437,5	279.052,4	21.615,0	8,4%	3,7%
2. Transf. por Repartição de Receita	36.652,4	41.378,2	4.725,8	12,9%	8,0%
3. Receita Líquida (I-II)	220.785,1	237.674,3	16.889,2	7,6%	3,0%
4. Despesa Total	141.879,4	158.337,1	16.457,6	11,6%	6,8%
5. Resultado Primário do Gov. Central (3 - 4)	78.905,7	79.337,2	431,5	0,5%	-3,8%
Resultado do Tesouro Nacional	95.396,0	96.165,7	769,7	0,8%	-3,5%
Resultado do Banco Central	-3,4	-144,8	-141,5	-	-
Resultado da Previdência Social	-16.487,0	-16.683,7	-196,7	1,2%	-3,2%
Memorando:					
Resultado TN e BCB	95.392,6	96.020,8	628,2	0,7%	-3,7%

Em janeiro de 2024, o resultado primário do Governo Central, a preços correntes, foi superavitário em R$ 79,3 bilhões, frente a um superávit de R$ 78,9 bilhões em janeiro de 2023. Em termos reais, a receita líquida apresentou um acréscimo de R$ 6,9 bilhões (+3,0%), enquanto a despesa total registrou um aumento de R$ 10,1 bilhões (+6,8%), quando comparadas a janeiro de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Resultado Primário do Governo Central Mês Contra Mês

Tabela 2 – Resultado Mês Contra Mês – Notas Explicativas | R$ milhões – a preços correntes | *Fonte:* Tesouro Nacional

Discriminação	Nota	Janeiro		Variação Nominal		Variação Real	
		2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
1. RECEITA TOTAL		**257.437,5**	**279.052,4**	**21.615,0**	**8,4%**	**10.012,8**	**3,7%**
1.1 - Receita Administrada pela RFB		***177.785,6***	***198.692,8***	***20.907,2***	***11,8%***	***12.894,8***	***6,9%***
1.1.1 Imposto de Importação		4.913,1	5.490,1	576,9	11,7%	355,5	6,9%
1.1.2 IPI		4.878,6	5.138,2	259,7	5,3%	39,8	0,8%
1.1.3 Imposto sobre a Renda	1	98.895,3	106.058,0	7.162,7	7,2%	2.705,7	2,6%
1.1.4 IOF		5.400,3	5.167,8	-232,5	-4,3%	-475,9	-8,4%
1.1.5 COFINS	2	24.382,2	31.975,9	7.593,7	31,1%	6.494,9	25,5%
1.1.6 PIS/PASEP		8.281,8	9.416,3	1.134,5	13,7%	761,3	8,8%
1.1.7 CSLL	3	27.676,2	31.495,0	3.818,8	13,8%	2.571,5	8,9%
1.1.8 CPMF		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis		1,8	244,0	242,3	-	242,2	-
1.1.10 Outras Administradas pela RFB		3.356,4	3.707,5	351,1	10,5%	199,9	5,7%
1.2 - Incentivos Fiscais		***0,0***	***0,0***	***0,0***	-	***0,0***	-
1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	4	***46.225,4***	***51.746,7***	***5.521,3***	***11,9%***	***3.438,0***	***7,1%***
1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB		***33.426,5***	***28.613,0***	***-4.813,5***	***-14,4%***	***-6.320,0***	***-18,1%***
1.4.1 Concessões e Permissões		721,5	707,2	-14,3	-2,0%	-46,8	-6,2%
1.4.2 Dividendos e Participações	5	6.308,0	0,0	-6.307,9	-100,0%	-6.592,2	-100,0%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor		1.233,2	1.584,3	351,1	28,5%	295,5	22,9%
1.4.4 Exploração de Recursos Naturais		16.808,9	16.832,4	23,4	0,1%	-734,1	-4,2%
1.4.5 Receitas Próprias e de Convênios		2.017,2	1.686,7	-330,5	-16,4%	-421,4	-20,0%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação		2.364,6	2.594,0	229,3	9,7%	122,8	5,0%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.8 Demais Receitas	6	3.973,2	5.208,4	1.235,2	31,1%	1.056,2	25,4%
2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA		**36.652,4**	**41.378,2**	**4.725,8**	**12,9%**	**3.074,0**	**8,0%**
2.1 FPM / FPE / IPI-EE	7	***29.559,6***	***33.236,3***	***3.676,7***	***12,4%***	***2.344,5***	***7,6%***
2.2 Fundos Constitucionais		***806,1***	***987,2***	***181,1***	***22,5%***	***144,8***	***17,2%***
2.2.1 Repasse Total		1.981,4	2.229,6	248,2	12,5%	158,9	7,7%
2.2.2 Superávit dos Fundos		-1.175,3	-1.242,4	-67,1	5,7%	-14,1	1,1%
2.3 Contribuição do Salário Educação		***2.277,5***	***2.594,0***	***316,6***	***13,9%***	***213,9***	***9,0%***
2.4 Exploração de Recursos Naturais		***3.865,6***	***4.180,9***	***315,3***	***8,2%***	***141,1***	***3,5%***
2.5 CIDE - Combustíveis		***4,5***	***215,9***	***211,4***	-	***211,2***	-
2.6 Demais		***139,1***	***163,8***	***24,7***	***17,8%***	***18,4***	***12,7%***
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)		**220.785,1**	**237.674,3**	**16.889,2**	**7,6%**	**6.938,8**	**3,0%**
4. DESPESA TOTAL		**141.879,4**	**158.337,1**	**16.457,6**	**11,6%**	**10.063,4**	**6,8%**
4.1 Benefícios Previdenciários	8	***62.712,3***	***68.430,3***	***5.718,0***	***9,1%***	***2.891,7***	***4,4%***
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	9	***28.512,7***	***30.926,6***	***2.413,9***	***8,5%***	***1.128,9***	***3,8%***
4.3 Outras Despesas Obrigatórias		***21.638,9***	***26.937,3***	***5.298,5***	***24,5%***	***4.323,3***	***19,1%***
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego		3.870,2	4.866,4	996,2	25,7%	821,8	20,3%
4.3.2 Anistiados		12,4	13,2	0,9	6,9%	0,3	2,3%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM		230,9	0,0	-230,9	-100,0%	-241,3	-100,0%
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações		55,7	57,5	1,8	3,2%	-0,7	-1,2%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	10	6.933,6	8.414,6	1.481,0	21,4%	1.168,5	16,1%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.7 Créditos Extraordinários (exceto PAC)		157,5	120,9	-36,6	-23,3%	-43,7	-26,6%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas		14,4	13,0	-1,4	-9,9%	-2,1	-13,8%
4.3.10 Fundef/Fundeb - Complementação da União	11	6.788,0	8.621,6	1.833,5	27,0%	1.527,6	21,5%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)		139,0	272,4	133,4	96,0%	127,1	87,5%
4.3.12. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)		953,3	1.001,8	48,5	5,1%	5,5	0,6%
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020		332,2	332,2	-0,1	0,0%	-15,0	-4,3%
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)		216,0	251,1	35,1	16,2%	25,3	11,2%
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro		1.639,3	2.629,5	990,2	60,4%	916,3	53,5%
4.3.16 Transferências ANA		0,1	0,0	-0,1	-100,0%	-0,1	-100,0%
4.3.17 Transferências Multas ANEEL		124,9	172,9	48,0	38,4%	42,4	32,5%
4.3.18 Impacto Primário do FIES		171,1	170,2	-1,0	-0,6%	-8,7	-4,8%
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral		-	-	-	-	-	-
4.3.20 Demais		-	-	-	-	-	-
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Progr. Financeira		29.015,6	32.042,8	3.027,2	***10,4%***	1.719,6	***5,7%***
4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo		23.944,6	25.739,1	1.794,5	7,5%	715,4	2,9%
4.4.2 Discricionárias	12	5.070,9	6.303,7	1.232,7	24,3%	1.004,2	18,9%
5. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL		**78.905,7**	**79.337,2**	**431,5**	**0,5%**	**-3.124,6**	**-3,8%**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nota 1 – Imposto sobre a Renda (+R$ 2.705,7 milhões / +2,6%): esse resultado decorre, principalmente, do crescimento na arrecadação do IRRF (+R$ 3,8 bilhões), parcialmente compensado pelo decréscimo do IRPJ (-R$ 1,3 bilhão). No primeiro caso, destacam-se os seguintes acréscimos: i) Rendimentos do Capital (+R$ 2,3 bilhões), incluindo os recolhimentos de R$ 4,1 bilhões decorrentes da tributação dos fundos de investimento assinalados no art.28, inciso I, da Lei nº 14.754/2023; e ii) Rendimentos do Trabalho (+R$ 1,0 bilhão), reflexo do aumento real na arrecadação do item "Rendimentos do Trabalho Assalariado". Já a dinâmica do IRPJ reflete a conjugação dos seguintes fatores: i) aumentos reais de 11,1% na arrecadação da declaração de ajuste, referente a fatos geradores ocorridos ao longo de 2023 (principalmente das empresas financeiras), e de 4,9% na arrecadação do lucro presumido; ii) decréscimo de 3,4% na arrecadação da estimativa mensal; e iii) recolhimentos atípicos de R$ 4 bilhões em janeiro de 2024 frente a R$ 3 bilhões no mesmo mês do ano anterior.

Nota 2 - Cofins (+R$ 6.494,9 milhões / +25,5%): resultado decorre, principalmente, do bom desempenho do segmento financeiro e de alterações na legislação do PIS/Cofins, destacando-se a retomada parcial da tributação do setor de combustíveis.

Nota 3 - CSLL (+R$ 2.571,5 milhões / +8,9%): ver na Nota 1 a explicação para o IRPJ. Observe-se que a arrecadação significativa do setor bancário explica, parcialmente, a assimetria entre as variações do IRPJ e da CSLL, uma vez que aquele setor possui alíquotas de CSLL superiores a dos demais setores.

Nota 4 - Arrecadação Líquida para o RGPS (+R$ 3.438,0 milhões / +7,1%): explicado, principalmente, pelos seguintes fatores: i) a massa salarial habitual de dezembro de 2023 apresentou acréscimo real de 2,6% em relação à dezembro de 2022; ii) o Novo Caged/MTE apresentou, no mês de dezembro de 2023, um saldo positivo de 430.159 empregos; e iii) aumento real de 7,6% na arrecadação do Simples Nacional previdenciário em janeiro de 2024 frente à janeiro de 2023. Estes efeitos foram parcialmente compensados pelo crescimento das compensações tributárias com débitos de receita previdenciária no comparativo entre janeiro de 2024 e o mesmo mês do ano anterior.

Nota 5 - Dividendos e Participações (-R$ 6.592,2 milhões / -100,0%): justificado pelo recebimento de dividendos e juros sobre o capital próprio da Petrobras em janeiro de 2023 (R$ 6,6 bilhões em termos reais), sem contrapartida em janeiro de 2024. Mencione-se que os cronogramas de pagamentos são definidos pelas empresas em que a União detém participação, podendo variar de ano para ano.

Nota 6 – Demais Receitas Não Administradas (+R$ 1.056,2 milhões / +25,4%): variação explicada pelo ingresso de depósitos judiciais não tributários no montante de R$ 1,6 bilhão em janeiro de 2024 (do qual R$ 1,4 bilhão pode ser considerado atípico), sem contrapartida em janeiro de 2023.

Nota 7 - FPM / FPE / IPI-EE (+R$ 2.344,5 milhões / +7,6%): reflete, principalmente, a performance positiva dos tributos que compõem a base para o cômputo destes repasses, em especial o Imposto sobre a Renda.

Nota 8 - Benefícios Previdenciários (+R$ 2.891,7 milhões / +4,4%): explicado, principalmente, pelos seguintes fatores: i) aumento do número de beneficiários do RGPS (dados disponíveis apontam crescimento de 2,8% entre novembro de 2022 e novembro de 2023 – Fonte: Boletim Estatístico da Previdência Social); e ii) crescimento real do salário-mínimo em 2023 e 2024.

Nota 9 – Pessoal e Encargos Sociais (+R$ 1.128,9 milhões / +3,8%): explicado, majoritariamente, pelas concessões de reajustes aos servidores da União ao longo de 2023.

Nota 10 – Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV (+R$ 1.168,5 milhões /

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

+16,1%): justificado, especialmente, por: i) crescimento do número de beneficiários (dados disponíveis apontam crescimento de 10,7% entre novembro de 2022 e novembro de 2023 – Fonte: Boletim Estatístico da Previdência Social); e ii) crescimento real do salário-mínimo em 2023 e 2024.

Nota 11 - Fundef/Fundeb - Complementação da União (+R$ 1.527,6 milhões / +21,5%): elevação explicada pelo desempenho dos impostos que compõem a base de cálculos da cesta de recursos do Fundeb, bem como pelos efeitos da Emenda Constitucional nº 108/2020 e da Lei nº 14.113/2020.

Nota 12 - Discricionárias (+R$ 1.004,2 milhões / +18,9%): resultado explicado, preponderantemente, pelo crescimento real na execução de ações na função Saúde (+R$ 1,0 bilhão), entre janeiro de 2023 e janeiro de 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 3.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil
R$ Milhões - Valores a preços correntes, exceto se indicado "real" (atualização pelo IPCA)

Discriminação	Janeiro		Variação Nominal		Variação Real		Janeiro		Variação Nominal		Variação Real	
	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
1. RECEITA TOTAL [1/]	**257.437,5**	**279.052,4**	**21.615,0**	**8,4%**	**10.012,8**	**3,7%**	**257.437,5**	**279.052,4**	**21.615,0**	**8,4%**	**10.012,8**	**3,7%**
1.1 - Receita Administrada pela RFB	***177.785,6***	***198.692,8***	***20.907,2***	***11,8%***	***12.894,8***	***6,9%***	***177.785,6***	***198.692,8***	***20.907,2***	***11,8%***	***12.894,8***	***6,9%***
1.1.1 Imposto sobre a Importação	4.913,1	5.490,1	576,9	11,7%	355,5	6,9%	4.913,1	5.490,1	576,9	11,7%	355,5	6,9%
1.1.2 IPI	4.878,6	5.138,2	259,7	5,3%	39,8	0,8%	4.878,6	5.138,2	259,7	5,3%	39,8	0,8%
1.1.2.1 IPI - Fumo	783,8	734,2	-49,5	-6,3%	-84,8	-10,4%	783,8	734,2	-49,5	-6,3%	-84,8	-10,4%
1.1.2.2 IPI - Bebidas	244,6	333,7	89,0	36,4%	78,0	30,5%	244,6	333,7	89,0	36,4%	78,0	30,5%
1.1.2.3 IPI - Automóveis	374,2	704,9	330,7	88,4%	313,8	80,2%	374,2	704,9	330,7	88,4%	313,8	80,2%
1.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	1.951,9	2.003,6	51,7	2,7%	-36,2	-1,8%	1.951,9	2.003,6	51,7	2,7%	-36,2	-1,8%
1.1.2.5 IPI - Outros	1.524,1	1.361,8	-162,3	-10,6%	-231,0	-14,5%	1.524,1	1.361,8	-162,3	-10,6%	-231,0	-14,5%
1.1.3 Imposto sobre a Renda	98.895,3	106.058,0	7.162,7	7,2%	2.705,7	2,6%	98.895,3	106.058,0	7.162,7	7,2%	2.705,7	2,6%
1.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	2.255,5	2.613,0	357,5	15,9%	255,9	10,9%	2.255,5	2.613,0	357,5	15,9%	255,9	10,9%
1.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	52.607,3	53.653,5	1.046,2	2,0%	-1.324,7	-2,4%	52.607,3	53.653,5	1.046,2	2,0%	-1.324,7	-2,4%
1.1.3.3 I.R. - Retido na fonte	44.032,5	49.791,5	5.759,0	13,1%	3.774,6	8,2%	44.032,5	49.791,5	5.759,0	13,1%	3.774,6	8,2%
1.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	23.257,6	25.305,9	2.048,4	8,8%	1.000,2	4,1%	23.257,6	25.305,9	2.048,4	8,8%	1.000,2	4,1%
1.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	11.700,9	14.563,3	2.862,5	24,5%	2.335,1	19,1%	11.700,9	14.563,3	2.862,5	24,5%	2.335,1	19,1%
1.1.3.3.3 IRRF - Rendimentos de Residentes no Exterior	7.158,2	7.906,2	748,0	10,5%	425,4	5,7%	7.158,2	7.906,2	748,0	10,5%	425,4	5,7%
1.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.915,9	2.016,0	100,2	5,2%	13,8	0,7%	1.915,9	2.016,0	100,2	5,2%	13,8	0,7%
1.1.4 IOF	5.400,3	5.167,8	-232,5	-4,3%	-475,9	-8,4%	5.400,3	5.167,8	-232,5	-4,3%	-475,9	-8,4%
1.1.5 Cofins	24.382,2	31.975,9	7.593,7	31,1%	6.494,9	25,5%	24.382,2	31.975,9	7.593,7	31,1%	6.494,9	25,5%
1.1.6 PIS/Pasep	8.281,8	9.416,3	1.134,5	13,7%	761,3	8,8%	8.281,8	9.416,3	1.134,5	13,7%	761,3	8,8%
1.1.7 CSLL	27.676,2	31.495,0	3.818,8	13,8%	2.571,5	8,9%	27.676,2	31.495,0	3.818,8	13,8%	2.571,5	8,9%
1.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis	1,8	244,0	242,3	-	242,2	-	1,8	244,0	242,3	-	242,2	-
1.1.10 Outras Receitas Administradas pela RFB	3.356,4	3.707,5	351,1	10,5%	199,9	5,7%	3.356,4	3.707,5	351,1	10,5%	199,9	5,7%
1.2 - Incentivos Fiscais	***0,0***	***0,0***	***0,0***	***-***	***0,0***	***-***	***0,0***	***0,0***	***0,0***	***-***	***0,0***	***-***
1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	***46.225,4***	***51.746,7***	***5.521,3***	***11,9%***	***3.438,0***	***7,1%***	***46.225,4***	***51.746,7***	***5.521,3***	***11,9%***	***3.438,0***	***7,1%***
1.3.1 Urbana	45.553,7	51.072,6	5.518,9	12,1%	3.465,9	7,3%	45.553,7	51.072,6	5.518,9	12,1%	3.465,9	7,3%
1.3.2 Rural	671,6	674,0	2,4	0,4%	-27,9	-4,0%	671,6	674,0	2,4	0,4%	-27,9	-4,0%
1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	***33.426,5***	***28.613,0***	***-4.813,5***	***-14,4%***	***-6.320,0***	***-18,1%***	***33.426,5***	***28.613,0***	***-4.813,5***	***-14,4%***	***-6.320,0***	***-18,1%***
1.4.1 Concessões e Permissões	721,5	707,2	-14,3	-2,0%	-46,8	-6,2%	721,5	707,2	-14,3	-2,0%	-46,8	-6,2%
1.4.2 Dividendos e Participações	6.308,0	0,0	-6.307,9	-100,0%	-6.592,2	-100,0%	6.308,0	0,0	-6.307,9	-100,0%	-6.592,2	-100,0%
1.4.2.1 Banco do Brasil	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.2.2 BNB	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.2.3 BNDES	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.2.4 Caixa	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.2.5 Correios	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.2.6 Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.2.7 IRB	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.2.8 Petrobras	6.307,9	0,0	-6.307,9	-100,0%	-6.592,2	-100,0%	6.307,9	0,0	-6.307,9	-100,0%	-6.592,2	-100,0%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação	Janeiro		Variação Nominal		Variação Real		Janeiro		Variação Nominal		Variação Real	
	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
1.4.2.9 Demais	0,0	0,0	-0,0	-23,0%	-0,0	-26,3%	0,0	0,0	-0,0	-23,0%	-0,0	-26,3%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.233,2	1.584,3	351,1	28,5%	295,5	22,9%	1.233,2	1.584,3	351,1	28,5%	295,5	22,9%
1.4.4 Receitas de Exploração de Recursos Naturais	16.808,9	16.832,4	23,4	0,1%	-734,1	-4,2%	16.808,9	16.832,4	23,4	0,1%	-734,1	-4,2%
1.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	2.017,2	1.686,7	-330,5	-16,4%	-421,4	-20,0%	2.017,2	1.686,7	-330,5	-16,4%	-421,4	-20,0%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.364,6	2.594,0	229,3	9,7%	122,8	5,0%	2.364,6	2.594,0	229,3	9,7%	122,8	5,0%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.8 Demais Receitas	3.973,2	5.208,4	1.235,2	31,1%	1.056,2	25,4%	3.973,2	5.208,4	1.235,2	31,1%	1.056,2	25,4%
d/q Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA [2/]	**36.652,4**	**41.378,2**	**4.725,8**	**12,9%**	**3.074,0**	**8,0%**	**36.652,4**	**41.378,2**	**4.725,8**	**12,9%**	**3.074,0**	**8,0%**
2.1 FPM / FPE / IPI-EE	***29.559,6***	***33.236,3***	***3.676,7***	***12,4%***	***2.344,5***	***7,6%***	***29.559,6***	***33.236,3***	***3.676,7***	***12,4%***	***2.344,5***	***7,6%***
2.2 Fundos Constitucionais	***806,1***	***987,2***	***181,1***	***22,5%***	***144,8***	***17,2%***	***806,1***	***987,2***	***181,1***	***22,5%***	***144,8***	***17,2%***
2.2.1 Repasse Total	1.981,4	2.229,6	248,2	12,5%	158,9	7,7%	1.981,4	2.229,6	248,2	12,5%	158,9	7,7%
2.2.2 Superávit dos Fundos	-1.175,3	-1.242,4	-67,1	5,7%	-14,1	1,1%	-1.175,3	-1.242,4	-67,1	5,7%	-14,1	1,1%
2.3 Contribuição do Salário Educação	***2.277,5***	***2.594,0***	***316,6***	***13,9%***	***213,9***	***9,0%***	***2.277,5***	***2.594,0***	***316,6***	***13,9%***	***213,9***	***9,0%***
2.4 Exploração de Recursos Naturais	***3.865,6***	***4.180,9***	***315,3***	***8,2%***	***141,1***	***3,5%***	***3.865,6***	***4.180,9***	***315,3***	***8,2%***	***141,1***	***3,5%***
2.5 CIDE - Combustíveis	***4,5***	***215,9***	***211,4***	***-***	***211,2***	***-***	***4,5***	***215,9***	***211,4***	***-***	***211,2***	***-***
2.6 Demais	***139,1***	***163,8***	***24,7***	***17,8%***	***18,4***	***12,7%***	***139,1***	***163,8***	***24,7***	***17,8%***	***18,4***	***12,7%***
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	**220.785,1**	**237.674,3**	**16.889,2**	**7,6%**	**6.938,8**	**3,0%**	**220.785,1**	**237.674,3**	**16.889,2**	**7,6%**	**6.938,8**	**3,0%**
4. DESPESA TOTAL [2/]	**141.879,4**	**158.337,1**	**16.457,6**	**11,6%**	**10.063,4**	**6,8%**	**141.879,4**	**158.337,1**	**16.457,6**	**11,6%**	**10.063,4**	**6,8%**
4.1 Benefícios Previdenciários	***62.712,3***	***68.430,3***	***5.718,0***	***9,1%***	***2.891,7***	***4,4%***	***62.712,3***	***68.430,3***	***5.718,0***	***9,1%***	***2.891,7***	***4,4%***
Benefícios Previdenciários - Urbano [3/]	49.740,7	54.040,7	4.300,1	8,6%	2.058,3	4,0%	49.740,7	54.040,7	4.300,1	8,6%	2.058,3	4,0%
Sentenças Judiciais e Precatórios	816,7	1.099,5	282,8	34,6%	246,0	28,8%	816,7	1.099,5	282,8	34,6%	246,0	28,8%
Benefícios Previdenciários - Rural [3/]	12.971,7	14.389,6	1.417,9	10,9%	833,3	6,1%	12.971,7	14.389,6	1.417,9	10,9%	833,3	6,1%
Sentenças Judiciais e Precatórios	215,1	297,6	82,5	38,3%	72,8	32,4%	215,1	297,6	82,5	38,3%	72,8	32,4%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	***28.512,7***	***30.926,6***	***2.413,9***	***8,5%***	***1.128,9***	***3,8%***	***28.512,7***	***30.926,6***	***2.413,9***	***8,5%***	***1.128,9***	***3,8%***
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	165,4	220,7	55,3	33,4%	47,8	27,7%	165,4	220,7	55,3	33,4%	47,8	27,7%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias	***21.638,9***	***26.937,3***	***5.298,5***	***24,5%***	***4.323,3***	***19,1%***	***21.638,9***	***26.937,3***	***5.298,5***	***24,5%***	***4.323,3***	***19,1%***
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego	3.870,2	4.866,4	996,2	25,7%	821,8	20,3%	3.870,2	4.866,4	996,2	25,7%	821,8	20,3%
Abono	7,4	14,9	7,5	100,9%	7,2	92,2%	7,4	14,9	7,5	100,9%	7,2	92,2%
Seguro Desemprego	3.862,8	4.851,5	988,7	25,6%	814,6	20,2%	3.862,8	4.851,5	988,7	25,6%	814,6	20,2%
d/q Seguro Defeso	524,6	17,6	-507,0	-96,7%	-530,7	-96,8%	524,6	17,6	-507,0	-96,7%	-530,7	-96,8%
4.3.2 Anistiados	12,4	13,2	0,9	6,9%	0,3	2,3%	12,4	13,2	0,9	6,9%	0,3	2,3%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM	230,9	0,0	-230,9	-100,0%	-241,3	-100,0%	230,9	0,0	-230,9	-100,0%	-241,3	-100,0%
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	55,7	57,5	1,8	3,2%	-0,7	-1,2%	55,7	57,5	1,8	3,2%	-0,7	-1,2%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	6.933,6	8.414,6	1.481,0	21,4%	1.168,5	16,1%	6.933,6	8.414,6	1.481,0	21,4%	1.168,5	16,1%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	148,2	274,4	126,2	85,2%	119,6	77,2%	148,2	274,4	126,2	85,2%	119,6	77,2%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.7 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	157,5	120,9	-36,6	-23,3%	-43,7	-26,6%	157,5	120,9	-36,6	-23,3%	-43,7	-26,6%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas	14,4	13,0	-1,4	-9,9%	-2,1	-13,8%	14,4	13,0	-1,4	-9,9%	-2,1	-13,8%
4.3.10 FUNDEB (Complem. União)	6.788,0	8.621,6	1.833,5	27,0%	1.527,6	21,5%	6.788,0	8.621,6	1.833,5	27,0%	1.527,6	21,5%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)	139,0	272,4	133,4	96,0%	127,1	87,5%	139,0	272,4	133,4	96,0%	127,1	87,5%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação	Janeiro		Variação Nominal		Variação Real		Janeiro		Variação Nominal		Variação Real	
	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
4.3.12 Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	953,3	1.001,8	48,5	5,1%	5,5	0,6%	953,3	1.001,8	48,5	5,1%	5,5	0,6%
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020	332,2	332,2	-0,1	0,0%	-15,0	-4,3%	332,2	332,2	-0,1	0,0%	-15,0	-4,3%
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	216,0	251,1	35,1	16,2%	25,3	11,2%	216,0	251,1	35,1	16,2%	25,3	11,2%
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro	1.639,3	2.629,5	990,2	60,4%	916,3	53,5%	1.639,3	2.629,5	990,2	60,4%	916,3	53,5%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	2.321,1	1.742,2	-578,8	-24,9%	-683,4	-28,2%	2.321,1	1.742,2	-578,8	-24,9%	-683,4	-28,2%
Equalização de custeio agropecuário	171,4	47,5	-123,9	-72,3%	-131,6	-73,5%	171,4	47,5	-123,9	-72,3%	-131,6	-73,5%
Equalização de invest. rural e agroindustrial [4/]	657,4	467,2	-190,2	-28,9%	-219,9	-32,0%	657,4	467,2	-190,2	-28,9%	-219,9	-32,0%
Política de preços agrícolas	2,6	5,0	2,4	90,0%	2,2	81,8%	2,6	5,0	2,4	90,0%	2,2	81,8%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,6	0,1	-0,6	-89,4%	-0,6	-89,9%	0,6	0,1	-0,6	-89,4%	-0,6	-89,9%
Equalização Aquisições do Governo Federal	2,0	4,9	2,9	145,0%	2,8	134,5%	2,0	4,9	2,9	145,0%	2,8	134,5%
Garantia à Sustentação de Preços	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Pronaf	1.147,0	959,0	-188,0	-16,4%	-239,7	-20,0%	1.147,0	959,0	-188,0	-16,4%	-239,7	-20,0%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	1.131,2	930,1	-201,1	-17,8%	-252,0	-21,3%	1.131,2	930,1	-201,1	-17,8%	-252,0	-21,3%
Concessão de Financiamento [5/]	15,8	28,9	13,1	82,6%	12,4	74,7%	15,8	28,9	13,1	82,6%	12,4	74,7%
Aquisição	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Proex	74,7	122,5	47,8	63,9%	44,4	56,9%	74,7	122,5	47,8	63,9%	44,4	56,9%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	37,0	54,1	17,1	46,2%	15,4	39,9%	37,0	54,1	17,1	46,2%	15,4	39,9%
Concessão de Financiamento [5/]	37,7	68,4	30,7	81,4%	29,0	73,5%	37,7	68,4	30,7	81,4%	29,0	73,5%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [6/]	66,8	61,3	-5,5	-8,3%	-8,6	-12,2%	66,8	61,3	-5,5	-8,3%	-8,6	-12,2%
Álcool	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA [5/]	0,3	28,7	28,4	-	28,4	-	0,3	28,7	28,4	-	28,4	-
Funcafé	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Revitaliza	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	282,2	131,0	-151,2	-53,6%	-163,9	-55,6%	282,2	131,0	-151,2	-53,6%	-163,9	-55,6%
Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Operações de crédito dest. a Pessoas com deficiência (EQPCD)	3,6	1,3	-2,3	-63,8%	-2,4	-65,4%	3,6	1,3	-2,3	-63,8%	-2,4	-65,4%
Fundo Nacional de desenvolvimento (FND) [5/]	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	-46,4	-46,4	-	-46,4	-	0,0	-46,4	-46,4	-	-46,4	-
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subv. Parcial à Remun. por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	10,8	7,8	-3,0	-27,6%	-3,5	-30,7%	10,8	7,8	-3,0	-27,6%	-3,5	-30,7%
Sudene	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções [8/]	-95,9	-42,7	53,2	-55,5%	57,5	-57,4%	-95,9	-42,7	53,2	-55,5%	57,5	-57,4%
Proagro	0,0	913,0	913,0	-	913,0	-	0,0	913,0	913,0	-	913,0	-
PNAFE	-0,5	-0,5	-0,0	3,5%	0,0	-1,0%	-0,5	-0,5	-0,0	3,5%	0,0	-1,0%
Demais Subsídios e Subvenções	-681,3	-25,2	656,0	-96,3%	686,7	-96,5%	-681,3	-25,2	656,0	-96,3%	686,7	-96,5%
4.3.16 Transferências ANA	0,1	0,0	-0,1	-100,0%	-0,1	-100,0%	0,1	0,0	-0,1	-100,0%	-0,1	-100,0%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação	Janeiro		Variação Nominal		Variação Real		Janeiro		Variação Nominal		Variação Real	
	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
4.3.17 Transferências Multas ANEEL	124,9	172,9	48,0	38,4%	42,4	32,5%	124,9	172,9	48,0	38,4%	42,4	32,5%
4.3.18 Impacto Primário do FIES	171,1	170,2	-1,0	-0,6%	-8,7	-4,8%	171,1	170,2	-1,0	-0,6%	-8,7	-4,8%
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.20 Demais	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Convênios	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Doações	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	***29.015,6***	***32.042,8***	***3.027,2***	***10,4%***	***1.719,6***	***5,7%***	***29.015,6***	***32.042,8***	***3.027,2***	***10,4%***	***1.719,6***	***5,7%***
4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	23.944,6	25.739,1	1.794,5	7,5%	715,4	2,9%	23.944,6	25.739,1	1.794,5	7,5%	715,4	2,9%
4.4.1.1 Benefícios a servidores públicos	904,9	1.258,8	353,9	39,1%	313,1	33,1%	904,9	1.258,8	353,9	39,1%	313,1	33,1%
4.4.1.2 Bolsa Família e Auxílio Brasil	13.249,0	14.260,7	1.011,7	7,6%	414,6	3,0%	13.249,0	14.260,7	1.011,7	7,6%	414,6	3,0%
4.4.1.3 Saúde	9.491,1	9.855,9	364,8	3,8%	-63,0	-0,6%	9.491,1	9.855,9	364,8	3,8%	-63,0	-0,6%
4.4.1.4 Educação	0,1	1,7	1,6	-	1,6	-	0,1	1,7	1,6	-	1,6	-
4.4.1.5 Demais	299,5	362,0	62,5	20,9%	49,0	15,7%	299,5	362,0	62,5	20,9%	49,0	15,7%
4.4.2 Discricionárias	5.070,9	6.303,7	1.232,7	24,3%	1.004,2	18,9%	5.070,9	6.303,7	1.232,7	24,3%	1.004,2	18,9%
4.4.2.1 Saúde	781,1	1.824,7	1.043,7	133,6%	1.008,5	123,5%	781,1	1.824,7	1.043,7	133,6%	1.008,5	123,5%
4.4.2.2 Educação	1.157,6	1.359,1	201,5	17,4%	149,3	12,3%	1.157,6	1.359,1	201,5	17,4%	149,3	12,3%
4.4.2.3 Defesa	506,6	451,9	-54,7	-10,8%	-77,5	-14,6%	506,6	451,9	-54,7	-10,8%	-77,5	-14,6%
4.4.2.4 Transporte	596,6	859,6	263,0	44,1%	236,1	37,9%	596,6	859,6	263,0	44,1%	236,1	37,9%
4.4.2.5 Administração	426,9	302,4	-124,6	-29,2%	-143,8	-32,2%	426,9	302,4	-124,6	-29,2%	-143,8	-32,2%
4.4.2.6 Ciência e Tecnologia	198,8	281,6	82,8	41,7%	73,9	35,6%	198,8	281,6	82,8	41,7%	73,9	35,6%
4.4.2.7 Segurança Pública	112,6	112,2	-0,4	-0,3%	-5,4	-4,6%	112,6	112,2	-0,4	-0,3%	-5,4	-4,6%
4.4.2.8 Assistência Social	58,6	224,1	165,5	282,6%	162,9	266,1%	58,6	224,1	165,5	282,6%	162,9	266,1%
4.4.2.9 Demais	1.232,2	888,0	-344,2	-27,9%	-399,7	-31,0%	1.232,2	888,0	-344,2	-27,9%	-399,7	-31,0%
5. RESULT PRIMÁRIO GOV CENTRAL - ACIMA DA LINHA (3 - 4)	**78.905,7**	**79.337,2**	**431,5**	**0,5%**	**-3.124,6**	**-3,8%**	**78.905,7**	**79.337,2**	**431,5**	**0,5%**	**-3.124,6**	**-3,8%**
6. AJUSTES METODOLÓGICOS	**1.456,3**						**1.456,3**					
6.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU [9/]	**0,0**						**0,0**					
6.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA [10/]	**1.225,4**						**1.225,4**					
6.3 Ajuste Metodológico Recursos Não Sacados do PIS/PASEP (EC nº 126/	**0,0**						**0,0**					
6.4 Ajuste Metodológico Compensações LC nº 194/2022 (pré-Acordo Uniã	**230,9**						**230,9**					
7. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	**-957,2**						**-957,2**					
8. RESULT PRIMÁRIO DO GOV CENTRAL - ABAIXO DA LINHA (5 + 6 + 7)	**79.404,8**						**79.404,8**					
9. JUROS NOMINAIS [13/]	**-44.517,1**						**-44.517,1**					
10. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (8 + 9) [14/]	**34.887,7**						**34.887,7**					

Memorando												
Arrecadação Líquida para o RGPS	***46.225,4***	***51.746,7***	***5.521,3***	***11,9%***	***3.438,0***	***7,1%***	***46.225,4***	***51.746,7***	***5.521,3***	***11,9%***	***3.438,0***	***11,4%***
Arrecadação Ordinária	46.225,4	51.746,7	5.521,3	11,9%	3.438,0	7,1%	46.225,4	51.746,7	5.521,3	11,9%	3.438,0	11,4%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação	Janeiro		Variação Nominal		Variação Real		Janeiro		Variação Nominal		Variação Real	
	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
Ressarcimento pela Desoneração da Folha	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Custeio Administrativo	2.870,0	2.936,1	66,2	2,3%	-63,2	-2,1%	2.870,0	2.936,1	66,2	2,3%	-63,2	2,2%
Investimento	***1.667,3***	***1.790,7***	***123,4***	***7,4%***	***48,3***	***2,8%***	***1.667,3***	***1.790,7***	***123,4***	***7,4%***	***48,3***	***7,1%***
PAC [15/]	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Minha Casa Minha Vida	0,1	0,0	-0,1	-100,0%	-0,1	-100,0%	0,1	0,0	-0,1	-100,0%	-0,1	-95,7%

Obs.: Dados sujeitos à alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

2/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição (conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012).

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Inclui retornos derivados de decisões judiciais relativas aos programas "Unificados Rurais" e "Unificados Industriais".

5/ Concessão de empréstimos menos retornos.

6/ Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos associada a inscrição em Dívida Ativa da União.

7/ Operações de crédito direcionadas exclusivamente para a aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 12.613/2012. Concessão de empréstimos menos retornos.

8/ Receitas referentes à devolução de diferencial de encargo, à atualização de devolução de equalização e de recuperação de despesas de exercícios anteriores.

9/ Recursos transitórios referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

10/ Sistemática de registros nas estatísticas fiscais dos subsídios e subvenções estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 do TCU. Nesta nova sistemática, o BCB passou a incorporar mensalmente os efeitos fiscais desses eventos segundo o critério de competência na apuração abaixo da linha, enquanto que a STN registra semestralmente impactos quando dos pagamentos dos saldos apurados pelas instituições financeiras operadoras dos programas.

11/ Ajuste Metodológico referente ao ingresso de recursos do PIS/Pasep não reclamados por prazo superior a 20 (vinte) anos, nos termos do art. 121 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 126/2022. Enquanto na metodologia acima

12/ Refere-se aos valores das compensações pelas perdas do ICMS no âmbito da LC nº 194/2022 compensados por liminares antes do acordo celebrado entre a União e os Estados e o DF no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.191. Nas estatísticas acima da linha, esses valores foram registrados retroativamente, nos respectivos meses nos quais as parcelas das dívidas efetivamente deixaram de ser pagas à União. Já nas estatísticas abaixo da linha, tal montante impactou em sua totalidade o mês de dezembro/2023, mês no qual ocorreu a baixa dos ativos da União em decorrência das referidas compensações.

13/ Apurado pelo critério "abaixo-da-linha". Fonte: Banco Central do Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 3.2. Transferências e despesas primárias - critério "valor pago" - Brasil
R$ Milhões - Valores a preços correntes, exceto se indicado "real" (atualização pelo IPCA)

Discriminação	Janeiro		Variação Nominal		Variação Real		Janeiro		Variação Nominal		Variação Real	
	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
1. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**35.594,5**	**41.221,0**	**5.626,5**	**15,8%**	**4.022,3**	**10,8%**	**35.594,5**	**41.221,0**	**5.626,5**	**15,8%**	**4.022,3**	**10,8%**
1.1 FPM / FPE / IPI-EE	29.559,6	33.236,3	3.676,7	12,4%	2.344,5	7,6%	29.559,6	33.236,3	3.676,7	12,4%	2.344,5	7,6%
1.2 Fundos Constitucionais	13,6	987,2	973,7	-	973,1	-	13,6	987,2	973,7	-	973,1	-
1.2.1 Repasse Total	1.188,8	2.229,6	1.040,8	87,5%	987,2	79,5%	1.188,8	2.229,6	1.040,8	87,5%	987,2	79,5%
1.2.2 Superávit dos Fundos	- 1.175,3	- 1.242,4	- 67,1	5,7%	- 14,1	1,1%	-1.175,3	-1.242,4	-67,1	5,7%	-14,1	1,1%
1.3 Contribuição do Salário Educação	2.277,5	2.594,0	316,6	13,9%	213,9	9,0%	2.277,5	2.594,0	316,6	13,9%	213,9	9,0%
1.4 Transferências de Exploração de Recursos Naturais (Compensações Financeiras)	3.600,3	4.023,7	423,4	11,8%	261,1	6,9%	3.600,3	4.023,7	423,4	11,8%	261,1	6,9%
1.5 CIDE - Combustíveis	4,5	215,9	211,4	-	211,2	-	4,5	215,9	211,4	-	211,2	-
1.6 Demais	139,1	163,8	24,7	17,8%	18,4	12,7%	139,1	163,8	24,7	17,8%	18,4	12,7%
1.6.1 Concessão de Recursos Florestais	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.6.2 Concurso de Prognóstico	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.6.3 IOF Ouro	6,3	0,5	- 5,8	-92,3%	- 6,1	-92,7%	6,3	0,5	-5,8	-92,3%	-6,1	-92,7%
1.6.4 ITR	132,8	163,3	30,5	23,0%	24,5	17,7%	132,8	163,3	30,5	23,0%	24,5	17,7%
1.6.5 Taxa de ocupação, foro e laudêmio	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.6.6 Outras 1/	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2. DESPESA TOTAL	**141.891,4**	**158.257,4**	**16.366,0**	**11,5%**	**9.971,2**	**6,7%**	**141.891,4**	**158.257,4**	**16.366,0**	**11,5%**	**9.971,2**	**6,7%**
2.1 Benefícios Previdenciários	**62.711,9**	**68.430,3**	**5.718,5**	**9,1%**	**2.892,2**	**4,4%**	**62.711,9**	**68.430,3**	**5.718,5**	**9,1%**	**2.892,2**	**4,4%**
2.2 Pessoal e Encargos Sociais	**28.354,1**	**30.617,5**	**2.263,4**	**8,0%**	**985,6**	**3,3%**	**28.354,1**	**30.617,5**	**2.263,4**	**8,0%**	**985,6**	**3,3%**
2.2.1 Ativo Civil	14.062,6	15.471,4	1.408,8	10,0%	775,0	5,3%	14.062,6	15.471,4	1.408,8	10,0%	775,0	5,3%
2.2.2 Ativo Militar	2.422,8	2.311,1	- 111,8	-4,6%	- 221,0	-8,7%	2.422,8	2.311,1	-111,8	-4,6%	-221,0	-8,7%
2.2.3 Aposentadorias e pensões civis	7.459,6	7.954,5	495,0	6,6%	158,8	2,0%	7.459,6	7.954,5	495,0	6,6%	158,8	2,0%
2.2.4 Reformas e pensões militares	4.279,4	4.539,8	260,4	6,1%	67,6	1,5%	4.279,4	4.539,8	260,4	6,1%	67,6	1,5%
2.2.5 Sentenças e Precatórios	129,7	199,0	69,3	53,5%	63,5	46,8%	129,7	199,0	69,3	53,5%	63,5	46,8%
2.3 Outras Despesas Obrigatórias	**21.645,5**	**26.943,5**	**5.298,1**	**24,5%**	**4.322,5**	**19,1%**	**21.645,5**	**26.943,5**	**5.298,1**	**24,5%**	**4.322,5**	**19,1%**
2.3.1 Abono e seguro desemprego	3.870,2	4.866,4	996,2	25,7%	821,8	20,3%	3.870,2	4.866,4	996,2	25,7%	821,8	20,3%
2.3.2 Anistiados	12,4	13,3	0,9	7,6%	0,4	3,0%	12,4	13,3	0,9	7,6%	0,4	3,0%
2.3.3 Apoio Fin. Municípios / Estados	233,0	-	- 233,0	-100,0%	- 243,4	-100,0%	233,0	0,0	-233,0	-100,0%	-243,4	-100,0%
2.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	55,8	57,6	1,8	3,3%	- 0,7	-1,2%	55,8	57,6	1,8	3,3%	-0,7	-1,2%
2.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	6.933,6	8.414,6	1.481,1	21,4%	1.168,6	16,1%	6.933,6	8.414,6	1.481,1	21,4%	1.168,6	16,1%
2.3.5.1 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV - Benefícios	6.785,4	8.140,2	1.354,8	20,0%	1.049,0	14,8%	6.785,4	8.140,2	1.354,8	20,0%	1.049,0	14,8%
2.3.5.2 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV - Sentenças e Precatórios	148,1	274,4	126,3	85,2%	119,6	77,2%	148,1	274,4	126,3	85,2%	119,6	77,2%
2.3.6 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.7 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	154,4	121,7	- 32,8	-21,2%	- 39,8	-24,6%	154,4	121,7	-32,8	-21,2%	-39,8	-24,6%
2.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas	14,4	13,0	- 1,4	-9,9%	- 2,1	-13,8%	14,4	13,0	-1,4	-9,9%	-2,1	-13,8%
2.3.10 FUNDEB (Complem. União)	6.788,0	8.621,6	1.833,5	27,0%	1.527,6	21,5%	6.788,0	8.621,6	1.833,5	27,0%	1.527,6	21,5%
2.3.11 Fundo Constitucional DF	139,1	272,5	133,4	95,9%	127,1	87,4%	139,1	272,5	133,4	95,9%	127,1	87,4%
2.3.12 Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	956,2	995,5	39,4	4,1%	- 3,7	-0,4%	956,2	995,5	39,4	4,1%	-3,7	-0,4%
2.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020	332,2	332,2	- 0,1	0,0%	- 15,0	-4,3%	332,2	332,2	-0,1	0,0%	-15,0	-4,3%
2.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	220,7	262,5	41,9	19,0%	31,9	13,8%	220,7	262,5	41,9	19,0%	31,9	13,8%
2.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro	1.639,3	2.629,5	990,2	60,4%	916,3	53,5%	1.639,3	2.629,5	990,2	60,4%	916,3	53,5%
2.3.15.1 Equalização de custeio agropecuário	171,4	47,5	- 123,9	-72,3%	- 131,6	-73,5%	171,4	47,5	-123,9	-72,3%	-131,6	-73,5%
2.3.15.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	657,4	467,2	- 190,2	-28,9%	- 219,9	-32,0%	657,4	467,2	-190,2	-28,9%	-219,9	-32,0%
2.3.15.3 Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,6	0,1	- 0,6	-89,4%	- 0,6	-89,9%	0,6	0,1	-0,6	-89,4%	-0,6	-89,9%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação	Janeiro		Variação Nominal		Variação Real		Janeiro		Variação Nominal		Variação Real	
	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
2.3.15.4 Equalização Aquisições do Governo Federal	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.5 Garantia à Sustentação de Preços	0,0	2,6	2,6	-	2,6	-	0,0	2,6	2,6	-	2,6	-
2.3.15.6 Pronaf	1.149,0	961,3	-187,7	-16,3%	-239,4	-19,9%	1.149,0	961,3	-187,7	-16,3%	-239,4	-19,9%
2.3.15.7 Proex	74,7	122,5	47,8	63,9%	44,4	56,9%	74,7	122,5	47,8	63,9%	44,4	56,9%
2.3.15.8 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	66,8	61,3	-5,5	-8,3%	-8,6	-12,2%	66,8	61,3	-5,5	-8,3%	-8,6	-12,2%
2.3.15.9 Álcool	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.10 Fundo da terra/ INCRA	0,3	28,7	28,4	-	28,4	-	0,3	28,7	28,4	-	28,4	-
2.3.15.11 Funcafé	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.12 Revitaliza	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.13 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	282,2	131,0	-151,2	-53,6%	-163,9	-55,6%	282,2	131,0	-151,2	-53,6%	-163,9	-55,6%
2.3.15.14 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	3,6	1,3	-2,3	-63,8%	-2,4	-65,4%	3,6	1,3	-2,3	-63,8%	-2,4	-65,4%
2.3.15.15 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	-	46,4	46,4	-	46,4	-	0,0	-46,4	-46,4	-	-46,4	-
2.3.15.16 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.17 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	10,8	7,8	-3,0	-27,6%	-3,5	-30,7%	10,8	7,8	-3,0	-27,6%	-3,5	-30,7%
2.3.15.18 Receitas de Recuperação de Subvenções	-95,9	-42,7	53,2	-55,5%	57,5	-57,4%	-95,9	-42,7	53,2	-55,5%	57,5	-57,4%
2.3.15.19 Proagro	-	913,0	913,0	-	913,0	-	0,0	913,0	913,0	-	913,0	-
2.3.15.20 PNAFE	-0,5	-0,5	0,0	3,5%	0,0	-1,0%	-0,5	-0,5	-0,0	3,5%	0,0	-1,0%
2.3.15.21 - Fundo Nacional do Desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.22 - Sudene (Microcrédito Produtivo Orientado)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.23 - Subvenções Econômicas	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.24 - Securitização da dívida agrícola (Lei 9.318/1595)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.25 - Capitalização à Emgea	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.26 - Cacau	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.27 Demais Subsídios e Subvenções	-681,3	-25,2	656,0	-96,3%	686,7	-96,5%	-681,3	-25,2	656,0	-96,3%	686,7	-96,5%
2.3.16 Transferências ANA	0,1	-	-0,1	-100,0%	-0,1	-100,0%	0,1	0,0	-0,1	-100,0%	-0,1	-100,0%
2.3.17 Transferências Multas ANEEL	124,9	172,9	48,0	38,4%	42,4	32,5%	124,9	172,9	48,0	38,4%	42,4	32,5%
2.3.18 Impacto Primário do FIES	171,1	170,2	-1,0	-0,6%	-8,7	-4,8%	171,1	170,2	-1,0	-0,6%	-8,7	-4,8%
2.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.20 Demais	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	**29.180,0**	**32.266,0**	**3.086,0**	**10,6%**	**1.770,9**	**5,8%**	**29.180,0**	**32.266,0**	**3.086,0**	**10,6%**	**1.770,9**	**5,8%**
2.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	23.957,8	25.743,4	1.785,6	7,5%	705,9	2,8%	23.957,8	25.743,4	1.785,6	7,5%	705,9	2,8%
2.4.1.1 Benefícios a servidores públicos	905,4	1.259,0	353,6	39,1%	312,8	33,1%	905,4	1.259,0	353,6	39,1%	312,8	33,1%
2.4.1.2 Bolsa Família e Auxílio Brasil	13.256,3	14.263,1	1.006,8	7,6%	409,4	3,0%	13.256,3	14.263,1	1.006,8	7,6%	409,4	3,0%
2.4.1.3 Saúde	9.496,3	9.857,5	361,2	3,8%	-66,8	-0,7%	9.496,3	9.857,5	361,2	3,8%	-66,8	-0,7%
2.4.1.4 Educação	0,1	1,7	1,6	-	1,6	-	0,1	1,7	1,6	-	1,6	-
2.4.1.5 Demais	299,7	362,1	62,4	20,8%	48,9	15,6%	299,7	362,1	62,4	20,8%	48,9	15,6%
2.4.2 Discricionárias	5.222,2	6.522,6	1.300,4	24,9%	1.065,0	19,5%	5.222,2	6.522,6	1.300,4	24,9%	1.065,0	19,5%
2.4.2.1 Saúde	804,4	1.888,1	1.083,8	134,7%	1.047,5	124,6%	804,4	1.888,1	1.083,8	134,7%	1.047,5	124,6%
2.4.2.2 Educação	1.192,2	1.406,3	214,1	18,0%	160,4	12,9%	1.192,2	1.406,3	214,1	18,0%	160,4	12,9%
2.4.2.3 Defesa	521,7	467,6	-54,1	-10,4%	-77,6	-14,2%	521,7	467,6	-54,1	-10,4%	-77,6	-14,2%
2.4.2.4 Transporte	614,4	889,4	275,1	44,8%	247,4	38,5%	614,4	889,4	275,1	44,8%	247,4	38,5%
2.4.2.5 Administração	439,7	312,9	-126,8	-28,8%	-146,6	-31,9%	439,7	312,9	-126,8	-28,8%	-146,6	-31,9%
2.4.2.6 Ciência e Tecnologia	204,7	291,4	86,7	42,3%	77,5	36,2%	204,7	291,4	86,7	42,3%	77,5	36,2%
2.4.2.7 Segurança Pública	116,0	116,1	0,2	0,1%	5,1	-4,2%	116,0	116,1	0,2	0,1%	-5,1	-4,2%
2.4.2.8 Assistência Social	60,3	231,9	171,6	284,4%	168,8	267,9%	60,3	231,9	171,6	284,4%	168,8	267,9%
2.4.2.9 Demais	1.268,9	918,8	-350,1	-27,6%	-407,3	-30,7%	1.268,9	918,8	-350,1	-27,6%	-407,3	-30,7%
Memorando												

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação	Janeiro		Variação Nominal		Variação Real		Janeiro		Variação Nominal		Variação Real	
	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
m. Créditos Extraordinários (exceto PAC)	**154,4**	**121,7**	**- 32,8**	**-21,2%**	**- 39,8**	**-24,6%**	**154,4**	**121,7**	**-32,8**	**-21,2%**	**-39,8**	**-24,6%**
m.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo (Créditos Extraordinários)	78,2	15,8	- 62,4	-79,8%	- 66,0	-80,7%	78,2	15,8	-62,4	-79,8%	-66,0	-80,7%
m.1.1 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Benefícios a servidores públicos (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
m.1.2 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Bolsa Família e Auxílio Brasil (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
m.1.3 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Saúde (Créditos Extraordinários)	78,2	15,8	- 62,4	-79,8%	- 66,0	-80,7%	78,2	15,8	-62,4	-79,8%	-66,0	-80,7%
m.1.4 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Educação (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
m.1.5 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Demais (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
m.2 - Discricionárias (Créditos Extraordinários)	76,2	105,9	29,6	38,9%	26,2	32,9%	76,2	105,9	29,6	38,9%	26,2	32,9%
m.2.1 - Discricionárias - Saúde (Créditos Extraordinários)	3,2	14,3	11,0	340,4%	10,9	321,4%	3,2	14,3	11,0	340,4%	10,9	321,4%
m.2.2 - Discricionárias - Educação (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
m.2.3 - Discricionárias - Defesa (Créditos Extraordinários)	-	9,0	9,0	-	9,0	-	0,0	9,0	9,0	-	9,0	-
m.2.4 - Discricionárias - Transporte (Créditos Extraordinários)	10,8	2,6	- 8,2	-75,8%	- 8,6	-76,9%	10,8	2,6	-8,2	-75,8%	-8,6	-76,9%
m.2.5 - Discricionárias - Administração (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
m.2.6 - Discricionárias - Ciência e Tecnologia (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
m.2.7 - Discricionárias - Segurança Pública (Créditos Extraordinários)	13,0	37,7	24,7	190,3%	24,1	177,8%	13,0	37,7	24,7	190,3%	24,1	177,8%
m.2.8 - Discricionárias - Assistência Social (Créditos Extraordinários)	38,2	30,2	- 8,0	-20,8%	- 9,7	-24,3%	38,2	30,2	-8,0	-20,8%	-9,7	-24,3%
m.2.9 - Discricionárias - Demais (Créditos Extraordinários)	11,1	12,0	1,0	8,7%	0,5	4,1%	11,1	12,0	1,0	8,7%	0,5	4,1%

Obs.: Dados sujeitos à alteração.
1/ Refere-se à transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes da cessão onerosa.
2/ Corresponde à somatória de dois itens: i) pagamento à Petrobras decorrente da revisão do contrato de cessão onerosa e ii) transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões, ocorridos em novembro/2019, dos volumes excedentes da cessão onerosa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.105407/2023-70

Dados básicos

Tipo de Interessado: Município

Interessado: São Bernardo do Campo

UF: SP

Número do PVL: PVL02.004174/2023-26

Status: Em retificação pelo interessado

Data de Protocolo: 28/12/2023

Data Limite de Conclusão: 11/01/2024

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Infraestrutura

Tipo de Credor: Instituição Financeira Internacional

Credor: Corporação Andina de Fomento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 70.000.000,00

Analista Responsável: Arthur Batista De Sousa

Vínculos

PVL: PVL02.004174/2023-26

Processo: 17944.105407/2023-70

Situação da Dívida:

Data Base:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.105407/2023-70

Checklist

Legenda: AD Adequado (26) - IN Inadequado (9) - NE Não enviado (0) - DN Desnecessário (0)

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Campo "Informações sobre o interessado"	-	
AD	Dados Básicos e aba "Dados Complementares"	Indeterminada	
AD	Aba "Cronograma Financeiro"	-	
AD	Aba "Operações não contratadas"	-	
IN	Aba "Operações contratadas"	-	
IN	Aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo"	-	
IN	Aba "Informações Contábeis"	-	
AD	Recomendação da COFIEX	Indeterminada	
AD	Demonstrativo de PPP	-	
IN	Análise de suficiência de contragarantias (COAFI)	-	
IN	Análise da capacidade de pagamento (COREM)	-	
IN	Manifestação da CODIP sobre o custo	-	
AD	Relatórios de honras e atrasos	-	
IN	Recomendação do Comitê de Garantias	-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo negociada (operação externa)	-	
AD	Versão das normas gerais contratuais aplicáveis (operação externa)	-	
AD	Cadastro da Dívida Pública (CDP)	-	
AD	RGF da União - montante de garantias concedidas	-	
AD	Limites da RSF nº 43/2001	-	
AD	Autorização legislativa	-	
AD	Taxas de câmbio na aba Resumo	-	
AD	Módulo do ROF	-	
IN	Parecer do Órgão Jurídico	-	
AD	Resolução da COFIEX	-	
AD	Parecer do Órgão Técnico	-	
IN	Certidão do Tribunal de Contas	Indeterminada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.105407/2023-70

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Consulta às obrigações de transparência do CAUC	-	
AD	Adimplemento com a União - consulta SAHEM	-	
AD	Limite de operações de ARO	-	
AD	Aba "Notas Explicativas"	-	
AD	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	-	
AD	Violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União	Indeterminada	
AD	Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo (operação externa)	-	
AD	Minuta do contrato de garantia (operação externa)	-	

Observações sobre o PVL

Informações sobre o interessado

Durante a análise do processo 17944.001294/2013-62 foram solicitados esclarecimentos sobre:

a) a divergência entre o cronograma de pagamentos e a DCL em 31/12/2012:

O ente enviou esclarecimento informando que tal saldo é composto por i) previsão para pagamento de passivos trabalhistas; e ii) operação de financiamento habitacional envolvendo FCVS, com contrapartida no ativo do ente e cujo pagamento será feito por encontro de contas, não mais registrada (reclassificada?) como divergência na documentação para 2013 encerrado.

b) o saldo do campo "outras dívidas" da DCL:

O ente enviou declaração informando que tal saldo (até o 2° quadrimestre de 2013) era decorrente de i) provisões para obrigações trabalhistas; ii) operação de financiamento habitacional envolvendo FCVS, iii) precatórios judiciais e iv) contrato de Reluz. No período relatado o total desse saldo era de R$ 188.870.268,66 enquanto no 2013 encerrado foi de R$ 187.768.061,76.
No que diz respeito à operação de financiamento habitacional envolvendo FCVS constam no citado Processo cópias autenticadas dos contratos SFH/CEF 9715-55 assinado em 28/5/1980 e SFH/CEF 14704-73 de 31/3/1980. Também consta declaração do ente informando que o Contrato SFH/CEF 377751-31 não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

possui instrumento contratual, sendo criado apenas no sistema corporativo da CEF, em função da Resolução CCFGTS n° 147/94. Por fim, o Parecer PGFN/PG/N° 2298/2003 firma entendimento segundo o qual eventuais operações relativas ao FCVS realizadas sob o amparo da Lei n° 10.150/2000 não constituem violação à LRF, uma vez que "por qualquer prisma que se analise o assunto, outro resultado não se retira senão o de que a Lei n° 10.150/2000 permanece hígida em todos os seus efeitos, a despeito da previsão contida no art. 35 da LC n° 101/2000, que em verdade não lhe é oponível".

c) o saldo da operação contratada com o BID em 31/6/2006 para modernização do transporte urbano constante no COC/2012;

O ente enviou declaração informando que o valor original da operação contratada era de US$ 72.000.000,00. O COC foi ajustado.

d) operações com i) a Faculdade de Direito de SBC contratada em 19/9/2011 para consolidação, confissão de dívida e compromisso de pagamento, constante no COC/2012 e ii) operação com SBCPREV contratada em 18/12/2012 para parcelamento e confissão de débitos não previdenciários, constante no COC/2012.

Quanto ao item i) o ente enviou "Termo de compromisso de pagamento da dívida com a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo" (fl. 199-201), em que a instituição de ensino é qualificada como "Autarquia". Na página eletrônica da entidade consta a mesma qualificação.

Quanto ao item ii) o município encaminhou "Termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos não previdenciários" entre o município e o SBCPREV, em que o instituto é qualificado como "órgão direto no âmbito da administração municipal". A Lei de criação do Instituto, consultada em seu próprio site, o qualifica como entidade autárquica.

Em ambos os casos as operações não constam mais no COC referente ao exercício de 2013. Cabe ressaltar ainda que a COPEM emitiu a Nota n° 420/2012/STN/COPEM onde se lê: "não se equiparam a operações de crédito as operações celebradas entre o ente político e pessoas jurídicas de sua administração indireta, ou por essas entre si, observados os conceitos do art. 2°, I, II e parágrafo único, e do art. 3°, § 2°, II, ambos da RSF 43/2001, ao fundamento de que o crédito de um integrante é débito do outro, não havendo, portanto, novo endividamento dos Municípios quando da assunção, reconhecimento ou confissão de dividas entre integrantes do mesmo ente".
Para efeito de cálculo do Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL, considerou-se a divergência de R$ 913.701,08 , entre o total da dívida consolidada registrada no Cronograma de Pagamentos (data base dez 2013) e o total registrado no DCL-RGF Dez 2013 , como sendo liquidada integralmente no ano de 2014

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.105407/2023-70

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.105407/2023-70

Outros lançamentos

COFIEX

Nº da Recomendação:

Data da Recomendação:

Data da homologação da Recomendação:

Validade da Recomendação:

Valor autorizado (US$):

Contrapartida mínima (US$):

Registro de Operações Financeiras ROF

Nº do ROF:

PAF e refinanciamentos

O interessado possui PAF ou refinanciamentos?

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.105407/2023-70

Garantia da União

Condições financeiras

Informe as condições financeiras da operação

Modalidade:

Desembolso:

Amortização:

Juros:

Juros de mora:

Outras despesas:

Outras informações:

Taxa interna de retorno - TIR(%a.a.):

Financiamento de políticas públicas:

Operação de crédito

Número do parecer da operação de crédito:

Data do parecer da operação de crédito:

Validade do parecer da operação de crédito (dias):

Validade do parecer da operação de crédito (data):

Contrato da operação de crédito já foi assinado?

Capacidade de pagamento

Dispensa análise da capacidade de pagamento:

Capacidade de Pagamento:

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.105407/2023-70

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.105407/2023-70

Dados Complementares

Nome do projeto/programa: Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo - PROINFRA II

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo - PROINFRA II

Taxa de Juros: SOFR acrescida de margem fixa a ser determinada na data da assinatura do contrato.

Demais encargos e comissões (discriminar): Comissão de Compromisso: 0,35% anual sobre saldo não desembolsados.
Comissão de Financiamento: 0,85% sobre valor do empréstimo.
Despesas de Avaliação: U$ 50.000,00.
Juros de mora: acréscimo de 2% a.a. à taxa de juros do empréstimo.

Indexador: Variação cambial

Prazo de carência (meses): 66

Prazo de amortização (meses): 150

Prazo total (meses): 216

Ano de início da Operação: 2024

Ano de término da Operação: 2042

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.105407/2023-70

Cronograma Financeiro

O total de amortizações é diferente do valor da operação?

Não

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2024	6.075.000,00	24.300.000,00	0,00	1.313.306,04	1.313.306,04
2025	2.714.490,23	10.857.960,93	0,00	2.106.242,44	2.106.242,44
2026	3.937.835,17	15.751.340,66	0,00	2.735.189,24	2.735.189,24
2027	3.370.796,09	13.483.184,37	0,00	3.676.166,84	3.676.166,84
2028	1.401.878,51	5.607.514,04	0,00	4.451.205,98	4.451.205,98
2029	0,00	0,00	2.692.307,69	4.757.645,26	7.449.952,95
2030	0,00	0,00	5.384.615,38	4.522.229,95	9.906.845,33
2031	0,00	0,00	5.384.615,38	4.176.665,92	9.561.281,30
2032	0,00	0,00	5.384.615,38	3.845.017,59	9.229.632,97
2033	0,00	0,00	5.384.615,38	3.532.904,05	8.917.519,43
2034	0,00	0,00	5.384.615,38	3.169.007,02	8.553.622,40
2035	0,00	0,00	5.384.615,38	2.788.882,14	8.173.497,52
2036	0,00	0,00	5.384.615,39	2.410.951,98	7.795.567,37
2037	0,00	0,00	5.384.615,39	2.019.317,23	7.403.932,62
2038	0,00	0,00	5.384.615,39	1.634.534,78	7.019.150,17
2039	0,00	0,00	5.384.615,39	1.249.752,32	6.634.367,71
2040	0,00	0,00	5.384.615,39	867.605,37	6.252.220,76
2041	0,00	0,00	5.384.615,39	480.187,41	5.864.802,80
2042	0,00	0,00	2.692.307,69	95.404,96	2.787.712,65
Total:	**17.500.000,00**	**70.000.000,00**	**70.000.000,00**	**49.832.216,52**	**119.832.216,52**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.105407/2023-70

Operações não Contratadas

O interessado possui operações de crédito em tramitação na STN/Senado Federal ou operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas?

Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.105407/2023-70

Operações Contratadas

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Sim

Cronograma de liberações

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2024	201.088.310,26	0,00	242.416.175,94	443.504.486,20
2025	115.951.407,79	0,00	47.291.548,06	163.242.955,85
2026	40.446.243,15	0,00	0,00	40.446.243,15
Total:	**357.485.961,20**	**0,00**	**289.707.724,00**	**647.193.685,20**

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.
O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2024	355.140.604,62	200.883.714,94	18.322.628,70	18.542.223,34	373.463.233,32	219.425.938,28
2025	332.015.210,08	185.733.695,39	10.960.290,66	45.532.221,47	342.975.500,74	231.265.916,86
2026	328.640.943,35	165.193.837,38	41.111.323,80	51.740.783,04	369.752.267,15	216.934.620,42
2027	272.123.261,39	144.197.230,49	42.686.433,05	48.685.354,11	314.809.694,44	192.882.584,60
2028	271.876.652,24	124.544.453,14	43.146.945,33	45.077.377,00	315.023.597,57	169.621.830,14
2029	263.603.889,08	104.661.033,82	43.706.018,29	41.279.996,41	307.309.907,37	145.941.030,23
2030	230.505.272,17	87.553.134,60	44.296.469,89	37.258.921,76	274.801.742,06	124.812.056,36
2031	211.119.620,88	75.201.123,91	44.920.077,18	33.149.022,63	256.039.698,06	108.350.146,54

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.105407/2023-70

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2032	212.537.768,61	63.585.251,94	45.578.718,50	27.679.213,17	258.116.487,11	91.264.465,11
2033	148.818.464,94	53.029.265,95	41.524.379,61	24.873.644,07	190.342.844,55	77.902.910,02
2034	124.706.040,31	47.107.565,69	37.380.443,02	21.665.791,83	162.086.483,33	68.773.357,52
2035	115.368.722,13	43.614.430,88	37.523.470,92	18.607.402,33	152.892.193,05	62.221.833,21
2036	108.593.892,42	40.529.206,51	35.251.567,24	15.636.492,29	143.845.459,66	56.165.698,80
2037	95.509.785,18	38.399.471,90	34.185.403,55	12.797.779,97	129.695.188,73	51.197.251,87
2038	82.911.468,46	36.722.656,79	34.772.754,70	9.986.497,57	117.684.223,16	46.709.154,36
2039	63.491.306,43	36.624.847,92	13.136.333,44	7.550.405,55	76.627.639,87	44.175.253,47
2040	64.311.477,03	37.248.491,61	13.791.540,47	6.329.560,58	78.103.017,50	43.578.052,19
2041	57.885.770,53	37.861.125,88	14.473.724,65	5.034.603,04	72.359.495,18	42.895.728,92
2042	29.065.462,06	19.731.973,73	14.756.143,49	3.695.715,30	43.821.605,55	23.427.689,03
Restante a pagar	3.904.565,13	581.153,69	35.669.018,71	4.490.824,04	39.573.583,84	5.071.977,73
Total:	**3.372.130.177,04**	**1.543.003.666,16**	**647.193.685,20**	**479.613.829,50**	**4.019.323.862,24**	**2.022.617.495,66**

Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Sim

Informe na tabela abaixo as moedas estrangeiras e suas respectivas cotações e datas de cotações.

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	4,84130	31/12/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.105407/2023-70

Informações Contábeis

Balanço Orçamentário do último RREO do exercício anterior

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO publicado

Exercício: 2023

Período: 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 213.823.114,64

Despesas de capital executadas (liquidadas até o bimestre + inscritas em restos a pagar não processados): 938.767.045,71

Balanço Orçamentário do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente) ou Anexo 1 da Lei 4320/1964 publicado junto à LOA do exercício em curso

Demonstrativo: Anexo 1 da Lei 4320/1964

Relatório: LOA

Exercício: 2024

Período:

Despesas de capital (dotação atualizada): 1.770.157.000,00

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Relatório: RREO

Exercício: 2023

Período: 6º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 5.012.213.728,36

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.105407/2023-70

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do último RGF exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Relatório: RGF

Exercício: 2023

Período: 3º Quadrimestre

Dívida Consolidada (DC): 3.372.130.177,04

Deduções: 533.137.889,20

Dívida consolidada líquida (DCL): 2.838.992.287,84

Receita corrente líquida (RCL): 5.012.213.728,36

% DCL/RCL: 56,64

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.105407/2023-70

Declaração do chefe do poder executivo

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste Pedido de Verificação de Limites e Condições são verdadeiras.

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?
Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação?
Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?
Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.105407/2023-70

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.105407/2023-70

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?
Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?
Sim

Municípios que tiveram garantia concedida pelo Estado

Em observância ao § 4º do art. 18 da RSF nº 43/2001, o Município teve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas?
Não

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal.
As linhas "Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidas se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

Exercício:	Período:
2023	3º Quadrimestre

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Despesa bruta com pessoal	1.417.535.011,88	54.814.828,12
Despesas não computadas	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.105407/2023-70

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	73.838.736,10	1.670.396,03
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00
Inativos e pensionistas	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	1.491.373.747,98	56.485.224,15
Receita Corrente Líquida (RCL) ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal	4.989.998.328,36	4.989.998.328,36
TDP/RCL	29,89	1,13
Limite máximo	54,00	6,00

Declaração sobre o orçamento

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?
Sim

Número da Lei Orçamentária Anual(LOA)

7255

Data da LOA

13/11/2023

Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito

FONTE	AÇÃO
07 - Financiamento	1084 - Acelerar e concluir a implantação de vias essenciais
01 - Tesouro	1084 - Acelerar e concluir a implantação de vias essenciais

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?
Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.105407/2023-70

O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) já está em andamento na Casa Legislativa local?

Sim

Número do PLOA

105/2023

Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA)

O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?

Sim

Número da Lei do PPA

7021

Data da Lei do PPA

05/11/2021

Ano de início do PPA

2022

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

PROGRAMA	AÇÃO
0026 - Programa de Mobilidade Urbana - Nossa São Bernardo	1084 - Acelerar e concluir a implantação de vias essenciais

Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas

O exercício de 2023 foi analisado pelo Tribunal de Contas?

Não

Em relação às contas do exercício de 2023:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.105407/2023-70

O ente cumpre o disposto no art. 198 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde, calculado de acordo com o estabelecido pelo EC 29/2000
26,31 %

O ente cumpre o disposto no art. 212 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino
26,79 %

O ente cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000?

Sim

Parcerias Público-Privadas (PPP)

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Não

Restos a pagar

Em observância ao disposto no art. 42 da LRF, declaro que o ente não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.
Sim

Repasse de recursos para o setor privado

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.105407/2023-70

estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.
Sim

Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?
Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.105407/2023-70

Notas Explicativas

Observação:

*** Uma vez inseridas, as notas explicativas não podem ser editadas ou excluídas.**

Nota 9 - Inserida por Rômulo Felício Da Silva | CPF 00490812686 | Perfil Operador de Ente | Data 23/02/2024 16:50:32
Anexamos na aba "documentos" a declaração de cumprimento do art. 11 da LRF no exercício de 2024, uma vez que a certidão do Tribunal de Contas nº 150/2024 informa a impossibilidade de atestar o cumprimento do referido dispositivo legal.

Nota 8 - Inserida por Rômulo Felício Da Silva | CPF 00490812686 | Perfil Operador de Ente | Data 28/12/2023 14:54:14
Em atendimento ao item 4 do Ofício SEI Nº 68624/2023/MF, anexamos na aba "documentos" as declarações de cumprimento do art. 11 da LRF nos exercícios de 2022 e 2023.

Nota 7 - Inserida por Rômulo Felício Da Silva | CPF 00490812686 | Perfil Operador de Ente | Data 28/12/2023 14:53:14
Em atendimento ao item 2 do Ofício SEI Nº 68624/2023/MF, anexamos na aba documentos o decreto de delegação de competência ao Secretário de Finanças e a portaria de sua nomeação.

Nota 6 - Inserida por CRISLAINE MATEUS | CPF 24661268857 | Perfil Operador de Ente | Data 12/12/2023 17:10:11
As verificações das assinaturas dos documentos podem ser realizadas por meio do site https://verificador.iti.gov.br/

Nota 5 - Inserida por CRISLAINE MATEUS | CPF 24661268857 | Perfil Operador de Ente | Data 12/12/2023 17:09:50
Para fins da análise da capacidade de pagamento do Município, anexamos na aba documentos o ¿Questionário de Avaliação do Caixa e Obrigações Financeiras¿, o Parecer Prévio Conclusivo das Contas do exercício de 2021 (último exercício analisado pelo Tribunal de Contas) e o Recibo de Prestação de Contas Anual do exercício 2022.

Nota 4 - Inserida por CRISLAINE MATEUS | CPF 24661268857 | Perfil Operador de Ente | Data 12/12/2023 17:09:26
Informamos que o contrato referente ao Processo 17944.101742/2023-07 do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento ¿ FINISA II foi assinado em 12/06/2023 e que os valores dessa dívida já estão inclusos nos cronogramas de liberações e de pagamentos da aba operações contratadas. Anexamos cópia do contrato assinado na aba documentos.

Nota 3 - Inserida por CRISLAINE MATEUS | CPF 24661268857 | Perfil Operador de Ente | Data 12/12/2023 17:09:00
Declaro que constam da Lei Orçamentária Anual de 2024 (Lei Municipal nº 7.255 de 13/11/2023) dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação. Abaixo informamos as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito:
Fonte 01 ¿ Tesouro / Ação: 1084 - Acelerar e concluir a implantação de vias essenciais
Fonte 07 ¿ Financiamento / Ação 1084 - Acelerar e concluir a implantação de vias essenciais

Nota 2 - Inserida por CRISLAINE MATEUS | CPF 24661268857 | Perfil Operador de Ente | Data 12/12/2023 17:08:21
Anexamos a Lei Orçamentária Anual para 2024: Lei Municipal nº 7.255 de 13/11/2023 e seu Anexo I, Adendo II.

Nota 1 - Inserida por CRISLAINE MATEUS | CPF 24661268857 | Perfil Operador de Ente | Data 12/12/2023 17:08:03
Anexamos na aba documentos o extrato do registro da operação no SCE-Crédito sob código TB142159. Devido ao sistema não permitir preencher o campo ¿data de assinatura do contrato¿, com data futura, informamos nesse campo a mesma data da inclusão no SCE-Crédito.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.105407/2023-70

Documentos anexos

Os usuários que anexaram os documentos elencados a seguir atestaram, sob as penas da lei, que o documento anexado foi assinado digitalmente ou é cópia fiel do documento original.

Autorização legislativa

TIPO DE NORMA	NÚMERO	DATA DA NORMA	MOEDA	VALOR AUTORIZADO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Lei	7.281	22/02/2024	Dólar dos EUA	84.000.000,00	23/02/2024	DOC00.015893/2024-73
Lei	7.164	01/12/2022	Dólar dos EUA	84.000.000,00	04/12/2023	DOC00.050587/2023-01
Lei	6.946	10/12/2020	Dólar dos EUA	84.000.000,00	04/12/2023	DOC00.050586/2023-58

Demais documentos

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Anexo nº 1 da Lei nº 4.320 /1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - LOA do exercício em curso 2024	17/11/2023	06/02/2024	DOC00.011190/2024-76
Anexo nº 1 da Lei nº 4.320 /1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - LOA 2023	14/12/2022	04/12/2023	DOC00.050545/2023-61
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão do Tribunal de Contas nº 150/2024	07/02/2024	09/02/2024	DOC00.012531/2024-21
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão do Tribunal de Contas nº 1332/2023	12/12/2023	12/12/2023	DOC00.051087/2023-88
Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado	Comprovação de encaminhamento das contas anuais	04/12/2023	04/12/2023	DOC00.050593/2023-50
Documentação adicional	Fale Conosco SIOPE 176185 - Problemas Técnicos SIOPE	22/02/2024	23/02/2024	DOC00.015917/2024-94
Documentação adicional	Declaração de Cumprimento do art. 11 LRF - 2024	07/02/2024	09/02/2024	DOC00.012520/2024-41
Documentação adicional	Protocolo de envio da Decl. Inc. II e III do Art. 48 LRF ao TCESP	06/02/2024	06/02/2024	DOC00.011031/2024-71
Documentação adicional	Declaração Inciso II e III do Art. 48 da LRF	01/02/2024	06/02/2024	DOC00.011030/2024-27
Documentação adicional	Anexo 8 - SIOPE - RREO 6º Bimestre 2023	30/01/2024	23/02/2024	DOC00.015947/2024-09
Documentação adicional	Declaração de Cumprimento do art. 11 LRF - 2023	28/12/2023	28/12/2023	DOC00.052784/2023-56
Documentação adicional	Declaração de Cumprimento do art. 11 LRF - 2022	28/12/2023	28/12/2023	DOC00.052801/2023-55
Documentação adicional	Protocolo de envio da Decl. Inc. II e III do Art. 48 LRF ao TCESP	06/12/2023	12/12/2023	DOC00.051108/2023-65
Documentação adicional	Declaração Inciso II e III do Art. 48 da LRF	05/12/2023	12/12/2023	DOC00.051107/2023-11
Documentação adicional	Lei Orçamentária Anual 2024 + Anexo I, Adendo II	13/11/2023	04/12/2023	DOC00.050599/2023-27
Documentação adicional	Parecer Prévio Conclusivo das Contas - 2021	18/10/2023	04/12/2023	DOC00.050602/2023-11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.105407/2023-70

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Documentação adicional	Cópia do contrato de financiamento FINISA II assinado em 12.06.23	12/06/2023	04/12/2023	DOC00.050612/2023-48
Documentação adicional	Questionário de Avaliação do Caixa e Obrigações Financeiras	27/04/2023	04/12/2023	DOC00.050601/2023-68
Documentação adicional	Recibo de Prestação de Contas Anual - 2022	02/04/2023	04/12/2023	DOC00.050603/2023-57
Documentação adicional	Decreto de delegação de competência Secr. Finanças e Portaria de nomeação	30/05/2018	28/12/2023	DOC00.052791/2023-58
Minuta do contrato de empréstimo negociada (operação externa)	Contrato de Empréstimo Município e CAF	30/11/2023	04/12/2023	DOC00.050597/2023-38
Minuta do contrato de garantia (operação externa)	Contrato de Garantia União e CAF	30/11/2023	04/12/2023	DOC00.050598/2023-82
Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	Extrato do registro da operação no SCE-Crédito	28/11/2023	04/12/2023	DOC00.050594/2023-02
Parecer do Órgão Jurídico	Parecer do Órgão Jurídico	23/02/2024	23/02/2024	DOC00.011032/2024-16
Parecer do Órgão Jurídico	Parecer do Órgão Jurídico	28/12/2023	28/12/2023	DOC00.052764/2023-85
Parecer do Órgão Jurídico	Parecer do Órgão Jurídico	23/11/2023	04/12/2023	DOC00.050592/2023-13
Parecer do Órgão Técnico	Parecer do Órgão Técnico	11/12/2023	12/12/2023	DOC00.051106/2023-76
Recomendação da COFIEX	Resolução COFIEX nº 0025, de 07 de abril de 2022	07/04/2022	04/12/2023	DOC00.050588/2023-47

Minutas

Não há tramitações de documentos.

Documentos expedidos

Em retificação pelo interessado - 09/01/2024

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	09/01/2024

Em retificação pelo interessado - 26/12/2023

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	26/12/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.105407/2023-70

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.105407/2023-70

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	4,84130	31/12/2023

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2024	117.643.590,00	443.504.486,20	561.148.076,20
2025	52.566.646,25	163.242.955,85	215.809.602,10
2026	76.256.965,54	40.446.243,15	116.703.208,69
2027	65.276.140,49	0,00	65.276.140,49
2028	27.147.657,72	0,00	27.147.657,72
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.105407/2023-70

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2040	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratas" e "Operações contratadas".

	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS		
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2024	6.358.108,53	592.889.171,60	599.247.280,13
2025	10.196.951,52	574.241.417,60	584.438.369,12
2026	13.241.871,67	586.686.887,57	599.928.759,24
2027	17.797.426,52	507.692.279,04	525.489.705,56
2028	21.549.623,51	484.645.427,71	506.195.051,22
2029	36.067.457,22	453.250.937,60	489.318.394,82
2030	47.962.010,30	399.613.798,42	447.575.808,72
2031	46.289.031,16	364.389.844,60	410.678.875,76
2032	44.683.422,10	349.380.952,22	394.064.374,32
2033	43.172.386,82	268.245.754,57	311.418.141,39
2034	41.410.652,13	230.859.840,85	272.270.492,98
2035	39.570.353,54	215.114.026,26	254.684.379,80
2036	37.740.680,31	200.011.158,46	237.751.838,77
2037	35.844.658,99	180.892.440,60	216.737.099,59
2038	33.981.811,72	164.393.377,52	198.375.189,24
2039	32.118.964,39	120.802.893,34	152.921.857,73
2040	30.268.876,37	121.681.069,69	151.949.946,06
2041	28.393.269,80	115.255.224,10	143.648.493,90
2042	13.496.153,25	67.249.294,58	80.745.447,83
Restante a pagar	0,00	44.645.561,57	44.645.561,57

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.105407/2023-70

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

Exercício anterior

Despesas de capital executas do exercício anterior	**938.767.045,71**
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	**938.767.045,71**
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	213.823.114,64
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	**213.823.114,64**

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

Exercício corrente

Despesas de capital previstas no orçamento	**1.770.157.000,00**
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	**1.770.157.000,00**
Liberações de crédito já programadas	443.504.486,20
Liberação da operação pleiteada	117.643.590,00
Liberações ajustadas	**561.148.076,20**

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.105407/2023-70

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2024	117.643.590,00	443.504.486,20	5.023.193.778,87	11,17	69,82
2025	52.566.646,25	163.242.955,85	5.034.197.882,93	4,29	26,79
2026	76.256.965,54	40.446.243,15	5.045.226.093,23	2,31	14,46
2027	65.276.140,49	0,00	5.056.278.462,57	1,29	8,07
2028	27.147.657,72	0,00	5.067.355.043,88	0,54	3,35
2029	0,00	0,00	5.078.455.890,21	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	5.089.581.054,70	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	5.100.730.590,63	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	5.111.904.551,40	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	5.123.102.990,50	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	5.134.325.961,55	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	5.145.573.518,31	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	5.156.845.714,64	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	5.168.142.604,49	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	5.179.464.241,98	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	5.190.810.681,32	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	5.202.181.976,83	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	5.213.578.182,97	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	5.224.999.354,32	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$)		PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2024	6.358.108,53	592.889.171,60	5.023.193.778,87	11,93
2025	10.196.951,52	574.241.417,60	5.034.197.882,93	11,61
2026	13.241.871,67	586.686.887,57	5.045.226.093,23	11,89
2027	17.797.426,52	507.692.279,04	5.056.278.462,57	10,39

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.105407/2023-70

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$)		PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2028	21.549.623,51	484.645.427,71	5.067.355.043,88	9,99
2029	36.067.457,22	453.250.937,60	5.078.455.890,21	9,64
2030	47.962.010,30	399.613.798,42	5.089.581.054,70	8,79
2031	46.289.031,16	364.389.844,60	5.100.730.590,63	8,05
2032	44.683.422,10	349.380.952,22	5.111.904.551,40	7,71
2033	43.172.386,82	268.245.754,57	5.123.102.990,50	6,08
2034	41.410.652,13	230.859.840,85	5.134.325.961,55	5,30
2035	39.570.353,54	215.114.026,26	5.145.573.518,31	4,95
2036	37.740.680,31	200.011.158,46	5.156.845.714,64	4,61
2037	35.844.658,99	180.892.440,60	5.168.142.604,49	4,19
2038	33.981.811,72	164.393.377,52	5.179.464.241,98	3,83
2039	32.118.964,39	120.802.893,34	5.190.810.681,32	2,95
2040	30.268.876,37	121.681.069,69	5.202.181.976,83	2,92
2041	28.393.269,80	115.255.224,10	5.213.578.182,97	2,76
2042	13.496.153,25	67.249.294,58	5.224.999.354,32	1,55
			Média até 2027:	11,46
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027:	99,61
			Média até o término da operação:	6,80
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:	59,10

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.105407/2023-70

Receita Corrente Líquida (RCL)	**5.012.213.728,36**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.838.992.287,84
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	647.193.685,20
Valor da operação pleiteada	338.891.000,00
Saldo total da dívida líquida	**3.825.076.973,04**
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,76
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	**63,60%**

Operações de crédito pendentes de regularização

Data da Consulta: 23/02/2024

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Data da Consulta: 23/02/2024

Exercício/Período	Status	Data do Status
31/12/2023	Atualizado e homologado	30/01/2024 17:54:24

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOSE LUIZ GAVINELLI:86034790891 Date: 2024.02.26 17:10:41 BRT Reason: Perfil: Chefe de Ente Location: Instituição: São Bernardo do Campo

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Parecer do órgão jurídico para operação de crédito do Município de São Bernardo do Campo – SP

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito do Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL) para contratar operação de crédito entre Município de São Bernardo do Campo - SP e Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor de USD 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares), destinada ao Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo – PROINFRA II, declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

- existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica: Lei Municipal n° 6.946, de 10 de dezembro de 2020, alterada pela Lei Municipal n° 7.281, de 22 de fevereiro de 2024;

- inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação de crédito mencionada;

- atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

- observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CONCLUSÃO

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

São Bernardo do Campo, 23 de fevereiro de 2024.

LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES:08013434885
Assinado de forma digital por LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES:08013434885
Dados: 2024.02.23 10:13:16 -03'00'

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

ORLANDO MORANDO JUNIOR:17849486838
Assinado de forma digital por ORLANDO MORANDO JUNIOR:17849486838
Dados: 2024.02.23 15:14:32 -03'00'

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito do Município de São Bernardo do Campo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Folha de Informação

PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	

Ao
GSF
Sr. Secretário:

Cuida da análise da minuta de Contrato de Financiamento da Corporação Andina de Fomento (Agente Financeiro), em face do Município de São Bernardo do Campo (Tomador), destinado à execução de obras/serviços no território desta Municipalidade, amparado no Programa PRO-INFRAII.

Estipulou a cláusula 3.1 da referida minuta de contrato de financiamento, o valor total de USD 70.000.000,00, com prazo de 18 (dezoito) anos de pagamento e carência de 66 (sessenta e seis) meses para que se salde a primeira parcela.

Extrai-se da instrução do presente processo que todas as condições orçamentárias/financeiras previstas legalmente e as justificativas de interesse público para a formalização da operação, foram atestadas em prévia análise, apontando:

1. Existência de prévia e expressa autorização legislativa para a contratação da operação de crédito: Lei nº 6946/2020;
2. Inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação de crédito;
3. A RESOLUÇÃO Nº 25, DE 7 DE ABRIL DE 2022 do COFIEX autoriza os preparativos para o programa, o que consequentemente dá o aval para o seguimento das tratativas para futura aprovação do Governo Federal;
4. A PGFN e o STN já sinalizaram o interesse em prosseguir com as tratativas para a consecução do empréstimo, considerando que deverá haver a garantia da União Federal;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Folha de Informação

PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	

5. Já houve parecer técnico da Secretaria de Finanças apontando a viabilidade e interesse do Município em prosseguir com a assinatura do pacto, dada a necessidade de execução de projetos de infraestrutura no Município;

Assim, cumpriu-se a exigência contida artigo 22, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, estabelecendo que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre operações de crédito e empréstimos, com a sua forma e meios de pagamentos.

A minuta de contrato de financiamento atende aos requisitos prescritos no artigo 55 da Lei nº 8666/93, bem ainda cuida de instrumento padronizado pelo Agente Financeiro – CAF.

Isto posto, com a observação acima e dentro do âmbito na nossa competência, opino pela legalidade da minuta do contrato de financiamento.

Indico, por fim, que o Dr. Luiz Mário seria o responsável pelo acompanhamento das tratativas do presente caso.

GPGM, em 20 de outubro de 2023

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA
SUBPROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 19/03/2024 17:38:21 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.41rc1

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: GPGM - SB 93456-2020.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

b43d652138dffc0a340dc2a019819e65fdaa03cbc22b9fa715601f85dbee98b7

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=Certificado Digital, OU=43419613000170, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=Certificado Digital, OU=43419613000170, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.453.388-**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 20/10/2023 12:25:22 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=Certificado Digital, OU=43419613000170, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC OAB G3, OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 06/06/2022 09:36:53 BRT

Aprovado até: 05/06/2025 09:36:53 BRT

Expirado (LCR): false

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CN=AC OAB G3, OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 19/11/2016 00:00:00 BRST

Aprovado até: 01/03/2029 00:00:00 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 28/06/2016 10:07:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:38 BRT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PGFN

APOIOCOF.DF.PGFN PGFN <apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br>

Fwd: Validação assinatura parecer jurídico Proinfra II

José Luiz Gavinelli <jose.gavinelli@saobernardo.sp.gov.br> 19 de março de 2024 às 18:29
Para: apoiocof df pgfn <apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br>, Fabiola Saldanha <fabiola.saldanha@pgfn.gov.br>
Cc: neusa sacchi <neusa.sacchi@saobernardo.sp.gov.br>, romulo felicio <romulo.felicio@saobernardo.sp.gov.br>, Roseli Candida dos Santos <roseli.santos@saobernardo.sp.gov.br>, Marcia Messias <marcia.messias@saobernardo.sp.gov.br>, Delson José Amador <delson.amador@saobernardo.sp.gov.br>

Boa tarde!

Em atenção ao e-mail informando que não consta a assinatura no parecer jurídico, segue validador da assinatura e respectivos documentos.

Caso entendam ser necessário a assinatura em PDF ficamos a disposição.

De: "Roseli Candida dos Santos" <roseli.santos@saobernardo.sp.gov.br>
Para: "José Luiz Gavinelli" <jose.gavinelli@saobernardo.sp.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 19 de março de 2024 18:12:27
Assunto: ENC: Validação assinatura parecer jurídico Proinfra II

Boa tarde, Gavinelli

Segue abaixo esclarecimento sobre a validade da assinatura do parecer jurídico, anexo também tela do validador de assinatura.

Atenciosamente

Município de São Bernardo do Campo
Secretaria de Finanças
Depto. de Contabilidade e Custos
Tel. (11) 2630-5760

Roseli Candida dos Santos
Assessora de Direção SF-3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

De: romulo.felicio@saobernardo.sp.gov.br <romulo.felicio@saobernardo.sp.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 19 de março de 2024 17:51
Para: 'Roseli Candida dos Santos' <roseli.santos@saobernardo.sp.gov.br>
Assunto: Validação assinatura parecer jurídico Proinfra II

Roseli,

O parecer jurídico de legalidade das minutas contratuais Proinfra II foi assinado digitalmente com certificado e-CPF.

A conformidade da assinatura pode ser confirmada no serviço de verificação de assinatura do site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, link: https://validar.iti.gov.br/

Segue anexo o relatório de conformidade da assinatura do citado parecer.

Att.

Município de São Bernardo do Campo
Secretaria de Finanças
Depto. de Contabilidade e Custos

Tel. (11) 2630-5754

Rômulo Felício da Silva
Seção de Gestão Fiscal
Diretor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3 anexos

Relatorio de Conformidade da Assinatura - Parecer Jurídico - GPGM - SB 93456-2020.pdf
36K

GPGM - SB 93456-2020.pdf
93K

Tela Validador de Assinatura ITI.pdf
65K

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO PARA OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO

1 IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO OBJETO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, trata o presente Parecer de Contratação, pelo Município de São Bernardo do Campo – SP, para realizar a operação de crédito, no valor de USD 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares), junto à Corporação Andina de Fomento – CAF, destinada ao "Programa de Infraestrutura de São Bernardo do Campo – PROINFRA II", no Município de São Bernardo do Campo.

O PROINFRA II tem como objetivo promover o desenvolvimento e a integração econômica e social do Município, através da qualificação de sua infraestrutura urbana, em particular em investimentos para melhoria da mobilidade urbana e realização de estudos para saneamento e proteção ambiental.

O Programa PROINFRA II prevê:

1- Corredor Faria Lima

Implantação de Corredor de Ônibus nas faixas da esquerda da Avenida Faria Lima, com paradas de embarque e desembarque, compartilhadas com as paradas da EMTU. Com uma extensão aproximada de 3 quilômetros, tem início nas proximidades do Terminal Ferrazópolis, percorrendo toda a Av. Brigadeiro Faria Lima até seu término, próximo ao Terminal Metropolitano São Bernardo e Terminal Rodoviário João Setti.

2- Requalificação de Corredores Estruturantes

Consiste na requalificação de corredores estruturantes, incluindo a restauração e/ou implementação de pavimento, sinalização e padronização de pontos de ônibus. As avenidas de intervenção serão definidas na realização dos projetos executivos, de acordo com as prioridades do Plano de Mobilidades e do Plano de Reabilitação de Vias do Município.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

3- Viaduto Lucas Nogueira Garcez

Implantação de um viaduto estaiado interligando as Avenidas Lucas Nogueira Garcez e Pereira Barreto, no sentido Diadema - Santo André, evitando a circulação pelo Paço Municipal.

A obra envolve readequações das faixas de rolamento no sentido bairro/centro da Avenida Lucas Nogueira Garcez, na embocadura de acesso ao novo viaduto e na desembocadura do novo viaduto no sentido São Bernardo do Campo/Santo André da Av. Pereira Barreto, reconfiguração do trecho com interface com o Corredor da EMTU, reconfiguração do trecho com interface com as passarelas, no entorno da Praça Samuel Sabatini e eliminando o tráfego de passagem que atualmente percorre o entorno do Paço Municipal, influenciando negativamente o trânsito local.

O viaduto com extensão aproximada de 270 metros terá duas faixas de rolamento interligando as Avenidas Lucas Nogueira Garcez e Pereira Barreto, sentido Santo André.

4- Viaduto km 16

Implantação de viaduto com duas alças de acesso no Km 16 da Via Anchieta, sentido São Paulo, para o acesso dos bairros do Município à Via Anchieta e dela aos bairros e demais Municípios limítrofes e, também construção de um novo complexo viário (viadutos numa extensão aproximada de 570 metros) que visa facilitar a ligação entre a Av. Lions e o Corredor ABD à Rodovia Anchieta sentido Santos.

A obra abrange também readequações da faixa de rolamento da Via Anchieta sentido Norte (cidade de São Paulo), para o acesso a nova alça, em direção a Av. Lions e bairro Paulicéia, e readequações da faixa de rolamento da Av. Lions, sentido bairro Paulicéia, para o acesso a nova alça e à Via Anchieta sentido Norte (cidade de São Paulo).

5- Estudos e Projetos

Elaboração de Estudos Técnicos voltados as ações de licenciamento ambiental, o que vai assegurar aos gestores a viabilidade de execução das ações e projetos propostos no programa PROINFRA II. Em atenção a importância do Bioma da Mata Atlântica (segundo bioma mais ameaçado de extinção do mundo) existente no município, serão realizados os seguintes Estudos Técnicos para fortalecimento da gestão ambiental das intervenções consideradas:

Plano de Revitalização de Águas;

Plano de Arborização e Plano de Manejo da Mata Atlântica;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Plano de Recuperação de Vida Silvestre do Parque Estoril;

Plano Diretor Municipal de Meio-ambiente;

Plano de ação de otimização da Logística Urbana Sustentável;

Plano de Ação Climática.

Os estudos apresentarão detalhes que auxiliarão o planejamento e a execução das iniciativas, minimizando desperdícios de recursos ou medidas que poderão impactar negativamente os beneficiários das ações propostas.

Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia com o objetivo de detalhar os Projetos Básicos elaborados durante a fase de preparação do Programa com a orientação das ações e atividades, com vistas ao melhor custo-benefício na implantação das obras. Serão elaborados os seguintes projetos executivos: viadutos; pavimentação; drenagem; acessibilidade de passeios; sinalização viária; ciclovias e ciclo faixas.

2 RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

Considerando a natureza do investimento, entende-se que ainda não seja possível mensurar de forma objetiva e precisa os benefícios de ordem financeira que serão obtidos com a implantação de todos os projetos do PROGRAMA. Entretanto, pode-se afirmar que os benefícios diretos, indiretos e não financeiros superam, em muito, os custos necessários e correspondentes à operação de crédito ora pleiteada.

Tais benefícios favorecerão um grande número de pessoas a longo prazo, melhorando a mobilidade urbana e a resolução de conflitos em áreas de grande tráfego, no Município de São Bernardo do Campo.

1- Corredor Faria Lima e Corredores Estruturantes

Essas implantações buscam uma melhoria na acessibilidade, na mobilidade e na segurança viária da região central da cidade, priorizando o transporte coletivo, reestruturando o serviço de transporte coletivo municipal e metropolitano que atendem o Município de São Bernardo do Campo e criando uma opção de circulação moderna, rápida, segura e confortável, com ganhos de eficiência e produtividade.

Dentro das diversas melhorias que essas implantações trarão ao município, podemos elencar as principais como: implantação de adequações geométricas, restauração do pavimento existente, padronização de paradas, adequações nas calçadas para pedestres

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

com a implantação de pisos, configurações de rampas, de gradis, de faixas de travessia com iluminação e semaforização, de sinalização horizontal e vertical, de iluminação, de urbanização, de paisagismo, implantação de sistemas semafóricos integrados, e redução dos tempos de viagem dos usuários de transportes coletivos que se utilizam dessas vias.

As intervenções buscam uma abordagem abrangente, seguindo as diretrizes do Plano de Mobilidade do Município, visando à melhoria da acessibilidade através da infraestrutura de transporte público, mobilidade ativa, segurança viária e transporte urbano de carga.

2- Viaduto Lucas Nogueira Garcez

Com a obra espera-se uma melhoria significativa na infraestrutura viária, de uma importante região localizada no centro da cidade, próximo ao paço Municipal, com a implantação de adequações geométricas, de reforço do pavimento existente no trecho, de melhorias na rede de drenagem do trecho, de adequações das calçadas para pedestres com a implantação de pisos, configurações de rampas, de gradis, de faixas de travessia com iluminação e semaforização, de sinalização horizontal e vertical, de iluminação, de urbanização e paisagismo.

Além disso, a obra trará uma melhoria na acessibilidade, na mobilidade e na segurança viária da região, facilitando a comunicação entre os Municípios de São Bernardo do Campo e Santo André e destes à Via Anchieta, e Municípios de Diadema e São Paulo, eliminando a interferência com a circulação do centro da cidade, no entorno da Praça Samuel Sabatini, destino obrigatório à diversas regiões da cidade e criando uma opção de circulação mais rápida e segura.

3- Viaduto km 16

O projeto visa uma melhoria significativa na infraestrutura viária da região norte da cidade, com a implantação de novas alças de acesso à Via Anchieta, e desta aos bairros e demais Municípios limítrofes, alargamento da Av. Lions no trecho sob o Viaduto da Via Anchieta nos dos sentidos, melhorando a mobilidade e a acessibilidade na região, com a criação de uma nova opção de acesso aos bairros Paulicéia, do Taboão e aos Municípios de Diadema e São Paulo e trazendo melhorias ao trânsito local, de sinalização horizontal e vertical, de iluminação e paisagismo.

Teremos uma grande melhoria na acessibilidade, na mobilidade e na segurança viária da região, facilitando a comunicação entre os Municípios de São Bernardo do Campo e Santo André, feito por meio da Avenida Lions e desta à Via Anchieta, rumo aos bairros Paulicéia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e Taboão e no retorno à São Paulo, eliminando a obrigatoriedade de direcionar o tráfego até a Avenida Caminho do Mar, e criando uma opção de circulação mais rápida e segura.

3 BENEFÍCIOS NÃO MENSURÁVEIS FINANCEIRAMENTE

Tendo em vista a natureza do investimento, os benefícios esperados não são mensuráveis financeiramente de forma viável, mas superam os custos necessários e correspondentes à operação de crédito pleiteada.

Cabe mencionar que o Município está finalizando o Programa PROINFRA, que teve o objetivo de contribuir para o desenvolvimento e integração econômica e social do Município mediante melhoria da infraestrutura urbana instalada através de implementação de obras viárias, de mobilidade urbana e de drenagem, acompanhadas de ações ambientais.

O Programa PROINFRA II é evidenciado por obras chave, localizadas em áreas com grande adensamento populacional, que, depois de implantadas, terão como objetivo viabilizar o aumento do número de deslocamento por mobilidade coletiva, melhorando as condições de acessibilidade e de mobilidade urbana na cidade de São Bernardo do Campo.

Os trabalhos estão de acordo com o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável do Município de São Bernardo do Campo, que atualizou o Plano Diretor de Transporte Urbano formatando um novo modelo de Operação, Concessão e Gestão do Transporte Coletivo de âmbito Municipal.

4 FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

O Município de São Bernardo do Campo sempre busca parcerias e alternativas para trazer benefícios aos seus usuários e a todos os cidadãos. A busca por fontes de recursos é, de certa forma, vital para que os Municípios consigam ampliar seus investimentos e podendo, assim, arcar com suas despesas em dia, regularizando, de forma adequada, suas contas.

Usualmente, são cogitadas outras fontes de financiamento como no caso da Caixa Econômica Federa e Banco do Brasil. Mas com o grande investimento a ser realizado, a Carta Consulta apresentada realizou as comparações de financiamento com as fontes: CAF, NDB, FONPLATA, BNDES, BID, BIRD.

Todas as propostas recebidas foram analisadas, sendo a escolha feita por meio de análise criteriosa e técnica das condições ofertadas, como prazos, limites, amortização e juros, e a mais vantajosa e viável foi considerada a da CAF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

5 CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

COMPONENTES	2.024		2.025		2.026		2.027		2.028		TOTAL (US$)		
OBRAS DE MOBILIDADE	CAF	CP	CAF	CP	CAF	CP	CAF	CP	CAF	CP	CAF	CP	TOTAL
Corredores	1.652,76	1.344,00	729,67	722,02	1.171,90	1.158,93	1.085,28	1.035,27	360,39	376,04	5.000,00	4.636,26	9.636,26
Viadutos	19.006,70	2.856,00	8.391,19	1.534,29	13.476,82	2.462,73	11.295,28	2.211,63	4.144,50	799,08	56.314,49	9.863,74	66.178,23
GESTÃO DO PROGRAMA													
Gerenciamento e Supervisão Técnica, Ambiental e Social	933,62	300,00	933,62	300,00	933,62	300,00	933,62	300,00	933,62	300,00	4.668,11	1.500,00	6.168,11
Estudos e Projetos	2.537,92	1.200,00	634,48	300,00							3.172,40	1.500,00	4.672,40
Auditoria Externa			50,00		50,00		50,00		50,00		200,00	-	200,00
GASTOS FINANCEIROS													
Gastos de Avaliação	50,00										50,00	-	50,00
Comissão de Financiamento	119,00		119,00		119,00		119,00		119,00		595,00	-	595,00
TOTAL	24.300,00	5.700,00	10.857,96	2.856,31	15.751,34	3.921,67	13.483,18	3.546,90	5.607,51	1.475,12	70.000,00	17.500,00	87.500,00

Valores em milhões

6 INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

A implantação do Programa tem como objetivo geral promover melhores condições de vida para a população, por meio de investimentos em infraestrutura viária e mobilidade urbana sustentável.

É importante mencionar que, em 2020, o MSBC contratou o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável do Município de São Bernardo do Campo, que atualizou o Plano Diretor de Transporte Urbano formatando um novo modelo de Operação, Concessão e Gestão do Transporte Coletivo de âmbito Municipal. A Proposta para o Sistema de Transporte Coletivo foi atualizada e sistematizada em quatro conjuntos de ações: implementação de infraestruturas de Transporte Coletivo, reestruturação da rede de ônibus municipais, racionalização da rede de ônibus metropolitana e incorporação dos modais de média e alta capacidade, planejados pelo Governo do Estado de São Paulo.

O MSBC está dando sequência à Implantação de Corredores de ônibus, que totalizarão aproximadamente 48,2 km de extensão, num intervalo de curto e médio prazo.

O PROINFRA II vem na sequência do PROINFRA, Programa que está em fase de finalização e que, entre as obras nele incluídas, contempla a implantação do Corredor Leste-Oeste, importante ligação via estrutural do MSBC, percorrendo diametralmente todo seu território nesse sentido leste-oeste.

O PROINFRA II procura atender às diretrizes do Plano de Mobilidade Urbana e Sustentável do Município de São Bernardo do Campo, com atenção especial à melhoria de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

acessibilidade através da infraestrutura de transporte público, mobilidade ativa, segurança viária e transporte urbano de carga.

O Programa compreende a implantação e/ou requalificação de corredores viários estruturantes priorizados pelo Município, bem como suas respectivas obras complementares.

Como principais benefícios do Programa, podem ser citados:

- Melhoria das condições físicas e operacionais da rede de transporte público, com a implantação/reestruturação de corredores de ônibus.
- Redução dos tempos de movimentação.
- Redução das despesas operacionais dos veículos.
- Valorização imobiliária.
- Redução de perdas de horas para locomoção dentro da cidade.
- Incentivo ao uso do transporte coletivo mais eficiente, em detrimento do transporte individual, promovendo a redução da emissão de poluentes.
- Redução de acidentes de trânsito como resultado da eliminação de pontos críticos e implantação de sinalização viária adequada.
- Melhoria das condições de segurança viária para os usuários do transporte coletivo, por inclusão de equipamentos adequados, para embarque e desembarque de passageiros.
- Melhoria na qualidade de vida da população.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

7 CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

São Bernardo do Campo, 11 de dezembro de 2023.

DELSON JOSE AMADOR:58672591887
Assinado de forma digital por DELSON JOSE AMADOR:58672591887
Dados: 2023.12.12 08:21:07 -03'00'

Delson José Amador
Secretário de Transportes e Vias Públicas do Município de São Bernardo do Campo

JOSE LUIZ GAVINELLI:86034790891
Assinado de forma digital por JOSE LUIZ GAVINELLI:86034790891
Dados: 2023.12.11 14:34:34 -03'00'

José Luiz Gavinelli
Secretário de Finanças do Município de São Bernardo do Campo

De acordo:

ORLANDO MORANDO JUNIOR:17849486838
Assinado de forma digital por ORLANDO MORANDO JUNIOR:17849486838
Dados: 2023.12.12 12:06:48 -03'00'

Orlando Morando Jr.
Prefeito do Município de São Bernardo do Campo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - C O F I E X

160ª REUNIÃO

RESOLUÇÃO Nº 0025, de 7 de abril de 2022.

O Presidente da COFIEX, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do art. 7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017,

Resolve,

Autorizar, com as ressalvas estipuladas, a preparação do Programa, nos seguintes termos:

1. Nome:	Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo - Proinfra II
2. Mutuário:	Município de São Bernardo do Campo - SP
3. Garantidor:	República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora:	Corporação Andina de Fomento - CAF
5. Valor do Empréstimo:	até US$ 70.000.000,00
6. Valor da Contrapartida:	no mínimo 20% do total do Programa

Ressalvas:

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Economia para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Economia; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário, observando o disposto na Resolução COFIEX nº 3. de 29 de maio de 2019.

A autorização concedida por esta Resolução perderá eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **Erivaldo Alfredo Gomes**, **Secretário-Executivo da COFIEX**, em 14/04/2022, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **João Luis Rossi**, **Presidente da COFIEX**, em 19/04/2022, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23911088** e o código CRC **AD48DB95**.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gabinete do Prefeito

Processo nº 38017/2021
LEI Nº 7.280, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024
- -
Projeto de Lei nº 10/2024 - Executivo Municipal

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 6.279, de 19 de junho 2013, que dispõe sobre a expedição de Alvará de Funcionamento Relativo ao Exercício de Atividades no Município, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 6.279, de 19 de junho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º-C.** .....

Parágrafo único. As atividades de 'Baixo Risco' e 'Médio Risco' não estão sujeitas à cobrança de taxas para fins de liberação ou funcionamento." (NR)

"**Art. 2º-A.** .....

.....

§ 2º O Laudo a que se refere o inciso III deste artigo poderá ter validade mínima de 1 (um) ano e máxima de 3 (três) anos, devendo conter a periodicidade das manutenções realizadas." (NR)

"**Art. 2º-C.** .....

§ 1º Poderá ser expedido Alvará em caráter provisório, válido pelo prazo de até 1 (um) ano, até que sejam solucionadas as pendências existentes, quando o interessado comprovar que a complementação da documentação, a que se refere o art. 2º-A desta Lei, está pendente de expedição por órgão Municipal, Estadual ou Federal.

....." (NR)

"**Art. 8º-A.** As atividades classificadas como de "Alto Risco" que possuam equipamentos de diversão eletromecânicos deverão apresentar Laudo Técnico dos equipamentos existentes, com a indicação de responsável técnico por sua manutenção, por ocasião do pedido de Alvará de Funcionamento.

Parágrafo único. O Laudo Técnico a que se refere o caput deste artigo deverá ser emitido por profissional habilitado, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e acompanhado de uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
22 de fevereiro de 2024
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
MAURO VALERI
Secretário de Obras e Planejamento Estratégico
JULIA BENICIO DA SILVA
Secretária de Governo
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 93456/2020
LEI Nº 7.281, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024
- -
Projeto de Lei nº 11/2024 - Executivo Municipal

Dispõe sobre a alteração do art. 2º da Lei Municipal nº 6.946, de 10 de dezembro de 2020, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto à Corporação Andina de Fomento - CAF com garantia da União, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 6.946, de 10 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo **pro solvendo**, as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 7.164, de 1º de dezembro de 2022.

São Bernardo do Campo,
22 de fevereiro de 2024
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças
JULIA BENICIO DA SILVA
Secretária de Governo
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 38017/2021
DECRETO Nº 22.552, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024
- -

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 6.279, de 19 de junho de 2013, quanto à classificação de risco das atividades econômicas no Município, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a classificação das atividades econômicas para fins de emissão de atos públicos de liberação da atividade econômica, nos termos da Lei federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, da Lei nº 17.530, de 11 de abril de 2022, e da Lei nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas no âmbito do Estado de São Paulo pelo Decreto nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;

Considerando o Decreto nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios no Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, o qual propõe diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas no Estado de São Paulo;

Considerando a instrução no processo administrativo nº 38017/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida pela lista constante do Anexo Único deste Decreto, a classificação de risco das atividades econômicas desenvolvidas no Município, regulamentando o disposto no art. 1º-B da Lei Municipal nº 6.279, de 19 de junho de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
22 de fevereiro de 2024
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
MAURO VALERI
Secretário de Obras e Planejamento Estratégico
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO
(Anexo ao Decreto Municipal nº 22.552, de 22 de fevereiro de 2024)

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CNAE	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
0111-3/01	Cultivo de arroz	Baixo
0111-3/02	Cultivo de milho	Baixo
0111-3/03	Cultivo de trigo	Baixo
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	Baixo
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	Médio
0112-1/02	Cultivo de juta	Baixo
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Baixo
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	Baixo
0114-8/00	Cultivo de fumo	Baixo
0115-6/00	Cultivo de soja	Médio
0116-4/01	Cultivo de amendoim	Baixo
0116-4/02	Cultivo de girassol	Baixo
0116-4/03	Cultivo de mamona	Baixo
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Baixo
0119-9/01	Cultivo de abacaxi	Baixo
0119-9/02	Cultivo de alho	Baixo
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	Baixo
0119-9/04	Cultivo de cebola	Baixo
0119-9/05	Cultivo de feijão	Baixo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 93456/2020
LEI Nº 6.946, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Projeto de Lei nº 85/2020 - Executivo Municipal

Dispõe sobre autorização legislativa ao Poder Executivo para contratar operação de crédito externo junto à Corporação Andina de Fomento - CAF, com garantia da União, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo perante à CAF - Corporação Andina de Fomento, com garantia da União, até o valor de US$ 84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões de dólares americanos), no âmbito do PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - PROINFRA II, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e Resolução do Senado Federal.

Parágrafo único. Os recursos oriundos desta operação de crédito serão destinados à promoção de melhores condições de vida para a população, por meio de investimentos em infraestrutura viária, qualificando a mobilidade urbana e o saneamento com medidas que eliminem a ocorrência de alagamentos em importantes áreas da Cidade.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo **pro solvendo**, as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º, do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município de São Bernardo do Campo, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, na qual serão efetuados os créditos dos recursos do Município, em montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão executadas à conta das dotações já consignada no orçamento vigente, assim como, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças crédito adicional especial no valor de até R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), visando adequações orçamentárias para a execução das despesas desta Lei, obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:

			R$
05.050.4.4.90.39.00.04.123.0040.1187.01	-	Gestão de operações de crédito	500.000,00
05.050.4.4.90.39.00.04.123.0040.1187.07	-	Gestão de operações de crédito	1.000.000,00
25.250.3.2.90.21.00.28.843.0000.0102.01	-	Pagamento de dívida, encargos e juros – PROINFRA II.....	50.000,00
25.250.3.2.90.22.00.28.843.0000.0102.01	-	Pagamento de dívida, encargos e juros – PROINFRA II.....	50.000,00
25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0102.01	-	Pagamento de dívida, encargos e juros – PROINFRA II.....	100.000,00

Art. 7º O crédito aberto no art. 6º desta Lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

			R$
17.170.4.4.90.51.00.26.453.0046.1128.01	0940-2	Gestão e modernização do Transporte	700.000,00
05.051.4.4.90.40.00.04.129.0040.1163.07	0080-6	Prog. Nac. de Apoio à Gestão Adm. e Fiscal dos Municípios - PNAFM ..	1.000.000,00

Art. 8º Aplicam-se a esta Lei as disposições contidas na Lei Orçamentária Anual de 2020, em especial, o que dispõem os arts. 9º e 10.

Art. 9 Fica acrescido o Anexo VI-N referente à inclusão, na Lei Municipal nº 6.800, de 3 de julho de 2019, especificada no anexo integrante desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
10 de dezembro de 2020
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças
JULIA BENICIO DA SILVA
Secretária de Governo
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO VI - N

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GORVERNAMENTAL - INCLUSÃO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - EXERCÍCIO 2020

Código Unidade Nº	Nome	Função	SubFunção	TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		Unidade de Medida	Meta Física para o Exercício
		Nº - Descrição	Nº - Descrição	Nº	Descrição		
Programa nº 0000 - Gestão de Sentenças Judiciais, Dívida Pública e Outros Encargos Especiais							
250	Encargos Gerais do Município	28 - Encargos Especiais	844 - Serviço da Dívida Externa	0102	Pagamento de dívida, encargos e juros - PROINFRA II	% de execução	100,00
Programa nº 0040 - Gestão Responsável dos Recursos							
052	Departamento do Tesouro	04 - Administração	122 - Administração Geral	1187	Gestão de operações de crédito	% de execução	100,00

MO nº 18535/2020
LEI Nº 6.945, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Projeto de Lei nº 80/2020 - Comissão de Finanças e Orçamento

Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a Legislatura de 2021 a 2024.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito do Município de São Bernardo do Campo é fixado em R$ 30.625,77 (trinta mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de São Bernardo do Campo é fixado em R$ 15.312,90 (quinze mil, trezentos e doze reais e noventa centavos).

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais é fixado em R$ 24.133,91 (vinte e quatro mil, cento e trinta e três reais e noventa e um centavos).

Art. 4º O pagamento dos valores previstos nesta Lei deverá observar o que dispõe o inciso XI do art. 37; § 4º, do art. 39; inciso II, do art. 150; inciso III do art. 153 e o inciso I, do § 2º do art. 153, todos da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

São Bernardo do Campo,
9 de dezembro de 2020
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças
PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO
Secretário de Administração e Inovação
JULIA BENICIO DA SILVA
Secretária de Governo
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 54002/2019
DECRETO Nº 21.380, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias na Autarquia Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo – IMASF, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.870, de 12 de dezembro de 2019, e no Decreto Municipal nº 21.027, de 19 de dezembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º É aberto, na Autarquia Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo - IMASF, crédito adicional no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R$
29.292.3.3.90.30.00.10.302.0036.2167.04	0052-1	Aquisição direta de materiais cirúrgicos e medicamentos	250.000,00
29.292.3.3.90.39.00.10.302.0036.2051.04	0054-7	Assistência médica hospitalar ofertada aos beneficiários	500.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º deste Decreto será coberto com recursos, próprios da Autarquia, proveniente da anulação parcial das seguintes dotações:

			R$
29.290.4.4.90.51.00.10.302.0033.1083.04	0015-7	Reforma de imóveis.....	40.000,00
29.291.3.1.90.11.00.10.122.0033.2187.04	0019-9	Manutenção do quadro de pessoal estatutário	50.000,00
29.291.3.1.90.16.00.10.122.0033.2187.04	0023-8	Manutenção do quadro de pessoal estatutário	150.000,00
29.291.3.3.90.30.00.10.122.0033.2203.04	0030-1	Despesas com a manutenção geral do IMASF	175.000,00
29.291.3.3.90.39.00.10.122.0033.2203.04	0031-9	Despesas com a manutenção geral do IMASF	125.000,00
29.291.3.3.90.40.00.10.122.0033.2203.04	0033-5	Despesas com a manutenção geral do IMASF	110.000,00
29.291.3.3.90.93.00.10.122.0033.2203.04	0042-4	Despesas com a manutenção geral do IMASF	50.000,00
29.291.4.4.90.52.00.10.122.0033.1034.04	0043-2	Aquisição de equipamentos e material permanente.....	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
9 de dezembro de 2020
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 54030/2019
DECRETO Nº 21.381, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na Autarquia "Faculdade de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 37, DE 2024

(nº 803/2024, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de até US$ 69,704,279.00 (sessenta e nove milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e setenta e nove dólares dos Estados Unidos da América), entre o Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, e a Corporação Andina de Fomento - CAF, para o financiamento do Programa Ribeirão ÁGIL - Cidade Acolhedora, Global e Inteligente de Ribeirão Preto.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 803

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de até US$ 69,704,279.00 (sessenta e nove milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e setenta e nove dólares dos Estados Unidos da América), entre o Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, e a Corporação Andina de Fomento - CAF, para o financiamento do Programa Ribeirão ÁGIL - Cidade Acolhedora, Global e Inteligente de Ribeirão Preto, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 7 de agosto de 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00172/2023 MF

Brasília, 26 de Dezembro de 2023

Senhor Presidente da República,

1. O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ribeirão Preto - SP requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo com a Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor de USD$ 69.704.279,00 (sessenta e nove milhões, setecentos e quatro mil e duzentos e setenta e nove dólares dos EUA), para financiamento do Programa Ribeirão ÁGIL - Cidade Acolhedora, Global e Inteligente de Ribeirão Preto.

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, ambas do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, com alterações.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito. Adicionalmente, informou que o mutuário recebeu classificação "B" quanto a sua capacidade de pagamento.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação dos documentos requeridos na legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deverá ser verificado o disposto na Portaria Normativa MF nº 500, de 2 de junho de 2023 (adimplência do ente), verificado o cumprimento substancial das condições especiais prévias aos primeiro desembolso do contrato de empréstimo, bem como formalizado o contrato de contragarantia.

6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Ente em tela referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.

Respeitosamente,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assinado eletronicamente por: Fernando Haddad

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17944.103840/2023-71

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 836/2024/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de até US$ 69,704,279.00 (sessenta e nove milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e setenta e nove dólares dos Estados Unidos da América), entre o Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, e a Corporação Andina de Fomento - CAF, para o financiamento do Programa Ribeirão ÁGIL - Cidade Acolhedora, Global e Inteligente de Ribeirão Preto, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 13/08/2024, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5987608** e o código CRC **BB8A44F7** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 17944.103840/2023-71 SEI nº 5987608

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DOCUMENTOS PARA O SENADO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO-SP
X
CAF

"Programa Ribeirão ÁGIL - Cidade Acolhedora, Global e Inteligente de Ribeirão Preto"

PROCESSO SEI/ME N° 17944.103840/2023-71

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta Fiscal, Financeira e Societária
Coordenação-Geral de Operações Financeiras

PARECER SEI Nº 679/2024/MF

Parecer Público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos artigos 23 e 31 da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011 – LAI.

Operação de crédito externo a ser contratada entre o Município de Ribeirão Preto - SP e a Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor de até US$ 69.704.279,00 (sessenta e nove milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e setenta e nove dólares dos EUA) para financiamento do Programa Ribeirão ÁGIL - Cidade Acolhedora, Global e Inteligente de Ribeirão Preto.

Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, incisos V e VII; Decreto-lei nº 1.312, de 1974; Decreto-lei nº 147, de 1967; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações.

Processo SEI nº 17944.103840/2023-71

I

1. Sob análise desta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN proposta de contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, para exame e parecer das minutas contratuais que antecede a análise autorizativa do Senado Federal de que trata o art. 52, inciso V, da Constituição da República, com as seguintes características:

- MUTUÁRIO: Município de Ribeirão Preto- SP;

- MUTUANTE: Corporação Andina de Fomento - CAF;

- GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

- NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;

- VALOR: até US$ 69.704.279,00 (sessenta e nove milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e setenta e nove dólares dos EUA); e

- FINALIDADE: financiamento parcial do Programa Ribeirão ÁGIL - Cidade Acolhedora, Global e Inteligente de Ribeirão Preto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Preliminarmente, cumpre-nos informar que a presente manifestação restringe-se às questões estritamente jurídicas, nos termos do art. 11, incisos V e VI, alínea "a", combinado com o art. 13 da Lei Complementar nº 73, de 1993, e do Enunciado de Boa Prática Consultiva CGU/AGU nº 07, de modo que não alcança aspectos de natureza técnica e os ligados à conveniência e oportunidade dos gestores, partindo-se da premissa, em relação aos aspectos de natureza técnica, de que foram analisados adequadamente pelos agentes públicos competentes.

3. Do ponto de vista jurídico, importa observar que as formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal; no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; nas versões atualizadas das Resoluções do Senado Federal nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, e nº 48, de 21 de dezembro de 2007; na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, ambas do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento (MEFP), como se acham em vigor; na Portaria Normativa MF nº 500 de 2 de junho de 2023; e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

II

4. Esta PGFN manifestou-se, favoravelmente, sobre a presente operação, mediante o **PARECER SEI Nº 5201/2023/MF,** aprovado em 20/12/2023 (SEI 39179488). O Processo não foi, todavia, enviado ao Senado, tendo retornado à Secretaria do Tesouro Nacional - STN para emissão de análise complementar em razão da mudança de exercício.

Análise da STN

5. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF emitiu o Parecer SEI N° 4875/2023/MF, de 30/11/2023 (SEI 38805473), onde constam (a) a verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito; (b) a análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União; e (c) as informações relativas aos riscos para o Tesouro Nacional.

6. No tocante à verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União, em conformidade com o parágrafo 6º do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal ("LRF") e Portaria Normativa MF nº 500, de 02/06/2023, estabeleceu a STN o prazo de 270 dias, contados a partir de 30/11/2023, para validade da análise daquela Secretaria, prazo que findará em 26.08.2024.

7. Posteriormente, a STN emitiu o PARECER SEI Nº 512/2024/MF, aprovado em 29/02/2024 (SEI 40332531), em que atualizou as análises pertinentes, em razão da mudança de exercício, e concluiu nos termos seguintes:

> **III. CONCLUSÃO**
>
> 15. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos e a análise efetuada ao longo deste Parecer, o Ente **CUMPRE** os requisitos do art. 2°, § 2°, da Portaria Normativa MF n° 500/2023.
>
> 16. Considerando o disposto no art. 2°, § 5°, da Portaria Normativa MF n° 500/2023, o prazo de validade da verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União é de **270 dias, contados a partir de 30/11/2023**,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

conforme exposto no Parecer SEI n° 4875/2023/MF, de 30/11/2023 (SEI 38805473), que concluiu que o ente cumpre os requisitos necessários para a obtenção da garantia da União.

17. Ressalte-se que deverão ser observados o disposto no inciso VI do artigo 21 da RSF n° 43/2001 e no § 4° do artigo 10 da RSF n° 48/2007.

18. Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva do Secretário do Tesouro Nacional acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6°, I, "a" da Portaria MEFP n° 497/1990.

Aprovação do projeto pela COFIEX

8. A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), por meio da Resolução COFIEX n° 49, de 13/12/2021 (SEI 36417942), autorizou a preparação do Programa no valor de até US$ 69.704.279,00 provenientes da CAF, com contrapartida de no mínimo 20% do valor total do Programa.

Previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária

9. Informa a STN que consta de Declaração do Chefe do Poder Executivo (SEI 40303672) que a operação em questão está inserida no atual Plano Plurianual (PPA) do ente, Lei municipal nº 14.634, de 10/12/2021. Ademais constam da lei orçamentária do Município, Lei municipal nº 14.895, de 20/12/2023, que estima a receita e fixa a despesa do ente para o exercício de 2024 (LOA 2024), dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa, quanto ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida.

Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União

10. A Lei n° 14.821, de 15/05/2023, do Município (SEI 36417977), autoriza o Poder Executivo "*a vincular como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alíneas 'b', 'd' e 'e', complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4° do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito*". Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI/STN, e informada à Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM/STN, mediante o Ofício SEI nº 50751/2023/MF, de 04/10/2023 (SEI 38252789, fls. 01-02), as contragarantias oferecidas pelo ente foram consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

11. Observe-se que, previamente à assinatura do contrato de empréstimo sob exame, deverá ser assinado contrato de contragarantia entre a União e o ente, em cumprimento do §1º do art. 40 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Situação de adimplência do Ente e regularidade em relação ao pagamento de precatórios

12. A situação de adimplência do Ente, bem como a regularidade em relação ao pagamento de precatórios, deverão estar comprovadas por ocasião da análise jurídica para fim de assinatura do contrato,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

conforme determinam o art. 25, IV, *a*, c/c o art. 40, §2º, ambos da LRF, o art. 10, §4º, da Resolução nº 48, de 2001, bem como a Portaria Normativa nº 500, de 2 de junho de 2023.

Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Mutuário

13. Para fim do disposto na Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, a Procuradoria do Município emitiu Parecer Jurídico, em 5 de março último (SEI 40605327), em que entendeu *"atendida na presente contratação, todas as normas legais e constitucionais aplicáveis e inerente ao objeto em questão, pelo quanto opinamos pelo seu prosseguimento."*

Cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso

14. Com relação a este item, a STN afirmou no supra referido Parecer SEI N° 4875/2023/MF, de 30/11/2023 (SEI 38805473), que:

> 45. As condições prévias ao primeiro desembolso estão descritas na Cláusula 10 das Condições Particulares (SEI 36562126, fls. 3/6) e na Cláusula 9 das Condições Gerais (SEI 36562140, fls. 10/11). O ente da Federação terá um prazo de até 6 meses a partir da data de assinatura do contrato para solicitar o primeiro desembolso, de acordo com a Cláusula 9 das Condições Particulares (SEI 36562126, fl. 03).
>
> 46. Registre-se que o Governo Federal exige que as instituições credoras de operações de crédito externo de entes subnacionais informem o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso por parte dos mutuários como condicionante à assinatura dos contratos. Tal exigência minimiza os riscos para o Tesouro Nacional, uma vez que possibilita ao ente iniciar a execução do projeto logo após a formalização do contrato de empréstimo e, com isso, não incorrer em pagamento desnecessário de comissão de compromisso.

15. Cumpre registrar, aqui, que há condições de desembolso estabelecidas nas Condições Gerais que não são passíveis de cumprimento previamente à assinatura do Contrato, pelo que a manifestação do Banco deverá referir-se ao *cumprimento substancial* das referidas condições

Registro de Operações Financeiras do Registro Declaratório Eletrônico (ROF/RDE)

16. Consta do Processo o Registro de Operações Financeiras - ROF da operação, sob o código TB137591 (SEI 37584637).

III

17. O empréstimo será concedido pela Corporação Andina de Fomento - CAF, organismo internacional do qual o País faz parte, e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas por aquele organismo, conforme consta das Minutas do Contrato de Empréstimo, das Normas Gerais e do Contrato de Garantia (SEI 36562126, 36562140, 36562167, 36562153 e 36562198).

18. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

19. O mutuário é o Município de Ribeirão Preto - SP, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

20. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V, da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame do Senado Federal, nos termos da minuta em anexo (SEI 40606831), sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências pelo Ministério da Fazenda: (a) verificação da adimplência do mutuário em face da União e suas controladas, nos termos do disposto no § 6º do art. 2º da Portaria Normativa MF nº 500, de 02.06.2023; (b) verificação do cumprimento substancial das condições especiais prévias aos primeiro desembolso do contrato de empréstimo; e (c) formalização do respectivo contrato de contragarantia entre o mutuário e a União.

É o parecer.

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

SÔNIA PORTELLA

Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

FABIOLA INEZ GUEDES DE CASTRO SALDANHA

Coordenadora-Geral de Operações Financeiras

De acordo. Encaminhe-se ao exame do Sr. Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional.

Documento assinado eletronicamente

LUIZ HENRIQUE VASCONCELOS ALCOFORADO

Procurador-Geral Adjunto Fiscal, Financeiro e Societário

Aprovo o Parecer. Retorne o processo ao Apoio/COF para encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda, por meio da Secretaria Executiva deste Ministério.

Documento assinado eletronicamente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

FABRÍCIO DA SOLLER

Subbprocurador-Geral da Fazenda Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Inez Guedes de Castro Saldanha**, **Coordenador(a)-Geral**, em 11/03/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sônia de Almendra Freitas Portella Nunes**, **Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 13/03/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Vasconcelos Alcoforado**, **Procurador(a)-Geral Adjunto(a)**, em 13/03/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fabrício da Soller**, **Subprocurador(a)-Geral**, em 13/03/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40606510** e o código CRC **8F9396DB**.

Referência: Processo nº 17944.103840/2023-71 SEI nº 40606510

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta Fiscal e Financeira
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União

PARECER SEI Nº 5201/2023/MF

Parecer Público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos artigos 23 e 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação – LAI.

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Ribeirão Preto - SP e a Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor de USD$ 69.704.279,00 (sessenta e nove milhões, setecentos e quatro mil e duzentos e setenta e nove dólares dos EUA) cujos recursos são destinados ao financiamento do Programa Ribeirão ÁGIL - Cidade Acolhedora, Global e Inteligente de Ribeirão Preto.

Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal.

Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312, de 1974; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 43/2001 e 48/2007, com alterações; Portaria Normativa MF nº 500 de 02 de junho de 2023.

Processo SEI nº 17944.103840/2023-71

I

1. Trata-se de operação de crédito externo com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Município de Ribeirão Preto - SP;

MUTUANTE: Corporação Andina de Fomento – CAF;

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;

VALOR: até USD$ 69.704.279,00 (sessenta e nove milhões, setecentos e quatro mil e duzentos e setenta e nove dólares dos EUA); e

FINALIDADE: os recursos são destinados ao ao financiamento do Programa Ribeirão ÁGIL - Cidade Acolhedora, Global e Inteligente de Ribeirão Preto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II

2. As formalidades prévias à contratação, prescritas na Constituição Federal, na Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, do Senado Federal, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes, foram obedecidas, a saber:

Análise da STN

3. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN emitiu o PARECER SEI Nº 4875/2023/MF, aprovado em 06.12.2023 (SEI 38805473), em que concluiu o seguinte:

> **IV. CONCLUSÃO**
>
> 53. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.
>
> 54. Ressalte-se que deverão ser observados o disposto no inciso VI do artigo 21 da RSF n° 43/2001 e o § 4° do artigo 10 da RSF n° 48/2007.
>
> 55. Em relação à garantia da União, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 48/2007, entende-se que o ente **CUMPRE** os requisitos legais e normativos apontados na seção III.I, necessários para a obtenção da garantia da União.
>
> 56. Considerando o disposto na Portaria ME nº 5.194, de 08/06/2022, o prazo de validade da presente verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União é de **270 dias**, contados a partir de 30/11/2023, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentuais de comprometimento inferiores a 80%. Entretanto, caso a operação não seja contratada até 31/12/2023 será necessária, a pedido do ente da Federação, análise complementar por parte desta STN, nos termos do § 2º do art. 2º da Portaria MF nº 500, de 02/06/2023.
>
> 57. Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva do Secretário do Tesouro Nacional, acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, "a" da Portaria MEFP nº 497/1990.

4. Por fim, o Secretário do Tesouro Nacional proferiu o despacho abaixo:

> Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, da garantia ora analisada, entendo que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para as providências de sua alçada.

5. Observe-se, por relevante, que o prazo de 270 dias, fixado pela STN, quanto à validade da verificação dos limites, e contado a partir da data da análise (30.11.2023), em conformidade com o previsto no § 6º do art. 32 da LRF, **findará em 26 de agosto de 2024.**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovação do projeto pela COFIEX

6. A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), por meio da Resolução COFIEX n° 49, de 13/12/2021 (SEI 36417942), autorizou a preparação do Programa no valor de até US$ 69.704.279,00 provenientes da CAF, com contrapartida de no mínimo 20% do valor total do Programa.

Previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária

7. Informa a STN que consta de Declaração do Chefe do Poder Executivo (SEI 38611569) que a operação em questão está inserida no atual Plano Plurianual (PPA) do ente e que, ademais, constam do Projeto de Lei Orçamentária que estima a receita e fixa a despesa do ente para o exercício de 2024 (PLOA 2024), dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa, quanto ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida.

Autorização legislativa e oferecimento de contragarantia

8. A Lei n° 14.821, de 15/05/2023, do Município (SEI 36417977), autoriza o Poder Executivo "*a vincular como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alíneas 'b', 'd' e 'e', complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4° do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito*.".

9. Observe-se que, previamente à assinatura do contrato de empréstimo sob exame, deverá ser assinado contrato de contragarantia entre a União e o ente, em cumprimento ao §1º do art. 40 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

Situação de adimplência do mutuário e regularidade em relação ao pagamento de precatórios

10. A situação de adimplência quanto a pagamento, prestação de contas e compromissos contratuais do mutuário, relativamente à União, de que tratam as alíneas *a* e *d* do art. 10, inciso II, da Resolução SF Nº 48, de 2007, bem como de regularidade em relação ao pagamento de precatórios, deverão estar comprovadas por ocasião da análise jurídica para fim de assinatura do contrato, conforme determinam o art. 25, IV, a, c/c art. 40, §2º, da LRF, o art. 10, §4º, da Resolução SF nº 48, de 2007, e o §6º, I, da Portaria MF nº 500, de 2023.

Parecer Jurídico da Procuradoria do Ente

11. A Procuradoria do Município emitiu Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo, em 18 de dezembro último (SEI 39176894), em que entendeu o seguinte:

> Diante disso, acerca da legalidade e constitucionalidade das minutas contratuais, verifica-se que encontram-se de acordo com o regramento pátrio, não se vislumbrando qualquer violação ao seus ditames.
>
> Por derradeiro, no quanto se faz referência à exequibilidade das obrigações a serem assumidas pelo Município para a execução do Programa, até a presente data, a municipalidade adotou todas as medids necessárias à efetivação da contratação em voga, bem como vem adotando, conforme cláusulas contratuais, as medidas estabelecidas ao seu devido tempo.

Cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Com relação às condições prévias ao primeiro desembolso, releva transcrever parte do mencionado PARECER SEI Nº 4875/2023/MF da STN (SEI 38805473):

> 45. As condições prévias ao primeiro desembolso estão descritas na Cláusula 10 das Condições Particulares (SEI 36562126, fls. 3/6) e na Cláusula 9 das Condições Gerais (SEI 36562140, fls. 10/11). O ente da Federação terá um prazo de até 6 meses a partir da data de assinatura do contrato para solicitar o primeiro desembolso, de acordo com a Cláusula 9 das Condições Particulares (SEI 36562126, fl. 03).
>
> 46. Registre-se que o Governo Federal exige que as instituições credoras de operações de crédito externo de entes subnacionais informem o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso por parte dos mutuários como condicionante à assinatura dos contratos. Tal exigência minimiza os riscos para o Tesouro Nacional, uma vez que possibilita ao ente iniciar a execução do projeto logo após a formalização do contrato de empréstimo e, com isso, não incorrer em pagamento desnecessário de comissão de compromisso.
> (Grifou-se)

13. Cumpre registrar, aqui, que as condições de desembolso passíveis de serem, substacialmente, cumpridas antes da assinatura do contrato de garantia em questão são apenas as condições adicionais estipuladas na Cláusula 10 das Condições Particulares do contrato de empréstimo externo, eis que as condições prévias ao primeiro desembolso constantes da Cláusula 9 das Condições Gerais não são passíveis de cumprimento antes da assinatura do contrato de garantia, salvo quanto ao item (a)3 (registro de assinaturas autorizadas).

Registro de Operações Financeiras do Registro Declaratório Eletrônico (ROF/RDE)

14. Consta do Processo o Registro de Operações Financeiras - ROF da operação, sob o código TB137591 (SEI 37584637).

III

15. O empréstimo será concedido pela Corporação Andina de Fomento – CAF, constando do processo as minutas negociadas do contrato de empréstimo e de garantia, bem como as normas gerais que lhes são aplicáveis (SEI 36562126, 36562140, 36562167, 36562153 e 36562198), sendo que as cláusulas estipuladas são aquelas usualmente utilizadas nas operações de crédito celebradas com aquele Organismo.

16. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

17. O mutuário é Município de Ribeirão Preto - SP, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente.

18. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe Exposição de Motivos ao Senado Federal, nos termos da minuta em anexo (SEI 39179758), sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

as seguintes providências: (a) verificação, pelo Ministério da Fazenda, da adimplência do mutuário em face da União e suas controladas, nos termos do disposto no § 6º do art. 2º da Portaria MF nº 500, de 02.06.2023; (b) seja verificado o cumprimento substancial das condições especiais prévias aos primeiro desembolso do contrato de empréstimo e (c) formalização do respectivo contrato de contragarantia entre o mutuário e a União.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

SÔNIA PORTELLA

Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

FABIOLA INEZ GUEDES DE CASTRO SALDANHA

Coordenadora-Geral de Operações Financeiras da União

De acordo. Encaminhe-se ao exame do Sr. Subprocurador-Geral.

Documento assinado eletronicamente

LUIZ HENRIQUE VASCONCELOS ALCOFORADO

Procurador-Geral Adjunto Fiscal e Financeiro

Aprovo o Parecer. Ao Apoio/COF, para envio à Secretaria Executiva deste Ministério, e posterior encaminhamento ao Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda.

Documento assinado eletronicamente

FABRÍCIO DA SOLLER

Suprocurador-Geral da Fazenda Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Inez Guedes de Castro Saldanha**, **Coordenador(a)-Geral**, em 19/12/2023, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente por **Sônia de Almendra Freitas Portella Nunes**, **Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 19/12/2023, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Vasconcelos Alcoforado**, **Procurador(a)-Geral Adjunto(a)**, em 19/12/2023, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fabrício da Soller**, **Subprocurador(a)-Geral**, em 20/12/2023, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39179488** e o código CRC **E0DB801B**.

Referência: Processo nº 17944.103840/2023-71 SEI nº 39179488

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

PARECER SEI Nº 512/2024/MF

Parecer Público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos artigos 23 e 31 da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação – LAI.

Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Município de Ribeirão Preto- SP e a Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor de US$ 69.704.279,00 (sessenta e nove milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e setenta e nove dólares dos EUA).

Recursos destinados ao financiamento do Programa Ribeirão ÁGIL - Cidade Acolhedora, Global e Inteligente de Ribeirão Preto.

VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO.

Processo n° 17944.103840/2023-71

I. RELATÓRIO

1. Trata o presente documento de parecer complementar ao Parecer SEI N° 4875/2023/MF, de 30/11/2023 (SEI 38805473), em que foi analisada a solicitação feita pelo Município de Ribeirão Preto - SP para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, junto à Corporação Andina de Fomento - CAF, e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Resolução do Senado Federal n° 43/2001 (RSF n° 43/2001) e da Resolução do Senado Federal n° 48/2007 (RSF n° 48/2007), com as seguintes características:

a. **Credor:** Corporação Andina de Fomento – CAF.

b. **Valor da operação:** US$ 69.704.279,00 (sessenta e nove milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e setenta e nove dólares dos EUA).

c. **Valor da contrapartida:** US$ 17.426.069,00 (dezessete milhões, quatrocentos e vinte e seis mil e sessenta e nove dólares dos EUA).

d. **Destinação dos recursos:** Programa Ribeirão ÁGIL - Cidade Acolhedora, Global e Inteligente de Ribeirão Preto.

e. **Juros:** SOFR acrescida de margem fixa a ser determinada na data da assinatura do contrato.

f. **Atualização monetária:** Variação cambial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

g. **Prazo total:** 216 (duzentos e dezesseis) meses.

h. **Prazo de carência:** até 66 (sessenta e seis) meses (contados a partir da assinatura do contrato).

i. **Prazo de amortização:** 150 (cento e cinquenta) meses.

j. **Periodicidade:** Semestral.

k. **Sistema de Amortização:** Constante.

l. **Lei autorizadora:** lei municipal n° 14.821, de 15/05/2023 (SEI 36417977)

m. **Demais encargos e comissões:** Comissão de abertura de 0,85% sobre o valor total do empréstimo; Comissão de Compromisso de 0,35% a.a. sobre o saldo não desembolsado; Gastos de Avaliação de US$ 50.000,00; e Juros de mora de acréscimo de 2,00 % a.a. à taxa de juros do empréstimo.

2. Conforme mencionado no item "j" do parágrafo "1", a periodicidade dos pagamentos é semestral, diferentemente daquilo informado no Parecer SEI n° 4875/2023/MF, no qual constou equivocadamente que a periodicidade seria anual.

3. A Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, por meio de Despacho, de 03/01/2024 (SEI 39384701), restituiu o presente processo à STN para fins de instrução complementar relativa ao exercício de 2023, nos termos do § 2° do art. 2° da Portaria Normativa MF n° 500, de 2023.

4. Salienta-se que, considerando o disposto no artigo 2° da Portaria Normativa MF n° 500/2023, o prazo de validade da verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União de que trata o Parecer SEI N° 4875/2023/MF, de 30/11/2023 (SEI 38805473) é de **270 dias**, contados a partir de 30/11/2023. Desse modo, observa-se que o prazo de validade do referido Parecer encontra-se vigente na presente data.

5. Considerando ainda o conteúdo da referida Portaria Normativa MF n° 500/2023, constituem objeto de análise do presente parecer complementar a observância do atendimento aos seguintes requisitos:

a. inciso III do art. 167 da Constituição;

b. existência de prévia e expressa autorização para contratação no texto da lei orçamentária ou em créditos adicionais, quando não se tratar de lei específica;

c. existência de dotação na lei orçamentária para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, de previsão no plano plurianual ou, no caso de empresas estatais, de inclusão do projeto no orçamento de investimento;

d. limite referente ao montante das garantias concedidas pela União;

e. cumprimento dos limites constitucionais mínimos relativos aos gastos em educação e saúde;

f. limite referente às parcerias público-privadas contratadas;

g. enquadramento no limite disposto no art. 167-A da Constituição.

II. ANÁLISE COMPLEMENTAR DE QUE TRATA O ARTIGO 2°, § 2°, DA PORTARIA NORMATIVA MF n° 500/2023:

6. O Ente interessado, mediante o documento “Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo” (SEI 40303672) encaminhado pelo canal “Fale Conosco” do SADIPEM (SEI 40303656), atestou o cumprimento dos requisitos acima elencados.

a. **inciso III do art. 167 da Constituição Federal**

7. Em relação ao atendimento do disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, a chamada Regra de Ouro, requisito constante do art. 2°, § 2°, inciso I, da Portaria Normativa MF n° 500/2023, foi verificado seu cumprimento nos exercícios de 2023 e 2024, conforme segue:

i. **Exercício anterior (2023): atendido**, com base nas informações declaradas pelo Chefe do Poder Executivo (SEI 40303672, fl. 03), confrontadas com o Balanço Orçamentário do 6° bimestre de 2023 constante no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO homologado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI (SEI 40303684, fls. 02/03), conforme quadro abaixo:

EXERCÍCIO ANTERIOR (2023) – R$	
Despesas de capital executadas no exercício anterior liquidadas até o dia 31/12 do exercício anterior + inscritas em restos a pagar não processados, conforme RREO do 6° bimestre do exercício anterior (a)	330.386.596,68
Despesas previstas para reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas (b)	0,00
Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte (c)	0,00
Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas (d)	0,00
Total de deduções (e = b + c + d)	0,00
Despesas de capital executadas no exercício anterior ajustadas (f = a - e)	330.386.596,68
Receitas de operações de crédito realizadas até o 6° bimestre do exercício anterior (g)	110.569.180,59
ARO contratada e não paga do exercício anterior (h)	0,00
Liberações ajustadas (i = g + h)	110.569.180,59
Regra de ouro: f > i	**Atendido**

Adicionalmente, a Certidão do Tribunal de Contas do Estado encaminhada pelo ente (SEI 40303679) atesta que, para o exercício de 2023, o ente observou o disposto no art. 12, § 2° da LRF, quanto à previsão de receitas de operações de crédito e o montante das despesas de capital para o período.

ii. **Exercício corrente (2024): atendido**, com base nas informações declaradas pelo Chefe do Poder Executivo (SEI 40303672, fl. 03), e no Anexo I da LOA 2024 enviada pelo ente (SEI 40047078), conforme quadro abaixo:

EXERCÍCIO CORRENTE (2024) – R$	
Despesas de capital previstas no orçamento - dotação atualizada no último RREO exigível ou Anexo I da LOA, de janeiro a março (a)	747.841.193,77
Despesas previstas para reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas (b)	0,00
Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte (c)	0,00
Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas (d)	0,00
Total de deduções (e = b + c + d)	0,00
Despesas de capital do exercício corrente ajustadas (f = a - e)	747.841.193,77
Desembolso previsto, no exercício corrente, da operação de crédito pleiteada (g)	41.600.000,00
Desembolsos previstos, no exercício corrente, de outras operações de crédito ainda não contratadas, em fase de tramitação na STN ou nas instituições financeiras (h)	82.193.734,00
Desembolsos previstos, no exercício corrente, de outras operações de crédito já contratadas, com liberações previstas no exercício corrente (i)	354.275.059,28
Liberações ajustadas (j = g + h + i)	478.068.793,28
Regra de ouro: f > j	**Atendido**

b. **existência de prévia e expressa autorização para contratação por meio de lei específica**

8. Em relação ao atendimento do requisito constante do art. 2°, § 2°, inciso II, da Portaria Normativa MF n° 500/2023, foi verificado seu cumprimento por meio do “Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo” (SEI 40303672), que indicou que a presente operação de crédito foi autorizada por meio da Lei municipal n° 14.821, de 12/05/2023 (SEI 36417977). Ao verificar a lei, observa-se que sua data é 15/05/2023, diferente da data de 12/05/2023 informada pelo ente no "Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Executivo". Entretanto, tendo em vista tratar-se de mero erro material, a referida divergência não foi considerada óbice na presente análise.

c. **existência de dotação na lei orçamentária para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, de previsão no plano plurianual ou, no caso de empresas estatais, de inclusão do projeto no orçamento de investimento**

9. Em relação ao atendimento do requisito constante do art. 2°, § 2°, inciso III, da Portaria Normativa MF n° 500/2023, foi verificado seu cumprimento por meio do "Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo" (SEI 40303672), que indicou a existência de dotação na lei orçamentária (LOA 2024: Lei municipal n° 14.895, de 20/12/2023) para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no Plano Plurianual (Lei municipal n° 14.634, de 10/12/2021).

d. **limite referente ao montante das garantias concedidas pela União**

10. Em relação ao atendimento do requisito constante do art. 2°, § 2°, inciso IV, da Portaria Normativa MF n° 500/2023, foi verificado seu cumprimento por meio do Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal da União relativo ao 3° quadrimestre de 2023 (SEI 40059892, fl. 13), que há margem para a concessão de garantia da União à operação de crédito em tela, dentro do limite estabelecido no artigo 9° da RSF n° 48/2007, tendo em vista que o saldo total das garantias concedidas pela União encontra-se em 23,71% de sua RCL.

11. Em relação ao intralimite anual das garantias concedidas pela União de que trata o art. 9°-A da RSF n° 48, de 2007, informa-se que esta Secretaria do Tesouro Nacional, por meio de consulta efetuada no Diário Oficial da União, na presente data (SEI 40332392), não observou a existência de publicação de deliberação do Senado Federal estabelecendo o intralimite para o presente exercício. Deste modo, sua verificação não é aplicável na presente data, tendo em vista o entendimento da PGFN, contido no Parecer SEI n° 4649/2023/MF, que indicou: "*juridicamente, enquanto não for aprovado o intralimite previsto no art. 9°-A, vigora tão-somente o limite estabelecido no art. 9°".*

e. **cumprimento dos limites constitucionais mínimos relativos aos gastos em educação e saúde**

12. Em relação ao atendimento do requisito constante do art. 2°, § 2°, inciso V, da Portaria Normativa MF n° 500/2023, foi verificado seu cumprimento por meio da Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI 40303679), que atestou para os exercícios de 2022 e 2023 o cumprimento do artigo 198 da Constituição Federal e atestou para o exercício de 2023 o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal. Ademais, o Chefe do Poder Executivo, por meio do "Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo" (SEI 40303672), declarou o cumprimento dos artigos citados.

f. **limite referente às parcerias público-privadas contratadas**

13. Em relação ao atendimento do requisito constante do art. 2°, § 2°, inciso VI, da Portaria Normativa MF n° 500/2023, foi verificado o cumprimento, por meio do "Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo" (SEI 40303672, fls. 02 e 04), em que atesta que o ente assinou contrato(s) na modalidade Parceria Público-Privada (PPP), e cumpre com os limites do art. 28 da Lei n° 11.079/2004, conforme Anexo II do documento, o que corrobora a informação constante do RREO exigível mais recente que contém o Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas (SEI 40303684, fl. 38).

g. **enquadramento no limite disposto no art. 167-A da Constituição**

14. Em relação ao atendimento do requisito constante do art. 2º, § 2º, inciso VII da Portaria Normativa MF nº 500/2023, este foi verificado por meio de Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI 40303679), atualizada até o último bimestre exigível, atestando que o ente não excede o referido limite constitucional.

III. CONCLUSÃO

15. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos e a análise efetuada ao longo deste Parecer, o Ente **CUMPRE** os requisitos do art. 2°, § 2°, da Portaria Normativa MF n° 500/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16. Considerando o disposto no art. 2°, § 5°, da Portaria Normativa MF n° 500/2023, o prazo de validade da verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União é de **270 dias, contados a partir de 30/11/2023**, conforme exposto no Parecer SEI n° 4875/2023/MF, de 30/11/2023 (SEI 38805473), que concluiu que o ente cumpre os requisitos necessários para a obtenção da garantia da União.

17. Ressalte-se que deverão ser observados o disposto no inciso VI do artigo 21 da RSF n° 43/2001 e no § 4° do artigo 10 da RSF n° 48/2007.

18. Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva do Secretário do Tesouro Nacional acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6°, I, "a" da Portaria MEFP n° 497/1990.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente
Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente
Gerente da GEPEX/COPEM

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Documento assinado eletronicamente
Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração da Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

Documento assinado eletronicamente
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Secretário do Tesouro Nacional.

Documento assinado eletronicamente
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF

De acordo. Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, da garantia ora analisada, entendo que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para as providências de sua alçada.

Documento assinado eletronicamente
Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Nakachima**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 28/02/2024, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Maniezo Barboza**, **Gerente Substituto(a)**, em 28/02/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Callegari Hoertel**, **Coordenador(a)**, em 28/02/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto**, **Coordenador(a)-Geral**, em 28/02/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Suzana Teixeira Braga**, **Subsecretário(a)**, em 28/02/2024, às 22:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ceron de Oliveira**, **Secretário(a)**, em 29/02/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40332531** e o código CRC **4F0E4AF5**.

Referência: Processo nº 17944.103840/2023-71 SEI nº 40332531

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

PARECER SEI Nº 4875/2023/MF

Parecer Público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos artigos 23 e 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação – LAI.

Operação contratual externa (com garantia da União) entre o Município de Ribeirão Preto - SP e a Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor de US$ 69.704.279,00.

Recursos destinados ao financiamento do Programa Ribeirão ÁGIL - Cidade Acolhedora, Global e Inteligente de Ribeirão Preto.

VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES E CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

Processo SEI nº 17944.103840/2023-71

I. RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer da solicitação feita pelo Município de Ribeirão Preto- SP para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito com a Corporação Andina de Fomento (CAF) e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 (RSF nº 43/2001) e da Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (RSF nº 48/2007), com as seguintes características (SEI 38611569, fls. 02 e 08):

a. Credor: Corporação Andina de Fomento - CAF;

b. Valor da operação: US$ 69.704.279,00 (sessenta e nove milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e setenta e nove dólares dos EUA);

c. Valor da contrapartida: US$ 17.426.069,00 (dezessete milhões, quatrocentos e vinte e seis mil e sessenta e nove dólares dos EUA);

d. Destinação dos recursos: Programa Ribeirão ÁGIL - Cidade Acolhedora, Global e Inteligente de Ribeirão Preto;

e. Juros: SOFR acrescida de margem fixa a ser determinada na data da assinatura do contrato;

f. Atualização monetária: Variação cambial;

g. Liberações previstas: US$ 16.339.018,34 em 2024; US$ 19.091.200,85 em 2025; US$ 12.160.271,60 em 2026; US$ 11.990.271,40 em 2027; e US$ 10.123.516,81 em 2028;

h. Aportes estimados de contrapartida: US$ 9.443.283,00 em 2024; US$ 7.956.436,00 em 2025; e US$ 26.350,00 em 2026;

i. Prazo total: 216 (duzentos e dezesseis) meses;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

j. Prazo de carência: até 66 (sessenta e seis) meses (contados a partir da assinatura do contrato);

k. Prazo de amortização: 150 (cento e cinquenta) meses;

l. Periodicidade de pagamento dos juros e amortizações: anual;

m. Sistema de amortização: Constante;

n. Lei(s) autorizadora(s): lei municipal nº 14.821, de 15/05/2023 (SEI 36417977);

o. Demais encargos e comissões: Comissão de abertura de 0,85% sobre o valor total do empréstimo; Comissão de Compromisso de 0,35% a.a. sobre o saldo não desembolsado; Gastos de Avaliação de US$ 50.000,00; e Juros de mora de acréscimo de 2,00 % a.a. à taxa de juros do empréstimo.

2. Por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria nº 09/2017, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram submetidas a esta Secretaria informações para comprovação do contido nos arts. 21 a 25 da RSF nº 43/2001, sob a forma de formulário eletrônico disponibilizado pelo ente no SADIPEM, assinado em 13/11/2023 pelo chefe do Poder Executivo (SEI 38611569). Os seguintes documentos foram enviados eletronicamente como documentos anexos no SADIPEM: lei autorizadora (SEI 36417977); (b) Parecer do Órgão Jurídico (SEI 38030192); (c) Parecer do Órgão Técnico (SEI 38030158); (d) Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI 38611660); (e) Declaração de cumprimento do art. 11 da LRF em 2023 (SEI 38611753); e (f) Declaração de cumprimento do art. 48 da LRF em 2023 (SEI 38611709).

II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

3. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1° do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF n° 43/2001, encaminhou Parecer do Órgão Técnico (SEI 38030158), em que atestou a relação custo-benefício e o interesse econômico social da operação, bem como apresentou a análise das fontes alternativas de financiamento. A propósito, conforme a Nota n° 436/2013 - STN/COPEM, de 13/6/2013 (SEI 37597287, fls. 01/02), é possível entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos que apresentem os benefícios de forma qualitativa.

4. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, mediante o Parecer do Órgão Jurídico (SEI 38030192) e a Declaração do Chefe do Poder Executivo efetuada no SADIPEM (SEI 38611569, fls. 16-23), atestou que cumpre os requisitos para contratação do empréstimo e concessão da garantia da União prescritos na citada Resolução e na Lei Complementar nº 101/2000. Ademais, tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 19/2011, que, entre outras, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF foi realizada por meio dos citados Parecer Jurídico e Declarações do Chefe do Poder Executivo, atestando a inclusão dos recursos provenientes da operação pleiteada no orçamento vigente.

5. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício anterior. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Exercício anterior

Despesas de capital executadas do exercício anterior (SEI 37595776)	296.976.646,22
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	296.976.646,22
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	151.607.326,46
ARO, contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	151.607.326,46

b. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso II da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício corrente. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Exercício corrente

Despesas de capital previstas no orçamento (SEI 38805319)	736.040.767,30
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00

Despesa de capital do exercício ajustadas	736.040.767,30
Liberações de crédito já programadas	402.973.954,12
Liberação da operação pleiteada	0,00
Liberações ajustadas	402.973.954,12

c. Limite referente ao art. 7º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **montante global das operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à receita corrente líquida (RCL). Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
	Operação pleiteada	Liberações programadas			
2023	0,00	402.973.954,12	3.563.869.445,10	11,31	70,67
2024	80.419.014,37	134.343.767,53	3.571.676.667,34	6,01	37,58
2025	93.964.981,46	35.000.000,00	3.579.500.992,55	3,60	22,52
2026	59.851.640,79	0,00	3.587.342.458,19	1,67	10,43
2027	59.014.916,80	0,00	3.595.201.101,80	1,64	10,26
2028	49.826.937,39	0,00	3.603.076.961,02	1,38	8,64
2029	0,00	0,00	3.610.970.073,56	0,00	0,00

** Projeção da RCL pela taxa média de 0,219065888% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

d. Limite referente ao art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação pleiteada	Demais Operações		
2023	0,00	288.389.728,34	3.563.869.445,10	8,09
2024	3.073.867,71	364.502.887,09	3.571.676.667,34	10,29
2025	9.523.807,35	359.489.479,67	3.579.500.992,55	10,31
2026	14.202.612.93	360.081.664,39	3.587.342.458,19	10,43
2027	17.914.317,10	299.263.194,60	3.595.201.101,80	8,82
2028	21.611.472,91	229.958.397,83	3.603.076.961,02	6,98
2029	49.796.114,38	190.361.321,71	3.610.970.073,56	6,65
2030	47.960.385,91	104.610.109,58	3.618.880.477,21	4,22
2031	46.124.657,43	101.913.094,12	3.626.808.209,87	4,08
2032	44.546.237,03	99.514.509,13	3.634.753.309,48	3,96
2033	42.684.118,02	89.217.768,51	3.642.715.814,09	3,62
2034	40.821.998,95	3.602.030,65	3.650.695.761,84	1,22
2035	38.959.879,89	3.001.692,22	3.658.693.190,93	1,15
2036	37.097.760,83	2.401.353,76	3.666.708.139,65	1,08
2037	35.235.641,76	1.801.015,33	3.674.740.646,40	1,01
2038	33.373.522,70	1.200.676,94	3.682.790.749,63	0,94
2039	31.511.403,64	0,00	3.690.858.487,89	0,85
2040	29.649.284,57	0,00	3.698.943.899,81	0,80
2041	27.787.165,22	0,00	3.707.047.024,11	0,75
Média até 2027 :				9,59
Percentual do Limite de Endividamento até 2027 :				83,39
Média até o término da operação :				4,49
Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação :				39,02

** Projeção da RCL pela taxa média de 0,219065888% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.*

e. Limite referente ao art. 7º, Inciso III da RSF nº 43/2001 - **relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Receita Corrente Líquida (RCL) (SEI 38805319)	3.509.197.413,17
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-396.754.204,23
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	572.317.721,65
Valor da operação pleiteada	343.077.490,81

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Saldo total da dívida líquida	518.641.008,23
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,15
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	12,32%

6. Salienta-se que a projeção da RCL constante das alíneas "c" e "d" do item anterior tem como base a RCL do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RREO - 5º Bimestre de 2023), homologado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi (SEI 38805319). Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL (alínea "e" do item anterior) têm como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (RGF - 2º Quadrimestre de 2023), homologado no Siconfi (SEI 37595787).

7. Considerando as alterações introduzidas pela RSF n° 36/2009, que alterou a RSF n° 43/2001, o limite a que se refere o item “d” foi calculado para (i) todos os exercícios financeiros em que há pagamentos previstos da operação pretendida; e, quando o prazo de amortização supera 2027, para (ii) os exercícios financeiros em que há pagamentos até 31 de dezembro de 2027, sendo considerado para fins de verificação de limites o período que resultou no cálculo mais benéfico para o ente. Dessa forma, considerou-se o comprometimento anual de 4,49%, relativo ao período de 2023/2041.

8. Em conclusão, no que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o ente da Federação atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, registra-se:

a) Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado**;

b) Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado**;

c) MGA/RCL menor que 16%: **Enquadrado**;

d) CAED/RCL menor que 11,5%: **Enquadrado**;

e) DCL/RCL menor que 1,2: **Enquadrado**.

9. Nos termos do § 1° do art. 32 da RSF n° 43/2001, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF n° 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia desses requisitos por parte da STN. Ademais, também deverá ser observada a adimplência relativa a precatórios, requisito tratado no artigo 97, § 10, inciso IV, e no artigo 104, parágrafo único, ambos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

10. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF n° 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI 38611660) atestou o cumprimento pelo ente do disposto na LRF relativamente ao último exercício analisado (2021) e ao exercício não analisado (2022) e ao exercício em curso (2023).

11. No que tange ao limite disposto no caput do art. 167-A da Constituição Federal, Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI 38611660), atualizada até o último RREO exigível, atesta o cumprimento do referido limite pelo ente.

12. Quanto ao atendimento dos arts. 48, 51, 52 e 55 da LRF, verificou-se junto ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC (SEI 38611878), atualizado pelo SICONFI nos termos da Portaria STN nº 642, de 20/09/2019, que o ente homologou as informações e encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União. Adicionalmente, também houve consulta ao histórico do Siconfi (SEI 38611934).

13. Em consulta ao CAUC, verificou-se que o item 3.2.4, referente ao Anexo 12 do RREO - SIOPS, encontra-se momentaneamente desabilitado. Nesse sentido, com amparo na Portaria STN n° 637, de 06/01/2021, e na Instrução Normativa STN n° 03, de 07/01/2021, como meio de comprovação da publicação, a verificação do requisito foi

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

realizada por meio de consulta ao site do SIOPS (SEI 37597498), onde foi verificada a entrega dos relatórios no exercício de 2023.

14. Em relação ao cumprimento dos incisos II e III do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, foi encaminhada declaração de cumprimento do chefe do poder executivo (38611709), bem como comprovante de remessa para o Tribunal de Contas competente (SEI 38611709). Ainda, foi realizada consulta de regularidade na Plataforma Transferegov (38822894), conforme disposto pelo art. 22, inciso XV da Portaria Interministerial ME/CGU nº 414, de 2020.

15. Em atendimento aos preceitos da Portaria STN nº 1.350/2022, o ente encaminhou e homologou as informações relativas às dívidas públicas interna e externa de que tratam o § 4º do art. 32 da LRF e o art. 27 da RSF nº 43/2001, mediante sua inserção no Cadastro da Dívida Pública (CDP) no SADIPEM (SEI 37585140 e 37585163). Em consulta recente (SEI 38611956), a situação do ente foi considerada regular.

16. Em relação à adimplência financeira com a União, quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, não constam pendências em nome do ente nesta data, conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios - SAHEM (SEI 38611824), instituído por meio da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) nº 106, de 28/03/2012, e disponível no endereço sahem.tesouro.gov.br.

17. Também em consulta à relação de mutuários da União (SEI 38611824), verificou-se que o ente consta da relação de haveres controlados pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI) (SEI 38830070). Verifica-se, entretanto, que o Município não possui contrato no âmbito da MP 2185-01, estando atendido dessa forma o inciso IV do art. 5º da RSF nº 43/2001.

18. Relativamente às despesas com pessoal, na forma disciplinada pela LRF, e considerando a nova redação do § 3º do art. 23 daquela Lei, dada pela Lei Complementar nº 178/2021, sobre a qual a PGFN se manifestou no Parecer SEI Nº 4541/2021/ME (SEI 38737667) destaca-se que, na presente análise, o limite referente às mencionadas despesas do Poder Executivo foi considerado como atendido até o último quadrimestre para o qual é exigível a publicação do RGF, com base na certidão emitida pelo Tribunal de Contas competente (SEI 38611660), na declaração do chefe do Poder Executivo preenchida e assinada eletronicamente no SADIPEM (SEI 38611569, fls. 16-23) e no Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo contido no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) mais recente homologado no Siconfi (SEI 37595787).

III. REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

19. No que se refere aos aspectos atinentes à concessão da garantia da União, dispostos na LRF, nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001, nº 43/2001 e nº 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/1990, este parecer trata estritamente:

a. da verificação do cumprimento, pelo interessado, dos requisitos legais e normativos obrigatórios para a obtenção da garantia da União indicados na seção III.1; e

b. da instrução do processo relativamente a seus riscos e demais informações indicadas na seção III.2, considerada subsídio necessário para que o Secretário do Tesouro Nacional se manifeste expressa e conclusivamente, de acordo com sua avaliação, sobre a oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional.

III.1 REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS PARA CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

20. Entende-se que a verificação do cumprimento dos arts. 10, II, “c”, e 11, parágrafo único, "j" e "l", da RSF nº 48/2007, foi realizada e atendida na seção "II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" deste Parecer.

RESOLUÇÃO DA COFIEX

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

21. A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), por meio da Resolução nº 49, de 13/12/2021 (SEI 36417942), autorizou a preparação do Programa no valor de até US$ 69.704.279,00 provenientes da CAF, com contrapartida de no mínimo 20% do valor total do Programa.

a respeito dos acordos de refinanciamento da União. nos termos do inciso IV do art. 5º da RSF nº 43/2001.

DÍVIDA MOBILIÁRIA

22. Relativamente à observância do limite da dívida mobiliária do ente, conforme estabelecido no art. 10, inciso II, alínea “c” da RSF nº 48/2007, é de se informar que até a presente data o Senado Federal, no âmbito de sua competência constitucional, ainda não dispôs sobre os limites da referida dívida mobiliária de estados, municípios e Distrito Federal. Entretanto, conforme definido nas RSF nº 40/2001 e 43/2001, a dívida pública consolidada inclui a dívida mobiliária, tendo sido o limite da primeira atestado na seção "II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" deste Parecer.

OPERAÇÕES POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

23. No que tange ao limite referente às operações por antecipação de receita orçamentária, verificou-se, a partir do Demonstrativo das Operações de Crédito constante do RGF do 2º quadrimestre de 2023 (SEI 37595787), que o ente não possui valores contratados em operações dessa natureza.

RESTOS A PAGAR

24. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante artigos 40, § 2° e 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF, combinados com o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 10 da RSF n° 48/2007, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme exarado no Parecer SEI nº 323/2018/CAF/PGACFFS/PGFN-MF, de 09/11/2018 (SEI 37597287, fls. 12-19), tem o seguinte entendimento:

> *16. [...] o art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, não fixa nenhum limite de inscrição de Restos a Pagar e, consequentemente, não pode fundamentar a negação de concessão de garantia pela União por descumprimento da alínea "c" do inciso II do art. 10 da Resolução nº 48, de 2007, e nem tampouco pela alínea "e" do mesmo dispositivo da citada resolução do Senado Federal ou do inciso IV do § 1º do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e (2) [...] o mesmo art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, não se presta como exigência para a concessão de garantia pela União.*
>
> *17. Finalmente, sugiro a revogação parcial do Parecer PGFN/COF/Nº 468/2008, especificamente dos seus itens 10 e 15.*

25. Assim, tendo em vista o posicionamento jurídico, não cabe verificação de tal requisito para fins de emissão do presente Parecer.

INCLUSÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO PLURIANUAL

26. A Declaração do Chefe do Poder Executivo (SEI 38611569, fls. 16-23), informa que a operação em questão está inserida no atual Plano Plurianual (PPA) do ente. A declaração citada informa ainda que constam do Projeto de Lei Orçamentária que estima a receita e fixa a despesa do ente para o exercício de 2024 (PLOA 2024), dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa, quanto ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida.

AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - CONTRATAÇÃO E CONTRAGARANTIAS

27. A lei municipal nº 14.821, de 15/05/2023 (SEI 36417977), autoriza o Poder Executivo “*a vincular como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4° do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito*.”.

GASTOS MÍNIMOS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

28. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão (SEI 38611660), atestou para os exercícios de 2021 e 2022 o cumprimento do artigo 198 da Constituição Federal. Adicionalmente, a mesma certidão atestou para o exercício de 2022 o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal.

EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

29. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão (SEI 38611660), atestou para os exercícios de 2021 e 2022 o pleno exercício da competência tributária pelo ente (art. 11 da LRF). Adicionalmente, o chefe do Poder Executivo declarou o cumprimento do disposto no art. 11 da LRF no exercício de 2023 (SEI 38611753).

DESPESAS COM PESSOAL

30. Relativamente às despesas com pessoal, entende-se atendido o requisito legal, conforme análise já realizada na seção "II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO".

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

31. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela Lei nº 12.766/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

32. A esse respeito, o ente declara no SADIPEM, por meio da Declaração do Chefe do Poder Executivo que não firmou contrato na modalidade de PPP (SEI 38611569, fls. 16-26), o que corrobora a informação constante do RREO exigível mais recente que contém o Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas (SEI 37595786).

LIMITE PARA A UNIÃO CONCEDER GARANTIAS

33. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, é de se informar que há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF n° 48/2007. As informações contidas no Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do RGF da União relativo ao 2º quadrimestre de 2023, demonstram que o saldo total das garantias concedidas pela União encontra-se em 24,35% da RCL (SEI 38743577).

34. Em relação ao intralimite anual das garantias de que trata o art. 9º-A da RSF nº 48, de 2007, tendo em vista o disposto no art. 16 da Portaria ME nº 5.623/2022, esta STN sugeriu à Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento que propusesse ao Senado Federal o valor de R$ 50,5 bilhões para o exercício atual, conforme Nota Técnica SEI nº 1586/2023/MF (SEI 38823855), atualizada pela Nota Técnica SEI nº 1806/2023/MF (SEI 38820124) e pela Nota Técnica SEI nº 1867/2023/MF (SEI 38820162). Informa-se que o montante de operações de crédito de entes subnacionais garantidas pela União e deferidas pela STN correspondia a 94,04% daquele valor, conforme relatório mais recente disponível (SEI 38612019).

CAPACIDADE DE PAGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

35. Para o cumprimento do art. 23, inciso I da RSF nº 43/2001, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do pleiteante à garantia, segundo a metodologia estabelecida na Portaria ME nº 5.623/2022, utilizando os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 1.487/2022.

36. Conforme consignado na Nota Técnica SEI nº 2568/2023/MF (SEI 38030349), a capacidade de pagamento do ente foi classificada em “B”. Essa classificação atendeu ao requisito previsto no artigo 13 da Portaria ME nº 5.623/2022, necessário para a continuidade da análise do Pedido de Verificação dos Limites e Condições da operação de crédito, no âmbito da STN, e também atendeu, conforme o artigo 14 da Portaria ME nº 5.623/2022, a um dos requisitos para elegibilidade da operação de crédito à concessão de garantia da União.

CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

37. Em cumprimento do art. 40, § 1º da LRF, e art. 10, inciso III, da RSF Nº 48, foi realizada pela COAFI/STN a análise da suficiência das contragarantias à garantia da União, segundo a metodologia estabelecida na Portaria ME nº 5.623/2022. Conforme informação consignada no Ofício SEI nº 50751/2023/MF, de 04/10/2023 (SEI 38252789, fls. 01-02), as contragarantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. Adicionalmente, a COAFI declarou, no mesmo Ofício, não ter conhecimento de ações judicias em vigor que obstem a execução de contragarantias contra o referido ente, o que foi ratificado por consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios (SAHEM) na presente data (SEI 38611824).

CUSTO-BENEFÍCIO, CONDIÇÕES FINANCEIRAS e FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

38. Entende-se que o Parecer Técnico (SEI 38030158), em conformidade com a Nota nº 436/2013 – STN/COPEM (SEI 37597287, fls. 01-02), juntamente com os dados básicos e as abas “Dados Complementares” e “Cronograma Financeiro” preenchidas no PVL no SADIPEM (SEI 38611569), atendem ao disposto nos incisos V e VI do art. 3º da Portaria MEFP 497/1990.

ADIMPLÊNCIA COM A UNIÃO

39. Em relação à adimplência financeira com a União, cumpre informar que, na presente data, o ente não possui pendências, conforme já mencionado na seção "II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO".

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

40. Quanto à adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios, em atendimento ao disposto no art. 97, § 10, inc. IV, "a", e no art. 104, parágrafo único, ambos do ADCT, a verificação da adimplência deverá ser feita por ocasião da assinatura do contrato de garantia.

CUSTO EFETIVO DA OPERAÇÃO

41. A Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública (CODIP/STN), tendo em vista o disposto no Capítulo III da Portaria ME nº 5.623/2022, manifestou-se favoravelmente quanto ao custo da operação, por meio do Ofício nº 52546/2023/MF, de 17/10/2023 (SEI 38252713, fls. 01-03). O custo efetivo da operação foi apurado em 6,24% a.a. para uma *duration* de 9,09 anos. Considerada a mesma *duration*, o custo de captação estimado para emissões da União em dólares é de 7,04% a.a., portanto, superior ao custo efetivo calculado para a operação. Nessa condição, não há restrição para eventual inclusão de cláusula contratual que permita a securitização da operação de crédito, conforme Resolução n° 7, de 23/06/2020 (SEI 36562208), do Grupo Estratégico do Comitê de Garantias (GE-CGE) da STN.

HONRA DE AVAL

42. Tendo em vista o disposto nos incisos I e II do artigo 15 da Portaria ME nº 5.623/2022, foi realizada consulta ao Relatório de Honras de Aval, emitido pela Gerência de Controle de Obrigações da Dívida Pública (GECOD) da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV/STN), com posição em 29/11/2023 (SEI 38611987), em que foi verificado não haver, em nome do ente, registro referente à honra de garantia pela União a operações de crédito por este realizadas ou registro de pagamentos em atraso de parcelas de operação de crédito com garantia da União que sejam impeditivos à concessão de garantia da União a novos contratos de financiamento do ente.

MINUTAS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO E DE GARANTIA

43. Em atendimento ao art. 3º, VIII, da Portaria MEFP n° 497/1990, estão presentes no processo as minutas negociadas do contrato de empréstimo e de garantia (SEI 36562126, 36562140, 36562153 e 36562167).

III.2 INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RISCOS PARA O TESOURO NACIONAL

ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

44. No que tange às competências da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e em relação às cláusulas que envolvem riscos e/ou impactos financeiros à União como garantidora da operação, destacam-se, a partir das minutas dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contratos de empréstimo, os pontos abaixo:

Prazo e condições para o primeiro desembolso

45. As condições prévias ao primeiro desembolso estão descritas na Cláusula 10 das Condições Particulares (SEI 36562126, fls. 3/6) e na Cláusula 9 das Condições Gerais (SEI 36562140, fls. 10/11). O ente da Federação terá um prazo de até 6 meses a partir da data de assinatura do contrato para solicitar o primeiro desembolso, de acordo com a Cláusula 9 das Condições Particulares (SEI 36562126, fl. 03).

46. Registre-se que o Governo Federal exige que as instituições credoras de operações de crédito externo de entes subnacionais informem o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso por parte dos mutuários como condicionante à assinatura dos contratos. Tal exigência minimiza os riscos para o Tesouro Nacional, uma vez que possibilita ao ente iniciar a execução do projeto logo após a formalização do contrato de empréstimo e, com isso, não incorrer em pagamento desnecessário de comissão de compromisso.

Vencimento antecipado da dívida e *cross default*

47. A minuta do contrato prevê circunstâncias em que a CAF terá direito de declarar o vencimento antecipado da dívida por razões financeiras e não financeiras, conforme estabelecido nas Cláusulas 25, 26 e 27 das Condições Gerais (SEI 36562140, fls. 16/18). Cabe destacar que no item "d" da Cláusula 25.1, combinado com a Cláusula 27.1 das Condições Gerais, é previsto o vencimento antecipado por inadimplência cruzada (*cross default*) com outros contratos do ente da Federação com a CAF.

48. A respeito dessas hipóteses, cumpre informar que a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) acompanha o pagamento de todos os empréstimos garantidos pela União, de forma a evitar que seja declarado o vencimento antecipado de uma dívida pelo não pagamento de uma obrigação financeira. No entanto, a respeito das hipóteses de vencimento antecipado por razões não financeiras, cumpre informar que tal risco não é gerenciável por parte da STN.

49. Cabe esclarecer, também, que a minuta contratual prevê, nas Cláusulas 36 e 37 das Condições Gerais (SEI 36562140 fls. 22/23), que a CAF acompanhará periodicamente a execução dos projetos a fim de lhes assegurar o desenvolvimento satisfatório, acompanhamento este que é usualmente realizado pelo banco nas operações garantidas pela União. A minuta contratual também exige que os mutuários apresentem relatórios com relação à execução dos projetos em seus aspectos técnicos e financeiros. No entanto, cumpre informar que a STN não acompanha a execução dos projetos.

Cessão de direitos e obrigações e vedação à securitização

50. Conforme a Cláusula 41 das Condições Gerais (SEI 36562140, fls. 23/24), a CAF poderá ceder, transferir ou de alguma forma dispor, total ou parcialmente, dos direitos e obrigações derivados do contrato de empréstimo, vedada qualquer securitização.

51. Quanto à possibilidade de securitização da operação, cabe registrar que o Grupo Estratégico do Comitê de Garantias (GE-CGR) da STN, segundo a Resolução GECGR nº 7, de 23/06/2020 (SEI 36562208), deliberou que:

> *Art. 2º É vedada a concessão de garantia da União a operação de crédito, interno ou externo, cujo contrato de financiamento não contenha cláusula que vede expressamente a securitização.*
>
> *§1º A vedação à concessão de garantia, de que trata o caput deste artigo, não se aplica a operações de crédito cujo custo efetivo do empréstimo, incluindo juros, comissões e demais encargos, seja inferior ao custo de captação da União.*

52. Nesse sentido, salienta-se que, conforme citado, a Cláusula 28 das Condições Gerais (SEI 36562140, fl. 23), veda qualquer securitização do contrato de empréstimo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV. CONCLUSÃO

53. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

54. Ressalte-se que deverão ser observados o disposto no inciso VI do artigo 21 da RSF n° 43/2001 e o § 4° do artigo 10 da RSF n° 48/2007.

55. Em relação à garantia da União, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 48/2007, entende-se que o ente **CUMPRE** os requisitos legais e normativos apontados na seção III.I, necessários para a obtenção da garantia da União.

56. Considerando o disposto na Portaria ME nº 5.194, de 08/06/2022, o prazo de validade da presente verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União é de **270 dias**, contados a partir de 30/11/2023, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentuais de comprometimento inferiores a 80%. Entretanto, caso a operação não seja contratada até 31/12/2023 será necessária, a pedido do ente da Federação, análise complementar por parte desta STN, nos termos do § 2º do art. 2º da Portaria MF nº 500, de 02/06/2023.

57. Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva do Secretário do Tesouro Nacional, acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, "a" da Portaria MEFP nº 497/1990.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente	Documento assinado eletronicamente
Auditor(a) Federal de Finanças e Controle	Gerente da GEPEX/COPEM

De acordo. À consideração do(a) Coordenador(a)-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Documento assinado eletronicamente
Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração da Subsecretária)de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/ME.

Documento assinado eletronicamente
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração da Secretárioa do Tesouro Nacional.

Documento assinado eletronicamente
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/ME

Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, da garantia ora analisada, entendo que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para as providências de sua alçada.

Documento assinado eletronicamente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Tiago da Fonte Didier Sousa**, **Analista de Finanças e Controle**, em 30/11/2023, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Augusto Silva de Sousa**, **Gerente Substituto(a)**, em 30/11/2023, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Callegari Hoertel**, **Coordenador(a)**, em 30/11/2023, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Renato do Amaral Portilho**, **Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 30/11/2023, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Suzana Teixeira Braga**, **Subsecretário(a)**, em 01/12/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ceron de Oliveira**, **Secretário(a)**, em 06/12/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38805473** e o código CRC **94CF7F78**.

Referência: Processo nº 17944.103840/2023-71 SEI nº 38805473

Criado por tiago-didier.sousa, versão 27 por fernando.a.sousa em 30/11/2023 16:51:43.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Análise de Capacidade de Pagamento e Publicações de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 2568/2023/MF

Assunto: **Análise da Capacidade de Pagamento do Município de Ribeirão Preto - SP**

Portaria ME n.º 5.623, de 22 de junho de 2022, e Portaria STN n.º 10.464, de 7 de dezembro de 2022.

Senhor Coordenador-Geral,

1. O **Município de Ribeirão Preto - SP**, solicitou concessão de garantia da União para contratar operação de crédito.

2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por meio d o **Ofício SEI nº 35485/2023/MF**, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Município para a operação em referência, a fim de subsidiar a deliberação do Comitê de Análise de Garantias da Secretaria do Tesouro Nacional acerca da concessão de aval ou garantia da União à operação de crédito de interesse do Município.

I – DA METODOLOGIA DE ANÁLISE

3. A presente Nota de análise da capacidade de pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria ME nº 5.623, de 22 de junho de 2022, e nos conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN n.º 10.464, de 7 de dezembro de 2022. Com fundamento nessas normas, a classificação final da capacidade de pagamento é determinada com base na análise dos seguintes indicadores econômico-financeiros:

I – Endividamento;

II – Poupança Corrente; e

III – Liquidez.

4. Como fonte de informação para o cálculo da capacidade de pagamento, utiliza-se, conforme disposto no inciso III do art. 26 do Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021, o resultado do processo de análise fiscal realizado por esta Secretaria no âmbito da competência prevista no art. 18 da Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, que atribuiu competência à Secretaria do Tesouro Nacional para realizar análises periódicas sobre a situação fiscal de Estados, Distrito Federal e Municípios, sem prejuízo da competência dos respectivos Tribunais de Contas.

5. O processo de análise fiscal deve observar as disposições do Decreto nº 10.819, de 2021, e do §5º do art. 2º da Portaria ME nº 5.623, de 2022, que estabelece o uso dos conceitos e definições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF). O escopo dessa análise está restrito aos indicadores utilizados para a classificação final de capacidade de pagamento.

6. Eventuais ajustes necessários à adequação das informações obtidas na forma da Portaria STN n.º 10.464, de 2022, aos conceitos e definições aplicáveis ao processo de análise da capacidade de pagamento estão descritos na próxima seção desta Nota Técnica.

II – DA ANÁLISE FISCAL E DOS AJUSTES REALIZADOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7. No âmbito do processo de análise fiscal são utilizados, entre outros, dados referentes aos três últimos exercícios da Declaração de Contas Anuais e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Executivo relativo ao último quadrimestre, ou semestre, todos disponibilizados por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).

8. Em decorrência do uso dos conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e na Portaria STN n.º 10.464, de 2022, as fontes de informação utilizadas podem sofrer ajustes e, por isso, pode haver divergências entre os números utilizados nesta análise e as informações que foram publicadas pelo ente em seus demonstrativos fiscais.

9. Conforme art. 2º, § 6º, da Portaria ME nº 5.623, de 2022, a partir de 1º de janeiro de 2023, passou a ser exigido, para as análises de capacidade de pagamento realizadas no âmbito de processos de concessão de garantia da União a operações de crédito de interesse de Estado, Distrito Federal ou Município, o parecer prévio conclusivo de que trata o art. nº 57 da Lei Complementar nº 101, de 2000. O **parecer referente às contas do exercício de 2021**, do Município de **Ribeirão Preto - SP** emitido pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, em 14 de fevereiro de 2023, Processo **TC-007312.989.20-5**, é o mais recente disponível e posicionou-se de forma favorável à aprovação das contas. Desse modo, o parecer encaminhado atende a nova exigência.

10. **A análise fiscal não encontrou indícios de que os números originais dos demonstrativos fiscais apresentem incompatibilidades com as regras definidas no MDF ou MCASP que possam ser relevantes para fins de classificação de capacidade de pagamento.**

11. Os resultados poderão ser alterados em caso de republicação dos demonstrativos fiscais utilizados ou em sede de recurso administrativo apresentado conforme art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021.

12. Conforme §§ 1º e 3º do art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021, têm legitimidade para interpor recurso, em até dez dias do recebimento desta Nota Técnica, "o Chefe do Poder Executivo do ente federativo interessado ou a autoridade administrativa a quem seja delegada essa competência". Não será conhecido o recurso que seja apresentado fora do prazo ou por autoridade não legitimada, conforme disposto no § 4º do referido artigo.

13. Caso não se apresente recurso nos termos do art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021, a análise fiscal desta Nota Técnica será considerada definitiva.

III – DO CÁLCULO DOS INDICADORES DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO

14. Conforme comando do inciso III do art. 26 do Decreto nº 10.819, de 2021, os resultados definitivos do processo de análise fiscal subsidiarão a análise de classificação de capacidade de pagamento.

15. Em relação ao cálculo dos indicadores da análise de capacidade de pagamento, a cada indicador econômico-financeiro foi atribuída uma letra – A, B ou C –, que representa a classificação parcial do ente naquele indicador, conforme o enquadramento nas faixas de valores da tabela, apresentado no art. 3º da Portaria ME nº 5.623, de 2022:

INDICADOR	SIGLA	FAIXAS DE VALORES	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
Endividamento	DC	DC < 60%	A
		60% ≤ DC < 100%	B
		DC ≥ 100%	C
Poupança Corrente	PC	PC < 85%	A
		85% ≤ PC < 95%	B
		PC ≥ 95%	C
Liquidez	IL	IL < 1	A
		IL ≥ 1	C

Nota Técnica 2568 (37894697) SEI 17944.103642/2023-15 / pg. 2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16. A classificação final da capacidade de pagamento do ente é obtida por meio da combinação das classificações parciais dos três indicadores, conforme a tabela definida no art. 4º da Portaria ME nº 5.623, de 2022:

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO INDICADOR			CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO
ENDIVIDAMENTO	POUPANÇA CORRENTE	LIQUIDEZ	
A	A	A	A
B	A	A	B
C	A	A	
A	B	A	
B	B	A	
C	B	A	
C	C	C	D
Demais combinações de classificações parciais			C

17. A seguir, apresenta-se o detalhamento de cada um dos indicadores utilizados na análise da capacidade de pagamento, conforme dispõem a Portaria ME nº 5.623, de 2022, e a Portaria STN n.º 10.464, de 2022.

Indicador I – Endividamento (DC): Dívida Consolidada Bruta/ Receita Corrente Líquida

18. A **Dívida Consolidada Bruta (DC)** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.

19. A **Receita Corrente Líquida (RCL)** corresponde ao somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes (inclusive os recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB) e outras receitas também correntes, deduzidas as transferências Constitucionais a Municípios, a Contribuição para Plano de Previdência do Servidor, a Contribuição para Custeio das Pensões dos Militares, a Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários e os pagamentos para formação do FUNDEB.

Indicador II – Poupança Corrente: Despesas Correntes / Receitas Correntes Ajustadas

20. O item **Despesas Correntes (DCO)** corresponde aos gastos orçamentários de manutenção das atividades dos órgãos da administração pública, como por exemplo: despesas com pessoal, juros da dívida, aquisição de bens de consumo, serviços de terceiros, manutenção de equipamentos, despesas com água, energia, telefone etc. Estão nesta categoria as despesas que não concorrem para ampliação dos serviços prestados pelo órgão, nem para a expansão das suas atividades. Abrange as transferências a Municípios e desconsidera os lançamentos das perdas líquidas com o FUNDEB. Utilizar-se-ão as despesas empenhadas do exercício.

21. O item **Receitas Correntes Ajustadas (RCA)** corresponde ao somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes (inclusive os recursos recebidos do FUNDEB) e outras receitas também correntes, consideradas as receitas intraorçamentárias e os recursos repassados aos Municípios e desconsideradas as restituições de receitas, os pagamentos para formação do FUNDEB e outras deduções de receitas correntes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicador III – Liquidez: Obrigações Financeiras/Disponibilidade de Caixa Bruta

22. O item **Obrigações Financeiras (OF)** corresponde às obrigações presentes que, por força de lei ou de outro instrumento, deveriam ter sido extintas até o final do exercício financeiro de referência do demonstrativo. Incluem os restos a pagar liquidados e não pagos do exercício e todos os restos a pagar de exercícios anteriores. Serão consideradas apenas as obrigações relativas a valores sem vinculação específica, ou seja, com alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

23. O item **Disponibilidade de Caixa Bruta (DCB)** corresponde aos ativos de alta liquidez como Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras e Outras Disponibilidades Financeiras. Serão considerados apenas os valores sem vinculação específica, ou seja, com alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

IV - DO RESULTADO DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO

24. Na tabela a seguir, apresentam-se os valores apurados para cada um dos indicadores utilizados na análise da capacidade de pagamento, a classificação parcial (por indicador) e a classificação final, obtidas conforme dispõem a Portaria ME nº 5.623, de 2022, e a Portaria STN n.º 10.464, de 2022:

INDICADOR	VARIÁVEIS	2020	2021	2022	(%)	NOTA PARCIAL	NOTA FINAL
I Endividamento (DC)	Dívida Consolidada			785.012.726,07	24,01%	A	B
	Receita Corrente Líquida			3.269.054.833,79			
II Poupança Corrente (PC)	Despesa Corrente	2.829.138.991,12	2.990.027.633,64	3.404.122.962,67	91,10%	B	
	Receita Corrente Ajustada	3.076.413.442,08	3.313.736.072,71	3.729.682.700,06			
III Liquidez (IL)	Obrigações Financeiras			35.007.143,01	8,50%	A	
	Disponibilidade de Caixa			411.687.731,37			

VI – DO ENCAMINHAMENTO

25. Nos termos do art. 25 do Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021, o Município poderá interpor recurso administrativo contra decisão desta Nota no prazo de 10 dias, contado a partir da ciência da decisão. O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail capag@tesouro.gov.br.

26. Caso não seja apresentado recurso administrativo, o resultado da análise de capacidade de pagamento do Município de **Ribeirão Preto - SP** será **"B"** e passará a ser definitivo a partir do décimo dia após a ciência da decisão.

27. A classificação apurada nesta Nota permanece válida até que (1) sejam republicados no SICONFI os demonstrativos de que trata o art. 31 da Portaria STN nº 10.464, de 2022, e utilizados nessa análise (Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2020, 2021 e 2022, Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre/2º semestre de 2022, Declaração de Contas Anuais de 2020, 2021 e 2022) ou (2) a revisão de que trata o art. 31 da Portaria STN nº 10.464, de 2022, ou (3) o ente interponha recurso administrativo no prazo de dez dias, nos termos do art. 25 do Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021.

28. Conforme Portaria STN nº 765, de 2015, compete ao Comitê de Análise de Garantias (CGR) as avaliações técnicas dos pleitos de concessão de garantia. E, nos termos do regimento interno do Comitê de Análise de Garantias (CGR), aprovado pela Portaria STN nº 203, de 1º de abril de 2019, compete à COREM a "análise da capacidade de pagamento e do risco de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (art. 16, inciso VII).

29. Visando subsidiar deliberação do CGR, **o posicionamento da COREM é que a operação de crédito pleiteada é elegível**, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para concessão de garantia da União, nos termos do disposto no art. 14 da Portaria ME nº 5.623, de 2022, desde que observados todos os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

demais requisitos legais para a concessão de garantia da União.

30. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM para subsidiar os processos relativos às operações de crédito com garantia da União.

À consideração superior,

WEIDNER DA COSTA BARBOSA
Auditora Federal de Finanças e Controle da GERAP/COREM

WELLINGTON FERNANDO VALSECCHI FASANO
Gerente da GERAP/COREM, Substituto

BIBIAN ROSANE BORGES
Gerente da GERAT/COREM, Substituta

LUISA HELENA DE SÁ CAVALCANTE
Gerente da GDESP/COREM

DEBORA CHRISTINA MARQUES ARAUJO
Gerente da GEPAS/COREM

RODRIGO PEREIRA NEVES
Gerente da GRECE/COREM

De acordo, encaminhe-se ao Coordenador-Geral da COREM,

ANA LUISA MARQUES FERNANDES
Coordenadora da COPAF/COREM

De acordo, encaminhe-se à COPEM,

FELIPE SOARES LUDUVICE
Coordenador-Geral da COREM, Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Wellington Fernando Valsecchi Fávaro**, **Gerente Substituto(a)**, em 17/10/2023, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Weidner da Costa Barbosa**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 17/10/2023, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Soares Luduvice**, **Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 17/10/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Cristina Monteiro de Queiroz**, **Chefe(a) de Projeto**, em 17/10/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante**, **Gerente**, em 17/10/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Marques Fernandes**, **Coordenador(a)**, em 17/10/2023, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bibian Rosane Borges**, **Gerente Substituto(a)**, em 18/10/2023, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 18/10/2023, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37894697** e o código CRC **FD015803**.

Referência: Processo nº 17944.103642/2023-15. SEI nº 37894697

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Haveres Financeiros
Gerência de Análise de Demandas

OFÍCIO SEI Nº 50751/2023/MF

Ao Senhor
Renato da Motta Andrade Neto
Coordenador-Geral da COPEM
Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala A, Térreo
70048-900 Brasília-DF

Assunto: Cálculo de suficiência de contragarantia. Portaria ME nº 5.623, de 22/06/2022. Município de Ribeirão Preto (SP).

Senhor Coordenador-Geral,

1. Referimo-nos ao OFÍCIO SEI N° 49865/2023/MF, de 02/10/2023, por meio do qual foi solicitada, nos termos do art. 8º da Portaria ME nº 5.623, de 22/06/2022, a verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção da garantia da União para operações de créditos pleiteadas pelo Município de Ribeirão Preto (SP).

2. Informamos que as Leis Municipais n° 14.821, de 15/05/2023, n° 14.837 e n° 14.838, ambas de 06/07/2023, concederam ao Município de Ribeirão Preto (SP) autorização para prestar como contragarantia à União das mencionadas operações, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas 'b', 'd' e 'e', complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

3. De acordo com a metodologia presente na Portaria em questão, têm-se, para o ente federativo nas operações citadas:

Margem R$ 2.103.803.123,09

OG R$ 57.922.655,03

4. Assim, tendo em vista que o valor da 'Margem' é superior ao valor da 'OG', são consideradas suficientes as contragarantias oferecidas nos termos do art. 8º da Portaria ME nº 5.623, de 22/06/2022 pelo Município de Ribeirão Preto (SP).

5. Ademais, cabe salientar que a atual análise está posicionada nesta data, sendo subsidiada por dados de receitas pertencentes ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2022, extraído do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, e de despesas pertencentes ao Cronograma Financeiro da Operação e demais Operações Contratadas obtidas do SADIPEM. As taxas de câmbio utilizadas na conversão para reais de operação em moeda estrangeira seguiram as orientações contidas no art. 7º da Portaria MF nº 5.623, de 22/06/2022 e no art. 8º, § 2º, da Portaria STN nº 882, de 18/12/2018.

6. Em atendimento ao que é estabelecido pelo art. 9º da Portaria ME nº 5.623, de 22/06/2022, informamos que não temos conhecimento acerca de decisões judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias contra o referido ente até esta data.

7. Da mesma forma, registramos que, para fins de nova avaliação de suficiência de contragarantias, esta Coordenação-Geral deverá ser comunicada caso os demonstrativos de receitas e despesas utilizados na presente análise sejam atualizados.

Anexos:

I - Margem e OG (SEI nº 37707357)

À consideração superior.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente
EUGÊNIO CÉSAR ALMEIDA FELIPPETTO
AFFC/GERAD/COAFI

Documento assinado eletronicamente
MARIA APARECIDA CARVALHO
Gerente da GERAD/COAFI

De acordo. Encaminhe-se à COPEM.

Documento assinado eletronicamente
RAFAEL SOUZA PENA
Coordenador-Geral de Haveres Financeiros, Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Carvalho**, **Gerente**, em 04/10/2023, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Eugenio Cesar Almeida Felippetto**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 04/10/2023, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Souza Pena**, **Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 04/10/2023, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37707448** e o código CRC **1C4A0651**.

Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo, Edifício Anexo ao Bloco P - Bairro Esplanada dos Ministérios
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
(61) 3412 3153 - e-mail gecem3.coafi.df.stn@tesouro.gov.br - www.economia.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE HAVERES FINANCEIROS - COAFI

CÁLCULO DA MARGEM DE CONTRAGARANTIA

ENTE:	**Ribeirão Preto (SP)**
VERSÃO BALANÇO:	**2022**
VERSÃO RREO:	**6º bimestre de 2022**
MARGEM =	**2.103.803.123,09**
DEMONSTRATIVO ESCOLHIDO =	**RREO do 6º bimestre de 2022**

Balanço Anual (DCA) de 2022

RECEITAS PRÓPRIAS		**1.080.311.016,86**
1.1.1.2.50.0.0	IPTU	496.714.225,32
1.1.1.2.53.0.0	ITBI	129.200.423,94
1.1.1.4.51.1.0	ISSQN	454.396.367,60
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS		**1.220.213.154,64**
1.1.1.3.03.0.0	IRRF	177.387.910,34
1.7.1.1.51.1.0	FPM	109.683.409,32
1.7.1.1.52.0.0	ITR	2.204.523,48
1.7.2.1.50.0.0	ICMS	675.270.300,75
1.7.2.1.51.0.0	IPVA	251.600.700,77
1.7.2.1.52.0.0	IPI EXPORTAÇÃO (MUNICÍPIOS)	4.066.309,98
DESPESAS		**132.311.446,12**
3.2.00.00.00	DESPESA COM SERVIÇO DA DÍVIDA	56.936.802,24
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	75.374.643,88
MARGEM DCA		**2.168.212.725,38**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2022

RECEITAS PRÓPRIAS		**1.080.311.016,86**
Total dos últimos 12 meses	IPTU	496.714.225,32
	ISS	454.396.367,60
	ITBI	129.200.423,94
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS		**1.226.284.452,69**
Total dos últimos 12 meses	IRRF	177.387.910,34
	Cota-Parte do FPM	119.821.017,35
	Cota-Parte do ICMS	675.270.300,75
	Cota-Parte do IPVA	251.600.700,77
	Cota-Parte do ITR	2.204.523,48
	Transferências da LC nº 87/1996	0,00
DESPESAS		**202.792.346,46**
Despesas Empenhadas até o Bimestre (b)	Serviço da Dívida Interna	129.864.570,26
	Serviço da Dívida Externa	0,00
Despesas Empenhadas até o Bimestre (f)	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	72.927.776,20
MARGEM RREO		**2.103.803.123,09**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE HAVERES FINANCEIROS - COAFI

CÁLCULO DA OPERAÇÃO COM GARANTIA (OG)

ENTE:	**Ribeirão Preto (SP)**
OFÍCIO SEI:	OFÍCIO SEI Nº 49865/2023/MF, de 02/10/2023
RESULTADO OG:	**57.922.655,03**

Operação nº 1

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	Corporação Andina de Fomento - CAF
Moeda da operação:	Dólar dos EUA
Valor do contrato em Dólares dos EUA (US$):	69.704.279,00
Taxa de câmbio (R$/Dolar dos EUA):	4,950
Data da taxa de câmbio (moeda estrangeira):	31/08/2023
Total de reembolsos em Dólares dos EUA (US$):	116.189.733,30
Primeiro ano de reembolso:	2024
Último ano de reembolso:	2041
Qtd. de anos de reembolso:	18
Total de reembolso em reais:	575.139.179,84
Reembolso médio (R$):	31.952.176,66

Operação nº 2

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	Caixa Economica Federal - CAIXA
Moeda da operação:	Real
Valor do contrato em reais:	50.000.000,00
Primeiro ano de reembolso:	2023
Último ano de reembolso:	2033
Qtd. de anos de reembolso:	11
Total de reembolso em reais:	89.119.080,10
Reembolso médio(R$):	8.101.734,55

Operação nº 3

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	Banco do Brasil S/A - BB
Moeda da operação:	Real
Valor do contrato em reais:	122.400.000,00
Primeiro ano de reembolso:	2023
Último ano de reembolso:	2033
Qtd. de anos de reembolso:	11
Total de reembolso em reais:	196.556.182,05
Reembolso médio(R$):	17.868.743,82

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Haveres Financeiros
Gerência de Análise de Demandas

OFÍCIO SEI Nº 50751/2023/MF

Ao Senhor
Renato da Motta Andrade Neto
Coordenador-Geral da COPEM
Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala A, Térreo
70048-900 Brasília-DF

Assunto: Cálculo de suficiência de contragarantia. Portaria ME nº 5.623, de 22/06/2022. Município de Ribeirão Preto (SP).

Senhor Coordenador-Geral,

1. Referimo-nos ao OFÍCIO SEI N° 49865/2023/MF, de 02/10/2023, por meio do qual foi solicitada, nos termos do art. 8º da Portaria ME nº 5.623, de 22/06/2022, a verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção da garantia da União para operações de créditos pleiteadas pelo Município de Ribeirão Preto (SP).

2. Informamos que as Leis Municipais n° 14.821, de 15/05/2023, n° 14.837 e n° 14.838, ambas de 06/07/2023, concederam ao Município de Ribeirão Preto (SP) autorização para prestar como contragarantia à União das mencionadas operações, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas 'b', 'd' e 'e', complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

3. De acordo com a metodologia presente na Portaria em questão, têm-se, para o ente federativo nas operações citadas:

Margem R$ 2.103.803.123,09

OG R$ 57.922.655,03

4. Assim, tendo em vista que o valor da 'Margem' é superior ao valor da 'OG', são consideradas suficientes as contragarantias oferecidas nos termos do art. 8º da Portaria ME nº 5.623, de 22/06/2022 pelo Município de Ribeirão Preto (SP).

5. Ademais, cabe salientar que a atual análise está posicionada nesta data, sendo subsidiada por dados de receitas pertencentes ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2022, extraído do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, e de despesas pertencentes ao Cronograma Financeiro da Operação e demais Operações Contratadas obtidas do SADIPEM. As taxas de câmbio utilizadas na conversão para reais de operação em moeda estrangeira seguiram as orientações contidas no art. 7º da Portaria MF nº 5.623, de 22/06/2022 e no art. 8º, § 2º, da Portaria STN nº 882, de 18/12/2018.

6. Em atendimento ao que é estabelecido pelo art. 9º da Portaria ME nº 5.623, de 22/06/2022, informamos que não temos conhecimento acerca de decisões judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias contra o referido ente até esta data.

7. Da mesma forma, registramos que, para fins de nova avaliação de suficiência de contragarantias, esta Coordenação-Geral deverá ser comunicada caso os demonstrativos de receitas e despesas utilizados na presente análise sejam atualizados.

Anexos:

I - Margem e OG (SEI nº 37707357)

À consideração superior.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente
EUGÊNIO CÉSAR ALMEIDA FELIPPETTO
AFFC/GERAD/COAFI

Documento assinado eletronicamente
MARIA APARECIDA CARVALHO
Gerente da GERAD/COAFI

De acordo. Encaminhe-se à COPEM.

Documento assinado eletronicamente
RAFAEL SOUZA PENA
Coordenador-Geral de Haveres Financeiros, Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Carvalho**, **Gerente**, em 04/10/2023, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Eugenio Cesar Almeida Felippetto**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 04/10/2023, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Souza Pena**, **Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 04/10/2023, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37707448** e o código CRC **1C4A0651**.

Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo, Edifício Anexo ao Bloco P - Bairro Esplanada dos Ministérios
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
(61) 3412 3153 - e-mail gecem3.coafi.df.stn@tesouro.gov.br - www.economia.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE HAVERES FINANCEIROS - COAFI

CÁLCULO DA MARGEM DE CONTRAGARANTIA

ENTE:	**Ribeirão Preto (SP)**
VERSÃO BALANÇO:	**2022**
VERSÃO RREO:	**6º bimestre de 2022**
MARGEM =	**2.103.803.123,09**
DEMONSTRATIVO ESCOLHIDO =	**RREO do 6º bimestre de 2022**

Balanço Anual (DCA) de 2022

RECEITAS PRÓPRIAS		**1.080.311.016,86**
1.1.1.2.50.0.0	IPTU	496.714.225,32
1.1.1.2.53.0.0	ITBI	129.200.423,94
1.1.1.4.51.1.0	ISSQN	454.396.367,60
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS		**1.220.213.154,64**
1.1.1.3.03.0.0	IRRF	177.387.910,34
1.7.1.1.51.1.0	FPM	109.683.409,32
1.7.1.1.52.0.0	ITR	2.204.523,48
1.7.2.1.50.0.0	ICMS	675.270.300,75
1.7.2.1.51.0.0	IPVA	251.600.700,77
1.7.2.1.52.0.0	IPI EXPORTAÇÃO (MUNICÍPIOS)	4.066.309,98
DESPESAS		**132.311.446,12**
3.2.00.00.00	DESPESA COM SERVIÇO DA DÍVIDA	56.936.802,24
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	75.374.643,88
MARGEM DCA		**2.168.212.725,38**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2022

RECEITAS PRÓPRIAS		**1.080.311.016,86**
Total dos últimos 12 meses	IPTU	496.714.225,32
	ISS	454.396.367,60
	ITBI	129.200.423,94
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS		**1.226.284.452,69**
Total dos últimos 12 meses	IRRF	177.387.910,34
	Cota-Parte do FPM	119.821.017,35
	Cota-Parte do ICMS	675.270.300,75
	Cota-Parte do IPVA	251.600.700,77
	Cota-Parte do ITR	2.204.523,48
	Transferências da LC nº 87/1996	0,00
DESPESAS		**202.792.346,46**
Despesas Empenhadas até o Bimestre (b)	Serviço da Dívida Interna	129.864.570,26
	Serviço da Dívida Externa	0,00
Despesas Empenhadas até o Bimestre (f)	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	72.927.776,20
MARGEM RREO		**2.103.803.123,09**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE HAVERES FINANCEIROS - COAFI

CÁLCULO DA OPERAÇÃO COM GARANTIA (OG)

ENTE:	**Ribeirão Preto (SP)**
OFÍCIO SEI:	OFÍCIO SEI Nº 49865/2023/MF, de 02/10/2023
RESULTADO OG:	**57.922.655,03**

Operação nº 1

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	Corporação Andina de Fomento - CAF
Moeda da operação:	Dólar dos EUA
Valor do contrato em Dólares dos EUA (US$):	69.704.279,00
Taxa de câmbio (R$/Dolar dos EUA):	4,950
Data da taxa de câmbio (moeda estrangeira):	31/08/2023
Total de reembolsos em Dólares dos EUA (US$):	116.189.733,30
Primeiro ano de reembolso:	2024
Último ano de reembolso:	2041
Qtd. de anos de reembolso:	18
Total de reembolso em reais:	575.139.179,84
Reembolso médio (R$):	31.952.176,66

Operação nº 2

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	Caixa Economica Federal - CAIXA
Moeda da operação:	Real
Valor do contrato em reais:	50.000.000,00
Primeiro ano de reembolso:	2023
Último ano de reembolso:	2033
Qtd. de anos de reembolso:	11
Total de reembolso em reais:	89.119.080,10
Reembolso médio(R$):	8.101.734,55

Operação nº 3

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	Banco do Brasil S/A - BB
Moeda da operação:	Real
Valor do contrato em reais:	122.400.000,00
Primeiro ano de reembolso:	2023
Último ano de reembolso:	2033
Qtd. de anos de reembolso:	11
Total de reembolso em reais:	196.556.182,05
Reembolso médio(R$):	17.868.743,82

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

ENTRE

Município de Ribeirão Preto

E

Corporação Andina de Fomento

Por meio do presente documento, celebra-se o Contrato entre, de um lado, a Corporação Andina de Fomento (doravante denominada "CAF"), neste ato representada por seu Representante no Brasil, Sr. José Rafael Neto, de nacionalidade brasileira, devidamente identificado, e, de outro lado, Município de Ribeirão Preto-SP (doravante denominado "Mutuário"), neste ato representado por [nome do signatário], de nacionalidade [*] e identificado pelo [tipo de documento] número [*], em sua qualidade de [cargo do signatário], devidamente autorizado para tanto pelo [identificar documento que autoriza o signatário] datado de [*], e cuja nomeação se comprova pelo [identificar documento de nomeação do signatário], nos termos e condições previstos abaixo:

CAPÍTULO I

Condições Particulares

CLÁUSULA 1. Preâmbulo

O Mutuário solicitou à CAF a concessão de um empréstimo para financiar, nos termos deste Contrato, o "Programa Ribeirão Ágil - Cidade Acolhedora Global e Inteligente de Ribeirão Preto" (doravante denominado "Programa").

1.1. A CAF aprovou a concessão do Empréstimo (conforme definido mais adiante), que estará sujeito aos termos e condições previstos no Contrato.

1.2. As Partes concordam expressamente que, a partir da Data de Entrada em Vigor, o Empréstimo estará integralmente sujeito aos termos do Contrato, os quais substituirão em sua totalidade qualquer outro acordo anterior, verbal ou escrito, sobre o mesmo objeto entre as Partes.

1.3. Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos especificamente nestas Condições Particulares ou nos Anexos terão o significado atribuído a eles nas Condições Gerais.

CLÁUSULA 2. Objeto do Contrato

2.1. Nos termos previstos no Contrato, a CAF concede ao Mutuário e este aceita, a título de empréstimo, o valor indicado na Cláusula destas Condições Particulares intitulada "Valor do Empréstimo", para utilizá-lo exclusivamente em conformidade com o previsto no Contrato.

CLÁUSULA 3. Valor do Empréstimo

Avulso da MSF 37/2024 [51 de 193]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.1. A CAF concede ao Mutuário um empréstimo de até USD 69.704.279,00 (sessenta e nove milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e setenta e nove Dólares) (doravante denominado "Empréstimo").

CLÁUSULA 4. Prazo do Empréstimo

4.1. O Empréstimo terá um prazo de 18 (dezoito) anos, incluindo o Período de Carência de 66 (sessenta e seis) meses, contados a partir da Data de Entrada em Vigor.

CLÁUSULA 5. Utilização e Destino dos Recursos do Empréstimo

5.1. O Mutuário concorda expressamente que os recursos do Empréstimo serão utilizados em estrito cumprimento às disposições previstas neste Contrato e destinados exclusivamente ao financiamento parcial dos seguintes itens do Programa.

a) Obras;
b) Aquisição de bens e equipamentos;
c) Contratação de projetos, consultorias e serviços;
d) Impostos e desapropriações diretamente relacionadas à execução do Programa; e,
e) Comissão de financiamento e gastos de avaliação do empréstimo da CAF.

5.2. O Programa está descrito de forma detalhada no Anexo Técnico, parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA 6. Taxa de Câmbio para Justificação de Recursos

6.1 O Mutuário, ou conforme o caso, o Órgão Executor, compromete(m)-se a justificar os gastos efetuados com os recursos do Empréstimo e a título de contrapartida local na moeda de curso legal no País, expressando tais gastos em Dólares.

6.2. Para os fins da justificativa referida na Cláusula das Condições Gerais intitulada "Utilização e Justificativa do Uso de Recursos", a fim de determinar o equivalente em Dólares de uma despesa elegível realizada na moeda de curso legal no País, serão considerados:

a. Investimentos e despesas elegíveis com financiamento externo: à taxa de câmbio no momento da conversão da moeda de Dólares a Reais.
b. Investimentos e despesas elegíveis para aporte local: à taxa de câmbio em vigor da data do pagamento.
c. No caso de reembolso de investimentos e despesas previstos na Cláusula destas Condições Particulares intitulada "Reembolso de Investimentos e Despesas e Reconhecimento de Investimentos e Despesas até o Primeiro Desembolso do Empréstimo": aplica-se o disposto na alínea "b" anterior.

CLÁUSULA 7. Contrato de Garantia

7.1. Simultaneamente à assinatura deste Contrato, a CAF e o Garantidor firmam o Contrato de Garantia, que integra o Contrato como Anexo intitulado "Contrato de Garantia".

CLÁUSULA 8. Órgão Executor

8.1. As Partes concordam que a execução do Programa e a utilização dos recursos do Empréstimo serão realizadas pela Secretaria do Governo, por meio da estrutura técnico-administrativa coordenada pela Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP), ou pela entidade que a substituir, (i) de acordo com o previsto na legislação do País ou (ii) conforme acordado entre as Partes (doravante denominada "Órgão Executor").

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8.2. O Mutuário declara e garante que o Órgão Executor está devidamente autorizado a cumprir as suas obrigações e a exercer as suas atribuições de acordo com as disposições do Contrato, sendo o Mutuário o único responsável perante a CAF pelo cumprimento das suas obrigações e das obrigações do Órgão Executor nos termos do Contrato.

CLÁUSULA 9. Prazo para Solicitar Desembolsos

9.1. O Mutuário terá até 6 (seis) meses para solicitar, diretamente, o primeiro Desembolso e até 60 (sessenta) meses para solicitar o último Desembolso. Ambos os prazos serão contados a partir da Data de Entrada em Vigor.

CLÁUSULA 10. Condições Especiais

10.1. O Mutuário, diretamente ou por meio do Órgão Executor, deverá cumprir, à satisfação da CAF, as condições prévias ao primeiro e a todos os Desembolsos estabelecidas na Cláusula das Condições Gerais intitulada “Condições Prévias aos Desembolsos” e, além disso, com as seguintes condições especiais:

A. Prévias ao primeiro Desembolso

Apresentar:

1. Cópia do documento formal da criação da UGP com a descrição de sua estrutura, com as respectivas capacidades técnicas, administrativas, sociais e ambientais para a adequada execução do Programa.
2. O Manual Operacional do Programa (MOP), conforme acordado com a CAF.

B. Prévias ao início dos processos licitatórios dos contratos a serem financiados com recursos da CAF

Ao menos 15 (quinze) dias úteis antes da publicação de cada edital de licitação, apresentar:

1. As minutas dos editais de Licitação e seus anexos, aprovados pelo órgão jurídico do Mutuário e/ou do Órgão Executor, para a contratação de obras, incluindo os estudos e projetos de engenharia e as especificações técnicas, gerais e particulares.
2. As minutas dos editais de Licitação e seus anexos aprovados pelo órgão jurídico do Mutuário, para a contratação da supervisão técnica, ambiental e social das obras financiadas pela CAF. No caso em que a supervisão, com autorização prévia da CAF, seja realizada pelo Município, informar a equipe proposta e a capacidade técnica instalada suficientes para a realização da supervisão, conforme indicado no MOP.
3. As minutas dos editais de Licitação e seus anexos, aprovados pelo órgão jurídico do Mutuário, para a contratação de outros serviços, consultorias e/ou aquisição de bens e equipamentos.
4. Cópia dos estudos ambientais exigidos pela legislação nacional vigente, quando aplicável.
5. Plano de desapropriações e/ou reassentamentos, quando aplicável, conforme indicado no MOP.
6. Para as obras viárias, um informe de segurança viária, incluindo análise e recomendações para os desenhos da infraestrutura cicloviária.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

C. Prévias ao início das atividades de cada contrato financiado com recursos da CAF

Ao menos 15 (quinze) dias úteis antes do início de atividades previstas em cada contrato financiado pela CAF, apresentar:

1. Cópia das publicações dos processos de licitação realizados; dos editais e suas modificações, se houver; das atas de abertura e julgamento das propostas apresentadas e da adjudicação e dos contratos assinados.
2. As homologações referentes a esses mesmos processos emitidas pelo Mutuário, nas quais conste que as contratações estão em conformidade com o contrato de empréstimo e com a legislação brasileira vigente relativa a licitações e contratações com a Administração Pública.
3. Cronograma atualizado da execução física e financeira e cópia do aceite do Organismo Executor sobre o projeto a ser executado, no caso de ter sido elaborado por terceiros.
4. Cópia do contrato assinado pela supervisão técnica, ambiental e social das obras e evidência de que está em funcionamento antes do início da obra correspondente. A supervisão poderá ser realizada pelo Órgão Executor, caso este demonstre a capacidade instalada suficiente.
5. Cópia das licenças ambientais e outras autorizações vigentes aplicáveis, estabelecidas pela legislação nacional, quando aplicável.
6. Plano de comunicação e mecanismos de resolução de conflitos relacionados com a execução de obras, incluindo ações estratégicas de comunicação em áreas sensíveis desde o ponto de vista social, cultural e/ou patrimonial, cujo conteúdo mínimo será definido no MOP.
7. Documento indicando as ações necessárias para o gerenciamento de interferências de serviços afetados pela obra, incluindo orçamento, cronograma estimado e responsáveis, quando aplicável.
8. Medidas de gerenciamento de tráfego nas áreas de influência das obras, quando aplicáveis, cujo conteúdo mínimo será definido no MOP.

D. Durante o período de Desembolsos

1. Observar o MOP, as Salvaguardas Ambientais e Sociais aplicáveis às operações da CAF e a legislação ambiental vigente.
2. Garantir o pleno funcionamento da UGP de acordo com o decreto que a institui.

Apresentar:

3. Dentro dos 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura do contrato de empréstimo, o Plano de Contratações e Aquisições do Programa, definido por um período de, no mínimo, 18 (dezoito) meses e de acordo com os requerimentos estabelecidos no MOP. O Plano de Contratações e Aquisições do Programa deverá ser atualizado anualmente.

4. Dentro de 90 (noventa) dias contados a partir do primeiro Desembolso do Empréstimo, evidência de que iniciou o processo de contratação de uma auditoria externa independente de reconhecida competência técnica, a fim de auditar anualmente, durante o período de Desembolsos do Empréstimo, os procedimentos de contratação, as demonstrações financeiras, o cumprimento das cláusulas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contratuais e o uso dos recursos do Programa, conforme definido no MOP e de acordo com a legislação vigente aplicável.

5. A cada ano, (i) evidência, até 31 de dezembro, da inclusão dos valores locais do Programa no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA, em português); e (ii) cópia da publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA, em português), dentro de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data da sua publicação, constando a contrapartida local relativa ao Programa.

6. Ao alcançar 40% (quarenta por cento), e 80% (oitenta por cento) da comprovação de gastos do Empréstimo, apresentar evidência da contribuição de recursos de contrapartida local, de acordo com o *pari passu* total estabelecido no Quadro de Usos e Fontes do Anexo Técnico.

7. (i) Previamente, para a análise da CAF, quaisquer alterações no escopo do Programa; e (ii) para conhecimento da CAF, alterações no custo ou prazo dos contratos financiados com recursos do Empréstimo.

8. Evidência do cumprimento das condições prévias ao início dos processos licitatórios e ao início de cada obra ou conjunto de obra, estabelecidas no presente documento, para aqueles projetos já licitados ou com obras iniciadas anteriormente à data de assinatura do Contrato de Empréstimo, quando aplicável.

9. Depois da recepção definitiva de cada obra ou conjunto de obras: (i) comprovação do início das gestões para a obtenção da licença ambiental de operação e de outras autorizações, quando couber, de acordo com a legislação aplicável; e (ii) plano de operação e manutenção para a respectiva obra ou conjunto de obras, indicando as atividades planejadas para garantir sua conservação pelo menos durante cinco (5) anos. O conteúdo mínimo do plano se definirá no MOP.

10. Cópia dos estudos e/ou consultorias finais financiados com fundos do Programa.

11. Os seguintes relatórios do Programa de acordo com o conteúdo especificado no MOP:
    I. *Inicial:* dentro de noventa (90) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empréstimo.
    II. *Semestrais:* no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias seguintes a 30 de junho e a 31 de dezembro de cada ano, incluindo um capítulo específico vinculado ao desenvolvimento de estudos associados aos planos referenciados no Anexo Técnico.
    III. *Anuais de auditoria externa:* Dentro de cento e oitenta (180) dias contados a partir do encerramento de cada ano fiscal. No caso do primeiro desembolso ocorrer após 1º de outubro, e mediante acordo entre o Mutuário e a CAF, o informe anual do primeiro ano poderá ser incorporado ao informe anual do ano subsequente.
    IV. *Final:* no prazo de 180 (cento de oitenta) dias contados a partir da data do último pagamento com recursos da CAF, incluindo um capítulo específico vinculado a elaboração dos planos referenciados no Anexo B do contrato.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V. *Outros relatórios* que a CAF razoavelmente solicite durante a execução do Programa.

CLÁUSULA 11. Licitações e Processos de Seleção

11.1. A CAF reserva-se o direito de revisar os Editais de Licitação nos termos deste Contrato de Empréstimo e, se for o caso, fazer as observações que julgar pertinentes, exclusivamente para verificar se as licitações cumprem as condições técnicas, ambientais e sociais previstas no Contrato de Empréstimo e relacionadas ao Programa.

11.2. O fato de a CAF receber os documentos mencionados no parágrafo anterior, revisá-los e/ou comentá-los, ou deixar de fazê-lo, não será considerado de nenhuma forma como sinal de participação, aprovação, objeção ou autorização referente ao Processo de Seleção ou ao seu resultado, ou a qualquer aspecto da forma ou conteúdo a ele relativo, de acordo com o disposto na subcláusula 34.5 das Condições Gerais.

11.3. A CAF informará ao Mutuário quando estiverem cumpridas as condições estabelecidas nesta Cláusula e na Cláusula das Condições Gerais intitulada "Condições Prévias aos Desembolsos".

CLÁUSULA 12. Reembolso de Investimentos e Despesas e Reconhecimento de Investimentos e Gastos até o Primeiro Desembolso do Empréstimo

12.1. O Mutuário poderá solicitar à CAF, diretamente ou por meio do Órgão Executor, o reembolso, no âmbito do Empréstimo, de investimentos e gastos do Programa efetuados com recursos próprios, de até 20% (vinte por cento) do valor do Empréstimo, realizados no período entre [data de aprovação do financiamento pela CAF - dd/mm/aaaa] e a data de solicitação do primeiro Desembolso, desde que:

a) os investimentos e despesas que se pretende reconhecer sejam elegíveis de acordo com o previsto na Cláusula destas Condições Particulares intitulada “Utilização e Destino dos Recursos do Empréstimo”; e

b) os procedimentos de contratação aplicados aos investimentos e despesas estejam de acordo com o estabelecido na Cláusula das Condições Gerais intitulada “Aquisição de Bens, Contratação de Obras, Seleção e Contratação de Consultores”.

12.2. O Mutuário poderá solicitar à CAF, diretamente ou por meio do Órgão Executor, o reembolso, no âmbito do Empréstimo, de despesas com estudos de pré-investimento, de até 20% (vinte por cento) do valor do Empréstimo, realizados no período entre [data de aprovação do financiamento pela CAF - dd/mm/aaaa] e a data do primeiro Desembolso, desde que:

a) as despesas com estudos de pré-investimento que se pretende reconhecer sejam elegíveis de acordo com o previsto na Cláusula destas Condições Particulares intitulada “Utilização e Destino dos Recursos do Empréstimo”; e

b) os procedimentos de contratação aplicados às despesas com estudos de pré-investimento estiverem de acordo com o estabelecido na Cláusula das Condições Gerais intitulada “Aquisição de Bens, Contratação de Obras, Seleção e Contratação de Consultores” e “Processos de Seleção”.

-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12.3. Por outro lado, o Mutuário poderá solicitar à CAF, diretamente ou por meio do Órgão Executor, o reconhecimento de investimentos e despesas de contrapartida local efetuados em componentes do Programa elegíveis de acordo com o previsto no Anexo Técnico que tiverem ocorrido no período entre 13 de dezembro de 2021 - data da Resolução n. 49 da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX) do Ministério da Economia – e a data de solicitação do primeiro Desembolso.

CLÁUSULA 13. Amortização do Empréstimo

13.1. A amortização do Empréstimo será realizada mediante o pagamento de parcelas semestrais, consecutivas e, se possível, iguais, às quais serão acrescidos os juros devidos no vencimento de cada um dos Períodos de Juros.

13.2. A primeira das Parcelas será devida na Data de Pagamento de Juros referente aos 66 (sessenta e seis) meses contados a partir da Data de Entrada em Vigor; a segunda Parcela, na Data de Pagamento de Juros referente aos 72 (setenta e dois) meses contados a partir da Data de Entrada em Vigor; e assim sucessivamente, até completar o número de Parcelas previsto neste Contrato.

13.3. Qualquer atraso no pagamento devido de qualquer uma das Parcelas outorgará à CAF o direito de cobrar os respectivos juros de mora, na forma prevista na Cláusula das Condições Gerais intitulada “Juros de Mora”, e/ou de suspender as obrigações de sua responsabilidade, e/ou de declarar o vencimento antecipado do Empréstimo, de acordo com as disposições das Cláusulas das Condições Gerais intituladas “Suspensão de Obrigações de Responsabilidade da CAF” e “Declaração de Vencimento Antecipado do Empréstimo”.

CLÁUSULA 14. Pagamentos Antecipados Voluntários

14.1. O Mutuário poderá fazer pagamentos antecipados voluntários ao Empréstimo, desde que cumpra previamente, à satisfação da CAF, todas as condições a seguir:

a) que o Mutuário não deva nenhuma quantia à CAF a título de principal, juros, comissões e/ou outras despesas e encargos;
b) *que tenham transcorrido pelo menos 8 (oito) anos contados a partir da Data de Entrada em Vigor*;
c) que o valor do pagamento antecipado voluntário seja um múltiplo inteiro de uma Parcela;
d) que o Mutuário tenha informado à CAF, por escrito, com cópia ao Garantidor, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, a respeito de sua intenção de fazer um pagamento antecipado voluntário; e
e) que o pagamento antecipado voluntário seja realizado em uma Data de Pagamento de Juros.

14.2. Salvo se acordado de forma contrária pelas Partes, o pagamento antecipado voluntário aplica-se às Parcelas a vencer em ordem inversa à proximidade do vencimento.

14.3. O Mutuário pagará à CAF qualquer outra despesa associada ao pagamento antecipado voluntário correspondente, incluindo, entre outros, os decorrentes da supervisão da operação, da natureza da modalidade da operação e/ou da rescisão antecipada do Contrato.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14.4. Exceto se acordado de forma contrária pelas Partes, as notificações de pagamento antecipado voluntário são irrevogáveis.

CLÁUSULA 15. Juros[1]

15.1. O Mutuário obriga-se a pagar à CAF juros sobre o Saldo Devedor do Empréstimo em cada Data de Pagamento de Juros.

15.2. Os juros mencionados na subcláusula anterior serão calculados à taxa anual variável resultante da soma da SOFR a Prazo (*Term SOFR*) para empréstimos de 6 (seis) meses aplicável ao respectivo Período de Juros e uma margem de 2% (dois por cento) (doravante denominada "Margem"), ou o que for aplicável de acordo com a subcláusula seguinte (doravante denominada "Taxa de Juros"). Da mesma forma, serão aplicadas as disposições estabelecidas na Cláusula das Condições Gerais intitulada "Juros".

15.3. O Mutuário aceita e concorda irrevogavelmente que a Margem poderá ser modificada pela CAF se a Data de Entrada em Vigor ocorrer depois de transcorrido o prazo previsto na norma da CAF aplicável ao caso, por meio do procedimento previsto na Cláusula destas Condições Particulares, intitulada "Comunicações". Caso a CAF não emita um comunicado nesse sentido dentro de 30 (trinta) dias contados a partir do momento em que tomar conhecimento da ocorrência da Data de Entrada em Vigor, será aplicada a Margem mencionada na subcláusula anterior.

15.4. O Mutuário aceita e concorda irrevogavelmente que a Taxa de Referência será substituída pela Taxa de Referência Alternativa, caso: (i) a CAF verifique a ocorrência de uma modificação na prática de mercado que afete a Taxa de Referência; ou (ii) a CAF determine que não é possível ou que não é mais comercialmente aceitável continuar usando a Taxa de Referência para suas operações. O direito da CAF de determinar a Taxa de Referência Alternativa somente será exercido para preservar a gestão financeira entre ativos e passivos e não acarretará vantagem comercial a seu favor. Nesse sentido, a CAF notificará o Mutuário sobre a Taxa de Referência Alternativa de acordo com as disposições da Cláusula destas Condições Particulares intitulada "Comunicações", que serão aplicáveis e entrarão em vigor a partir da data de recebimento pelo Mutuário de tal notificação.

15.5. Se qualquer pagamento que deva ser realizado pelo Mutuário em virtude do Contrato não for realizado na data de vencimento (seja um vencimento acordado ou antecipado conforme o Contrato), a respectiva quantia estará sujeita à incidência de juros de mora na forma prevista na Cláusula das Condições Gerais intitulada "Juros de Mora".

15.6. O Mutuário diretamente ou por meio do Órgão Executor poderá solicitar à CAF, em relação a cada Desembolso, a aplicação das disposições previstas na Cláusula destas Condições Particulares intitulada "Financiamento Compensatório" sempre que o previsto nas Cláusulas referidas seja aplicável e esteja disponível no momento da solicitação do respectivo Desembolso.

[1] Esta condição financeira do presente contrato terá validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as normas da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CLÁUSULA 16. Financiamento Compensatório[2]

16.1. Durante o período de 8 (oito) anos contados a partir da data de início da vigência do presente Contrato, a CAF obriga-se a financiar 10 (dez) Pontos Básicos anuais da taxa de juros estabelecida na Cláusula destas Condições Particulares intitulada "Juros". Dessa forma, a margem citada na subcláusula 15.2 corresponderá a 1,90% (um vírgula noventa por cento) anuais no período referido. Esse financiamento será realizado com recursos do Fundo de Financiamento Compensatório da CAF (doravante denominado "Financiamento Compensatório").

16.2. O Mutuário aceita e concorda irrevogavelmente que o Financiamento Compensatório poderá ser modificado ou rescindido pela CAF se a Data de Entrada em Vigor ocorrer depois de transcorrido o prazo previsto na norma da CAF aplicável. Nesse caso, o Financiamento Compensatório será o comunicado pela CAF por escrito ao Mutuário como sendo o aplicável desde a Data de Entrada em Vigor, de acordo com o disposto na Cláusula destas Condições Particulares intitulada "Comunicações". Caso a CAF não emita um comunicado nesse sentido dentro de 30 (trinta) dias contados a partir do momento em que tomar conhecimento da ocorrência da Data de Entrada em Vigor, será aplicado o Financiamento Compensatório referido na subcláusula anterior.

CLÁUSULA 17. Comissão de Compromisso [3]

17.1. O Mutuário pagará à CAF uma Comissão de Compromisso de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) ao ano (ou a porcentagem aplicável de acordo com a subcláusula seguinte) sobre os saldos não desembolsados do Empréstimo, na forma prevista na Cláusula das Condições Gerais intitulada "Comissão de Compromisso".

17.2. O Mutuário aceita e concorda irrevogavelmente que a Comissão de Compromisso poderá ser modificada pela CAF se a Data de Entrada em Vigor ocorrer após transcorrido o prazo previsto na norma da CAF aplicável. Nesse caso, a Comissão de Compromisso será a comunicada pela CAF por escrito ao Mutuário como sendo a aplicável à Data de Entrada em Vigor, nos termos do procedimento previsto para tanto na Cláusula destas Condições Particulares intitulada "Modificações". Caso a CAF não emita um comunicado nesse sentido dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir do momento em que tomar conhecimento da ocorrência da Data de Entrada em Vigor, será aplicada Comissão de Compromisso prevista na subcláusula anterior.

CLÁUSULA 18. Comissão de Financiamento[4]

---

[2] Esta condição financeira do presente contrato terá validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as normas da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).

[3] Esta condição financeira do presente contrato terá validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as normas da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).

[4] Esta condição financeira do presente contrato terá validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as normas da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18.1. O Mutuário pagará à CAF uma única vez uma Comissão de Financiamento de 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento) (ou a porcentagem aplicável de acordo com a subcláusula seguinte) sobre a quantia indicada na Cláusula destas Condições Particulares intitulada “Montante do Empréstimo”, na forma prevista na Cláusula das Condições Gerais intitulada “Comissão de Financiamento”. O Mutuário autoriza a CAF irrevogavelmente a descontar a quantia correspondente do primeiro Desembolso do Empréstimo.

18.2. O Mutuário aceita e concorda irrevogavelmente que a Comissão de Financiamento poderá ser modificada pela CAF, se a Data de Entrada em Vigor ocorrer depois de transcorrido o prazo previsto na norma da CAF aplicável. Nesse caso, a Comissão de Financiamento será a comunicada pela CAF por escrito ao Mutuário como sendo a aplicável à Data de Entrada em Vigor, de acordo com o procedimento previsto para tanto na Cláusula destas Condições Particulares intitulada “Comunicações”. Caso a CAF não emita um comunicado nesse sentido dentro de 30 (trinta) dias contados a partir do momento em que tomar conhecimento da ocorrência da Data de Entrada em Vigor, será aplicada a Comissão de Financiamento prevista na subcláusula anterior.

CLÁUSULA 19. Gastos de Avaliação

19.1. O Mutuário pagará à CAF, na Data de Entrada em Vigor, ou, a mais tardar, até o momento da realização do primeiro Desembolso, o valor de USD 50.000,00 (cinquenta mil dólares) a título de Gastos de Avaliação. O Mutuário autoriza a CAF irrevogavelmente a descontar a quantia correspondente do primeiro Desembolso do Empréstimo.

CLÁUSULA 20. Operações de Gestão de Dívida

20.1. As Partes poderão acordar a realização de Operações de Gestão de Dívida, nos termos desta Cláusula.

20.2. As Operações de Gestão de Dívida estarão sujeitas ao cumprimento, à satisfação da CAF, de todas a seguintes condições prévias:

a) aprovação discricionária da CAF;
b) cumprimento, pelo Mutuário, das normas aplicáveis;
c) obtenção das autorizações governamentais necessárias para que o Mutuário possa realizar a Operação de Gestão de Dívida solicitada;
d) que a documentação da respectiva Operação de Gestão de Dívida seja satisfatória para a CAF; e
e) o consentimento do Garantidor.

20.3. O procedimento para realização das Operações de Gestão de Dívida é o seguinte:

a) o Mutuário enviará à CAF a Solicitação de Gestão da Dívida, acompanhada de um parecer jurídico do responsável pela área jurídica do Mutuário que assegure, indicando as disposições legais pertinentes: (i) que as obrigações contraídas pelo Mutuário na Solicitação de Operação de Gestão da Dívida estão em conformidade com as normas legais aplicáveis, (ii) que as transações que devem ser realizadas para efetuar a Operação de Gestão da Dívida são legais, válidas, vinculantes e exigíveis e (iii) que, celebrada a Operação de Gestão da Dívida de acordo com as disposições aqui estabelecidas, o Contrato será considerado modificado no que couber e que tais modificações são legais, válidas, vinculantes e exigíveis;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) tanto a Solicitação de Gestão da Dívida quanto a Confirmação de Operação de Gestão de Dívida deverão ser entregues devidamente assinadas pela Parte, no endereço para notificações que consta na Cláusula destas Condições Particulares intitulada “Comunicações”; e
c) se a CAF, a seu exclusivo critério, aprovar a Operação de Gestão de Dívida solicitada, enviará ao Mutuário uma Confirmação de Gestão de Dívida dentro do prazo de validade da oferta que conste da respectiva Solicitação de Operação de Gestão de Dívida.

20.4. Em relação a cada Operação de Gestão de Dívida, as Partes concordam expressamente que:
a) exceto se acordado por escrito em sentido diverso entre as Partes, a Operação de Gestão de Dívida deve se referir à totalidade do Saldo Devedor do Empréstimo;
b) a partir do envio da Solicitação da Operação de Gestão de Dívida, o Mutuário fica expressa, incondicional e irrevogavelmente obrigado a celebrar com a CAF, a critério desta, a respectiva Operação de Gestão de Dívida nos termos das Condições Financeiras Solicitadas;
c) a partir do envio por parte da CAF da Confirmação de Operação de Gestão de Dívida, a respectiva Operação será considerada celebrada e formalizada e, para todos os efeitos legais, seus termos e condições deverão ser cumpridos pelas Partes;
d) a partir da Data de Eficácia da Operação de Gestão de Dívida, as obrigações de pagamento do Mutuário em relação à parte do Empréstimo objeto da respectiva Operação de Gestão de Dívida serão as contidas na Confirmação de Operação de Gestão de Dívida respectiva;
e) as Operações de Gestão de Dívida que consistam na Conversão de Moeda não extinguem nem modificam a obrigação do Mutuário de pagar, em Dólares, e nos termos do Contrato: (i) o Saldo Devedor do Empréstimo que não tenha sido objeto da Conversão de Moeda e (ii) os juros computados até a Data de Eficácia da Operação de Gestão de Dívida;
f) as Operações de Gestão de Dívida que consistam em Conversão da Taxa de Juros não extinguem nem modificam a obrigação do Mutuário de pagar, calculados à Taxa de Juros, os juros computados até a Data de Eficácia da Operação de Gestão de Dívida; e
g) no que não tenha sido modificado expressamente pela Confirmação de Operação de Gestão de Dívida, o Mutuário continuará obrigado nos mesmos termos e condições previstos no Contrato.

20.5. Em relação a cada Operação de Gestão de Dívida, cada uma das Partes declara que:
a) reconhece e aceita que a outra Parte pode gravar, em qualquer ocasião, todas e quaisquer comunicações entre seus representantes com relação às Operações de Gestão de Dívida;
b) renuncia à necessidade de notificações relativamente ao direito da outra Parte, no que tange à gravação das referidas comunicações;
c) informará aos seus representantes a respeito da possibilidade de que suas comunicações relacionadas às Operações de Gestão de Dívida sejam gravadas; e





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

d) aceita que tais gravações possam ser utilizadas contra elas em qualquer reclamação ou ação judicial originada em virtude ou por ocasião das Operações de Gestão de Dívida.

20.6. Caso, de acordo com a Cláusula destas Condições Particulares intitulada "Pagamentos Antecipados Voluntários", o Mutuário faça um pagamento antecipado voluntário em relação a uma parte do Empréstimo que tenha sido objeto de uma Operação de Gestão de Dívida, ele pagará à CAF, adicionalmente ao previsto na referida Cláusula, qualquer outro custo ou multa e qualquer despesa associada à rescisão antecipada da Operação de Gestão de Dívida, incluindo, entre outros, os custos de rescisão de financiamento e de rescisão antecipada de contratos de derivativos que tiverem sido assinados pela CAF por conta ou em razão da respectiva Operação de Gestão de Dívida.

20.7. As Partes poderão celebrar ajustes complementares com relação às Operações de Gestão de Dívida mediante simples troca de cartas entre seus representantes autorizados e com a anuência do Garantidor desde que tais ajustes complementares não gerem mudanças no objeto, no prazo ou no destino do Empréstimo e não resultem no aumento do seu montante, com o objetivo de:

a) estabelecer ou determinar condições, protocolos ou procedimentos adicionais aos existentes na subcláusula referente a procedimentos desta Cláusula; ou
b) acordar modificações nos termos do Anexo intitulado "Definições e Formulários para Operações de Gestão de Dívida".

20.8. Os acordos complementares acordados conforme a subcláusula anterior serão de cumprimento obrigatório para cada uma das Partes, não eximirão de nenhuma forma o Mutuário das obrigações assumidas em virtude do Contrato, nem o Garantidor das obrigações assumidas em razão do Contrato de Garantia, e não terão como objeto ou efeito a novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA 21. Comunicações

21.1. Qualquer aviso, notificação, solicitação, comunicação ou relatório que devam ser enviados entre si pelas Partes, pelo Garantidor e pelo Órgão Executor, a respeito de qualquer assunto relacionado ao Contrato deverá ser enviado, por escrito, por meio de documento assinado pelos seus Representantes Autorizados, e será considerado realizado quando do recebimento do documento correspondente pelo seu destinatário nos endereços informados abaixo:

À CAF	Corporação Andina de Fomento
Aos cuidados de:	Representante no Brasil
Endereço:	SAF Sul, Quadra 02, Lote 04 Edifício Via Esplanada – sala 404 Brasília – Distrito Federal – Brasil CEP: 70070-600 Tel.: + 55 (61) 2191.8600 brasil@caf.com, elaterza@caf.com
Ao Mutuário	Município de Ribeirão Preto
Aos cuidados de:	Secretaria de Governo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Endereço:	Rua Américo Brasiliense, 426 – Centro – CEP 14.015-050 - Ribeirão Preto – SP – Fone – +55 (16) 3977-9009 e-mail: gabinete@governo.pmrp.com.br
Ao Órgão Executor	Secretaria do Governo, por meio da estrutura técnico-administrativa coordenada pela Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP)
Aos cuidados de:	Secretaria de Governo
Endereço:	Rua Américo Brasiliense, 426 – Centro – CEP 14.015-050 - Ribeirão Preto - SP – Fone – +55 (16) 3977-9009 e-mail: gabinete@governo.pmrp.com.br
Ao Garantidor	República Federativa do Brasil
Aos cuidados de:	
Endereço:	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União Esplanada dos Ministérios, Bloco “P”, 8º Andar, sala 803 Brasília/Distrito Federal – Brasil CEP: 70040-900 Tel nº + 55 (61) 3412.2842 E-mail: apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria do Tesouro Nacional Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública Esplanada dos Ministérios – Bloco P – Ed. Anexo – Ala A 1° Andar, Sala 121 Brasília/Distrito Federal - Brasil CEP 70048-900. Tel nº + 55 (61) 3412-3518 E-mail: geror.codiv.df.stn@tesouro.gov.br codiv.df.stn@tesouro.gov.br MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento Esplanada dos Ministérios – Bloco [ ] Brasília/Distrito Federal - Brasil CEP Tel nº + 55 (61) E-mail:

21.2. As comunicações entre as Partes podem ser assinadas por intermédio de meios eletrônicos válidos, conforme previsto na legislação aplicável à Parte que envia a comunicação e/ou ser transmitidas entre si por meio de um ou mais e-mails e terão a mesma validade e força vinculante do original impresso, assinado e entregue, e serão consideradas como realizadas a partir do momento em que o documento correspondente for recebido pelo destinatário, como evidenciado pelo respectivo aviso de recebimento, nos endereços de e-mail indicados abaixo. Não será negada validade ou força vinculante às comunicações aqui mencionadas, pelo mero motivo de ter-se empregado na sua formação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

uma ou mais mensagens eletrônicas. Não obstante o exposto, em questões relevantes requer-se a confirmação de recebimento pela outra Parte.

21.3. Para os fins da aplicação do parágrafo anterior, presume-se que os documentos sejam autênticos pelo fato de serem originários de quem assina este documento em nome do Mutuário e/ou do Órgão Executor, ou dos que figuram como representantes autorizados nos termos da Cláusula das Condições Gerais intituladas "Representantes Autorizados", nos termos e condições indicados em tal documento.

À CAF Endereço eletrônico:	Corporação Andina de Fomento brasil@caf.com, elaterza@caf.com
Ao Mutuário Endereço eletrônico:	Município de Ribeirão Preto e-mail: gabinete@governo.pmrp.com.br
Ao Órgão Executor Endereço eletrônico:	Secretaria do Governo, por meio da estrutura técnico-administrativa coordenada pela Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP) e-mail: gabinete@governo.pmrp.com.br
Ao Garantidor Endereço eletrônico:	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br Secretaria do Tesouro Nacional geror.codiv.df.stn@tesouro.gov.br, codiv.df.stn@tesouro.gov.br Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento

21.4. Em qualquer caso, a CAF reserva-se o direito de requerer ao Mutuário que toda ou parte da documentação a ser apresentada ou encaminhada à CAF, de acordo com as disposições do Contrato, seja considerada entregue somente quando recebida nos endereços físicos indicados na subcláusula 21.1 acima.

CLÁUSULA 22. Arbitragem

22.1. Toda controvérsia ou discrepância proveniente do Contrato será resolvida conforme estabelecido na Cláusula das Condições Gerais intitulada “Arbitragem”.

CLÁUSULA 23. Disposições contratuais

O Contrato é regido pelas disposições destas Condições Particulares, das Condições Gerais e de seus Anexos. Os direitos e obrigações estabelecidos no Contrato são válidos e exequíveis em conformidade com seus termos, sem relação com a legislação de um determinado país. Para o que não estiver expressamente regulado no Contrato, será aplicada a legislação do País de forma suplementar.

CLÁUSULA 24. Prevalência entre as Disposições do Contrato

24.1. Em caso de contradição ou inconsistência entre as estipulações das Condições Particulares, qualquer anexo do Contrato e o Contrato de Garantia e das Condições Gerais, as estipulações daqueles prevalecerão sobre as estipulações das Condições Gerais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

24.2. Se a contradição ou inconsistência existir entre estipulações de um mesmo elemento deste Contrato ou entre as estipulações das Condições Particulares, qualquer anexo do Contrato e o Contrato de Garantia, a disposição específica prevalecerá sobre a geral.

24.3. Em caso de divergência entre alguma disposição destas Condições Particulares e os Anexos, prevalecerá o disposto nestas Condições Particulares.

CLÁUSULA 25. Anexos

25.1. Os seguintes Anexos são parte integrante do Contrato:

a) o Anexo Técnico;
b) o Anexo Formulários para Operações de Gestão de Dívida; e
c) o Anexo Contrato de Garantia.

CLÁUSULA 26. Vigência

26.1. As Partes estabelecem que o Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura (doravante denominada "Data de Entrada em Vigor") e seu término dar-se-á com o cumprimento de todas as obrigações previstas no Contrato.

26.2. Caso as Partes assinem o Contrato em datas diferentes, será considerada como Data de Entrada em Vigor a última data de assinatura.

Em testemunho do qual, as Partes firmam este Contrato em sinal de conformidade, em 03 (três) vias de igual teor, na cidade de Brasília – DF, Brasil, na data que consta abaixo de suas respectivas assinaturas.

Município de Ribeirão Preto	CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO
_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Data:	Data:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 0E2DB51BDEC048B4AF92394B927FDE46 Status: Concluído
Assunto: Complete com a DocuSign: 1. Cond. Particulares Revisão CAF - Brasil RIBEIRAO PRETO negociado.docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 15 Assinaturas: 0 Remetente do envelope:
Certificar páginas: 1 Rubrica: 15 RAFAEL, JOSE
Assinatura guiada: Desativado Ave. Luis Roche - Torre CAF Altamira - Caracas
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Desativado Altamira, Caracas .
Fuso horário: (UTC-04:00) Georgetown, La Paz, Manaus, San Juan JRAFAEL@caf.com
Endereço IP: 200.214.185.34

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: RAFAEL, JOSE Local: DocuSign
10-ago-2023 | 15:54 JRAFAEL@caf.com

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
RAFAEL, JOSE JRAFAEL@caf.com Corporación Andina de Fomento Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	 Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 200.214.185.34	Enviado: 10-ago-2023 | 15:54 Visualizado: 10-ago-2023 | 15:55 Assinado: 10-ago-2023 | 15:55 Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	10-ago-2023 | 15:54
Entrega certificada	Segurança verificada	10-ago-2023 | 15:55
Assinatura concluída	Segurança verificada	10-ago-2023 | 15:55
Concluído	Segurança verificada	10-ago-2023 | 15:55

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anexo Condições Gerais

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Cláusula 1. Definições

1.1. Os termos descritos abaixo terão os seguintes significados para efeitos do Contrato de Empréstimo:

Anexo Técnico: é o documento de mesmo nome que integra o Contrato de Empréstimo e que contém a descrição técnica detalhada do Programa ou Projeto, com seus respectivos componentes.

Anexos: significa o Anexo Técnico e os demais documentos relacionados na Cláusula de Condições Particulares intitulada *"Anexos"*, os quais integram o Contrato de Empréstimo.

CAF: terá o significado atribuído ao referido termo nas Condições Particulares.

Comissão de Compromisso: é a comissão que o Mutuário deve pagar à CAF por reservar a disponibilidade do Empréstimo, descrita na Cláusula das Condições Particulares intitulada "*Comissão de Compromisso*".

Comissão de Financiamento: é a comissão que o Mutuário deve pagar à CAF por conceder o Empréstimo, descrita na Cláusula das Condições Particulares intitulada "*Comissão de Financiamento*".

Condições Financeiras Solicitadas: são as condições financeiras propostas pelo Mutuário e constantes da respectiva Solicitação de Operação de Gestão da Dívida, nos termos das quais o Mutuário obriga-se perante a CAF e, à escolha desta, a celebrar a respectiva Operação de Gestão da Dívida.

Condições Gerais: são as regras de caráter geral, incluindo as referidas definições, amortização, juros, comissões, monitoramento e acompanhamento, conversões, desembolsos, assim como outras condições relacionadas à execução do Programas ou Projetos contidas neste documento, que integram o Contrato de Empréstimo, e que, salvo se o contrário for acordado por escrito e de forma explícita nas Condições Particulares, serão de aplicação obrigatória à relação jurídica entre a CAF e o Mutuário.

Condições Particulares: são as estipulações de caráter particular que regulam de forma obrigatória a relação específica entre a CAF e o Mutuário, constantes do documento de mesmo nome que integra o Contrato de Empréstimo.

Confirmação de Operação de Gestão de Dívida: documento em formato e com conteúdo semelhante ao modelo intitulado "*Formulário de Confirmação de Operação de Gestão de Dívida*", que consta no Anexo "*Formulários para Operações de Gestão de Dívida*" ("a" ou "b", conforme apropriado), pelo qual a CAF aceita celebrar a Operação de Gestão de Dívida descrita na respectiva Solicitação de Operação de Gestão de Dívida.

Contrato de Empréstimo ou Contrato: é o acordo firmado entre as Partes, composto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pelas Condições Particulares (Capítulo I), as Condições Gerais (Capítulo II) e os Anexos, incluindo suas modificações devidamente assinadas pelas Partes.

Contrato de Garantia: é o acordo firmado entre o Garantidor e a CAF, pelo qual o Garantidor assume expressa, incondicional e solidariamente todas as obrigações de pagamento contraídas pelo Mutuário no Contrato de Empréstimo, em forma e conteúdo satisfatórios para CAF.

Conversão de Moeda: é conversão de Dólares a qualquer outra Moeda Alternativa como moeda de pagamento da parte do Empréstimo à qual se refira a aludida Operação de Gestão de Dívida.

Conversão de Taxa de Juros: é conversão da Taxa de Juros aplicável à parte do Empréstimo à qual se refira a aludida Operação de Gestão de Dívida.

Data de Eficácia: é a data determinada como tal na Confirmação de Operação de Gestão de Dívida, a partir da qual a respectiva Operação de Gestão de Dívida produz efeitos.

Data de Entrada em Vigor: terá o significado atribuído ao referido termo na Cláusula das Condições Particulares intitulada "*Vigência*".

Data de Pagamento de Juros: significa, após o primeiro Desembolso, o último Dia Útil de cada um dos períodos de 6 (seis) Meses contados a partir da Data de Entrada em Vigor.

Desembolso: é o ato pelo qual a CAF disponibiliza ao Mutuário uma determinada quantia em dinheiro relacionada ao Empréstimo, em conformidade com as modalidades previstas na Cláusula destas Condições Gerais intitulada "*Modalidades de Implementação do Empréstimo*". No caso das cartas de crédito, será entendido como Desembolso o pagamento de qualquer quantia pela CAF, devida ou em razão de um crédito emitido pela CAF, por conta e por solicitação do Mutuário, conforme referido no item (c) da Cláusula destas Condições Gerais intitulada *"Modalidades de Implementação do Empréstimo"*.

Dia Útil:

a) exclusivamente para determinar a data em que se deva realizar um Desembolso ou um pagamento de capital, juros, comissões, despesas etc., "Dia Útil" é um dia no qual os bancos estão abertos ao público na cidade de Nova York, Estados Unidos da América;

b) exclusivamente para efeitos da determinação da SOFR a Prazo, "Dia Útil" terá o significado que lhe é atribuído na definição de SOFR a Prazo; e

c) para qualquer outro fim, "Dia Útil" é qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado ou em que não haja jornada de trabalho em todo o País.

Dias: toda referência a dias, sem especificar se são dias corridos ou Dias Úteis, serão considerados dias corridos.

Dívida: é qualquer obrigação (que tenha sido assumida na qualidade de devedor, mutuário, emissor, avalista ou garantidor) de pagamento ou de devolução de dinheiro, seja presente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ou futura, real ou contingente, de alguma pessoa, nos termos de um acordo ou instrumento que envolva ou evidencie dinheiro emprestado ou recebido ou que produza substancialmente os mesmos efeitos econômicos.

Dólares ou USD: é a moeda de curso legal nos Estados Unidos da América.

Empréstimo: terá o significado atribuído ao referido termo no preâmbulo das Condições Particulares.

Evento de Substituição da Taxa de Referência: É, alternativamente, a determinação pela CAF de (i) a ocorrência de uma mudança na prática de mercado que afete a determinação da SOFR a Prazo; ou (ii) que não é possível ou que não é mais comercialmente aceitável para a CAF continuar a usar a SOFR a Prazo como referência para suas operações. O direito da CAF de determinar a ocorrência de um Evento de Substituição da Taxa de Referência somente será exercido para preservar a gestão financeira entre ativos e passivos e não gerará vantagem comercial a seu favor.

Força Maior ou Caso Fortuito: é a causa natural ou provocada que produza um efeito extraordinário, imprevisível e inevitável, não imputável ao Mutuário ou à CAF, que impeça a execução de alguma obrigação distinta das obrigações de pagamento do Mutuário e do Garantidor estabelecidas no Contrato de Empréstimo ou no Contrato de Garantia ou que implique o seu cumprimento parcial, tardio ou defeituoso, ou a impossibilidade de seu cumprimento, para a Parte que esteja obrigada a realizar uma determinada ação.

Fundo Rotativo: terá o significado atribuído ao referido termo na Cláusula destas Condições Gerais intitulada "*Fundo Rotativo*".

Garantidor: é o País que garante o cumprimento das obrigações do Mutuário nos termos do Contrato de Empréstimo, em virtude do Contrato de Garantia e/ou da lei do País.

Gastos de Avaliação: refere-se a todas as despesas incorridas pela CAF previamente à Data de Entrada em Vigor a título de avaliação do Empréstimo, com o fim de determinar a viabilidade da sua concessão e dos elementos relativos à assinatura do Contrato de Empréstimo, cujo montante encontra-se definido na Cláusula das Condições Particulares intitulada "*Gastos de Avaliação*", que o Mutuário deve pagar à CAF.

Licitação Pública Internacional: significa o processo de licitação pública aberto à participação de entidades nacionais e estrangeiras, sem distinção quanto à origem ou à nacionalidade dos participantes, para a aquisição de bens; e/ou para a contratação de obras; e/ou para a contratação de serviços de consultoria.

Margem: é a porcentagem estabelecida na Cláusula de Condições Particulares intitulada *"Juros*", que será somada à Taxa Base para determinar a Taxa de Juros.

Mês: refere-se ao período que transcorre entre um dia de um mês e o mesmo dia do mês seguinte. O prazo de um Mês poderá ser, por consequência, de 28, 29, 30 ou 31 dias.

Moeda Alternativa: é a moeda de curso legal no País ou qualquer outra moeda distinta ao

Avulso da MSF 37/2024 [69 de 193]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

USD, uma cesta de moedas ou um índice de valor.

Mutuário: terá o significado atribuído ao referido termo no cabeçalho das Condições Particulares.

Operação de Gestão de Dívida: significa, indistintamente, uma Conversão de Moeda e/ou uma Conversão de Taxa de Juros.

Órgão Executor: terá o significado atribuído ao referido termo na Cláusula das Condições Particulares intitulada "*Órgão Executor*".

País: é o país do Mutuário e do Órgão Executor.

Parcela: refere-se a cada parcela de amortização de capital que o Mutuário deverá pagar à CAF em cada Data de Pagamento de Juros, conforme previsto na Cláusula de Condições Particulares intitulada "*Amortização do Empréstimo*".

Partes: é a CAF como credora e o Mutuário como devedor.

Período de Carência: é o período decorrido entre a Data de Entrada de Vigência e a data de vencimento da primeira Parcela, conforme previsto na Cláusula das Condições Particulares intitulada "*Amortização do Empréstimo*". Durante esse período, o Mutuário pagará à CAF os juros e comissões acordados.

Período de Juros: é cada período de 6 (seis) Meses que começa na Data de Pagamento de Juros e encerra-se na Data de Pagamento de Juros imediatamente seguinte. No entanto, o primeiro Período de Juros será o período que começa no dia em que ocorre o primeiro Desembolso e encerra-se na Data de Pagamento de Juros imediatamente seguinte.

Ponto Básico: significa a centésima parte (1/100), de um ponto percentual (1%).

Práticas Proibidas: significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar de maneira indevida as ações de outra parte, assim como qualquer ato ou omissão, inclusive a distorção dos fatos e circunstâncias, que deliberada ou imprudentemente enganem, ou tentem enganar, a alguma parte para obter um benefício financeiro ou de outra natureza, ou para evitar uma obrigação, prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte; um acordo entre duas ou mais partes realizado com a intenção de alcançar uma finalidade inapropriada, o que inclui influenciar de forma inapropriada as ações da outra parte; destruir, falsificar, alterar ou ocultar prova deliberadamente; ou todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção e supervisão da CAF, de acordo com o previsto neste Contrato ou na lei aplicável do País.

Processos de Seleção: significa todo processo de aquisição de bens, contratação de obras e/ou serviços de consultoria para o Programa ou Projeto que se realize por causa ou em razão: a) do Contrato de Empréstimo; e/ou b) das contratações a serem financiadas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

com recursos do Empréstimo, incluindo a Licitação Pública Internacional.

Programa ou Projeto: refere-se ao programa ou projeto a ser financiado com recursos do Empréstimo, definidos na Cláusula das Condições Específicas intitulada "*Antecedentes*".

Representante Autorizado: terá o significado atribuído ao referido termo na Cláusula destas Condições Gerais intitulada "*Representantes Autorizados*".

Saldo Devedor do Empréstimo: significa, em qualquer momento, o valor do capital do Empréstimo pendente de pagamento por parte do Mutuário à CAF.

Salvaguardas Ambientais e Sociais da CAF: refere-se à compilação de princípios, normas e procedimentos ambientais e sociais que têm como finalidade garantir a sustentabilidade ambiental e a responsabilidade social das operações financiadas pela CAF, no marco do cumprimento de sua missão institucional de promover o desenvolvimento sustentável e que estão publicadas (em espanhol) na seguinte página: https://www.caf.com/media/30035/salvaguardas-ambientales-y-sociales.pdf.

SOFR a prazo (Term SOFR): É, em relação a qualquer Período de Juros, a taxa para um período semelhante ao Período de Juros, publicada pelo CME Group Benchmark Administration Limited (CBA) (ou seu sucessor apropriado determinado pela CAF, a seu critério) na Data Determinação de Juros correspondentes ao respectivo Período de Juros. Se às 17:00 (Horário de Nova York) de uma determinada Data de Determinação de Juros, a SOFR a Prazo para um prazo similar ao Período de Juros correspondente, não tiver sido publicado pela CBA (ou seu sucessor apropriado determinado pela CAF a seu critério), e não tendo ocorrido um Evento de Substituição da Taxa de Referência com relação à SOFR a Prazo, a SOFR a Prazo será a taxa para um prazo semelhante ao Período de Juros publicado pela CBA (ou seu sucessor apropriado determinado pela CAF a seu critério) no primeiro Dia Útil precedente em que a referida taxa tenha sido publicada pela CBA, até no máximo três Dias Úteis anteriores à referida Data de Determinação de Juros. Com o único propósito de determinar a SOFR a Prazo, "Dia Útil" é um dia em que os bancos estão abertos ao público em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da América. Todas as determinações da SOFR a Prazo serão feitas pela CAF e serão conclusivas na ausência de erro manifesto.

Solicitação de Desembolso: significa a solicitação por escrito a ser apresentada à CAF pelo Mutuário, diretamente ou por meio do Órgão Executor, conforme o caso, em forma e conteúdo satisfatórios para a CAF.

Solicitação de Operação de Gestão de Dívida: significa o documento em formato e com conteúdo semelhantes ao modelo intitulado "*Solicitação de Operação de Gestão de Dívida*", que consta no Anexo "Formulários para Operações de Gestão de Dívida" ("a" ou "b", conforme apropriado), pelo qual o Mutuário obriga-se irrevogável e incondicionalmente a celebrar com a CAF, a critério desta última, a Operação de Gestão de Dívida descrita nas Condições Financeiras Solicitadas.

Taxa de Referência: é a SOFR a Prazo; ou, no caso de um Evento de Substituição da Taxa de Referência, a Taxa de Referência Alternativa. Todas as determinações da Taxa de Referência serão feitas pela CAF e serão conclusivas na ausência de erro manifesto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Taxa de Referência Alternativa: é a taxa de referência determinada pela CAF caso se verifique um Evento de Substituição da Taxa de Referência.

Taxa de Juros: tem o significado atribuído ao referido termo na Cláusula das Condições Particulares intitulada "*Juros*".

Taxa de Juros de Mora: terá o significado atribuído ao referido termo na Cláusula destas Condições Gerais intitulada "*Juros de Mora*".

1.1. Nos casos em que o contexto destas Condições permita, as palavras em singular incluem o plural e vice-versa.

1.2. Os títulos das cláusulas foram estabelecidos unicamente para facilitar sua identificação, sem que os títulos possam contradizer o que foi estabelecido no seu texto.

1.3. Todos os termos definidos no Contrato de Empréstimo terão os mesmos significados quando forem utilizados em qualquer documento elaborado, apresentado ou entregue em conformidade com o disposto neste Contrato, salvo estipulação em contrário ou se indicado expressamente nesses documentos que terão significado distinto.

Cláusula 2. Atividades Não Financiáveis com Recursos do Empréstimo

2.1. Os recursos do Empréstimo não poderão ser destinados a financiar as seguintes atividades:

a) especulação;

b) jogos de azar e cassinos;

c) operações relacionadas com a indústria bélica;

d) atividades políticas;

e) produção ou comercialização de substâncias ou espécies poluentes;

f) atividades ilícitas segundo a lei do País; e/ou

g) outras atividades que a CAF determine e informe por escrito ao Mutuário e/ou ao Garantidor.

Cláusula 3. Destino dos Recursos do Empréstimo

3.1. O Mutuário se compromete a:

a) utilizar os recursos do Empréstimo exclusivamente para os fins previstos no Contrato de Empréstimo e a executar as atividades descritas em cumprimento integral deste Contrato de Empréstimo e da legislação do País aplicável ao Mutuário e ao Órgão Executor.

b) utilizar os bens e/ou serviços financiados com os recursos do Empréstimo exclusivamente no Programa ou Projeto em questão, não podendo o Mutuário ou o Órgão Executor dar aos mesmos fins distintos ao estabelecido no Contrato de Empréstimo, ou vender, transferir ou gravar tais bens e/ou serviços, salvo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

disposição em contrário acordada por escrito entre a CAF, o Mutuário e o Garantidor;

c) não utilizar, diretamente ou por meio do Órgão Executor, os recursos do Empréstimo em atividades relacionadas, direta ou indiretamente, à lavagem de dinheiro e ao financiamento de terrorismo, por pessoas naturais e/ou jurídicas relacionadas com tais atividades, nem relacionadas às Práticas Proibidas.

3.2. A CAF poderá requerer, em qualquer momento, os documentos e informações que considere necessários para verificar se a utilização dos recursos do Empréstimo cumpre com as estipulações do Contrato, indicando em cada caso o prazo dentro do qual o Mutuário e/ou o Órgão Executor deverão apresentar os documentos e informações requeridos, conforme o caso.

3.3. Em caso de descumprimento destas obrigações, a CAF terá o direito de:

(i) suspender os Desembolsos e a execução de suas demais obrigações nos termos do Contrato de Empréstimo; e/ou

(ii) declarar o vencimento antecipado do Empréstimo, sem a necessidade de nenhum requerimento judicial ou extrajudicial, nos termos da subcláusula 27.1.a); e/ou

(iii) exigir do Mutuário a devolução dos recursos relativos aos quais as referidas obrigações foram descumpridas, juntamente com seus juros respectivos. Neste último caso, o Mutuário estará obrigado a efetuar a devolução desde a data de assinatura da carta de solicitação da CAF nesse sentido.

Cláusula 4. Declarações do Mutuário

4.1. O Mutuário declara e garante à CAF (i) que a pessoa que firma o Contrato em seu nome e (ii) que as pessoas que firmarão os documentos enviados à CAF por causa do ou em razão do Contrato estão devidamente autorizadas a atuar em seu nome e em sua representação e que foram cumpridos todos os requisitos e formalidades aplicáveis; por esse motivo, estão tais pessoas autorizadas a assinar e a vincular o Mutuário nos termos do presente Contrato.

Cláusula 5. Modalidades de Implementação do Empréstimo

5.1. O Empréstimo poderá ser implementado pela CAF mediante uma ou várias das modalidades descritas abaixo:

a) ***Transferências diretas***
A CAF poderá efetuar transferências diretas de recursos do Empréstimo ao Mutuário ou ao Órgão Executor, conforme o caso, para a conta descrita na respectiva Solicitação de Desembolso, de acordo com os procedimentos utilizados pela CAF para esse tipo de Desembolso, desde que as referidas transferências sejam de um valor superior ao indicado pela CAF.

b) ***Antecipação de fundos mediante o uso do Fundo Rotativo***
A CAF poderá antecipar fundos relativos ao Empréstimo ao Mutuário e/ou ao Órgão Executor, conforme o caso, de acordo com o previsto na Cláusula destas Condições Gerais intitulada "*Fundo Rotativo*".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

c) ***Emissão de cartas de crédito***
A CAF poderá emitir uma ou várias cartas de crédito por conta e a pedido do Mutuário ou do Órgão Executor, conforme o caso, desde que:

1. o referido crédito tenha sido previamente consultado e expressamente autorizado pela CAF e seja por um montante por beneficiário superior ao indicado pela CAF;
2. a data de vencimento ou de expiração do crédito respectivo não ultrapasse o prazo para solicitar o último Desembolso acordado na Cláusula de Condições Particulares intitulada *"Prazo para Solicitar Desembolsos do Empréstimo"*;
3. o Mutuário pague as comissões e despesas estabelecidas pela CAF e pelos bancos corresponsáveis que sejam utilizados para esse fim.

d) ***Outras modalidades***
Outras modalidades acordadas entre as Partes, de acordo com o previsto na Cláusula destas Condições Gerais intitulada "*Modificações*".

5.2. Para os efeitos previstos na subcláusula 5.1, o Mutuário, diretamente ou por meio do Órgão Executor, deverá apresentar à CAF, juntamente com a Solicitação de Desembolso, quaisquer outras informações e documentação requeridas pela CAF.

Cláusula 6. Fundo Rotativo

6.1. A pedido do Mutuário e/ou do Órgão Executor, conforme o caso, a CAF poderá disponibilizar ao Mutuário e/ou ao Órgão Executor, conforme o caso, antecipações de fundos relativos ao Empréstimo, mediante o uso de um fundo rotativo de até 20% (vinte por cento) do montante do Empréstimo para financiar pagamentos na forma prevista nesta Cláusula (doravante denominado "Fundo Rotativo").

6.2. Os recursos do Fundo Rotativo deverão:

a) ser destinados exclusivamente a financiar itens elegíveis, conforme a Cláusula das Condições Particulares intitulada *"Utilização e Destino dos Recursos do Empréstimo",* e em conformidade com o estabelecido no Anexo Técnico; e

b) ser utilizados e justificados no prazo previsto na Cláusula destas Condições Gerais intitulada *"Utilização e Justificação do Uso dos Recursos"*.

6.3. Uma vez justificado o uso dos recursos conforme a subcláusula 6.2 acima, a CAF, não estando obrigada a isso, poderá renovar total ou parcialmente o Fundo Rotativo, desde que:

a) assim tenha solicitado o Mutuário e/ou o Órgão Executor, conforme o caso;

b) seja cumprido o previsto na Cláusula destas Condições Gerais intitulada "*Condições Prévias aos Desembolsos*"; e

c) seja cumprido o previsto na subcláusula 7.2 destas Condições Gerais.

6.4. Caso não exista disposição expressa em contrário nas Condições Particulares, o valor do último Desembolso a ser efetuado com o uso do Fundo Rotativo não poderá exceder 5% (cinco por cento) do valor do Empréstimo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cláusula 7. Utilização e Justificativa do Uso dos Recursos

7.1. Caso não exista disposição expressa em contrário nas Condições Particulares sobre os prazos para a utilização e a justificação dos recursos de um ou vários Desembolsos, será aplicado o previsto na subcláusula abaixo.

7.2. O Mutuário e/ou o Órgão Executor, conforme o caso, comprometem-se a utilizar e justificar pelo menos 80% (oitenta por cento) dos recursos correspondentes a um Desembolso dentro dos 180 (cento e oitenta) dias seguintes à data de tal Desembolso. A porcentagem restante dos recursos correspondentes do referido Desembolso que não for utilizada e justificada dentro do prazo anterior deverá ser utilizada para os fins previstos no Contrato de Empréstimo e devidamente justificada, dentro do prazo de utilização e justificação referente ao Desembolso imediatamente seguinte, ou quando se tratar do último Desembolso com uso de Fundo Rotativo, aos 270 (duzentos e setenta) dias seguintes à data de Desembolso correspondente.

7.3. Em caso de descumprimento dessas obrigações, a CAF terá o direito de (i) suspender os Desembolsos e a execução das suas demais obrigações nos termos do Contrato, nos termos da Cláusula 25.1, c; e/ou (ii) exigir do Mutuário a devolução dos recursos a respeito dos quais as referidas obrigações foram descumpridas, juntamente com seus juros correspondentes. Neste último evento, o Mutuário estará obrigado a efetuar a devolução a partir da data da solicitação da CAF nesse sentido.

7.4. Na hipótese de o Mutuário não efetuar a devolução dos recursos referidos na Cláusula 7.3, (ii), a CAF poderá acionar o Garantidor, nos termos e prazos previstos no Anexo Contrato de Garantia.

Cláusula 8. Prazo para Solicitar e Desembolsar o Empréstimo

8.1. O Mutuário, diretamente ou por meio do Órgão Executor, deverá solicitar à CAF os Desembolsos (i) dentro dos prazos estabelecidos na Cláusula das Condições Particulares intitulada "*Prazo para Solicitar Desembolsos";* (ii) mediante a entrega de uma Solicitação de Desembolso, devidamente preenchida e assinada por um Representante Autorizado do Mutuário e/ou do Órgão Executor, conforme o caso, e (iii) cumprindo com as condições previstas na Cláusula destas Condições Gerais intitulada "*Condições Prévias aos Desembolsos"*, e na Cláusula de Condições Particulares intitulada "*Condições Especiais"*.

8.2. Cada Solicitação de Desembolso será irrevogável para o Mutuário. A partir do envio da Solicitação de Desembolso à CAF, o Mutuário e o Órgão Executor, em nome e por conta do Mutuário, comprometem-se de maneira clara, expressa, incondicional e irrevogável a:

a) receber da CAF, a título de mútuo, o valor do Desembolso solicitado nos termos acordados pela CAF;

b) pagar à CAF o capital e os juros referentes ao Desembolso, nos termos previstos neste Contrato; e

c) fazer os demais pagamentos e assumir os custos que possam surgir nos termos do Contrato.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8.3. Se vencidos os prazos para solicitar o primeiro e o último Desembolsos, conforme o caso, o Mutuário não poderá solicitar nenhum outro Desembolso, nem complementar a documentação pendente até essa data referente a qualquer Solicitação de Desembolso apresentada anteriormente. Caso se apresente esta situação, a CAF encontrar-se-á expressamente autorizada a não desembolsar nenhuma quantia e enviará ao Mutuário comunicação nesse sentido.

Cláusula 9. Condições Prévias aos Desembolsos

9.1. Os Desembolsos de Empréstimo estarão sujeitos ao cumprimento, à satisfação da CAF, das seguintes condições prévias:

a) Para o primeiro Desembolso:

1. que a CAF tenha recebido um parecer jurídico que estabeleça, com a indicação das disposições constitucionais, legais e normativas pertinentes, que as obrigações contraídas pelo Mutuário neste Contrato de Empréstimo são válidas e exigíveis, cujo conteúdo seja satisfatório para a CAF. O referido parecer deverá abranger, além disso, qualquer assunto que a CAF considere pertinente;
2. nos casos em que as Condições Particulares requeiram um Contrato de Garantia: (i) que este tenha entrado em vigor e as obrigações assumidas pelo Garantidor em virtude do Contrato de Garantia sejam válidas e exigíveis; e (ii) que a CAF tenha recebido um parecer jurídico que estabeleça, com indicação das disposições constitucionais, legais e normativas pertinentes, que as obrigações contraídas pelo Garantidor no Contrato de Garantia são válidas e exigíveis, cujo conteúdo seja satisfatório para a CAF. O parecer deverá abranger, além disso, qualquer assunto que a CAF considere pertinente;
3. que a CAF tenha recebido um registro das assinaturas autorizadas no qual o Mutuário e/ou o Órgão Executor designem um ou mais funcionários que os representem em todos os atos relacionados à execução do Contrato, cujo conteúdo seja satisfatório para a CAF;
4. que a CAF tenha recebido o pagamento dos Gastos de Avaliação e da Comissão de Financiamento, ou, se aplicável, que o Mutuário e/ou o Órgão Executor, conforme o caso, tenha autorizado a CAF, por escrito, a descontar as referidas quantias do primeiro Desembolso;
5. as demais que se estabeleçam nas Condições Particulares.

b) Para todos os Desembolsos, inclusive o primeiro:

1. que o Mutuário e/ou o Órgão Executor, conforme o caso, tenha apresentado uma Solicitação de Desembolso à CAF, com os documentos e os demais antecedentes que a CAF tenha requerido para tanto;
2. que não tenha ocorrido nenhuma das circunstâncias descritas nas Cláusulas destas Condições Gerais intitulada *"Suspensão de Obrigações de Responsabilidade da CAF, "Suspensão de Obrigações por Motivos Alheios às Partes"* ou *"Declaração de Vencimento Antecipado do Empréstimo"*;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. que o Mutuário e/ou o Órgão Executor, conforme o caso, tenham cumprido, à satisfação da CAF, com o previsto na Cláusula destas Condições Gerais intitulada *"Utilização e Justificativa do Uso dos Recursos"* e *"Fundo Rotativo"* e as cláusulas das Condições Particulares aplicáveis nesse sentido;
4. que a modalidade de implementação do Desembolso não contrarie ou se encontre vinculada a qualquer atividade que contrarie:
   a) qualquer norma local de qualquer país, qualquer norma regional, supranacional, comunitária, incluindo, mas não se limitando, às normas dos países acionistas da CAF, dos membros da União Europeia e dos Estados Unidos da América relativas ao combate à lavagem de dinheiro e à prevenção de financiamento do terrorismo e/ou os requisitos e procedimentos das políticas e princípios implementados pela CAF para a prevenção e a detecção de lavagem de dinheiro e prevenção do financiamento do terrorismo que sejam definidos pela CAF e que se informem ao Mutuário e ao Garantidor; e/ou
   b) qualquer princípio, recomendação ou disposição emitida pela Organização das Nações Unidas e/ou qualquer outro organismo dedicado ao combate de lavagem de dinheiro e à prevenção ao financiamento do terrorismo, tais como, sem limitação aos mesmos, o Grupo de Ação Financeira Internacional (*Financial Action Task Force-FATF/*GAFI), o Grupo de Ação Financeira da América Latina (*GAFILAT*) e cada um dos outros grupos regionais, que sejam definidos pela CAF e que se informem ao Mutuário e ao Garantidor;
5. as demais que se estabeleçam como tais nas Condições Particulares.

Cláusula 10. Categoria da Dívida

10.1. O Mutuário compromete-se a manter as obrigações de pagamento que assume nos termos do Contrato com a mesma prioridade de pagamento que as demais dívidas externas que o Mutuário tenha com os Organismos Financeiros Internacionais Multilaterais dos quais o Brasil faça parte, decorrentes de contratos de empréstimo.

Cláusula 11. Juros

11.1. A partir da data do primeiro Desembolso, o Saldo Devedor do Empréstimo acumulará juros à taxa anual que resulte da aplicação do disposto na Cláusula das Condições Particulares intitulada *"Juros"*.

11.2. O pagamento de juros perdurará até o momento em que ocorrer o reembolso total do Empréstimo. Os juros serão calculados com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias em relação ao número de dias corridos efetivamente transcorridos. Para efeitos do cálculo dos juros, será incluído o primeiro dia de cada Período de Juros, excluindo-se o último dia. Todas as determinações da Taxa de Juros aplicável para cada Período de Juros serão feitas pela CAF e serão incontroversas na ausência de erro evidente.

Cláusula 12. Juros de Mora

12.1. O simples atraso no pagamento de qualquer quantia devida à CAF, de acordo com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o Contrato de Empréstimo, automaticamente constituirá o Mutuário em mora, sem necessidade de nenhum requerimento judicial ou extrajudicial.

12.2. Em ocorrendo uma situação de mora, o Mutuário pagará à CAF juros de mora sobre a parte do capital vencido à taxa anual variável que resulte da soma da Taxa de Referência mais alta vigente durante o período compreendido entre a data em que deveria ter sido realizado o pagamento (seja em um vencimento acordado ou antecipado, de acordo com o Contrato de Empréstimo) e a data efetiva do pagamento, da Margem e 2% (dois por cento) (doravante a "Taxa de Juros de Mora"). A cobrança dos juros de mora calculados conforme o previsto neste instrumento perdurará até o momento em que ocorra o reembolso total da quantia devida.

12.3. Sem prejuízo da cobrança dos juros de mora, diante de uma situação de inadimplemento por parte do Mutuário, a CAF poderá suspender os Desembolsos e o cumprimento de suas obrigações nos termos do Contrato de Empréstimo e/ou exercer seus direitos nos termos do Contrato de Garantia e/ou declarar o vencimento antecipado do Empréstimo de acordo com o estabelecido nas Cláusulas destas Condições Gerais intituladas "*Suspensão de Obrigações de Responsabilidade da CAF"* e *"Declaração de Vencimento Antecipado do Empréstimo".*

12.4. Os juros de mora serão calculados com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias em relação ao número de dias corridos efetivamente transcorridos. Todas as determinações dos juros de mora serão feitas pela CAF e serão incontroversas na ausência de erro evidente.

Cláusula 13. Vencimentos em Dia Não-Útil

13.1. Todo prazo cujo vencimento ocorra em um dia que não seja um Dia Útil será prorrogado para o primeiro Dia Útil imediatamente seguinte. O indicado nesta Cláusula não será aplicável quando o Dia Útil imediatamente seguinte ocorrer em outro exercício anual, caso em que a data de vencimento será o último Dia Útil do exercício anual no qual vence o prazo original.

13.2. Toda referência a semestre ou período semestral será uma referência a um período ininterrupto de 6 (seis) Meses corridos. Se o período semestral vence em um dia inexistente, este será entendido como prorrogado para o primeiro Dia Útil do mês seguinte.

Cláusula 14. Gastos

14.1. Todos os gastos da CAF com a assinatura, reconhecimento e execução do presente contrato, tais como: consultorias especializadas, honorários advocatícios, perícias, avaliações, trâmites notariais, registros e outros, serão cobertos exclusivamente pelo Mutuário, que deverá efetuar a transferência dos recursos para o pagamento ou o reembolso correspondente, até o limite de USD 20.000,00 (vinte mil Dólares) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da solicitação da CAF para tanto. Para todos os efeitos, estes custos deverão ser comprovados pela CAF.

Cláusula 15. Moeda Utilizada Para o Desembolso do Empréstimo

15.1. O Empréstimo será desembolsado em Dólares.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cláusula 16. Moeda Utilizada Para o Pagamento do Empréstimo

16.1. O Mutuário obriga-se expressamente a pagar toda a soma da dívida a título de capital, juros, comissões, gastos e qualquer outro encargo decorrente ou em razão do Contrato de Empréstimo, exclusivamente em Dólares.

Cláusula 17. Local dos Pagamentos

17.1. Todo pagamento que o Mutuário deva efetuar em favor da CAF, decorrente ou em razão do Contrato de Empréstimo, será efetuado nos locais e nas contas bancárias que a CAF comunique por escrito ao Mutuário.

17.2. As obrigações de pagamento do Mutuário decorrentes deste Contrato de Empréstimo apenas serão consideradas como cumpridas ou satisfeitas na data em que a CAF efetivamente receber os referidos pagamentos, na forma de fundos líquidos imediatamente disponíveis na conta indicada pela CAF ao Mutuário.

Cláusula 18. Alocação dos Pagamentos

18.1. Todo pagamento efetuado pelo Mutuário à CAF, em decorrência ou em razão do Contrato de Empréstimo, será alocado de acordo com a ordem de prioridade estabelecida abaixo:

a) as despesas e os encargos;

b) as comissões;

c) os juros de mora, caso aplicável;

d) juros compensatórios vencidos;

e) amortização das Parcelas vencidas.

18.2. A CAF poderá alocar qualquer pagamento efetuado pelo Mutuário em decorrência ou em razão do Contrato de Empréstimo, em primeiro lugar, à devolução dos recursos do Fundo Rotativo que não tenham sido justificados nos prazos previstos para tal.

Cláusula 19. Comissão de Compromisso

19.1. A Comissão de Compromisso será devida a partir dos 60 (sessenta) dias seguintes à Data de Entrada em Vigor e será calculada, em cada oportunidade, sobre os saldos não desembolsados do Empréstimo.

19.2. O pagamento da Comissão de Compromisso será realizado no vencimento de cada um dos períodos de 6 (seis) Meses contados a partir da Data de Entrada em Vigor, em cada Data de Pagamento de Juros.

19.3. A Comissão de Compromisso será calculada com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias em relação ao número de dias corridos efetivamente transcorridos.

19.4. Para efeitos de cálculo da Comissão de Compromisso, não será entendido como Desembolso a emissão de cartas de crédito por parte da CAF, conforme a item (b) da Cláusula destas Condições Gerais intitulada "*Modalidades de Implementação do Empréstimo".*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

19.5. A Comissão de Compromisso deixará de ser exigível, na sua totalidade ou em parte, na medida em que:

a) tenha sido desembolsada a totalidade ou parte do Empréstimo; ou

b) tenha ficado total ou parcialmente sem efeito a obrigação de desembolsar o Empréstimo, conforme as Cláusulas destas Condições Gerais intituladas *"Prazo para Solicitar e Desembolsar o Empréstimo", "Suspensão de Obrigações de Responsabilidade da CAF"* e *"Declaração do Vencimento Antecipado do Empréstimo"; ou*

c) os Desembolsos tenham sido suspensos por causas não imputáveis às Partes, conforme a Cláusula destas Condições Gerais intitulada *"Suspensão de Obrigações por Motivos Alheios às Partes".*

Cláusula 20. Comissão de Financiamento

20.1. A Comissão de Financiamento será gerada com o simples advento da Data de Entrada em Vigor. O Mutuário deverá pagar à CAF a Comissão de Financiamento na Data de Entrada em Vigor ou, no mais tardar, no momento em que for efetuado o primeiro Desembolso.

Cláusula 21. Salvaguardas Ambientais e Sociais da CAF

21.1. O Mutuário e/ou o Órgão Executor, conforme o caso, deverão cumprir, durante a execução do Programa ou Projeto:

(i) com as Salvaguardas Ambientais e Sociais da CAF vigentes na Data de Entrada em Vigor;

(ii) com as disposições da legislação ambiental e social vigente no País e aplicáveis ao Programa ou Projeto e/ou ao Empréstimo; e

(iii) com as disposições específicas das Condições Particulares do Contrato de Empréstimo.

21.2. O Mutuário e/ou o Órgão Executor, conforme o caso, comprometem-se a informar imediatamente à CAF da ocorrência de qualquer violação das obrigações estabelecidas na subcláusula 21.1 acima.

21.3. O Mutuário e/ou o Órgão Executor, conforme o caso, comprometem-se a implementar um plano de ação corretiva, acordado com a CAF, para mitigar, corrigir e remediar as consequências ambientais e sociais adversas que surgirem por conta ou em razão do Programa ou Projeto.

21.4. Caso as Salvaguardas Ambientais e Sociais da CAF sejam modificadas e/ou atualizadas após a Data de Entrada em Vigor, a CAF notificará de tal modificação e/ou atualização ao Mutuário e/ou ao Órgão Executor, conforme o caso, assim que possível, mediante o envio de comunicação, de acordo com o previsto na Cláusula de Condições Particulares intitulada "*Comunicações*". Tal modificação e/ou atualização não terão efeitos retroativos; não obstante, as Partes acordarão um plano de ação para ajustar o Programa ou Projeto à modificação e/ou atualização correspondente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cláusula 22. Pagamento de Tributos e demais Encargos

22.1. O pagamento de cada Parcela, dos juros, comissões, despesas e outros encargos será realizado pelo Mutuário sem nenhuma dedução de tributos, impostos, custos, gravames, taxas, tarifas, direitos ou outros encargos vigentes à Data de Entrada em Vigor, ou que sejam estabelecidos posteriormente à referida data. Porém, caso seja exigível algum pagamento a título dos itens mencionados anteriormente, o Mutuário pagará à CAF um montante de forma que a quantia líquida resultante, após o pagamento, retenção ou de qualquer forma de desconto da totalidade dos tributos, impostos, custos, gravames, taxas, tarifas, direitos ou outros encargos aplicáveis, seja igual à totalidade das prestações devidas acordadas no Contrato de Empréstimo.

22.2. Da mesma forma, qualquer carga tributária incidente sobre o Contrato de Empréstimo, os recibos, notas promissórias ou outros documentos que derivem do Contrato, correrão por conta e responsabilidade exclusiva do Mutuário.

Cláusula 23. Renúncia ou Desistência de Parte ou da Totalidade do Empréstimo

23.1. O Mutuário poderá renunciar ao recebimento de qualquer parte ou da totalidade do Empréstimo mediante o envio à CAF de uma comunicação escrita cujo conteúdo seja satisfatório para a CAF, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data efetiva de renúncia ou desistência.

23.2. A renúncia ou desistência comunicada, conforme previsto na subcláusula 23.1 acima, será efetiva desde que a CAF comunique ao Mutuário por escrito sua aceitação e:

a) conte com a autorização do Garantidor;

b) não tenha sido emitida uma carta de crédito nos termos do item (b) da Cláusula destas Condições Gerais intitulada "*Modalidades de Implementação do Empréstimo"* com abatimento da parte do Empréstimo sobre a que versa o pedido de renúncia; e

c) o Mutuário assuma todos os custos financeiros que a CAF possa incorrer devido à referida renúncia ou desistência, caso existam.

23.3. A renúncia ou desistência de parte ou da totalidade do Empréstimo, assim como a rescisão do presente Contrato, não dará direito ao reembolso da alíquota correspondente da Comissão de Financiamento, nem dos Gastos de Avaliação.

Cláusula 24. Ajuste das Parcelas Pendentes de Pagamento

24.1. A CAF ajustará, de maneira proporcional, as Parcelas pendentes do pagamento, se, em virtude do exposto na Cláusula de Condições Particulares intitulada "*Prazo para Solicitar Desembolsos"* e nas Cláusulas destas Condições Gerais, intituladas "*Prazo para Solicitar e Desembolsar o Empréstimo*", "*Renúncia de Parte ou Totalidade do Empréstimo*", "*Suspensão de Obrigações de Responsabilidade da CAF*", "*Suspensão de Obrigações por Motivos Alheios às Partes*" e/ou "*Declaração de Vencimento Antecipado do Empréstimo"*, estiver suspenso ou sem efeito o direito de o Mutuário receber qualquer parte do Empréstimo.

Cláusula 25. Suspensão de Obrigações de Responsabilidade da CAF

25.1. A CAF, mediante comunicação por escrito enviada ao Mutuário e ao Garantidor,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

poderá suspender os Desembolsos e a execução de suas demais obrigações nos termos do Contrato, quando ocorrer e enquanto subsistir qualquer das seguintes circunstâncias:

a) o atraso no pagamento de qualquer montante que o Mutuário deva à CAF, a título de capital, juros, comissões, despesas, encargos ou outros, nos termos do Contrato de Empréstimo ou a qualquer outro contrato com garantia soberana celebrado com a CAF; ou

b) o descumprimento por parte do Garantidor de qualquer obrigação estipulada no Contrato de Garantia ou em qualquer outro contrato firmado com a CAF; ou

c) o descumprimento por parte do Mutuário ou do Órgão Executor de qualquer outra obrigação estipulada no Contrato de Empréstimo distinta do pagamento de somas em dinheiro à CAF em uma data determinada; ou

d) o descumprimento por parte do Mutuário ou do Órgão Executor de qualquer obrigação estipulada em qualquer outro contrato com garantia soberana celebrado com a CAF; ou

e) a verificação de informação imprecisa ou a falta de informação, fornecida ou que deva ser fornecida pelo Mutuário ou pelo Órgão Executor, antes da celebração do Contrato de Empréstimo, ou durante a sua execução, que tenha impactado na concessão do Empréstimo; ou

f) que, a critério razoável da CAF, tenha ocorrido uma Prática Proibida ou uma atividade qualificada como lavagem de dinheiro e/ou financiamento ao terrorismo por parte de um empregado, agente ou representante do Mutuário e/ou do Órgão Executor na utilização dos recursos do Empréstimo;

g) que existem evidências suficientes de que um terceiro que tenha recebido ou pudesse receber recursos do Empréstimo tenha incorrido ou esteja envolvido em uma Prática Proibida, ou em uma atividade tipificada como lavagem de dinheiro e/ou financiamento ao terrorismo e tenham transcorridos 60 (sessenta) Dias corridos a partir do momento em que o Mutuário e/ou o Órgão Executor tenham conhecimento, ou a CAF o tenha notificado da execução da Prática Proibida ou atividade tipificada como lavagem de dinheiro e/ou financiamento ao terrorismo em questão, sem que o Mutuário e/ou o Órgão Executor tenham adotado as medidas corretivas necessárias, aceitáveis pela CAF e de acordo com o devido processo estabelecido na legislação do país (incluindo a notificação adequada à CAF);

h) que, a critério razoável da CAF, o objetivo do Programa ou Projeto, ou do Empréstimo, possam ser afetados desfavoravelmente, ou a execução do Programa ou Projeto possa se mostrar improvável como consequência de: (i) qualquer restrição, modificação ou alteração das autorizações legais, das funções ou do patrimônio do Mutuário e/ou do Órgão Executor e do Garantidor; ou (ii) qualquer modificação ou emenda de qualquer condição cumprida antes da aprovação do Empréstimo pela CAF, que tenha sido feita sem o consentimento por escrito da CAF; ou

i) qualquer circunstância extraordinária que, a critério razoável da CAF: (i) torne improvável que o Mutuário e/ou o Órgão Executor ou o Garantidor, cumpra com as obrigações estabelecidas neste Contrato ou as obrigações de executar o Contrato de Garantia, respectivamente; ou (ii) impeça o cumprimento dos objetivos de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

desenvolvimento do Programa ou Projeto; ou

j) qualquer outra circunstância prevista no Contrato de Empréstimo.

25.2. No caso de (i) atraso no pagamento de qualquer valor que o Mutuário deva à CAF a título de principal, juros, comissões, despesas, encargos ou a qualquer outro título, de acordo com qualquer outro contrato de empréstimo sem garantia soberana assinado com a CAF, e/ou (ii) violação pelo Mutuário e/ou Organismo Executor de qualquer obrigação estipulada em qualquer outro contrato sem garantia soberana celebrado com a CAF, as ações da CAF só podem ser executadas contra o Mutuário, e serão limitadas à suspensão dos Desembolsos pelo período da violação.

25.3. Não obstante as disposições do item (g) acima, a CAF reserva-se o direito de suspender a qualquer momento os Desembolsos cujo objetivo seja financiar pagamentos diretos ou indiretos a terceiros que, a critério razoável da CAF, incorrerem ou estejam envolvidos em uma Prática Proibida, ou em uma atividade classificada como lavagem de dinheiro e/ou financiamento ao terrorismo. Caso se apresente tal circunstância, a CAF poderá suspender imediatamente os Desembolsos que se destinem a financiar pagamentos direta ou indiretamente a tal terceiro e a execução de suas demais obrigações em relação ao terceiro respectivo e terá o direito de exigir do Mutuário a devolução da parte do Empréstimo que tenha sido utilizada para efetuar pagamentos diretos ou indiretos a esse terceiro, juntamente com os respectivos juros. Neste último caso, o Mutuário será obrigado a efetuar a devolução na data indicada para esse fim na comunicação escrita da CAF nesse sentido.

Cláusula 26. Suspensão de Obrigações por Motivos Alheios às Partes

26.1. A CAF poderá suspender a execução das suas obrigações previstas no Contrato, quando ocorrer qualquer das circunstâncias abaixo:

a) a saída do Mutuário ou do Garantidor da condição de acionista da CAF; ou

b) qualquer evento de Força Maior ou Caso Fortuito que impeça as Partes de cumprirem com as obrigações contraídas.

Cláusula 27. Declaração de Vencimento Antecipado do Empréstimo

27.1. A CAF terá o direito de declarar o vencimento antecipado do Empréstimo nos seguintes casos:

a) quando qualquer das circunstâncias descritas na Cláusula destas Condições Gerais intitulada "*Suspensão de Obrigações de Responsabilidade da CAF",* exceto pela condição prevista no item (g), se prolongar por mais de 30 (trinta) Dias, contados a partir do momento em que a CAF tome conhecimento da ocorrência de tal circunstância ou que as consequências que decorram da mesma não tenham sido ou não possam ser corrigidas; ou

b) quando ocorrer a situação descrita no item (a) da Cláusula destas Condições Gerais intitulada "*Suspensão de Obrigações por Motivos Alheios às Partes";* ou

c) quando os eventos de Força Maior ou Caso Fortuito mencionados na alínea (b) da Cláusula destas Condições Gerais intitulada "*Suspensão de Obrigações por*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Motivos Alheios às Partes" se prolongarem por mais de 30 (trinta) Dias - ou que as consequências que decorrerem de tais eventos não sejam ou não possam ser sanadas dentro do referido prazo.

27.2. A mera verificação da ocorrência de uma destas causas permitirá à CAF declarar o vencimento antecipado do Empréstimo sem a necessidade de nenhum requerimento judicial ou extrajudicial. Para tal efeito, a CAF informará por escrito tal decisão ao Mutuário, ao Órgão Executor e ao Garantidor. Nesses casos, a CAF encontrar-se-á expressamente autorizada a (i) solicitar ao Mutuário o reembolso imediato de todo o montante da dívida, somados os juros, comissões, despesas e encargos que tenham incidido até a data em que for realizado o pagamento; e/ou (ii) exercer seus direitos nos termos do Contrato de Garantia.

Cláusula 28. Desembolsos Não Afetados pela Suspensão de Obrigações ou pela Declaração de Vencimento Antecipado do Empréstimo

28.1. As medidas previstas nas Cláusulas destas Condições Gerais intituladas "*Suspensão de Obrigações de Responsabilidade da CAF", "Suspensão de Obrigações por Motivos Alheios às Partes"* e *"Declaração de Vencimento Antecipado do Empréstimo"* não afetarão as obrigações da CAF relacionadas aos beneficiários das cartas de crédito já emitidas pela CAF, por conta e a pedido do Mutuário e/ou do Órgão Executor, conforme o caso, de acordo com o item (b) da Cláusula destas Condições Gerais intitulada *"Modalidades de Implementação do Empréstimo",* que estiverem vigentes na data de ocorrência de quaisquer das circunstâncias referidas nas Cláusulas mencionadas. Nesses casos, o Mutuário obriga-se, de forma expressa e incondicional, a entregar à CAF, mediante requerimento prévio da CAF por escrito nesse sentido, por cada carta de crédito vigente, um montante equivalente ao valor da carta de crédito correspondente. O referido montante ficará em depósito em garantia até o momento em que cessarem as obrigações da CAF nos termos da respectiva carta de crédito, sendo os montantes então devolvidos ao Mutuário, nos termos do referido depósito.

Cláusula 29. Obrigações de Responsabilidade do Órgão Executor

29.1. O Mutuário autoriza e confere poderes ao Órgão Executor para assumir e realizar as gestões que lhe são atribuídas de maneira expressa no Contrato de Empréstimo.

29.2. Não obstante o previsto na subcláusula 29.1 acima, o Mutuário será o único responsável perante a CAF pelo cumprimento do previsto no Contrato de Empréstimo.

Cláusula 30. Aumento no Custo do Programa ou Projeto, Recursos Adicionais

30.1. Se durante a execução do Programa ou Projeto, conforme o caso, houver modificação do seu custo total, seja pelo aumento nos custos ou por modificações dos escopos originais, o Mutuário compromete-se a aportar os recursos adicionais que forem necessários para assegurar a correta e oportuna execução do Programa ou Projeto. Nesse caso, o Mutuário e/ou o Órgão Executor, conforme o caso, obriga-se a informar e a fornecer à CAF, oportunamente, a documentação pertinente.

Cláusula 31. Seleção de Fontes Alternativas de Financiamento

31.1. A CAF pode propor que o Programa ou Projeto a ser financiado com recursos do Empréstimo seja beneficiário das condições financeiras de outras fontes de financiamento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

às quais a CAF tenha acesso durante a vigência do Contrato, desde que:

(i) o Programa ou Projeto seja qualificado como uma operação elegível, a critério da CAF e com relação à fonte de financiamento em questão; e

(ii) o Mutuário e o Garantidor se obriguem a cumprir os termos e condições exigidos pela CAF para esse fim.

31.2. O Mutuário e/ou o Órgão Executor outorgam seu consentimento à CAF para compartilhar informações sobre o Mutuário, o Órgão Executor, o Empréstimo e/ou o Contrato de Empréstimo e/ou o Programa ou Projeto com as entidades relevantes, a fim de avaliar a viabilidade da aplicação do benefício em questão e do cumprimento das condições exigidas pela entidade envolvida.

31.3. A CAF não incorrerá em qualquer responsabilidade perante o Mutuário e/ou o Órgão Executor ou o Garantidor com relação à aprovação ou recusa na solicitação, obtenção e/ou uso, cancelamento, rescisão ou suspensão de qualquer benefício que poderia ser gerado a partir de fontes alternativas de financiamento aqui mencionadas.

Cláusula 32. Condições Especiais Derivadas de Fontes Específicas de Recursos

32.1. A CAF comunicará ao Mutuário os requisitos e as condições pertinentes estabelecidos pelas fontes dos recursos utilizados no financiamento do Empréstimo.

Cláusula 33. Práticas Proibidas

33.1. O Mutuário e o Órgão Executor deverão adotar as medidas necessárias para evitar que se cometam Práticas Proibidas por conta ou em razão do Contrato de Empréstimo e/ou das contratações financiadas com os recursos do Empréstimo.

33.2. O Mutuário e/ou o Órgão Executor, conforme o caso, deverão informar à CAF qualquer fato que seja de seu conhecimento, por meio do qual se alegue a ocorrência de alguma Prática Proibida no uso dos recursos concedidos, em virtude do Contrato de Empréstimo, devendo cooperar com a CAF em qualquer investigação que esta realize como resultado de tais alegações, obrigando-se a fornecer a informação e documentação que seja requerida para tais fins.

33.3. O Mutuário e/ou o Órgão Executor deverão adotar as medidas corretivas necessárias, a critério razoável da CAF, para que a ocorrência de uma Prática Proibida não afete o desenvolvimento do Programa ou Projeto e/ou as obrigações decorrentes do Contrato.

Cláusula 34. Aquisição de Bens, Contratação de Obras, Seleção e Contratação de Consultores

34.1. *Princípios Gerais*

Todos os Processos de Seleção deverão cumprir com a lei do País aplicável ao Mutuário e ao Órgão Executor e com o previsto no presente Contrato de Empréstimo, incluindo os seguintes princípios gerais:

a) *Ampla difusão:* os Processos de Seleção deverão ser divulgados por meios impressos e/ou digitais que favoreçam a participação do maior número possível de interessados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) *Igualdade:* os Processos de Seleção não poderão incluir restrições relacionadas com a origem dos bens ou outras características que impeçam ou dificultem o Processo de Seleção. As condições propostas deverão ser iguais para todos os ofertantes, evitando restrições e/ou discriminações com relação à participação de quaisquer deles.

c) *Transparência:* os editais e os documentos dos Processos de Seleção serão únicos e deverão conter de maneira clara e explícita as características, fases, prazos, normativas aplicáveis, critérios de avaliação e seleção, condições gerais e particulares, entre outros elementos.

d) *Livre concorrência:* todos os Processos de Seleção deverão estar orientados a obter as melhores condições que o mercado possa oferecer, devendo fomentar a participação de todos os potenciais interessados, sem impor qualquer restrição, salvo aquelas de natureza legal ou regulatória que os impeçam de participar, aos potenciais proponentes. Não deverá haver a divisão de processos nem o fracionamento dos contratos.

34.2. *Licitação Pública Internacional*

A. O Mutuário e/ou o Órgão Executor, conforme o caso, deverá convocar uma Licitação Pública Internacional para a aquisição de bens, a contratação de obras e a seleção e a contratação de consultores no âmbito do Programa ou Projeto, para:

1) a aquisição de bens com valores superiores a USD 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil Dólares);

2) a contratação de obras por valores superiores a USD 6.000.000,00 (seis milhões de Dólares); e

3) a contratação de consultores por valores superiores a USD 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil Dólares).

Se a lei do País aplicável ao Mutuário indicar valores inferiores aos previstos nos itens (1), (2) e (3) acima para a realização de procedimentos de Licitação Pública Internacional, serão aplicados os valores previstos na lei do País para o cumprimento da obrigação anterior.

Os referidos processos de licitação serão convocados e executados em conformidade com as disposições da lei do País aplicáveis ao Mutuário e de acordo com os princípios gerais estabelecidos na subcláusula 34.1 acima.

Os montantes referidos nos itens (1), (2) e (3) referentes à realização dos procedimentos de Licitação Pública Internacional poderão ser modificados pela CAF de tempos em tempos, o que será informado ao Mutuário. Caso este queira aderir aos novos valores, se procederá com os trâmites regulares para modificação do Contrato nesse sentido.

B. O Mutuário e/ou o Órgão Executor, conforme o caso, enviará à CAF, depois de efetuada a adjudicação do contrato respectivo e antes do início de sua execução, uma declaração ou um parecer jurídico do órgão governamental competente do Mutuário ou do Órgão Executor, conforme o caso, que afirme a legalidade e a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

adequação do processo, em que expressamente declare e garanta que tal processo cumpre, simultaneamente, com o seguinte:

1) que se considera como uma Licitação Pública Internacional, uma vez que se trata de um processo de licitação pública aberto à participação de entidades nacionais e estrangeiras, não previu limitações quanto à origem ou nacionalidade dos participantes;
2) que tenha sido realizado em conformidade com as disposições da lei do País aplicáveis ao Mutuário;
3) que cumpriu com as disposições deste Contrato de Empréstimo.

A Licitação Pública Internacional pode ser dispensada apenas em casos especiais, permitidos pela lei do País aplicável ao Mutuário, que, por razões técnicas, sejam sustentados e devidamente justificados pelo Mutuário e prévia e expressamente autorizados pela CAF.

34.3. *Outros processos de seleção*

Em Processos de Seleção com valores inferiores aos previstos no item A, itens (1), (2) e (3) da subcláusula 34.2 acima, o Mutuário deverá cumprir com o previsto na lei do País aplicável ao Mutuário e aos princípios gerais previstos na subcláusula 34.1 acima que se aplicarem ao tipo de contrato em questão.

O Mutuário e/ou o Órgão Executor, conforme o caso, apresentará à CAF, depois de efetivada a adjudicação do respectivo contrato, e antes do início de sua execução, um parecer jurídico do órgão governamental competente do Mutuário e/ou do Órgão Executor, conforme o caso, que afirme a legalidade e a adequação do Processo de Seleção, no qual declara expressamente e garanta que tal processo cumpre, simultaneamente, com o seguinte:

a. que foi realizado em conformidade com as disposições da lei do País aplicáveis ao Mutuário;
b. que cumpriu com o disposto no Contrato de Empréstimo.

34.4. *Processos de seleção anteriores à Data de Entrada em Vigor*

Caso as Condições Particulares estabeleçam a possibilidade de realizar o reembolso de investimentos ou despesas e/ou o reconhecimento de investimentos ou despesas como contrapartida local, os Processos de Seleção para a aquisição de bens, contratação das obras e serviços de consultoria referentes a tais elementos realizados antes da assinatura do Contrato de Empréstimo devem cumprir, além do disposto nas Condições Particulares, o disposto nesta Cláusula.

34.5. *Responsabilidade do Mutuário nos Processos de Seleção*

O Mutuário e o Órgão Executor são os únicos responsáveis dos Processos de Seleção, incluindo a preparação dos editais de licitação e suas publicações respectivas para o recebimento de propostas, de respostas a perguntas e dúvidas referentes a tais Processos, publicação de emendas e circulares explicativas aos editais de licitação, além de realizar a avaliação dos licitantes, adjudicar, contratar e adquirir, bem como assinar, supervisionar e gerenciar os contratos assinados com seus contratados e fornecedores, cumprindo as

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

disposições do Contrato de Empréstimo e a lei do País aplicável ao Mutuário e ao Órgão Executor.

A CAF não será responsável, nem participará, nem concederá sua aprovação ou não-objeção aos Processos de Seleção, nem emitirá uma opinião sobre eles ou seus resultados. Nesse sentido, a CAF não terá qualquer responsabilidade pelo resultado dos Processos de Seleção, nem a respeito de nenhum aspecto de fundo ou de forma em relação aos Processos de Seleção.

A CAF pode solicitar os editais de licitação e seus termos e condições, da forma acordada nas Condições Particulares, e fazer comentários aos documentos, com o único objetivo de verificar o cumprimento das condições técnicas, ambientais e sociais previstas no Contrato de Empréstimo e associadas ao Programa ou Projeto.

A solicitação de editais de licitação e dos termos e condições acordados nas Condições Particulares sob nenhuma circunstância poderá ser considerada um sinal de aprovação, não-objeção ou autorização ao Processo de Seleção.

Cada Parecer Jurídico do Processo de Seleção enviado à CAF será revisado com o único objetivo de verificar se seu conteúdo atende ao previsto neste Contrato.

Cláusula 35. Livros e Registros

35.1. O Mutuário, diretamente ou por meio do Órgão Executor, deverá manter registros relacionados à utilização do Empréstimo, de acordo com princípios e práticas contábeis sólidos. Tais livros e registros deverão demonstrar os pagamentos realizados com fundos provenientes do Empréstimo e a execução do Programa ou Projeto, conforme o caso.

35.2. Os registros contábeis correspondentes ao Programa ou Projeto, conforme o caso, poderão ser revisados de acordo com as disposições da Cláusula destas Condições Gerais intitulada *"Supervisão"*, até que todos os valores devidos à CAF, em virtude ou em razão do Contrato de Empréstimo, tenham sido pagos.

Cláusula 36. Acompanhamento

36.1. A CAF realizará o acompanhamento do Programa ou Projeto, conforme o caso, por meio dos procedimentos que considerar necessários para assegurar a sua execução.

36.2. O Mutuário, diretamente ou por meio do Órgão Executor, deverá permitir que os funcionários e demais especialistas enviados pela CAF inspecionem a qualquer momento o Programa ou Projeto, conforme o caso, e revisem os livros, registros e demais documentos relacionados. Para a realização das visitas e inspeções, bastará que a CAF envie um aviso prévio, por escrito, ao Mutuário e/ou ao Órgão Executor.

Cláusula 37. Relatórios

37.1. Caso não exista uma disposição expressa nas Condições Particulares acerca do prazo para apresentação do relatório inicial, aplicam-se as disposições seguintes.

37.2. O Mutuário compromete-se a apresentar à CAF, diretamente ou por meio do Órgão Executor, um relatório inicial sobre o Programa ou Projeto dentro de 90 (noventa) dias

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contados da Data de Entrada em Vigor ou, no máximo, até o momento previsto para tanto nas Condições Particulares do Contrato de Empréstimo.

37.3. Durante a vigência do Empréstimo, o Mutuário deverá fornecer, diretamente ou por meio do Órgão Executor, os relatórios que a CAF considerar convenientes, dentro dos prazos designados em cada caso, a respeito da utilização dos recursos emprestados e dos bens e serviços adquiridos com tais recursos, assim como a execução do Programa e/ou Projeto, conforme o caso.

37.4. Caso não exista uma disposição expressa neste Contrato de Empréstimo sobre a apresentação de um Relatório Final do Programa ou Projeto, este deverá ser apresentado dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias contados do último Desembolso.

Cláusula 38. Aviso de Circunstâncias Desfavoráveis

38.1. O Mutuário deverá informar à CAF, diretamente ou por meio do Órgão Executor, assim que tomar conhecimento, de:

a) qualquer circunstância que dificulte ou possa dificultar a consecução dos fins do Programa ou Projeto ou o cumprimento do Contrato de Empréstimo; e

b) qualquer modificação das disposições legais do País que afete o Mutuário e/ou o Órgão Executor, em relação à execução do Programa ou Projeto, conforme o caso, ou ao cumprimento do Contrato de Empréstimo.

A CAF poderá adotar, a seu critério, as medidas que julgue apropriadas, de acordo com as disposições descritas no presente Contrato de Empréstimo, se tais circunstâncias ou modificações afetarem substancialmente e de forma adversa o Mutuário, o Programa, ou ambos.

Cláusula 39. Divulgação

39.1. O Mutuário assume perante a CAF a obrigação de divulgar que o Programa ou Projeto, conforme o caso, será executado com financiamento da CAF e, para isso, deverá coordenar previamente com a CAF a forma e os meios de divulgação.

Cláusula 40. Inexistência de Renúncia

40.1. O atraso por parte da CAF no exercício de qualquer um dos seus direitos previstos no Contrato ou seu não-exercício não poderá ser interpretado como sendo uma renúncia a esses direitos, nem como aceitação das circunstâncias que não lhe permitiram exercê-los.

40.2. Qualquer renúncia ou modificação dos direitos da CAF nos termos deste Contrato de Empréstimo deverá ser feita por escrito, e a referida renúncia ou modificação será válida unicamente para a circunstância e o fim específico para o qual foi outorgada.

Cláusula 41. Cessão, Transferência e Alienação do Contrato de Empréstimo

41.1. A CAF poderá ceder, transferir ou de alguma forma dispor, total ou parcialmente, dos direitos e obrigações derivados do presente Contrato de Empréstimo, vedada qualquer securitização.

41.2. No caso de cessão contratual ou transferência, a CAF comunicará, por escrito, ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mutuário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O terceiro, em relação à parte cedida ou transferida, assumirá a posição contratual da CAF no presente Contrato, ficando obrigado nas mesmas condições pactuadas. A transferência da posição contratual da CAF deve atender aos requisitos da legislação do país e ter a anuência do Garantidor.

41.3. O Mutuário não poderá ceder, transferir ou de alguma maneira dispor dos direitos e obrigações derivados do presente Contrato, salvo autorização expressa e por escrito da CAF e do Garantidor.

Cláusula 42. Arbitragem

42.1. Toda controvérsia ou discrepância oriunda do presente Contrato, com exceção das relativas à execução das obrigações de pagamento exigíveis do Mutuário, assim como as relacionadas a isenções, imunidades e privilégios da CAF será submetida à consideração das Partes, as quais, de mútuo acordo, deverão envidar seus melhores esforços para chegar a uma solução dentro de 90 (noventa) dias contados a partir da data em que uma Parte comunicar a outra, por escrito, a respeito da referida controvérsia ou discrepância.

42.2. Se as Partes não chegarem a uma solução a respeito da controvérsia ou discrepância de acordo com as disposições da subcláusula 42.1 anterior, a controvérsia ou discrepância será submetida à decisão de um Tribunal Arbitral de acordo com o procedimento aqui estabelecido, de forma incondicional e irrevogável.

42.3. O Tribunal Arbitral estará sujeito às regras contidas nesta Cláusula. Na ausência de regra aplicável nesta Cláusula, o Tribunal Arbitral estará sujeito ao que for acordado pelas Partes e pelo próprio Tribunal Arbitral a esse respeito. Na ausência de acordo entre as Partes e o Tribunal Arbitral, este último decidirá a respeito.

42.4. Idioma da arbitragem, composição e nomeação dos membros do Tribunal Arbitral:

a) o Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) membros: a CAF e o Mutuário designarão, cada um, 1 (um) membro e o terceiro membro (doravante denominado “Árbitro Dirimente”) será designado por acordo direto entre ambas as Partes ou por meio de seus respectivos árbitros;

b) se algum dos membros do Tribunal Arbitral tiver que ser substituído, a substituição será feita de acordo com o procedimento estabelecido para sua nomeação, caso em que o sucessor designado terá as mesmas funções e atribuições que o antecessor;

c) se a controvérsia afetar tanto o Mutuário como o Garantidor, ambos serão considerados como uma só Parte e, consequentemente, tanto para designação do árbitro quanto para os demais efeitos da arbitragem, deverão atuar em conjunto.

42.5. Início do procedimento:

a) para submeter uma controvérsia a um procedimento de arbitragem, a Parte reclamante enviará à outra Parte uma comunicação por escrito expondo a natureza da reclamação, a satisfação ou reparação que pleiteia e o nome do árbitro designado por ela;

b) a Parte que receber a referida comunicação deverá, dentro de 45 (quarenta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e cinco) dias após o recebimento, estabelecer sua posição a respeito da reclamação e comunicar à Parte contrária o nome da pessoa que designou como árbitro;

c) as Partes, de comum acordo, designarão o Árbitro Dirimente, dentro de 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo indicado anteriormente;

d) se, após o vencimento do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a Parte que recebeu a comunicação da Parte reclamante não tiver designado o árbitro ou, se após transcorridos 30 (trinta) dias do vencimento do prazo, as Partes ou os árbitros designados por elas não tiverem entrado em um acordo sobre a nomeação do Árbitro Dirimente, qualquer uma das Partes poderá recorrer ao Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos para que ele designe os árbitros correspondentes.

42.6. Constituição do Tribunal Arbitral

O Tribunal Arbitral será instalado na cidade de Montevidéu, República Oriental do Uruguai. O Tribunal Arbitral será instalado na data que o Árbitro Dirimente designar e, assim que constituído, funcionará nas datas por ele estabelecidas.

42.7. Regras que deverão ser seguidas pelo Tribunal Arbitral

O Tribunal Arbitral estará sujeito às seguintes regras:

a) o Tribunal Arbitral terá competência para conhecer somente da controvérsia que for apresentada pelas Partes, adotará seu próprio procedimento e poderá, por iniciativa própria, designar os peritos que considerar necessários. Em todo caso, deverá dar às Partes a oportunidade de expor suas razões em audiência;

b) o Tribunal Arbitral tomará sua decisão por direito, baseando-se nos termos do Contrato de Empréstimo, e anunciará sua decisão mesmo se alguma das Partes incorrer em revelia;

c) com relação ao laudo arbitral:

1. o laudo arbitral será reduzido a termo e será adotado com o voto concorrente de no mínimo 2 (dois) dos árbitros;
2. deverá ser lavrado dentro de 60 (sessenta) dias contados a partir da data em que o Tribunal Arbitral iniciar suas funções, exceto se ele próprio determinar que, por circunstâncias especiais e imprevistas, o prazo deva ser ampliado;
3. será notificado às Partes, por escrito, mediante comunicação assinada por, no mínimo, 2 (dois) membros do Tribunal Arbitral;
4. deverá ser cumprido dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação judicial a ser realizada após a homologação do laudo arbitral pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) da República Federativa do Brasil; e
5. será vinculante e não admitirá nenhum recurso.

42.8. Honorários e despesas:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a) os honorários dos árbitros, incluindo os honorários do Árbitro Dirimente, assim como dos peritos que tiverem sido designados pelo Tribunal Arbitral, serão pagos pela Parte não favorecida pelo laudo arbitral. Em caso de decisão parcialmente favorável a cada Parte, cada Parte pagará os honorários do árbitro que tiver designado ou que lhe tenha sido designado; os honorários do Árbitro Dirimente e dos peritos, se houver, serão pagos em partes iguais por ambas as Partes;

b) ambas as Partes pagarão em partes iguais os custos de funcionamento do Tribunal Arbitral e cada uma de suas próprias despesas. Na ausência de acordo entre as Partes, todas as dúvidas relacionadas à divisão das despesas ou à forma como deverão ser pagas serão resolvidas pelo Tribunal Arbitral;

c) antes da constituição do Tribunal Arbitral, as Partes estabelecerão de comum acordo os honorários das demais pessoas que cada Parte considerar que devem intervir no procedimento de arbitragem. Se as Partes não chegarem a um acordo quanto aos honorários dessas pessoas, o próprio Tribunal Arbitral os estabelecerá, levando em consideração as circunstâncias de cada caso específico.

42.9. Notificações

Toda comunicação relacionada à arbitragem ou ao laudo arbitral será feita da maneira prevista no Contrato. As Partes renunciam a qualquer outra forma de notificação.

42.10. Renúncia

O Mutuário renuncia, em caráter irrevogável e na medida mais ampla permitida pelas leis do País, a toda imunidade ou privilégio do qual goze ou venha a gozar no Brasil para a execução do laudo arbitral, exceto pela limitação prevista no artigo 100 do Código Civil do Brasil, desde que seja executada nos termos do artigo 100 da Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com os procedimentos estabelecidos no artigo 910 e seguintes do Código de Processo Civil do Brasil, cujos artigos estipulam os procedimentos sobre os quais tal julgamento deva ser satisfeito pelo Mutuário, incluindo a necessidade de inclusão de orçamento para pagamento das obrigações no ano fiscal subsequente.

Cláusula 43. Representantes Autorizados

43.1. O Mutuário ou o Órgão Executor enviará à CAF, o mais breve possível, a lista e as assinaturas das pessoas que os representarão nas diversas atuações referentes ao Contrato de Empréstimo, certificadas pelas pessoas devidamente autorizadas para tanto, e comunicadas à CAF de acordo com o procedimento estabelecido na Cláusula das Condições Particulares intitulada "*Comunicações".*

43.2. O Mutuário ou o Órgão Executor comunicará à CAF qualquer mudança na designação dos representantes autorizados. Enquanto a CAF não receber a referida lista de nomes e de assinaturas, ficará entendido que somente representarão o Mutuário e o Órgão Executor, perante a CAF, a pessoa ou as pessoas que assinarem o Contrato de Empréstimo pelo Mutuário.

Cláusula 44. Nulidade Parcial

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

44.1. Caso qualquer disposição deste Contrato de Empréstimo seja considerada proibida, nula, anulável, ineficaz ou inexequível de forma coercitiva ou executiva em alguma jurisdição, tal disposição será considerada como não tendo nenhum efeito no que diz respeito a este Contrato de Empréstimo, sem afetar, nem invalidar o restante das disposições, nem a validade ou exequibilidade da referida disposição em qualquer outra jurisdição.

Cláusula 45. Modificações

45.1. Qualquer modificação do Contrato de Empréstimo deverá ser acordada por escrito e devidamente assinada pelas Partes, com o pleno cumprimento dos requisitos exigidos pela legislação aplicável e com a anuência do Garantidor.

45.2. O Mutuário tomará todas as medidas apropriadas para que, em caso de modificação do Contrato de Empréstimo, independentemente da forma documentada, de acordo com o previsto nesta Cláusula, a Garantia, se houver, continue em pleno vigor e efeito.

Cláusula 46. Imunidades, Isenções e Privilégios da CAF

46.1. Nenhuma disposição estabelecida no Contrato pode ou deve ser interpretada como uma renúncia aos privilégios, isenções ou imunidades outorgadas à CAF por seu Convênio Constitutivo, pelos acordos firmados com o País, pelos acordos firmados com os demais países acionistas ou por suas respectivas legislações.

Cláusula 47. Data de Entrada em Vigor

47.1. A Data de Entrada em Vigor do Contrato será estabelecida na Cláusula das Condições Particulares intitulada "*Vigência".*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 09422C9FF0DE4A53A6864FB1DDB0BC69 Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: 2. Condicoes Gerais - Revisão CAF Brasil SOFR_RIBEIRAO PRETO negociado...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 27 Assinaturas: 0 Remetente do envelope:

Certificar páginas: 1 Rubrica: 27 RAFAEL, JOSE

Assinatura guiada: Desativado Ave. Luis Roche - Torre CAF Altamira - Caracas

Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Desativado Altamira, Caracas .

Fuso horário: (UTC-04:00) Georgetown, La Paz, Manaus, San Juan JRAFAEL@caf.com

Endereço IP: 200.214.185.34

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: RAFAEL, JOSE Local: DocuSign

10-ago-2023 | 15:33 JRAFAEL@caf.com

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
RAFAEL, JOSE JRAFAEL@caf.com Corporación Andina de Fomento Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	 Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 200.214.185.34	Enviado: 10-ago-2023 | 15:33 Visualizado: 10-ago-2023 | 15:34 Assinado: 10-ago-2023 | 15:35 Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	10-ago-2023 | 15:33
Entrega certificada	Segurança verificada	10-ago-2023 | 15:34
Assinatura concluída	Segurança verificada	10-ago-2023 | 15:35
Concluído	Segurança verificada	10-ago-2023 | 15:35

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO TÉCNICO

Programa Ribeirão Ágil- Cidade Acolhedora, Global e Inteligente de Ribeirão Preto

A. Objetivo do Programa

Melhorar a prestação de serviços públicos por meio de investimentos em saneamento básico, mobilidade, meio ambiente, fortalecimento social, segurança cidadã e infraestrutura digital que aportem para o desenvolvimento urbano e fortalecimento das capacidades de gestão territorial e sob um enfoque climático de resiliência e mitigação,.

B. Descrição e componentes

O Programa está estruturado com os seguintes quatro componentes: (i) - Desenvolvimento urbano; (ii) Estudos e projetos; (iii) Gestão do programa; e (iv) Outros gastos.

1. Desenvolvimento urbano.

1.1. *Água e saneamento*. Intervenções orientadas ao melhoramento do sistema de água potável e esgotamento sanitário da cidade. Inclui obras de adução, bombeamento, estações de tratamento e implantação de redes de distribuição e coleta, bem como obras complementares e necessárias aos sistemas.

1.2. *Mobilidade urbana*. Ações de requalificação e/ou implantação de aproximadamente 6,5 km de vias ; implantação de aproximadamente 40 km de ciclovias; e a construção do terminal central de transporte público, incluindo melhorias no entorno.

1.3. *Fortalecimento social*. Inclui a requalificação de aproximadamente 6 prédios públicos, dedicados a cultura, educação, assistência social e atividades esportivas.

1.4. *Cidades inteligentes*. Implantação de um sistema de monitoramento, controle e fiscalização; instalação de aproximadamente 150 câmeras de videomonitoramento; desenvolvimento de soluções para modernizar a gestão das secretarias setoriais; solução tecnológica para o autoatendimento da população, incluindo um portal de transparência e a instalação de tótens em espaços públicos.

1.5. *Meio Ambiente.* Implantação de um sistema de monitoramento ambiental; aquisição de sensores sonoros, meteorológicos, hidrológicos, de qualidade do ar e equipamentos de combate contra incêndios; e arborização de vias e espaços públicos com espécies nativas.

2. Estudos e Projetos

2.1. *Gestão ambiental*. Ações para o fortalecimento de capacidades na área da gestão ambiental da Prefeitura.

2.2. *Projetos de engenharia e estudos técnicos*. Elaboração de projetos, planos e estudos técnicos, socioambientais e/ou climáticos, para melhorar o planejamento da infraestrutura, contribuindo à eficiencia com a inclusão da transformação digital e a análise prévia de riscos e vulnerabilidades relacionados com a mudança climática e aspectos sociais e ambientais.

3. Gestão do Programa

3.1. *Apoio à UGP*. Contratação de serviços de consultoria para apoio à UGP no gerenciamento do Programa.

3.2. Supervisão Técnica, Ambiental e Social. Contratação dos serviços de supervisão técnica, ambiental e social das obras e estudos até a conclusão do Programa.

3.3. *Auditoria externa.* Compreende a contratação da auditoria externa do Programa.

4. Outros gastos

4.1. *Gastos de avaliação.* Compreende os Gastos de Avaliação do Programa realizada pela CAF.

4.2. *Comissão de financiamento.* Compreende a comissão de financiamento da CAF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

C. Gestão para a execução do Programa

Gerenciamento do Programa. O Mutuário, por meio da UGP, será responsável pela coordenação geral, bem como por todos os aspectos relacionados à execução e administração do Contrato de Empréstimo. A UGP apresentará à CAF os respectivos relatórios consolidados. A UGP poderá utilizar o apoio de uma consultoria externa.

Manual Operacional do Programa (MOP). A UGP contará com um MOP, conforme assinalado nas Condições Particulares de Contratação, que definirá o marco conceitual e operacional do Programa, estabelecendo regras, mecanismos e procedimentos para orientar sua execução, gestão e supervisão.

Contratações. As obras e serviços serão realizados por meio de contratações de empresas especializadas e/ou consultores independentes com experiência comprovada, seguindo a normativa exigida na legislação local vigente e os parâmetros estabelecidos no presente Contrato de Empréstimo.

Aspectos ambientais e sociais. Durante a execução das obras deverão ser observadas as Salvaguardas Ambientais e Sociais da CAF, bem como as recomendações contidas nas autorizações e/ou licenciamentos segundo as normativas vigentes, incluindo o registro da execução do orçamento socioambiental do Programa.

Monitoramento e acompanhamento. O monitoramento e o acompanhamento da implementação do Programa serão realizados por meio de uma matriz de indicadores que incluirão a linha de base, as metas e os componentes com os meios de verificação propostos, incluídos no MOP.

D. Orçamento estimado do Programa (Em USD)

COMPONENTES	CAF	Aporte local	Total (USD)
1. Desenvolvimento urbano	**60.374.774**	**14.612.878**	**74.987.652**
1.1 Água e saneamento	11.619.696	-	11.619.696
1.2 Mobilidade urbana	35.326.926	730.194	36.057.120
1.3 Fortalecimento social	1.792.530	13.882.684	15.675.214
1.4 Cidades inteligentes	10.941.939	-	10.941.939
1.5 Meio Ambiente	693.683	-	693.683
2. Estudos e projetos	**3.454.761**	**2.290.191**	**5.744.952**
2.1 Gestão Ambiental	1.134.229	323.718	1.457.947
2.2 Projetos de engenheira e estudos técnicos	2.320.532	1.966.473	4.287.005
3. Gestão do Programa	**5.232.257**	**523.000**	**5.755.257**
3.1 Apoio UGP	1.750.000	-	1.750.000
3.2 Supervisão Técnica, Ambiental e Social	3.271.457	470.300	3.741.757
3.3 Auditoria externa	210.800	52.700	263.500
4. Outros gastos	**642.487**	**-**	**642.487**
4.1 Gastos de avaliação	50.000	-	50.000
4.2 Comissão de Financiamento	592.487	-	592.487
TOTAL	**69.704.279**	**17.426.069**	**87.130.348**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 151E4607F08647A5A5C50EC6F2E05A50
Status: Concluído
Assunto: Complete com a DocuSign: 4 - Anexo B Técnico - Ribeirao Preto.docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 2 Assinaturas: 0
Certificar páginas: 1 Rubrica: 2
Assinatura guiada: Desativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Desativado
Fuso horário: (UTC-04:00) Georgetown, La Paz, Manaus, San Juan

Remetente do envelope:
RAFAEL, JOSE
Ave. Luis Roche - Torre CAF Altamira - Caracas
Altamira, Caracas .
JRAFAEL@caf.com
Endereço IP: 200.214.185.34

Rastreamento de registros

Status: Original
10-ago-2023 | 15:44
Portador: RAFAEL, JOSE
JRAFAEL@caf.com
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
RAFAEL, JOSE JRAFAEL@caf.com Corporación Andina de Fomento Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	 Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 200.214.185.34	Enviado: 10-ago-2023 | 15:44 Visualizado: 10-ago-2023 | 15:44 Assinado: 10-ago-2023 | 15:45 Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	10-ago-2023 | 15:44
Entrega certificada	Segurança verificada	10-ago-2023 | 15:44
Assinatura concluída	Segurança verificada	10-ago-2023 | 15:45
Concluído	Segurança verificada	10-ago-2023 | 15:45

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO

DEFINIÇÕES E FORMULÁRIOS PARA OPERAÇÕES DE GESTÃO DE DÍVIDA

DEFINIÇÕES

Para efeito do previsto na Cláusula das Condições Particulares intitulada "*Operações de Gestão de Dívida*", os termos seguintes terão o seguinte significado:

Condições Financeiras Solicitadas: são as condições financeiras propostas pelo Mutuário e contidas na respectiva Solicitação de Operação de Gestão de Dívida, nos termos das quais o Mutuário fica obrigado perante a CAF e, a critério desta, a celebrar a Operação de Gestão de Dívida correspondente.

Confirmação de Operação de Gestão de Dívida: documento em formato e com conteúdo semelhante ao modelo intitulado "*Formulário de Confirmação de Operação de Gestão de Dívida*", que consta na seção deste Anexo intitulada *"Formulários"* ("a" ou "b", conforme o caso), mediante o qual a CAF aceita celebrar a Operação de Gestão de Dívida descrita na Solicitação de Operação de Gestão de Dívida correspondente.

Conversão de Moeda: conversão de Dólares a qualquer outra Moeda Alternativa como moeda de pagamento da parte do Empréstimo à qual a referida Operação de Gestão de Dívida diz respeito.

Conversão de Taxa de Juros: conversão da Taxa de Juros aplicável à parte do Empréstimo à qual a referida Operação de Gestão de Dívida diz respeito.

Data de Eficácia da Operação de Gestão de Dívida: é a data determinada como tal na Confirmação de Operação de Gestão de Dívida, a partir da qual a respectiva Operação de Gestão de Dívida produz efeitos.

Moeda Alternativa: é a moeda corrente no País ou qualquer outra moeda diferente do dólar norte-americano, uma cesta de moedas ou índice de valor.

Operação de Gestão de Dívida: significa, indistintamente, uma Conversão de Moeda e/ou uma Conversão de Taxa de Juros.

Solicitação de Operação de Gestão de Dívida: significa o documento em formato e com conteúdo semelhante ao modelo intitulado *"Solicitação de Operação de Gestão de Dívida",* que consta na seção deste Anexo intitulada *"Formulários"* ("a" ou "b", conforme correspondente), mediante o qual o Mutuário se obriga irrevogável e incondicionalmente a celebrar com a CAF e a critério desta a Operação de Gestão de Dívida descrita nas Condições Financeiras Solicitadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

FORMULÁRIOS

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE OPERAÇÃO DE GESTÃO DE DÍVIDA

(a) CONVERSÃO DE MOEDA

SENHORES
CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO

REF.- Contrato de Empréstimo #[●] por USD [●], celebrado entre a Corporação Andina de Fomento e [*Nome do País*] no dia [●] de [●] de [●] (doravante, o "Contrato").

Assunto: Solicitação de Operação de Gestão de Dívida #[●] - Conversão de Moeda

[*Nome do País*], [●] (doravante, o "Mutuário**"),** representado neste ato por [●], de nacionalidade [●] e identificado com [*tipo de documento*] em sua qualidade de [●]; devidamente facultado mediante [*identificar documento que outorga poderes ao signatário*] datado de [●], por meio da presente, em cumprimento ao disposto na Cláusula do Contrato intitulada "*Operações de Gestão de Dívida"*, formula à CAF oferta irrevogável de celebrar uma Operação de Gestão de Dívida nas seguintes Condições Financeiras Solicitadas (os termos em maiúscula terão o significado atribuído aos mesmos no Contrato):

CONDIÇÕES FINANCEIRAS SOLICITADAS

CONVERSÃO DE DÓLARES A [*nome da Moeda*]	
• QUANTIA EM DÓLARES	[●][1]
• VALIDADE DA OFERTA	ATÉ [dd/mm/aaaa]
• TIPO DE CAMBIO	ATÉ [●]
• TAXA DE JUROS EM [*nome da Moeda*]	ATÉ [●][2]/ ATÉ [●][3]+[●][4]
• MOEDA DE PAGAMENTO	[*nome da Moeda*]
AS DATAS DE PAGAMENTOS DE CAPITAL E DE JUROS SERÃO AS MESMAS FIXADAS NO CONTRATO	

O Mutuário se obriga clara, expressa e incondicionalmente a celebrar com a CAF, e à escolha desta última, a Operação de Gestão de Dívida nas Condições Financeiras

[1] Deve ser uma parte equivalente ao menos a uma parcela de amortização ou a múltiplos inteiros da mesma ou à totalidade do Saldo Devedor do Empréstimo
[2] Taxa Fixa.
[3] No caso de Taxa Variável, favor incluir o fator de indexação correspondente neste espaço.
[4] Favor incluir a margem sobre o fator de indexação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Solicitadas e ficará obrigado nos termos da Confirmação de Operação de Gestão de Dívida que lhe envie a CAF, se esta última, a seu exclusivo critério, decida aceitar a presente oferta.

A partir do envio ao Mutuário por parte de CAF da confirmação de Operação de Gestão de Dívida, a conversão de Moeda aqui solicitada se entenderá celebrada e aperfeiçoada e os termos e condições da confirmação de Operação de Gestão de Dívida serão de obrigatório cumprimento pelas Partes para todos os efeitos legais.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE OPERAÇÃO DE GESTÃO DE DÍVIDA

(b) Conversão DE TAXA DE JUROS

SENHORES
CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO

REF.- Contrato de Empréstimo #[●] por USD [●], celebrado entre a Corporação Andina de Fomento e [*Nome do País*] de [●] o dia [●] de [●] de [●] (doravante, o Contrato).

Assunto: Solicitação de Operação de Gestão de Dívida #[●] – conversão de Taxa de Juros

[*Nome do País*], [●] (doravante, "Mutuário"), representado neste ato por [●], de nacionalidade [●] e identificado com [*tipo de documento*] em sua qualidade de [●]; devidamente facultado mediante [*identificar documento que outorga poderes ao signatário*] datado de [●], por meio da presente, em cumprimento ao disposto na Cláusula do Contrato intitulada "*Operações de Gestão de Dívida"*, formula à CAF oferta irrevogável de celebrar uma Operação de Gestão de Dívida nas seguintes Condições Financeiras Solicitadas (os termos em maiúscula terão o significado atribuído aos mesmos no Contrato):

CONDIÇÕES FINANCEIRAS SOLICITADAS

CONVERSÃO DE TAXA DE JUROS [*{Variável a Fixa}/{Fixa a Variável}*]	
• QUANTIA EM DÓLARES	[●][5]
• VALIDADE DA OFERTA	ATÉ [dd/mm/aaaa]
• TAXA DE JUROS	ATÉ [●][6]/ATÉ LIBOR A[●M][7] +[●][8]
A MOEDA E AS DATAS DE PAGAMENTOS DE CAPITAL E DE JUROS SERÃO AS MESMAS FIXADAS NO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO	

Parcela

O Mutuário se obriga, clara, expressa e incondicionalmente a celebrar com CAF, e a opção de esta última, a Operação de Gestão de Dívida nas Condições Financeiras Solicitadas citadas e ficará obrigado nos termos da confirmação de Operação de Gestão de Dívida que a CAF lhe envie se esta última, à sua livre escolha, decida aceitar a presente oferta.

[5] Deve ser uma parte equivalente ao menos a uma parcela de amortização ou a múltiplos inteiros da mesma ou à totalidade do Saldo Devedor do Empréstimo.
[6] Taxa Fixa.
[7] Determinar o número de meses aplicável à LIBOR.
[8] Taxa Variável.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A partir do envio ao Mutuário por parte de CAF da confirmação de Operação de Gestão de Dívida, a conversão de Taxa de Juros aqui solicitada se entenderá celebrada e aperfeiçoada e os termos e condições da confirmação de Operação de Gestão de Dívida serão de obrigatório cumprimento para as Partes para todos os efeitos legais.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DE OPERAÇÃO DE GESTÃO DE DÍVIDA

(a) CONVERSÃO DE MOEDA

SENHORES
[*Nome do País*]

REF.- Solicitação de Operação de Gestão de Dívida #[●] – conversão de Moeda

Assunto: confirmação de Operação de Gestão de Dívida # [●]– conversão de Moeda

Em resposta à sua Solicitação, a CAF por meio da presente aceita a oferta contida na Solicitação de Operação de Gestão de Dívida supramencionada, e confirma, dentro das Condições Financeiras Solicitadas apresentadas pelo Mutuário, a Operação de Gestão de Dívida nos seguintes termos e condições:

CONDIÇÕES FINANCEIRAS CONFIRMADAS

CONVERSÃO DE DÓLARES A [*nome da Moeda*]	
• QUANTIA EM DÓLARES	[●][9]
• DATA VALOR	[dd/mm/aaaa] [10]
• TIPO DE CAMBIO	[●][11]
• TAXA DE JUROS EM [*nome da Moeda*][12]	[●][13]/ [●][14]+[●][15]
AS DATAS DE PAGAMENTOS DE CAPITAL E DE JUROS SERÃO AS MESMAS FIXADAS NO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO	

- MONTANTES DA AMORTIZAÇÃO EM [*nome da Moeda*]

DATA PAGAMENTO CAPITAL[16]	VALOR	DATA PAGAMENTO JUROS[17]	VALOR/TAXA

[9] Deve coincidir com o valor apresentado pelo Mutuário na Solicitação de Operação de Gestão de Dívida respectiva.
[10]Deve ser antes da Data de Vencimento da Oferta da Solicitação de Operação de Gestão de Dívida respectiva.
[11] Deve estar dentro do limite Fixado na Solicitação de Operação de Gestão de Dívida respectiva.
[12] Deve ser igual ou inferior à solicitada pelo Mutuário na Solicitação de Operação de Gestão de Dívida respectiva.
[13] Taxa Fixa.
[14] Em caso de Taxa Variável, favor incluir o fator de indexação correspondente neste espaço.
[15] Favor incluir a margem sobre o fator de indexação.
[16] Deve ser a mesma data de pagamento de capital que figura no Contrato de Empréstimo.
[17] Deve ser a mesma data de pagamento de juros que figura no Contrato de Empréstimo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A partir do envio ao Mutuário por parte da CAF da presente confirmação de Operação de Gestão de Dívida, a conversão de Moeda se entenderá celebrada e aperfeiçoada e seus termos e condições serão de obrigatório cumprimento para as Partes para todos os efeitos legais.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DE OPERAÇÃO DE GESTÃO DE DÍVIDA

(b) CONVERSÃO DE TAXA DE JUROS

SENHORES
[*Nome do País*]

REF.- Solicitação de Operação de Gestão de Dívida #[●] – conversão de Taxa de Juros

Assunto: confirmação de Operação de Gestão de Dívida # [●]– conversão de Taxa de Juros

Em resposta à sua Solicitação, a CAF por meio da presente aceita a oferta contida na Solicitação de Operação de Gestão de Dívida supra mencionada, e confirma, dentro das Condições Financeiras Solicitadas apresentadas pelo Mutuário, a Operação de Gestão de Dívida nos seguintes termos e condições:

CONDIÇÕES FINANCEIRAS CONFIRMADAS

CONVERSÃO DE TAXA DE JUROS [*{Variável a Fixa}/{Fixa a Variável}*]	
• QUANTIA EM DÓLARES	[●][18]
• DATA VALOR	[dd/mm/aaaa] [19]
• TAXA DE JUROS[20]	[●][21]/LIBOR A[●M][22] +[●][23]
A MOEDA E AS DATAS DE PAGAMENTOS DE CAPITAL E DE JUROS SERÃO AS MESMAS FIXADAS NO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO	

A partir do envio ao Mutuário por parte da CAF da presente confirmação de Operação de Gestão de Dívida, a conversão de Taxa de Juros se entenderá celebrada e aperfeiçoada e seus termos e condições serão de obrigatório cumprimento para as Partes para todos os efeitos legais.

[18] Deve coincidir com o valor apresentado pelo Mutuário na respectiva Solicitação de Operação de Gestão de Dívida.
[19]Deve ser antes da Data de Vencimento da Oferta da respectiva Solicitação de Operação de Gestão de Dívida.
[20] Deve ser igual ou inferior à solicitada pelo Mutuário na respectiva Solicitação de Operação de Gestão de Dívida.
[21] Taxa Fixa.
[22] Determinar o número de meses aplicável à LIBOR.
[23] Taxa Variável.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 4E9A675655B545EAA80B9F12EA8020D7
Status: Concluído
Assunto: Complete com a DocuSign: 5. Anexo-D FormsOGD_RIBEIRAO PRETO.docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 8 Assinaturas: 0 Remetente do envelope:
Certificar páginas: 1 Rubrica: 8 RAFAEL, JOSE
Assinatura guiada: Desativado Ave. Luis Roche - Torre CAF Altamira - Caracas
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Desativado Altamira, Caracas .
Fuso horário: (UTC-04:00) Georgetown, La Paz, Manaus, San Juan JRAFAEL@caf.com
Endereço IP: 200.214.185.34

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: RAFAEL, JOSE Local: DocuSign
10-ago-2023 | 15:56 JRAFAEL@caf.com

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
RAFAEL, JOSE JRAFAEL@caf.com Corporación Andina de Fomento Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	 Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 200.214.185.34	Enviado: 10-ago-2023 | 15:56 Visualizado: 10-ago-2023 | 15:56 Assinado: 10-ago-2023 | 15:57 Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	10-ago-2023 | 15:56
Entrega certificada	Segurança verificada	10-ago-2023 | 15:56
Assinatura concluída	Segurança verificada	10-ago-2023 | 15:57
Concluído	Segurança verificada	10-ago-2023 | 15:57

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anexo Contrato de Garantia

CONTRATO DE GARANTIA

ENTRE A

República Federativa do Brasil

E A

Corporação Andina de Fomento

Empréstimo ao Município de Ribeirão Preto

para

Programa Ribeirão Cidade Acolhedora Global e Inteligente

Por meio deste contrato de garantia (doravante denominado "Contrato de Garantia"), celebrado pela Corporação Andina de Fomento (doravante denominada "CAF"), neste ato representada por seu Representante encarregado na República Federativa do Brasil, Senhor José Rafael Neto, de nacionalidade brasileira devidamente identificado, e, do outro lado, República Federativa do Brasil (doravante denominado "Garantidor"), neste ato representado por [nome do signatário], de nacionalidade [*] e identificado pelo [tipo de documento] número [*], em sua qualidade de [cargo do signatário]; devidamente autorizado para tanto pelo [identificar documento que autoriza o signatário] datado de [*] e cuja nomeação se comprova pelo [identificar documento de nomeação do signatário].

Este Contrato de Garantia é firmado, levando em consideração que, em conformidade com o contrato de empréstimo celebrado em [*] entre a CAF e Município de Ribeirão Preto, em que a CAF concordou em conceder um empréstimo ao Mutuário de até USD 69.704.279,00 (Sessenta e nove milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e setenta e nove Dólares) para financiar o Programa Ribeirão Cidade Acolhedora, Global e Inteligente (doravante denominado "Contrato de Empréstimo"), desde que o Garantidor conceda à CAF uma garantia solidária, incondicional e irrevogável, nos termos e condições aqui previstos. Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos especificamente no Contrato de Garantia terão o significado atribuído no Contrato de Empréstimo.

Cláusula 1. Garantia Solidária

1.1. O Garantidor constitui-se como codevedor solidário, de forma expressa e em caráter incondicional, irrevogável e absoluto, de todas as obrigações de pagamento do Mutuário nos termos do Contrato de Empréstimo, nos mesmos termos e condições previstos no Contrato de Empréstimo, sem prejuízo de que este tenha sido objeto de qualquer modificação, novação ou renegociação posterior à data deste Contrato de Garantia, desde que com anuência prévia do Garantidor, os quais o Garantidor declara conhecer e aceitar em todas as suas partes, constituindo-se como primeiro e principal pagador e renunciando aos benefícios de ordem e de excussão que sejam aplicáveis, assim como toda interpelação prévia ao Mutuário, bem como a quaisquer exceções que o Mutuário ou o Garantidor possam ter perante a CAF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.2. As obrigações de pagamento do Garantidor, de acordo com o Contrato de Empréstimo, têm e terão a mesma prioridade de pagamento que as demais dívidas externas que o Garantidor tenha com os Organismos Financeiros Internacionais Multilaterais dos quais faça parte, decorrentes de contratos de empréstimo.

Cláusula 2. Obrigações de Pagamento do Garantidor

2.1. Se qualquer pagamento que o Mutuário deva efetivar, em virtude do Contrato de Empréstimo, não for realizado na data de vencimento prevista no Contrato de Empréstimo (seja em uma data de vencimento comum ou antecipada conforme o Contrato de Empréstimo), o Garantidor deverá pagar o valor pendente de pagamento (incluindo, entre outros, principal, juros de qualquer natureza, comissões, despesas e qualquer outro encargo financeiro) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à data do requerimento, por escrito, enviado pela CAF.

2.2. Na hipótese de pagamento decorrente de vencimento antecipado, o Garantidor deverá pagar o valor pendente de pagamento (incluindo entre outros, principal, juros de qualquer natureza, comissões, despesas e qualquer outro encargo financeiro) dentro dos 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do requerimento, por escrito, enviado pela CAF.

2.3. As obrigações do Garantidor valem de pleno direito, não sendo necessário, e nem será exigido da CAF, que o Empréstimo tenha sido declarado de prazo vencido pela CAF, nem que tenha sido objeto de registro, notificação, interpelação, formalidade processual, demanda ou ação prévia contra o Mutuário ou contra o próprio Garantidor por parte da CAF

2.4. O Garantidor obriga-se expressamente a pagar todo valor devido a título de principal, juros, comissões, despesas e qualquer outro encargo, em virtude ou em razão do Contrato de Empréstimo, sem limitação, restrição, desconto, compensação ou condição de nenhum tipo, sendo suficiente a simples exposição do motivo da solicitação da CAF, exclusivamente em Dólares, de acordo com o previsto no Contrato.

2.5. O Garantidor fará todos os pagamentos devidos nos termos do Contrato de Garantia, sem nenhuma dedução a título de tributos, impostos, custos, gravames, taxas, direitos ou outros encargos vigentes na Data de Entrada em Vigor do Contrato de Garantia, ou que forem estabelecidos posteriormente. Entretanto, caso algum pagamento a título de algum dos encargos mencionados acima seja exigido, o Garantidor pagará à CAF o valor necessário para que o montante líquido resultante, após pagar, reter ou de qualquer outra maneira descontar a totalidade dos tributos, impostos, custos, gravames, taxas, direitos ou outros encargos então vigentes, seja igual à totalidade das prestações acordadas no Contrato de Empréstimo.

2.6. Todo pagamento que deva ser feito pelo Garantidor em favor da CAF, em virtude ou por ocasião do Contrato de Garantia, será efetuado nas contas bancárias comunicadas pela CAF, por escrito, ao Garantidor.

2.7. Mediante solicitação prévia, por escrito, feita pelo Garantidor, a CAF lhe informará os montantes desembolsados ou a desembolsar, segundo o Contrato de Empréstimo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cláusula 3. Responsabilidade do Garantidor, Dispensas ou Modificações do Contrato de Empréstimo

3.1. A responsabilidade do Garantidor permanecerá em vigor até o cumprimento de todas as obrigações de pagamento do Mutuário nos termos do Contrato de Empréstimo.

3.2. A concessão de prorrogações, dispensas ou concessões por parte da CAF ao Mutuário ou a omissão ou o atraso da CAF em exercer suas ações contra o Mutuário não serão interpretados como causas de extinção ou nulidade das obrigações assumidas pelo Garantidor nos termos do Contrato de Garantia.

Cláusula 4. Outras Obrigações do Garantidor

O Garantidor se obriga a:

4.1. Informar à CAF, o mais breve possível, a respeito de qualquer ocorrência que, no âmbito de sua competência, dificulte ou possa dificultar o cumprimento dos objetivos do Programa ou do Contrato de Empréstimo ou o cumprimento das obrigações do Mutuário.

4.2. Fornecer por escrito, no âmbito de sua competência, à CAF as informações que esta razoavelmente solicitar com relação à situação financeira do Mutuário. e/ou do Garantidor, nos termos da legislação aplicável.

4.3. No âmbito de sua competência, possibilitar o exercício dos direitos dos representantes da CAF resultantes do Contrato de Empréstimo.

4.4. Informar à CAF, o mais breve possível, caso, em cumprimento às obrigações de codevedor solidário, esteja efetuando os pagamentos correspondentes ao Contrato de Empréstimo.

Cláusula 5. Inexistência de Renúncia

5.1. O atraso no exercício dos direitos da CAF acordados neste Contrato de Garantia e/ou no Contrato de Empréstimo ou sua omissão não poderão ser interpretados como sendo uma renúncia dos referidos direitos, nem como aceitação das circunstâncias que não lhe permitiram exercê-los.

Cláusula 6. Declarações do Garantidor

6.1. O Garantidor neste ato declara e garante que todos os atos que devam ser realizados, as condições que devam ser cumpridas e os eventos que devam ocorrer antes da formalização do Contrato de Garantia para que este constitua uma obrigação válida e legalmente vinculante do Garantidor, de acordo com seus termos, foram realizados e cumpridos conforme as leis do Brasil.

6.2. O Garantidor, no âmbito de sua competência, manterá em pleno vigor e efeito todas as leis, decretos, regulamentações, aprovações governamentais, consentimentos ou licenças necessárias, segundo as leis do Brasil para a celebração, cumprimento, validade e exigibilidade do Contrato de Garantia.

Cláusula 7. Comunicações

7.1. Qualquer aviso, notificação, solicitação, comunicação ou relatório que deva ser enviado entre si a respeito de qualquer assunto relacionado ao Contrato de Garantia deverá ser enviado, por escrito, assinado pelos seus Representantes Autorizados, e será considerado realizado quando do recebimento do documento correspondente pelo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

seu destinatário nos endereços informados abaixo:

À CAF Em atenção de: Endereço:	Corporação Andina de Fomento
Ao Garantidor	República Federativa do Brasil
Em atenção de: Endereço:	Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional – PGFN Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União Ministério da Economia Esplanada dos Ministérios, bloco P, 8º andar, Sala 803 70048-900 – Brasília, DF, Brasil Tel: +55 61 3412 2842
Ao Garantidor Em atenção de: Endereço:	República Federativa do Brasil Secretaria do Tesouro Nacional Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública Esplanada dos Ministérios – Bloco P – Ed. Anexo – Ala A 1° Andar, Sala 121 Brasília/Distrito Federal - Brasil CEP 70048-900. Tel nº + 55 (61) 3412-3518 E-mail: geror.codiv.df.stn@tesouro.gov.br codiv.df.stn@tesouro.gov.br

As comunicações entre as Partes podem ser assinadas por meio de meios eletrônicos validos, conforme ao previsto na lei que seja aplicável à Parte que envia a comunicação e/ou transmitidas entre si por meio de um ou mais e-mails e terão a mesma validade e força vinculante do original impresso, assinado e entregue, e serão consideradas como realizadas a partir do momento em que o documento correspondente seja recebido pelo destinatário, como evidenciado pelo respectivo aviso de recebimento, nos endereços de e-mail indicados abaixo. Não será negada validade ou força vinculante às comunicações aqui mencionadas, pelo mero motivo de ter-se empregado na sua formação uma ou mais mensagens eletrônicas.

À CAF E-mail:	Corporação Andina de Fomento brasil@caf.com Cc. jrafael@caf.com
Ao Garantidor República Federativa do Brasil E-mail: apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br	
Ao Mutuário	Município de Ribeirão Preto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E-mail:	e-mail: gabinete@governo.pmrp.com.br
Ao Órgão Executor	Secretaria do Governo, por meio da estrutura técnico-administrativa coordenada pela Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP)
E-mail:	

Cláusula 8.Estipulações Contratuais
8.1. Os direitos e obrigações estabelecidos neste Contrato são válidos e exequíveis de acordo com os seus termos, independentemente da legislação de um país específico. Para tudo o que não estiver expressamente regulado no Contrato, a legislação do País terá aplicação complementar.

Cláusula 9.Arbitragem
9.1. Qualquer controvérsia que surgir entre as Partes, em razão da interpretação ou aplicação deste Contrato de Garantia, será submetida ao disposto na Cláusula das Condições Gerais do Contrato de Empréstimo intitulada “Arbitragem”. Para tais fins, qualquer referência feita ao Mutuário no processo e sentença do Tribunal Arbitral será considerada aplicável ao Garantidor. Além disso, se o Mutuário e o Garantidor estiverem envolvidos na controvérsia, ambos deverão atuar em conjunto, nomeando o mesmo árbitro.

Cláusula 10. Imunidades, Isenções e Privilégios da CAF
Nenhuma disposição estabelecida neste Contrato de Garantia poderá ou deverá ser interpretada como uma renúncia aos privilégios, isenções ou imunidades outorgadas à CAF por seu Convênio Constitutivo, por acordos firmados com o País, pelos acordos firmados com os demais países acionistas ou por suas respectivas legislações.

Cláusula 11. Vigência
As Partes registram que o Contrato de Garantia terá vigência a partir da sua última data de assinatura e encerrará com o cumprimento de todas as obrigações de pagamento do Mutuário, nos termos do Contrato de Empréstimo (principal, juros, comissões e outras despesas), e com o cumprimento de todas as obrigações estipuladas no Contrato.

[No caso de as Partes assinarem o Contrato de Empréstimo em datas diferentes, será considerada como Data de Entrada em Vigor a da última data de assinatura].

Em testemunho do qual, as Partes firmam este Contrato de Garantia em sinal de conformidade em 02 vias de igual teor, na cidade de Brasília - DF, Brasil, na data que consta abaixo de suas respectivas assinaturas.

República Federativa do Brasil	Corporação Andina de Fomento
_____	_____
Nome:	Nome: José Rafael Neto
Cargo:	Cargo:
Data:	Data:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 21FF39A8E90845258B135EE25E1860BD
Status: Concluído
Assunto: Complete com a DocuSign: 3. Contrato de Garantia_RIBEIRAO PRETO rev KP.docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 5 Assinaturas: 0 Remetente do envelope:
Certificar páginas: 1 Rubrica: 5 RAFAEL, JOSE
Assinatura guiada: Desativado Ave. Luis Roche - Torre CAF Altamira - Caracas
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Desativado Altamira, Caracas .
Fuso horário: (UTC-04:00) Georgetown, La Paz, Manaus, San Juan JRAFAEL@caf.com
Endereço IP: 200.214.185.34

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: RAFAEL, JOSE Local: DocuSign
10-ago-2023 | 15:40 JRAFAEL@caf.com

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
RAFAEL, JOSE JRAFAEL@caf.com Corporación Andina de Fomento Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	 Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 200.214.185.34	Enviado: 10-ago-2023 | 15:40 Visualizado: 10-ago-2023 | 15:40 Assinado: 10-ago-2023 | 15:41 Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	10-ago-2023 | 15:40
Entrega certificada	Segurança verificada	10-ago-2023 | 15:40
Assinatura concluída	Segurança verificada	10-ago-2023 | 15:41
Concluído	Segurança verificada	10-ago-2023 | 15:41

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Boletim

Resultado do Tesouro Nacional

2024

Janeiro

Vol. 30, N.1 – Publicado em 28/02/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fernando Haddad

Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda
Dario Carnevalli Durigan

Secretaria do Tesouro Nacional
Rogério Ceron de Oliveira

Secretaria Adjunta do Tesouro Nacional
Viviane Aparecida da Silva Varga

Subsecretários
David Rebelo Athayde
Heriberto Henrique Vilela do Nascimento
Marcelo Pereira de Amorim
Otavio Ladeira de Medeiros
Maria Betânia Gonçalves Xavier
Rafael Rezende Brigolini
Suzana Teixeira Braga

Coordenador-Geral de Estudos Econômico-Fiscais
Pedro Ivo Ferreira de Souza Junior

Coordenador de Suporte aos Estudos Econômico-Fiscais
Alex Pereira Benício

Coordenador de Suporte às Estatísticas Fiscais
Rafael Perez Marcos

Equipe Técnica
Bruno Orsi Teixeira
Guilherme Ceccato
Guilherme Furtado de Moura
José de Anchieta Semedo Neves

Assessoria de Comunicação Social (ASCOM/Tesouro Nacional)
Arte: Hugo Pullen
Telefone: (61) 3412-1843
E-mail: ascom@tesouro.gov.br
Disponível em: www.tesourotransparente.gov.br

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais. É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 30, n. 1 (Janeiro, 2024). –

Brasília: STN, 1995_.

Mensal.

Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.

ISSN 1519-2970

1.Finanças públicas – Periódicos. 2.Receita pública – Periódicos. 3.Despesa pública – Periódicos.
1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Panorama Geral - Resultado do Governo Central

Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior

Tabela 1 – Panorama Geral do Resultado do Tesouro Nacional – mês contra mesmo mês do ano anterior
Dados em: R$ milhões – a preços correntes
Fonte: Tesouro Nacional

Discriminação	Janeiro		Variação (2024/2023)		
	2023	2024	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
1. Receita Total	257.437,5	279.052,4	21.615,0	8,4%	3,7%
2. Transf. por Repartição de Receita	36.652,4	41.378,2	4.725,8	12,9%	8,0%
3. Receita Líquida (I-II)	220.785,1	237.674,3	16.889,2	7,6%	3,0%
4. Despesa Total	141.879,4	158.337,1	16.457,6	11,6%	6,8%
5. Resultado Primário do Gov. Central (3 - 4)	78.905,7	79.337,2	431,5	0,5%	-3,8%
Resultado do Tesouro Nacional	95.396,0	96.165,7	769,7	0,8%	-3,5%
Resultado do Banco Central	-3,4	-144,8	-141,5	-	-
Resultado da Previdência Social	-16.487,0	-16.683,7	-196,7	1,2%	-3,2%
Memorando:					
Resultado TN e BCB	95.392,6	96.020,8	628,2	0,7%	-3,7%

Em janeiro de 2024, o resultado primário do Governo Central, a preços correntes, foi superavitário em R$ 79,3 bilhões, frente a um superávit de R$ 78,9 bilhões em janeiro de 2023. Em termos reais, a receita líquida apresentou um acréscimo de R$ 6,9 bilhões (+3,0%), enquanto a despesa total registrou um aumento de R$ 10,1 bilhões (+6,8%), quando comparadas a janeiro de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Resultado Primário do Governo Central Mês Contra Mês

Tabela 2 – Resultado Mês Contra Mês – Notas Explicativas | R$ milhões – a preços correntes | *Fonte:* Tesouro Nacional

Discriminação	Nota	Janeiro		Variação Nominal		Variação Real	
		2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
1. RECEITA TOTAL		257.437,5	279.052,4	21.615,0	8,4%	10.012,8	3,7%
1.1 - Receita Administrada pela RFB		***177.785,6***	***198.692,8***	***20.907,2***	***11,8%***	***12.894,8***	***6,9%***
1.1.1 Imposto de Importação		4.913,1	5.490,1	576,9	11,7%	355,5	6,9%
1.1.2 IPI		4.878,6	5.138,2	259,7	5,3%	39,8	0,8%
1.1.3 Imposto sobre a Renda	1	98.895,3	106.058,0	7.162,7	7,2%	2.705,7	2,6%
1.1.4 IOF		5.400,3	5.167,8	-232,5	-4,3%	-475,9	-8,4%
1.1.5 COFINS	2	24.382,2	31.975,9	7.593,7	31,1%	6.494,9	25,5%
1.1.6 PIS/PASEP		8.281,8	9.416,3	1.134,5	13,7%	761,3	8,8%
1.1.7 CSLL	3	27.676,2	31.495,0	3.818,8	13,8%	2.571,5	8,9%
1.1.8 CPMF		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis		1,8	244,0	242,3	-	242,2	-
1.1.10 Outras Administradas pela RFB		3.356,4	3.707,5	351,1	10,5%	199,9	5,7%
1.2 - Incentivos Fiscais		***0,0***	***0,0***	***0,0***	-	***0,0***	-
1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	4	***46.225,4***	***51.746,7***	***5.521,3***	***11,9%***	***3.438,0***	***7,1%***
1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB		***33.426,5***	***28.613,0***	***-4.813,5***	***-14,4%***	***-6.320,0***	***-18,1%***
1.4.1 Concessões e Permissões		721,5	707,2	-14,3	-2,0%	-46,8	-6,2%
1.4.2 Dividendos e Participações	5	6.308,0	0,0	-6.307,9	-100,0%	-6.592,2	-100,0%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor		1.233,2	1.584,3	351,1	28,5%	295,5	22,9%
1.4.4 Exploração de Recursos Naturais		16.808,9	16.832,4	23,4	0,1%	-734,1	-4,2%
1.4.5 Receitas Próprias e de Convênios		2.017,2	1.686,7	-330,5	-16,4%	-421,4	-20,0%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação		2.364,6	2.594,0	229,3	9,7%	122,8	5,0%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.8 Demais Receitas	6	3.973,2	5.208,4	1.235,2	31,1%	1.056,2	25,4%
2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA		36.652,4	41.378,2	4.725,8	12,9%	3.074,0	8,0%
2.1 FPM / FPE / IPI-EE	7	***29.559,6***	***33.236,3***	***3.676,7***	***12,4%***	***2.344,5***	***7,6%***
2.2 Fundos Constitucionais		***806,1***	***987,2***	***181,1***	***22,5%***	***144,8***	***17,2%***
2.2.1 Repasse Total		1.981,4	2.229,6	248,2	12,5%	158,9	7,7%
2.2.2 Superávit dos Fundos		-1.175,3	-1.242,4	-67,1	5,7%	-14,1	1,1%
2.3 Contribuição do Salário Educação		***2.277,5***	***2.594,0***	***316,6***	***13,9%***	***213,9***	***9,0%***
2.4 Exploração de Recursos Naturais		***3.805,6***	***4.180,9***	***375,3***	***8,2%***	***141,1***	***3,5%***
2.5 CIDE - Combustíveis		***4,5***	***215,9***	***211,4***	-	***211,2***	-
2.6 Demais		***139,1***	***163,8***	***24,7***	***17,8%***	***18,4***	***12,7%***
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)		220.785,1	237.674,3	16.889,2	7,6%	6.938,8	3,0%
4. DESPESA TOTAL		141.879,4	158.337,1	16.457,6	11,6%	10.063,4	6,8%
4.1 Benefícios Previdenciários	8	***62.712,3***	***68.430,3***	***5.718,0***	***9,1%***	***2.891,7***	***4,4%***
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	9	***28.522,7***	***30.926,6***	***2.413,9***	***8,5%***	***1.128,9***	***3,8%***
4.3 Outras Despesas Obrigatórias		***21.638,9***	***26.937,3***	***5.298,5***	***24,5%***	***4.323,3***	***19,1%***
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego		3.870,2	4.866,4	996,2	25,7%	821,8	20,3%
4.3.2 Anistiados		12,4	13,2	0,9	6,9%	0,3	2,3%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM		230,9	0,0	-230,9	-100,0%	-241,3	-100,0%
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações		55,7	57,5	1,8	3,2%	-0,7	-1,2%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	10	6.933,6	8.414,6	1.481,0	21,4%	1.168,5	16,1%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.7 Créditos Extraordinários (exceto PAC)		157,5	120,9	-36,6	-23,3%	-43,7	-26,6%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas		14,4	13,0	-1,4	-9,9%	-2,1	-13,8%
4.3.10 Fundef/Fundeb - Complementação da União	11	6.788,0	8.621,6	1.833,5	27,0%	1.527,6	21,5%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)		139,0	272,4	133,4	96,0%	127,1	87,5%
4.3.12. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)		953,3	1.001,8	48,5	5,1%	5,5	0,6%
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020		332,2	332,2	-0,1	0,0%	-15,0	-4,3%
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)		216,0	251,1	35,1	16,2%	25,3	11,2%
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro		1.639,3	2.629,5	990,2	60,4%	916,3	53,5%
4.3.16 Transferências ANA		0,1	0,0	-0,1	-100,0%	-0,1	-100,0%
4.3.17 Transferências Multas ANEEL		124,9	172,9	48,0	38,4%	42,4	32,5%
4.3.18 Impacto Primário do FIES		171,1	170,2	-1,0	-0,6%	-8,7	-4,8%
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral		-	-	-	-	-	-
4.3.20 Demais		-	-	-	-	-	-
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Progr. Financeira		29.015,6	32.042,8	3.027,2	***10,4%***	1.719,0	***5,7%***
4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo		23.944,6	25.739,1	1.794,5	7,5%	715,4	2,9%
4.4.2 Discricionárias	12	5.070,9	6.303,7	1.232,7	24,3%	1.004,2	18,9%
5. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL		78.905,7	79.337,2	431,5	0,5%	-3.124,6	-3,8%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nota 1 – Imposto sobre a Renda (+R$ 2.705,7 milhões / +2,6%): esse resultado decorre, principalmente, do crescimento na arrecadação do IRRF (+R$ 3,8 bilhões), parcialmente compensado pelo decréscimo do IRPJ (-R$ 1,3 bilhão). No primeiro caso, destacam-se os seguintes acréscimos: i) Rendimentos do Capital (+R$ 2,3 bilhões), incluindo os recolhimentos de R$ 4,1 bilhões decorrentes da tributação dos fundos de investimento assinalados no art.28, inciso I, da Lei nº 14.754/2023; e ii) Rendimentos do Trabalho (+R$ 1,0 bilhão), reflexo do aumento real na arrecadação do item "Rendimentos do Trabalho Assalariado". Já a dinâmica do IRPJ reflete a conjugação dos seguintes fatores: i) aumentos reais de 11,1% na arrecadação da declaração de ajuste, referente a fatos geradores ocorridos ao longo de 2023 (principalmente das empresas financeiras), e de 4,9% na arrecadação do lucro presumido; ii) decréscimo de 3,4% na arrecadação da estimativa mensal; e iii) recolhimentos atípicos de R$ 4 bilhões em janeiro de 2024 frente a R$ 3 bilhões no mesmo mês do ano anterior.

Nota 2 - Cofins (+R$ 6.494,9 milhões / +25,5%): resultado decorre, principalmente, do bom desempenho do segmento financeiro e de alterações na legislação do PIS/Cofins, destacando-se a retomada parcial da tributação do setor de combustíveis.

Nota 3 - CSLL (+R$ 2.571,5 milhões / +8,9%): ver na Nota 1 a explicação para o IRPJ. Observe-se que a arrecadação significativa do setor bancário explica, parcialmente, a assimetria entre as variações do IRPJ e da CSLL, uma vez que aquele setor possui alíquotas de CSLL superiores a dos demais setores.

Nota 4 - Arrecadação Líquida para o RGPS (+R$ 3.438,0 milhões / +7,1%): explicado, principalmente, pelos seguintes fatores: i) a massa salarial habitual de dezembro de 2023 apresentou acréscimo real de 2,6% em relação à dezembro de 2022; ii) o Novo Caged/MTE apresentou, no mês de dezembro de 2023, um saldo positivo de 430.159 empregos; e iii) aumento real de 7,6% na arrecadação do Simples Nacional previdenciário em janeiro de 2024 frente à janeiro de 2023. Estes efeitos foram parcialmente compensados pelo crescimento das compensações tributárias com débitos de receita previdenciária no comparativo entre janeiro de 2024 e o mesmo mês do ano anterior.

Nota 5 - Dividendos e Participações (-R$ 6.592,2 milhões / -100,0%): justificado pelo recebimento de dividendos e juros sobre o capital próprio da Petrobras em janeiro de 2023 (R$ 6,6 bilhões em termos reais), sem contrapartida em janeiro de 2024. Mencione-se que os cronogramas de pagamentos são definidos pelas empresas em que a União detém participação, podendo variar de ano para ano.

Nota 6 – Demais Receitas Não Administradas (+R$ 1.056,2 milhões / +25,4%): variação explicada pelo ingresso de depósitos judiciais não tributários no montante de R$ 1,6 bilhão em janeiro de 2024 (do qual R$ 1,4 bilhão pode ser considerado atípico), sem contrapartida em janeiro de 2023.

Nota 7 - FPM / FPE / IPI-EE (+R$ 2.344,5 milhões / +7,6%): reflete, principalmente, a performance positiva dos tributos que compõem a base para o cômputo destes repasses, em especial o Imposto sobre a Renda.

Nota 8 - Benefícios Previdenciários (+R$ 2.891,7 milhões / +4,4%): explicado, principalmente, pelos seguintes fatores: i) aumento do número de beneficiários do RGPS (dados disponíveis apontam crescimento de 2,8% entre novembro de 2022 e novembro de 2023 – Fonte: Boletim Estatístico da Previdência Social); e ii) crescimento real do salário-mínimo em 2023 e 2024.

Nota 9 – Pessoal e Encargos Sociais (+R$ 1.128,9 milhões / +3,8%): explicado, majoritariamente, pelas concessões de reajustes aos servidores da União ao longo de 2023.

Nota 10 – Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV (+R$ 1.168,5 milhões /

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

+16,1%): justificado, especialmente, por: i) crescimento do número de beneficiários (dados disponíveis apontam crescimento de 10,7% entre novembro de 2022 e novembro de 2023 – Fonte: Boletim Estatístico da Previdência Social); e ii) crescimento real do salário-mínimo em 2023 e 2024.

Nota 11 - Fundef/Fundeb - Complementação da União (+R$ 1.527,6 milhões / +21,5%): elevação explicada pelo desempenho dos impostos que compõem a base de cálculos da cesta de recursos do Fundeb, bem como pelos efeitos da Emenda Constitucional nº 108/2020 e da Lei nº 14.113/2020.

Nota 12 - Discricionárias (+R$ 1.004,2 milhões / +18,9%): resultado explicado, preponderantemente, pelo crescimento real na execução de ações na função Saúde (+R$ 1,0 bilhão), entre janeiro de 2023 e janeiro de 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 3.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil
R$ Milhões - Valores a preços correntes, exceto se indicado "real" (atualização pelo IPCA)

Discriminação	Janeiro		Variação Nominal		Variação Real		Janeiro		Variação Nominal		Variação Real	
	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
1. RECEITA TOTAL [1/]	**257.437,5**	**279.052,4**	**21.615,0**	**8,4%**	**10.012,8**	**3,7%**	**257.437,5**	**279.052,4**	**21.615,0**	**8,4%**	**10.012,8**	**3,7%**
1.1 - Receita Administrada pela RFB	***177.785,6***	***198.692,8***	***20.907,2***	***11,8%***	***12.894,8***	***6,9%***	***177.785,6***	***198.692,8***	***20.907,2***	***11,8%***	***12.894,8***	***6,9%***
1.1.1 Imposto sobre a Importação	4.913,1	5.490,1	576,9	11,7%	355,5	6,9%	4.913,1	5.490,1	576,9	11,7%	355,5	6,9%
1.1.2 IPI	4.878,6	5.138,2	259,7	5,3%	39,8	0,8%	4.878,6	5.138,2	259,7	5,3%	39,8	0,8%
1.1.2.1 IPI - Fumo	783,8	734,2	-49,5	-6,3%	-84,8	-10,4%	783,8	734,2	-49,5	-6,3%	-84,8	-10,4%
1.1.2.2 IPI - Bebidas	244,6	333,7	89,0	36,4%	78,0	30,5%	244,6	333,7	89,0	36,4%	78,0	30,5%
1.1.2.3 IPI - Automóveis	374,2	704,9	330,7	88,4%	313,8	80,2%	374,2	704,9	330,7	88,4%	313,8	80,2%
1.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	1.951,9	2.003,6	51,7	2,7%	-36,2	-1,8%	1.951,9	2.003,6	51,7	2,7%	-36,2	-1,8%
1.1.2.5 IPI - Outros	1.524,1	1.361,8	-162,3	-10,6%	-231,0	-14,5%	1.524,1	1.361,8	-162,3	-10,6%	-231,0	-14,5%
1.1.3 Imposto sobre a Renda	98.895,3	106.058,0	7.162,7	7,2%	2.705,7	2,6%	98.895,3	106.058,0	7.162,7	7,2%	2.705,7	2,6%
1.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	2.255,5	2.613,0	357,5	15,9%	255,9	10,9%	2.255,5	2.613,0	357,5	15,9%	255,9	10,9%
1.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	52.607,3	53.653,5	1.046,2	2,0%	-1.324,7	-2,4%	52.607,3	53.653,5	1.046,2	2,0%	-1.324,7	-2,4%
1.1.3.3 I.R. - Retido na fonte	44.032,5	49.791,5	5.759,0	13,1%	3.774,6	8,2%	44.032,5	49.791,5	5.759,0	13,1%	3.774,6	8,2%
1.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	23.257,6	25.305,9	2.048,4	8,8%	1.000,2	4,1%	23.257,6	25.305,9	2.048,4	8,8%	1.000,2	4,1%
1.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	11.700,9	14.563,3	2.862,5	24,5%	2.335,1	19,1%	11.700,9	14.563,3	2.862,5	24,5%	2.335,1	19,1%
1.1.3.3.3 IRRF - Rendimentos de Residentes no Exterior	7.158,2	7.906,2	748,0	10,5%	425,4	5,7%	7.158,2	7.906,2	748,0	10,5%	425,4	5,7%
1.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.915,9	2.016,0	100,2	5,2%	13,8	0,7%	1.915,9	2.016,0	100,2	5,2%	13,8	0,7%
1.1.4 IOF	5.400,3	5.167,8	-232,5	-4,3%	-475,9	-8,4%	5.400,3	5.167,8	-232,5	-4,3%	-475,9	-8,4%
1.1.5 Cofins	24.382,2	31.975,9	7.593,7	31,1%	6.494,9	25,5%	24.382,2	31.975,9	7.593,7	31,1%	6.494,9	25,5%
1.1.6 PIS/Pasep	8.281,8	9.416,3	1.134,5	13,7%	761,3	8,8%	8.281,8	9.416,3	1.134,5	13,7%	761,3	8,8%
1.1.7 CSLL	27.676,2	31.495,0	3.818,8	13,8%	2.571,5	8,9%	27.676,2	31.495,0	3.818,8	13,8%	2.571,5	8,9%
1.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis	1,8	244,0	242,3	-	242,2	-	1,8	244,0	242,3	-	242,2	-
1.1.10 Outras Receitas Administradas pela RFB	3.356,4	3.707,5	351,1	10,5%	199,9	5,7%	3.356,4	3.707,5	351,1	10,5%	199,9	5,7%
1.2 - Incentivos Fiscais	***0,0***	***0,0***	***0,0***	***-***	***0,0***	***-***	***0,0***	***0,0***	***0,0***	***-***	***0,0***	***-***
1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	***46.225,4***	***51.746,7***	***5.521,3***	***11,9%***	***3.438,0***	***7,1%***	***46.225,4***	***51.746,7***	***5.521,3***	***11,9%***	***3.438,0***	***7,1%***
1.3.1 Urbana	45.553,7	51.072,6	5.518,9	12,1%	3.465,9	7,3%	45.553,7	51.072,6	5.518,9	12,1%	3.465,9	7,3%
1.3.2 Rural	671,6	674,0	2,4	0,4%	-27,9	-4,0%	671,6	674,0	2,4	0,4%	-27,9	-4,0%
1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	***33.426,5***	***28.613,0***	***-4.813,5***	***-14,4%***	***-6.320,0***	***-18,1%***	***33.426,5***	***28.613,0***	***-4.813,5***	***-14,4%***	***-6.320,0***	***-18,1%***
1.4.1 Concessões e Permissões	721,5	707,2	-14,3	-2,0%	-46,8	-6,2%	721,5	707,2	-14,3	-2,0%	-46,8	-6,2%
1.4.2 Dividendos e Participações	6.308,0	0,0	-6.307,9	-100,0%	-6.592,2	-100,0%	6.308,0	0,0	-6.307,9	-100,0%	-6.592,2	-100,0%
1.4.2.1 Banco do Brasil	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.2.2 BNB	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.2.3 BNDES	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.2.4 Caixa	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.2.5 Correios	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.2.6 Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.2.7 IRB	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.2.8 Petrobras	6.307,9	0,0	-6.307,9	-100,0%	-6.592,2	-100,0%	6.307,9	0,0	-6.307,9	-100,0%	-6.592,2	-100,0%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação	Janeiro		Variação Nominal		Variação Real		Janeiro		Variação Nominal		Variação Real	
	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
1.4.2.9 Demais	0,0	0,0	-0,0	-23,0%	-0,0	-26,3%	0,0	0,0	-0,0	-23,0%	-0,0	-26,3%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.233,2	1.584,3	351,1	28,5%	295,5	22,9%	1.233,2	1.584,3	351,1	28,5%	295,5	22,9%
1.4.4 Receitas de Exploração de Recursos Naturais	16.808,9	16.832,4	23,4	0,1%	-734,1	-4,2%	16.808,9	16.832,4	23,4	0,1%	-734,1	-4,2%
1.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	2.017,2	1.686,7	-330,5	-16,4%	-421,4	-20,0%	2.017,2	1.686,7	-330,5	-16,4%	-421,4	-20,0%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.364,6	2.594,0	229,3	9,7%	122,8	5,0%	2.364,6	2.594,0	229,3	9,7%	122,8	5,0%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.8 Demais Receitas	3.973,2	5.208,4	1.235,2	31,1%	1.056,2	25,4%	3.973,2	5.208,4	1.235,2	31,1%	1.056,2	25,4%
d/q Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA [2/]	**36.652,4**	**41.378,2**	**4.725,8**	**12,9%**	**3.074,0**	**8,0%**	**36.652,4**	**41.378,2**	**4.725,8**	**12,9%**	**3.074,0**	**8,0%**
2.1 FPM / FPE / IPI-EE	***29.559,6***	***33.236,3***	***3.676,7***	***12,4%***	***2.344,5***	***7,6%***	***29.559,6***	***33.236,3***	***3.676,7***	***12,4%***	***2.344,5***	***7,6%***
2.2 Fundos Constitucionais	***806,1***	***987,2***	***181,1***	***22,5%***	***144,8***	***17,2%***	***806,1***	***987,2***	***181,1***	***22,5%***	***144,8***	***17,2%***
2.2.1 Repasse Total	1.981,4	2.229,6	248,2	12,5%	158,9	7,7%	1.981,4	2.229,6	248,2	12,5%	158,9	7,7%
2.2.2 Superávit dos Fundos	-1.175,3	-1.242,4	-67,1	5,7%	-14,1	1,1%	-1.175,3	-1.242,4	-67,1	5,7%	-14,1	1,1%
2.3 Contribuição do Salário Educação	***2.277,5***	***2.594,0***	***316,6***	***13,9%***	***213,9***	***9,0%***	***2.277,5***	***2.594,0***	***316,6***	***13,9%***	***213,9***	***9,0%***
2.4 Exploração de Recursos Naturais	***3.865,6***	***4.180,9***	***315,3***	***8,2%***	***141,1***	***3,5%***	***3.865,6***	***4.180,9***	***315,3***	***8,2%***	***141,1***	***3,5%***
2.5 CIDE - Combustíveis	***4,5***	***215,9***	***211,4***	***-***	***211,2***	***-***	***4,5***	***215,9***	***211,4***	***-***	***211,2***	***-***
2.6 Demais	***139,1***	***163,8***	***24,7***	***17,8%***	***18,4***	***12,7%***	***139,1***	***163,8***	***24,7***	***17,8%***	***18,4***	***12,7%***
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	**220.785,1**	**237.674,3**	**16.889,2**	**7,6%**	**6.938,8**	**3,0%**	**220.785,1**	**237.674,3**	**16.889,2**	**7,6%**	**6.938,8**	**3,0%**
4. DESPESA TOTAL [2/]	**141.879,4**	**158.337,1**	**16.457,6**	**11,6%**	**10.063,4**	**6,8%**	**141.879,4**	**158.337,1**	**16.457,6**	**11,6%**	**10.063,4**	**6,8%**
4.1 Benefícios Previdenciários	***62.712,3***	***68.430,3***	***5.718,0***	***9,1%***	***2.891,7***	***4,4%***	***62.712,3***	***68.430,3***	***5.718,0***	***9,1%***	***2.891,7***	***4,4%***
Benefícios Previdenciários - Urbano [3/]	49.740,7	54.040,7	4.300,1	8,6%	2.058,3	4,0%	49.740,7	54.040,7	4.300,1	8,6%	2.058,3	4,0%
Sentenças Judiciais e Precatórios	816,7	1.099,5	282,8	34,6%	246,0	28,8%	816,7	1.099,5	282,8	34,6%	246,0	28,8%
Benefícios Previdenciários - Rural [3/]	12.971,7	14.389,6	1.417,9	10,9%	833,3	6,1%	12.971,7	14.389,6	1.417,9	10,9%	833,3	6,1%
Sentenças Judiciais e Precatórios	215,1	297,6	82,5	38,3%	72,8	32,4%	215,1	297,6	82,5	38,3%	72,8	32,4%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	***28.512,7***	***30.926,6***	***2.413,9***	***8,5%***	***1.128,9***	***3,8%***	***28.512,7***	***30.926,6***	***2.413,9***	***8,5%***	***1.128,9***	***3,8%***
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	165,4	220,7	55,3	33,4%	47,8	27,7%	165,4	220,7	55,3	33,4%	47,8	27,7%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias	***21.638,9***	***26.937,3***	***5.298,5***	***24,5%***	***4.323,3***	***19,1%***	***21.638,9***	***26.937,3***	***5.298,5***	***24,5%***	***4.323,3***	***19,1%***
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego	3.870,2	4.866,4	996,2	25,7%	821,8	20,3%	3.870,2	4.866,4	996,2	25,7%	821,8	20,3%
Abono	7,4	14,9	7,5	100,9%	7,2	92,2%	7,4	14,9	7,5	100,9%	7,2	92,2%
Seguro Desemprego	3.862,8	4.851,5	988,7	25,6%	814,6	20,2%	3.862,8	4.851,5	988,7	25,6%	814,6	20,2%
d/q Seguro Defeso	524,6	17,6	-507,0	-96,7%	-530,7	-96,8%	524,6	17,6	-507,0	-96,7%	-530,7	-96,8%
4.3.2 Anistiados	12,4	13,2	0,9	6,9%	0,3	2,3%	12,4	13,2	0,9	6,9%	0,3	2,3%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM	230,9	0,0	-230,9	-100,0%	-241,3	-100,0%	230,9	0,0	-230,9	-100,0%	-241,3	-100,0%
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	55,7	57,5	1,8	3,2%	-0,7	-1,2%	55,7	57,5	1,8	3,2%	-0,7	-1,2%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	6.933,6	8.414,6	1.481,0	21,4%	1.168,5	16,1%	6.933,6	8.414,6	1.481,0	21,4%	1.168,5	16,1%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	148,2	274,4	126,2	85,2%	119,6	77,2%	148,2	274,4	126,2	85,2%	119,6	77,2%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.7 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	157,5	120,9	-36,6	-23,3%	-43,7	-26,6%	157,5	120,9	-36,6	-23,3%	-43,7	-26,6%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas	14,4	13,0	-1,4	-9,9%	-2,1	-13,8%	14,4	13,0	-1,4	-9,9%	-2,1	-13,8%
4.3.10 FUNDEB (Complem. União)	6.788,0	8.621,6	1.833,5	27,0%	1.527,6	21,5%	6.788,0	8.621,6	1.833,5	27,0%	1.527,6	21,5%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)	139,0	272,4	133,4	96,0%	127,1	87,5%	139,0	272,4	133,4	96,0%	127,1	87,5%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação	Janeiro		Variação Nominal		Variação Real		Janeiro		Variação Nominal		Variação Real	
	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
4.3.12 Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	953,3	1.001,8	48,5	5,1%	5,5	0,6%	953,3	1.001,8	48,5	5,1%	5,5	0,6%
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020	332,2	332,2	-0,1	0,0%	-15,0	-4,3%	332,2	332,2	-0,1	0,0%	-15,0	-4,3%
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	216,0	251,1	35,1	16,2%	25,3	11,2%	216,0	251,1	35,1	16,2%	25,3	11,2%
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro	1.639,3	2.629,5	990,2	60,4%	916,3	53,5%	1.639,3	2.629,5	990,2	60,4%	916,3	53,5%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	2.321,1	1.742,2	-578,8	-24,9%	-683,4	-28,2%	2.321,1	1.742,2	-578,8	-24,9%	-683,4	-28,2%
Equalização de custeio agropecuário	171,4	47,5	-123,9	-72,3%	-131,6	-73,5%	171,4	47,5	-123,9	-72,3%	-131,6	-73,5%
Equalização de invest. rural e agroindustrial [4/]	657,4	467,2	-190,2	-28,9%	-219,9	-32,0%	657,4	467,2	-190,2	-28,9%	-219,9	-32,0%
Política de preços agrícolas	2,6	5,0	2,4	90,0%	2,2	81,8%	2,6	5,0	2,4	90,0%	2,2	81,8%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,6	0,1	-0,6	-89,4%	-0,6	-89,9%	0,6	0,1	-0,6	-89,4%	-0,6	-89,9%
Equalização Aquisições do Governo Federal	2,0	4,9	2,9	145,0%	2,8	134,5%	2,0	4,9	2,9	145,0%	2,8	134,5%
Garantia à Sustentação de Preços	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Pronaf	1.147,0	959,0	-188,0	-16,4%	-239,7	-20,0%	1.147,0	959,0	-188,0	-16,4%	-239,7	-20,0%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	1.131,2	930,1	-201,1	-17,8%	-252,0	-21,3%	1.131,2	930,1	-201,1	-17,8%	-252,0	-21,3%
Concessão de Financiamento [5/]	15,8	28,9	13,1	82,6%	12,4	74,7%	15,8	28,9	13,1	82,6%	12,4	74,7%
Aquisição	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Proex	74,7	122,5	47,8	63,9%	44,4	56,9%	74,7	122,5	47,8	63,9%	44,4	56,9%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	37,0	54,1	17,1	46,2%	15,4	39,9%	37,0	54,1	17,1	46,2%	15,4	39,9%
Concessão de Financiamento [5/]	37,7	68,4	30,7	81,4%	29,0	73,5%	37,7	68,4	30,7	81,4%	29,0	73,5%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [6/]	66,8	61,3	-5,5	-8,3%	-8,6	-12,2%	66,8	61,3	-5,5	-8,3%	-8,6	-12,2%
Álcool	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA [5/]	0,3	28,7	28,4	-	28,4	-	0,3	28,7	28,4	-	28,4	-
Funcafé	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Revitaliza	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	282,2	131,0	-151,2	-53,6%	-163,9	-55,6%	282,2	131,0	-151,2	-53,6%	-163,9	-55,6%
Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Operações de crédito dest. a Pessoas com deficiência (EQPCD)	3,6	1,3	-2,3	-63,8%	-2,4	-65,4%	3,6	1,3	-2,3	-63,8%	-2,4	-65,4%
Fundo Nacional de desenvolvimento (FND) [5/]	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	-46,4	-46,4	-	-46,4	-	0,0	-46,4	-46,4	-	-46,4	-
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subv. Parcial à Remun. por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	10,8	7,8	-3,0	-27,6%	-3,5	-30,7%	10,8	7,8	-3,0	-27,6%	-3,5	-30,7%
Sudene	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções [8/]	-95,9	-42,7	53,2	-55,5%	57,5	-57,4%	-95,9	-42,7	53,2	-55,5%	57,5	-57,4%
Proagro	0,0	913,0	913,0	-	913,0	-	0,0	913,0	913,0	-	913,0	-
PNAFE	-0,5	-0,5	-0,0	3,5%	0,0	-1,0%	-0,5	-0,5	-0,0	3,5%	0,0	-1,0%
Demais Subsídios e Subvenções	-681,3	-25,2	656,0	-96,3%	686,7	-96,5%	-681,3	-25,2	656,0	-96,3%	686,7	-96,5%
4.3.16 Transferências ANA	0,1	0,0	-0,1	-100,0%	-0,1	-100,0%	0,1	0,0	-0,1	-100,0%	-0,1	-100,0%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação	Janeiro		Variação Nominal		Variação Real		Janeiro		Variação Nominal		Variação Real	
	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
4.3.17 Transferências Multas ANEEL	124,9	172,9	48,0	38,4%	42,4	32,5%	124,9	172,9	48,0	38,4%	42,4	32,5%
4.3.18 Impacto Primário do FIES	171,1	170,2	-1,0	-0,6%	-8,7	-4,8%	171,1	170,2	-1,0	-0,6%	-8,7	-4,8%
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.20 Demais	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Convênios	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Doações	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	***29.015,6***	***32.042,8***	***3.027,2***	***10,4%***	***1.719,6***	***5,7%***	***29.015,6***	***32.042,8***	***3.027,2***	***10,4%***	***1.719,6***	***5,7%***
4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	23.944,6	25.739,1	1.794,5	7,5%	715,4	2,9%	23.944,6	25.739,1	1.794,5	7,5%	715,4	2,9%
4.4.1.1 Benefícios a servidores públicos	904,9	1.258,8	353,9	39,1%	313,1	33,1%	904,9	1.258,8	353,9	39,1%	313,1	33,1%
4.4.1.2 Bolsa Família e Auxílio Brasil	13.249,0	14.260,7	1.011,7	7,6%	414,6	3,0%	13.249,0	14.260,7	1.011,7	7,6%	414,6	3,0%
4.4.1.3 Saúde	9.491,1	9.855,9	364,8	3,8%	-63,0	-0,6%	9.491,1	9.855,9	364,8	3,8%	-63,0	-0,6%
4.4.1.4 Educação	0,1	1,7	1,6	-	1,6	-	0,1	1,7	1,6	-	1,6	-
4.4.1.5 Demais	299,5	362,0	62,5	20,9%	49,0	15,7%	299,5	362,0	62,5	20,9%	49,0	15,7%
4.4.2 Discricionárias	5.070,9	6.303,7	1.232,7	24,3%	1.004,2	18,9%	5.070,9	6.303,7	1.232,7	24,3%	1.004,2	18,9%
4.4.2.1 Saúde	781,1	1.824,7	1.043,7	133,6%	1.008,5	123,5%	781,1	1.824,7	1.043,7	133,6%	1.008,5	123,5%
4.4.2.2 Educação	1.157,6	1.359,1	201,5	17,4%	149,3	12,3%	1.157,6	1.359,1	201,5	17,4%	149,3	12,3%
4.4.2.3 Defesa	506,6	451,9	-54,7	-10,8%	-77,5	-14,6%	506,6	451,9	-54,7	-10,8%	-77,5	-14,6%
4.4.2.4 Transporte	596,6	859,6	263,0	44,1%	236,1	37,9%	596,6	859,6	263,0	44,1%	236,1	37,9%
4.4.2.5 Administração	426,9	302,4	-124,6	-29,2%	-143,8	-32,2%	426,9	302,4	-124,6	-29,2%	-143,8	-32,2%
4.4.2.6 Ciência e Tecnologia	198,8	281,6	82,8	41,7%	73,9	35,6%	198,8	281,6	82,8	41,7%	73,9	35,6%
4.4.2.7 Segurança Pública	112,6	112,2	-0,4	-0,3%	-5,4	-4,6%	112,6	112,2	-0,4	-0,3%	-5,4	-4,6%
4.4.2.8 Assistência Social	58,6	224,1	165,5	282,6%	162,9	266,1%	58,6	224,1	165,5	282,6%	162,9	266,1%
4.4.2.9 Demais	1.232,2	888,0	-344,2	-27,9%	-399,7	-31,0%	1.232,2	888,0	-344,2	-27,9%	-399,7	-31,0%
5. RESULT PRIMÁRIO GOV CENTRAL - ACIMA DA LINHA (3 - 4)	**78.905,7**	**79.337,2**	**431,5**	**0,5%**	**-3.124,6**	**-3,8%**	**78.905,7**	**79.337,2**	**431,5**	**0,5%**	**-3.124,6**	**-3,8%**
6. AJUSTES METODOLÓGICOS	**1.456,3**						**1.456,3**					
6.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU [9/]	**0,0**						**0,0**					
6.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA [10/]	**1.225,4**						**1.225,4**					
6.3 Ajuste Metodológico Recursos Não Sacados do PIS/PASEP (EC nº 126/	**0,0**						**0,0**					
6.4 Ajuste Metodológico Compensações LC nº 194/2022 (pré-Acordo Uniã	**230,9**						**230,9**					
7. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	**-957,2**						**-957,2**					
8. RESULT PRIMÁRIO DO GOV CENTRAL - ABAIXO DA LINHA (5 + 6 + 7)	**79.404,8**						**79.404,8**					
9. JUROS NOMINAIS [13/]	**-44.517,1**						**-44.517,1**					
10. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (8 + 9) [14/]	**34.887,7**						**34.887,7**					

Memorando												
Arrecadação Líquida para o RGPS	***46.225,4***	***51.746,7***	***5.521,3***	***11,9%***	***3.438,0***	***7,1%***	***46.225,4***	***51.746,7***	***5.521,3***	***11,9%***	***3.438,0***	***11,4%***
Arrecadação Ordinária	46.225,4	51.746,7	5.521,3	11,9%	3.438,0	7,1%	46.225,4	51.746,7	5.521,3	11,9%	3.438,0	11,4%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação	Janeiro		Variação Nominal		Variação Real		Janeiro		Variação Nominal		Variação Real	
	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
Ressarcimento pela Desoneração da Folha	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Custeio Administrativo	2.870,0	2.936,1	66,2	2,3%	-63,2	-2,1%	2.870,0	2.936,1	66,2	2,3%	-63,2	2,2%
Investimento	***1.667,3***	***1.790,7***	***123,4***	***7,4%***	***48,3***	***2,8%***	***1.667,3***	***1.790,7***	***123,4***	***7,4%***	***48,3***	***7,1%***
PAC [15/]	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Minha Casa Minha Vida	0,1	0,0	-0,1	-100,0%	-0,1	-100,0%	0,1	0,0	-0,1	-100,0%	-0,1	-95,7%

Obs.: Dados sujeitos à alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

2/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição (conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012).

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Inclui retornos derivados de decisões judiciais relativas aos programas "Unificados Rurais" e "Unificados Industriais".

5/ Concessão de empréstimos menos retornos.

6/ Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos associada a inscrição em Dívida Ativa da União.

7/ Operações de crédito direcionadas exclusivamente para a aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 12.613/2012. Concessão de empréstimos menos retornos.

8/ Receitas referentes à devolução de diferencial de encargo, à atualização de devolução de equalização e de recuperação de despesas de exercícios anteriores.

9/ Recursos transitórios referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

10/ Sistemática de registros nas estatísticas fiscais dos subsídios e subvenções estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 do TCU. Nesta nova sistemática, o BCB passou a incorporar mensalmente os efeitos fiscais desses eventos segundo o critério de competência na apuração abaixo da linha, enquanto que a STN registra semestralmente impactos quando dos pagamentos dos saldos apurados pelas instituições financeiras operadoras dos programas.

11/ Ajuste Metodológico referente ao ingresso de recursos do PIS/Pasep não reclamados por prazo superior a 20 (vinte) anos, nos termos do art. 121 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 126/2022. Enquanto na metodologia acima

12/ Refere-se aos valores das compensações pelas perdas do ICMS no âmbito da LC nº 194/2022 compensados por liminares antes do acordo celebrado entre a União e os Estados e o DF no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.191. Nas estatísticas acima da linha, esses valores foram registrados retroativamente, nos respectivos meses nos quais as parcelas das dívidas efetivamente deixaram de ser pagas à União. Já nas estatísticas abaixo da linha, tal montante impactou em sua totalidade o mês de dezembro/2023, mês no qual ocorreu a baixa dos ativos da União em decorrência das referidas compensações.

13/ Apurado pelo critério "abaixo-da-linha". Fonte: Banco Central do Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 3.2. Transferências e despesas primárias - critério "valor pago" - Brasil
R$ Milhões - Valores a preços correntes, exceto se indicado "real" (atualização pelo IPCA)

Discriminação	Janeiro		Variação Nominal		Variação Real		Janeiro		Variação Nominal		Variação Real	
	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
1. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**35.594,5**	**41.221,0**	**5.626,5**	**15,8%**	**4.022,3**	**10,8%**	**35.594,5**	**41.221,0**	**5.626,5**	**15,8%**	**4.022,3**	**10,8%**
1.1 FPM / FPE / IPI-EE	29.559,6	33.236,3	3.676,7	12,4%	2.344,5	7,6%	29.559,6	33.236,3	3.676,7	12,4%	2.344,5	7,6%
1.2 Fundos Constitucionais	13,6	987,2	973,7	-	973,1	-	13,6	987,2	973,7	-	973,1	-
1.2.1 Repasse Total	1.188,8	2.229,6	1.040,8	87,5%	987,2	79,5%	1.188,8	2.229,6	1.040,8	87,5%	987,2	79,5%
1.2.2 Superávit dos Fundos	- 1.175,3	- 1.242,4	- 67,1	5,7%	- 14,1	1,1%	-1.175,3	-1.242,4	-67,1	5,7%	-14,1	1,1%
1.3 Contribuição do Salário Educação	2.277,5	2.594,0	316,6	13,9%	213,9	9,0%	2.277,5	2.594,0	316,6	13,9%	213,9	9,0%
1.4 Transferências de Exploração de Recursos Naturais (Compensações Financeiras)	3.600,3	4.023,7	423,4	11,8%	261,1	6,9%	3.600,3	4.023,7	423,4	11,8%	261,1	6,9%
1.5 CIDE - Combustíveis	4,5	215,9	211,4	-	211,2	-	4,5	215,9	211,4	-	211,2	-
1.6 Demais	139,1	163,8	24,7	17,8%	18,4	12,7%	139,1	163,8	24,7	17,8%	18,4	12,7%
1.6.1 Concessão de Recursos Florestais	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.6.2 Concurso de Prognóstico	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.6.3 IOF Ouro	6,3	0,5	- 5,8	-92,3%	- 6,1	-92,7%	6,3	0,5	-5,8	-92,3%	-6,1	-92,7%
1.6.4 ITR	132,8	163,3	30,5	23,0%	24,5	17,7%	132,8	163,3	30,5	23,0%	24,5	17,7%
1.6.5 Taxa de ocupação, foro e laudêmio	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.6.6 Outras 1/	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2. DESPESA TOTAL	**141.891,4**	**158.257,4**	**16.366,0**	**11,5%**	**9.971,2**	**6,7%**	**141.891,4**	**158.257,4**	**16.366,0**	**11,5%**	**9.971,2**	**6,7%**
2.1 Benefícios Previdenciários	**62.711,9**	**68.430,3**	**5.718,5**	**9,1%**	**2.892,2**	**4,4%**	**62.711,9**	**68.430,3**	**5.718,5**	**9,1%**	**2.892,2**	**4,4%**
2.2 Pessoal e Encargos Sociais	**28.354,1**	**30.617,5**	**2.263,4**	**8,0%**	**985,6**	**3,3%**	**28.354,1**	**30.617,5**	**2.263,4**	**8,0%**	**985,6**	**3,3%**
2.2.1 Ativo Civil	14.062,6	15.471,4	1.408,8	10,0%	775,0	5,3%	14.062,6	15.471,4	1.408,8	10,0%	775,0	5,3%
2.2.2 Ativo Militar	2.422,8	2.311,1	- 111,8	-4,6%	- 221,0	-8,7%	2.422,8	2.311,1	-111,8	-4,6%	-221,0	-8,7%
2.2.3 Aposentadorias e pensões civis	7.459,6	7.954,5	495,0	6,6%	158,8	2,0%	7.459,6	7.954,5	495,0	6,6%	158,8	2,0%
2.2.4 Reformas e pensões militares	4.279,4	4.539,8	260,4	6,1%	67,6	1,5%	4.279,4	4.539,8	260,4	6,1%	67,6	1,5%
2.2.5 Sentenças e Precatórios	129,7	199,0	69,3	53,5%	63,5	46,8%	129,7	199,0	69,3	53,5%	63,5	46,8%
2.3 Outras Despesas Obrigatórias	**21.645,5**	**26.943,5**	**5.298,1**	**24,5%**	**4.322,5**	**19,1%**	**21.645,5**	**26.943,5**	**5.298,1**	**24,5%**	**4.322,5**	**19,1%**
2.3.1 Abono e seguro desemprego	3.870,2	4.866,4	996,2	25,7%	821,8	20,3%	3.870,2	4.866,4	996,2	25,7%	821,8	20,3%
2.3.2 Anistiados	12,4	13,3	0,9	7,6%	0,4	3,0%	12,4	13,3	0,9	7,6%	0,4	3,0%
2.3.3 Apoio Fin. Municípios / Estados	233,0	-	- 233,0	-100,0%	- 243,4	-100,0%	233,0	0,0	-233,0	-100,0%	-243,4	-100,0%
2.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	55,8	57,6	1,8	3,3%	- 0,7	-1,2%	55,8	57,6	1,8	3,3%	-0,7	-1,2%
2.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	6.933,6	8.414,6	1.481,1	21,4%	1.168,6	16,1%	6.933,6	8.414,6	1.481,1	21,4%	1.168,6	16,1%
2.3.5.1 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV - Benefícios	6.785,4	8.140,2	1.354,8	20,0%	1.049,0	14,8%	6.785,4	8.140,2	1.354,8	20,0%	1.049,0	14,8%
2.3.5.2 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV - Sentenças e Precatórios	148,1	274,4	126,3	85,2%	119,6	77,2%	148,1	274,4	126,3	85,2%	119,6	77,2%
2.3.6 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.7 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	154,4	121,7	- 32,8	-21,2%	- 39,8	-24,6%	154,4	121,7	-32,8	-21,2%	-39,8	-24,6%
2.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas	14,4	13,0	- 1,4	-9,9%	- 2,1	-13,8%	14,4	13,0	-1,4	-9,9%	-2,1	-13,8%
2.3.10 FUNDEB (Complem. União)	6.788,0	8.621,6	1.833,5	27,0%	1.527,6	21,5%	6.788,0	8.621,6	1.833,5	27,0%	1.527,6	21,5%
2.3.11 Fundo Constitucional DF	139,1	272,5	133,4	95,9%	127,1	87,4%	139,1	272,5	133,4	95,9%	127,1	87,4%
2.3.12 Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	956,2	995,5	39,4	4,1%	- 3,7	-0,4%	956,2	995,5	39,4	4,1%	-3,7	-0,4%
2.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020	332,2	332,2	- 0,1	0,0%	- 15,0	-4,3%	332,2	332,2	-0,1	0,0%	-15,0	-4,3%
2.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	220,7	262,5	41,9	19,0%	31,9	13,8%	220,7	262,5	41,9	19,0%	31,9	13,8%
2.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro	1.639,3	2.629,5	990,2	60,4%	916,3	53,5%	1.639,3	2.629,5	990,2	60,4%	916,3	53,5%
2.3.15.1 Equalização de custeio agropecuário	171,4	47,5	- 123,9	-72,3%	- 131,6	-73,5%	171,4	47,5	-123,9	-72,3%	-131,6	-73,5%
2.3.15.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	657,4	467,2	- 190,2	-28,9%	- 219,9	-32,0%	657,4	467,2	-190,2	-28,9%	-219,9	-32,0%
2.3.15.3 Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,6	0,1	- 0,6	-89,4%	- 0,6	-89,9%	0,6	0,1	-0,6	-89,4%	-0,6	-89,9%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação	Janeiro		Variação Nominal		Variação Real		Janeiro		Variação Nominal		Variação Real	
	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
2.3.15.4 Equalização Aquisições do Governo Federal	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.5 Garantia à Sustentação de Preços	0,0	2,6	2,6	-	2,6	-	0,0	2,6	2,6	-	2,6	-
2.3.15.6 Pronaf	1.149,0	961,3	-187,7	-16,3%	-239,4	-19,9%	1.149,0	961,3	-187,7	-16,3%	-239,4	-19,9%
2.3.15.7 Proex	74,7	122,5	47,8	63,9%	44,4	56,9%	74,7	122,5	47,8	63,9%	44,4	56,9%
2.3.15.8 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	66,8	61,3	-5,5	-8,3%	-8,6	-12,2%	66,8	61,3	-5,5	-8,3%	-8,6	-12,2%
2.3.15.9 Álcool	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.10 Fundo da terra/ INCRA	0,3	28,7	28,4	-	28,4	-	0,3	28,7	28,4	-	28,4	-
2.3.15.11 Funcafé	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.12 Revitaliza	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.13 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	282,2	131,0	-151,2	-53,6%	-163,9	-55,6%	282,2	131,0	-151,2	-53,6%	-163,9	-55,6%
2.3.15.14 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	3,6	1,3	-2,3	-63,8%	-2,4	-65,4%	3,6	1,3	-2,3	-63,8%	-2,4	-65,4%
2.3.15.15 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	-	46,4	46,4	-	46,4	-	0,0	-46,4	-46,4	-	-46,4	-
2.3.15.16 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.17 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	10,8	7,8	-3,0	-27,6%	-3,5	-30,7%	10,8	7,8	-3,0	-27,6%	-3,5	-30,7%
2.3.15.18 Receitas de Recuperação de Subvenções	-95,9	-42,7	53,2	-55,5%	57,5	-57,4%	-95,9	-42,7	53,2	-55,5%	57,5	-57,4%
2.3.15.19 Proagro	-	913,0	913,0	-	913,0	-	0,0	913,0	913,0	-	913,0	-
2.3.15.20 PNAFE	-0,5	-0,5	0,0	3,5%	0,0	-1,0%	-0,5	-0,5	-0,0	3,5%	0,0	-1,0%
2.3.15.21 - Fundo Nacional do Desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.22 - Sudene (Microcrédito Produtivo Orientado)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.23 - Subvenções Econômicas	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.24 - Securitização da dívida agrícola (Lei 9.318/1595)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.25 - Capitalização à Emgea	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.26 - Cacau	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.27 Demais Subsídios e Subvenções	-681,3	-25,2	656,0	-96,3%	686,7	-96,5%	-681,3	-25,2	656,0	-96,3%	686,7	-96,5%
2.3.16 Transferências ANA	0,1	-	-0,1	-100,0%	-0,1	-100,0%	0,1	0,0	-0,1	-100,0%	-0,1	-100,0%
2.3.17 Transferências Multas ANEEL	124,9	172,9	48,0	38,4%	42,4	32,5%	124,9	172,9	48,0	38,4%	42,4	32,5%
2.3.18 Impacto Primário do FIES	171,1	170,2	-1,0	-0,6%	-8,7	-4,8%	171,1	170,2	-1,0	-0,6%	-8,7	-4,8%
2.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.20 Demais	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	**29.180,0**	**32.266,0**	**3.086,0**	**10,6%**	**1.770,9**	**5,8%**	**29.180,0**	**32.266,0**	**3.086,0**	**10,6%**	**1.770,9**	**5,8%**
2.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	23.957,8	25.743,4	1.785,6	7,5%	705,9	2,8%	23.957,8	25.743,4	1.785,6	7,5%	705,9	2,8%
2.4.1.1 Benefícios a servidores públicos	905,4	1.259,0	353,6	39,1%	312,8	33,1%	905,4	1.259,0	353,6	39,1%	312,8	33,1%
2.4.1.2 Bolsa Família e Auxílio Brasil	13.256,3	14.263,1	1.006,8	7,6%	409,4	3,0%	13.256,3	14.263,1	1.006,8	7,6%	409,4	3,0%
2.4.1.3 Saúde	9.496,3	9.857,5	361,2	3,8%	-66,8	-0,7%	9.496,3	9.857,5	361,2	3,8%	-66,8	-0,7%
2.4.1.4 Educação	0,1	1,7	1,6	-	1,6	-	0,1	1,7	1,6	-	1,6	-
2.4.1.5 Demais	299,7	362,1	62,4	20,8%	48,9	15,6%	299,7	362,1	62,4	20,8%	48,9	15,6%
2.4.2 Discricionárias	5.222,2	6.522,6	1.300,4	24,9%	1.065,0	19,5%	5.222,2	6.522,6	1.300,4	24,9%	1.065,0	19,5%
2.4.2.1 Saúde	804,4	1.888,1	1.083,8	134,7%	1.047,5	124,6%	804,4	1.888,1	1.083,8	134,7%	1.047,5	124,6%
2.4.2.2 Educação	1.192,2	1.406,3	214,1	18,0%	160,4	12,9%	1.192,2	1.406,3	214,1	18,0%	160,4	12,9%
2.4.2.3 Defesa	521,7	467,6	-54,1	-10,4%	-77,6	-14,2%	521,7	467,6	-54,1	-10,4%	-77,6	-14,2%
2.4.2.4 Transporte	614,4	889,4	275,1	44,8%	247,4	38,5%	614,4	889,4	275,1	44,8%	247,4	38,5%
2.4.2.5 Administração	439,7	312,9	-126,8	-28,8%	-146,6	-31,9%	439,7	312,9	-126,8	-28,8%	-146,6	-31,9%
2.4.2.6 Ciência e Tecnologia	204,7	291,4	86,7	42,3%	77,5	36,2%	204,7	291,4	86,7	42,3%	77,5	36,2%
2.4.2.7 Segurança Pública	116,0	116,1	0,2	0,1%	-5,1	-4,2%	116,0	116,1	0,2	0,1%	-5,1	-4,2%
2.4.2.8 Assistência Social	60,3	231,9	171,6	284,4%	168,8	267,9%	60,3	231,9	171,6	284,4%	168,8	267,9%
2.4.2.9 Demais	1.268,9	918,8	-350,1	-27,6%	-407,3	-30,7%	1.268,9	918,8	-350,1	-27,6%	-407,3	-30,7%
Memorando												

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação	Janeiro		Variação Nominal		Variação Real		Janeiro		Variação Nominal		Variação Real	
	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
m. Créditos Extraordinários (exceto PAC)	**154,4**	**121,7**	**- 32,8**	**-21,2%**	**- 39,8**	**-24,6%**	**154,4**	**121,7**	**-32,8**	**-21,2%**	**-39,8**	**-24,6%**
m.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo (Créditos Extraordinários)	78,2	15,8	- 62,4	-79,8%	- 66,0	-80,7%	78,2	15,8	-62,4	-79,8%	-66,0	-80,7%
m.1.1 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Benefícios a servidores públicos (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
m.1.2 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Bolsa Família e Auxílio Brasil (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
m.1.3 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Saúde (Créditos Extraordinários)	78,2	15,8	- 62,4	-79,8%	- 66,0	-80,7%	78,2	15,8	-62,4	-79,8%	-66,0	-80,7%
m.1.4 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Educação (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
m.1.5 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Demais (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
m.2 - Discricionárias (Créditos Extraordinários)	76,2	105,9	29,6	38,9%	26,2	32,9%	76,2	105,9	29,6	38,9%	26,2	32,9%
m.2.1 - Discricionárias - Saúde (Créditos Extraordinários)	3,2	14,3	11,0	340,4%	10,9	321,4%	3,2	14,3	11,0	340,4%	10,9	321,4%
m.2.2 - Discricionárias - Educação (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
m.2.3 - Discricionárias - Defesa (Créditos Extraordinários)	-	9,0	9,0	-	9,0	-	0,0	9,0	9,0	-	9,0	-
m.2.4 - Discricionárias - Transporte (Créditos Extraordinários)	10,8	2,6	- 8,2	-75,8%	- 8,6	-76,9%	10,8	2,6	-8,2	-75,8%	-8,6	-76,9%
m.2.5 - Discricionárias - Administração (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
m.2.6 - Discricionárias - Ciência e Tecnologia (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
m.2.7 - Discricionárias - Segurança Pública (Créditos Extraordinários)	13,0	37,7	24,7	190,3%	24,1	177,8%	13,0	37,7	24,7	190,3%	24,1	177,8%
m.2.8 - Discricionárias - Assistência Social (Créditos Extraordinários)	38,2	30,2	- 8,0	-20,8%	- 9,7	-24,3%	38,2	30,2	-8,0	-20,8%	-9,7	-24,3%
m.2.9 - Discricionárias - Demais (Créditos Extraordinários)	11,1	12,0	1,0	8,7%	0,5	4,1%	11,1	12,0	1,0	8,7%	0,5	4,1%

Obs.: Dados sujeitos à alteração.
1/ Refere-se à transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes da cessão onerosa.
2/ Corresponde à somatória de dois itens: i) pagamento à Petrobras decorrente da revisão do contrato de cessão onerosa e ii) transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões, ocorridos em novembro/2019, dos volumes excedentes da cessão onerosa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Chamado CH202403656

Informações do Chamado

Serviço: Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL) para contratação de operação de crédito > Análise complementar > Análise complementar de operação de crédito externo

Data abertura: 21/02/2024 17:17:05

Previsão de atendimento: 06/03/2024 17:17:59

Solicitante: MARINA DE FREITAS FIGUEIREDO

Telefone: Não Informado

CPF: 324.367.068-32

E-mail: projetos@ribeiraopreto.sp.gov.br (mailto:projetos@ribeiraopreto.sp.gov.br)

Órgão/Setor:

Descrição

Prezado(a) Analista,

Conforme solicitado através do OFÍCIO SEI Nº 8596/2024/MF, encaminhado na data de 16/02/2024, seguem anexos, a este chamado, os documentos para prosseguir com a análise para conclusão da verificação complementar, referente ao Processo nº 17944.103840/2023-71, PVL02.003091/2023-10, do Município de Ribeirão Preto/SP.

Estamos à disposição.

Atenciosamente

Marina de Freitas Figueiredo Tarantin

Diretora do Departamento para Fomento de Projetos

Secretaria do Governo (16) 3977-9020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto/SP

Dados Complementares

Nº do PVL*: PVL02.003091/2023-10 **Ente da Federação:** São Paulo - Ribeirão Preto

Anexos

Solicitante

	Arquivo (max 25 MB)	Usuário	Data
☐	certidao_190_chamado_8353_1566-3234-0950-4341.pdf (/backend-eservicos/rest/AnexoChamado/1459085)	32436706832	21/02/2024 17:17:05
☐	parecer jurídico CAF - atualizado 20_02_24.pdf (/backend-eservicos/rest/AnexoChamado/1459086)	32436706832	21/02/2024 17:17:05

Executor

Arquivo (max 25 MB)	Usuário	Data

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Execução

Grupo: Equipe GEPEX

Previsão de atendimento: 06/03/2024 17:17:59

Status: Encaminhado

Atrasado: Não

Prioritário:

Concluido com atraso: Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANTONIO DUARTE NOGUEIRA JUNIOR:04804881859 Date: 2023.11.13 12:20:22 BRT Perfil: Chefe de Ente Instituição: Ribeirão Preto Cargo: Prefeito

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.103840/2023-71

Dados básicos

Tipo de Interessado: Município

Interessado: Ribeirão Preto

UF: SP

Número do PVL: PVL02.003091/2023-10

Status: Em retificação pelo interessado

Data de Protocolo: 19/10/2023

Data Limite de Conclusão: 02/11/2023

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Multissetorial

Tipo de Credor: Instituição Financeira Internacional

Credor: Corporação Andina de Fomento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 69.704.279,00

Analista Responsável: Tiago Da Fonte Didier Sousa

Vínculos

PVL: PVL02.003091/2023-10

Processo: 17944.103840/2023-71

Situação da Dívida:

Data Base:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.103840/2023-71

Checklist

Legenda: AD Adequado (21) - IN Inadequado (12) - NE Não enviado (2) - DN Desnecessário (0)

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
NE	Aba "Notas Explicativas"	-	
NE	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	-	
AD	Violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União	Indeterminada	
AD	Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo (operação externa)	-	
AD	Minuta do contrato de garantia (operação externa)	-	
AD	Campo "Informações sobre o interessado"	-	
IN	Dados Básicos e aba "Dados Complementares"	Não informada	
AD	Aba "Cronograma Financeiro"	-	
AD	Aba "Operações não contratadas"	-	
AD	Aba "Operações contratadas"	-	
IN	Aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo"	-	
IN	Aba "Informações Contábeis"	-	
AD	Recomendação da COFIEX	Indeterminada	
AD	Demonstrativo de PPP	-	
IN	Análise de suficiência de contragarantias (COAFI)	-	
IN	Análise da capacidade de pagamento (COREM)	-	
IN	Manifestação da CODIP sobre o custo	-	
IN	Relatórios de honras e atrasos	-	
IN	Recomendação do Comitê de Garantias	-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo negociada (operação externa)	-	
AD	Versão das normas gerais contratuais aplicáveis (operação externa)	-	
AD	Cadastro da Dívida Pública (CDP)	-	
IN	RGF da União - montante de garantias concedidas	-	
AD	Limites da RSF nº 43/2001	-	
AD	Autorização legislativa	-	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.103840/2023-71

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Taxas de câmbio na aba Resumo	-	
AD	Módulo do ROF	-	
IN	Parecer do Órgão Jurídico	-	
AD	Resolução da COFIEX	-	
IN	Parecer do Órgão Técnico	-	
IN	Certidão do Tribunal de Contas	Não informada	
AD	Consulta às obrigações de transparência do CAUC	-	
AD	Adimplemento com a União - consulta SAHEM	-	
AD	Limite de operações de ARO	-	

Observações sobre o PVL

Informações sobre o interessado

E-mails para contato sobre o processo 17944.103840/2023-71: duartenogueira@ribeiraopreto.sp.gov.br; aabboud@ribeiraopreto.sp.gov.br; adjuntoadm@ribeiraopreto.sp.gov.br; lpbelutti@ribeiraopreto.sp.gov.br; wprado@ribeiraopreto.sp.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.103840/2023-71

Outros lançamentos

COFIEX

Nº da Recomendação:

Data da Recomendação:

Data da homologação da Recomendação:

Validade da Recomendação:

Valor autorizado (US$):

Contrapartida mínima (US$):

Registro de Operações Financeiras ROF

Nº do ROF:

PAF e refinanciamentos

O interessado possui PAF ou refinanciamentos?

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.103840/2023-71

Garantia da União

Condições financeiras

Informe as condições financeiras da operação

Modalidade:

Desembolso:

Amortização:

Juros:

Juros de mora:

Outras despesas:

Outras informações:

Taxa interna de retorno - TIR(%a.a.):

Financiamento de políticas públicas:

Operação de crédito

Número do parecer da operação de crédito:

Data do parecer da operação de crédito:

Validade do parecer da operação de crédito (dias):

Validade do parecer da operação de crédito (data):

Contrato da operação de crédito já foi assinado?

Capacidade de pagamento

Dispensa análise da capacidade de pagamento:

Capacidade de Pagamento:

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.103840/2023-71

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.103840/2023-71

Dados Complementares

Nome do projeto/programa: Programa Ribeirão Ágil - Cidade Acolhedora, Global e Inteligente de Ribeirão Preto

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: Programa Ribeirão Ágil - Cidade Acolhedora, Global e Inteligente de Ribeirão Preto.

Taxa de Juros: SOFR acrescida de margem fixa a ser determinada na data da assinatura do contrato

Demais encargos e comissões (discriminar): Comissão de Compromisso: 0,35% a.a. sobre os saldos não desembolsados; Comissão de Financiamento: 0,85% do montante a ser financiado (pagamento de uma parcela no valor de UDS 592.486,37); Gastos de avaliação, pagamento de uma parcela no valor de UDS 50.000,00; em ocorrendo uma situação de mora (atraso no pagamento de qualquer quantia devida à CAF), o Mutuário pagará juros de mora sobre a parte do capital vencido à taxa anual variável que resulte da soma da Taxa de Referência mais alta vigente durante o período compreendido entre a data em que deveria ter sido realizado o pagamento e a data efetiva do pagamento, da Margem e 2%.

Indexador: Variação cambial

Prazo de carência (meses): 66

Prazo de amortização (meses): 150

Prazo total (meses): 216

Ano de início da Operação: 2024

Ano de término da Operação: 2041

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.103840/2023-71

Cronograma Financeiro

O total de amortizações é diferente do valor da operação?

Não

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2024	9.443.283,00	16.339.018,34	0,00	624.528,68	624.528,68
2025	7.956.436,00	19.091.200,85	0,00	1.934.985,95	1.934.985,95
2026	26.350,00	12.160.271,60	0,00	2.885.595,59	2.885.595,59
2027	0,00	11.990.271,40	0,00	3.639.715,78	3.639.715,78
2028	0,00	10.123.516,81	0,00	4.390.880,13	4.390.880,13
2029	0,00	0,00	5.361.867,62	4.755.386,77	10.117.254,39
2030	0,00	0,00	5.361.867,62	4.382.415,26	9.744.282,88
2031	0,00	0,00	5.361.867,62	4.009.443,75	9.371.311,37
2032	0,00	0,00	5.361.867,62	3.688.750,44	9.050.618,06
2033	0,00	0,00	5.361.867,62	3.310.417,07	8.672.284,69
2034	0,00	0,00	5.361.867,62	2.932.083,69	8.293.951,31
2035	0,00	0,00	5.361.867,62	2.553.750,31	7.915.617,93
2036	0,00	0,00	5.361.867,62	2.175.416,93	7.537.284,55
2037	0,00	0,00	5.361.867,62	1.797.083,55	7.158.951,17
2038	0,00	0,00	5.361.867,62	1.418.750,17	6.780.617,79
2039	0,00	0,00	5.361.867,62	1.040.416,79	6.402.284,41
2040	0,00	0,00	5.361.867,62	662.083,41	6.023.951,03
2041	0,00	0,00	5.361.867,56	283.750,03	5.645.617,59
Total:	**17.426.069,00**	**69.704.279,00**	**69.704.279,00**	**46.485.454,30**	**116.189.733,30**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.103840/2023-71

Operações não Contratadas

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.

17944.103623/2023-81

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Interna (com garantia da União)

Finalidade: Infraestrutura

Credor: Banco do Brasil S/A

Moeda: Real

Valor: 122.400.000,00

Status: Encaminhado à PGFN com manifestação técnica favorável

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2023	0,00	122.400.000,00	0,00	960.840,00	960.840,00
2024	0,00	0,00	5.666.666,67	13.849.501,36	19.516.168,03
2025	0,00	0,00	13.600.000,00	11.849.498,77	25.449.498,77
2026	0,00	0,00	13.600.000,00	11.005.199,17	24.605.199,17
2027	0,00	0,00	13.600.000,00	10.013.461,94	23.613.461,94
2028	0,00	0,00	13.600.000,00	8.652.010,64	22.252.010,64
2029	0,00	0,00	13.600.000,00	6.859.057,22	20.459.057,22
2030	0,00	0,00	13.600.000,00	5.316.752,76	18.916.752,76
2031	0,00	0,00	13.600.000,00	3.453.756,26	17.053.756,26
2032	0,00	0,00	13.600.000,00	1.867.214,14	15.467.214,14
2033	0,00	0,00	7.933.333,33	328.889,79	8.262.223,12
Total:	**0,00**	**122.400.000,00**	**122.400.000,00**	**74.156.182,05**	**196.556.182,05**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.103840/2023-71

17944.104160/2023-74

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Interna (com garantia da União)

Finalidade: Multissetorial

Credor: Caixa Econômica Federal

Moeda: Real

Valor: 50.000.000,00

Status: Encaminhado à PGFN com manifestação técnica favorável

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2023	0,00	15.000.000,00	0,00	937.788,92	937.788,92
2024	0,00	35.000.000,00	2.314.814,81	7.410.762,24	9.725.577,05
2025	0,00	0,00	5.555.555,56	6.689.035,68	12.244.591,24
2026	0,00	0,00	5.555.555,56	5.889.588,85	11.445.144,41
2027	0,00	0,00	5.555.555,56	5.101.934,06	10.657.489,62
2028	0,00	0,00	5.555.555,56	4.251.299,05	9.806.854,61
2029	0,00	0,00	5.555.555,56	3.408.704,07	8.964.259,63
2030	0,00	0,00	5.555.555,56	2.583.261,15	8.138.816,71
2031	0,00	0,00	5.555.555,56	1.749.242,19	7.304.797,75
2032	0,00	0,00	5.555.555,56	937.199,32	6.492.754,88
2033	0,00	0,00	3.240.740,71	160.264,57	3.401.005,28
Total:	**0,00**	**50.000.000,00**	**50.000.000,00**	**39.119.080,10**	**89.119.080,10**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.103840/2023-71

Operações Contratadas

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Sim

Cronograma de liberações

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2023	265.573.954,12	0,00	0,00	265.573.954,12
2024	99.343.767,53	0,00	0,00	99.343.767,53
2025	35.000.000,00	0,00	0,00	35.000.000,00
Total:	**399.917.721,65**	**0,00**	**0,00**	**399.917.721,65**

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.
O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2023	101.597.280,00	88.202.179,86	51.757.826,84	44.933.812,72	153.355.106,84	133.135.992,58
2024	118.892.420,00	103.217.040,97	60.568.681,44	52.582.999,60	179.461.101,44	155.800.040,57
2025	114.117.110,00	99.071.332,04	58.135.942,41	50.471.005,21	172.253.052,41	149.542.337,25
2026	114.910.030,00	99.759.709,45	58.539.888,42	50.821.692,94	173.449.918,42	150.581.402,39
2027	93.973.220,00	81.583.314,56	47.873.817,57	41.561.890,91	141.847.037,57	123.145.205,47
2028	70.180.380,00	60.927.443,12	35.752.767,75	31.038.941,71	105.933.147,75	91.966.384,83
2029	57.072.850,00	49.548.076,29	29.075.253,66	25.241.824,91	86.148.103,66	74.789.901,20
2030	27.502.880,00	23.876.760,95	14.011.096,56	12.163.802,60	41.513.976,56	36.040.563,55

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.103840/2023-71

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2031	27.502.880,00	23.876.760,95	14.011.096,56	12.163.802,60	41.513.976,56	36.040.563,55
2032	27.502.880,00	23.876.760,95	14.011.096,56	12.163.802,60	41.513.976,56	36.040.563,55
2033	27.502.880,00	23.876.760,95	14.011.096,56	12.163.802,60	41.513.976,56	36.040.563,55
2034	1.277.374,82	1.108.959,25	650.747,19	564.949,39	1.928.122,01	1.673.908,64
2035	1.064.479,02	924.132,71	542.289,33	470.791,16	1.606.768,35	1.394.923,87
2036	851.583,21	739.306,17	433.831,46	376.632,92	1.285.414,67	1.115.939,09
2037	638.687,41	554.479,63	325.373,60	282.474,69	964.061,01	836.954,32
2038	425.791,61	369.653,12	216.915,74	188.316,47	642.707,35	557.969,59
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restante a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**785.012.726,07**	**681.512.670,97**	**399.917.721,65**	**347.190.543,03**	**1.184.930.447,72**	**1.028.703.214,00**

Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.103840/2023-71

Informações Contábeis

Balanço Orçamentário do último RREO do exercício anterior

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO publicado

Exercício: 2022

Período: 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 151.607.326,46

Despesas de capital executadas (liquidadas até o bimestre + inscritas em restos a pagar não processados): 296.976.646,22

Balanço Orçamentário do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente) ou Anexo 1 da Lei 4320/1964 publicado junto à LOA do exercício em curso

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO

Exercício: 2023

Período: 4º Bimestre

Despesas de capital (dotação atualizada): 745.200.097,84

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Relatório: RREO

Exercício: 2023

Período: 4º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 3.509.197.413,17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.103840/2023-71

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do último RGF exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Relatório: RGF

Exercício: 2023

Período: 2º Quadrimestre

Dívida Consolidada (DC): 895.362.795,10

Deduções: 1.292.116.999,33

Dívida consolidada líquida (DCL): -396.754.204,23

Receita corrente líquida (RCL): 3.509.197.413,17

% DCL/RCL: -11,31

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.103840/2023-71

Declaração do chefe do poder executivo

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste Pedido de Verificação de Limites e Condições são verdadeiras.

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?
Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação?
Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?
Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.103840/2023-71

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.103840/2023-71

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?
Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?
Sim

Municípios que tiveram garantia concedida pelo Estado

Em observância ao § 4º do art. 18 da RSF nº 43/2001, o Município teve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas?
Não

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal.
As linhas "Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidas se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

Exercício:	Período:
2023	2º Quadrimestre

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Despesa bruta com pessoal	1.984.727.657,36	40.986.574,90
Despesas não computadas	439.928.528,36	420.641,72

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.103840/2023-71

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	0,00	0,00
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00
Inativos e pensionistas	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	1.544.799.129,00	40.565.933,18
Receita Corrente Líquida (RCL) ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal	3.493.348.701,17	3.493.348.701,17
TDP/RCL	44,22	1,16
Limite máximo	54,00	6,00

Declaração sobre o orçamento

Constam do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2024 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?

Sim

Número da Lei Orçamentária Anual(LOA)

14786

Data da LOA

22/12/2022

Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito

FONTE	AÇÃO
Operação de Crédito externa	ESTUDOS, PESQUISA, PLANOS E PROJETOS
Operação de crédito externa	SERVICO DE SUPORTE
Operação de crédito externa	IMPLANTACAO DE ECOPONTOS MUNICIPAIS
Operação de crédito externa	OBRAS PUBLICAS DO MUNICIPIO
Operação de Crédito externa	AQUISICAO DE OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Operação de Crédito externa	EXPANSAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
Operação de Crédito externa	AMPLIACAO DO SISTEMA DE COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.103840/2023-71

Constam do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2024 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?

Sim

O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) já está em andamento na Casa Legislativa local?

Sim

Número do PLOA

178/2023

Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA)

O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?

Sim

Número da Lei do PPA

14634

Data da Lei do PPA

10/12/2021

Ano de início do PPA

2022

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

PROGRAMA	AÇÃO
GESTAO ADMINISTRATIVA	SERVICO DE SUPORTE
AVANCA RIBEIRAO	IMPLANTACAO DE ECOPONTOS MUNICIPAIS
RIBEIRAO MOBILIDADE	OBRAS PUBLICAS DO MUNICIPIO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.103840/2023-71

PROGRAMA	AÇÃO
RIBEIRAO + VIVA	OBRAS PUBLICAS DO MUNICIPIO
GESTAO ADMINISTRATIVA	SERVICO DE SUPORTE
RIBEIRAO + CULTURA E TURISMO	OBRAS PUBLICAS DO MUNICIPIO
RIBEIRAO MOBILIDADE	ESTUDOS, PESQUISA, PLANOS E PROJETOS
GESTAO ADMINISTRATIVA	AQUISICAO DE OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
SANEAMENTO 100% SAUDAVEL	EXPANSAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
SANEAMENTO 100% SAUDAVEL	AMPLIACAO DO SISTEMA DE COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO

Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas

O exercício de 2022 foi analisado pelo Tribunal de Contas?

Não

Em relação às contas do exercício de 2022:

O ente cumpre o disposto no art. 198 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde, calculado de acordo com o estabelecido pelo EC 29/2000
22,61 %

O ente cumpre o disposto no art. 212 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino
25,43 %

O ente cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000?

Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.103840/2023-71

Parcerias Público-Privadas (PPP)

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Não

Repasse de recursos para o setor privado

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

Sim

Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?

Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.103840/2023-71

Notas Explicativas

Observação:

*** Uma vez inseridas, as notas explicativas não podem ser editadas ou excluídas.**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.103840/2023-71

Documentos anexos

Os usuários que anexaram os documentos elencados a seguir atestaram, sob as penas da lei, que o documento anexado foi assinado digitalmente ou é cópia fiel do documento original.

Autorização legislativa

TIPO DE NORMA	NÚMERO	DATA DA NORMA	MOEDA	VALOR AUTORIZADO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Lei	14821/2023	15/05/2023	Dólar dos EUA	69.704.279,00	14/08/2023	DOC00.042155/2023-18

Demais documentos

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Anexo nº 1 da Lei nº 4.320 /1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/64)	23/08/2023	23/08/2023	DOC00.043084/2023-71
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão nº1150/2023 - TCE-SP	10/11/2023	13/11/2023	DOC00.049194/2023-46
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão Tribunal de Contas São Paulo	04/10/2023	10/10/2023	DOC00.047347/2023-11
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão nº 824/2023 emitoda pelo TCE	11/08/2023	15/08/2023	DOC00.042283/2023-61
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão nº 824/2023 emitoda pelo TCE	11/08/2023	23/08/2023	DOC00.043085/2023-15
Documentação adicional	Declaração Chefe Executivo Cumprimento Art. 11 LRF - Exercício 2023	13/11/2023	13/11/2023	DOC00.049126/2023-87
Documentação adicional	Declaração Cumprimento Incisos II e III do § 1° do art. 48 da LRF.	07/11/2023	13/11/2023	DOC00.049151/2023-61
Documentação adicional	Conclusão análise CAPAG	17/10/2023	19/10/2023	DOC00.047858/2023-32
Documentação adicional	Declaração cumprimento II e III do art. 48 da Lei Complementar n° 101, de 2000_Protocolada TCESP	10/10/2023	10/10/2023	DOC00.047375/2023-38
Documentação adicional	E-mail CAPAG - Análise de Capacidade Pagamento Município	09/10/2023	10/10/2023	DOC00.047336/2023-31
Documentação adicional	E-mail CAPAG_Envio Questionário Caixa e Ob. Financeiras	21/09/2023	21/09/2023	DOC00.046047/2023-14
Documentação adicional	Declaração de Cumprimento Transparência Gestão Fiscal TCE	14/08/2023	14/08/2023	DOC00.042201/2023-89
Documentação adicional	3º RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023	31/07/2023	14/08/2023	DOC00.042160/2023-21
Documentação adicional	1º e 2º RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023	30/05/2023	14/08/2023	DOC00.042195/2023-60
Documentação adicional	1º RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023	30/03/2023	14/08/2023	DOC00.042194/2023-15
Documentação adicional	6º RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022	30/01/2023	14/08/2023	DOC00.042180/2023-00
Documentação adicional	5º RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022	28/11/2022	14/08/2023	DOC00.042159/2023-04
Documentação adicional	4º RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022	03/10/2022	14/08/2023	DOC00.042179/2023-77

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.103840/2023-71

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Documentação adicional	3º RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022	29/07/2022	14/08/2023	DOC00.042158/2023-51
Documentação adicional	2º RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022	27/05/2022	14/08/2023	DOC00.042193/2023-71
Documentação adicional	1º RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022	31/03/2022	14/08/2023	DOC00.042157/2023-15
Minuta do contrato de empréstimo negociada (operação externa)	CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO	10/08/2023	22/09/2023	DOC00.046177/2023-57
Minuta do contrato de empréstimo negociada (operação externa)	Minuta do Contrato de Empréstimo	10/08/2023	22/09/2023	DOC00.046175/2023-68
Minuta do contrato de garantia (operação externa)	Minuta de contrato garantia	10/08/2023	22/09/2023	DOC00.046176/2023-11
Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	Modulo de Registro de Operações Financeiras	21/09/2023	21/09/2023	DOC00.046061/2023-18
Parecer do Órgão Jurídico	Parecer do Órgão Juridico e Declaração do Chefe do Poder Executivo	09/10/2023	19/10/2023	DOC00.047856/2023-43
Parecer do Órgão Jurídico	Certidão TCE como anexo do Parcer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo	04/10/2023	19/10/2023	DOC00.047841/2023-85
Parecer do Órgão Jurídico	Parecer do Órgão Juridico	15/09/2023	22/09/2023	DOC00.046134/2023-71
Parecer do Órgão Técnico	Parecer do Órgão Técnico	16/10/2023	16/10/2023	DOC00.047636/2023-10
Parecer do Órgão Técnico	Parecer do Órgão Técnico	30/08/2023	01/09/2023	DOC00.044007/2023-38
Recomendação da COFIEX	Recomendação da COFIEX	22/12/2021	21/09/2023	DOC00.046036/2023-34

Minutas

Não há tramitações de documentos.

Documentos expedidos

Em retificação pelo interessado - 06/11/2023

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	03/11/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.103840/2023-71

Em retificação pelo interessado - 06/10/2023

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	02/10/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.103840/2023-71

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	4,92190	31/08/2023

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2023	0,00	402.973.954,12	402.973.954,12
2024	80.419.014,37	134.343.767,53	214.762.781,90
2025	93.964.981,46	35.000.000,00	128.964.981,46
2026	59.851.640,79	0,00	59.851.640,79
2027	59.014.916,80	0,00	59.014.916,80
2028	49.826.937,39	0,00	49.826.937,39
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.103840/2023-71

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratas" e "Operações contratadas".

	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS		
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2023	0,00	288.389.728,34	288.389.728,34
2024	3.073.867,71	364.502.887,09	367.576.754,80
2025	9.523.807,35	359.489.479,67	369.013.287,02
2026	14.202.612,93	360.081.664,39	374.284.277,32
2027	17.914.317,10	299.263.194,60	317.177.511,70
2028	21.611.472,91	229.958.397,83	251.569.870,74
2029	49.796.114,38	190.361.321,71	240.157.436,09
2030	47.960.385,91	104.610.109,58	152.570.495,49
2031	46.124.657,43	101.913.094,12	148.037.751,55
2032	44.546.237,03	99.514.509,13	144.060.746,16
2033	42.684.118,02	89.217.768,51	131.901.886,53
2034	40.821.998,95	3.602.030,65	44.424.029,60
2035	38.959.879,89	3.001.692,22	41.961.572,11
2036	37.097.760,83	2.401.353,76	39.499.114,59
2037	35.235.641,76	1.801.015,33	37.036.657,09
2038	33.373.522,70	1.200.676,94	34.574.199,64
2039	31.511.403,64	0,00	31.511.403,64
2040	29.649.284,57	0,00	29.649.284,57
2041	27.787.165,22	0,00	27.787.165,22
Restante a pagar	0,00	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.103840/2023-71

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

Exercício anterior

Despesas de capital executas do exercício anterior	**296.976.646,22**
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	**296.976.646,22**
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	151.607.326,46
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	**151.607.326,46**

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

Exercício corrente

Despesas de capital previstas no orçamento	**745.200.097,84**
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	**745.200.097,84**
Liberações de crédito já programadas	402.973.954,12
Liberação da operação pleiteada	0,00
Liberações ajustadas	**402.973.954,12**

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.103840/2023-71

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2023	0,00	402.973.954,12	3.511.758.029,09	11,47	71,72
2024	80.419.014,37	134.343.767,53	3.519.451.093,00	6,10	38,14
2025	93.964.981,46	35.000.000,00	3.527.161.009,79	3,66	22,85
2026	59.851.640,79	0,00	3.534.887.816,38	1,69	10,58
2027	59.014.916,80	0,00	3.542.631.549,76	1,67	10,41
2028	49.826.937,39	0,00	3.550.392.247,03	1,40	8,77
2029	0,00	0,00	3.558.169.945,33	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	3.565.964.681,92	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	3.573.776.494,11	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	3.581.605.419,33	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	3.589.451.495,04	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	3.597.314.758,84	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	3.605.195.248,36	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	3.613.093.001,34	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	3.621.008.055,61	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	3.628.940.449,06	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	3.636.890.219,68	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	3.644.857.405,53	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	3.652.842.044,78	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$)		PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2023	0,00	288.389.728,34	3.511.758.029,09	8,21
2024	3.073.867,71	364.502.887,09	3.519.451.093,00	10,44
2025	9.523.807,35	359.489.479,67	3.527.161.009,79	10,46
2026	14.202.612,93	360.081.664,39	3.534.887.816,38	10,59

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.103840/2023-71

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$)		PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2027	17.914.317,10	299.263.194,60	3.542.631.549,76	8,95
2028	21.611.472,91	229.958.397,83	3.550.392.247,03	7,09
2029	49.796.114,38	190.361.321,71	3.558.169.945,33	6,75
2030	47.960.385,91	104.610.109,58	3.565.964.681,92	4,28
2031	46.124.657,43	101.913.094,12	3.573.776.494,11	4,14
2032	44.546.237,03	99.514.509,13	3.581.605.419,33	4,02
2033	42.684.118,02	89.217.768,51	3.589.451.495,04	3,67
2034	40.821.998,95	3.602.030,65	3.597.314.758,84	1,23
2035	38.959.879,89	3.001.692,22	3.605.195.248,36	1,16
2036	37.097.760,83	2.401.353,76	3.613.093.001,34	1,09
2037	35.235.641,76	1.801.015,33	3.621.008.055,61	1,02
2038	33.373.522,70	1.200.676,94	3.628.940.449,06	0,95
2039	31.511.403,64	0,00	3.636.890.219,68	0,87
2040	29.649.284,57	0,00	3.644.857.405,53	0,81
2041	27.787.165,22	0,00	3.652.842.044,78	0,76
			Média até 2027:	9,73
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027:	84,63
			Média até o término da operação:	4,55
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:	39,60

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.103840/2023-71

Receita Corrente Líquida (RCL)	**3.509.197.413,17**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-396.754.204,23
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	572.317.721,65
Valor da operação pleiteada	343.077.490,81
Saldo total da dívida líquida	**518.641.008,23**
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,15
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	**12,32%**

Operações de crédito pendentes de regularização

Data da Consulta: 13/11/2023

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Data da Consulta: 13/11/2023

Exercício/Período	Status	Data do Status
31/12/2022	Atualizado e homologado	05/09/2023 21:24:58

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Procuradoria Geral do Município

Parecer jurídico

Trata-se de procedimento inaugurado com o objetivo de contratar operação de crédito entre Município de Ribeirão Preto - SP e Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de USD69.704.279,00 (sessenta e nove milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e setenta e nove de dólares), tendo a República Federativa do Brasil como agente garantidor do cumprimento das cláusulas acordadas.

Em ambito municipal, a contratação foi devidamente autorizada pela respectiva Câmara Legislativa, através da Lei Municipal nº 14.821, de 12 de maio de 2023, bem como existência de dotação na lei orçamentária do exercício em curso (LOA 2024 – Lei 14.895, de 20 de dezembro de 2023) para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual (Lei Municipal nº 14.634, de 10 de dezembro de 2021), encontrando-se o presente processo, formal e legalmente apto ao seu prosseguimento.

Quanto aos instrumentos contratuais firmados, CONTRATO DE EMPRÉSTIMO e respectivos ANEXOS(CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO, CONTRATO DE GARANTIA, ANEXO TÉCNICO e DEFINIÇÕES) verifica-se a sua adequação às normas legais e constitucionais aplicáveis à presente contratação.

Quanto à exequibilidade do contrato, e de suas obrigações financeiras, o Município de Ribeirão Preto cumpre todos os requisitos para seu integral cumprimento, considerando sua capacidade financeira e de pagamento reconhecida, não demonstrando excesso de comprometimento orçamentário frente às demais obrigações.

Desta forma, entende-se atendida na presente contratação, todas as normas legais e constitucionais aplicáveis e inerente ao objeto em questão, pelo quanto opinamos pelo seu prosseguimento.

Ribeirão Preto, 05 de março de 2024.

MARCELO TARLA LORENZI
Assinado de forma digital por MARCELO TARLA LORENZI
Dados: 2024.03.05 13:56:12 -03'00'

MARCELO TARLÁ LORENZI
Procurador Geral do Município

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Gabinete do Prefeito

Parecer do órgão jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo do Município de Ribeirão Preto/SP

Em atendimento ao disposto nos §§ 1º e 6º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e nos termos art. 2º, §§ 2º e 5º da Portaria Normativa MF nº 500, de 2 de junho de 2023, no âmbito do Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL02.003091/2023-10) constante do processo nº 17944.103840/2023-71, para contratar operação de crédito com garantia da União entre Município de Ribeirão Preto - SP e Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de USD 69.704.279,00 (sessenta e nove milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e setenta e nove de dólares), declaro que:

I – O Município de Ribeirão Preto - SP cumpre com o disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal e seguem, no anexo I desta Declaração, as informações necessárias para a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) verificar tal cumprimento, bem como segue, em anexo a este documento, o Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964) relativo ao orçamento do exercício em curso (LOA de 2024). Ademais, envio, em anexo a este documento, Certidão do Tribunal de Contas competente atestando o cumprimento do artigo 167, inciso III, da Constituição Federal (Regra de Ouro) ou do art. 12, § 2º da LRF, para o exercício anterior (2023).

II – A operação de crédito pleiteada, a ser contratada pelo Município de Ribeirão Preto -SP junto a Corporação Andina de Fomento (CAF), atende às seguintes condições:

- existência de prévia e expressa autorização legislativa, no texto da Lei Municipal nº 14.821, de 12 de maio de 2023; e
- existência de dotação na lei orçamentária do exercício em curso (LOA 2024 – Lei 14.895, de 20 de dezembro de 2023) para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual (Lei Municipal nº 14.634, de 10 de dezembro de 2021).

III – O Município de Ribeirão Preto - SP cumpre o limite constitucional mínimo relativo aos gastos em educação (art. 212 da Constituição Federal) para o último exercício encerrado (2023), e cumpre o limite constitucional mínimo relativo aos gastos em saúde (art. 198 da Constituição Federal) para o último e o penúltimo exercícios encerrados (2022 e 2023), e para tal comprovação, envio, em anexo, Certidão do Tribunal de Contas competente atestando tal cumprimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Gabinete do Prefeito

IV – Em relação ao cumprimento do disposto no artigo 167-A da Constituição Federal, segue, em anexo a este documento, Certidão/Declaração do Tribunal de Contas competente atestando o cumprimento do 167-A da Constituição Federal até o último RREO exigível.

V – O Município de Ribeirão Preto - SP assinou contrato(s) na modalidade Parceria Público-Privada (PPP) e cumpre com os limites estabelecidos no art. 28 da Lei nº 11.079/2004, de maneira que a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas não excedeu, no último exercício encerrado (2023), a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do exercício e tampouco as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excedem a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios e segue, no anexo II desta Declaração, Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas (PPP), nos moldes do anexo 13 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da STN.

Ribeirão Preto, 20 de fevereiro de 2024.

MARCELO TARLA LORENZI
Assinado de forma digital por MARCELO TARLA LORENZI
Dados: 2024.02.21 15:56:36 -03'00'

MARCELO TARLÁ LORENZI
Procurador Geral do Município

ANTONIO DUARTE NOGUEIRA JUNIOR:04804881859
Assinado de forma digital por ANTONIO DUARTE NOGUEIRA JUNIOR:04804881859
Dados: 2024.02.21 16:01:42 -03'00'

ANTONIO DUARTE NOGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Gabinete do Prefeito

ANEXO I – REGRA DE OURO

Exercício anterior (2023)	
Despesas de capital executadas no exercício anterior: liquidadas até o dia 31/12 do exercício anterior + inscritas em restos a pagar não processados, conforme RREO do 6º bimestre do exercício anterior (a)	**R$ 330.386.596,68**
Despesas previstas para reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas (b)	R$ 0,00
Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte (c)	R$ 0,00
Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas (d)	R$ 0,00
Total de deduções (e = b + c + d)	**R$ 0,00**
Despesas de capital executadas no exercício anterior ajustadas (f = a - e)	**R$ 330.386.596,68**
Receitas de operações de crédito realizadas até o 6º bimestre do exercício anterior (g)	R$ 110.569.180,59
ARO contratada e não paga do exercício anterior (h)	R$ 0,00
Liberações ajustadas (i = g + h)	**R$ 110.569.180,59**

Exercício corrente (2024)	
Despesas de capital previstas no orçamento - dotação atualizada no último RREO exigível ou Anexo I da LOA, de janeiro a março (a)	**R$ 747.841.193,77**
Despesas previstas para reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas (b)	R$ 0,00
Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte (c)	R$ 0,00
Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas (d)	R$ 0,00
Total de deduções (e = b + c + d)	**R$ 0,00**
Despesas de capital do exercício corrente ajustadas (f = a - e)	**R$ 747.841.193,77**
Desembolso, no exercício corrente, da operação de crédito pleiteada (g)	**R$ 41.600.000,00**
Desembolsos previstos, no exercício corrente, de outras operações de crédito ainda não contratadas, em fase de tramitação na STN ou nas instituições financeiras (h)	**R$ 82.193.734,00**
Desembolsos previstos, no exercício corrente, de outras operações de crédito já contratadas (i)	**R$ 354.275.059,28**
Desembolsos previstos, no exercício corrente, de operações de crédito contratadas e não contratadas (j = g + h + i)	**R$ 478.068.793,28**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Gabinete do Prefeito

ANEXO II – DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP) no período de 2023 a 2033

	Exercício Anterior (2023)	Exercício Corrente (2024)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Total de despesas de PPP (a)	0,00	2.796.590,89	5.878.666,42	9.765.486,19	9.810.684,20	9.855.882,21	9.901.080,22	9.946.278,23	9.991.476,24	10.036.674,24	10.081.872,25
PPP a contratar (b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de despesas para limite (c = a + b)	0,00	2.796.590,89	5.878.666,42	9.765.486,19	9.810.684,20	9.855.882,21	9.901.080,22	9.946.278,23	9.991.476,24	10.036.674,24	10.081.872,25
Receita Corrente Líquida (d)	3.562.569.901,55	3.568.447.388,63	3.576.264.639,59	3.584.099.015,48	3.591.950.553,82	3.599.819.292,19	3.607.705.268,29	3.615.608.519,88	3.623.529.084,79	3.631.467.000,95	3.639.422.306,39
Total de despesas / RCL (e = c/d)	0,00%	0,08%	0,16%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,28%	0,28%	0,28%	0,28%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Gabinete do Prefeito

Centro Administrativo Pref. José de Magalhães
Rua Américo Brasiliense, nº 426 - Centro
CEP: 14015-050 – Ribeirão Preto/SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Gabinete do Prefeito

Parecer do órgão jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo do Município de Ribeirão Preto/SP

Em atendimento ao disposto nos §§ 1º e 6º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e no § 2º do artigo 2º da Portaria do Ministério da Economia nº 5.194, de 08/06/2022, no âmbito do Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL) constante do processo nº PVL02.003091/2023-10 para contratar operação de crédito com garantia da União entre Município de Ribeirão Preto - SP e Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de USD 69.704.279,00 (sessenta e nove milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e setenta e nove de dólares), declaro que:

I – O Município de Ribeirão Preto - SP cumpre com o disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal e seguem, no anexo I desta Declaração, as informações necessárias para a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) verificar tal cumprimento, bem como segue, em anexo a este documento, o Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964) relativo ao orçamento do exercício em curso LOA de 14.786 de 2023. Ademais, envio, em anexo a este documento, Certidão do Tribunal de Contas competente atestando o cumprimento do artigo 167, inciso III, da Constituição Federal (Regra de Ouro) ou do art. 12, §2º da LRF, para o exercício anterior (2022).

II – A operação de crédito pleiteada, a ser contratada pelo Município de Ribeirão Preto -SP junto a Corporação Andina de Fomento (CAF), atende às seguintes condições:

- inclusão da Operação de Crédito supracitada, no Projeto de Lei nº 178/2023, que trata sobre a Lei Orçamentária Anual, para o Exercício 2024, que está em andamento na Casa Legislativa deste Município;
- existência de prévia e expressa autorização legislativa, no texto da Lei Municipal nº 14.821, de 12 de maio de 2023; e

III – O Município de Ribeirão Preto - SP cumpre o limite constitucional mínimo relativo aos gastos em educação (art. 212 da Constituição Federal) para o último exercício encerrado (2022), e cumpre o limite constitucional mínimo relativo aos gastos em saúde (art. 198 da Constituição Federal) para o último e o penúltimo exercícios encerrados (2022 e 2021), e para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Gabinete do Prefeito

tal comprovação, envio, em anexo, Certidão do Tribunal de Contas competente atestando tal cumprimento.

IV – Em relação ao cumprimento do disposto no artigo 167-A da Constituição Federal, segue, em anexo a este documento, Certidão/Declaração do Tribunal de Contas competente atestando o cumprimento do 167-A da Constituição Federal até o último RREO exigível.

V – atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

VI – observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal;

VII – O Município de Ribeirão Preto NÃO assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP).

Diante disso, acerca da legalidade e constitucionalidade das minutas contratuais, verifica-se que encontram-se de acordo com o regramento pátrio, não se vislumbrando qualquer violação ao seus ditames.

Por derradeiro, no quanto se faz referência à exequibilidade das obrigações a serem assumidas pelo Município para a execução do Programa, até a presente data, a municipalidade adotou todas as medids necessárias à efetivação da contratação em voga, bem como vem adotando, conforme cláusulas contratuais, as medidas estabelecidas ao seu devido tempo.

CONCLUSÃO

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal, encontrando-se formalmente legal.

Ribeirão Preto, 18 de dezembro de 2023.

MARCELO TARLA LORENZI
Assinado de forma digital por MARCELO TARLA LORENZI
Dados: 2023.12.18 15:09:46 -03'00'

MARCELO TARLA LORENZI
Procurador Geral do Município

ANTONIO DUARTE NOGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANTONIO DUARTE NOGUEIRA JUNIOR:04804881859
Assinado de forma digital por ANTONIO DUARTE NOGUEIRA JUNIOR:04804881859
Dados: 2023.12.18 16:38:23 -03'00'

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Gabinete do Prefeito

Anexo I – Regra de Ouro

Exercício anterior (2022)	
Despesas de capital executadas no exercício anterior: liquidadas até o dia 31/12 do exercício anterior + inscritas em restos a pagar não processados, conforme RREO do 6º bimestre do exercício anterior (a)	**R$ 299.423.513,90**
Despesas previstas para reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas (b)	R$ 0,00
Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte (c)	R$ 0,00
Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas (d)	R$ 0,00
Total de deduções (e = b + c + d)	**R$ 0,00**
Despesas de capital executadas no exercício anterior ajustadas (f = a - e)	**R$ 299.423.513,90**
Receitas de operações de crédito realizadas até o 6º bimestre do exercício anterior (g)	R$ 151.607.326,46
ARO contratada e não paga do exercício anterior (h)	R$ 0,00
Liberações ajustadas (i = g + h)	**R$ 151.607.326,46**

Exercício corrente (2023)	
Despesas de capital previstas no orçamento - dotação atualizada no último RREO exigível ou Anexo I da LOA, de janeiro a março (a)	**R$ 687.325.131,60**
Despesas previstas para reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas (b)	R$ 0,00
Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte (c)	R$ 0,00
Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas (d)	R$ 0,00
Total de deduções (e = b + c + d)	**R$ 0,00**
Despesas de capital do exercício corrente ajustadas (f = a - e)	**R$ 687.325.131,60**
Desembolso, no exercício corrente, da operação de crédito pleiteada (g)	**R$ 0,00**
Desembolsos previstos, no exercício corrente, de outras operações de crédito ainda não contratadas, em fase de tramitação na STN ou nas instituições financeiras (h)	**R$ 137.400.000,00**
Desembolsos previstos, no exercício corrente, de outras operações de crédito já contratadas (i)	**R$ 265.573.954,12**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Gabinete do Prefeito

ANEXO II – DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP) no período de 2022 a 2032

	Exercício Anterior (2022)	Exercício Corrente (2023)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Total de despesas de PPP (a)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PPP a contratar (b)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total de despesas para limite (c = a + b)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita Corrente Líquida (d)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total de despesas / RCL (e = c/d)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria de Governo

Parecer do órgão técnico de pleito de operação de crédito externo do Município de Ribeirão Preto/SP

1. IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO OBJETO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000, trata o presente parecer da contratação, pelo Município de Ribeirão Preto, de operação de crédito externo, no valor de USD 69.704.279,00 (sessenta e nove milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e setenta e nove dólares norte-americanos), com a Corporação Andina de Fomento (CAF), destinados ao financiamento do "**Programa Ribeirão ÁGIL - Cidade Acolhedora, Global e Inteligente de Ribeirão Preto**".

2. RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

2.1. Custos

O "Programa Ribeirão ÁGIL - Cidade Acolhedora, Global e Inteligente de Ribeirão Preto" prevê um conjunto de intervenções estruturais no território, que dotarão a cidade de melhores serviços à população e com maior eficiência na gestão pública.

O prazo de execução do Programa será de 5 (cinco) anos. Serão investimentos em saneamento urbano, avanços significativos na gestão ambiental, mobilidade urbana, fortalecimento social e implantação de sistemas inovadores para a modernização da máquina pública.

O investimento total é estimado em US$ 87.130.348,00, dos quais US$ 69.704.279,00 (80%) representam o empréstimo da CAF e, por sua vez, US$ 17.426.069,00 (20%) correspondem à contrapartida do Município de Ribeirão Preto (aporte local).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria de Governo

O prazo total do empréstimo será de 18 (dezoito) anos (216 meses), incluído o período de carência de 66 (sessenta e seis) meses, ambos contados a partir da data de assinatura do contrato de empréstimo.

O empréstimo será amortizado pelo Mutuário baseada no Sistema de Amortização Constante (SAC), mediante o pagamento de parcelas semestrais, consecutivas e preferencialmente iguais, acrescidas dos juros no vencimento de cada uma das parcelas, sendo o pagamento da primeira parcela semestral de amortização do principal após 66 (sessenta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato de empréstimo.

O Mutuário pagará semestralmente a CAF os juros sobre os saldos devedores do principal do empréstimo. Será aplicada a norma Vigente na CAF para operações de risco soberano com o prazo indicado. De forma referencial, a taxa vigente, para empréstimos de risco soberano de 18 (dezoito) anos de prazo, é a da SOFR de 6 (seis) meses mais 2,00% (dois por cento) anual.

Ainda, sobre a taxa fixa de juros supracitada, de 2,00% (dois por cento) anual, informamos que durante o período de 8 (oito) anos contados a partir do início da vigência do contrato, a CAF obriga-se a financiar 10 (dez) Pontos Básicos anuais da taxa de juros. Dessa forma, a margem citada de juros fixo de 2,00% (dois por cento), pelo período de 8 (oito) anos corresponderá a 1,90% (um vírgula noventa por cento).

Além dos juros mencionados, o Mutuário também cumprirá com os custos informados a seguir:

- Comissão de financiamento, à taxa de 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento) ao ano, calculada com base no valor do financiamento, e em pagamento único a ser feito com recursos do empréstimo;
- Comissão de compromisso, à taxa de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) ao ano, calculada com base nos saldos do financiamento a desembolsar, devida a partir de 60,0 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do empréstimo, e paga semestralmente; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria de Governo

- Despesas de Avaliação: no valor de USD$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares americanos), devendo ser paga o mais tardar quando ocorrer o primeiro desembolso para a execução do projeto financiado; e
- Juros de mora: acréscimo de 2,00% a.a. (dois porcento ao ano) à taxa de juros do empréstimo.

2.2. Financiamento

O Programa está orçado no valor de US$ 69.704.279,00 (sessenta e nove milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e setenta e nove dólares americanos) com a fonte de recurso da Corporação Andina de Fomento - CAF, a ser desembolsado em dez tranches.

O primeiro tranche deverá ocorrer em 2024, e os tranches subsequentes ocorrerão em parcelas semestrais até o ano de 2028. A contrapartida financeira por parte do Município de Ribeirão Preto/SP será de US$ 17.425.069 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e cinco mil, e sessenta e nove dólares americanos).

O Programa será executado em 5 (cinco anos), contados da entrada em vigor do contrato, podendo ser prorrogado, desde que solicitado formalmente pelo Financiado e aceito pelo Financiador.

A distribuição dos recursos por fontes de financiamento e categorias de investimentos seguiu o planejamento detalhado no quadro abaixo, que demonstra o delineamento de ações pelo qual se concebeu o Programa, cujos benefícios serão expostos a seguir:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria de Governo

COMPONENTES	CAF	Aporte local	Total (USD)
1. **Desenvolvimento urbano**	**60.374.774**	**14.612.878**	**74.987.652**
1.1 Água e saneamento	11.619.696	-	11.619.696
1.2 Mobilidade urbana	35.326.926	730.194	36.057.120
1.3 Fortalecimento social	1.792.530	13.882.684	15.675.214
1.4 Cidades inteligentes	10.941.939	-	10.941.939
1.5 Meio Ambiente	693.683	-	693.683
2. **Estudos e projetos**	**3.454.761**	**2.290.191**	**5.744.952**
2.1 Gestão Ambiental	1.134.229	323.718	1.457.947
2.2 Projetos de engenheira e estudos técnicos	2.320.532	1.966.473	4.287.005
3. **Gestão do Programa**	**5.232.257**	**523.000**	**5.755.257**
3.1 Apoio UGP	1.750.000	-	1.750.000
3.2 Supervisão Técnica, Ambiental e Social	3.271.457	470.300	3.741.757
3.3 Auditoria externa	210.800	52.700	263.500
4. **Outros gastos**	**642.487**	**-**	**642.487**
4.1 Gastos de avaliação	50.000	-	50.000
4.2 Comissão de Financiamento	592.487	-	592.487
TOTAL	**69.704.279**	**17.426.069**	**87.130.348**

De acordo com as normas do financiamento, informamos que os investimentos para cumprimento da contrapartida do Município, serão aplicados, parcialmente (recursos da CAF e contrapartida) ou integralmente (apenas contrapartida), nos investimentos citados abaixo:

- Desapropriação de áreas, tais como do Terminal Central de ônibus municipais;
- Projeto Executivo e Construção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), no bairro Ribeirão Verde;
- Reforma e Ampliação dos Edifícios da Secretaria de Assistência Social;
- Projeto Executivo e Construção de Unidades Básicas de Saúde nos bairros Parque dos Flamboyants e Sumarezinho;
- Reforma e Restauro do Museu Histórico e do Café;
- Projeto Executivo e Construção do novo Ginásio Poliesportivo multiuso;
- Construção da Pista de Atletismo Oficial, tendo no meio o campo de futebol;
- Desenvolvimento de Projetos para a Revitalização do Parque Ecológico e Botânico Ângelo Rinaldi – PEBAR;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Projetos e estudos para ampliação e/ou implantação de áreas de lazer, circuitos de lazer, parques lineares;
- Projetos Básicos da Av. Tanquinho e Av. Rio Pardo;
- Projeto Executivo dos Edifícios da Secretaria de Assistência Social;
- Projeto Básico do novo Ginásio Poliesportivo multiuso;
- Projeto Básico da Pista de Atletismo Oficial, tendo no meio o campo de futebol;
- Supervisão Técnica, Ambiental, Social;
- Auditoria Externa

2.3. Benefícios

O "Programa Ribeirão ÁGIL - Cidade Acolhedora, Global e Inteligente de Ribeirão Preto" está estruturado nos seguintes componentes, que veiculam as ações planejadas e os benefícios a serem proporcionados à cidade, nos mais diversos segmentos:

i. **Componente 1 - Desenvolvimento urbano**, dividido nos subcomponentes: (1.1) água e saneamento; (1.2) mobilidade urbana; (1.3) fortalecimento social; (1.4) cidades inteligentes; (1.5) meio ambiente.
ii. **Componente 2 – Estudos e Projetos**, dividido nos subcomponentes: (2.1) gestão ambiental; (2.2) projetos de engenharia e estudos técnicos.
iii. **Componente 3 - Gestão do programa**, dividido nos subcomponentes: (3.1) apoio UGP; (3.2) supervisão técnica, ambiental e social; (3.3) auditoria externa.
iv. **Componente 4 - Outros gastos**, dividido nos subcomponentes: (4.1) gastos de avaliação; (4.2) comissão de financiamento.

Os componentes 3 ("Gestão do Programa") e 4 ("Outros gastos"), cada qual orçado em, respectivamente, US$ 5.755.257 e US$ 642.487, consistem em ações administrativas de implementação do programa, em atendimento às regras da CAF, como o apoio à unidade gestora, supervisão técnica, auditoria externa, gastos de avaliação e comissão de financiamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria de Governo

Os benefícios substanciais que serão proporcionados à cidade e à coletividade dar-se-ão com diversas ações programadas para o Componente 1 ("Desenvolvimento Urbano") e para o Componente 2 ("Planos de Desenvolvimento e Estudos"), cada qual orçado em, respectivamente, US$ 74.987.652 e US$ 5.744.952.

2.3.1. Subcomponente 1.1: Água e Saneamento

Orçado em aproximadamente US$ 11.619.696. Benefícios esperados:

- projeto executivo, obras de implantação e/ou substituição de 30 km de redes de distribuição de água e ramais de abastecimento;
- obras de substituição de cerca de 4 km do interceptor da margem esquerda do Ribeirão Preto;
- projeto executivo e obras de reforma e ampliação da Estação Elevatória de Esgotos (EEE) Palocci;
- projeto executivo, obras de substituição da linha de recalque da Estação Elevatória de Esgoto (EEE) Palocci;
- projeto executivo, obras de implantação de redes de água e esgoto para 8 (oito) comunidades incluídas no programa de regularização fundiária;
- construção dos 15 ecopontos.

2.3.2. Subcomponente 1.2: Mobilidade urbana

Orçado em aproximadamente US$ 36.057.120. Benefícios esperados:

- implantação de 40km de ciclovias;
- implantação de placas toponímicas;
- desapropriação de área, inclusive a do Terminal Central de ônibus municipais;
- projeto executivo e construção do Terminal Central de ônibus municipais;
- projeto executivo e construção de trecho da Av. Rio Pardo;
- projeto executivo e construção do trecho da AV. do Tanquinho.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria de Governo

2.3.3. Subcomponente 1.3: Fortalecimento Social

Orçado em aproximadamente US$ 15.675.214. Benefícios esperados:

- construção da Unidade de Pronta Atendimento (UPA), no bairro Ribeirão Verde;
- reforma e ampliação dos edifícios da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- projeto executivo e construção de unidade básica de saúde nos bairros Parque dos Flamboyants e Sumarezinho;
- reforma e restauro do Museu Histórico e do Café;
- reforma e restauro do Palácio do Rio Branco;
- projeto executivo e construção do novo Ginásio Poliesportivo Multiuso;
- construção da pista de atletismo oficial, tendo no meio o campo de futebol.

2.3.4. Subcomponente 1.4: Cidades Inteligentes

Orçado em aproximadamente US$ 10.941.939. Benefícios esperados:

- modernização do sistema de monitoramento, controle e fiscalização do Centro Integrado de videomonitoramento municipal (segurança pública);
- aquisição e instalação de câmeras para a modernização do Sistema de monitoramento, controle e fiscalização do Centro Integrado de Videomonitoramento municipal (segurança pública);
- implantação do sistema integrado de informações gerenciais (SIGE);
- aquisição de equipamentos (medidores de ruído, trenas eletrônicas, drones) para fiscalização;
- implantação do gerenciamento eletrônico de documentação
- modernização do sistema de saúde;
- modernização do sistema de atendimento ao munícipe e o portal da transparência;
- aquisição de hardwares (sistema voip, servidores, data center, infovia metropolitana, core rede, solução de backup, equipamentos para sala CCO, sala de gestão de crise, computadores, notebooks, projetores, video wall, desktops, monitores, consoles);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria de Governo

- implantação do sistema da sala de estudo compartilhada empresas/prefeitura/escolas (Sala SAU - Apoio aos usuários e do Centro de Controle Operacional - CCO);
- implantação das licenças (Oracle, Office Professional, BIM, Project);
- serviços de instalação de equipamentos de wi-fi e câmeras em 5 (cinco) parques e praças municipais.

2.3.5. Subcomponente 1.5: Meio Ambiente

Orçado em aproximadamente US$ 693.683. Benefícios esperados:

- plantio de árvores;
- sistema de monitoramento ambiental (sonoro, meteorológico, hidrológico e qualidade de ar);
- aquisição de sensores sonoros, meteorológicos, hidrológicos e qualidade do ar e equipamentos de combate a incêndio.

2.3.6. Subcomponente 2.1: Gestão Ambiental

Orçado em aproximadamente US$1.457.947,04. Benefícios esperados:

- desenvolvimento de projetos para a revitalização do Parque Ecológico e Botânico Ângelo Rinaldi - PEBAR;
- projetos e estudos para ampliação e/ou implantação de áreas de lazer, circuitos de lazer e parques lineares;
- elaboração de instrumentos de gestão na área ambiental;
- projetos e estudos de macro/micro drenagem, controle de enchentes e bacias de contenção.

2.3.7. Subcomponente 2.2: Projetos de engenharia e estudos técnicos

Orçado em aproximadamente US$4.287.005,00. Benefícios esperados:

- projeto básico de estação de tratamento de esgotos (ETE) para o Distrito de Bonfim Paulista e adjacências e estudos complementares;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- projeto básico de substituição de cerca de 4km do interceptor da margem esquerda do Ribeirão Preto;
- projeto básico de implantação de redes de água e esgoto para 4 (quatro) comunidades incluídas no Programa de Regularização Fundiária;
- projeto básico e executivo do Centro de Gestão Integrado (CGI);
- projeto básico do terminal de ônibus Central;
- projetos básicos da Av. Tanquinho e Av. Rio Pardo;
- outros estudos e projetos de mobilidade;
- projeto executivo dos edifícios da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- projeto básico de novo Ginásio Poliesportivo Multiuso;
- projeto básico da Pista de Atletismo Oficial, tendo no meio o campo de futebol.

2.4. Custos x Benefícios

A relação custo-benefício revela que, atestada a plena capacidade econômico-financeira do Município para a contratação do empréstimo, os benefícios proporcionados à coletividade serão de grande interesse econômico e social, os quais justificam a operação de crédito.

3. CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE EXECUÇÃO - "PROGRAMA RIBEIRÃO ÁGIL".

Segue abaixo o cronograma com a previsão do período para a execução do "Programa Ribeirão ÁGIL - Cidade Acolhedora, Global e Inteligente de Ribeirão Preto". O referido cronograma diz respeito às estimativas de execução do projeto, indicando a progressão estimada de valor, dos componentes e das obras, ao longo dos 5 (cinco) anos contados da entrada em vigor do contrato.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria de Governo

ITEM	COMPONENTES	INVESTIMENTO US$	2024	2025	2026	2027	2028
1	**DESENVOLVIMENTO URBANO**	**$ 74.987.652,00**	**$ 18.813.095,66**	**$ 25.251.708,69**	**$ 11.082.672,80**	**$ 10.880.114,72**	**$ 8.960.660,12**
1.1	**ÁGUA E SANEAMENTO**	**$ 11.619.696,00**	**$ 643.414,45**	**$ 4.676.952,75**	**$ 3.219.445,60**	**$ 1.786.311,58**	**$ 1.293.571,61**
1.1.1	Projeto Executivo, Obras e as built de implantação e/ou substituição de 30 km de redes de distribuição de água e ramais de abastecimento	$ 4.166.582,36		$ 2.083.291	$ 2.083.291		
1.1.2	Obras de Substituição de cerca de 4 km do interceptor da margem esquerda do Ribeirão Preto	$ 1.478.219,91		$ 492.740	$ 492.740	$ 492.740	
1.1.3	Projeto Executivo e obras de reforma e ampliação da Estação Elevatória de Esgotos (EEE) Palocci	$ 458.175,74		$ 458.176			
1.1.4	Projeto Executivo, obras e as built de substituição da linha de recalque da Estação Elevatória de Esgotos (EEE) Palocci	$ 999.331,41		$ 999.331			
1.1.5	Projeto Executivo, obras e as built de implantação de redes de água e esgoto para 8 (oito) comunidades incluídas no Programa de Regularização Fundiária	$ 2.600.628,64	$ 260.063	$ 260.063	$ 260.063	$ 910.220	$ 910.220
1.1.6	Construção dos 15 Ecopontos	$ 1.916.757,94	$ 383.352	$ 383.352	$ 383.352	$ 383.352	$ 383.352

Avulso da MSF 37/2024 [181 de 193]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria de Governo

ITEM	COMPONENTES	INVESTIMENTO US$	2024	2025	2026	2027	2028
1.2	**MOBILIDADE URBANA**	**$ 36.057.120,00**	**$ 6.725.681,65**	**$ 4.707.919,49**	**$ 7.862.627,20**	**$ 9.093.803,14**	**$ 7.667.088,51**
1.2.1	Implantação de 40 km de ciclovias	$ 4.953.133,02	$ 3.467.193	$ 1.485.940			
1.2.2	Implantação de placas toponímicas	$ 730.193,00	$ 511.135	$ 219.058			
1.2.3	Desapropriação de áreas, tais como do Terminal Central de ônibus municipais	$ 1.460.387,00	$ 1.460.387				
1.2.4	Projeto Executivo e Construção do Terminal Central de ônibus municipais	$ 4.289.888,13	$ 1.286.966	$ 3.002.922			
1.2.5	Projeto Executivo e Construção de trecho da Av Rio Pardo	$ 9.511.430,90			$ 3.329.001	$ 3.804.572	$ 2.377.858
1.2.6	Projeto Executivo e Construção de trecho da Av do Tanquinho	$ 15.112.087,96			$ 4.533.626	$ 5.289.231	$ 5.289.231

Avulso da MSF 37/2024 [182 de 193]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria de Governo

ITEM	COMPONENTES	INVESTIMENTO US$	2024	2025	2026	2027	2028
1.3	**FORTALECIMENTO SOCIAL**	$ 15.675.214	$ 7.493.412	$ 8.181.802	$ -	$ -	$ -
1.3.1	Projeto Executivo e Construção da UPA RIBEIRÃO VERDE	$ 2.455.677	$ 2.455.677				
1.3.2	Reforma e Ampliação dos Edifícios da Secretaria de Assistência Social	$ 624.661	$ 624.661				
1.3.3	Projeto Executivo e Construção de Unidades Básicas de Saúde nos bairros Parque dos Flamboyants e Sumarezinho	$ 1.312.182	$ 1.312.182				
1.3.4	Reforma e Restauro do Museu Histórico e do Café	$ 3.333.736	$ 1.666.868	$ 1.666.868			
1.3.5	Reforma e Restauro do Palacio Rio Branco	$ 1.792.530	$ 1.434.024	$ 358.506			
1.3.6	Projeto Executivo e Construção do novo Ginásio Poliesportivo multiuso	$ 4.769.067		$ 4.769.067			
1.3.7	Construção da Pista de Atletismo Oficial, tendo ao meio o campo de futebol	$ 1.387.361		$ 1.387.361			

Avulso da MSF 37/2024 [183 de 193]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria de Governo

ITEM	COMPONENTES	INVESTIMENTO US$	2024	2025	2026	2027	2028
1.4	CIDADES INTELIGENTES	$ 10.941.939	$ 3.786.294	$ 7.155.645	$ -	$ -	$ -
1.4.1	Modernização do Sistema de Monitoramento, Controle e Fiscalização do Centro Integrado de Videomonitoramento Municipal (segarança publica)	$ 400.000	$ 120.000	$ 280.000			
1.4.2	Aquisição e instalação de câmeras para a modernização do Sistema de Monitoramento, Controle e Fiscalização do Centro Integrado de Videomonitoramento Municipal (segurança publica)	$ 832.675	$ 249.802	$ 582.872			
1.4.3	Implantação do Sistema Integrado de Informações Gerenciais (SIGE)	$ 1.424.681	$ 427.404	$ 997.277			
1.4.4	Adqairir equipamentos (medidores de ruido, trenas eletrônicas, drones) para a Fiscalização	$ 232.747	$ 162.923	$ 69.824			
1.4.5	Implantação do Gerenciamento Eletrônico de Documentação	$ 1.460.384	$ 292.077	$ 1.168.307			
1.4.6	Modernização do Sistema de Saude	$ 400.000	$ 80.000	$ 320.000			
1.4.7	Modernização do Sistema de Atendimento ao Munícipe e o Portal da Transparência	$ 842.659	$ 168.532	$ 674.128			
1.4.8	Aquisição de Hardwares (Sistema voip , servidores data center, infovia metropolitana, core rede, soluçao de backup, equipamentos para Sala CCO, sala de gestão e de crise, computadores, notebooks, projetores, video wall, desktops, monitores, consoles, etc).	$ 3.400.000	$ 1.360.000	$ 2.040.000			
1.4.9	Implantação do Sistema da sala de estudos compartilhada empresas / prefeitura / escolas. Sala SAU - Apoio aos usuários e sala CCO	$ 1.309.874	$ 523.950	$ 785.924			

Avulso da MSF 37/2024 [184 de 193]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria de Governo

ITEM	COMPONENTES	INVESTIMENTO US$	2024	2025	2026	2027	2028
1.4.10	Implantação das licenças (oracle , office profisional , BIN, project) para o CGI	$ 365.096	$ 292.077	$ 73.019			
1.4.11	Serviços de instalação de equipamentos de wi-fi e câmeras em 5 (cinco) parques e praças municipais e cameras de fiscalização e operação	$ 273.823	$ 109.529	$ 164.294			

ITEM	COMPONENTES	INVESTIMENTO US$	2024	2025	2026	2027	2028
1.5	**MEIO AMBIENTE**	**$ 693.683**	**$ 164.293**	**$ 529.390**	**$ -**	**$ -**	**$ -**
1.5.1	Plantio de Árvores	$ 146.039		$ 146.039			
1.5.2	Sistema de monitoramento ambiental (sonoro, meteorológico, hidrológico e qualidade do ar)	$ 82.146	$ 24.644	$ 57.502			
1.5.3	Aquisição de sensores sonoros, meteorológicos, hidrológicos e qualidade do ar e equipamentos de combate a incêndio	$ 465.498	$ 139.649	$ 325.849			

Avulso da MSF 37/2024 [185 de 193]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria de Governo

ITEM	COMPONENTES	INVESTIMENTO US$	2024	2025	2026	2027	2028
2	ESTUDOS E PROJETOS	$ 5.744.952	$ 5.217.357	$ 516.379	$ -	$ 5.608	$ 5.608
2.1	GESTÃO AMBIENTAL	$ 1.457.947	$ 1.177.055	$ 280.892	$ -	$ -	$ -
2.1.1	Desenvolvimento de Projetos para a Revitalização do Parque Ecológico e Botânico Ângelo Rinaldi - PEBAR	$ 155.165	$ 108.616	$ 46.550			
2.1.2	Projetos e estudos para ampliação e/ou implantação de áreas de lazer, circuitos de lazer, parques lineares	$ 200.803	$ 140.562	$ 60.241			
2.1.3	Elaboração de Instrumentos de Gestão na área ambiental	$ 231.471	$ 231.471				
2.1.4	Projetos e Estudos de macro/microdrenagem, controle de enchentes e bacias de contenção	$ 870.507	$ 696.406	$ 174.101			

Avulso da MSF 37/2024 [186 de 193]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria de Governo

ITEM	COMPONENTES	INVESTIMENTO US$	2024	2025	2026	2027	2028
2.2	**PROJETOS DE ENGENHARIA E ESTUDOS TÉCNICOS**	$ 4.287.005	$ 4.040.302	$ 235.487	$ -	$ 5.608	$ 5.608
2.2.1	Projeto Básico de Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) para o Distrito de Bonfim Paulista e Adjacências e estudos complementares	$ 309.134	$ 309.134				
2.2.2	Projeto Básico de substituição de cerca de 4 km do interceptor da margem esquerda do Ribeirão Preto	$ 15.277	$ 15.277				
2.2.3	Projeto Básico de implantação de redes de água e esgoto para 4 (quatro) comunidades incluídas no Programa de Regularização Fundiária	$ 11.216				$ 5.608	$ 5.608
2.2.4	Projeto Básico e executivo do Centro de Gestão Integrado (CGI)	$ 514.074	$ 514.074				
2.2.5	Projeto Básico do Terminal de Ônibus Central	$ 91.276	$ 91.276				
2.2.6	Projetos Básicos da Av. Tanquinho e Av. Rio Pardo	$ 2.346.578	$ 2.346.578				
2.2.7	Outros Estudos e Projetos de Mobilidade	$ 784.958	$ 549.471	$ 235.487			
2.2.8	Projeto Executivo dos Edifícios da Secretaria de Assistência Social	$ 27.382	$ 27.382				
2.2.9	Projeto Básico do novo Ginásio Poliesportivo multiuso	$ 114.093	$ 114.093				
2.2.10	Projeto Básico da Pista de Atletismo Oficial, tendo no meio o campo de futebol	$ 73.019	$ 73.019				

Avulso da MSF 37/2024 [187 de 193]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria de Governo

ITEM	COMPONENTES	INVESTIMENTO US$	2024	2025	2026	2027	2028
3	**GESTÃO DO PROGRAMA**	**$ 5.755.257**	**$ 1.623.351,40**	**$ 1.151.051,40**	**$ 976.051,40**	**$ 976.051,40**	**$ 1.028.751,40**
3.1	**APOIO UGP**	**$ 1.750.000**	**$ 875.000**	**$ 350.000**	**$ 175.000**	**$ 175.000**	**$ 175.000**
3.1.1	Apoio UGP	$ 1.750.000	$ 875.000	$ 350.000	$ 175.000	$ 175.000	$ 175.000
3.2	**SUPERVISÃO TÉCNICA, AMBIENTAL E SOCIAL**	**$ 3.741.757**	**$ 748.351**	**$ 748.351**	**$ 748.351**	**$ 748.351**	**$ 748.351**
3.2.1	Supervisão Técnica, Ambiental, Social	$ 3.741.757	$ 748.351	$ 748.351	$ 748.351	$ 748.351	$ 748.351
3.3	**AUDITORIA EXTERNA**	**$ 263.500**	**$ -**	**$ 52.700**	**$ 52.700**	**$ 52.700**	**$ 105.400**
3.3.1	Auditoria Externa	$ 263.500		$ 52.700	$ 52.700	$ 52.700	$ 105.400

ITEM	COMPONENTES	INVESTIMENTO US$	2024	2025	2026	2027	2028
4	**OUTROS GASTOS**	**$ 642.487**	**$ 128.497**	**$ 128.497**	**$ 128.497**	**$ 128.497**	**$ 128.497**
4.1	**GASTOS DE AVALIAÇÃO**	**$ 50.000**	**$ 10.000**	**$ 10.000**	**$ 10.000**	**$ 10.000**	**$ 10.000**
4.1.1	Gastos de Avaliação	$ 50.000	$ 10.000	$ 10.000	$ 10.000	$ 10.000	$ 10.000
4.2	**COMISSÃO DE FINANCIAMENTO**	**$ 592.487**	**$ 118.497**	**$ 118.497**	**$ 118.497**	**$ 118.497**	**$ 118.497**
4.2.1	Comissão de Financiamento	$ 592.487	$ 118.497	$ 118.497	$ 118.497	$ 118.497	$ 118.497

Avulso da MSF 37/2024 [188 de 193]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria de Governo

4. INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

Com a implementação do Programa Ribeirão ÁGIL, objetiva-se entregar para a população uma cidade mais próspera, humana, global e acolhedora, focada no desenvolvimento das oportunidades e no empreendedorismo, que acompanhe o crescimento demográfico com qualidade de vida e empregos, com muito mais tecnologia e integração das ações, com ferramentas de planejamento, monitoramento, controle e auxílio à tomada de decisões.

São previstas ações diretas para a melhoria das condições gerais de transporte na cidade, como a implantação de dois novos eixos viários e infraestruturas cicloviárias, melhorias da sinalização toponímica e construção do Terminal Central. O Programa também confere destaque ao meio ambiente e à gestão ambiental, propondo, dentre outras ações, o plantio de árvores e a modernização de sistema de monitoramento ambiental (sonoro, meteorológico, hidrológico e qualidade de ar).

De outra banda, prevê-se o fortalecimento social, com a recuperação de pontos de apoio social e a construção de novos equipamentos públicos (a exemplo de novas unidades de saúde, ampliação de prédios da Assistência Social e a construção do novo Ginásio Poliesportivo Multiuso), que reforçarão o acolhimento social às pessoas que necessitem do poder público para a garantia dos seus direitos fundamentais, na assistência social, cultura, turismo, esportes, educação, saúde, segurança pública e transparência, com o aumento da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso tudo, haverá várias ações destinadas à modernização da máquina pública, que proporcionarão substancial incremento à eficiência da gestão e consolidarão Ribeirão Preto como uma verdadeira cidade inteligente, a partir da aquisição de softwares e sistemas de informação, a exemplo do aperfeiçoamento do sistema de monitoramento, controle e fiscalização do Centro Integrado de videomonitoramento municipal.

Assim, os projetos propostos e o planejamento traçado na concepção do Programa Ribeirão ÁGIL têm como objetivo essencial a transformação e o desenvolvimento socioeconômico de toda a cidade, evidenciando-se o relevante interesse econômico e social da operação de crédito externo junto à Corporação Andina de Fomento (CAF).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria de Governo

5. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA FONTE E ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

Em referência ao cenário das operações de crédito interno x operações de crédito externo, em geral, as operações internas apresentam custos mais elevados, atualmente em patamares superiores a 10% a.a., com oferta de prazos mais curtos tanto para execução do projeto quanto para o serviço da dívida, numa média com prazos de 120 (cento e vinte) meses a 180 (cento e oitenta) meses, e algumas linhas com prazos menores.

Abaixo está apresentado quadro com operações de crédito em fase de análise, para contratação, com os agentes financeiros Banco do Brasil S.A e Caixa Econômica Federal, e a CAF, por este Município, e as condições oferecidos dos financiamentos:

Agente Financeiro	Caixa Econômica Federal	Banco do Brasil S.A	Corporação Andino de Fomento - CAF
Linha de Crédito	FINISA – Financiamento à Infraestrutura e Saneamento	Programa BB Financiamento Setor Público para Estados, DF e Municípios	Programa Ribeirão AGIL - Cidade Acolhedora, Global e Inteligente de Ribeirão Preto
Valor da Proposta	R$ 50.000.000,00	R$ 122.400.000,00	R$ 381.840.040,38
Garantia do Financiamento	Garantia da União	Garantia da União	Garantia da União
Prazo Total (meses)	120	120	216
Carência (meses)	12	12	66
TAXA (%)	113,98% do CDI a.a	CDI+1,80% a.a	100% SOFR +2,00% a.a
Tarifa Estruturação (%) / Comissão de financiamento (%)	2%	0,70%	0,85%
Comissão de Compromisso (%)	0	0,20%	0,35%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria de Governo

As taxas de juros ofertada pelos agentes financeiros Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil superam os 15% (quinze por cento) a.a., enquanto que a taxa da CAF está inferior a 10% a.a.

Ainda, para a escolha do agente financeiro CAF, foi ponderado o volume de recurso requerido, sendo a opção de crédito externa se mostrou com condições mais atrativas, quanto as taxas, prazo para execução dos projetos, assim como o modus operandi adotado para as operações junto à CAF. A estrutura para execução do Programa, apresentado pela CAF, a este Município, se mostrou claro e objetivo, o que facilitará sobremaneira a celeridade nos procedimentos destinados ao ingresso de recursos e prestação de contas, operações essas indispensáveis para que a execução dos investimentos possa seguir um ritmo acelerado para o quanto antes sejam disponibilizadas à população. Fator decisivo para o projeto avaliado.

6. CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendo que este parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Ribeirão Preto, 16 de outubro de 2023.

WILSON FRANÇA PRADO
Diretor do Departamento para Fomento de Projetos
Secretaria Municipal de Governo

ANTONIO DAAS ABBOUD
Secretário Municipal de Governo

De acordo.

ANTONIO DUARTE NOGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 22/12/2021 | Edição: 240 | Seção: 1 | Página: 217
Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais/Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais/Subsecretaria de Financiamento ao Desenvolvimento e Mercados Internacionais/Coordenação-Geral de Financiamentos Externos

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

157ª Reunião.

O PRESIDENTE DA COFIEX, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do art. 7º do Decreto n˚ 9.075, de 6 de junho de 2017, resolve:

Autorizar, com as ressalvas estipuladas, a preparação do Programa, nos seguintes termos:

1. Nome: Programa Ribeirão Cidade Acolhedora, Global e Inteligente

2. Mutuário: Município de Ribeirão Preto - SP

3. Garantidor: República Federativa do Brasil

4. Entidade Financiadora: Corporação Andina de Fomento - CAF

5. Valor do Empréstimo: até USD 69.704.279,00

6. Valor da Contrapartida: no mínimo 20% do total do Programa

Ressalvas:

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Economia para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Economia; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário, observando o disposto na Resolução COFIEX nº 3, de 29 de maio de 2019.

ERIVALDO ALFREDO GOMES
Secretário-Executivo da COFIEX

ROBERTO FENDT JUNIOR
Secretário Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Diário Oficial
RIBEIRÃO PRETO - SP
Segunda-feira, 15 de Maio de 2023 3

129º	EDER CALIL GALLON	35.053.867-0	309.406.348-99	Manutenção de Serviços
131º	MARCELO ANTÔNIO FLAITT SANCHES	15.250.317-1	063.279.458-56	Manutenção de Serviços
132º	MARCUS VINÍCIUS ALMEIDA BRAGA	MG-19.572.360	127.683.746-10	Manutenção de Serviços
133º	EVANDRO JOSÉ CESARINO	10.405.216	031.512.738-40	Manutenção de Serviços
135º	LAERTE COELHO FILHO	34.779.811-1	217.170.148-01	Manutenção de Serviços
136º	ALEXANDRE DE ANTONIO	44.937.575-4	351.141.958-16	Manutenção de Serviços

CUMPRA-SE
DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 14.820

DE 12 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CORREÇÃO DE FUNÇÃO DE GOVERNO, ENTRE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 42/2023, de autoria do Executivo Municipal e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal da Saúde, a abertura de crédito especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender a necessidade de adequação orçamentária, correção da função de governo, cuja codificação institucional e orçamentária será incluída na seguinte dotação:

02.09.30-10.302.20215.2.0002-02.801.007-3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....

.....R$ 400.000,00

Artigo 2º - O recurso para atendimento do presente crédito especial correrá por conta de anulação parcial da seguinte dotação:

02.09.30-12.302.20215.2.0002-02.801.007-3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....

.....R$ 400.000,00

Artigo 3º - Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.634, de 10 de dezembro de 2021 (PPA), período 2022/2025, Lei Municipal nº 14.723, de 26 de julho de 2022 (LDO) e Lei Municipal nº 14.786, de 22 de dezembro de 2022 (LOA), as alterações acima para o exercício de 2023.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal
ANTÔNIO DAAS ABBOUD
Secretário de Governo
ALESSANDRO HIRATA
Secretário da Casa Civil

LEI Nº 14.821

DE 15 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO JUNTO À CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 47/2023, de autoria do Executivo Municipal e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito externo junto a **CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO (CAF)**, com a garantia da União, até o valor de USD 69.704.279,00 (sessenta e nove milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e setenta e nove dólares norte-americanos), destinada a financiar parcialmente a execução do **Programa Ribeirão ÁGIL - Cidade Acolhedora, Global e Inteligente de Ribeirão Preto**, sob a forma de um empréstimo de longo prazo, a favor do Município de Ribeirão Preto, com garantia da República Federativa do Brasil.

Artigo 2º - O Objetivo do Programa Ribeirão Ágil é melhorar a prestação de serviços públicos, por meio de investimentos em áreas estratégicas para o desenvolvimento, incluindo saneamento básico, mobilidade, meio ambiente, economias criativas, fortalecimento social, segurança cidadã e infraestrutura digital e fortalecimento das capacidades de gestão territorial, com o uso de tecnologias de cidades inteligentes de maneira a melhorar a oferta e serviços públicos para a população e a eficiência na gestão pública.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Artigo 4º - O investimento total é USD 87.130.348,75, dos quais USD 69.704.279,00 (80%) representam o empréstimo CAF e USD 17.426.069,75 (20%) correspondem à contrapartida do Município de Ribeirão Preto.

Artigo 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 6º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º.

Artigo 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal
ANTÔNIO DAAS ABBOUD
Secretário de Governo
ALESSANDRO HIRATA
Secretário da Casa Civil

DECRETO Nº 103

DE 11 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CONTA ADIANTAMENTO PARA A SRA. PRISCILLA FRANÇA MIRANDA, LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DUARTE NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei nº 7.650, de 31 de março de 1997 (Dispõe sobre o Regime de Adiantamento e dá outras providências) e Decreto nº 031 de 03 de março de 2008 que regulamenta a referida Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de conta adiantamento em nome da Sra. **Priscilla França Miranda**, Coordenadora, da Secretaria Municipal de Assistência Social, portadora do R.G. nº 34.935.365-7 e CPF nº 320.264.538-29, que será a responsável pela respectiva movimentação financeira.

Parágrafo Único - A responsável pela movimentação financeira deverá observar todos os critérios já estabelecidos na legislação vigente, referente ao Regime de Adiantamento.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal
ANTÔNIO DAAS ABBOUD
Secretário de Governo
ALESSANDRO HIRATA
Secretário da Casa Civil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B800637428.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagens da Presidência da República

- Nº 36, de 2024 (nº 802/2024, na origem), que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US$ 70,000,000.00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo - PROINFRA II.*

- Nº 37, de 2024 (nº 803/2024, na origem), que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de até US$ 69,704,279.00 (sessenta e nove milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e setenta e nove dólares dos Estados Unidos da América), entre o Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, e a Corporação Andina de Fomento - CAF, para o financiamento do Programa Ribeirão ÁGIL - Cidade Acolhedora, Global e Inteligente de Ribeirão Preto.*

As Mensagens vão à CAE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 38, DE 2024

(nº 806/2024, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado de Mato Grosso e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso (Mato Grosso Resilient, Inclusive, and Sustainable Learning Project).

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 806

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado de Mato Grosso e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso (Mato Grosso Resilient, Inclusive, and Sustainable Learning Project), de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 7 de agosto de 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00074/2024 MF

Brasília, 19 de Julho de 2024

Senhor Presidente da República,

1. O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Mato Grosso requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de Dólares dos Estados Unidos da América), de principal, para o financiamento do Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso (Mato Grosso Resilient, Inclusive, and Sustainable Learning Project).

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, todas do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, haja vista que o mutuário cumpre os requisitos legais para ambos. Adicionalmente, informou que o Mutuário recebeu classificação "A" quanto à capacidade de pagamento.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação de comprovações requeridas pela legislação, visando ao encaminhamento do processo ao Senado Federal para fim de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificado o disposto na Portaria Normativa MF nº 500, de 2 de junho de 2023 (adimplência do ente), o cumprimento substancial das das condições de eficácia, bem como seja formalizado o contrato de contragarantia.

6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Ente em tela referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.

Respeitosamente,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assinado eletronicamente por: Fernando Haddad

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17944.104267/2023-12

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 857/2024/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado de Mato Grosso e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso (Mato Grosso Resilient, Inclusive, and Sustainable Learning Project), de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 13/08/2024, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5987666** e o código CRC **35C68478** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 17944.104267/2023-12 SEI nº 5987666

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DOCUMENTOS PARA O SENADO

ESTADO DO MATO GROSSO
x
BIRD

Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso

PROCESSO SEI/ME N° 17944.104267/2023-12

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta Fiscal, Financeira e Societária
Coordenação-Geral de Operações Financeiras

PARECER SEI Nº 1495/2024/MF

Parecer Público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos artigos 23 e 31 da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011 – LAI.

Operação de crédito externo a ser contratada entre Estado do Mato Grosso e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de Dólares dos Estados Unidos da América), de principal, para o financiamento do Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso (*Mato Grosso Resilient, Inclusive, and Sustainable Learning Project*).

Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, incisos V e VII; Decreto-lei nº 1.312, de 1974; Decreto-lei nº 147, de 1967; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações.

Processo SEI nº 17944.104267/2023-12

I

1. Sob análise desta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN proposta de contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, para exame e parecer das minutas contratuais que antecede a análise autorizativa do Senado Federal de que trata o art. 52, inciso V, da Constituição da República, com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Estado do Mato Grosso;

MUTUANTE: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;

VALOR: até 100.000.000,00 (cem milhões de Dólares dos Estados Unidos da América), de principal;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

FINALIDADE: financiamento parcial do Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso (*Mato Grosso Resilient, Inclusive, and Sustainable Learning Project*).

2. Preliminarmente, cumpre-nos informar que a presente manifestação restringe-se às questões estritamente jurídicas, nos termos do art. 11, incisos V e VI, alínea "a", combinado com o art. 13 da Lei Complementar nº 73, de 1993, e do Enunciado de Boa Prática Consultiva CGU/AGU nº 07, de modo que não alcança aspectos de natureza técnica e os ligados à conveniência e oportunidade dos gestores, partindo-se da premissa, em relação aos aspectos de natureza técnica, de que foram analisados adequadamente pelo(s) agente(s) público(s) competente(s).

3. Do ponto de vista jurídico, importa observar que as formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal; no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na versão atualizada das Resoluções do Senado Federal nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, e nº 48, de 21 de dezembro de 2007; na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, ambas do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento (MEFP), como se acham em vigor; na Portaria Normativa MF nº 500 de 2 de junho de 2023; e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

II

Análise da STN

4. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF emitiu o Parecer SEI nº 1345/2024/MF, aprovado em 30/04/2024 (SEI 41587566). No referido Parecer constam (a) a verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito; (b) a análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União; e (c) as informações relativas aos riscos para o Tesouro Nacional.

5. No tocante à verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União, em conformidade com o parágrafo 6º do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal ("LRF") e Portaria Normativa MF nº 500, de 02/06/2023, estabeleceu a STN o prazo de **270 dias**, contados a partir de 29/04/2024**,** para validade da análise daquela Secretaria (limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União).

6. Segundo informa a STN, o Chefe do Poder Executivo do Ente prestou informações e apresentou comprovações por meio documental e por meio de formulário eletrônico, mediante o Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM (Portaria STN nº 1.349, de 08/04/2022), assinado pelo Chefe do Poder Executivo em 18/04/2024 (SEI 41586968).

7. O mencionado Parecer SEI nº 1345/2024/MF concluiu no seguinte sentido:

> **IV. CONCLUSÃO**
>
> 57. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições da RSF nº 43/2001, o ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.
>
> 58. Em relação à garantia da União, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos e considerando a verificação dos limites e condições da RSF nº 48/2007, entende-se que o ente **CUMPRE** os requisitos legais e normativos apontados na seção III.I, necessários para a obtenção da garantia da União.
>
> 59. Considerando o disposto na Portaria Normativa MF n° 500, de 02/06/2023, o prazo de validade da presente verificação de limites e condições para contratação da operação de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> crédito e para a concessão de garantia pela União é de **270 dias**, contados a partir de 29/04/2024, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7° da RSF nº 43/2001 resultou em percentuais de comprometimento inferiores a 80%.
>
> 60. Ressalte-se que deverão ser observados os dispostos no inciso VI do artigo 21 da RSF nº 43/2001 e no § 4º do artigo 10 da RSF nº48/2007.
>
> 61. Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva do Secretário do Tesouro Nacional, acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, "a" da Portaria MEFP nº 497/1990.

8. O Secretário do Tesouro Nacional, a quem o processo foi encaminhado para manifestação conclusiva acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, exarou, no Parecer acima referido, o despacho a seguir transcrito:

> De acordo. Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, da garantia ora analisada, entendo que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para as providências de sua alçada.

Aprovação do projeto pela COFIEX

9. Foi autorizada a preparação do Projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, por meio da Resolução nº 7, de 07/04/2022 (SEI 37173448).

Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União

10. A Lei nº 12.115, de 18/05/2023 (SEI 37173677), autorizou o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, I, a e II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

11. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI/STN, e informada à Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM/STN, mediante o Ofício SEI nº 24898/2024/MF, de 25/04/2024 (SEI 41587477 fls. 3/7), as contragarantias oferecidas pelo ente foram consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

12. Em cumprimento ao art. 40, §1^{O}, da LRF, o Ente deverá assinar contrato de contragarantia com a União previamente à concessão da garantia.

Situação de adimplência do Ente e regularidade em relação ao pagamento de precatórios

13. A situação de adimplência do Ente, bem como a regularidade em relação ao pagamento de precatórios, deverão estar comprovadas por ocasião da análise jurídica para fim de assinatura do contrato,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

conforme determinam o art. 25, IV, *a*, c/c o art. 40, §2º, ambos da LRF, o art. 10, §4º, da Resolução nº 48, de 2001, bem como a Portaria Normativa nº 500, de 2 de junho de 2023.

Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Mutuário

14. Para fim do disposto na Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, a Procuradoria-Geral do Estado emitiu Parecer em 12/06/2024, aprovado pelo Procurador-Geral do Estado em 13/06/2024 (SEI 42886330), onde concluiu pela legalidade e viabilidade do contrato de empréstimo a ser celebrado com o Mutuante.

Cumprimento das condições de efetividade

15. Com relação a este item, a STN afirmou que:

> "46. As condições de efetividade do contrato a serem observadas estão discriminadas no Artigo IX das Condições Gerais (SEI 37357661 fls. 31/32) e no Artigo IV do Contrato de Empréstimo (SEI 37244519 fl. 3). O ente da Federação terá um prazo de 120 dias a partir da assinatura do contrato para cumprir as condições de efetividade, conforme cláusula 4.02 do Contrato de Empréstimo (SEI 37244519 fl. 3).
>
> 47. Registre-se que o Governo Federal exige que as instituições credoras de operações de crédito externo de entes subnacionais informem o cumprimento substancial das condições de efetividade por parte dos mutuários como condicionante à assinatura dos contratos. Tal exigência minimiza os riscos para o Tesouro Nacional, uma vez que possibilita ao ente iniciar a execução do projeto logo após a formalização do contrato de empréstimo e, com isso, não incorrer em pagamento desnecessário de comissão de compromisso".

16. Cumpre registrar, aqui, que as condições de efetividade passíveis de cumprimento e, portanto, exigíveis antes da assinatura do contrato de garantia em questão, são apenas as condições **especiais** de efetividade, conforme estipuladas na Cláusula 4.01 do contrato de empréstimo externo (SEI 37244519 fl. 3).

17. Foi juntada ao processo a tradução das minutas, conforme consta no Doc SEI nº 42886294.

Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo - SCE-Crédito (antigo ROF/RDE)

18. A STN informou que a operação de crédito está inscrita no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo - SCE-Crédito (antigo ROF/RDE) sob o código TB138665 (SEI 41587458).

III

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

19. O empréstimo será concedido pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, organismo internacional do qual o País faz parte, e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas por esse organismo, conforme consta das Minutas do Contrato de Empréstimo, das Normas Gerais e do Contrato de Garantia (Doc SEI nº 37244519 e 37346726 nº 37357661 e nº 37346490).

20. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

21. O mutuário é o Estado do Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

22. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V, da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) seja verificado o cumprimento substancial das condições de eficácia; (b) seja verificado o cumprimento do disposto na Portaria Normativa MF nº 500, de 02/06/2023 (adimplência do Ente); e (c) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia entre o Mutuário e a União.

É o parecer.

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

SUELY DIB DE SOUSA E SILVA

Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

FABIOLA INEZ GUEDES DE CASTRO SALDANHA

Coordenadora-Geral de Operações Financeiras

De acordo. Encaminhe-se ao exame do Sr. Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional.

Documento assinado eletronicamente

LUIZ HENRIQUE VASCONCELOS ALCOFORADO

Procurador-Geral Adjunto Fiscal, Financeiro e Societário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovo o Parecer. Retorne o processo ao Apoio/COF para encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda, por meio da Secretaria Executiva deste Ministério.

Documento assinado eletronicamente

FABRÍCIO DA SOLLER

Subbprocurador-Geral da Fazenda Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Inez Guedes de Castro Saldanha**, **Coordenador(a)-Geral**, em 18/06/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Suely Dib de Sousa e Silva**, **Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 18/06/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Vasconcelos Alcoforado**, **Procurador(a)-Geral Adjunto(a)**, em 18/06/2024, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fabrício da Soller**, **Subprocurador(a)-Geral**, em 19/06/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41792046** e o código CRC **203476FF**.

Referência: Processo nº 17944.104267/2023-12 SEI nº 41792046

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

PARECER SEI Nº 1345/2024/MF

Parecer Público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos artigos 23 e 31 da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação – LAI.

Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Estado do Mato Grosso (MT) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US$ 100.000.000,00.

Recursos destinados ao financiamento do Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso.

VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO.

Processo SEI nº 17944.104267/2023-12

I. RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer da solicitação feita pelo Estado do Mato Grosso para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito externa com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 (RSF nº 43/2001) e da Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (RSF nº 48/2007), com as seguintes características (SEI 41586968):

a. **Credor:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;
b. **Valor da operação:** US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos EUA);
c. **Valor da contrapartida:** US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares dos EUA);
d. **Destinação dos recursos**: Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso;
e. **Juros:** SOFR acrescida de spread variável divulgado periodicamente pelo banco;
f. **Atualização monetária:** Variação cambial
g. **Liberações previstas:** US$ 22.100.000,00 em 2024; US$ 13.600.000,00 em 2025; US$ 21.600.000,00 em 2026; US$ 19.600.000,00 em 2027; e US$ 23.100.000,00 em 2028
h. **Aportes estimados de contrapartida:** US$ 5.525.000,00 em 2024; US$ 3.400.000,00 em 2025; US$ 5.400.000,00 em 2026; US$ 4.900.000,00 em 2027; e US$ 5.775.000,00 em 2028
i. **Prazo de carência:** até 66 meses
j. **Prazo de amortização:** até 228 meses
k. **Prazo total:** até 294 meses
l. **Periodicidade:** Semestral
m. **Sistema de Amortização:** Constante
n. **Lei autorizadora:** nº 12.115, de 18/05/2023 (SEI 37173677)
o. **Demais encargos e comissões:** Comissão de abertura (front-end fee) de 0,25% aplicado sobre o montante do empréstimo; Comissão de compromisso de 0,25% a.a. aplicado sobre o saldo não desembolsado do empréstimo; Sobretaxa de exposição (exposure surcharge) de 0,5% a.a., aplicável no caso de o limite de exposição do banco ao país ser excedido, em relação ao excesso, multiplicado pela proporção do empréstimo em relação ao total de empréstimos do banco no país sujeitos à cobrança desse encargo; Juros de mora: acréscimo de 0,5% à taxa de juros em caso de mora.

2. Por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria nº 1.349, de de 08/04/2022, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram submetidas a esta STN informações para comprovação do contido nos arts. 21 a 25 da RSF nº 43/2001, sob a forma de formulário eletrônico disponibilizado pelo ente no SADIPEM, assinado em 18/04/2024 pelo Chefe do Poder Executivo (SEI 41586968). Os seguintes documentos foram enviados eletronicamente como documentos anexos no SADIPEM:

a. Lei Autorizadora (SEI 37173677);
b. Parecer do Órgão Jurídico (SEI 40639807);
c. Parecer do Órgão Técnico (SEI 40639841);
d. Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI 41587047);
e. Declaração de cumprimento do art. 48 da LRF em 2024 (SEI 41587120);
f. Comprovante de Publicação do RREO - Anexo 12 (SIOPS) (SEI 41587259)

II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

3. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, encaminhou Parecer do Órgão Técnico (SEI 40639841), em que atestou a relação custo-benefício e o interesse econômico social da operação, bem como apresentou a análise das fontes alternativas de financiamento. A propósito, conforme a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM, de 13/6/2013 (SEI 37733615 fls. 1/2), é possível entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos que apresentem os benefícios de forma qualitativa.

4. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, mediante o Parecer do Órgão Jurídico (SEI 40639807) e Declaração do Chefe do Poder Executivo efetuada no SADIPEM (SEI 41586968), atestou que cumpre os requisitos para contratação do empréstimo e concessão da garantia da União prescritos na citada Resolução e na Lei Complementar nº 101/2000. Ademais, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF foi realizada por meio dos citados Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo, atestando a inclusão dos recursos provenientes da operação pleiteada no orçamento vigente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício anterior. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Exercício anterior	
Despesas de capital executadas do exercício anterior (SEI 40640247 fl. 3)	7.644.728.279,84
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada (SEI 40640247 fl. 3)	7.644.728.279,84
Receitas de operações de crédito do exercício anterior (SEI 40640247 fl. 2)	18.833.070,37
ARO, contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada (SEI 40640247 fl. 2)	18.833.070,37

b. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso II da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício corrente. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Exercício corrente	
Despesas de capital previstas no orçamento (SEI 41266317 fl. 3)	5.079.720.646,38
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas (SEI41266317 fl. 3)	5.079.720.646,38
Liberações de crédito já programadas (SEI 41586968 fl. 30)	1.656.790.955,70
Liberação da operação pleiteada (SEI 41586968 fl. 30)	110.130.930,00
Liberações ajustadas (SEI 41586968 fl. 30)	1.766.921.885,70

c. Limite referente ao art. 7º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **montante global das operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à receita corrente líquida (RCL). Enquadrado**, conforme quadro abaixo (SEI 41586968 fls. 33/34)

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
	Operação pleiteada	Liberações programadas			
2024	110.130.930,00	1.656.790.955,70	31.896.976.037,53	5,54	34,62
2025	67.772.880,00	203.284.658,88	32.222.574.234,17	0,84	5,26
2026	107.639.280,00	261.775.554,60	32.551.496.074,59	1,13	7,09
2027	97.672.680,00	206.599.106,52	32.883.775.485,89	0,93	5,78
2028	115.114.230,00	137.063.902,41	33.219.446.741,51	0,76	4,74
2029	0,00	24.916.500,00	33.558.544.464,75	0,07	0,46

** Projeção da RCL pela taxa média de 1,020780767% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.*

d. Limite referente ao art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo (SEI 41586968 fls. 34/35)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação pleiteada	Demais Operações		
2024	7.454.204,52	1.292.942.702,77	31.896.976.037,53	4,08
2025	14.352.502,00	1.145.267.571,17	32.222.574.234,17	3,60
2026	21.277.335,54	1.138.102.973,56	32.551.496.074,59	3,56
2027	27.063.495,01	1.019.249.714,85	32.883.775.485,89	3,18
2028	33.556.590,39	779.901.088,71	33.219.446.741,51	2,45
2029	57.542.653,46	759.961.489,12	33.558.544.464,75	2,44
2030	54.936.686,56	611.877.720,78	33.901.103.632,33	1,97
2031	52.465.597,66	516.362.398,52	34.247.159.578,01	1,66
2032	50.202.257,55	291.935.151,18	34.596.747.996,23	0,99
2033	47.935.723,14	255.695.054,49	34.949.904.945,78	0,87
2034	45.865.545,70	245.320.032,15	35.306.666.853,55	0,82
2035	43.913.811,34	195.612.441,89	35.667.070.518,26	0,67
2036	42.117.879,86	190.699.741,96	36.031.153.114,27	0,65
2037	40.328.994,76	185.501.032,46	36.398.952.195,39	0,62
2038	38.678.475,96	181.410.366,90	36.770.505.698,79	0,60
2039	37.111.910,82	119.890.163,84	37.145.851.948,89	0,42
2040	35.650.842,15	102.707.055,01	37.525.029.661,32	0,37
2041	34.202.680,22	91.805.976,99	37.908.077.946,91	0,33

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2042	32.847.636,23	88.654.874,14	38.295.036.315,74	0,32
2043	31.551.694,18	58.202.073,09	38.685.944.681,16	0,23
2044	30.324.038,30	53.968.553,08	39.080.843.364,00	0,22
2045	29.118.398,63	52.275.238,94	39.479.773.096,64	0,21
2046	27.972.797,76	50.620.858,60	39.882.775.027,27	0,20
2047	26.869.724,37	41.994.889,89	40.289.890.724,09	0,17
2048	13.831.258,78	10.181.141,03	40.701.162.179,65	0,06
			Média até 2027 :	3,60
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027 :	31,35
			Média até o término da operação :	1,23
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação :	10,67

** Projeção da RCL pela taxa média de 1,020780767% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.*

e. Limite referente ao art. 7º, Inciso III da RSF nº 43/2001 - **relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Receita Corrente Líquida (RCL) (SEI 40640343 fl. 10)	30.899.152.410,07
Dívida Consolidada Líquida (DCL) (SEI 40640343 fl. 10)	-6.127.242.617,24
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação (SEI 41586968 fl. 36)	2.490.430.678,11
Valor da operação pleiteada (SEI 41586968 fl. 36)	498.330.000,00
Saldo total da dívida líquida (SEI 41586968 fl. 36)	-3.138.481.939,13
Saldo total da dívida líquida/RCL (SEI 41586968 fl. 36)	-0,10
Limite da DCL/RCL (SEI 41586968 fl. 36)	2,00
Percentual do limite de endividamento (SEI 41586968 fl. 36)	-5,08%

6. Salienta-se que a projeção da RCL constante nas alíneas "c" e "d" do item anterior tem como base a RCL do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RREO - 1º Bimestre de 2024), homologado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI (SEI 41266317). Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL (alínea "e" do item anterior) têm como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (RGF - 3º Quadrimestre de 2023), homologado no SICONFI (SEI 40640343).

7. Considerando as alterações na RSF nº 43/2001 introduzidas pela RSF nº 36/2009, o limite a que se refere o item "d" foi calculado para (i) todos os exercícios financeiros em que há pagamentos previstos da operação pretendida; e, quando o prazo de amortização supera 2027, para (ii) os exercícios financeiros em que há pagamentos até o final da operação pleiteada, sendo considerado para fins de verificação de limites o período que resultou no cálculo mais benéfico para o Ente. Dessa forma, considerou-se o comprometimento anual de 1,23%, relativo ao período de 2024-2048.

8. Em conclusão, no que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Estado do Mato Grosso atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, registramos:

a. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado**;
b. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado**;
c. MGA/RCL menor que 16%: **Enquadrado**;
d. CAED/RCL menor que 11,5%: **Enquadrado**;
e. DCL/RCL menor que 2,0: **Enquadrado**.

9. Nos termos do § 1º do art. 32 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia desses requisitos por parte da STN. Ademais, também deverá ser observada a adimplência relativa a precatórios, requisito tratado no artigo 97, § 10, inciso IV, e no artigo 104, parágrafo único, ambos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

10. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI 41587047) atestou o cumprimento pelo ente do disposto na LRF relativamente ao último exercício analisado (2022), ao exercício não analisado (2023) e ao exercício em curso (2024).

11. No que tange ao limite disposto no caput do art. 167-A da Constituição Federal de 1988, a Certidão do Tribunal de Contas competente, atualizada até o último RREO exigível, atestou o cumprimento do referido limite pelo ente (SEI 41587047).

12. Quanto ao atendimento dos arts. 48, 51, 52 e 55 da LRF, verificou-se junto ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC (SEI 41587323), atualizado pelo SICONFI nos termos da Portaria STN nº 642, de 20/09/2019, que o ente homologou as informações e encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União. Adicionalmente, também houve consulta ao histórico do SICONFI (SEI 41587343).

13. Em consulta ao CAUC, verificou-se que os itens 3.2.3 e 3.2.4, referentes aos Anexos 8 e 12 do RREO - SIOPE e SIOPS, estão desabilitados. Nesse sentido, como meio de comprovação da publicação, a verificação dos requisitos foi realizada por meio de consulta aos sites do SIOPS (SEI 41587471) e do SIOPE (SEI 41587336), onde foi verificado que houve a entrega dos relatórios no exercício anterior e até o último bimestre exigível do exercício em curso (2024). Para a verificação do cumprimento da publicação do Anexo 12 em 2024, foi enviado a publicação do "Anexo 12" referente ao RREO do 1º bimestre de 2024 no SADIPEM (SEI 41587259).

14. Em relação ao cumprimento dos incisos II e III do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, foi encaminhada declaração de cumprimento do chefe do poder executivo (SEI 41587120 fl. 3), bem como comprovante de remessa para o Tribunal de Contas competente (SEI 41587120 flS. 1/2). Ainda, foi realizada consulta de regularidade na Plataforma Transferegov (SEI 41587424), conforme disposto pelo art. 22, inciso XV da Portaria Interministerial n° nº 424, de 2016.

15. Em atendimento aos preceitos da Portaria STN 1.350/2022, o ente encaminhou e homologou as informações relativas às dívidas públicas interna e externa de que tratam o § 4º do art. 32 da LRF e o art. 27 da RSF nº 43/2001, mediante o preenchimento do Cadastro da Dívida Pública (CDP) no SADIPEM. Em consulta recente (SEI 41587365 e 41587372), a situação do ente foi considerada regular.

16. Em relação à adimplência financeira com a União quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, o ente encontra-se Adimplente nesta data, conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios (SAHEM), instituído por meio

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da Portaria do Ministério da Fazenda nº 106, de 28/03/2012, e disponível no endereço *sahem.tesouro.gov.br* (SEI 41587392 e 41587400).

17. Também em consulta ao SAHEM (SEI 41587392), verificou-se que o ente está entre aqueles com haveres controlados pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI). Em decorrência disso, consultou-se o Relatório de Espaço Fiscal (SEI 41587409), em que se verificou que a operação não representa violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União, nos termos do inciso IV do art. 5º da RSF nº 43/2001.

18. Relativamente às despesas com pessoal, na forma disciplinada pela LRF, e considerando a nova redação do § 3º do art. 23 daquela Lei, dada pela Lei Complementar nº 178/2021, sobre a qual a PGFN manifestou-se no PARECER SEI Nº 4541/2021/ME (SEI 39409639), destaca-se que, na presente análise, o limite referente às mencionadas despesas do Poder Executivo foi considerado como atendido até o último quadrimestre para o qual é exigível a publicação do RGF, com base na Certidão emitida pelo Tribunal de Contas competente (SEI 41587047), na declaração do Chefe do Poder Executivo preenchida e assinada eletronicamente no SADIPEM (SEI 41586968) e no respectivo Demonstrativo da Despesa com Pessoal contido no RGF mais recente homologado no SICONFI (SEI 40640343).

III. VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS E INSTRUÇÃO DE RISCOS REFERENTES À CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

19. No que se refere aos aspectos atinentes à concessão da garantia da União, dispostos na LRF, nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001, 43/2001 e 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/1990, este parecer trata estritamente:

a. da verificação do cumprimento, pelo interessado, dos requisitos legais e normativos obrigatórios para a obtenção da garantia da União indicados na seção III.1; e

b. da instrução do processo relativamente a seus riscos e demais informações indicadas na seção III.2, considerada subsídio necessário para que o Secretário do Tesouro Nacional se manifeste expressa e conclusivamente, de acordo com sua avaliação, sobre a oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional.

III.1. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS PARA CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

20. Entende-se que a verificação do cumprimento dos arts. 10, II, “c”, e 11, parágrafo único, "j" e "l", da RSF nº 48/2007, foi realizada e atendida no item "**II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**" deste parecer.

RESOLUÇÃO DA COFIEX

21. A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), por meio da Resolução nº 7, de 07/04/2022 (SEI 37173448), autorizou a preparação do Projeto no valor de até US$ 100.000.000,00 provenientes do BIRD, com contrapartida de no mínimo 20% do total do Projeto.

DÍVIDA MOBILIÁRIA

22. Relativamente à observância do limite da dívida mobiliária do ente, conforme estabelecido no art. 10, inciso II, alínea “c” da RSF nº 48/2007, é de se informar que, até a presente data, o Senado Federal, no âmbito de sua competência constitucional, não dispôs sobre os limites da referida dívida mobiliária de estados, municípios e Distrito Federal. Entretanto, conforme definido nas RSF nº 40/2001 e 43/2001, a dívida pública consolidada inclui a dívida mobiliária, tendo sido o limite da primeira atestado na seção "**II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**".

OPERAÇÕES POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

23. No que tange ao limite referente às operações por antecipação de receita orçamentária, verificou-se, a partir do Demonstrativo das Operações de Crédito constante do RGF do 3º quadrimestre de 2023 (SEI 40640343), que o ente não possui valores contratados em operações dessa natureza.

RESTOS A PAGAR

24. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante artigos 40, § 2° e 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF, combinados com o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 10 da RSF n° 48/2007, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme exarado no Parecer SEI nº 323/2018/CAF/PGACFFS/PGFN-MFPGFN/COF, de 09/11/2018 (SEI 37733615 fls. 12/19), tem o seguinte entendimento:

> *16. [...] o art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, não fixa nenhum limite de inscrição de Restos a Pagar e, consequentemente, não pode fundamentar a negação de concessão de garantia pela União por descumprimento da alínea "c" do inciso II do art. 10 da Resolução nº 48, de 2007, e nem tampouco pela alínea "e" do mesmo dispositivo da citada resolução do Senado Federal ou do inciso IV do § 1º do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e (2) [...] o mesmo art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, não se presta como exigência para a concessão de garantia pela União.*
>
> *17. Finalmente, sugiro a revogação parcial do Parecer PGFN/COF/Nº 468/2008, especificamente dos seus itens 10 e 15.*

25. Assim, tendo em vista o posicionamento jurídico, não cabe verificação de tal requisito para fins de emissão do presente Parecer.

INCLUSÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO PLURIANUAL

26. A Declaração do Chefe do Poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM (SEI 41586968 fls. 22/23), informa que a operação em questão está inserida no Plano Plurianual (PPA) do ente da Federação para o quadriênio 2024-2027, estabelecido pela Lei nº 12.432, de 09/02/2024. A declaração citada informa ainda que constam da Lei Estadual nº 12.421, de 02/02/2024, que estima a receita e fixa a despesa do ente da Federação para o exercício de 2024, dotações necessárias e suficientes para a execução do Projeto em tela, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação.

AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - CONTRAGARANTIAS

27. A Lei nº 12.115, de 18/05/2023 (SEI 37173677) autoriza o Poder Executivo a contratar a operação de crédito e a vincular "*... como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.*"

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GASTOS MÍNIMOS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO

28. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão (SEI 41587047) atestou para os exercícios de 2022 e 2023 o cumprimento do artigo 198 da Constituição Federal. Adicionalmente, a mesma Certidão atestou para o exercício de 2023 o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal. Em complemento, as informações relativas ao exercício de 2023 foram ratificadas pela Declaração do Chefe do Poder Executivo (SEI 41586968).

EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

29. Sobre o cumprimento do art. 11 da LRF, a Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI 41587047) atestou o cumprimento do pleno exercício da competência tributária do ente para o último exercício analisado (2022), para o exercício não analisado (2023) e para o exercício em curso (2024).

DESPESAS COM PESSOAL

30. Relativamente às despesas com pessoal, entende-se atendido o requisito legal, conforme análise já realizada na seção "**II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**".

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

31. A Lei nº 11.079/2004, alterada pelas Leis nº 12.024/2009 e 12.766/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

32. A esse respeito, o ente atestou no SADIPEM, por meio da aba Declaração do Chefe do Poder Executivo (SEI 41586968, fl. 25), que não assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada. Os dados do RREO relativo ao 1° bimestre de 2024 (SEI 41266317, fl. 33) corroboram a informação constante da Declaração do Chefe do Poder Executivo.

LIMITE PARA A UNIÃO CONCEDER GARANTIAS

33. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, é de se informar que há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF n° 48/2007. Conforme as informações contidas no Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal da União relativo ao 3º quadrimestre de 2023 (SEI 41265977 fl. 13), o saldo total das garantias concedidas pela União encontra-se em 23,71% da RCL.

34. Em relação ao intralimite anual das garantias concedidas pela União de que trata o art. 9º-A da RSF nº 48, de 2007, informa-se que esta Secretaria do Tesouro Nacional, por meio de consulta efetuada no Diário Oficial da União, na presente data (SEI 41587453), não observou a existência de publicação de deliberação do Senado Federal estabelecendo o intralimite para o presente exercício. Deste modo, sua verificação não é aplicável na presente data, tendo em vista o entendimento da PGFN, contido no Parecer SEI nº 4649/2023/MF, que indicou: *"juridicamente, enquanto não for aprovado o intralimite previsto no art. 9º-A, vigora tão-somente o limite estabelecido no art. 9º".*

CAPACIDADE DE PAGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

35. Para o cumprimento do art. 23, inciso I da RSF n° 43/2001, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do pleiteante à garantia, segundo a metodologia estabelecida na Portaria Normativa MF n° 1.583/2023, utilizando os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 217, de 15 de fevereiro de 2024.

36. Conforme consignado na Nota Técnica SEI n° 2444/2023/MF (SEI 39273191), revisada pela Nota Técnica SEI n° 320/2024/MF (SEI 40852602), cuja avaliação foi por sua vez ratificada pelo Ofício SEI nº 18978/2024/MF (SEI 41270622), a capacidade de pagamento do ente foi classificada em "A". Essa classificação atendeu ao requisito previsto no artigo art. 13 da Portaria Normativa MF n° 1.583, de 2023, necessário para a continuidade da análise do Pedido de Verificação dos Limites e Condições da operação de crédito, no âmbito da STN, e também atendeu, conforme o artigo 14 da Portaria Normativa MF n° 1.583, de 2023, a um dos requisitos para elegibilidade da operação de crédito à concessão de garantia da União.

CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO

37. Em cumprimento do art. 40, § 1° da LRF, e art. 10, inciso III, da RSF N° 48, foi realizada pela COAFI/STN a análise da suficiência das contragarantias à garantia da União, segundo a metodologia estabelecida na Portaria Normativa MF n° 1.583/2023. Conforme informação consignada no Ofício SEI n° 24898/2024/MF, de 25/04/2024 (SEI 41587477 fls. 3/7), as contragarantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. A COAFI declarou também, no mesmo Ofício, não ter conhecimento de ações judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias contra o referido ente, o que foi ratificado por consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios (SAHEM) na presente data (SEI 41587392).

CUSTO-BENEFÍCIO, CONDIÇÕES FINANCEIRAS E FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

38. Entende-se que o Parecer do Órgão Técnico (SEI 40639841), em conformidade com a Nota nº 436/2013 – STN/COPEM (SEI 37733615 fls. 1/2), juntamente com os dados básicos e as abas "Dados Complementares" e "Cronograma Financeiro" preenchidos no SADIPEM (SEI 41586968), atendem ao disposto nos incisos V e VI do art. 3º da Portaria MF 497/1990.

ADIMPLÊNCIA COM A UNIÃO

39. Em relação à adimplência financeira com a União, cumpre informar que, na presente data, o ente encontra-se Adimplente conforme análise realizada na seção "**II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**".

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

40. Quanto à adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios, em atendimento ao disposto no art. 97, § 10, inc. IV, "a", e no art. 104, parágrafo único, ambos do ADCT, a verificação da adimplência deverá ser feita por ocasião da assinatura do contrato de garantia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CAPITAL ESTRANGEIRO DE CRÉDITO EXTERNO - SCE-CRÉDITO (ANTIGO ROF/RDE)

41. Verificou-se que a operação de crédito sob análise está inscrita no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo - SCE-Crédito (antigo ROF/RDE) sob o código TB138665 (SEI 41587458).

CUSTO EFETIVO DA OPERAÇÃO

42. Tendo em vista o disposto no § 4° do art. 11 da Portaria Normativa MF n° 1.583/2023, ficam dispensadas, da análise de custo efetivo máximo aceitável, as operações garantidas pela União cujos credores sejam organismos multilaterais ou agências governamentais estrangeiras, o que se aplica ao presente caso. Ademais, conforme art. 2º, § 2° da Resolução n° 14, de 23/02/2024 (SEI 41265968), do Grupo Estratégico do Comitê de Garantias (GE-CGR) da STN, também foi retirada a aplicação da vedação à concessão de garantia da União às operações cujos credores são organismos multilaterais ou agências governamentais estrangeiras que não contem com cláusula contratual que vede expressamente a securitização.

HONRA DE AVAL

43. Tendo em vista o disposto nos incisos I e II do artigo 15 da Portaria Normativa MF n° 1.583/2023, foi realizada consulta ao Relatório de Bloqueio de Mutuários, emitido pela Gerência de Controle de Obrigações da Dívida Pública (GECOD) da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV/STN), com posição no dia útil anterior ao da emissão deste Parecer (SEI 41587444), em que foi verificado não haver, em nome do ente, registro referente à honra de garantia pela União a operações de crédito por este realizadas.

MINUTAS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO E DE GARANTIA

44. Em atendimento ao art. 3º, VIII, da Portaria MEFP n° 497/1990, estão presentes no processo as Minutas do Contrato de Empréstimo: Disposições Especiais (SEI 37244519 fls. 110/132), o Contrato de Garantia (SEI 37346490), as Condições Gerais (SEI 37357661) e demais anexos (SEI 37346726).

III.2 INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RISCOS PARA O TESOURO NACIONAL

ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

45. No que tange às competências da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e em relação às cláusulas que envolvem riscos e/ou impactos financeiros à União como garantidora da operação, destaca-se, que as cláusulas contratuais das minutas refletem condições usualmente aceitas pelo Ministério da Fazenda em contratos de operação de crédito externo, com garantia da União, de entes subnacionais com organismos multilaterais, nos termos a seguir:

Prazo e condições de efetividade

46. As condições de efetividade do contrato a serem observadas estão discriminadas no Artigo IX das Condições Gerais (SEI 37357661 fls. 31/32) e no Artigo IV do Contrato de Empréstimo (SEI 37244519 fl. 3). O ente da Federação terá um prazo de 120 dias a partir da assinatura do contrato para cumprir as condições de efetividade, conforme cláusula 4.02 do Contrato de Empréstimo (SEI 37244519 fl. 3).

47. Registre-se que o Governo Federal exige que as instituições credoras de operações de crédito externo de entes subnacionais informem o cumprimento substancial das condições de efetividade por parte dos mutuários como condicionante à assinatura dos contratos. Tal exigência minimiza os riscos para o Tesouro Nacional, uma vez que possibilita ao ente iniciar a execução do projeto logo após a formalização do contrato de empréstimo e, com isso, não incorrer em pagamento desnecessário de comissão de compromisso.

Vencimento antecipado da dívida e cross default

48. A minuta do contrato prevê circunstâncias em que o BIRD terá direito de declarar o vencimento antecipado do empréstimo por razões financeiras e não financeiras, conforme estabelecido na cláusula 7.07 do Artigo VII das Condições Gerais (SEI 37357661, fls. 27/28).

49. Adicionalmente a minuta do contrato prevê, ainda, o *cross default* por razões financeiras com outros contratos do mutuário com o BIRD, conforme estabelecido no item "a" da cláusula 7.07 do Artigo VII das Condições Gerais (SEI 37357661, fl. 27).

50. A respeito destas hipóteses, cumpre informar que a Secretaria do Tesouro Nacional – STN acompanha o pagamento de todos os empréstimos garantidos pela União, de forma a evitar que seja declarado o vencimento antecipado de uma dívida pelo não pagamento de uma obrigação financeira. No entanto, a respeito das hipóteses de vencimento antecipado por razões não financeiras, cumpre informar que tal risco não é gerenciável por parte da STN.

51. A cláusula 7.02 (d) do Artigo VII da minuta das Condições Gerais prevê o cross suspension, suspensão de desembolsos (SEI 37357661, fl. 23) da operação no caso de suspensão de desembolsos em outro contrato do mutuário com o BIRD ou com a IDA – International Development Association, instituição subsidiária do BIRD, que faz parte do World Bank Group. No entanto, por se tratar de causa de suspensão de desembolsos, e não de vencimento antecipado, não representa risco relevante ao Tesouro Nacional.

52. Cabe esclarecer, também, que a minuta contratual prevê, no Artigo V das Condições Gerais (SEI 37357661, fls. 17/21), que o BIRD acompanhará periodicamente a execução do projeto a fim de assegurar-lhe o desenvolvimento satisfatório, acompanhamento este que é usualmente realizado pelo banco nas operações garantidas pela União. A minuta contratual também exige que os mutuários apresentem relatórios com relação à execução dos projetos em seus aspectos técnicos e financeiros. No entanto, cumpre informar que a STN não acompanha a execução dos projetos.

Cessão de direitos e obrigações e vedação à securitização

53. Quanto à possibilidade de securitização da operação, cabe registrar que o Grupo Estratégico do Comitê de Garantias (GE-CGR) da STN, conforme a Resolução GECGR n° 14, de 23/02/2024 (SEI 41265968), que revogou a Resolução GECGR n° 07, de 23/06/2020, e deliberou que:

> *Art. 2° É vedada a concessão de garantia da União a operação de crédito, interno ou externo, cujo contrato de financiamento não contenha cláusula que vede expressamente a securitização.*
> *(.....)*
> *§2° A vedação à concessão de garantia, de que trata o caput deste artigo, não se aplica à operação de crédito externo cujo credor seja organismo multilateral ou agência governamental estrangeira.*

54. Dessa forma, não se aplica a vedação do caput do Art. 2° da Resolução GECGR n° 14/2024 , uma vez que há enquadramento desta operação nas hipóteses do § 2° do mesmo artigo. Ademais, cabe salientar que o contrato não menciona a possibilidade de securitização da operação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sobretaxa de exposição (*exposure surcharge*)

55. Conforme exposto no parágrafo 1 deste Parecer, as minutas contratuais preveem o pagamento de uma sobretaxa de exposição (*exposure surcharge*) de 0,5% a.a., aplicável no caso de o limite de exposição do banco ao país ser excedido. Essa previsão encontra-se na seção 3.01 das Condições Gerais (SEI 37357661).

56. Destaca-se que, conforme dados da Coordenação-Geral de Controle e Pagamento da Dívida Pública (CODIV/STN - SEI 41718232), atualmente o saldo devedor das operações garantidas junto ao BIRD é de US$ 14,04 bilhões, e o saldo devedor da dívida contratual da União junto ao BIRD é de US$ 1,46 bilhão, que somados perfazem um total de US$ 15,5 bilhões os quais, por sua vez, somados ao valor da operação em análise neste Parecer, alcançam um total de US$ 15,6 bilhões, abaixo do limite indicado pelo BIRD (SEI 41709754). Ressalta-se, entretanto, que existe o risco de extrapolação do limite, seja em razão da dinâmica de liberações e amortizações das operações junto ao BIRD ao longo dos anos, seja em razão de uma possível redução do limite, conforme destacado acima, ainda que o banco realize um acompanhamento periódico do limite de exposição estabelecido para cada país com vistas à sua não extrapolação.

IV. CONCLUSÃO

57. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições da RSF nº 43/2001, o ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

58. Em relação à garantia da União, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos e considerando a verificação dos limites e condições da RSF nº 48/2007, entende-se que o ente **CUMPRE** os requisitos legais e normativos apontados na seção III.I, necessários para a obtenção da garantia da União.

59. Considerando o disposto na Portaria Normativa MF n° 500, de 02/06/2023, o prazo de validade da presente verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União é de **270 dias**, contados a partir de 29/04/2024, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7° da RSF n° 43/2001 resultou em percentuais de comprometimento inferiores a 80%.

60. Ressalte-se que deverão ser observados os dispostos no inciso VI do artigo 21 da RSF nº 43/2001 e no § 4º do artigo 10 da RSF nº48/2007.

61. Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva do Secretário do Tesouro Nacional, acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, "a" da Portaria MEFP nº 497/1990.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente
Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente
Gerente da GEPEX/COPEM

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Documento assinado eletronicamente
Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração da Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

Documento assinado eletronicamente
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Secretário do Tesouro Nacional.

Documento assinado eletronicamente
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF

De acordo. Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, da garantia ora analisada, entendo que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para as providências de sua alçada.

Documento assinado eletronicamente
Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Arthur Batista de Sousa**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 29/04/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Augusto Silva de Sousa**, **Gerente**, em 29/04/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Callegari Hoertel**, **Coordenador(a)**, em 29/04/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto**, **Coordenador(a)-Geral**, em 30/04/2024, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Suzana Teixeira Braga**, **Subsecretário(a)**, em 30/04/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ceron de Oliveira**, **Secretário(a)**, em 30/04/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41587566** e o código CRC **0AB26E36**.

Referência: Processo nº 17944.104267/2023-12 SEI nº 41587566

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Análise de Capacidade de Pagamento e Publicações de Estados e Municípios

OFÍCIO SEI Nº 18978/2024/MF

Ao Senhor
Renato da Motta Andrade Neto
Coordenador-Geral da COPEM
Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala A, Térreo
CEP - 70.048-900 - Brasília-DF

Assunto: Análise da Capacidade de Pagamento do Estado do Amazonas

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente Processo nº 17944.103988/2022-24.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Em atendimento à solicitação encaminhada pelo OFÍCIO SEI nº 17405/2024/MF (Sei nº 40834149), informamos que a classificação da Capacidade de Pagamento do Estado do Mato Grosso, analisada na Nota Técnica SEI nº 2444/2023/MF (Sei nº37731823) de 06 de outubro de 2023, e na Nota Técnica SEI nº 320/2024/MF de 09 de fevereiro de 2024 (Sei nº40834229) continua válida (**classificação "A"**), visto que a revisão da análise da capacidade de pagamento prevista no art. 6º da Portaria MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023, e no art. 31 da Portaria STN nº 217, de 15 de fevereiro de 2024, não identificou indícios de deterioração fiscal do Estado após a retificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2023 ocorrida em 04/03/2024.

2. A classificação da Capacidade de Pagamento do Estado do Mato Grosso tem validade até a próxima análise da situação fiscal do Estado prevista no art. 18 da Lei Complementar nº 178/2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.819/2021 e pela Portaria STN nº 217/2024 ou sejam retificados o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2023 ou o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2023.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GABRIELA LEOPOLDINA ABREU

Coordenadora-Geral da COREM

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Leopoldina Abreu**, **Coordenador(a)-Geral**, em 26/03/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40970115** e o código CRC **631D62F4**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-3035 - e-mail corem.df.stn@tesouro.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 17944.103988/2022-24. SEI nº 40970115

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Análise de Capacidade de Pagamento e Publicações de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 320/2024/MF

Assunto: **Revisão da Capacidade de Pagamento dos Estados**

Portaria MF n.º 1.583, de 13 de dezembro de 2023, Portaria STN nº 10.464, de 7 de dezembro de 2022

Senhor Coordenador-Geral,

1. Por determinação das resoluções do Senado Federal, nº 40 e 43, de 2001, o Ministério da Fazenda deve se manifestar a respeito dos pedidos de autorização para realização de operações de crédito interno ou externo, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que envolvam aval ou garantia da União. Para isso, é feita a classificação da situação financeira do pleiteante de acordo com norma do Ministério da Fazenda que disponha sobre a Capacidade de Pagamento (Capag) dos entes federados.

2. Os dispositivos em vigor que disciplinam a avaliação da capacidade de pagamento estão dispostos na Portaria MF n.º 1.583, de 13 de dezembro de 2023, e na Portaria STN nº 10.464, de 7 de dezembro de 2022. No art. 6º da Portaria MF n.º 1.583, de 2023, há a previsão da possibilidade de revisão dos resultados de classificações já elaboradas em casos nos quais haja indício de deterioração significativa da situação fiscal do ente. O art. 31 da Portaria STN nº 10.464, de 2022, estabelece, por sua vez, que:

> Art. 31º Para fins da aplicação do art. 6º da Portaria ME nº 5.623, de 2022, o resultado da análise de capacidade de pagamento do ente será revisto pela Coordenação-Geral das Relações e Analise Financeira de Estados e Municípios (COREM) para classificação final "C" ou "D" caso existam evidências de deterioração significativa da situação financeira do Estado, Distrito Federal ou Município.
>
> § 1º A revisão de que trata o caput será realizada:
>
> **I - ordinariamente, com dados do dia 1º de fevereiro de cada ano e, extraordinariamente, em até dez dias úteis da verificação de que o ente publicou o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre ou o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 3º quadrimestre ou do 2º semestre referentes ao exercício anterior**; [Grifo nosso]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. Tendo como fundamento o artigo 6º da Portaria MF nº 1.583, de 2023, o art. 31 da Portaria STN nº 10.464, de 2022, e a publicação pelos entes federativos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 3º quadrimestre/2º semestre, referentes ao exercício de 2023, com informações que podem sugerir deterioração da situação financeira do ente, procedeu-se a reavaliação da classificação da Capag, com o objetivo de confirmar se a nova condição apresentada permite a manutenção da nota positiva para os Municípios, relacionados no mencionado ofício, e atualmente classificados como A ou B.

I – METODOLOGIA DE ANÁLISE

4. A presente Nota de análise da capacidade de pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 1.583, de 2023, e os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 10.464, de 2022. Nesse sentido, a classificação final da capacidade de pagamento é determinada com base na análise dos seguintes indicadores econômico-financeiros:

I – Endividamento;

II – Poupança Corrente; e

III – Liquidez.

5. Para o cálculo do indicador de Poupança Corrente, foram utilizados como fontes de informação o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2023 e as Declarações de Contas Anuais dos anos de 2022 e 2021. Para os indicadores de Endividamento e Liquidez, foi utilizado o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 3º quadrimestre de 2023. Tanto o RREO quanto o RGF foram obtidos por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

6. A cada indicador econômico-financeiro foi atribuída uma letra – A, B ou C –, que representa a classificação parcial do ente naquele indicador, conforme o enquadramento nas faixas de valores contidas na tabela disposta no inciso II do artigo 20 da Portaria MF nº 1.583, de 2023:

INDICADOR	SIGLA	FAIXAS DE VALORES	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
Endividamento	DC	DC < 60%	A
		60% ≤ DC < 100%	B
		DC ≥ 100%	C
Poupança Corrente	PC	PC < 85%	A
		85% ≤ PC < 95%	B
		PC ≥ 95%	C
Liquidez	IL	IL < 1	A
		IL ≥ 1	C

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7. A classificação final da capacidade de pagamento do ente deriva da combinação das classificações parciais dos três indicadores, conforme a tabela contida no inciso III do artigo 20 da Portaria MF nº 1.583, de 2023:

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO INDICADOR			CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO
ENDIVIDAMENTO	POUPANÇA CORRENTE	LIQUIDEZ	
A	A	A	A
B	A	A	B
C	A	A	
A	B	A	
B	B	A	
C	B	A	
C	C	C	D
Demais combinações de classificações parciais			C

II – RESULTADO

8. Conforme previsto no art. 6º da Portaria MF nº 1.583, de 2023, e no art. 31 da Portaria STN nº 10.464, de 2022, apresenta-se, a partir dos novos relatórios fiscais divulgados (RREO do 6º bimestre de 2023, para o indicador de Poupança Corrente, e RGF do Poder Executivo do 3º quadrimestre de 2023, para os indicadores de Endividamento e Liquidez), a **Capag Final** dos Estados classificados anteriormente com nota A ou B:

Estado	Nº da NT da Capag	Nº SEI da NT da Capag	Capag da NT	Capag Revisada
1. Acre	Nota Técnica SEI nº 2411/2023/MF	37680968	B	C
2. Alagoas	Nota Técnica SEI nº 2316/2023/MF	37590687	B	B
3. Amazonas	Nota Técnica SEI nº 2302/2023/MF	37572589	B	B
4. Bahia	Nota Técnica SEI nº 2322/2023/MF	37593271	A	A
5. Ceará	Nota Técnica SEI nº 2413/2023/MF	37681838	B	B

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6. Distrito Federal	Nota Técnica SEI nº 2393/2023/MF	37655751	B	B
7. Espírito Santo	Nota Técnica SEI nº 2460/2023/MF	37754155	A	A
8. Mato Grosso	Nota Técnica SEI nº 2444/2023/MF	37731823	A	A
9. Mato Grosso do Sul	Nota Técnica SEI nº 2441/2023/MF	37728048	B	B
10. Pará	Nota Técnica SEI nº 2461/2023/MF	37758083	B	B
11. Paraíba	Nota Técnica SEI nº 2457/2023/MF	37749513	A	A
12. Paraná	Nota Técnica SEI nº 2483/2023/MF	37776697	B	B
13. Piauí	Nota Técnica SEI nº 2315/2023/MF	37589629	B	B
14. Rondônia	Nota Técnica SEI nº 2456/2023/MF	37749169	A	A
15. Roraima	Nota Técnica SEI nº 2741/2023/MF	38176854	B	B
16. Santa Catarina	Nota Técnica SEI nº 2492/2023/MF	37786776	B	B
17. São Paulo	Nota Técnica SEI nº 2485/2023/MF	37777187	B	B
18. Sergipe	Nota Técnica SEI nº 2467/2023/MF	37760151	B	B
19. Tocantins	Nota Técnica SEI nº 2313/2023/MF	37588597	B	B

III - CONCLUSÃO

9. A revisão apurada nesta Nota Técnica permanecerá válida até a (1) conclusão de novo processo de análise fiscal ou (2) sejam republicados no SICONFI os demonstrativos utilizados nessa revisão (Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2023, Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2023, Declaração de Contas Anuais de 2021 e 2022) ou (3) o ente interponha recurso administrativo no prazo de dez dias, nos termos do art. 25 do Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021.

10. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota Técnica à COPEM com vistas à deliberação do Grupo Técnico do Comitê de Garantias (CGR).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À consideração superior.

WEIDNER DA COSTA BARBOSA
Auditora Federal de Finanças e Controle

CARLOS REIS
Gerente da GERAP/COREM

De acordo, encaminhe-se à Coordenadora-Geral da COREM,

FELIPE SOARES LUDUVICE
Coordenador da CORFI/COREM

De acordo, encaminhe-se ao Coordenador-Geral da COPEM,

GABRIELA LEOPOLDINA DE ABREU
Coordenadora-Geral da COREM

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Reis**, **Gerente**, em 09/02/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Weidner da Costa Barbosa**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 14/02/2024, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Leopoldina Abreu**, **Coordenador(a)-Geral**, em 16/02/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Soares Luduvice**, **Coordenador(a)**, em 16/02/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40008848** e o código CRC **566DDDA7**.

Referência: Processo nº 17944.100379/2020-51. SEI nº 40008848

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 2444/2023/MF

Assunto: **Análise Fiscal do Estado deMato Grosso (MT), Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021, Portaria ME n.º 5.623, de 22 de junho de 2022 e Portaria STN nº 10.464, de 07 de dezembro de 2022.**

Senhora Subsecretária,

1. Trata-se da análise da situação fiscal do Estado de Mato Grosso (MT) prevista no art. 18 da Lei Complementar nº 178, de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.819, de 2021, e pela Portaria STN nº 10.464, de 2022, a qual deve ser realizada periodicamente pela Secretaria do Tesouro Nacional.

2. O presente processo de análise fiscal observa as disposições do Decreto nº 10.819, de 2021. Eventuais ajustes necessários à adequação das informações fiscais obtidas dos demonstrativos oficiais aos conceitos e definições aplicáveis ao processo de análise da capacidade de pagamento estão descritos na próxima seção desta Nota Técnica.

I - ANÁLISE FISCAL E AJUSTES REALIZADOS

3. No âmbito do processo de análise fiscal são utilizados, entre outros, dados referentes aos três últimos exercícios da Declaração de Contas Anuais e do Balanço Anual e ao último quadrimestre, ou semestre, do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Executivo, todos disponibilizados por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi).

4. Em decorrência do uso dos conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e no Manual de Análise Fiscal, a fontes de informação utilizadas podem sofrer ajustes e, por isso, pode haver divergências entre os números utilizados nesta análise e as informações que foram publicadas pelo ente em seus demonstrativos fiscais.

5. Durante a análise fiscal, identificou-se a necessidade de ajustar alguns valores publicados pelo Estado no Siconfi, a fim de eliminar incompatibilidades com as regras definidas por esta Secretaria. Esses ajustes estão detalhados nos arquivos anexos:

- Relatório de ajustes (SEI nº 37733142); e
- Planilha de avaliação da situação fiscal de 2022 (SEI nº 37733468)

6. Dúvidas acerca dos ajustes realizados poderão ser encaminhadas ao e-mail paf@tesouro.gov.br.

II - RECURSO

7. Conforme §§ 1º e 3º do art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021, têm legitimidade para interpor recurso administrativo, em até dez dias do recebimento desta Nota Técnica, *"o Chefe do Poder Executivo do ente federativo interessado ou a autoridade administrativa a quem seja delegada essa competência"*. Nesse sentido, o recurso poderá ser elaborado pelas áreas técnicas competentes e encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo por meio de ofício, caso não exista delegação formal dessa competência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8. O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail paf@tesouro.gov.br.

9. Não será conhecido o recurso que seja apresentado fora do prazo ou por autoridade não legitimada, conforme disposto no § 4º do referido artigo.

10. Caso seja do interesse do Estado, poderá ser enviada manifestação com a declinação do prazo de recurso e com a concordância dos resultados desta Nota Técnica, situação em que será considerado concluído definitivamente o processo de análise fiscal.

III - ANÁLISE DE CAPACIDADE DE PAGAMENTO

11. Esta seção visa a subsidiar a deliberação do Comitê de Análise de Garantias da Secretaria do Tesouro Nacional acerca da concessão de aval ou garantia da União a operação de crédito de interesse do Estado.

12. Conforme o § 6º do art. 2º da Portaria ME nº 5.623, de 22 de junho de 2022, a partir de 1º de janeiro de 2023, passou a ser exigido, para as análises de capacidade de pagamento (Capag) realizadas no âmbito de processos de concessão de garantia da União a operações de crédito de interesse de Estado, Distrito Federal ou Município, o parecer prévio conclusivo de que trata o art. 57 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). O parecer referente às contas do exercício de 2022 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em 27 de junho de 2023, Processo TCE nº 47.879-2/2023 (82.290-6/2021 e 541-0/2022 – apensos), é o mais recente disponível. Conclui-se que o parecer apresentado pelo Governo do Estado de Mato Grosso atende à exigência prevista no § 6º do art. 2º da Portaria ME nº 5.623, de 2022.

13. Caso o resultado da classificação seja "A" ou "B", **avalia-se que as operações de crédito pleiteadas são elegíveis**, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para concessão de garantia da União, nos termos do disposto no art. 14 da Portaria ME nº 5.623, de 22 de junho de 2022, desde que observados todos os demais requisitos legais para a concessão de garantia da União.

14. Na tabela a seguir, apresentam-se os valores apurados para cada um dos indicadores utilizados na análise da capacidade de pagamento (Capag), a classificação parcial (por indicador) e a classificação final, obtidas conforme dispõe a Portaria ME nº 5.623, de 22 de junho de 2022, e a Portaria STN nº 10.464, de 07 de dezembro de 2022:

INDICADOR	VARIÁVEIS	2020	2021	2022	(%)	NOTA PARCIAL	NOTA FINAL
I Endividamento (DC)	Dívida Consolidada			5.131.004.543,12	17,47%	A	A
	Receita Corrente Líquida			29.374.860.538,94			
II Poupança Corrente (PC)	Despesa Corrente	22.066.320.431,93	26.431.268.954,37	30.159.502.957,00	78,85%	A	
	Receita Corrente Ajustada	27.533.501.703,26	33.206.700.372,19	38.724.314.673,62			
III Liquidez (IL)	Obrigações Financeiras			194.460.548,21	7,06%	A	
	Disponibilidade de Caixa			2.753.043.109,88			

15. Os resultados acima poderão ser alterados em sede de recurso administrativo apresentado

Nota Técnica 2444 (37731823) SEI 17944.103988/2022-24 / pg. 2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

conforme art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021.

16. Caso não seja apresentado recurso administrativo, a análise fiscal desta Nota Técnica será considerada definitiva e a classificação final da **capacidade de pagamento do Estado de Mato Grosso (MT) será "A"**.

17. A classificação apurada preliminarmente nesta seção, se considerada definitiva, permanecerá válida até a conclusão de novo processo de análise fiscal ou até que seja realizada a revisão de que trata o artigo 6º da Portaria ME nº 5.623, de 22 de junho de 2022, e o art. 31 da Portaria STN nº 10.464, de 07 de dezembro de 2022.

IV - AVALIAÇÃO DAS METAS DOS PROGRAMAS DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL E DE ACOMPANHAMENTO E TRANSPARÊNCIA FISCAL

18. Nas tabelas a seguir, apresentam-se os resultados apurados para o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal:

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 – Endividamento (%)	17,47	<=	20,69	Sim
Meta 2 – Resultado Primário (R$)	2.134.788.507,39	>	1.768.616.499,92	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	46,43	<=	57,00	Sim
Meta 4 - Arrecadação Própria (R$)	26.868.577.192,94	>	26.327.294.971,52	Sim
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	-	Sim, conforme autodeclarado no Relatório entregue pelo Estado (Documento SEI nº 37736036), cujos detalhes estão especificados na tabela abaixo
Meta 6 - Caixa Líquido (R$)	2.558.582.561,67	>=	0,00	Sim

A meta 5 do Programa é alcançar em 2022 os seguintes compromissos	Cumprimento
a) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e	Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) O Estado deverá rever as classificações orçamentárias e fiscais de suas empresas estatais em dependentes e não dependentes de forma a convergir para as regras previstas na Constituição, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução do Senado nº 43, de 2001, com vistas a garantir que todas as estatais dependentes estejam incluídas no orçamento fiscal e da seguridade social do exercício de 2024.	Sim

19. A memória de cálculo das metas 1, 2, 3, 4 e 6 pode ser verificada no arquivo anexo referenciado abaixo:

- Relatório de cumprimento de metas (SEI nº 37733539)

20. Os resultados acima poderão ser alterados em caso de recurso administrativo apresentado conforme art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021.

21. Caso não se apresente recurso nos termos do art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021, a análise fiscal desta Nota Técnica será considerada definitiva e a conclusão será pelo **cumprimento de todas as metas** do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal.

22. Em caso de descumprimento das metas 1 (endividamento) ou 2 (resultado primário), será possível interpor pedido de revisão dos efeitos da avaliação ao Ministro de Estado da Fazenda mediante apresentação de justificativa fundamentada no prazo de dez dias contado da data da publicação no Diário Oficial da União dos resultados consolidados das análises de todos os Estados e Municípios, nos termos do art. 26 do Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021, do inciso III do art. 26 da Medida Provisória nº 2192-70, de 24 de agosto de 2001 e do art. 3º da Portaria ME nº 11.089, de 27 de dezembro de 2022.

V - AVALIAÇÃO DAS METAS DO PLANO DE PROMOÇÃO DO EQUILÍBRIO FISCAL

23. O Estado de Mato Grosso (MT) não é signatário do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal.

VI - CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, conclui-se, preliminarmente, pela classificação de capacidade de pagamento "A" e pelo cumprimento de todas as metas do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal. Sugere-se o encaminhamento da presente Nota ao Estado para que este conheça o resultado da avaliação fiscal referente ao exercício financeiro de 2022 e, caso haja discordância, possa avaliar a interposição de recurso acerca dos resultados apresentados nas seções anteriores no prazo de dez dias contados do seu recebimento.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente
JOSÉ NILTON BATISTA DE AMORIM
Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente
AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO MAEDA
Gerente da GESEM

Documento assinado eletronicamente
CARLOS REIS
Gerente da GERAP

Documento assinado eletronicamente
IVANA ALBUQUERQUE ROSA
Auditora Federal de Finanças e Controle

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente
ALVARO DUTRA HENRIQUES
Chefe de Projeto I da GDESP

Documento assinado eletronicamente
KLEBER DE SOUZA
Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente
ÁGATHA LECHNER DA SILVA
Gerente da GERAT

Documento assinado eletronicamente
WILLIAM LOUZADA MACEDO NETO
Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente
DANIEL FIOROTT OLIVEIRA
Chefe de Projeto I da GEPAS

Documento assinado eletronicamente
DÉBORA CHRISTINA MARQUES ARAÚJO
Gerente da GEPAS

Documento assinado eletronicamente
DANIEL PEREIRA DA SILVA
Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente
RODRIGO PEREIRA NEVES
Gerente da GRECE

De acordo. Encaminhe-se à Coordenadora-Geral da COREM,

Documento assinado eletronicamente
ANA LUÍSA MARQUES FERNANDES
Coordenadora da COPAF

Documento assinado eletronicamente
FELIPE SOARES LUDUVICE
Coordenador da CORFI

De acordo. Encaminhe-se à Subsecretária da SURIN,

Documento assinado eletronicamente
GABRIELA LEOPOLDINA ABREU
Coordenadora-Geral da COREM

De acordo. Encaminhe-se ao Estado,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente

SUZANA TEIXEIRA BRAGA

Subsecretária da SURIN

Documento assinado eletronicamente por **Augusto César Araújo Maeda**, **Gerente**, em 05/10/2023, às 21:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Nilton Batista de Amorim**, **Analista de Finanças e Controle**, em 06/10/2023, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Marques Fernandes**, **Coordenador(a)**, em 06/10/2023, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira da Silva**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 06/10/2023, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Dutra Henriques**, **Chefe(a) de Projeto**, em 06/10/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Soares Luduvice**, **Coordenador(a)**, em 06/10/2023, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Fiorott Oliveira**, **Chefe(a) de Projeto**, em 06/10/2023, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 06/10/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ágatha Lechner da Silva**, **Gerente**, em 06/10/2023, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Louzada Macedo Neto**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 06/10/2023, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Reis**, **Gerente**, em 06/10/2023, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pereira Neves**, **Gerente**, em 06/10/2023, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente por **Ivana Albuquerque Rosa**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 06/10/2023, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Leopoldina Abreu**, **Coordenador(a)-Geral**, em 06/10/2023, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Kleber de Souza**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 06/10/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Suzana Teixeira Braga**, **Subsecretário(a)**, em 06/10/2023, às 21:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37731823** e o código CRC **E90F8310**.

Referência: Processo nº 17944.103988/2022-24. SEI nº 37731823

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Haveres Financeiros
Gerência de Análise de Demandas

OFÍCIO SEI Nº 24898/2024/MF

Ao Senhor

Renato da Motta Andrade Neto

Coordenador-Geral da COPEM

Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala A, Térreo

70048-900 Brasília-DF

Assunto: Cálculo de suficiência de contragarantia. Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023. Estado do Mato Grosso.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Referimo-nos ao Ofício SEI nº 22607/2024/MF (SEI nº 41351046), por meio do qual foi solicitada, nos termos do art. 7º (sic) da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023, a verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção da contragarantia da União para operações de crédito pleiteadas pelo Estado do Mato Grosso.

2. Informamos que a Leis Estaduais nºs 12.115/2023, 11.802/2022 e 12.411/2024 concederam ao Estado do Mato Grosso autorizações para prestar como contragarantia à União as receitas a que se referem os art. 157 e a alínea "a" do inciso I e inciso II, ambos do art. 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

3. De acordo com a metodologia presente na Portaria em questão, têm-se, para o ente federativo nas operações citadas:

Margem	R$ 18.877.568.260,97
OG	R$ 318.131.146,92

4. Assim, tendo em vista que o valor da 'Margem' é superior ao valor da 'OG', são consideradas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

suficientes as contragarantias oferecidas nos termos do art. 8º da Portaria Normativa MF nº 1.583/2023 pelo Estado do Mato Grosso.

5. Ademais, cabe salientar que a atual análise está posicionada nesta data, sendo subsidiada por dados de receitas pertencentes ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária do sexto bimestre de 2023, extraído do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), e de despesas pertencentes ao Cronograma Financeiro da Operação e demais Operações Contratadas obtidas do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM). As taxas de câmbio utilizadas na conversão para reais de operação em moeda estrangeira seguiram as orientações contidas no art. 8º, § 2º, da Portaria MF nº 882/2018.

6. Em atendimento ao que é estabelecido pelo art. 9º da Portaria Normativa MF nº 1.583/2023, informamos que não temos conhecimento acerca de decisões judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias contra o referido ente até esta data.

7. Da mesma forma, registramos que, para fins de nova avaliação de suficiência de contragarantias, esta Coordenação-Geral deverá ser comunicada caso os demonstrativos de receitas e despesas utilizados na presente análise sejam atualizados.

Anexo:

I - Margem e OG (SEI nº 41600412)

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

RONISE PEREIRA LOPES

AFFC/GERAD/COAFI

Documento assinado eletronicamente

LUIZ GONZAGA MADRUGA COELHO FILHO

Gerente da GERAD/COAFI

Documento assinado eletronicamente

DENIS DO PRADO NETTO

Coordenador-Geral de Haveres Financeiros

Documento assinado eletronicamente por **Ronise Pereira Lopes**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 25/04/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gonzaga Madruga Coelho Filho**, **Gerente**, em 25/04/2024, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41599284** e o código CRC **CF70DA56**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Bairro Esplanada dos Ministérios
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
(61) 3412 3153 - e-mail gecem3.coafi.df.stn@tesouro.gov.br - www.gov.br/fazenda/pt-br

Processo nº 17944.102992/2023-56. SEI nº 41599284

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE HAVERES FINANCEIROS - COAFI

CÁLCULO DA MARGEM DE CONTRAGARANTIA

ENTE:	**Mato Grosso**
VERSÃO BALANÇO:	**inexistente**
VERSÃO RREO:	**6º bimestre de 2023**
MARGEM =	**18.877.568.260,97**
DEMONSTRATIVO ESCOLHIDO =	**RREO**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2023

RECEITAS PRÓPRIAS		22.608.386.447,70
Total dos últimos 12 meses	ICMS	20.820.000.395,40
	IPVA	1.591.594.960,23
	ITCD	196.791.092,07
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS		5.634.868.616,09
Total dos últimos 12 meses	IRRF	2.051.960.240,63
	Cota-Parte do FPE	3.582.908.375,46
	Transferências da LC nº 87/1996	
Despesas		9.365.686.802,82
Despesas Empenhadas até o Bimestre (b)	**Serviço da Dívida Interna**	1.488.565.682,36
	Serviço da Dívida Externa	131.947.025,50
Despesas Empenhadas até o Bimestre (b)	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**	1.230.656.488,14
Total dos últimos 12 meses	**Transferências Constitucionais e Legais**	6.514.517.606,82
Margem		**18.877.568.260,97**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE HAVERES FINANCEIROS - COAFI

CÁLCULO DA OPERAÇÃO COM GARANTIA (OG)

Ente:	**Mato Grosso**
Ofício SEI nº:	22607/2024/MF
RESULTADO OG:	**318.131.146,92**

Operação nº 1

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	BIRD
Moeda da operação:	Dólar dos EUA
Valor do contrato (em dólares dos EUA):	100.000.000,00
Taxa de câmbio (R$/USD):	4,9833
Data da taxa de câmbio (R$/USD):	29/02/2024
Total de reembolsos (em dólares dos EUA):	176.022.462,00
Primeiro ano de reembolso:	2024
Último ano de reembolso:	2048
Qtd. de anos de reembolso:	25
Total de reembolso em reais:	877.172.734,88
Reembolso médio(R$):	35.086.909,40

Operação nº 2

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	BID
Moeda da operação:	Dólar dos EUA
Valor do contrato (em dólares dos EUA):	40.000.000,00
Taxa de câmbio (R$/USD):	4,9833
Data da taxa de câmbio (R$/USD):	29/02/2024
Total de reembolsos (em dólares dos EUA):	63.864.737,00
Primeiro ano de reembolso:	2024
Último ano de reembolso:	2040
Qtd. de anos de reembolso:	17
Total de reembolso em reais:	318.257.143,89
Reembolso médio(R$):	18.721.008,46

Operação nº 3

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	Banco do Brasil
Valor do contrato	1.500.000.000,00
Primeiro ano de reembolso:	2024
Último ano de reembolso:	2032
Qtd. de anos de reembolso:	9
Total de reembolso em reais:	2.120.275.999,22
Reembolso médio(R$):	235.586.222,14

Operação nº 4

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	BIRD
Moeda da operação:	Dólar dos EUA
Valor do contrato (em dólares dos EUA):	80.000.000,00
Taxa de câmbio (R$/USD):	4,9833
Data da taxa de câmbio (R$/USD):	29/02/2024
Total de reembolsos (em dólares dos EUA):	144.166.550,91
Primeiro ano de reembolso:	2024
Último ano de reembolso:	2048
Qtd. de anos de reembolso:	25
Total de reembolso em reais:	718.425.173,15
Reembolso médio(R$):	28.737.006,93

Anexo Margem e OG (41600412) SEI 17944.102992/2023-56 / pg. 7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONFIDENTIAL
NEGOTIATED
September 6, 2023

LOAN NUMBER _____-BR

Loan Agreement

(Mato Grosso Resilient, Inclusive, and Sustainable Learning Project)
(*Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso*)

Between

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

And

STATE OF MATO GROSSO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LOAN AGREEMENT

AGREEMENT dated as of the Signature Date between INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT ("Bank") and STATE OF MATO GROSSO ("Borrower"). The Bank and the Borrower hereby agree as follows:

ARTICLE I — GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS

1.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to this Agreement) apply to and form part of this Agreement.

1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Appendix to this Agreement.

ARTICLE II — LOAN

2.01. The Bank agrees to lend to the Borrower the amount of one hundred million Dollars (USD 100,000,000), as such amount may be converted from time to time through a Currency Conversion ("Loan"), to assist in financing the project described in Schedule 1 to this Agreement ("Project").

2.02. The Borrower may withdraw the proceeds of the Loan in accordance with Section III of Schedule 2 to this Agreement. The Borrower's Representative for purposes of taking any action required or permitted to be taken pursuant to this Section is the Secretary of Education or any person or persons whom he/she shall designate.

2.03. The Front-end Fee is one quarter of one percent (0.25%) of the Loan amount.

2.04. The Commitment Charge is one quarter of one percent (0.25%) per annum on the Unwithdrawn Loan Balance.

2.05. The interest rate is the Reference Rate plus the Variable Spread or such rate as may apply following a Conversion; subject to Section 3.02(e) of the General Conditions.

2.06. The Payment Dates are March 15 and September 15 in each year.

2.07. The principal amount of the Loan shall be repaid in accordance with Schedule 3 to this Agreement.

2.08. The Borrower may request the Conversions of Loan terms, in each case with the prior no-objection of the Guarantor, through its Secretariat of the National Treasury of the Guarantor's Ministry of Finance.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARTICLE III — PROJECT

3.01. The Borrower declares its commitment to the objective of the Project. To this end, the Borrower shall, through SEDUC, carry out the Project:

(a) with the assistance of the Participating Agencies, and

(b) in coordination with Municipalities with respect to Parts 1 and 2.2 of the Project,

all in accordance with the provisions of Article V of the General Conditions, Schedule 2 to this Agreement and the Cooperation Agreements.

ARTICLE IV — EFFECTIVENESS; TERMINATION

4.01. The Additional Conditions of Effectiveness consist of the following:

(a) that the Project Operations Manual has been adopted in form and substance satisfactory to the Bank; and

(b) that the PMU has been established in form and substance satisfactory to the Bank.

4.02. The Effectiveness Deadline is the date one hundred and twenty days (120) days after the Signature Date.

ARTICLE V — REPRESENTATIVE; ADDRESSES

5.01. Except as provided in Section 2.02 of this Agreement, the Borrower's Representative is its Governor.

5.02. For purposes of Section 10.01 of the General Conditions:

(a) the Borrower's address is:

Casa Civil - Palácio Paiaguás, R. C, s/n
Gabinete do Governador
Centro Político Administrativo
78050-970 – Cuiaba/MT, Brazil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

With copies to:

Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC
Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A
Centro Político Administrativo
78049-906 - Cuiabá/MT, Brazil
Fone: (65) 3613-6300

Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso - SEFAZ
Av. Rubens de Mendonça, 3.415
Centro Político Administrativo
78.050-903 – Cuiabá/MT, Brazil

Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento - SEAID
Ministério do Planejamento e Orçamento
Esplanada dos Ministérios Bloco K, 8º andar
70040-906 – Brasília/DF, Brazil

(b) The Borrower's Electronic Address is:

E-mail: gabinetegovmm@gabgoverno.mt.gov.br
C/c:
gsf@sefaz.mt.gov.br
cgdp@sefaz.mt.gov.br
gabinete@edu.mt.gov.br
ucp.padis@edu.mt.gov.br
cofiex@planejamento.gov.br

5.03. For purposes of Section 10.01 of the General Conditions: (a) the Bank's address is:

International Bank for Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America; and

(b) the Bank's Electronic Address is:

Telex:	Facsimile:	
248423(MCI) or 64145(MCI)	1-202-477-6391	jzutt@worldbank.org

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

AGREED as of the Signature Date.

STATE OF MATO GROSSO

By

_____
Authorized Representative

Name: _____

Title: _____

Date: _____

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

By

_____
Authorized Representative

Name: _____

Title: _____

Date: _____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SCHEDULE 1

Project Description

The objective of the Project is to improve the teaching practices, teachers' digital readiness, and schools' learning environments in the State of Mato Grosso.

The Project consists of the following parts:

Part 1: Strengthening Pedagogical Interventions and Schools Management Strategies for Learning Recovery

1. Promoting an effective response to recover from learning losses and reduce the dropout rates of lower and upper secondary students in State Schools through the achievement of Performance Based Conditions ("PBCs"), including, *inter alia:*

   (a) improving learning laboratories to address individualized learning needs including, *inter alia***:**

      (i) implementing standards for personalized tutoring strategies to map learning gaps and creating small groups of students with similar learning difficulties, regardless of their grade or age;

      (ii) designing structured pedagogical digital and non-digital materials focusing on foundational learning in basic competencies;

      (iii) training learning laboratories personnel; and

      (iv) providing learning materials for students, such as workbooks and specialized books to promote students' engagement;

   (b) designing and implementing a teachers' professional development program to promote pedagogical classroom management and leadership and school management including, *inter alia*:

      (i) designing a new professional development program for teachers, targeting 6th through 9th grade teachers, to improve their teaching techniques in alignment with personalized tutoring standards;

      (ii) designing and implementing peer-to-peer learning opportunities and a continuous coaching system to establish feedback mechanisms for teachers;

      (iii) developing practical training materials on pedagogical skills;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(iv) training pedagogical coordinators and school leaders on the use of data, leadership techniques, planning, and setting standards and benchmarks of management processes; and

(v) defining quality index target and policy milestones of programs implementation to increase accountability at the classroom and school levels; and

(c) developing an Early Warning System to identify and support students at high risk of dropping out including, *inter alia*:

(i) designing and implementing a "dropout risk" questionnaire for students, and a "dropout triggering factors" questionnaire for State School coordinators;

(ii) developing personalized interventions based on the mappings of the dropout risk and triggering factors; and

(iii) training on implementation of anti-dropout interventions for school personnel.

2. Strengthening school management and promoting state-Municipal cooperation and cost efficiency in the ongoing reorganization of the regional governance structure and decentralization of education through the achievement of Performance Based Conditions ("PBCs"), including, *inter alia*:

(a) carrying out capacity building activities for SEDUC and its Regional Directorates' personnel on management and leadership for the decentralization of school coordination under the Regional Directorates';

(b) carrying out capacity building and awareness-raising activities for local stakeholders in the education and financing sectors to support the implementation of the reform of the ICMS at the Municipal level; and

(c) carrying out supervision activities of interventions at State Schools through the Regional Directorates.

Part 2: Transforming Digital Infrastructure

1. Improving State Schools' connectivity and teachers' and students' digital skills through the achievement of Performance Based Conditions ("PBCs"), including, *inter alia*:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(a) improving internet bandwidth through the deployment of fiber links to State Schools with more than 700 students;

(b) setting up local area networks, including Wi-Fi connectivity in State Schools;

(c) managing network equipment through a network management system for all State Schools;

(d) training and equipping State Schools to increase digital skills; and

(e) developing and integrating a new digital skills training program into the Borrower's curriculum for State Schools.

2. Improving the Borrower's education management and information system ("EMIS") to promote efficient decision-making in the Municipalities and the Borrower, through the achievement of Performance Based Conditions ("PBCs"), including, *inter alia*:

(a) upgrading the EMIS;

(b) developing a student registration portal that will collect geospatial data as the front end of the new student registration module;

(c) developing a teacher management system to support efficient deployment and allocation of teachers;

(d) enhancing the existing learning management system with new functionalities to support blended education;

(e) integrating the system referred to in (d) above with the teacher management module referred to in (c) above; and

(f) scaling up all the Borrower's systems to promote data interoperability between the Borrower's and the Municipalities' systems and the efficient use of educational data including *inter alia:* capacity building, operational support and the deployment of the new EMIS for SEDUC, the Municipalities' education departments, and Municipal and State Schools to ensure harmonization in the use of the management systems across the Borrower's territory.

Part 3: Creating Green, Resilient, Inclusive and Safer State Schools

1. Rehabilitating and maintaining safe, inclusive, green, and resilient infrastructure partially through the achievement of Performance Based Conditions ("PBCs"), including *inter alia*:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(a) developing and implementing a MMS to strengthen the State Schools infrastructure operation and maintenance;

(b) developing architectural and engineering designs of existing State Schools and rehabilitating them in line with green, resilient, and inclusive principles;

(c) equipping selected State Schools to improve energy efficiency and the learning environment;

(d) improving water and sanitation facilities of State Schools, including connections to public water supply and wastewater pipelines to avoid water-borne and infectious diseases, such as Dengue fever and measles;

(e) improving girls' safety in State Schools by enhancing the appropriate physical facilities, including school buildings, grounds, separate sanitation facilities, furniture, lighting and security equipment;

(f) adapting architectural designs for and rehabilitating State Schools to promote inclusive environments for Indigenous Peoples, *Quilombolas,* and students with disabilities;

(g) developing a school infrastructure investment plan based on a school mapping exercise; and

(h) developing a framework for scaling up low-carbon and climate-resilient infrastructure interventions in the medium to long term through the preparation of State Schools infrastructure plans.

2. Promoting violence prevention and inclusive education, through the achievement of Performance Based Conditions ("PBCs"), including:

(a) gathering focus groups and carrying out in-depth interviews to identify the leading causes of violence in schools and collect suggestions for implementation of a violence prevention plan;

(b) developing activity toolkits to prevent school violence, which could contain socio-emotional skills development activities, cognitive behavioral therapy, theory-based activities, a system of violence notification, and activities with the student's associations;

(c) training teachers and procuring learning materials as needed for disability-inclusive teaching;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(d) carrying out consultations with indigenous and *Quilombolas* communities to integrate cultural components and traditions specific to each community in the rehabilitation of schools;

(e) adapting and providing teaching learning materials for State Schools serving Indigenous Peoples and *Quilombolas* students based on community consultations; and

(f) applying an universal design to selected infrastructure to eliminate architectural and physical barriers for disabled students, teachers, and other persons with disabilities in such State Schools.

Part 4: Project Management, Training, Monitoring, and Evaluation

1. Project Coordination:

(a) equipping the PMU with structure and necessary materials and engaging and/or hiring staff and consultants to be placed with the PMU;

(b) implementing a governance risk assessment system (software and protocols) to identify possible fraud in public expenditures;

(c) capacity building for internal controls and verification of PBC Targets;

(d) providing technical assistance for the environmental and social management of the Project;

(e) carrying out communication strategies for the dissemination of the Project's activities, and

(f) carrying out studies to address needs of the Participating Agencies as may be proposed by the Borrower and agreed to by the Bank.

2. Training, Monitoring, and Evaluation:

(a) providing technical assistance for the strengthening of SEDUC institutional capacity to implement the Project and carry out its main activities, such as the design of green and inclusive schools and the development of the EWS;

(b) carrying out studies on topics related to the Project, which may address impact evaluations of main programs, including, but not limited to: (i) Personalized Tutoring program; (ii) EWS program; (iii) peer-to-peer learning opportunities and coaching programs; (iv) socioemotional skills development program; and (v) training in digital skills program;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(c) capacity building activities to provide Training to SEDUC team on the development of architectural projects for sustainable, climate-resilient, and inclusive schools, on planning and project management and on process and risk management;

(d) providing the following Scholarships: (i) Mentoring Scholarships for Eligible Education Professionals who carry out pedagogical and administrative activities, and coordinate strategic projects; and (ii) Training Scholarships for Eligible Education Professionals who develop training content and who act as training instructors for education professionals.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SCHEDULE 2

Project Execution

Section I. Implementation Arrangements

A. Institutional Arrangements

1. The Borrower shall, through SEDUC:

(a) establish and thereafter mantain a Project Management Unit (the "PMU") at all times during the implementation of the Project, with sufficient resources to carry out its operational and management responsibilities, and with staff in adequate numbers and responsibilities and with qualifications and terms of employment satisfactory to the Bank, all as set forth in the Project Operations Manual ("POM");

(b) without limitation to the provisions of paragraph (a) of this Section A.1, and not later than thirty (30) days after the Effective Date, complete the assignment of the project implementation staff of the PMU as set forth in the POM;

(c) without limitation to the provisions of paragraph (a) of this Section A.1, and not later than one hundred eighty (180) days after the Effective Date, or any other deadline as agreed with the Bank in writing, complete the hiring of the consultants of the PMU as set forth in the POM;

(d) for the implementation of Part 4.2(d) of the Project, related to the Scholarships, the Borrower shall submit, as requested by the Bank, evidence in form and substance acceptable to the Bank, demonstrating that the Scholarships Legislation remains in force and has not been amended, suspended, abrogated, repealed or waived so as to affect materially and adversely, in the opinion of the Bank, the carrying out of the Project or the achievement of the objectives thereof; and

(e) not later than ninety (90) days after the Effective Date, prepare and furnish to the Bank for approval the detailed criteria and minimum requirements of: (i) the Personalized Tutoring program, for the implementation of Part 1.1 of the Project, (ii) the EWS, including the Selected Activities of the EWS, for the implementation of Parts 1.1(c) of the Project, (iii) the Upgraded EMIS, for the implementation of Part 2.2 of the Project, (iv) the MMS, for the implementation of Part 3.1(a) of the Project, and (v) the VPP, including the Selected Activities of the VPP, for the implementation of Part 3.2 of the Project; all of which shall (A) be incorporated in the POM, in form and substance satisfactory to the Bank, following the Bank's approval, and (B)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

serve as the bases used by the Verification Agent to measure and verify the Borrower's achievement of the respective Targets.

2. The Borrower shall, through SEDUC, ensure that the collection, use and processing (including transfers to third parties) of any Personal Data collected under this Project shall be done in accordance with the best international practice, ensuring legitimate, appropriate, and proportionate treatment of such data.

3. The Borrower shall:

(a) not later than the start of activities involving Municipalities under Parts 1 and 2.2 of the Project enter into an agreement with each of the relevant Municipalities (a "Cooperation Agreement"), under terms and conditions acceptable to the Bank, setting forth, *inter alia*, the obligation of the relevant Municipality with respect to Parts 1 and 2.2 of the Project to: (i) cooperate in the implementation of such Parts of the Project; and (ii) comply with the pertinent provisions of this Agreement;

(b) exercise its rights and carry out its obligations under the Cooperation Agreements in such manner as to protect the interests of the Borrower and the Bank and to accomplish the purposes of the Loan; and

(c) except as the Bank shall otherwise agree in writing, not assign, amend, abrogate, waive, or fail to enforce the Cooperation Agreement, or any of their provisions, or permit to be assigned, amended, abrogated, or waived, the aforementioned, or any provision thereof.

B. Project Operations Manual

1. The Borrower shall, through SEDUC, carry out the Project in accordance with the Project Operations Manual, which shall contain, *inter alia*:

(a) specific provisions on detailed arrangements for the carrying out of the Project, including the inter-institutional arrangements to be made with the Participating Agencies and the Municipalities;

(b) the composition and responsibilities of the PMU;

(c) the Project administrative, accounting, auditing, reporting, procurement, financial management (including cash flow aspects in relation thereto) and disbursement requirements thereof;

(d) the ESCP;

(e) the performance indicators of the Project;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(f) the Budget Lines, the Eligible Program Expenditures, the Verification Protocols and the terms of reference of the Verification Agents;

(g) a model form of Cooperation Agreement;

(h) the Anti-Corruption Guidelines;

(i) the PBCs and Targets for Parts 1.1, 2.1, 2.2, 3.1 and 3.2 of the Project;

(j) the detailed criteria and minimum requirements of the Personalized Tutoring program, EWS, Upgraded EMIS, MMS and VPP, including the qualifying Selected Activities of the EWS and Selected Activities of the VPP, respectively, for the implementation of Parts 1.1, 1.1(c), 2.2, 3.1(a), 3.2 of the Project, and which shall serve as the bases used by the Verification Agent to verify the Borrower's achievement of the respective PBC and Targets, as applicable;

(k) detailed guidelines and procedures for the provision of Scholarships under Part 4.2(d) of the Project, including with respect to:

(i) eligibility and selection criteria for Scholarships Education Professionals for which Scholarships may be provided;

(ii) the amount of the Scholarships and the costs and expenses that may be financed under such Scholarships;

(iii) the funds transfer arrangements of the Scholarships and records arrangements in connection to each Scholarship granted to each Eligible Education Professional;

(iv) the Eligible Education Professionals' obligations under the Scholarships;

(v) the obligation of SEDUC to obtain rights adequate to protect its interests and those of the Bank, such as the right of suspension or termination of the Eligible Education Professionals' rights to use the proceeds of the Scholarships or obtain a refund of all or any part of the Scholarship withdrawn, upon the Eligible Education Professionals' failure to perform any of its obligations under the Scholarship Legislation; and

(vi) such other administration, implementation, monitoring and fiduciary procedures as shall be required for the provision of Scholarships, all in form and substance acceptable to the Bank.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. The Borrower shall not amend or waive or fail to enforce any provision of the Operational Manual without the Bank's prior written approval.

3. In case of any conflict between the terms of the Operational Manual and those of this Agreement, the terms of this Agreement shall prevail.

4. **Verification of Achievement of PBCs**

The Borrower shall, through SEDUC:

(a) no later than ninety (90) days prior to the estimated date for the achievement of each of the Targets as set forth in POM, or such other later date as the Bank may agree, contract the services of the respective Verification Agent responsible, under terms and conditions satisfactory to the Bank, for verifying the data and other evidence supporting the achievement of one or more Targets as set forth in respective Protocol; and

(b) (i) ensure that the Verification Agent carries out verification in accordance with respective the Verification Protocol; and

(ii) submit to the Bank the corresponding verification reports in a timely manner and in form and substance satisfactory to the Bank.

C. Environmental and Social Standards

1. The Borrower shall ensure that the Project is carried out in accordance with the Environmental and Social Standards, in a manner acceptable to the Bank.

2. Without limitation upon paragraph 1 above, the Borrower shall, through SEDUC, ensure that the Project is implemented in accordance with the Environmental and Social Commitment Plan ("ESCP"), in a manner acceptable to the Bank. To this end, the Borrower shall, through SEDUC ensure that:

(a) the measures and actions specified in the ESCP are implemented with due diligence and efficiency, as provided in the ESCP;

(b) sufficient funds are available to cover the costs of implementing the ESCP;

(c) policies and procedures are maintained, and qualified and experienced staff in adequate numbers are retained to implement the ESCP, as provided in the ESCP; and

(d) the ESCP, or any provision thereof, is not amended, repealed, suspended or waived, except as the Bank shall otherwise agree in writing, as specified

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

in the ESCP, and ensure that the revised ESCP is disclosed promptly thereafter.

2. In case of any inconsistencies between the ESCP and the provisions of this Agreement, the provisions of this Agreement shall prevail.

3. The Borrower shall, through SEDUC, ensure that:

(a) all measures necessary are taken to collect, compile, and furnish to the Bank through regular reports, with the frequency specified in the ESCP, and promptly in a separate report or reports, if so requested by the Bank, information on the status of compliance with the ESCP and the environmental and social instruments referred to therein, all such reports in form and substance acceptable to the Bank, setting out, inter alia: (i) the status of implementation of the ESCP; (ii) conditions, if any, which interfere or threaten to interfere with the implementation of the ESCP; and (iii) corrective and preventive measures taken or required to be taken to address such conditions; and

(b) the Bank is promptly notified of any incident or accident related to or having an impact on the Project which has, or is likely to have, a significant adverse effect on the environment, the affected communities, the public or workers, including any workplace accidents that result in death, serious or multiple injury, and e-waste pollution, in accordance with the ESCP, the environmental and social instruments referenced therein and the Environmental and Social Standards.

4. The Borrower shall, through SEDUC, establish, publicize, maintain and operate an accessible grievance mechanism, to receive and facilitate resolution of concerns and grievances of Project-affected people, and take all measures necessary and appropriate to resolve, or facilitate the resolution of, such concerns and grievances, in a manner acceptable to the Bank.

5. The Borrower shall, through SEDUC, ensure that all bidding documents and contracts for civil works under the Project include the obligation of contractors, and subcontractors and supervising entities to: (a) comply with the relevant aspects of ESCP and the environmental and social instruments referred to therein; and (b) adopt and enforce codes of conduct that should be provided to and signed by all workers, detailing measures to address environmental, social, health and safety risks, and the risks of sexual exploitation and abuse, sexual harassment and violence against children, all as applicable to such civil works commissioned or carried out pursuant to said contracts.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Section II. Project Monitoring Reporting and Evaluation

The Borrower shall furnish to the Bank each Project Report not later than sixty (60) days after the end of each calendar semester, covering the calendar semester.

Section III. Withdrawal of Loan Proceeds

A. General.

Without limitation upon the provisions of Article II of the General Conditions and in accordance with the Disbursement and Financial Information Letter, the Borrower may withdraw the proceeds of the Loan to: finance Eligible Expenditures in the amount allocated and, if applicable, up to the percentage set forth against each Category of the following table:

Category	Amount of the Loan Allocated (expressed in USD)	Percentage of Expenditures to be financed (inclusive of Taxes)
(1) Eligible Program Expenditures for Part 1, Part 2 and Part 3 (excluding, for the avoidance of doubt, with respect to Part 3.1, works and goods) of the Project	56,000,000	100%
(2) Works and goods for Part 3.1 of the Project	38,000,000	100%
(3) Works, goods, consulting services, non-consulting services, Training, Operating Costs and Scholarships for Part 4 of the Project	6,000,000	100%
TOTAL AMOUNT	100,000,000	

B. Withdrawal Conditions; Withdrawal Period.

1. Notwithstanding the provisions of Part A above and without prejudice to the provisions of paragraph 2 of this Section, no withdrawal shall be made: for payments made prior to the Signature Date, except that withdrawals up to an aggregate amount not to exceed USD 20,000,000 may be made for payments made prior to this date but on or after the date falling twelve (12) months before the Signature Date for Eligible Expenditures under Categories (1), (2) and (3).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Each withdrawal under Category (1) shall be made only after the Bank has received:

(a) evidence acceptable to the Bank in its form and content and following the requirements set forth in the Project Operations Manual, the applicable Verification Protocol and the Disbursement and Financial Information Letter, confirming the achievement of the respective PBC Targets as set forth in Schedule 4 to this Agreement; and

(b) evidence, in form and content acceptable to the Bank confirming that Eligible Program Expenditures in an amount equal to at least the amount to be withdrawn under Category (1) in respect of each PBC Target, have been incurred, and that said expenditures have not been presented before to the Bank as satisfactory evidence for withdrawals under this Agreement.

3. Notwithstanding the provisions of paragraph 2 of this Section, if the Bank is not satisfied that a PBC Target has been achieved, or partially achieved, the Bank may at any time, and by notice to the Borrower, through SEDUC, decide, in its sole discretion, to:

(a) In respect of the respective PBC Targets:

(i) authorize the withdrawal of a reduced amount of the unwithdrawn proceeds of the Loan allocated to the PBC Target which, in the opinion of the Bank, corresponds to the degree of achievement of said PBC Target calculated as set forth in the Verification Protocols;

(ii) authorize that the unwithdrawn amount corresponding to the portion of the allocated amount not disbursed due to partial achievement of any PBC Target be carried forward to the immediately subsequent withdrawal, pending further achievement of the respective PBC Target; or

(iii) cancel all or a portion of the proceeds of the Loan then allocated to said PBC Target.

4. The Closing Date is December 31, 2028. The Bank shall only grant an extension of the Closing Date after the Guarantor's Ministry of Economy has informed the Bank that it agrees with such extension.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SCHEDULE 3

Commitment-Linked Amortization Repayment Schedule

The following table sets forth the Principal Payment Dates of the Loan and the percentage of the total principal amount of the Loan payable on each Principal Payment Date ("Installment Share").

Level Principal Repayments

Principal Payment Date	Installment Share
On each March15 and September 15 Beginning March 15, 2029 through September 15, 2047	2,56%
On March 15, 2048	2,72%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SCHEDULE 4

Performance Based Conditions and Targets

PBC Total Value ($)	FY 24 Target and Value ($)	FY 25 Target and Value ($)	FY 26 Target and Value ($)	FY 27 Target and Value ($)	FY 28 Target and Value ($)
1. The Borrower shall have delivered, under Part 1.1 of the Project, Personalized Tutoring to at least 20% of State Schools with Adequate Learning Labs, as evidenced by one onsite visit to each school of a Representative Sample of State Schools, and measured from a baseline of 0% (Total Value 11.000.000)	The Borrower shall have delivered Personalized Tutoring to at least 5% of State Schools with Adequate Learning Labs, as evidenced by one onsite visit to each school (of a Representative Sample of State Schools) (Value 6.000.000)			The Borrower shall have delivered Personalized Tutoring to at least 20% of State Schools with Adequate Learning Labs as evidenced by one onsite visit to each school of a Representative Sample of State Schools (Value 5.000.000)	
2. The Borrower shall have achieved, under Part 1.1 of the Project, the completion of Selected Activities of the EWS in at least 50% of State Schools, as evidenced by one onsite visit to each school of a Representative Sample of State Schools, and measured from a baseline of 0% (Total Value: 10.000.000)		The Borrower shall have achieved the completion of Selected Activities of the EWS in at least 10% of State Schools, as evidenced by one onsite visit to each school of a Representative Sample of State Schools (Value: 6.000.000)			The Borrower shall have achieved the completion of Selected Activities of the EWS in at least 50% of State Schools, as evidenced by one onsite visit to each school of a Representative Sample of State Schools (Value: 4.000.000)
3. The Borrower shall have provided, under Part 2.1 of the Project, Adequate Internet Connection to at least 506 State Schools, as evidenced by one onsite visit to each school of a Representative Sample of State Schools, and	The Borrower shall have put into place the Internet Connection Program and shall have provided Adequate Internet Connection to at least 386 State Schools, as evidenced by one onsite visit to each			The Borrower shall have provided Adequate Internet Connection to at least 506 State Schools, as evidenced by one onsite visit to each of a Representative Sample of State Schools (Value: 8,000.000)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

measured from a Baseline of 356 State Schools (Total Value:16.000.000)	of a Representative Sample of State Schools (Value: 8.000.000)				
4. The Borrower shall have deployed and is operating, under Part 2.2 of the Project, all the Upgraded EMIS Modules, at SEDUC and at State Schools, as evidenced by one onsite visit to SEDUC and each of a Representative Sample of State Schools, and measured from a Baseline of 0 (Total Value: 4.000.000)		The Borrower shall have deployed and is operating the Upgraded EMIS Teachers Training Module at SEDUC and at State Schools, as evidenced by one onsite visit to SEDUC and each of a Representative Sample of State Schools (Value:2.000.000)		The Borrower shall have deployed and is operating the Upgraded EMIS Teachers Training Module, School Infrastructure Management Module, Curricular Matrices and Student Enrollment Module, including geospatial location-based assignment, at SEDUC and at State Schools, as evidenced by one onsite visit to SEDUC and each of a Representative Sample of State Schools (Value:2.000.000)	
5. The Borrower shall have developed and deployed, under Part 3.1 of the Project, the MMS in at least 50% of State Schools, as evidenced by one onsite visit to each school of a Representative Sample of State Schools, and measured from a Baseline of 0% (Total Value 8.000.000)			The Borrower shall have developed and deployed the MMS in at least 30% of State Schools, as evidenced by one onsite visit to each school of a Representative Sample of State Schools (Value; 5,000,000)		The Borrower shall have deployed the MMS in at least 50% of State Schools, as evidenced by one onsite visit to each school of a Representative Sample of State Schools (Value: 3.000.000)
6. The Borrower shall have developed the VPP and carried out, under Part 3.2 of the Project, Selected Activities of the VPP in at least 70% of State Schools, as evidenced by one onsite visit to each school of a Representative Sample of State Schools, and measured from a Baseline of 0% (Total Value: 7.000.000)		The Borrower shall have developed the VPP and carried out Selected Activities of the VPP in at least 10% of State Schools, as evidenced by one onsite visit to each school of a Representative Sample of State Schools (Value:5.000.000)			The Borrower shall have carried out Selected Activities of the VPP in at least 70% of State Schools, as evidenced by one onsite visit to each school of a Representative Sample of State Schools (Value: 2.000.000)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Total: 14.000.000	**Total: 13.000.000**	**Total: 5.000.000**	**Total: 15.000.000**	**Total: 9.000.000**
Total: 56.000.000					

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APPENDIX

Definitions

1. "Adequate Learning Lab" means any laboratory of a State School that meets the standards identified in the Verification Protocol for PBC 1 to receive the Personalized Tutoring.

2. "Adequate Internet Connection" means a minimum of 100 Kbps internet connection per student multiplied by all students in each shift of a State School as set forth in the Verification Protocol for PBC 3.

3. "Anti-Corruption Guidelines" means, for purposes of paragraph 6 of the Appendix to the General Conditions, the "Guidelines on Preventing and Combating Fraud and Corruption in Projects Financed by IBRD Loans and IDA Credits and Grants", dated October 15, 2006 and revised in January 2011 and as of July 1, 2016.

4. "Budget Line" means any of the lines of the Borrower's budget for the education sector selected for reimbursement from the proceeds of the Loan, as set forth in the Project Operations Manual.

5. "Category" means a category set forth in the table in Section III.A of Schedule 2 to this Agreement.

6. "Cooperation Agreement" means any of the agreements (*Termo de Adesão*) to be entered into pursuant to the provisions of Section I.A.3 of Schedule 2 to this Agreement.

7. "Early Warning System" or "EWS" means the alert system to prevent students' dropout and evasion in State Schools, developed based on the Guarantor's early warning system described in the Decree No. 11.079 dated May 23, 2022, and established and operationalized under Part 1.1 of the Project in accordance with criteria and requirements established pursuant to Schedule 2, Section I.A.1(e)(ii), to this Agreement, and set forth in the POM.

8. "Eligible Educational Professional" means an educational professional that satisfies the eligibility criteria to receive a Mentoring Scholarship and/or a Training Scholarship, as set forth in the POM and in the Scholarships Legislation.

9. "Eligible Program Expenditures" means goods, works, consulting services, non-consultant services, Training and Operating Costs for Parts 1.1. 1.2, 2.1, 2.2, and 3.2 of the Project and consulting services, non-consultants services, Training and Operating Costs for Part 3.1 of the Project, all as identified in the Budget Lines, and to be reimbursed under Category (1) of the Table in Section III A. of Schedule 2 to this Agreement.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. "Environmental and Social Commitment Plan" or "ESCP" means the environmental and social commitment plan for the Project, dated September 6, 2023, as the same may be amended from time to time in accordance with the provisions thereof, which sets out the material measures and actions that the Borrower shall carry out or cause to be carried out to address the potential environmental and social risks and an impacts of the Project, including the timeframes of the actions and measures, institutional, staffing, training, monitoring and reporting arrangements, and any environmental and social instruments to be prepared thereunder.

11. "Environmental and Social Standards" or "ESSs" means, collectively: (i) "Environmental and Social Standard 1: Assessment and Management of Environmental and Social Risks and Impacts"; (ii) "Environmental and Social Standard 2: Labor and Working Conditions"; (iii) "Environmental and Social Standard 3: Resource Efficiency and Pollution Prevention and Management"; (iv) "Environmental and Social Standard 4: Community Health and Safety"; (v) "Environmental and Social Standard 5: Land Acquisition, Restrictions on Land Use and Involuntary Resettlement"; (vi) "Environmental and Social Standard 6: Biodiversity Conservation and Sustainable Management of Living Natural Resources"; (vii) "Environmental and Social Standard 7: Indigenous Peoples/Sub-Saharan African Historically Underserved Traditional Local Communities"; (viii) "Environmental and Social Standard 8: Cultural Heritage"; (ix) "Environmental and Social Standard 9: Financial Intermediaries"; (x) "Environmental and Social Standard 10: Stakeholder Engagement and Information Disclosure"; effective on October 1, 2018, as published by the Bank.

12. "General Conditions" means the "International Bank for Reconstruction and Development General Conditions for IBRD Financing, Investment Project Financing", dated December 14, 2018 (revised on August 1, 2020, December 21, 2020, April 1, 2021, and January 1, 2022).

13. "ICMS" means the Borrower's goods and service circulation tax (*Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços*) set forth in the Borrower's Law 746/2022 dated August 25, 2022.

14. "Indigenous Peoples" means the peoples referred to in the Member Country's Constitution, Chapter VIII, Articles 231 and 232.

15. "Internet Connection Program" means the program, satisfactory to the Bank, to be developed and carried out by the Borrower under Part 2.1 of the Project to provide internet connections to State Schools.

16. "Mentoring Scholarships" means a scholarship provided under Part 4.2(d) of the Project to be paid to Eligible Education Professionals who carry out pedagogical and administrative mentoring assignments and coordinate strategic projects to improve the

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

quality of education, all as set forth in the POM and in the Scholarships Legislation (*Bolsa Mentoria*).

17. "MMS" means the Maintenance Management System for State School Infrastructure, developed and operationalized under Part 3.1 of the Project, in accordance with criteria and requirements established pursuant to Schedule 2, Section I.A.1(e)(iv) to this Agreement, and set forth in the POM.

18. "Municipality" means any of the administrative subdivisions of the Guarantor's territory referred to in Article 1 to 18 of the Guarantor's Constitution dated October 5, 1988, and "Municipal" means any activity relating to a Municipality.

19. "Operating Costs" means the incremental operating expenditures incurred by the Borrower on account of the Project implementation, management, monitoring and evaluation, including office rent, office materials and supplies, utilities, communication costs, support for information systems, translation costs, bank charges and travel and per diem costs and other reasonable expenditures directly associated with the implementation of the Project activities, all based on an annual budget acceptable to the Bank.

20. "Participating Agencies" means:

(a) the Sub-secretariat for Educational Management (*Secretaria Adjunta de Gestão Educacional),* or its sucessor or sucessors thereto acceptable to the Bank, responsible for overseeing all pedagogical development related activities under Parts 1, 2 and 3 of the Project;

(b) the Sub-secretariat of Regional Management (*Secretaria Adjunta de Gestão Regional*), or its sucessor or sucessors thereto acceptable to the Bank, responsible for regional management and monitoring the implementation of activities at the level of Regional Directorates under Parts 1, 2 and 3 of the Project;

(c) the Sub-secretariat for Systemic Administration (*Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica),* or its sucessor or sucessors thereto acceptable to the Bank, responsible for the Project's financial management and procurement;

(d) the Sub-secretariat of Infrastructure and Property (*Secretaria Adjunta De Infraestrutura E Patrimônio*), or its sucessor or sucessors thereto acceptable to the Bank, responsible for coordinating and executing all construction works and information technology activities under Part 3 of the Project;

(e) the Sub-secretariat for People Management (*Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas*), or its sucessor or sucessors thereto acceptable to the Bank,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

responsible for coordinating and implementing all capacity building activities under Parts 1, 2 and 3 of the Project; and

(f) the Regional Directorates, responsible for supporting the supervision of interventions at the State School level.

21. "PBC" means the Performance Based Conditions set forth in the first column of the table in Schedule 4 to this Agreement.

22. "Personal Data" means any information relating to an identified or identifiable individual. An identifiable individual is one who can be identified by reasonable means, directly or indirectly, by reference to an attribute or combination of attributes within the data, or combination of the data with other available information. Attributes that can be used to identify an identifiable individual include, but are not limited to, name, identification number, location data, online identifier, metadata and factors specific to the physical, physiological, genetic, mental, economic, cultural or social identity of an individual.

23. "Personalized Tutoring" means the program of pedagogical strategies to map learning gaps, creating small groups of students with similar learning difficulties, regardless of their grade or age to be carried out under Part 1.1 of the Project, in accordance with criteria and requirements established pursuant to Schedule 2, Section I.A.1(e)(i), to this Agreement, and set forth in the POM.

24. "Procurement Regulations" means, for purposes of paragraph 84 of the Appendix to the General Conditions, the "World Bank Procurement Regulations for IPF Borrowers", dated November 2020.

25. "Project Management Unit" or "PMU" means the unit referred to in Section I.A.1. (a) of the Loan Agreement.

26. "Project Operations Manual" or "POM" means the manual described in Section I.B of Schedule 2 to the Loan Agreement, setting forth detailed guidelines and procedures for the implementation of the Project.

27. "*Quilombolas*" means the peoples referred to in the Member Country's Constitution, Articles 68 and 216.

28. "Regional Directorate" means any of SEDUC's Regional Directorates referred to in the Borrower's Law 11.668 of January 11, 2022.

29. "Representative Sample of State Schools" means the set of State Schools chosen from the total number of State Schools – in the case of PBC 1, the total number of State Schools with Adequate Learning Labs – as representing the characteristics relevant for

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

measuring the achievement of each of the relevant PBCs and their Targets, as such characteristics and methodology of selection are set forth in the Verification Protocol.

30. "Scholarships" means collectively the Mentoring Scholarships and the Training Scholarships.

31. "Scholarships Legislation" means (i) the Borrower's Law Number 11,668, dated January 11, 2022, published in the Borrower's Official Gazette on January 11, 2022, (ii) the Borrower's Decree Number 1,293, dated February 15, 2022, published in the Borrower's Official Gazette on February 15, 2022, and (iii) SEDUC's Notices of Bidding and SEDUC's Ordinances to be issued to further regulate the above-referenced Law and the Decree, all in form and substance acceptable to the Bank, or any successor or successors to such legislation which shall be acceptable to the Bank for purposes of the Project.

32. "SEDUC" means *Secretaria de Estado de Educação do Mato Grosso*, the Borrower's Secretariat of Education, or its sucessor or sucessors thereto acceptable to the Bank.

33. "Selected Activities of the VPP" means the activities of the VPP, as defined in the POM, to be met for the achievement of PBC number 6, as set forth in Schedule 4 to this Agreement.

34. "Selected Activities of the EWS" means the activities of the EWS, as defined in the POM, to be met for the achievement of PBC number 2, as set forth in Schedule 4 to this Agreement.

35. "Signature Date" means the later of the two dates on which the Borrower and the Bank signed this Agreement and such definition applies to all references to "the date of the Loan Agreement" in the General Conditions.

36. "State Schools" means collectively primary and secondary schools owned and managed by the Borrower covering respectively 1st to 9th grades and 10th to 12th grades of education and such term includes the schools attended by Indigenous and *Quilombola* students.

37. "Target" means any of the targets to be achieved by the Borrower with respect to the PBCs, as set forth in the second through the fifth columns of the table in Schedule 4 to this Agreement.

38. "Training" means expenditures (other than those for consulting services) incurred in connection with study tours, training courses, seminars, workshops, and other training activities, not included under goods or service providers' contracts, including costs of training materials, space and equipment rental, travel, per diem costs for trainees and trainers and trainers' fees (as applicable), all based on an annual budget satisfactory to the Bank.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

39. "Training Scholarship" means a scholarship provided under Part 4.2(d) of the Project to be paid to Eligible Education Professionals who develop training content and who act as training instructors for education professionals, all as set forth in the POM and in the Scholarships Legislation (*Bolsa Formação*).

40. "Upgraded EMIS" means the new modules, of the Borrower's management information system, to be developed and deployed under the Program, comprising the Teachers Training Module, the School Infrastructure Management Module, the Curricular Matrices and Student Enrollment Module, and the Student Attendance and Grade Module, in accordance with criteria and requirements established pursuant to Schedule 2, Section I.A.1(e)(iii), to this Agreement, and set forth in the POM..

41. "Value" means any of the amounts of the Loan allocated out of the proceeds of Category (1) of the table in Section III A. of Schedule 2 to this Agreement for reimbursement upon the achievement of the respective PBC Targets as set forth in Schedule 4 to this Agreement.

42. "Verification Agent" means any of the agents to be contracted pursuant to Section I.B.4 of Schedule 2 to this Agreement to verify the achievement of the PBCs and Targets.

43. "Verification Protocol" means any of the protocols set forth in the POM to be followed by the Verification Agent to verify the achievement of the PBCs and Targets.

44. "Violence Prevention Plan" or "VPP" means a plan for the prevention of violence in State Schools prepared and implemented under Part 3.2 of the Project in accordance with criteria and requirements established pursuant to Schedule 2, Section I.A.1(e)(v), to this Agreement, and set forth in the POM.

45. "Wi-Fi" means the wireless fidelity system used for connecting computers and other electronic equipment to the internet without using wires.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



FIRST LAST NAME (All Caps)
Country Director
Vice Presidency, GP, Unit (Upper/Lower case)

Date: _____

[a/] [First Name, Last Name]
[Borrower/Recipient's Representative] [Minister of Finance,
[Ministry of Finance]
[Street address]
[City], [Country]

Re: IBRD Loan ____-___ (Brasil – Mato Gross Resilient, Inclusive and Sustainable Learning Project)
Additional Instructions: Disbursement and Financial Information Letter

[Salutation]:

I refer to the Loan Agreement between the State of Mato Gross ("Borrower") and the International Bank for Reconstruction and Development ("Bank") for financing the above-referenced Project. The General Conditions, as defined in the Loan Agreement, provide that the Borrower may from time-to-time request withdrawals of Loan amounts from the Loan Account in accordance with the Disbursement and Financial Information Letter ("DFIL"), and such additional instructions as the Bank may specify from time to time by notice to the Borrower. The General Conditions also provide that the Disbursement and Financial Information Letter may set out Project-specific financial management and reporting requirements. This letter constitutes such Disbursement and Financial Information Letter and may be revised from time to time.

I. Disbursement Arrangements, Withdrawal of Loan Funds, and Reporting of Uses of Loan Funds for the Project

(i) Disbursement Arrangements

The *Disbursement Guidelines for Investment Project Financing,* dated February 2017 ("Disbursement Guidelines"), are available on the Bank's secure website "Client Connection" at https://clientconnection.worldbank.org and its public website at https://www.worldbank.org. The Disbursement Guidelines are an integral part of the DFIL, and the manner in which the provisions in the Disbursement Guidelines apply to the Loan is specified below.

The table in Schedule 1 sets out the disbursement methods[b/] which may be used by the Borrower, [and conditions[c/]], information on registration of authorized signatories, processing of Withdrawal Applications (including the minimum value of applications and processing of advances), instructions on supporting documentation, and frequency of reporting on the Designated Account(s)[d/].

(ii) Withdrawal Applications (Electronic Delivery) [1]

[1] Section 10.01 (c) of the General Conditions

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

The Borrower shall submit applications for withdrawal or for special commitment ("Applications")" with supporting documents electronically through the Bank's web-based portal "Client Connection" at https://clientconnection.worldbank.org. This option will be effected after the officials designated in writing by the Borrower, who are authorized to sign and deliver Applications, have registered as users of "Client Connection." The designated officials shall deliver Applications electronically by completing Form 2380, which is accessible through "Client Connection." By signing the Authorized Signatory Letter, which can be delivered manually or electronically, the Borrower confirms that it is authorizing such persons to accept Secure Identification Credentials (SIDC) and to deliver the Applications and supporting documents to the Bank by these means. The Borrower may exercise the option of preparing and delivering Applications in paper form on exceptional cases (including those where the Borrower encounters legal limitations) and which were previously agreed with the Bank. By designating officials to use SIDC and deliver the Applications electronically, the Borrower confirms through the Authorized Signatory Letter its agreement to (a) abide by the Terms and Conditions of Use of Secure Identification Credentials in connection with the Use of Electronic Means to Process Applications and Supporting Documentation, available in the Bank's public website at https://www.worldbank.org and "Client Connection" at https://clientconnection.worldbank.org; and (b) to cause such officials to abide by those terms and conditions.

II. Financial Reports and Audits [2]

(i) For the Project

- ***Financial Reports***

The Borrower shall prepare and furnish to the Bank not later than sixty (60) days after the end of each calendar semester interim unaudited financial reports ("IFRs") for the Project covering the semester.

- ***Audits***

Each audit of the Financial Statements shall cover the period of one (1) fiscal year of the Borrower, commencing with the fiscal year in which the first withdrawal was made. The audited Financial Statements for each such period shall be furnished to the Bank by the Borrower not later than six (6) months after the end of such period.

III. Other Important Information

For additional information on disbursement arrangements, please refer to the Loan Handbook available on the Bank's public website at https://www.worldbank.org and "Client Connection" at https://clientconnection.worldbank.org, the Bank recommends that you register as a user of "Client Connection." From this website, you will be able to prepare and deliver Authorized Signatory Letters and Withdrawal Applications, monitor the near real-time status of the Loan and retrieve related policy, financial, and procurement information. For more information about the website and registration arrangements, or if you have any queries in relation to the above, please contact the Bank by email at askloans@worldbank.org using the above reference.

Yours sincerely,

[2] Section 5.09 of the General Conditions

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

_____
[Name]
e/ [Country Director]
[Country]
[Region]

Attachments
1. Form of Authorized Signatory Letter
2. Interim unaudited Financial Report (IFR)]

f/ With copies: [Ministry of Finance]
[street address]
[city], [country]
[email address]

[Project Implementing Entity 1]
[street address]
[city], [country]
[email address]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Schedule 1: Disbursement Provisions

Basic Information					
IBRD Loan No.	————	**Country**	BRASIL	**Closing Date**	Section 2 of Schedule III B.4 to the Loan Agreement
		Borrower	STATE OF MATO GROSSO		
		Name of the Project	MATO GROSS RESILIENT, INCLUSIVE AND SUSTAINABLE LEARNING PROJECT	**Disbursement Deadline Date** *Subsection 3.7* **	Four months after the closing date.

Disbursement Methods and Supporting Documentation		
Disbursement Methods *Section 2 (**)*	**Methods**	**Supporting Documentation** *Subsections 4.3 and 4.4 (**)*
Direct Payment	**Yes** – only for categories 2 and 3.	Copy of records (e.g., invoices and receipts) for disbursement categories 2 and 3 only
Reimbursement	**Yes**	Interim unaudited Financial Report (IFR) in the format provided in Attachment 2 of the DFIL
Advance (into a Designated Account)	**Yes – only for disbursement categories 2 and 3**.	Interim unaudited Financial Report (IFR) in the format provided in Attachment 2 of the DFIL for disbursement categories 2 and 3
Special Commitments	**No**	N/A

Designated Account (Sections 5 and 6 **)			
Type	Segregated	***Ceiling***	Variable
Financial Institution - Name	Banco do Brasil	***Currency***	USD
Frequency of Reporting Subsection 6.3 (**)	Semiannual	**Amount**	Based on six-month cash-flow forecasts as provided on the IFRs

Minimum Value of Applications (subsection 3.5)

The minimum value of applications for Direct Payment is USD 500,000 equivalent.

Authorized Signatures *(Subsection 3.1 and 3.2 **) The form for Authorized Signatories Letter is provided in Attachment 1 of this letter*
Withdrawal and Documentation Applications *(Subsection 3.3 and 3.4 **)*

The form for Authorized Signatory Letter is provided in Attachment 1 of this letter.
The ASL and all Withdrawal Applications with their supporting documentation will be submitted electronically via the Bank's "Client Connection" system.

Additional Information

- The Eligible Expenditures for PBCs to finance components 1.1, 1.2, 2.1, 2.2, 3.1 and 3.2 under category 1 are Goods, Works, Non-consulting Services, Consultants' Services, and incremental operating cost and correspond to budget lines as set out in the Project Operations Manual 9 (POM), to be reimbursed once the PBCs are achieved and expenditures paid. The detailed PBCs, formulas, allocated amount, and expenditures are provided in the Loan Agreement and in the POM.

- **NOTE:** Disbursements to be made for eligible expenditures linked to PBCs, will require: 1) Eligible Expenditures related to the specific PBC as defined in the Loan Agreement **and** 2) evidence of the level of achievement of the respective PBC result, as accepted by the World Bank and formally notified to the Borrower. The maximum amount to be disbursed will not exceed the amount of Eligible Expenditures reported and associated with a specific PBC; in the

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

event the amount of Eligible Expenditures reported exceeds the amount corresponding to the level of PBC results achieved, then disbursements will be capped at the level of results attained.
Other
N/A

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Attachment 1

Form of Authorized Signatory Letter
[Letterhead]
Ministry of Finance
[Street address]

[*DATE*]

The World Bank
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

Attention: **[Country Director]** [3]

Dear **[Country Director]**:

Re: IBRD Loan [Loan No.] - [Country Code] - [Project Name]

I refer to the Loan Agreement (Agreement") between the International Bank for Reconstruction and Development ("Bank") and [**Borrower Name]** ("Borrower"), providing the above Loan. For the purposes of Section 2.02 of the General Conditions as defined in the Agreement, any [4] **[one/two/three]** of the persons whose authenticated specimen signatures appear below is/are authorized on behalf of the Borrower to sign and submit an application to request a withdrawal from the Loan Account ("Applications").

For the purpose of delivering the Applications to the Bank, [5] [**one/two/three**] of the persons whose authenticated specimen signatures appear below is/are authorized on behalf of the Borrower, acting **[individually / jointly**[6]**]** to deliver the Applications, and evidence in support thereof on the terms and conditions specified by the Bank.

This Authorization also confirms that the Borrower is authorizing such persons to accept Secure Identification Credentials (SIDC) and to deliver the Applications and supporting documents to the Bank, including by electronic means. The Bank shall rely upon such representations and warranties, including the representations and warranties contained in the *Terms and Conditions of Use of Secure Identification Credentials in connection with Use of Electronic Means to Process Applications and Supporting Documentation* ("Terms and Conditions of Use of SIDC"), the Borrower represents and warrants to the Bank that it will cause such persons to abide by those terms and conditions.

This Authorization replaces and supersedes any Authorization currently in the Bank records with respect to the Agreement(s) referred to in the subject line of this Authorization.

---

[3] Instruction to Bank staff: please forward this letter to the Country Lawyer for further processing (Borrower: please do not delete this note).

[4] Instruction to the Borrower: Stipulate if more than one person needs to sign Applications, and how many or which positions, and if any thresholds apply. *Please delete this footnote in the final letter that is sent to the Bank.*

[5] Instruction to the Borrower: Stipulate if more than one person needs to *jointly* sign Applications, if so, please indicate the actual number. *Please delete this footnote in the final letter that is sent to the Bank.*

[6] Instruction to the Borrower: Use this bracket only if several individuals must jointly sign each Application; if this is not applicable, please delete it. *Please delete this footnote in the final letter that is sent to the Bank.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Signatory Details

Name	**Position**	**Email ID**
[Signatory Name]	[Title]	[Email]

Specimen Signatures

Signatory Name	Signature 1	Signature 2	Signature 3
[User Name]			
[User Name]			

Yours truly,

/ signed /

_____

[Position][7]

[7] Instruction to Bank staff: please forward this letter to Country Lawyer for further processing (Borrower: please do not delete this note).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

[Attachment 2 – Statement of Expenditures][g/]
[Attachment 2 - Interim unaudited Financial Statements]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

FOR OFFICIAL USE ONLY

[*Name of FO/FN as the author of the letter*]

Cleared with and cc: *[Country Lawyer, Unit]*
[Task Team Leader, Unit]

Cc: *[FMS, Unit]*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Drafting Notes:

Delete this page, and in the main text, all numbers referencing endnotes before sending the DFIL outside WFA.

---

a The letter must be sent to the person indicated in the Loan Agreement as the Borrower's Representative authorized to take any action and sign any document under the agreement, at the address specified in the agreement. Where it is customary to add the e-mail address following the mailing address, please insert the Borrower's email address on a line below the "[City], [Country]" line.
[b] Select the method(s) in Schedule 1 (only those which will be used under the project).
[c] Delete this part if the Disbursement Conditions are stated in the legal agreement.
[d] State in Schedule 1 the information on the Designated Account(s) (if applicable) listing all, and identifying the requirements for each account.
[e] The address should be updated case by case, according to who will sign the letter. And the top left address should be the same.
[f] Delete this section if the electronic way is adopted. Electronic is the default means to be used.

Last update: September 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SECRETARIAT OF EDUCATION – STATE OF MATO GROSSO

MATO GROSSO RESILIENT, INCLUSIVE, AND SUSTAINABLE LEARNING PROJECT (P178993)

Draft

ENVIRONMENTAL AND SOCIAL COMMITMENT PLAN (ESCP)

September 6, 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ENVIRONMENTAL AND SOCIAL COMMITMENT PLAN

1. The State of Mato Grosso (the Borrower) will implement the Mato Grosso Resilient, Inclusive, and Sustainable Learning Project (the Project), with the involvement of Secretariat of Education – Mato Grosso (SEDUC-MT), as set out in the Loan Agreement. The International Bank for Reconstruction and Development (the [World Bank), has agreed to provide financing for the Project, as set out in the referred agreement.

2. The Borrower, through SEDUC-MT, shall ensure that the Project is carried out in accordance with the Environmental and Social Standards (ESSs) and this Environmental and Social Commitment Plan (ESCP), in a manner acceptable to the World Bank. The ESCP is a part of the Loan Agreement. Unless otherwise defined in this ESCP, capitalized terms used in this ESCP have the meanings ascribed to them in the referred agreement.

3. Without limitation to the foregoing, this ESCP sets out material measures and actions that the Borrower, through SEDUC-MT, shall carry out or cause to be carried out, including, as applicable, the timeframes of the actions and measures, institutional, staffing, training, monitoring and reporting arrangements, and grievance management. The ESCP also sets out the environmental and social (E&S) instruments that shall be adopted and implemented under the Project, all of which shall be subject to prior consultation and disclosure, consistent with the ESS, and in form and substance, and in a manner acceptable to the World Bank. Once adopted, said E&S instruments may be revised from time to time with prior written agreement by the World Bank.

4. As agreed by the World Bank and the Borrower, this ESCP will be revised from time to time if necessary, during Project implementation, to reflect adaptive management of Project changes and unforeseen circumstances or in response to Project performance. In such circumstances, the Borrower and the World Bank agree to update the ESCP to reflect these changes through an exchange of letters signed between the World Bank and the Secretary in charge of SEDUC-MT. The SEDUC-MT shall promptly disclose the updated ESCP.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATERIAL MEASURES AND ACTIONS		TIMEFRAME	RESPONSIBLE ENTITY
MONITORING AND REPORTING			
A	**REGULAR REPORTING** Prepare and submit to the World Bank regular monitoring reports on the environmental, social, health and safety (ESHS) performance of the Project, including but not limited to the implementation of the ESCP, status of preparation and implementation of E&S instruments required under the ESCP, stakeholder engagement activities, and functioning of the grievance mechanism.	Submit semi-annual reports throughout Project implementation, as part of Project progress reports. Commencing after the Effective Date.	SEDUC- MT
B	**INCIDENTS AND ACCIDENTS** Promptly notify the World Bank of any incident or accident related to the Project which has, or is likely to have, a significant adverse effect on the environment, the affected communities, the public or workers, including, inter alia, cases of sexual exploitation and abuse (SEA), sexual harassment (SH), and accidents that result in death, serious or multiple injury. Provide sufficient detail regarding the scope, severity, and possible causes of the incident or accident, indicating immediate measures taken or that are planned to be taken to address it, and any information provided by any contractor and/or supervising firm, as appropriate. Subsequently, at the World Bank's request, prepare a report on the incident or accident and propose any measures to address it and prevent its recurrence.	Notify the World Bank no later than 48 hours after learning of the incident or accident. Provide subsequent report to the World Bank within a timeframe acceptable to the World Bank	SEDUC- MT
ESS 1: ASSESSMENT AND MANAGEMENT OF ENVIRONMENTAL AND SOCIAL RISKS AND IMPACTS			
1.1	**ORGANIZATIONAL STRUCTURE** Establish and maintain a Project Management Unit with a core team composed by a environmental specialist, social specialist and a communications specialist– and appropriate resources for the management of E&S risks and impacts of the Project, , including the implementation of the Stakeholder Engagement Plan (SEP).	The PMU will be established within the Effectiveness Deadline and the staff will be appointed within 30 days after the Effective Date as set out in the Loan Agreement and thereafter maintain the PMU throughout Project implementation.	SEDUC-MT
1.2	**ENVIRONMENTAL AND SOCIAL INSTRUMENTS** Adopt and implement an Environmental and Social Management Framework (ESMF) for the Project, consistent with the relevant ESSs.	Review and finalize the ESMF incorporating the feedback from the consultation process – within 30 days of Project Effectiveness date.	*SEDUC- MT*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATERIAL MEASURES AND ACTIONS		TIMEFRAME	RESPONSIBLE ENTITY
	The ESMF was prepared setting measures to guide environmental and social risk management and will be publicly disclosed and consulted with key stakeholders by Appraisal. The feedback received through the public consultation will be consolidated in the final version of this instrument.	Adopt the ESMF and thereafter implement the ESMF throughout Project implementation. Final version of ESMF incorporating the feedback from the consultation process – will be disclosed within 30 days of Project Effectiveness date.	
1.3	**MANAGEMENT OF CONTRACTORS** Incorporate the relevant aspects of the ESCP, the relevant ESMF procedures, the Labor Management Procedures, into the Environment Social Health and Safety (ESHS) specifications of the procurement documents and contracts with contractors and supervising firms. Thereafter ensure that the contractors and supervising firms comply and cause subcontractors to comply with the ESHS specifications of their respective contracts.	As part of the preparation of procurement documents and respective contracts. Supervise contractors throughout Project implementation. Commencing 30 days of Project Effectiveness date.	*SEDUC- MT*
1.4	**ACTIVITIES SUBJECT TO RETROACTIVE FINANCING** Apply due diligence requirements to retroactive financing and prove environmental and social compliance using the methodology described in the ESMF (E&S Screening and Procedures to Check Eligible Expenses).	Whenever there is a request for reimbursement of expenses proposed for retroactive financing. Commencing 30 days of Project Effectiveness date.	*SEDUC- MT*
1.5	**TECHNICAL ASSISTANCE** Ensure that the consultancies, studies, capacity building, training and any other technical assistance activities under the Project are carried out in accordance with terms of reference reviewed and found acceptable to the Bank, that incorporate the relevant requirements of the Environmental and Social Standards.	The terms of reference shall be reviewed and approved by the Bank prior to their finalization, and technical assistance activities shall be thereafter carried out in accordance with those terms of reference throughout Project implementation.	*SEDUC- MT*
1.6	**NEGATIVE LIST** The construction and rehabilitation of schools with the support of the proposed Project shall be carried out only on land plots in which the school buildings are already located and there will be no need for involuntary resettlement (including physical and economic displacement of informal users), land acquisition or restrictions on land uses. A screening	Adopt the ESMF and thereafter implement the ESMF throughout Project implementation.	*SEDUC- MT*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATERIAL MEASURES AND ACTIONS		TIMEFRAME	RESPONSIBLE ENTITY
	tool will be used in the selection of schools to be constructed or rehabilitated to screen out schools which would require land acquisition and could cause physical and economic displacement, excluding activities that cannot be support because of the requirements of the ESS 5.		
ESS 2: LABOR AND WORKING CONDITIONS			
2.1	**LABOR MANAGEMENT PROCEDURES** Adopt and implement the Labor Management Procedures (LMP) for the Project, including, inter alia, provisions on working conditions, management of workers relationships, occupational health and safety, code of conduct (including relating to SEA and SH), forced labor, child labor, grievance arrangements for Project workers, and applicable requirements for contractors, subcontractors, and supervising firms.	Adopt and disclose these procedures no later than 30 days after project effectiveness and thereafter implement throughout Project implementation. Submit semi-annual reports of compliance with these labor management procedures throughout project implementation (as part of Project progress reports) .	*SEDUC- MT*
2.2	**GRIEVANCE MECHANISM FOR PROJECT WORKERS** Establish and operate a responsive Grievance Mechanism to allow Project Workers under ESS2 to quickly inform management of labor issues and raise workplace concerns and labor-related matters without retaliation. This mechanism will use the same uptake channels of the project's overall GM but follow separate avenues for the resolution of labor-related complaints and shall be further detailed in the Project Operations Manual. Report on the operation of the project workers GM.	Establish grievance mechanism prior engaging Project workers (no later than 30 days after project effectiveness) and thereafter maintain and operate it throughout Project implementation. Submit semi-annual reports on the operation of the project workers GM throughout project implementation (as part of Project progress reports).	*SEDUC- MT*
ESS 3: RESOURCE EFFICIENCY AND POLLUTION PREVENTION AND MANAGEMENT			
3.1	**RESOURCE EFFICIENCY AND POLLUTION PREVENTION AND MANAGEMENT** Incorporate resource efficiency, reuse, recycle and recovery of waste, waste management, and transparency that are compliant with this ESS.	Adopt the ESMF procedures no later than 30 days after project effectiveness (with adoption of ESMF) and thereafter implement throughout Project implementation. Include evidence of compliance with ESS 3 requirements throughout project implementation in semi-annual reports.	SEDUC-MT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATERIAL MEASURES AND ACTIONS		TIMEFRAME	RESPONSIBLE ENTITY
3.2	**WASTE MANAGEMT PROCEDURES** Adopt and implement waste management procedures and good practices of recycle and recovery of E-Waste according to the requirements of the national legislation and ESS 3, as appropriate.	Contractual obligation of contractors responsible for construction works. Maintained throughout Project implementation	SEDUC-MT
ESS 4: COMMUNITY HEALTH AND SAFETY			
4.1	**COMMUNITY HEALTH AND SAFETY** The contractors will develop and implement measures and actions in EHS plan to manage risks related to Community Health and Safety including traffic and road safety risks, Labor influx risks, gender-based violence (GBV) and sexual exploitation and abuse (SEA) risks and risks related to the use of security personnel.	Contractual obligation of contractors responsible for construction works. Before start of civil works and Maintained throughout Project implementation	SEDUC-MT
4.2	**SEA AND SH RISKS** Adopt and implement a SEA/SH procedures as part of the ESMF, to assess and manage the risks of SEA and SH.	Adopt the procedures no later than 30 days after project effectiveness (with adoption of ESFM) and thereafter implement throughout Project implementation. Include evidence of compliance with ESS 4 requirements throughout project implementation in semi-annual reports.	SEDUC-MT
4.3	**CONSULTATION AND COMMUNITY AWARENESS:** Conduct training for the community designed to heighten awareness of risks and to mitigate impacts specified in this section, especially indigenous communities. This will be conducted as part of the Stakeholder Engagement Plan, Indigenous People Plan and plus will be conducted for the contractors.	Before start of civil works	SEDUC-MT
ESS 5: LAND ACQUISITION, RESTRICTIONS ON LAND USE AND INVOLUNTARY RESETTLEMENT [			
	Not Relevant to the project Abide to the Negative List and screen out during the selection of the schools to be constructed or rehabilitated all that would require land acquisition, with potential adverse involuntary resettlement impacts.	*Adopt and abide to the Negative List before selecting schools for construction and rehabilitation and throughout project implementation*	SEDUC-MT
ESS 6: BIODIVERSITY CONSERVATION AND SUSTAINABLE MANAGEMENT OF LIVING NATURAL RESOURCES			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATERIAL MEASURES AND ACTIONS		TIMEFRAME	RESPONSIBLE ENTITY
6.1	**BIODIVERSITY RISKS AND IMPACTS** Adopt a precautionary approach and apply adaptive management practices in which the implementation of mitigation and management measures are responsive to changing conditions and the results of project monitoring, in accordance with the guidelines of the ESMF prepared for the Project, and consistent with ESS6.	Adopt the ESMF no later than 30 days after project effectiveness (with adoption of ESMF) and thereafter implement throughout Project implementation. Include evidence of compliance with ESS 6 requirements throughout project implementation in semi-annual reports.	SEDUC-MT
ESS 7: INDIGENOUS PEOPLES/SUB-SAHARAN AFRICAN HISTORICALLY UNDERSERVED TRADITIONAL LOCAL COMMUNITIES			
7.1	**INDIGENOUS PEOPLES PLAN** Adopt and implement an Indigenous Peoples Framework (IPPF) consistent with ESS7.	Review and finalize the draft IPPF incorporating the feedback from the consultation process – within 30 days of Project Effectiveness date. Adopt the IPP prior to the carrying out of any activity in IP communities . Once adopted, implement the respective IPPF throughout Project implementation. Include evidence of compliance with ESS 7 requirements throughout project implementation in semi-annual reports.	SEDUC-MT
7.3	**GRIEVANCE MECHANISM** Ensuring Indigenous Peoples will have access to the Grievance Mechanism of the project in a culturally appropriate. This mechanism will use the same uptake channels of the project's overall GM but follow separate avenues for the resolution of IP-related complaints and shall be further detailed in the Project Operations Manual and the IPP.	Establish grievance mechanism within 30 days of Project Effectiveness date, and thereafter maintain and operate it throughout Project implementation.	SEDUC-MT
ESS 8: CULTURAL HERITAGE			
8.2.	**CULTURAL HERITAGE RISKS AND IMPACTS** Ensure that the civil works to be carried out are consistent with the ESS8, including by reflecting relevant elements of this standard in the relevant procurement documents and contracts with contractors and supervising firms.	Implement the procedures throughout Project implementation. Prior any commencement of works and maintained throughout construction	SEDUC-MT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATERIAL MEASURES AND ACTIONS		TIMEFRAME	RESPONSIBLE ENTITY
8.1	**CHANCE FINDS** Adopt and implement Cultural Heritage Management Procedures, in accordance with the guidelines of the ESMF prepared for the Project, and consistent with ESS8. Chance find procedures will be part of all contracts involving any works under the project	Implement the procedures throughout Project implementation. Prior any commencement of works and maintained throughout construction	SEDUC-MT
ESS 9: FINANCIAL INTERMEDIARIES [This standard is only relevant for Projects involving Financial Intermediaries (FIs).]			
	This standard currently is not relevant.		
ESS 10: STAKEHOLDER ENGAGEMENT AND INFORMATION DISCLOSURE			
10.1	**STAKEHOLDER ENGAGEMENT PLAN PREPARATION AND IMPLEMENTATION** Adopt and implement a Stakeholder Engagement Plan (SEP) for the Project, consistent with ESS10, which shall include measures to, inter alia, provide stakeholders with timely, relevant, understandable and accessible information, and consult with them in a culturally appropriate manner, which is free of manipulation, interference, coercion, discrimination and intimidation.	Review and finalize the SEP incorporating the feedback from the consultation process – within 30 days of Project Effectiveness date. Adopt the SEP and thereafter implement the SEP throughout Project implementation. Submit semi-annual reports the implementation of stakeholder engagement activities throughout project implementation.	SEDUC-MT
10.2	**PROJECT GRIEVANCE MECHANISM** Establish, publicize, maintain, and operate an accessible grievance mechanism, to receive and facilitate resolution of concerns and grievances in relation to the Project, promptly and effectively, in a transparent manner that is culturally appropriate and readily accessible to all Project-affected parties, at no cost and without retribution, including concerns and grievances filed anonymously, in a manner consistent with ESS10. The grievance mechanism shall be equipped to receive, register, and facilitate the resolution of SEA/SH complaints, including through the referral of survivors to relevant gender-based violence service providers, all in a safe, confidential, and survivor-centered manner.	Establish the grievance mechanism within 30 days after project effectiveness and thereafter maintain and operate the mechanism throughout Project implementation. Submit semi-annual reports on the operation of the GM throughout project implementation.	SEDUC-MT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATERIAL MEASURES AND ACTIONS		TIMEFRAME	RESPONSIBLE ENTITY
CAPACITY SUPPORT			
CS1	Regular training on the Environmental and Social Standards to SEDUC operational team, PMU and the technical team hired to support the implementation of the Project • stakeholder mapping and engagement • specific aspects of environmental and social assessment • emergency preparedness and response • community health and safety. • Indigenous people engagement and cultural protocols	First training within 180 days after the establishment of the PMU and then on annual basis.	SEDUC-MT
CS2	Specify training for Contracts workers on occupational health and safety; community safety SEA/SH, and indigenous people protocols	Prior any commencement of works and maintained throughout construction	SEDUC-MT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Amortization Schedule

Project	P178993-MT Sustainable Learning	**Region**	LATIN AMERICA AND CARIBBEAN	**Country**	Brazil
TTL		**Lending Instrument**	IPF		
Loan	IBRD T14061-	**Financial Product**	IFL - Variable Spread Loan	**Status**	Draft
Amt in CoC	USD 100,000,000.00	**Loan Description**	MATO GROSSO SUSTAINABLE LEARNING		

Amortization Schedule

Borr Ctry	BR-Brazil	**Income Category**	4	**Avg Repay Maturity (Years)**	20.00

Amortization Schedule Parameters

Maturity Profile	CUSTOM	**Maturity Type**	LEVEL
Repayment Term	COMMITMENT_LINKED	**Repay Freq (in months)**	006
Grace Periods (in months)	060	**Final Maturity (in months)**	294
First Maturity Dt	15Mar2029	**Last Maturity Dt**	15Mar2048
Est Last Disb Dt		**Disb Grouping (in months)**	000
Payment Day / Month	15/03	**Annuity Rate (%)**	0.00

Version Number: 002

Repayment Schedule

Repay No	Repay Dt	Repay Amt (USD)	Repay Amt (USD)	Repay Pct
001	15Mar2029	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
002	15Sep2029	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
003	15Mar2030	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
004	15Sep2030	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
005	15Mar2031	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
006	15Sep2031	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
007	15Mar2032	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
008	15Sep2032	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
009	15Mar2033	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
010	15Sep2033	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
011	15Mar2034	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
012	15Sep2034	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
013	15Mar2035	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
014	15Sep2035	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
015	15Mar2036	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
016	15Sep2036	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
017	15Mar2037	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
018	15Sep2037	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
019	15Mar2038	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
020	15Sep2038	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
021	15Mar2039	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
022	15Sep2039	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
023	15Mar2040	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
024	15Sep2040	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
025	15Mar2041	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
026	15Sep2041	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
027	15Mar2042	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
028	15Sep2042	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
029	15Mar2043	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
030	15Sep2043	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
031	15Mar2044	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
032	15Sep2044	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
033	15Mar2045	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
034	15Sep2045	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
035	15Mar2046	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
036	15Sep2046	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
037	15Mar2047	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
038	15Sep2047	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Repayment Schedule

Repay No	Repay Dt	Repay Amt (USD)	Repay Amt (USD)	Repay Pct
039	15Mar2048	2,720,000.00	2,720,000.00	2.72000
Total		100,000,000.00	100,000,000.00	100.00000

Average Repayment Maturity

Sub Loan Average Repayment Maturity (ARM)	14.91
ARM Saving	5.09

Printed 05Sep2023, 12:10:21 Amortization Schedule Source : PRD Page : 2 of 2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Termos Financeiros de Empréstimos Flexíveis do BIRD (IFL) com Spread Variável.

Preencha o formulário eletronicamente. Imprima e assine o formulário prenchido.

(Clique nas áreas sombreadas e digite a informação. Verifique as "Instruções de Preenchimento da Planilha de Opcoes de Empréstimos".)

INFORMAÇÃO SOBRE FINANCIAMENTO

Nome do país: BRASIL

Nome do projeto ou programa: PROJETO APRENDIZAGEM EM FOCO MATO GROSSO

Mutuário: ESTADO DE MATO GROSSO

Moeda do empréstimo (favor selecionar SOMENTE UMA): dólar dos EUA **Montante do empréstimo:** 100.000.000,00

Se o empréstimo for expresso em mais de uma moeda, favor especificar em folha separada o nome e o montante de cada moeda.

A taxa de juros do empréstimo é a soma da taxa de referência mais o spread variável.

TERMOS DE AMORTIZAÇÃO

Selecione as datas de pagamento: de 15 **de** março-setembro **de cada ano.**

Período de carência. Especifique o número de anos (de 0-19.5): **Ano(s)** 5

Prazo total de amortização, incluindo o período de carência: Especifique o número de anos (de 0-35):
Ano(s) 24,5

Selecione somente UMA das seguintes opções:

- (●) **Programa de amortização vinculado ao compromisso**
- ( ) ***Programa de amortização vinculado aos desembolsos (*NOTA: se for escolhido o programa de amortização vinculado ao desembolso, somente há disponibilidade dos seguintes perfis de amortização: i. Amortização Constante ou ii. Pagamento constante)**

Selecione somente UM dos seguintes perfis de amortização:

- (●) **i. Amortização Constante**
- ( ) **ii. Pagamento Constante (Tabela Price)**
- ( ) **iii. Amortização Única (Bullet)** **Data de Amortização**
- ( ) **iv. Outras amortizações não padronizadas (especifique as datas programadas de pagamento e montantes da amortização a serem pagos nas datas do pagamento do principal. Se for necessário mais espaço, favor anexar uma folha separada).**

1. Amortização Constante está adequado ao fluxo de caixa do Tesouro do Estado e ao orçamento anual do serviço da dívida pública do Estado.

COMISSÃO INICIAL

Selecione somente UMA das seguintes opções:

- ( ) **Comissão inicial de financiamento retirada dos recursos do empréstimo (capitalizado).**
- (●) **O mutuário pagará a comissão inicial com os próprios recursos (faturada).**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

OPÇÕES DE CONVERSÃO

A) **Para obter informacões detalhadas sobre as opções padrão de conversão de moeda e conversão da taxa de juros, favor consultar a Seção 4.01(b) das Condições Gerais.**
Indique se o mutuario não deseja participar de nenhuma opção de conversão. Não deseja participar do seguinte:

- ☐ **Conversão da moeda**
- ☐ **Conversão da Taxa de Referência**
- ☐ **Tetos ou Faixas de Variação da Taxa de Referência**

B) **Se o Mutuário preferir Tetos ou Faixas, selecione somente UMA das seguintes opções:**

- ☐ **O prêmio do teto/faixa pode ser financiado com os recursos do empréstimo, contanto que haja fundos disponíveis para serem desembolsados.**
- ☑ **Prêmio do teto/faixa pago pelo mutuário com recursos próprios.**

C) **NOTA: Utilize esta opção somente se desejar que o BIRD modifique automaticamente a taxa de referência de todos os desembolsos do empréstimos. A opção ARF por montante não está disponibilizada para IFLs com programação de pagamento vinculado ao desembolso.**

☐ **Fixação Automática da Taxa de Referência (ARF)**

Período: (Igual a um ou mais Períodos de Juros): Selecionar período

OU

Montante (mínimo de US$ 3 milhões ou 10% do empréstimo, ou o que for maior):

D) ☐ **Conversão Automática em Moeda Nacional**

NOTA: Conversão Automática da Moeda a uma Moeda Nacional (ACLC). Esta opção converterá automaticamente todo desembolso do empréstimo e a respectiva moeda de pagamento em moeda nacional. Favor contatar o Financial Products and Client Solutions (enviar e-mail a FP@worldbank.org para obter informações sobre moedas, montantes, normas e taxas disponíveis, bem como para obter instruções e formularios específicos relacionadas a esta opção.)

DECLARAÇÃO DAS RAZÕES DO MUTUÁRIO PARA A ESCOLHA DE TERMOS DO EMPRÉSTIMO

A escolha da taxa SOFR 6m adicionada à variável spread, com amortização constante vinculada ao compromomisso pelo período de 234 meses (19,5 anos) se demonstrou viável sobre os seguintes aspectos: (1) o fluxo de pagamento da operação está adequado a disponibilidade de caixa do tesouro do Estado; (2) a proporção do serviço da operação está dentro do limite de 11,5% da receita corrente líquida do Estado, conforme preceitua a resolução do senado federal n. 40, de 2001; e (3) o custo efetivo da operação tende a ser inferior ao custo máximo aceitável para empréstimos com garantia da União.

DECLARAÇÃO

O mutuário declara que não só tomou suas próprias decisões para obter o Empréstimo em conformidade com os termos contidos neste Formulário bem como declara que o Empréstimo é adequado para ele com base no seu próprio julgamento. O mutuário não recebeu qualquer comunicação (oral ou por escrito) do Banco Mundial com recomendação para tomar o Empréstimo de acordo com os termos selecionados neste documento, ficando entendido que quaisquer informações e explicações relacionadas com os termos e condições do Empréstimo não serão consideradas recomendações para se tomar o Empréstimo. O mutuário declara ainda que compreende e aceita os termos, condições e riscos do Empréstimo. No tocante às opções de conversão, o Mutuário afirma que toda conversão será aceita para fins de gestão prudente da dívida e não para fins especulativos e será solicitada mediante a apresentação de requerimento de conversão distinta, se aplicável. Para obter informação sobre opções de conversão favor consultar o website:
World Bank Treasury - Financial Products and Client Solutions website.

ASSINATURA DO MUTUÁRIO E DATA

Assinatura: MAURO MENDES FERREIRA:30436230100 Assinado de forma digital por MAURO MENDES FERREIRA:30436230100 Dados: 2023.08.31 17:22:37 -04'00'

Data: 31/08/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign

Certificate Of Completion

Envelope Id: A5765DE8886D4FCC9F5768CE8CB7CD5A
Status: Completed
Subject: Brasil - Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso - Minutas de Negociação enviadas para assinatura
Source Envelope:
Document Pages: 6
Signatures: 6
Envelope Originator:
Supplemental Document Pages: 55
Initials: 0
The World Bank
Certificate Pages: 8
AutoNav: Enabled
1818 H Street NW
EnvelopeId Stamping: Disabled
Washington, DC 20433
Time Zone: (UTC-05:00) Eastern Time (US & Canada)
esignaturelegle@worldbank.org
IP Address: 177.73.71.130

Record Tracking

Status: Original
9/6/2023 5:34:46 PM
Holder: The World Bank
esignaturelegle@worldbank.org
Location: DocuSign
Security Appliance Status: Connected
Pool: Security Pool

Signer Events	Signature	Timestamp
Caroline Leite Nascimento caroline.leite@planejamento.gov.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional)	 Signature Adoption: Drawn on Device Using IP Address: 179.48.45.58	Sent: 9/6/2023 5:34:58 PM Viewed: 9/8/2023 2:24:15 PM Signed: 9/8/2023 2:25:23 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 9/8/2023 2:24:15 PM ID: df954753-0490-49c8-bbe4-58b23be290b4 Company Name: The World Bank		
Raul Costa Lima raullima@pge.mt.gov.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional)	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 201.49.172.205	Sent: 9/6/2023 5:34:59 PM Viewed: 9/11/2023 10:27:26 AM Signed: 9/11/2023 10:27:47 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 9/11/2023 10:27:26 AM ID: 6c89eea7-dd7f-4cb9-9052-71fb9e6eb91e Company Name: The World Bank		
Suely Dib de Sousa e Silva suely.silva@pgfn.gov.br Attorney of the National Treasury Security Level: Email, Account Authentication (Optional)	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 177.235.15.52	Sent: 9/6/2023 5:34:58 PM Viewed: 9/7/2023 6:10:42 AM Signed: 9/7/2023 6:12:05 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 9/22/2021 5:08:45 PM ID: 76eac11f-c8ec-4a5d-8b14-1606551acfd1 Company Name: The World Bank		
Supplemental Documents:	Annex 3. MT Resilient, Inclusive and Sustainable Learning_P178993_Guarantee Agreement_NEGOTIATED.doc	Viewed: 9/7/2023 6:11:21 AM Read: Not Required Accepted: Not Required

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Signer Events	Signature	Timestamp
Tiago da Fonte Didier Sousa tiago-didier.sousa@tesouro.gov.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional)	Tiago da Fonte Didier Sousa Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 179.61.241.50	Sent: 9/6/2023 5:34:59 PM Viewed: 9/6/2023 5:50:05 PM Signed: 9/6/2023 5:50:34 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 3/9/2022 4:07:18 AM ID: 4a87132a-8769-45e6-8d71-3196d2eedf2f Company Name: The World Bank		
Lourival Malhado Carvalho lourival.carvalho@edu.mt.gov.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional)	Lourival Malhado Carvalho Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 201.49.172.205	Sent: 9/6/2023 5:34:57 PM Viewed: 9/11/2023 9:20:52 AM Signed: 9/11/2023 10:19:23 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 9/11/2023 9:20:52 AM ID: d3fcd360-8c07-4c21-a415-e63510403888 Company Name: The World Bank		
Leandro Oliveira Costa lcosta@worldbank.org Security Level: Email, Account Authentication (Optional)	Leandro Oliveira Costa Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 130.41.103.143	Sent: 9/6/2023 5:34:58 PM Viewed: 9/7/2023 11:21:37 AM Signed: 9/7/2023 11:36:01 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 9/7/2023 11:21:37 AM ID: c8b5d91c-ea39-4bee-af4b-3627a4f0e3bd Company Name: The World Bank		
Maira Oliveira Gomes Dos Santos moliveiragomes@worldbank.org The World Bank Security Level: Email, Account Authentication (Optional)	**Completed** Using IP Address: 130.41.103.143	Sent: 9/11/2023 10:27:50 AM Viewed: 9/11/2023 4:30:52 PM Signed: 9/11/2023 4:31:06 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign		

In Person Signer Events	Signature	Timestamp

Editor Delivery Events	Status	Timestamp

Agent Delivery Events	Status	Timestamp

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp

Certified Delivery Events	Status	Timestamp

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Maira Oliveira Gomes Dos Santos moliveiragomes@worldbank.org The World Bank Security Level: Email, Account Authentication (Optional)	**COPIED**	Sent: 9/6/2023 5:34:46 PM Viewed: 9/6/2023 5:34:46 PM Signed: 9/6/2023 5:34:46 PM
Electronic Record and Signature Disclosure:		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Not Offered via DocuSign		
Ana Carolina Rodrigues Velloso Cordeiro ccordeiro@worldbank.org Security Level: Email, Account Authentication (Optional) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 9/6/2023 5:34:47 PM
Ana Lira Krohn akrohn@worldbank.org World Bank Group Security Level: Email, Account Authentication (Optional) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 9/6/2023 5:34:48 PM Viewed: 9/6/2023 6:42:31 PM
Diogo Tavares dtavares@worldbank.org Security Level: Email, Account Authentication (Optional) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 9/6/2023 5:34:48 PM
Jose C. Janeiro jjaneiro@worldbank.org World Bank Group Security Level: Email, Account Authentication (Optional) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 9/6/2023 5:34:49 PM Viewed: 9/7/2023 8:41:27 AM
Juliana Neves Soares Brescianini jbrescianini@worldbank.org The World Bank World Bank Group Security Level: Email, Account Authentication (Optional) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 9/6/2023 5:34:48 PM
Juliana Paiva jpaiva@worldbank.org Security Level: Email, Account Authentication (Optional) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 9/6/2023 5:34:49 PM
Manoela Grimaldi mbrandaogrimaldi@worldbank.org Security Level: Email, Account Authentication (Optional) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 9/6/2023 5:34:50 PM
P. Facundo Cuevas fcuevas@worldbank.org Security Level: Email, Account Authentication (Optional) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 9/6/2023 5:34:50 PM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Silmara Silva smoreiradasilva@worldbank.org Security Level: Email, Account Authentication (Optional) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 9/6/2023 5:34:51 PM
Tania Lettieri tlettieri@worldbank.org Security Level: Email, Account Authentication (Optional) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 9/6/2023 5:34:51 PM
Natasha Wiedmann nwiedmann@worldbank.org Security Level: Email, Account Authentication (Optional) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 9/6/2023 5:34:47 PM Viewed: 9/6/2023 5:37:01 PM
Angélica Wandermurem Scheidegger angelica.scheidegger@sefaz.mt.gov.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 9/6/2023 5:34:52 PM Viewed: 9/11/2023 10:11:46 AM
Caroline Barbosa Alves carolinealves@pge.mt.gov.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 9/6/2023 5:34:53 PM
Ecreice da Silva Souza ecreice.souza@sefaz.mt.gov.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 9/6/2023 5:34:54 PM Viewed: 9/11/2023 3:36:49 PM
Israel Gonzaga israel.gonzaga@sefaz.mt.gov.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 9/6/2023 5:34:54 PM
Lourival Malhado Carvalho lourival.carvalho@edu.mt.gov.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Accepted: 9/11/2023 9:20:52 AM ID: d3fcd360-8c07-4c21-a415-e63510403888 Company Name: The World Bank	COPIED	Sent: 9/6/2023 5:34:55 PM Viewed: 9/11/2023 9:09:55 AM
Luciana Rosa luciana.rosa@sefaz.mt.gov.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional) **Electronic Record and Signature Disclosure:**	COPIED	Sent: 9/6/2023 5:34:56 PM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Accepted: 7/15/2022 8:20:04 AM ID: 3d34954b-c442-46fc-abaa-d15d5c9df9b7 Company Name: The World Bank		
Viviane Vecchi viviane.vecchi@planejamento.gov.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 9/6/2023 5:34:56 PM
OFFICIAL DOCUMENTS odesk@worldbank.org The World Bank Security Level: Email, Account Authentication (Optional) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 9/11/2023 4:31:10 PM

Witness Events	Signature	Timestamp

Notary Events	Signature	Timestamp

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	9/6/2023 5:34:51 PM
Certified Delivered	Security Checked	9/11/2023 4:30:52 PM
Signing Complete	Security Checked	9/11/2023 4:31:06 PM
Completed	Security Checked	9/11/2023 4:31:10 PM

Payment Events	Status	Timestamps

Electronic Record and Signature Disclosure

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Electronic Record and Signature Disclosure created on: 6/21/2019 3:43:55 PM
Parties agreed to: Caroline Leite Nascimento, Raul Costa Lima, Suely Dib de Sousa e Silva, Tiago da Fonte Didier Sousa, Lourival Malhado Carvalho, Leandro Oliveir

Electronic Disclosure Statement And Consent for E-Signature with a Relevant World Bank Group Organization [1]

1.0 **Acknowledgement of Independent Vendor:**

A relevant "World Bank Group Organization" means any of the following international organizations established by treaty among its member countries: International Bank for Reconstruction and Development ("IBRD"), International Development Association ("IDA"), International Finance Corporation ("IFC"), Multilateral Investment Guarantee Agency ("MIGA"), and International Centre for Settlement of Investment Disputes ("ICSID").

By checking the 'I agree' box below in this Electronic Disclosure Statement and Consent for E-Signature ("Disclosure Statement and Consent"), you agree and understand that: (1) the e-signature service (the "Service") is not owned or operated by any of the relevant World Bank Group Organizations in any way. Instead, the Service is owned, operated and maintained by an independent vendor; and (2) no relevant World Bank Group Organization is responsible or liable for the services provided by the independent vendor.

2.0 **Agreement to Terms of Service and Privacy Policy:**

When using the Service, you agree and understand that the Service's Terms of Service, including the Service Privacy Policy, will govern your use of e-signature.

3.0 **Limitation of Liability:**

You agree and understand that your use of the Service with a relevant World Bank Group Organization is at your own risk.

You agree and understand that the relevant World Bank Group Organization expressly disclaims all warranties of any kind related to the site, the services and the materials, whether express or implied, including, but not limited to: (1) the implied warranties of merchantability; (2) fitness for a particular purpose; and (3) non-infringement. You agree to be solely responsible for any damage to your computer system or loss of data that results from use of the Service.

In no event will the relevant World Bank Group Organization or its licensors, business partners, contractors, collaborators, partners, agents, employees or the like be liable for any indirect, consequential, incidental, collateral, exemplary, punitive, reliance or special damages (including, without limitation, business interruption or loss of goodwill, data, revenue or profits), even if advised or made aware of the possibility of any such losses or damages and regardless of

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

whether the claim is based on contract, tort (including negligence, strict liability and willful and/or intentional conduct), warranty, indemnity or other theory of liability.

4.0 **Remedies and No Warranty:**

The relevant World Bank Group Organization makes no warranty that: (1) the Service will meet your requirements; (2) the Service will be uninterrupted, timely, secure or error-free; (3) any results or outcomes from the use of the service will be accurate or reliable; (4) the quality of the Service will meet your expectations; or (5) the Service, or its servers, or communications sent from the any of the relevant World Bank Group Organizations, will be free of viruses or other harmful elements.

You agree and understand that your sole course of action and exclusive remedy for any losses or damages incurred or suffered by you as a result of your use of the Service shall be to terminate your Service account and cease using the Service. Under no circumstances will you have any claim against any of the relevant World Bank Group Organizations for any losses or damages whatsoever arising out of or related to your use of the Service.

5.0 **Preservation of Immunities.**

Nothing in this Disclosure Statement and Consent shall constitute, be construed, or considered to be, a limitation upon or a waiver, renunciation or modification of any immunities, privileges or exemptions of any of the World Bank Group Organizations accorded under its respective Articles of Agreement, international Convention or any applicable law. Such immunities, privileges or exemptions are specifically reserved.

6.0 **Additional Terms**:

By checking the 'I agree' box below, you agree and confirm that:

- You understand that this Disclosure Statement and Consent governs only e-signature transactions or arrangements with a relevant World Bank Group Organization which may be subject to additional Service terms;
- You can access and read this Disclosure Statement and Consent; and
- You can print on paper the Disclosure Statement and Consent or save or send the same to a place where you can print it for future reference and access.
- With respect to IBRD and IDA, you (a) will always keep your e-mail address updated with the Service and follow instructions provided by the relevant World Bank Group Organization to keep your e-mail address updated with the Service as needed; and (b) understand that the minimum system requirements for using the Service may change

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements

[1] This Electronic Disclosure Statement and Consent for E-Signature with a relevant World Bank Group Organization is to be used on a specific **transactional basis** and does not in any way or form purport to create an ongoing contractual relationship between the user of the Service, the independent vendor and any of the relevant World Bank Group Organizations.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IBRD Policy

General Conditions for IBRD Financing: Investment Project Financing

Bank Access to Information Policy Designation
Public

Catalogue Number
LEG5.03-POL.124

Issued
December 15, 2021

Effective
January 1, 2022

Content
General Conditions for IBRD Financing: Investment Project Financing

Applicable to
IBRD

Issuer
Senior Vice President and General Counsel, LEGVP

Sponsor
Deputy General Counsel, Operations, LEGVP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

International Bank for Reconstruction and Development

General Conditions for IBRD Financing

Investment Project Financing

Dated December 14, 2018

(Revised on August 1, 2020, December 21, 2020, April 1, 2021, and January 1, 2022)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

ARTICLE I Introductory Provisions **1**
Section 1.01. *Application of General Conditions* 1
Section 1.02. *Inconsistency with Legal Agreements* 1
Section 1.03. *Definitions* 1
Section 1.04. *References; Headings* 1
ARTICLE II Withdrawals **1**
Section 2.01. *Loan Account; Withdrawals Generally; Currency of Withdrawal* 1
Section 2.02. *Special Commitment by the Bank* 2
Section 2.03. *Applications for Withdrawal or for Special Commitment* 2
Section 2.04. *Designated Accounts* 2
Section 2.05. *Eligible Expenditures* 3
Section 2.06. *Financing Taxes* 3
Section 2.07. *Refinancing Preparation Advance; Capitalizing Front-end Fee, Interest and Other Charges* 3
Section 2.08. *Allocation of Loan Amounts* 4
ARTICLE III Financing Terms **4**
Section 3.01. *Front-end Fee; Commitment Charge; Exposure Surcharge* 4
Section 3.02. *Interest* 4
Section 3.03. *Repayment* 5
Section 3.04. *Prepayment* 7
Section 3.05. *Partial Payment* 7
Section 3.06. *Place of Payment* 7
Section 3.07. *Currency of Payment* 7
Section 3.08. *Temporary Currency Substitution* 8
Section 3.09. *Valuation of Currencies* 8
Section 3.10. *Manner of Payment* 8
ARTICLE IV Conversions of Loan Terms **9**
Section 4.01. *Conversions Generally* 9
Section 4.02. *Conversion to a Fixed Rate or Fixed Spread of Loan that Accrues Interest at a Rate Based on the Variable Spread* 10
Section 4.03. *Interest Payable Following Interest Rate Conversion or Currency Conversion* 10
Section 4.04. *Principal Payable Following Currency Conversion* 10
Section 4.05. *Interest Rate Cap; Interest Rate Collar* 11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Section 4.06. *Early Termination* 12
ARTICLE V Project Execution **12**
Section 5.01. *Project Execution Generally* 12
Section 5.02. *Performance under the Loan Agreement, Project Agreement and Subsidiary Agreement* 12
Section 5.03. *Provision of Funds and other Resources* 13
Section 5.04. *Insurance* 13
Section 5.05. *Land Acquisition* 13
Section 5.06. *Use of Goods, Works and Services; Maintenance of Facilities* 13
Section 5.07. *Plans; Documents; Records* 13
Section 5.08. *Project Monitoring and Evaluation* 14
Section 5.09. *Financial Management; Financial Statements; Audits* 14
Section 5.10. *Cooperation and Consultation* 15
Section 5.11. *Visits* 15
Section 5.12. *Disputed Area* 15
Section 5.13. *Procurement* 15
Section 5.14. *Anti-Corruption* 16
ARTICLE VI Financial and Economic Data; Negative Pledge; Financial Condition **16**
Section 6.01. *Financial and Economic Data* 16
Section 6.02. *Negative Pledge* 16
Section 6.03. *Financial Condition* 17
ARTICLE VII Cancellation; Suspension; Refund; Acceleration **17**
Section 7.01. *Cancellation by the Borrower* 17
Section 7.02. *Suspension by the Bank* 17
Section 7.03. *Cancellation by the Bank* 20
Section 7.04. *Amounts Subject to Special Commitment not Affected by Cancellation or Suspension by the Bank* 21
Section 7.05. *Loan Refund* 21
Section 7.06. *Cancellation of Guarantee* 22
Section 7.07. *Events of Acceleration* 22
Section 7.08. *Acceleration during a Conversion Period* 23
Section 7.09. *Effectiveness of Provisions after Cancellation, Suspension, Refund, or Acceleration* 23
ARTICLE VIII Enforceability; Arbitration **23**
Section 8.01. *Enforceability* 23
Section 8.02. *Obligations of the Guarantor* 24
Section 8.03. *Failure to Exercise Rights* 24

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Section 8.04. *Arbitration* 24
ARTICLE IX Effectiveness; Termination 26
Section 9.01. *Conditions of Effectiveness of Legal Agreements* 26
Section 9.02. *Legal Opinions or Certificates; Representation and Warranty* 26
Section 9.03. *Effective Date* 26
Section 9.04. *Termination of Legal Agreements for Failure to Become Effective* 27
Section 9.05. *Termination of Legal Agreements on Performance of All Obligations* 27
ARTICLE X Miscellaneous Provisions 27
Section 10.01. *Execution of Legal Agreements; Notices and Requests* 27
Section 10.02. *Action on Behalf of the Loan Parties and the Project Implementing Entity* 28
Section 10.03. *Evidence of Authority* 28
Section 10.04. *Disclosure* 28
APPENDIX Definitions 29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARTICLE I
Introductory Provisions

Section 1.01. *Application of General Conditions*

These General Conditions set forth terms and conditions generally applicable to the Legal Agreements, to the extent the Legal Agreements so provide. If the Loan Agreement is between the Member Country and the Bank, references in these General Conditions to the Guarantor and the Guarantee Agreement shall be disregarded. If there is no Project Agreement between the Bank and a Project Implementing Entity or Subsidiary Agreement between the Borrower and the Project Implementing Entity, references in these General Conditions to the Project Implementing Entity, the Project Agreement or the Subsidiary Agreement shall be disregarded.

Section 1.02. *Inconsistency with Legal Agreements*

If any provision of the Loan Agreement, the Guarantee Agreement, or the Project Agreement is inconsistent with a provision of these General Conditions, the provision of the Loan Agreement, Guarantee Agreement, or Project Agreement shall prevail.

Section 1.03. *Definitions*

Capitalized terms used in these General Conditions have the meanings set out in the Appendix.

Section 1.04. *References; Headings*

References in these General Conditions to Articles, Sections and Appendix are to the Articles and Sections of, and the Appendix to, these General Conditions. The headings of the Articles, Sections and Appendix, and the Table of Contents are inserted in these General Conditions for reference only and shall not be taken into consideration in interpreting these General Conditions.

ARTICLE II
Withdrawals

Section 2.01. *Loan Account; Withdrawals Generally; Currency of Withdrawal*

(a) The Bank shall credit the amount of the Loan to the Loan Account in the Loan Currency. If the Loan is denominated in more than one currency, the Bank shall divide the Loan Account into multiple sub-accounts, one for each Loan Currency.

(b) The Borrower may from time to time request withdrawals of Loan amounts from the Loan Account in accordance with the provisions of the Loan Agreement, the Disbursement and Financial Information Letter, and such additional instructions as the Bank may specify from time to time by notice to the Borrower.

(c) Each withdrawal of a Loan amount from the Loan Account shall be made in the Loan Currency of such amount. The Bank shall, at the request and acting as an agent of the Borrower, and on such

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

terms and conditions as the Bank shall determine, purchase with the Loan Currency withdrawn from the Loan Account such Currencies as the Borrower shall reasonably request to meet payments for Eligible Expenditures.

(d) No withdrawal of any Loan amount from the Loan Account shall be made (other than to repay the Preparation Advance) until the Bank has received from the Borrower payment in full of the Front-end Fee.

Section 2.02. *Special Commitment by the Bank*

At the Borrower's request and on such terms and conditions as the Bank and the Borrower shall agree, the Bank may enter into special commitments in writing to pay amounts for Eligible Expenditures notwithstanding any subsequent suspension or cancellation by the Bank or the Borrower ("Special Commitment").

Section 2.03. *Applications for Withdrawal or for Special Commitment*

(a) When the Borrower wishes to request a withdrawal from the Loan Account or to request the Bank to enter into a Special Commitment, the Borrower shall promptly deliver to the Bank a written application in such form and substance as the Bank shall reasonably request.

(b) The Borrower shall furnish to the Bank evidence satisfactory to the Bank of the authority of the person or persons authorized to sign such applications and the authenticated specimen signature of each such person.

(c) The Borrower shall furnish to the Bank such documents and other evidence in support of each such application as the Bank shall reasonably request, whether before or after the Bank has permitted any withdrawal requested in the application.

(d) Each such application and accompanying documents and other evidence shall be sufficient in form and substance to satisfy the Bank that the Borrower is entitled to withdraw from the Loan Account the amount applied for and that the amount to be withdrawn from the Loan Account shall be used only for the purposes specified in the Loan Agreement.

(e) The Bank shall pay the amounts withdrawn by the Borrower from the Loan Account only to, or on the order of, the Borrower.

Section 2.04. *Designated Accounts*

(a) The Borrower may open and maintain one or more designated accounts into which the Bank may, at the request of the Borrower, deposit amounts withdrawn from the Loan Account as advances for purposes of the Project. All designated accounts shall be opened in a financial institution acceptable to the Bank, and on terms and conditions acceptable to the Bank.

(b) Deposits into, and payments out of, any such designated account shall be made in accordance with the Loan Agreement and such additional instructions as the Bank may specify from time to time by notice to the Borrower, including the World Bank Disbursement Guidelines for Projects. The Bank may, in accordance with the Loan Agreement and such instructions, cease making deposits into any

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

such account upon notice to the Borrower. In such case, the Bank shall notify the Borrower of the procedures to be used for subsequent withdrawals from the Loan Account.

Section 2.05. *Eligible Expenditures*

Expenditures eligible to be financed out of the Loan proceeds shall, except as otherwise provided in the Legal Agreements, satisfy the following requirements ("Eligible Expenditure"):

(a) the payment is for the reasonable cost of Project activities that meet the requirements of the relevant Legal Agreements;

(b) the payment is not prohibited by a decision of the United Nations Security Council taken under Chapter VII of the Charter of the United Nations; and

(c) the payment is made on or after the date of the Loan Agreement, and, except as the Bank may otherwise agree, is for expenditures incurred on or before the Closing Date.

Section 2.06. *Financing Taxes*

The use of any proceeds of the Loan to pay for Taxes levied by, or in the territory of, the Member Country on or in respect of Eligible Expenditures, or on their importation, manufacture, procurement or supply, if permitted pursuant to the Legal Agreements, is subject to the Bank's policy of requiring economy and efficiency in the use of the proceeds of its loans. To that end, if the Bank at any time determines that the amount of any such Tax is excessive, or that such Tax is discriminatory or otherwise unreasonable, the Bank may, by notice to the Borrower, adjust the percentage of such Eligible Expenditures to be financed out of the proceeds of the Loan.

Section 2.07. *Refinancing Preparation Advance; Capitalizing Front-end Fee, Interest and Other Charges*

(a) If the Borrower requests the repayment out of the proceeds of the Loan of an advance (or a portion thereof) made by the Bank or the Association ("Preparation Advance") and the Bank agrees to such request, the Bank shall, on behalf of the Borrower, withdraw from the Loan Account on or after the Effective Date the amount required to repay the withdrawn and outstanding balance of the advance (or a portion thereof) as at the date of such withdrawal from the Loan Account and to pay all accrued and unpaid charges, if any, on the advance as at such date. The Bank shall pay the amount so withdrawn to itself or the Association, and, unless otherwise agreed between the Bank and the Borrower, shall cancel the remaining unwithdrawn amount of the advance.

(b) If the Borrower requests that the Front-end Fee be paid out of the proceeds of the Loan and the Bank agrees to such request, the Bank shall, on behalf of the Borrower, withdraw from the Loan Account and pay to itself such fee.

(c) If the Borrower requests that interest, Commitment Charge, or other charges on the Loan be paid out of the proceeds of the Loan as applicable and the Bank agrees to such request, the Bank shall, on behalf of the Borrower, withdraw from the Loan Account on each of the Payment Dates, and pay to itself the amount required to pay such interest and other charges accrued and payable as at such date, subject to any limit specified in the Loan Agreement on the amount to be so withdrawn.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Section 2.08. *Allocation of Loan Amounts*

If the Bank reasonably determines that in order to meet the purposes of the Loan it is appropriate to reallocate Loan amounts among withdrawal categories, modify the existing withdrawal categories, or modify the percentage of expenditures to be financed by the Bank under each withdrawal category, the Bank may, after consultation with the Borrower, make such modifications, and shall notify the Borrower accordingly.

ARTICLE III
Financing Terms

Section 3.01. *Front-end Fee; Commitment Charge; Exposure Surcharge*

(a) The Borrower shall pay the Bank a Front-end Fee on the Loan amount at the rate specified in the Loan Agreement. Except as otherwise provided in Section 2.07 (b), the Borrower shall pay the Front-end Fee not later than sixty (60) days after the Effective Date.

(b) The Borrower shall pay the Bank a Commitment Charge on the Unwithdrawn Loan Balance at the rate specified in the Loan Agreement. The Commitment Charge shall accrue from a date sixty (60) days after the date of the Loan Agreement to the respective dates on which amounts are withdrawn by the Borrower from the Loan Account or cancelled. Except as otherwise provided in Section 2.07 (c), the Borrower shall pay the Commitment Charge semi-annually in arrears on each Payment Date.

(c) If, on any given day, the Total Exposure exceeds the Standard Exposure Limit and the Allocated Excess Exposure Amount is applicable to the Loan (or a portion thereof), the Borrower shall pay to the Bank the Exposure Surcharge on such Allocated Excess Exposure Amount for each said day. Whenever the Total Exposure exceeds the Standard Exposure Limit, the Bank shall promptly notify the Member Country thereof. The Bank shall also notify the Loan Parties of the Allocated Excess Exposure Amount, if any, with respect to the Loan. The Exposure Surcharge (if any) shall be payable semi-annually in arrears on each Payment Date.

Section 3.02. *Interest*

(a) The Borrower shall pay the Bank interest on the Withdrawn Loan Balance at the rate specified in the Loan Agreement; provided, however, that the interest rate applicable to any Interest Period shall in no event be less than zero percent (0%) per annum; and provided further that, such rate may be modified from time to time in accordance with the provisions of Article IV. Interest shall accrue from the respective dates on which amounts of the Loan are withdrawn and shall be payable semi-annually in arrears on each Payment Date.

(b) If interest on any amount of the Withdrawn Loan Balance is based on a Variable Spread, the Bank shall notify the Loan Parties of the interest rate on such amount for each Interest Period, promptly upon its determination.

(c) If interest on any amount of the Loan is based on a Reference Rate, and the Bank determines that (i) such Reference Rate has permanently ceased to be quoted for the relevant Currency, or (ii) the Bank is no longer able, or it is no longer commercially acceptable for the Bank, to continue to use such

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Reference Rate, for purposes of its asset and liability management, the Bank shall apply such other Reference Rate for the relevant Currency, including any applicable spread, as it may reasonably determine. The Bank shall promptly notify the Loan Parties of such other rate and related amendments to the provisions of the Loan Agreements, which shall become effective as of the date set forth in such notice.

(d) If interest on any amount of the Withdrawn Loan Balance is payable at the Variable Rate, then whenever, in light of changes in market practice affecting the determination of the interest rate applicable to such amount, the Bank determines that it is in the interest of its borrowers as a whole and of the Bank to apply a basis for determining such interest rate other than as provided in the Loan Agreement, the Bank may modify the basis for determining such interest rate upon not less than three months' notice to the Loan Parties of the new basis. The new basis shall become effective on the expiry of the notice period unless a Loan Party notifies the Bank during such period of its objection to such modification, in which case the modification shall not apply to such amount of the Loan.

(e) Notwithstanding the provisions of paragraph (a) of this Section, if any amount of the Withdrawn Loan Balance remains unpaid when due and such non-payment continues for a period of thirty days, then the Borrower shall pay the Default Interest Rate on such overdue amount in lieu of the interest rate specified in the Loan Agreement (or such other interest rate as may be applicable pursuant to Article IV as a result of a Conversion) until such overdue amount is fully paid. Interest at the Default Interest Rate shall accrue from the first day of each Default Interest Period and shall be payable semi-annually in arrears on each Payment Date.

Section 3.03. *Repayment*

(a) The Borrower shall repay the Withdrawn Loan Balance to the Bank in accordance with the provisions of the Loan Agreement and, if applicable, as further provided in paragraphs (b), (c) (d) and (e) of this Section 3.03. The Withdrawn Loan Balance shall be repaid on either a Commitment-linked Amortization Schedule or a Disbursement-linked Amortization Schedule.

(b) For Loans with a Commitment-linked Amortization Schedule:

The Borrower shall repay the Withdrawn Loan Balance to the Bank in accordance with the provisions of the Loan Agreement provided that:

(i) If the proceeds of the Loan have been fully withdrawn as of the first Principal Payment Date specified in the Loan Agreement, the principal amount of the Loan repayable by the Borrower on each Principal Payment Date shall be determined by the Bank by multiplying: (x) the Withdrawn Loan Balance as of the first Principal Payment Date; by (y) the Installment Share specified in the Loan Agreement for each Principal Payment Date, adjusted, as necessary, to deduct any amounts to which a Currency Conversion applies in accordance with Section 3.03 (e).

(ii) If the proceeds of the Loan have not been fully withdrawn as of the first Principal Payment Date, the principal amount of the Loan repayable by the Borrower on each Principal Payment Date shall be determined as follows:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(A) To the extent that any proceeds of the Loan have been withdrawn as of the first Principal Payment Date, the Borrower shall repay the Withdrawn Loan Balance as of such date in accordance with the Amortization Schedule under the Loan Agreement.

(B) Any amount withdrawn after the first Principal Payment Date shall be repaid on each Principal Payment Date falling after the date of such withdrawal in amounts determined by the Bank by multiplying the amount of each such withdrawal by a fraction, the numerator of which is the original Installment Share specified in the Loan Agreement for said Principal Payment Date and the denominator of which is the sum of all remaining original Installment Shares for Principal Payment Dates falling on or after such date, such amounts repayable to be adjusted, as necessary, to deduct any amounts to which a Currency Conversion applies in accordance with Section 3.03(e).

(iii) (A) Amounts of the Loan withdrawn within two calendar months prior to any Principal Payment Date shall, for the purposes solely of calculating the principal amounts payable on any Principal Payment Date, be treated as withdrawn and outstanding on the second Principal Payment Date following the date of withdrawal and shall be repayable on each Principal Payment Date commencing with the second Principal Payment Date following the date of withdrawal.

(B) Notwithstanding the provisions of this paragraph, if at any time the Bank adopts a due date billing system under which invoices are issued on or after the respective Principal Payment Date, the provisions of this paragraph shall no longer apply to any withdrawals made after the adoption of such billing system.

(c) For Loans with a Disbursement-linked Amortization Schedule:

(i) The Borrower shall repay the Withdrawn Loan Balance to the Bank in accordance with the provisions of the Loan Agreement.

(ii) The Bank shall notify the Loan Parties of the Amortization Schedule for each Disbursed Amount promptly after the Maturity Fixing Date for the Disbursed Amount.

(d) If the Withdrawn Loan Balance is denominated in more than one Loan Currency, the provisions of the Loan Agreement and this Section 3.03 shall apply separately to the amount denominated in each Loan Currency (and a separate Amortization Schedule shall be produced for each such amount, as applicable).

(e) Notwithstanding the provisions in paragraphs (b) (i) and (ii) above and in the Amortization Schedule in the Loan Agreement, as applicable, upon a Currency Conversion of all or any portion of the Withdrawn Loan Balance or Disbursed Amount, as applicable, to an Approved Currency, the amount so converted in the Approved Currency that is repayable on any Principal Payment Date occurring during the Conversion Period, shall be determined by the Bank in accordance with the Conversion Guidelines.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Section 3.04. *Prepayment*

(a) After giving not less than forty-five (45) days' notice to the Bank, the Borrower may repay the Bank the following amounts in advance of maturity, as of a date acceptable to the Bank (provided that the Borrower has paid all Loan Payments due as at such date, including any prepayment premium calculated pursuant to paragraph (b) of this Section): (i) the entire Withdrawn Loan Balance as at such date; or (ii) the entire principal amount of any one or more maturities of the Loan. Any partial prepayment of the Withdrawn Loan Balance shall be applied in the manner specified by the Borrower, or in the absence of any specification by the Borrower, in the following manner: (A) if the Loan Agreement provides for the separate amortization of specified Disbursed Amounts of the principal of the Loan the prepayment shall be applied in the inverse order of such Disbursed Amounts, with the Disbursed Amount which has been withdrawn last being repaid first and with the latest maturity of said Disbursed Amount being repaid first; and (B) in all other cases, the prepayment shall be applied in the inverse order of the Loan maturities, with the latest maturity being repaid first.

(b) The prepayment premium payable under paragraph (a) of this Section shall be an amount reasonably determined by the Bank to represent any cost to it of redeploying the amount to be prepaid from the date of its prepayment to its maturity date.

(c) If, in respect of any amount of the Loan to be prepaid, a Conversion has been effected and the Conversion Period has not terminated at the time of prepayment: (i) the Borrower shall pay a transaction fee for the early termination of the Conversion, in such amount or at such rate as announced by the Bank from time to time and in effect at the time of receipt by the Bank of the Borrower's notice of prepayment; and (ii) the Borrower or the Bank, shall pay an Unwinding Amount, if any, for the early termination of the Conversion, in accordance with the Conversion Guidelines. Transaction fees provided for under this paragraph and any Unwinding Amount payable by the Borrower pursuant to this paragraph shall be paid at the time of the prepayment and in any event, no later than sixty (60) days after the date of prepayment.

(d) Notwithstanding Section 3.04 (a) above and unless the Bank agrees otherwise, the Borrower may not prepay in advance of maturity any portion of the Withdrawn Loan Balance that is subject to a Currency Conversion that has been effected through a Currency Hedge Notes Transaction.

Section 3.05. *Partial Payment*

If the Bank at any time receives less than the full amount of any Loan Payment then due, it shall have the right to allocate and apply the amount so received in any manner and for such purposes under the Loan Agreement as it determines in its sole discretion.

Section 3.06. *Place of Payment*

All Loan Payments shall be paid at such places as the Bank shall reasonably request.

Section 3.07. *Currency of Payment*

(a) The Borrower shall pay all Loan Payments in the Loan Currency; and if a Conversion has been effected in respect of any amount of the Loan, as further specified in the Conversion Guidelines.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(b) If the Borrower so requests and the Bank agrees to such request, the Bank shall, acting as agent of the Borrower, and on such terms and conditions as the Bank shall determine, purchase the Loan Currency for the purpose of paying a Loan Payment upon timely payment by the Borrower of sufficient funds for that purpose in a Currency or Currencies acceptable to the Bank; provided, however, that the Loan Payment shall be deemed to have been paid only when and to the extent that the Bank has received such payment in the Loan Currency.

Section 3.08. *Temporary Currency Substitution*

(a) If the Bank reasonably determines that an extraordinary situation has arisen under which the Bank shall be unable to provide the Loan Currency at any time for purposes of funding the Loan, the Bank may provide such substitute Currency or Currencies ("Substitute Loan Currency") for the Loan Currency ("Original Loan Currency") as the Bank shall select. During the period of such extraordinary situation: (i) the Substitute Loan Currency shall be deemed to be the Loan Currency for purposes of the Legal Agreements; and (ii) Loan Payments shall be paid in the Substitute Loan Currency, and other related financial terms shall be applied, in accordance with principles reasonably determined by the Bank. The Bank shall promptly notify the Loan Parties of the occurrence of such extraordinary situation, the Substitute Loan Currency and the financial terms of the Loan related to the Substitute Loan Currency.

(b) Upon notification by the Bank under paragraph (a) of this Section, the Borrower may within thirty (30) days thereafter notify the Bank of its selection of another Currency acceptable to the Bank as the Substitute Loan Currency. In such case, the Bank shall notify the Borrower of the financial terms of the Loan applicable to said Substitute Loan Currency, which shall be determined in accordance with principles reasonably established by the Bank.

(c) During the period of the extraordinary situation referred to in paragraph (a) of this Section, no premium shall be payable on prepayment of the Loan.

(d) Once the Bank is again able to provide the Original Loan Currency, it shall, at the Borrower's request, change the Substitute Loan Currency to the Original Loan Currency in accordance with principles reasonably established by the Bank.

Section 3.09. *Valuation of Currencies*

Whenever it becomes necessary for the purposes of any Legal Agreement, to determine the value of one Currency in terms of another, such value shall be as reasonably determined by the Bank.

Section 3.10. *Manner of Payment*

(a) Any Loan Payment required to be paid to the Bank in the Currency of any country shall be made in such manner, and in the Currency acquired in such manner, as shall be permitted under the laws of such country for the purpose of making such payment and effecting the deposit of such Currency to the account of the Bank with a depository of the Bank authorized to accept deposits in such Currency.

(b) All Loan Payments shall be paid without restrictions of any kind imposed by, or in the territory of, the Member Country and without deduction for, and free from, any Taxes levied by or in the territory of the Member Country.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(c) The Legal Agreements shall be free from any Taxes levied by or in the territory of the Member Country on or in connection with their execution, delivery or registration.

ARTICLE IV
Conversions of Loan Terms

Section 4.01. *Conversions Generally*

(a) The Borrower may, at any time, request a Conversion of the terms of the Loan in accordance with the provisions of this Section in order to facilitate prudent debt management. Each such request shall be furnished by the Borrower to the Bank in accordance with the Conversion Guidelines and, upon acceptance by the Bank, the conversion requested shall be considered a Conversion for the purposes of these General Conditions.

(b) Subject to Section 4.01 (e) below, the Borrower may at any time request any of the following Conversions: (i) a Currency Conversion, including Local Currency Conversion and Automatic Conversion into Local Currency; (ii) an Interest Rate Conversion, including Automatic Rate Fixing Conversion; and (iii) an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar. All Conversions shall be effected in accordance with the Conversion Guidelines and may be subject to such additional terms and conditions as may be agreed between the Bank and the Borrower.

(c) Upon acceptance by the Bank of a request for a Conversion, the Bank shall take all actions necessary to effect the Conversion in accordance with the Loan Agreement and the Conversion Guidelines. To the extent any modification of the provisions of the Loan Agreement providing for withdrawal or repayment of the proceeds of the Loan is required to give effect to the Conversion, such provisions shall be deemed to have been modified as of the Conversion Date. Promptly after the Execution Date for each Conversion, the Bank shall notify the Loan Parties of the financial terms of the Loan, including any revised amortization provisions and modified provisions providing for withdrawal of the proceeds of the Loan.

(d) The Borrower shall pay a transaction fee in connection with each Conversion, in such amount or at such rate as announced by the Bank from time to time and in effect on the date of the Bank's acceptance of the Conversion request. Transaction fees provided for under this paragraph shall be either: (i) payable as a lump sum not later than sixty (60) days after the Execution Date; or (ii) expressed as a percentage per annum and added to the interest rate payable on each Payment Date.

(e) Except as otherwise agreed by the Bank, the Borrower may not request additional Conversions of any portion of the Withdrawn Loan Balance that is subject to a Currency Conversion effected by a Currency Hedge Notes Transaction or otherwise terminate such Currency Conversion, for so long as such Currency Conversion is in effect. Each such Currency Conversion shall be effected on such terms and conditions as may be separately agreed by the Bank and the Borrower and may include transaction fees to cover the underwriting costs of the Bank in connection with Currency Hedge Notes Transaction.

(f) The Bank reserves the right at any time to terminate a Conversion prior to its maturity if: (i) the underlying hedging arrangements undertaken by the Bank in connection with the said Conversion are terminated as a result of it becoming impractical, impossible or unlawful for the Bank or its Counterparty to make a payment or to receive a payment on the terms agreed upon due to the: (A)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

adoption of, or any change in, any applicable law after the date on which such Conversion is executed; or (B) interpretation by any court, tribunal or regulatory authority with competent jurisdiction of any applicable law after such date or any change in any such interpretation; and (ii) the Bank is unable to find a replacement hedging arrangement. Upon any such termination, provisions of Section 4.06 apply.

Section 4.02. *Conversion to a Fixed Rate or Fixed Spread of Loan that Accrues Interest at a Rate Based on the Variable Spread*[1]

A Conversion to a Fixed Rate or a Variable Rate with a Fixed Spread of all or any amount of the Loan that accrues interest at a rate based on the Variable Spread shall be effected by fixing the Variable Spread applicable to such amount into the Fixed Spread for the Loan Currency, applicable on the date of the Conversion request, and in the case of a Conversion to a Fixed Rate, followed immediately by the Conversion requested by the Borrower.

Section 4.03. *Interest Payable Following Interest Rate Conversion or Currency Conversion*

(a) *Interest Rate Conversion.* Upon an Interest Rate Conversion, the Borrower shall, for each Interest Period during the Conversion Period, pay interest on the amount of the Withdrawn Loan Balance to which the Conversion applies at the Variable Rate or the Fixed Rate,[2] whichever applies to the Conversion.

(b) *Currency Conversion of Unwithdrawn Amounts.* Upon a Currency Conversion of all or any amount of the Unwithdrawn Loan Balance to an Approved Currency, the Borrower shall, for each Interest Period during the Conversion Period, pay interest and any applicable charges denominated in the Approved Currency on such amount as subsequently withdrawn and outstanding from time to time at the Variable Rate.

(c) *Currency Conversion of Withdrawn Amounts.* Upon a Currency Conversion of all or any amount of the Withdrawn Loan Balance to an Approved Currency, the Borrower shall, for each Interest Period during the Conversion Period, pay interest denominated in the Approved Currency in accordance with the Conversion Guidelines on such Withdrawn Loan Balance at a Variable Rate or Fixed Rate, whichever applies to the Conversion.

Section 4.04. *Principal Payable Following Currency Conversion*

(a) *Currency Conversion of Unwithdrawn Amounts.* In the event of a Currency Conversion of an amount of the Unwithdrawn Loan Balance to an Approved Currency, the principal amount of the Loan so converted shall be determined by the Bank by multiplying the amount to be so converted in its Currency of denomination immediately prior to the Conversion by the Screen Rate. The Borrower shall repay such principal amount as subsequently withdrawn in the Approved Currency in accordance with the provisions of the Loan Agreement.

(b) *Currency Conversion of Withdrawn Amounts.* In the event of a Currency Conversion of an amount of the Withdrawn Loan Balance to an Approved Currency, the principal amount of the Loan so converted shall be determined by the Bank by multiplying the amount to be so converted in its

[1] Suspended until further notice.
[2] Fixed Rate conversions are not available due to the suspension of the Fixed Spread terms until further notice.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Currency of denomination immediately prior to the Conversion by either: (i) the exchange rate that reflects the amounts of principal in the Approved Currency payable by the Bank under the Currency Hedge Transaction relating to the Conversion; or (ii) if the Bank so determines in accordance with the Conversion Guidelines, the exchange rate component of the Screen Rate. The Borrower shall repay such principal amount denominated in the Approved Currency in accordance with the provisions of the Loan Agreement.

(c) *Termination of Conversion Period Prior to Final Loan Maturity.* If the Conversion Period of a Currency Conversion applicable to a portion of the Loan terminates prior to the final maturity of such portion, the principal amount of such portion of the Loan remaining outstanding in the Loan Currency to which such amount shall revert upon such termination shall be determined by the Bank either: (i) by multiplying such amount in the Approved Currency of the Conversion by the spot or forward exchange rate prevailing between the Approved Currency and said Loan Currency for settlement on the last day of the Conversion Period; or (ii) in such other manner as specified in the Conversion Guidelines. The Borrower shall repay such principal amount in the Loan Currency in accordance with the provisions of the Loan Agreement.

Section 4.05. *Interest Rate Cap; Interest Rate Collar*

(a) *Interest Rate Cap*. Upon the establishment of an Interest Rate Cap on the Variable Rate, the Borrower shall, for each Interest Period during the Conversion Period, pay interest on the amount of the Withdrawn Loan Balance to which the Conversion applies at the Variable Rate, unless with respect to the said Conversion Period: (i) for a Loan that accrues interest at a Variable Rate based on the Reference Rate and the Fixed Spread, the Variable Rate exceeds the Interest Rate Cap, in which case, for the relevant Interest Period, the Borrower shall pay interest on such amount at a rate equal to the Interest Rate Cap[3]; or (ii) for a Loan that accrues interest at a Variable Rate based on a Reference Rate and the Variable Spread, the Reference Rate exceeds the Interest Rate Cap, in which case, for the relevant Interest Period, the Borrower shall pay interest on such amount at a rate equal to the Interest Rate Cap plus the Variable Spread.

(b) *Interest Rate Collar*. Upon the establishment of an Interest Rate Collar on the Variable Rate, the Borrower shall, for each Interest Period during the Conversion Period, pay interest on the amount of the Withdrawn Loan Balance to which the Conversion applies at the Variable Rate, unless with respect to the said Conversion Period: (i) for a Loan that accrues interest at a Variable Rate based on a Reference Rate and the Fixed Spread, the Variable Rate[4]: (A) exceeds the upper limit of the Interest Rate Collar, in which case, for the relevant Interest Period, the Borrower shall pay interest on such amount at a rate equal to such upper limit; or (B) falls below the lower limit of the Interest Rate Collar, in which case, for the relevant Interest Period, the Borrower shall pay interest on such amount at a rate equal to such lower limit; or (ii) for a Loan that accrues interest at a Variable Rate based on a Reference Rate and the Variable Spread, the Reference Rate: (A) exceeds the upper limit of the Interest Rate Collar, in which case, for the relevant Interest Period, the Borrower shall pay interest on such amount at a rate equal to such upper limit plus the Variable Spread; or (B) falls below the lower limit of the Interest Rate Collar, in which case, for the relevant Interest Period, the Borrower shall pay interest on such amount at a rate equal to such lower limit plus the Variable Spread.

[3] Not available due to suspension of Fixed Spread terms until further notice.
[4] Not available due to suspension of Fixed Spread terms until further notice.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(c) *Interest Rate Cap or Collar Premium*. Upon the establishment of an Interest Rate Cap or an Interest Rate Collar, the Borrower shall pay to the Bank a premium on the amount of the Withdrawn Loan Balance to which the Conversion applies, calculated: (A) on the basis of the premium, if any, payable by the Bank for an interest rate cap or collar purchased by the Bank from a Counterparty for the purpose of establishing the Interest Rate Cap or Interest Rate Collar; or (B) otherwise as specified in the Conversion Guidelines. Such premium shall be payable by the Borrower (i) not later than sixty (60) days after the Execution Date; or (ii) promptly following the Execution Date for an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar for which the Borrower has requested that the premium be paid out of the proceeds of the Loan, the Bank shall, on behalf of the Borrower, withdraw from the Loan Account and pay to itself the amounts required to pay any premium payable in accordance with this Section up to the amount allocated from time to time for that purpose in the Loan Agreement.

Section 4.06. *Early Termination*

(a) The Bank shall have the right to terminate any Conversion effected on such Loan during any period of time in which the Default Interest Rate accrues on the Loan as provided in Section 3.02 (e) above.

(b) Except as otherwise provided in the Conversion Guidelines, upon the early termination of any Conversion by either the Bank as provided in Section 4.01 (f) or Section 4.06 (a), or the Borrower: (i) the Borrower shall pay a transaction fee for the early termination, in such amount or at such rate as announced by the Bank from time to time and in effect at the time of receipt by the Bank of the Borrower's notice of early termination; and (ii) the Borrower or the Bank shall pay an Unwinding Amount, if any, for the early termination, in accordance with the Conversion Guidelines. Transaction fees provided for under this paragraph and any Unwinding Amount payable by the Borrower pursuant to this paragraph shall be paid not later than sixty (60) days after the effective date of the early termination.

ARTICLE V
Project Execution

Section 5.01. *Project Execution Generally*

The Borrower and the Project Implementing Entity shall carry out their Respective Parts of the Project:

(a) with due diligence and efficiency;

(b) in conformity with appropriate administrative, technical, financial, economic, environmental and social standards and practices; and

(c) in accordance with the provisions of the Legal Agreements.

Section 5.02. *Performance under the Loan Agreement, Project Agreement and Subsidiary Agreement*

(a) The Guarantor shall not take or permit to be taken any action which would prevent or interfere with the execution of the Project or the performance of the obligations of the Borrower or the Project Implementing Entity under the Legal Agreement to which it is a party.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(b) The Borrower shall: (i) cause the Project Implementing Entity to perform all of the obligations of the Project Implementing Entity set forth in the Project Agreement or the Subsidiary Agreement in accordance with the provisions of the Project Agreement or Subsidiary Agreement; and (ii) not take or permit to be taken any action which would prevent or interfere with such performance.

Section 5.03. *Provision of Funds and other Resources*

The Borrower shall provide or cause to be provided, promptly as needed, the funds, facilities, services and other resources: (a) required for the Project; and (b) necessary or appropriate to enable the Project Implementing Entity to perform its obligations under the Project Agreement or the Subsidiary Agreement.

Section 5.04. *Insurance*

The Borrower and the Project Implementing Entity shall make adequate provision for the insurance of any goods required for their Respective Parts of the Project and to be financed out of the proceeds of the Loan, against hazards incident to the acquisition, transportation and delivery of the goods to the place of their use or installation. Any indemnity for such insurance shall be payable in a freely usable Currency to replace or repair such goods.

Section 5.05. *Land Acquisition*

The Borrower and the Project Implementing Entity shall take (or cause to be taken) all action to acquire as and when needed all land and rights in respect of land as shall be required for carrying out their Respective Parts of the Project and shall promptly furnish to the Bank, upon its request, evidence satisfactory to the Bank that such land and rights in respect of land are available for purposes related to the Project.

Section 5.06. *Use of Goods, Works and Services; Maintenance of Facilities*

(a) Except as the Bank shall otherwise agree, the Borrower and the Project Implementing Entity shall ensure that all goods, works and services financed out of the proceeds of the Loan are used exclusively for the purposes of the Project.

(b) The Borrower and the Project Implementing Entity shall ensure that all facilities relevant to their Respective Parts of the Project shall at all times be properly operated and maintained and that all necessary repairs and renewals of such facilities shall be made promptly as needed.

Section 5.07. *Plans; Documents; Records*

(a) The Borrower and the Project Implementing Entity shall furnish to the Bank all plans, schedules, specifications, reports and contract documents for their Respective Parts of the Project, and any material modifications of or additions to these documents, promptly upon their preparation and in such detail as the Bank shall reasonably request.

(b) The Borrower and the Project Implementing Entity shall maintain records adequate to record the progress of their Respective Parts of the Project (including its cost and the benefits to be derived

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

from it), to identify the Eligible Expenditures financed out of the proceeds of the Loan and to disclose their use in the Project, and shall furnish such records to the Bank upon its request.

(c) The Borrower and the Project Implementing Entity shall retain all records (contracts, orders, invoices, bills, receipts and other documents) evidencing expenditures under their Respective Parts of the Project until at least the later of: (i) one (1) year after the Bank has received the audited Financial Statements covering the period during which the last withdrawal from the Loan Account was made; and (ii) two (2) years after the Closing Date. The Borrower and the Project Implementing Entity shall enable the Bank's representatives to examine such records.

Section 5.08. *Project Monitoring and Evaluation*

(a) The Borrower and the Project Implementing Entity shall maintain or cause to be maintained policies and procedures adequate to enable it to monitor and evaluate on an ongoing basis, in accordance with indicators acceptable to the Bank, the progress of the Project and the achievement of its objectives.

(b) The Borrower shall prepare or cause to be prepared periodic reports ("Project Report"), in form and substance satisfactory to the Bank, integrating the results of such monitoring and evaluation activities and setting out measures recommended to ensure the continued efficient and effective execution of the Project and to achieve the Project's objectives. The Borrower shall furnish or cause to be furnished each Project Report to the Bank promptly upon its preparation, afford the Bank a reasonable opportunity to exchange views with the Borrower and the Project Implementing Entity on such report, and thereafter implement such recommended measures, taking into account the Bank's views on the matter.

(c) Except as the Bank may reasonably determine otherwise, the Borrower shall prepare, or cause to be prepared, and furnish to the Bank not later than six (6) months after the Closing Date: (i) a report of such scope and in such detail as the Bank shall reasonably request, on the execution of the Project, the performance by the Loan Parties, the Project Implementing Entity and the Bank of their respective obligations under the Legal Agreements and the accomplishment of the purposes of the Loan; and (ii) a plan designed to ensure the sustainability of the Project's achievements.

Section 5.09. *Financial Management; Financial Statements; Audits*

(a) (i) The Borrower shall maintain or cause to be maintained a financial management system and prepare financial statements ("Financial Statements") in accordance with consistently applied accounting standards acceptable to the Bank, both in a manner adequate to reflect the operations, resources and expenditures related to the Project; and (ii) the Project Implementing Entity shall maintain or cause to be maintained a financial management system and prepare financial statements in accordance with consistently applied accounting standards acceptable to the Bank, in a manner adequate to reflect its operations, resources and expenditures, and/or those of the Project, as may be further specified in the Disbursement and Financial Information Letter.

(b) The Borrower and the Project Implementing Entity shall:

(i) have the Financial Statements periodically audited by independent auditors acceptable to the Bank, in accordance with consistently applied auditing standards acceptable to the Bank;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(ii) not later than the date specified in the Disbursement and Financial Information Letter, furnish or cause to be furnished to the Bank the Financial Statements as so audited, and such other information concerning the audited Financial Statements and such auditors, as the Bank may from time to time reasonably request;

(iii) make the audited Financial Statements, or cause the audited Financial Statements to be made, publicly available in a timely fashion and in a manner acceptable to the Bank; and

(iv) if requested by the Bank, periodically furnish or cause to be furnished to the Bank interim unaudited financial reports for the Project, in form and substance satisfactory to the Bank and as further specified in the Disbursement and Financial Information Letter.

Section 5.10. *Cooperation and Consultation*

The Bank and the Loan Parties shall cooperate fully to assure that the purposes of the Loan and the objectives of the Project will be accomplished. To that end, the Bank and the Loan Parties shall:

(a) from time to time, at the request of any one of them, exchange views on the Project, the Loan, and the performance of their respective obligations under the Legal Agreements, and furnish to the other party all such information related to such matters as it shall reasonably request; and

(b) promptly inform each other of any condition which interferes with, or threatens to interfere with, such matters.

Section 5.11. *Visits*

(a) The Member Country shall afford all reasonable opportunity for representatives of the Bank to visit any part of its territory for purposes related to the Loan or the Project.

(b) The Borrower and the Project Implementing Entity shall enable the Bank's representatives to: (i) visit any facilities and construction sites included in their Respective Parts of the Project; and (ii) to examine the goods financed out of the proceeds of the Loan for their Respective Parts of the Project, and any plants, installations, sites, works, buildings, property, equipment, records and documents relevant to the performance of their obligations under the Legal Agreements.

Section 5.12. *Disputed Area*

In the event that the Project is in an area which is or becomes disputed, neither the Bank’s financing of the Project, nor any designation of or reference to such area in the Legal Agreements, is intended to constitute a judgment on the part of the Bank as to the legal or other status of such area or to prejudice the determination of any claims with respect to such area.

Section 5.13. *Procurement*

All goods, works, and services required for the Project and to be financed out of the proceeds of the Loan shall be procured in accordance with the requirements set forth or referred to in the Procurement Regulations and the provisions of the Procurement Plan.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Section 5.14. *Anti-Corruption*

The Borrower and the Project Implementing Entity shall ensure that the Project is carried out in accordance with the provisions of the Anti-Corruption Guidelines.

ARTICLE VI
Financial and Economic Data; Negative Pledge; Financial Condition

Section 6.01. *Financial and Economic Data*

(a) The Member Country shall furnish to the Bank all such information as the Bank shall reasonably request with respect to financial and economic conditions in its territory, including its balance of payments and its external debt as well as that of its political or administrative subdivisions and of any entity owned or controlled by, or operating for the account or benefit of, the Member Country or any such subdivision, and of any institution performing the functions of a central bank or exchange stabilization fund, or similar functions, for the Member Country.

(b) The Member Country shall report "long-term external debt" (as defined in the World Bank's Debtor Reporting System Manual, dated January 2000, as may be revised from time to time ("DRSM")), in accordance with the DRSM, and in particular, to notify the Bank of new "loan commitments" (as defined in the DRSM) not later than thirty (30) days after the end of the quarter during which the debt is incurred, and to notify the Bank of "transactions under loans" (as defined in the DRSM) annually, not later than March 31 of the year following the year covered by the report.

(c) The Member Country represents, as at the date of the Loan Agreement, that no defaults exist in respect of any "external public debt" (as defined in the DRSM) except those listed in a notification from the Member Country to the Bank.

Section 6.02. *Negative Pledge*

(a) It is the policy of the Bank, in making loans to, or with the guarantee of, its member countries not to seek, in normal circumstances, special security from the member country concerned but to ensure that no other Covered Debt shall have priority over its loans in the allocation, realization or distribution of foreign exchange held under the control or for the benefit of such member country. To that end, if any Lien is created on any Public Assets as security for any Covered Debt, which will or might result in a priority for the benefit of the creditor of such Covered Debt in the allocation, realization or distribution of foreign exchange, such Lien shall, unless the Bank shall otherwise agree, *ipso facto* and at no cost to the Bank, equally and ratably secure all Loan Payments, and the Member Country, in creating or permitting the creation of such Lien, shall make express provision to that effect; provided, however, that if for any constitutional or other legal reason such provision cannot be made with respect to any Lien created on assets of any of its political or administrative subdivisions, the Member Country shall promptly and at no cost to the Bank secure all Loan Payments by an equivalent Lien on other Public Assets satisfactory to the Bank.

(b) The Borrower, which is not the Member Country undertakes that, except as the Bank shall otherwise agree:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(i) if it creates any Lien on any of its assets as security for any debt, such Lien will equally and ratably secure the payment of all Loan Payments and in the creation of any such Lien express provision will be made to that effect, at no cost to the Bank; and

(ii) if any statutory Lien is created on any of its assets as security for any debt, it shall grant at no cost to the Bank, an equivalent Lien satisfactory to the Bank to secure the payment of all Loan Payments.

(c) The provisions of paragraphs (a) and (b) of this Section shall not apply to: (i) any Lien created on property, at the time of purchase of such property, solely as security for the payment of the purchase price of such property or as security for the payment of debt incurred for the purpose of financing the purchase of such property; or (ii) any Lien arising in the ordinary course of banking transactions and securing a debt maturing not more than one year after the date on which it is originally incurred.

(d) The Member Country represents, as at the date of the Loan Agreement, that no Liens exist on any Public Assets, as security for any Covered Debt, except those listed in a notification from the Member Country to the Bank and those excluded pursuant to paragraph (c) of this Section 6.02.

Section 6.03. *Financial Condition*

If the Bank has determined that the financial condition of the Borrower, which is not the Member Country, or the Project Implementing Entity, is a material factor in the Bank's decision to lend, the Bank shall have the right, as a condition to lend, to require that such Borrower or Project Implementing Entity provides the Bank with representations and warranties related to its financial and operating conditions, satisfactory to the Bank.

ARTICLE VII
Cancellation; Suspension; Refund; Acceleration

Section 7.01. *Cancellation by the Borrower*

The Borrower may, by notice to the Bank, cancel any amount of the Unwithdrawn Loan Balance, except that the Borrower may not cancel any such amount that is subject to a Special Commitment.

Section 7.02. *Suspension by the Bank*

If any of the events specified in paragraphs (a) through (m) of this Section occurs and is continuing, the Bank may, by notice to the Loan Parties, suspend in whole or in part the right of the Borrower to make withdrawals from the Loan Account. Such suspension shall continue until the event (or events) which gave rise to the suspension has (or have) ceased to exist, unless the Bank has notified the Loan Parties that such right to make withdrawals has been restored.

(a) *Payment Failure.*

(i) The Borrower has failed to make payment (notwithstanding the fact that such payment may have been made by the Guarantor or a third party) of principal or interest or any other amount due to the Bank or the Association: (A) under the Loan Agreement; or (B) under

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

any other agreement between the Bank and the Borrower; or (C) under any agreement between the Borrower and the Association; or (D) in consequence of any guarantee extended or other financial obligation of any kind assumed by the Bank or the Association to any third party with the agreement of the Borrower.

(ii) The Guarantor has failed to make payment of principal or interest or any other amount due to the Bank or the Association: (A) under the Guarantee Agreement; or (B) under any other agreement between the Guarantor and the Bank; or (C) under any agreement between the Guarantor and the Association; or (D) in consequence of any guarantee extended or other financial obligation of any kind assumed by the Bank or the Association to any third party with the agreement of the Guarantor.

(b) *Performance Failure.*

(i) A Loan Party has failed to perform any other obligation under the Legal Agreement to which it is a party or under any Derivatives Agreement.

(ii) The Project Implementing Entity has failed to perform any obligation under the Project Agreement or the Subsidiary Agreement.

(c) *Fraud and Corruption*. At any time, the Bank determines that any representative of the Guarantor or the Borrower or the Project Implementing Entity (or any other recipient of any of the proceeds of the Loan) has engaged in corrupt, fraudulent, coercive or collusive practices in connection with the use of the proceeds of the Loan, without the Guarantor or the Borrower or the Project Implementing Entity (or any other such recipient) having taken timely and appropriate action satisfactory to the Bank to address such practices when they occur.

(d) *Cross Suspension.* The Bank or the Association has suspended in whole or in part the right of a Loan Party to make withdrawals under any agreement with the Bank or with the Association because of a failure by a Loan Party to perform any of its obligations under such agreement or any other agreement with the Bank.

(e) *Extraordinary Situation.*

(i) As a result of events which have occurred after the date of the Loan Agreement, an extraordinary situation has arisen which makes it improbable that the Project can be carried out or that a Loan Party or the Project Implementing Entity will be able to perform its obligations under the Legal Agreement to which it is a party.

(ii) An extraordinary situation has arisen under which any further withdrawals under the Loan would be inconsistent with the provisions of Article III, Section 3 of the Bank's Articles of Agreement.

(f) *Event Prior to Effectiveness*. The Bank has determined after the Effective Date that prior to such date but after the date of the Loan Agreement, an event has occurred which would have entitled the Bank to suspend the Borrower's right to make withdrawals from the Loan Account if the Loan Agreement had been effective on the date such event occurred.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(g) *Misrepresentation.* A representation made by a Loan Party in or pursuant to the Legal Agreements, or in or pursuant to any Derivatives Agreement, or any representation or statement furnished by a Loan Party, and intended to be relied upon by the Bank in making the Loan or executing a transaction under a Derivatives Agreement, was incorrect in any material respect.

(h) *Co-financing.* Any of the following events occurs with respect to any financing specified in the Loan Agreement to be provided for the Project ("Co-financing") by a financier (other than the Bank or the Association) ("Co-financier"):

(i) If the Loan Agreement specifies a date by which the agreement with the Co-financier providing for the Co-financing ("Co-financing Agreement") is to become effective, the Co-financing Agreement has failed to become effective by that date, or such later date as the Bank has established by notice to the Loan Parties ("Co-financing Deadline"); provided, however, that the provisions of this sub-paragraph shall not apply if the Loan Parties establish to the satisfaction of the Bank that adequate funds for the Project are available from other sources on terms and conditions consistent with the obligations of the Loan Parties under the Legal Agreements.

(ii) Subject to sub-paragraph (iii) of this paragraph: (A) the right to withdraw the proceeds of the Co-financing has been suspended, canceled or terminated in whole or in part, pursuant to the terms of the Co-financing Agreement; or (B) the Co-financing has become due and payable prior to its agreed maturity.

(iii) Sub-paragraph (ii) of this paragraph shall not apply if the Loan Parties establish to the satisfaction of the Bank that: (A) such suspension, cancellation, termination or prematuring was not caused by the failure of the recipient of the Co-financing to perform any of its obligations under the Co-financing Agreement; and (B) adequate funds for the Project are available from other sources on terms and conditions consistent with the obligations of the Loan Parties under the Legal Agreements.

(i) *Assignment of Obligations; Disposition of Assets.* The Borrower or the Project Implementing Entity (or any other entity responsible for implementing any part of the Project) has, without the consent of the Bank:

(i) assigned or transferred, in whole or in part, any of its obligations arising under or entered into pursuant to the Legal Agreements; or

(ii) sold, leased, transferred, assigned, or otherwise disposed of any property or assets financed wholly or in part out of the proceeds of the Loan; provided, however, that the provisions of this paragraph shall not apply with respect to transactions in the ordinary course of business which, in the opinion of the Bank: (A) do not materially and adversely affect the ability of the Borrower or of the Project Implementing Entity (or such other entity) to perform any of its obligations arising under or entered into pursuant to the Legal Agreements or to achieve the objectives of the Project; and (B) do not materially and adversely affect the financial condition or operation of the Borrower (other than the Member Country) or the Project Implementing Entity (or such other entity).

(j) *Membership.* The Member Country: (i) has been suspended from membership in or ceased to be a member of the Bank; or (ii) has ceased to be a member of the International Monetary Fund.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(k) *Condition of Borrower or Project Implementing Entity.*

(i) Any material adverse change in the condition of the Borrower (other than the Member Country), as represented by it, has occurred prior to the Effective Date.

(ii) The Borrower (other than the Member Country) has become unable to pay its debts as they mature or any action or proceeding has been taken by the Borrower or by others whereby any of the assets of the Borrower shall or may be distributed among its creditors.

(iii) Any action has been taken for the dissolution, disestablishment or suspension of operations of the Borrower (other than the Member Country) or of the Project Implementing Entity (or any other entity responsible for implementing any part of the Project).

(iv) The Borrower (other than the Member Country) or the Project Implementing Entity (or any other entity responsible for implementing any part of the Project) has ceased to exist in the same legal form as that prevailing as of the date of the Legal Agreements.

(v) In the opinion of the Bank, the legal character, ownership or control of the Borrower (other than the Member Country) or of the Project Implementing Entity (or of any other entity responsible for implementing any part of the Project) has changed from that prevailing as of the date of the Legal Agreements so as to materially and adversely affect the ability of the Borrower or of the Project Implementing Entity (or such other entity) to perform any of its obligations arising under or entered into pursuant to the Legal Agreements, or to achieve the objectives of the Project.

(l) *Ineligibility*. The Bank or the Association has declared the Borrower (other than the Member Country) or the Project Implementing Entity ineligible to receive proceeds of any financing made by the Bank or the Association or otherwise to participate in the preparation or implementation of any project financed in whole or in part by the Bank or the Association, as a result of: (i) a determination by the Bank or the Association that the Borrower or the Project Implementing Entity has engaged in fraudulent, corrupt, coercive or collusive practices in connection with the use of the proceeds of any financing made by the Bank or the Association; and/or (ii) a declaration by another financier that the Borrower or the Project Implementing Entity is ineligible to receive proceeds of any financing made by such financier or otherwise to participate in the preparation or implementation of any project financed in whole or in part by such financier as a result of a determination by such financier that the Borrower or the Project Implementing Entity has engaged in fraudulent, corrupt, coercive or collusive practices in connection with the use of the proceeds of any financing made by such financier.

(m) *Additional Event.* Any other event specified in the Loan Agreement for the purposes of this Section has occurred ("Additional Event of Suspension").

Section 7.03. *Cancellation by the Bank*

If any of the events specified in paragraphs (a) through (f) of this Section occurs with respect to an amount of the Unwithdrawn Loan Balance, the Bank may, by notice to the Loan Parties, terminate the right of the Borrower to make withdrawals with respect to such amount. Upon the giving of such notice, such amount shall be cancelled.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(a) *Suspension.* The right of the Borrower to make withdrawals from the Loan Account has been suspended with respect to any amount of the Unwithdrawn Loan Balance for a continuous period of thirty (30) days.

(b) *Amounts not Required.* At any time, the Bank determines, after consultation with the Borrower, that an amount of the Unwithdrawn Loan Balance will not be required to finance Eligible Expenditures.

(c) *Fraud and Corruption.* At any time, the Bank determines, with respect to any amount of the proceeds of the Loan, that corrupt, fraudulent, collusive or coercive practices were engaged in by representatives of the Guarantor or the Borrower or the Project Implementing Entity (or other recipient of the proceeds of the Loan) without the Guarantor, the Borrower or the Project Implementing Entity (or other recipient of the proceeds of the Loan) having taken timely and appropriate action satisfactory to the Bank to address such practices when they occur.

(d) *Misprocurement.* At any time, the Bank: (i) determines that the procurement of any contract to be financed out of the proceeds of the Loan is inconsistent with the procedures set forth or referred to in the Legal Agreements; and (ii) establishes the amount of expenditures under such contract which would otherwise have been eligible for financing out of the proceeds of the Loan.

(e) *Closing Date.* After the Closing Date, there remains an Unwithdrawn Loan Balance.

(f) *Cancellation of Guarantee.* The Bank receives notice from the Guarantor pursuant to Section 7.06 with respect to an amount of the Loan.

Section 7.04. *Amounts Subject to Special Commitment not Affected by Cancellation or Suspension by the Bank*

No cancellation or suspension by the Bank shall apply to amounts of the Loan subject to any Special Commitment except as expressly provided in the Special Commitment.

Section 7.05. *Loan Refund*

(a) If the Bank determines that an amount of the Withdrawn Loan Balance has been used in a manner inconsistent with the provisions of the Legal Agreements, the Borrower shall, upon notice by the Bank to the Borrower, promptly refund such amount to the Bank. Such inconsistent use shall include, without limitation:

(i) use of such amount to make a payment for an expenditure that is not an Eligible Expenditure; or

(ii) (A) engaging in corrupt, fraudulent, collusive or coercive practices in connection with the use of such amount; or (B) use of such amount to finance a contract during the procurement or execution of which such practices were engaged in by representatives of the Guarantor or the Borrower or the Project Implementing Entity (or the Member Country, if the Borrower is not the Member Country, or other recipient of such amount of the Loan), in either case without the Borrower (or Member Country, or other such recipient) having taken timely and appropriate action satisfactory to the Bank to address such practices when they occur.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(b) Except as the Bank may otherwise determine, the Bank shall cancel all amounts refunded pursuant to this Section.

(c) If any notice of refund is given pursuant to Section 7.05 (a) during the Conversion Period for any Conversion applicable to a Loan: (i) the Borrower shall pay a transaction fee in respect of any early termination of such Conversion, in such amount or at such rate as announced by the Bank from time to time and in effect on the date of such notice; and (ii) the Borrower shall pay any Unwinding Amount owed by it in respect of any early termination of the Conversion, or the Bank shall pay any Unwinding Amount owed by it in respect of any such early termination (after setting off any amounts owed by the Borrower under the Loan Agreement), in accordance with the Conversion Guidelines. Transaction fees and any Unwinding Amount payable by the Borrower shall be paid not later than sixty (60) days after the date of the refund.

Section 7.06. *Cancellation of Guarantee*

If the Borrower has failed to pay any required Loan Payment (otherwise than as a result of any act or omission to act of the Guarantor) and such payment is made by the Guarantor, the Guarantor may, after consultation with the Bank, by notice to the Bank and the Borrower, terminate its obligations under the Guarantee Agreement with respect to any amount of the Unwithdrawn Loan Balance as at the date of receipt of such notice by the Bank; provided that such amount is not subject to any Special Commitment. Upon receipt of such notice by the Bank, such obligations in respect of such amount shall terminate.

Section 7.07. *Events of Acceleration*

If any of the events specified in paragraphs (a) through (f) of this Section occurs and continues for the period specified (if any), then at any subsequent time during the continuance of the event, the Bank may, by notice to the Loan Parties, declare all or part of the Withdrawn Loan Balance as at the date of such notice to be due and payable immediately together with any other Loan Payments due under the Loan Agreement. Upon any such declaration, such Withdrawn Loan Balance and Loan Payments shall become immediately due and payable.

(a) *Payment Default.* A default has occurred in the payment by a Loan Party of any amount due to the Bank or the Association: (i) under any Legal Agreement; (ii) under any other agreement between the Bank and the Loan Party; or (iii) under any agreement between the Loan Party and the Association (in the case of an agreement between the Guarantor and the Association, under circumstances which would make it unlikely that the Guarantor would meet its obligations under the Guarantee Agreement); or (iv) in consequence of any guarantee extended or other financial obligation of any kind assumed by the Bank or the Association to any third party with the agreement of the Loan Party; and such default continues in each case for a period of thirty (30) days.

(b) *Performance Default.*

(i) A default has occurred in the performance by a Loan Party of any other obligation under the Legal Agreement to which it is a party or under any Derivatives Agreement, and such default continues for a period of sixty (60) days after notice of such default has been given by the Bank to the Loan Parties.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(ii) A default has occurred in the performance by the Project Implementing Entity of any obligation under the Project Agreement or the Subsidiary Agreement, and such default continues for a period of sixty (60) days after notice of such default has been given by the Bank to the Project Implementing Entity and the Loan Parties.

(c) *Co-financing.* The event specified in sub-paragraph (h) (ii) (B) of Section 7.02 has occurred, subject to the provisions of paragraph (h) (iii) of that Section.

(d) *Assignment of Obligations; Disposition of Assets.* Any event specified in paragraph (i) of Section 7.02 has occurred.

(e) *Condition of Borrower or Project Implementing Entity.* Any event specified in sub-paragraph (k) (ii), (k) (iii), (k) (iv) or (k) (v) of Section 7.02 has occurred.

(f) *Additional Event.* Any other event specified in the Loan Agreement for the purposes of this Section has occurred and continues for the period, if any, specified in the Loan Agreement ("Additional Event of Acceleration").

Section 7.08. *Acceleration during a Conversion Period*

If the Loan Agreement provides for Conversions, and if any notice of acceleration is given pursuant to Section 7.07 during the Conversion Period for any Conversion applicable to a Loan: (a) the Borrower shall pay a transaction fee in respect of any early termination of the Conversion, in such amount or at such rate as announced by the Bank from time to time and in effect on the date of such notice; and (b) the Borrower shall pay any Unwinding Amount owed by it in respect of any early termination of the Conversion, or the Bank shall pay any Unwinding Amount owed by it in respect of any such early termination (after setting off any amounts owed by the Borrower under the Loan Agreement), in accordance with the Conversion Guidelines. Transaction fees and any Unwinding Amount payable by the Borrower shall be paid not later than sixty (60) days after the date of the effective date of the acceleration.

Section 7.09. *Effectiveness of Provisions after Cancellation, Suspension, Refund, or Acceleration*

Notwithstanding any cancellation, suspension, refund, or acceleration under this Article, all the provisions of the Legal Agreements shall continue in full force and effect except as specifically provided in these General Conditions.

ARTICLE VIII
Enforceability; Arbitration

Section 8.01. *Enforceability*

The rights and obligations of the Bank and the Loan Parties under the Legal Agreements shall be valid and enforceable in accordance with their terms notwithstanding the law of any state or political subdivision thereof to the contrary. Neither the Bank nor any Loan Party shall be entitled in any proceeding under this Article to assert any claim that any provision of the Legal Agreements is invalid or unenforceable because of any provision of the Articles of Agreement of the Bank.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Section 8.02. *Obligations of the Guarantor*

Except as provided in Section 7.06, the obligations of the Guarantor under the Guarantee Agreement shall not be discharged except by performance, and then only to the extent of such performance. Such obligations shall not require any prior notice to, demand upon or action against the Borrower or any prior notice to or demand upon the Guarantor with regard to any default by the Borrower. Such obligations shall not be impaired by any of the following: (a) any extension of time, forbearance or concession given to the Borrower; (b) any assertion of, or failure to assert, or delay in asserting, any right, power or remedy against the Borrower or in respect of any security for the Loan; (c) any modification or amplification of the provisions of the Loan Agreement contemplated by its terms; or (d) any failure of the Borrower or of the Project Implementing Entity to comply with any requirement of any law of the Member Country.

Section 8.03. *Failure to Exercise Rights*

No delay in exercising, or omission to exercise, any right, power or remedy accruing to any party under any Legal Agreement upon any default shall impair any such right, power or remedy or be construed to be a waiver thereof or an acquiescence in such default. No action of such party in respect of any default, or any acquiescence by it in any default, shall affect or impair any right, power or remedy of such party in respect of any other or subsequent default.

Section 8.04. *Arbitration*

(a) Any controversy between the parties to the Loan Agreement or the parties to the Guarantee Agreement, and any claim by any such party against any other such party arising under the Loan Agreement or the Guarantee Agreement which has not been settled by agreement of the parties shall be submitted to arbitration by an arbitral tribunal as hereinafter provided ("Arbitral Tribunal").

(b) The parties to such arbitration shall be the Bank on the one side and the Loan Parties on the other side.

(c) The Arbitral Tribunal shall consist of three arbitrators appointed as follows: (i) one arbitrator shall be appointed by the Bank; (ii) a second arbitrator shall be appointed by the Loan Parties or, if they do not agree, by the Guarantor; and (iii) the third arbitrator ("Umpire") shall be appointed by agreement of the parties or, if they do not agree, by the President of the International Court of Justice or, failing appointment by said President, by the Secretary-General of the United Nations. If either side fails to appoint an arbitrator, such arbitrator shall be appointed by the Umpire. In case any arbitrator appointed in accordance with this Section resigns, dies or becomes unable to act, a successor arbitrator shall be appointed in the same manner as prescribed in this Section for the appointment of the original arbitrator and such successor shall have all the powers and duties of such original arbitrator.

(d) An arbitration proceeding may be instituted under this Section upon notice by the party instituting such proceeding to the other party. Such notice shall contain a statement setting forth the nature of the controversy or claim to be submitted to arbitration, the nature of the relief sought, and the name of the arbitrator appointed by the party instituting such proceeding. Within thirty (30) days after such notice, the other party shall notify to the party instituting the proceeding the name of the arbitrator appointed by such other party.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(e) If within sixty (60) days after the notice instituting the arbitration proceeding, the parties have not agreed upon an Umpire, any party may request the appointment of an Umpire as provided in paragraph (c) of this Section.

(f) The Arbitral Tribunal shall convene at such time and place as shall be fixed by the Umpire. Thereafter, the Arbitral Tribunal shall determine where and when it shall sit.

(g) The Arbitral Tribunal shall decide all questions relating to its competence and shall, subject to the provisions of this Section and except as the parties shall otherwise agree, determine its procedure. All decisions of the Arbitral Tribunal shall be by majority vote.

(h) The Arbitral Tribunal shall afford to all parties a fair hearing and shall render its award in writing. Such award may be rendered by default. An award signed by a majority of the Arbitral Tribunal shall constitute the award of the Arbitral Tribunal. A signed counterpart of the award shall be transmitted to each party. Any such award rendered in accordance with the provisions of this Section shall be final and binding upon the parties to the Loan Agreement and the Guarantee Agreement. Each party shall abide by and comply with any such award rendered by the Arbitral Tribunal in accordance with the provisions of this Section.

(i) The parties shall fix the amount of the remuneration of the arbitrators and such other persons as are required for the conduct of the arbitration proceedings. If the parties do not agree on such amount before the Arbitral Tribunal convenes, the Arbitral Tribunal shall fix such amount as shall be reasonable under the circumstances. The Bank, the Borrower and the Guarantor shall each defray its own expenses in the arbitration proceedings. The costs of the Arbitral Tribunal shall be divided between and borne equally by the Bank on the one side and the Loan Parties on the other. Any question concerning the division of the costs of the Arbitral Tribunal or the procedure for payment of such costs shall be determined by the Arbitral Tribunal.

(j) The provisions for arbitration set forth in this Section shall be in lieu of any other procedure for the settlement of controversies between the parties to the Loan Agreement and Guarantee Agreement or of any claim by any such party against any other such party arising under such Legal Agreements.

(k) If, within thirty (30) days after counterparts of the award have been delivered to the parties, the award has not been complied with, any party may: (i) enter judgment upon, or institute a proceeding to enforce, the award in any court of competent jurisdiction against any other party; (ii) enforce such judgment by execution; or (iii) pursue any other appropriate remedy against such other party for the enforcement of the award and the provisions of the Loan Agreement or Guarantee Agreement. Notwithstanding the foregoing, this Section shall not authorize any entry of judgment or enforcement of the award against the Member Country except as such procedure may be available otherwise than by reason of the provisions of this Section.

(l) Service of any notice or process in connection with any proceeding under this Section or in connection with any proceeding to enforce any award rendered pursuant to this Section may be made in the manner provided in Section 10.01. The parties to the Loan Agreement and the Guarantee Agreement waive any and all other requirements for the service of any such notice or process.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARTICLE IX Effectiveness; Termination

Section 9.01. *Conditions of Effectiveness of Legal Agreements*

The Legal Agreements shall not become effective until the Loan Party and the Project Implementing Entity confirm and the Bank is satisfied that the conditions specified in paragraphs (a) through (c) of this Section are met.

(a) The execution and delivery of each Legal Agreement on behalf of the Loan Party or the Project Implementing Entity which is a party to such Legal Agreement have been duly authorized by all necessary actions and delivered on behalf of such party, and the Legal Agreement is legally binding upon such party in accordance with its terms.

(b) If the Bank so requests, the condition of the Borrower (other than the Member Country) or of the Project Implementing Entity, as represented and warranted to the Bank at the date of the Legal Agreements, has not undergone any material adverse change after such date.

(c) Each condition specified in the Loan Agreement as a condition of its effectiveness has occurred ("Additional Condition of Effectiveness").

Section 9.02. *Legal Opinions or Certificates; Representation and Warranty*

For the purpose of confirming that the conditions specified in paragraph (a) of Section 9.01 above have been met:

(a) The Bank may require an opinion or certificate satisfactory to the Bank confirming: (i) on behalf of the Loan Party or the Project Implementing Entity that the Legal Agreement to which it is a party has been duly authorized by, and executed and delivered on behalf of, such party and is legally binding upon such party in accordance with its terms; and (ii) each other matter specified in the Legal Agreement or reasonably requested by the Bank in connection with the Legal Agreements for the purpose of this Section.

(b) If the Bank does not require an opinion or certificate pursuant to Section 9.02(a), by signing the Legal Agreement to which it is a party, the Loan Party or the Project Implementing Entity shall be deemed to represent and warrant that on the date of such Legal Agreement, the Legal Agreement has been duly authorized by, and executed and delivered on behalf of, such party and is legally binding upon such party in accordance with its terms, except where additional action is required to make such Legal Agreement legally binding. Where additional action is required following the date of the Legal Agreement, the Loan Party or the Project Implementing Entity shall notify the Bank when such additional action has been taken. By providing such notification, the Loan Party or the Project Implementing Entity shall be deemed to represent and warrant that on the date of such notification the Legal Agreement to which it is a party is legally binding upon it in accordance with its terms.

Section 9.03. *Effective Date*

(a) Except as the Bank and the Borrower shall otherwise agree, the Legal Agreements shall enter into effect on the date upon which the Bank dispatches to the Loan Parties and the Project

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Implementing Entity notice confirming it is satisfied that the conditions specified in Section 9.01 have been met ("Effective Date").

(b) If, before the Effective Date, any event has occurred which would have entitled the Bank to suspend the right of the Borrower to make withdrawals from the Loan Account if the Loan Agreement had been effective, or the Bank has determined that an extraordinary situation provided for under Section 3.08 (a) exists, the Bank may postpone the dispatch of the notice referred to in paragraph (a) of this Section until such event (or events) or situation has (or have) ceased to exist.

Section 9.04. *Termination of Legal Agreements for Failure to Become Effective*

The Legal Agreements and all obligations of the parties under the Legal Agreements shall terminate if the Legal Agreements have not entered into effect by the date ("Effectiveness Deadline") specified in the Loan Agreement for the purpose of this Section, unless the Bank, after consideration of the reasons for the delay, establishes a later Effectiveness Deadline for the purpose of this Section. The Bank shall promptly notify the Loan Parties and Project Implementing Entity of such later Effectiveness Deadline.

Section 9.05. *Termination of Legal Agreements on Performance of All Obligations*

(a) Subject to the provisions of paragraphs (b) and (c) of this Section, the Legal Agreements and all obligations of the parties under the Legal Agreements shall forthwith terminate upon full payment of the Withdrawn Loan Balance and all other Loan Payments due.

(b) If the Loan Agreement specifies a date by which certain provisions of the Loan Agreement (other than those providing for payment obligations) shall terminate, such provisions and all obligations of the parties under them shall terminate on the earlier of: (i) such date; and (ii) the date on which the Loan Agreement terminates in accordance with its terms.

(c) If the Project Agreement specifies a date on which the Project Agreement shall terminate, the Project Agreement and all obligations of the parties under the Project Agreement shall terminate on the earlier of: (i) such date; and (ii) the date on which the Loan Agreement terminates in accordance with its terms. The Bank shall promptly notify the Project Implementing Entity if the Loan Agreement terminates in accordance with its terms prior to the date so specified in the Project Agreement.

ARTICLE X Miscellaneous Provisions

Section 10.01. *Execution of Legal Agreements; Notices and Requests*

(a) Each Legal Agreement executed by Electronic Means shall be deemed an original, and in the case of any Legal Agreement not executed by Electronic Means in several counterparts, each counterpart shall be an original.

(b) Any notice or request required or permitted to be made or given under any Legal Agreement or any other agreement between the parties contemplated by the Legal Agreement shall be in writing. Except as otherwise provided in Section 9.03 (a), such notice or request shall be deemed to have been

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

duly given or made when it has been delivered by hand, mail, or Electronic Means, to the party to which it is to be given or made at such party's address or Electronic Address specified in the Legal Agreement or at such other address or Electronic Address as such party shall have designated by notice to the party giving such notice or making such request. Any notice or request delivered by Electronic Means shall be deemed dispatched by the sender from its Electronic Address when it leaves the Electronic Communications System of the sender and shall be deemed received by the other party at its Electronic Address when such notice or request becomes capable of being retrieved in machine readable format by the Electronic Communications System of the receiving party.

(c) Unless the Parties otherwise agree, Electronic Documents shall have the same legal force and effect as information contained in a Legal Agreement or a notice or request under a Legal Agreement that is not executed or transmitted by Electronic Means.

Section 10.02. *Action on Behalf of the Loan Parties and the Project Implementing Entity*

(a) The representative designated by a Loan Party in the Legal Agreement to which it is a party (and the representative designated by the Project Implementing Entity in the Project Agreement or the Subsidiary Agreement) for the purpose of this Section, or any person authorized by such representative for that purpose, may take any action required or permitted to be taken pursuant to such Legal Agreement, and execute any documents or dispatch any Electronic Document required or permitted to be executed pursuant to such Legal Agreement, on behalf of such Loan Party (or the Project Implementing Entity).

(b) The representative so designated by the Loan Party or person so authorized by such representative may agree to any modification or amplification of the provisions of such Legal Agreement on behalf of such Loan Party by Electronic Document or by written instrument executed by such representative or authorized person; provided that, in the opinion of such representative, the modification or amplification is reasonable in the circumstances and will not substantially increase the obligations of the Loan Parties under the Legal Agreements. The Bank may accept the execution by such representative or other authorized person of any such instrument as conclusive evidence that such representative is of such opinion.

Section 10.03. *Evidence of Authority*

The Loan Parties and the Project Implementing Entity shall furnish to the Bank: (a) sufficient evidence of the authority of the person or persons who will, on behalf of such party, take any action or execute any documents, including Electronic Documents, required or permitted to be taken or executed by it under the Legal Agreement to which it is a party; and (b) the authenticated specimen signature of each such person as well as the Electronic Address referred to in Section 10.01 (b).

Section 10.04. *Disclosure*

The Bank may disclose the Legal Agreements to which it is a party and any information related to such Legal Agreements in accordance with its policy on access to information, in effect at the time of such disclosure.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APPENDIX
Definitions

1. "Additional Condition of Effectiveness" means any condition of effectiveness specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 9.01 (c).

2. "Additional Event of Acceleration" means any event of acceleration specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 7.07 (f).

3. "Additional Event of Suspension" means any event of suspension specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 7.02 (m).

4. "Allocated Excess Exposure Amount" means, for each day during which the Total Exposure exceeds the Standard Exposure Limit, (A) (i) the total amount of said excess, multiplied by (ii) a ratio corresponding to the proportion that all (or, if the Bank so determines, a portion) of the Loan bears to the aggregate amount of all (or, if the Bank so determines, the relevant portions) of the loans made by the Bank to, or guaranteed by, the Member Country that are also subject to an exposure surcharge, as said excess and ratio are reasonably determined from time to time by the Bank, or (B) such other amount as reasonably determined from time to time by the Bank with respect to the Loan; and notified to the Loan Parties pursuant to Section 3.01 (c).

5. "Amortization Schedule" means the schedule for repayment of principal amount specified in the Loan Agreement for purposes of Section 3.03.

6. "Anti-Corruption Guidelines" means the "Guidelines on Preventing and Combating Fraud and Corruption in Projects Financed by IBRD Loans and IDA Credits and Grants", as further defined in the Loan Agreement.

7. "Approved Currency" means, for a Currency Conversion, any Currency approved by the Bank, which, upon the Conversion, becomes the Loan Currency.

8. "Arbitral Tribunal" means the arbitral tribunal established pursuant to Section 8.04.

9. "Association" means the International Development Association.

10. "Automatic Conversion to Local Currency" means, with respect to any portion of the Withdrawn Loan Balance, a Currency Conversion from the Loan Currency to a Local Currency for either the full maturity or the longest maturity available for the Conversion of such amount with effect from the Conversion Date upon withdrawals of amounts of the Loan from the Loan Account.

11. "Automatic Rate Fixing Conversion" means an Interest Rate Conversion whereby either: (a) the initial Reference Rate component of the interest rate for a Loan based on a Variable Spread is converted to a Fixed Reference Rate; or (b) the initial Variable Rate for a Loan with a Fixed Spread is converted to a Fixed Rate,[5] in either case for the aggregate principal amount of the Loan withdrawn from the Loan Account during any Interest Period or any of the two or more consecutive Interest Periods that equals or exceeds a specified threshold, and for the full

[5] Not available due to the suspension of the Fixed Spread terms until further notice.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

maturity of such amount, as specified in the Loan Agreement or in a separate request from the Borrower.

12. "Bank" means the International Bank for Reconstruction and Development.

13. "Borrower" means the party to the Loan Agreement to which the Loan is extended.

14. "Borrower's Representative" means the Borrower's representative specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 10.02.

15. "Closing Date" means the date specified in the Loan Agreement (or such other date as the Bank shall establish, upon a request from the Borrower, by notice to the Loan Parties) after which the Bank may, by notice to the Loan Parties, terminate the right of the Borrower to withdraw from the Loan Account.

16. "Co-financier" means the financier (other than the Bank or the Association) referred to in Section 7.02 (h) providing the Co-financing. If the Loan Agreement specifies more than one such financier, "Co-financier" refers separately to each of such financiers.

17. "Co-financing" means the financing referred to in Section 7.02 (h) and specified in the Loan Agreement provided or to be provided for the Project by the Co-financier. If the Loan Agreement specifies more than one such financing, "Co-financing" refers separately to each of such financings.

18. "Co-financing Agreement" means the agreement referred to in Section 7.02 (h) providing for the Co-financing.

19. "Co-financing Deadline" means the date referred to in Section 7.02 (h) (i) and specified in the Loan Agreement by which the Co-financing Agreement is to become effective. If the Loan Agreement specifies more than one such date, "Co-financing Deadline" refers separately to each of such dates.

20. "Commitment Charge" means the commitment charge specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 3.01(b).

21. "Commitment-linked Amortization Schedule" means an Amortization Schedule in which timing and amount of principal repayments is determined by reference to the date of approval of the Loan by the Bank and calculated as a portion of the Withdrawn Loan Balance, as specified in the Loan Agreement.

22. "Conversion" means any of the following modifications of the terms of all or any portion of the Loan that has been requested by the Borrower and accepted by the Bank: (a) an Interest Rate Conversion; (b) a Currency Conversion; or (c) the establishment of an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar on the Variable Rate; each as provided herein, in the Loan Agreement and in the Conversion Guidelines.

23. "Conversion Date" means, for a Conversion, such date as the Bank shall determine on which the Conversion enters into effect, as further specified in the Conversion Guidelines; provided that in case of an Automatic Conversion to Local Currency, the Conversion Date shall be the date of withdrawal from the Loan Account of the amount in respect of which the Conversion has been requested.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

24. "Conversion Guidelines" means, for a Conversion, the Directive "Conversion of Financial Terms of IBRD and IDA Loans and Financing Instruments" issued and revised from time to time, by the Bank and the Association, in effect at the time of the Conversion.

25. "Conversion Period" means, for a Conversion, the period from and including the Conversion Date to and including the last day of the Interest Period in which the Conversion terminates by its terms; provided, that solely for the purpose of enabling the final payment of interest and principal under a Currency Conversion to be made in the Approved Currency, such period shall end on the Payment Date immediately following the last day of said final applicable Interest Period.

26. "Counterparty" means a party with whom the Bank enters into a hedging arrangement for purposes of executing a Conversion.

27. "Covered Debt" means any debt which is or may become payable in a Currency other than the Currency of the Member Country.

28. "Currency" means the currency of a country and the Special Drawing Right of the International Monetary Fund. "Currency of a country" means the currency which is legal tender for the payment of public and private debts in that country.

29. "Currency Conversion" means a change of the Loan Currency of all or any amount of the Unwithdrawn Loan Balance or the Withdrawn Loan Balance to an Approved Currency.

30. "Currency Hedge Notes Transaction" means one or more notes issues by the Bank and denominated in an Approved Currency for purposes of executing a Currency Conversion.

31. "Currency Hedge Transaction" means either: (a) a Currency Hedge Swap Transaction; or (b) a Currency Hedge Notes Transaction.

32. "Currency Hedge Swap Transaction" means one or more Currency derivatives transactions entered into by the Bank with a Counterparty as of the Execution Date for purposes of executing a Currency Conversion.

33. "Default Interest Period" means for any overdue amount of the Withdrawn Loan Balance, each Interest Period during which such overdue amount remains unpaid; provided, however, that the first such Default Interest Period shall commence on the 31st day following the date on which such amount becomes overdue, and the final such Default Interest Period shall end on the date at which such amount is fully paid.

34. "Default Interest Rate" means for any Default Interest Period: (a) in respect of any amount of the Withdrawn Loan Balance to which the Default Interest Rate applies and for which interest was payable at a Variable Rate immediately prior to the application of the Default Interest Rate: the Default Variable Rate plus one half of one percent (0.5%); and (b) in respect of any amount of the Withdrawn Loan Balance to which the Default Interest Rate applies and for which interest was payable at a Fixed Rate immediately prior to the application of the Default

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Interest Rate: Default Reference Rate plus the Fixed Spread plus one half of one percent (0.5%).[6]

35. "Default Reference Rate" means the Reference Rate for the relevant Interest Period; it being understood that for the initial Default Interest Period, Default Reference Rate shall be equal to Reference Rate for the Interest Period in which the amount referred to in Section 3.02 (e) first becomes overdue.

36. "Default Variable Rate" means the Variable Rate for the relevant Interest Period; provided that: (a) for the initial Default Interest Period, Default Variable Rate shall be equal to the Variable Rate for the Interest Period in which the amount referred to in Section 3.02 (e) first becomes overdue; and (b) for an amount of the Withdrawn Loan Balance to which the Default Interest Rate applies and for which interest was payable at a Variable Rate based on a Fixed Reference Rate and the Variable Spread immediately prior to the application of the Default Interest Rate, "Default Variable Rate" shall be equal to the Default Reference Rate plus the Variable Spread.

37. "Derivatives Agreement" means any derivatives agreement between the Bank and a Loan Party (or any of its sub-sovereign entities) for the purpose of documenting and confirming one or more derivatives transactions between the Bank and such Loan Party (or any of its sub-sovereign entities), as such agreement may be amended from time to time. "Derivatives Agreement" includes all schedules, annexes and agreements supplemental to the Derivatives Agreement.

38. "Disbursed Amount" means, for each Interest Period, the aggregate principal amount of the Loan withdrawn from the Loan Account during such Interest Period, in Section 3.03 (a).

39. "Disbursement-Linked Amortization Schedule" means an Amortization Schedule in which principal amount repayments are determined by reference to the date of disbursement and the Disbursed Amount and calculated as a portion of the Withdrawn Loan Balance, as specified in the Loan Agreement.

40. "Disbursement and Financial Information Letter" means the letter transmitted by the Bank to the Borrower as part of the additional instructions to be issued under Section 2.01 (b).

41. "Dollar", "$" and "USD" each means the lawful currency of the United States of America.

42. "Effective Date" means the date on which the Legal Agreements enter into effect pursuant to Section 9.03 (a).

43. "Effectiveness Deadline" means the date referred to in Section 9.04 after which the Legal Agreements shall terminate if they have not entered into effect as provided in that Section.

44. "Electronic Address" means the designation of a party that uniquely identifies a person within a defined Electronic Communications System for purposes of authenticating the dispatch and receipt of Electronic Documents.

[6] Not available due to suspension of the Fixed Spread terms until further notice.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

45. "Electronic Communications System" means the collection of computers, servers, systems, equipment, network elements and other hardware and software used for the purposes of generating, sending, receiving or storing or otherwise processing Electronic Documents, acceptable to the Bank and in accordance with any such additional instructions as the Bank may specify from time to time by notice to the Borrower.

46. "Electronic Document" means information contained in a Legal Agreement or a notice or request under a Legal Agreement that is transmitted by Electronic Means.

47. "Electronic Means" means the generation, sending, receiving, storing or otherwise processing of an Electronic Document by electronic, magnetic, optical or similar means, including, but not limited to, electronic data interchange, electronic mail, telegram, telex or telecopy, acceptable to the Bank.

48. "Eligible Expenditure" means an expenditure which meets the requirements of Section 2.05.

49. "EURIBOR" means for any Interest Period, the EUR interbank offered rate for deposits in EUR for six months, expressed as a percentage per annum, that appears on the Relevant Rate Page at the customary publication time as specified by the EURIBOR benchmark administrator in the EURIBOR benchmark methodology, as reasonably determined by the Bank for the relevant Interest Period.

50. "Euro", "€" and "EUR" each means the lawful currency of the Euro Area.

51. "Euro Area" means the economic and monetary union of member states of the European Union that adopt the single currency in accordance with the Treaty establishing the European Community, as amended by the Treaty on European Union.

52. "Execution Date" means, for a Conversion, the date on which the Bank has undertaken all actions necessary to effect the Conversion, as reasonably determined by the Bank.

53. "Exposure Surcharge" means the surcharge at the rate established by the Bank in accordance with its policies, and periodically published by the Bank, which may be applicable to the Borrower pursuant to Section 3.01 (c).

54. "Financial Statements" means the financial statements referred to in Section 5.09 (a).

55. "Fixed Rate" means a fixed rate of interest applicable to the amount of the Loan to which a Conversion applies, as determined by the Bank in accordance with the Conversion Guidelines and notified to the Borrower pursuant to Section 4.01 (c).[7]

56. "Fixed Reference Rate" means a fixed reference rate component of the interest applicable to the amount of the Loan to which a Conversion applies, as determined by the Bank in accordance with the Conversion Guidelines and notified to the Borrower pursuant to Section 4.01 (c).

57. "Fixed Spread" means the Bank's fixed spread for the Original Loan Currency established by the Bank in accordance with its policies in effect at 12:01 a.m. Washington, D.C. time, one

[7] Interest Rate Conversions to Fixed Rate are not available due to the suspension of the Fixed Spread terms until further notice. Some rate fixing Currency Conversions are available, subject to the Conversion Guidelines.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

calendar day prior to the date of the Loan Agreement, expressed as a percentage per annum and as periodically published by the Bank; provided, that: (a) for purposes of determining the Default Interest Rate, pursuant to Section 3.02 (e), that is applicable to an amount of the Withdrawn Loan Balance on which interest is payable at a Fixed Rate, the "Fixed Spread" means the Bank's fixed spread in effect at 12:01 a.m. Washington, D.C. time, one calendar day prior to the date of the Loan Agreement, for the Currency of denomination of such amount; (b) for purposes of a Conversion of the Variable Rate based on a Variable Spread to a Variable Rate based on a Fixed Spread, and for purposes of fixing the Variable Spread pursuant to Section 4.02, "Fixed Spread" means the Bank's fixed spread for the Loan Currency as reasonably determined by the Bank on the Conversion Date; and (c) upon a Currency Conversion of all or any amount of the Unwithdrawn Loan Balance, the Fixed Spread shall be adjusted on the Execution Date in the manner specified in the Conversion Guidelines.[8]

58. "Front-end Fee" means the fee specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 3.01 (a).

59. "Guarantee Agreement" means the agreement between the Member Country and the Bank providing for the guarantee of the Loan, as such agreement may be amended from time to time. "Guarantee Agreement" includes these General Conditions as applied to the Guarantee Agreement, and all appendices, schedules and agreements supplemental to the Guarantee Agreement.

60. "Guarantor" means the Member Country which is a party to the Guarantee Agreement.

61. "Guarantor's Representative" means the Guarantor's representative specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 10.02.

62. "Installment Share" means the percentage of the total principal amount of the Loan payable on each Principal Payment Date as specified in a Commitment-linked Amortization Schedule.

63. "Interest Hedge Transaction" means, for an Interest Rate Conversion, one or more interest rate swap transactions entered into by the Bank with a Counterparty as of the Execution Date and in accordance with the Conversion Guidelines, in connection with the Interest Rate Conversion.

64. "Interest Period" means the initial period from and including the date of the Loan Agreement to but excluding the first Payment Date occurring thereafter, and after the initial period, each period from and including a Payment Date to but excluding the next following Payment Date.

65. "Interest Rate Cap" means, with respect to all or any amount of the Withdrawn Loan Balance, a ceiling that sets an upper limit: (a) in respect of any portion of the Loan that accrues interest at a Variable Rate based on a Reference Rate and the Fixed Spread, for the Variable Rate[9]; or (b) in respect of any portion of the Loan that accrues interest at a Variable Rate based on a Reference Rate and the Variable Spread, for the Reference Rate.

[8] Suspended until further notice.
[9] Not available due to the suspension of the Fixed Spread terms until further notice.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

66. "Interest Rate Collar" means, with respect to all or any amount of the Withdrawn Loan Balance, a combination of a ceiling and a floor that sets an upper and a lower limit: (a) in respect of any portion of the Loan that accrues interest at a Variable Rate based on a Reference Rate and the Fixed Spread, for the Variable Rate[10]; or (b) in respect of any portion of the Loan that accrues interest at a Variable Rate based on a Reference Rate and the Variable Spread, for the Reference Rate.

67. "Interest Rate Conversion" means a change of the interest rate basis applicable to all or any amount of the Withdrawn Loan Balance: (a) from the Variable Rate to the Fixed Rate or vice versa;[11] (b) from a Variable Rate based on a Variable Spread to a Variable Rate based on a Fixed Spread;[12] (c) from a Variable Rate based on a Reference Rate and the Variable Spread to a Variable Rate based on a Fixed Reference Rate and the Variable Spread or vice versa; or (d) Automatic Rate Fixing Conversion.

68. "Legal Agreement" means any of the Loan Agreement, the Guarantee Agreement, the Project Agreement, or the Subsidiary Agreement. "Legal Agreements" means collectively, all of such agreements.

69. "Lien" includes mortgages, pledges, charges, privileges and priorities of any kind.

70. "Loan" means the loan provided for in the Loan Agreement.

71. "Loan Account" means the account opened by the Bank in its books in the name of the Borrower to which the amount of the Loan is credited.

72. "Loan Agreement" means the loan agreement between the Bank and the Borrower providing for the Loan, as such agreement may be amended from time to time. "Loan Agreement" includes these General Conditions as applied to the Loan Agreement, and all appendices, schedules and agreements supplemental to the Loan Agreement.

73. "Loan Currency" means the Currency in which the Loan is denominated; provided that if the Loan Agreement provides for Conversions, "Loan Currency" means the Currency in which the Loan is denominated from time to time. If the Loan is denominated in more than one currency, "Loan Currency" refers separately to each of such Currencies.

74. "Loan Party" means the Borrower or the Guarantor. "Loan Parties" means collectively, the Borrower and the Guarantor.

75. "Loan Payment" means any amount payable by the Loan Parties to the Bank pursuant to the Legal Agreements, including (but not limited to) any amount of the Withdrawn Loan Balance, interest, the Front-end Fee, the Commitment Charge, interest at the Default Interest Rate (if any), any prepayment premium, any surcharge, any transaction fee for a Conversion or early termination of a Conversion, any premium payable upon the establishment of an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar, and any Unwinding Amount payable by the Borrower.

[10] Not available due to the suspension of the Fixed Spread terms until further notice.
[11] Not available due to the suspension of the Fixed Spread terms until further notice.
[12] Not available due to the suspension of the Fixed Spread terms until further notice.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

76. "Local Currency" means an Approved Currency that is not a major currency, as reasonably determined by the Bank.

77. "Maturity Fixing Date" means, for each Disbursed Amount, the first day of the Interest Period next following the Interest Period in which the Disbursed Amount is withdrawn.

78. "Member Country" means the member of the Bank which is the Borrower or the Guarantor.

79. "Original Loan Currency" means the currency of denomination of the Loan as defined in Section 3.08.

80. "Payment Date" means each date specified in the Loan Agreement occurring on or after the date of the Loan Agreement on which interest and Commitment Charge are payable.

81. "Preparation Advance" means the advance referred to in the Loan Agreement and repayable in accordance with Section 2.07 (a).

82. "Principal Payment Date" means each date specified in the Loan Agreement on which all or any portion of the principal amount of the Loan is payable.

83. "Procurement Plan" means the Borrower's procurement plan for the Project, provided for under Section IV of the Procurement Regulations, as such plan may be updated from time to time with the Bank's approval.

84. "Procurement Regulations" means the "World Bank Procurement Regulations for Borrowers under Investment Project Financing", as further defined in the Loan Agreement.

85. "Project" means the project described in the Loan Agreement for which the Loan is extended, as the description of such project may be amended from time to time by agreement between the Bank and the Borrower.

86. "Project Agreement" means the agreement between the Bank and the Project Implementing Entity relating to the implementation of all or part of the Project, as such agreement may be amended from time to time. "Project Agreement" includes these General Conditions as applied to the Project Agreement, and all appendices, schedules and agreements supplemental to the Project Agreement.

87. "Project Implementing Entity" means a legal entity (other than the Borrower or the Guarantor) which is responsible for implementing all or a part of the Project and which is a party to the Project Agreement or the Subsidiary Agreement.

88. "Project Implementing Entity's Representative" means the Project Implementing Entity's representative specified in the Project Agreement for the purpose of Section 10.02 (a).

89. "Project Report" means each report on the Project to be prepared and furnished to the Bank pursuant to Section 5.08 (b).

90. "Public Assets" means assets of the Member Country, of any of its political or administrative subdivisions and of any entity owned or controlled by, or operating for the account or benefit of, the Member Country or any such subdivision, including gold and foreign exchange assets

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

held by any institution performing the functions of a central bank or exchange stabilization fund, or similar functions, for the Member Country.

91. "Reference Rate" means, for any Interest Period:

(a) (i) for USD, SOFR; (ii) for EUR, EURIBOR; (iii) for GBP, SONIA; and (iv) for JPY, TONA; provided that if the relevant Reference Rate is not available through the normal sources of information at the customary publication times in respect of the relevant Interest Period, the Bank shall reasonably determine such Reference Rate taking into account the prevailing market practice with respect to alternative methods for calculating the Reference Rate, their market representativeness and acceptability to the Bank for purposes of its asset and liability management, and notify the Borrower accordingly;

(b) if the Bank determines that (i) the Reference Rate for the relevant Loan Currency has permanently ceased to be quoted for such currency, or (ii) the Bank is no longer able, or it is no longer commercially acceptable for the Bank, to continue to use such Reference Rate, for purposes of its asset and liability management, such other comparable reference rate for the relevant currency, including any applicable spread, as the Bank shall determine, and notify to the Borrower pursuant to Section 3.02 (c); and

(c) for any currency other than USD, EUR, JPY and GBP: (i) such reference rate for the Original Loan Currency as shall be specified or referred to in the Loan Agreement; or (ii) in the case of a Currency Conversion to such other currency, such reference rate as shall be determined by the Bank in accordance with the Conversion Guidelines and notice thereof given to the Borrower in accordance with Section 4.01(c).

92. "Relevant Rate Page" means the display page designated by an established financial market data provider selected by the Bank as the page for the purpose of displaying at customary publication times the Reference Rate (including any applicable spread to the relevant prior benchmark rate) for the Loan Currency.

93. "Respective Part of the Project" means, for the Borrower and for any Project Implementing Entity, the part of the Project specified in the Legal Agreements to be carried out by it.

94. "Screen Rate" means with respect to a Conversion, such rate as determined by the Bank on the Execution Date taking into account the applicable interest rate, or a component thereof, and market rates displayed by established information vendors in accordance with the Conversion Guidelines.

95. "SOFR" means for any Interest Period, the Secured Overnight Financing Rate (SOFR) for the relevant Interest Period (whether calculated on a term basis, or other basis designed to replicate a term structure, and which may include an applicable spread to the relevant prior benchmark rate), expressed as a percentage per annum, that appears on the Relevant Rate Page at customary publication times specified by the applicable benchmark administrator, as reasonably determined by the Bank for the relevant Interest Period.

96. "SONIA" means for any Interest Period, the Sterling Overnight Index Average (SONIA) rate for the relevant Interest Period (whether calculated on a term basis, or other basis designed to replicate a term structure, and which may include an applicable spread to the relevant prior

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

benchmark rate), expressed as a percentage per annum, that appears on the Relevant Rate Page at customary publication times specified by the applicable benchmark administrator, as reasonably determined by the Bank for the relevant Interest Period.

97. "Special Commitment" means any special commitment entered into or to be entered into by the Bank pursuant to Section 2.02.

98. "Standard Exposure Limit" means the standard limit on the Bank's financial exposure to the Member Country, as determined from time to time by the Bank which, if exceeded, would subject the Borrower to the Exposure Surcharge, pursuant to Section 3.01 (c).

99. "Sterling", "£" or "GBP" each means the lawful currency of the United Kingdom.

100. "Subsidiary Agreement" means the agreement that the Borrower enters into with the Project Implementing Entity setting forth the respective obligations of the Borrower and the Project Implementing Entity with respect to the Project.

101. "Substitute Loan Currency" means the substitute currency of denomination of a Loan as defined in Section 3.08.

102. "Taxes" includes imposts, levies, fees and duties of any nature whether in effect at the date of the Legal Agreements or imposed after that date.

103. "TONA" means for any Interest Period, the Tokyo Overnight Average Rate (TONA) for the relevant Interest Period (whether calculated on a term basis, or other basis designed to replicate a term structure, and which may include an applicable spread to the relevant prior benchmark rate), expressed as a percentage per annum, that appears on the Relevant Rate Page at customary publication times specified by the applicable benchmark administrator, as reasonably determined by the Bank for the relevant Interest Period.

104. "Total Exposure" means, for any given day, the Bank's total financial exposure to the Member Country, as reasonably determined by the Bank.

105. "Umpire" means the third arbitrator appointed pursuant to Section 8.04 (c).

106. "Unwinding Amount" means, for the early termination of a Conversion: (a) an amount payable by the Borrower to the Bank equal to the net aggregate amount payable by the Bank under transactions undertaken by the Bank to terminate the Conversion, or if no such transactions are undertaken, an amount determined by the Bank on the basis of the Screen Rate, to represent the equivalent of such net aggregate amount; or (b) an amount payable by the Bank to the Borrower equal to the net aggregate amount receivable by the Bank under transactions undertaken by the Bank to terminate the Conversion, or if no such transactions are undertaken, an amount determined by the Bank on the basis of the Screen Rate, to represent the equivalent of such net aggregate amount.

107. "Unwithdrawn Loan Balance" means the amount of the Loan remaining unwithdrawn from the Loan Account from time to time.

108. "Variable Rate" means: (a) a variable rate of interest equal to the sum of: (1) the Reference Rate for the Original Loan Currency; plus (2) the Variable Spread, if interest accrues at a rate

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

based on the Variable Spread, or the Fixed Spread if interest accrues at a rate based on the Fixed Spread;[13] and (b) in case of a Conversion, such variable rate as determined by the Bank in accordance with the Conversion Guidelines and notified to the Borrower pursuant to Section 4.01 (c).

109. "Variable Spread" means, for each Interest Period: (a) (1) the Bank's standard lending spread for Loans established by the Bank in accordance with its policies in effect at 12:01 a.m. Washington, D.C. time, one calendar day prior to the date of the Loan Agreement (including the maturity premium, if applicable); and (2) plus or minus the adjusted weighted average margin to the Reference Rate, for the relevant Interest Period, in respect of the Bank's outstanding borrowings or portions thereof allocated by it to fund loans that carry interest at a rate based on the Variable Spread; as reasonably determined by the Bank, expressed as a percentage per annum and periodically published by the Bank; and (b) in case of Conversions, the variable spread, as applicable, as determined by the Bank in accordance with Conversion Guidelines and notified to the Borrower pursuant to Section 4.01 (c). In the case of a Loan denominated in more than one Currency, "Variable Spread" applies separately to each of such Currencies.

110. "Withdrawn Loan Balance" means the amounts of the Loan withdrawn from the Loan Account and outstanding from time to time.

111. "World Bank Disbursement Guidelines for Projects" means the World Bank guidelines, as revised from time to time, and issued as part of the additional instructions under Section 2.01 (b).

112. "Yen", "¥" and "JPY" each means the lawful currency of Japan.

[13] Fixed Spread terms are suspended until further notice.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Legal Department
CONFIDENTIAL DRAFT
Negotiated
September 6, 2023

LOAN NUMBER _____-BR

Guarantee Agreement

(Mato Grosso Resilient, Inclusive, and Sustainable Learning Project)
(*Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso*)

between

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

and

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LOAN NUMBER _____ -BR

GUARANTEE AGREEMENT

AGREEMENT entered into between FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL ("Guarantor") and INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT ("Bank") ("Guarantee Agreement") in connection with the Loan Agreement of the Signature Date between the Bank and STATE OF MATO GROSSO ("Borrower"), concerning Loan No. _____ ("Loan Agreement"). The Guarantor and the Bank hereby agree as follows:

ARTICLE I – GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS

Section 1.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to the Loan Agreement) apply to and form part of this Agreement.

Section 1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Loan Agreement.

ARTICLE II – GUARANTEE

Section 2.01. The Guarantor hereby unconditionally guarantees, as primary obligor and not as surety merely, the due and punctual payment of all Loan Payments payable by the Borrower pursuant to the Loan Agreement.

ARTICLE III –REPRESENTATIVE; ADDRESSES

Section 3.01. The Guarantor's Representative is the Minister of Finance.

Section 3.02. For purposes of Section 10.01 of the General Conditions:

(a) the Guarantor's address is:

Ministério da Fazenda
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8º andar
70048-900 Brasília, DF
Brazil

With copy to:

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ed. Anexo, Ala A – 1º andar, sala 121
Brasília, DF, 70048-900 – Brazil, and

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(b) the Guarantor's Electronic Address is:

Facsimile:	E-mail:
(55-61) 3412-1740	apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br Cc: codiv.df.stn@tesouro.gov.br geror.codiv.df.stn@tesouro.gov.br

Section 3.03. For purposes of Section 10.01 of the General Conditions:

(a) the Bank's Address is:

International Bank for Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America; and

(b) the Bank's Electronic Address is:

Telex:	Facsimile:	E-mail:
248423(MCI) or 64145(MCI)	1-202-477-6391	jzutt@worldbank.org

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

AGREED as of the later of the two dates written below.

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

By

_____
Authorized Representative

Name: _____

Title: _____

Date: _____

INTERNATIONAL BANK FOR
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

By

_____
Authorized Representative

Name: _____

Title: _____

Date: _____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ATAS DE NEGOCIAÇÕES ACORDADAS ENTRE

O ESTADO DE MATO GROSSO,

A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

E

O BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (BIRD)

A RESPEITO DO

PROJETO DE APRENDIZAGEM RESILIENTE, INCLUSIVA E SUSTENTÁVEL DE MATO GROSSO - P178993
(Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso)

6 de setembro de 2023

1. **Introdução.** Negociações híbridas (virtuais e presenciais) para uma proposta de empréstimo do BIRD de US$ 100.000.000 (cem milhões de Dólares) para o Projeto de Aprendizagem Resiliente, Inclusiva e Sustentável de Mato Grosso (Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso) (o Projeto) foram realizadas no dia 6 de setembro de 2023 entre o Estado de Mato Grosso (o Tomador), incluindo representantes da Secretaria da Fazenda (Secretaria de Estado da Fazenda, SEFAZ), da Secretaria de Educação (Secretaria de Educação - SEDUC) e da Procuradoria Geral da República (Procuradoria Geral do Estado, PGE) (coletivamente, a "Delegação do Tomador"); a República Federativa do Brasil (o Garantidor), incluindo os representantes da Procuradoria-Geral da Fazenda do Ministério da Fazenda (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN/MF), da Secretaria do Tesouro Nacional (Secretaria do Tesouro Nacional - STN/MF) e da Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento - SEAID/MPO) (coletivamente, a "Delegação do Garantidor"); e o BIRD (o "Banco Mundial" ou, conforme aplicável, a "Delegação do Banco Mundial"). Os Membros da Delegação do Tomador, do Garantidor e do Banco Mundial estão listados no Anexo 1 desta Ata. A chefe da Delegação do Garantidor, Caroline Leite Nascimento (SEAID), e o chefe da Delegação do Tomador, Lourival Malhado Carvalho (Coordenador de Projeto, SEDUC), confirmam e declaram que eles foram autorizados a assinar esta Ata em nome do Garantidor e do Tomador, respectivamente.

2. **Documentos discutidos.** As Delegações discutiram e chegaram a acordos sobre as revisões necessárias aos seguintes documentos: (i) a minuta do Documento de Avaliação do Projeto (PAD;) (ii) a minuta do Contrato de Empréstimo (LA); (ii) a minuta do Contrato de Garantia (GA); (iv) a minuta da Carta de Desembolso e Informações Financeiras (DFIL); (v) a minuta do Cronograma de Amortização; (vi) a Minuta do Plano de Compromisso Ambiental e Social (ESCP); e (vii) a Planilha de Escolha de Empréstimo (LCW). A versão negociada dos documentos (ii) a (vii) foram anexadas a esta Ata como Anexos 2 a 7 (os "Documentos Negociados"). A Delegação do Banco Mundial esclareceu que, como parte da preparação para apresentação ao Conselho de Diretores Executivos do Banco Mundial e assinatura, o Documento de Avaliação do Projeto (PAD) e os Documentos Negociados serão revisados e poderão estar sujeitos a alterações de formação e editorais. No caso de quaisquer alterações substantivas a esses documentos, a Delegação do Tomador e a Delegação do Garantidor serão notificadas. Esta Ata registra e esclarece os entendimentos-chave acerca do Projeto proposto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento de Avaliação do Projeto (PAD)

3. O PAD de 7 de junho de 2023 foi revisado pelo Tomador e foram acordadas pequenas alterações, a saber (i) ajustar o teor associado aos componentes do Projeto; (ii) adicionar atividades menores aos componentes do Projeto; e (iii) revisar as categorias de despesas. As alterações acordadas no LA também serão refletidas no PAD revisado. Além disso, durante os processos de autorização interna do BIRD antes da aprovação do Conselho, poderão ser necessários ajustes para fins de consistência e clareza. Caso haja qualquer alteração substantiva no PAD, as Delegações do Tomador e do Garantidor serão notificadas.

Contrato de Empréstimo

4. **Condições de Entrada em Vigor conforme as Condições Gerais**: No que diz respeito ao disposto na Cláusula 9.02 das Condições Gerais, a Delegação do Tomador e a Delegação do Garantidor informaram a Delegação do Banco Mundial que apresentarão um parecer jurídico satisfatório ao Banco Mundial para confirmar que o LA e o GA são vinculativos de acordo com os seus termos, como uma Condição de Entrada em Vigor para o LA e o GA, respetivamente.

5. **Atividades do Projeto e Execução do Projeto.** As atividades, avenças e acordos institucionais do Projeto indicados no LA (Anexo 2) foram discutidos e acordados entre as delegações. As Delegações concordaram em incluir uma nova avença no Apenso 2, Cláusula I.A.1(e) do LA, que terá a seguinte redação: *"no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a Data de Vigência, preparar e fornecer ao Banco para aprovação os critérios detalhados e requisitos mínimos: (i) do programa de Tutoria Personalizada, para a implementação da Parte 1.1 do Projeto, (ii) o EWS, incluindo as Atividades Selecionadas do EWS, para a implementação da Parte 1.1(c) do Projeto, (iii) o EMIS Atualizado, para a implementação da Parte 2.2 do Projeto, (iv) o MMS, para o implementação da Parte 3.1(a) do Projeto, e (v) o VPP, incluindo as Atividades Selecionadas do VPP, para a implementação da Parte 3.2 do Projeto, todos os quais deverão (A) ser incorporados no POM, em forma e substância satisfatórias ao Banco, após a aprovação do Banco, e (B) servir como base utilizada pelo Agente de Verificação para medir e verificar o cumprimento das respectivas Metas pelo Tomador."*

6. **ESCP.** A Delegação do Banco Mundial e a Delegação do Tomador acordaram sobre a versão revisada do ESCP, datado de 6 de setembro de 2023 (Anexo 6), que será publicado no site do Tomador onde estarão disponíveis os documentos Ambientais e Sociais durante a implementação do Programa (https://www3.seduc.mt.gov.br/padis/salvaguardas).

7. **Prazo Final da Entrada em Vigor.** O prazo para entrada em vigor, conforme o artigo IV, parágrafo 4.02 do LA, é de 120 (cento e vinte) dias após a Data de Assinatura do LA. Caso esse prazo precise ser prorrogado, o Tomador solicitará uma prorrogação a critério do Banco. O prazo máximo para conclusão da assinatura e entrada em vigor é de 18 (dezoito) meses após a aprovação pelo Conselho do Banco Mundial (atualmente previsto para 24 de outubro de 2023). Os contratos legais para um Empréstimo do Banco Mundial extinguem-se se as condições para a sua entrada em vigor, se existirem, não forem cumpridas até a data especificada no respectivo contrato legal. Quando exigido, o Banco poderá decidir prorrogar o prazo de entrada em vigor; normalmente, conforme mencionado acima, o prazo não é prorrogado além de 18 (dezoito) meses após a aprovação pelo Conselho do Banco Mundial. Considerando as exigências do Tesouro Nacional, o representante da PGFN da Delegação do Garantidor solicitou que, antes da Data de Assinatura, o Banco confirme que as Condições de Entrada em Vigor Adicionais sejam substancialmente cumpridas.

8. **Data de Fechamento do Empréstimo.** A Data de Fechamento para a Operação é 31 de dezembro de 2028. A Delegação do Garantidor reiterou que quaisquer alterações à Data de Fechamento exigiriam a aprovação prévia do Garantidor, conforme refletido no LA.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9. **Termos Financeiros do Empréstimo.** As condições financeiras do Empréstimo, conforme a Planilha de Escolha de Empréstimo apresentada pelo Tomador (Anexo 7), estão resumidas na tabela abaixo. O Tomador confirmou que concorda com estes termos financeiros.

Produto financeiro do BIRD	Empréstimo Flexível do BIRD co m Spread Variável.
Moeda e valor	100 milhões de dólares dos Estados Unidos.
Taxa Inicial	0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do Valor do Empréstimo.
Encargo de Compromisso	0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao ano do Saldo do Empréstimo do Programa Não Sacado. É acumulado a partir de 60 dias após a assinatura do empréstimo e o pagamento é devido duas vezes por ano.
Termos de reembolso	Cronograma de Reembolso de Amortização Vinculado a Compromissos - Reembolso em Nível, com 24,5 anos de Vencimento Final, incluindo período de carência de 5 anos e amortização em 15 de março e 15 de setembro de cada ano.

10. **Cronograma de Amortização.** O Tomador confirmou o Cronograma de Amortização Vinculada a Compromissos anexo (Anexo 5) e refletido no Apenso 3 do LA, válido para uma Data do Conselho prevista para 24 de outubro de 2023. A Delegação do Banco Mundial explicou que um Cronograma de Amortização Vinculada a Compromissos no qual o prazo e o valor dos reembolsos do principal são determinados com referência à data de aprovação do Empréstimo pelo Conselho de Diretores Executivos do Banco Mundial (data do Conselho) e calculados como uma parcela do Saldo do Empréstimo Sacado, conforme especificado no LA, a Delegação do Banco ainda esclareceu que caso haja alteração na Data do Conselho, o cronograma de amortização (e por sua vez o LA) pode precisar ser atualizado e o Tomador e o Garantidor serão devidamente atualizados. Serão acordados os termos financeiros revisados por todas as partes, também por e-mail, após o que um adendo a esta Ata seria assinado e distribuído.

Em Processo

11. **Retiradas e acordos de desembolso.** O DFIL negociado (Anexo 4) e os aspectos relevantes sobre as modalidades de desembolso ao abrigo da minuta do LA foram discutidos e acordados com a Delegação do Tomador e a Delegação do Garantidor.

12. **Categorias de desembolso.** A tabela de categorias de desembolsos, seus respectivos valores e as condições de saque do Projeto foram discutidas e pactuadas conforme indicado na Cláusula III.A e III.B do Apenso 2 do LA. A tabela de categorias de desembolso também reflete os termos financeiros selecionados pelo Tomador.

13. **Comitê Estatutário.** De acordo com o Artigo III, Cláusula 4 (iii) do Instrumento de Constituição do Banco Mundial, um projeto proposto para ser financiado ou garantido pelo Banco Mundial deverá ser acompanhado de um relatório/recomendação (“Relatório do Comitê Estatutário”) a ser emitido por um comitê competente (“Comitê Estatutário”), cujos membros incluirão um perito escolhido pelo Governador, representante do membro em cujo território se situa a operação em questão. O Governador do Garantidor, por carta datada de 8 de novembro de 2014, confirmou que o oficial do Garantidor que assinar esta Ata em nome do Garantidor será considerado o perito da República Federativa do Brasil no Comitê Estatutário, e que a assinatura do referido oficial da Ata será considerada como assinatura do Relatório do Comitê Estatutário. As partes reconhecem que a PGFN/MF foi designada para assinar esta Ata com relação ao financiamento deste Projeto.

14. **Acesso a informação.** A Delegação do Banco Mundial informou a Delegação do Tomador e a Delegação do Garantidor que o PAD será atualizado para considerar comentários e observações feitas durante as negociações. De acordo com a Política de Acesso à Informação do Banco Mundial, o Banco

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mundial divulgará o PAD, os acordos legais relacionados e outras informações relacionadas ao Projeto, incluindo quaisquer cartas suplementares, assim que a operação for aprovada pelo Conselho de Diretores Executivos do Banco Mundial.

15. **Aceitação de Documentos Negociados.** A Delegação do Tomador e a Delegação do Garantidor confirmaram a sua aprovação dos documentos negociados e desta Ata, que constituem o acordo total e final do Tomador e do Garantidor com os referidos documentos. Nenhuma confirmação adicional neste momento ou prova de aceitação desses documentos é necessária para a submissão do Projeto proposto à consideração do Conselho de Diretores Executivos do Banco Mundial.

16. **Alterações ao Contrato de Empréstimo.** A Delegação do Garantidor explicou que quaisquer alterações ao Contrato de Empréstimo negociado exigiriam a aprovação prévia do Garantidor, em conformidade com a estrutura legal aplicável do Garantidor.

17. **Assinatura dos Contratos Legais.** A Delegação do Banco explicou que em 1º de julho de 2023, o Banco migrou para o uso de assinaturas eletrônicas (assinaturas eletrônicas) como modalidade padrão para assinatura de todos os acordos de financiamento do BIRD celebrados com o Banco, onde tanto o Banco quanto o Tomador assinam eletronicamente via DocuSign. A Delegação do Tomador e a Delegação do Garantidor manifestaram a sua disponibilidade para assinar eletronicamente os Contratos Legais.

18. **Próximos passos.** (i) O Projeto deverá ser submetido à apreciação do Conselho de Diretores Executivos do Banco Mundial em 24 de outubro de 2023; e (ii) paralelamente à aprovação do Conselho do Banco Mundial, o Tomador e o Garantidor agilizarão as diligências processuais e administrativas necessárias para apresentar o Projeto ao Senado Brasileiro para aprovação e posterior assinatura do LA e do GA.

Em Processo

Leandro Oliveira Costa, Banco Mundial
Chefe da Delegação do Banco Mundial

Caroline Leite Nascimento
SEAID, Ministério do Planejamento e Orçamento
Chefe da Delegação do Garantidor

Lourival Malhado Carvalho, SEDUC,
Estado de Mato Grosso
Chefe da Delegação do Tomador

Suely Dib de Sousa e Silva
PGFN, Ministério da Fazenda

Tiago da Fonte Didier Sousa
STN, Ministério da Fazenda

Raul Costa Lima
PGE, Estado de Mato Grosso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lista de Anexos:
Anexo 1: Membros da Delegação do Tomador, do Garantidor e do Banco Mundial
Anexo 2: Contrato de Empréstimo Negociado
Anexo 3: Contrato de Garantia Negociado
Anexo 4: Carta de Desembolso e Informações Financeiras Negociadas
Anexo 5: Cronograma de Amortização
Anexo 6: ESCP
Anexo 7: Planilha de Escolha de Empréstimo

Em Processo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anexo 1

Membros da Delegação do Tomador

Angélica Wandermurem Scheidegger, SEFAZ/MT
Caroline Barbosa Alves, PGE/MT
Ecreice da Silva Souza, SEFAZ/MT
Israel Gonzaga, SEFAZ/MT
Lourival Malhado Carvalho, SEDUC/MT
Luciana Rosa, SEFAZ/MT
Raul Costa Lima, PGE/MT

Membros da Delegação do Garantidor

Caroline Leite Nascimento, (SEAID/MPO)
Viviane Vecchi, (SEAID/MPO)
Suely Dib de Sousa e Silva, Procuradora Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Ministério da Fazenda
Tiago da Fonte Didier Sousa, Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Ministério da Fazenda

Membros da Delegação do Banco Mundial

Ana Carolina Rodrigues Velloso Cordeiro, Especialista Social e Ambiental
Ana Lira Krohn, Assistente de Projetos
Diogo Tavares, Advogado Nacional
Juliana Brescianini, Analista de Operações
Juliana Paiva, Especialista em Desenvolvimento Social
José Janeiro, Diretor Financeiro Sênior
Leandro Costa, TTL e Economista Sênior
Maíra Oliveira Gomes, Assistente Jurídica
Manoela Grimaldi, Assistente da Equipe
Natasha Wiedmann, Conselheira
Pablo Facundo Cuevas, líder do programa HD
Silmara Silva, Especialista em Gestão Financeira
Tania Lettieri, Diretora Sênior de Operações

Em Processo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONFIDENCIAL
NEGOCIADO
6 de setembro de 2023

EMPRÉSTIMO NÚMERO _____-BR

Contrato de Empréstimo

(Projeto de Aprendizagem Resiliente, Inclusiva e Sustentável de Mato Grosso)
(Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso)

Entre

Em Processo

BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

E

ESTADO DE MATO GROSSO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

CONTRATO datado da Data de Assinatura entre o BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ("Banco") e o ESTADO DE MATO GROSSO ("Tomador"). O Banco e o Tomador acordam o seguinte:

ARTIGO I — CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

1.01. As Condições Gerais (conforme definidas no Apêndice deste Contrato) são aplicáveis e são parte integrante deste Contrato.

1.02. A menos que o contexto exija o contrário, os termos em letras maiúsculas utilizados neste Contrato têm os significados que lhes são atribuídos nas Condições Gerais ou no Apêndice deste Contrato.

ARTIGO II — EMPRÉSTIMO

2.01. O Banco concorda em emprestar ao Tomador a quantia de US$ 100.000.000 (cem milhões de dólares), conforme tal quantia vier a ser convertida de tempos em tempos através de uma Conversão de Moeda ("Empréstimo"), para auxiliar no financiamento do projeto descrito no Apenso 1 deste Contrato ("Projeto").

Em Processo

2.02. O Tomador poderá retirar os recursos do Empréstimo de acordo com a Cláusula III do Apenso 2 deste Contrato. O Representante do Tomador para fins da prática de qualquer ato exigido ou permitido nos termos desta Cláusula é o Secretário de Educação ou qualquer pessoa ou pessoas que ele/ela designar.

2.03. A Taxa Inicial é de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor do Empréstimo.

2.04. O Encargo de Compromisso é de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao ano sobre o Saldo do Empréstimo Não Sacado.

2.05. A taxa de juros é a Taxa de Referência mais o Spread Variável ou a taxa que vier a ser aplicada após uma Conversão; sujeito à Cláusula 3.02(e) das Condições Gerais.

2.06. As Datas de Pagamento são 15 de março e 15 de setembro de cada ano.

2.07. O valor de principal do Empréstimo será reembolsado de acordo com o Apenso 3 deste Contrato.

2.08. O Tomador poderá solicitar as Conversões dos termos do Empréstimo, em cada caso com a prévia não objeção do Garantidor, por meio de sua Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda do Garantidor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARTIGO III — PROJETO

3.01. O Tomador declara seu compromisso com o objetivo do Projeto. Para tanto, o Tomador deverá, por meio da SEDUC, executar o Projeto:

(a) com a assistência das Agências Participantes, e

(b) em coordenação com os Municípios no que diz respeito às Partes 1 e 2.2 do Projeto,

tudo de acordo com o disposto no Artigo V das Condições Gerais, Apenso 2 deste Contrato e dos Contratos de Cooperação.

ARTIGO IV — ENTRADA EM VIGOR; RESCISÃO

4.01. As Condições de Entrada em Vigor Adicionais consistem no seguinte:

(a) que o Manual de Operações do Projeto tenha sido adotado em forma e conteúdo satisfatórios para o Banco; e

(b) que a PMU tenha sido estabelecida em forma e substância satisfatórias para o Banco.

Em Processo

4.02. O Prazo Final de Entrada em Vigor é a data que for 120 (cento e vinte) dias após a Data de Assinatura.

ARTIGO V — REPRESENTANTE; ENDEREÇOS

5.01. Exceto conforme previsto na Cláusula 2.02 deste Acordo, o Representante do Tomador é o seu Governador.

5.02. Para fins da Cláusula 10.01 das Condições Gerais:

(a) o endereço do Tomador é:

Casa Civil - Palácio Paiaguás, R. C, s/n
Gabinete do Governador
Centro Político Administrativo
78050-970 - Cuiabá/MT, Brasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Com cópias para:

Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC
Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A
Centro Político Administrativo
78049-906 - Cuiabá/MT, Brasil
Fone:(65) 3613-6300

Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso - SEFAZ
Av. Rubens de Mendonça, 3.415
Centro Político Administrativo
78.050-903 - Cuiabá/MT, Brasil

Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento - SEAID
Ministério do Planejamento e Orçamento
Esplanada dos Ministérios Bloco K, 8° andar
70040-906 - Brasília/DF, Brasil

(b) O Endereço Eletrônico do Tomador é:

E-mail: gabinetegovmm@gabgoverno.mt.gov.br
C/c:
gsf@sefaz.mt.gov.br
cgdp@sefaz.mt.gov.br
gabinete@edu.mt.gov.br
ucp.padis@edu.mt.gov.br
cofiex@planejamento.gov.br

Em Processo

5.03. Para efeitos da Cláusula 10.01 das Condições Gerais: (a) o endereço do Banco é:

Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
1818 H Street, N.W.
Washington, DC 20433
Estados Unidos da América; e

(b) o Endereço Eletrônico do Banco é:

Telex:	Fax:	
248423(MCI) ou 64145(MCI)	1-202-477-6391	jzutt@worldbank.org

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ACORDADO na Data de Assinatura.

ESTADO DE MATO GROSSO

Por:

_____
Representante autorizado

Nome: _____

Cargo: _____

Data: _____

BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Em Processo

Por:

_____
Representante autorizado

Nome: _____

Cargo: _____

Data: _____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APENSO 1

Descrição do Projeto

O objetivo do Projeto é melhorar as práticas de ensino, a prontidão digital dos professores e os ambientes de aprendizagem das escolas no Estado de Mato Grosso.

O Projeto consiste nas seguintes partes:

Parte 1: Fortalecimento das Intervenções Pedagógicas e Estratégias de Gestão Escolar para a Recuperação da Aprendizagem

1. Promover uma resposta eficaz para recuperar das perdas de aprendizagem e reduzir as taxas de abandono dos alunos do ensino secundário inferior e superior nas escolas públicas através da concretização de Condições Baseadas no Desempenho ("PBCs"), incluindo, *inter alia:*

   (a) melhorar os laboratórios de aprendizagem para atender às necessidades de aprendizagem individualizadas
   Incluindo, *inter alia***:**

Em Processo

   (i) implementar padrões para estratégias de tutoria personalizadas para mapear lacunas de aprendizagem e criar pequenos grupos de alunos com dificuldades de aprendizagem semelhantes, independentemente da série ou idade;

   (ii) conceber materiais pedagógicos estruturados, digitais e não digitais, centrados na aprendizagem fundamental em competências básicas;

   (iii) treinar pessoal dos laboratórios de aprendizagem; e

   (iv) fornecer materiais de aprendizagem aos alunos, tais como apostilas e livros especializados para promover o envolvimento dos alunos;

   (b) conceber e implementar um programa de desenvolvimento profissional de professores para promover a gestão pedagógica e a liderança da sala de aula e a gestão da escola incluindo, *inter alia*:

   (i) conceber um novo programa de desenvolvimento profissional para professores, visando professores da 6ª a 9ª séries, para melhorar suas técnicas de ensino em alinhamento com padrões de tutoria personalizada;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(ii) conceber e implementar oportunidades de aprendizagem entre pares e um sistema de coaching contínuo para estabelecer mecanismos de feedback para os professores;

(iii) desenvolver materiais de formação prática sobre competências pedagógicas;

(iv) capacitar coordenadores pedagógicos e dirigentes escolares no uso de dados, técnicas de liderança, planejamento e estabelecimento de padrões e benchmarks de processos de gestão; e

(v) definir metas de índice de qualidade e marcos políticos de implementação de programas para aumentar a responsabilização nos níveis de sala de aula e escola; e

(c) desenvolver um sistema de alerta precoce para identificar e apoiar os alunos em alto risco de abandono, incluindo, *inter alia:*

(i) elaboração e implementação de um questionário de "risco de abandono" para alunos e de um questionário de "fatores desencadeadores de abandono" para coordenadores de Escolas Estaduais;

Em Processo

(ii) desenvolver intervenções personalizadas baseadas nos mapeamentos do risco de abandono e dos fatores desencadeantes; e

(iii) treinamento sobre a implementação de intervenções anti-abandono para o pessoal escolar.

2. Fortalecer a gestão escolar e promover a cooperação estadual-municipal e a eficiência de custos na reorganização em curso da estrutura de governança regional e na descentralização da educação através da realização de Condições Baseadas no Desempenho ("PBCs"), incluindo, *inter alia:*

(a) conduzir atividades de criação de capacitação do pessoal da SEDUC e das suas Diretorias Regionais em gestão e liderança para a descentralização da coordenação escolar nas Diretorias Regionais;

(b) conduzir atividades de criação de capacitação e aumento de conscientização para as partes interessadas locais nos setores de educação e financiamento para apoiar a implementação da reforma do ICMS no nível Municipal; e

(c) conduzir atividades de supervisão das intervenções nas Escolas Estaduais através das Diretorias Regionais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parte 2: Transformando a Infraestrutura Digital

1. Melhorar a conectividade das Escolas Estaduais e as competências digitais de professores e alunos através da obtenção de Condições Baseadas no Desempenho ("PBC"), incluindo, *inter alia*:

   (a) melhorar a largura de banda da Internet através da implantação de links de fibra para escolas estaduais com mais de 700 alunos;

   (b) estabelecer redes locais, incluindo conectividade Wi-Fi nas escolas estaduais;

   (c) gerenciar equipamentos de rede por meio de um sistema de gerenciamento de rede para todas as Escolas Estaduais;

   (d) formar e equipar as escolas públicas para aumentar as competências digitais; e

   (e) desenvolver e integrar um novo programa de formação em competências digitais no currículo do Tomador para as Escolas Estaduais.

2. Aprimorar o sistema de gestão e informação educacional do Tomador ("EMIS") para promover a tomada de decisão eficiente nos Municípios e no Tomador, por meio do cumprimento de Condições Baseadas em Desempenho ("PBCs"), incluindo, *inter alia:*

Em Processo

   (a) modernização do EMIS;

   (b) desenvolver um portal de registro de alunos que coletará dados geoespaciais como front-end do novo módulo de registro de alunos;

   (c) desenvolver um sistema de gestão de professores para apoiar a distribuição e alocação eficientes de professores;

   (d) melhorar o sistema de gestão da aprendizagem existente com novas funcionalidades para apoiar a educação mista;

   (e) integrar o sistema referido no item (d) acima com o módulo de gestão de professores referido no item (c) acima; e

   (f) ampliar todos os sistemas do Tomador para promover a interoperabilidade de dados entre os sistemas do Tomador e dos Municípios e o uso eficiente de dados educacionais, incluindo, *inter alia:* capacitação, apoio operacional e implantação do novo EMIS para a SEDUC, as secretarias de educação dos Municípios e as Escolas Municipais e Estaduais para garantir a harmonização no uso dos sistemas de gestão em todo o território do Tomador.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parte 3: Criando Escolas Estaduais Verdes, Resilientes, Inclusivas e Mais Seguras

1. Reabilitar e manter infraestruturas seguras, inclusivas, verdes e resilientes, parcialmente através da obtenção de Condições Baseadas no Desempenho ("PBC"), incluindo, *inter alia*:

   (a) desenvolver e implementar um MMS para fortalecer a operação e manutenção da infraestrutura das Escolas Estaduais;

   (b) desenvolver projetos arquitetônicos e de engenharia de escolas públicas existentes e reabilitá-las de acordo com princípios verdes, resilientes e inclusivos;

   (c) equipar escolas públicas selecionadas para melhorar a eficiência energética e o ambiente de aprendizagem;

   (d) melhorar as instalações de água e saneamento das escolas públicas, incluindo ligações ao abastecimento público de água e condutas de águas residuais para evitar doenças infecciosas e transmitidas pela água, como a dengue e o sarampo;

   (e) melhorar a segurança de moças nas escolas públicas, melhorando as instalações físicas adequadas, incluindo edifícios escolares, terrenos, instalações sanitárias separadas, mobiliário, iluminação e equipamento de segurança;

   (f) adaptar projetos arquitetônicos e reabilitar escolas públicas para promover ambientes inclusivos para os povos indígenas, Quilombolas, e alunos com deficiência;

   (g) desenvolver um plano de investimento em infraestruturas escolares baseado num exercício de mapeamento escolar; e

   (h) desenvolver um quadro para intensificar intervenções em infraestruturas hipocarbônicas e resistentes às alterações climáticas a médio e longo prazo através da preparação de planos de infraestruturas para as Escolas Públicas.

2. Promover a prevenção da violência e a educação inclusiva, através da realização de Condições Baseadas em Desempenho ("PBCs"), incluindo:

   (a) reunir focus groups e realizar entrevistas aprofundadas para identificar as principais causas da violência nas escolas e recolher sugestões para a implementação de um plano de prevenção da violência;

Em Processo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(b) desenvolver kits de atividades para prevenir a violência escolar, que poderiam conter atividades de desenvolvimento de habilidades socioemocionais, terapia cognitivo-comportamental, atividades baseadas em teorias, um sistema de notificação de violência e atividades com associações de alunos;

(c) treinar professores e adquirir materiais didáticos conforme necessário para o ensino inclusivo para pessoas com deficiência;

(d) realizar consultas com indígenas e Quilombolas que as comunidades integrem componentes culturais e tradições específicas de cada comunidade na reabilitação das escolas;

(e) adaptar e fornecer materiais didáticos para escolas estaduais que atendem a alunos de povos indígenas e Quilombolas com base em consultas comunitárias; e

(f) aplicar um projeto universal à infraestrutura selecionada para eliminar barreiras arquitetônicas e físicas para alunos, professores e outras pessoas com deficiência nessas escolas públicas.

Parte 4: Gestão, treinamento, monitoramento e avaliação do Projeto

Em Processo

1. Coordenação do Projeto:

(a) equipar a PMU com estrutura e materiais necessários e contratar e/ou contratar pessoal e consultores para serem colocados na PMU;

(b) implementar um sistema de avaliação de riscos de governança (software e protocolos) para identificar possíveis fraudes nas despesas públicas;

(c) capacitar a criação de controles internos e verificação das metas da PBC;

(d) fornecer assistência técnica para a gestão ambiental e social do Projeto;

(e) executar estratégias de comunicação para divulgação das atividades do Projeto, e

(f) realizar estudos para atender às necessidades das Agências Participantes, conforme proposto pelo Tomador e acordado pelo Banco.

2. Treinamento, Monitoramento e Avaliação:

(a) fornecer assistência técnica para o fortalecimento da capacidade institucional da SEDUC para implementar o Projeto e realizar suas principais atividades, como a concepção de escolas verdes e inclusivas e o desenvolvimento do SAR;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(b) realizar estudos sobre temas relacionados ao Projeto, que poderão abordar avaliações de impacto dos principais programas, incluindo, mas não se limitando a: (i) Programa de Tutoria Personalizada; (ii) programa EWS; (iii) oportunidades de aprendizagem entre pares e programas de coaching; (iv) programa de desenvolvimento de competências socioemocionais; e (v) treinamento em programa de habilidades digitais;

(c) conduzir atividades de capacitação para fornecer treinamento à equipe da SEDUC no desenvolvimento de projetos arquitetônicos para escolas sustentáveis, resilientes ao clima e inclusivas, em planejamento e gestão de projetos e em gestão de processos e riscos;

(d) disponibilizar as seguintes Bolsas de Estudo: (i) Bolsas de Estudo de Mentoria para Profissionais da Educação Elegíveis que exerçam atividades pedagógicas e administrativas e coordenem projetos estratégicos; e (ii) Bolsas de Estudo de Formação para Profissionais de Educação Elegíveis que desenvolvam conteúdos de treinamento e que atuem como instrutores de formação de profissionais da educação.

Em Processo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APENSO 2

Execução de Projeto

Cláusula I. <u>Arranjos de Implementação</u>

A. Arranjos Institucionais

1. O Tomador deverá, por meio da SEDUC:

(a) estabelecer e, posteriormente, manter uma Unidade de Gestão do Projeto (a "PMU") em todos os momentos durante a implementação do Projeto, com recursos suficientes para cumprir suas responsabilidades operacionais e de gestão, e com pessoal em número e responsabilidades adequados e com qualificações e condições de emprego satisfatórias para o Banco, tudo conforme estabelecido no Manual de Operações do Projeto ("POM");

(b) sem limitação às disposições do parágrafo (a) desta Cláusula A.1, e o mais tardar 30 (trinta) dias após a Data de Vigência, concluir a designação do pessoal de implementação do projeto da PMU, conforme estabelecido no POM;

Em Processo

(c) sem limitação ao disposto no parágrafo (a) desta Cláusula A.1, e no máximo 180 (cento e oitenta) dias após a Data de Vigência, ou qualquer outro prazo acordado com o Banco por escrito, concluir a contratação dos consultores da PMU conforme previsto no POM;

(d) para a implementação da Parte 4.2(d) do Projeto, relacionada às Bolsas de Estudo, o Tomador deverá apresentar, conforme solicitado pelo Banco, evidências em forma e substância aceitáveis para o Banco, demonstrando que a Legislação de Bolsas de Estudo permanece em vigor e não foi alterada, suspensa, ab-rogada, revogada ou renunciada de modo a afetar substancial e adversamente, na opinião do Banco, a execução do Projeto ou o alcance dos seus objetivos; e

(e) no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a Data de Vigência, preparar e fornecer ao Banco para aprovação os critérios detalhados e requisitos mínimos: (i) do programa de Tutoria Personalizada, para a implementação da Parte 1.1 do Projeto, (ii) do EWS, incluindo as Atividades Selecionadas do EWS, para a implementação da Parte 1.1(c) do Projeto, (iii) o EMIS Atualizado, para a implementação da Parte 2.2 do Projeto, (iv) o MMS, para a implementação da Parte 3.1(a) do Projeto, e (v) o VPP, incluindo as Atividades Selecionadas do VPP, para a implementação da Parte 3.2 do Projeto; todos os quais deverão (A) ser incorporados no POM, em forma e substância satisfatórias para o Banco, após a aprovação do Banco, e (B) servir como base utilizada pelo Agente de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Verificação para medir e verificar o cumprimento das respectivas Metas pelo Tomador.

2. O Tomador deverá, por meio da SEDUC, garantir que a coleta, uso e processamento (incluindo transferências a terceiros) de quaisquer Dados Pessoais coletados no âmbito deste Projeto sejam feitos de acordo com as melhores práticas internacionais, garantindo legitimidade, adequação e proporcionalidade de tais dados.

3. O Tomador deverá:

(a) o mais tardar no início das atividades envolvendo os Municípios sob as Partes 1 e 2.2 do Projeto, celebrar um contrato com cada um dos Municípios relevantes (um "Contrato de Cooperação"), sob termos e condições aceitáveis para o Banco, estabelecendo, *inter alia,* a obrigação do Município relevante com relação às Partes 1 e 2.2 do Projeto de: (i) cooperar na implementação de tais Partes do Projeto; e (ii) cumprir as disposições pertinentes deste Contrato;

(b) exercer seus direitos e cumprir suas obrigações nos termos dos Contratos de Cooperação de forma a proteger os interesses do Tomador e do Banco e a cumprir os objetivos do Empréstimo; e

Em Processo

(c) exceto se o Banco concordar de outra forma por escrito, não ceder, alterar, revogar, renunciar ou deixar de fazer cumprir o Contrato de Cooperação, ou qualquer uma de suas disposições, ou permitir que seja cedido, alterado, revogado ou renunciado, o acima mencionado, ou qualquer disposição do mesmo.

B. Manual de Operações do Projeto

1. O Tomador deverá, por meio da SEDUC, executar o Projeto de acordo com o Manual de Operações do Projeto, que deverá conter, *inter alia*:

(a) disposições específicas sobre arranjos detalhados para a execução do Projeto, incluindo os acordos interinstitucionais a serem feitos com as Agências Participantes e os Municípios;

(b) a composição e responsabilidades da PMU;

(c) a gestão administrativa, contábil, de auditoria, relatórios, aquisições, financeira do Projeto (incluindo aspectos de fluxo de caixa em relação a eles) e respectivos requisitos de desembolso;

(d) o ESCP;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(e) os indicadores de desempenho do Projeto;

(f) as Linhas Orçamentais, as Despesas Elegíveis do Programa, os Protocolos de Verificação e os termos de referência dos Agentes de Verificação;

(g) um modelo de Contrato de Cooperação;

(h) as Diretrizes Anticorrupção;

(i) os PBCs e Metas para as Partes 1.1, 2.1, 2.2, 3.1 e 3.2 do Projeto;

(j) os critérios detalhados e os requisitos mínimos do programa de Tutoria Personalizada, EWS, EMIS Atualizado, MMS e VPP, incluindo as Atividades Selecionadas qualificativas do EWS e Atividades Selecionadas do VPP, respetivamente, para a implementação das Partes 1.1, 1.1(c), 2.2, 3.1(a), 3.2 do Projeto, e que servirão de base utilizada pelo Agente de Verificação para verificar o cumprimento pelo Tomador dos respectivos PBC e Metas, conforme aplicável;

(k) diretrizes e procedimentos detalhados para a concessão de Bolsas de Estudo nos termos da Parte 4.2 (d) do Projeto, inclusive com relação a:

Em Processo

(i) critérios de elegibilidade e seleção de Profissionais de Educação para Bolsas de Estudo para os quais poderão ser concedidas Bolsas de Estudo;

(ii) o valor das Bolsas de Estudo e os custos e despesas que poderão ser financiados no âmbito de tais Bolsas de Estudo;

(iii) os acordos de transferência de fundos das Bolsas de Estudo e os arranjos de registros relacionados a cada Bolsa concedida a cada Profissional de Educação Elegível;

(iv) obrigações dos Profissionais de Educação Elegíveis no âmbito das Bolsas de Estudo;

(v) a obrigação da SEDUC de obter direitos adequados para proteger seus interesses e os do Banco, tais como o direito de suspensão ou extinção dos direitos dos Profissionais de Educação Elegíveis de utilizar os recursos das Bolsas de Estudo ou obter o reembolso de toda ou qualquer parte da Bolsa retirada, mediante descumprimento por parte dos Profissionais de Educação Elegíveis de qualquer uma de suas obrigações nos termos da Legislação de Bolsas de Estudo; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(vi) quaisquer outros procedimentos de administração, implementação, monitoramento e fiduciários que sejam necessários para a concessão de Bolsas de Estudo, todos em forma e substância aceitáveis para o Banco.

2. O Tomador não alterará, renunciará ou deixará de fazer cumprir qualquer disposição do Manual Operacional sem a aprovação prévia por escrito do Banco.

3. Em caso de conflito entre os termos do Manual Operacional e os deste Contrato, prevalecerão os termos deste Contrato.

4. Verificação do cumprimento das PBCs

O Tomador deverá, por meio da SEDUC:

(a) no máximo 90 (noventa) dias antes da data estimada para o cumprimento de cada uma das Metas previstas no POM, ou outra data posterior que o Banco venha a acordar, contratar os serviços do respectivo Agente de Verificação responsável, em termos e condições satisfatórios para o Banco, para verificar os dados e outras evidências que apoiam o cumprimento de uma ou mais metas, conforme estabelecido no respectivo Protocolo; e

Em Processo

(b) (i) garantir que o Agente de Verificação realize a verificação de acordo com o respectivo Protocolo de Verificação; e

(ii) apresentar ao Banco os relatórios de verificação correspondentes em tempo hábil e em forma e conteúdo satisfatórios para o Banco.

C. Padrões Ambientais e Sociais

1. O Tomador garantirá que o Projeto seja executado de acordo com os Padrões Ambientais e Sociais, de forma aceitável para o Banco.

2. Sem limitação ao parágrafo 1 acima, o Tomador deverá, por meio da SEDUC, garantir que o Projeto seja implementado de acordo com o Plano de Compromisso Ambiental e Social ("ESCP"), de forma aceitável para o Banco. Para tanto, o Tomador deverá, por meio da SEDUC, garantir que:

(a) as medidas e ações especificadas no ESCP sejam implementadas com a devida diligência e eficiência, conforme previsto no ESCP;

(b) estejam disponíveis fundos suficientes para cobrir os custos de implementação do ESCP;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(c) políticas e procedimentos sejam mantidos, e pessoal qualificado e experiente em número adequado seja contratado para implementar o ESCP, conforme previsto no ESCP; e

(d) o ESCP, ou qualquer disposição dele, não seja alterado, revogado, suspenso ou renunciado, exceto se o Banco concordar de outra forma por escrito, conforme especificado no ESCP e garantir que o ESCP revisado seja divulgado imediatamente a partir de então.

2. Em caso de qualquer inconsistência entre o ESCP e as disposições deste Contrato, as disposições deste Contrato prevalecerão.

3. O Tomador deverá, por meio da SEDUC, garantir que:

(a) sejam tomadas todas as medidas necessárias para coletar, compilar e fornecer ao Banco por meio de relatórios regulares, com a frequência especificada no ESCP, e prontamente em um relatório ou relatórios separados, se assim solicitado pelo Banco, informações sobre a situação do cumprimento do ESCP e dos instrumentos ambientais e sociais neles referidos, todos esses relatórios em forma e substância aceitáveis para o Banco, estabelecendo, entre outros: (i) o estado de implementação do ESCP; (ii) as condições, se houver, que interfiram ou ameacem interferir na implementação do ESCP; e (iii) as medidas corretivas e preventivas tomadas ou necessárias para resolver tais condições; e

Em processo

(b) o Banco seja imediatamente notificado de qualquer incidente ou acidente relacionado ou que tenha impacto no Projeto que tenha, ou possa ter, um efeito adverso significativo sobre o meio ambiente, as comunidades afetadas, o público ou os trabalhadores, incluindo quaisquer acidentes de trabalho que resultem em morte, lesões graves ou múltiplas e poluição por lixo eletrônico, de acordo com o ESCP, os instrumentos ambientais e sociais nele referenciados e os Padrões Ambientais e Sociais.

4. O Tomador deverá, por meio da SEDUC, estabelecer, divulgar, manter e operar um mecanismo de reclamação acessível, para receber e facilitar a resolução de preocupações e queixas das pessoas afetadas pelo Projeto, e tomar todas as medidas necessárias e apropriadas para resolver ou facilitar a resolução. de tais preocupações e queixas, de uma forma aceitável para o Banco.

5. O Tomador deverá, por meio da SEDUC, garantir que todos os editais de licitação e contratos de obras civis no âmbito do Projeto incluam a obrigação dos contratados, subcontratados e entidades fiscalizadoras de: (a) cumprir os aspectos relevantes do ESCP e dos instrumentos ambientais e sociais nele referidos; e (b) adotar e aplicar códigos de conduta que devem ser fornecidos e assinados por todos os trabalhadores, detalhando medidas para lidar com os riscos ambientais, sociais,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de saúde e segurança, e os riscos de exploração e abuso, assédio sexual e violência contra crianças, tudo conforme aplicável às obras civis encomendadas ou executadas de acordo com os referidos contratos.

Cláusula II. Relatório e Avaliação de Monitoramento do Projeto

O Tomador deverá fornecer ao Banco cada Relatório de Projeto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o final de cada semestre civil, abrangendo o semestre civil.

Cláusula III. Saque de Recursos do Empréstimo

A. Disposições Gerais.

Sem limitação ao disposto no Artigo II das Condições Gerais e de acordo com a Carta de Desembolso e Informações Financeiras, o Tomador poderá sacar os recursos do Empréstimo para: financiar Despesas Elegíveis no valor alocado e, se for o caso, até o percentual estabelecido para cada Categoria da tabela a seguir:

Categoria	Valor do Empréstimo Alocado (expresso em US$)	Porcentagem de Despesas a serem financiadas (incluindo impostos)
(1) Despesas do Programa Elegíveis para a Parte 1, Parte 2 e Parte 3 (excluindo, para evitar dúvidas, com relação à Parte 3.1, obras e mercadorias) do Projeto	56.000.000	100%
(2) Obras e mercadorias para a Parte 3.1 do Projeto	38.000.000	100%
(3) Obras, mercadorias, serviços de consultoria, serviços técnicos, Treinamento, Custos Operacionais e Bolsas de Estudo para a Parte 4 do Projeto	6.000.000	100%
VALOR TOTAL	100.000.000	

Em Processo

B. Condições de Saque; Período de Saque.

1. Não obstante o disposto na Parte A acima e sem prejuízo do disposto no parágrafo 2 desta Cláusula, nenhum saque será feito: para pagamentos feitos antes da Data de Assinatura, exceto que saques até um valor agregado que não exceda US$ 20.000.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

podem ser feitos para pagamentos efetuados antes desta data, mas na data ou após a data que ocorrer 12 (doze) meses antes da Data de Assinatura para Despesas Elegíveis nas Categorias (1), (2) e (3).

2. Cada saque na Categoria (1) será feito somente após o Banco ter recebido:

(a) prova aceitável para o Banco em sua forma e conteúdo e seguindo os requisitos estabelecidos no Manual de Operações do Projeto, no Protocolo de Verificação aplicável e na Carta de Desembolso e Informações Financeiras, confirmando o cumprimento das respectivas Metas da PBC, conforme estabelecido no Apenso 4 deste Contrato; e

(b) prova, em forma e conteúdo aceitáveis para o Banco, confirmando que foram incorridas Despesas Elegíveis do Programa em um valor igual pelo menos ao valor a ser retirado na Categoria (1) em relação a cada Meta de PBC, e que tais despesas não foram apresentadas anteriormente ao Banco como prova satisfatória de saques nos termos deste Acordo.

3. Não obstante o disposto no parágrafo 2 desta Cláusula, se o Banco não estiver convencido de que uma Meta de PBC foi alcançada, ou parcialmente alcançada, o Banco poderá, a qualquer momento, e mediante notificação ao Tomador, por meio da SEDUC, decidir, em seu exclusivo critério:

Em Processo

(a) No que diz respeito às respetivas Metas de PBC:

(i) autorizar o saque de um valor reduzido dos recursos não sacados do Empréstimo destinados à Meta de PBC que, na opinião do Banco, corresponda ao grau de cumprimento da referida Meta de PBC calculado conforme estabelecido nos Protocolos de Verificação;

(ii) autorizar que o valor não sacado correspondente à parcela do valor alocado não desembolsado devido ao cumprimento parcial de qualquer Meta de PBC seja transportado para o saque imediatamente subsequente, enquanto se aguarda o cumprimento da respectiva Meta de PBC; ou

(iii) cancelar a totalidade ou parte dos recursos do Empréstimo então destinados à referida Meta de PBC.

4. A Data de Fechamento é 31 de dezembro de 2028. O Banco só concederá uma prorrogação da Data de Fechamento após o Ministério da Economia do Garantidor ter informado o Banco que concorda com tal prorrogação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APENSO 3

Cronograma de Reembolso de Amortização Vinculado a Compromissos

A tabela a seguir estabelece as Datas de Pagamento do Principal do Empréstimo e o percentual do valor total do principal do Empréstimo pagável em cada Data de Pagamento do Principal ("Parcela").

Reembolsos de Principal em Nível

Data de Pagamento do Principal	Parcela
Em cada 15 de março e 15 de setembro, de 15 de março de 2029 a 15 de setembro de 2047	2,56%
Em 15 de março de 2048	2,72%

Em Processo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APENSO 4

Condições e Metas Baseadas em Desempenho

PBC Valor Total ($)	EF 24 Meta e Valor ($)	EF 25 Meta e Valor ($)	EF 26 Meta e Valor ($)	EF 27 Meta e Valor ($)	EF 28 Meta e Valor ($)
I. O Tomador deverá ter ministrado, de acordo com a Parte 1.1 do Projeto, Tutoria Personalizada para pelo menos 20% das Escolas Estaduais com Laboratórios de Aprendizagem Adequados, conforme evidenciado por uma visita local a cada escola de uma Amostra Representativa de Escolas Estaduais, e medida a partir de uma linha de base de 0% (Valor total 11. 000.000)	O Tomador deverá ter ministrado Tutoria Personalizada a pelo menos 5% das Escolas Estaduais com Laboratórios de Aprendizagem Adequados, conforme evidenciado por uma visita local a cada escola (de uma Amostra Representativa de Escolas Estaduais) (Valor 6.000.000)			O Tomador deverá ter ministrado Tutoria Personalizada para pelo menos 20% das Escolas Estaduais com Laboratórios de Aprendizagem Adequados, conforme evidenciado por uma visita local a cada escola de uma Amostra Representativa de Escolas Estaduais (Valor 5.000.000)	
2. O Tomador deverá ter alcançado, nos termos da Parte 1.1 do Projeto, a conclusão das Atividades Selecionadas do EWS em pelo menos 50% das Escolas Estaduais, conforme evidenciado por uma visita local a cada escola de uma Amostra Representativa de Escolas Estaduais, e medido a partir de uma linha de base de 0% (Valor Total: 10.000.000)		O Tomador deverá ter alcançado a conclusão das Atividades Selecionadas do EWS em pelo menos 10% das Escolas Estaduais, conforme evidenciado por uma visita local a cada escola de uma Amostra Representativa de Escolas Estaduais (Valor: 6.000.000)			O Tomador deverá ter alcançado a conclusão das Atividades Selecionadas do EWS em pelo menos 50% das Escolas Estaduais, conforme evidenciado por uma visita local a cada escola de uma Amostra Representativa de Escolas Estaduais (Valor: 4.000.000)
3. O Tomador deverá ter fornecido, de acordo com a Parte 2.1 do Projeto, Conexão Adequada à Internet para pelo menos 506 Escolas Estaduais, conforme evidenciado por uma visita local a cada escola de uma Amostra Representativa de Escolas Estaduais, e medido a partir de uma linha de base de 356 escolas estaduais (total Valor:16.000.000)	O Tomador deverá ter implementado o Programa de Conexão à Internet e deverá ter fornecido Conexão Adequada à Internet para pelo menos 386 Escolas Estaduais, conforme evidenciado por uma visita local a cada escola de uma Amostra Representativa de Escolas Estaduais (Valor: 8.000.000)			O Tomador deverá ter fornecido Conexão Adequada à Internet para pelo menos 506 Escolas Estaduais, conforme evidenciado por uma visita local a cada escola de uma Amostra Representativa de Escolas Estaduais (valor: 8.000.000)	

Em Processo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. O Tomador deverá ter implantado e estar operando, de acordo com a Parte 2.2 do Projeto, todos os Módulos do EMIS Atualizado, na SEDUC e nas Escolas Estaduais, conforme evidenciado por uma visita local à SEDUC e a cada uma de uma Amostra Representativa de Escolas Estaduais, e medido a partir de uma linha de base de 0 (valor total: 4.000.000)		O Tomador deverá ter implantado e estar operando o Módulo de Treinamento de Professores do EMIS Atualizado na SEDUC e nas Escolas Estaduais, conforme evidenciado por uma visita local à SEDUC e a cada uma de uma Amostra Representativa de Escolas Estaduais (Valor: 2.000.000)		O Tomador deverá ter implantado e estar operando o Módulo de Treinamento de Professores do EMIS Atualizado, Módulo de Gestão de Infraestrutura Escolar, Matrizes Curriculares e Módulo de Matrícula de Alunos, incluindo atribuição baseada em localização geoespacial, na SEDUC e nas Escolas Estaduais, conforme evidenciado por uma visita local à SEDUC e cada uma de uma Amostra Representativa de Escolas Estaduais (valor: 2.000.000)	
5. O Tomador deverá ter desenvolvido e implantado, de acordo com a Parte 3.1 do Projeto, o MMS em pelo menos 50% das Escolas Estaduais, conforme evidenciado por uma visita local a cada escola de uma Amostra Representativa de Escolas Estaduais, e medido a partir de uma Linha de Base. de 0% (Valor Total 8.000.000)			O Tomador deverá ter desenvolvido e implantado o MMS em pelo menos 30% das Escolas Estaduais, conforme evidenciado por uma visita local a cada escola de uma Amostra Representativa de Escolas Estaduais (Valor; 5.000.000)		O Tomador deverá ter implantado o MMS em pelo menos 50% das Escolas Estaduais, conforme evidenciado por uma visita local a cada escola de uma Amostra Representativa de Escolas Estaduais (Valor: 3.000.000)
6. O Tomador deverá ter desenvolvido o VPP e realizado, de acordo com a Parte 3.2 do Projeto, Atividades Selecionadas do VPP em pelo menos 70% das Escolas Estaduais, conforme evidenciado por uma visita local a cada escola de uma Amostra Representativa de Escolas Estaduais , e medido a partir de uma linha de base de 0% (Valor Total: 7.000.000)		O Tomador deverá ter desenvolvido o VPP e realizado Atividades Selecionadas do VPP em pelo menos 10% das Escolas Estaduais, conforme evidenciado por uma visita local a cada escola de uma Amostra Representativa de Escolas Estaduais (Valor: 5.000.000)			O Tomador deverá ter realizado Atividades Selecionadas do VPP em pelo menos 70% das Escolas Estaduais, conforme evidenciado por uma visita local a cada escola de uma Amostra Representativa de Escolas Estaduais (Valor: 2.000.000)

Em Processo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Total: 14.000.000	**Total: 13.000.000**	**Total: 5.000.000**	**Total: 15.000.000**	**Total: 9.000.000**
Total: 56.000.000					

Em Processo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APÊNDICE

Definições

1. "Laboratório de Aprendizagem Adequada" significa qualquer laboratório de Escola Estadual que atenda aos padrões identificados no Protocolo de Verificação da PBC 1 para receber a Tutoria Personalizada.

2. "Conexão Adequada à Internet" significa uma conexão mínima à Internet de 100 Kbps por aluno multiplicada por todos os alunos em cada turno de uma Escola Estadual, conforme estabelecido no Protocolo de Verificação para PBC 3.

3. "Diretrizes Anticorrupção" significa, para os fins do parágrafo 6 do Apêndice das Condições Gerais, as "Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Subsídios da AID", datadas de 15 de outubro de 2006 e revisadas em janeiro de 2011 e em 1º de julho de 2016.

4. "Linha Orçamental" significa qualquer uma das linhas do orçamento do Tomador para o setor da educação selecionadas para reembolso a partir das receitas do Empréstimo, conforme estabelecido no Manual de Operações do Projeto.

Em Processo

5. "Categoria" significa a categoria constante da tabela da Cláusula III.A do Apenso 2 deste Contrato.

6. "Contrato de Cooperação" significa qualquer um dos contratos (Termo de Adesão) a ser celebrado nos termos da Cláusula I.A.3 do Apenso 2 deste Contrato.

7. "Sistema de Alerta Antecipado" ou "EWS" significa o sistema de alerta para prevenção de abandono e evasão de alunos nas Escolas Estaduais, desenvolvido com base no sistema de alerta antecipado do Garantidor descrito no Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022, e instituído e operacionalizado na Parte 1.1 do Projeto de acordo com os critérios e requisitos estabelecidos de acordo com o Apenso 2, Cláusula I.A.1(e)(ii), deste Contrato, e estabelecido no POM.

8. "Profissional Educacional Elegível" significa o profissional educacional que atenda aos critérios de elegibilidade para receber Bolsa de Mentoria e/ou Bolsa de Treinamento, conforme previsto no POM e na Legislação de Bolsas de Estudo.

9. "Despesas Elegíveis do Programa" significa mercadorias, obras, serviços de consultoria, serviços não de consultoria, Treinamento e Custos Operacionais para as Partes 1.1. 1.2, 2.1, 2.2 e 3.2 do Projeto e serviços de consultoria, serviços não de consultoria, Treinamento e Custos Operacionais para a Parte 3.1 do Projeto, todos conforme identificados nas Linhas Orçamentárias, e a serem reembolsados na Categoria (1) da Tabela da Cláusula III A. do Apenso 2 deste Contrato.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. "Plano de Compromisso Ambiental e Social" ou "ESCP" significa o plano de compromisso ambiental e social do Projeto, datado de 6 de setembro de 2023, conforme o mesmo vier a ser alterado de tempos em tempos de acordo com suas disposições, que estabelece as medidas e atos substanciais que o Tomador deverá realizar ou fazer com que sejam realizadas para abordar os potenciais riscos ambientais e sociais e impactos do Projeto, incluindo os prazos dos atos e medidas, institucionais, de pessoal, treinamento, monitoramento e mecanismos de relatórios e quaisquer instrumentos ambientais e sociais a serem preparados nos termos dos mesmos.

11. "Padrões Ambientais e Sociais" ou "ESSs" significam, coletivamente: (i) "Padrão Ambiental e Social 1: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais"; (ii) "Padrão Ambiental e Social 2: Condições Laborais e de Trabalho"; (iii) "Padrão Ambiental e Social 3: Eficiência de Recursos e Prevenção e Gestão da Poluição"; (iv) "Padrão Ambiental e Social 4: Saúde e Segurança Comunitária"; (v) "Padrão Ambiental e Social 5: Aquisição de Terras, Restrições ao Uso da Terra e Reassentamento Involuntário"; (vi) "Padrão Ambiental e Social 6: Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos Recursos Naturais Vivos"; (vii) "Padrão Ambiental e Social 7: Povos Indígenas/Comunidades Locais Tradicionais Historicamente Desfavorecidas da África Subsaariana"; (viii) "Padrão Ambiental e Social 8: Patrimônio Cultural"; (ix) "Padrão Ambiental e Social 9: Intermediários Financeiros"; (x) "Padrão Ambiental e Social 10: Envolvimento das Partes Interessadas e Divulgação de Informações"; em vigor em 1º de outubro de 2018, conforme publicado pelo Banco.

sem processo

12. "Condições Gerais" significa as "Condições Gerais do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento para Financiamento do BIRD e Financiamento de Projetos de Investimento", datadas de 14 de dezembro de 2018 (revisadas em 1º de agosto de 2020, 21 de dezembro de 2020, 1º de abril de 2021, e 1º de janeiro de 2022).

13. "ICMS" significa o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços previsto na Lei 746/2022 do Tomador, de 25 de agosto de 2022.

14. "Povos Indígenas" significa os povos referidos na Constituição do País do Membro, Capítulo VIII, Artigos 231 e 232.

15. "Programa de Conexão à Internet" significa o programa, satisfatório para o Banco, a ser desenvolvido e executado pelo Tomador no âmbito da Parte 2.1 do Projeto para fornecer conexões à Internet para Escolas Estaduais.

16. "Bolsas de Estudo de Mentoria" significa uma bolsa de estudos fornecida sob a Parte 4.2(d) do Projeto a ser paga a Profissionais de Educação Elegíveis que realizam tarefas de mentoria pedagógica e administrativa e coordenam projetos estratégicos para melhorar a qualidade do ensino, tudo conforme previsto no POM e na Legislação de Bolsas de Estudo (Bolsa Mentoria).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17. "MMS" significa o Sistema de Gestão de Manutenção da Infraestrutura Escolar Estadual, desenvolvido e operacionalizado no âmbito da Parte 3.1 do Projeto, de acordo com os critérios e requisitos estabelecidos nos termos do Apenso 2, Cláusula I.A.1(e)(iv) deste Contrato, e estabelecido no POM.

18. "Município" significa qualquer uma das subdivisões administrativas do território do Garantidor referidas nos artigos 1 a 18 da Constituição de 5 de outubro de 1988 do Garantidor, e "Municipal" significa qualquer atividade relativa a um Município.

19. "Custos Operacionais" significa as despesas operacionais incrementais incorridas pelo Tomador por conta da implementação, gestão, monitoramento e avaliação do Projeto, incluindo aluguel de escritório, materiais e suprimentos de escritório, serviços públicos, custos de comunicação, suporte para sistemas de informação, custos de tradução, encargos bancários e custos de viagens e diárias e outras despesas razoáveis diretamente associadas à implementação das atividades do Projeto, todos baseados em um orçamento anual aceitável para o Banco.

20. "Agências Participantes" significa:

(a) a Subsecretaria de Gestão Educacional (Secretaria Adjunta de Gestão Educacional), ou seu sucessor ou sucessores aceitáveis para o Banco, responsável por supervisionar todas as atividades relacionadas ao desenvolvimento pedagógico nas Partes 1, 2 e 3 do Projeto;

Em Processo

(b) a Subsecretaria de Gestão Regional (Secretaria Adjunta de Gestão Regional), ou seu sucessor ou sucessores aceitáveis para o Banco, responsável pela gestão regional e monitoramento da implementação de atividades ao nível das Diretorias Regionais no âmbito das Partes 1, 2 e 3 do Projeto;

(c) a Subsecretaria de Administração Sistêmica (Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica), ou seu sucessor ou sucessores aceitáveis para o Banco, responsável pela gestão financeira e aquisições do Projeto;

(d) a Subsecretaria de Infraestrutura e Propriedade (Secretaria Adjunta De Infraestrutura E Patrimônio), ou seu sucessor ou sucessores aceitáveis para o Banco, responsável pela coordenação e execução de todas as obras de construção e atividades de tecnologia da informação no âmbito da Parte 3 do Projeto;

(e) a Subsecretaria de Gestão de Pessoas (Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas), ou seu sucessor ou sucessores aceitáveis para o Banco, responsável pela coordenação e implementação de todas as atividades de capacitação no âmbito das Partes 1, 2 e 3 do Projeto; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(f) as Diretorias Regionais, responsáveis por apoiar a supervisão das intervenções ao nível das Escolas Estaduais.

21. "PBC" significa as Condições Baseadas em Desempenho estabelecidas na primeira coluna da tabela do Apenso 4 deste Contrato.

22. "Dados Pessoais" significa qualquer informação relativa a uma pessoa física identificada ou identificável. Uma pessoa física identificável é aquela que pode ser identificada por meios razoáveis, direta ou indiretamente, por referência a um atributo ou combinação de atributos nos dados, ou combinação dos dados com outras informações disponíveis. Os atributos que podem ser usados para identificar uma pessoa física identificável incluem, entre outros, nome, número de identificação, dados de localização, identificador on-line, metadados e fatores específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social de uma pessoa física.

23. "Tutoria Personalizada" significa o programa de estratégias pedagógicas para mapear lacunas de aprendizagem, criando pequenos grupos de alunos com dificuldades de aprendizagem semelhantes, independentemente da série ou idade, a ser realizado no âmbito da Parte 1.1 do Projeto, de acordo com critérios e requisitos. estabelecidos nos termos do Apenso 2, Cláusula I.A.1(e)(i), deste Contrato, e previstos no POM.

24. "Regulamentos de Aquisições" significa, para efeitos do parágrafo 84 do Apêndice das Condições Gerais, os "Regulamentos de Aquisições para Tomadores do Banco Mundial", datados de novembro de 2020.

Em processo

25. "Unidade de Gestão do Projeto" ou "PMU" significa a unidade referida na Cláusula I.A.1. (a) do Contrato de Empréstimo.

26. "Manual de Operações do Projeto" ou "POM" significa o manual descrito na Cláusula I.B do Apenso 2 do Contrato de Empréstimo, estabelecendo diretrizes e procedimentos detalhados para a implementação do Projeto.

27. "Quilombolas" significa os povos referidos na Constituição do País Membro, Artigos 68 e 216.

28. "Diretoria Regional" significa qualquer uma das Diretorias Regionais da SEDUC referidas na Lei 11.668 do Tomador, de 11 de janeiro de 2022.

29. "Amostra Representativa de Escolas Estaduais" significa o conjunto de Escolas Estaduais escolhidas do número total de Escolas Estaduais - no caso da PBC 1, o número total de Escolas Estaduais com Laboratórios de Aprendizagem Adequados - como representando as características relevantes para medir o cumprimento de cada um das PBCs relevantes e suas Metas, conforme tais características e metodologia de seleção estejam estabelecidas no Protocolo de Verificação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

30. "Bolsas de Estudo" significa coletivamente as Bolsas de Estudo de Mentoria e as Bolsas de Estudo de Treinamento.

31. "Legislação de Bolsas de Estudo" significa (i) a Lei nº 11.668 do Tomador, de 11 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Tomador em 11 de janeiro de 2022, (ii) o Decreto nº 1.293 do Tomador, de 15 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Tomador em 15 de fevereiro de 2022, e (iii) Editais de Licitação da SEDUC e Portarias da SEDUC a serem emitidos para regulamentar adicionalmente a referida Lei e Decreto, todos em forma e substância aceitáveis para o Banco, ou qualquer sucessor ou sucessores de tal legislação que forem aceitáveis para o Banco para fins do Projeto.

32. "SEDUC" significa Secretaria de Estado de Educação do Mato Grosso, a Secretaria de Educação do Tomador, ou seu sucessor ou sucessores aceitáveis para o Banco.

33. "Atividades Selecionadas do VPP" significa as atividades do VPP, conforme definido no POM, a serem cumpridas para o alcance da PBC número 6, conforme estabelecido no Apenso 4 deste Contrato.

34. "Atividades Selecionadas do EWS" significa as atividades do EWS, conforme definido no POM, a serem cumpridas para o alcance da PBC número 2, conforme estabelecido no Apenso 4 deste Contrato.

Em Processo

35. "Data de Assinatura" significa a última das duas datas em que o Tomador e o Banco assinaram este Contrato e tal definição se aplica a todas as referências à "data do Contrato de Empréstimo" nas Condições Gerais.

36. "Escolas Estatais" significa coletivamente escolas primárias e secundárias pertencentes e geridas pelo Tomador, abrangendo respectivamente as 1ª à 9ª séries e 10ª à 12ª séries de escolaridade e tal termo inclui as escolas frequentadas por alunos indígenas e Quilombola.

37. "Meta" significa qualquer uma das metas a serem alcançadas pelo Tomador com relação às PBCs, conforme estabelecido na segunda até a quinta colunas da tabela no Apenso 4 deste Acordo.

38. "Treinamento" significa despesas (exceto aquelas para serviços de consultoria) incorridas em conexão com visitas de estudo, cursos de treinamento, seminários, workshops e outras atividades de treinamento, não incluídas em contratos de fornecedores de mercadorias ou serviços, incluindo custos de materiais de treinamento, aluguel de espaço e equipamento, viagens, custos diários para trainees e treinadores e taxas de treinadores (conforme aplicável), todos baseados em um orçamento anual satisfatório para o Banco.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

39. "Bolsa de Treinamento" significa uma bolsa de estudos fornecida nos termos da Parte 4.2 (d) do Projeto a ser paga a Profissionais de Educação Elegíveis que desenvolvem conteúdo de treinamento e que atuam como instrutores de treinamento para profissionais de educação, tudo conforme estabelecido no POM e na Legislação de Bolsas de Estudo (Bolsa Formação).

40. "EMIS Atualizado" significa os novos módulos, do sistema de informação de gestão do Tomador, a serem desenvolvidos e implantados no âmbito do Programa, compreendendo o Módulo de Treinamento de Professores, o Módulo de Gestão de Infraestrutura Escolar, o Módulo de Matrizes Curriculares e Matrículas de Alunos, e o Módulo de Matrículas de Alunos, e o Módulo de Frequência e Nota de Alunos, de acordo com critérios e requisitos estabelecidos nos termos do Apenso 2, Cláusula I.A.1(e)(iii), deste Contrato, e previstos no POM..

41. "Valor" significa qualquer um dos valores do Empréstimo alocados dos recursos da Categoria (1) da tabela da Cláusula III A. do Apenso 2 deste Contrato para reembolso mediante o cumprimento das respectivas Metas das PBC, conforme estabelecido no Apenso 4 deste Contrato.

42. "Agente de Verificação" significa qualquer um dos agentes a serem contratados nos termos da Cláusula I.B.4 do Apenso 2 deste Contrato para verificar o cumprimento das PBCs e Metas.

Em Processo

43. "Protocolo de Verificação" significa qualquer um dos protocolos estabelecidos no POM a ser seguido pelo Agente de Verificação para verificar o cumprimento das PBCs e Metas.

44. "Plano de Prevenção da Violência" ou "VPP" significa um plano para a prevenção da violência nas Escolas Estaduais preparado e implementado sob a Parte 3.2 do Projeto de acordo com os critérios e requisitos estabelecidos de acordo com o Apenso 2, Cláusula I.A.1(e)(v), deste Contrato e estabelecido no POM.

45. "Wi-Fi" significa o sistema de fidelidade sem fio utilizado para conectar computadores e outros equipamentos eletrônicos à Internet sem o uso de fios.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Departamento Jurídico
MINUTA CONFIDENCIAL
Negociada
6 de setembro de 2023

EMPRÉSTIMO NÚMERO _____-BR

Contrato de Garantia

(Projeto de Aprendizagem Resiliente, Inclusiva e Sustentável de Mato Grosso)
(Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso)

Em Processo

entre

a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e

o BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EMPRÉSTIMO NÚMERO ____-BR

CONTRATO DE GARANTIA

CONTRATO celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (doravante denominado "Garantidor") e o BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (doravante denominado "Banco") (doravante denominado "Contrato de Garantia") em conexão com o Contrato de Empréstimo da Data de Assinatura celebrado entre o Banco e o ESTADO DE MATO GROSSO (doravante denominado "Tomador"), acerca do Empréstimo Nº _____ (doravante denominado "Contrato de Empréstimo"). O Garantidor e o Banco concordam com o seguinte:

ARTIGO I – CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

Cláusula 1.01. As Condições Gerais (conforme definidas no Anexo do Contrato de Empréstimo) aplicam-se e são parte integrante deste Contrato.

Cláusula 1.02. Salvo conforme o contexto exigir de outra forma, os termos em maiúsculas utilizados neste Contrato têm os significados que lhes são atribuídos nas Condições Gerais ou no Contrato de Empréstimo.

Em Processo

ARTIGO II - GARANTIA

Cláusula 2.01. O Garantidor garante incondicionalmente, como devedor principal e não apenas como fiador, o pagamento devido e pontual de todos os Pagamentos do Empréstimo devidos pelo Tomador nos termos do Contrato de Empréstimo.

ARTIGO III - REPRESENTANTE; ENDEREÇOS

Cláusula 3.01. O Representante do Garantidor é o Ministério da Fazenda.

Cláusula 3.02. Para efeitos da Cláusula 10.01 das Condições Gerais:

(a) o endereço do Garantidor é:

Ministério da Fazenda
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8° andar
70048-900 Brasília, DF
Brasil

Com cópia para:

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ed. Anexo, Ala A - 1° andar, sala 121
Brasília, DF, 70048-900 - Brasil, e

(b) o Endereço Eletrônico do Garantidor é:

Fax:	E-mail:
(55-61) 3412-1740	apoiocof.df.pgfh@pgfn.gov.br C/C: codiv.df.stn@tesouro.gov.br geror.codiv.df.stn@tesouro.gov.br

Cláusula 3.03. Para efeitos da Cláusula 10.01 das Condições Gerais:

(a) o endereço do Banco é:

Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
1818 H Street, N.W.
Washington, DC 20433
Estados Unidos da América; e

Em Processo

(b) o Endereço Eletrônico do Banco é:

Telex:	Fax:	E-mail:
248423(MCI) ou 64145(MCI)	1-202-477-6391	jzutt@worldbank.org

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ACORDADO na última das duas datas escritas abaixo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Por

_____
Representante autorizado

Nome: _____

Cargo: _____

Data: _____

BANCO INTERNACIONAL PARA
RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Em Processo

Por

_____
Representante autorizado

Nome: _____

Cargo: _____

Data: _____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



PRIMEIRO SOBRENOME (tudo em maiúsculas)
Diretor Nacional
Vice-Presidência, GP, Unidade (maiúsculas/minúsculas)

Data: _____

[a/] [Primeiro nome, Sobrenome]
[Tomador/Representante do Beneficiário] [Ministro da Fazenda,
[Ministério da Fazenda]
[Endereço]
[Cidade], [País]

Ref.: Empréstimo do BIRD _____ - _____ (Brasil - Projeto de Aprendizagem Resiliente, Inclusiva e Sustentável de Mato Grosso)
Instruções Adicionais: Carta de Desembolso e Informações Financeiras

[Saudação]:

Faço referência ao Contrato de Empréstimo entre o Estado de Mato Grosso ("Tomador") e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento ("Banco") para financiamento do Projeto acima mencionado. As Condições Gerais, conforme definidas no Contrato de Empréstimo, estabelecem que o Tomador poderá, de tempos em tempos, solicitar saques de valores de Empréstimo da Conta de Empréstimo de acordo com a Carta de Desembolso e Informações Financeiras ("DFIL"), e as instruções adicionais que o Banco vier a especificar de tempos em tempos, mediante notificação ao Tomador. As Condições Gerais também estabelecem que a Carta de Desembolso e Informações Financeiras pode estabelecer requisitos específicos de gestão financeira e relatórios. Esta carta constitui a referida Carta de Desembolso e Informações Financeiras e pode ser revisada de tempos em tempos.

I. Acordos de Desembolso, Saque de Recursos do Empréstimo e Relatórios de Usos de Recursos do Empréstimo para o Projeto

(i) Acordos de Desembolso

As *Diretrizes de Desembolso para Financiamento de Projetos de Investimento,* datadas de fevereiro de 2017 ("Diretrizes de Desembolso"), estão disponíveis no website seguro do Banco "Client Connection" em https://clientconnection.worldbank.org e em seu website público em https://www.worldbank.org. As Diretrizes de Desembolso são parte integrante da DFIL, e a forma como as disposições das Diretrizes de Desembolso se aplicam ao Empréstimo é especificada abaixo.

A tabela no Apenso 1 apresenta os métodos[b/] de desembolso que poderão ser utilizados pelo Tomador, [e condições[c/]], informações sobre registro de signatários autorizados, processamento de Solicitações de Saque (incluindo valor mínimo dos pedidos e processamento de adiantamentos), instruções na documentação de apoio e na frequência de relatórios sobre a(s) Conta(s) Designada(s)[d/].

(ii) Solicitações de Saque (Entrega Eletrônica)[1]

[1] Cláusula 10.01 (c) das Condições Gerais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Tomador deverá enviar solicitações de saque ou de compromisso especial ("Solicitações")" com documentos comprovativos eletronicamente através do portal do Banco na web "Client Connection" em https://clientconnection.worldbank.org. Esta opção será efetivada após os oficiais designados por escrito pelo Tomador, autorizados a assinar e entregar Solicitações, terem se cadastrado como usuários do "Client Connection". Os oficiais designados entregarão as Solicitações eletronicamente preenchendo o Formulário 2380, que pode ser acessado por meio do "Client Connection". Ao assinar a Carta de Signatário Autorizado, que pode ser entregue manual ou eletronicamente, o Tomador confirma que está autorizando tais pessoas a aceitarem Credenciais de Identificação Segura (SIDC) e a entregarem as Solicitações e documentos comprovativos ao Banco por estes meios. O Tomador poderá exercer a opção de preparar e entregar Solicitações em forma impressa em casos excepcionais (inclusive aqueles em que o Tomador encontre limitações legais) e que tenham sido previamente acordadas com o Banco. Ao designar oficiais para usar o SIDC e entregar as Solicitações eletronicamente, o Tomador confirma, por meio da Carta do Signatário Autorizado, seu acordo em (a) cumprir os Termos e Condições de Uso de Credenciais de Identificação Seguras em conexão com o Uso de Meios Eletrônicos para Processar Solicitações e Documentação de Apoio, disponível no site público do Banco em https://www.worldbank.org e "Client Connection" em https://clientconnection.worldbank.org; e (b) fazer com que tais oficiais cumpram esses termos e condições.
II. Relatórios Financeiros e Auditorias[2]

(i) Para o Projeto[2]

- ***Relatórios Financeiros***

O Tomador deverá preparar e fornecer ao Banco no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o final de cada semestre civil relatórios financeiros provisórios não auditados ("IFRs") para o Projeto cobrindo o semestre.

Em Processo

- ***Auditorias***

Cada auditoria das Demonstrações Financeiras cobrirá o período de 1 (um) ano fiscal do Tomador, começando com o ano fiscal em que o primeiro saque foi feito. As Demonstrações Financeiras auditadas para cada período serão fornecidas ao Banco pelo Tomador no prazo máximo de 6 (seis) meses após o final de tal período.

III. Outras informações importantes

Para obter informações adicionais sobre acordos de desembolso, consulte o Manual de Empréstimo disponível no site público do Banco em https://www.worldbank.org e "Client Connection" em https://clientconnection.worldbank.org, o Banco recomenda que você se registre como usuário do "Client Connection". A partir deste site, você poderá preparar e entregar Cartas de Signatários Autorizados e Solicitações de Saque, monitorar o status quase em tempo real do Empréstimo e recuperar informações políticas, financeiras e de compras relacionadas. Para obter mais informações sobre o site e procedimentos de registro, ou se você tiver alguma dúvida em relação ao acima exposto, entre em contato com o Banco por e-mail em askloans@worldbank.org usando a referência acima.

Atenciosamente,

[2] Cláusula 5.09 das Condições Gerais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

_____
[Nome]
e/ [Diretor Nacional]
[País]
[Região]

Anexos
1. Modelo de Carta de Signatário Autorizado
2. Relatório Financeiro provisório não auditado (IFR)]

f/ Com cópias: [Ministério da Fazenda]
[endereço]
[cidade], [país]
[endereço de e-mail]

[Entidade Implementadora do Projeto 1]
[endereço]
[cidade], [país]
[endereço de e-mail]

Em Processo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apenso 1: Disposições de Desembolso

Informações Básicas					
Empréstimo BIRD Nº	_____	**País**	BRASIL	**Data de Fechamento**	Cláusula 2 do Apenso III B.4 do Contrato de Empréstimo
		Tomador	ESTADO DE MATO GROSSO		
		Nome do Projeto	PROJETO DE APRENDIZAGEM RESILIENTE, INCLUSIVA E SUSTENTÁVEL DE MATO GROSSO	**Data limite de desembolso** *Subcláusula 3.7* **	Quatro meses após a data de fechamento.

Métodos de Desembolso e Documentação de Apoio		
Métodos de Desembolso *Cláusula 2 (**)*	**Métodos**	**Documentação de suporte** *Subcláusulas 4.3 e 4.4 (**)*
Pagamento direto	**Sim**- apenas para as categorias 2 e 3.	Cópia de registros (por exemplo, faturas e recibos) apenas para as categorias de desembolso 2 e 3
Reembolso	**Sim**	Relatório Financeiro Provisório não auditado (IFR) no formato fornecido no Anexo 2 da DFIL
Adiantamento (para uma conta designada)	**Sim-apenas para as categorias de desembolso 2 e 3**.	Relatório Financeiro Provisório não auditado (IFR) no formato fornecido no Anexo 2 da DFIL para as categorias de desembolso 2 e 3
Compromissos Especiais	**Não**	N / D

Conta Designada (Cláusulas 5 e 6 **)			
Tipo	Segregado	***Teto***	Variável
Instituição Financeira - Nome	Banco do Brasil	***Moeda***	US$
Frequência do Relatório Subcláusula 6.3 (**)	Semestral	**Valor**	Com base nas previsões de fluxo de caixa para seis meses, conforme fornecido nos IFRs

Valor Mínimo das Solicitações (subcláusula 3.5)

O valor mínimo das solicitações de Pagamento Direto é equivalente a US$ 500.000.

Assinaturas Autorizadas *(Subcláusula 3.1 e 3.2 **) O modelo da Carta de Signatários Autorizados é fornecido no Anexo 1 desta carta*

Solicitações de Saque e Documentação *(Subcláusula 3.3 e 3.4 **)*

O modelo da Carta de Signatário Autorizado é fornecido no Anexo 1 desta carta.
O ASL e todas as Solicitações de Saque com sua documentação de apoio serão submetidos eletronicamente através do sistema "Client Connection" do Banco.

Informações adicionais

- As Despesas Elegíveis para PBCs para financiar os componentes 1.1, 1.2, 2.1, 2.2, 3.1 e 3.2 na categoria 1 são Mercadorias, Obras, Serviços Técnicos, Serviços de Consultoria e custos operacionais incrementais e correspondem às linhas orçamentais estabelecidas no Manual de Operações do Projeto 9 (POM), a serem reembolsadas assim que as PBCs forem alcançadas e as despesas pagas. As PBCs detalhadas, fórmulas, valor alocado e despesas estão previstos no Contrato de Empréstimo e no POM.
- **OBSERVAÇÃO:** Os desembolsos a serem feitos para despesas elegíveis vinculadas a PBCs exigirão: 1) Despesas Elegíveis relacionadas à PBC específica, conforme definido no Contrato de Empréstimo **e** 2) comprovação do nível de consecução do respectivo resultado da PBC, conforme aceito pelo Banco Mundial e notificado formalmente ao Tomador. O valor máximo a ser desembolsado não excederá o valor das Despesas Elegíveis

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

comunicadas e associadas a uma PBC específica; caso o valor das Despesas Elegíveis comunicadas exceda o valor correspondente ao nível de resultados de PBC alcançado, os desembolsos serão limitados ao nível dos resultados alcançados.
Outros
N / D

Em Processo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anexo 1

Modelo de Carta de Signatário Autorizado
[Papel timbrado]
Ministério da Fazenda
[Endereço]

[DATA]

O Banco Mundial
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
Estados Unidos da América

A/C: [Diretor Nacional][3]

Prezado [Diretor Nacional]:

Ref.: Empréstimo do BIRD [Empréstimo Nº] - [Código do País] - [Nome do Projeto]

Faço referência ao Contrato de Empréstimo ("Contrato") entre o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento ("Banco") e [Nome do Tomador] ("Tomador"), prevendo o Empréstimo acima. Para efeitos da Cláusula 2.02 das Condições Gerais conforme definido no Contrato, qualquer[4] [uma/duas/três] das pessoas cujas assinaturas autenticadas aparecem abaixo estão autorizadas em nome do Tomador a assinar e enviar uma solicitação para requerer um saque da Conta de Empréstimo ("Solicitações").

Para efeito de entrega das Solicitações ao Banco,[5] [uma/duas/três] das pessoas cujas assinaturas autenticadas aparecem abaixo está/estão autorizada/s em nome do Tomador, agindo [individualmente/em conjunto[6]] para entregar as Solicitações e provas em apoio das mesmas nos termos e condições especificados pelo Banco.

Esta Autorização também confirma que o Tomador está autorizando tais pessoas a aceitarem Credenciais de Identificação Segura (SIDC) e a entregarem as Solicitações e documentos comprovativos ao Banco, inclusive por meios eletrônicos. O Banco se baseará nessas declarações e garantias, incluindo as declarações e garantias contidas nos *Termos e Condições de Uso de Credenciais de Identificação Seguras em conexão com o Uso de Meios Eletrônicos para Processar Solicitações e Documentação de Apoio* ("Termos e Condições de Uso de SIDC"), o Tomador declara e garante ao Banco que fará com que tais pessoas cumpram esses termos e condições.

Esta Autorização substitui qualquer Autorização atualmente nos registros do Banco com relação ao(s) Contrato(s) referido(s) na linha de assunto desta Autorização.

---

[3] Instrução aos funcionários do Banco: favor encaminhar esta carta ao Advogado do País para processamento posterior (Tomador: favor não excluir esta nota).

[4] Instrução ao Tomador: Estipular se mais de uma pessoa precisa assinar Solicitações, e quantas ou quais cargos, e se algum limite se aplica. *Favor excluir esta nota na carta final enviada ao Banco.*

[5] Instrução ao Tomador: Estipular se mais de uma pessoa precisa assinar *conjuntamente* Solicitações e, em caso afirmativo, favor indicar o número real. *Favor excluir esta nota na carta final enviada ao Banco.*

[6] Instrução para o Tomador: Usar este teor entre colchetes apenas se vários indivíduos devem assinar conjuntamente cada Solicitação; se isso não for aplicável, exclua-o. *Favor excluir esta nota na carta final enviada ao Banco.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Detalhes do Signatário

Nome	**Cargo**	**Identificação de e-mail**
[Nome do Signatário]	[Título]	[E-mail]

Amostra de Assinaturas

Nome do Signatário	Assinatura 1	Assinatura 2	Assinatura 3
[Nome de usuário]			
[Nome de usuário]			

Em Processo

Atenciosamente,

/ assinado /

_____

[Cargo][7]

[7] Instrução à equipe do Banco: encaminhe esta carta ao Advogado do País para processamento posterior (Tomador: não exclua esta nota).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

[Anexo 2 - Demonstrativo de Despesas][g/]
[Anexo 2 - Demonstrações financeiras intermediárias não auditadas]

Em Processo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APENAS PARA USO OFICIAL

[Nome do FO/FN como autor da carta]

Liberado com e c/c: *[Advogado Nacional, Unidade]*
[Líder da Equipe de Tarefa, Unidade]

C/C: *[FMS, Unidade]*

Em Processo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Notas de Redação:

Exclua esta página e, no texto principal, todos os números que fazem referência às notas finais antes de enviar a DFIL para fora do WFA.

---

a. A carta deverá ser enviada à pessoa indicada no Contrato de Empréstimo como Representante do Tomador autorizado a praticar qualquer ato e assinar qualquer documento nos termos do contrato, no endereço especificado no contrato. Onde for habitual adicionar o endereço de e-mail após o endereço postal, insira o endereço de e-mail do Tomador em uma linha abaixo da linha "[Cidade], [País]".

[b] Selecione o(s) método(s) no Apenso 1 (somente aqueles que serão utilizados no projeto).

[c] Exclua esta parte se as Condições de Desembolso estiverem indicadas no contrato legal.

[d] Informar no Apenso 1 as informações sobre a(s) Conta(s) Designada(s) (se aplicável), listando todas e identificando os requisitos para cada conta.

[e] O endereço deverá ser atualizado caso a caso, de acordo com quem assinará a carta. E o endereço superior esquerdo deve ser o mesmo.

[f] Excluir esta seção caso a via eletrônica seja adotada. Eletrônico é o meio padrão a ser utilizado.

Em Processo

Última atualização: setembro de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE APRENDIZAGEM RESILIENTE, INCLUSIVA E SUSTENTÁVEL DE MATO GROSSO (P178993)

Minuta

PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL (ESCP)

Em Processo

6 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL

1. O Estado de Mato Grosso (o Tomador) implementará o Projeto de Aprendizage m Resiliente, Inclusiva e Sustentável de Mato Grosso (o Projeto), com o envolvimento da Secretaria de Educação - Mato Grosso (SEDUC-MT), conforme estabelecido no Contrato de Empréstimo. O Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (o [Banco Mundial), concordou em fornecer financiamento para o Projeto, conforme estabelecido no referido contrato.

2. O Tomador, por meio da SEDUC-MT, deverá garantir que o Projeto seja executado de acordo com os Padrões Ambientais e Sociais (ESSs) e este Plano de Compromisso Ambiental e Social (ESCP), de forma aceitável para o Banco Mundial. O ESCP faz parte do Contrato de Empréstimo. A menos que definido de outra forma neste ESCP, os termos em letras maiúsculas utilizados neste ESCP têm os significados que lhes são atribuídos no referido contrato.

3. Sem limitação ao acima exposto, este ESCP estabelece medidas e ações substanciais que o Tomador, por meio da SEDUC-MT, deverá realizar ou fazer executar, incluindo, conforme o caso, os prazos das ações e medidas, institucionais, de pessoal, treinamento, arranjos de monitoramento e relatórios e gerenciamento de reclamações. O ESCP também estabelece os instrumentos ambientais e sociais (E&S) que serão adotados e implementados no âmbito do Projeto, todos os quais estarão sujeitos a consulta e divulgação prévia, consistentes com a ESS, e na forma e substância, e de uma maneira aceitável para o Banco Mundial. Uma vez adotados, os referidos instrumentos socioambientais poderão ser revisados periodicamente com acordo prévio por escrito do Banco Mundial.

Em Processo

4. Conforme acordado entre o Banco Mundial e o Tomador, este ESCP será revisado periodicamente, se necessário, durante a implementação do Projeto, para refletir a gestão adaptativa das mudanças e circunstâncias imprevistas do Projeto ou em resposta ao desempenho do Projeto. Nessas circunstâncias, o Tomador e o Banco Mundial concordam em atualizar o ESCP para refletir essas alterações por meio de troca de cartas assinadas entre o Banco Mundial e o Secretário responsável pela SEDUC-MT. A SEDUC-MT divulgará prontamente o ESCP atualizado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MEDIDAS E AÇÕES SUBSTANCIAIS		CRONOGRAMA	ENTIDADE RESPONSÁVEL
MONITORAMENTO E RELATÓRIOS			
A	**RELATÓRIOS REGULARES** Elaborar e submeter ao Banco Mundial relatórios periódicos de monitorização da situação ambiental, desempenho social, de saúde e segurança (ESHS) do Projeto, incluindo, mas não se limitando à implementação do ESCP, o estado de preparação e implementação dos instrumentos ambientais e sociais exigidos pelo ESCP, as atividades de envolvimento das partes interessadas e o funcionamento do mecanismo de reclamações.	Apresentar relatórios semestrais durante a implementação do Projeto, como parte de relatórios de progresso do Projeto. Começando após a Data de Vigência.	SEDUC - MT
B	**INCIDENTES E ACIDENTES** Notificar imediatamente o Banco Mundial sobre qualquer incidente ou acidente relacionado com o Projeto que tenha, ou possa ter, um efeito adverso significativo sobre o ambiente, as comunidades afetadas, o público ou os trabalhadores, incluindo, entre outros, casos de exploração sexual e abuso (SEA), assédio sexual (SH) e acidentes que resultam em morte, lesões graves ou múltiplas. Fornecer detalhes suficientes sobre o escopo, gravidade e possíveis causas do incidente ou acidente, indicando medidas imediatas tomadas ou que estão planejadas para serem tomadas para resolvê-lo, e qualquer informação fornecida por qualquer contratado e/ou empresa supervisora, conforme apropriado. Posteriormente, a pedido do Banco Mundial, elaborar um relatório sobre o incidente ou acidente e propor medidas para o resolver e prevenir a sua recorrência.	Notificar o Banco Mundial no prazo máximo de 48 horas após tomar conhecimento do incidente ou acidente. Fornecer relatório subsequente ao Banco Mundial dentro de um prazo aceitável para o Banco Mundial	SEDUC-MT
ESS 1: AVALIAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS			
1.1	**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL** Estabelecer e manter uma Unidade de Gestão do Projeto com uma equipe central composta por um especialista ambiental, um especialista social e um especialista em comunicações - e recursos apropriados para a gestão dos riscos e impactos ambientais e sociais do Projeto, incluindo a implementação do Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (SEP).	A PMU será estabelecida dentro do Prazo de Vigência e o pessoal será nomeado dentro de 30 dias após a Data de Vigência, conforme estabelecido no Contrato de Empréstimo e, posteriormente, manterá a PMU durante a implementação do Projeto.	SEDUC-MT

Em Processo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MEDIDAS E AÇÕES SUBSTANCIAIS		CRONOGRAMA	ENTIDADE RESPONSÁVEL
1.2	**INSTRUMENTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS** Adotar e implementar um Quadro de Gestão Ambiental e Social (ESMF) para o Projeto, consistente com as ESSs relevantes. O ESMF foi elaborado definindo medidas para orientar a gestão de riscos ambientais e sociais e será divulgado publicamente e consultado com as principais partes interessadas pela Avaliação. O feedback recebido através da consulta pública será consolidado na versão final deste instrumento.	Rever e finalizar o ESMF incorporando o feedback do processo de consulta - no prazo de 30 dias a contar da data de entrada em vigor do Projeto. Adoptar o ESMF e posteriormente implementar o ESMF durante a implementação do Projeto. Versão final do ESMF incorporando o feedback do processo de consulta - será divulgada dentro de 30 dias a partir da data de entrada em vigor do Projeto.	*SEDUC - MT*
1.3	**GESTÃO DE CONTRATADOS** Incorporar os aspectos relevantes do ESCP, os procedimentos relevantes do ESMF, os Procedimentos de Gestão do Trabalho, nas especificações Ambientais, Sociais, Saúde e Segurança (ESHS) dos documentos de aquisição e contratos com contratados e empresas de supervisão. Posteriormente, garantir que os contratados e as empresas de supervisão cumpram e façam com que os subcontratados cumpram as especificações de ESHS dos seus respectivos contratos.	No âmbito da preparação de documentos de aquisição e respetivos contratos. Supervisionar os contratados durante a implementação do Projeto. A partir de 30 dias da data de entrada em vigor do projeto.	*SEDUC - MT*
1.4	**ATIVIDADES SUJEITAS A FINANCIAMENTO RETROATIVO** Aplicar requisitos de devida diligência ao financiamento retroativo e comprovar a conformidade ambiental e social usando a metodologia descrita no ESMF (triagem e procedimentos ambientais e sociais para verificar despesas elegíveis).	Sempre que haja pedido de reembolso de despesas propostas para financiamento retroativo. A partir de 30 dias da data de entrada em vigor do projeto.	*SEDUC - MT*
1.5	**ASSISTÊNCIA TÉCNICA** Garantir que as consultorias, estudos, capacitação, treinamento e quaisquer outras atividades de assistência técnica no âmbito do Projeto sejam realizadas de acordo com os termos de referência revisados e considerados aceitáveis para o Banco, que incorporam os requisitos relevantes dos Padrões Ambientais e Sociais.	Os termos de referência serão revisados e aprovados pelo Banco antes de sua finalização, e as atividades de assistência técnica serão posteriormente realizadas de acordo com esses termos de referência durante a implementação do Projeto.	*SEDUC - MT*
1.6	**LISTA NEGATIVA** A construção e reabilitação de escolas com o apoio do Projeto proposto serão realizadas apenas em terrenos onde os edifícios escolares já estejam localizados e não haja necessidade de reassentamento involuntário (incluindo deslocamento físico e econômico	Adoptar o ESMF e posteriormente implementar o ESMF durante a implementação do Projeto.	*SEDUC - MT*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MEDIDAS E AÇÕES SUBSTANCIAIS		CRONOGRAMA	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	de usuários informais), aquisição de terrenos ou restrições ao uso da terra. Uma ferramenta de triagem será utilizada na seleção de escolas a serem construídas ou reabilitadas para excluir escolas que exigiriam aquisição de terrenos e poderiam causar deslocamento físico e econômico, excluindo atividades que não podem ser apoiadas devido aos requisitos da ESS 5.		
ESS 2: TRABALHO E CONDIÇÕES DE TRABALHO			
2.1	**PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE TRABALHO** Adotar e implementar os Procedimentos de Gestão de Trabalho (LMP) para o Projeto, incluindo, entre outras, disposições sobre condições de trabalho, gestão das relações de trabalho, saúde e segurança ocupacional, código de conduta (incluindo relacionado com SEA e SH), trabalho forçado, trabalho infantil, acordos de reclamação para trabalhadores do Projeto e requisitos aplicáveis para contratados, subcontratados e empresas de supervisão.	Adotar e divulgar estes procedimentos no prazo máximo de 30 dias após a entrada em vigor do projeto e, posteriormente, implementá-los durante a implementação do Projeto. Apresentar relatórios semestrais sobre o cumprimento destes procedimentos de gestão de mão de obra durante a implementação do projeto (como parte dos relatórios de progresso do Projeto).	*SEDUC - MT*
2.2	**MECANISMO DE RECLAMAÇÕES PARA TRABALHADORES DO PROJETO** Estabelecer e operar um Mecanismo de Reclamações responsivo para permitir que os Trabalhadores do Projeto sob ESS2 informem rapidamente a gestão sobre questões trabalhistas e levantem preocupações no local de trabalho e questões relacionadas ao trabalho sem retaliação. Este mecanismo utilizará os mesmos canais de captação do GM geral do projeto, mas seguirá caminhos separados para a resolução de reclamações relacionadas ao trabalho e será detalhado no Manual de Operações do Projeto. Relatório sobre o funcionamento do GM dos trabalhadores do projeto.	Estabelecer um mecanismo de reclamação antes de envolver os trabalhadores do Projeto (no máximo 30 dias após a entrada em vigor do projeto) e, posteriormente, mantê-lo e operá-lo durante a implementação do Projeto. Apresentar relatórios semestrais sobre a operação do GM dos trabalhadores do projeto durante a implementação do projeto (como parte dos relatórios de progresso do Projeto).	*SEDUC - MT*
ESS 3: EFICIÊNCIA DE RECURSOS E PREVENÇÃO E GESTÃO DA POLUIÇÃO			
3.1	**EFICIÊNCIA DE RECURSOS E PREVENÇÃO E GESTÃO DA POLUIÇÃO** Incorporar eficiência de recursos, reutilização, reciclagem e recuperação de resíduos, gestão de resíduos e transparência que estejam em conformidade com esta ESS.	Adoptar os procedimentos do ESMF no prazo máximo de 30 dias após a entrada em vigor do projeto (com a adoção do ESMF) e depois implementar durante toda a implementação do Projeto. Incluir evidências de conformidade com os requisitos da ESS 3 ao longo da	SEDUC-MT

Em Processo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MEDIDAS E AÇÕES SUBSTANCIAIS		CRONOGRAMA	ENTIDADE RESPONSÁVEL
		implementação do projeto nos relatórios semestrais.	
3.2	**PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS** Adotar e implementar procedimentos de gestão de resíduos e boas práticas de reciclagem e valorização de Resíduos Eletrônicos de acordo com os requisitos da legislação nacional e ESS 3, conforme apropriado.	Obrigação contratual dos contratados responsáveis pelas obras. Mantido durante toda a implementação do Projeto	SEDUC-MT
ESS 4: SAÚDE E SEGURANÇA COMUNITÁRIA			
4.1	**SAÚDE E SEGURANÇA COMUNITÁRIA** Os contratantes desenvolverão e implementarão medidas e ações no plano de EHS para gerenciar riscos relacionados à saúde e segurança comunitária, incluindo riscos de tráfego e segurança rodoviária, riscos de influxo de mão de obra, violência baseada em gênero (GBV) e riscos de exploração e abuso sexual (SEA). relacionados ao uso de pessoal de segurança.	Obrigação contratual dos contratados responsáveis pelas obras. Antes do início das obras civis e mantido durante a implementação do projeto	SEDUC-MT
4.2	**RISCOS MARÍTIMOS E DE SH** Adoptar e implementar procedimentos de SEA/SH como parte do ESMF, para avaliar e gerir os riscos de SEA e de SH.	Adoptar os procedimentos o mais tardar 30 dias após a entrada em vigor do projeto (com a adoção do ESFM) e depois implementá-los durante toda a implementação do Projeto. Incluir evidências de conformidade com os requisitos da ESS 4 ao longo da implementação do projeto nos relatórios semestrais.	SEDUC-MT
4.3	**CONSULTA E CONSCIENTIZAÇÃO DA COMUNIDADE:** Realizar treinamento para a comunidade com o objetivo de aumentar a conscientização sobre os riscos e mitigar os impactos especificados nesta seção, especialmente as comunidades indígenas. Isso será conduzido como parte do Plano de Envolvimento das Partes Interessadas, do Plano para Povos Indígenas e também será realizado para os contratados.	Antes do início das obras civis	SEDUC-MT
ESS 5: AQUISIÇÃO DE TERRAS, RESTRIÇÕES AO USO DA TERRA E REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO [			
	Não relevante para o projeto Cumprir a Lista Negativa e excluir durante a seleção das escolas a serem construídas ou reabilitadas tudo o que exigiria a aquisição de terras, com potenciais impactos adversos de reassentamento involuntário.	*Adotar e cumprir a Lista Negativa antes de selecionar escolas para construção e reabilitação e durante a implementação do projeto*	SEDUC-MT
ESS 6: CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS VIVOS			
6.1	**RISCOS E IMPACTOS NA BIODIVERSIDADE**	Adoptar o ESMF o mais tardar 30 dias após a entrada em vigor do projeto (com	SEDUC-MT

Em Proce

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MEDIDAS E AÇÕES SUBSTANCIAIS		CRONOGRAMA	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	Adotar uma abordagem preventiva e aplicar práticas de gestão adaptativas em que a implementação de medidas de mitigação e gestão responda às mudanças nas condições e aos resultados da monitorização do projeto, de acordo com as diretrizes do ESMF preparadas para o Projeto, e consistentes com ESS6.	adoção do ESMF) e depois implementar durante a implementação do Projeto. Incluir evidências de conformidade com os requisitos da ESS 6 ao longo da implementação do projeto nos relatórios semestrais.	
ESS 7: POVOS INDÍGENAS/COMUNIDADES LOCAIS TRADICIONAIS HISTORICAMENTE DESSERVIDAS DA ÁFRICA SUBSAARIANA			
7.1	**PLANO DOS POVOS INDÍGENAS** Adotar e implementar um Quadro para os Povos Indígenas (IPPF) consistente com a ESS7.	Revisar e finalizar a minuta do IPPF incorporando o feedback do processo de consulta - dentro de 30 dias da data de entrada em vigor do projeto. Adotar o PPI antes de realizar qualquer atividade em comunidades PI. Uma vez adotado, implementar o respectivo IPPF durante a implementação do Projeto. Incluir evidências de conformidade com os requisitos da ESS 7 ao longo da implementação do projeto nos relatórios semestrais.	SEDUC-MT
7.3	**MECANISMO DE RECLAMAÇÃO** Garantir que os Povos Indígenas tenham acesso ao Mecanismo de Reclamações do projeto de uma forma culturalmente apropriada. Este mecanismo utilizará os mesmos canais de captação do GM geral do projeto, mas seguirá caminhos separados para a resolução de reclamações relacionadas à PI e será detalhado no Manual de Operações do Projeto e no IPP.	Estabelecer um mecanismo de reclamação no prazo de 30 dias a partir da data de entrada em vigor do Projeto e, posteriormente, mantê-lo e operá-lo durante a implementação do Projeto.	SEDUC-MT
ESS 8: PATRIMÔNIO CULTURAL			
8.2.	**RISCOS E IMPACTOS NO PATRIMÔNIO CULTURAL** Garantir que as obras civis a serem realizadas sejam consistentes com a ESS8, inclusive refletindo elementos relevantes desta norma nos documentos de aquisição e contratos relevantes com contratados e empresas de supervisão.	Implementar os procedimentos durante a implementação do Projeto. Antes de qualquer início de obras e mantido durante toda a construção	SEDUC-MT
8.1	**DESCOBERTAS ALEATÓRIAS** Adoptar e implementar Procedimentos de Gestão do Patrimônio Cultural, de acordo com as diretrizes do ESMF preparadas para o Projeto, e consistentes com a ESS8. Os	Implementar os procedimentos durante a implementação do Projeto.	SEDUC-MT

Em Processo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MEDIDAS E AÇÕES SUBSTANCIAIS		CRONOGRAMA	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	procedimentos de descoberta aleatória farão parte de todos os contratos envolvendo quaisquer obras no âmbito do projeto	Antes de qualquer início de obras e mantido durante toda a construção	
ESS 9: INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS [Este padrão só é relevante para Projetos que envolvam Intermediários Financeiros (IFs).]			
	Este padrão atualmente não é relevante.		
ESS 10: ENVOLVIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES			
10.1	**PREPARAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ENVOLVIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS** Adotar e implementar um Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (SEP) para o Projeto, consistente com a ESS10, que deverá incluir medidas para, *inter alia*, fornecer às partes interessadas informações oportunas, relevantes, compreensíveis e acessíveis, e consultá-las de uma maneira culturalmente apropriada, que esteja livre de manipulação, interferência, coerção, discriminação e intimidação.	Revisar e finalizar o SEP incorporando o feedback do processo de consulta - no prazo de 30 dias a partir da data de entrada em vigor do projeto. Adoptar o SEP e posteriormente implementar o SEP durante a implementação do Projeto. Apresentar relatórios semestrais sobre a implementação das atividades de envolvimento das partes interessadas durante a implementação do projeto.	SEDUC-MT
10.2	**MECANISMO DE RECLAMAÇÕES DO PROJETO** Estabelecer, divulgar, manter e operar um mecanismo de reclamação acessível, para receber e facilitar a resolução de preocupações e reclamações em relação ao Projeto, de forma rápida e eficaz, de forma transparente, que seja culturalmente apropriada e prontamente acessível a todas as partes afetadas pelo Projeto, sem nenhum custo e sem retribuição, incluindo preocupações e queixas apresentadas anonimamente, de maneira consistente com a ESS10. O mecanismo de reclamação deve estar equipado para receber, registar e facilitar a resolução de queixas de SEA/SH, inclusive através do encaminhamento dos sobreviventes para prestadores de serviços relevantes de violência baseada no género, tudo de forma segura, confidencial e centrada nos sobreviventes.	Estabelecer o mecanismo de reclamação no prazo de 30 dias após a entrada em vigor do projeto e, posteriormente, manter e operar o mecanismo durante a implementação do Projeto. Apresentar relatórios semestrais sobre o funcionamento do GM durante a implementação do projeto.	SEDUC-MT
SUPORTE DE CAPACIDADE			
CS1	Treinamento regular sobre os Padrões Ambientais e Sociais para a equipe operacional da SEDUC, PMU e equipe técnica contratada para apoiar a implementação do Projeto • mapeamento e envolvimento das partes interessadas • aspectos específicos da avaliação ambiental e social	Primeira formação no prazo de 180 dias após a criação da PMU e depois anualmente.	SEDUC-MT

Em Processo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MEDIDAS E AÇÕES SUBSTANCIAIS		CRONOGRAMA	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	• preparação e resposta a emergências • saúde e segurança comunitária. • Envolvimento dos povos indígenas e protocolos culturais		
CS2	Especificar treinamento para trabalhadores contratados em saúde e segurança ocupacional; segurança comunitária SEA/SH e protocolos indígenas	Antes de qualquer início de obras e mantido durante toda a construção	SEDUC-MT

Em Processo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cronograma de Amortização

Projeto	P178993-MT Aprendizagem Sustentável	**Região**	AMÉRICA LATINA E CARIBE	**País**	Brasil
TTL		**Instrumento de Empréstimo**	IPF		
Empréstimo	BIRD T14061-	**Produto Financeiro**	IFL Empréstimo com Spread Variável	**Situação**	Minuta
Valor em CoC	US$ 100.000.000,00	**Descrição do Empréstimo**	APRENDIZAGEM SUSTENTÁVEL DE MATO GROSSO		

Cronograma de Amortização

País do Tomador	BR-Brasil	**Categoria de Renda**	4	**Prazo médio de amortização (anos)**	20,00

Cronograma de Amortização - Parâmetros

Perfil de vencimento	PERSONALIZADO	**Tipo de vencimento**	NÍVEL
Prazo de reembolso	VINCULADO A COMPROMISSO	**Frequência de reembolso (em meses)**	006
Períodos de Carência (em meses)	060	**Vencimento Final (em meses)**	294
Primeira Data de Vencimento	15 de março de 2029	**Última Data de Vencimento**	15 de março de 2048
Último Data de Desembolso Est		**Agrupamento de Desembolso (em meses)**	000
Dia/mês de pagamento	15/03	**Taxa de anuidade (%)**	0,00

Número da versão: 002

Cronograma de Reembolso

Nº do Reembolso	Data de Reembolso	Valor de reembolso (US$)	Valor de reembolso (US$)	Porcentagem de Reembolso
001	15 de março de 2029	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
002	15 de setembro de 2029	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
003	15 de março de 2030	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
004	15 de setembro de 2030	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
005	15 de março de 2031	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
006	15 de setembro de 2031	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
007	15 de março de 2032	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
008	15 de setembro de 2032	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
009	15 de março de 2033	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
010	15 de setembro de 2033	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
011	15 de março de 2034	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
012	15 de setembro de 2034	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
013	15 de março de 2035	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
014	15 de setembro de 2035	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
015	15 de março de 2036	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
016	15 de setembro de 2036	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
017	15 de março de 2037	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
018	15 de setembro de 2037	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
019	15 de março de 2038	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
020	15 de setembro de 2038	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
021	15 de março de 2039	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
022	15 de setembro de 2039	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
023	15 de março de 2040	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
024	15 de setembro de 2040	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
025	15 de março de 2041	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
026	15 de setembro de 2041	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
027	15 de março de 2042	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
028	15 de setembro de 2042	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
029	15 de março de 2043	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
030	15 de setembro de 2043	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
031	15 de março de 2044	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
032	15 de setembro de 2044	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
033	15 de março de 2045	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
034	15 de setembro de 2045	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
035	15 de março de 2046	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
036	15 de setembro de 2046	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
037	15 de março de 2047	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
038	15 de setembro de 2047	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000

Em Processo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cronograma de Amortização

Nº do Reembolso	Data de Reembolso	Valor de reembolso (US$)	Valor de reembolso (US$)	Porcentagem de Reembolso
039	15 de março de 2048	2.720.000,00	2.720.000,00	2,72000
Total		100.000.000,00	100.000.000,00	100,00000

Vencimento médio de reembolso

Vencimento Médio de Reembolso do Subempréstimo (ARM)	14,91
Economia ARM	5.09

Em Processo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

THE WORLD BANK
IBRD • IDA

Termos Financeiros de Empréstimos Flexíveis do BIRD (IFL) com Spread Variável.

Preencha o formulário eletronicamente. Imprima e assine o formulário prenchido.

(Clique nas áreas sombreadas e digite a informação. Verifique as "Instruções de Preenchimento da Planilha de Opcoes de Empréstimos".)

INFORMAÇÃO SOBRE FINANCIAMENTO

Nome do país:	BRASIL
Nome do projeto ou programa:	PROJETO APRENDIZAGEM EM FOCO MATO GROSSO
Mutuário:	ESTADO DE MATO GROSSO

Moeda do empréstimo (favor selecionar SOMENTE UMA): dólar dos EUA ▼ Montante do empréstimo: 100.000.000,00

Se o empréstimo for expresso em mais de uma moeda, favor especificar em folha separada o nome e o montante de cada moeda.

A taxa de juros do empréstimo é a soma da taxa de referência mais o spread variável.

TERMOS DE AMORTIZAÇÃO

Selecione as datas de pagamento: de 15 ▼ de março-setembro ▼ de cada ano.

Período de carência. Especifique o número de anos (de 0-19.5): Ano(s) 5

Prazo total de amortização, incluindo o período de carência: Especifique o número de anos (de 0-35): Ano(s) 24,5

Selecione somente UMA das seguintes opções:

- (●) Programa de amortização vinculado ao compromisso
- ( ) *Programa de amortização vinculado aos desembolsos* (NOTA: se for escolhido o programa de amortização vinculado ao desembolso, somente há disponibilidade dos seguintes perfis de amortização: i. Amortização Constante ou ii. Pagamento constante)

Selecione somente UM dos seguintes perfis de amortização:

- (●) i. Amortização Constante
- ( ) ii. Pagamento Constante (Tabela Price)
- ( ) iii. Amortização Única (Bullet) Data de Amortização
- ( ) iv. Outras amortizações não padronizadas (especifique as datas programadas de pagamento e montantes da amortização a serem pagos nas datas do pagamento do principal. Se for necessário mais espaço, favor anexar uma folha separada).

1. Amortização Constante está adequado ao fluxo de caixa do Tesouro do Estado e ao orçamento anual do serviço da dívida pública do Estado.

COMISSÃO INICIAL

Selecione somente UMA das seguintes opções:

- ( ) Comissão inicial de financiamento retirada dos recursos do empréstimo (capitalizado).
- (●) O mutuário pagará a comissão inicial com os próprios recursos (faturada).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

OPÇÕES DE CONVERSÃO

A) Para obter informacões detalhadas sobre as opções padrão de conversão de moeda e conversão da taxa de juros, favor consultar a Seção 4.01(b) das Condições Gerais.
Indique se o mutuario não deseja participar de nenhuma opção de conversão. Não deseja participar do seguinte:

- ☐ Conversão da moeda
- ☐ Conversão da Taxa de Referência
- ☐ Tetos ou Faixas de Variação da Taxa de Referência

B) Se o Mutuário preferir Tetos ou Faixas, selecione somente UMA das seguintes opções:

- ☐ O prêmio do teto/faixa pode ser financiado com os recursos do empréstimo, contanto que haja fundos disponíveis para serem desembolsados.
- ☑ Prêmio do teto/faixa pago pelo mutuário com recursos próprios.

C) NOTA: Utilize esta opção somente se desejar que o BIRD modifique automaticamente a taxa de referência de todos os desembolsos do empréstimos. A opção ARF por montante não está disponibilizada para IFLs com programação de pagamento vinculado ao desembolso.

- ☐ Fixação Automática da Taxa de Referência (ARF)

Período: (Igual a um ou mais Períodos de Juros): Selecionar período

OU

Montante (mínimo de US$ 3 milhões ou 10% do empréstimo, ou o que for maior):

D) ☐ Conversão Automática em Moeda Nacional

NOTA: Conversão Automática da Moeda a uma Moeda Nacional (ACLC). Esta opção converterá automaticamente todo desembolso do empréstimo e a respectiva moeda de pagamento em moeda nacional. Favor contatar o Financial Products and Client Solutions (enviar e-mail a FP@worldbank.org para obter informações sobre moedas, montantes, normas e taxas disponíveis, bem como para obter instruções e formularios específicos relacionadas a esta opção.)

DECLARAÇÃO DAS RAZÕES DO MUTUÁRIO PARA A ESCOLHA DE TERMOS DO EMPRÉSTIMO

A escolha da taxa SOFR 6m adicionada à variável spread, com amortização constante vinculada ao compromomisso pelo período de 234 meses (19,5 anos) se demonstrou viável sobre os seguintes aspectos: (1) o fluxo de pagamento da operação está adequado a disponibilidade de caixa do tesouro do Estado; (2) a proporção do serviço da operação está dentro do limite de 11,5% da receita corrente líquida do Estado, conforme preceitua a resolução do senado federal n. 40, de 2001; e (3) o custo efetivo da operação tende a ser inferior ao custo máximo aceitável para empréstimos com garantia da União.

DECLARAÇÃO

O mutuário declara que não só tomou suas próprias decisões para obter o Empréstimo em conformidade com os termos contidos neste Formulário bem como declara que o Empréstimo é adequado para ele com base no seu próprio julgamento. O mutuário não recebeu qualquer comunicação (oral ou por escrito) do Banco Mundial com recomendação para tomar o Empréstimo de acordo com os termos selecionados neste documento, ficando entendido que quaisquer informações e explicações relacionadas com os termos e condições do Empréstimo não serão consideradas recomendações para se tomar o Empréstimo. O mutuário declara ainda que compreende e aceita os termos, condições e riscos do Empréstimo. No tocante às opções de conversão, o Mutuário afirma que toda conversão será aceita para fins de gestão prudente da dívida e não para fins especulativos e será solicitada mediante a apresentação de requerimento de conversão distinta, se aplicável. Para obter informação sobre opções de conversão favor consultar o website:
World Bank Treasury - Financial Products and Client Solutions website.

ASSINATURA DO MUTUÁRIO E DATA

Assinatura:	Data:
MAURO MENDES FERREIRA:30436230100 Assinado de forma digital por MAURO MENDES FERREIRA:30436230100 Dados: 2023.08.31 17:22:37 -04'00'	31/08/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign

Certificado de Conclusão

ID do envelope: A5765DE8886D4FCC9F5768CE8CB7CD5A
Estado: Enviado
Assunto: Brasil - Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso - Minutas de Negociação enviadas para assinatura
Envelope de origem: [-]
Páginas do documento: 6 Assinaturas: 6 Originador do envelope:
Páginas do documento suplementar: 55 Rubricas: 0 The World Bank
Páginas do certificado: 8
Navegação automática: ativado
Carimbo EnvelopeId: Desativado
Fuso horário: (UTC-05:00) Horário do Leste (EUA e Canadá)

1818 H Street NW
Washington, DC 20433
esignaturelegle@worldbank.org
Endereço IP: 177.73.71.130

Acompanhamento de registros

Estado: Original 06/09/2023 17:34:46 | Titular: The World Bank esignaturelegle@worldbank.org | Local: DocuSign
Status do dispositivo de segurança: Conectado | Pool: Pool de segurança

Eventos de Signatário	Assinatura	Carimbo de data e hora
Caroline Leite Nascimento caroline.leite@planejamento.gov.br Nível de Segurança: e-mail, Autenticação de Conta (Opcional)	Adoção de assinatura: desenhada no dispositivo usando endereço IP: 179.48.45.58	Enviado: 06/09/2023 17:34:58 Visualizado: 08/09/2023 14:24:15 Assinado: 08/09/2023 14:25:23
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura: Aceito: 08/09/2023 14:24:15 ID: df954753-0490-49c8-bbe4-58b23be290b4 Nome da Empresa: The World Bank		
Raul Costa Lima raullima@pge.mt.gov.br Nível de Segurança: e-mail, Autenticação de Conta (Opcional)	Adoção de assinatura: estilo pré-selecionado usando endereço IP: 201.49.172.205	Enviado: 06/09/2023 17:34:59 Visualizado: 11/09/2023 10:27:26 Assinado: 11/09/2023 10:27:47
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura: Aceito: 11/09/2023 10:27:26 ID: 6c89eea7-dd7f-4cb9-9052-71fb9e6eb91e Nome da Empresa: The World Bank		
Suely Dib de Sousa e Silva suely.silva@pgfn.gov.br Procuradora do Tesouro Nacional Nível de Segurança: e-mail, Autenticação de Conta (Opcional)	Adoção de assinatura: estilo pré-selecionado usando endereço IP: 177.235.15.52	Enviado: 06/09/2023 17:34:58 Visualizado: 07/09/2023 06:10:42 Assinado: 07/09/2023 06:12:05
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura: Aceito: 22/09/2021 17:08:45 ID: 76eac11f-c8ec-4a5d-8b14-1606551acfd1 Nome da Empresa: The World Bank		
Documentos Suplementares:	Anexo 3. MT Resillient, Inclusive and Sustainable Learning_P178993_Guarantee Agreement_NEGOCIATED.doc	Visualizado 07/09/2023 06:11:21
		Lido: Não obrigatório Aceito: Não obrigatório

Em Processo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eventos de Signatário	Assinatura	Carimbo de data e hora
Tiago da Fonte Didier Sousa tiago-didier.sousa@tesouro.gov.br Nível de Segurança: e-mail, Autenticação de Conta (Opcional)	Adoção de assinatura: estilo pré-selecionado usando endereço IP: 179.61.241.50	Enviado: 06/09/2023 17:34:59 Visualizado: 06/09/2023 17:50:05 Assinado: 06/09/2023 17:50:34
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura: Aceito: 09/03/2022 04:07:18 ID: 4a87132a-8769-45e6-8d71-3196d2eedf2f Nome da Empresa: The World Bank		
Lourival Malhado Carvalho lourival.carvalho@edu.mt.gov.br Nível de Segurança: e-mail, Autenticação de Conta (Opcional)	Adoção de assinatura: estilo pré-selecionado usando endereço IP: 201.49.172.205	Enviado: 06/09/2023 17:34:57 Visualizado: 11/09/2023 09:20:52 Assinado: 11/09/2023 10:19:23
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura: Aceito: 11/09/2023 09:20:52 ID: d3fcd360-8c07-4c21-a415-e63510403888 Nome da Empresa: The World Bank		
Leandro Oliveira Costa lcosta@worldbank.org Nível de Segurança: e-mail, Autenticação de Conta (Opcional)	Adoção de assinatura: estilo pré-selecionado usando endereço IP: 130.41.103.143	Enviado: 06/09/2023 17:34:58 Visualizado: 07/09/2023 11:21:37 Assinado: 07/09/2023 11:36:01
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura: Aceito: 07/09/2023 11:21:37 ID: c8b5d91c-ea39-4bee-af4b-3627a4f0e3bd Nome da Empresa: The World Bank		
Maira Oliveira Gomes Dos Santos moliveiragomes@worldbank.org The World Bank Nível de Segurança: e-mail, Autenticação de Conta (Opcional)		Enviado: 11/09/2023 10:27:50
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura: Não oferecido via DocuSign		

Em Processo

Eventos de signatários presenciais	Assinatura	Carimbo de data e hora
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Carimbo de data e hora**
Eventos de entrega de agente	**Status**	**Carimbo de data e hora**
Eventos de entrega intermediária	**Status**	**Carimbo de data e hora**
Eventos de entrega certificada	**Status**	**Carimbo de data e hora**
Eventos de Cópia de Carbono	**Status**	**Carimbo de data e hora**
Maira Oliveira Gomes Dos Santos moliveiragomes@worldbank.org The World Bank Nível de Segurança: e-mail, Autenticação de Conta (Opcional)	**COPIADO**	Enviado: 06/09/2023 17:34:46 Visualizado 06/09/2023 17:34:46 Assinado: 06/09/2023 17:34:46
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura: Não Oferecido via DocuSign		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ana Carolina Rodrigues Velloso Cordeiro ccordeiro@worldbank.org Nível de Segurança: Email, Autenticação de Conta (Opcional) **Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura:** Não Oferecido via DocuSign	**COPIADO**	Enviado: 9/6/2023 5:34:47 PM
Ana Lira Krohn akrohn@worldbank.org World Bank Group Nível de Segurança: Email, Autenticação de Conta (Opcional) **Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura:** Não Oferecido via DocuSign	**COPIADO**	Enviado: 9/6/2023 5:34:48 PM Visualizado 9/6/2023 6:42:31 PM
Diogo Tavares dtavares@worldbank.org Nível de Segurança: Email, Autenticação de Conta (Opcional) **Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura:** Não Oferecido via DocuSign	**COPIADO**	Enviado: 9/6/2023 5:34:48 PM
Jose C. Janeiro jjaneiro@worldbank.org World Bank Group Nível de Segurança: Email, Autenticação de Conta (Opcional) **Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura:** Não Oferecido via DocuSign	**COPIADO**	Enviado: 9/6/2023 5:34:49 PM Visualizado 9/7/2023 8:41:27 AM
Juliana Neves Soares Brescianini jbrescianini@worldbank.org The World Bank World Bank Group Nível de Segurança: Email, Autenticação de Conta (Opcional) **Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura:** Não Oferecido via DocuSign	**COPIADO**	Enviado: 9/6/2023 5:34:48 PM
Juliana Paiva jpaiva@worldbank.org Nível de Segurança: e-mail, Autenticação de Conta (Opcional) **Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura:** Não oferecido via DocuSign	**COPIADO**	Enviado: 06/09/2023 17:34:49
Manoela Grimaldi mbrandaogrimaldi@worldbank.org Nível de Segurança: e-mail, Autenticação de Conta (Opcional) **Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura:** Não oferecido via DocuSign	**COPIADO**	Enviado: 06/09/2023 17:34:50
P. Facundo Cuevas fcuevas@worldbank.org Nível de Segurança: e-mail, Autenticação de Conta (Opcional) **Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura:** Não oferecido via DocuSign	**COPIADO**	Enviado: 06/09/2023 17:34:50

Em Processo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Silmara Silva
smoreiradasilva@worldbank.org
Nível de Segurança: e-mail, Autenticação de Conta (Opcional)
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura:
Não oferecido via DocuSign

COPIADO

Enviado: 06/09/2023 17:34:51

Tania Lettieri tlettieri@worldbank.org
Nível de Segurança: e-mail, Autenticação de Conta (Opcional)
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura:
Não oferecido via DocuSign

COPIADO

Enviado: 06/09/2023 17:34:51

Natasha Wiedmann nwiedmann@worldbank.org
Nível de Segurança: e-mail, Autenticação de Conta (Opcional)
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura:
Não oferecido via DocuSign

COPIADO

Enviado: 06/09/2023 17:34:47
Visualizado: 06/09/2023 17:37:01

Angélica Wandermurem Scheidegger
angelica.scheidegger@sefaz.mt.gov.br
Nível de Segurança: E-mail, Autenticação de Conta (Opcional)
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura:
Não oferecido via DocuSign

COPIADO

Enviado: 06/09/2023 17:34:52
Visualizado: 11/09/2023 10:11:46

Caroline Barbosa Alves
carolinealves@pge.mt.gov.br
Nível de Segurança: e-mail, Autenticação de Conta (Opcional)
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura:
Não oferecido via DocuSign

COPIADO

Enviado: 06/09/2023 17:34:53

Em Processo

Ecreice da Silva Souza
ecreice.souza@sefaz.mt.gov.br
Nível de Segurança: e-mail, Autenticação de Conta (Opcional)
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura:
Não oferecido via DocuSign

COPIADO

Enviado: 06/09/2023 17:34:54

Israel Gonzaga
israel.gonzaga@sefaz.mt.gov.br
Nível de Segurança: e-mail, Autenticação de Conta (Opcional)
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura:
Não oferecido via DocuSign

COPIADO

Enviado: 06/09/2023 17:34:54

Lourival Malhado Carvalho
lourival.carvalho@edu.mt.gov.br
Nível de Segurança: e-mail, Autenticação de Conta (Opcional)
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura:
Aceito: 11/09/2023 09:20:52
ID: d3fcd360-8c07-4c21-a415-e63510403888
Nome da Empresa: The World Bank

COPIADO

Enviado: 06/09/2023 17:34:55
Visualizado: 11/09/2023 09:09:55

Luciana Rosa
luciana.rosa@sefaz.mt.gov.br
Nível de Segurança: e-mail, Autenticação de Conta (Opcional)
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura:
Aceito: 15/07/2022 08:20:04
ID: 3d34954b-c442-46fc-abaa-d15d5c9df9b7
Nome da Empresa: The World Bank

COPIADO

Enviado: 06/09/2023 17:34:56

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Viviane Vecchi
viviane.vecchi@planejamento.gov.br
Nível de Segurança: e-mail, Autenticação de Conta (Opcional)
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura:
Não oferecido via DocuSign

COPIADO

Enviado: 06/09/2023 17:34:56

DOCUMENTOS OFICIAIS odesk@worldbank.org
Nível de Segurança: e-mail, Autenticação de Conta (Opcional)
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura:
Não oferecido via DocuSign

Eventos de Testemunha	Assinatura	Carimbo de data e hora
Eventos de Tabelião	**Assinatura**	**Carimbo de data e hora**
Eventos de resumo de envelope	**Status**	**Carimbos de data e hora**
Envelope enviado	Hash/criptografado	06/09/2023 17:34:51
Eventos de pagamento	**Status**	**Carimbos de data e hora**
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura		

Em Processo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Divulgação de Registro Eletrônico e Assinatura criado em: 21/06/2019 15:43:55
Partes anuentes: Caroline Leite Nascimento, Raul Costa Lima, Suely Dib de Sousa e Silva, Tiago da Fonte Didier Sousa, Lourival Malhado Carvalho, Leandro Oliveir

Declaração de divulgação eletrônica e consentimento para assinatura eletrônica com uma organização relevante do Grupo Banco Mundial [1]

1.0 **Reconhecimento de Fornecedor Independente:**

Uma "Organização do Grupo Banco Mundial" relevante significa qualquer uma das seguintes organizações internacionais estabelecidas por tratado entre os seus países membros: Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento ("BIRD"), Associação Internacional de Desenvolvimento ("IDA"), Corporação Financeira Internacional ("IFC"), Agência Multilateral de Garantia de Investimentos ("MIGA") e Centro Internacional para Resolução de Disputas sobre Investimentos ("ICSID").

Ao assinalar o campo 'Concordo' abaixo nesta Declaração de Divulgação Eletrônica e Consentimento para Assinatura Eletrônica ("Declaração de Divulgação e Consentimento"), você concorda e entende que: (1) o serviço de assinatura eletrônica (o "Serviço") não é detido ou operado por nenhuma das Organizações relevantes do Grupo Banco Mundial, de forma alguma. Em vez disso, o Serviço pertence, é operado e mantido por um fornecedor independente; e (2) nenhuma organização relevante do Grupo Banco Mundial é responsável pelos serviços prestados pelo fornecedor independente.

Em Processo

2.0 **Acordo com os Termos de Serviço e Política de Privacidade:**

Ao usar o Serviço, você concorda e entende que os Termos de Serviço do Serviço, incluindo a Política de Privacidade do Serviço, regerão o uso da assinatura eletrônica.

3.0 **Limitação de Responsabilidade:**

Você concorda e entende que o uso do Serviço com uma Organização do Grupo Banco Mundial relevante é ao seu próprio risco.

Você concorda e entende que a Organização do Grupo Banco Mundial relevante se isenta expressamente de todas as garantias de qualquer tipo relacionadas ao site, aos serviços e aos materiais, sejam expressas ou implícitas, incluindo, entre outros: (1) as garantias implícitas de comercialização; (2) adequação para um propósito específico; e (3) não violação. Você concorda em ser o único responsável por qualquer dano ao sistema do seu computador ou perda de dados resultante do uso do Serviço.

Em nenhum caso a Organização do Grupo Banco Mundial relevante ou seus licenciantes, parceiros de negócios, contratados, colaboradores, sócios, agentes, funcionários ou similares serão responsáveis por quaisquer danos indiretos, consequenciais, incidentais, colaterais, exemplares, punitivos, de embasamento ou especiais (incluindo, sem limitação, interrupção de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Divulgação de Registro Eletrônico e Assinatura criado em: 21/06/2019 15:43:55
Partes anuentes: Caroline Leite Nascimento, Raul Costa Lima, Suely Dib de Sousa e Silva, Tiago da Fonte Didier Sousa, Lourival Malhado Carvalho, Leandro Oliveir

negócios ou perda de fundo de comércio, dados, receitas ou lucros), mesmo que avisado ou informado da possibilidade de tais perdas ou danos e independentemente de se a reclamação é baseada em contrato, ato ilícito (incluindo negligência, responsabilidade objetiva e conduta deliberada e/ou intencional), garantia, indenização ou outra teoria de responsabilidade.

4.0 **Recursos e Inexistência de Garantia:**

A Organização do Grupo Banco Mundial relevante não faz nenhuma garantia de que: (1) o Serviço atenderá às suas necessidades; (2) o Serviço será ininterrupto, oportuno, seguro ou livre de erros; (3) quaisquer resultados ou consequências da utilização do serviço serão precisos ou confiáveis; (4) a qualidade do Serviço atenderá às suas expectativas; ou (5) o Serviço, ou seus servidores, ou as comunicações enviadas por qualquer uma das Organizações do Grupo Banco Mundial relevantes, estarão livres de vírus ou outros elementos prejudiciais.

Você concorda e entende que seu único curso de ação e solução exclusiva para quaisquer perdas ou danos incorridos ou sofridos por você como resultado do uso do Serviço será encerrar sua conta do Serviço e cessar o uso do Serviço. Sob nenhuma circunstância você terá qualquer reclamação contra qualquer uma das Organizações do Grupo Banco Mundial relevantes por quaisquer perdas ou danos decorrentes ou relacionados ao seu uso do Serviço.

Em Processo

5.0 **Preservação de Imunidades.**

Nada nesta Declaração de Divulgação e Consentimento constituirá, será interpretado ou considerado como uma limitação ou isenção de responsabilidade, renúncia ou modificação de quaisquer imunidades, privilégios ou isenções de qualquer uma das Organizações do Grupo Banco Mundial acordadas sob seus respectivos Instrumentos de Constituição, Convenção Internacional ou qualquer lei aplicável. Tais imunidades, privilégios ou isenções são especificamente reservados.

6.0 **Termos Adicionais**:

Ao assinalar o campo 'Concordo' abaixo, você concorda e confirma que:

- Você entende que esta Declaração de Divulgação e Consentimento rege apenas transações ou acordos de assinatura eletrônica com uma Organização do Grupo Banco Mundial relevante que podem estar sujeitos a termos de Serviço adicionais;
- Você pode acessar e ler esta Declaração de Divulgação e Consentimento; e
- Você pode imprimir em papel a Declaração de Divulgação e Consentimento ou salvá-la ou enviá-la para um local onde possa imprimi-la para referência e acesso futuro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Divulgação de Registro Eletrônico e Assinatura criado em: 21/06/2019 15:43:55
Partes anuentes: Caroline Leite Nascimento, Raul Costa Lima, Suely Dib de Sousa e Silva, Tiago da Fonte Didier Sousa, Lourival Malhado Carvalho, Leandro Oliveir

- Com relação ao BIRD e à IDA, você (a) sempre manterá seu endereço de e-mail atualizado com o Serviço e seguirá as instruções fornecidas pela organização relevante do Grupo Banco Mundial para manter seu endereço de e-mail atualizado com o Serviço conforme necessário; e (b) compreende que os requisitos mínimos do sistema para usar o Serviço podem mudar ao longo do tempo. Os requisitos atuais do sistema são encontrados aqui: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements

[1] Esta Declaração de Divulgação Eletrônica e Consentimento para Assinatura Eletrônica com uma Organização do Grupo Banco Mundial relevante deve ser usada em uma base de transação específica e não pretende de forma alguma criar uma relação contratual contínua entre o usuário do Serviço, o fornecedor independente e qualquer uma das Organizações do Grupo Banco Mundial relevantes.

Em Processo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Boletim

Resultado do Tesouro Nacional

2024

Abril

Vol. 30, N.4 – Publicado em 28/05/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fernando Haddad

Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda
Dario Carnevalli Durigan

Secretaria do Tesouro Nacional
Rogério Ceron de Oliveira

Secretaria Adjunta do Tesouro Nacional
Viviane Aparecida da Silva Varga

Subsecretários
David Rebelo Athayde
Heriberto Henrique Vilela do Nascimento
Marcelo Pereira de Amorim
Otavio Ladeira de Medeiros
Maria Betânia Gonçalves Xavier
Rafael Rezende Brigolini
Suzana Teixeira Braga

Coordenador-Geral de Estudos Econômico-Fiscais
Pedro Ivo Ferreira de Souza Junior

Coordenador de Suporte aos Estudos Econômico-Fiscais
Alex Pereira Benício

Coordenador de Suporte às Estatísticas Fiscais
Rafael Perez Marcos

Equipe Técnica
Bruno Orsi Teixeira
Guilherme Furtado de Moura
José de Anchieta Semedo Neves

Assessoria de Comunicação Social (ASCOM/Tesouro Nacional)
Arte: Hugo Pullen
Telefone: (61) 3412-1843
E-mail: ascom@tesouro.gov.br
Disponível em: www.tesourotransparente.gov.br

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais. É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 30, n. 4 (Abril, 2024). –

Brasília: STN, 1995_.

Mensal.

Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.

ISSN 1519-2970

1.Finanças públicas – Periódicos. 2.Receita pública – Periódicos. 3.Despesa pública – Periódicos.
1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Panorama Geral - Resultado do Governo Central

Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior

Tabela 1 – Panorama Geral do Resultado do Tesouro Nacional – mês contra mesmo mês do ano anterior
Dados em: R$ milhões – a preços correntes
Fonte: Tesouro Nacional

Discriminação	Abril		Variação (2024/2023)		
	2023	2024	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
1. Receita Total	204.020,7	228.007,5	23.986,9	11,8%	7,8%
2. Transf. por Repartição de Receita	33.769,3	36.728,6	2.959,3	8,8%	4,9%
3. Receita Líquida (I-II)	170.251,4	191.278,9	21.027,5	12,4%	8,4%
4. Despesa Total	154.611,4	180.196,6	25.585,2	16,5%	12,4%
5. Resultado Primário do Gov. Central (3 - 4)	15.640,0	11.082,4	-4.557,7	-29,1%	-31,7%
Resultado do Tesouro Nacional	36.488,4	41.472,6	4.984,2	13,7%	9,6%
Resultado do Banco Central	-93,4	-122,6	-29,1	31,2%	26,5%
Resultado da Previdência Social	-20.754,9	-30.267,7	-9.512,7	45,8%	40,6%
Memorando:					
Resultado TN e BCB	36.395,0	41.350,0	4.955,0	13,6%	9,6%

Em abril de 2024, o resultado primário do Governo Central, a preços correntes, foi superavitário em R$ 11,1 bilhões, frente a um superávit de R$ 15,6 bilhões em abril de 2023. Em termos reais, a receita líquida apresentou um acréscimo de R$ 14,7 bilhões (+8,4%), enquanto a despesa total registrou um aumento de R$ 19,9 bilhões (+12,4%), quando comparadas a abril de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Resultado Primário do Governo Central Mês Contra Mês

Tabela 2 – Resultado Mês Contra Mês – Notas Explicativas | R$ milhões – a preços correntes | *Fonte:* Tesouro Nacional

Discriminação	Nota	Abril		Variação Nominal		Variação Real	
		2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
1. RECEITA TOTAL		204.020,7	228.007,5	23.986,9	11,8%	16.462,6	7,8%
1.1 - Receita Administrada pela RFB		***131.202,6***	***150.500,5***	***19.297,9***	***14,7%***	***14.459,2***	***10,6%***
1.1.1 Imposto de Importação		4.365,4	5.831,4	1.466,0	33,6%	1.305,1	28,8%
1.1.2 IPI	1	4.128,9	6.018,3	1.889,3	45,8%	1.737,1	40,6%
1.1.3 Imposto sobre a Renda	2	68.703,5	72.075,8	3.372,2	4,9%	838,5	1,2%
1.1.4 IOF		5.449,3	5.449,2	-0,2	0,0%	-201,1	-3,6%
1.1.5 COFINS	3	22.084,1	32.489,1	10.405,0	47,1%	9.590,6	41,9%
1.1.6 PIS/PASEP	4	6.509,8	8.775,5	2.265,7	34,8%	2.025,6	30,0%
1.1.7 CSLL		17.053,9	17.633,8	579,9	3,4%	-49,1	-0,3%
1.1.8 CPMF		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis		1,3	243,3	242,0	-	242,0	-
1.1.10 Outras Administradas pela RFB		2.906,4	1.984,2	-922,2	-31,7%	-1.029,4	-34,2%
1.2 - Incentivos Fiscais		***0,0***	***0,0***	***0,0***	-	***0,0***	-
1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	5	***45.784,6***	***50.475,4***	***4.690,8***	***10,2%***	***3.002,3***	***6,3%***
1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB		***27.033,5***	***27.031,6***	***-1,9***	***0,0%***	***-998,9***	***-3,6%***
1.4.1 Concessões e Permissões	6	1.803,7	328,5	-1.475,2	-81,8%	-1.541,7	-82,4%
1.4.2 Dividendos e Participações		487,8	521,3	33,5	6,9%	13,5	3,1%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor		1.269,6	1.419,7	150,1	12,4%	109,5	8,4%
1.4.4 Exploração de Recursos Naturais		14.908,2	15.256,8	348,6	2,3%	-201,2	-1,3%
1.4.5 Receitas Próprias e de Convênios		1.567,8	2.240,3	672,4	42,9%	614,6	37,8%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação		2.307,0	2.544,5	237,5	10,3%	152,4	6,4%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.8 Demais Receitas		4.695,4	4.720,5	25,2	0,5%	-148,0	-3,0%
2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA		33.769,3	36.728,6	2.959,3	8,8%	1.713,9	4,9%
2.1 FPM / FPE / IPI-EE		***27.822,7***	***29.641,7***	***1.818,9***	***6,5%***	***792,8***	***2,7%***
2.2 Fundos Constitucionais		***819,9***	***1.144,8***	***325,0***	***39,6%***	***294,8***	***34,7%***
2.2.1 Repasse Total		1.864,9	1.819,5	-45,4	-2,4%	-114,2	-5,9%
2.2.2 Superávit dos Fundos		-1.045,1	-674,6	370,4	-35,4%	408,9	-37,7%
2.3 Contribuição do Salário Educação		***1.410,7***	***1.481,3***	***70,5***	***5,0%***	***18,5***	***1,3%***
2.4 Exploração de Recursos Naturais		***3.551,3***	***4.027,2***	***475,8***	***13,4%***	***344,9***	***9,4%***
2.5 CIDE - Combustíveis		***0,0***	***213,1***	***213,1***	-	***213,1***	-
2.6 Demais		***164,6***	***220,5***	***55,9***	***34,0%***	***49,8***	***29,2%***
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)		170.251,4	191.278,9	21.027,5	12,4%	14.748,7	8,4%
4. DESPESA TOTAL		154.611,4	180.196,6	25.585,2	16,5%	19.883,2	12,4%
4.1 Benefícios Previdenciários	7	***66.539,5***	***80.743,1***	***14.203,5***	***21,3%***	***11.749,6***	***17,0%***
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	8	***26.253,0***	***28.642,8***	***2.389,8***	***9,1%***	***1.421,6***	***5,2%***
4.3 Outras Despesas Obrigatórias		***23.587,2***	***27.832,8***	***4.245,5***	***18,0%***	***3.375,6***	***13,8%***
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego		8.621,7	9.732,8	1.111,1	12,9%	793,2	8,9%
4.3.2 Anistiados		13,4	14,0	0,6	4,6%	0,1	0,9%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM		119,0	0,0	-119,0	-100,0%	-123,4	-100,0%
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações		58,9	65,2	6,3	10,7%	4,1	6,8%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	9	7.475,2	9.218,8	1.743,5	23,3%	1.467,9	18,9%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.7 Créditos Extraordinários (exceto PAC)		150,2	134,2	-16,1	-10,7%	-21,6	-13,9%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas		24,1	26,8	2,7	11,0%	1,8	7,1%
4.3.10 Fundef/Fundeb - Complementação da União		2.485,7	3.562,7	1.077,0	43,3%	985,3	38,2%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)		275,4	336,4	61,0	22,2%	50,9	17,8%
4.3.12. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)		1.190,6	1.649,0	458,4	38,5%	414,5	33,6%
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020		332,2	332,2	0,0	0,0%	-12,3	-3,6%
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)		1.072,8	511,1	-561,7	-52,4%	-601,3	-54,1%
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro		1.441,1	1.933,2	492,0	34,1%	438,9	29,4%
4.3.16 Transferências ANA		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.17 Transferências Multas ANEEL		183,3	208,3	25,0	13,6%	18,2	9,6%
4.3.18 Impacto Primário do FIES		143,5	108,1	-35,4	-24,7%	-40,7	-27,3%
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral		-	-	-	-	-	-
4.3.20 Demais		-	-	-	-	-	-
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Progr. Financeira		***38.231,7***	***42.977,9***	***4.746,3***	***12,4%***	***3.336,3***	***8,4%***
4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo		27.452,1	29.561,4	2.109,3	7,7%	1.096,9	3,9%
4.4.2 Discricionárias	10	10.779,6	13.416,5	2.637,0	24,5%	2.239,4	20,0%
5. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL		15.640,0	11.082,4	-4.557,7	-29,1%	-5.134,5	-31,7%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nota 1 – IPI (+R$ 1.737,1 milhões / +40,6%): reflete os seguintes desempenhos: i) IPI-Outros (+R$ 471,1 milhões), conjugação da redução nominal de 18,7% nas compensações tributárias e decréscimo de 3,6% na produção industrial de março de 2024; ii) IPI-Vinculado Importação (+R$ 433,7 milhões), em razão dos aumentos reais de 14,0% no valor em dólar (volume) das importações, de 2,2% na taxa média de câmbio e de 7,8% na alíquota média efetiva; e iii) IPI-Fumo (+R$ 573,1 milhões).

Nota 2 – Imposto sobre a Renda (+R$ 838,5 milhões / +1,2%): decorre, principalmente, do acréscimo na arrecadação do IRRF (+R$ 2,7 bilhões), parcialmente compensado pelo decréscimo no IRPJ (-R$ 2,1 bilhões). No caso do IRRF, o resultado reflete aumentos nos itens Rendimentos de Residentes no Exterior (+R$ 1,5 bilhão) e Rendimentos do Trabalho (+R$ 1,1 bilhão). Já a redução do IRPJ reflete a dinâmica das restituições, deduções e compensações, uma vez que houve crescimento na arrecadação bruta.

Nota 3 – Cofins (+R$ 9.590,6 milhões / +41,9%): resultado é explicado principalmente pelos seguintes fatores: i) acréscimo nos recolhimentos do setor de combustíveis (em razão do fim das desonerações e de alterações nas bases de cálculo da Cofins e PIS/Pasep – Lei nº 14.592/2023 e Medida Provisória nº 1.163/2023); ii) exclusão do ICMS da base de cálculo dos créditos da Cofins e PIS/Pasep (conforme Lei nº 14.592/2023); e iii) redução de 13,6% no montante das compensações.

Nota 4 – PIS/Pasep (+R$ 2.025,6 milhões / +30,0%): explicado pelos mesmos fatores expostos na Nota 3.

Nota 5 – Arrecadação Líquida para o RGPS (+R$ 3.002,3 milhões / +6,3%): explicado, principalmente, pelos seguintes fatores: i) crescimento real de 5,1% da massa salarial habitual entre março de 2023 e março de 2024; ii) saldo positivo de 244.315 empregos em março de 2024, segundo o Novo Caged/MTE; e iii) aumento real de 3,5% na arrecadação do Simples Nacional previdenciário em abril de 2024 frente à abril de 2023. Estes efeitos foram parcialmente compensados pelo crescimento das compensações tributárias com débitos de receita previdenciária no comparativo entre abril de 2024 e o mesmo mês do ano anterior.

Nota 6 – Concessões e Permissões (-R$ 1.541,7 milhões / -82,4%): justificado, especialmente, pelo recebimento em abril de 2023 de R$ 1,5 bilhão referente a novas concessões de aeroportos, sem contrapartida em abril de 2024.

Nota 7 – Benefícios Previdenciários (+R$ 11.749,6 milhões / +17,0%): explicado, principalmente, pelos seguintes fatores: i) aumento do número de beneficiários do RGPS entre fevereiro de 2023 e fevereiro de 2024 (+3,5%, dado mais recente disponível – Fonte: Boletim Estatístico da Previdência Social); ii) crescimento real do salário-mínimo em 2023 e 2024; e iii) mudança no calendário de pagamento do 13º salário (em 2023 os pagamentos ocorreram em maio, junho e julho, enquanto neste ano ocorre nos meses de abril, maio e junho).

Nota 8 – Pessoal e Encargos Sociais (+R$ 1.421,6 milhões / +5,2%): explicado, principalmente, pelas concessões de reajustes aos servidores da União ao longo de 2023.

Nota 9 – Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV (+R$ 1.467,9 milhões / +18,9%): justificado, especialmente, pelo: i) crescimento do número de beneficiários entre fevereiro de 2023 e fevereiro de 2024 (+11,5%, dado mais recente disponível – Fonte: Boletim Estatístico da Previdência Social); e ii) elevação real do salário-mínimo em 2023 e 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nota 10 - Discricionárias (+R$ 2.239,4 milhões / +20,0%): explicado, majoritariamente, pelo aumento real nos pagamentos de ações na função Educação (+R$ 642,7 milhões), Transporte (+R$ 622,7 milhões) e Defesa (+R$ 560,7 milhões).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Panorama Geral - Resultado do Governo Central

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Acumulado do Ano Anterior

Tabela 3 – Panorama Geral do Resultado do Tesouro Nacional – acumulado contra acumulado do ano anterior
Dados em: R$ milhões – a preços correntes
Fonte: Tesouro Nacional

Discriminação	Jan-Abr		Variação (2024/2023)		
	2023	2024	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
1. Receita Total	791.304,7	895.228,6	103.923,9	13,1%	8,6%
2. Transf. por Repartição de Receita	151.942,4	169.637,7	17.695,3	11,6%	7,1%
3. Receita Líquida (1-2)	639.362,3	725.590,9	86.228,6	13,5%	8,9%
4. Despesa Total	592.513,8	694.985,8	102.472,0	17,3%	12,6%
5. Resultado Primário do Gov. Central (3 - 4)	46.848,6	30.605,2	-16.243,4	-34,7%	-36,9%
Resultado do Tesouro Nacional	125.472,1	123.146,0	-2.326,1	-1,9%	-5,8%
Resultado do Banco Central	8,7	-245,6	-254,3	-	-
Resultado da Previdência Social	-78.632,2	-92.295,2	-13.663,0	17,4%	12,6%
Memorando:					
Resultado TN e BCB	125.480,8	122.900,4	-2.580,4	-2,1%	-6,0%

Em relação ao resultado acumulado no primeiro quadrimestre de 2024, o Governo Central registrou um superávit de R$ 30,6 bilhões, frente a um superávit de R$ 46,8 bilhões em 2023. Em termos reais, a receita líquida apresentou um aumento de R$ 59,9 bilhões (+8,9%) e a despesa total aumentou R$ 78,3 bilhões (+12,6%) nos quatro primeiros meses de 2024, quando comparadas ao mesmo período de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Resultado Primário do Governo Central Acumulado

Tabela 4 – Resultado Acumulado – Notas Explicativas | R$ milhões – a preços correntes | *Fonte:* Tesouro Nacional

Discriminação	Nota	Jan-Abr		Variação Nominal		Variação Real	
		2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
1. RECEITA TOTAL		**791.304,7**	**895.228,6**	**103.923,9**	**13,1%**	**71.326,1**	**8,6%**
1.1 - Receita Administrada pela RFB		***512.658,0***	***591.490,1***	***78.831,1***	***15,4%***	***57.753,6***	***10,7%***
1.1.1 Imposto de Importação		17.822,7	21.279,8	3.457,1	19,4%	2.727,0	14,6%
1.1.2 IPI	1	17.751,1	23.475,3	5.724,5	32,2%	5.001,6	26,9%
1.1.3 Imposto sobre a Renda	2	265.577,9	291.568,9	25.991,0	9,8%	14.984,2	5,4%
1.1.4 IOF		20.271,7	21.243,3	971,6	4,8%	127,0	0,6%
1.1.5 COFINS	3	89.093,8	119.006,2	29.912,4	33,6%	26.353,8	28,2%
1.1.6 PIS/PASEP	4	26.325,5	34.813,9	8.488,5	32,2%	7.421,0	26,9%
1.1.7 CSLL		65.720,0	71.347,6	5.627,6	8,6%	2.903,9	4,2%
1.1.8 CPMF		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis		-170,3	978,2	1.148,5	-	1.161,5	-
1.1.10 Outras Administradas pela RFB		10.266,7	7.776,6	-2.490,0	-24,3%	-2.926,5	-27,2%
1.2 - Incentivos Fiscais		***0,0***	***0,0***	***0,0***	-	***0,0***	-
1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	5	***181.544,5***	***201.074,9***	***19.530,6***	***10,8%***	***12.065,7***	***6,3%***
1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB		***97.101,5***	***102.663,6***	***5.562,1***	***5,7%***	***1.508,8***	***1,5%***
1.4.1 Concessões e Permissões		3.799,0	1.482,8	-2.316,2	-61,0%	-2.471,4	-62,3%
1.4.2 Dividendos e Participações		9.186,2	10.356,7	1.170,5	12,7%	717,1	7,4%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor		5.017,3	5.895,0	877,7	17,5%	674,9	12,8%
1.4.4 Exploração de Recursos Naturais		43.703,7	44.354,8	651,1	1,5%	-1.174,3	-2,6%
1.4.5 Receitas Próprias e de Convênios		6.945,1	8.157,9	1.212,8	17,5%	920,7	12,6%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação		9.399,7	10.069,8	670,2	7,1%	281,0	2,9%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.8 Demais Receitas		19.050,0	22.346,7	3.296,1	17,3%	2.560,8	12,9%
2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA		**151.942,4**	**169.637,7**	**17.695,3**	**11,6%**	**11.380,8**	**7,1%**
2.1 FPM / FPE / IPI-EE	6	***121.210,5***	***136.275,8***	***15.065,2***	***12,4%***	***10.040,3***	***7,9%***
2.2 Fundos Constitucionais		***3.358,0***	***3.817,3***	***459,2***	***13,7%***	***319,7***	***9,1%***
2.2.1 Repasse Total		8.143,8	8.970,9	827,1	10,2%	489,3	5,7%
2.2.2 Superávit dos Fundos		-4.785,8	-5.153,6	-367,8	7,7%	-169,6	3,4%
2.3 Contribuição do Salário Educação		***6.533,1***	***7.109,2***	***576,1***	***8,8%***	***305,0***	***4,5%***
2.4 Exploração de Recursos Naturais		***20.452,2***	***21.526,4***	***1.074,2***	***5,3%***	***207,9***	***1,0%***
2.5 CIDE - Combustíveis		***4,5***	***429,0***	***424,5***	-	***427,2***	-
2.6 Demais		***383,9***	***480,0***	***96,1***	***25,0%***	***80,7***	***20,1%***
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)		**639.362,3**	**725.590,9**	**86.228,6**	**13,5%**	**59.945,3**	**8,9%**
4. DESPESA TOTAL		**592.513,8**	**694.985,8**	**102.472,0**	**17,3%**	**78.324,1**	**12,6%**
4.1 Benefícios Previdenciários	7	***260.176,5***	***293.370,1***	***33.193,6***	***12,8%***	***22.477,2***	***8,2%***
4.2 Pessoal e Encargos Sociais		***107.542,9***	***116.174,0***	***8.631,0***	***8,0%***	***4.179,1***	***3,7%***
4.3 Outras Despesas Obrigatórias		***87.509,8***	***129.781,3***	***42.271,5***	***48,3%***	***35.878,0***	***42,4%***
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego		28.082,1	28.061,7	-20,4	-0,1%	-1.169,0	-4,0%
4.3.2 Anistiados		50,8	56,3	5,4	10,7%	3,4	6,3%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM		601,0	731,5	130,5	21,7%	103,4	16,4%
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações		232,4	252,3	19,8	8,5%	10,2	4,2%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	8	28.834,4	35.319,8	6.485,4	22,5%	5.318,4	17,6%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.7 Créditos Extraordinários (exceto PAC)		600,9	586,5	-14,4	-2,4%	-39,8	-6,3%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas		88,0	88,7	0,7	0,8%	-2,9	-3,2%
4.3.10 Fundef/Fundeb - Complementação da União		13.671,5	17.461,8	3.790,2	27,7%	3.232,2	22,5%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)		981,7	1.356,5	374,8	38,2%	337,0	32,8%
4.3.12. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)		4.524,6	5.649,9	1.125,3	24,9%	941,6	19,9%
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020		1.328,9	1.328,7	-0,3	0,0%	-55,8	-4,0%
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	9	1.724,6	30.633,2	28.908,6	-	29.000,5	-
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro		5.601,2	6.821,2	1.220,0	21,8%	1.001,1	17,1%
4.3.16 Transferências ANA		0,1	0,0	-0,1	-100,0%	-0,1	-100,0%
4.3.17 Transferências Multas ANEEL		573,8	784,2	210,4	36,7%	188,0	31,3%
4.3.18 Impacto Primário do FIES		613,7	649,1	35,4	5,8%	9,9	1,5%
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral		-	-	-	-	-	-
4.3.20 Demais		-	-	-	-	-	-
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Progr. Financeira		***137.284,6***	***155.660,4***	***18.375,8***	***13,4%***	***12.789,7***	***8,9%***
4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	10	102.713,8	112.072,7	9.359,0	9,1%	5.141,1	4,8%
4.4.2 Discricionárias	11	34.570,8	43.587,7	9.016,8	26,1%	7.648,6	21,2%
5. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL		**46.848,6**	**30.605,2**	**-16.243,4**	**-34,7%**	**-18.378,8**	**-36,9%**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nota 1 – IPI (+R$ 5.001,6 milhões / +26,9%): reflete os seguintes desempenhos: i) IPI-Outros (+R$ 2,6 bilhões), explicado, em grande parte, pela redução nominal de 19,7% nas compensações tributárias e pelo crescimento de 0,5% na produção industrial no período dezembro/2023 a março/2024; ii) IPI-Automóveis (+R$ 519,3 milhões), em razão do aumento de 3,3% no volume de vendas ao mercado interno no período dezembro/2023 a março/2024 e da queda nominal de 51,2% nas compensações tributárias; e iii) IPI-Fumo (+R$ 1,3 bilhão).

Nota 2 – Imposto sobre a Renda (+R$ 14.984,2 milhões / +5,4%): resultado explicado, majoritariamente, pelo acréscimo na arrecadação do IRRF (+R$ 16,9 bilhões), que foi parcialmente compensado pela redução do IRPJ (-R$ 2,3 bilhões). No caso do IRRF, destaque-se os itens: i) Rendimentos do Capital (+R$ 10,2 bilhões), especialmente os recolhimentos de R$ 11,3 bilhões decorrentes da tributação dos fundos de investimento assinalados no art. 28, inciso I, da Lei 14.754/2023; ii) Rendimentos do Trabalho (+R$ 4,0 bilhões); e iii) Rendimentos de Residentes no Exterior (+R$ 2,0 bilhões). Já a dinâmica do IRPJ reflete decréscimos reais de 16,1% na arrecadação da declaração de ajuste do IRPJ e da CSLL (fatos geradores de 2023), de 1,9% na arrecadação da estimativa mensal e de 1,5% na arrecadação do balanço trimestral, além dos menores recolhimentos atípicos no período janeiro a abril de 2024 (R$ 4,0 bilhões) frente ao mesmo período de 2023 (R$ 5,0 bilhões).

Nota 3 – Cofins (+R$ 26.353,8 milhões / +28,2%): resultado é explicado, principalmente, pelos seguintes fatores: i) aumento real de 3,3% no volume de vendas (PMC-IBGE) e de 0,5% no volume de serviços (PMS-IBGE) no período dezembro de 2023 a março de 2024, em comparação ao período dezembro de 2022 a março de 2023; ii) acréscimo na arrecadação relativa ao setor de combustíveis (em razão do fim das desonerações e de alterações nas bases de cálculo da Cofins e PIS/Pasep – Lei nº 14.592/2023 e Medida Provisória nº 1.163/2023); iii) exclusão do ICMS da base de cálculo dos créditos da Cofins e PIS/Pasep (conforme Lei nº 14.592/2023); e iv) redução de 3,8% no montante das compensações.

Nota 4 – PIS/Pasep (+R$ 7.421,0 milhões / +26,9%): explicado pelos mesmos fatores expostos na Nota 3.

Nota 5 – Arrecadação Líquida para o RGPS (+R$ 12.063,7 milhões / +6,3%): explicado, principalmente, pelos seguintes fatores: i) acréscimo real de 5,5% da massa salarial habitual de dezembro de 2023 a março de 2024, em relação ao período de dezembro de 2022 a março de 2023; ii) saldo positivo de 719.033 empregos até o mês de março de 2024, de acordo com o Novo Caged/MTE; e iii) aumento real de 5,7% na arrecadação do Simples Nacional previdenciário no primeiro quadrimestre de 2024. Estes efeitos foram parcialmente compensados pelo crescimento das compensações tributárias com débitos de receita previdenciária nos quatro primeiros meses de 2024.

Nota 6 – FPM/FPE/IPI-EE (+R$ 10.040,3 milhões / +7,9%): explicado pela dinâmica dos tributos que compõem a base para estas transferências.

Nota 7 – Benefícios Previdenciários (+R$ 22.477,2 milhões / +8,2%): explicado, principalmente, por: i) aumento do número de beneficiários do RGPS (+3,4%, média dezembro de 2023 a fevereiro de 2024 frente a dezembro de 2022 a fevereiro de 2023, dado mais recente disponível – Fonte: Boletim Estatístico da Previdência Social); ii) aumento real do salário-mínimo em 2023 e 2024; e iii) mudança no calendário de pagamento do 13º salário (em 2023 os pagamentos ocorreram em maio, junho e julho, enquanto neste ano ocorre nos meses de abril, maio e junho).

Nota 8 – Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV (+R$ 5.318,4 milhões / +17,6%): explicado pelos seguintes fatores: i) crescimento do número de beneficiários (+11,3%, média dezembro de 2023 a fevereiro de 2024 frente a dezembro de 2022 a fevereiro de 2023, dado mais recente disponível – Fonte: Boletim Estatístico da Previdência Social); e ii) aumento real do salário-mínimo em 2023 e 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nota 9 – Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital) (+R$ 29.000,5 milhões): o aumento do valor desta rubrica frente ao mesmo período do ano passado é explicado pelo pagamento de precatórios em fevereiro de 2024, enquanto em 2023 esse pagamento foi concentrado no mês de maio.

Nota 10 – Obrigatórias com Controle de Fluxo (+R$ 5.141,1 milhões / +4,8%): explicado, em especial, pelo aumento real nos pagamentos de ações na função Saúde (+R$ 3,6 bilhões) e em Demais (+R$ 1,1 bilhão) no primeiro quadrimestre de 2024.

Nota 11 - Discricionárias (+R$ 7.648,6 milhões / +21,2%): resultado decorre, principalmente, do aumento real nos pagamentos de ações nas funções Saúde (+R$ 5,7 bilhões) e Transporte (+R$ 1,1 bilhão) nos quatro primeiros meses de 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 3.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil
R$ Milhões - Valores a preços correntes, exceto se indicado "real" (atualização pelo IPCA)

Discriminação	Abril		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Abr		Variação Nominal		Variação Real	
	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
1. RECEITA TOTAL [1/]	**204.020,7**	**228.007,5**	**23.986,9**	**11,8%**	**16.462,6**	**7,8%**	**791.304,7**	**895.228,6**	**103.923,9**	**13,1%**	**71.326,1**	**8,6%**
1.1 - Receita Administrada pela RFB	***131.202,6***	***150.500,5***	***19.297,9***	***14,7%***	***14.459,2***	***10,6%***	***512.659,0***	***591.490,1***	***78.831,1***	***15,4%***	***57.753,6***	***10,7%***
1.1.1 Imposto sobre a Importação	4.365,4	5.831,4	1.466,0	33,6%	1.305,1	28,8%	17.822,7	21.279,8	3.457,1	19,4%	2.727,0	14,6%
1.1.2 IPI	4.128,9	6.018,3	1.889,3	45,8%	1.737,1	40,6%	17.751,1	23.475,5	5.724,5	32,2%	5.001,6	26,9%
1.1.2.1 IPI - Fumo	163,9	743,0	579,1	353,3%	573,1	337,2%	1.246,9	2.637,6	1.390,7	111,5%	1.339,7	102,0%
1.1.2.2 IPI - Bebidas	195,0	235,4	40,4	20,7%	33,2	16,4%	838,2	1.107,9	269,7	32,2%	236,3	26,9%
1.1.2.3 IPI - Automóveis	397,5	638,2	240,7	60,6%	226,0	54,8%	1.640,1	2.223,9	583,7	35,6%	519,3	30,2%
1.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	1.732,3	2.229,9	497,6	28,7%	433,7	24,1%	7.341,6	7.996,2	654,7	8,9%	349,2	4,5%
1.1.2.5 IPI - Outros	1.640,3	2.171,9	531,6	32,4%	471,1	27,7%	6.684,3	9.510,0	2.825,7	42,3%	2.557,2	36,5%
1.1.3 Imposto sobre a Renda	68.703,5	72.075,8	3.372,2	4,9%	838,5	1,2%	265.577,9	291.568,9	25.991,0	9,8%	14.984,2	5,4%
1.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	2.913,9	3.209,7	295,9	10,2%	188,4	6,2%	9.742,7	10.553,1	810,4	8,3%	411,6	4,0%
1.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	32.699,2	31.842,7	-856,5	-2,6%	-2.062,4	-6,1%	123.220,2	126.088,3	2.868,1	2,3%	-2.312,1	-1,8%
1.1.3.3 I.R. - Retido na fonte	33.090,4	37.023,3	3.932,8	11,9%	2.712,5	7,9%	132.615,0	154.927,6	22.312,6	16,8%	16.884,7	12,1%
1.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	19.008,2	20.842,7	1.834,6	9,7%	1.133,5	5,8%	73.306,2	80.331,0	7.024,8	9,6%	3.999,2	5,2%
1.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	8.366,9	8.614,9	248,0	3,0%	-60,6	-0,7%	33.244,5	44.762,0	11.517,5	34,6%	10.196,5	29,2%
1.1.3.3.3 IRRF - Rendimentos de Residentes no Exterior	4.198,9	5.827,5	1.628,6	38,8%	1.473,8	33,9%	19.821,9	22.663,6	2.841,6	14,3%	2.018,8	9,7%
1.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.516,5	1.738,1	221,7	14,6%	165,7	10,5%	6.242,4	7.171,0	928,7	14,9%	670,2	10,2%
1.1.4 IOF	5.449,3	5.449,2	-0,2	0,0%	-201,1	-3,6%	20.271,7	21.243,3	971,6	4,8%	127,0	0,6%
1.1.5 Cofins	22.084,1	32.489,1	10.405,0	47,1%	9.590,6	41,9%	89.093,8	119.006,2	29.912,4	33,6%	26.353,8	28,2%
1.1.6 PIS/Pasep	6.509,8	8.775,5	2.265,7	34,8%	2.025,6	30,0%	26.325,5	34.813,9	8.488,5	32,2%	7.421,0	26,9%
1.1.7 CSLL	17.053,9	17.633,8	579,9	3,4%	-49,1	-0,3%	65.720,0	71.347,6	5.627,6	8,6%	2.903,9	4,2%
1.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis	1,3	243,3	242,0	-	242,0	-	-170,3	978,2	1.148,5	-	1.161,5	-
1.1.10 Outras Receitas Administradas pela RFB	2.906,4	1.984,2	-922,2	-31,7%	-1.029,4	-34,2%	10.266,7	7.776,6	-2.490,0	-24,3%	-2.926,5	-27,2%
1.2 - Incentivos Fiscais	***0,0***	***0,0***	***0,0***	***-***	***0,0***	***-***	***0,0***	***0,0***	***0,0***	***-***	***0,0***	***-***
1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	***45.784,6***	***50.475,4***	***4.690,8***	***10,2%***	***3.002,3***	***6,3%***	***181.544,3***	***201.074,9***	***19.530,6***	***10,8%***	***12.063,7***	***6,3%***
1.3.1 Urbana	45.036,7	49.603,2	4.566,5	10,1%	2.905,6	6,2%	178.871,8	198.037,3	19.165,5	10,7%	11.808,6	6,3%
1.3.2 Rural	747,8	872,2	124,3	16,6%	96,7	12,5%	2.672,5	3.037,6	365,1	13,7%	255,1	9,1%
1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	***27.033,5***	***27.031,6***	***-1,9***	***0,0%***	***-998,9***	***-3,6%***	***97.101,5***	***102.663,6***	***5.562,1***	***5,7%***	***1.508,8***	***1,5%***
1.4.1 Concessões e Permissões	1.803,7	328,5	-1.475,2	-81,8%	-1.541,7	-82,4%	3.799,0	1.482,8	-2.316,2	-61,0%	-2.471,4	-62,3%
1.4.2 Dividendos e Participações	487,8	521,3	33,5	6,9%	15,5	3,1%	9.186,2	10.356,7	1.170,5	12,7%	717,1	7,4%
1.4.2.1 Banco do Brasil	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	1.689,0	1.804,2	115,2	6,8%	51,0	2,9%
1.4.2.2 BNB	175,6	155,1	-20,6	-11,7%	-27,1	-14,9%	175,6	155,1	-20,6	-11,7%	-27,1	-14,9%
1.4.2.3 BNDES	0,0	0,2	0,2	-	0,2	-	0,0	0,2	0,2	-	0,2	-
1.4.2.4 Caixa	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	2.792,6	2.792,6	-	2.803,2	-
1.4.2.5 Correios	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.2.6 Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	40,3	0,0	-40,3	-100,0%	-42,3	-100,0%
1.4.2.7 IRB	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.2.8 Petrobras	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	6.348,3	5.129,1	-1.219,2	-19,2%	-1.572,5	-23,4%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação	Abril		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Abr		Variação Nominal		Variação Real	
	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
1.4.2.9 Demais	312,2	366,0	53,8	17,2%	42,3	13,1%	933,0	475,5	-457,5	-49,0%	-495,4	-51,0%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.263,6	1.419,7	156,1	12,4%	109,5	8,4%	5.017,3	5.895,0	877,7	17,5%	674,9	12,8%
1.4.4 Receitas de Exploração de Recursos Naturais	14.908,2	15.256,8	348,6	2,3%	-201,2	-1,3%	43.703,7	44.354,8	651,1	1,5%	-1.174,3	-2,6%
1.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.567,8	2.240,3	672,4	42,9%	614,6	37,8%	6.945,1	8.157,9	1.212,8	17,5%	920,7	12,6%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.307,0	2.544,5	237,5	10,3%	152,4	6,4%	9.399,7	10.069,8	670,2	7,1%	281,0	2,9%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.8 Demais Receitas	4.695,4	4.720,5	25,2	0,5%	-148,0	-3,0%	19.050,6	22.346,7	3.296,1	17,3%	2.560,8	12,9%
d/q Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA [2/]	**33.769,3**	**36.728,6**	**2.959,3**	**8,8%**	**1.713,9**	**4,9%**	**151.942,4**	**169.637,7**	**17.695,3**	**11,6%**	**11.380,8**	**7,1%**
2.1 FPM / FPE / IPI-EE	***27.822,7***	***29.641,7***	***1.818,9***	***6,5%***	***792,8***	***2,7%***	***121.210,5***	***136.275,8***	***15.065,2***	***12,4%***	***10.040,3***	***7,9%***
2.2 Fundos Constitucionais	***819,9***	***1.144,8***	***325,0***	***39,6%***	***294,8***	***34,7%***	***3.358,0***	***3.817,3***	***459,2***	***13,7%***	***319,7***	***9,1%***
2.2.1 Repasse Total	1.864,9	1.819,5	-45,4	-2,4%	-114,2	-5,9%	8.143,8	8.970,9	827,1	10,2%	489,3	5,7%
2.2.2 Superávit dos Fundos	-1.045,1	-674,6	370,4	-35,4%	408,9	-37,7%	-4.785,8	-5.153,6	-367,8	7,7%	-169,6	3,4%
2.3 Contribuição do Salário Educação	***1.410,7***	***1.481,3***	***70,5***	***5,0%***	***18,5***	***1,3%***	***6.533,1***	***7.109,2***	***576,1***	***8,8%***	***305,0***	***4,5%***
2.4 Exploração de Recursos Naturais	***3.551,3***	***4.027,2***	***475,8***	***13,4%***	***344,9***	***9,4%***	***20.452,2***	***21.526,4***	***1.074,2***	***5,3%***	***207,9***	***1,0%***
2.5 CIDE - Combustíveis	***0,0***	***213,1***	***213,1***	***-***	***213,1***	***-***	***4,5***	***429,0***	***424,5***	***-***	***427,2***	***-***
2.6 Demais	***164,6***	***220,5***	***55,9***	***34,0%***	***49,8***	***29,2%***	***383,9***	***480,0***	***96,1***	***25,0%***	***80,7***	***20,1%***
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	**170.251,4**	**191.278,9**	**21.027,5**	**12,4%**	**14.748,7**	**8,4%**	**639.362,3**	**725.590,9**	**86.228,6**	**13,5%**	**59.945,3**	**8,9%**
4. DESPESA TOTAL [2/]	**154.611,4**	**180.196,6**	**25.585,2**	**16,5%**	**19.883,2**	**12,4%**	**592.513,8**	**694.985,8**	**102.472,0**	**17,3%**	**78.324,1**	**12,6%**
4.1 Benefícios Previdenciários	***66.539,5***	***80.743,1***	***14.203,5***	***21,3%***	***11.749,6***	***17,0%***	***260.176,5***	***293.370,1***	***33.193,6***	***12,8%***	***22.477,2***	***8,2%***
Benefícios Previdenciários - Urbano [3/]	52.882,8	61.807,6	8.924,8	16,9%	6.974,5	12,7%	206.885,0	229.861,5	22.976,5	11,1%	14.448,5	6,7%
Sentenças Judiciais e Precatórios	1.692,7	1.617,8	-74,8	-4,4%	-137,3	-7,8%	4.305,4	5.515,0	1.209,6	28,1%	1.043,3	23,2%
Benefícios Previdenciários - Rural [3/]	13.656,7	18.935,5	5.278,7	38,7%	4.775,1	33,7%	53.291,5	63.508,7	10.217,2	19,2%	8.028,7	14,4%
Sentenças Judiciais e Precatórios	441,1	501,2	60,1	13,6%	43,8	9,6%	1.119,6	1.549,4	429,8	38,4%	386,8	33,1%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	***26.253,0***	***28.642,8***	***2.389,8***	***9,1%***	***1.421,6***	***5,2%***	***107.542,9***	***116.174,0***	***8.631,0***	***8,0%***	***4.179,1***	***3,7%***
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	302,4	334,2	31,8	10,5%	20,7	6,6%	811,2	1.515,4	704,3	86,8%	675,1	79,6%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias	***23.587,2***	***27.832,8***	***4.245,5***	***18,0%***	***3.375,6***	***13,8%***	***87.509,8***	***129.781,3***	***42.271,5***	***48,3%***	***38.878,0***	***42,4%***
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego	8.621,7	9.732,8	1.111,1	12,9%	793,2	8,9%	28.082,1	28.061,7	-20,4	-0,1%	-1.169,0	-4,0%
Abono	4.711,7	4.647,4	-64,4	-1,4%	-238,1	-4,9%	11.873,6	8.916,2	-2.957,4	-24,9%	-3.446,5	-27,8%
Seguro Desemprego	3.910,0	5.085,4	1.175,5	30,1%	1.031,3	25,4%	16.208,5	19.145,6	2.937,1	18,1%	2.277,5	13,4%
d/q Seguro Defeso	687,4	735,2	47,9	7,0%	22,5	3,2%	2.042,5	2.457,9	415,3	20,3%	330,9	15,5%
4.3.2 Anistiados	13,4	14,0	0,6	4,6%	0,1	0,9%	50,8	56,3	5,4	10,7%	3,4	6,3%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM	119,0	0,0	-119,0	-100,0%	-123,4	-100,0%	601,0	731,5	130,5	21,7%	103,4	16,4%
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	58,9	65,2	6,3	10,7%	4,1	6,8%	232,4	252,3	19,8	8,5%	10,2	4,2%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	7.475,2	9.218,8	1.743,5	23,3%	1.467,9	18,9%	28.834,4	35.319,8	6.485,4	22,5%	5.318,4	17,6%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	300,0	423,1	123,1	41,0%	112,0	36,0%	757,7	1.297,5	539,8	71,2%	511,9	64,6%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.7 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	150,2	134,2	-16,1	-10,7%	-21,6	-13,9%	600,9	586,5	-14,4	-2,4%	-39,8	-6,3%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas	24,1	26,8	2,7	11,0%	1,8	7,1%	88,0	88,7	0,7	0,8%	-2,9	-3,2%
4.3.10 FUNDEB (Complem. União)	2.485,7	3.562,7	1.077,0	43,3%	985,3	38,2%	13.671,5	17.461,8	3.790,2	27,7%	3.232,2	22,5%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)	275,4	336,4	61,0	22,2%	50,9	17,8%	981,7	1.356,5	374,8	38,2%	337,0	32,8%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação	Abril		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Abr		Variação Nominal		Variação Real	
	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
4.3.12 Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	1.190,6	1.649,0	458,4	38,5%	414,5	33,6%	4.524,6	5.649,9	1.125,3	24,9%	941,6	19,9%
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020	332,2	332,2	-0,0	0,0%	-12,3	-3,6%	1.328,9	1.328,7	-0,3	0,0%	-55,8	-4,0%
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	1.072,8	511,1	-561,7	-52,4%	-601,3	-54,1%	1.724,6	30.633,2	28.908,6	-	29.000,5	-
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro	1.441,1	1.933,2	492,0	34,1%	438,9	29,4%	5.601,2	6.821,2	1.220,0	21,8%	1.001,1	17,1%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	1.039,5	1.447,5	408,0	39,2%	369,7	34,3%	5.453,5	4.471,5	-982,0	-18,0%	-1.225,1	-21,4%
Equalização de custeio agropecuário	127,0	43,2	-83,8	-66,0%	-88,5	-67,2%	662,2	225,6	-436,6	-65,9%	-467,2	-67,3%
Equalização de invest. rural e agroindustrial [4/]	227,4	200,9	-26,5	-11,6%	-34,8	-14,8%	1.290,3	1.045,2	-245,2	-19,0%	-303,5	-22,4%
Política de preços agrícolas	0,6	1,8	1,2	188,7%	1,2	178,5%	7,0	23,4	16,4	232,2%	16,2	218,3%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	1,7	0,4	-1,3	-75,2%	-1,4	-76,3%
Equalização Aquisições do Governo Federal	0,6	1,8	1,2	185,0%	1,2	174,8%	5,4	23,0	17,6	329,3%	17,5	311,6%
Garantia à Sustentação de Preços	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Pronaf	326,9	306,7	-20,2	-6,2%	-32,3	-9,5%	2.172,8	1.975,3	-197,5	-9,1%	-293,9	-12,9%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	326,9	316,5	-10,4	-3,2%	-22,4	-6,6%	2.135,4	1.941,1	-194,3	-9,1%	-289,3	-12,9%
Concessão de Financiamento [5/]	0,0	-9,8	-9,8	-	-9,8	-	37,4	34,2	-3,2	-8,5%	-4,6	-11,7%
Aquisição	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Proex	-18,2	-0,0	18,1	-99,9%	18,8	-99,9%	84,4	105,5	21,1	25,0%	17,1	19,0%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	30,6	49,8	19,1	62,5%	18,0	56,8%	126,7	195,1	68,4	54,0%	63,5	47,8%
Concessão de Financiamento [5/]	-48,8	-49,8	-1,0	2,0%	0,8	-1,6%	-42,3	-89,6	-47,3	111,8%	-46,4	108,5%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [6/]	2,6	647,7	645,1	-	645,0	-	471,4	712,3	240,9	51,1%	220,0	44,6%
Álcool	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA [5/]	-1,1	57,3	58,4	-	58,5	-	-2,3	167,9	170,2	-	171,0	-
Funcafé	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Revitaliza	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	0,8	0,0	-0,8	-100,0%	-0,8	-100,0%	283,0	131,5	-151,5	-53,5%	-166,5	-55,5%
Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Operações de crédito dest. a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,7	0,8	0,2	24,6%	0,1	20,1%	5,5	3,7	-1,8	-32,4%	-2,0	-35,4%
Fundo Nacional de desenvolvimento (FND) [5/]	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	380,5	200,0	-180,5	-47,4%	-194,5	-49,3%	573,7	153,6	-420,2	-73,2%	-443,2	-74,3%
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subv. Parcial à Remun. por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	1,4	1,4	-	1,4	-	10,8	9,7	-1,1	-10,1%	-1,6	-14,2%
Sudene	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções [8/]	-7,7	-12,4	-4,7	61,8%	-4,5	56,0%	-105,4	-82,1	23,3	-22,1%	28,6	-25,7%
Proagro	600,0	496,5	-103,5	-17,2%	-125,6	-20,2%	1.623,7	2.395,4	771,7	47,5%	720,7	42,6%
PNAFE	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	-0,5	-0,5	-0,0	3,5%	0,0	-1,0%
Demais Subsídios e Subvenções	-198,3	-10,8	187,5	-94,5%	194,8	-94,7%	-1.475,5	-45,2	1.430,3	-96,9%	1.505,6	-97,1%
4.3.16 Transferências ANA	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,1	0,0	-0,1	-100,0%	-0,1	-100,0%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação	Abril		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Abr		Variação Nominal		Variação Real	
	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
4.3.17 Transferências Multas ANEEL	183,3	208,3	25,0	13,6%	18,2	9,6%	573,8	784,2	210,4	36,7%	188,0	31,3%
4.3.18 Impacto Primário do FIES	143,5	108,1	-35,4	-24,7%	-40,7	-27,3%	613,7	649,1	35,4	5,8%	9,9	1,5%
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.20 Demais	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Convênios	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Doações	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	***38.231,7***	***42.977,9***	***4.746,3***	***12,4%***	***3.336,3***	***8,4%***	***137.284,6***	***155.660,4***	***18.375,8***	***13,4%***	***12.789,7***	***8,9%***
4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	27.452,1	29.561,4	2.109,3	7,7%	1.096,9	3,9%	102.713,8	112.072,7	9.359,0	9,1%	5.141,1	4,8%
4.4.1.1 Benefícios a servidores públicos	1.279,5	1.343,0	63,5	5,0%	16,3	1,2%	4.713,4	5.221,8	508,4	10,8%	319,1	6,5%
4.4.1.2 Bolsa Família e Auxílio Brasil	13.936,3	13.983,5	47,3	0,3%	-466,7	-3,2%	54.115,5	56.443,5	2.328,0	4,3%	93,1	0,2%
4.4.1.3 Saúde	10.902,3	12.258,6	1.356,3	12,4%	954,2	8,4%	40.590,6	45.815,9	5.225,2	12,9%	3.560,2	8,4%
4.4.1.4 Educação	1.111,7	1.281,7	170,0	15,3%	129,0	11,2%	2.090,1	2.290,1	200,0	9,6%	118,5	5,4%
4.4.1.5 Demais	222,2	694,5	472,3	212,5%	464,1	201,4%	1.204,2	2.301,6	1.097,3	91,1%	1.050,1	83,2%
4.4.2 Discricionárias	10.779,6	13.416,5	2.637,0	24,5%	2.239,4	20,0%	34.570,8	43.587,7	9.016,8	26,1%	7.648,6	21,2%
4.4.2.1 Saúde	1.961,3	2.052,7	91,4	4,7%	19,0	0,9%	5.484,0	11.330,5	5.846,5	106,6%	5.660,2	98,8%
4.4.2.2 Educação	1.697,6	2.402,9	705,3	41,5%	642,7	36,5%	7.223,5	8.265,3	1.041,8	14,4%	745,9	9,9%
4.4.2.3 Defesa	579,7	1.161,7	582,1	100,4%	560,7	93,3%	2.364,4	2.850,4	486,0	20,6%	387,0	15,6%
4.4.2.4 Transporte	915,5	1.572,0	656,4	71,7%	622,7	65,6%	3.048,0	4.221,9	1.173,9	38,5%	1.054,2	33,1%
4.4.2.5 Administração	604,7	732,7	128,0	21,2%	105,7	16,9%	2.316,3	1.902,8	-413,5	-17,9%	-512,3	-21,1%
4.4.2.6 Ciência e Tecnologia	497,1	542,4	45,3	9,1%	26,9	5,2%	1.228,3	1.818,4	590,2	48,0%	543,7	42,4%
4.4.2.7 Segurança Pública	359,1	325,5	-33,6	-9,4%	-46,8	-12,6%	935,7	962,7	27,0	2,9%	-10,6	-1,1%
4.4.2.8 Assistência Social	920,6	967,3	46,7	5,1%	12,7	1,3%	2.333,2	2.469,4	136,2	5,8%	43,0	1,8%
4.4.2.9 Demais	3.244,0	3.659,4	415,4	12,8%	295,8	8,8%	9.637,4	9.766,2	128,8	1,3%	-262,4	-2,6%
5. RESULT PRIMÁRIO GOV CENTRAL - ACIMA DA LINHA (3 - 4)	**15.640,0**	**11.082,4**	**-4.557,7**	**-29,1%**	**-5.134,5**	**-31,7%**	**46.848,6**	**30.605,2**	**-16.243,4**	**-34,7%**	**-18.378,8**	**-36,9%**
6. AJUSTES METODOLÓGICOS	**-172,5**						**1.058,5**					
6.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU [9/]	**0,0**						**0,0**					
6.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA [10/]	**-291,4**						**457,5**					
6.3 Ajuste Metodológico Recursos Não Sacados do PIS/PASEP (EC nº 126/	**0,0**						**0,0**					
6.4 Ajuste Metodológico Compensações LC nº 194/2022 (pré-Acordo Uniã	**119,0**						**601,0**					
7. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	**1.417,9**						**-566,2**					
8. RESULT PRIMÁRIO DO GOV CENTRAL - ABAIXO DA LINHA (5 + 6 + 7)	**16.885,5**						**47.340,8**					
9. JUROS NOMINAIS [13/]	**-38.222,2**						**-194.816,1**					
10. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (8 + 9) [14/]	**-21.336,7**						**-147.475,3**					

Memorando												
Arrecadação Líquida para o RGPS	***45.784,6***	***50.475,4***	***4.690,8***	***10,2%***	***3.002,3***	***6,3%***	***181.544,3***	***201.074,9***	***19.530,6***	***10,8%***	***10.899,7***	***10,3%***
Arrecadação Ordinária	45.784,6	50.475,4	4.690,8	10,2%	3.002,3	6,3%	181.544,3	201.074,9	19.530,6	10,8%	10.899,7	10,3%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação	Abril		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Abr		Variação Nominal		Variação Real	
	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
Ressarcimento pela Desoneração da Folha	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Custeio Administrativo	4.168,1	5.361,2	1.193,0	28,6%	1.039,3	24,0%	15.580,7	16.681,0	1.100,3	7,1%	381,0	6,8%
Investimento	***3.642,3***	***5.040,9***	***1.398,6***	***38,4%***	***1.264,3***	***33,5%***	***11.450,7***	***15.038,5***	***3.587,8***	***31,3%***	***3.073,1***	***30,0%***
PAC [15/]	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Minha Casa Minha Vida	0,0	813,2	813,2	-	813,2	-	300,7	2.382,8	2.082,1	692,3%	2.066,8	658,9%

Obs.: Dados sujeitos à alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

2/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição (conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012).

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Inclui retornos derivados de decisões judiciais relativas aos programas "Unificados Rurais" e "Unificados Industriais".

5/ Concessão de empréstimos menos retornos.

6/ Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos associada a inscrição em Dívida Ativa da União.

7/ Operações de crédito direcionadas exclusivamente para a aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 12.613/2012. Concessão de empréstimos menos retornos.

8/ Receitas referentes à devolução de diferencial de encargo, à atualização de devolução de equalização e de recuperação de despesas de exercícios anteriores.

9/ Recursos transitórios referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

10/ Sistemática de registros nas estatísticas fiscais dos subsídios e subvenções estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 do TCU. Nesta nova sistemática, o BCB passou a incorporar mensalmente os efeitos fiscais desses eventos segundo o critério de competência na apuração abaixo da linha, enquanto que a STN registra semestralmente impactos quando dos pagamentos dos saldos apurados pelas instituições financeiras operadoras dos programas.

11/ Ajuste Metodológico referente ao ingresso de recursos do PIS/Pasep não reclamados por prazo superior a 20 (vinte) anos, nos termos do art. 121 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 126/2022. Enquanto na metodologia acima

12/ Refere-se aos valores das compensações pelas perdas do ICMS no âmbito da LC nº 194/2022 compensados por liminares antes do acordo celebrado entre a União e os Estados e o DF no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.191. Nas estatísticas acima da linha, esses valores foram registrados retroativamente, nos respectivos meses nos quais as parcelas das dívidas efetivamente deixaram de ser pagas à União. Já nas estatísticas abaixo da linha, tal montante impactou em sua totalidade o mês de dezembro/2023, mês no qual ocorreu a baixa dos ativos da União em decorrência das referidas compensações.

13/ Apurado pelo critério "abaixo-da-linha". Fonte: Banco Central do Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 3.2. Transferências e despesas primárias - critério "valor pago" - Brasil
R$ Milhões - Valores a preços correntes, exceto se indicado "real" (atualização pelo IPCA)

Discriminação	Abril		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Abr		Variação Nominal		Variação Real	
	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
1. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**32.489,1**	**36.714,8**	**4.225,7**	**13,0%**	**3.027,5**	**9,0%**	**150.406,8**	**169.437,4**	**19.030,7**	**12,7%**	**12.793,4**	**8,1%**
1.1 FPM / FPE / IPI-EE	27.822,7	29.641,7	1.818,9	6,5%	792,8	2,7%	121.210,5	136.275,8	15.065,2	12,4%	10.040,3	7,9%
1.2 Fundos Constitucionais	- 299,1	1.144,8	1.443,9	-	1.455,0	-	2.239,1	3.817,3	1.578,2	70,5%	1.496,8	63,9%
1.2.1 Repasse Total	746,0	1.819,5	1.073,5	143,9%	1.046,0	135,2%	7.024,9	8.970,9	1.946,0	27,7%	1.666,4	22,6%
1.2.2 Superávit dos Fundos	- 1.045,1	- 674,6	370,4	-35,4%	408,9	-37,7%	-4.785,8	-5.153,6	-367,8	7,7%	-169,6	3,4%
1.3 Contribuição do Salário Educação	1.410,7	1.481,3	70,5	5,0%	18,5	1,3%	6.533,1	7.109,2	576,1	8,8%	305,0	4,5%
1.4 Transferências de Exploração de Recursos Naturais (Compensações Financeiras)	3.390,1	4.013,4	623,2	18,4%	498,2	14,2%	20.035,6	21.326,1	1.290,6	6,4%	443,4	2,1%
1.5 CIDE - Combustíveis	-	213,1	213,1	-	213,1	-	4,5	429,0	424,5	-	427,2	-
1.6 Demais	164,6	220,5	55,9	34,0%	49,8	29,2%	383,9	480,0	96,1	25,0%	80,7	20,1%
1.6.1 Concessão de Recursos Florestais	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.6.2 Concurso de Prognóstico	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.6.3 IOF Ouro	5,0	1,2	- 3,8	-76,8%	- 4,0	-77,6%	21,0	3,8	-17,3	-82,1%	-18,3	-82,9%
1.6.4 ITR	39,2	55,0	15,9	40,5%	14,4	35,5%	242,4	311,9	69,5	28,7%	59,5	23,3%
1.6.5 Taxa de ocupação, foro e laudêmio	120,5	164,4	43,9	36,4%	39,4	31,5%	120,5	164,4	43,9	36,4%	39,4	31,5%
1.6.6 Outras 1/	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2. DESPESA TOTAL	**154.171,0**	**180.022,3**	**25.851,4**	**16,8%**	**20.165,6**	**12,6%**	**591.916,8**	**694.703,1**	**102.786,3**	**17,4%**	**78.659,3**	**12,7%**
2.1 Benefícios Previdenciários	**66.537,3**	**80.721,5**	**14.184,2**	**21,3%**	**11.730,3**	**17,0%**	**260.176,6**	**293.348,6**	**33.172,0**	**12,7%**	**22.455,6**	**8,2%**
2.2 Pessoal e Encargos Sociais	**26.110,3**	**28.370,5**	**2.260,2**	**8,7%**	**1.297,3**	**4,8%**	**107.134,0**	**115.399,1**	**8.265,1**	**7,7%**	**3.827,6**	**3,4%**
2.2.1 Ativo Civil	11.095,3	12.348,6	1.253,3	11,3%	844,1	7,3%	48.249,1	52.936,7	4.687,6	9,7%	2.689,1	5,3%
2.2.2 Ativo Militar	2.871,7	3.035,1	163,4	5,7%	57,5	1,9%	10.739,1	10.904,6	165,5	1,5%	-282,4	-2,5%
2.2.3 Aposentadorias e pensões civis	7.158,2	7.782,8	624,6	8,7%	360,6	4,9%	29.018,5	31.212,2	2.193,7	7,6%	991,9	3,3%
2.2.4 Reformas e pensões militares	4.692,1	4.904,4	212,3	4,5%	39,2	0,8%	18.369,5	19.278,2	908,7	4,9%	148,1	0,8%
2.2.5 Sentenças e Precatórios	292,9	299,6	6,7	2,3%	- 4,1	-1,3%	757,8	1.067,3	309,5	40,8%	280,9	35,5%
2.2.6 Outros	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3 Outras Despesas Obrigatórias	**23.585,7**	**27.818,1**	**4.232,4**	**17,9%**	**3.362,6**	**13,7%**	**87.520,9**	**129.759,5**	**42.238,6**	**48,3%**	**38.844,5**	**42,4%**
2.3.1 Abono e seguro desemprego	8.621,7	9.732,8	1.111,1	12,9%	793,2	8,9%	28.082,1	28.061,7	-20,4	-0,1%	-1.169,0	-4,0%
2.3.2 Anistiados	13,5	14,0	0,6	4,1%	0,1	0,4%	51,0	56,4	5,3	10,4%	3,2	6,0%
2.3.3 Apoio Fin. Municípios / Estados	119,0	-	- 119,0	-100,0%	- 123,4	-100,0%	603,5	731,5	127,9	21,2%	100,8	15,9%
2.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	58,8	59,1	0,3	0,6%	- 1,8	-3,0%	233,1	234,9	1,8	0,8%	-7,9	-3,3%
2.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	7.475,2	9.218,8	1.743,5	23,3%	1.467,9	18,9%	28.834,5	35.319,8	6.485,3	22,5%	5.318,3	17,6%
2.3.5.1 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV - Benefícios	7.175,2	8.795,7	1.620,5	22,6%	1.355,8	18,2%	28.076,8	34.022,3	5.945,5	21,2%	4.806,3	16,3%
2.3.5.2 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV - Sentenças e Precatórios	300,0	423,1	123,1	41,0%	112,0	36,0%	757,7	1.297,5	539,9	71,3%	512,0	64,7%
2.3.6 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.7 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	147,8	123,9	- 23,9	-16,2%	- 29,4	-19,2%	594,9	570,9	-23,9	-4,0%	-49,1	-7,9%
2.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas	24,1	26,8	2,7	11,0%	1,8	7,1%	88,0	88,7	0,7	0,8%	-2,9	-3,2%
2.3.10 FUNDEB (Complem. União)	2.485,7	3.562,7	1.077,0	43,3%	985,3	38,2%	13.671,5	17.461,8	3.790,2	27,7%	3.232,2	22,5%
2.3.11 Fundo Constitucional DF	275,3	336,4	61,1	22,2%	50,9	17,8%	981,9	1.356,7	374,8	38,2%	336,9	32,8%
2.3.12 Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	1.162,9	1.617,8	454,9	39,1%	412,0	34,2%	4.465,5	5.560,3	1.094,8	24,5%	913,2	19,5%
2.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020	332,2	332,2	- 0,0	0,0%	- 12,3	-3,6%	1.328,9	1.328,7	-0,3	0,0%	-55,8	-4,0%
2.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	1.101,5	544,0	- 557,5	-50,6%	- 598,1	-52,4%	1.797,0	30.733,6	28.936,6	-	29.025,8	-
2.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro	1.441,1	1.933,2	492,0	34,1%	438,9	29,4%	5.601,2	6.821,2	1.220,0	21,8%	1.001,1	17,1%
2.3.15.1 Equalização de custeio agropecuário	127,0	43,2	- 83,8	-66,0%	- 88,5	-67,2%	662,2	225,6	-436,6	-65,9%	-467,2	-67,3%
2.3.15.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	227,4	200,9	- 26,5	-11,6%	- 34,8	-14,8%	1.290,3	1.045,2	-245,2	-19,0%	-303,5	-22,4%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação	Abril		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Abr		Variação Nominal		Variação Real	
	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
2.3.15.3 Equalização Empréstimo do Governo Federal	-	0,0	0,0	-	0,0	-	1,7	0,4	-1,3	-75,2%	-1,4	-76,3%
2.3.15.4 Equalização Aquisições do Governo Federal	-	-	-	-	-	-	0,0	6,0	6,0	-	6,1	-
2.3.15.5 Garantia à Sustentação de Preços	-	1,6	1,6	-	1,6	-	0,0	11,8	11,8	-	11,9	-
2.3.15.6 Pronaf	327,5	306,9	-20,6	-6,3%	-32,7	-9,6%	2.178,2	1.980,4	-197,7	-9,1%	-294,3	-12,8%
2.3.15.7 Proex	-18,2	-0,0	18,1	-99,9%	18,8	-99,9%	84,4	105,5	21,1	25,0%	17,1	19,0%
2.3.15.8 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	2,6	647,7	645,1	-	645,0	-	471,4	712,3	240,9	51,1%	220,0	44,6%
2.3.15.9 Álcool	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.10 Fundo da terra/ INCRA	-1,1	57,3	58,4	-	58,5	-	-2,3	167,9	170,2	-	171,0	-
2.3.15.11 Funcafé	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.12 Revitaliza	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.13 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	0,8	-	-0,8	-100,0%	-0,8	-100,0%	283,0	131,5	-151,5	-53,5%	-166,5	-55,5%
2.3.15.14 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,7	0,8	0,2	24,6%	0,1	20,1%	5,5	3,7	-1,8	-32,4%	-2,0	-35,4%
2.3.15.15 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	380,5	200,0	-180,5	-47,4%	-194,5	-49,3%	573,7	153,6	-420,2	-73,2%	-443,2	-74,3%
2.3.15.16 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.17 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	-	1,4	1,4	-	1,4	-	10,8	9,7	-1,1	-10,1%	-1,6	-14,2%
2.3.15.18 Receitas de Recuperação de Subvenções	-7,7	-12,4	-4,7	61,8%	-4,5	56,0%	-105,4	-82,1	23,3	-22,1%	28,6	-25,7%
2.3.15.19 Proagro	600,0	496,5	-103,5	-17,2%	-125,6	-20,2%	1.623,7	2.395,4	771,7	47,5%	720,7	42,6%
2.3.15.20 PNAFE	-	-	-	-	-	-	-0,5	-0,5	-0,0	3,5%	0,0	-1,0%
2.3.15.21 - Fundo Nacional do Desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.22 - Sudene (Microcrédito Produtivo Orientado)	-	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.23 - Subvenções Econômicas	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.24 - Securitização da dívida agrícola (Lei 9.318/1595)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.25 - Capitalização à Emgea	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.26 - Cacau	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.27 Demais Subsídios e Subvenções	-198,3	-10,8	187,5	-94,5%	194,8	-94,7%	-1.475,5	-45,2	1.430,3	-96,9%	1.505,6	-97,1%
2.3.16 Transferências ANA	-	-	-	-	-	-	0,1	0,0	-0,1	-100,0%	-0,1	-100,0%
2.3.17 Transferências Multas ANEEL	183,3	208,3	25,0	13,6%	18,2	9,6%	573,8	784,2	210,4	36,7%	188,0	31,3%
2.3.18 Impacto Primário do FIES	143,5	108,1	-35,4	-24,7%	-40,7	-27,3%	613,7	649,1	35,4	5,8%	9,9	1,5%
2.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.20 Demais	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	**37.937,7**	**43.112,2**	**5.174,5**	**13,6%**	**3.775,4**	**9,6%**	**137.085,3**	**156.195,9**	**19.110,5**	**13,9%**	**13.531,5**	**9,4%**
2.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	27.430,2	29.540,6	2.110,4	7,7%	1.098,8	3,9%	102.669,7	112.009,4	9.339,7	9,1%	5.123,1	4,8%
2.4.1.1 Benefícios a servidores públicos	1.278,5	1.342,1	63,6	5,0%	16,4	1,2%	4.711,0	5.219,1	508,1	10,8%	318,8	6,5%
2.4.1.2 Bolsa Família e Auxílio Brasil	13.925,1	13.973,7	48,6	0,3%	-465,0	-3,2%	54.094,0	56.414,4	2.320,4	4,3%	86,1	0,2%
2.4.1.3 Saúde	10.893,7	12.250,0	1.356,3	12,5%	954,6	8,5%	40.572,8	45.787,9	5.215,1	12,9%	3.550,6	8,4%
2.4.1.4 Educação	1.110,8	1.280,8	170,0	15,3%	129,0	11,2%	2.088,2	2.288,2	200,0	9,6%	118,6	5,5%
2.4.1.5 Demais	222,1	694,0	471,9	212,5%	463,8	201,4%	1.203,7	2.299,8	1.096,2	91,1%	1.049,0	83,2%
2.4.2 Discricionárias	10.507,5	13.571,7	3.064,2	29,2%	2.676,6	24,6%	34.415,6	44.186,5	9.770,9	28,4%	8.408,4	23,4%
2.4.2.1 Saúde	1.911,8	2.076,4	164,6	8,6%	94,1	4,7%	5.453,9	11.491,5	6.037,7	110,7%	5.853,0	102,7%
2.4.2.2 Educação	1.654,8	2.430,7	775,9	46,9%	714,9	41,7%	7.209,6	8.380,1	1.170,5	16,2%	875,0	11,6%
2.4.2.3 Defesa	565,0	1.175,2	610,1	108,0%	589,3	100,6%	2.363,0	2.889,7	526,7	22,3%	427,7	17,3%
2.4.2.4 Transporte	892,4	1.590,1	697,7	78,2%	664,8	71,8%	3.039,1	4.282,1	1.243,0	40,9%	1.123,5	35,3%
2.4.2.5 Administração	589,4	741,2	151,8	25,7%	130,0	21,3%	2.310,9	1.928,2	-382,7	-16,6%	-481,4	-19,9%
2.4.2.6 Ciência e Tecnologia	484,6	548,6	64,1	13,2%	46,2	9,2%	1.220,9	1.843,7	622,8	51,0%	576,6	45,2%
2.4.2.7 Segurança Pública	350,0	329,2	-20,8	-5,9%	-33,7	-9,3%	929,1	975,1	46,0	4,9%	8,7	0,9%
2.4.2.8 Assistência Social	897,4	978,5	81,1	9,0%	48,0	5,2%	2.312,8	2.503,1	190,3	8,2%	98,0	4,1%
2.4.2.9 Demais	3.162,1	3.701,7	539,6	17,1%	423,0	12,9%	9.576,3	9.892,9	316,6	3,3%	-72,6	-0,7%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação	Abril		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Abr		Variação Nominal		Variação Real	
Memorando	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2023	2024	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
m. Créditos Extraordinários (exceto PAC)	**147,8**	**123,9**	**- 23,9**	**-16,2%**	**- 29,4**	**-19,2%**	**594,9**	**570,9**	**-23,9**	**-4,0%**	**-49,1**	**-7,9%**
m.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo (Créditos Extraordinários)	102,3	2,2	- 100,1	-97,9%	- 103,9	-98,0%	378,7	45,4	-333,3	-88,0%	-350,6	-88,5%
m.1.1 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Benefícios a servidores públicos (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
m.1.2 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Bolsa Família e Auxílio Brasil (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
m.1.3 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Saúde (Créditos Extraordinários)	102,3	0,4	- 101,9	-99,6%	- 105,7	-99,7%	378,7	43,6	-335,1	-88,5%	-352,4	-88,9%
m.1.4 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Educação (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
m.1.5 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Demais (Créditos Extraordinários)	-	1,8	1,8	-	1,8	-	0,0	1,8	1,8	-	1,8	-
m.2 - Discricionárias (Créditos Extraordinários)	45,5	121,7	76,2	167,3%	74,5	157,8%	216,2	525,6	309,4	143,1%	301,5	132,9%
m.2.1 - Discricionárias - Saúde (Créditos Extraordinários)	0,6	-	- 0,6	-100,0%	- 0,6	-100,0%	3,9	14,8	11,0	281,8%	10,9	266,5%
m.2.2 - Discricionárias - Educação (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
m.2.3 - Discricionárias - Defesa (Créditos Extraordinários)	14,7	19,1	4,3	29,5%	3,8	24,9%	14,8	40,8	26,0	176,3%	25,7	167,7%
m.2.4 - Discricionárias - Transporte (Créditos Extraordinários)	6,6	0,7	- 5,9	-88,9%	- 6,1	-89,3%	35,1	4,3	-30,8	-87,8%	-32,5	-88,3%
m.2.5 - Discricionárias - Administração (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
m.2.6 - Discricionárias - Ciência e Tecnologia (Créditos Extraordinários)	0,2	-	- 0,2	-100,0%	- 0,2	-100,0%	0,6	0,0	-0,6	-100,0%	-0,6	-100,0%
m.2.7 - Discricionárias - Segurança Pública (Créditos Extraordinários)	8,4	55,2	46,8	556,5%	46,5	533,2%	40,4	281,0	240,6	595,0%	239,9	566,2%
m.2.8 - Discricionárias - Assistência Social (Créditos Extraordinários)	12,1	24,2	12,1	100,0%	11,6	92,9%	98,5	117,4	19,0	19,3%	14,7	14,2%
m.2.9 - Discricionárias - Demais (Créditos Extraordinários)	3,0	22,5	19,6	662,2%	19,5	635,1%	22,9	67,3	44,3	193,4%	43,4	179,9%

Obs.: Dados sujeitos à alteração.
1/ Refere-se à transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes da cessão onerosa.
2/ Corresponde à somatória de dois itens: i) pagamento à Petrobras decorrente da revisão do contrato de cessão onerosa e ii) transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões, ocorridos em novembro/2019, dos volumes excedentes da cessão onerosa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.104267/2023-12

Dados básicos

Tipo de Interessado: Estado

Interessado: Mato Grosso

UF: MT

Número do PVL: PVL02.003723/2023-45

Status: Em retificação pelo interessado

Data de Protocolo: 26/03/2024

Data Limite de Conclusão: 09/04/2024

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Educação

Tipo de Credor: Instituição Financeira Internacional

Credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 100.000.000,00

Analista Responsável: Arthur Batista De Sousa

Vínculos

PVL: PVL02.003723/2023-45

Processo: 17944.104267/2023-12

Situação da Dívida:

Data Base:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.104267/2023-12

Checklist

Legenda: AD Adequado (29) - IN Inadequado (4) - NE Não enviado (0) - DN Desnecessário (2)

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Campo "Informações sobre o interessado"	-	
AD	Dados Básicos e aba "Dados Complementares"	Indeterminada	
AD	Aba "Cronograma Financeiro"	-	
AD	Aba "Operações não contratadas"	-	
IN	Aba "Operações contratadas"	-	
AD	Aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo"	-	
IN	Aba "Informações Contábeis"	-	
AD	Recomendação da COFIEX	Indeterminada	
AD	Demonstrativo de PPP	-	
AD	Análise de suficiência de contragarantias (COAFI)	-	
AD	Análise da capacidade de pagamento (COREM)	-	
DN	Manifestação da CODIP sobre o custo	-	
AD	Relatórios de honras e atrasos	-	
AD	Recomendação do Comitê de Garantias	-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo negociada (operação externa)	-	
AD	Versão das normas gerais contratuais aplicáveis (operação externa)	-	
AD	Cadastro da Dívida Pública (CDP)	-	
AD	RGF da União - montante de garantias concedidas	-	
AD	Limites da RSF nº 43/2001	-	
AD	Autorização legislativa	-	
IN	Taxas de câmbio na aba Resumo	-	
AD	Módulo do ROF	-	
AD	Parecer do Órgão Jurídico	-	
AD	Resolução da COFIEX	-	
AD	Parecer do Órgão Técnico	-	
IN	Certidão do Tribunal de Contas	29/03/2024	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.104267/2023-12

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Consulta às obrigações de transparência do CAUC	-	
AD	Adimplemento com a União - consulta SAHEM	-	
AD	Limite de operações de ARO	-	
AD	Aba "Notas Explicativas"	-	
DN	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	-	
AD	Violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União	Indeterminada	
AD	Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo (operação externa)	-	
AD	Minuta do contrato de garantia (operação externa)	-	

Observações sobre o PVL

Informações sobre o interessado

E-mails para contato: mauromendes@gabgoverno.mt.gov.br (Prefeito); angelica.scheidegger@sefaz.mt.gov.br (Analista Administrativo); ecreice.souza@sefaz.mt.gov.br (Analista Administrativo); pauloernani.souza@sefaz.mt.gov.br (Analista Administrativo).

E-mails para contato sobre o processo 17944.102704/2022-82: mauromendes@gabgoverno.mt.gov.br; angelica.scheidegger@sefaz.mt.gov.br; eliel.pinheiro@sefaz.mt.gov.br; hugolima@pge.mt.gov.br; luciana.rosa@sefaz.mt.gov.br; kleber.santos@sefaz.mt.gov.br; sandrocampos@seplag.mt.gov.br

Parecer PGFN/CAF/n°1492/2012, de 24/07/2012 - as liberações provenientes de operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas não devem ser consideradas no cômputo do limite previsto no art. 7°, inciso I da RSF n° 43/2001.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.104267/2023-12

Outros lançamentos

COFIEX

Nº da Recomendação:

Data da Recomendação:

Data da homologação da Recomendação:

Validade da Recomendação:

Valor autorizado (US$):

Contrapartida mínima (US$):

Registro de Operações Financeiras ROF

Nº do ROF:

PAF e refinanciamentos

O interessado possui PAF ou refinanciamentos?

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.104267/2023-12

Garantia da União

Condições financeiras

Informe as condições financeiras da operação

Modalidade:

Desembolso:

Amortização:

Juros:

Juros de mora:

Outras despesas:

Outras informações:

Taxa interna de retorno - TIR(%a.a.):

Financiamento de políticas públicas:

Operação de crédito

Número do parecer da operação de crédito:

Data do parecer da operação de crédito:

Validade do parecer da operação de crédito (dias):

Validade do parecer da operação de crédito (data):

Contrato da operação de crédito já foi assinado?

Capacidade de pagamento

Dispensa análise da capacidade de pagamento:

Capacidade de Pagamento:

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.104267/2023-12

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.104267/2023-12

Dados Complementares

Nome do projeto/programa: Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso

Taxa de Juros: "SOFR acrescida de spread variável divulgado periodicamente pelo BIRD".

Demais encargos e comissões (discriminar): i. Comissão de Crédito de 0,25% a.a. aplicado sobre o saldo não desembolsado do empréstimo;
ii. Front-End-Fee de 0,25% do valor do Empréstimo;
iii. Sobretaxa de Exposição do Banco ao país sobre o montante que exceder ao limite de exposição do país, calculada diariamente, nos termos do contrato;
iv. Juros de mora (Default interest rate) de 0,5%.

Indexador: Variação cambial

Prazo de carência (meses): 66

Prazo de amortização (meses): 228

Prazo total (meses): 294

Ano de início da Operação: 2024

Ano de término da Operação: 2048

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.104267/2023-12

Cronograma Financeiro

O total de amortizações é diferente do valor da operação?

Não

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2024	5.525.000,00	22.100.000,00	0,00	1.495.837,00	1.495.837,00
2025	3.400.000,00	13.600.000,00	0,00	2.880.120,00	2.880.120,00
2026	5.400.000,00	21.600.000,00	0,00	4.269.728,00	4.269.728,00
2027	4.900.000,00	19.600.000,00	0,00	5.430.838,00	5.430.838,00
2028	5.775.000,00	23.100.000,00	0,00	6.733.809,00	6.733.809,00
2029	0,00	0,00	5.120.000,00	6.427.098,00	11.547.098,00
2030	0,00	0,00	5.120.000,00	5.904.158,00	11.024.158,00
2031	0,00	0,00	5.120.000,00	5.408.284,00	10.528.284,00
2032	0,00	0,00	5.120.000,00	4.954.099,00	10.074.099,00
2033	0,00	0,00	5.120.000,00	4.499.273,00	9.619.273,00
2034	0,00	0,00	5.120.000,00	4.083.850,00	9.203.850,00
2035	0,00	0,00	5.120.000,00	3.692.195,00	8.812.195,00
2036	0,00	0,00	5.120.000,00	3.331.805,00	8.451.805,00
2037	0,00	0,00	5.120.000,00	2.972.829,00	8.092.829,00
2038	0,00	0,00	5.120.000,00	2.641.619,00	7.761.619,00
2039	0,00	0,00	5.120.000,00	2.327.256,00	7.447.256,00
2040	0,00	0,00	5.120.000,00	2.034.063,00	7.154.063,00
2041	0,00	0,00	5.120.000,00	1.743.460,00	6.863.460,00
2042	0,00	0,00	5.120.000,00	1.471.543,00	6.591.543,00
2043	0,00	0,00	5.120.000,00	1.211.486,00	6.331.486,00
2044	0,00	0,00	5.120.000,00	965.132,00	6.085.132,00
2045	0,00	0,00	5.120.000,00	723.196,00	5.843.196,00
2046	0,00	0,00	5.120.000,00	493.308,00	5.613.308,00
2047	0,00	0,00	5.120.000,00	271.954,00	5.391.954,00
2048	0,00	0,00	2.720.000,00	55.522,00	2.775.522,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.104267/2023-12

Total:	**25.000.000,00**	**100.000.000,00**	**100.000.000,00**	**76.022.462,00**	**176.022.462,00**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.104267/2023-12

Operações não Contratadas

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.

17944.102704/2022-82

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Pró Gestão

Credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 40.000.000,00

Status: Encaminhado à PGFN com manifestação técnica favorável

Cronograma atualizado

Este cronograma foi atualizado após a conclusão da análise.

Moeda: Dólar dos EUA

Valor atualizado: 40.000.000,00

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2024	3.217.000,00	3.836.000,00	0,00	1.446.324,00	1.446.324,00
2025	2.479.000,00	9.032.000,00	0,00	1.711.821,00	1.711.821,00
2026	2.454.000,00	9.916.000,00	0,00	1.999.568,00	1.999.568,00
2027	1.850.000,00	9.816.000,00	1.540.000,00	2.770.239,00	4.310.239,00
2028	0,00	7.400.000,00	3.080.000,00	2.548.236,00	5.628.236,00
2029	0,00	0,00	3.080.000,00	2.300.801,00	5.380.801,00
2030	0,00	0,00	3.080.000,00	2.062.045,00	5.142.045,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.104267/2023-12

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2031	0,00	0,00	3.080.000,00	1.831.321,00	4.911.321,00
2032	0,00	0,00	3.080.000,00	1.608.065,00	4.688.065,00
2033	0,00	0,00	3.080.000,00	1.391.831,00	4.471.831,00
2034	0,00	0,00	3.080.000,00	1.182.200,00	4.262.200,00
2035	0,00	0,00	3.080.000,00	978.728,00	4.058.728,00
2036	0,00	0,00	3.080.000,00	781.027,00	3.861.027,00
2037	0,00	0,00	3.080.000,00	588.771,00	3.668.771,00
2038	0,00	0,00	3.080.000,00	401.651,00	3.481.651,00
2039	0,00	0,00	3.080.000,00	219.357,00	3.299.357,00
2040	0,00	0,00	1.500.000,00	42.752,00	1.542.752,00
Total:	**10.000.000,00**	**40.000.000,00**	**40.000.000,00**	**23.864.737,00**	**63.864.737,00**

17944.105303/2023-65

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Desenvolvimento rural

Credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 80.000.000,00

Status: Em retificação pelo interessado

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2024	500.000,00	500.000,00	0,00	618.735,00	618.735,00
2025	5.000.000,00	21.000.000,00	0,00	1.938.974,00	1.938.974,00
2026	5.000.000,00	28.000.000,00	0,00	3.895.581,00	3.895.581,00
2027	5.500.000,00	15.500.000,00	0,00	4.867.128,00	4.867.128,00
2028	2.500.000,00	10.000.000,00	2.000.000,00	5.389.075,00	7.389.075,00
2029	1.500.000,00	5.000.000,00	4.000.000,00	5.327.377,00	9.327.377,00
2030	0,00	0,00	4.000.000,00	4.884.327,00	8.884.327,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.104267/2023-12

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2031	0,00	0,00	4.000.000,00	4.465.800,00	8.465.800,00
2032	0,00	0,00	4.000.000,00	4.083.149,00	8.083.149,00
2033	0,00	0,00	4.000.000,00	3.702.441,00	7.702.441,00
2034	0,00	0,00	4.000.000,00	3.355.557,00	7.355.557,00
2035	0,00	0,00	4.000.000,00	3.029.517,00	7.029.517,00
2036	0,00	0,00	4.000.000,00	2.729.840,00	6.729.840,00
2037	0,00	0,00	4.000.000,00	2.432.908,00	6.432.908,00
2038	0,00	0,00	4.000.000,00	2.159.323,00	6.159.323,00
2039	0,00	0,00	4.000.000,00	1.900.197,00	5.900.197,00
2040	0,00	0,00	4.000.000,00	1.658.610,00	5.658.610,00
2041	0,00	0,00	4.000.000,00	1.420.204,00	5.420.204,00
2042	0,00	0,00	4.000.000,00	1.197.232,00	5.197.232,00
2043	0,00	0,00	4.000.000,00	984.279,00	4.984.279,00
2044	0,00	0,00	4.000.000,00	782.500,00	4.782.500,00
2045	0,00	0,00	4.000.000,00	585.104,00	4.585.104,00
2046	0,00	0,00	4.000.000,00	397.485,00	4.397.485,00
2047	0,00	0,00	4.000.000,00	216.986,00	4.216.986,00
2048	0,00	0,00	2.000.000,00	43.052,00	2.043.052,00
Total:	**20.000.000,00**	**80.000.000,00**	**80.000.000,00**	**62.065.381,00**	**142.065.381,00**

17944.001138/2024-54

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Interna (com garantia da União)

Finalidade: Infraestrutura

Credor: Banco do Brasil S/A

Moeda: Real

Valor: 1.500.000.000,00

Status: Em retificação pelo interessado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.104267/2023-12

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2024	0,00	1.500.000.000,00	0,00	27.000.000,00	27.000.000,00
2025	0,00	0,00	196.428.571,43	143.527.047,11	339.955.618,54
2026	0,00	0,00	214.285.714,29	128.424.540,54	342.710.254,83
2027	0,00	0,00	214.285.714,29	112.503.399,62	326.789.113,91
2028	0,00	0,00	214.285.714,29	82.078.332,43	296.364.046,72
2029	0,00	0,00	214.285.714,29	70.888.862,31	285.174.576,60
2030	0,00	0,00	214.285.714,29	40.518.196,13	254.803.910,42
2031	0,00	0,00	214.285.714,29	15.161.813,09	229.447.527,38
2032	0,00	0,00	17.857.142,83	173.807,99	18.030.950,82
Total:	**0,00**	**1.500.000.000,00**	**1.500.000.000,00**	**620.275.999,22**	**2.120.275.999,22**

Taxas de câmbio

Foi identificado o uso de moedas estrangeiras nas operações informadas. Para fins de cálculos de limites e condições todos os valores serão transformados para Reais do Brasil. As taxas de câmbio podem ser visualizadas e atualizadas na aba de Resumo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.104267/2023-12

Operações Contratadas

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Sim

Cronograma de liberações

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2024	111.975.020,10	0,00	23.208.346,80	135.183.366,90
2025	0,00	0,00	53.626.193,28	53.626.193,28
2026	0,00	0,00	72.828.751,80	72.828.751,80
2027	0,00	0,00	80.441.883,72	80.441.883,72
2028	0,00	0,00	50.354.482,41	50.354.482,41
Total:	**111.975.020,10**	**0,00**	**280.459.658,01**	**392.434.678,11**

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.
O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2024	917.203.039,32	267.623.480,61	37.959.469,24	32.865.905,09	955.162.508,56	300.489.385,70
2025	512.151.004,13	201.701.504,13	37.959.432,10	35.307.005,55	550.110.436,23	237.008.509,68
2026	543.698.308,25	163.950.280,09	4.238.984,32	54.127.850,06	547.937.292,57	218.078.130,15
2027	434.606.989,98	123.283.258,46	11.279.213,90	77.557.565,63	445.886.203,88	200.840.824,09
2028	206.005.065,47	99.963.396,30	18.290.704,67	94.408.709,64	224.295.770,14	194.372.105,94
2029	204.750.352,89	79.898.998,33	18.290.704,79	98.551.593,08	223.041.057,68	178.450.591,41

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.104267/2023-12

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2030	181.023.752,20	60.091.922,84	18.110.980,15	27.949.535,58	199.134.732,35	88.041.458,42
2031	126.783.080,18	48.894.189,97	17.754.527,05	26.820.866,86	144.537.607,23	75.715.056,83
2032	125.351.342,21	41.414.601,63	17.754.527,18	25.740.938,61	143.105.869,39	67.155.540,24
2033	118.892.522,90	33.779.629,91	17.754.527,31	24.600.324,71	136.647.050,21	58.379.954,62
2034	118.894.755,74	27.285.640,14	17.754.814,18	23.490.053,63	136.649.569,92	50.775.693,77
2035	81.596.321,13	22.193.427,05	14.022.981,28	22.543.661,12	95.619.302,41	44.737.088,17
2036	81.596.321,13	20.451.323,11	14.022.981,28	21.851.648,92	95.619.302,41	42.302.972,03
2037	81.392.439,19	18.631.303,15	14.022.981,28	21.114.611,88	95.415.420,47	39.745.915,03
2038	81.911.858,92	17.031.573,70	14.022.981,28	20.400.087,27	95.934.840,20	37.431.660,97
2039	24.795.946,77	15.541.535,69	14.022.981,28	19.685.562,65	38.818.928,05	35.227.098,34
2040	19.589.191,70	14.237.296,75	14.022.981,28	18.971.038,03	33.612.172,98	33.208.334,78
2041	19.589.191,70	12.914.063,60	14.022.981,28	18.269.237,82	33.612.172,98	31.183.301,42
2042	19.589.191,70	11.601.346,14	14.022.981,28	17.541.988,79	33.612.172,98	29.143.334,93
2043	1.605.707,98	907.762,12	14.022.981,28	16.827.464,17	15.628.689,26	17.735.226,29
2044	0,00	0,00	14.022.981,28	16.112.939,55	14.022.981,28	16.112.939,55
2045	0,00	0,00	14.022.981,28	15.403.308,90	14.022.981,28	15.403.308,90
2046	0,00	0,00	14.022.981,28	14.683.890,32	14.022.981,28	14.683.890,32
2047	0,00	0,00	7.011.017,86	13.969.365,70	7.011.017,86	13.969.365,70
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restante a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**3.901.026.383,49**	**1.281.396.533,72**	**392.434.678,11**	**758.795.153,56**	**4.293.461.061,60**	**2.040.191.687,28**

Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Sim

Informe na tabela abaixo as moedas estrangeiras e suas respectivas cotações e datas de cotações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.104267/2023-12

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	4,98330	29/02/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.104267/2023-12

Informações Contábeis

Balanço Orçamentário do último RREO do exercício anterior

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO publicado

Exercício: 2023

Período: 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 18.833.070,37

Despesas de capital executadas (liquidadas até o bimestre + inscritas em restos a pagar não processados): 7.644.728.279,84

Balanço Orçamentário do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente) ou Anexo 1 da Lei 4320/1964 publicado junto à LOA do exercício em curso

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO

Exercício: 2024

Período: 1º Bimestre

Despesas de capital (dotação atualizada): 5.079.720.646,38

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Relatório: RREO

Exercício: 2024

Período: 1º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 31.628.158.861,90

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.104267/2023-12

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do último RGF exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Relatório: RGF

Exercício: 2023

Período: 3º Quadrimestre

Dívida Consolidada (DC): 3.901.026.383,49

Deduções: 10.028.269.000,73

Dívida consolidada líquida (DCL): -6.127.242.617,24

Receita corrente líquida (RCL): 30.899.152.410,07

% DCL/RCL: -19,83

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.104267/2023-12

Declaração do chefe do poder executivo

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste Pedido de Verificação de Limites e Condições são verdadeiras.

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?
Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação?
Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?
Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.104267/2023-12

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.104267/2023-12

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?
Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?
Sim

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal.
As linhas "Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidas se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

Exercício:	Período:
2023	3º Quadrimestre

	PODER LEGISLATIVO				
DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	TRIBUNAL DE CONTAS	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
Despesa bruta com pessoal	15.414.916.855,77	436.353.816,38	434.095.432,31	1.870.352.669,09	448.770.411,54
Despesas não computadas	3.841.837.524,69	78.968.713,77	104.941.099,46	794.002.521,64	56.639.108,67
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.104267/2023-12

DESPESA COM PESSOAL	PODER LEGISLATIVO				
	PODER EXECUTIVO	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	TRIBUNAL DE CONTAS	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
Inativos e pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	11.573.079.331,08	357.385.102,61	329.154.332,85	1.076.350.147,45	392.131.302,87
Receita Corrente Líquida (RCL) ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal	30.863.753.729,07	30.863.753.729,07	30.863.753.729,07	30.863.753.729,07	30.863.753.729,07
TDP/RCL	37,50	1,16	1,07	3,49	1,27
Limite máximo	49,00	1,77	1,23	6,00	2,00

Declaração sobre o orçamento

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?
Sim

Número da Lei Orçamentária Anual(LOA)

12421

Data da LOA

02/02/2024

Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito

FONTE	AÇÃO
1.574.0000	2009 - Manutenção de ações de informática
1.574.0000	2900 - Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos
1.574.0000	2936 - Desenvolvimento das Modalidades de Ensino
1.574.0000	2957 - Desenvolvimento da Educação Especial
1.574.0000	4172 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental
1.574.0000	4174 - Desenvolvimento do Ensino Médio
1.574.0000	4173 - Infraestrutura do Ensino Fundamental

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.104267/2023-12

FONTE	AÇÃO
1.574.0000	4175 - Infraestrutura da Educação de Jovens e Adultos
1.574.0000	4177 - Infraestrutura do Ensino Médio
1.574.0000	4178 - Infraestrutura da Educação Especial
1.574.0000	4180 - Infraestrutura de Administração e Gestão

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?

Sim

O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) já está em andamento na Casa Legislativa local?

Sim

Número do PLOA

2236/2023

Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA)

O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?

Sim

Número da Lei do PPA

12432

Data da Lei do PPA

09/02/2024

Ano de início do PPA

2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.104267/2023-12

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

PROGRAMA	AÇÃO
036 - Apoio administrativo	2009 - Manutenção de ações de informática
533 - Educação 10 Anos	2900 - Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos
533 - Educação 10 Anos	2936 - Desenvolvimento das Modalidades de Ensino
533 - Educação 10 Anos	2957 - Desenvolvimento da Educação Especial
533 - Educação 10 Anos	4172 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental
533 - Educação 10 Anos	4174 - Desenvolvimento do Ensino Médio
534 - Infraestrutura Educacional	4173 - Infraestrutura do Ensino Fundamental
534 - Infraestrutura Educacional	4175 - Infraestrutura da Educação de Jovens e Adultos
534 - Infraestrutura Educacional	4177 - Infraestrutura do Ensino Médio
534 - Infraestrutura Educacional	4178 - Infraestrutura da Educação Especial
534 - Infraestrutura Educacional	4180 - Infraestrutura de Administração e Gestão

Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas

O exercício de 2023 foi analisado pelo Tribunal de Contas?

Não

Em relação às contas do exercício de 2023:

O ente cumpre o disposto no art. 198 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde, calculado de acordo com o estabelecido pelo EC 29/2000

14,49 %

O ente cumpre o disposto no art. 212 da Constituição Federal?

Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.104267/2023-12

Informe o percentual da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino
29,14 %

O ente cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000?

Sim

Parcerias Público-Privadas (PPP)

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Não

Repasse de recursos para o setor privado

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.
Sim

Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?
Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.104267/2023-12

Notas Explicativas

Observação:

*** Uma vez inseridas, as notas explicativas não podem ser editadas ou excluídas.**

Nota 3 - Inserida por Angelica Wandermurem Scheidegger | CPF 38400510100 | Perfil Operador de Ente | Data 26/09/2023 16:41:06
03. Está em andamento na AL-MT o PPA 2024-2027 sob a identificação: Projeto de lei nº 1758/2023 Mensagem nº 126/2023 - Protocolo nº 9576/2023 - Processo nº 2989/2023- Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027 e dá outras providências. No PPA 2024-2027 consta os programas e as ações do Projeto Aprendizagem em Foco MT relacionados na aba "Aba Declaração do Chefe do Poder Executivo".

Nota 2 - Inserida por Angelica Wandermurem Scheidegger | CPF 38400510100 | Perfil Operador de Ente | Data 26/09/2023 16:40:45
02. Está em andamento na AL-MT o PLDO 2024 sob a identificação: Projeto de lei nº 1399/2023 Mensagem nº 84/2023 - Protocolo nº 6234/2023 - Processo nº 2223/2023- Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências; que consta o Projeto Aprendizagem em Foco MT;

Nota 1 - Inserida por Angelica Wandermurem Scheidegger | CPF 38400510100 | Perfil Operador de Ente | Data 26/09/2023 16:40:12
01. O PLOA 2024 ainda não está em andamento na Assembléia Legislativa de Mato Grosso - AL-MT;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.104267/2023-12

Documentos anexos

Os usuários que anexaram os documentos elencados a seguir atestaram, sob as penas da lei, que o documento anexado foi assinado digitalmente ou é cópia fiel do documento original.

Autorização legislativa

TIPO DE NORMA	NÚMERO	DATA DA NORMA	MOEDA	VALOR AUTORIZADO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Lei	Lei 12115 18-05-2023	18/05/2023	Dólar dos EUA	100.000.000,00	20/09/2023	DOC00.045870/2023-11

Demais documentos

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Anexo nº 1 da Lei nº 4.320 /1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	Anexo 1 da Lei 4320/1964 - LOA 2024	02/02/2024	05/02/2024	DOC00.010755/2024-06
Anexo nº 1 da Lei nº 4.320 /1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	Anexo I Lei 4320/1964 Lei 12012 LOA	25/01/2023	20/09/2023	DOC00.045875/2023-35
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão TCE MT - 8727/2024	30/03/2024	16/04/2024	DOC00.024907/2024-40
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão TCE-MT nº 5841/2024	28/02/2024	01/03/2024	DOC00.017399/2024-43
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão TCE-MT nº 33632 / 2023	05/12/2023	11/12/2023	DOC00.051002/2023-61
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão TCE-MT nº 29433/2023	24/10/2023	26/10/2023	DOC00.048275/2023-29
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão do TCE-MT	25/09/2023	26/09/2023	DOC00.046462/2023-78
Documentação adicional	COMPROVANTE REMESSA TCE MT DECLARAÇÃO ART 48 LRF	17/04/2024	18/04/2024	DOC00.025315/2024-45
Documentação adicional	DECLARAÇÃO ART. 48 LRF ABR/24	16/04/2024	18/04/2024	DOC00.025265/2024-04
Documentação adicional	ITEM 3.2.4 (ANEXO 12 RREO - SIOPS) CAUC	27/03/2024	18/04/2024	DOC00.025302/2024-76
Documentação adicional	ITEM 3.2.3 (ANEXO 8 DO RREO - SIOPE) - CAUC	27/03/2024	18/04/2024	DOC00.025316/2024-90
Documentação adicional	PROTOCOLO TCE MT - DECLARAÇÃO ART. 48 LRF MAR 24	22/03/2024	26/03/2024	DOC00.021716/2024-26
Documentação adicional	DECLARAÇÃO ART.48 LRF	18/03/2024	26/03/2024	DOC00.021737/2024-41
Documentação adicional	PROTOCOLO TCE MT DECLARAÇAO ART 48 LRF - FEV_2024	08/02/2024	20/02/2024	DOC00.014470/2024-36
Documentação adicional	DECLARAÇAO ART 48 LRF FEV_2024	07/02/2024	20/02/2024	DOC00.014493/2024-41
Documentação adicional	Comprovante da Remessa da Declaração TCE MT	13/12/2023	13/12/2023	DOC00.051233/2023-75
Documentação adicional	Declaração do art. 48 LRF - dez/2023	11/12/2023	13/12/2023	DOC00.051252/2023-00
Documentação adicional	Anexo 12 do RREO 5º Bimestre 2023	05/12/2023	14/12/2023	DOC00.051291/2023-07

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.104267/2023-12

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Documentação adicional	Anexo 12 do RREO 4º Bimestre 2023	28/09/2023	14/12/2023	DOC00.051290/2023-54
Documentação adicional	Comprovante protocolo TCE-MT entrega declaração art.48 LRF	28/09/2023	28/09/2023	DOC00.046654/2023-84
Documentação adicional	Declaração art. 48 LRF - Set/2023	27/09/2023	28/09/2023	DOC00.046646/2023-38
Documentação adicional	RREO ANEXO 12 3° BI 2023 - SIOPS	27/07/2023	28/09/2023	DOC00.046634/2023-11
Documentação adicional	RREO ANEXO 12 2° BI 2023 SIOPS	30/05/2023	28/09/2023	DOC00.046648/2023-27
Documentação adicional	RREO ANEXO 12 1° BI 2023 SIOPS	30/03/2023	28/09/2023	DOC00.046633/2023-69
Documentação adicional	RREO ANEXO 12 6° BI 2022 SIOPS	30/01/2023	28/09/2023	DOC00.046647/2023-82
Minuta do contrato de empréstimo negociada (operação externa)	MINUTA CONTRATUAIS EMPRESTIMO NEGOCIADAS	06/09/2023	20/09/2023	DOC00.045872/2023-00
Minuta do contrato de garantia (operação externa)	MINUTA DO CONTRATO GARANTIA NEGOCIADA	06/09/2023	20/09/2023	DOC00.045873/2023-46
Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	ROF TB 138665-20230915	15/09/2023	20/09/2023	DOC00.045874/2023-91
Parecer do Órgão Jurídico	PARECER JURIDICO APRENDIZ FOCO MT OF SEI 270_2024	05/02/2024	20/02/2024	DOC00.014488/2024-38
Parecer do Órgão Jurídico	PARECER JURIDICO OFÍCIO SEI No 52070/2023/MF, DE 10/10/2023.	06/12/2023	11/12/2023	DOC00.050991/2023-76
Parecer do Órgão Jurídico	Parecer Jurídico PGE-MT	21/09/2023	28/09/2023	DOC00.046631/2023-70
Parecer do Órgão Técnico	PARECER TECNICO APRENDIZAGEM FOCO MT OF SEI 270_2024	05/02/2024	20/02/2024	DOC00.014468/2024-67
Parecer do Órgão Técnico	PARECER TÉCNICO OFÍCIO SEI No 52070/2023/MF, DE 10/10/2023.	06/12/2023	11/12/2023	DOC00.051014/2023-96
Parecer do Órgão Técnico	Parecer Técnico SEDUC-MT e SATE/SEFAZ-MT	25/09/2023	28/09/2023	DOC00.046632/2023-14
Recomendação da COFIEX	Resolução COFIEX 07/2023	07/04/2023	26/09/2023	DOC00.046459/2023-54
Resolução da COFIEX	Resolução COFIEX Nº 007	07/04/2023	20/09/2023	DOC00.045871/2023-57
Versão das normas gerais contratuais aplicáveis (operação externa)	Condições Gerais aplicáveis para o BIRD	15/12/2021	28/09/2023	DOC00.046645/2023-93

Minutas

Não há tramitações de documentos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.104267/2023-12

Documentos expedidos

Em retificação pelo interessado - 11/04/2024

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	11/04/2024

Em retificação pelo interessado - 25/03/2024

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	22/03/2024

Em retificação pelo interessado - 05/01/2024

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	04/01/2024

Em retificação pelo interessado - 11/10/2023

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	10/10/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.104267/2023-12

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	4,98330	29/02/2024

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2024	110.130.930,00	1.656.790.955,70	1.766.921.885,70
2025	67.772.880,00	203.284.658,88	271.057.538,88
2026	107.639.280,00	261.775.554,60	369.414.834,60
2027	97.672.680,00	206.599.106,52	304.271.786,52
2028	115.114.230,00	137.063.902,41	252.178.132,41
2029	0,00	24.916.500,00	24.916.500,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.104267/2023-12

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2040	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratas" e "Operações contratadas".

	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS		
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2024	7.454.204,52	1.292.942.702,77	1.300.396.907,30
2025	14.352.502,00	1.145.267.571,17	1.159.620.073,17
2026	21.277.335,54	1.138.102.973,56	1.159.380.309,10
2027	27.063.495,01	1.019.249.714,85	1.046.313.209,86
2028	33.556.590,39	779.901.088,71	813.457.679,10
2029	57.542.653,46	759.961.489,12	817.504.142,58
2030	54.936.686,56	611.877.720,78	666.814.407,34
2031	52.465.597,66	516.362.398,52	568.827.996,18
2032	50.202.257,55	291.935.151,18	342.137.408,72
2033	47.935.723,14	255.695.054,49	303.630.777,63
2034	45.865.545,70	245.320.032,15	291.185.577,85
2035	43.913.811,34	195.612.441,89	239.526.253,23
2036	42.117.879,86	190.699.741,96	232.817.621,82
2037	40.328.994,76	185.501.032,46	225.830.027,22

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.104267/2023-12

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2038	38.678.475,96	181.410.366,90	220.088.842,87
2039	37.111.910,82	119.890.163,84	157.002.074,66
2040	35.650.842,15	102.707.055,01	138.357.897,16
2041	34.202.680,22	91.805.976,99	126.008.657,21
2042	32.847.636,23	88.654.874,14	121.502.510,37
2043	31.551.694,18	58.202.073,09	89.753.767,27
2044	30.324.038,30	53.968.553,08	84.292.591,38
2045	29.118.398,63	52.275.238,94	81.393.637,57
2046	27.972.797,76	50.620.858,60	78.593.656,36
2047	26.869.724,37	41.994.889,89	68.864.614,26
2048	13.831.258,78	10.181.141,03	24.012.399,81
Restante a pagar	0,00	0,00	0,00

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

Exercício anterior

Despesas de capital executas do exercício anterior	**7.644.728.279,84**
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	**7.644.728.279,84**
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	18.833.070,37
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	**18.833.070,37**

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.104267/2023-12

Exercício corrente	
Despesas de capital previstas no orçamento	**5.079.720.646,38**
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	**5.079.720.646,38**
Liberações de crédito já programadas	1.656.790.955,70
Liberação da operação pleiteada	110.130.930,00
Liberações ajustadas	**1.766.921.885,70**

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2024	110.130.930,00	1.656.790.955,70	31.896.976.037,53	5,54	34,62
2025	67.772.880,00	203.284.658,88	32.222.574.234,17	0,84	5,26
2026	107.639.280,00	261.775.554,60	32.551.496.074,59	1,13	7,09
2027	97.672.680,00	206.599.106,52	32.883.775.485,89	0,93	5,78
2028	115.114.230,00	137.063.902,41	33.219.446.741,51	0,76	4,74
2029	0,00	24.916.500,00	33.558.544.464,75	0,07	0,46
2030	0,00	0,00	33.901.103.632,33	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	34.247.159.578,01	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	34.596.747.996,23	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	34.949.904.945,78	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	35.306.666.853,55	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	35.667.070.518,26	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	36.031.153.114,27	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	36.398.952.195,39	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.104267/2023-12

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2038	0,00	0,00	36.770.505.698,79	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	37.145.851.948,89	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	37.525.029.661,32	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	37.908.077.946,91	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	38.295.036.315,74	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	38.685.944.681,16	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	39.080.843.364,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	39.479.773.096,64	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	39.882.775.027,27	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	40.289.890.724,09	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	40.701.162.179,65	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$)		PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2024	7.454.204,52	1.292.942.702,77	31.896.976.037,53	4,08
2025	14.352.502,00	1.145.267.571,17	32.222.574.234,17	3,60
2026	21.277.335,54	1.138.102.973,56	32.551.496.074,59	3,56
2027	27.063.495,01	1.019.249.714,85	32.883.775.485,89	3,18
2028	33.556.590,39	779.901.088,71	33.219.446.741,51	2,45
2029	57.542.653,46	759.961.489,12	33.558.544.464,75	2,44
2030	54.936.686,56	611.877.720,78	33.901.103.632,33	1,97
2031	52.465.597,66	516.362.398,52	34.247.159.578,01	1,66
2032	50.202.257,55	291.935.151,18	34.596.747.996,23	0,99
2033	47.935.723,14	255.695.054,49	34.949.904.945,78	0,87
2034	45.865.545,70	245.320.032,15	35.306.666.853,55	0,82
2035	43.913.811,34	195.612.441,89	35.667.070.518,26	0,67

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.104267/2023-12

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$)		PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2036	42.117.879,86	190.699.741,96	36.031.153.114,27	0,65
2037	40.328.994,76	185.501.032,46	36.398.952.195,39	0,62
2038	38.678.475,96	181.410.366,90	36.770.505.698,79	0,60
2039	37.111.910,82	119.890.163,84	37.145.851.948,89	0,42
2040	35.650.842,15	102.707.055,01	37.525.029.661,32	0,37
2041	34.202.680,22	91.805.976,99	37.908.077.946,91	0,33
2042	32.847.636,23	88.654.874,14	38.295.036.315,74	0,32
2043	31.551.694,18	58.202.073,09	38.685.944.681,16	0,23
2044	30.324.038,30	53.968.553,08	39.080.843.364,00	0,22
2045	29.118.398,63	52.275.238,94	39.479.773.096,64	0,21
2046	27.972.797,76	50.620.858,60	39.882.775.027,27	0,20
2047	26.869.724,37	41.994.889,89	40.289.890.724,09	0,17
2048	13.831.258,78	10.181.141,03	40.701.162.179,65	0,06
			Média até 2027:	3,60
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027:	31,35
			Média até o término da operação:	1,23
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:	10,67

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.104267/2023-12

Receita Corrente Líquida (RCL)	**30.899.152.410,07**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-6.127.242.617,24
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	2.490.430.678,11
Valor da operação pleiteada	498.330.000,00
Saldo total da dívida líquida	**-3.138.481.939,13**
Saldo total da dívida líquida/RCL	-0,10
Limite da DCL/RCL	2,00
Percentual do limite de endividamento	**-5,08%**

Operações de crédito pendentes de regularização

Data da Consulta: 18/04/2024

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Data da Consulta: 18/04/2024

Exercício/Período	Status	Data do Status
31/12/2023	Atualizado e homologado	09/02/2024 12:40:27

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MAURO MENDES FERREIRA:30436230100 Date: 2024.04.18 12:53:35 AMT Reason: Perfil: Chefe de Ente Location: Instituição: Mato Grosso

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Processo n.º:	SEDUC-PRO-2024/62380 (PGENet 2024.02.004068)
Origem/Interessado	Secretaria de Estado de Educação - SEDUC
Assunto:	Operação de crédito externo com o BIRD/Análise das Minutas de Contrato de Empréstimo e de Garantia
Parecer nº	1351/SGAC/PGE/2024
Local e Data:	Cuiabá/MT, 12 de junho de 2024
Procuradora:	Caroline Barbosa Alves

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. ACORDO DE EMPRÉSTIMO PROVENIENTE DO BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (BIRD). PROJETO APRENDIZADO DIGITAL, INCLUSIVO E SUSTENTÁVEL DE MATO GROSSO. ANÁLISE DAS MINUTAS CONTRATUAIS. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada à esta Unidade Setorial da Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos para análise e emissão de parecer jurídico quanto à legalidade da minutas contratuais negociadas em 06 de setembro de 2023, na sede do BIRD em Brasília − DF.

No caso dos autos, pretende-se dar continuidade à contratação da operação de crédito externa, com garantia da União, entre o Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado da Educação − SEDUC, e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento − BIRD, no valor de até US$ 100.00.000,00 (cem milhões de dólares), e contrapartida de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total, para financiamento do Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso.

Em contextualização, a Comissão de Financiamentos Externos do Ministério da Economia autorizou o Governo de Mato Grosso a preparar o Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso (denominado com o agente financiador de Projeto

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por CAROLINE BARBOSA ALVES:00067461360. Para visualizar o original, acesse o site http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo SEDUC-PRO-2024/62380 - SEDUC e o código 7AF734

SEDUCCAP2024187370

Autenticado com senha por AMANDA DE OLIVEIRA ORMOND - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UNIJUR - 14/06/2024 às 18:44:02.
Docu
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=179944 19-1418

Avulso da MSF 38/2024 [272 de 309]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Aprendizado Digital, Inclusivo e Sustentável de Mato Grosso – PADIS), através da Resolução nº 0007, de 7 de abril de 2022.

O referido projeto foi autorizado pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso por meio da Lei nº 12.115, de 18 de maio de 2023. A negociação do mesmo deu-se no dia 06 de setembro de 2023 com o agente financiador, BIRD, o Governo Federal e o Estado de Mato Grosso.

A despeito de haver a aprovação pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, bem como finalizada a etapa das negociações, o contrato ainda não se encontra finalizado, seguindo os trâmites procedimentais exigidos pela legislação de regência (está, atualmente, em análise pela Secretaria do Tesouro Nacional).

Constam dos autos, de relevante para a análise da demanda, os seguintes documentos:

1. Ofício nº 02381/2024/URFT/SEFAZ, fls. 2-3;
2. Ofício Circular SEI nº 608/2024/MF, fls. 5/7;
3. Parecer SEI nº 1345/2024/MF, fls. 9/16;
4. Atas de Negociações Acordadas (traduzida), fls. 86/91;
5. Minuta do Contrato de Empréstimo (traduzida), fls. 92/119;
6. Minuta do Contrato de Garantia (traduzida), fls. 120/123;
7. Plano de Compromisso Ambiental e Social, fls. 134/142;
8. Manual de Instrução de Pleitos - MIP, da STN, fls. 159/490;
9. Condições Gerais para Financiamentos do BIRD, fls. 535/580;
10. Manual Operativo do Programa - MOP, fls. 581/813.

É o relatório. Passa-se à análise.

Este documento é cópia fiel do original, assinado digitalmente por CAROLINE BARBOSA ALVES:00067461360. Para visualizar o original, acesse o site http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo SEDUC-PRO-2024/62380 - SEDUC e o código 7AF734

SEDUCCAP2024187370

Autenticado com senha por AMANDA DE OLIVEIRA ORMOND - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UNIJUR - 14/06/2024 às 18:44:02.
Docu
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=179944191418

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 DOS LIMITES E ALCANCE DO PARECER JURÍDICO

Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Estado veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas e valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

2.2 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À CONTRATAÇÃO DO EMPRÉSTIMO ORIUNDO DO BIRD

Quando se trata de projetos com os organismos multilaterais de cooperação, cabe lembrar que a Lei nº 14.133/21 exclui a sua própria aplicabilidade ao dispor o seguinte:

> Art. 1º. (…)
>
> § 3º N**as licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o Brasil seja parte,** podem ser admitidas: (…)
>
> II − **condições peculiares à seleção e à contratação constantes de normas e procedimentos das agências ou dos organismos, desde que**:
>
> a) sejam exigidas para a obtenção do empréstimo ou doação;
>
> b) não conflitem com os princípios constitucionais em vigor;
>
> c) sejam indicadas no respectivo contrato de empréstimo ou doação e tenham sido objeto de parecer favorável do órgão jurídico do contratante do financiamento

Este documento é cópia fiel do original, assinado digitalmente por CAROLINE BARBOSA ALVES:00067461360. Para visualizar o original, acesse o site http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo SEDUC-PRO-2024/62380 - SEDUC e o código 7AF734

SEDUCCAP2024187370

Autenticado com senha por AMANDA DE OLIVEIRA ORMOND - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UNIJUR - 14/06/2024 às 18:44:02.
Docu
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=179944191418

Avulso da MSF 38/2024 [274 de 309]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

previamente à celebração do referido contrato; (…)

§ 4º A documentação encaminhada ao Senado Federal para autorização do empréstimo de que trata o § 3º deste artigo deverá fazer referência às condições contratuais que incidam na hipótese do referido parágrafo. (…)

Art. 3º **Não se subordinam ao regime desta Lei**:

I – **contratos que tenham por objeto operação de crédito, interno ou externo**, e gestão de dívida pública, incluídas as contratações de agente financeiro **e a concessão de garantia relacionadas a esses contratos;**

Assim, e sem maiores delongas, depreende-se que há autorização legal para que a disciplina quanto à seleção e contratação com o Poder Público utilize o regramento de uma normativa alienígena, a fim de possibilitar a uniformização de procedimentos e facilitar o controle que o organismo internacional deve exercer sobre a aplicação dos recursos.

Antes de prosseguir, contudo, é importante fazer a ressalva de que o afastamento da Lei 14.133/21 não é feito em sua totalidade, sobretudo porque há campos em que o regramento internacional encontra limites, tais como aspectos administrativos, regulatórios, trabalhistas, fiscais, penais, entre outros.

Essa transversalidade, por óbvio, exige maiores cuidados na aplicação das normas, respeitando as peculiaridades de cada esfera jurídica, mediante um permanente diálogo das fontes.

Em reforço deste entendimento, cita-se a lição de Rafael Wallbach Schwind em obra específica sobre o tema[1]:

> Em síntese, as previsões legais que tratam de questões de ordem pública e dizem respeito ao regime jurídico que caracteriza a Administração Pública não são afastadas, mesmo que o certame seja regido por normas de um organismo internacional. É um equívoco, ou no mínimo uma evidente imprecisão, afirmar que a aplicação de regras contidas em atos internacionais ou editadas por organismos internacionais implica o "afastamento" da Lei nº 14.133. Ainda que possam ser adotados procedimentos licitatórios totalmente diversos dos previstos na lei, não há propriamente o "afastamento da lei brasileira de licitações e contratações

[1] In: SCHWIND, Rafael Wallbach. Licitações Internacionais. 3.ED.. Belo Horizonte: Fórum, 2022. Disponível em: https://www.forumconhecimento.com.br/livro/L1140. Acesso em: 10 jun. 2024.

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por CAROLINE BARBOSA ALVES:00067461360. Para visualizar o original, acesse o site http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo SEDUC-PRO-2024/62380 - SEDUC e o código 7AF734

SEDUCCAP2024187370

Autenticado com senha por AMANDA DE OLIVEIRA ORMOND - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UNIJUR - 14/06/2024 às 18:44:02.
Docu
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=179944 19-1418

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> administrativas". Essa lei contém uma série de previsões relativasa assuntos diversos (responsabilidade fiscal, prerrogativas contratuais da Administração, crimes e sanções penais e administrativas, direitos inafastáveis dos licitantes, entre outros) que não são de nenhuma forma afastados simplesmente por haver a aplicação de normas de um organismo internacional.

A questão também encontra-se sedimentada no âmbito do Tribunal de Contas da União, como se pode extrair do seguinte trecho proferido do Acórdão 2.861/2018:

> 16. Neste ponto, então, é válido destacar que, apesar do estabelecido no § 5º do art. 42 da Lei 8.666/1993, que admite, nas licitações de obras que receberão recursos de instituições internacionais as condições decorrentes dos acordos aprovados pelo Congresso Nacional e com elas celebrados, esta Corte de Contas tem mantido entendimento de que, mesmo quando da adoção de regulamentos dos órgãos internacionais financiadores, deve ser observada a legislação brasileira sempre que isso não gere colidência com os primeiros, conforme se depreende das Decisões 245/1992, 169/2000, 178/2001, 411/2002 e 460/2002, todas do Plenário desta Casa, e dos Acórdãos 1.514/2003, 370/2004, 772/2006, 2.239/2007, 1312/2009, e 1.347/2010, todos do Plenário.
>
> 17. Seguindo esse entendimento, apesar das diversas manifestações dos órgãos jurisdicionados e empresas contratadas no sentido de não terem a obrigação de elaborar orçamento detalhado por estarem sujeitas às regras do órgão financiador internacional Bird, também neste caso concreto a obrigatoriedade de elaboração do orçamento detalhado é questão superada, bem como já foi por diversas vezes demonstrado ao longo do processo a inexistência de óbice do Bird quanto ao cumprimento desta exigência das leis nacionais (Acórdão 1566/2005-TCU-Plenário, 2.065/2006-TCU-Plenário).

Nesse sentido, a análise das minutas contratuais deverá levar em conta **quatro pressupostos**: I) a incidência destas regras diferenciadas serem impostas como condição para obtenção de recursos extranacionais; II) coerência com os princípios constitucionais brasileiros; III) previsão contratual; IV) parecer jurídico favorável do órgão de assessoramento.

Feitas as devidas observações, é importante delimitar o **objeto deste parecer.**

A presente análise será direcionada aos **aspectos jurídicos-formais de conformidade legal das Minutas de Contrato de Garantia e Empréstimo, com relação às exigências legais e às condições e procedimentos do Banco Mundial**, consoante disposto no Manual Operativo do Programa - MOP (fls. 581/813).

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por CAROLINE BARBOSA ALVES:00067461360. Para visualizar o original, acesse o site http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo SEDUC-PRO-2024/62380 - SEDUC e o código 7AF734

SEDUCCAP2024187370

Autenticado com senha por AMANDA DE OLIVEIRA ORMOND - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UNIJUR - 14/06/2024 às 18:44:02.
Docu
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=179944191418

Avulso da MSF 38/2024 [276 de 309]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

2.3 ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO DE GARANTIA (FLS. 120/123)

Observa-se que a contratação em comento refere-se à uma operação de crédito externo, cuja realização foi autorizada pela Resolução nº 0007, de 7 de abril de 2022, da COFIEX, órgão colegiado integrante da estrutura do Ministério da Fazenda, e pela Lei Estadual nº 12.115, de 18 de maio de 2023, em cumprimento à legislação federal e às resoluções do Senado, limitando o valor da operação a US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares americanos).

As operações de crédito externo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estão sujeitas à observância das condições e exigências estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), bem como nas Resoluções nº 40/2001, nº 43/2001, e nº 48/2007, do Senado Federal.

Para que seja materializada a operação de crédito, o credor exige a garantia da União, sendo regulamentada pelo art. 40 da LRF, pela RSF 48/2007, pela Portaria MEFP 497/1990, pela Portaria MF 1.583/2023 e por legislação complementar.

Sobre as exigências da referida legislação, consta **Ofício Circular SEI nº 608/2024/MF, às fls. 05/07**, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, no qual entendeu-se que "o proponente cumpre os requisitos prévios à contratação, conforme minuta do contrato de financiamento encaminhada e cronograma financeiro constante do SADIPEM".

Ainda, há nos autos o Parecer SEI nº 1345/2024/MF, às fls. 09/16, o qual conclui o seguinte:

> Tomando-se por base os dados constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições da RSF nº 43/2001, o ente CUMPRE os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.
>
> **Em relação à garantia da União, tomando-se por base os dados constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições da RSF 48/2007,**

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por CAROLINE BARBOSA ALVES:00067461360. Para visualizar o original, acesse o site http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo SEDUC-PRO-2024/62380 - SEDUC e o código 7AF734

SEDUCCAP2024187370

Autenticado com senha por AMANDA DE OLIVEIRA ORMOND - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UNIJUR - 14/06/2024 às 18:44:02.
Docu
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=179944191418

Avulso da MSF 38/2024 [277 de 309]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

entende-se que o ente CUMPRE os requisitos legais e normativos apontados na seção III.I, necessários para a obtenção da garantia da União.

Verificado que o ente satisfaz os requisitos da legislação para a concessão de garantia pela União, adentra-se especificamente nas cláusula do contrato.

Tem-se que, de acordo com o Manual de Instrução de Pleitos, fl. 335, os arts. 8º e 10 da RSF 48/2007, bem como o art. 32, § 5º, a LRF, os contratos relativos a contratos de crédito externo:

1. Não podem conter qualquer cláusula: de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, que implique compensação automática de débitos e créditos;

2. Deverão prever o fornecimento tempestivo e periódico, pela entidade beneficiária, dos saldos das obrigações garantidas.

No caso, a "Cláusula 1.01." explicita que as Condições Gerais, conforme definidas no Anexo do Contrato de Empréstimo, aplicam-se e são parte integrante do contrato de garantia.

A "Cláusula 2.01.", por sua vez, informa que o garantidor (União) garante, incondicionalmente, o pagamento devido e pontual de todos os pagamentos do empréstimo devidos pelo tomador, nos termos do Contrato de Empréstimo.

Como pode ser percebido, no rol de tópicos da minuta de contrato de garantia e seus anexos, não foi constatada nenhuma cláusula com teor que se amolda às proibições supra.

2.4 ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO (FLS. 92/119)

O Acordo de Empréstimo estabelece as relações jurídicas entre o

Este documento é cópia fiel do original, assinado digitalmente por CAROLINE BARBOSA ALVES:00067461360. Para visualizar o original, acesse o site http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo SEDUC-PRO-2024/62380 - SEDUC e o código 7AF734

SEDUCCAP2024187370

Autenticado com senha por AMANDA DE OLIVEIRA ORMOND - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UNIJUR - 14/06/2024 às 18:44:02.
Docu
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=179944191418

Avulso da MSF 38/2024 [278 de 309]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Mutuário e o Banco, e estas Diretrizes se aplicam à aquisição de bens e contratação de obras para o projeto, conforme previsto no acordo. A minuta apresenta-se assim detalhada:

1. Condições gerais; Definições: as condições gerais são parte integrante do contrato e devem ser observadas no decorrer da execução.

2. Empréstimo: informa o valor do empréstimo e o percentual das taxas de compromisso, de juros e inicial, bem como as datas de pagamento, fazendo menção às Condições Gerais e aos anexos 2 e 3 da minuta de contrato;

3. Projeto: informa a declaração de compromisso do Mutuário e que a SEDUC será o órgão responsável pela coordenação da execução do projeto, com a assistência das agências participantes, em conformidade com as Condições Gerais e o anexo 2 da minuta de contrato, entre outros documentos;

4. Entrada em vigor; Rescisão: dispõe que as condições de entrada em vigor dependem do MOP ter sido adotado e da PMU ter sido estabelecida, com prazo final de entrada em vigor de 120 (cento e vinte) dias após a data de assinatura;

5. Representante; Endereços: define que o representante do Mutuário é o seu Governador e o endereço é o da Casa Civil. Informa também os dados de contato do BIRD;

6. Anexo 1 - Descrição do Projeto: informa o objetivo do projeto e as partes em que se divide;

7. Anexo 2 - Execução de Projeto: dividido em 3 seções, a saber, arranjos de implementação, relatório e avaliação de monitoramento do projeto, saque de recursos do empréstimo;

8. Anexo 3 - Cronograma de reembolso de amortização vinculado a compromissos: estabelece as datas de pagamento principal do

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por CAROLINE BARBOSA ALVES:00067461360. Para visualizar o original, acesse o site http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo SEDUC-PRO-2024/62380 - SEDUC e o código 7AF734

SEDUCCAP2024187370

Autenticado com senha por AMANDA DE OLIVEIRA ORMOND - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UNIJUR - 14/06/2024 às 18:44:02.
Docu
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=179944191418

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

empréstimo e a porcentagem do valor total do principal do empréstimo a pagar em cada data de pagamento do principal ("parcela");

9. Condições e Metas Baseadas em Desempenho;

10. Apêndice - Definições: contém a definição de termos utilizados pelo Banco.

Consta nos autos, ainda, plano de compromisso ambiental e social, fls. 135/142; cronograma de amortização, fls. 143-144; cabendo destaque também aos Termos Financeiros de Empréstimos Flexíveis do BIRD (IFL) com Spread Variável, fls. 145-146.

Sobre as cláusulas proibidas nos contratos, conforme mencionado no tópico 2.3, parece não haver também qualquer violação à legislação brasileira, bem como às condições e procedimentos do Banco Mundial.

Ainda, pertinente destacar que as minutas contratuais e respectivos anexos são originalmente elaborados em outro idioma, tendo sido apresentadas para análise as traduções não oficiais. Portanto, o teor dos documentos oficiais não podem destoar substancialmente das traduções ora apresentadas e analisadas, sob pena de inaplicabilidade/ineficácia da presente análise jurídica.

Não se pode esquecer que, para alcançarmos o estágio atual do procedimento, foi imprescindível a realização de um minucioso estudo do complexo arcabouço normativo, além de uma análise detalhada e abrangente da documentação fornecida pelo mutuário, a qual foi examinada por diversos órgãos, em várias esferas de governo.

Ademais, houve a necessidade de negociações contínuas e tratativas com o Banco. Todo esse processo culminou na elaboração das minutas contratuais, que foram objeto de negociação no dia 06 de setembro de 2023, na sede do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), localizada em Brasília-DF, corroborando a legalidade das minutas.

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por CAROLINE BARBOSA ALVES:00067461360. Para visualizar o original, acesse o site http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo SEDUC-PRO-2024/62380 - SEDUC e o código 7AF734

SEDUCCAP2024187370

Autenticado com senha por AMANDA DE OLIVEIRA ORMOND - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UNIJUR - 14/06/2024 às 18:44:02.
Docu
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=179944191418

Avulso da MSF 38/2024 [280 de 309]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

3. CONCLUSÃO

Em conclusão, tendo em vista o exposto na presente análise de legalidade, não sendo constatadas cláusulas que afrontem o ordenamento jurídico pátrio nem as Condições Gerais do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD , conclui-se pela legalidade e exigibilidade das obrigações constantes nas minutas contratuais analisadas.

É o parecer. À consideração do Procurador-Geral do Estado.

(*assinado digitalmente*)
Caroline Barbosa Alves
Procurador(a) do Estado de Mato Grosso

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por CAROLINE BARBOSA ALVES:00067461360. Para visualizar o original, acesse o site http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo SEDUC-PRO-2024/62380 - SEDUC e o código 7AF734

SEDUCCAP2024187370

Autenticado com senha por AMANDA DE OLIVEIRA ORMOND - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UNIJUR - 14/06/2024 às 18:44:02.
Docu
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=179944191418

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PGE
Fls_____

PGE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

Missão:
"Exercer com exclusividade e excelência a Advocacia Pública do Estado de Mato Grosso, mediante a representação judicial e a consultoria jurídica dos seus órgãos e entidades, visando a garantia do interesse público e dos princípios constitucionais".

Processo n.	**SEDUC-PRO-2024/62380 - PGE.Net 2024.02.004068**
Interessado(a)	SEDUC
Assunto:	Contratos Administrativos - Execução Contratual

DESPACHO:

1. Após detida análise dos Autos, **RECOMENDA-SE** a homologação do Parecer n° 1351/SGAC/PGE/2024 da lavra do (a) Procurador (a) do Estado Caroline Barbosa Alves, por seus próprios fundamentos jurídicos.

2. Em razão do valor contratado, encaminhem-se os autos ao Procurador-Geral do Estado para análise e homologação.

Cuiabá, 13 de junho de 2024.

WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Subprocurador-Geral de Aquisições e Contratos

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS:27672165810. Para visualizar o original, acesse o site http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo SEDUC-PRO-2024/62380 - SEDUC e o código 7B034E

SEDUCCAP2024187370

Autenticado com senha por AMANDA DE OLIVEIRA ORMOND - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UNIJUR - 14/06/2024 às 18:44:02.
Docu
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=179944 19-1418

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Processo nº:	**SEDUC-PRO-2024/62380 - PGENet nº 2024.02.004068**
Interessado (a):	Secretaria de Estado de Educação - SEDUC
Assunto:	Operação de crédito externo com o BIRD/Análise das Minutas de Contrato de Empréstimo e de Garantia.

DESPACHO

1- R.H.

2- Após detida análise dos autos, **HOMOLOGO,** por seus próprios fundamentos, o **Parecer nº 1351/SGAC/PGE/2024**, da lavra da Procuradora do Estado, Dra. Caroline Barbosa Alves, recomendado pelo Subprocurador-Geral de Aquisições e Contratos, Dr. Waldemar Pinheiro dos Santos, com a seguinte ementa:

> DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. ACORDO DE EMPRÉSTIMO PROVENIENTE DO BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (BIRD). PROJETO APRENDIZADO DIGITAL, INCLUSIVO E SUSTENTÁVEL DE MATO GROSSO. ANÁLISE DAS MINUTAS CONTRATUAIS. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES:03922815898. Para visualizar o original, acesse o site http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo SEDUC-PRO-2024/62380 - SEDUC e o código 7B0FE2

SEDUCCAP2024187370

Autenticado com senha por AMANDA DE OLIVEIRA ORMOND - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UNIJUR - 14/06/2024 às 18:44:02.
Docu
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=179944 19-1418

Avulso da MSF 38/2024 [283 de 309]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

3- Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Educação, para conhecimento e providências cabíveis.

Cuiabá-MT, 13 de junho de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES:03922815898. Para visualizar o original, acesse o site http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo SEDUC-PRO-2024/62380 - SEDUC e o código 7B0FE2

SEDUCCAP2024187370

Autenticado com senha por AMANDA DE OLIVEIRA ORMOND - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UNIJUR - 14/06/2024 às 18:44:02.
Docu
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=179944 19-1418

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PGE
Fls

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

OFÍCIO Nº 825/2024/GAB/PGE Cuiabá, 14 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação
Nesta

Senhor Secretário,

Por ordem do Procurador-Geral do Estado, Dr. Francisco de Assis da Silva Lopes, encaminho a Vossa Excelência o Processo nº **SEDUC-PRO-2024/62380 - PGENet. 2024.02.00406**, que trata de *"Operação de crédito externo com o BIRD/Análise das Minutas de Contrato de Empréstimo e de Garantia"*, para conhecimento e providências cabíveis.

Respeitosamente,

RODOLFO GUSTAVO FERREIRA DA ROSA
Assistente Técnico I
Gabinete do Procurador-Geral do Estado

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RODOLFO GUSTAVO FERREIRA DA ROSA:03977246160. Para visualizar o original, acesse o site http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo SEDUC-PRO-2024/62380 - SEDUC e o código 7B16A8

SEDUCCAP2024187370

Autenticado com senha por AMANDA DE OLIVEIRA ORMOND - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UNIJUR - 14/06/2024 às 18:44:02.
Docu
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=179944 19-1418

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Governo do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral do Estado

Parecer do órgão jurídico para operação de crédito externa do Estado de Mato Grosso.

Processo:– SEI/STN/MF n. 17944.104267/2023-12 – SADIPEM - PVL02.003723/2023-45 e OFÍCIO SEI Nº 00270/2024/MF, DE 04/01/2024.

Interessado: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC-MT

Assunto: Operação de crédito externa com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no âmbito do Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso.

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito do Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL) para contratar operação de crédito comgarantia da União entre Estado de Mato Grosso e Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares americanos), destinada ao financiamento do *Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso*, declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

- existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica: Lei Estadual n° 12.115, de 18 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.503, de 19 de maio de 2023, página 5.

- inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação de crédito mencionada; nos termos da Lei nº 12.421, de 02 de fevereiro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado n. 28.675, de 02 de fevereiro de 2024, Edição Extra.

- atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Governo do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral do Estado

- observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

CONCLUSÃO

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Cuiabá-MT, 05 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES:03922815898
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES:03922815898
Dados: 2024.02.06 16:14:40 -04'00'

Francisco de Assis da Silva Lopes
Procurador Geral do Estado

RAUL COSTA LIMA:02513182308
Assinado digitalmente por RAUL COSTA LIMA:02513182308
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=03208618000130, OU=PRESENCIAL, CN=RAUL COSTA LIMA:02513182308
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.06 16:18:32-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Raul Costa Lima
Procurador do Estado

CAROLINE BARBOSA ALVES:00067461360
Assinado de forma digital por CAROLINE BARBOSA ALVES:00067461360
Dados: 2024.02.06 16:31:42 -03'00'

Caroline Barbosa Alves
Procuradora do Estado

MAURO MENDES FERREIRA:30436230100
Assinado de forma digital por MAURO MENDES FERREIRA:30436230100
Dados: 2024.02.07 10:16:37 -04'00'

Mauro Mendes
Governador do Estado de Mato Grosso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Parecer do órgão técnico do Estado de Mato Grosso

Assunto: Operação de crédito externa com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no âmbito do Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso

Processo: SEI/STN/MF n. 17944.104267/2023-12 – SADIPEM - PVL02.003723/2023-45 e OFICIO SEI Nº 00270/2023/MF de 04/01/2024.

1. **IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO OBJETO DE AVALIAÇÃO**

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente parecer de contratação, pelo Estado de Mato Grosso, de operação de crédito externa com garantia da União, no valor de até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares americanos) junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento do Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso no âmbito da linha de financiamento modalidade *Investment Project Financing - IPF com Performance Based Conditions* – PBCs, autorizado pela Resolução COFIEX nº 007, de 07 de abril de 2022, e pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso por meio da Lei n. 12.115, de 18 de maio de 2023.

2. **RELAÇÃO CUSTO BENEFÍCIO**

2.1. Contextualização.

O Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso é um projeto para promover a elevação do nível de aprendizagem e conclusão na idade certa dos jovens do Estado de Mato Grosso.

O Projeto usará como instrumento de financiamento o Empréstimos de Investimentos (IPF, do original Investment Project Financing em inglês) com Performance Based Conditions– PBCs. O instrumento IPF financia projetos de investimento com objetivos, atividades e resultados bem definidos, incluindo apoio técnico especializado à elaboração e implementação dos projetos.

Em julho de 2020, o BIRD apresentou essa linha de crédito ao Governo de Mato Grosso e, desde então, foram executadas atividades conjuntas para a realização de uma Nota de Investimento.

A partir dessa Nota de Investimento e com apoio técnico da equipe do BIRD, o Estado elaborou Carta Consulta e obteve a aprovação da preparação do projeto pela Resolução nº 0007, de 7 de abril de 2022 na Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX do Ministério da Economia, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares) e com contrapartida mínima de 20% do total do Programa, totalizando US$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares). Com isso o programa passou a se chamar: Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso.

.

SEFAZDIC202403830

Assinado com senha por ANGELICA WANDERMUREM SCHEIDEGGER - CHEFE DE UNIDADE I / URFT - 05/02/2024 às 17:40:41, LOURIVAL MALHADO CARVALHO - CHEFE DE UNIDADE III / UCP - 05/02/2024 às 17:43:17, LUCIANA ROSA - SECRETARIO ADJUNTO / SATE - 05/02/2024 às 22:40:15 e ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 06/02/2024 às 17:24:30.
Docu
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=148103391230

Avulso da MSF 38/2024 [288 de 309]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

2.2. Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso

O "Aprendizagem em Foco MT" está estruturado em 4 componentes, 8 subcomponentes e 20 atividades que, com a participação direta de consultores do BIRD, serão desenvolvidas na Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), consubstanciando na aquisição de bens e serviços, contratações de consultorias, desenvolvimento de sistemas eletrônicos e capacitação da equipe técnica do Estado.

No diagnóstico do Projeto, as equipes técnicas do Estado e do BIRD demonstraram a necessidade do desenvolvimento de um ambiente escolar apropriado como suporte para o aprendizado do século XXI, sugere que esse ambiente, se faz primaz para garantir a recuperação da aprendizagem e conclusão na idade certa dos jovens do estado de Mato Grosso.

Esta modelagem foi desenvolvida sob a perspectiva de uma educação resiliente, segura, inclusiva e sustentável, que para o Estado de Mato Grosso, está estruturado em torno de quatro componentes: **(i) Fortalecer Intervenções Pedagógicas e a Gestão para a Recuperação da Aprendizagem, (ii) Transformar a infraestrutura digital, (iii) Criar Escolas Ecológicas, Resilientes, Inclusivas e Mais Seguras e (iv) Coordenação, Treinamento, Monitoramento e Avaliação do Projeto**.

As secretarias participantes são a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) como executora do projeto e a Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) como responsável pelo controle dos empréstimos realizados pelo governo do Estado.

No diagnóstico do Projeto, verificou-se a necessidade de estruturar e de sistematizar ações e medidas da administração pública estadual, naqueles quatro componentes, vislumbrando os seguintes subcomponentes, preparados com os especialistas do Banco Mundial.

Resumidamente, os componentes e subcomponentes que foram planejados no projeto que será executado pelo modelo de "Investment Project Financing – IPF" com "Performance Based Conditions – PBCs", estão organizadas a seguir:

Tabela 01. Componentes e subcomponentes do PADIS MT

COMPONENTE	SUBCOMPONENTE
Componente 1: Fortalecer Intervenções Pedagógicas e de Gestão para a recomposição da aprendizagem	Subcomponente 1.1: Promover intervenções para a recuperação da aprendizagem e do ensino
	Subcomponente 1.2 Fortalecimento da gestão escolar e promoção da cooperação entre estados e municípios e eficiência de custos
Componente 2: Transformar a Infraestrutura Digital	Subcomponente 2.1 Melhoria da conectividade das escolas e competências digitais dos professores
	Subcomponente 2.2 Atualização do Sistema de Informação para a Gestão Educacional (SIGEDUCA)
Componente 3: Criar Escolas Sustentáveis, Resilientes, Inclusivas e Mais Seguras	Subcomponente 3.1 Reformar e manter infraestrutura segura, inclusiva, sustentável e resilientes
	Subcomponente 3.2 Promover a prevenção da violência escolar e o ensino inclusivo nas escolas
Componente 4: Coordenação, Treinamento, Monitoramento e Avaliação do Projeto	Subcomponente 4.1. Coordenação do Projeto
	Subcomponente 4.2 Treinamento, Monitoramento e Avaliação

Fonte: 1. Elaboração Própria UCP/PADIS MT/SEDUC-MT, em 21/09/2023

SEFAZDIC202403830

Assinado com senha por ANGELICA WANDERMUREM SCHEIDEGGER - CHEFE DE UNIDADE I / URFT - 05/02/2024 às 17:40:41, LOURIVAL MALHADO CARVALHO - CHEFE DE UNIDADE III / UCP - 05/02/2024 às 17:43:17, LUCIANA ROSA - SECRETARIO ADJUNTO / SATE - 05/02/2024 às 22:40:15 e ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 06/02/2024 às 17:24:30.
Docu
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=148103391230

Avulso da MSF 38/2024 [289 de 309]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Componente 1: Fortalecer Intervenções Pedagógicas e de Gestão para a recomposição da aprendizagem

O objetivo deste Componente é apoiar a SEDUC na recuperação da crise de Covid-19 e acelerar a aprendizagem apoiando estratégias interligadas e baseadas em evidências, a partir da (i) implementar estratégias de tutoria personalizada, visando a redução da desigualdade educacional; (ii) desenvolvimento de uma colaboração entre a esfera federal e a estadual para promover o uso e a adaptação do programa Acompanhamento Personalizado das Aprendizagens (APA) e do Sistema de Alerta de Prevenção do Abandono Escolar (SAPAE) e (iii) do fortalecimento do regime de colaboração com os municípios e melhoria da gestão educacional.

O componente prevê: (i) o desenho de intervenções pedagógicas adaptadas às lacunas de aprendizagem específicas dos estudantes, incluindo aqueles em risco de abandono escolar, com o intuito de criar uma abordagem abrangente em nível escolar para fortalecer as atividades dos Laboratórios de Aprendizagem; (ii) o desenvolvimento de um programa de Desenvolvimento Profissional de Professores para fomentar melhores técnicas pedagógicas que promovam a recomposição da aprendizagem; e (iii) apoio à implementação de incentivos e de um regime de colaboração entre a SEDUC e os municípios do Mato Grosso a partir do fortalecimento de políticas para melhorar a gestão escolar e seleção de diretores.

O Componente 1 pode ser dividido nos seguintes subcomponentes:

Subcomponente 1.1 - Promover intervenções para a recuperação da aprendizagem e do ensino

- Implementar estratégias de tutoria personalizada de aprendizagem; recomposição de aprendizagem por meio da melhoria dos Laboratórios de Aprendizagem;
- Implementação de um Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores para melhorar as suas técnicas de ensino em alinhamento com os padrões de tutoria personalizada;
- Desenvolver um Sistema de Alerta de Prevenção do Abandono Escolar - SAPAE, considerando questões de gênero, violência escolar, gravidez na adolescência e outros fatores;

Subcomponente 1.2 - Fortalecimento da gestão escolar e promoção da cooperação entre estados e municípios e eficiência de custos

- Realização de atividades de capacitação do pessoal da SEDUC e das suas Direções Regionais em gestão e liderança para a descentralização da coordenação escolar nas Direções Regionais.
- Realização de atividades de capacitação e conscientização para atores locais nos setores de educação e financeiro para apoiar a implementação da reforma do ICMS em nível Municipal.

Componente 2: Transformar a infraestrutura digital;

O Componente 2 irá melhorar a infraestrutura digital da SEDUC e das escolas estaduais para modernizar a gestão do sistema educacional e melhorar as condições digitais de ensino e aprendizagem. Este componente se concentrará no uso de dados geoespaciais e na promoção da melhoria da conectividade escolar e da disponibilidade de tecnologia, além de oferecer capacitações específicas para aprimorar as habilidades digitais de professores e estudantes.

SEFAZDIC202403830

Assinado com senha por ANGELICA WANDERMUREM SCHEIDEGGER - CHEFE DE UNIDADE I / URFT - 05/02/2024 às 17:40:41, LOURIVAL MALHADO CARVALHO - CHEFE DE UNIDADE III / UCP - 05/02/2024 às 17:43:17, LUCIANA ROSA - SECRETARIO ADJUNTO / SATE - 05/02/2024 às 22:40:15 e ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 06/02/2024 às 17:24:30.
Docu
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=148103391230

Avulso da MSF 38/2024 [290 de 309]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Componente 2 pode ser dividido nos seguintes subcomponentes:

Subcomponente 2.1 – Melhoria da conectividade das escolas e competências digitais dos professores

- Melhoria da largura de banda da Internet com o uso de links de fibra para grandes escolas;
- Rede local, incluindo Wi-Fi nas escolas;
- Gerenciamento proativo de equipamentos de rede por meio de um sistema de gerenciamento de rede; e
- Oferta de treinamento e materiais para aumentar as competências digitais. Apoiar a utilização da infraestrutura digital (*wifi*, internet) e dispositivos (*laptops, chromebooks*, etc.) instalados nas escolas e o acesso a conteúdos digitais por professores e estudantes

Subcomponente 2.2 - Atualização do Sistema de Informação para a Gestão Educacional (SIGEDUCA)

- Melhorar o sistema de gestão e informação educacional do Mutuário ("EMIS"[1]) para promover a tomada de decisões eficiente

Componente 3: Criar Escolas Sustentáveis, Resilientes, Inclusivas e Mais Seguras

O Componente 3 apoia a reabilitação da infraestrutura escolar e as estratégias complementares para promover ambientes de aprendizagem mais seguros, inclusivos, sustentáveis e resilientes.

Este componente visa apoiar a SEDUC no desenvolvimento e melhora dos ambientes escolares para a recomposição e a aceleração de aprendizagem, assim como aumentar a resiliência a futuras crises e impactos das mudanças climáticas.

Os investimentos em infraestrutura apoiarão a construção de soluções energeticamente eficientes, garantirão o acesso ao abastecimento de água e sistemas de gestão de resíduos, além de melhorar a infraestrutura WASH. Além disso, o componente garantirá a infraestrutura adequada para estudantes do público-alvo da educação especial e melhorias na infraestrutura das escolas indígenas e quilombolas. Além disso, o componente fornecerá estratégias complementares para ajudar estudantes e professores a desenvolverem uma maior conscientização sobre as mudanças climáticas e sobre como se adaptar e mitigar seus impactos, e para proteger melhor estudantes vulneráveis por meio de um programa de prevenção de violência.

O Componente 3 pode ser dividido nos seguintes subcomponentes:

Subcomponente 3.1 - Reformar e manter a infraestrutura segura, inclusiva, sustentável e resiliente

[1] *Education Management and Information System (EMIS)*, é o sistema de gestão e informação educacional utilizado no Estado denominado *SIGEDUCA*

SEFAZDIC202403830

Assinado com senha por ANGELICA WANDERMUREM SCHEIDEGGER - CHEFE DE UNIDADE I / URFT - 05/02/2024 às 17:40:41, LOURIVAL MALHADO CARVALHO - CHEFE DE UNIDADE III / UCP - 05/02/2024 às 17:43:17, LUCIANA ROSA - SECRETARIO ADJUNTO / SATE - 05/02/2024 às 22:40:15 e ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 06/02/2024 às 17:24:30.
Docu
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=148103391230

Avulso da MSF 38/2024 [291 de 309]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- Adequação das escolas com soluções eficientes de energia; resiliente a incêndios e enchentes; com infraestrutura sanitária adequada; e acessível a todos estudantes e professores;

- Desenvolver um Sistema de Gestão de Manutenção Escolar ("MMS"[2]).

Subcomponente 3.2 - Promover a prevenção da violência escolar e a inclusão nas escolas

- Implementar o Plano de Prevenção de Violência nas escolas, incluindo o enfrentamento de violência baseada em gênero

- Apoiar as estratégias de recomposição de aprendizagens culturalmente adequadas para estudantes das escolas Indígenas e Quilombolas

- Adequar o ambiente escolar para o atendimento educacional especializado de estudantes público-alvo da educação especial

Componente 4: Coordenação, Treinamento, Monitoramento e Avaliação do Projeto

O Componente 4 apoiará a coordenação do Projeto, capacitação da SEDUC e a implementação das atividades de Monitoramento e Avaliação (M&A).

Uma Unidade de Coordenação de Projetos (UCP) será estabelecida sob este componente para realizar a coordenação do Projeto, e incluirá gerenciamento de projetos, aquisições, gestão financeira, M&A e gestão ambiental e social. A capacitação será fornecida à SEDUC e às equipes da rede municipal para que possam desenvolver e coordenar as principais atividades do Projeto.

O Componente 4 pode ser dividido nos seguintes subcomponentes:

Subcomponente 4.1 - Coordenação do Projeto

O principal objetivo deste subcomponente é apoiar a SEDUC na coordenação efetiva do Projeto. O subcomponente financiará:

- Coordenação Geral do Projeto

Subcomponente 4.2 - Treinamento, Monitoramento e Avaliação

- Fornecer assistência técnica para o fortalecimento da capacidade institucional da SEDUC para implementar o Projeto e realizar suas principais atividades, como a concepção de escolas verdes e inclusivas e o desenvolvimento do EWS[3];

- Realização de estudos sobre temas relacionados ao Projeto, que poderão abordar avaliações de impacto dos principais programas, incluindo, mas não se limitando a: (i) programa de tutoria personalizada; (ii) programa EWS; (iii) oportunidades de aprendizagem entre pares e programas de coaching; (iv) programa de desenvolvimento de competências socioemocionais; e (v) treinamento em programa de habilidades digitais;

[2] *Maintenance Management System = "MMS",* é denominado no projeto como Sistema de Gestão da Manutenção da Infraestrutura Escolar Estadual
[3] Early Warning System= EWS, é denominado no projeto como Sistema de Alerta de Prevenção do Abandono Escolar (SAPAE)

SEFAZDIC202403830

Assinado com senha por ANGELICA WANDERMUREM SCHEIDEGGER - CHEFE DE UNIDADE I / URFT - 05/02/2024 às 17:40:41, LOURIVAL MALHADO CARVALHO - CHEFE DE UNIDADE III / UCP - 05/02/2024 às 17:43:17, LUCIANA ROSA - SECRETARIO ADJUNTO / SATE - 05/02/2024 às 22:40:15 e ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 06/02/2024 às 17:24:30.
Docu
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=148103391230

Avulso da MSF 38/2024 [292 de 309]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- Atividades de capacitação para capacitar a equipe da SEDUC no desenvolvimento de projetos arquitetônicos para escolas sustentáveis, resilientes ao clima e inclusivas, em planejamento e gestão de projetos e em gestão de processos e riscos;

- Disponibilizando as seguintes Bolsas: (i) Bolsas de Mentoria para Profissionais de Educação Elegíveis que exerçam atividades pedagógicas, administrativas e coordenem projetos estratégicos; e (ii) Bolsas de Formação para Profissionais de Educação Elegíveis que desenvolvam conteúdos de formação e que atuem como instrutores de formação de profissionais da educação.

O Projeto deverá beneficiar diretamente: (i) diretores de escolas, (ii) funcionários da administração e gestão escolar, (iii) professores e (iv) estudantes da Rede Municipal e Estadual de Escolas de MT. Indiretamente, toda a população do Estado será beneficiada.

Tabela 2: Dados do Censo da Educação Básica do Estado do Mato Grosso (INEP, 2021).

SETOR	ESCOLAS	MATRÍCULAS	DOCENTES
MUNICIPAL	1.507	378.457	21.188
ESTADUAL	727	387.205	20.056
PRIVADA	450	99.625	6.854
FEDERAL	19	8.820	930

FONTE: MEC/INEP/DEED/CGCEB/SEDUC/SAGR/SURE/COGREDE/NDIE/CENSOESCOLAR/MT RELATÓRIO EDUCACENSO 2021, EXTRAÍDO EM 30/09/2022.

Considerando que o Projeto se concentra em atividades do ensino fundamental ao ensino médio, cada componente se concentrará em diferentes níveis de ensino e visará escolas vulneráveis para atingir os objetivos de desenvolvimento e maximizar o impacto do projeto.

Componente 1 as intervenções pedagógicas para atender os esforços do governo em reverter as perdas acelerar o progresso da aprendizagem, beneficiando 549 diretores de escola, 5.394 professores, e 200.000 alunos. Os Componentes 2 e 3 se concentrarão na transformação da tecnologia digital e na melhoria dos ambientes de aprendizagem de 200 escolas de ensino fundamental e médio, beneficiando 349 diretores, 5.386 professores e cerca de 200.000 alunos.

Cabe destacar que o sistema público de ensino do MT reflete a diversidade geográfica, étnica e cultural do estado, com escolas nas áreas rural, indígena e quilombola representando 28% e 37% das redes estaduais e municipais, respectivamente, cobrindo 14% da matrícula do setor público. Assim, entre os beneficiários do Projeto há estudantes, professores, diretores de escolas da administração e gestão escolar que são indígenas e quilombolas, além de estudantes público-alvo da educação especial.

SEFAZDIC202403830

Assinado com senha por ANGELICA WANDERMUREM SCHEIDEGGER - CHEFE DE UNIDADE I / URFT - 05/02/2024 às 17:40:41, LOURIVAL MALHADO CARVALHO - CHEFE DE UNIDADE III / UCP - 05/02/2024 às 17:43:17, LUCIANA ROSA - SECRETARIO ADJUNTO / SATE - 05/02/2024 às 22:40:15 e ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 06/02/2024 às 17:24:30.
Docu
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=148103391230

Avulso da MSF 38/2024 [293 de 309]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

2.3 – Indicadores do objetivo de desenvolvimento do projeto.

Dentro deste contexto, o Projeto possui o objetivo de melhorar as práticas de ensino, a prontidão digital dos professores e os ambientes de aprendizagem das escolas do Estado de Mato Grosso.

Para acompanhar o alcance do objetivo, serão mensurados os seguintes indicadores (fonte: DOCUMENTO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO - PAD):

A) Taxa de porcentagem de professores da 6ª série com melhores práticas de ensino em português e matemática na rede estadual;
B) Taxa de evasão escolar no 10° ano da rede estadual (desagregada por gênero);
C) Percentagem de professores com competências digitais melhoradas;
D) Porcentagem de alunos do ensino médio com acesso a serviços sustentáveis, seguros, inclusivos e ambientes de aprendizagem resilientes na rede estadual.

2.4 Benefícios econômicos

Para evidenciar a relação custo benefício, estimou-se os valores de cada subcomponente a partir de análise dos especialistas técnicos da Secretaria de Educação em parceria com especialistas do Banco Mundial, configurando a alocação dos recursos como se segue:

SEFAZDIC202403830

Assinado com senha por ANGELICA WANDERMUREM SCHEIDEGGER - CHEFE DE UNIDADE I / URFT - 05/02/2024 às 17:40:41, LOURIVAL MALHADO CARVALHO - CHEFE DE UNIDADE III / UCP - 05/02/2024 às 17:43:17, LUCIANA ROSA - SECRETARIO ADJUNTO / SATE - 05/02/2024 às 22:40:15 e ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 06/02/2024 às 17:24:30.
Docu
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=148103391230

Avulso da MSF 38/2024 [294 de 309]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Tabela 3: Previsão de alocação dos recursos do projeto

Mato Grosso Resilient, Inclusive, and Sustainable Learning Project (P178993)			
TÍTULO	CF (US$)	BIRD (US$)	TOTAL (US$)
C1: Fortalecer Intervenções Pedagógicas e de Gestão para a recomposição da aprendizagem	200.000	21.000.000	21.200.000
SC 1.1: Promover intervenções para a recuperação da aprendizagem e do ensino	200.000	16.000.000	16.200.000
P 1.1.1 Acompanhamento Personalizado de Aprendizagem – APA	0	5.203.846	5.203.846
P 1.1.2 Sistema de Desenvolvimento Profissional de Docentes (DPD) baseado em melhores práticas internacionais - TEACH/COACH	200.000	7.076.923	7.276.923
P 1.1.3 Sistema de Alerta Preventivo ao Abandono e Evasão Escolar (SAPAEE)	0	3.719.231	3.719.231
SC 1.2 Fortalecimento da gestão escolar e promoção da cooperação entre estados e municípios e eficiência de custos	0	5.000.000	5.000.000
P 1.2.1. Capacitação dos servidores da SEDUC e do Departamento Regional em gestão e liderança para a descentralização da coordenação escolar no âmbito dos Departamentos Regionais	0	884.615	884.615
P 1.2.2. Capacitação e atividades de conscientização para as partes interessadas locais nos setores de educação e financeiro para apoiar a implementação da reforma do principal tributo de arrecadação estadual (ICMS) na esfera municipal	0	4.115.385	4.115.385
C2: Transformar a Infraestrutura Digital	3.200.000	20.000.000	23.200.000
SC 2.1 Melhoria da conectividade das escolas e competências digitais dos professores	3.200.000	16.000.000	19.200.000
P 2.1.1. Melhoria da largura de banda da Internet com o uso de links de fibra para grandes escolas	0	7.500.000	7.500.000
P 2.1.2. Rede local, incluindo Wi-Fi nas escolas	3.200.000	6.000.000	9.200.000
P 2.1.3. Gerenciamento proativo de equipamentos de rede por meio de um sistema de gerenciamento de rede	0	2.000.000	2.000.000
P 2.1.4. Oferta de treinamento e materiais para aumentar as competências digitais	0	500.000	500.000
SC 2.2 Atualização do Sistema de Informação para a Gestão Educacional (SIGEDUCA)	0	4.000.000	4.000.000
P 2.2.1. atualização do SIGE atual do estado (SIGEDUCA)	0	4.000.000	4.000.000

SEFAZDIC202403830

Assinado com senha por ANGELICA WANDERMUREM SCHEIDEGGER - CHEFE DE UNIDADE I / URFT - 05/02/2024 às 17:40:41, LOURIVAL MALHADO CARVALHO - CHEFE DE UNIDADE III / UCP
Documento Nº: 14810339-1230 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14810339-1230
Avulso da MSF 38/2024 [295 de 309]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Mato Grosso Resilient, Inclusive, and Sustainable Learning Project (P178993)			
TÍTULO	CF (US$)	BIRD (US$)	TOTAL (US$)
C3: Criar Escolas Ecológicas, Resilientes, Inclusivas e Mais Seguras	21.600.000	53.000.000	74.600.000
SC 3.1 Reformar e manter infraestruturas seguras, inclusivas, sustentável e resilientes	18.600.000	46.000.000	64.600.000
P 3.1.1. Adequação de Escolas Sustentáveis, Resilientes, Seguras e Inclusivas	18.600.000	44.365.385	62.965.385
P 3.1.2.Sistema de Gerenciamento e Manutenção Escolar	0	1.634.615	1.634.615
SC 3.2 Promover a prevenção da violência e o ensino inclusivo nas escolas	3.000.000	7.000.000	10.000.000
P 3.2.1. Implementar o Plano de Prevenção de Violência nas escolas, incluindo o enfrentamento de violência baseada em gênero	192.308	1.865.385	2.057.692
P 3.2.2. Apoiar as estratégias de recuperação de aprendizagens culturalmente adequadas para alunos das escolas Indígenas e Quilombolas	1.461.538	2.367.368	3.828.906
P 3.2.3. Adequar o ambiente escolar para o atendimento educacional especializado de alunos público alvo da educação especial	1.346.154	2.767.248	4.113.402
C4: Gestão, Monitoramento e Avaliação do Projeto	0	6.000.000	6.000.000
SC 4.1. Coordenação do Projeto	0	2.000.000	2.000.000
P 4.1.1. Coordenação do Projeto	0	2.000.000	2.000.000
SC 4.2 Treinamento, Monitoramento e Avaliação	0	4.000.000	4.000.000
P 1.1.2 Sistema de Desenvolvimento Profissional de Docentes (DPD) baseado em melhores práticas internacionais - TEACH/COACH (bolsas)	0	1.280.769	1.280.769
P 2.1.4. Oferta de treinamento e materiais para aumentar as competências digitais (bolsas)	0	200.000	200.000
P 3.2.2. Apoiar as estratégias de recuperação de aprendizagens culturalmente adequadas para alunos das escolas Indígenas e Quilombolas (bolsas)	0	43.269	43.269
P 4.1.2. Treinamento, monitoramento e avaliação: Assistência Técnica para Fortalecimento da Capacidade Institucional, Gestão Escolar, Seleção de Professores e Diretores e Mecanismos de Responsabilização	0	2.475.962	2.475.962

SEFAZDIC202403830

Assinado com senha por ANGELICA WANDERMUREM SCHEIDEGGER - CHEFE DE UNIDADE I / URFT - 05/02/2024 às 17:40:41, LOURIVAL MALHADO CARVALHO - CHEFE DE UNIDADE III / UCP
Documento Nº: 148103339-1230 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=148103339-1230

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Mato Grosso Resilient, Inclusive, and Sustainable Learning Project (P178993)			
TÍTULO	CF (US$)	BIRD (US$)	TOTAL (US$)
Total Geral	**25.000.000**	**100.000.000**	**125.000.000**

Fonte: 1. Elaboração Própria UCP/PADIS MT/SEDUC-MT, em 21/09/2023
2. C = Componente, SC = Subcomponente, P = Projeto/atividade

SEFAZDIC202403830

Assinado com senha por ANGELICA WANDERMUREM SCHEIDEGGER - CHEFE DE UNIDADE I / URFT - 05/02/2024 às 17:40:41, LOURIVAL MALHADO CARVALHO - CHEFE DE UNIDADE III / UCP
Documento Nº: 148103339-1230 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=148103339-1230

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

De acordo com a análise presente no *Project Appraisal Document* (PAD), documento elaborado pela equipe do BIRD, espera-se que o Projeto gere maior produtividade a longo prazo, melhorando a qualidade da educação em Mato Grosso. Espera-se que seus componentes melhorem a qualidade da educação por meio de vários canais diferentes. A longo prazo, espera-se que os Componentes 1, 2 e 3 melhorem a qualidade da educação, aumentando a qualidade do ensino e da aprendizagem, melhorando o uso de dados confiáveis e em tempo real e melhorando o ambiente escolar. Nesse sentido, os benefícios econômicos medidos são em termos de salários individuais incrementais (que capturam a produtividade) gerados pelo aumento da qualidade da educação. Os retornos econômicos da educação são amplamente evidenciados. Estimativas usando a PNAD (2019) mostram que o retorno médio da educação em MT é de 6,3%.

Ainda, o PAD informa que o valor presente líquido (VPL) do Projeto é estimado em US$ 152,7 milhões com uma taxa interna de retorno (TIR) de 26%, usando uma taxa de desconto de 10% e um horizonte temporal de 30 anos. Se a taxa de desconto for de 15% a 8%, o VPL será de US$ 63,2 a US$ 215,9 milhões. Além disso, a análise de risco considera que o Projeto pode não atingir todos os beneficiários esperados. Se o Projeto atingir 50–100% do número esperado de beneficiários (com base nos indicadores do PDO), o VPL é de US$90,1–US$ 246,5 milhões e a TIR é de 20–33%. As estimativas podem ser consideradas conservadoras, pois não abrangem todas as atividades do Projeto.

Diante do contexto acima, estima o seguinte cronograma de execução do Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso ao longo dos 60 (sessenta) meses de desembolso:

SEFAZDIC202403830

Assinado com senha por ANGELICA WANDERMUREM SCHEIDEGGER - CHEFE DE UNIDADE I / URFT - 05/02/2024 às 17:40:41, LOURIVAL MALHADO CARVALHO - CHEFE DE UNIDADE III / UCP - 05/02/2024 às 17:43:17, LUCIANA ROSA - SECRETARIO ADJUNTO / SATE - 05/02/2024 às 22:40:15 e ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 06/02/2024 às 17:24:30.
Docu
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=148103391230

Avulso da MSF 38/2024 [298 de 309]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Tabela 4: Cronograma estimativo de execução do Projeto

Mato Grosso Resilient, Inclusive, and Sustainable Learning Project (P178993)											
		2024		2025		2026		2027		2028	
TIPO	TÍTULO	CF	BIRD	CF	BIRD	CF	BIRD	CF	BIRD	CF	BIRD
C1:	Fortalecer Intervenções Pedagógicas e de Gestão para a recomposição da aprendizagem	44.200	4.641.000	27.200	2.856.000	43.200	4.536.000	39.200	4.116.000	46.200	4.851.000
P 1.1.1	Acompanhamento Personalizado de Aprendizagem - APA	0	1.150.050	0	707.723	0	1.124.031	0	1.019.954	0	1.202.088
P 1.1.2	Sistema de Desenvolvimento Profissional de Docentes (DPD) baseado em melhores práticas internacionais - TEACH/COACH	44.200	1.564.000	27.200	962.462	43.200	1.528.615	39.200	1.387.077	46.200	1.634.769
P 1.1.3	Sistema de Alerta Preventivo ao Abandono e Evasão Escolar (SAPAEE)	0	821.950	0	505.815	0	803.354	0	728.969	0	859.142
P 1.2.1	Capacitação dos servidores da SEDUC e do Departamento Regional em gestão e liderança para a descentralização da coordenação escolar no âmbito dos Departamentos Regionais;	0	195.500	0	120.308	0	191.077	0	173.385	0	204.346
P 1.2.2	Capacitação e atividades de conscientização para as partes interessadas locais nos setores de educação e financeiro para apoiar a implementação da reforma do principal tributo de arrecadação estadual (ICMS) na esfera municipal.	0	909.500	0	559.692	0	888.923	0	806.615	0	950.654
C2:	C2: Transformar a Infraestrutura Digital	707.200	4.420.000	435.200	2.720.000	691.200	4.320.000	627.200	3.920.000	739.200	4.620.000
P 2.1.1	Melhoria da largura de banda da Internet com o uso de links de fibra para grandes escolas;	0	1.657.500	0	1.020.000	0	1.620.000	0	1.470.000	0	1.732.500
P 2.1.2	Rede local, incluindo Wi-Fi nas escolas;	707.200	1.326.000	435.200	816.000	691.200	1.296.000	627.200	1.176.000	739.200	1.386.000
P 2.1.3	Gerenciamento proativo de equipamentos de rede por meio de um sistema de gerenciamento de rede; e	0	442.000	0	272.000	0	432.000	0	392.000	0	462.000
P 2.1.4	Oferta de treinamento e materiais para aumentar as competências digitais.	0	110.500	0	68.000	0	108.000	0	98.000	0	115.500
P 2.2.1	Atualização do SIGE atual do estado (SIGEDUCA);	0	884.000	0	544.000	0	864.000	0	784.000	0	924.000
C3:	C3: Criar Escolas Ecológicas, Resilientes, Inclusivas e Mais Seguras	4.773.600	11.713.000	2.937.600	7.208.000	4.665.600	11.448.000	4.233.600	10.388.000	4.989.600	12.243.000
P 3.1.1	Adequação de Escolas Sustentáveis, Resilientes, Seguras e Inclusivas	4.110.600	9.804.750	2.529.600	6.033.692	4.017.600	9.582.923	3.645.600	8.695.615	4.296.600	10.248.404
P 3.1.2	Sistema de Gerenciamento e Manutenção Escolar	0	361.250	0	222.308	0	353.077	0	320.385	0	377.596

SEFAZDIC202403830

Assinado com senha por ANGELICA WANDERMUREM SCHEIDEGGER - CHEFE DE UNIDADE I / URFT - 05/02/2024 às 17:40:41, LOURIVAL MALHADO CARVALHO - CHEFE DE UNIDADE III / UCP
Documento Nº: 148103339-1230 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=148103339-1230

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Mato Grosso Resilient, Inclusive, and Sustainable Learning Project (P178993)											
		2024		2025		2026		2027		2028	
TIPO	TÍTULO	CF	BIRD	CF	BIRD	CF	BIRD	CF	BIRD	CF	BIRD
P 3.2.1	Implementar o Plano de Prevenção de Violência nas escolas, incluindo o enfrentamento de violência baseada em gênero	42.500	412.250	26.154	253.692	41.538	402.923	37.692	365.615	44.423	430.904
P 3.2.2	Apoiar as estratégias de recuperação de aprendizagens culturalmente adequadas para alunos das escolas Indígenas e Quilombolas	323.000	523.188	198.769	321.962	315.692	511.351	286.462	464.004	337.615	546.862
P 3.2.3	Adequar o ambiente escolar para o atendimento educacional especializado de alunos público alvo da educação especial	297.500	611.562	183.077	376.346	290.769	597.726	263.846	542.381	310.962	639.234
C4:	C4: Gestão, Monitoramento e Avaliação do Projeto	0	1.326.000	0	816.000	0	1.296.000	0	1.176.000	0	1.386.000
P 4.1.1	Coordenação do Projeto	0	442.000	0	272.000	0	432.000	0	392.000	0	462.000
P 1.1.2	Sistema de Desenvolvimento Profissional de Docentes (DPD) baseado em melhores práticas internacionais - TEACH/COACH	0	283.050	0	174.185	0	276.646	0	251.031	0	295.858
P 2.1.4	Oferta de treinamento e materiais para aumentar as competências digitais.	0	44.200	0	27.200	0	43.200	0	39.200	0	46.200
P 3.2.2	Apoiar as estratégias de recuperação de aprendizagens culturalmente adequadas para alunos das escolas Indígenas e Quilombolas	0	9.563	0	5.885	0	9.346	0	8.481	0	9.995
P 4.1.2	Treinamento, monitoramento e avaliação: Assistência Técnica para Fortalecimento da Capacidade Institucional, Gestão Escolar, Seleção de Professores e Diretores e Mecanismos de Responsabilização	0	547.188	0	336.731	0	534.808	0	485.288	0	571.947
	Total Geral	**5.525.000**	**22.100.000**	**3.400.000**	**13.600.000**	**5.400.000**	**21.600.000**	**4.900.000**	**19.600.000**	**5.775.000**	**23.100.000**

Fonte: 1. Elaboração Própria UCP/PADIS MT/SEDUC-MT, em 21/09/2023
2. C = Componente, P = Projeto/atividade.

SEFAZDIC202403830

Assinado com senha por ANGELICA WANDERMUREM SCHEIDEGGER - CHEFE DE UNIDADE I / URFT - 05/02/2024 às 17:40:41, LOURIVAL MALHADO CARVALHO - CHEFE DE UNIDADE III / UCP
Documento Nº: 148163391230 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=148163391230

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

2.5. Condições econômicas e financeiras para financiar o Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso

Diante da adesão do Estado ao IPF, estabeleceu se o valor total do Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso de US$ 125,000,000.00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares americanos) sendo, o empréstimo de até US$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares americanos) e a contrapartida de no mínimo 20% do valor total do projeto US$ 25,000,000.00 (vinte e cinco milhões de dólares americanos).

As condições financeiras da operação são padronizadas pelo Banco Mundial e estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico:

https://treasury.worldbank.org/en/about/unit/treasury/ibrd-financial-products/lending-rates-and-fees.

Para o presente parecer técnico, estima-se os seguintes parâmetros das condições econômicas e financeiras a ser contratada para a operação:

a)- Prazo de Desembolso: 60 meses;

b)- Prazo de Carência: até 66 meses;

c)- Prazo de Amortização: 228 meses;

d)- Prazo Total: 294 meses;

e)- Periodicidade da Amortização: Semestral nos meses de março e setembro;

f)- Moeda: dólares americanos;

g) - Taxa de juros: Equivalente a SOFR acrescida de *spred* variável divulgado pelo BIRD;

h) Demais encargos e comissões: - Comissão de abertura: 0,25% sobre o valor do empréstimo, a ser pago antes do primeiro desembolso. Comissão de compromisso: 0,25% sobre o saldo não desembolsado;

i) Garantia da União;

j) Contrapartida: 20% do valor do projeto.

Aplicando as estimadas condições econômicas e financeiras acima, tem-se que a maturidade da operação de 14,91 anos, que padronizados pelo BIRD, obtém a taxa de empréstimos flexíveis, a partir de 1º de janeiro de 2024, a taxa variável de juros USD-SOFR + 1,44%aa, e utilizando a regressão linear do índice diário da SOFR dos últimos 733 dias, resulta o custo médio anual de 5,41% a.a dessa taxa, obtendo a seguinte trajetória da projeção do cronograma financeiro da operação de crédito até a sua quitação prevista em 2048, - tabela 5 e gráfico 1:

SEFAZDIC202403830

Assinado com senha por ANGELICA WANDERMUREM SCHEIDEGGER - CHEFE DE UNIDADE I / URFT - 05/02/2024 às 17:40:41, LOURIVAL MALHADO CARVALHO - CHEFE DE UNIDADE III / UCP - 05/02/2024 às 17:43:17, LUCIANA ROSA - SECRETARIO ADJUNTO / SATE - 05/02/2024 às 22:40:15 e ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 06/02/2024 às 17:24:30.
Docu
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=148103391230

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Tabela 5: Cronograma Financeiro da Operação

.

PROJEÇÃO DE DESEMBOLSO E DE REEMBOLSO DA OPERAÇÃO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO E O BANCO MUNDIAL
ABORDAGEM EM FOCO

EM US$

Ano	Contrapartida	Liberações	Amortização (A)	Juros e outros encargos (B)	TOTAL PRESTAÇÃO C=(A+B)	SALDO DEVEDOR
2024	5.525.000	22.100.000	-	1.495.837	1.495.837	22.100.000
2025	3.400.000	13.600.000	-	2.880.120	2.880.120	35.700.000
2026	6.600.000	26.400.000	-	4.269.728	4.269.728	57.300.000
2027	4.900.000	19.600.000	-	5.450.838	5.450.838	76.900.000
2028	5.775.000	23.100.000	-	6.733.809	6.733.809	100.000.000
2029		-	5.120.000	6.427.098	11.547.098	94.880.000
2030		-	5.120.000	5.904.138	11.024.138	89.760.000
2031		-	5.120.000	5.408.284	10.528.284	84.640.000
2032		-	5.120.000	4.954.099	10.074.099	79.520.000
2033		-	5.120.000	4.499.273	9.619.273	74.400.000
2034		-	5.120.000	4.083.850	9.203.850	69.280.000
2035		-	5.120.000	3.692.195	8.812.195	64.160.000
2036		-	5.120.000	3.331.805	8.451.805	59.040.000
2037		-	5.120.000	2.972.829	8.092.829	53.920.000
2038		-	5.120.000	2.641.619	7.761.619	48.800.000
2039		-	5.120.000	2.327.256	7.447.256	43.680.000
2040		-	5.120.000	2.034.063	7.154.063	38.560.000
2041		-	5.120.000	1.743.460	6.863.460	33.440.000
2042		-	5.120.000	1.471.543	6.591.543	28.320.000
2043		-	5.120.000	1.211.486	6.331.486	23.200.000
2044		-	5.120.000	965.132	6.085.132	18.080.000
2045		-	5.120.000	723.196	5.843.196	12.960.000
2046		-	5.120.000	493.308	5.613.308	7.840.000
2047		-	5.120.000	271.954	5.391.954	2.720.000
2048		-	2.720.000	55.522	2.775.522	-
TOTAL	25.000.000	100.000.000	100.000.000	76.022.462	176.022.462	
				Média simples anual	7.040.898	

Fonte: 1. Elaboração Própria URFT/SATE/SEFAZ-MT, em 01/03/2024;
2. Nas negociações mínimas contratadas: MT, SEAID, PGFN, STN e BIRD, de 08/05/2023

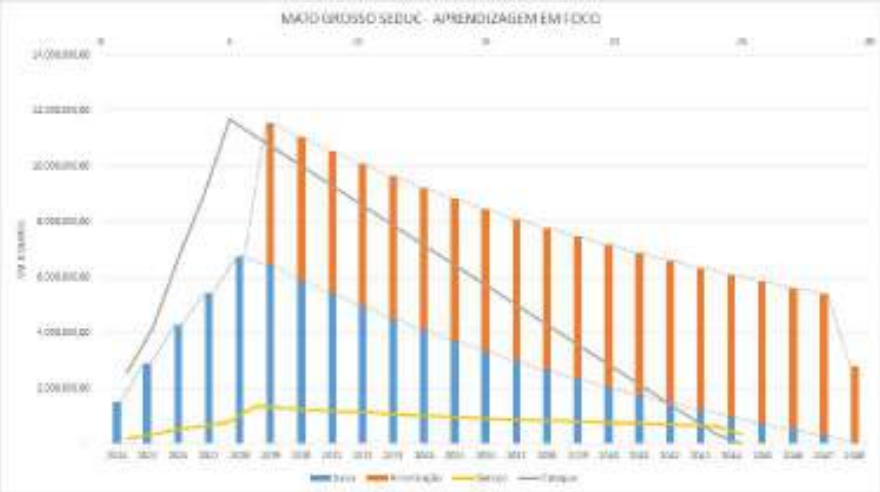
SEFAZDIC202403830

Assinado com senha por ANGELICA WANDERMUREM SCHEIDEGGER - CHEFE DE UNIDADE I / URFT - 05/02/2024 às 17:40:41, LOURIVAL MALHADO CARVALHO - CHEFE DE UNIDADE III / UCP - 05/02/2024 às 17:43:17, LUCIANA ROSA - SECRETARIO ADJUNTO / SATE - 05/02/2024 às 22:40:15 e ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 06/02/2024 às 17:24:30.
Docu
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=148103391230

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Gráfico 1: Cronograma Financeiro da Operação



Denota-se, a partir de 2029, a linearidade do serviço da dívida no período do financiamento, configurando a uma prestação anual média simples de US$ 7.040.898, cotado ao dólar no fechamento do dia 02/02/2024 o valor de R$ 4,9690 resulta a prestação anual média simples de R$ 34.986.225. Portanto, a prestação está enquadrada no fluxo de caixa do Tesouro do Estado, pois este serviço da dívida compromete em média 0,11% da Receita Corrente Líquida - RCL durante o período financiado, e o saldo devedor representa a média de 0,77% da RCL, mantendo também, a partir de 2027, essa proporção de comprometimento uma trajetória decrescente e dentro do limite de endividamento de 60% da RCL estabelecido na Lei de Responsabilidade de Fiscal - LRF, demonstrado na tabela 6, que se segue.

SEFAZDIC202403830

Assinado com senha por ANGELICA WANDERMUREM SCHEIDEGGER - CHEFE DE UNIDADE I / URFT - 05/02/2024 às 17:40:41, LOURIVAL MALHADO CARVALHO - CHEFE DE UNIDADE III / UCP - 05/02/2024 às 17:43:17, LUCIANA ROSA - SECRETARIO ADJUNTO / SATE - 05/02/2024 às 22:40:15 e ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 06/02/2024 às 17:24:30.
Docu
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=148103391230

Avulso da MSF 38/2024 [303 de 309]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Tabela 6: Cronograma Financeiro da Operação em R$

Tabela 6 – Saldo projetado em R$

Ano	Desembolso	Saldo Atual	Juros	Principal	Prestação	Receita Corrente Líquida -RCL projetada	Prestação / RCL	Saldo atual/ RCL
2024	109.814.900	109.814.900	7.432.814	0	7.432.814	30.566.841.915	0,02%	0,36%
2025	67.578.400	177.393.300	14.311.318	0	14.311.318	31.034.695.700	0,05%	0,57%
2026	107.590.400	284.715.700	21.216.280	0	21.216.280	31.302.666.057	0,07%	0,92%
2027	97.892.400	382.116.100	28.985.855	0	28.985.855	31.570.801.435	0,09%	1,23%
2028	114.783.900	496.900.000	55.480.257	0	55.480.257	31.839.088.033	0,11%	1,59%
2029	-	471.458.720	51.998.248	25.441.280	97.477.528	32.107.920.333	0,30%	1,51%
2030	-	446.017.440	39.337.760	25.441.280	64.779.040	32.376.104.300	0,17%	1,42%
2031	-	420.576.160	36.873.765	25.441.280	62.315.045	32.644.988.651	0,17%	1,34%
2032	-	395.134.880	34.616.616	25.441.280	60.057.896	32.913.733.556	0,16%	1,25%
2033	-	369.693.600	32.356.888	25.441.280	57.798.168	33.182.758.374	0,15%	1,17%
2034	-	344.252.320	30.192.651	25.441.280	55.633.931	33.451.946.427	0,14%	1,09%
2035	-	318.811.040	28.146.515	25.441.280	53.587.795	33.721.265.044	0,14%	1,01%
2036	-	293.369.760	26.555.738	25.441.280	51.997.019	33.990.775.559	0,13%	0,92%
2037	-	267.928.480	24.771.888	25.441.280	50.213.168	34.260.418.304	0,13%	0,84%
2038	-	242.487.200	23.126.205	25.441.280	48.567.485	34.530.213.613	0,12%	0,76%
2039	-	217.045.920	21.564.135	25.441.280	47.005.415	34.800.161.818	0,12%	0,69%
2040	-	191.604.640	20.107.258	25.441.280	45.548.538	35.070.263.257	0,11%	0,60%
2041	-	166.163.360	18.663.255	25.441.280	44.104.535	35.340.518.264	0,11%	0,52%
2042	-	140.722.080	17.312.088	25.441.280	42.753.368	35.610.927.175	0,10%	0,44%
2043	-	115.280.800	16.018.875	25.441.280	41.461.155	35.881.490.329	0,10%	0,36%
2044	-	89.839.520	14.785.740	25.441.280	40.227.020	36.152.208.052	0,09%	0,28%
2045	-	64.398.240	13.593.560	25.441.280	39.034.840	36.423.080.714	0,09%	0,20%
2046	-	38.956.960	12.451.248	25.441.280	37.892.528	36.694.108.614	0,09%	0,12%
2047	-	13.515.680	11.351.309	25.441.280	36.792.589	36.965.292.132	0,08%	0,04%
2048	-	0	273.890	13.515.680	13.789.570	37.236.631.578	0,04%	0,00%
Total Geral	496.900.000	-	377.755.615	496.900.000	874.655.615	794.868.342.133	0,11%	0,77%
				média simples	34.986.225			

Fonte: Elaboração Própria URFT/SATE/SEFAZ-MT, de 02/02/2024
Nota: 1. Receita Corrente Líquida - RCL projetada conforme metodologia MF/STN versão 08/12/2023.
2. Cotação dólar americano do fechamento dia 02/02/2024, valor de R$ 4,969

4. Opção pelo agente financeiro Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD

A análise das oportunidades de financiamento para a implantação do Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso levou em consideração:

Cenário das operações de crédito interno versus operações externas: as operações internas mesmo que subsidiadas, em geral, apresentam custos com taxas mais elevadas, com oferta de prazos mais curtos tanto para a execução do projeto, quanto para o serviço da dívida, numa faixa média de 120 (cento e vinte) a 180 (cento e oitenta) meses e algumas linhas com prazo ainda menor; enquanto que as operações externas oferecem opções mais atrativas para

SEFAZDIC202403830

Assinado com senha por ANGELICA WANDERMUREM SCHEIDEGGER - CHEFE DE UNIDADE I / URFT - 05/02/2024 às 17:40:41, LOURIVAL MALHADO CARVALHO - CHEFE DE UNIDADE III / UCP - 05/02/2024 às 17:43:17, LUCIANA ROSA - SECRETARIO ADJUNTO / SATE - 05/02/2024 às 22:40:15 e ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 06/02/2024 às 17:24:30.
Docu
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=148103391230

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

o custo da dívida com prazo de amortização num horizonte mais alongado, além de apoiar um projeto de ações mais abrangente que privilegia a sustentabilidade dos resultados para um maior número de beneficiários.

Somam-se as características do crédito interno, as limitações da disponibilidade de recursos, ocasião em que, quando demandado um programa de valor mais representativo, advém o contraste do contingenciamento do setor público, que pode impossibilitar o acesso ao crédito para suprimento da demanda pleiteada.

Apesar do prazo de preparação de um projeto sob o amparo de uma operação de crédito interno ser relativamente mais curto que uma captação externa, o que é bom para pequenos projetos, os custos da operação, a abrangência que em geral é pautada às operações externas, associada à internalização das experiências desses organismos multilaterais, como o BIRD, em relação aos temas do financiamento, agregam valores significativos para o mutuário e colaboram para potencializar resultados.

A definição do BIRD como agente financiador do Projeto levou em consideração três importantes aspectos; (a) o custo da oportunidade do financiamento externo. comparado ao nacional, associada à possibilidade do apoio financeiro para um leque de ações integradas e abrangentes para a sustentabilidade do investimento e de seu resultado para um maior número de beneficiários que podem impulsionar a cobertura da Educação no Estado; (b) a larga experiência do BIRD, em especial no Brasil, com projeto exitosos voltados para à educação e outras questões sociais de relevância; e (c) a parceria histórica e construtiva do Estado com a Instituição no desenvolvimento e implementação de programas de investimentos de infraestrutura, de sustentabilidade fiscal e ambiental, com bom desempenho executivo, não restando dúvidas quanto à escolha da linha de crédito externa oferecida pelo BIRD ao Estado.

SEFAZDIC202403830

Assinado com senha por ANGELICA WANDERMUREM SCHEIDEGGER - CHEFE DE UNIDADE I / URFT - 05/02/2024 às 17:40:41, LOURIVAL MALHADO CARVALHO - CHEFE DE UNIDADE III / UCP - 05/02/2024 às 17:43:17, LUCIANA ROSA - SECRETARIO ADJUNTO / SATE - 05/02/2024 às 22:40:15 e ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 06/02/2024 às 17:24:30.
Docu
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=148103391230

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

5 - Conclusão

O Projeto Aprendizagem Foco Mato Grosso conforme demonstrado, entende-se que este Parecer atesta o cumprimento do dispostos no inciso I, do Art. 21, da Resolução do Senado Federal n. 43/2001 e do Parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Complementar n. 101/2000, demonstrando a relação custo benefício e o interesse econômico e social da operação.

Cuiabá, 05 de fevereiro de 2024

Lourival Malhado Carvalho
Coordenador Geral
Unidade de Coordenação do Programa - UCP

Angélica Wandermurem Scheidegger
Chefe da Unidade
Relações Federativas do Tesouro Estadual

Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso

Luciana Rosa
Secretária Adjunta do Tesouro Estadual

De acordo:

MAURO MENDES FERREIRA:30436230100

Assinado de forma digital por MAURO MENDES FERREIRA:30436230100
Dados: 2024.02.07 10:29:41 -04'00'

Mauro Mendes
Governador do Estado de Mato Grosso

SEFAZDIC202403830

Assinado com senha por ANGELICA WANDERMUREM SCHEIDEGGER - CHEFE DE UNIDADE I / URFT - 05/02/2024 às 17:40:41, LOURIVAL MALHADO CARVALHO - CHEFE DE UNIDADE III / UCP - 05/02/2024 às 17:43:17, LUCIANA ROSA - SECRETARIO ADJUNTO / SATE - 05/02/2024 às 22:40:15 e ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 06/02/2024 às 17:24:30.
Docu
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=148103391230

Avulso da MSF 38/2024 [306 de 309]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - C O F I E X

160ª REUNIÃO

RESOLUÇÃO Nº 0007, de 7 de abril de 2022.

O Presidente da COFIEX, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do art. 7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017,

Resolve,

Autorizar, com as ressalvas estipuladas, a preparação do Projeto, nos seguintes termos:

1. Nome:	Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso
2. Mutuário:	Estado de Mato Grosso
3. Garantidor:	República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora:	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
5. Valor do Empréstimo:	até US$ 100.000.000,00
6. Valor da Contrapartida:	no mínimo 20% do total do Projeto

Ressalvas:

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Economia para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Economia; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário, observando o disposto na Resolução COFIEX nº 3, de 29 de maio de 2019.

A autorização concedida por esta Resolução perderá eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **Erivaldo Alfredo Gomes**, **Secretário-Executivo da COFIEX**, em 14/04/2022, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Resolução/Recomendação 23922596 SEI 12120.100059/2021-52 / pg. 1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente por **João Luis Rossi**, **Presidente da COFIEX**, em 19/04/2022, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23922596** e o código CRC **24EDA83E**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

19 de Maio de 2023 **Diário Oficial** Nº 28.503 Página 5

§ **1º** O Conselho Estadual de Educação é um órgão de Estado integrante do Sistema Estadual de Ensino, vinculado à Secretaria de Estado de Educação e Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ **2º** As atribuições, o funcionamento e as competências do CEE/MT serão regulamentados e previstos em Regimento próprio."

Art. 24 Ficam revogados o §3º do art. 37, o §2º, do art. 38, os incisos I, II, III, IV e os §§ 3º, 4º e 5º do art. 40, os incisos I e II do art. 41, os incisos I, II, III, IV, V, VI do art. 43, os incisos IV, V, VI, VII, VIII do art. 44, todos da Lei Complementar nº 209, de 12 de janeiro de 2005, da Lei Complementar nº 323, de 16 de julho de 2008, e da Lei Complementar nº 346, de 17 de março de 2009.

Art. 25 Fica alterado o parágrafo único do art. 36 da Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 36** (...)

Parágrafo único Poderá o Professor da Educação Básica optar, além do regime de 30 (trinta) horas semanais, pelo regime de 20 (vinte) ou de 40 (quarenta) horas semanais, sendo o subsídio pago proporcionalmente ao regime de trabalho em exercício."

Art. 26 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

***Republicada por ter saído incorreta no D.O. de 04.05.2023, à p. 1.**

LEI

LEI Nº 12.115, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, com a garantia da União.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, com a garantia da União, até o valor de US$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de dólares americanos), sendo destinado o valor de até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares americanos) para o Projeto "Aprendizagem em Foco Mato Grosso" no âmbito da linha de financiamento modalidade *Investment Project Financing - IPF com Performance Based Conditions - PBCs*, e o valor de até US$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares americanos) para o Projeto de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Mato Grosso, no âmbito da linha de financiamento modalidade *Investment Project Financing - IPF*, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º O Projeto "Aprendizagem em Foco Mato Grosso" visa elevar o nível de aprendizagem e conclusão na idade certa dos jovens do Estado de Mato Grosso, autorizado pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, por meio da Resolução nº 0007, de 07 de abril de 2022, sendo assegurada a contrapartida de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total do Projeto, observado o disposto na Resolução COFIEX nº 3, de 29 de maio de 2019.

Art. 3º O Projeto de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Mato Grosso visa promover o desenvolvimento rural sustentável da agricultura familiar por meio da dinamização econômica dos territórios, autorizado pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, por meio da Resolução nº 0008, de 07 de abril de 2022, sendo assegurada a contrapartida de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total do Projeto, observado o disposto na Resolução COFIEX nº 3, de 29 de maio de 2019.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio 2000.

Art. 6º O orçamento do Estado consignará, anualmente, as dotações necessárias ao atendimento da contrapartida financeira do Estado em relação aos projetos, bem como para as despesas relativas à amortização do principal e aos pagamentos dos juros e demais encargos anuais decorrentes da operação de crédito externo autorizada por esta Lei.

Art. 7º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 12.116, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Autor: Deputado Dr. João

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de informação nos editais de vestibular dos estabelecimentos de ensino superior privados localizados no Estado do Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a inclusão de informação nos editais de vestibular dos estabelecimentos de ensino superior privados localizados no Estado do Mato Grosso, da seguinte frase: "Em conformidade com a Lei nº 8.820, de 15 de janeiro de 2008, os estabelecimentos de ensino superior ficam obrigados a devolver aos alunos que desistirem do curso até o dia do início das aulas o valor pago referente à matricula no ato de formalização da desistência, descontada a taxa de administração."

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator penalidades a serem previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 39, DE 2024

(nº 807/2024, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$ 80,000,000.00 (oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado de Mato Grosso e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Projeto de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Mato Grosso.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 807

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$ 80,000,000.00 (oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado de Mato Grosso e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Projeto de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Mato Grosso, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 7 de agosto de 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00075/2024 MF

Brasília, 19 de Julho de 2024

Senhor Presidente da República,

1. O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Mato Grosso (MT) requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares dos EUA) de principal, para o financiamento do Projeto de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Mato Grosso.

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, todas do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, haja vista que o mutuário cumpre os requisitos legais para ambos. Adicionalmente, informou que o Mutuário recebeu classificação "A" quanto à capacidade de pagamento.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação de comprovações requeridas pela legislação, visando ao encaminhamento do processo ao Senado Federal, para fim de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificado o disposto na Portaria Normativa MF nº 500, de 2 de junho de 2023 (adimplência do ente), o cumprimento substancial das condições especiais de efetividade, bem como seja formalizado o contrato de contragarantia.

6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal, a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Ente em tela referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.

Respeitosamente,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assinado eletronicamente por: Fernando Haddad

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17944.105303/2023-65

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 873/2024/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$ 80,000,000.00 (oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado de Mato Grosso e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Projeto de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Mato Grosso, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 13/08/2024, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5987694** e o código CRC **4298E4F1** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 17944.105303/2023-65 SEI nº 5987694

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DOCUMENTOS PARA O SENADO

ESTADO DO MATO GROSSO
x
BIRD

Projeto de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Mato Grosso

PROCESSO SEI/ME N° 17944.105303/2023-65

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta Fiscal, Financeira e Societária
Coordenação-Geral de Operações Financeiras

PARECER SEI Nº 1551/2024/MF

Parecer Público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos artigos 23 e 31 da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011 – LAI.

Operação de crédito externo a ser contratada entre o Estado do Mato Grosso (MT) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares dos EUA) de principal, para o financiamento do Projeto de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Mato Grosso.

Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, incisos V e VII; Decreto-lei nº 1.312, de 1974; Decreto-lei nº 147, de 1967; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações.

Processo SEI nº 17944.105303/2023-65

I

1. Sob análise desta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN proposta de contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, para exame e parecer das minutas contratuais que antecede a análise autorizativa do Senado Federal de que trata o art. 52, inciso V, da Constituição da República, com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Estado do Mato Grosso (MT);

MUTUANTE: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;

VALOR: até US$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares dos EUA), de principal;

FINALIDADE: financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Mato Grosso.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Preliminarmente, cumpre-nos informar que a presente manifestação restringe-se às questões estritamente jurídicas, nos termos do art. 11, incisos V e VI, alínea "a", combinado com o art. 13 da Lei Complementar nº 73, de 1993, e do Enunciado de Boa Prática Consultiva CGU/AGU nº 07, de modo que não alcança aspectos de natureza técnica e os ligados à conveniência e oportunidade dos gestores, partindo-se da premissa, em relação aos aspectos de natureza técnica, de que foram analisados adequadamente pelo(s) agente(s) público(s) competente(s).

3. Do ponto de vista jurídico, importa observar que as formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal; no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na versão atualizada das Resoluções do Senado Federal nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, e nº 48, de 21 de dezembro de 2007; na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, ambas do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento (MEFP), como se acham em vigor; na Portaria Normativa MF nº 500 de 2 de junho de 2023; e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

II

Análise da STN

4. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN/ME emitiu o Parecer SEI nº 1315/2024/MF, aprovado em 30/04/2024 (SEI nº 41552149). No referido Parecer constam (a) a verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito; (b) a análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União; e (c) as informações relativas aos riscos para o Tesouro Nacional.

5. No tocante à verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União, em conformidade com o parágrafo 6º do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal ("LRF") e Portaria Normativa MF nº 500, de 02/06/2023, estabeleceu a STN o prazo de **270 dias**, contados a partir de 29/04/2024, para validade da análise daquela Secretaria (limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União).

6. Segundo informa a STN, o Chefe do Poder Executivo do Ente prestou informações e apresentou comprovações por meio documental e por meio de formulário eletrônico, mediante o Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM (Portaria STN nº 9/2017), assinado pelo Chefe do Poder Executivo em 18/04/2024 (SEI 41530892), ressaltando-se a apresentação dos seguintes documentos: Lei nº 12.115, de 18/05/2023 que autoriza a operação (SEI 38456808); (b) Parecer técnico-jurídico (SEI 41090636); (c) Parecer do Órgão Técnico (SEI 41531214); (d) Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI 41531225); e (e) Comprovante de Publicação do RREO - Anexo 12 (SIOPS) (SEI 41531379).

7. O mencionado Parecer SEI nº 1315/2024/MF concluiu no seguinte sentido:

> **IV. CONCLUSÃO**
> 57. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições da RSF nº 43/2001, o ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.
> 58. Em relação à garantia da União, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos e considerando a verificação dos limites e condições da RSF nº 48/2007, entende-se que o ente **CUMPRE** os requisitos legais e normativos apontados na seção III.I, necessários para a obtenção da garantia da União.
> 59. Considerando o disposto na Portaria Normativa MF n° 500, de 02/06/2023, o prazo de validade da presente verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União é de **270 dias**, contados a partir de 29/04/2024, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7° da RSF n° 43/2001 resultou em percentuais de comprometimento inferiores a 80%.
> 60. Ressalte-se que deverão ser observados os dispostos no inciso VI do artigo 21 da RSF nº 43/2001 e no § 4º do artigo 10 da RSF nº48/2007.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> 61. Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva do Secretário do Tesouro Nacional, acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, "a" da Portaria MEFP nº 497/1990.

Aprovação do projeto pela COFIEX

8. Foi autorizada a preparação do Projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, por meio da Resolução COFIEX nº 8, de 07/04/2022 (SEI 38456809), publicada em 25/04/2024.

Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União

9. A Lei Estadual n° 12.115, de 18/05/2023 (SEI 38456808), autorizou o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, I, a e II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

10. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI/STN, e informada à Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM/STN, mediante o Ofício SEI nº 24898/2024/MF, de 25/04/2024 (SEI 41551216 fls. 3/7), as contragarantias oferecidas pelo ente foram consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

11. Em cumprimento ao art. 40, §1º, da LRF, o Ente deverá assinar contrato de contragarantia com a União previamente à concessão da garantia.

Situação de adimplência do Ente e regularidade em relação ao pagamento de precatórios

12. A situação de adimplência do Ente, bem como a regularidade em relação ao pagamento de precatórios, deverão estar comprovadas por ocasião da análise jurídica para fim de assinatura do contrato, conforme determinam o art. 25, IV, , c/c o art. 40, §2º, ambos da LRF, o art. 10, §4º, da Resolução nº 48, de 2001, bem como a Portaria Normativa nº 500, de 2 de junho de 2023.

Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Mutuário

13. Para fim do disposto na Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, a Procuradoria-Geral do Estado emitiu o Parecer SEFAZ-PRO-2024-04921, aprovado pelo Subprocurador-Geral de Aquisições e Contratos em 20/06/2024 e pelo Procurador-Geral do Estado, em 20/06/2024 (SEI 43096948), onde concluiu pela legalidade e viabilidade do contrato de empréstimo a ser celebrado com o Mutuante.

Cumprimento das condições de efetividadde especiais prévias ao primeiro desembolso

14. Com relação a este item, a STN afirmou que:

> 46. As condições de efetividade do contrato a serem observadas estão discriminadas no Artigo IX das Condições Gerais (SEI 38628848 fls. 31/32) e no Artigo V do Contrato de Empréstimo (SEI 38628206 fls. 112/113). O ente da Federação terá um prazo de 120 dias a partir da assinatura do contrato para cumprir as condições de efetividade, conforme cláusula 5.02 do Contrato de Empréstimo (SEI 38628206 fl. 113).
> 47. Registre-se que o Governo Federal exige que as instituições credoras de operações de crédito externo de entes subnacionais informem o cumprimento

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 4
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

substancial das condições de efetividade por parte dos mutuários como condicionante à assinatura dos contratos. Tal exigência minimiza os riscos para o Tesouro Nacional, uma vez que possibilita ao ente iniciar a execução do projeto logo após a formalização do contrato de empréstimo e, com isso, não incorrer em pagamento desnecessário de comissão de compromisso.

15. Cumpre registrar, aqui, que as condições de desembolso passíveis de cumprimento e, portanto, exigíveis antes da assinatura do contrato de garantia em questão, são apenas as condições **especiais** de efetividade, conforme estipuladas na Cláusula 5.01 das Disposições Especiais do contrato de empréstimo externo (SEI 38628206 fl. 113).

16. Foi juntada ao processo a tradução das minutas contratuais, conforme consta no Doc SEI nº 43097002.

Registro de Operações Financeiras do Registro Declaratório Eletrônico (ROF/RDE)

17. A STN informou que a operação de crédito sob análise está inscrita no Registro de Operações Financeiras do Registro Declaratório Eletrônico (ROF/RDE) nº TB145258 (SEI 41551202).

III

18. O empréstimo será concedido pelo BIRD, organismo internacional do qual o País faz parte, e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas por esse organismo, conforme consta das Minutas do Contrato de Empréstimo, das Normas Gerais e do Contrato de Garantia (Doc SEI nº 38628206 e nº 38628848).

19. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

20. O mutuário é o Estado do Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

21. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V, da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) seja verificado o cumprimento substancial das condições especiais de efetividade do contrato de empréstimo; (b) seja verificado o cumprimento do disposto na Portaria Normativa MF nº 500, de 02/06/2023 (adimplência do Ente); e (c) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia entre o Mutuário e a União.

É o parecer.

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

FABIANI FADEL BORIN

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

FABIOLA INEZ GUEDES DE CASTRO SALDANHA

Coordenadora-Geral de Operações Financeiras da União

De acordo. Encaminhe-se ao exame do Sr. Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional.

Documento assinado eletronicamente

MARCO AURÉLIO ZORTEA MARQUES

Procurador-Geral Adjunto Fiscal, Financeiro e Societário, Substituto

Portaria de Pessoal PGFN/MF Nº 1319, de 27 de junho de 2024

Aprovo o Parecer. Retorne o processo ao Apoio/COF para encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda, por meio da Secretaria Executiva deste Ministério.

Documento assinado eletronicamente

FABRÍCIO DA SOLLER

Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Inez Guedes de Castro Saldanha**, **Coordenador(a)-Geral**, em 28/06/2024, às 23:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiani Fadel Borin**, **Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 29/06/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Vasconcelos Alcoforado**, **Procurador(a)-Geral Adjunto(a)**, em 30/06/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fabrício da Soller**, **Subprocurador(a)-Geral**, em 01/07/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41886750** e o código CRC **BA04A38A**.

Referência: Processo nº 17944.105303/2023-65 SEI nº 41886750

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

PARECER SEI Nº 1315/2024/MF

Parecer Público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos artigos 23 e 31 da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação – LAI.

Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Estado do Mato Grosso (MT) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US$ 80.000.000,00.

Recursos destinados ao financiamento do Projeto de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Mato Grosso.

VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO.

Processo SEI nº 17944.105303/2023-65

I. RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer da solicitação feita pelo Estado do Mato Grosso para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito externa com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 (RSF nº 43/2001) e da Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (RSF nº 48/2007), com as seguintes características (SEI 41530892):

a. **Credor:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;
b. **Valor da operação:** US$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares dos EUA);
c. **Valor da contrapartida:** US$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares dos EUA);
d. **Destinação dos recursos**: Projeto de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Mato Grosso;
e. **Juros:** SOFR acrescida de spread variável divulgado periodicamente pelo banco;
f. **Atualização monetária:** Variação cambial
g. **Liberações previstas:** US$ 500.000,00 em 2024; US$ 21.000.000,00 em 2025; US$ 28.000.000,00 em 2026; US$ 15.500.000,00 em 2027; US$ 10.000.000,00 em 2028 e US$ 5.000.000,00 em 2029
h. **Aportes estimados de contrapartida:** US$ 500.000,00 em 2024; US$ 5.000.000,00 em 2025; US$ 5.000.000,00 em 2026; US$ 5.500.000,00 em 2027; US$ 2.500.000,00 em 2028 e US$ 1.500.000,00 em 2029
i. **Prazo de carência:** até 66 meses
j. **Prazo de amortização:** até 234 meses
k. **Prazo total:** até 300 meses
l. **Periodicidade:** Semestral
m. **Sistema de Amortização:** Constante
n. **Lei autorizadora:** nº 12.115, de 18/05/2023 (SEI 38456808)
o. **Demais encargos e comissões:** Comissão de abertura (front-end fee) de 0,25% aplicado sobre o montante do empréstimo; Comissão de compromisso de 0,25% a.a. aplicado sobre o saldo não desembolsado do empréstimo; Sobretaxa de exposição (exposure surcharge) de 0,5% a.a., aplicável no caso de o limite de exposição do banco ao país ser excedido, em relação ao excesso, multiplicado pela proporção do empréstimo em relação ao total de empréstimos do banco no país sujeitos à cobrança desse encargo; Juros de mora: acréscimo de 0,5% à taxa de juros em caso de mora.

2. Por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria nº 1.349, de de 08/04/2022, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram submetidas a esta STN informações para comprovação do contido nos arts. 21 a 25 da RSF nº 43/2001, sob a forma de formulário eletrônico disponibilizado pelo ente no SADIPEM, assinado em 18/04/2024 pelo Chefe do Poder Executivo (SEI 41530892). Os seguintes documentos foram enviados eletronicamente como documentos anexos no SADIPEM:

a. Lei Autorizadora (SEI 38456808);
b. Parecer do Órgão Jurídico (SEI 41090636);
c. Parecer do Órgão Técnico (SEI 41531214);
d. Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI 41531225);
e. Declaração de cumprimento do art. 48 da LRF em 2024 (SEI 41531306);
f. Comprovante de Publicação do RREO - Anexo 12 (SIOPS) (SEI 41531379)

II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

3. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, encaminhou Parecer do Órgão Técnico (SEI 41531214), em que atestou a relação custo-benefício e o interesse econômico social da operação, bem como apresentou a análise das fontes alternativas de financiamento. A propósito, conforme a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM, de 13/6/2013 (SEI 41317419 fls. 1/2), é possível entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos que apresentem os benefícios de forma qualitativa.

4. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, mediante o Parecer do Órgão J urídico (SEI 41090636) e Declaração do Chefe do Poder Executivo efetuada no SADIPEM (SEI 41530892), atestou que cumpre os requisitos para contratação do empréstimo e concessão da garantia da União prescritos na citada Resolução e na Lei Complementar nº 101/2000. Ademais, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF foi realizada por meio dos citados Parecer J urídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo, atestando a inclusão dos recursos provenientes da operação pleiteada no orçamento vigente.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício anterior. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Exercício anterior	
Despesas de capital executadas do exercício anterior (SEI 41090736 fl.3)	7.644.728.279,84
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada (SEI 41090736 fl.3)	7.644.728.279,84
Receitas de operações de crédito do exercício anterior (SEI 41090736 fl.2)	18.833.070,37
ARO, contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada (SEI 41090736 fl.2)	18.833.070,37

b. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso II da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício corrente. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Exercício corrente	
Despesas de capital previstas no orçamento (SEI 41091995 fl. 3)	5.079.720.646,38
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas (SEI 41091995 fl. 3)	5.079.720.646,38
Liberações de crédito já programadas (SEI 41530892 fl. 28)	1.764.430.235,70
Liberação da operação pleiteada (SEI 41530892 fl. 28)	2.491.650,00
Liberações ajustadas (SEI 41530892 fl. 28)	1.766.921.885,70

c. Limite referente ao art. 7º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **montante global das operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à receita corrente líquida (RCL). Enquadrado**, conforme quadro abaixo (SEI 41530892 fls. 31/32)

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
	Operação pleiteada	Liberações programadas			
2024	2.491.650,00	1.764.430.235,70	31.896.976.037,53	5,54	34,62
2025	104.649.300,00	166.408.238,88	32.222.574.234,17	0,84	5,26
2026	139.532.400,00	229.882.434,60	32.551.496.074,59	1,13	7,09
2027	77.241.150,00	227.030.636,52	32.883.775.485,89	0,93	5,78
2028	49.833.000,00	202.345.132,41	33.219.446.741,51	0,76	4,74
2029	24.916.500,00	0,00	33.558.544.464,75	0,07	0,46

t 3 *[l*

d. Limite referente ao art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo (SEI 41530892 fls. 32/33)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação pleiteada	Demais Operações		
2024	3.111.568,33	1.297.545.468,02	31.896.976.037,53	4,08
2025	9.662.489,13	1.149.834.805,49	32.222.574.234,17	3,60
2026	19.412.848,80	1.139.755.246,59	32.551.496.074,59	3,56
2027	24.254.358,96	1.021.779.746,23	32.883.775.485,89	3,18
2028	26.855.377,45	776.291.285,85	33.219.446.741,51	2,42
2029	47.170.523,67	770.706.924,09	33.558.544.464,75	2,44
2030	44.939.967,85	622.263.620,62	33.901.103.632,33	1,97
2031	42.832.521,40	526.398.101,94	34.247.159.578,01	1,66
2032	40.906.705,93	301.645.360,39	34.596.747.996,23	0,99
2033	38.988.343,74	265.064.550,50	34.949.904.945,78	0,87
2034	37.241.510,91	254.372.759,71	35.306.666.853,55	0,83
2035	35.599.724,70	204.360.041,99	35.667.070.518,26	0,67
2036	34.091.920,55	199.163.757,41	36.031.153.114,27	0,65
2037	32.595.773,12	193.673.220,88	36.398.952.195,39	0,62
2038	31.218.469,78	189.310.437,24	36.770.505.698,79	0,60
2039	29.914.104,21	127.528.292,00	37.145.851.948,89	0,42
2040	28.699.305,84	110.099.651,00	37.525.029.661,32	0,37

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2041	27.498.357,55	98.949.123,93	37.908.077.946,91	0,33
2042	26.376.397,85	95.563.442,19	38.295.036.315,74	0,32
2043	25.304.992,29	64.884.224,80	38.685.944.681,16	0,23
2044	24.291.103,08	60.435.924,67	39.080.843.364,00	0,22
2045	23.297.071,07	58.527.366,86	39.479.773.096,64	0,21
2046	22.353.529,61	56.668.292,48	39.882.775.027,27	0,20
2047	21.445.921,63	47.844.058,20	40.289.890.724,09	0,17
2048	20.362.285,70	13.830.062,79	40.701.162.179,65	0,08
			Média até 2027 :	3,60
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027 :	31,34
			Média até o término da operação :	1,23
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação :	10,67

t 3 *[l*

e. Limite referente ao art. 7º, Inciso III da RSF nº 43/2001 - **relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Receita Corrente Líquida (RCL) (SEI 41090751 fl. 10)	30.899.152.410,07
Dívida Consolidada Líquida (DCL) (SEI 41090751 fl. 10)	-6.127.242.617,24
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação (SEI 41530892 fl. 34)	2.590.096.678,11
Valor da operação pleiteada (SEI 41530892 fl. 34)	398.664.000,00
Saldo total da dívida líquida (SEI 41530892 fl. 34)	-3.138.481.939,13
Saldo total da dívida líquida/RCL (SEI 41530892 fl. 34)	-0,10
Limite da DCL/RCL (SEI 41530892 fl. 34)	2,00
Percentual do limite de endividamento (SEI 41530892 fls. 33/34)	-5,08%

6. Salienta-se que a projeção da RCL constante nas alíneas "c" e "d" do item anterior tem como base a RCL do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RREO - 1º Bimestre de 2024), homologado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI (SEI 41091995). Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL (alínea "e" do item anterior) têm como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (RGF - 3º Quadrimestre de 2023), homologado no SICONFI (SEI 41090751).

7. Considerando as alterações na RSF nº 43/2001 introduzidas pela RSF nº 36/2009, o limite a que se refere o item "d" foi calculado para (i) todos os exercícios financeiros em que há pagamentos previstos da operação pretendida; e, quando o prazo de amortização supera 2027, para (ii) os exercícios financeiros em que há pagamentos até o final da operação pleiteada, sendo considerado para fins de verificação de limites o período que resultou no cálculo mais benéfico para o Ente. Dessa forma, considerou-se o comprometimento anual de 1,23%, relativo ao período de 2024-2048.

8. Em conclusão, no que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Estado do Mato Grosso atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, registramos:

a. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado**;
b. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado**;
c. MGA/RCL menor que 16%: **Enquadrado**;
d. CAED/RCL menor que 11,5%: **Enquadrado**;
e. DCL/RCL menor que 2,0: **Enquadrado**.

9. Nos termos do § 1º do art. 32 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia desses requisitos por parte da STN. Ademais, também deverá ser observada a adimplência relativa a precatórios, requisito tratado no artigo 97, § 10, inciso IV, e no artigo 104, parágrafo único, ambos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

10. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI 41531225) atestou o cumprimento pelo ente do disposto na LRF relativamente ao último exercício analisado (2022), ao exercício não analisado (2023) e ao exercício em curso (2024).

11. No que tange ao limite disposto no caput do art. 167-A da Constituição Federal de 1988, a Certidão do Tribunal de Contas competente, atualizada até o último RREO exigível, atestou o cumprimento do referido limite pelo ente (SEI 41531225).

12. Quanto ao atendimento dos arts. 48, 51, 52 e 55 da LRF, verificou-se junto ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC (SEI 41550196), atualizado pelo SICONFI nos termos da Portaria STN nº 642, de 20/09/2019, que o ente homologou as informações e encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União. Adicionalmente, também houve consulta ao histórico do SICONFI (SEI 41550245).

13. Em consulta ao CAUC, verificou-se que os itens 3.2.3 e 3.2.4, referentes aos Anexos 8 e 12 do RREO - SIOPE e SIOPS, estão desabilitados. Nesse sentido, como meio de comprovação da publicação, a verificação dos requisitos foi realizada por meio de consulta aos sites do SIOPS (SEI 41551210) e do SIOPE (SEI 41550218), onde foi verificado que houve a entrega dos relatórios no exercício anterior e até o último bimestre exigível do exercício em curso (2024). Para a verificação do cumprimento da publicação do Anexo 12 em 2024, foi enviado a publicação do "Anexo 12" referente ao RREO do 1º bimestre de 2024 no SADIPEM (SEI 41531379).

14. Em relação ao cumprimento dos incisos II e III do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, foi encaminhada declaração de cumprimento do chefe do poder executivo (SEI 41531306 fl. 3), bem como comprovante de remessa para o Tribunal de Contas competente (SEI 41531306 fls. 1/2). Ainda, foi realizada consulta de regularidade na Plataforma Transferegov (SEI 41551155), conforme disposto pelo art. 22, inciso XV da Portaria Interministerial n° nº 424, de 2016.

15. Em atendimento aos preceitos da Portaria STN 1.350/2022, o ente encaminhou e homologou as informações relativas às dívidas públicas interna e externa de que tratam o § 4º do art. 32 da LRF e o art. 27 da RSF nº 43/2001, mediante o preenchimento do Cadastro da Dívida Pública (CDP) no SADIPEM. Em consulta recente (SEI 41550282 e 41550295), a situação do ente foi considerada regular.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16. Em relação à adimplência financeira com a União quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, o ente encontra-se Adimplente nesta data, conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios (SAHEM), instituído por meio da Portaria do Ministério da Fazenda nº 106, de 28/03/2012, e disponível no endereço (SEI 41550322 e 41551137).

17. Também em consulta ao SAHEM (SEI 41550322), verificou-se que o ente está entre aqueles com haveres controlados pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI). Em decorrência disso, consultou-se o Relatório de Espaço Fiscal (SEI 41551146), em que se verificou que a operação não representa violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União, nos termos do inciso IV do art. 5º da RSF nº 43/2001.

18. Relativamente às despesas com pessoal, na forma disciplinada pela LRF, e considerando a nova redação do § 3º do art. 23 daquela Lei, dada pela Lei Complementar nº 178/2021, sobre a qual a PGFN manifestou-se no PARECER SEI Nº 4541/2021/ME (SEI 41317476), destaca-se que, na presente análise, o limite referente às mencionadas despesas do Poder Executivo foi considerado como atendido até o último quadrimestre para o qual é exigível a publicação do RGF, com base na Certidão emitida pelo Tribunal de Contas competente (SEI 41531225), na declaração do Chefe do Poder Executivo preenchida e assinada eletronicamente no SADIPEM (SEI 41530892) e no respectivo Demonstrativo da Despesa com Pessoal contido no RGF mais recente homologado no SICONFI (SEI 41090751).

III. VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS E INSTRUÇÃO DE RISCOS REFERENTES À CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

19. No que se refere aos aspectos atinentes à concessão da garantia da União, dispostos na LRF, nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001, 43/2001 e 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/1990, este parecer trata estritamente:

a. da verificação do cumprimento, pelo interessado, dos requisitos legais e normativos obrigatórios para a obtenção da garantia da União indicados na seção III.1; e

b. da instrução do processo relativamente a seus riscos e demais informações indicadas na seção III.2, considerada subsídio necessário para que o Secretário do Tesouro Nacional se manifeste expressa e conclusivamente, de acordo com sua avaliação, sobre a oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional.

III.1. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS PARA CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

20. Entende-se que a verificação do cumprimento dos arts. 10, II, “c”, e 11, parágrafo único, "j" e "l", da RSF nº 48/2007, foi realizada e atendida no item "**II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**" deste parecer.

RESOLUÇÃO DA COFIEX

21. A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), por meio da Resolução nº 8, de 07/04/2022 (SEI 38456809), autorizou a preparação do Projeto no valor de até US$ 80.000.000,00 provenientes do BIRD, com contrapartida de no mínimo 20% do total do Projeto.

DÍVIDA MOBILIÁRIA

22. Relativamente à observância do limite da dívida mobiliária do ente, conforme estabelecido no art. 10, inciso II, alínea “c” da RSF nº 48/2007, é de se informar que, até a presente data, o Senado Federal, no âmbito de sua competência constitucional, não dispôs sobre os limites da referida dívida mobiliária de estados, municípios e Distrito Federal. Entretanto, conforme definido nas RSF nº 40/2001 e 43/2001, a dívida pública consolidada inclui a dívida mobiliária, tendo sido o limite da primeira atestado na seção "**II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**".

OPERAÇÕES POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

23. No que tange ao limite referente às operações por antecipação de receita orçamentária, verificou-se, a partir do Demonstrativo das Operações de Crédito constante do RGF do 3º quadrimestre de 2023 (SEI 41090751), que o ente não possui valores contratados em operações dessa natureza.

RESTOS A PAGAR

24. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante artigos 40, § 2° e 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF, combinados com o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 10 da RSF n° 48/2007, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme exarado no Parecer SEI nº 323/2018/CAF/PGACFFS/PGFN-MFPGFN/COF, de 09/11/2018 (SEI 41317419 fls. 12/19), tem o seguinte entendimento:

3 t

[[

B [3

B 3 t

B uBN t á B N

25. Assim, tendo em vista o posicionamento jurídico, não cabe verificação de tal requisito para fins de emissão do presente Parecer.

INCLUSÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO PLURIANUAL

26. A Declaração do Chefe do Poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM (SEI 41530892 fls. 22/23), informa que a operação em questão está inserida no Plano Plurianual (PPA) do ente da Federação para o quadriênio 2024-2027, estabelecido pela Lei nº 12.432, de 09/02/2024. A declaração citada informa ainda que constam da Lei Estadual nº 12.421, de 02/02/2024, que estima a receita e fixa a despesa do ente da Federação para o exercício de 2024, dotações necessárias e suficientes para a execução do Projeto em tela, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação.

AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - CONTRAGARANTIAS

27. A Lei nº 12.115, de 18/05/2023 (SEI 38456808) autoriza o Poder Executivo a contratar a operação de crédito e a vincular

3

[[[

t B

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GASTOS MÍNIMOS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO

28. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão (SEI 41531225) atestou para os exercícios de 2022 e 2023 o cumprimento do artigo 198 da Constituição Federal. Adicionalmente, a mesma Certidão atestou para o exercício de 2023 o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal. Em complemento, as informações relativas ao exercício de 2023 foram ratificadas pela Declaração do Chefe do Poder Executivo (SEI 41530892).

EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

29. Sobre o cumprimento do art. 11 da LRF, a Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI 41531225) atestou o cumprimento do pleno exercício da competência tributária do ente para o último exercício analisado (2022), para o exercício não analisado (2023) e para o exercício em curso (2024).

DESPESAS COM PESSOAL

30. Relativamente às despesas com pessoal, entende-se atendido o requisito legal, conforme análise já realizada na seção "**II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**".

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

31. A Lei nº 11.079/2004, alterada pelas Leis nº 12.024/2009 e 12.766/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

32. A esse respeito, o ente atestou no SADIPEM, por meio da aba Declaração do Chefe do Poder Executivo (SEI 41530892, fl. 24), que não assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada. Os dados do RREO relativo ao 1° bimestre de 2024 (SEI 41091995, fl. 33) corroboram a informação constante da Declaração do Chefe do Poder Executivo.

LIMITE PARA A UNIÃO CONCEDER GARANTIAS

33. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, é de se informar que há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF n° 48/2007. Conforme as informações contidas no Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal da União relativo ao 3º quadrimestre de 2023 (SEI 41092012 fl. 14), o saldo total das garantias concedidas pela União encontra-se em 23,71% da RCL.

34. Em relação ao intralimite anual das garantias concedidas pela União de que trata o art. 9º-A da RSF nº 48, de 2007, informa-se que esta Secretaria do Tesouro Nacional, por meio de consulta efetuada no Diário Oficial da União, na presente data (SEI 41551189), não observou a existência de publicação de deliberação do Senado Federal estabelecendo o intralimite para o presente exercício. Deste modo, sua verificação não é aplicável na presente data, tendo em vista o entendimento da PGFN, contido no Parecer SEI nº 4649/2023/MF, que indicou:

P

CAPACIDADE DE PAGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

35. Para o cumprimento do art. 23, inciso I da RSF n° 43/2001, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do pleiteante à garantia, segundo a metodologia estabelecida na Portaria Normativa MF n° 1.583/2023, utilizando os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 217, de 15 de fevereiro de 2024.

36. Conforme consignado na Nota Técnica SEI n° 2444/2023/MF (SEI 41316001), revisada pela Nota Técnica SEI n° 320/2024/MF (SEI 41316025), cuja avaliação foi por sua vez ratificada pelo Ofício SEI nº 18978/2024/MF, (SEI 41315898), a capacidade de pagamento do ente foi classificada em "A". Essa classificação atendeu ao requisito previsto no artigo art. 13 da Portaria Normativa MF n° 1.583, de 2023, necessário para a continuidade da análise do Pedido de Verificação dos Limites e Condições da operação de crédito, no âmbito da STN, e também atendeu, conforme o artigo 14 da Portaria Normativa MF n° 1.583, de 2023, a um dos requisitos para elegibilidade da operação de crédito à concessão de garantia da União.

CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO

37. Em cumprimento do art. 40, § 1° da LRF, e art. 10, inciso III, da RSF N° 48, foi realizada pela COAFI/STN a análise da suficiência das contragarantias à garantia da União, segundo a metodologia estabelecida na Portaria Normativa MF n° 1.583/2023. Conforme informação consignada no Ofício SEI n° 24898/2024/MF, de 25/04/2024 (SEI 41551216 fls. 3/7), as contragarantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. A COAFI declarou também, no mesmo Ofício, não ter conhecimento de ações judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias contra o referido ente, o que foi ratificado por consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios (SAHEM) na presente data (SEI 41550322).

CUSTO-BENEFÍCIO, CONDIÇÕES FINANCEIRAS E FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

38. Entende-se que o Parecer do Órgão Técnico (SEI 41531214), em conformidade com a Nota nº 436/2013 – STN/COPEM (SEI 41317419 fls. 1/2), juntamente com os dados básicos e as abas "Dados Complementares" e "Cronograma Financeiro" preenchidos no SADIPEM (SEI 41530892), atendem ao disposto nos incisos V e VI do art. 3º da Portaria MF 497/1990.

ADIMPLÊNCIA COM A UNIÃO

39. Em relação à adimplência financeira com a União, cumpre informar que, na presente data, o ente encontra-se Adimplente conforme análise realizada na seção "**II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**".

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 12

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

40. Quanto à adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios, em atendimento ao disposto no art. 97, § 10, inc. IV, "a", e no art. 104, parágrafo único, ambos do ADCT, a verificação da adimplência deverá ser feita por ocasião da assinatura do contrato de garantia.

SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CAPITAL ESTRANGEIRO DE CRÉDITO EXTERNO - SCE-CRÉDITO (ANTIGO ROF/RDE)

41. Verificou-se que a operação de crédito sob análise está inscrita no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo - SCE-Crédito (antigo ROF/RDE) sob o código TB145258 (SEI 41551202).

CUSTO EFETIVO DA OPERAÇÃO

42. Tendo em vista o disposto no § 4° do art. 11 da Portaria Normativa MF n° 1.583/2023, ficam dispensadas, da análise de custo efetivo máximo aceitável, as operações garantidas pela União cujos credores sejam organismos multilaterais ou agências governamentais estrangeiras, o que se aplica ao presente caso. Ademais, conforme art. 2º, § 2° da Resolução n° 14, de 23/02/2024 (SEI 41315585), do Grupo Estratégico do Comitê de Garantias (GE-CGR) da STN, também foi retirada a aplicação da vedação à concessão de garantia da União às operações cujos credores são organismos multilaterais ou agências governamentais estrangeiras que não contem com cláusula contratual que vede expressamente a securitização.

HONRA DE AVAL

43. Tendo em vista o disposto nos incisos I e II do artigo 15 da Portaria Normativa MF n° 1.583/2023, foi realizada consulta ao Relatório de Bloqueio de Mutuários, emitido pela Gerência de Controle de Obrigações da Dívida Pública (GECOD) da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV/STN), com posição no dia útil anterior ao da emissão deste Parecer (SEI 41551177), em que foi verificado não haver, em nome do ente, registro referente à honra de garantia pela União a operações de crédito por este realizadas.

MINUTAS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO E DE GARANTIA

44. Em atendimento ao art. 3º, VIII, da Portaria MEFP n° 497/1990, estão presentes no processo as Minutas do Contrato de Empréstimo: Disposições Especiais (SEI 38628206 fls. 110/132), o Contrato de Garantia (SEI 38628206 fls. 133/136), as Condições Gerais (SEI 38628848) e demais anexos (SEI 38628206 fls. 8/109 e 137/164).

III.2 INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RISCOS PARA O TESOURO NACIONAL

ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

45. No que tange às competências da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e em relação às cláusulas que envolvem riscos e/ou impactos financeiros à União como garantidora da operação, destaca-se, que as cláusulas contratuais das minutas refletem condições usualmente aceitas pelo Ministério da Fazenda em contratos de operação de crédito externo, com garantia da União, de entes subnacionais com organismos multilaterais, nos termos a seguir:

Prazo e condições de efetividade

46. As condições de efetividade do contrato a serem observadas estão discriminadas no Artigo IX das Condições Gerais (SEI 38628848 fls. 31/32) e no Artigo V do Contrato de Empréstimo (SEI 38628206 fls. 112/113). O ente da Federação terá um prazo de 120 dias a partir da assinatura do contrato para cumprir as condições de efetividade, conforme cláusula 5.02 do Contrato de Empréstimo (SEI 38628206 fl. 113).

47. Registre-se que o Governo Federal exige que as instituições credoras de operações de crédito externo de entes subnacionais informem o cumprimento substancial das condições de efetividade por parte dos mutuários como condicionante à assinatura dos contratos. Tal exigência minimiza os riscos para o Tesouro Nacional, uma vez que possibilita ao ente iniciar a execução do projeto logo após a formalização do contrato de empréstimo e, com isso, não incorrer em pagamento desnecessário de comissão de compromisso.

Vencimento antecipado da dívida e cross default

48. A minuta do contrato prevê circunstâncias em que o BIRD terá direito de declarar o vencimento antecipado do empréstimo por razões financeiras e não financeiras, conforme estabelecido na cláusula 7.07 do Artigo VII das Condições Gerais (SEI 38628848, fls. 27/28), bem como nas cláusulas 4.01 e 4.02 do Artigo IV do Contrato de Empréstimo (SEI 38628206 fl. 112).

49. Adicionalmente a minuta do contrato prevê, ainda, o por razões financeiras com outros contratos do mutuário com o BIRD, conforme estabelecido no item "a" da cláusula 7.07 do Artigo VII das Condições Gerais (SEI 38628848, fls. 27/28).

50. A respeito destas hipóteses, cumpre informar que a Secretaria do Tesouro Nacional – STN acompanha o pagamento de todos os empréstimos garantidos pela União, de forma a evitar que seja declarado o vencimento antecipado de uma dívida pelo não pagamento de uma obrigação financeira. No entanto, a respeito das hipóteses de vencimento antecipado por razões não financeiras, cumpre informar que tal risco não é gerenciável por parte da STN.

51. A cláusula 7.02 (d) do Artigo VII da minuta das Condições Gerais prevê o cross suspension, suspensão de desembolsos (SEI 38628848, fl. 24) da operação no caso de suspensão de desembolsos em outro contrato do mutuário com o BIRD ou com a IDA – International Development Association, instituição subsidiária do BIRD, que faz parte do World Bank Group. No entanto, por se tratar de causa de suspensão de desembolsos, e não de vencimento antecipado, não representa risco relevante ao Tesouro Nacional.

52. Cabe esclarecer, também, que a minuta contratual prevê, no Artigo V das Condições Gerais (SEI 38628848, fls. 17/21), que o BIRD acompanhará periodicamente a execução do projeto a fim de assegurar-lhe o desenvolvimento satisfatório, acompanhamento este que é usualmente realizado pelo banco nas operações garantidas pela União. A minuta contratual também exige que os mutuários apresentem relatórios com relação à execução dos projetos em seus aspectos técnicos e financeiros. No entanto, cumpre informar que a STN não acompanha a execução dos projetos.

Cessão de direitos e obrigações e vedação à securitização

53. Quanto à possibilidade de securitização da operação, cabe registrar que o Grupo Estratégico do Comitê de Garantias (GE-CGR) da STN, conforme a Resolução GECGR n° 14, de 23/02/2024 (SEI 41315585), que revogou a Resolução GECGR n° 07, de 23/06/2020, e deliberou que:

P 6

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 13

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

P

54. Dessa forma, não se aplica a vedação do caput do Art. 2° da Resolução GECGR n° 14/2024 , uma vez que há enquadramento desta operação nas hipóteses do § 2° do mesmo artigo. Ademais, cabe salientar que o contrato não menciona a possibilidade de securitização da operação.

Sobretaxa de exposição (*exposure surcharge*)

55. Conforme exposto no parágrafo 1 deste Parecer, as minutas contratuais preveem o pagamento de uma sobretaxa de exposição ( ) de 0,5% a.a., aplicável no caso de o limite de exposição do banco ao país ser excedido. Essa previsão encontra-se na seção 3.01 das Condições Gerais (SEI 38628848).

56. Destaca-se que, conforme dados da Coordenação-Geral de Controle e Pagamento da Dívida Pública (CODIV/STN - SEI 41718211), atualmente o saldo devedor das operações garantidas junto ao BIRD é de US$ 14,04 bilhões, e o saldo devedor da dívida contratual da União junto ao BIRD é de US$ 1,46 bilhão, que somados perfazem um total de US$ 15,5 bilhões os quais, por sua vez, somados ao valor da operação em análise neste Parecer, alcançam um total de US$ 15,58 bilhões, abaixo do limite indicado pelo BIRD (SEI 41709727). Ressalta-se, entretanto, que existe o risco de extrapolação do limite, seja em razão da dinâmica de liberações e amortizações das operações junto ao BIRD ao longo dos anos, seja em razão de uma possível redução do limite, conforme destacado acima, ainda que o banco realize um acompanhamento periódico do limite de exposição estabelecido para cada país com vistas à sua não extrapolação.

IV. CONCLUSÃO

57. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições da RSF nº 43/2001, o ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

58. Em relação à garantia da União, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos e considerando a verificação dos limites e condições da RSF nº 48/2007, entende-se que o ente **CUMPRE** os requisitos legais e normativos apontados na seção III.I, necessários para a obtenção da garantia da União.

59. Considerando o disposto na Portaria Normativa MF n° 500, de 02/06/2023, o prazo de validade da presente verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União é de **270 dias**, contados a partir de 29/04/2024, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7° da RSF n° 43/2001 resultou em percentuais de comprometimento inferiores a 80%.

60. Ressalte-se que deverão ser observados os dispostos no inciso VI do artigo 21 da RSF nº 43/2001 e no § 4º do artigo 10 da RSF nº48/2007.

61. Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva do Secretário do Tesouro Nacional, acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, "a" da Portaria MEFP nº 497/1990.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente
Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente
Gerente da GEPEX/COPEM

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Documento assinado eletronicamente
Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração da Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

Documento assinado eletronicamente
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Secretário do Tesouro Nacional.

Documento assinado eletronicamente
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF

De acordo. Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, da garantia ora analisada, entendo que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para as providências de sua alçada.

Documento assinado eletronicamente
Secretário do Tesouro Nacional

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 14

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente por **Arthur Batista de Sousa**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 29/04/2024, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Augusto Silva de Sousa**, **Gerente**, em 29/04/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Callegari Hoertel**, **Coordenador(a)**, em 29/04/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto**, **Coordenador(a)-Geral**, em 30/04/2024, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Suzana Teixeira Braga**, **Subsecretário(a)**, em 30/04/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ceron de Oliveira**, **Secretário(a)**, em 30/04/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41552149** e o código CRC **34B91172**.

Referência: Processo nº 17944.105303/2023-65 SEI nº 41552149

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Análise de Capacidade de Pagamento e Publicações de Estados e Municípios

OFÍCIO SEI Nº 18978/2024/MF

Ao Senhor
Renato da Motta Andrade Neto
Coordenador-Geral da COPEM
Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala A, Térreo
CEP - 70.048-900 - Brasília-DF

Assunto: Análise da Capacidade de Pagamento do Estado do Amazonas

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente Processo nº 17944.103988/2022-24.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Em atendimento à solicitação encaminhada pelo OFÍCIO SEI nº 17405/2024/MF (Sei nº 40834149), informamos que a classificação da Capacidade de Pagamento do Estado do Mato Grosso, analisada na Nota Técnica SEI nº 2444/2023/MF (Sei nº37731823) de 06 de outubro de 2023, e na Nota Técnica SEI nº 320/2024/MF de 09 de fevereiro de 2024 (Sei nº40834229) continua válida (**classificação "A"**), visto que a revisão da análise da capacidade de pagamento prevista no art. 6º da Portaria MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023, e no art. 31 da Portaria STN nº 217, de 15 de fevereiro de 2024, não identificou indícios de deterioração fiscal do Estado após a retificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2023 ocorrida em 04/03/2024.

2. A classificação da Capacidade de Pagamento do Estado do Mato Grosso tem validade até a próxima análise da situação fiscal do Estado prevista no art. 18 da Lei Complementar nº 178/2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.819/2021 e pela Portaria STN nº 217/2024 ou sejam retificados o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2023 ou o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2023.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

Documento SEI 18978304 (40328699) SEI 17944.103988/2022-24 / pg 116

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.149002/2024-53

GABRIELA LEOPOLDINA ABREU

Coordenadora-Geral da COREM

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Leopoldina Abreu**, **Coordenador(a)-Geral**, em 26/03/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40970115** e o código CRC **631D62F4**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-3035 - e-mail corem.df.stn@tesouro.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 17944.103988/2022-24. SEI nº 40970115

Documento SEI 40970115 (0328619) SEI 17944.103988/2022-24 pg 217

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Análise de Capacidade de Pagamento e Publicações de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 320/2024/MF

Assunto: **Revisão da Capacidade de Pagamento dos Estados**

Portaria MF n. º 1. 583, de 13 de dezembro de 2023, Portaria STN nº 10. 464, de 7 de dezembro de 2022

Senhor Coordenador-Geral,

1. Por determinação das resoluções do Senado Federal, nº 40 e 43, de 2001, o Ministério da Fazenda deve se manifestar a respeito dos pedidos de autorização para realização de operações de crédito interno ou externo, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que envolvam aval ou garantia da União. Para isso, é feita a classificação da situação financeira do pleiteante de acordo com norma do Ministério da Fazenda que disponha sobre a Capacidade de Pagamento (Capag) dos entes federados.

2. Os dispositivos em vigor que disciplinam a avaliação da capacidade de pagamento estão dispostos na Portaria MF n.º 1.583, de 13 de dezembro de 2023, e na Portaria STN nº 10.464, de 7 de dezembro de 2022. No art. 6º da Portaria MF n.º 1.583, de 2023, há a previsão da possibilidade de revisão dos resultados de classificações já elaboradas em casos nos quais haja indício de deterioração significativa da situação fiscal do ente. O art. 31 da Portaria STN nº 10.464, de 2022, estabelece, por sua vez, que:

> Art. 31º Para fins da aplicação do art. 6º da Portaria ME nº 5.623, de 2022, o resultado da análise de capacidade de pagamento do ente será revisto pela Coordenação-Geral das Relações e Analise Financeira de Estados e Municípios (COREM) para classificação final "C" ou "D" caso existam evidências de deterioração significativa da situação financeira do Estado, Distrito Federal ou Município.
>
> § 1º A revisão de que trata o caput será realizada:
>
> **I - ordinariamente, comdados do dia 1º de fevereiro de cada ano e, extraordinariamente, ematé dez dias úteis da verificação de que o ente publicou o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre ou o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 3º quadrimestre ou do 2º semestre referentes ao exercí cio anterior**; [Grifo nosso]

Dossiê SENADO (4.228893) - SEI 71944.105303/2023-857 pg. 48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. Tendo como fundamento o artigo 6º da Portaria MF nº 1.583, de 2023, o art. 31 da Portaria STN nº 10.464, de 2022, e a publicação pelos entes federativos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 3º quadrimestre/2º semestre, referentes ao exercício de 2023, com informações que podem sugerir deterioração da situação financeira do ente, procedeu-se a reavaliação da classificação da Capag, com o objetivo de confirmar se a nova condição apresentada permite a manutenção da nota positiva para os Municípios, relacionados no mencionado ofício, e atualmente classificados como A ou B.

I – METODOLOGIA DE ANÁLISE

4. A presente Nota de análise da capacidade de pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 1.583, de 2023, e os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 10.464, de 2022. Nesse sentido, a classificação final da capacidade de pagamento é determinada com base na análise dos seguintes indicadores econômico-financeiros:

I – Endividamento;

II – Poupança Corrente; e

III – Liquidez.

5. Para o cálculo do indicador de Poupança Corrente, foram utilizados como fontes de informação o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2023 e as Declarações de Contas Anuais dos anos de 2022 e 2021. Para os indicadores de Endividamento e Liquidez, foi utilizado o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 3º quadrimestre de 2023. Tanto o RREO quanto o RGF foram obtidos por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

6. A cada indicador econômico-financeiro foi atribuída uma letra – A, B ou C –, que representa a classificação parcial do ente naquele indicador, conforme o enquadramento nas faixas de valores contidas na tabela disposta no inciso II do artigo 20 da Portaria MF nº 1.583, de 2023:

INDICADOR	SIGLA	FAIXAS DE VALORES	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
Endividamento	DC	DC < 60%	A
		60% ≤ DC < 100%	B
		DC ≥ 100%	C
Poupança Corrente	PC	PC < 85%	A
		85% ≤ PC < 95%	B
		PC ≥ 95%	C
Liquidez	IL	IL < 1	A
		IL ≥ 1	C

Avulso da MSF 39/2024 [24 de 305]
Dossiê SENADO (4328893) - SEI 71344.105303/2023-857 pg. 45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7. A classificação final da capacidade de pagamento do ente deriva da combinação das classificações parciais dos três indicadores, conforme a tabela contida no inciso III do artigo 20 da Portaria MF nº 1.583, de 2023:

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO INDICADOR			CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO
ENDIVIDAMENTO	POUPANÇA CORRENTE	LIQUIDEZ	
A	A	A	A
B	A	A	B
C	A	A	
A	B	A	
B	B	A	
C	B	A	
C	C	C	D
Demais combinações de classificações parciais			C

II – RESULTADO

8. Conforme previsto no art. 6º da Portaria MF nº 1.583, de 2023, e no art. 31 da Portaria STN nº 10.464, de 2022, apresenta-se, a partir dos novos relatórios fiscais divulgados (RREO do 6º bimestre de 2023, para o indicador de Poupança Corrente, e RGF do Poder Executivo do 3º quadrimestre de 2023, para os indicadores de Endividamento e Liquidez), a **Capag Final** dos Estados classificados anteriormente com nota A ou B:

Estado	Nº da NT da Capag	Nº SEI da NT da Capag	Capag da NT	Capag Revisada
1. Acre	Nota Técnica SEI nº 2411/2023/MF	37680968	B	C
2. Alagoas	Nota Técnica SEI nº 2316/2023/MF	37590687	B	B
3. Amazonas	Nota Técnica SEI nº 2302/2023/MF	37572589	B	B
4. Bahia	Nota Técnica SEI nº 2322/2023/MF	37593271	A	A
5. Ceará	Nota Técnica SEI nº 2413/2023/MF	37681838	B	B

Usuário SENADO (4328893) - SEI 175144.105303/2023-857 pg. 20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6. Distrito Federal	Nota Técnica SEI nº 2393/2023/MF	37655751	B	B
7. Espírito Santo	Nota Técnica SEI nº 2460/2023/MF	37754155	A	A
8. Mato Grosso	Nota Técnica SEI nº 2444/2023/MF	37731823	A	A
9. Mato Grosso do Sul	Nota Técnica SEI nº 2441/2023/MF	37728048	B	B
10. Pará	Nota Técnica SEI nº 2461/2023/MF	37758083	B	B
11. Paraíba	Nota Técnica SEI nº 2457/2023/MF	37749513	A	A
12. Paraná	Nota Técnica SEI nº 2483/2023/MF	37776697	B	B
13. Piauí	Nota Técnica SEI nº 2315/2023/MF	37589629	B	B
14. Rondônia	Nota Técnica SEI nº 2456/2023/MF	37749169	A	A
15. Roraima	Nota Técnica SEI nº 2741/2023/MF	38176854	B	B
16. Santa Catarina	Nota Técnica SEI nº 2492/2023/MF	37786776	B	B
17. São Paulo	Nota Técnica SEI nº 2485/2023/MF	37777187	B	B
18. Sergipe	Nota Técnica SEI nº 2467/2023/MF	37760151	B	B
19. Tocantins	Nota Técnica SEI nº 2313/2023/MF	37588597	B	B

III - CONCLUSÃO

9. A revisão apurada nesta Nota Técnica permanecerá válida até a (1) conclusão de novo processo de análise fiscal ou (2) sejam republicados no SICONFI os demonstrativos utilizados nessa revisão (Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2023, Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2023, Declaração de Contas Anuais de 2021 e 2022) ou (3) o ente interponha recurso administrativo no prazo de dez dias, nos termos do art. 25 do Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021.

10. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota Técnica à COPEM com vistas à deliberação do Grupo Técnico do Comitê de Garantias (CGR).

Usuário SENADO (43268993) - SEI 71344.105303/2023-857 pg. 27

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À consideração superior.

WEIDNER DA COSTA BARBOSA
Auditora Federal de Finanças e Controle

CARLOS REIS
Gerente da GERAP/COREM

De acordo, encaminhe-se à Coordenadora-Geral da COREM,

FELIPE SOARES LUDUVICE
Coordenador da CORFI/COREM

De acordo, encaminhe-se ao Coordenador-Geral da COPEM,

GABRIELA LEOPOLDINA DE ABREU
Coordenadora-Geral da COREM

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Reis**, **Gerente**, em 09/02/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Weidner da Costa Barbosa**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 14/02/2024, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Leopoldina Abreu**, **Coordenador(a)-Geral**, em 16/02/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Dossiê SENADO (4328893) - SEI 71344.105303/2023-857 pg. 22

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Soares Luduvice**, **Coordenador(a)**, em 16/02/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40008848** e o código CRC **566DDDA7**.

Referência: Processo nº 17944.100379/2020-51. SEI nº 40008848

Usuário SENADO (4228893) - SEI 17944.100303/2023-857 pg. 25

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 2444/2023/MF

Assunto: **Análise Fiscal do Estado deMato Grosso (MT), Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021, Portaria ME n.º 5.623, de 22 de junho de 2022 e Portaria STN nº 10.464, de 07 de dezembro de 2022.**

Senhora Subsecretária,

1. Trata-se da análise da situação fiscal do Estado de Mato Grosso (MT) prevista no art. 18 da Lei Complementar nº 178, de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.819, de 2021, e pela Portaria STN nº 10.464, de 2022, a qual deve ser realizada periodicamente pela Secretaria do Tesouro Nacional.

2. O presente processo de análise fiscal observa as disposições do Decreto nº 10.819, de 2021. Eventuais ajustes necessários à adequação das informações fiscais obtidas dos demonstrativos oficiais aos conceitos e definições aplicáveis ao processo de análise da capacidade de pagamento estão descritos na próxima seção desta Nota Técnica.

I - ANÁLISE FISCAL E AJUSTES REALIZADOS

3. No âmbito do processo de análise fiscal são utilizados, entre outros, dados referentes aos três últimos exercícios da Declaração de Contas Anuais e do Balanço Anual e ao último quadrimestre, ou semestre, do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Executivo, todos disponibilizados por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi).

4. Em decorrência do uso dos conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e no Manual de Análise Fiscal, a fontes de informação utilizadas podem sofrer ajustes e, por isso, pode haver divergências entre os números utilizados nesta análise e as informações que foram publicadas pelo ente em seus demonstrativos fiscais.

5. Durante a análise fiscal, identificou-se a necessidade de ajustar alguns valores publicados pelo Estado no Siconfi, a fim de eliminar incompatibilidades com as regras definidas por esta Secretaria. Esses ajustes estão detalhados nos arquivos anexos:

- Relatório de ajustes (SEI nº 37733142); e
- Planilha de avaliação da situação fiscal de 2022 (SEI nº 37733468)

6. Dúvidas acerca dos ajustes realizados poderão ser encaminhadas ao e-mail paf@tesouro.gov.br.

II - RECURSO

7. Conforme §§ 1º e 3º do art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021, têm legitimidade para interpor recurso administrativo, em até dez dias do recebimento desta Nota Técnica, *"o Chefe do Poder Executivo do ente federativo interessado ou a autoridade administrativa a quem seja delegada essa competência"*. Nesse sentido, o recurso poderá ser elaborado pelas áreas técnicas competentes e encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo por meio de ofício, caso não exista delegação formal dessa competência.

Nota Técnica SEI nº 2444 (37869182) SEI 17944.105398/2023-24 / pg 24
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8. O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail paf@tesouro.gov.br.

9. Não será conhecido o recurso que seja apresentado fora do prazo ou por autoridade não legitimada, conforme disposto no § 4º do referido artigo.

10. Caso seja do interesse do Estado, poderá ser enviada manifestação com a declinação do prazo de recurso e com a concordância dos resultados desta Nota Técnica, situação em que será considerado concluído definitivamente o processo de análise fiscal.

III - ANÁLISE DE CAPACIDADE DE PAGAMENTO

11. Esta seção visa a subsidiar a deliberação do Comitê de Análise de Garantias da Secretaria do Tesouro Nacional acerca da concessão de aval ou garantia da União a operação de crédito de interesse do Estado.

12. Conforme o § 6º do art. 2º da Portaria ME nº 5.623, de 22 de junho de 2022, a partir de 1º de janeiro de 2023, passou a ser exigido, para as análises de capacidade de pagamento (Capag) realizadas no âmbito de processos de concessão de garantia da União a operações de crédito de interesse de Estado, Distrito Federal ou Município, o parecer prévio conclusivo de que trata o art. 57 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). O parecer referente às contas do exercício de 2022 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em 27 de junho de 2023, Processo TCE nº 47.879-2/2023 (82.290-6/2021 e 541-0/2022 – apensos), é o mais recente disponível. Conclui-se que o parecer apresentado pelo Governo do Estado de Mato Grosso atende à exigência prevista no § 6º do art. 2º da Portaria ME nº 5.623, de 2022.

13. Caso o resultado da classificação seja "A" ou "B", **avalia-se que as operações de crédito pleiteadas são elegíveis**, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para concessão de garantia da União, nos termos do disposto no art. 14 da Portaria ME nº 5.623, de 22 de junho de 2022, desde que observados todos os demais requisitos legais para a concessão de garantia da União.

14. Na tabela a seguir, apresentam-se os valores apurados para cada um dos indicadores utilizados na análise da capacidade de pagamento (Capag), a classificação parcial (por indicador) e a classificação final, obtidas conforme dispõe a Portaria ME nº 5.623, de 22 de junho de 2022, e a Portaria STN nº 10.464, de 07 de dezembro de 2022:

INDICADOR	VARIÁVEIS	2020	2021	2022	(%)	NOTA PARCIAL	NOTA FINAL
I Endividamento (DC)	Dívida Consolidada			5.131.004.543,12	17,47%	A	A
	Receita Corrente Líquida			29.374.860.538,94			
II Poupança Corrente (PC)	Despesa Corrente	22.066.320.431,93	26.431.268.954,37	30.159.502.957,00	78,85%	A	
	Receita Corrente Ajustada	27.533.501.703,26	33.206.700.372,19	38.724.314.673,62			
III Liquidez (IL)	Obrigações Financeiras			194.460.548,21	7,06%	A	
	Disponibilidade de Caixa			2.753.043.109,88			

15. Os resultados acima poderão ser alterados em sede de recurso administrativo apresentado

Nota Técnica SEI nº 2044/2024/MF (3276982) SEI 17944.150308/2023-24 / pg 2
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

conforme art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021.

16. Caso não seja apresentado recurso administrativo, a análise fiscal desta Nota Técnica será considerada definitiva e a classificação final da **capacidade de pagamento do Estado de Mato Grosso (MT) será "A"**.

17. A classificação apurada preliminarmente nesta seção, se considerada definitiva, permanecerá válida até a conclusão de novo processo de análise fiscal ou até que seja realizada a revisão de que trata o artigo 6º da Portaria ME nº 5.623, de 22 de junho de 2022, e o art. 31 da Portaria STN nº 10.464, de 07 de dezembro de 2022.

IV - AVALIAÇÃO DAS METAS DOS PROGRAMAS DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL E DE ACOMPANHAMENTO E TRANSPARÊNCIA FISCAL

18. Nas tabelas a seguir, apresentam-se os resultados apurados para o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal:

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 – Endividamento (%)	17,47	<=	20,69	Sim
Meta 2 – Resultado Primário (R$)	2.134.788.507,39	>	1.768.616.499,92	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	46,43	<=	57,00	Sim
Meta 4 - Arrecadação Própria (R$)	26.868.577.192,94	>	26.327.294.971,52	Sim
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	-	Sim, conforme autodeclarado no Relatório entregue pelo Estado (Documento SEI nº 37736036), cujos detalhes estão especificados na tabela abaixo
Meta 6 - Caixa Líquido (R$)	2.558.582.561,67	>=	0,00	Sim

A meta 5 do Programa é alcançar em 2022 os seguintes compromissos	Cumprimento
a) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e	Sim

Nota Técnica SEI nº 2044/2023/MF (37869182) SEI 17944.150398/2023-24 / pg 26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) O Estado deverá rever as classificações orçamentárias e fiscais de suas empresas estatais em dependentes e não dependentes de forma a convergir para as regras previstas na Constituição, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução do Senado nº 43, de 2001, com vistas a garantir que todas as estatais dependentes estejam incluídas no orçamento fiscal e da seguridade social do exercício de 2024.	Sim

19. A memória de cálculo das metas 1, 2, 3, 4 e 6 pode ser verificada no arquivo anexo referenciado abaixo:

- Relatório de cumprimento de metas (SEI nº 37733539)

20. Os resultados acima poderão ser alterados em caso de recurso administrativo apresentado conforme art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021.

21. Caso não se apresente recurso nos termos do art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021, a análise fiscal desta Nota Técnica será considerada definitiva e a conclusão será pelo **cumprimento de todas as metas** do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal.

22. Em caso de descumprimento das metas 1 (endividamento) ou 2 (resultado primário), será possível interpor pedido de revisão dos efeitos da avaliação ao Ministro de Estado da Fazenda mediante apresentação de justificativa fundamentada no prazo de dez dias contado da data da publicação no Diário Oficial da União dos resultados consolidados das análises de todos os Estados e Municípios, nos termos do art. 26 do Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021, do inciso III do art. 26 da Medida Provisória nº 2192-70, de 24 de agosto de 2001 e do art. 3º da Portaria ME nº 11.089, de 27 de dezembro de 2022.

V - AVALIAÇÃO DAS METAS DO PLANO DE PROMOÇÃO DO EQUILÍBRIO FISCAL

23. O Estado de Mato Grosso (MT) não é signatário do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal.

VI - CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, conclui-se, preliminarmente, pela classificação de capacidade de pagamento “A” e pelo cumprimento de todas as metas do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal. Sugere-se o encaminhamento da presente Nota ao Estado para que este conheça o resultado da avaliação fiscal referente ao exercício financeiro de 2022 e, caso haja discordância, possa avaliar a interposição de recurso acerca dos resultados apresentados nas seções anteriores no prazo de dez dias contados do seu recebimento.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente
JOSÉ NILTON BATISTA DE AMORIM
Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente
AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO MAEDA
Gerente da GESEM

Documento assinado eletronicamente
CARLOS REIS
Gerente da GERAP

Documento assinado eletronicamente
IVANA ALBUQUERQUE ROSA
Auditora Federal de Finanças e Controle

Nota Técnica SEI nº 37733983 / pg 4 SEI 17944.150398/2023-54 / pg 4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente
ALVARO DUTRA HENRIQUES
Chefe de Projeto I da GDESP

Documento assinado eletronicamente
KLEBER DE SOUZA
Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente
ÁGATHA LECHNER DA SILVA
Gerente da GERAT

Documento assinado eletronicamente
WILLIAM LOUZADA MACEDO NETO
Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente
DANIEL FIOROTT OLIVEIRA
Chefe de Projeto I da GEPAS

Documento assinado eletronicamente
DÉBORA CHRISTINA MARQUES ARAÚJO
Gerente da GEPAS

Documento assinado eletronicamente
DANIEL PEREIRA DA SILVA
Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente
RODRIGO PEREIRA NEVES
Gerente da GRECE

De acordo. Encaminhe-se à Coordenadora-Geral da COREM,

Documento assinado eletronicamente
ANA LUÍSA MARQUES FERNANDES
Coordenadora da COPAF

Documento assinado eletronicamente
FELIPE SOARES LUDUVICE
Coordenador da CORFI

De acordo. Encaminhe-se à Subsecretária da SURIN,

Documento assinado eletronicamente
GABRIELA LEOPOLDINA ABREU
Coordenadora-Geral da COREM

De acordo. Encaminhe-se ao Estado,

Nota Técnica SEI nº 2044/2023/ME (3276982) SEI 17944.105398/2023-24 / pg 25
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente

SUZANA TEIXEIRA BRAGA

Subsecretária da SURIN

Documento assinado eletronicamente por **Augusto César Araújo Maeda**, **Gerente**, em 05/10/2023, às 21:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Nilton Batista de Amorim**, **Analista de Finanças e Controle**, em 06/10/2023, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Marques Fernandes**, **Coordenador(a)**, em 06/10/2023, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira da Silva**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 06/10/2023, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Dutra Henriques**, **Chefe(a) de Projeto**, em 06/10/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Soares Luduvice**, **Coordenador(a)**, em 06/10/2023, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Fiorott Oliveira**, **Chefe(a) de Projeto**, em 06/10/2023, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 06/10/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ágatha Lechner da Silva**, **Gerente**, em 06/10/2023, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Louzada Macedo Neto**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 06/10/2023, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Reis**, **Gerente**, em 06/10/2023, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pereira Neves**, **Gerente**, em 06/10/2023, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente por **Ivana Albuquerque Rosa**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 06/10/2023, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Leopoldina Abreu**, **Coordenador(a)-Geral**, em 06/10/2023, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Kleber de Souza**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 06/10/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Suzana Teixeira Braga**, **Subsecretário(a)**, em 06/10/2023, às 21:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37731823** e o código CRC **E90F8310**.

Referência: Processo nº 17944.103988/2022-24. SEI nº 37731823

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Haveres Financeiros
Gerência de Análise de Demandas

OFÍCIO SEI Nº 24898/2024/MF

Ao Senhor

Renato da Motta Andrade Neto

Coordenador-Geral da COPEM

Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala A, Térreo

70048-900 Brasília-DF

Assunto: Cálculo de suficiência de contragarantia. Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023. Estado do Mato Grosso.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Referimo-nos ao Ofício SEI nº 22607/2024/MF (SEI nº 41351046), por meio do qual foi solicitada, nos termos do art. 7º (sic) da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023, a verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção da contragarantia da União para operações de crédito pleiteadas pelo Estado do Mato Grosso.

2. Informamos que a Leis Estaduais nºs 12.115/2023, 11.802/2022 e 12.411/2024 concederam ao Estado do Mato Grosso autorizações para prestar como contragarantia à União as receitas a que se referem os art. 157 e a alínea "a" do inciso I e inciso II, ambos do art. 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

3. De acordo com a metodologia presente na Portaria em questão, têm-se, para o ente federativo nas operações citadas:

Margem	R$	18.877.568.260,97
OG	R$	318.131.146,92

4. Assim, tendo em vista que o valor da 'Margem' é superior ao valor da 'OG', são consideradas

Documento SEI 10994304 (41328894) SEI 17944.102932/2023-65 / pg 331

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.149002/2024-53

suficientes as contragarantias oferecidas nos termos do art. 8º da Portaria Normativa MF nº 1.583/2023 pelo Estado do Mato Grosso.

5. Ademais, cabe salientar que a atual análise está posicionada nesta data, sendo subsidiada por dados de receitas pertencentes ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária do sexto bimestre de 2023, extraído do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), e de despesas pertencentes ao Cronograma Financeiro da Operação e demais Operações Contratadas obtidas do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM). As taxas de câmbio utilizadas na conversão para reais de operação em moeda estrangeira seguiram as orientações contidas no art. 8º, § 2º, da Portaria MF nº 882/2018.

6. Em atendimento ao que é estabelecido pelo art. 9º da Portaria Normativa MF nº 1.583/2023, informamos que não temos conhecimento acerca de decisões judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias contra o referido ente até esta data.

7. Da mesma forma, registramos que, para fins de nova avaliação de suficiência de contragarantias, esta Coordenação-Geral deverá ser comunicada caso os demonstrativos de receitas e despesas utilizados na presente análise sejam atualizados.

Anexo:

I - Margem e OG (SEI nº 41600412)

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

RONISE PEREIRA LOPES

AFFC/GERAD/COAFI

Documento assinado eletronicamente

LUIZ GONZAGA MADRUGA COELHO FILHO

Gerente da GERAD/COAFI

Documento assinado eletronicamente

DENIS DO PRADO NETTO

Coordenador-Geral de Haveres Financeiros

Documento assinado eletronicamente por **Ronise Pereira Lopes**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 25/04/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gonzaga Madruga Coelho Filho**, **Gerente**, em 25/04/2024, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41599284** e o código CRC **CF70DA56**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Bairro Esplanada dos Ministérios
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
(61) 3412 3153 - e-mail gecem3.coafi.df.stn@tesouro.gov.br - www.gov.br/fazenda/pt-br

Processo nº 17944.102992/2023-56. SEI nº 41599284

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assinado eletronicamente por Senador Mecias de Jesus - SEI 0043236994 - 0043236994 - 0043236994 -

MATO GROSSO SUSTAINABLE DEVELOPMENT OF FAMILY FARMING PROJECT (P175723)

Attorney's the "Borrower Delegation"); the Federative Republic of Brazil (the from the Ministry of the Finance's General Attorney's Office (Budget's BRAID/MPO) (collectively the "Guarantor Delegation"); and IBRD (the "World Bank" "World Delegation").

"Negotiated Documents").

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

[illegible]

[illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [

[illegible]

[illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [

Arthur Batista de Sousa

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 40

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 41
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

FOR OFFICIAL USE ONLY

Report No:PAD5150

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

PROJECT APPRAISAL DOCUMENT
ON A
PROPOSED LOAN

IN THE AMOUNT OF USD 80.0 MILLION

TO THE

STATE OF MATO GROSSO

WITH THE GUARANTEE OF THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

FOR A

MATO GROSSO SUSTAINABLE DEVELOPMENT OF FAMILY FARMING PROJECT

September 5, 2023

Agriculture and Food Global Practice
Latin America and Caribbean Region

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 43

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

The World Bank
Mato Grosso Sustainable Development of Family Farming (P175723)

CURRENCY EQUIVALENTS

(Exchange Rate Effective September 5, 2023)

Currency Unit =	Brazilian Reais
BRL4.97 =	US$1.00
BRL1.00 =	US$0.20

FISCAL YEAR
January 1 - December 31

Regional Vice Presiden	Carlos Felipe Jaramillo
Country Director	Johannes Zutt
Regional Director	Benoit Bosquet
Practice Manager	Diego Arias
Task Team Leader(s	Barbara Farinelli, Alexandre Kossoy, Leah Arabella Germer

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 44

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ABBREVIATIONS AND ACRONYMS

ATER	Technical Assistance and Rural Extension
CAR	Rural Environmental Cadaster
CGJ	Mato Grosso General Comptroller of Justice Office
CGE	State Internal Control Agency
CPF	Country Partnership Framework
CSA	Climate-smart Agriculture
EMPAER	State Research, Assistance and Rural Extension Company of Mato Grosso
ESF	Environmental and Social Framework
ESIA	Environmental and Social Impact Analysis
ESMF	Environmental and Social Management Framework
ESS	Environmental and Social Standards
GDP	Gross Domestic Product
GHG	greenhouse gas
GoB	Government of Brazil
GRM	grievance redress mechanism
GVA	gross value added
INCRA	National Institute of Land Reform
INDEA	State Food Safety Agency of Mato Grosso
INTERMAT	Land Institute of Mato Grosso
IPF	Investment Project Financing
LMP	Labor Management Procedures
M&E	monitoring and evaluation
NGER	Strategic Management Nucleus for Results
PAD	Project Appraisal Document
PCI	Produce, Conserve and Include Strategy
PDO	Project Development Objective
PIQCT	Indigenous Peoples, [illegible] and other Traditional Communities
PEAF MT	Mato Grosso Policy and Plan for Sustainable Rural Development of Family Agriculture
PMU	Project Management Unit
PO	Producer organization
POM	Project Operational Manual
PPCDIF MT	Mato Grosso's Action Plan for the Prevention and Control of Deforestation and Forest Fires
PPSD	Project Procurement Strategy for Development
PRA	Environmental Regularization Program
PRADA	Project for Degraded and Altered Areas
SEAF	State Secretary for Family Agriculture of Mato Grosso
SEFAZ	State Department of Finance of Mato Grosso
SEMA	Mato Grosso Secretariat for the Environment
SENAR	National Rural Extension Service
SEP	Stakeholder Engagement Plan
SIEAF	SEAF Social Indicator System
SIMCAR	Mato Grosso Rural Environmental Cadaster System
STEP	Systematic Tracking of Exchanges in Procurement
TAC	Terms of Conduct Adjustment
TCE	State Court of Accounts

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

The World Bank
Mato Grosso Sustainable Development of Family Farming (P175723)

TABLE OF CONTENTS

DATASHEET ..... **i**
I. STRATEGIC CONTEXT **1**
A. Country Context 1
B. Sectoral and Institutional Context 2
C. Relevance to Higher Level Objectives 8
II. PROJECT DESCRIPTION **9**
A. Project Development Objective 9
B. Project Components 10
C. Results Chain 19
D. Rationale for Bank Involvement and Role of Partners 21
E. Lessons Learned and Reflected in the Project Design 21
III. IMPLEMENTATION ARRANGEMENTS **22**
A. Institutional and Implementation Arrangements 22
B. Results Monitoring and Evaluation Arrangements 23
C. Sustainability 23
IV. PROJECT APPRAISAL SUMMARY **24**
A. Economic and Financial Analysis 24
B. Fiduciary 25
C. Legal Operational Policies 28
D. Environmental and Social 28
V. GRIEVANCE REDRESS SERVICES **31**
VI. KEY RISKS **31**
VII. RESULTS FRAMEWORK AND MONITORING **34**
ANNEX 1: Implementation arrangements and support plan **47**
ANNEX 2 Geographic and beneficiary targeting approach **62**
ANNEX 3 Gender Action Plan **66**
ANNEX 4 Economic and financial analysis (EFA) **76**
ANNEX 5 Greenhouse gas analysis **86**
ANNEX 6 Map of project intervention areas **91**

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 46

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

The World Bank
Mato Grosso Sustainable Development of Family Farming (P175723)

DATASHEET

BASIC INFORMATION

Project Beneficiary(ies)	Operation Name		
Brazil	Mato Grosso Sustainable Development of Family Farming		
Operation ID	Financing Instrument	Environmental and Social Risk Classification	
P175723	Investment Project Financing (IPF)	Substantial	

Financing & Implementation Modalities

[ ] Multiphase Programmatic Approach (MPA)	[✓] Contingent Emergency Response Component (CERC
[ ] Series of Projects (SOP)	[ ] Fragile State(s)
[ ] Performance-Based Conditions (PBCs)	[ ] Small State(s)
[ ] Financial Intermediaries (FI)	[ ] Fragile within a non-fragile Country
[ ] Project-Based Guarantee	[ ] Conflict
[ ] Deferred Drawdown	[ ] Responding to Natural or Man-made Disaster
[ ] Alternative Procurement Arrangements (APA)	[ ] Hands-on Expanded Implementation Support (HEIS)

Expected Approval Date	Expected Closing Date
12-Dec-2023	15-May-2030
Bank/IFC Collaboration	
No	

Proposed Development Objective(s)

To improve the access to markets, climate resilience, and land and environmental management of selected fam farmers in the State of Mato Grosso and in case of an Eligible Crisis or Emergency, respond promptly and effe it.

Components

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 47

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

The World Bank
Mato Grosso Sustainable Development of Family Farming (P175723)

Component Name	Cost (US$)
Component 1: Climate-smart economic inclusion	61,000,000.00
Component 2: Improved land and environmental management	20,000,000.00
Component 3: Project management and coordination	19,000,000.00
Component 4: Contingency Emergency Response Component	0.00

Organizations

Borrower: State of Mato Grosso
Implementing Agency: State Secretary for Family Agriculture (SEAF)

PROJECT FINANCING DATA (US$, Millions)

Maximizing Finance for Development

Is this an MFD-Enabling Project (MFD-EP)? No

Is this project Private Capital Enabling (PCE)? No

SUMMARY

Total Operation Cost	**100.00**
Total Financing	**100.00**
of which IBRD/IDA	**80.00**
Financing Gap	**0.00**

DETAILS

World Bank Group Financing	
International Bank for Reconstruction and Development (IBRD)	80.00
Non-World Bank Group Financing	
Counterpart Funding	20.00
Borrower/Recipient	20.00

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Expected Disbursements (US$, Millions)

WB Fiscal Year	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Annual	0.29	21.00	28.00	15.50	10.00	4.50	0.33
Cumulative	0.29	21.29	49.29	64.79	74.79	79.29	79.62

PRACTICE AREA(S)

Practice Area (Lead)
Agriculture and Food

Contributing Practice Areas
Climate Change

CLIMATE

Climate Change and Disaster Screening

Yes, ithas been screened and the results are discussed in the Operation Document

SYSTEMATIC OPERATIONS RISK- RATING TOOL (SORT)

Risk Category	Rating
1. Political and Governance	Moderate
2. Macroeconomic	Moderate
3. Sector Strategies and Policies	Moderate
4. Technical Design of Project or Program	Moderate
5. Institutional Capacity for Implementation and Sustainability	Substantial
6. Fiduciary	Substantial
7. Environment and Social	Substantial
8. Stakeholders	Substantial
9. Other	
10. Overall	Substantial

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 49

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

POLICY COMPLIANCE

Policy

Does the project depart from the CPF in content or in other significant respects?

[ ] Yes ✓[No

Does the project require any waivers of Bank policies?

[ ] Yes ✓[No

ENVIRONMENTAL AND SOCIAL

Environmental and Social Standards Relevance Given its Context at the Time of Appraisal

E & S Standards	Relevance
ESS 1: Assessment and Management of Environmental and Social Risks and Impacts	Relevant
ESS 10: Stakeholder Engagement and Information Disclosure	Relevant
ESS 2 Labor and Working Conditions	Relevant
ESS 3 Resource Efficiency and Pollution Prevention and Management	Relevant
ESS 4 Community Health and Safety	Relevant
ESS 5 Land Acquisition, Restrictions on Land Use and Involuntary Resettlem	Relevant
ESS 6 Biodiversity Conservation and Sustainable Management of Living Natu Resources	Relevant
ESS 7 Indigenous Peoples/Sub-Saharan African Historically Underserved Traditional Local Communities	Relevant
ESS 8 Cultural Heritage	Relevant
ESS 9 Financial Intermediaries	Not Currently Relevant

NOTE: For further information regarding the World Bank's due diligence assessment of the Project's potential environmental and social risks and impacts, please refer to the Project's Appraisal Environmental and Social Review Summary (ESRS).

LEGAL

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

The World Bank
Mato Grosso Sustainable Development of Family Farming (P175723)

Legal Covenants

Sections and Description
Schedule 2, Section I, A, 1(b): The Borrower shall establish and thereafter maintain, at all times during the implementation of the Project, a Project Management Unit ("PMU") in SEAF to assist in Project management and implementation, with staffing, functions and responsibilities acceptable to the Bank, as set forth in the POM.
Schedule 2, Section I, A, 1(c): The Borrower shall without limitation to the provisions of paragraph (b) of this A.1, and not later than ninety days (90) days after the Effective Date, complete the staffing of the PMU as se the POM.
Schedule 2, Section I, A, 1(d): The Borrower shall not later than ninety (90) days after the Effective Date, esta thereafter maintain throughout Project implementation, a Consultative Committee chaired by SEAF, and compose representatives of all entities involved in Project implementation, with responsibilities and sufficient resources, a acceptable to the Bank and set forth in the POM.
Schedule 2, Section I, A, 1(e): The Borrower shall not later than ninety (90) days after the Effective Date, esta Special Bidding Committee with composition, functions and responsibilities satisfactory to the Bank, as set forth POM.
Schedule 2, Section I, B, 1: The Borrower shall promptly after the Effective Date, enter into an agreement eac INTERMAT (the "INTERMAT Cooperation Agreement"); SEMA (the "SEMA Cooperation Agreement"), and CGJ-MT (the "" CGJ-MT Cooperation Agreement), and collectively the Cooperation Agreements, under terms and conditions acceptable to the Bank.
Schedule 2, Section I, B, 2: The Borrower shall enter into an agreement with the Procurement Agent (the "Procurement Agent Agreement"), under terms and conditions acceptable to the Bank.
Schedule 2, Section I, C, 1: The Borrower shall carry out the Project in accordance with a Project Operations M containing detailed guidelines and procedures for the implementation of the Project.
Schedule 2, Section I, D, 1: For purposes of carrying out Part 1.2 of the Project, upon the approval of a Subp partially financed by a Matching Grant, and prior to the carrying out of any activities of the Subproject, the B shall, transfer on a grant basis, part of the proceeds of the Loan to the corresponding Eligible Commercial Fan Farming PO or Eligible Emerging Family Farming PO ("Matching Grant"), pursuant to the terms of an agreement to be entered between the Borrower and the Eligible Commercial Family Farming PO or Emerging Family Farming PO terms and conditions acceptable to the Bank (the "Subproject Agreement").

Conditions

Type	Citation	Description	Financing Source
Effectiveness	Condition-1	Section 5.01(a): the Project Operations Manual has been adopted in form and substance satisfactory to the Bank.	IBRD/IDA
Disbursement	Condition-5	Schedule 2, Section III, B, 1(c): Notwithstanding the provisions of Schedule 2, Section III, A, no	IBRD/IDA

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 51

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		withdrawal shall be made for Emergency Expenditures under Category (3), unless and until all of the following conditions have been met in respect of said expenditures: (i) (A) the Borrower has determined that an Eligible Crisis or Emergency has occurred, and has furnished to the Bank a request to withdraw Loan amounts under Category (3)]; and (B) the Bank has agreed with such determination, accepted said request and notified the Borrower thereof; and (ii) the Borrower has adopted the CERC Manual and Emergency Action Plan, in form and substance acceptable to the Association.	
Disbursement	Condition-4	Schedule 2, Section III, B, 1(b): Notwithstanding the provisions of Schedule 2, Section III, A, no withdrawal shall be made for Eligible Expenditures under Part 2 of the Project under Category (2) until the INTERMAT Cooperation Agreement, the SEMA Cooperation Agreement and the CGJ-MT Cooperation Agreement have been entered into in form and substance satisfactory to the Bank.	IBRD/IDA
Effectiveness	Condition-3	Section 5.01(c): the Procurement Agent Agreement has been signed	IBRD/IDA

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 52

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		on behalf of the Borrower, and the Procurement Agen and all conditions precedent to its effectiveness (other than the effectiveness of this Agreement) have been fulfilled, in a manner and with contents acceptable to the Bank.	
Effectiveness	Condition-2	Section 5.01(b): the Borrower has established the Project Management Unit in form and substance satisfactory to the Bank.	IBRD/IDA

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 53

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

The World Bank
Mato Grosso Sustainable Development of Family Farming (P175723)

I. STRATEGIC CONTEXT

A. Country Context

1. **Brazil's economy continues to recover after negative growth in 2014-2019 and the drastic impact of COVID-** Growth rebounded to 5 percent in 2021 and 2.9 percent in 2022, propelled by a strong fiscal stimulus, a succ vaccination campaign, a favorable commodity market, and pent-up demand for services. In 2023, growth remai solid and is expected to reach 2.6 percent driven by strong agriculture and boosted consumptions from househc and government due to the fiscal stimulus and transfers to low-income households. CPI-inflation slowed to 4.0 perc in July 2023 after a peak of 12.1 percent in April 2022. The current account deficit stood at 2.5 percent of GDP 12 months to July 2023, fully financed by net FDI inflows at 2.6 percent of GDP. International reserves stood at percent of GDP (US$ 343.6 bn) in June 2023. After improvements in 2022, fiscal balances showed some sign deterioration in 2023 as revenues moderated and social transfers increased. The 12-month primary surplus of t public sector stood at 0.24 percent of GDP in June 2023, down from 1.3 percent in 2022. Public debt increased t percent of GDP in June 2023, from 72.9 percent in December 2022. In the medium term, the budgetary outlo expected to be anchored by the new fiscal framework, which sets out to maintain a primary surplus from 2024 stabilize debt by 2026.

2. **Poverty rates are estimated at 24.3 percent in 2022, on par with 2014 levels, after peaking at 28.4 perce 2021**. The 2023 poverty outlook looks promising, as a real increase in minimum wages, a major overhaul of the Família cash transfer program., and the planned introduction of additional benefits for families with children a expected to drive poverty down further. Yet Brazil remains one of the most unequal countries in the world, with coefficient of 0.53 in 2021 and striking inequalities across regions, but also within cities and between rural and u areas. Female-headed households, Afro-Brazilians, and indigenous populations are overrepresented among the poor, as they face worse labor market outcomes and enduring wage gaps.

3. **Brazil faces significant climate change impacts compounded by deforestation and land degradation** Climate change is altering temperature and rainfall patterns in the country, resulting in reduced water availability a extended droughts, and could push another 800,000 to 3 million Brazilians into extreme poverty as soon as 2(Continued deforestation in the Amazon and Cerrado biomes remains a matter of urgency, as it has increased land emissions - the main source of greenhouse (GHG) emissions in Brazil. Strengthening resilience to climate change a protection of natural assets, especially in the key biomes of Brazil, are essential for environmentally sustainal economic growth.

4. **The Brazilian State of Mato Grosso[1] plays a significant role in the national economy of Brazil.** Mato Grosso, located in the Central Western part of the country, is Brazil's third largest State by area (903,357 km2) and home to about 3.6 million people (1.7 percent of the Brazilian population in 2021). In 2020, Mato Grosso's GDP growth was stable (0.1 percent year-on-year) compared with the sharp drops in 26 states plus the Federal District related to tl pandemic. While Mato Grosso contributed only 2.3 percent to the national GDP in 2020, it contributed 13.5 per of the national agriculture GDP; within Mato Grosso, agriculture accounted for 25.7 percent of State GDP in 2(

[1] Referred as Mato Grosso henceforth in the text.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 54

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mato Grosso's GDP-per-capita (as of 2020) is the third highest among all Brazilian States at BRL 50,663 (approximately USD 9,985).

5. **However, poverty and inequality within Mato Grosso persist**. Despite Mato Grosso's high GDP-per-capita, income inequalities remain a challenge. Rural areas in Mato Grosso record poverty levels nearly four times those of urban areas (27 percent versus 7 percent, respectively).[2] More than 50 percent of Mato Grosso's Gross Value Added (GVA) is concentrated in only 20 of its 141 municipalities (Plano Estadual da Agricultura Familiar - PEAF MT, 2017). Income is concentrated in those municipalities which produce export commodities, notably in the Cerrado biome. Indigenous Peoples, *Quilombolas*, and other Traditional Communities ("PIQCT" per the Brazilian acronym) are highly present in poorer rural areas of Mato Grosso, which contain 87 Indigenous Lands (belonging to more than 44,000 indigenous peoples of different ethnicities), and 71 *Quilombola* communities.

B. Sectoral and Institutional Context

6. **Mato Grosso is a critical agricultural production and agribusiness hub for Brazil.** Brazil is a major agricultural producer and global food exporter, among the world's leaders in the production of soybeans, poultry, beef, cotton, corn, and orange juice. Altogether the agriculture sector (including livestock) accounts for about 8.4 percent of the country's GDP, 16.2 percent of total employment, and 40 percent of total exports.[3] Within Brazil, Mato Grosso is the number one State producer of cereals, legumes and oilseeds, accounting for 28 percent of national output of these products in 2019 (CONAB, 2019). Soybeans and corn (largely for cattle feed) produced in Mato Grosso make up more than 90 percent of national output and utilized more than 15 million hectares for their production in the 2019/2020 harvest. Mato Grosso also leads the country in beef production with 1.2 million tons in 2018, and accounts for a significant share of national sugarcane and cotton production (IMEA, 2018). Altogether, Mato Grosso is the country's largest agriculture exporter, reaching US$ 16.6 billion in exports in 2019 or 17.3 percent of the total national agricultural exports (MDIC, 2019).

7. **Mato Grosso's agriculture sector is also tightly linked to national efforts to manage natural resources and reduce deforestation.** Mato Grosso is unique due to its coverage of three important ecological biomes: Amazon (rainforest), Cerrado (savannah) and Pantanal (wetland). The natural resources contained in these biomes provide water cycling, pollination, habitats, and other critical ecosystem services throughout the country. These ecosystem services are at the same time critical inputs to agricultural production, and thus underpin the local rural economy as a direct source of income and employment in the food and agriculture sector.[4] Agriculture is also a historic driver of deforestation, which – mirroring national trends[5] – decreased in Mato Grosso from 11.8 thousand Km^2 in 2004 to 757 Km^2 in 2012 (a 94 percent reduction) but then increased to 2.3 thousand Km^2 in 2021 (a 199 percent increase compared to 2012) (**Figure 1**)[6]. As shown in **Figure 2**, Mato Grosso also has the second largest cumulative deforestation

[2] PNUD Brasil 2013, Ipea e Fundaç□o Jo□o Pinheiro. http://www.atlasbrasil.org.br/2013.
[3] World Bank Group. 2016. *Brazil Systematic Country Diagnostic*.
[4] World Bank Group. 2016. *Brazil Systematic Country Diagnostic.*
[5] Deforestation in Brazil has picked up considerably in the past years, reverting significant gains in the previous decade. Deforestation in the Legal Amazon region reduced dramatically from its peak of 27.8 thousand Km^2 in 2004 to 4.6 thousand Km^2 in 2012 (an 84 percent reduction). Since then, annual deforestation rates constantly increased, reaching 13.2 thousand Km^2 in 2021 (a 190 percent increase compared to 2012).
[6] In the 9 municipalities in Mato Grosso with the largest areas deforested, the rates of deforestation increased. Almost all of these municipalities were in the Amazon. According to MAPBIOMAS (2021), the area deforested in these nine municipalities increased from 64,106 to 76,544 ha, or from 32 percent to 43 percent of total deforestation in Mato Grosso.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 55

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

rate among Legal Amazon States, with a total of 150.2 thousand Km^2 since 1988, just below the State of Par□ with 166.6 thousand Km^2.[7]

Figure 1: Annual deforestation in Mato Grosso (Km2)

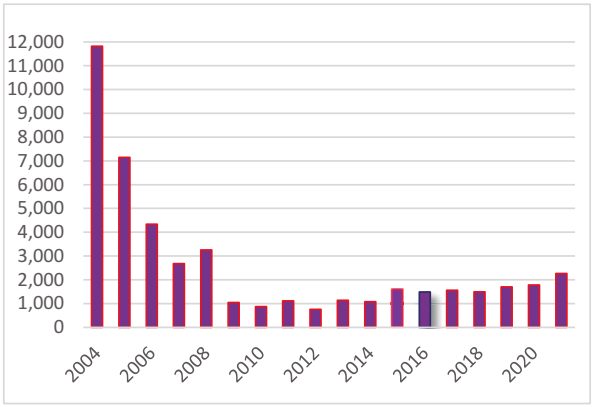
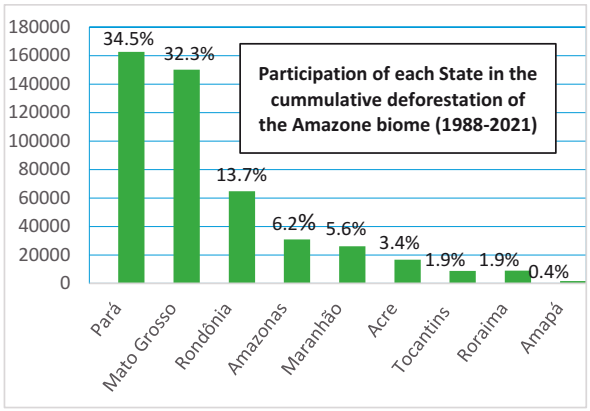


Figure 2: Cumulative deforestation per State (Km2)



8. **Mato Grossos' agriculture sector is also both vulnerable to climate change and a significant contributor to greenhouse gas (GHG) emissions**. Studies on the agriculture and livestock sectors estimate that Mato Grosso will experience increasing temperatures and decreasing precipitation over the next few decades.[8] A potential temperature increase is expected in Mato Grosso equal to or higher than 1 degree Celsius between 2021 and 2030, and another 2 degrees Celsius between 2031 and 2040, compared to 2011-2020. Precipitation reductions in Mato Grosso are estimated to be between 200 and 300 millimeters per year between 2021 and 2040 compared to 2011-2020, leading to a substantial increase in the soil hydric deficiency[9] in the same period and to reductions in soil coverage and agricultural and livestock productivity losses. Forest fires also pose a serious threat to agricultural production in Mato Grosso, jeopardizing Mato Grosso's natural capital base and forest-dependent – often PIQCT – livelihoods. In 2020, fires in the Pantanal raged across an estimated 7,861 square miles between January and August; the previous record was in 2005, when approximately 4,608 square miles burned in the biome during the same period.[10] At the same time, agriculture is also a significant contributor to greenhouse gas emissions. At the national level, Brazil's agriculture sector (including livestock) accounts for slightly more than one third of total national GHG emissions. When combined with land-use change and forestry – largely driven by agriculture – the sector accounts for over 60 percent.[11] While emission

[7] *PRODES – INPE*. Interim PRODES data is available for 2022 showing a significant reduction in deforestation in Mato Grosso (14%) and in the Legal Amazon States (11%). These numbers indicate a reverse of decades of annual increases in deforestation rates, arguably reflecting late correction in command-and-control efforts following strong international criticism.

[8] Existing and Future Climate Vulnerability for the Production of Soy, Corn, Cotton, and Beef in the State of Mato Grosso; EIRELIME, 2020.

[9] Hydric deficiency is the consequence of a continuous or transitory drought that impairs growth of plants due to the decrease of water potential, stomata conductance, photosynthesis, and assimilation of N by the plant.

[10] According to an *analysis conducted by NASA for The New York Times*, based on a new system to track fires in real time using satellite data.

[11] According to SEEG, in 2020, Brazil's net GHG emissions were of 1.525 GtCO2e. Agriculture and livestock emitted a net 577

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 56

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

intensities (or GHGs emitted per unit of product produced) vary widely within the agriculture sector, studies indicate that certain livestock systems in Brazil have higher emission intensities than the global average due to associated land use change, the extensive nature of pasture-based systems, and significant numbers of animals dedicated to breeding as opposed to production.[12] Given its leading role in the national agriculture sector and deforestation rates (see above paragraph), Mato Grosso is a significant contributor to such national agriculture sector emissions.

9. **While agriculture and agribusiness in Mato Grosso are major providers of incomes and economic growth in the State, these benefits are concentrated in a limited number of municipalities that produce export commodities.** Agribusiness and primary production make up 50.5 percent of Mato Grosso's GDP, generating considerable foreign exchange and underpinning its economy. However, Mato Grosso's family farms confront significant inequalities in capturing economic and other livelihood benefits from the sector. In Brazil, "family farms" are defined according to Brazil's Farming Law (Law 11.326/2006).[13] Mato Grosso is estimated to contain 81,635 such family farms, which make up at minimum 69 percent of the total farms in the State, and likely more (IBGE, 2017). Family farmers operate in more than 15 production chains, with milk, cassava, fruit, honey, rubber, coffee, annatto, black pepper, handicrafts, and ecotourism among the most prominent. PIQCTs make up an estimated 1.1 percent of family farming populations as evidenced by records under Federal Law No. 2006 of Indigenous lands, *Quilombola* communities, and other designations such as Conservation Units that are beneficiaries of family farming public policies. Altogether, almost 30 percent of the state's territory is occupied by family, settled, and Indigenous farmers.[14] However, as shown in **Figures 3 and 4**, municipalities with low Gross Value Added (GVA) are also those where primarily family farmers, including PIQCTs, reside.

Figure 3: Gross Value Added by Municipality, in Mato Grosso, in 2017. Source: Seplan (2017).

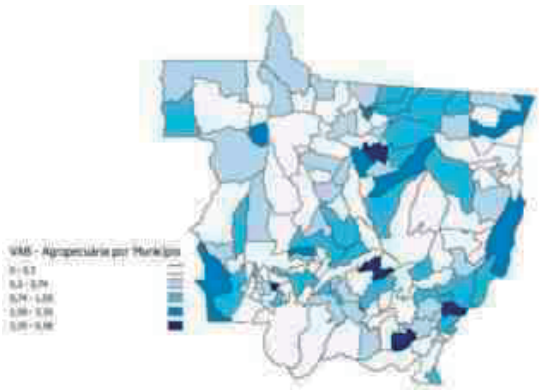
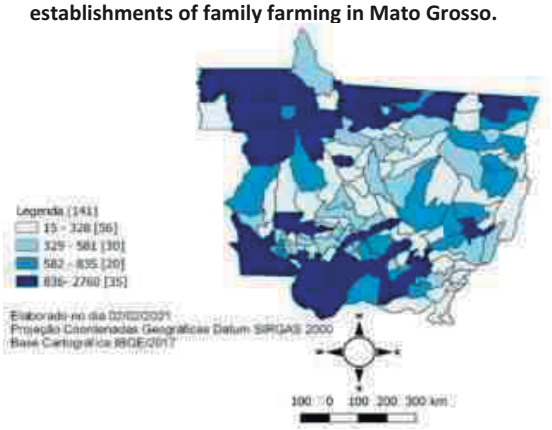


Figure 4: Geographical distribution of agricultural establishments of family farming in Mato Grosso.



MtCO2e (or 38 percent of total GHG emissions), while land-use change and forest sector emitted 362 MtCO2e (combined, the sectors accounted for 61 percent of the total GHG emissions). *https://plataforma.seeg.eco.br/total_emission*. The latest official data available from the MCTIC's SIRENE in 2016 provides similar results (*https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/sirene/emissoes/emissoes-de-gee-por-setor-1*).

[12] Gerber et al. 2013. Tackling climate change through livestock - A global assessment of emissions and mitigation opportunities. Food and Agriculture Organization of the United Nations (FAO), Rome.

[13] Law 11.326 (2006) defines family farmers as follows: (i) does not have under any tenure regime an area of more than four fiscal modules; (ii) predominantly relies on its own family labor; (iii) household income predominantly originates in the family farm; and (iv) family members operate the farm.

[14] PCI 2021. *Why Mato Grosso*.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 57

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. **Limited access to technologies, inputs, technical assistance, and financing limit family farming productivity and access to markets, as well as their ability to adapt to climate change.** According to data from the 2017 Agricu Census for Family Agriculture, the use of basic agricultural technologies, such as limestone application and fertilizati were carried out in only 11 percent and 18 percent of family farms, respectively, compared to 25 percent and 30 percent in non-family farms in Mato Grosso. Underlying these low rates is a limited access to inputs, techn assistance, and credit. Only 15 percent of family farms in Mato Grosso are estimated to practice mechani agriculture, only 13 percent receive technical assistance services, and only 16 percent access rural credit, respective compared to 47 percent, 32 percent, and 20 percent of non-family farms in Mato Grosso (IBGE, 2017). As a consequence, family farmers are unable to adopt more sustainable and climate resilient practices, making the particularly vulnerable to the increasing impacts of climate change. Inefficient processes for the land ar environmental regularization of their lands aggravates these problems, as many family farmers are unable to comp with the administrative demands of the financial and commercial systems (including difficulties in offering guarante to financiers). As a result, family farmers are largely uncompetitive vis-à-vis the markets. Most family farmers are linked to economic, productive, or commercial organizations such as cooperatives and associations. Only 20 perce of family farmers are estimated to participate in domestic markets, with many instead allocating a large portion production for self-consumption and irregularly trading its surplus.

11. **Within the family farming populations, the leadership roles of women in family farming are particular constrained.** The large majority of family farms in Brazil are run by men (86 percent), despite both male and fe family farmers having similar levels of formal education and experience (Helfand et al. 2015). Mato Grosso sho similar numbers, with an estimated 82 percent of farms run by men (IBGE 2017). Women-run family farms in M Grosso are around 30 percent smaller in size than male-run family farms. The main types of productive activ undertaken by women-run and male-run family farmers are similar, with cattle ranching and breeding comprisi around 80 percent for both, followed by temporary crops. However, anecdotal evidence from the field shows t while women participate heavily in the on-farm labor critical to family farming initiatives, they do not often lead entrepreneurial initiatives or take leadership roles in family farming producer organizations (POs). Women leadership of family farming initiatives—as opposed to participation in farming as part of the household—is critical for improving women's voice and agency as leadership is linked to voting ability in decisions within POs. Women family farmers also have less access than men to agricultural extension, opportunities to participate in technical meetings and, semina productive assets, producer associations, and markets. Female family farmers are accordingly overrepresented among lower income groups, including family farmers earning less than BRL 23,000 (approximately 4,500 USD) annually (percent of women family farmers, versus 48 percent of men) and subsistence farmers (36 percent of women family farmers, versus 26 percent of men) (IBGE 2017). These data show that women family farmers face worse econor conditions and employment opportunities than men, even with the most economically vulnerable groups.

12. **Family farmers also operate in a fragile base of natural resources, with agricultural expansion and unsustainal practices driving forest loss and jeopardizing the natural resources that underpin their agricultural productior** According to Mato Grosso's estimates, while family farms are generally characterized by a relatively favorable environmental performance, they are still responsible for an estimated 20 percent of total deforestation in the Sta With support from the World Bank's Development Policy Lending (P164588) disbursed in 2020, Mato Grosso has significantly strengthened its capacity to combat deforestation and forest fires as prior actions included the enactme of a decree reestablishing Mato Grosso's Plan for Prevention and Control of Deforestation and Forest Fires (PPCDIF/MT). The decree included several measures that enabled early warning systems and swift response.[15]

[15] The new plan provided for (i) the creation of an integrated monitoring center (the first of its kind in Brazil) to monitc

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 58

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

However, due to poor coordination among federal agencies, Mato Grosso's measures have proven insufficient to properly address the size of the challenge. Given that commodity price increases are rekindling conflicts over land and natural resources, especially in Brazil's Amazon and Cerrado biomes, the country might face challenges in reducing deforestation to meet its climate and environmental commitments.[16]

13. **Critically, the ability of family farmers to access the finance they need to invest in more resilient and sustainable production models depends on land and environmental regularization, including registration in the Brazilian Forest Code.** Brazil's Native Vegetation Protection Law, known as the Brazilian Forest Code[17], obliges landholders to register their landholdings in the Rural Environmental Cadaster (Cadastro Ambiental Rural – CAR), to maintain a percentage of private rural landholdings as native vegetation (Legal Reserves – Reservas Legais), and to maintain Areas of Permanent Preservation (Áreas de Preservação Permanente, APPs) with minimum conservation standards. This represents a cornerstone of Brazil's approach to climate change mitigation and adaptation in the agriculture, forest, and land use sectors. However, on-farm compliance with the Forest Code depends significantly on regularization services provided by Land Administration institutes (from the executive and judiciary government branches) at State or Federal levels and the Secretariat for the Environment of each State. In the context of Mato Grosso, farmers without land titling by the State Land Administration Institute (INTERMAT) and subsequent registration in the Forest Code compliance system of the State Secretariat for Environment (SEMA) (*Sistema Mato-Grossense de Cadastro Ambiental Rural – SIMCAR*[18]) are not permitted to access public rural development programs, including credit programs such as the National Plan for Family Farming (*Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF).* Due

control legal and illegal deforestation, timber extraction, the quality of water, air, and soil, and all the information regarding the licensing process for investments with environmental impact; (ii) replacement of the existing obsolete satellite monitoring system through the adoption of a state-of-the-art satellite system, in coordination with the National Institute for Spatial Research (INPE), providing information within 48 hours; (iii) training and capacity building of key operational partners, such as the Brazilian Institute of the Environment and Renewable Natural Resources (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA), Polícia Militar Ambiental and Delegacia de Meio Ambiente, and (iv) confiscation of machinery from deforested areas, preventing them to be reused in other areas.

[16] At the Conference of Parties of the United Nations Framework Convention on Climate Change (UNFCCC) in 2021, Brazil reconfirmed its 2015 commitment to reduce GHGs, and announced an increased 50 percent reduction by 2030 based on 2005 levels (USDA 2022). Also, Brazil was a signatory of the Glasgow Leaders' Declaration on Forests and Land Use (*link*) and with other signatories, committed to working collectively to halt and reverse forest loss and land degradation by 2030. Furthermore, in its second NDC update in March of 2022, the Brazilian government decided to go beyond existing laws and policies and commit to eliminating illegal deforestation by 2028 (*link*).

[17] The Brazilian Forest Code (Law 12.651 of 2012) requires that all private rural landholdings maintain a percentage of native vegetation as Legal Reserves (Reservas Legais, RLs), and that Areas of Permanent Preservation (Áreas de Preservação Permanente, APPs), such as riparian forests along watercourses, steep slopes, mountaintops, etc., also be maintained by landholders. The Forest Code also obliges landholders to register their landholdings in the CAR. This registry contains details on the total area of individual farms, the areas earmarked for alternative land use, APPs and RLs. The percentage to be held as natural vegetation varies from 80 percent in the Amazon biome to 35 percent in the Cerrado biome within the 9 States that make up the "Legal Amazon", to 20 percent in the rest of Brazil. Once registered in the CAR, private landholders are required to resolve any environmental liabilities established by SEMA through the preparation and implementation of Environmental Regularization Programs (PRAs) and Projects for Degraded and Altered Areas (PRADAs).

[18] The Mato Grosso Rural Environmental Cadaster (*Sistema Mato-Grossense de Cadastro Ambiental Rural – SIMCAR*), adopted in 2017, aims at verifying whether properties comply with the Brazilian Forest Code. Following validation of property information by the State Secretariat for the Environment (SEMA) and if an environmental liability is detected, properties can enter a process of environmental regularization which entails a Terms of Conduct Adjustment (TAC) with the State Public Prosecutor (*Ministério Público do Estado*).

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 59

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

to the high costs required to register land in the Forest Code, many family farmers remain unregistered, and thus without access to the financing that would enable them to invest in on-farm improvements. Such on-farm improvements include those that would enable compliance with the Forest Code and maximize the environment and climate benefits of their production. This type of challenge is described in multiple reports of Intergovernmental Panel on Climate Change (IPCC)[19], stating that insecure land tenure affects the ability of people, communities and organizations to make changes to land that can advance adaptation and mitigation outcomes.

14. **Family farmer compliance with the Forest Code is further hindered by inefficiencies, lack of resources, and p coordination among Mato Grosso's land and environmental regularization processes.** Inefficiencies and lack of resources within INTERMAT cause delays in the regularization of State-owned Settlements[20]. In addition, inefficient legal processes and coordination among judicial and executive powers constrains processes to resolve conflicts ov land rights. Moreover, inefficiencies in the SIMCAR can leave administrative processes pending for long perioc especially for the Settlements which contain large concentrations of family farmers and small properties. Critically, surveys by the State Research, Assistance and Rural Extension Company of Mato Grosso (EMPAER) show that e family farmers who are titled and registered in the SIMCAR often lack the technical knowledge and capacity to co with the Forest Code requirements in a way that also generates net financial benefits for their family farr livelihoods. This acts as a further deterrent to land and environmental regularization in Mato Grosso.

15. **Looking forward, increasing leadership among younger generations of family farmers is an important opportunity for innovation in on-farm sustainability.** The percentage of Brazil's population living in rural areas has shown a steady decline since the 1970s, with steeper declines for individuals under 29 years of age (IBGE, 2010). This trend is understood to stem from a lack of economic opportunities and improvement in social conditions in rural a Migration of rural youth to urban areas can create uncertainty regarding the survival of agricultural businesses a activities, potentially disincentivizing investment in sustainable production models with longer term payoffs. In fac younger farmers have been shown to be more likely to adopt conservationist agricultural practices in particular, gi the long time periods over which the investments are realized (Kassie et al., 2009). Literature has also shown older farmers tend to be more resistant to the adoption of innovations, including in sustainable models of agricul production, in the first place (Leonard et al. 2017). As the probability of non-succession appears to be related to possibility of greater income in urban centers, increased leadership opportunities for youth in family farming is important pathway toward addressing Mato Grosso's agri-environmental challenges.

16. **Mato Grosso has committed to an ambitious agenda for leveraging these family farming challenges ar opportunities, as shown by a strong framework of strategies, policies, and plans.** Key among these are the 2015 Produce, Conserve and Include Strategy (PCI), Mato Grosso's 2018 Action Plan for the Prevention and Control of Deforestation and Forest Fires (PPCDIF MT), and Mato Grosso's 2017 Policy for Sustainable Rural Development of Family Agriculture and Plan for Family Agriculture of Mato Grosso (PEAF MT). The PCI Strategy aims to incre production while reducing deforestation, improving forest management, and reducing rural poverty and inequality Specifically, PCI seeks to reduce deforestation in Mato Grosso's portions of the Amazon and Cerrado woodland by 90 and 95 percent respectively (compared to the 2001-10 annual average), regrow natural forests on 27 thousand squ kilometers of land, eliminate illegal deforestation while continuing to increase the production of soy and cattle, a

[19] Insecure land tenure affects the ability of people, communities and organizations to make changes to land that can adva adaptation and mitigation outcomes (*IPCC 2019*). The adoption of sustainable land management and poverty eradication can be enabled by improving access to markets, securing land tenure, factoring environmental costs into food, making payments f ecosystem services, and enhancing local and community collective action (*IPCC 2020*).

[20] The State Settlements are sets of agricultural units installed by Incra on a rural property. Each of these units, called plots lots, is intended for a family of agriculturists or rural worker without the economic conditions to acquire a rural property.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 60

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

provide technical assistance to Mato Grosso's small-scale farmers by 2030. The PPCDIF MT aims to reduce deforestation and forest fires in Mato Grosso through command-and-control actions, territorial planning, and the promotion of sustainable activities. The PPCDIF MT is thus a key State instrument for contributing to the fulfillment of Mato Grosso's voluntary goal to reduce greenhouse gas emissions due to deforestation and forest degradation, in alignment with the goals set out in Brazil's National Policy on Climate Change. Finally, the PEAF MT establishes priorities and action strategies for the Government, civil society, and the private sector for the sustainable development of family farming in Mato Grosso. Among the key priorities included in PEAF MT are improving competitiveness, technical assistance, land and environmental regularization, and social control among family farming populations.

17. **This high-level policy framework in support to family farming has not yet been translated into investments.** Building on the priorities set out in the PCI, PPCDIF/MT, and PEAF MT, the proposed project will invest in the development of family farming in a manner that helps to address the sustainability, climate change, and family farmer inclusion challenges facing Mato Grosso. This approach will complement other projects such as the Mato Grosso Fiscal Adjustment and Environmental Sustainability Development Policy Loan (P164588), which presents measures that focus primarily on the environmental issue of the large-scale agricultural sector (i.e. the 'Produce' and 'Conserve' axes of the PCI Strategy); the proposed project will focus on the 'Inclusion' axis as well, catalyzing investments that increase agriculture sector benefits for family farming populations while improving their sustainability and resilience to climate change.

C. Relevance to Higher Level Objectives

18. **The project will contribute to sustainable development and financial inclusion objectives as set out in the World Bank Group's Country Partnership Framework (CPF) for Brazil FY18–FY23[21] and to the implementation of key State strategies and plans.** Under CPF Focus Area 2 (Private Sector Investment and Productivity Growth), the project aims to improve family farmer access to credit by empowering their producer organizations to meet market requirement and reducing risks and costs associated with their businesses. Under CPF Focus Area 3 (Inclusive and Sustainable Development), the proposed project aims to contribute to the socioeconomic development of the rural poor and vulnerable groups through investments in climate resilient agricultural production, environmental compliance, and management and market access of local agrobusinesses. The project will also contribute to Mato Grosso's efforts to invest in the sustainable development of family farming, as set out in the 2015 Produce, Conserve and Include Strategy (PCI), Mato Grosso's 2018 Action Plan for the Prevention and Control of Deforestation and Forest Fires (PPCDIF MT), and Mato Grosso's 2017 Policy for Sustainable Rural Development of Family Agriculture and Plan for Family Agriculture of Mato Grosso (PEAF MT).

19. **The project will support Brazil to achieve its Nationally Determined Contribution (NDC) and contribute to the country's climate change mitigation and adaptation efforts; the project is therefore consistent with Brazil's climate change strategies.** In the latest update (2022) to its 2015 original NDC[22], Brazil confirms its commitment to reduce emissions in 2025 by 37% compared with 2005, commits to reduce its emissions in 2030 by 50% compared with 2005, and sets a long-term objective to achieve climate neutrality by 2050. Agriculture and forestry sector mitigation priorities in the NDC include: strengthening low-carbon agriculture approaches, restoring degraded pasturelands, enhancing integrated cropland-livestock-forestry systems, strengthening and enforcing the Forest Code, reaching zero illegal deforestation, restoring and reforesting forests, and enhancing sustainable forest management systems. The

[21] Report no. 113259-BR, discussed by the Executive Directors on July 13, 2017.
[22] *2022 (second) update to the Brazil NDC*.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 61

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

project is aligned with these mitigation priorities through its support for the adoption of low-carbon and clim resilient practices and technologies on family farms (component 1) and support for compliance with the Forest Co including through re-vegetation and afforestation on family farming areas (component 2). Regarding climate change adaptation, Brazil's NDC, referring to the second (2021) cycle of the National Adaptation Plan[23], (NAP) cites the development of adaptation strategies in the agricultural sector with a view to ensuring food security and increas crop and livestock productivity while adopting sustainable agriculture production methods. The priority adaptation actions it identifies include improving agricultural risk and vulnerability monitoring and diagnosing vulnerability t climate change of indigenous populations and lands. The project will contribute to these national efforts through its support for improved monitoring and control of forest fires (component 2) and for climate vulnerability diagnos for business plan activities targeting PIQCT communities (component 1). The project also responds to the agriculture sector priority interventions identified in the World Bank Country Climate and Development Report (CCDR) for Brazi[24]. These include scaling up climate-informed landscape management and efficiency gains in the livestock sector, which the project will contribute to under component 1 support to family farmers. The CCDR also prioritizes curb deforestation and explicitly mentions accelerating registration and validation of CARs, which the project will suppo under component 2.

20. **The project will also contribute to climate change mitigation and adaptation objectives as expressed in the W Climate Change Action Plan 2021-25 and the WBG Roadmap for Climate Action in Latin America & the Caribbean** The project will contribute to multiple agriculture sector priorities presented in the WBG Climate Change Action Pla support for climate-smart agriculture (CSA) through the preparation and implementation of "Climate-smart Agriculture Family Business Plans" under component 1, de-risking private investment in sustainable agriculture value chains through utilizing the productive alliance approach under component 1, and supporting environmenta management shifts that aim specifically to prevent and control deforestation and enhance ecosystem health ("Nature-based solutions") under component 2. These project activities also align with several areas for new WBG engagemer aligned with government priorities identified specifically for Brazil in the WBG Roadmap for Climate Action in LAC (component 1), sustainable land management (Component 2), and protection of critical habitats (component 2).

21. **The project will also contribute to gender equity objectives as set out in the WBG Gender Strategy 2016-2** The project will contribute to the "Economic Opportunities" pillar of the WBG Gender Strategy. Through including gender equality criteria in the selection and preparation of Climate-smart Agriculture Family Farming Business Pla under component 1, the project aims to remove constraints to better livelihoods that women-led family farms face Mato Grosso. Through including gender equality criteria in the land regularization activities under component 2, the project aims to help reduce barriers to women's ownership and control over land in the family farming sector.

II. PROJECT DESCRIPTION

A. Project Development Objective

PDO Statement

To improve market access, climate resilience, and land and environmental management of selected family

[23] *Brazil 2021 National Adaptation Plan*
[24] World Bank 2023. Brazil Country Climate and Development Report. Link.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 62

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

in the State of Mato Grosso and in case of an Eligible Crisis or Emergency, respond promptly and effecti

PDO Level Indicators

Increase access to markets:

(i) Increase in gross value of sales by family farmers participating in approved subprojects (Percentage; disaggregated by PIQCT, women, youth)

Increase climate resilience:

(ii) Family farmers (members of supported organizations) adopting climate-smart agricultural practices and technologies[25] (Number; disaggregated by PIQCT, women, youth; to be included as CRI "Farmers adopting improved agricultural technology")

Improve land and environmental management:

(iii) Family farmers (members of supported organizations) benefited with improved environmental and land regularization services (Number; disaggregated by gender and PIQCT)

B. Project Components

22. **Strategic approach.** The proposed operation is an Investment Project Financing (IPF) with a total project cost of US$100.0 million to be implemented over a six-year period[26]. The total financing consists in an IBRD loan of US$80.0 million and counterpart funding from the State of Mato Grosso in the amount of US$20.0 million. The proposed project approach strategically combines investments in family farming livelihoods (on-farm climate change adaptation and mitigation under component 1) with investments in institutional strengthening (land and environmental management under component 2), serving to improve both the competitiveness of Mato Grosso's family farming production in the short term and the institutional enabling environment for family farming in the longer term. The project will be implemented through four components (including a Contingency Emergency Response Component (CERC)) consisting of a mix of targeted technical assistance, tailored financial support to POs, and improved public services. The propo project will benefit from the prior experience of the World Bank in Brazil and from lessons learned from opera with a similar nature elsewhere (see section E).

23. **Geographic focus.** The project's geographic and beneficiary targeting approach resulted in the identification of 61 municipalities (of Mato Grosso's total 141 municipalities) as eligible for project support for business plans under component 1. These municipalities were selected through a two-step process: (i) identification of those municipalities with the highest gross value for the major family farming production value chains[27], largest number of family farms, and the greatest estimated deficit in permanent preservation areas[28]; and (ii) a prioritization of those municipalities with the highest number of family farming POs (associations and cooperatives) actively engaged in t value chains. Under component 2, 25 of the State Settlements in Mato Grosso will be eligible for project support

[25] Climate-smart agricultural practices and technologies are defined as those that contribute to climate change resilience, including adaptation and mitigation approaches. See Box 1 for further details.

[26] To be aligned with Carta Consulta.

[27] These are: milk, fruits, horticulture, cassava, coffee, cacao, honey, and non-timber forest products. While all value chains be eligible for project support (including non-agricultural activities such as artisanal craftwork and agro-eco-tourism, which a common in PIQCT communities), these eight were prioritized as part of the targeting approach due to their significance for fa farmers and potential for generating benefits under the project for both family farming livelihoods and the environment. S Annex 2 for more detail.

[28] Permanent preservation areas under the Brazilian Forest Code are natural protected areas that farmers are required to del and maintain according to certain management standards.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 63

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

improve land regularization and 11,000 families will benefit from environmental regularization. Given the interlinke nature of the activities proposed under components 1 and 2, the eligible municipalities are intended to overlap v the eligible Settlements such that beneficiaries may benefit under both components; critically, this will allo beneficiaries of component 1 to include aspects of land and environmental regularization in their business plans. T project's monitoring and evaluation approach will ensure against double counting of beneficiaries in these cases (See Annex 2 for more detail).

24. **Beneficiaries.** The direct project beneficiaries are an estimated **15,000** family farmers (of Mato Grosso's total 81,635 family farms, which make up at minimum 69 percent of the total farms in the State) and their respectiv participating under project components 1 and 2. These 15,000 direct beneficiaries include an estimated 9,0(participating under component 1 and an estimated 12,900 family farmers participating under component 2 an estimated 6,900 beneficiaries are expected to participate under both components. Beneficiary targeting under component 1 will aim to contribute to socioeconomic inclusion in two main ways. First, targets will be set fo number of business plans led by women, youth, and PIQCTs as well as for the overall participation of women, y and PIQCT beneficiaries across all windows. Second, to enable inclusion of diverse economic groups, two gra windows ("commercial" and "emerging") will be available under component 1 to finance business plans, each with conditions tailored to the needs of POs with different levels of organization, commercialization, and experience. Beneficiary targeting under component 2 will also contribute to inclusion of women through targeting a minimu portion of land regularization titles to be issued in the name of women. Indirect beneficiaries of the project include: (i) private agribusiness enterprises and government entities who may enter into partnerships with producers und component 1, and (ii) all family farmers (81,635 according to IBGE, 2017) and PIQCTs in Mato Grosso who will b from project activities to improve the State's extension services and increase the efficiency of environmental and land regularization services in Mato Grosso as a whole.

Component 1– Climate-smart economic inclusion. USD 610 million (USD 600 million IBRD, USD 10 million Government of Mato Grosso).

25. **The purpose of component 1 is to support the climate resilience of family farmers in Mato Grosso and imp their market linkages to sustain resilient production models over time.** The financing under this component will support CSA activities. This support will be provided through an adaptation of the "**productive alliance**" model[29] that aims to increase the adoption of CSA practices and technologies in the context of family farmers in Mato Grosso the climate challenges and market opportunities they face. According to this adapted model, the productive alliar will consist of the following partners: (i) a group of family farmers formally constituted under a PO ("sellers") with the potential to provide a high-quality, agricultural product or service; (ii) "buyers" of said products or services who enter into a formal agreement with the sellers, ensuring the connection to markets and success of the business plans; (iii) providers of technical assistance services to support the design and implementation of business plans, including r only good business, management, and accounting practices but also the design and implementation of CS approaches, environmental compliance with the CAR (see component 2), and attainment of environmenta

[29] The productive alliance model traditionally refers to a business relationship (alliance) between a group of producers, techni assistance provider, commercial financial institution, and identified market or buyer. These parties enter into a joint business p to meet a market demand while improving productivity, value addition, market position, and sales on a benefit-sharing basis. participation of buyers is critical to the productive alliance model, as buyers provide the market linkages and may continue t so after project support has ceased. The WB has successfully implemented the productive alliances model in several agricultu operations across the LAC region[illegible].

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 64

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

certifications; and, for those more commercially-oriented POs, (iv) a commercial financial institution, from which tl PO may leverage business plan financing.

26. **Under this productive alliance approach, selected POs will participate in pre-investment activities (subcomponent 1.1) to develop business plans for the adoption of CSA practices and technologies, called "CSA Family Farming Business Plans".** CSA practices and technologies are defined as those that contribute to climate change resilience, and/or climate change mitigation; indicative examples are presented in **Box 1**. The component will then provide matching grants (through Subproject Agreements) to support the implementation of approved CS Family Farming Business Plans (subcomponent 1.2) by POs and their members. Approved business plans will need to demonstrate contributions to climate change resilience and/or mitigation as well as demonstrate the market linkag necessary to sustain the subproject activities beyond project closing. A PO's Business plan may include both PO-level investments and farm-level investments for PO members, depending on the objectives for CSA and market linkag identified in the Business plan. During subproject implementation, technical assistance will be provided to support adoption of CSA practices and technologies, environmental compliance with the CAR (see component 2), attainme of environmental certifications, and good business, management, and accounting practices. Family Farmers operating in the 61 municipalities prioritized by the project will be eligible beneficiaries under this component.

Box 1. Activities to be adopted under Climate-smart Agriculture Family Farming Business Plans

Subprojects under component 1 will be required, as a criterion for the grant award, to incorporate climate-sm agriculture (CSA) practices and technologies. CSA practices and technologies are those which contribute to achievi two or more of the three CSA pillars: improving productivity, adapting and improving resilience to climate change, mitigating climate change. Those practices and technologies present in each subproject will moreover respond to t particular environmental and climate challenges at hand. Examples of such practices and technologies are:

- Activities directly linked to conservation such as harvesting of Brazil nuts from natural stands, beekeeping.
- Integration of cash crops such as cocoa and coffee in agroforestry restoration ("restauração produtiva", an approach that has worked well in the State of Para).
- Providing environmental services as part of Environmental Regularization Programs (PRAs) and Projects fo Degraded and Altered Areas (PRADAS[30]).
- Soil and water conservation and management practices.
- Pasture management, agro-silvo-pastoralism, and fodder production.
- Improved livestock management (health, genetics, feeding).
- Farmer-led irrigation and small-scale collective irrigation schemes.
- Improved water harvesting and storage in small, excavated ponds.
- On-farm drip and sprinkler irrigation technologies.
- Low-cost, energy-efficient water pumping systems (including solar panels).
- Biodigesters (with livestock manure) for renewable energy.
- Facilities for composting crop residues.
- Activities to prevent forest fires such as maintaining natural fire breaks.

[30] Once registered in the CAR, private landholders are required to resolve any environmental liabilities established by SEM through the preparation and implementation of Environmental Regularization Programs (PRAs) and Projects for Degraded an Altered Areas (PRADAs). While the project will not support the implementation of PRAs and PRADAs, it can finance aspect their preparation.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 65

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.149002/2024-53

27. **To enhance inclusion under** this component, the project will finance two grant windows with different conditions tailored to the needs of POs with different levels of organization, business experience, and preparedness for commercial activities:

i. **"Commercial" family farming POs:** formal, well-structured, and experienced POs and members with active and regular activity in formal markets. These POs may seek commercial private financing to complement th business plan investments.[31]
ii. **"Emerging" family farming POs:** formal POs and members with technical potential to achieve a considerable surplus production, but with surplus production currently deficient due to low productivity, poor organizatio and management, or deficient production quality standards.

28. **It is intended that through this window differentiation, family farmers are supported to "graduate" over time** from emerging to commercial models of production and from commercial models utilizing project support to thc that can thrive on their own (see **Annex 2 Figure 1**). In addition, to support the inclusion of historically marginalized groups, a minimum of 15 percent of subprojects will be led by youth, a minimum of 15 percent will be led by w and a minimum of 15 percent will be led by PIQCTs. Moreover, targets will be set across windows for the c participation in business plan activities by these vulnerable groups (30 percent youth, 20 percent women, and percent PIQCTs). To enhance gender equity in particular, a minimum of 15 percent of the funds allocated to POs u this component will be granted to women-led POs, and selection criteria will include a weighted scoring in favc POs demonstrating at least 40 percent women membership.

29. **Specifically, this component will finance** (i) works (minor PO and on-farm infrastructure), goods, training, technical assistance, and consulting and non-consulting services for the selection, preparation, and implementatior of selected subprojects by participating partners; and (ii) matching grants to finance the implementation of CSA Far Farming Business Plans ("subprojects").

30. **The expected outcomes of component 1** are increased climate resilience of 9,000 family farmers, including historically marginalized groups (PIQCTs, women, youth), and improved market linkages to sustain climate resilier production models beyond project closing. The component also fosters long-term collaborations between the implementing agency (the State Secretary for Family Agriculture – SEAF), technical service providers (e.g. public and private providers), and financial institutions through strengthening their capacity to structure and finance climate smart family farming investments.

31. **Subcomponent 1.1 – Pre-investments for the preparation of CSA Family Farming Business Plans: USD 5.0 millio (USD 4.0 million IBRD, USD 1.0 million Government of Mato Grosso).** Financing under this subcomponent will support the preparation of activities to be implemented under subcomponent 1.2. This will include activities to: raise awareness of the project through outreach to family farming POs, commercial partners, and financing entiti including implementing a project communication and information dissemination strategy that includes those media preferred by women, youth, and PIQCTs and covers topics relevant to the needs and gaps faced by these group among family farmers in Mato Grosso; (ii) identify, create, and consolidate productive alliances for CSA Family Farm Business Plans among family farming POs, commercial partners, and financing entities, including targetec communication strategies to help form productive alliances among historically vulnerable groups (PIQCTs, women and youth beneficiaries); (iii) identify opportunities for CSA investments on the part of the POs (business propo

[31] During project preparation, *Banco do Brasil* and *Sicredi* expressed interest in providing credit lines to project beneficiaries.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 66

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

through standardized diagnostics at both farm- and PO-levels; (iv) provide technical assistance (TA) to POs to prepare viable CSA Family Farming Business Plans; and (v) build capacity among technical service providers (public and private) to assist POs to implement CSA practices and technologies.

32. **The process for selecting POs to participate in component 1 will be supported by a Subproject Evaluation Committee, which will undertake the following activities**: (i) issue public calls for proposals, including detailed eligibility criteria (see **Box 2**), (ii) after each public call for proposals, review, evaluate, and select those proposals to be developed into CSA Family Farming Business Plans; (iii) for each round of Business Plan submissions, review, evaluate, and select those to be approved for implementation under subcomponent 2.2. Evaluations and selections undertaken by the Committee will follow the eligibility and selection criteria for each of the following 2 windows as will be set forth in detail in the Project Operational Manual (also see Annex 2 Figure 1).

33. **Subcomponent 1.2 – Productive investments in CSA Family Farming Business Plans: USD 56.0 million IBRD**. The purpose of this subcomponent is to support key investments ("subprojects") in CSA Family Farming Business Plans. As inclusion of CSA practices and technologies in CSA Family Farming Business Plan proposals is a PO eligibility criterion (see **Box 2**), all financing under this subcomponent will contribute to climate-smart outcomes. This subcomponent will provide matching grants to finance CSA Family Farming Business Plans selected as part of Subcomponent 1.1. Financing under Subcomponent 1.2 will support the implementation of such business plans, technical assistance, and the incorporation of feedback and lessons learned into new cycles of calls for proposals. Co-financing grants will cover that portion of the CSA Family Farming Business Plan devoted to fixed capital (such as plant and equipment, minor infrastructure), operational costs, technical assistance expenditures, and other investments to support improving productivity, processing capacities, logistics, marketing, and sales. Technical assistance will be provided on improving the climate resilience of family farming, together with other good practices related to production, environmental compliance, and agribusiness. Technical assistance workers will be trained on gender sensitive approaches to allow them to assess gender-related issues, identify the economic contribution of women to family farming, and identify and address the barriers that may exclude women from participation and leadership in POs. Training and capacity building activities offered under this component for beneficiaries likewise will take into consideration the needs and topics relevant for women and to foster the participation and leadership of women family farmers.

Box 2: Eligibility of Producer Organizations (POs) under component 1

PO eligibility for participation under component 1 will include the following criteria, to be refined in the POM.

- Residence within the 61 selected municipalities.
- Proposal is for activities within one of the eight prioritized value chains.
- PO has a minimum of 30 members, where greater than half are family farmers holding *Declaraçᷠo de Aptidᷠo ao Pronaf (DAPs)* and *Cadastro de Agricultor Familiar (CAF).*[32]
- Proposal activities meet the criteria for participating under one of the two grant windows offered by the project ("commercial" and "emerging") (see Annex 2 Figure 1).
- Proposal activities (including for collective investment in POs) will benefit family farmers. Direct investments in primary production are made only for family farms holding DAPs. And CAFs.
- Proposal activities will benefit historically marginalized groups targeted by the project (PIQCTs, women, youth).
- Proposal includes the adoption and maintenance of CSA practices and technologies (see Box 1).
- Proposal demonstrates adequate guarantees for the sustainable use of natural resources.

[32] *National Program for Strengthening Family Agriculture*.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 67

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Proposal meets environmental and social safeguarding requirements.
- Proposal is financially viable.

Component 2– Improved land and environmental management: USD 20.0 million (USD 13.0 million IBRD; USD 6.0 million Government of Mato Grosso).

34. **The purpose of component 2 is to increase the generation of environmental benefits, including for clima resilience and mitigation, of family farming in Mato Grosso.** This will be achieved through investments in land and environmental management that (i) address key institutional barriers for family farmers to finance on-farr investments in climate-resilient models of production such as those promoted under component 1 as well compliance with the Forest Code (subcomponent 2.1);[33] and (ii) strengthen the monitoring and control of carbon-emitting forest fires and forest degradation and deforestation in family farming areas and PIQCT communiti (subcomponent 2.2). All financing under this component will support investments that generate benefits for clima change resilience and mitigation. Key expected outcomes from this component are 12,900 family farmers and PIQCTs benefitting from improved interinstitutional coordination among the Secretariat of Family Agriculture (SEAF), the Mato Grosso Secretariat for the Environment (SEMA), the Land Institute of Mato Grosso (INTERMAT), and the Mato Grosso General Comptroller of Justice Office (*Corregedoria-Geral da Justiça de Mato Grosso* – CGJ)[34] to deliver land and environmental services. These services in turn enable family farmers to access public finance, which many requ in order to adopt practices to reduce the incidence of forest fires and prevent forest degradation and deforestatic family farming areas and PIQCT communities.

35. **Subcomponent 2.1– Support for land and environmental regularization: USD 16.0 million (USD 13.0 million IBRD, USD 3.0 million Government of Mato Grosso).** This subcomponent will support land and environmental regularization for an estimated 12,900 family farmers and PIQCTs, constituting critical steps in enabling them to invest in on-farm transition to sustainable models of production and enable environmental compliance with the Forest Co Eligible beneficiaries will include those family farmers whose POs respond to the Expression of Interest for busin plan under component 1 as well as family farmers and PIQCTs residing within 35 State Settlements. Land regularization activities will be led by INTERMAT as the State institution responsible for land administration, with support of CGJ and a consultancy specialized in land administration. Environmental regularization will be led by SEMA and will utilize a new SIMCAR module, *CAR Assentamento* expected to be fully developed by early 2023. This module will allow the consolidation of all properties found within a Settlement into a single CAR for the Settler and the recognition of common APP areas within Settlements, thereby streamlining and improving the analysis a validation processes

36. **For land regularization, the subcomponent would support the following activities:** (i) diagnostic of the land regularization situation in 35 State Settlements (corresponding to 1,900 properties covering 46,740 hectares), which are the only remaining State Settlements currently without support for land regularization; (ii) contracting georeferencing services and occupational inspection services (social visits and technical inspections) for the selecte Settlements; (iii) inspections of georeferencing activities and implementation of occupational surveys and processing

[33] Insecure land tenure affects the ability of people, communities and organizations to make changes to land that can adv adaptation and mitigation outcomes (*IPCC 2019*). The adoption of sustainable land management and poverty eradication can be enabled by improving access to markets, securing land tenure, factoring environmental costs into food, making payments f ecosystem services, and enhancing local and community collective action (*IPCC 2020*).

[34] The Mato Grosso General Comptroller of Justice Office (CGJ) regulates and inspects the notarial offices (cartórios), used for land registration, and mediates potential land conflicts.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 68

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

of land titling for the selected Settlements. To enhance contributions to gender inclusion, land titles will be issued in the name of the women of the family and/or of the married couple in order to enhance women's ownership and control over land in the family farming sector. A minimum portion of land regularization titles will be issued in the name of women, as shown in the results framework; (iv) community self-mapping activities for PIQCTs and the preparation of anthropological reports for 40 communities, a critical steps in the regularization of their territories; (v) strengthen CGJ capacity to speed up land regularization processes for family farmers and traditional communities; and (vi) diagnostics and activities to strengthen the capacity of INTERMAT to establish effective policies for family farmers and traditional communities.

37. **For environmental regularization, the subcomponent would support the following activities:** (i) contracting services to prepare the CAR for rural properties and trainings to reduce the number of outstanding CARs; (ii) training of SEMA analysts for the validation of records (the analysts will be hired by SEMA as part of the government contribution); (iii) establishing procedures to address the delays in analyses; (iv) training staff from institutions with strong family farmer outreach capacity to support those family farmers they work with in providing information and entering data in the system; (v) purchase of computer equipment and software needed to proceed with the analysis and processing of CAR declarations; (vi) analysis to resolve overlaps of georeferenced plots in the database, a major bottleneck delaying validation of registry requests; and (vii) diagnostics and activities to strengthen the capacity of SEMA to establish effective policies for family farmers and traditional communities. In addition, component 2 will support carbon balance assessments of a select number of family farms to capture the project contributions to climate change mitigation.

38. **Subcomponent 2.2– Prevention and control of forest fire and deforestation in family farming areas: USD 3 million Government of Mato Grosso.** This subcomponent will strengthen the capacity of SEMA to monitor and control deforestation and fire events as well as support its partners in efforts to prevent deforestation at local level. Specifically, this subcomponent will support: (i) the improvement of the forest monitoring system, which uses satellite images to integrate information and real-time alerts from different data sources and, through the elaboration of periodic maps, allows SEMA to monitor changes in land use and identify hotspots of deforestation and forest fire in family farming areas; (ii) environmental education activities tailored to family farmers located in deforestation and forest fire hotspots, aiming to reduce their contribution to deforestation in Mato Grosso and use of fire on agricultural lands; (iii) ground equipment for inspection on-site, and (iv) training and equipment for civilian and volunteer fire brigade members.

Component 3– Project management and coordination: USD 20.0 million (USD 7.0 million IBRD, USD 13.0 million Government of Mato Grosso).

39. **The objective of this component is to provide the PMU with the conditions and information necessary for effective management and coordination of the project.** Component 3 will finance: (i) project management and coordination with partner institutions; (ii) diagnostics to support components 1 and 2[35]; (iii) project monitoring and evaluation (M&E) and impact assessment of project activities; (iv) fiduciary implementation and external audits; (v) environmental and social risk/safeguards oversight and management; (vi) the design and implementation of a project communication strategy and stakeholder engagement strategy, including the Stakeholder Engagement Plan (SEP), Grievance Redress Mechanism (GRM), and beneficiary satisfaction survey; and (vii) improvement of existing

[35] Diagnostics will include for example studies to identify bottlenecks and opportunities for addressing climate change challenges on farm as well as in processing, marketing, and the level of the PO and pilots to geo-reference intervention areas and measure impacts on carbon stocks of project interventions.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 69

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

information systems and geo-referencing tools including the SEAF Social Indicator System (e-SIEAF) and the Unified State System of Family and Small-Sized Agroindustrial Health (SUSAF). Specifically, this component will finance goods, training, operational costs, and consulting and non-consulting services.

40. **To support improved inter-institutional coordination among the institutions involved in the project, a PMU Consultative Committee will be established.** The committee will be comprised of representatives of SEAF, INTERMAT, CGJ, SEMA, EMPAER, PCI, the Governor's Office (Casa Civil), and SEFAZ. The Committee, to be led by SEAF, will meet regularly and collectively agree on all strategic decisions pertaining to the project, contributing to the effective management and coordination of the project.

Component 4 – Contingency Emergency Response Component (CERC): US$ 0.0 million.

41. **This component will provide for an immediate response to an Eligible Crisis or Emergency, as needed**. In the event of such an emergency (as defined in the Contingency Emergency Response Operational Manual to be prepared and adopted by the Government of Mato Grosso), this component will finance eligible emergency activities and expenditures through the reallocation of funds from the project.

Other Design Aspects

42. **Climate change.** A GHG assessment of the project was carried out using the ex-ante carbon-balance tool (EX-ACT), which quantifies the net carbon balance expressed in tCO2e, resulting from GHGs emitted or sequestered during the project implementation and capitalization period (20 years) compared to the without-project scenario. The project leads to estimated annual climate change mitigation benefits of 661,922 tCO2e, when compared to a business-as-usual baseline scenario. This is equivalent to annually reduced GHG emissions per hectare of 12.3 tCO2e. After 20 years, GHG mitigation benefits amounting to a reduction of 13,238,436 tCO2e will be generated. The approach, methods, and results of the GHG analysis are found in Annex 5. The project was also screened for Climate Change and Disaster Risks using the World Bank Climate and Disaster Risk Screening Tool and assessed as having an overall risk rating of "Low." While the exposure of the project location to climate and disaster risk challenges was rated High, the potential impacts on project investments are rated Low given the project inherent focus on improving resilience and mitigating the impacts of climate change. The project soft components and development context further contribute to reducing climate and disaster risk in the project areas. The overall Outcome rating is thus Low.

43. **Gender.** The project conducted a gender gap assessment and prepared a Gender Action Plan to encourage the equitable gender participation in the activities and eventual generation of income and work resulting from the interventions (see Annex 3). Based on the assessment and as shown in the Gender Action Plan, the project will address the prevailing gender gaps among family farmers in Mato Grosso by (i) implementing a project communication and information dissemination strategy that includes those media preferred by women and covers topics relevant to women's needs and the gender gaps found among family farmers in Mato Grosso; (ii) incorporating beneficiary targeting criteria that explicitly include gender equality aims in the preparation and implementation of Climate-smart Agriculture Family Farming Business Plans under component 1 (a minimum of 15 percent of subprojects will be led by women across the grant windows and a minimum of 20 percent of beneficiaries across all windows will be women) and the land regularization activities under component 2 (a minimum of 15 percent of the land regularization titles issued will be in the name of women); and (iii) utilizing a monitoring and evaluation approach (including gender-disaggregated indicators) for the project that ensures women have the opportunity to express their views and share

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 70

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

their concerns (see the project description for more detail). Through these measures, the project expects to contrib to reducing gender inclusion and income gaps among its beneficiaries.

44. **Inclusion**. The project will also seek to include youth and PIQCT communities in project benefits. This will be accomplished through tailoring project outreach, capacity building, and technical assistance to the needs an preferences of these groups. For example, regarding outreach, the project will design a communication ar information dissemination strategy that includes those media preferred by youth and PIQCTs and covers topi relevant to the needs and gaps they face to capturing benefits from the family farmers in Mato Grosso. Regar capacity building and technical assistance, the project will offer leadership trainings targeted to youth and PIQCTs promote not only their participation in component 1, but their leadership of business plan proposals and subproj implementation. In addition, key indicators will be disaggregated to track the flow of project benefits to youth PIQCT communities: a minimum of 15 percent of subprojects will be led by youth and a minimum of 15 percer be led by PIQCTs; moreover, targets will be set across windows for the overall participation in business plan activ (30 percent youth, 15 percent PIQCTs).

45. **Maximizing finance for development (MFD).** The project will help to create the pre-conditions for full implementation of the MFD approach. Under component 1, the project will provide opportunities for beneficiary P and their members to access commercial financial institutions to support their investment activities. Those POs wh do not access such financing will, through the project, be better prepared to interact with established market pla under the productive alliance approach going forward.

46. **Citizen Engagement.** The proposed project will rely on a strong communication and engagement strategy to rea out to key stakeholders to facilitate a common understanding of the vision, values and community needs throug neutral, nonthreatening and constructive forum. This strategy will take into consideration the distinct and speci needs of disadvantaged and vulnerable social groups (including women, youth, and PIQCTs). A citizen engageme indicator is also included in the project results framework (Percent of beneficiaries satisfied with project interventio disaggregated by gender, youth, and PIQCT).

47. **Grievance Redress Mechanism (GRM).** The project will utilize the multiple existing channels for receiving and redressing complaints currently operated by SEAF, SEMA and INTERMAT, which include a website, telephone lines and physical mailing addresses. In addition, SEAF, INTERMAT, and SEMA together operate an Ombudsman Office with a dedicated free phone line, website, and e-mail address. The project's GRM will rely on these existing structures, channels, and procedures already in place. Moreover, the GRM will be strengthened during project implementatio based on the provisions established in the ESMF. The ESMF also contains a strengthened requirement for establish grievance mechanisms at the level of the subprojects. The project Results Framework also includes an indicator monitor grievances.

48. **Communities and individuals who believe that they are adversely affected by a WB-supported project ma submit complaints to existing project-level GRMs or the WB Grievance Redress Service (GRS).** The GRS ensures that complaints received are promptly reviewed to address project-related concerns. Project-affected communities and individuals may submit their complaint to the WB's independent Inspection Panel, which determines whether harm occurred, or could occur, as a result of WB non-compliance with its policies and procedures. Complaints may submitted at any time after concerns have been brought directly to WB's attention, and WB Management has been given an opportunity to respond. For information on how to submit complaints to WB's corporate GRS, visit

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 71

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

http://www.worldbank.org/en/projects-operations/products-and-services/grievance-redress-service. For information on how to submit complaints to the WB Inspection Panel, visit *www.inspectionpanel.org*.

C. Results Chain

49. **The project aims to address key challenges and opportunities facing family farming in Mato Grosso: l integration into competitive value chains, vulnerability to climate change, association with forest degradation an deforestation, and limited knowledge, capacity and access to finance for on-farm improvements to address the challenges**. The project's three components aim to tackle these challenges through a mix of targeted technical assistance and capacity building, finance provision, and support to key land and environmental institutional processe The theory of change (ToC) is presented in Figure 5, where challenges, activities, outputs, and outcomes relatec market access and climate resilience (the first to themes of the PDO) are shaded blue and those related to lan environmental management (the third theme of the PDO) in green. As shown in the ToC, the project design incl a significant level of integration among the components, with some activities and outputs contributing to multi PDO themes.

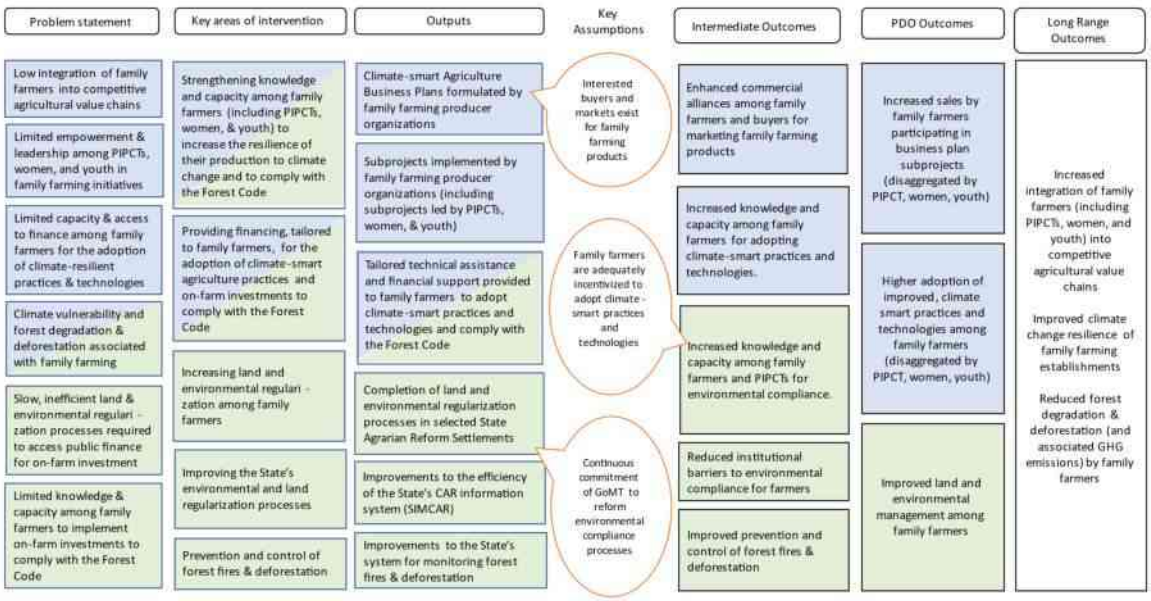
Project costs and financing

Project Component	Total Cost (US$ million)	IBRD (US$ million)	Counterpart Funding (US$ million)
1. Climate-smart economic inclusion	**61.0**	60.0	1.0
1.1: Preinvestments for the preparation of CSA Family Farming Business Plans	*5.0*	4.0	1.0
1.2: Productive investments in CSA Family Farming Business Plans	56.0	56.0	0.0
2. Improved land and environmental management	**19.0**	13.0	6.0
2.1: Support for land & environmental regularization	16.0	13.0	3.0
2.2: Prevention and control of forest fire & deforestation in family farming areas	3.0	0.0	3.0
3. Project management and coordination	**20.0**	7.0	13.0
4. Contingency Emergency Response Component	**0.0**	0.0	0.0
Total Costs	**100.0**	**80.0**	**20.0**

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 72

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Figure 5: Project theory of change



Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

D. Rationale for Bank Involvement and Role of Partners

50. **Overcoming market failures**. Family farming and community organizations in the rural space usually show low levels of productivity, limited added value, and questionable sustainability, operating in a context marked by under-provision of effective rural extension and other non-financial services, as well as limited access to financing. This rural space is where integration to dynamic markets has been hampered by weak organizational and business management capacities, information asymmetries, and diseconomies of scale. Public sector capital transfers to co-finance private ventures of organized small-scale rural producers and service providers, coupled with provision of technical assistance and organizational and business development support are justified based on overcoming these market failures that have prevented this segment of the rural economy from successfully integrating into dynamic and more profitable markets.

51. **Experience and lessons from other engagements**. The World Bank's long-standing engagement through a series of loans in the South-Southeast and Northeast regions places it in a unique position to share key lessons learned in areas of rural development, poverty reduction, climate resilience, sustainable water services provision, decentralization and participatory methodologies. Furthermore, the Bank's recent experience in the implementation of rural productive alliances projects in Latin America, as well as for development and usage of agro-climatic information systems, would be instrumental to support this operation.

52. **Institutional framework**. This project will not have external co-financiers or international partners, but will rely on an extensive network of public and private institutions (both national and state entities). These institutions will be contributing with their own skills and experiences under a strong and tightly coordinated framework, collaborating towards ensuring the achievement of the intended project outcomes. For example, Mato Grosso, led by PCI, is in advanced stages of negotiation with the Department for Business, Energy and Industrial Strategy (BEIS) of the United Kingdom and the German national development bank KfW to extend the support for Mato Grosso received under the REDD-REM Program.

E. Lessons Learned and Reflected in the Project Design

53. **Productive alliance projects need to provide differentiated approaches for different beneficiary types**. Previous experiences with productive alliance approaches in World Bank projects in Brazil, Honduras, and other Latin American countries have shown that different types of beneficiaries face different challenges to improving productivity, competitiveness, and market access. Not all smallholders receiving "productive" support (matching grants and technical assistance) are able to realize increased sales or reach demanding markets, and a large proportion of them are not able to integrate successfully into these demanding value chains. Designs of newer operations will need to include differentiated lines of support for more vulnerable versus more commercial farmers.

54. **Assistance with land and environmental regularization is critical for productive restoration, and business development.** For many family farmers, both in rural settlements *("assentamentos rurais"*) and elsewhere, non-compliance with environmental laws on the percentage of the land that needs to remain conserved *("Reserva legal"*) is a major hindrance for the development of sustainable agriculture, livestock raising and agroforestry[36]. Mato Grosso Law allows for the establishment of agroforestry to comply with restoration obligations under the Rural Environment

[36] Without such compliance, it is almost impossible to obtain farm credit.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 74

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cadaster (CAR[37]), a regulation with which other Brazilian Amazon States like Para have had positive experiences. Oth value chains, such as milk, may also provide opportunities to productive restoration through sustainabl intensification. Calls for proposals will seek to maximize the adoption of such strategies. At the same time, farn will shy away from investment without secure land tenure. Land tenure and compliance with the Brazilian forest c are sine qua non conditions to access credit and some forms of public sector assistance. However, farmers will seek to register their land in the CAR to follow the steps for environmental compliance if they are not sure of able to implement a mandatory environmental restoration plan. The project will assist beneficiaries of matching gra and technical assistance for business development in, among others (i) obtaining land titles, (ii) investing in their to comply with the forest code.

55. **Innovative solutions can foster sustainable forest management through economic and social inclusion, while delivering conservation and development dividends.** In the Amazonas State, the Bolsa Floresta Program is one of the largest payment-for-environmental services (PES) schemes in the world, reaching traditional populations living in State-owned protected areas (conservation units). The Bolsa Floresta Program includes a direct cash transfer of 6 Brazilian reais (approximately US$150) per year to approximately 9,600 primarily female-headed household beneficiaries, contingent upon maintaining the native forest, and adopting measures for forest fire prevention an good forest management practices. Results achieved include an increase in familiar income, higher convergence economic activities and conservation, and a commensurate reduction in deforestation with direct climate mitigatio and adaptation benefits. The program also results in positive climate adaptation impacts, as Bolsa Flores beneficiaries are among the poorest and most vulnerable to the adverse effects of climate change. The mult benefits generated by this operation show the strong potential for integrated landscape approaches that involv multiple sectors to deliver economic, climate change, and environmental sustainability outcomes jointly. This operation will pursue the exchange of information with the = administration to evaluate ways to promote sustaina forest management, while addressing gender issues among family farmers.

56. **Development of capacities at the territory level and multi-agency coordination are critical for projec implementation and post-project sustainability.** The improvement of technical and information systems capacity at central level is insufficient to imprint the necessary speed to land administration and environmental cadast processes nor to provide suitable landscape management and technical solutions for businesses throughout Mat Grosso. In addition, effective coordination is needed among different institutions. Projects tend to be more efficie when the coordination of operations, financial management, monitoring and evaluation are centralized under th main implementing institution, but all the government partners with the necessary mandates are included and ha clear roles, responsibilities, as well as adequate incentives and mechanisms for intervention. The project will asse the demand for public services and the existing institutional capacity of relevant agencies, to facilitate the proces designing appropriate institutional arrangements that aim at addressing specific gaps.

III. IMPLEMENTATION ARRANGEMENTS

A. Institutional and Implementation Arrangements

57. **The State of Mato Grosso will be the Borrower for the loan, with the Federative Republic of Brazil servir**

[37] The CAR sets a deadline for farmers to electronically register fragile areas (Permanent Preservation Areas – APPs) and part of the original native vegetation (Legal Reserve – RL) in their properties, and to submit proposals for restoring their degraded areas if they are not compliant.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 75

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

the Guarantor. The Secretariat of Family Agriculture (Secretaria Estadual de Agricultura Familiar – SEAF) will be the project implementing agency. SEAF will have the overall responsibility for the implementation of the project, including ensuring that sufficient counterpart resources to implement the project are foreseen in Mato Grosso's budget. A Project Management Unit (PMU) will be established within SEAF. The PMU will be responsible for the management and coordination of project activities including all of the project's fiduciary, safeguards, and monitoring and evaluation aspects, at both central and field levels. The PMU will also be responsible for project communications and stakeholder engagement.

58. **Three institutions will assist SEAF to carry out specific project activities under component 2**: the Land Institute of Mato Grosso (INTERMAT), the Mato Grosso General Comptroller of Justice Office (CGJ), and the Mato Grosso State Secretariat for the Environment (SEMA). The institutions and their roles and responsibilities in the project are detailed in Annex 1. Once the project is effective, SEAF will enter into Cooperation Agreements with INTERMAT, CGJ, and SEMA. The Cooperation Agreements will set out the obligations of each institution to assist in carrying out their respective project activities.

59. **SEAF will also recruit *Fundaçﷺo Uniselva*[38] as a procurement agent, under a Procurement Agent Agreement.** Fundaçﷺo Uniselva will assist in hiring staff for the PMU and partner institutions and to provide technical assistance and small-scale procurement services for subprojects. The fiduciary capacity of Fundaçﷺo Uniselva was assessed during project appraisal as acceptable to the Bank. The Fundaçﷺo Uniselva contract will be financed with the counterpart funds of Mato Grosso.

60. **Inter-agency coordination and oversight will be facilitated by a project Consultative Committee**. The committee will be comprised of representatives of SEAF, INTERMAT, CGJ, SEMA, EMPAER, PCI, the Governor's Office (Casa Civil), and SEFAZ. Component 1 will be furthermore supported by a Subproject Evaluation Committee. See additional detail in Annex 1.

B. Results Monitoring and Evaluation Arrangements

61. **The PMU housed within SEAF will have overall responsibility for project data collection, monitoring and evaluation (M&E).** The M&E responsibilities include tracking progress on the indicators of the Results Framework at the end of each semester (biannually), as well as tracking project progress at the technical, fiduciary, and social and environmental levels. The PMU will coordinate the project M&E strategy, including the collection and systematization of data in collaboration with SEMA, INTERMAT, public and private sector service providers, and other partners as needed. Project data will be consolidated in a computerized information system that will be housed at SEAF within the PMU. One component of this system will be a comprehensive digital registry of beneficiaries reached by the project. The M&E approach will include feedback loops to allow beneficiaries, in particular historically marginalized groups (PIQCTs, women, youth) to express their views and share their concerns. Project M&E will follow the indicator definitions, data sources, and methodologies as set out in the Results Framework and detailed further in the POM.

C. Sustainability

62. **The project has a strong focus on sustainability of project results**. Financial sustainability will be achieved through the leveraging of private finance through productive alliances under Component 1, leading to a more market-driven

[38] Fundaçﷺo Uniselva is a non-profit private law entity, created by Law No. 8.958/94, with the objective to provide executive, administrative and financial management support to public entities to execute their projects.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 76

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

financing for climate resilient economic activities of family farmers. Socioeconomic sustainability will be achieve through the successful implementation of subprojects, which are anticipated to generate increased income to fam farmers and PIQCTs. The project will promote participation and ownership for all participants in the producti alliances, with project beneficiaries taking on decision making, implementation, and cost sharing, thus increasin sustainability of the model. Finally, institutional sustainability will be achieved through the institutional strengthenin activities under Component 2. These are expected to strengthen local and state operational capacities f environmental management and land tenure regularization, which will endure beyond the closing of the project.

IV. PROJECT APPRAISAL SUMMARY

A. Economic and Financial Analysis

63. **The project is expected to contribute to increased and more stable incomes of smallholder farmers** through (i adoption of practices and technologies that enhance agricultural and livestock productivity; (ii) adoption of practic that contribute to improved resilience to climate change and extreme weather events; iii) enhanced processi efficiency, and iv) improved quality of products and access to markets that remunerate quality.

64. **These benefits will be brought about by targeted technical assistance, investments in infrastructure an equipment, and changes in inputs and production factors use as designed in each PO business plan**. The project focus on the most promising value chains for family agriculture in Mato Grosso from a financial return competitiveness standpoint. These value chains are: a) milk and dairy products, b) fruit tree crops fresh and for c) fruit and vegetables, d) cassava; e) cocoa integrated in a agroforestry system, f) coffee, and g) beekeeping prod Interested producer groups, responding to market opportunities will ultimately determine the product mix of the business plans. The project is expected to support two types of POs: (i) "commercial", cooperatives, or associations with the aim to become cooperatives, that plan to sell as a group to formal private markets (wholesalers and reta (ii) "emerging", associations that aim at improving the individual production of their members and organize an improve their sales, but do not aim at selling as a group yet, or aim at selling to institutional markets.

65. **For component 1, the economic analysis is based on a cash flow that considers the phasing in of the estimated investment in producer organizations direct (subprojects) and indirect (structuring of technical assistance services, management costs, etc.).** The overall project cash flow was constructed for "with" and "without" project intervention scenarios, as well and for the difference between these two. The analysis is made consider economic prices and accounts for estimated externalities in terms of carbon sequestration or avoided emissio estimated using Ex-act for the changes in land use described in each illustrative case. Key-indicators of the ana are Project Net Present Value (NPV), and Project Economic Internal Rate of Return (EIRR). Component 2 will inve strengthening existing government capacity for family farms, land administration and environmental legal compliance It will add to multiple exiting efforts and sources of finance and therefore its economic and financial analysis whole is not granted.

66. **Results**. The economic analysis shows that the project is an economically viable investment for the economy. the baseline scenario the project yields a 20 percent economic internal rate of return and a net present value 298 million before accounting for environmental benefits from reducing GHG. The scenarios with economic benefi from reducing GHG are largely positive, signaling the potential carbon markets can have in the future in provi incentives for change (see the full economic and financial analysis in Annex 4 and the greenhouse gas analysis in A

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 77

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5). The project is also considered to be aligned with Brazil's climate strategies and plans, and with the country's pathway towards climate-resilient development and low greenhouse gas emissions.

67. **Paris Alignment** The operation is aligned with the goals of the Paris Agreement on both mitigation a adaptation. Assessment and reduction of adaptation risks. The main climate and disaster risks likely to affect the project, namely productive investments under subprojects, are drought and forest fire. The project design takes ir consideration the drought, precipitation reductions, and forest fire risks that threaten the outcomes of the proje Specifically, climate change risks and vulnerability to precipitation reduction and soil water deficit will be manag and mitigated through targeted adaptation measures, by combining structural, nature-based, and soft adaptatior solutions, including climate vulnerability diagnostics and the adoption of improved, climate-smart agriculture practices and technologies (component 1) as well as improved monitoring and control of forest fires (component Promotion of climate-smart crop and silvopastoral systems that combine adapted crops, pasture, agroforestry, an livestock with soil and water management practices to make more efficient use of the resources and biodiversity, enhance the resilience of family farmers and ecosystems to unreliable rains, high temperatures, drought, and for fire. Through pre-investments for the preparation of CSA family farming business plans (Subcomponent 1.1) ar improved land and environmental management (component 2), the project will build the capacity of family farms the State's land and environmental institutions, respectively, to strengthen their resilience to climate risks through facilitating an enabling environment for the adoption of CSA practices and technologies, strengthening capacity speed up land regularization processes for family farmers and improvement of forest monitoring system. Therefor the operation adequately reduces the physical climate risks to the project outcomes, and the project's climate resilience and adaptation design considerations limit the exposure to a low level of residual risk.

68. **Assessment and reduction of mitigation risks.** The operation supports activities that are neutral or encourage the country's progress toward low-carbon development. Under component 1, the promotion and adoption of CSA practices and technologies, crop and livestock production using CSA approaches, and integrated land managemer (agroforestry) are on the Universally Aligned (UA) list and considered to be fully consistent with low-GHG developm pathways. Component 1 activities in all value chains, including livestock, will promote intensification on existi productive areas with no expansion into areas of high carbon stocks or high biodiversity, as well as integrated management such as integrated cropland-livestock-forestry systems, improved manure management, improved pasture management, and on-farm energy efficiency, among others (see Box 1); all of these activities are on th list. Under the context of family farms, the project's CSA livestock (dairy) investment is not only interlinked with silvopastoral agroforestry but also increases animal productivity while demonstrably decreasing the GHG intensity the milk produced per animal (see Annex 5 for the project GHG assessment). Under component 2, support environmental compliance with the Forest and improved monitoring and control of deforestation are on the UA under the category of Economic Services (sub-category land administration and capacity building). Thus, the proje is considered to be aligned with Brazil's climate strategies and plans, and with the country's pathway towards climate-resilient development and low greenhouse gas emissions.

B. Fiduciary

Financial Management

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 78

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

69. **Financial Management Assessment (FMA)**. **The Bank performed an FMA of SEAF**[39] in accordance with the Bank Policy: Investment Project Financing and Bank Directive: Investment Project Financing and the Financial Management in Bank-Financed Operations and Other Operational Matters (effective September 7, 2021).

70. **Financial Management Assessment (FMA)**. **The Bank performed an FMA of SEAF**[40] in accordance with the Bank Policy: Investment Project Financing and Bank Directive: Investment Project Financing and the Financial Management in Bank-Financed Operations and Other Operational Matters (effective September 7, 2021).

71. **The scope of the FMA included:** (i) an evaluation of existing FM systems to be used for project monitoring, accounting, and reporting; (ii) a review of staffing arrangements; (iii) a review of the flow of funds arrangements; (iv) a review of internal control mechanisms in place, including internal audit; (v) a discussion with regards to reporting requirements; and (vi) a confirmation of the external audit arrangements. FM arrangements should place emphasis on governance controls applicable to project components. This approach considers current procedures, norms, and the institutional capacity, and emphasizes simple procedures, with a high degree of transparency and accountability, and decision making and management responsibilities at the direct administration level.

72. **The existing Public Financial Management System of Mato Grosso has satisfactory internal rules and controls, with a clear definition of responsibilities and institutional arrangements**. The state's Secretariat of Family Agriculture - SEAF, in conjunction with the state's Secretariat of Planning and Management - SEPLAG-MT, are responsible for budget preparation, treasury management and accounting functions. The CGE-MT carries out internal audits overseeing the budget and is responsible for fighting acts of corruption and enhancing transparency within the state public administration. The State Court of Accounts (TCE) (i.e., the subnational supreme audit institution) has the mandate to audit all public expenditures. Both the TCE-MT and CGE-MT have sufficient autonomy and their recommendations are generally implemented.

73. **The overall conclusion of the FMA is that**: (i) the FM arrangements for the proposed project are considered acceptable;[41] (ii) the funds flow, disbursements, monitoring, auditing, and supervision arrangements have been designed in a way to respond to the project's implementation arrangements; and (iii) the overall FM residual risk rating after mitigation measures applied is **Substantial.** There are no FM-related conditions for negotiations, board and/or effectiveness.

74. **The FMA identified the following risk to the achievement of the Project Development Objective**: (i) the nature of the project design involving multi-executing agencies[42] and multiple flow of funds", (ii) activities would be implemented at the decentralized level, with potential delays to project implementation, (iii) SEAF/Uniselva's lack of

[39] "Secretaria de Estado de Agricultura Familiar" or Secretariat of Family Agriculture. The FMA was performed in accordance with OP/BP 10.00, the Financial Management in Bank-Financed Operations and Other Operational Matters (effective September 7, 2021).
[40] "Secretaria de Estado de Agricultura Familiar" or Secretariat of Family Agriculture. The FMA was performed in accordance with OP/BP 10.00, the Financial Management in Bank-Financed Operations and Other Operational Matters (effective September 7, 2021).
[41] Arrangements are acceptable if they are considered capable of recording correctly all budgets, transactions, and balances, supporting the preparation of regular and reliable financial statements, safeguarding the entity's assets, and are subject to auditing arrangements acceptable to the Bank.
[42] SEMA - Secretaria de Meio Ambiente, Mato Grosso General Comptroller of Justice Office (CGJ) , INTERMAT- Instituto de Terras de Mato Grosso, and Fundaç□o UNISELVA.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 79

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

FM personnel exclusive to manage the project, and (iv) SEAF/Uniselva lack of experience with Bank's policies and procedures with potential delays in contract bidding processes and disbursements at the start of implementation.

75. **Mitigation measures to address the above risks include**: (i) and (ii) continued close Bank's support and supervision, and CGE/MT review of the project internal control adequacy; (iii) appointment of two fully dedicated financial management staff well conversant with the World Bank procedures for project financial management which will monitor the timely decentralized implementation; and (iv) staff should participate in all offered fiduciary training throughout project's life.

76. **Integrated Fiduciary Risk Rating**: The integrated fiduciary risk, which assess the likelihood and impact of the FM risk and procurement risk, considering governance and anti-corruption risks, that funds will not be used for intended purposes to achieve value for money with integrity in delivering sustainable development is assessed as **Substantial.**

Procurement

77. **All project procurement will be carried out in compliance with the applicable World Bank procurement guidelines and procurement policies for Investment Project Financing** (Procurement Regulations for IPF Borrowers, issued on July 2016, revised on November 2017, August 2018, November 2020, and September 2023 - "Procurement Regulations"). Procurement arrangements shall be in line with all major aspects of the operation and they shall observe features and context described in the Project Procurement Strategy for Development (PPSD document) prepared by the Borrower. Procurement planning for the proposed project shall follow provisions outlined in paragraph 5.9 of the above mentioned "Procurement Regulations" and the Bank's Systematic Tracking and Exchanges in Procurement (STEP) system will be used to prepare, clear and update Procurement Plans and conduct all procurement transactions for the project.

78. **The project's implementation arrangements in terms of procurement aspects shall be clearly reflected in the Project's Operational Manual**. These include arrangements with *Fundaç□o Uniselva* that SEAF will recruit as a procurement agent to assist in hiring staff for the PMU and partner institutions and to provide technical assistance and small-scale procurement services for subprojects. The procurement capacity of Fundaç□o Uniselva was assessed as acceptable to the Bank, provided they undergo training provided by the Bank. The Uniselva contract will be financed with the counterpart funds of Mato Grosso.

79. **All project procurement shall be planned and managed through the Bank's online procurement planning and tracking tool** described in the Procurement Regulations for IPF Borrowers (paragraph 5.9), Systematic Tracking and Exchanges in Procurement (STEP), that is the mandatory system to be used to prepare, clear and update Procurement Plans and conduct all procurement transactions for the project. The project's procurement plan shall be uploaded into STEP and approved by the Bank before negotiations. The Bank's team will provide training and support aiming at a smooth operation of the mentioned system. All procurement to be processed by Fundaç□o Uniselva will be reflected in the procurement plan in STEP.

80. **The PPSD has been prepared by the Borrower and approved by the Bank on March 2023**. It draws a procurement strategy and arrangements that are proportional to the risk and estimated value of all contracts that will be executed during project implementation. This approach will be reflected in the Procurement Plan to be uploaded in STEP.

81. **A Special Bidding Committee will be established at the PMU/SEAF and will be responsible for executing and coordinating procurement activities**, with support from the borrower's technical teams. All communication with the

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 80

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

World Bank for missions, Procurement Plan (STEP) updates, non-objection requests, accountability, progress reports, among others, will be done through the PMU.

82. **An initial Procurement Capacity Assessment of the PMU/SEAF and Fundação Uniselva has been carried out during preparation phase**. This assessment has considered both entities to have the minimum necessary experience and staff to answer to the project's procurement needs, provided that they attend procurement training to be provided by the Bank.

C. Legal Operational Policies

Legal Operational Policies	Triggered?
Projects on International Waterways OP 7.50	No
Projects in Disputed Area OP 7.60	No

D. Environmental and Social

83. **The environmental risk rating of the project is Moderate, whereas the social is Substantial**. The project will support the adoption of climate-smart technologies and measures focusing on climate mitigation and adaptation as well as the improvement of production processes and value addition in key value chains, through the development of diagnostics and matching grants for investment subprojects potentially including minor on-farm infrastructure including water-efficient irrigation; plantations; energy, soil, water, vegetation and biodiversity conservation measures; provision and utilization of inputs, equipment and tools; and off-farm infrastructure for storage, processing and packaging.

84. **The Project is expected to generate mostly positive environmental, social and economic benefits to family farms including PIQCTs**. It may contribute to reduce rural poverty, avoid rural-urban migration and increase the resilience and the coping capacity of these disadvantaged and vulnerable social groups in face of the adverse effects exacerbated by climate change on their livelihoods, food security and well-being. There are, however, a few environmental and social risks. Under Component 1, the project will finance Business Plans proposed by Producers' Organizations in eight priority value chains (milk, fruits, horticulture, cassava, coffee, cacao, honey, non-timber forest products) that are the most relevant for family farms in Mato Grosso. The implementation of these Business Plans may cause limited, temporary and reversible environmental impacts such as erosion, pollution and contamination of soil and/or water from waste and chemicals, or unsustainable use of non-timber forest products, for which preventive and mitigatory measures have been identified in the project's draft Environmental and Social Management Framework (ESMF). Additionally, expected improvements in productive outcomes derived from the implementation of Business Plans might inadvertently result in the expansion of production areas over natural habitats, increasing deforestation and environmental degradation, a risk mitigated by the exclusion list (no subprojects with habitat conversion) and sustainability guidance to be provided by rural technical assistants, in addition to other measures defined in the ESMF. On the social side, there are three main risks related with the distinct obstacles that disadvantaged and vulnerable

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 81

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

social groups and individuals: a) the poor family farmers[43]; b) the female family farmers[44]; and c) Indigenous Peoples, [illegible], and Traditional Peoples and Communities[45] may face to have an effective participation in project activities and to get an equitable share of its benefits. The implementation of project activities in remote and hard to supervise areas brings two potential sets of risks: those related to working conditions and the protection of the l force[46] as well as those related to temporary project induced labor force (such as increased volume of traffic and h risk of accidents, increased demands on the ecosystem and natural resources, social conflicts within and betwe communities, fraternization, increased risk of spread of communicable diseases and sexual misconduct[47]). Finally, proper environmental and social risk management may be hampered by the lack of previous experience of Borrower with the World Bank's Environmental and Social Standards.[48]

85. **To manage these environmental and social risks and considering that the project consists of a series subprojects (for which risks and impact cannot be defined yet), the Borrower has carried out a first round consultations with key stakeholder on the project scope and its potential risks and impacts.** Consultations were held with key stakeholders within family farming, including the State Council for Sustainable Rural Development, the State Council for Traditional Peoples and Communities and representative organizations of Indigenous Peoples and [illegible] Communities. The feedback from these consultations led to changes in project design, including: i) the redefinition of the criteria for eligibility to the financing of Business Plans[49]; ii) the adoption of two special conditions for participation in the emerging grant window – the option to provide [illegible] counterpart compensation and the waiver

[43] Thus, the social assessment carried out under the ESMF shows there is a risk that poor family farmers may be excluded benefiting from the Project due to the risk of investing their scarce assets in new productive technologies and practices an commit with the recovery of degraded areas, for which returns may not be fully understood or as fast as they need.

[44] The risk has also been identified that female family farmers may also be excluded from fully benefiting from Project acti and benefits due to traditional barriers that may hamper their participation (invisibility of their economic activities to ma oriented agricultural extension workers, least control of productive assets, heavy domestic workload, traditional cultural norms etc.).

[45] Finally, it has been assessed that the goal of reducing the economic marginalization of Indigenous Peoples, [illegible], and Traditional Communities needs to be adequately balanced with the full respect for: a) their visions of well-being and t aspirations, which may be distinct from mainstream groups in the national society; b) their rights, identity and culture; c) t traditional knowledge about the geographically distinct habitats they are collectively attached to; and d) their natural resourc based livelihoods.

[46] As the support of Business Plans proposed by Producers' Organizations envisages in kind counterpart compensation, work related to core functions of the Project may be provided by community workers and measures have to be taken to ensure such labor will be provided on a voluntary basis as an outcome of individual or community agreement, will not rely on child and will incorporate all measures needed to ensure occupational health and safety measures.

[47] As the civil works to be supported by the project are expected to be of small-scale, the induced labor influx is not expe affect project areas negatively in terms of public infrastructure, utilities, housing, sustainable resource management and soci dynamics. However, it is necessary to consider potential risks of fraternization and sexual misconduct and foresee adequate r management measures to be incorporated in all bidding documents for hiring contractors.

[48] The Project is not expected to require land acquisition or lead to restrictions on land use. As set in the Project's Environmental and Social Management Framework (and replicated in the Project's Environmental and Social Commitment Plan), the Project's Exclusion List includes the provision that the project will not finance any activities that may directly require land acquisitio impose restrictions on land use. Investments in land regularization will only benefit family farmers who already occupy and state owned lands. Family farmers will exclusively enroll in environmental regularization activities on a "voluntary basis".

[49] The social assessment has identified that an early criterion of eligibility – the presentation by the family farmers of individual DAPs – constituted a barrier for the participation of many potential beneficiaries (particularly female family farmers, Indigenou Peoples, [illegible], and Traditional Communities). In response to this finding, the criterion was replaced by the presentatio of the DAP of the Producer's Organization.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 82

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

of the requirement of leveraging business plan financing from commercial banks[50], and iii) the establishment of the earmarked funds for financing Business Plans proposed by Indigenous Peoples, [illegible], and Traditional Communities, for which "calls of proposal" will be further detailed during project implementation and in consultation with these social groups.

86. **Further addressing the environmental and social risks, the Borrower has also prepared:**

- A draft Environmental and Social Management Framework (ESMF) that: a) identifies potential environmenta and social vulnerabilities of the areas of intervention, giving special attention to gender and social inclusi issues; b) develops environmental and social screening criteria for subproject selection, which will also I integrated in procurement documents and approved subproject proposals and count with an Exclusion Lis c) sets out principles, rules, guidelines and procedures to assess the environmental and social risks a impacts of each project activity; and d) proposes measures and plans to avoid, reduce and mitigate adve impacts. The Social Impact Assessment developed in the scope of the ESMF has incorporated a genc sensitive lens, paid special attention to distributive impacts on disadvantaged and vulnerable social group considered potential impacts of land regularization activities, and assessed the institutional capacity of th Borrower to manage environmental and social needs as well as their capacity building needs. The draft will be disclosed for virtual consultation before Appraisal. Its final version will be disclosed on the dedica project website within 30 days after effectiveness.
- A draft Stakeholder Engagement Plan (SEP) aimed at ensuring that (i) meaningful consultations with k stakeholders (and particularly, disadvantaged and vulnerable individuals and social groups such as female family farmers, Indigenous Peoples, [illegible] and Traditional communities) occur throughout project implementation; (ii) stakeholders continuously have adequate access to relevant project information; and (iii stakeholders continuously have access to channels that will facilitate the resolution of concerns an grievances related with environmental and social aspects of the project. These channels to address ar respond project-related grievances will be based on SEAF's sectoral Ombudsman Office, which is integrated to the State Ombudsman Office network. It allows for anonymous grievances and for an appeal process in case of a complainant that is not satisfied with the response provided. It also includes specific procedure ensure confidentiality when addressing Gender Based-Violence (GBV) or Sexual Exploitation and Abuse & Sexual Harassment (SEA/SH) complaints and to refer them to service providers for case referrals. SEAF's Ombudsman Office (as well as the ombudsmen of partnering agencies SEMA and INTERMAT) will receive guidance on how to identify, channel and report on project-related grievances. The draft SEP will be disclo for virtual consultation before Appraisal. Its final version will be disclosed in the dedicated project webs within 30 days after effectiveness.
- A draft Indigenous Peoples Planning Framework (IPPF) aimed at enhancing opportunities for Indigenous Peoples to participate in (through meaningful consultations) and benefit from the project in ways that do threaten their unique cultural identities and well-being. The draft IPPF proposes a minimal Exclusion Lis prohibiting project-financing of Business Plans proposed by IPs' Producer Organizations that: a) have adverse impacts on land and natural resources subject to traditional ownership or under customary use or occupati by Indigenous Peoples; b) cause relocation of Indigenous Peoples from land and natural resources subject traditional ownership or under customary use or occupation; c) have significant impacts on Indigenou

[50] The social assessment has identified that requiring the payment in cash of the Producers' Organizations/family farmers' counterpart compensation could bar the participation of the worse-off family farmers, whose on-farm incomes are not hi enough even for their subsistence needs. This would also be detrimental to female family farmers who are overrepresent among the worse-off family farmers (please refer to Annex # - Gender Action Plan).

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 83

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Peoples' cultural heritage that is material to the identity and/or cultural, ceremonial, or spiritual aspects of the Indigenous Peoples; and/or d) lead to undesired contacts with Indigenous Peoples "in voluntary isolation," "isolated peoples" or "in initial contact". It also proposes general principles, rules and procedures for disclosing information and carrying out consultations with them as well as for ensuring that their proposals of Business Plans will foster the respect for their human rights, dignity, aspirations, identity, culture, and natural resource-based livelihoods, avoid adverse impacts, promote sustainable development benefits and opportunities in a manner that is accessible, culturally appropriate and inclusive, and avoid the emergence or exacerbation of internal conflicts and schisms among the beneficiary IPs. The draft IPPF will be disclosed for virtual consultation with the relevant stakeholders before Appraisal. Its final version will be disclosed on the dedicated project website within 30 days after effectiveness.

- Labor Management Procedures (LMP) aimed at ensuring appropriate terms and working conditions for project workers. The LMP assesses the potential risks faced by different project workers, sets requirements to ensure project workers' occupational health and safety and to avoid child labor and forced labor. SEA/SH risks (both with regards to female project workers and female members of beneficiary communities) have been assessed as being moderate and the LMP include strict measures (a "code of conduct") to mitigate the risk of sexual exploitation and abuse (SEA)/sexual harassment (SH) or misconduct in the workplace or when engaging with communities. This "code of conduct" will be incorporated as a compulsory rule in all bidding documents for hiring contractors. The project's LMP will be disclosed within 30 days after project Effectiveness.

V. GRIEVANCE REDRESS SERVICES

87. **Grievance Redress.** Communities and individuals who believe that they are adversely affected by a project supported by the World Bank may submit complaints to existing project-level grievance mechanisms or the Bank's Grievance Redress Service (GRS). The GRS ensures that complaints received are promptly reviewed in order to address project-related concerns. Project affected communities and individuals may submit their complaint to the Bank's independent Accountability Mechanism (AM). The AM houses the Inspection Panel, which determines whether harm occurred, or could occur, as a result of Bank non-compliance with its policies and procedures, and the Dispute Resolution Service, which provides communities and borrowers with the opportunity to address complaints through dispute resolution. Complaints may be submitted to the AM at any time after concerns have been brought directly to the attention of Bank Management and after Management has been given an opportunity to respond. For information on how to submit complaints to the Bank's Grievance Redress Service (GRS), please visit *http://www.worldbank.org/GRS*. For information on how to submit complaints to the Bank's Accountability Mechanism, please visit *https://accountability.worldbank.org*.

VI. KEY RISKS

88. **The project's overall risk to achieve the PDO has been defined as Substantial at this stage**. The individual risks are ranked in the Systematic Operations Risk Rating Tool and described below.

89. **Institutional implementation capacity and sustainability risks are rated as Substantial**. The risks associated with the institutional implementation of the project lie on the complexity of its design which will involve and rely on the coordination of several institutions. SEAF will have the role to share coordination, monitoring, and reporting on the project's activities and results with Fundaç□o Uniselva, CGJ, INTERMAT and SEMA, which might incur in additional

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 84

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

challenges and risks that will be reassessed and mitigated as the preparation of the operation progresses. To mitigate these risks, a PMU would be established at the SEAF's Cabinet Office with a team including a project coordinator, and senior specialists on financial management, procurement, safeguards and communications. Consultants' support would be hired as needed. The World Bank would support the PMU with training and technical assistance during the implementation of the project.

90. **Fiduciary risk is rated Substantial**. At this stage, the residual Financial Management Risk is assessed as **Substantial**. Currently, the main risks associated with achieving the PDO are: i) the nature of the project design involving collaboration among multiple agencies (SEAF, CGJ, INTERMAT, SEMA) and ii) SEAF's lack of prior experience with World Bank projects. The Fiduciary risk rating will be reviewed and updated during project preparation, based on new developments and the impact of any mitigation measures that may be taken (eg. capacity building of fiduciary teams; preparation of the POM which will describe the main fiduciary procedures and controls, etc). The residual Procurement risk is rated **Substantial**. This rating is rooted in the procurement capacity assessment carried out of the proposed Implementing Agency (IA) (SEAF) and Fundaç□o Uniselva, in the design arrangement to decentralize procurement activities to Producers Organizations (POs) supported by the project and to use Fundaç□o Uniselva to process the section of Individual Consultants. Procurement assessment has reviewed: (i) Internal Manuals and Clarity of the Procurement Process; (ii) Record Keeping & Document Management Systems; and (iii) Contract Management and Administration at central and field levels, (iv) current procurement experience and amounts procured. Most of the issues/risks concerning the procurement function for implementation of the project identified at the moment are weaknesses in the capacity of SEAF's administrative staff to carry out procurement transactions under the Bank's regulations and procedures. The Bank□s procurement team will maintain a continuous dialogue with SEAF and Fundaç□o Uniselva to build the procurement documents and processes for the application of all procedures required by Bank's procurement framework, mainly those described in the Procurement Regulations for IPF Borrowers. Mitigation measures will be proposed given the inherent risks in procurement and incorporated the PPSD. Most of the mitigation measures fall within the realm of the Client's actions, but the Bank's team will deliver training, monitor and propose additional mitigation measures if needed. The Client should submit an action plan for the Bank□s review, noting its plan to put in place all proposed mitigation measures for this operation.

91. **Integrated environmental and social risks are rated Substantial**. Environmental risks are considered **Moderate** at this time, pending further detailing of the types of activities and subprojects to be financed under the project. At this stage, the main environmental risks are associated to interventions in family farmers' holdings to improve productivity, including small infrastructure, irrigation, agricultural inputs, equipment and tools and other production and processing related support, which may cause limited, temporary and reversible environmental impacts if preventive and mitigation measures are not properly implemented and monitored, such as erosion, pollution and contamination of soil and/or water from waste and chemicals. Strong technical assistance and incentives to sustainable production will be necessary to avoid increased deforestation and environmental degradation. The social risks are rated **Substantial** as the project needs to ensure proper processes of consultation, engagement and benefit sharing for Indigenous Peoples, traditional communities, women and disadvantaged and vulnerable social groups as well as to avoid health and safety risks to which project workers and beneficiary communities may be exposed in remotely located areas. To deal with these potential environmental and social risks, during preparation, SEAF/MT (the implementing agency) will:

- Prepare, disclose and carry out a public consultation of a draft version Environmental and Social Management Framework (ESMF), which will identify potential environmental and social impacts (taking particular consideration of gender and social inclusion aspects as well as potential risks to community safety) and propose standard measures to minimize and mitigate these impacts;

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 85

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Prepare, disclose and carry out a consultation with Indigenous Peoples representative organizations of the 4 Indigenous Peoples present in Mato Grosso and other interested parties of a draft version of an Indigen Peoples Planning Framework (IPPF);

- Prepare, publicly disclose and carry out a public consultation of a draft version of a Stakeholder Engagem Plan (SEP), which will pay special attention to the needs of each disadvantaged and vulnerable group facilitate the consultation and engagement with these groups as well as to collect their feedback and addr in a culturally adequate manner the concerns they may raise;

- Prepare and publicly disclose Labor Management Procedures (LMP) considering and proposing measures tc ensure that: a) employment or engagement in connection with the project will proscribe all forms of chilc forced labor; b) adequate terms and conditions of employment will be provide to project workers a enforced; c) Occupational Health and Safety measures will be designed and implemented according to be GIIP; and d) contractors adopt and follow a strict Code of Conduct for Workers avoiding SEA/SH behavi discrimination, and disrespect for cultural norms and values of the beneficiary communities.

92. **The final versions of these E&S Risk Management instruments will be prepared incorporating the feedback collected through the consultation process and disclosed within 30 days after project effectiveness**

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 86

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VII. RESULTS FRAMEWORK AND MONITORING

PDO Indicators by PDO Outcomes

Baseline	Period 1	Period 2	Period 3	Period 4	Period 5	Closing Period
Increased access to markets						
Increase in gross value of sales by family farmers participating in approved subprojects (Percentage)						
Dec/2023	May/2025	May/2026	May/2027	May/2028	May/2029	May/2030
0.00	0	0	0	0	0	30.00
➢Increase in gross value of sales among women-led family farms participating in approved subprojects (Percentage)						
Dec/2023	May/2025	May/2026	May/2027	May/2028	May/2029	May/2030
0.00	0	0	0	0	0	30.00
➢Increase in gross value of sales among youth-led family farms participating in approved subprojects (Percentage)						
Dec/2023	May/2025	May/2026	May/2027	May/2028	May/2029	May/2030
0.00	0	0	0	0	0	30.00
➢Increase in gross value of sales among family farmers belonging to PIQCT communities participating in approved subprojects (Percentage)						
Dec/2023	May/2025	May/2026	May/2027	May/2028	May/2029	May/2030
0.00	0	0	0	0	0	30.00
Increased climate resilience (improved, climate-smart agriculture practices & technologies)						
Farmers adopting improved agricultural technology (Number)						
Dec/2023	May/2025	May/2026	May/2027	May/2028	May/2029	May/2030
0.00	0	0	2500	0	0	9000.00
➢Farmers adopting improved agricultural technology - Female (Number)						
0.00	0	0	500	0	0	1800
➢Farmers adopting improved agricultural technology - male (Number)						
0.00	0	0	2000	0	0	7200
➢Farmers adopting improved agriculture technology - youth (Number)						
Dec/2023	May/2025	May/2026	May/2027	May/2028	May/2029	May/2030
0.00	0	0	750	0	0	2,700.00
➢Farmers adopting improved agriculture technology - PIQCTs (Number)						
Dec/2023	May/2025	May/2026	May/2027	May/2028	May/2029	May/2030

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 87

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0.00	0	0	375	0	0	1,350.00
Improved land and environmental management						
Family farmers benefited with improved environmental and land regularization services (Number)						
Dec/2023	May/2025	May/2026	May/2027	May/2028	May/2029	May/2030
0.00	0	2500	6045	9590	11900	12,900.00

Intermediate Indicators by Components

Baseline	Period 1	Period 2	Period 3	Period 4	Period 5	Closing Period
Component 1: Climate-smart economic inclusion						
CSA Family Business Plans prepared and implemented (Number)						
Dec/2023	May/2025	May/2026	May/2027	May/2028	May/2029	May/2030
0.00	0	90.00	38	90	116	128.00
➢CSA family Business Plans led by women (Number)						
Dec/2023	May/2025	May/2026	May/2027	May/2028	May/2029	May/2030
0.00	0	0	6	14	17	19.00
➢CSA family Business Plans led by youth (Number)						
Dec/2023	May/2025	May/2026	May/2027	May/2028	May/2029	May/2030
0.00	0	0	6	14	17	19.00
➢CSA family Business Plans implemented in PIQCT communities (Number)						
Dec/2023	May/2025	May/2026	May/2027	May/2028	May/2029	May/2030
0.00	0	0	6	14	17	19.00
Family farmers receiving technical assistance to implement CSA Family Business Plan activities (Number)						
Dec/2023	May/2025	May/2026	May/2027	May/2028	May/2029	May/2030
0.00	0	0	2500	0	0	9,000.00
➢Women family farmers trained (Number)						
Dec/2023	May/2025	May/2026	May/2027	May/2028	May/2029	May/2030
0.00	0	0	500	0	0	1800.00
➢Youth family farmers trained (Number)						
Dec/2023	May/2025	May/2026	May/2027	May/2028	May/2029	May/2030
0.00	0.00	0.00	750	0.00	0.00	2700.00
➢Family farmers belonging to PIQCT communities trained (Number)						
Dec/2023	May/2025	May/2026	May/2027	May/2028	May/2029	May/2030

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 88

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0.00	0.00	0.00	375.00	0.00	0.00	1,350.00
Increase in the number of new markets accessed by Producer Organizations benefitting under the project (Percentage)						
Dec/2023	May/2025	May/2026	May/2027	May/2028	May/2029	May/2030
0.00	0.00	0.00	0.00	20.00	0.00	30.00
Percentage of subprojects implementing according to the proposed business plan activities (Percentage)						
Dec/2023	May/2025	May/2026	May/2027	May/2028	May/2029	May/2030
0.00	0.00	80.00	80.00	80.00	80.00	80.00
Component 2: Improved land and environmental management						
State settlements with geo-referencing finalized (Number)						
Dec/2023	May/2025	May/2026	May/2027	May/2028	May/2029	May/2030
0.00	0.00	10.00	20.00	35.00	35.00	35.00
Number of families in georeferenced State settlements with finalized occupational inspection reports due to project support (Number)						
Dec/2023	May/2025	May/2026	May/2027	May/2028	May/2029	May/2030
0.00	0.00	0.00	545.00	1090.00	1,900.00	1,900.00
Number of families in the State settlements that receive land regularization titles due to project support (Number)						
Dec/2023	May/2025	May/2026	May/2027	May/2028	May/2029	May/2030
0.00	0.00	0.00	0.00	370.00	742.00	1,300.00
➢Number of land regularization titles issued in the name of women due to project support (Number)						
Dec/2023	May/2025	May/2026	May/2027	May/2028	May/2029	May/2030
0.00	0	0	0	55	110	195
Family farming establishments with validated Rural Environmental Registry (CAR) under the Brazilian Forest Code due to project support (Number)						
Dec/2023	May/2025	May/2026	May/2027	May/2028	May/2029	May/2030
0.00	0.00	2,500.00	5,500.00	8,500.00	10,000.00	11,000.00
Reduction in the average number of days between family farmer submission to CAR and validation of CAR (Days)						
Dec/2023	May/2025	May/2026	May/2027	May/2028	May/2029	May/2030
730.00	730.00	180.00	180.00	180.00	180.00	180.00
Subprojects with carbon balance assessment of primary production (Number)						
Dec/2023	May/2025	May/2026	May/2027	May/2028	May/2029	May/2030
0.00	0	0	0	0	0	10.00
Anthropological Reports in Quilombola communities prepared by the project (Number)						
Dec/2023	May/2025	May/2026	May/2027	May/2028	May/2029	May/2030
0.00	0.00	5.00	15.00	30.00	40.00	40.00
Component 3: Project management and coordination						

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 89

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Number of families directly benefitting under the project. (Number)						
Dec/2023	May/2025	May/2026	May/2027	May/2028	May/2029	May/2030
0.00	0.00	2,000.00	7,200.00	12,000.00	13,500.00	15,000.00
Beneficiaries satisfied with services received under the project (Percentage)						
Dec/2023	May/2025	May/2026	May/2027	May/2028	May/2029	May/2030
0.00	0.00	80.00	80.00	80.00	80.00	80.00
➢PIQCT beneficiaries satisfied (Percentage)						
Dec/2023	May/2025	May/2026	May/2027	May/2028	May/2029	May/2030
0.00	0.00	80.00	80.00	80.00	80.00	80.00
➢Women beneficiaries satisfied (Percentage)						
Dec/2023	May/2025	May/2026	May/2027	May/2028	May/2029	May/2030
0.00	0.00	80.00	80.00	80.00	80.00	80.00
➢Youth beneficiaries satisfied (Percentage)						
Dec/2023	May/2025	May/2026	May/2027	May/2028	May/2029	May/2030
0.00	0.00	80.00	80.00	80.00	80.00	80.00
Complaints and inquiries received through the Grievance Redress Mechanism recorded and resolved effectively (Percentage)						
Dec/2023	May/2025	May/2026	May/2027	May/2028	May/2029	May/2030
0.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00
Component 4: Contingency Emergency Response Component						

Monitoring & Evaluation Plan: PDO Indicators					
Indicator Name	**Definition/Description**	**Frequency**	**Datasource**	**Methodology for Data Collection**	**Responsibility for Data Collection**
Increase in gross value of sales by family farmers participating in approved subprojects	The indicator will measure, in real terms, the increase in gross value of sales by family farmers participating under component 1.	The indicator will be measured once at project beginning	Project data collection as part of project M&E approach.	The increase in gross value of sales will be measured for families participating in the subprojects as compared to a control	SEAF

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 90

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		(baseline), once at midterm (MTR), and once at project closing (evaluation).		group. A baseline study will be carried out to determine the gross sales value before the project interventions. The survey will be repeated in the Mid-Term and Final Evaluation. The indicator value will be adjusted for inflation (using the Extended National Consumer Price Index - IPCA).	
Increase among women-led family farms participating in approved subprojects					
Increase among youth-led family farms participating in approved subprojects					
Increase among family farmers belonging to PIQCT communities participating in approved subprojects	PIQCT refers to Indigenous Peoples and other Traditional People and Communities				
Farmers adopting improved agricultural technology	This indicator measures the number of farmers (of agricultural products) who have adopted an improved agricultural technology	This indicator will adapt the core results indicator to measure the	Project data collection as part of project M&E approach.	The increase in gross value of sales will be measured for families participating in the subprojects as	SEAF

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 91

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	promoted by operations supported by the World Bank.	number of family farmers adopting improved, **climate-smart** agriculture practices and technologies under component 1. The indicator will be measured at MTR and at project closing (impact evaluation).		compared to a control group. The Mid-Term and Final assessments will track the number beneficiaries who effectively adopt the practices for at least 1 year.	
Farmers adopting improved agricultural technology - Female					
Farmers adopting improved agricultural technology - male					
Farmers adopting improved agriculture technology - youth					
Farmers adopting improved agriculture technology - PIQCTs	PIQCT refers to Indigenous Peoples and other Traditional People and Communities				

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 92

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Family farmers benefited with improved environmental and land regularization services	This indicator will measure the number of family farmers receiving support for land and environmental regulation activities under component 2. The target is composed of the beneficiaries of the 11,000 CARs (environmental regularization) added to the 1,700 beneficiaries with finalized occupational inspection reports (land regularization).	Annual	Project Monitoring System, INTERMAT and SIMCAR.	Survey of beneficiaries and site visits, with data to be consolidated as part of project M&E at SEAF. Tracking of the indicator will account for the number of families that received actions related to land and environmental regularization, without double counting.	SEAF, INTERMAT, SEMA

Monitoring & Evaluation Plan: Intermediate Results Indicators					
Indicator Name	**Definition/Description**	**Frequency**	**Datasource**	**Methodology for Data Collection**	**Responsibility for Data Collection**
CSA Family Business Plans prepared and implemented	This indicator will measure the number of business plans that have concluded their physical implementation.	Annual	Data will be collected through site visits and integrated into the project M&E system.	SEAF will collect and consolidate data in a project database of business plans submitted, approved, and their implementation status.	SEAF
CSA Family Business Plans led by women					
CSA Family Business Plans led by youth					

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 93

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CSA Family Business Plans implemented in PIQCT communities	PIQCT refers to Indigenous Peoples and other Traditional People and Communities				
Family farmers receiving technical assistance to implement CSA Family Business Plan activities	This indicator will measure the number of project beneficiaries receiving technical assistance to implement activities included in CSA Family Business Plans under component 1. Technical assistance will focus on adoption of climate-smart agriculture practices to improve climate resilience together with other good practices related to production, environmental compliance, and agribusiness.	Annual	Participation data will be collected at technical assistance visits and integrated into the project M&E system.	Participation registration will be done by the Cadastro de Pessoa Fisica (CPF) so as not overestimate the participation of beneficiaries.	SEAF
Women family farmers trained					
Youth family farmers trained					
Family farmers belonging to PIQCT communities trained	PIQCT refers to Indigenous Peoples and other Traditional People and Communities				
Increase in the number of new markets accessed by Producer Organizations benefitting under the project	This indicator will measure the percentage increase in the number of markets to	Annual	Data will be collected through	Data will be collected from POs participating under both windows 1	SEAF

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 94

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	which Producer Organizations benefitting under the project are selling.		beneficiary surveys and site visits and integrated into the project M&E system.	and 2 under component 1.	
Percentage of subprojects implementing according to the proposed business pla activities	This indicator evaluates whether subproject activities are carried out in accordance with the business plan.	Annual	Data will be collected through beneficiary surveys and site visits and integrated into the project M&E system.	Criteria for evaluating this indicator will follow the protocol for monitoring the implementation of business plans established in the MOP This indicator will be measured from the second/third year onwards, when the firs business plans begin implementation.	SEAF
State settlements with geo-referencing finalized	This indicator will measure the number of State Settlements that receive support to undertake a critical component of the land regularization process: geo-referencing.	Annual	INTERMAT database of State settlements and their status of land regularizatio n, to be incorporated into the	State settlement survey and site visits.	INTERMAT, SEAF

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 95

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			project M&E system.		
Number of families in georeferenced State settlements with finalized occupational inspection reports due to project support	This indicator will measure the number of families (family farmers) in georeferenced State Settlements targeted by th project that have had thei Occupational Inspection Reports carried out and finalized, a critical component of the land regularization process.	Annual	Survey of state settlements and site visits, to be incorporated into the project M&E system.	Progress toward this indicator will only be counted where the State settlement has already completed the geo-referencing process.	INTERMAT, SEAF
Number of families in the State settlements that receive land regularization titles due to project support	This indicator measures the number of families (family farmers) with land titles issued with support from INTERMAT in the State settlements targeted by th project. The 1,300 beneficiaries are a subset the 1700 that will have finalized occupational inspection reports, which are required to have for th land titles to be issued.	Annual	Survey of state settlements and site visits, to be incorporated into the project M&E system.	INTERMAT, SEAF	
Family farming establishments with validated Rural Environmental Registry (CAR) under the Brazilian Forest Code d to project support	This indicator will measure the number of family farmers with a validated CAR supported by the project.	Annual	SEMA information system (SIMCAR), which will	Beneficiary survey and site visits.	SEMA, SEAF

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 96

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			form part of project M&E at SEAF		
Reduction in the average number of da between family farmer submission to C and validation of CAR	This indicator will measure the average reduction in time needed for SEMA to validate entries to CAR submitted by family farmers.	Annual	SEMA information system (SIMCAR), which will form part of project M&E at SEAF	Tracking of time between entry and validation of CAR in SIMCAR	SEMA, SEAF
Anthropological Reports in quilombola communities prepared by the project	This indicator will measure the number of Anthropological Reports prepared for quilombola communities under the project.	Annual	The data will be reflected in the project M&E system,	Data will be collected by SEAF and integrated into the project M&E system.	SEAF
Subprojects with carbon balance assessment of primary production	This indicator will measure the number of subprojects under component 1 that complete assessments of the on-farm carbon balance of primary production activities (crops, livestock, vegetation). The assessments will also estimate the economic and financial return on mitigation interventions. Value chain-appropriate	Carbon balance assessment to be undertaken once per subproject.	On-farm data collection and reliance on figures from the literature (e.g. emission factors) where necessary. Data collected to	To be determined according to the carbo balance assessment tool used.	SEAF, SEMA

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 97

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	tools will be utilized for ea subproject e.g. for dairy activities, the interactive version of the Global Livestock Environmental Assessment Model (GLEAM i) may be used. For each estimation, a "with" and "without" project scenario will be generated, enabling estimation of project contributions to carbon balance changes.		be included in project M&E at SEAF for subproject monitoring.		
Number of families directly benefitting under the project.	This indicator will measure the number of families (family farms) benefitted directly by the project, under both components 1 and 2. The target takes in account the fact that an estimated 6,700 family farmers are expected to benefit under both component 1 and component 2 to avoid double counting.	Annual	ProjectSA	SEAF	
Beneficiaries satisfied with services received under the project	This indicator will measure the percentage of beneficiaries reporting as satisfied with services - including technical assistance and training	The indicator will be evaluated twice at MTR and in	Beneficiary survey.	The survey will cover beneficiary satisfaction to the major lines of services and assistance provided by the project: technical	SEAF

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 98

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	under component 1 and land and environmental regularization services under component 2 - received under the project.	the final project evaluation.		assistance and training under component 1 and land and environmental regularization services under component 2.	
PIQCT beneficiaries satisfied	PIQCT refers to Indigenous Peoples and other Traditional People and Communities				
Women beneficiaries satisfied					
Youth beneficiaries satisfied					
Complaints and inquiries received through the Grievance Redress Mechanism recorded and resolved effectively	This indicator will measure the percentage of complaints and inquiries received through the project Grievance Redress Mechanism that are recorded and resolved in a professional and timely manner.	Annual	Data collected through the Project Grievance Redress Mechanism	Complaints will be received and recorded through the project Grievance Redress Mechanism. A qualitative evaluation of the resolution for each complaint will be included in project M&E.	SEAF

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 99

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANNEX 1: Implementation arrangements and support plan

1. **Borrower and implementing agency**. The State of Mato Grosso will be the Borrower for the loan, with the Federative Republic of Brazil serving as the Guarantor. The Secretariat of Family Agriculture (Secretaria Estadual de Agricultura Familiar – SEAF) will be the project implementing agency. SEAF will have the overall responsibility for the implementation of the project, including ensuring that sufficient counterpart resources to implement the project are foreseen in Mato Grosso's budget.

2. **Institutional arrangements**. Three institutions will assist SEAF to carry out specific project activities under component 2: the Land Institute of Mato Grosso (INTERMAT), the Mato Grosso General Comptroller of Justice Office (CGJ), and the Mato Grosso Secretariat for the Environment (SEMA):

   (a) The **Land Institute of Mato Grosso (INTERMAT)** implements land policy and manages cartographic information in Mato Grosso, contributing to sustainable regional planning and development. Under Subcomponent 2.1, INTERMAT will supervise georeferencing activities and implementation of occupational surveys and processing of land titling for the selected Settlements.

   (b) The **Mato Grosso General Comptroller of Justice Office (CGJ)** regulates and inspects the notarial offices (cartórios), used for land registration, and mediates potential land conflicts. Under subcomponent 2.1, CGJ will support the land regularization processes for project beneficiaries and mediate potential land conflicts, including *inter alia* coordinating and monitoring the team of specialists hired to support SEAF and INTERMAT on land governance and promoting the exchange of knowledge among the Justice Department of Mato Grosso, SEAF, and INTERMAT.

   (c) The **Mato Grosso State Secretariat for the Environment (SEMA)** is responsible for environmental control, preservation, conservation, and recovery in Mato Grosso, as well as implementing environmental policies including the Brazilian Forest Code. Under subcomponent 2.1, SEMA will carry out the environmental regularization activities of the project. Under subcomponent 2.2, SEMA will support SEAF to identify high incidence of deforestation and forest fire in family farming areas.

3. Once the project is effective, SEAF will enter into Cooperation Agreements with INTERMAT, CGJ, and SEMA. The Cooperation Agreements will set out the obligations of each institution to assist in carrying out their respective project activities.

4. SEAF will also recruit ***Fundaçﷺo Uniselva***[51] as a procurement agent, under a Procurement Agent Agreement, to assist in hiring staff for the PMU and partner institutions and to provide technical assistance and small-scale procurement services for subprojects. The fiduciary capacity of Fundaçﷺo Uniselva was assessed during project appraisal as acceptable to the Bank. The Fundaçﷺo Uniselva contract will be financed with the counterpart funds of Mato Grosso.

5. **Project management**. A **Project Management Unit (PMU)** will be established within SEAF. The PMU will be responsible for the management and coordination of project activities including all of the project's fiduciary, safeguards, and monitoring and evaluation aspects, at both central and field levels. The PMU will also be responsible for project communications and stakeholder engagement. SEAF will guide the PMU to collaborate with the other State

[51] Fundaçﷺo Uniselva is a non-profit private law entity, created by Law No. 8.958/94, with the objective to provide executive, administrative and financial management support to public entities to execute their projects.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Secretariats and agencies assisting project implementation as well as those that are active in areas relevant to the project.[52] Establishment of the PMU is a condition of effectiveness. The PMU will be staffed with key managerial and technical positions in accordance with the timelines and Terms of Reference included in the Project Operations Manual (POM).

6. The PMU will submit semiannual reports to the Bank covering the planned actions including selected business initiatives, status of implementation, outcomes, financial statements, procurement plans, environmental and social issues, and actions taken to ensure satisfactory implementation. These reports will be shared with Consultative Committee members to facilitate effective project management, reformulation of project strategy, if needed, and dissemination of experiences.

7. The PMU will implement the project in accordance with the POM, which shall include the rules, methods, guidelines, standard documents and procedures for the carrying out of the project, including the following: (a) the procedures for the implementing, monitoring and evaluation of the project (including the technical, procurement, disbursement, financial management, social and environmental requirements thereof); (b) the eligibility criteria for the selection of producer organizations; (c) detailed social, economic, financial, technical and environmental criteria for the evaluation and ranking for selecting Subprojects; (d) the functions, responsibilities, structure and key staff composition of the UGP; (e) model forms of Subproject Agreements; (f) indicators to be used for project monitoring and evaluation; and (g) the Safeguard Documents. Adoption of the POM, satisfactory to the Bank, is a condition of effectiveness.

8. Once the project is effective, a **Consultative Committee** will be established to provide inter-agency coordination and oversight of project activities. The Consultative Committee will be chaired by SEAF and composed of representatives of all entities involved in project implementation, including INTERMAT, CGJ, SEMA, EMPAER, PCI, the Governor's Office (Casa Civil), and SEFAZ. The Consultative Committee will convene regularly to report on progress and identify key actions needed to support project implementation. (See Figure 1.)

9. Component 1 will be furthermore supported by a **Subproject Evaluation Committee**, composed of, *inter alia*: (i) relevant value chain specialists; (ii) environmental and social specialists; (iii) one financial specialist; (iv) one procurement specialist; and (v) representatives from SEAF, INTERMAT, CGJ, SEMA, and EMPAER. The Committee will undertake the following activities under subcomponent 1.1: (i) issue public calls for proposals, including detailed eligibility criteria; (ii) after each public call for proposals, review, evaluate, and select those proposals to be developed into CSA Family Farming Business Plans; (iii) for each round of Business Plan submissions, review, evaluate, and select those to be approved for implementation. Evaluations and selections undertaken by the Committee will follow the eligibility and selection criteria for each of the following 2 windows (below) as will be set forth in detail in the POM (also see Annex 2 Figure 1). Final decisions made by the Committee will be ratified by the Consultative Committee and made publicly available.

    i. "Commercial" family farming POs: formal, well-structured, and experienced POs and family farmer members with active and regular activity in formal markets;

    ii. "Emerging" family farming POs: formal POs and family farmer members with technical potential to achieve a

[52] These are: the Land Institute of Mato Grosso (Instituto de Terras de Mato Grosso, INTERMAT); Mato Grosso Secretariat for the Environment, Secretaria de Estado de Meio Ambiente, SEMA); Mato Grosso General Comptroller of Justice Office (Corregedoria Geral de Justiça de Mato Grosso, CGJ); State Research, Assistance and Rural Extension Company of Mato Grosso (Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assist□ncia e Extens□o Rural, EMPAER); Produce, Conserve and Include Strategy (Strategia Produzir, Conservar e Incluir, PCI).

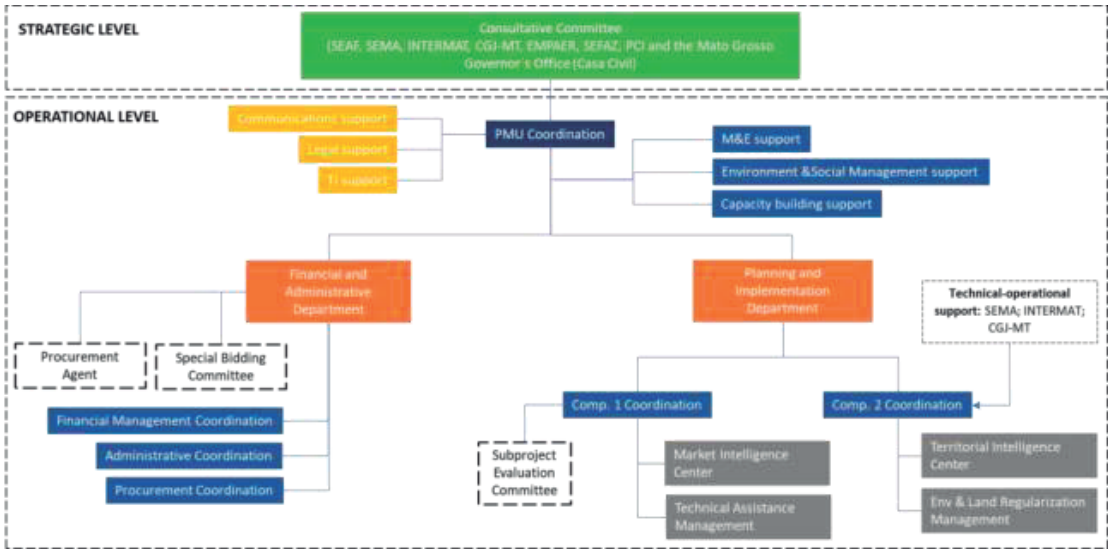
Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 101

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

considerable surplus production, but with surplus production currently deficient due to low productivity, poor organization and management, or deficient production quality standards.

10. **Producer/Family Farmers Organizations (POs)** will be required to comply with the eligibility criteria set out in each call for proposals. Those POs with CSA Family Farming Business Plans approved for financing will sign a Subproject Agreement with SEAF, as set out in the POM. The POs will be responsible for implementing the Business Plans in collaboration with the PMU and hired consultancies.

Figure 1: Implementation arrangements for Mato Grosso Produtivo



Financial Management.

11. The PMU will be responsible for the management and coordination of project activities including all of the project's fiduciary-related responsibilities, following the POM, which will reflect the detailed staff duties, procedures, and guidelines for disbursements, payments, approvals, commitments, and reporting.

12. SEAF will recruit ***Fundaç□o Uniselva***[53] as a procurement agent, under a Procurement Agent Agreement, to assist in hiring staff for the PMU and partner institutions and to provide technical assistance and small-scale procurement services for subprojects. The Support and Development Foundation of the Federal University of Mato Grosso (Uniselva Foundation) was created by a group of professors from the Federal University of Mato Grosso ("UFMT – Universidade Federal de Mato Grosso") and was registered on December 17, 2001, in the 1st Notary and Registry Service of Cuiab□, Book 327 – Sheets 179 – 185, under Protocol No. 293482 – Registration No. 5481. Installed on June 10, 2002, its purpose is to support the development of teaching, research, extension, institutional development, scientific, technological, and innovation projects through the administrative and financial management necessary for the

[53] Fundaç□o Uniselva is a non-profit private law entity, created by Law No. 8.958/94, with the objective to provide executive, administrative and financial management support to public entities to execute their projects.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 102

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

execution of these projects. The fiduciary capacity of "Fundação Uniselva" was assessed and considered satisfactory.

13. **Staffing**. Not later than three months after loan effectiveness, two fully dedicated Financial Management staff should be appointed at SEAF to undertake all FM-related tasks and to ensure segregation of functions, as to be detailed on the POM. The FM staff should be trained in all the necessary government budget, accounting, administrative rules, and procedures and attend all fiduciary training provided by the World Bank throughout project implementation.

14. Uniselva: Uniselva's current accounting and financial areas have eight professionals (2-Accounts Payable, 1-Revenue Analyst, 2-Accounting Analysts, 1-Accountant, 1-Assistant and 1-Accounting Manager). Uniselva's personnel are hired under the CLT54 Labor Laws type of contract, and the average of employment is six years. The current staff supports approximately 350 projects in the state of Mato Grosso – a total of R$ 304M. As a result of this project, Uniselva has communicated that it will initiate the hiring process of ten additional professionals exclusive to the project: 1-Legal, 2-Administrative, 3-Finance, 1-Information Technology-IT and 3-Project Management, so the staff is trained once the project is approved. Not later than three months after loan effectiveness, two fully dedicated Financial Management staff should be appointed at Uniselva to undertake all FM-related tasks and to ensure segregation of functions, as to be detailed on the POM. The FM staff should be trained in all the necessary government budget, accounting, administrative rules, and procedures and attend all fiduciary training provided by the World Bank throughout project implementation.

15. **Planning and Budgeting**. The budget cycle includes planning and implementing all government activities, which reflects in the PPA, LDO, and LOA55. The State's budget process is clearly defined, follows Law 4.320/64, and the budget and financial accounting frameworks align with Brazilian regulations.

16. For 2023 the project will be executed through program 4168 – "Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agricultura Familiar" or Development of Family Farming Productive Chains. The respective approved which budget the FY 2023 is R$ 16.3M (equivalent to USD 3.3M). If needed, supplementary additional budget may be approved throughout the year. The project intends to execute approximately USD 1.0M for the 2023 fiscal year. By May 31st, 2023, the PPA 2024-2027 should also be adjusted to reflect the project. By July 31st, 2023, SEAF will ensure that the PLOA56 for FY24 reflects the project under a specific (PAOE).

17. For 2023, the loan proceeds will be accounted within the FIPLAN system through: i) item 6 – the current program's identification that will be used to account for this project's transactions: 4168 - Mato Grosso Sustainable Development of Family Farming Project, and item 9 – the origin of sources57 through the category expense no. "1.754.0000"- where 1 stands for the current year, 754 stands for resources originating from credit operations and the 0000 – which will be used to identify the contract number for this operation once the contract has been signed with the World Bank.

18. In parallel, the SAFF[58] - Solution for Physical and Financial Project Management system will also be used to manage the project. This system will be utilized for monitoring and reporting purposes (ie. including the generation of IFRs

[54] "Consolidação das Leis do Trabalho" – CLT.
[55] PPA–Plano Plurianual, LDO-*Lei de Diretrizes Orçamentrias*, LOA–*Lei Orçamentria Anual* which includes the Government's goals and programs that are approved by State Legislative Branch every four years (PPA) and annually (LDO and LOA).
[56] PLOA – Projeto de Lei Orçamentária Anual or "Anual Budget Bill" submitted by the Executive Power to Congress, including the proposal for next year's budget for total estimated income and expenses.
[57] Per "Portaria no. 710, 25 de fevereiro de 2021" which establishes the classification of sources or destinations of resources to be used by States, Federal District and Municipalities.
[58] "Solução para Administração Física e Financeira de Projetos – SAFF"

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 103

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.149002/2024-53

reports). The reports are generated using the Business Intelligence (BI) tool which is built in the SAFF system. The web-based version of the SAFF system allows the online consultation of the information and access will be m available to all project executors. Not later than three months after loan effectiveness, the Borrower shall have SAFF operating in a manner acceptable to the Bank and thereafter maintain it operational throughout proje implementation. All project transactions will be booked in the FIPLAN state system, and the SAFF system. The proj transactions from FIPLAN and SAFF systems will be monthly reconciled by the PMU.

19. Uniselva: The project will follow Uniselva's budget cycle, followed by all units belonging to UFMT[59]. The Foundation's financial year coincides with the calendar year, ending December 31st of each year. The budget cycle of Uniselva four phases: 1) the preparation and submission of the budget, 2) the budget approval, 3) the budget execution, 4) the budget evaluation. By October of each year, the General Director must submit the budget proposal for following year. The Board of Trustees has forty-five days to analyze and approve the budget proposal. Once the bu has been approved or the deadline has passed without any comment by the Council, the Foundation's budget execution is authorized.

20. Uniselva will utilize the "Business Process Modeling (Bizagi Modeler)" project management software to map all the budget activities and the necessary processes for effective project implementation. The process starts receiving th documentation required (upon approval by the Executive Board) by the financier. The project activities are enter into the system, resulting in a preliminary budget plan. This plan is submitted for the financier's review and approval. Once the plan is approved, it formalizes a legal instrument and opens a specific bank account (exclusive for project). At this phase, an analyst from the Monitoring Center for the Project Management Area is assigned to c out negotiations with the coordination of the respective project, aiming to deal with the initial guidelines, planni and other necessary referrals to start the execution, such as the hiring of personnel, procurement, inputs presentati of the system, the establishment of a communication channel, frequency of monitoring, work schedule, etc. Wit one month after loan effectiveness, Uniselva will forward to the Bank's review the project number added to the Bizagi Modeler software. In addition, the respective project number and its details should be included in the POM for fol up budget execution.

21. SEAF's budget figures for the total project for Component 3 – Personnel include a total amount of USD 2.5M (equivalent to R$ 13.450) related to the administrative fee Uniselva will receive for its rendered services. The leg instrument is being prepared by Uniselva and SEAF.

22. **Accounting**. The Federal Government published Decree no. 10.540/2020, which established additional mandatory guidelines for the article of Complementary Law no. 101 of 2000, which dealt with minimum requirements for accounting and control systems of budgetary and financial execution and established the need to elaborate a publish an action plan to migrate to the new standards by the year 2023. The adopted financial reporting is presented responsibilities are being fulfilled (specifying what reports are to be prepared, when they are ready, periodicity preparation, and content). The accounting system maintains the standards acceptable according to the Bar guidelines. All transactions under the project will be accounted for on a cash basis for disbursements, reporting, auditing purposes.

23. The States' integrated Planning, Accounting and, Finance system of the state of Mato Grosso is FIPLAN – "Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso." The state's system provides adequality account for and control transactions and records in real-time and individually. It includes detaile

[59] "UFMT – Universidade Federal de Mato Grosso" or Federal University of Mato Grosso
[60] Based on a maximum of 10% of the total hiring personnel

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 104

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

information on the budgetary and financial execution of the budget units, referring to revenue and expenditure and other transactions that affect or may affect the entity's financial performance and financial position.

24. The State of Mato Grosso follows: (i) the NBC TSP, which represents the adoption of IPSAS in Brazil; (ii) Law N. 4.320/64, which established certain high-level accounting principles related to budget and accrual accounting; and (iii) the MCASP, issued under Law 10.180 of February 6, 2001. To establish a gradual implementation of the accounting reforms in a complex design with so many institutions and federation arrangements and to follow the guidelines of STN Ordinance n. 634/2013, STN edited the PIPCP, which is a detailed IPSAS implementation plan ("Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP"). In preparing the PIPCP, observing national and international experiences, establishing a gradual logic, and the broad participation of the agents involved, including the Federal Court of Auditors, were considered. The involvement of these agents was carried out through meetings, debates within the scope of established technical groups, dialogue with federation representatives, and conducting a comprehensive public consultation. Currently, the state is observing the agreed PIPCP schedule expected to be fully implemented by 202361. Although the Bank is not financing any PIPCP activity, it will follow up on its implementation throughout the project's life as it is directly related to the achievement and sustainability of the Project Development Objectives.

25. Uniselva: Uniselva is a Brazilian non-profit organization and follows the Brazilian Accounting Rules (NBC), under Law 6.404/76, 11.638/07 and ITG 2002 - Non-Profit Entities, NBC TG 1000 – Accounting for Small and Medium Size Companies (CPC PME) or the complete standards (IFRS) also apply in those aspects not covered by this interpretation.

26. The Gerência accounting/financial system will account for all project transactions. The information previously inputted to the Project Management Software (Bizagi Modeler) is also registered in this accounting/financial system. This accounting/financial system was developed by the Support Foundation for Technology and Science – FATEC, Support Foundation of the Federal University of Santa Maria/Rio Grande do Sul, whose source code became the property of Uniselva Foundation.

27. All maintenance of auxiliary registers related to the project is done in this application, such as workforce, types of funding sources, executing unit, functions within the project, linked institutions, customer registration, etc. The maintenance is done internally by the IT Area. The system will also be accessible to the SEAF's finance team/PMU as "ready only. Within one month after loan effectiveness, Uniselva will provide "read-only system access" for the PMU-SEAF.

28. The current chart of accounts will be sufficient for all the project's transactions. However, the Gerência system must be adjusted to incorporate the reporting requirement from the Bank – i.e., by category, component, and sub-component. Within one month after loan effectiveness, Uniselva will include the project in the Gerência system.

29. **Internal Control/Internal Audit**. All project budgeting and accounting transactions will be processed through FIPLAN/MT. The first stage of the expenditures is the commitment (empenho) which is approved by the PMU, acquisition, verification, and certification (liquidação); and final payment (pagamento) is made by SEAF/MT. The approval and authorization controls are adequate to approve and make the necessary payments per the State's regulations. This process should be included in the POM. Monthly, all project transactions will be reconciled with the budget and procurement reports. A draft of the POM should be forwarded to the Bank for non-objection before

[61] Out of on nineteen accounting procedures, thirteen are fully implemented, two are partially implemented, and four have not been initiated. Delays are not expected.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 105

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Negotiations.

30. SEAF and Uniselva will ensure that all the projects' assets acquired with the loan's funds will be accounted for. The PMU will ensure (for the whole time of project implementation) that there is a control in place that guarantees all purchased assets by each implementing agency are: i) used only for the project's activities; ii) listed in an inventory record; iii) each asset is given an individual master record and number (i.e., recorded as an individual asset and depreciated according to its individual useful life); iv) the asset has the necessary insurance; v) physical inventory control is performed annually for these assets and reconciled with the respective control accounts, and vi) the asset is maintained in good condition. The project's assets will be protected from fraud, waste, and abuse. Assets purchased will be listed in an inventory record using the SIGPAT system62 which is integrated to the FIPLAN-MT system. And for Uniselva, the asset will be booked in the Gerência system. Each asset is given an individual master record and number. Physical inventory control is performed at the end of each fiscal year for these assets and reconciled annually with the respective control accounts. The PMU will ensure to include in the POM the detailed procedures and guidelines for acquiring project's assets using Bank's resources.

31. The CGE/MT ("Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso") is the unit responsible for supporting the State's direct and indirect agencies on legal procedural compliance for contracting public expenditures and complying with the public information access law. CGE/MT is also responsible for internal auditing-related functions and specific aspects of internal control and for coordinating, executing, evaluating, supporting, and guiding the activities inherent to the internal control of the Executive Branch of the State of Mato Grosso, according to the State's Constitution, which established the Integrated System of Internal Control of the Executive Branch of the State of Mato Grosso.

32. The CGE/MT will implement the Internal Audit Capability Model (IA-CM)63, issued by the Institute of Internal Auditors (IIA), to strengthen the internal audit functions in all entities that execute the State budget. IA-CM is a framework that identifies the fundamentals needed for effective internal auditing in the public sector and intends to ensure that the internal audit becomes an integral component of effective governance in the public sector and helps organizations achieve their objectives and account for their results. IA-CM consists of five levels, tied to leading practices, and level 3 (integrated) is where internal audit management and professional techniques are uniformly applied following international procedures. Through the project "Progestão – Mato Grosso" supports the government's effort to achieve Level 3 of IA-CM by MTR - Midterm Review64. Although the Bank is not financing (through this project) any activities towards the achievement of Level 3, it will follow up on it throughout the project's life, as it is directly related to the achievement and sustainability of the project Development Objectives.

33. It is expected that the internal audit department in the CGE/MT evaluates the adequacy and effectiveness of internal control in the project implementing agencies throughout project implementation. The project will be included in the Annual Audit Plan and the PAINT system within one month after loan signing.

34. Uniselva: All project budgeting and accounting transactions will be processed through the Project Management Software – Bizagi Modeler and the Gerência accounting/financial systems. The first stage of the expenditures is the

[62] SIGPAT – "Sistema Integrado de Gestão Patrimonial" or Asset Management System
[63] Internal Audit Capability Model (IA-CM): an internationally recognized framework that identifies the foundations necessary for effective internal auditing to meet the organization's management needs and the professional expectations of the role (CONACI – "Conselho Nacional de Controle Interno" or National Board of Internal Control).
[64] According to CGE's status of the implementation of the IA-CM and the Action Plan, there are two KPAs (3.6 – Risk Base Audit and 3.9 – Cost Information) that needs to be completed by CGE-MT to achieve level 3. KPA – Key Process Areas: a total of forty-one KPAs, which defines the technical-operational maturity of an internal audit unit, taking into consideration the way in which it establishes, implements, measures, controls and improves its processes and practices.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 106

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

commitment approved by Uniselva, followed by the acquisition, verification, and certification, and Uniselva makes th final payment. The approval and authorization controls are adequate to approve and make the necessary paymer per the institution's regulations. This process should be included in the POM. A draft of the POM should be forwarded to the Bank for non-objection before Negotiations.

35. As the result of this project, Uniselva decided to establish an Internal Audit department within its organization, wh implementation will be carried out through a process guided by the Internal Audit of UFMT ("Universidade Federal de Mato Grosso"). Uniselva will include the project in its annual audit plan, with the supervision of the Internal Audit department of UFMT. The alteration of Uniselva's organization chart and the internal audit plan of Uniselva must be approved by the Board of Trustees of the Foundation by July 2023. Uniselva will notify the Bank that the establishı of the Internal Audit department was approved and its timeline. The project will be included in the Annual Audit – PAINT by August 31, 2023.

36. Uniselva, through the PMU, will submit to the Bank an electronic copy of the Internal Audit Report (including executive summary and the auditor's findings and recommendations for the institution and the project). This report should be submitted to the Bank annually (through the PMU/SEAF), not later than thirty days after its issuar throughout the life of the project. The Bank will review it and should be used as input for the external auditor's work.

37. **Anticorruption Arrangements** Borrower Actions to Prevent and Combat Fraud and Corruption in connection with the Use of Loan Proceeds. In furtherance of the above-stated purpose, the Borrower will:

    (i) take all appropriate measures to prevent Fraud and Corruption in connection with the use of Loa proceeds, including (but not limited to) (a) adopting appropriate fiduciary and administrative practices and institutional arrangements to ensure that the proceeds of the Loan are used only for the purposes which the Loan was granted, and (b) ensuring that all of its representatives involved with the project, all recipients of Loan proceeds with which it enters into an agreement related to the project, receiv copy of the Bank's IPF Anti-Corruption Guidelines and are made aware of its contents;

    (ii) immediately report to the Bank any allegations of Fraud and Corruption in connection with the use Loan proceeds that come to its attention;

    (iii) if the Bank determines that any person or entity referred to in (i) above has engaged in Fraud Corruption in connection with the use of Loan proceeds, take timely and appropriate action, satisfactor to the Bank, to address such practices when they occur;

    (iv) include such provisions in its agreements with each recipient of Loan proceeds as the Bank may requ giving full effect to the Bank's IPF Anti-Corruption Guidelines;

    (v) cooperate fully with representatives of the Bank in any investigation into allegations of Fraud an Corruption in connection with the use of Loan proceeds; and

    (vi) if the Bank declares any recipient of Loan proceeds ineligible take all necessary and appropriate action give full effect to such declaration.

38. Funds Flow and Disbursement Arrangements: The disbursement methods used under this project will be based on t Disbursement Guidelines for IPF, dated February 2017. The proposed funds flow, and disbursement arrangements ar streamlined within the proposed project to facilitate execution, avoid unnecessary incremental operational

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 107

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

arrangements, and rely on the existing country's public financial management systems as much as possible. SEAF will make all payments for all components using the FIPLAN-MT system once payment obligations have been incurred, verified, and adequately documented. For payments to be made, the system requires that funds be committed by source, making possible tracking of loan disbursements to the proposed project expenditures. The disbursement of project funds will be processed following the World Bank's procedures as stipulated in the Legal Agreement and Disbursement and Financial Information Letter (DFIL).

39. The following disbursement methods may be used to withdraw funds: (a) reimbursement, (b) advance, and (c) direct payment, with the advance method being the primary disbursement method.

40. SEAF/MT will open a segregated DA65, in Banco do Brasil, in Cuiabá, in the name of the "Secretaria de Estado de Agricultura Familiar do Estado de Mato Grosso" within one month after loan effectiveness, to receive loan funds in USD. An operational account, exclusive to the project, will also be opened, in Reais, for further payments to the suppliers and contractors in local currency. Withdrawal applications and supporting documentation will be submitted to the World Bank electronically through the Client Connection website.

41. Retroactive financing will not be allowed for this project.

42. The project has informed that the front-end-fee will not be financed from the Loan Proceeds.

43. The minimum application size for direct payments and reimbursements will be US$500,000 equivalent. The project will also have four months after the closing date to document expenditures incurred before the closing date.

44. The Designated Account (DA) ceiling will be variable based on the forecast needed for six months' period, recalculated every three months. Direct Payments will be documented by records (copies of the invoices).

45. SEAF (including the subprojects/matching grants) and Uniselva will report the use of the Advances and Reimbursement requests through Statement of Expenditures (SOEs). A customized SOE has been agreed with SEAF (for the reporting of the transfer of funds for the subprojects/matching grants). The frequency for reporting eligible expenditures (including the Statement of Expenditures) paid from the DA will be quarterly.

46. Figure 1 shows the main flows of funds for the project.

    (i) Funds advanced to Uniselva and subprojects/matching grants will be documented to the Bank, via Customized SOEs, based on actual expenditures as showed in charts ii) and iii) below.

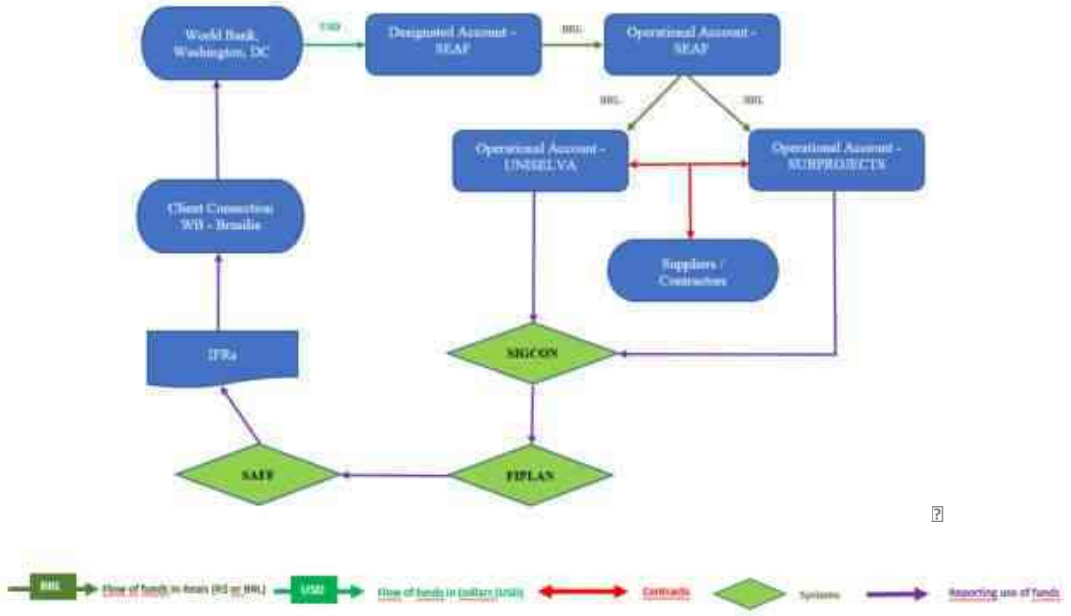
    (ii) In the case of Uniselva: funds will be advanced from the SEAF's Operational Account to the separate segregated operational account opened by Uniselva in BRL to cover their project expenses for a three-month period. Uniselva will submit a monthly reconciliation implementation report to the PMU. Every quarter a new advance will be provided to Uniselva based on the reconciliation and forecast reports.

[65] To be opened within one month after loan effectiveness. This is not a condition of effectiveness.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 108

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Figure 1: Main flows of funds for the project



(iii) The SIGCON ("Sistema de Gestão de Convênios e Parcerias") will be utilized by the subprojects' beneficiaries/matching grants and Uniselva to monitor the physical and financial implementation. The system has been reviewed and considered satisfactory.

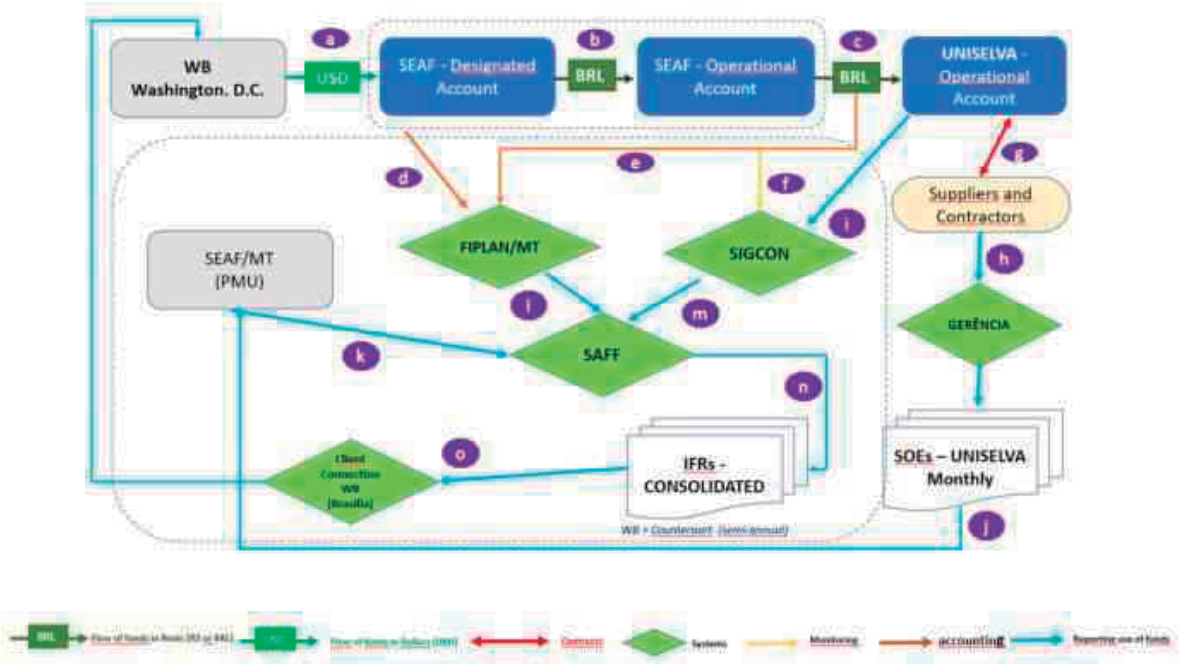
(iv) Advances to the subprojects/matching grants: (i) SEAF allocates funds to be executed based on subproje budget estimates and the approved Business Plan; (ii) a subsidiary financial agreement ("Convênio de Financiamento") would be signed between the subproject executor and SEAF, to receive funds in a bank account opened for the subproject and setting out other payment clauses; (iii) SEAF reviews, monito and approves the requests for payments to the subproject executors (upon provision of the fu documentation of any previous advances/payments made to the subproject executor); (iv) new advances to the subproject executors are made.

47. Figure 2 shows the flow of funds from SEAF's Designated Account to the Uniselva Operational account.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 109

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Figure 2: Flow of funds from SEAF to Uniselva



(a) World Bank funds, in USD, are transferred to SEAF's exclusive Designated Account in USD.

(b) The funds in USD are internalized in the SEAF's Operational Account – R$.

(c) SEAF will advance only banks' funds by FIPLAN to a segregated Uniselva's operational account – R$, which will be open exclusively to receive WB funds.

(d) and (e) Inflows of funds from the Designated Account (R$ or USD) and transfers of funds to Uniselva carried out by SEAF's operational account are booked in the FIPLAN system.

(f) The resource referring to the transfer to Uniselva will be monitored via the SIGCON system.

(g) Uniselva will make payments for services provided and/or acquisition of goods.

(h) and (i) Monthly, based on the accounting/financial Ger□ncia system, Uniselva will report to SEAF (through customized SOEs) and in the SIGCON system, the source and use of project's funds resources. Funds transferred will only be reported in the SOEs upon proof of expenditures.

(j) Uniselva will submit the SOEs to SEAF, and SEAF will consolidated it with the project's IFRs.

(k), (l), and (m) The SOEs received from Uniselva are transferred to the SAFF system, as well as transactions originating in the FIPLAN and SIGCON systems.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 110

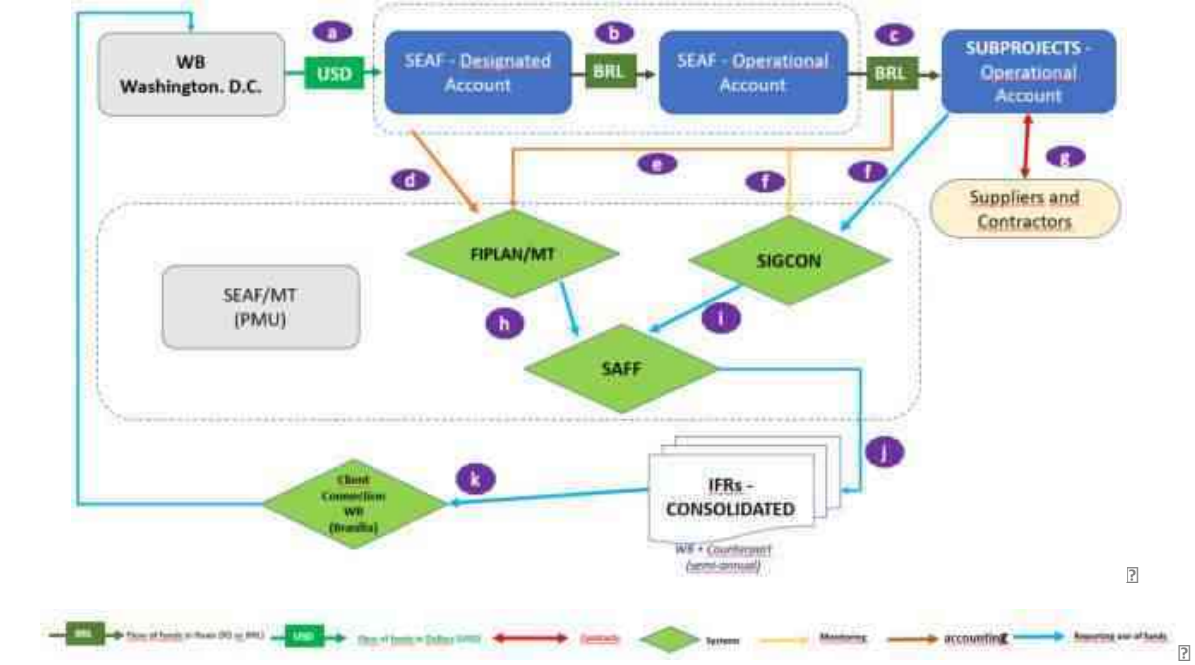
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(n) Through SAFF, the project's financial statements – IFRs (cash basis, R$ and USD) are generated (including the World Bank Resources and Counterpart).

(o) Every six months, the project's IFRs reports are sent to the Bank, through the Client Connection system.

48. Figure 3 shows the flow of funds from the Designated account to subprojects/matching grant organizations.

Figure 3: Flow of funds from the Designated account to subprojects/matching grants/producer organizations.



(a) World Bank funds, in USD, are transferred to the project's exclusive Designated Account in USD.

(b) The funds in USD are internalized in the project's Operational Account – R$.

(c) SEAF will transfer resources from the project's exclusive Operating Account – R$ - to each of the respective bank accounts of the subprojects/matching grantes. The bank accounts for the Subprojects are exclusive to t project.

(d) and (e) The entries of resources from the Designated Account (R$ or USD) and transfers of resources to t operational accounts of the subprojects are booked in the FIPLAN system.

(f) The transfer of funds and accountability of the subprojects to SEAF will be monitored via the SIGCON syst

(g) The subprojects will use the transfer of funds to make payments for services rendered and/or acquisit of goods.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 111

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(h) and (i) Periodically, all transactions related to the project in the FIPLAN system are transferred to the S system.

(j) Through the SAFF system, the project financial statements – IFRS (cash basis, R$ USD) are generated (including World Bank resources and Counterpart) including the contribution % or "in-kind" of the subprojects/Production Organizations[66].

(k) Every six months, the project IFRs reports are forwarded to the Bank, through the Connection system.

49. SEAF agreed with the Bank on the activities that will be considered counterpart funds. The counterpart funds shal earmarked in detail in their sources to link to the project activities. The source of the counterpart resource should be in detail according to the object, seeking evidence, and strengthening the control of project execution, requir the opening of the process, providing information, and requesting that SEAF's team proceed with the respective transfer with a source already detailed. The counterpart funds will be managed separately from the Designat Account. Counterpart funds will be properly accounted for, monitored, and reported by SEAF through the IFRs repo – by category, component, and sub-component.

Table 1: Category of Expenditures and Financing Percentages (n US$):

Category	Amount of the Loan Allocated (USD million)	Percentage of Expenditures to b financed (inclusive of Taxes])
(1) Goods, works, non-consulting services, consulting services, Operating Costs and Training for Par 1.1 and 3 of the project	11.0	100%
(2) Matching Grants under Part 1.2 o the project	56.0	100%
(3) Goods, works, non-consulting services, consulting services, Operating Costs and Training for Par 2 of the project	13.0	100%
(4) Emergency Expenditures	0	100%
[(5) Front-end Fee	0	Amount payable pursuant t Section 2.03 of this Agreement accordance with Section 2.07 (b) the General Conditions
(6) Interest Rate Cap or Interest Ra Collar premium[67]		Amount due pursuant to Sectio 4.05 (c) of the General Condition
TOTAL AMOUNT	80,000,000	

50. A **Contingent Emergency Response Component (CERC)** with no funds is included in the project as a mechanism for funding requests arising from emergencies such as natural disasters and other shocks, as defined in the operatio manual for the CERC. If such a crisis develops, the State can ask the World Bank to reallocate part or all the undis

[66] See Annex 2 – Beneficiary Contribution
[67] Include bracketed withdrawal category ONLY if the Borrower has elected caps and collars **AND** requested to finance the premia out of the proceeds of the loan. The amount allocated to this category will be zero until premia is to be charged.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 112

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

loan proceeds to cover the costs of emergency response and recovery. During project preparation, the definition of the key aspects of the CERC will be detailed in the POM. The same flow of funds, accounting, financial reporting, disbursement methods and corresponding supporting documentation requirements, will apply to disbursements under the CERC, that will be described in the initial DFIL, as the CERC will also be implemented by the same implementing agencies.

51. **Financial Reporting and Monitoring**. The FIPLAN system will adequately control, account for, report on, and manage the proposed project. The system will provide the necessary data to prepare the respective reports (using the SAFF System), in local currency (BRL), for statutory reasons, and US Dollars (USD), for Bank's disbursements and monitoring purposes on a cash-basis (although the State also follows accrual accounting). As a result, the PMU will ensure the timely production of semiannual Interim Financial Reports (IFRs) for further submission to the Bank, within 60 days after the end of each semester. The IFRs will be generated from the SAFF system. SEAF should submit for Bank's validation the IFRs (the automated format and content) no later than three months upon loan effectiveness.

52. Accordingly, the format and content of the IFRs will cover the following items:

- IFR 1 - Sources and Uses of Funds by disbursement category, with evidence of the World Bank's share in the financing of expenditures, cumulative (project-to-date, year-to-date, and for the period) versus actual expenditures, including a variance analysis
- IFR 2 - Uses of Funds by Project Activity or Component and Subcomponent, cumulative (project-to-date, year-to-date, and for the period) versus actual expenditures, including a variance analysis
- IFR 3 - Designated Account bank reconciliation and Bank statements
- IFR 4 – Monitoring of the Subprojects
- IFR 5 – Disbursement Forecast
- IFR 6 – Procurement/Contracts

53. **External Auditing**. For project purposes, the annual financial statements will be audited by independent auditors[68], according to the TOR (which will also include "Fundação Uniselva") acceptable to the World Bank (prepared by the PMU and approved by the Bank, not later than one month after loan effectiveness and following the International Standards on Auditing (ISAs) issued by The International Auditing and Assurance Standards Board (IAASB) of the International Federation of Accountants (IFAC) or national auditing standards if, as determined by the Bank, these do not significantly depart from international standards. The audited financial statements will be prepared following the accounting standards acceptable to the Bank (i.e., IPSAS or national accounting standards where, as determined by the Bank, they do not significantly depart from international standards). The auditors should be hired within three months after loan effectiveness.

54. According to the World Bank's guidelines, the auditors will also have to prepare a Management Letter, where any

[68] The TCE-MT (Tribunal de Contas do Mato Grosso) was contacted to see if they were available to audit the Bank's projects. SEAF-MT has not been audited by TCE-MT since 2014 due to TCE's workload and the small budget amount within the state of Mato Grosso. The State Audit Court (TCE) is responsible for the State external scrutiny, and the legislature plays an external oversight role. The State has been able to prepare timely financial statements of reasonable quality, however, SEAF-MT has not been audited by TCE-MT since 2014 due to TCE's workload and lack of budget.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 113

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

internal control weaknesses will be identified, contributing to strengthening the control environment. The auditor's report will be submitted to the World Bank no later than six months after the closing of the fiscal year, and the annual audit may be financed out of the loan proceeds.

55. All audited financial statements and related audit opinions are disclosed by the project and by the Bank following the Bank Policy on Access to information.

56. **The General Conditions require the Borrower to retain all records (contracts, orders, invoices, bills, receipts, and other documents) evidencing eligible expenditures and to enable the World Bank's representative to examine such records**. They also require the records to be retained for at least one year following receipt by the World Bank of the final audited financial statement required in accordance with the Legal Agreement or two years after the closing date, whichever is later. The Borrower is responsible for ensuring that document retention beyond the period required by the Legal Agreement complies with its government's regulations.

57. **Conditions or Nonstandard/Significant Financial Covenants (i.e., Relevant issues to be included in the Legal Documents)**. There are no FM-related conditions for Board and/or Effectiveness.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 114

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANNEX 2 Geographic and beneficiary targeting approach

1. The project's geographic and beneficiary targeting approach resulted in the identification of 61 municipalities as eligible for project support for business plans under component 1. Under component 2, 35 State Settlements will be eligible for project support to improve land and environmental management. Given the interlinked nature of the activities proposed under components 1 and 2, the eligible municipalities are intended to overlap with the eligi Settlements such that beneficiaries may benefit under both components; critically, this will allow beneficiaries c component 1 to include aspects of land and environmental regularization in their business plans. The project's monitoring and evaluation approach will ensure against double counting of beneficiaries in these cases. As a result this targeting approach and as described below, the project will directly benefit an estimated **15,000** family farmers and their respective POs participating under project components 1 and 2. These 15,000 direct beneficiaries include estimated 9,000 family farmers operating in eight prioritized value chains (milk, fruits, horticulture, cassava, coffe cacao, honey, and non-timber forest products) under component 1 and an estimated 12,900 family farmers residi in the selected State Settlements under component 2; an estimated 6,900 beneficiaries are expected to participa under both components. Indirect beneficiaries include all family farmers (81,635 according to IBGE, 2017) and PIQC in Mato Grosso, who will benefit from the improved technical assistance and land regularization services support by the project under component 2.

2. **Component 1** Mato Grosso is divided into 141 municipalities, 61 of which were selected as eligible for project supp under component 1. The component 1 targeting approach consisted in a two-step process. In the first step, a mapping exercise was conducted to score municipalities according to three indicators: (i) gross value of family farming production for eight priority value chains considered significant for family farming (milk, fruits, horticulture, cassav coffee, cacao, honey, and non-timber forest products; see Table 1);[69] (ii) number of family farms, and (iii) estimated deficit in permanent preservation areas ("deficit de APP").[70] The socio-economic indicators (i) and (ii) serve to ensure sufficient opportunity for project interventions to support family farmers residing in the eligible municipalities. Whil all value chains will be eligible for project support, a select number (eight) were prioritized due to their significa for family farmers and potential for generating benefits under the project for both family farming livelihoods and environment.[71] The environmental indicator (iii) serves to ensure that the project targets those municipalities wit significant potential for improvement in the management of permanent preservation areas under the Brazilian Fores Code. Using a statistical approach, the indicator scores of each municipality were standardized, compared to th average indicator values across all municipalities, and ranked.[72]

[69] While all value chains will be eligible for project support (including non-agricultural activities such as artisanal craftwork a agro-eco-tourism, which are common in PIQCT communities), these eight were prioritized as part of the targeting approach d to their significance for family farmers and potential for generating benefits under the project for both family farming liveliho and the environment. See Annex 2 for more detail.

[70] Permanent preservation areas under the Brazilian Forest Code are natural protected areas that farmers are required to deli and maintain according to certain management standards.

[71] For example, family farmers account for approximately 90 percent of milk (dairy cattle) production in the State and gene significant production value, making this value chain a critical entry point for reaching family farmers through the project. N timber forest products generate less in production value, but constitute a key source of income for family farmers identifying PIQCT and are associated with environmental benefits such as forest conservation and carbon sequestration. In contrast, be (cattle) was not prioritized due to the potentially significant, adverse environmental benefits associated with beef productio (deforestation, other land use change, and high GHG emission intensities associated with beef systems).

[72] For each municipality, Z-scores were calculated for the three indicators as follows: Z-score = (value for the municipality − average value of the State) / standard deviation. Z-scores > 0 indicate scores above the average.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 115

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. In the second step, a survey was conducted to determine the number of family farming POs (associations cooperatives) actively engaged in the priority value chains and the size of their membership. This exercise serves ensure a minimum applicant pool for the call for business plan proposals. Those municipalities both scoring abov certain threshold against the socioeconomic and environmental indicators and with at least one PO actively engag in the priority value chains and with at least 60 members were selected. This resulted in 61 municipalities ident as eligible for project support (see map in Annex 3).

Table 1: Key characteristics of prioritized value chains

Value chain	Key characteristics	
1. Milk	• 90 percent of production in Mato Grosso is fro family farmers (more than 30 thousand family farmers in Mato Grosso with dairy cattle). • Low productivity and insufficient rural credit.	• Very low use of integrated technologies. • Systemic use of poor practices e.g. for hygiene during milking, degraded pastures, and feed supplementation.
2. Fruits	• Low productivity and insufficient rural credit. • Very low use of integrated technologies. • Low organization among producers.	• High demand for family labor. • High demand for products from other Brazilian States.
3. Horticulture	• Low productivity and insufficient rural credit. • Very low use of integrated technologies. • High demand for rural extension.	• High demand for products from other Brazilian States. • High net return per hectare.
4. Cassava	• Low availability of productive materials. • Low technological level in crop management. • Artisanal processing without sanitary compliance and registration.	• 90 percent of production in Mato Grosso from family farmers. • Staple providing food security for families.
5. Coffee 6. Cacao	• Low productivity. • Low availability of quality seedlings • Low availability of labor at harvest.	• High demand for products. • High demand for family labor.
7. Honey	• Low productivity due to insufficient native flowering and damage from pesticides. • Lack of extraction, processing, certification and technology infrastructure.	• High market demand for product • Low investment and high net return. • High potential for environmental benefit (forest conservation).
8. Non-timber forest products	• Low availability of forest seeds for recovery degraded areas. • Drastic reduction of rustic and producti traditional seeds.	• Key source of income for family farme identifying as PIQCT. • High potential for environmental benefit (forest conservation, carbon storage).

4. Within the municipalities eligible under component 1, the project aims to directly support an estimated 9,000 family farming and PIQCT households through the preparation and implementation of an estimated 1,200 business plans. Business plans will be prepared and implemented by POs (associations and cooperatives) and their members. Th business plans will contribute to socioeconomic inclusion in two main ways. First, a minimum of 15 percent of subprojects will be led by youth, a minimum of 15 percent will be led by women, and a minimum of 15 perce be led by PIQCTs. Moreover, targets will be set across windows for the overall participation in business plan activ by these vulnerable groups (30 percent youth, 20 percent women, and 15 percent PIQCTs). Second, to enable inclusion of diverse economic groups, two grant windows will be available under component 1 to finance business plans, e with conditions tailored to the needs of POs with different levels of organization, commercialization, and experience:

i. **"Commercial" family farming POs:** formal, well-structured, and experienced POs and family farmer members

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 116

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

with active and regular activity in formal markets;

ii. **"Emerging" family farming POs** – formal POs and family farmer members with technical potential to achieve a considerable surplus production, but with surplus production currently deficient due to low productivity, poo organization and management, or deficient production quality standards.

5. **It is intended that through this window differentiation, family farmers are supported to "graduate" over time** from emerging to commercial models of production and from commercial models utilizing project support to those th can thrive on their own (see **Figure 1**).

Figure 1: Beneficiary targeting and window differentiation under Component 1



6. The 9,000 estimated beneficiaries of business plans under component 1 will also be eligible to receive support for and environmental regularization under component 2 (see below).

7. **Component 2** – 35 State Settlements will be eligible for project support to improve land and environmenta management under component 2. Within these Settlements, the project will aim to directly support an estimated **12,900** family farmers and PIQCTs with activities to support land and environmental regularization. Regarding land regularization, 35 Settlements (corresponding to **10,900** family farms residing in 6 municipalities) will be supported with geo-referencing and validation surveys toward completion of the State land titling process under INTERMA These 35 Settlements constitute the only State Settlements currently without support for land titling. Four of th municipalities containing these Settlements are also eligible for project support under component 1, providing the

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 117

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

opportunity for business plans in those municipalities to support aspects of the land titling process.[73] Regarding environmental regularization, a target of **11,000** family farmers and PIQCTs will be supported to register in the CAR and develop CAR compliance plans. Those beneficiaries who respond to Expressions of Interest under the calls for proposals for component 1 will be prioritized for CAR support, in order to enable CAR registration and compliance to form part of the proposed business plans. Family farmers and PIQCTs residing in the State Settlements already with land titles, or in the process of land titling, will also be prioritized. Beneficiary targeting under component 2 will also contribute to inclusion of women through targeting a minimum portion (15 percent) of land regularization titles to be issued in the name of women. Should the needs for CAR registration within the Settlements be less than anticipated, private land holders outside the Settlements will become eligible for support under this activity to enable reaching the target of 11,000.

8. Indirect beneficiaries of the project include: (i) private agribusiness enterprises and government entities who may enter into partnerships with producers under component 1, and (ii) all family farmers (81,635 according to IBGE, 2017) and PIQCTs in Mato Grosso, who will benefit from project activities to improve extension services and increase the efficiency of environmental and land regularization services in Mato Grosso as a whole.

[73] Of the 6 municipalities contained in the 35 State Settlements targeted for land regularization, Cuiab□, Nossa Senhora do Livramento, Pocon□, and Santo Antônio de Leverger are eligible for support under component 1 while Barra do Bugres and Poxor□u are not.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 118

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANNEX 3: Gender Action Plan

1. **Objective.** The project's Gender Action Plan aims to reduce income gender gaps among family farmers in Mato Grosso, by providing access to agricultural extension, technical information, and subsidized funding for productive activities to women and their Producer Organizations following a Productive Alliance approach in selected productive chains.

2. **Gender Gap Analysis**

Context: Family Farms in Mato Grosso

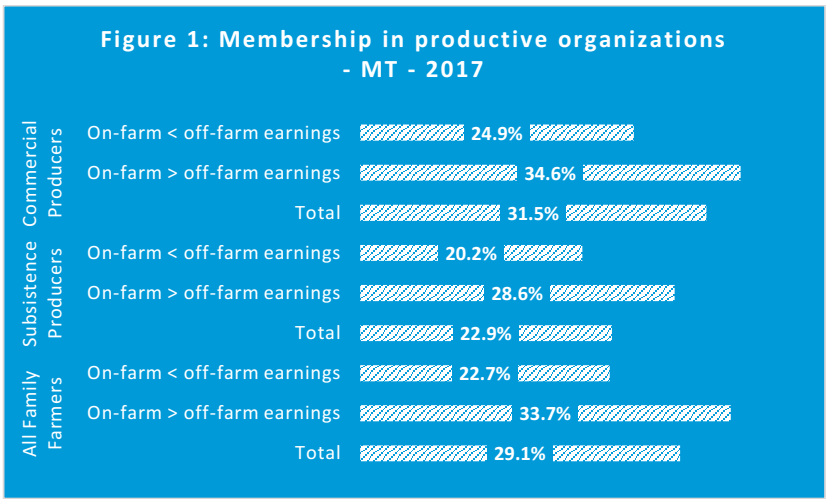
3. The last official data available (IBGE's Agrarian Census of 2017) shows that there were 81,635 family farms in in Mato Grosso, counting for 68.8% of the landholdings and holding just 9.3% of the land area. The average size of these family farms equaled 62.85 hectares. Most of the family farmers were male (71.7%). One fourth of the family farms were run by the elderly (65 and more years old) and just 9% by people under 35 years of age. Twelve percent of them were illiterate and just 5% have achieved an under-graduation degree. Most of the family farmers were Afro-Brazilians (53%), followed by whites (45%). Indigenous peoples counted for 1% of the family farmers in Mato Grosso.

4. Among family farmers, the main economic activity was ranching and cattle breeding (82% of the farms and 87% of the land area), followed by temporary crops (11% of the farms and just 8% of the land area). According to the main purpose of agricultural production, most of the family farms in Mato Grosso produce for markets (71.8%), but 28.2% continued to produce mostly for family consumption and emerging. In this year, 79.8% of the family farmers in Mato Grosso had on-farm earnings and 48.5% had off-farm earnings (pensions, conditional cash transfer programs, off-farm jobs, etc.). The average annual on-farm earnings reached more than 43.3 thousand Brazilian Reais, whereas the average annual off-farm earnings were just above 8.7 thousand Brazilian Reais. On-farm earnings were higher than the off-farm earnings among 58.4% of them. This rate reached 68.7% among the market producers and dropped to 28.2% among the emerging producers.

5. Only 29.1% of Mato Grosso's family farmers belonged to producers organizations (associations and/or cooperatives). There was a huge gap between family farmers producing for self-consumption (emerging) and for the market in terms of membership to these producers organizations. On the one hand, 31.5% of the family farmers who produce for the market belonged to producers organizations and counted for 77.8% of the total members of producers organizations. On the other hand, only 22.9% of those who produce for emerging did so and counted for just 22.2% of the total members of these organizations. Furthermore, among the members of producers organizations 67.6% had on-farm earnings that were higher than off-farm earnings (13.2% recruited among emerging producers and 86.8% among market producers). Figure 1 (below) breaks down the data one step further and suggests that there was a positive correlation between participation in productive organizations, production for market, and farmers greater dependency on the on-farm earnings.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 119

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



6. Only 12.5% of the family farms had access to agricultural extension – the provision of information, training, and advice in agricultural production – and 4.5% had access to governmental agricultural extension. These figures were much higher among the members of producers organizations: 21.1% of them had access to agricultural extension and 7.6% to governmental agricultural extension. Most of the family farms (83.7%) got access to technical information through different channels: 61% through TV broadcasting networks, 38% through radio broadcasting networks; 13% through websites, only 10% through technical meetings and seminars, 6% through newspapers and 5% through magazines.

7. The Agrarian Census 2017 classifies the family farms in three different groups based on the eligibility criteria of the National Program for Family Farming Strengthening (PRONAF):74 a) those who were eligible for PRONAF

[74] The credit lines of PRONAF are open to farmers. artisanal fishermen (dedicated to artisanal fishing, for commercial purposes, exploring the activity as autonomous, with their own means of production or in partnership with other equally artisanal fishermen), aquiculture producers (dedicated to the cultivation of organisms that have their normal or most frequent means of life in water and exploit an area not exceeding 2 hectares of water or, when the exploitation is carried out in a net-tank, occupy up to 500 m of water, silviculturists (who cultivate native or exotic forests and who promote the sustainable management of those environments), extractive producers (who carry out artisanal extractives in rural areas, excluding scrap gold miners and sparklers, and members of rural *Quilombola* communities or indigenous peoples or members of other traditional peoples and communities, who: i) explore a plot of land as owner, squatter, tenant, borrower, partner or concessionaire of the National Agrarian Reform Program, or permission holder of public areas; ii) reside on the property or nearby; iii) do not have, for any reason, an area greater than four fiscal modules, contiguous or not, quantified according to the legislation in force (this item does not apply in the case of rural condominiums or other collective forms of property, provided that the ideal fraction per owner does not exceed the four fiscal modules); iv) obtain at least 50% of the family's gross income from the farm and non-agricultural exploitation of the establishment; v) have family work as predominant in the operation of the establishment, only eventually using salaried work, in accordance with the seasonal requirements of the agricultural activity, being able to keep permanent employees in a smaller number or equal to the number of people in the family employed with the family enterprise - except in the PRONAF Microcredit Line (Group "B"), which does not admit the maintenance of any salaried employee on a permanent basis; and vi) have obtained annual gross family income of up to R$500,000 in the last 12 months of normal production prior to the request of the PRONAF Aptitude Declaration (DAP), considering in this limit the sum of the entire Gross Value of Production (GVP), 100% of the amount of on farm earnings and other income from activities carried out on the establishment and outside it, received by any family component (except social benefits and social security income arising

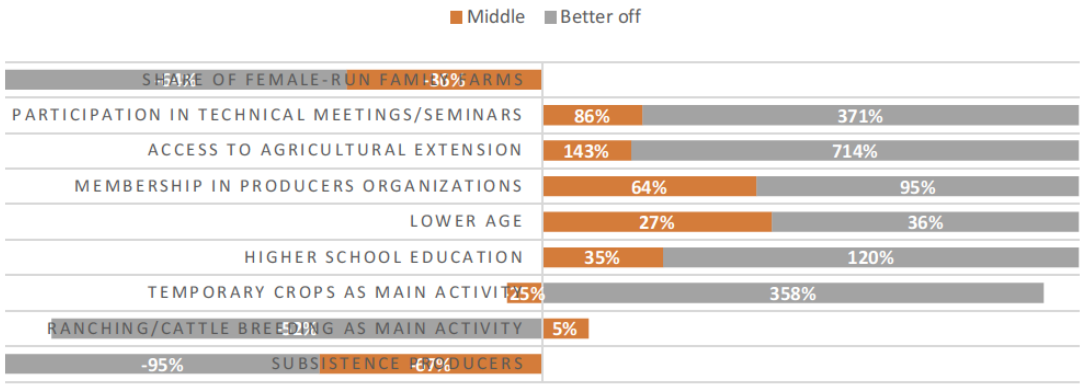
Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 120

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

B's credit line as they meet the eligibility criteria and had average annual earnings up to 23 thousand Brazilian reais; b) those who were eligible for PRONAF V's credit line as they meet the eligibility criteria had annual earnings above 23 and up to 500,000 thousand Brazilian reais; and c) those who were not meet the eligibility criteria for PRONAF. The first group comprised 51% of the family farmers in Mato Grosso (and held 35% of the land area under family farming), the second group comprised 48% of them (and held 60% of this area) and the last group just 2% of them (and held 5% of the area). The total annual average earnings of the first group equaled 19% of the second group and just 2% of the third one. In consequence, for easiness of reference, these groups will be thereafter called: the worse-off, the middle, and the better-off family farmers.

8. There are many other relevant and explanatory distinctions between these groups besides their annual revenues. The average size of the farms of the worse off was less than □ of the better off farms and equaled 54% of the middle group farms. While the average off-farm earnings of the worse off were higher than the on-farm earnings, the off-farm earnings of the middle group were just 15% of the on-farm earnings and this ratio equaled 2% among the better off. Furthermore, and as depicted in Graph 2 (below), the share of emerging producers among the worse off was much larger than among the other two groups. While ranching/cattle breeding was the main economic activity among the worse-off and the middle groups, the better-off were more involved with temporary crops. The members of the worse-off group tended to be older and have achieved lower levels of school education. Membership to producers□organizations, access to agricultural extension and reliance on technical meetings and seminars as a source of technical information also increased with the income scale.[75] **Contrariwise – and essentially – the share of female-run's family farms sharply declined gender gaps as income increases.**

Figure 2: Selected comparators taking the worse-off group as reference - MT - 2017



Gender Gaps in Mato Grosso's Family Farms

from rural activities).

[75] It is worth noticing that within each of these income groups, membership to producers organization increased access to agricultural extension. Thus, the overall rate of access to agricultural extension equaled 2.9%, 8.8% and 17.8% among the worse-off, the middle group and the better-off, respectively; whereas this rate reached 13.1%, 24.5% and 64.4% among the members of these groups who were also members of producers organizations.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 121

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9. Women run 18.3% of the family farms in Mato Grosso. Female-run family farms and farms run by a couple count for around 40% of the family farms in Mato Grosso.[76] The average size of their farms equaled 46.41 hectares (in average 30.3% less than male-run's family farms) and, in total, only 13.5% of the family farms' lands were under women's control. Management of family farms can be taken as a proxy for control over land assets and family decision-making on agricultural production. The distribution of male- and female-run's family farms by land tenure status showed that most of them were under full land ownership (85% and 82%, respectively); 10% of the male- and 15% of the female-run's family farms are comprised by establishments in land reform settlements; twice as much male- than female-run's family farms were in rented lands (6% and 3%, respectively); and 2% of both male- and female-run's family farms occupy encroached lands. It is worth noticing that under any land tenure situation, female-run's family farmers were smaller than male-run's ones (as shown in Graph 3, below). The gap in average size was smaller among land reform settlers (20%), raised to 29% among landowners and 33% among renters, and peaked among encroachers (63%).

Figure 3: Average family farm□s size (hectares) by land tenure status and gender - MT - 2017



10. Women running family farms tended to be younger and to have achieved higher levels of school education than men's family farmers. They had less access to agricultural extension than men. The share of men and women having access to technical information was quite the same (83.5% among the women and 83.7% among men), and, overall, they got information through the same channels (prevailing the TV and radio broadcasting networks and have a slight difference in the share that got it through technical meetings and seminars – 11% among men and 9% among women). Overall, there is also a very slender difference in terms of membership to producers□organizations: only 29.1% of the family farmers are enrolled in producers□organizations and this rate equals 29.5% among men and 27.5% among women.

11. Their on-farm productive activities are quite the same as men's: ranching/cattle breeding was their main activity (80.1% of the male-run's family farms and 79.8% the female ones are involved on it), followed by temporary crops (13.7% and 13.6% of them, respectively).77 However, the main purpose of the agricultural

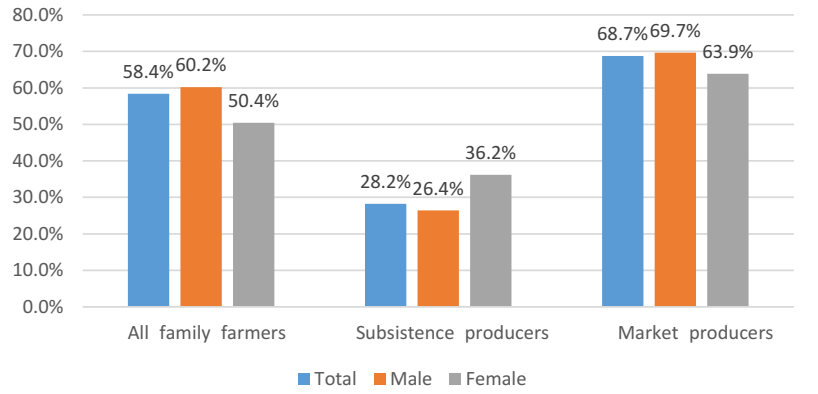
[76] In the state, 22.0% of the family farms were informed to be run by the married couple. Out of the female-run family farms, 22.4% were indeed run by the married couple and this rate equaled 21.9% among the male-run family farms.
[77] Exceptionally, the very small number of female-run's family farms among the better-off income group relies mostly in temporary crops. While 54% of the male-run's family farms in this group sow temporary crops as their main economic activity, 69% of the better-off female family farmers do it.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 122

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

production was a major point of distinction between female and male family farmers from Mato Grosso: a larger share of those run by women than those run by men still remained mostly emerging producers (36.2% of the females' vis-à-vis 26.4% of the males'). The weight of on-farm earnings on family budget was also largely disparate among female and male family farmers: on-farm earnings were higher than off-farm earnings among 50.4% of the female-run's family farms and climbed to 60.2% among the male-run's ones. It was directly associated with the predominance of production for emerging or for the market as shown in Graph 4, below.

Figure 4: Family Farmers with on-farm earnings higher than off-farm earnings by gender and main purpose of production - 2017-



12. However, these average gender gaps and similarities do not provide an accurate picture. Breaking down the data available and considering the different income groups in which family farmers can be classified, it is found that:

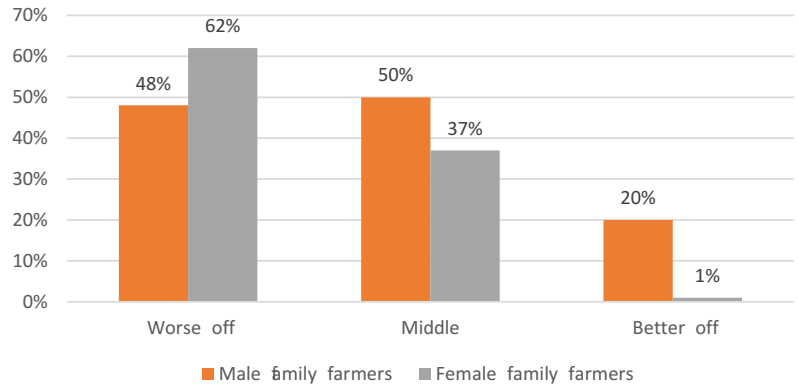
- Female family farmers from all income groups have achieved higher levels of school education than males.
- The average size of female-run's family farms was smaller than male-run's family farms, but this gap decreased with income, as it peaked at -25% among the worse-off and decreased to -22% among the middle group and just -13% among the better-off.
- Regarding land tenure, a small share of male family farmers were owners among the worse-off and middle groups, whereas a higher share of female family farmers was found among the land reform settlers in all three income groups (gaps equal to +4% among the worse-off, +5% among the middle group and +8% among the better-off). Among the better-off, the share of male family farmers using rented lands more than double the share of female family farmers).
- With regards to the main economic activity, there was relevant gender gap on the share of family farmers sowing temporary crops that grows with income: in all income groups more female family farmers than men's family farmers sowed temporary crops, but this gap rose from +2% among the worse-off, up to +5% among the middle group, and up to +15% among the better-off.
- Emerging production was more frequent in female-run's family farms than male-run's - apart from the better-off, among which no female-run's family farm produced for subsistence. The gap reached +16% among the worse-off and +32% among the middle group.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 123

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- A smaller share of female family farmers than male's family farmers had on-farm earnings higher than off-farm incomes among the worse-off and middle-groups (a gap of -6% in both groups). This trend was reversed among the better off (a gap of +4%).
- Within each income group, there was no gap in terms of access to agricultural extension and membership to Producer Organizations (as seen these gaps were huge between the income groups).
- There were no relevant gender gaps among the worse-off and the middle group regarding technical information access. However, there was a relevant gender gap (-6%) among the better-off. Above all and as shown in Graph 5 (below), female's family farms were overrepresented among the worse-off.[78] Consequently, a huge gender gap on income was a hallmark of family farming in Mato Grosso.

Figure 5: Share of Male- and Female-Headed Family Farms by Income Group - MT 2017



13. In short: Female family farmers were overrepresented among i) the worse-off farmers, ii) the emerging producers and iii) the family farmers whose on-farm earnings are smaller than off-farm earnings. Female family farmers also held smaller farms and had less access to agricultural extension and opportunities to participate in technical meetings and seminars. Female family farmers from the most economically vulnerable group faced even worse conditions of access to productive means, rural extension, technical knowledge, productive associations, and the market. And their condition is even worse than that of male family farmers in the same economic group.

14. **Gender Sensitive Project Activities**

15. The objective of the project is to improve the access to markets, climate resilience, and land and environmental management of selected family farmers in Mato Grosso and in case of an Eligible Crisis or Emergency, respond promptly and effectively to it. Improved access to markets will be pursued by adopting a Productive Alliance approach and can contribute to social inclusion and reduce the prevailing gender gaps among family farmers.

16. The project aims to: (i) increase women's access to productive assets and inputs: improving women's access to inputs and extension services and access to technology to increase productivity ; (ii) provide training, to

[78] Considering family farms run by the married couple, they counted for 19.3% of the worse-off farmers, 25.1% of the middle-income farmers and 14.8% of the better off.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 124

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

improve technical and business management skills and to equip women to take advantage of profitable economic opportunities; (iii) improve access to technical information and marketing networks for women: stimulating the demand for women's products by improving their access to markets and linking women farmers with market intelligence services; and (iv) improve women's participation in cooperatives and representative organizations.

17. The project's support for women will be mainstreamed in the key value chains in which they are involved and the project will address the gaps that exist in women's access to training, inputs, capital, and markets compared to their male counterparts. Furthermore, the project will incorporate beneficiary targeting criteria that explicitly include gender equality aims. Hence:

    a) In the foreseen land regularization activities in 35 land reform settlements created by Mato Grosso and managed by INTERMAT, all land titles will be issued in the name of the women of the family and/or of the married couple.
    b) In the foreseen activities supporting the preparation and implementation of Business Plans of Producer Organizations:

        i. Fifteen percent of the funds will be provided in support of women Producer Organizations to increase women's incomes by growing and marketing high-value cash crops.[79]
        ii. In the selection of the remaining business plans[80], additional scores for prioritizing will be applied in advantage of the proposals from Producer Organizations in which women producers comprise at least 40% of the beneficiary members.[81]

18. In providing support to Women's Producer Organizations – and particularly the organizations that are mostly composed by the worse-off family farmers – the project will take into consideration the barriers that prevent many female family farmers from producing cash crops rather than food crops. Thus, the project has distinguished the eligibility criteria for its two windows and may consider – as an adaptative management measure – a reduction in the counterpart contribution required for female Producer Organizations or a higher matching grant for business plans involving Producers Organizations with a minimum number of formal members who are women.

19. Furthermore, the technical assistance elements embedded in the approach for Component 1 will be based on a strong analysis of gender issues to identify obstacles to women's participation and a set of specific actions to address them (as already incorporated in the project's Stakeholder Engagement Plan). Thus:

    a) Measures related with a Gender Equitable Agricultural Extension:

        i. Project agricultural extension workers (staff from EMPAER and consultants – particularly those supporting the preparation of both the Expressions of Interest and the Business Plans by Producer Organizations – will be fully trained in gender-sensitive extension approaches, to be able to:

[79] It is worth noticing that two other equal shares of 15% of the funds are reserved for a) Indigenous Peoples and Traditional Communities and b) youth Producer Organizations.
[80] Eligible for 55% of the funds of the component.
[81] This ratio is considered as it has been adopted since 2011 by the National Food Acquisition Program (PAA), created by Law 10,696/2003. Since them the share of women producers among PAA beneficiaries has increased from 27% up to 74% in 2022.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 125

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- assess gender-related issues;
- identify women's "invisible" economic contribution to family farms;
- identify the barriers that may exclude them from and/or hamper their full participation in Producers Organizations, in the market, and in Productive Alliances; and,
- help determine feasible ways in which the project can contribute to ease those barriers.

ii. Agricultural extension teams will encourage women's participation on exposure visits as well as women to host on-farm demonstrations and field days.

iii. The recruitment of agricultural extension workers to perform works related to the project particularly supporting the preparation and implementation of Business Plans will be committed with providing field teams composed by both women and men, looking to ensure the best possible gender balance in the composition of the project labor force. Thus, gender-sensitive language will be used to describe consultant positions in the ToRs and gender targeting concerns will be reflected in the tendering process and in all contracts with service providers and consultants.

iv. Gender-equitable staffing has also been proposed for the Project Management Unit.

v. Measures related to Beneficiary Selection. The project staff in charge of evaluating Expressions of Interest and Business Plans will also be fully trained, aware and capable of addressing gender issues.

b) Measures related with Communication and Information:

i. All communication and information activities will consider and use the different media that are preferred by both women and men. According to the available information, language is not a relevant barrier, but literacy levels and access to the internet may be barriers for women of the worse-off group of family farmers.

ii. Communication and information materials will cover topics that necessarily meet women's needs and will disseminate good experiences held by Women Producer Organizations as well as Producer Organizations that promote women's full participation and empowerment.

iii. Agricultural extension workers will be oriented to distribute communication and information materials to as well as to engage on a routine basis with both women and men, adult and youth in each family farm engaged in the implementation of the Business Plans.

c) Measures related with Capacity Building:

i. All training and capacity building events will be designed taking in consideration the special needs and the contents that are relevant for women, including their heavy household workload, childcare responsibilities, travel, and time constraints to participate in technical meetings and seminars, concerns with production for family food consumption.

ii. All training and capacity building events, particularly those dealing with the development of cash crops/production for markets that are not traditionally in the domain of women, the development of women's skills in areas that are not traditionally considered to be in the women's domain and the development of leadership and negotiating skills, will foster the participation of women family farmers and ensure that the timing and venues are convenient for women.[82]

[82] The timing and types of project activities and training will be coordinated with women's time, resources and operational skills.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 126

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

iii. The project will also promote awareness raising sessions engaging women, men, girls, and boys - on adverse masculinity norms and the enhancement of women's voice and agency.

d) Measures related with monitoring and evaluation (M&E):

i. M&E activities– particularly those involving beneficiary surveys– will ensure that both women and men will have the opportunity to express their views and share their concerns about the implementation of project activities and the findings of these activities will report gender disaggregated data.

20. **Project Expected Outcomes for Reducing Relevant Gender Gaps**

21. The combination of gender-sensitive activities incorporated in project design is expected to contribute to reducing the overrepresentation of female family farmers among the most vulnerable family farmers. This outcome will be measured in two main aspects that contribute to such overrepresentation of women among the worse-off group:

a) The first refers to the identified gender gap among beneficiary family farmers producing for the market. Based on the information available, it can be estimated that the baseline gap is around 9 percent points in detriment of women family farmers. The project goal is to halve this gap.
b) The second refers to the identified gender gap among beneficiary family farmers whose on-farm earnings are higher than their off-farm earnings. Based on the information available, it can be estimated that the baseline gap is around 10 percent points in detriment of women family farmers. The project goal is also to halve this[83] gap.

22. The gender equity theory of change for the project is presented in Figure 6.

[83] To ensure these outcomes are fully attributable to Project activities and a relevant test of the applied approach on reducing gender gaps, the Project will run a nonrandomly assigned control group study. With this purpose, the project will conduct baseline (during the first year of Project implementation) and endline surveys, including a control group.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 127

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Figure 6: Gender equity theory of change for the project

Gender Gap		Activities	Output Indicators	Outcomes	
Female family farmers were overrepresented among the worse-off family farmers	*Female family farmers held less and smaller family farms*	In the foreseen land regularization activities in 35 land reform settlements created by Mato Grosso and managed by INTERMAT, land titles will be preferentiall issued in the name of the women of the family and/or of the married couple.	Percentage of land titles issued in the name of the women and/or married partners Baseline: zero Target: 85%	Increased land tenure security among female land reform settlers, opening their access to credit markets.	Reduced vulnerability of family farmers and reduced overrepresentation of female family farmers among the worse-off f farmers
	Female family farmers had less access to agricultural extension and opportunities to participate in technical meetings and seminars.	The project will support the implementation of Gender Equitable Agricultural Extension aiming to enhance women's visibility as a productive actor and their voice by: (i) employing women as agricultural extension workers; (ii) training agricultural extension workers to improve the delivery of services to women family farmers; (iii) designing all communication materials, training and capacity building events taking in consideration the speci needs and the contents that are releva for women; (iv) fostering the participation of female family farmers in all capacity building activities; (v) carrying out of training workshop o gender issues; and, (v) adopting a monitoring and evaluatio approach that ensures women have the opportunity to express their views and share their concerns.	(i) Percentage of women hired to provide Agricultural extension in project supported activities Baseline: zero Target: 25% (ii) Share of women family farmers among the beneficiaries of agricultural extension activities Baseline: zero Target: 30% (iii) Share of women family farmers among the beneficiaries of training and capacity building activities Baseline: zero Target: 30% (iv) Share of women family farmers in the sample of the beneficiary assessment of project supported activities Baseline: zero Target: 50%	Increased access of female family farmers to or reduced gender gap in access to agricultural extension, training and capacity building opportunities. Increased recognition of women's contribution to family farm.	
	Female family farmers were overrepresented among the emerging producers and among family farmers whose on-farm earnings are smaller than off-farm earnings.	In the financing of Business Plans, adopt criteria for prioritizing: a) Women-led producers' organizations; and, b) Producers' organizations with a minimum number of female family farmers among their members	a) Share of women-led producers' organizations implementing Business Plans Baseline: zero Target: 15% b) Share of women members o non-women-led organizations benefiting from Business Plans Baseline: zero Target: 25%	Halving the gender gap in production for markets among project Beneficiaries Baseline: -9.0% Target: -4.5% Halving the gender gap on-farm earnings are greater than off-farm earnings. Beneficiaries Baseline: -10.0% Target: -5.0%	

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 128

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANNEX 4 Economic and financial analysis (EFA)

Introduction

1. **The project's Economic and Financial Analysis (EFA) undertakes an ex-ante analysis of the economic and financial cost-benefit of project interventions.** The analysis builds cash flows for "with" and "without" project scenarios, using realistic and conservative figures to estimate the following indicators: gross and net margins, return on labo Present Value (NPV), Financial Internal Rate of Return (FIRR), and Benefit-cost ratio (B/C ratio). These indicator estimated: (a) for the overall project; (b) specifically for the CSA Family Farming Business Plans under component by investment categories; and (d) by production models. Environmental benefits generated by the project are incl as economic benefits. A sensitivity analysis is carried out to explore the likely impacts of possible changes in key v such as benefits, costs, interest rates and years of evaluation.

2. The analysis of Component 1 estimated the net incremental benefits for farmers, rural entrepreneurs communities, including vulnerable priority groups as a result of project intervention. Benefits accruing to farmers in i) larger production volumes available for sale, ii) increased value added of family farming products, iii) more income from family farming through increased production systems' resilience. In the long term, improved environmental compliance and land tenure should also contribute to the sustainability of farm incomes. Additional benefits fo society will be generated from improved or maintenance of ecosystem services in the areas in which the proje intervene, such as increased or maintenance of carbon storage and increased biodiversity.

3. The project will contribute to increased and more stable incomes of smallholder farmers through: (i) adopti practices and technologies that enhance agricultural and livestock productivity; (ii) adoption of practices that contri to improved resilience to climate change and extreme weather events; iii) enhanced processing efficiency, an improved quality of products and access to markets that remunerate quality.

4. This change will be brought about by targeted technical assistance, investments in infrastructure and equipm and changes in inputs and production factors use as designed in each PO business plan. The project will focus most promising value chains for family agriculture in Mato Grosso from a financial return and competitive standpoint. Interested producer groups, responding to market opportunities will ultimately determine the product of their business plans. The project is expected to support two types of producer organizations (PO): (i) "commercial", cooperatives, or associations with the aim to become cooperatives, that plan to sell as a group to formal private (wholesalers and retailers), (ii) "emerging", associations that aim at improving the individual production of their members and organize and improve their sales, but do not aim at selling as a group yet, or aim at selling to ins markets.

5. **This annex presents the Economic and Financial Analysis (EFA) of the project's interventions based on twelve models that illustrate possible financial results from business plans financing.** For each illustrative example, the analysis accounts for project costs and benefits in a realistic and conservative manner and builds cash flows for scenarios "with" and "without" project, as well and for the difference between these scenarios (project result). Key-indicators of the analysis for each case are gross and net margins, value addition, Net Present Value (FNPV), Financial Internal R Return (FIRR), and switching values for both benefits and costs.

6. The economic analysis of component 1 is based on a cash flow that considers the phasing in of the total es investment in producer organizations – direct (subprojects) and indirect (structuring of technical assistance services management costs, etc.). The overall project cash flow was constructed for "with" and "without" project intervention scenarios, as well and for the difference between these two. The analysis is made considering economic price

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 129

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

accounts for estimated externalities in terms of carbon sequestration or avoided emissions estimated using Ex-act for the changes in land use described in each illustrative case. Key-indicators of the analysis are Project Net Present Value (NPV), and Project Economic Internal Rate of Return (EIRR).

7. Component 2 will invest in strengthening existing government capacity for family farms, land administration and environmental legal compliance. It will add to multiple exiting efforts and sources of finance and therefore its economic and financial analysis as a whole is not granted.

Financial Analysis

8. The primary objective of the financial analysis is to determine the incentives for the target group's participation in project activities. Hence, it examines the projects estimated effects on family labor, net margins and cash flow. Pre-identified strategic products and their respective productive chains include a) milk and dairy products, b) fruit tree crops fresh and for pulp; c) fruit and vegetables, d) cassava; e) cocoa integrated in a agroforestry system, f) coffee, and g) beekeeping products. Illustrative models of primary production and processing, when relevant, were developed for each of these value chains.

9. The models were built with data from a mix of primary information (preliminary investment needs identified by a number of interviewed POs) and secondary sources (information from successful experiences EMPAER or EMBRAPA have developed or assisted to develop, or from documented experiences in similar contexts). The sizes of the POs were established based on a mapping conducted by EMPAER on the number of existing and functioning POs in Mato Grosso as well of the families associated to such POs.

10. **Exchange rate**. The exchange rate used in the analysis will be fixed at 1 USD = 0.19 BRL computed as an average of the exchange rate prevailing during pre-appraisal mission.

11. **Prices**. Price level expressed in local currency unit for sub-projects inputs and products at farm gate according to average market prices as collected by Empaer next to prospective beneficiaries or available through updated secondary sources. The analysis was undertaken using nominal constant prices.

12. **Opportunity cost of capital**. A discount rate of 6% for a 12 year period was applied in this analysis to assess the viability and robustness of the investments.

13. The following paragraphs provide a short description of each of the 12 models that were used. Tables 1 and 2 summarize the main indicators that characterize them.

14. **Dairy (commercial and emerging) –** Investment in the dairy value chain is modeled for two types of beneficiary organizations, commercial and emerging:

15. Commercial: A milk processing cooperative with underutilized capacity would invest in 119 families to improve milk productivity and the resilience of their production systems, according to an agro-forestry-livestock model developed by Embrapa. Each family would have in average 17 cows in 20 hectares of degraded pasture. The cows' fertility rates would hover around 30% and they would produce 5 litres of milk per day. The new model would invest in silage production and pasture improvement (including tree shading), and improved genetics. This would result in a reduction of dedicated pastureland to 10 hectares over 5 years (the remaining 10 hectares would naturally regenerate), in the increase in production per cow per day to 10 litres per day and in a fertility rate of 68%.

16. In order to receive the milk that would be produced in excess, the cooperative would be supported with a

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 130

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

refrigerated truck and 6 refrigeration tanks of 1000l. An investment would also be made in solar panels to processing energy costs and in the acquisition of equipment to provide silage production services to members.

17. Emerging: The base model consists of investing in 119 families belonging to a producer organization to im milk productivity and the resilience of their production system. The 119 families would own in average 8 cows hectares and the project would invest in primary production according to the model described above. In orc refrigerate the milk that would be produced in excess, the association would be supported with additional cooling and respective shed, as well as milk analysis equipment.

18. In both cases, the adoption of improved pastureland would reduce land requirements and increase tree cove thus produce climate change mitigation benefits. The increase in productivity per animal would also decrease the c intensity of the milk that is produced.

19. **Cassava (emerging)**– The project would invest in a producer organization with 51 producers who would supported in adopting best practices. In particular, the project would invest in planting and harvesting equipmen support with the purchase of inputs for 2 hectares per family in the first year. Productivity would increase from 1 tons per hectare after 2 cycles.

20. **Fruit tree crops (commercial and emerging)**– Two models were considered for this subsector:

21. Emerging, only primary production – The producer organization would work with 33 members and invest in hectare of fruit plantations in each of them. The plantation would be improved with seedlings adapted to conditions, construction of dams or well drilling, and installation of a drip irrigation system. For the first year, the will also support the acquisition of inputs and technical assistance for irrigated fruit crop production, with a fo fertilization and integrated pest management. Sales would be conducted individually to grocers and processing u but possibly organized by the association.

22. Commercial, primary production and fruit pulp production – The project would invest in an existing small-capacity fruit pulp unit currently producing 20 ton of fruit pulp per year. The investment would increase capacity to 400 year and make it compliant with food safety regulations. The main equipment includes: fruit pulp extraction equip industrial freezers, fruit washing and cutting equipment and solar panels for electricity production. The unit wou supplied by its 33 members with fruit from one ha of irrigated orchards which would also be supported with inve according to the model described above.

23. **Fruits and vegetables (emerging)** The investment would be made in an association by 73 small producers v would produce in common or individual areas (backyards up to 300 m2). The project would invest at farm l localized irrigation, improvement of production practices (soil management and fertilization, IPM, and irrigation), farm equipment. All these would contribute to increased yields, and reduction of production losses, which in tu expected to reduce carbon intensity per dollar and caloric unit produced.

24. The sale of vegetables would be carried out individually in local markets and fairs, but organized by the asso which would manage a number of fair stalls for members and a vehicle for transporting production. The asso would be supported with a vehicle for transport of production.

25. **Cocoa (emerging)**– The investment was modeled for an association of 29 small producers who would plant hectare of cocoa per family under an agro-forestry system with banana (fruit with a quick return and providing shading) and trees capable of shading in the longer run (andiroba for commercial oil seeds). In the first year, t rows would be inter-cropped with maize and cassava. The intervention is expected to be resilient to climate sho

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 131

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

the project would invest in irrigation equipment and improved production practices (IPM, pruning, fertilizatic Additionally, the project would introduce improved post-harvest practices, in particular for the high quality culti whose fruits may fetch a premium in the market. In those cases in which shading is increased or new plantati made on bare land, the project will yield positive GHG emission mitigation effects from changes in land use.

26. **Coffee (emerging)**– The investment was modeled for an association of 62 small producers. Each produce supported in rejuvenating and improving the management of two hectares of existing coffee plantations. The investı includes building a dam or drilling a well, as well as the installation of an irrigation system. During the project, th will continue to be dried on the farm or designated productive area and pulped and processed after it is sold, organizations will be strengthened so that in the future they will be in a position to process the coffee themselv intervention would also increase resilience to climate shocks and reduce GHG emissions per dollar generated.

27. **Honey (commercial)**– The model for honey production considers an investment in both primary product improvement and honey extraction and commercialization. The project would invest in an association of 24 h producers with the intention of becoming a cooperative or be able to commercialize the production individually grocer. The investment would include increasing the number of hives per family from 10 to 25 and improving prod by improving reproduction, feeding and management practices. The project would also invest in adapting an exi shed and equipment for a certified honey extraction unit. Honey would be sold in buckets to a honey grocer. The would support grocers that would enter the commercial alliance with the association by hiring a technician to sup and coordinate production.

28. Key performance indicators for all models are shown in tables 1 and 2 and in figures 1 and 2.

Table 1: Summary of incremental results of financial models (with project - without project)

	Investment project (a)	Investment beneficiary	% project	FIRR	FNPV	Net Margin per family /year(b)	Return on labor/family /year(c)
Primary production– models for one family							
Milk production*	21,000	5,000	80%	31%	107,000	41,000	78,000
Milk production**	18,000	2,000	90%	26%	50,000	21,000	38,000
Cassava**	14,000	4,000	80%	39%	14,000	7,000	8,000
Fruit tree crops*/**	32,000	6,000	70%	22%	30,000	28,000	39,000
Fruit & vegetable**	3,000	500	90%	124%	14,000	4,000	7,000
Coffee**	31,000	6,000	80%	31%	44,000	18,000	20,000
Cocoa**	36,000	2,000	90%	35%	33,000	27,000	32,000
Beekeeping*	8,000	1,000	90%	29%	7,000	9,000	12,000
Processing – models for a producer organization							
Dairy plant*	2,320,000	590,000	80%	14%	2,043,000	12,000	14,000
Milk refrigeration**	108,000	12,000	90%	(b)			
Pulp producing unit*	260,000	65,000	80%	43%	4,268,000	42,000	44,000
Honey extraction*	49,000	12,000	80%	113%	392,000	3,000	3,000

Notes: (a) Does NOT include investment in technical assistance (technicians and rural development agents)
(b) Values once the project achieves maturity (4th year).
(c) Investment in refrigeration does not generate benefits per se, it only enables selling the milk that is produced. Aggregated results of primary production + refrigeration are shown below.
Commercial organization.
** Emerging organization.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 132

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Figure 1: Investment and Internal rate of return for each model (above) and financial results per far (below).

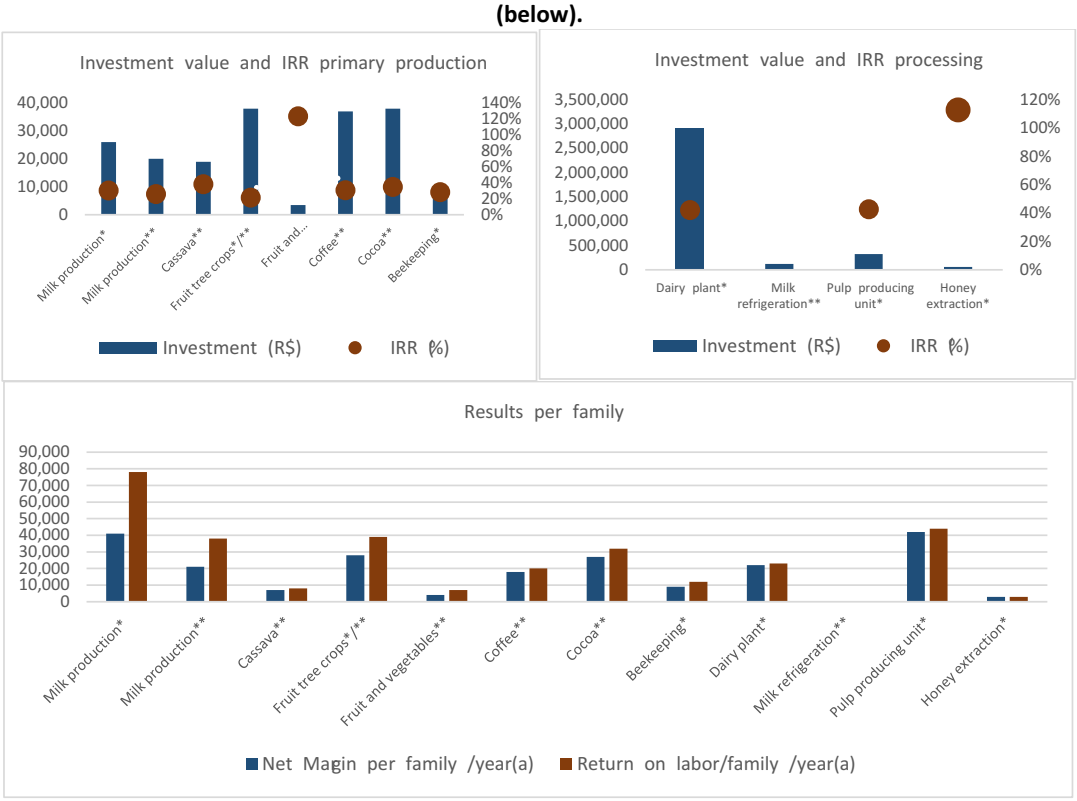


Table 2: Summary of the aggregated models per producer organization (primary production + processir

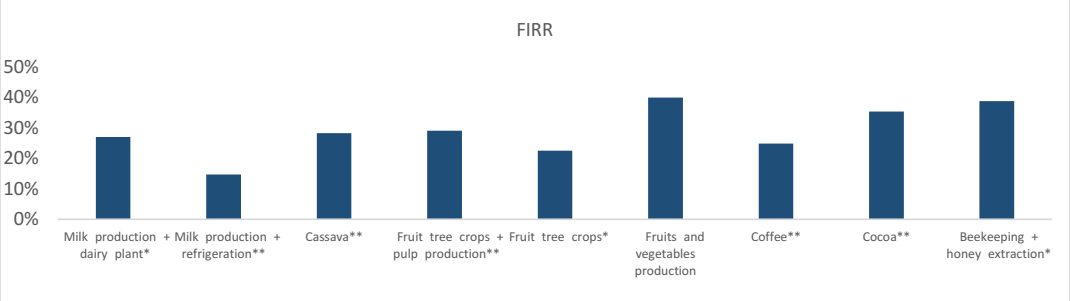
	Number of beneficiaries	Total investment	Investment per family	% project	FIRR	FNPV (R$ million)
Milk production + dairy plant*	119	9,095,000	76,000	80%	19%	132.8
Milk production + refrigeration**	119	4,878,000	41,000	90%	15%	2.3
Cassava**	51	720,000	948,000	90%	28%	0.8
Fruit tree crops + pulp production*	33	1,579,000	48,000	80%	29%	4.3
Fruit tree crops**	33	627,000	19,000	90%	23%	0.8
Fruit and vegetable production	73	421,000	6,000	90%	40%	0.7
Coffee**	62	-	-	90%	25%	2.3
Cocoa**	29	1,091,000	38,000	90%	35%	1.5
Beekeeping + honey extraction*	24	256,000	11,000	80%	39%	0.4

+ Results considering 65 percent adoption rate within each organization.
* Commercial organization.
** Emerging organization.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 133

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Figure 2: Financial rate of return for the aggregated models per producer organization - primary production + processing for all families within the organization (adoption rate of 65%).



29. The selected models demonstrate that there are opportunities to finance feasible investments in each of selected value chains. As expected, the highest IRRs are obtained for the smallest investments (where marginal gai still high), namely in fruits and vegetables and in honey (both above 100%). However, these, together with cassava the most modest impacts on family income (increase in net margins below R$ 10,000 in all cases). On the othe the improvement of milk production provides an opportunity to make considerable changes in family income (incre in net margins of R$21,000 and R$41,000, for 8 and 17 cows' farms, respectively), should prices remain stable. Despite presenting positive results, all models represent a number of risks that should be taken in consideration during p implementation:

30. **Milk**: The proposed models require working capital for the purchase of inputs for the silage crops and for im pasture management (R$ 13,000/year for the commercial model). The increase in milk production will rec investment capacity in a milking parlor in the third year after project implementation (R$25,000). Additionally, adoption of the new production system requires an important and gradual shift in practices that can only be su with continuous and timely technical assistance. The model is conservative in terms in increase in production, bu also relatively sensitive to changes in production costs. Should the project not be able to select motivated fa facilitate access to credit, and provide effective technical assistance, the expected results may not materialize.

31. **Cassava**: The model is based on the intensification of production. Such model should be only promoted n families who can sell the cassava roots to a well-identified market. Families who cultivate cassava almost exclusive self-consumption will have no incentive to adopt more expensive practices to increase production, and may aba them once the project inputs have been used.

32. **Fruit tree crops**: The models are sensitive to changes in the value of production, i.e. to harvest and post-ha losses and decreases in prices at primary levels. At processing level working capital needs will be very high, partic secure the supply (and payment) of fruit from its members (R$ 400,000 for the second year). The project must be to (i) ensure adequate technical support to primary production, and most importantly, (ii) ensure access to credi (iii) ensure rapid turnover of fruit pulp (due to limited refrigerated storage capacity) and (iv) short payment period clients (to decrease needs in working capital). Investment in increased management capacity is of foremost import for the success of this type of businesses.

33. **Fruits and vegetables**: This analysis modelled a small production of fruit and vegetables that can be manage one element of a family and easy to sell in local markets. This is important as fruits and vegetables are labor-intensiv perishable products. However, it is essential that the project promotes cooperation, rather than competition, amo the beneficiaries to place the products in market. Only through organized sales, will the members of the pro organization attain the reduced post-harvest losses and sales values described in the model.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 134

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

34. **Coffee**: Increased productivity of coffee plantations requires conducting heavy pruning every 7 years (to rem unproductive parts that waste nutrients). The years after pruning are of lower yields. Yields increase progress peaking on year 5 and then start decreasing. If a farmer is to keep a constant level of income, it will need to orchard in phases, keeping always a share of the plants in each growth stage. Otherwise, inter-year yield and i variations will be high and farmers may have problems managing their working capital. The project needs to be ef in assisting the farmers in designing their own 7 years farm management plan and help them through the first implementation. Otherwise, the risk of low adoption is high.

35. **Cocoa**: The model presented for cocoa is of low risk (and conservative in its results). However, it will be production system for many farmers and needs to be followed up by well-trained technical assistance to ensure levels of adoption.

36. **Honey**: Production and extraction of honey are not separable activities (honey needs to be extracted to b and consumed) and must be analyzed together. Large investments in primary production are difficult to make i year only, as swarms need to be multiplied into the new hives and (i) there is only so many new swarms tha produced from the original ones, (ii) swarms used for multiplication will produce less that year. This means th unfeasible to make investments in large extraction units that will then spend years underutilized. Hence the r adopted a small production (from 10 to 25 hives per producer, with 22 hives producing honey from the fourth ye model also was conservative in the marketing capacity of such units and assumed that sales would be done in (no brand or differentiation) to a grocer or packing house. Developing a brand and selling directly to retailers require constant volumes from the start, a high investment in marketing, and higher needs in working capit packaging, which would possibly be beyond the immediate capacity of the majority of producer associations in Grosso.

Table 3 - Sensitivity analysis: switching values for benefits and input costs for per model

	Benefits switching value	Input costs switching value
Primary production – models for one family		
Milk production – commercial	54%	17%
Milk production - emerging	48%	12%
Cassava	92%	14%
Fruit tree crops - commercial	88%	32%
Fruit tree crops - emerging	89%	22%
Fruit and vegetables	41%	108%
Coffee	74%	50%
Cocoa	41%	65%
Beekeeping	22%	17%

Economic Analysis

37. The objectives of the economic analysis are: (i) to examine the overall project viability, and (ii) to assess its economic rate of return; and (iii) to perform sensitivity analyses on variables affecting project's results. Key phases and assumptions will include:

38. **Phasing-in of beneficiaries and project total cash flow**. The results of a survey undertaken by EMPAER suggest that there is a total of 406 producer organizations (POs) operating in the project key value chains in the 61 muni targeted by the project, with a total of about 27,700 members. The analysis assumes that the project will invest POs. These 128 POs are distributed throughout the 8 selected value chains and 2 typologies in a similar propor the 406 surveyed. Average membership per value chain is also considered to be about the same for the surveye Table 4 summarizes these assumptions.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 135

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table 4: Subprojects and investment per subsector and typology (investment in USD million in financial price

	Number of Pos/typology		Average # of	Total investment (USD millio		
	Commercial	Subsistence	families	Commercial	Subsistence	Total
Dairy	15	34	119	17.0	16.5	33.5
Cassava	0	6	51	-	1.1	1.1
Fruit tree crops	9	21	33	2.7	2.5	5.3
Fruit and vegetables	0	20	73	-	1.6	1.6
Cocoa	0	9	62	-	0.6	0.6
Coffee	0	3	29	-	3.9	3.9
Beekeeping	4	0	24	0.2	-	0.2
Non-Timber forest products	0	7	26	-	0.7	0.7
0	**28**	**100**	**74**	**19.9**	**27.0**	**46.9**

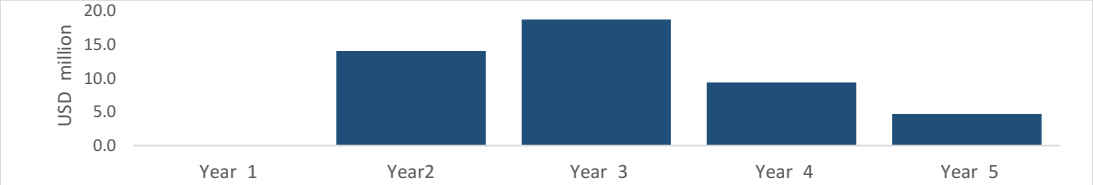
39. It is assumed that total project investment in Component 1 will be phased-in as follows: 30% in the secon 40% in the third year, 20% in the fourth year and 10% in the fifth year of project implementation. Average proje per family is expected to be about USD 9,000 for "commercial" POs, while for "emerging" ones should be USD 3,600 per family. Table 5 summarizes the phasing-in of beneficiaries and project investment through component 1.

Table 5: Subprojects phasing for Component 1 (investment in USD million)

	Assumed implementation timeline					Number of Pos financed						Investment of the project in subproject					
	Year 1	Year2	Year 3	Year 4	Year 5	Year 1	Year2	Year 3	Year 4	Year 5	Total	Year 1	Year2	Year 3	Year 4	Year 5	
Dairy (commercial)		30%	40%	20%	10%	0	4	6	3	1	15	0.0	5.1	6.8	3.4	1.7	17.0
Dairy (subsistence)		30%	40%	20%	10%	0	10	14	7	3	34	0.0	4.9	6.6	3.3	1.6	16.5
Cassava		30%	40%	20%	10%	0	2	2	1	1	6	0.0	0.3	0.4	0.2	0.1	1.1
Fruit tree crops (commercial)		30%	40%	20%	10%	0	3	4	2	1	9	0.0	0.8	1.1	0.5	0.3	2.7
Fruit tree crops (subsistence)		30%	40%	20%	10%	0	6	8	4	2	21	0.0	0.8	1.0	0.5	0.3	2.5
Fruit and vegetables		30%	40%	20%	10%	0	6	8	4	2	20	0.0	0.5	0.6	0.3	0.2	1.6
Cocoa		30%	40%	20%	10%	0	3	4	2	1	9	0.0	0.2	0.3	0.1	0.1	0.6
Coffee		30%	40%	20%	10%	0	1	1	1	0	3	0.0	1.2	1.6	0.8	0.4	3.9
Beekeeping		30%	40%	20%	10%	0	1	2	1	0	4	0.0	0.1	0.1	0.0	0.0	0.2
Non-Timber forest products		30%	40%	20%	10%	0	2	3	1	1	7	0.0	0.2	0.3	0.1	0.1	0.7

* share of the subprojects financed by the project excluding technical assistance costs

Figure 3: Assumed disbursement in project Grants



40. The economic cash flow of the project corresponds to the addition of the cash flows of all subprojects acc to the projected phasing. All subprojects for the same products are assumed to have the same cash flow as the ic illustrative case.

41. **Key parameters** Production and activity models considered in the financial analysis are used as building bl for determining the viability of the whole project, once addressing for market distortion and opportunity costs for and outputs.

(i) Project life has been set at 15 years, in light of investments lifecycles;
(ii) An economic discount rate of 6% is used;
(iii) Standard Conversion Factor were calculated for main inputs and outputs from estimated import/export pa prices; the Shadow Exchange Rate (SER) has been estimated to be 5.2 R$/USD;
(iv) The opportunity cost of unskilled labour was estimated considering the current long term unemployment 4.4%.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 136

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

42. **Project Economic Costs** Technical assistance and managerial and operational costs, as well and beneficiari contribution to the investment were added to the cash flow.

43. **Benefits Estimation** The incremental benefits stream comprises the economic net values of all the mod developed in the financial analysis (with project scenario minus without project scenario). These economic benefits aggregated following the phasing in Table 2. Environmental externalities in the form of increased carbon storag avoided emissions have been computed applying the Ex-act to the changes described in the illustrative models amount to an average of -430,249 tCO2-eq/year.

44. Following the most recent World Bank guidelines[84], the project's economic analysis indicators were estimated using a higher carbon price (HCP) assumption (USD 80/tCO2-eq) and a lower carbon price (LCP) assumption 40/tCO2-eq) to estimate economic benefits from reducing GHG.

45. **Sensitivity Analysis** The robustness of these economic indicators was tested and confirmed with a sensiti analysis that produced switching values for cost increases and benefit reduction for the HCP, LCP and baseline scen

46. **Results**. In the baseline scenario described above the project yields a 20 percent economic internal rate of and a net present value of R$ 298 million before accounting for environmental benefits from reducing GHG scenarios with economic benefits from reducing GHG are largely positive, signaling the potential carbon markets have in the future in providing incentives for change (see Table 6). Figure 4 compares the projected project inve with the increase in yearly value added that the project is expected to generate.

Table 6– Summary of results of the economic analysis

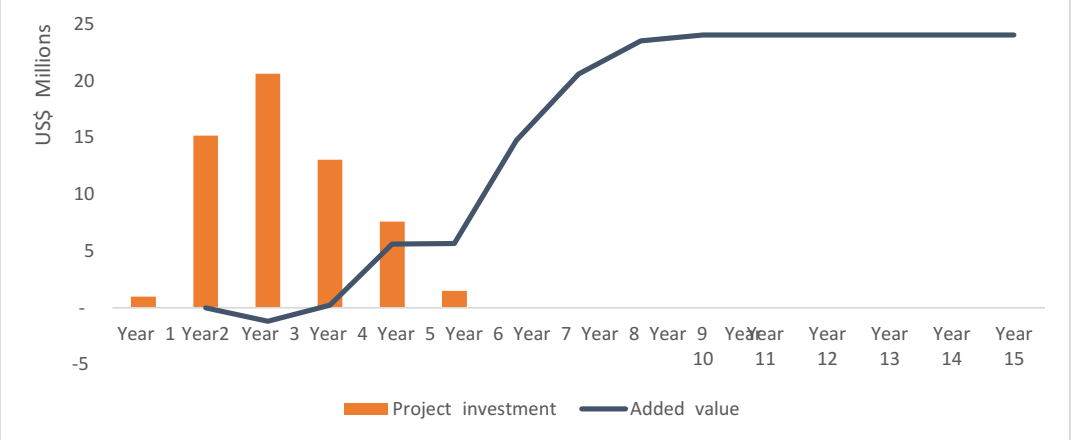
Before Environmental benefits	
Internal rate of return	20%
Net present value (R$ million)	298
Switching value for benefits	-13%
Switching value for costs	16%
Shadow price of carbon at USD 40/tCO2-eq	
Internal rate of return	45%
Net present value (R$ million)	1,667
Switching value for benefits	-55%
Switching value for costs	49%
Shadow price of carbon at USD 80/tCO2-eq	
Internal rate of return (R$ million)	71%
Net present value	2,677

[84] Guidance note on shadow price of carbon in economic analysis. World Bank, September, 2017

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 137

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Figure 4: Projected project investment and increase in yearly value added that it is expected to generate



Avulso da MSF 39/2024 [143 de 305]
Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 138
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANNEX 5 Greenhouse gas analysis

Background and Methodology

1. In its 2012 *Environment Strategy*, the World Bank adopted a corporate mandate to conduct greenhouse gas (G emissions accounting for investment lending. The quantification of GHG emissions is an important step in managing ultimately reducing GHG emissions, and is becoming a common practice for many international financial institutions. The World Bank adopted the Ex-Ante Carbon-balance Tool (EX-ACT), which was first developed by the Food Agriculture Organization of the United Nations (FAO) in 2010 to assess the impact of agricultural and rural develo investment lending on GHG emissions and carbon sequestration.[85] EX-ACT allows the *ex-ante* assessment of a project's net carbon-balance, defined as the net balance of CO2 equivalent GHG that would be emitted or sequestered as a of project implementation compared to a without project scenario. EX-ACT estimates the carbon stock chan (emissions or sinks), expressed in equivalent tons of CO2 per hectare and year.

2. The following analysis uses the Ex-Act tool to assess the GHG impacts associated with the activities included proposed project.

Application of EX-ACT

3. **Project boundaries** The project will finance support for family farming including market access as well strengthen the enabling environment for sustainable, climate-smart farming. The GHG analysis is based on the fa farming business models that have been selected for the sub-projects to be financed under Component 1 (Suppo sustainable, climate-smart and inclusive family farming and market access) and that are covered by the det Economic and Financial Analysis (EFA) for the project.

4. The business plans supported by the project will be designed, evaluated and selected based on criteria incl productivity, competitiveness, inclusion and resilience. Regarding climate action, the project will promote investme that increase the beneficiaries' resilience and at the same time contribute to GHG emissions' reduction and/or carbon sequestration. The intention of the project is to maximize the likely co-benefits of investments. The actual characte of the investments of the project and of their impacts will only be known once business plans are built during implementation. The scenario of project implementation adopted in this analysis is the same as that used for the EFA. Table 1 summarizes some characteristics of the family farming business models used to assess the GHG miti potential and the EFA.

5. The family farming business models analyzed for Component 1 are the following: 1) Commercial dairy produc 2) Emergent dairy production; 3) Improved cassava growing; 4) Commercial Fruit tree crops; 5) Emergent Fruit tree 6) Vegetable gardening; 7) Coffee cultivation; 8) Cocoa agroforestry; 9) Beekeeping; and 10) Non-Forest Timber Proc The Greenhouse Gas (GHG) implications of all the sub-projects with land use implications (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8) are in detail in this Ex-ACT analysis. For business models 1 and 4, GHG implications of using electricity generated b power were also calculated (see Ex-ACT sheet 9.2).

6. According to the model adopted, the project intends to finance at least 28 sub-projects for the benefit of producer organizations, whose membership comprises at least 9,000 family farmers, including indigenous peoples (*Quilombolas*, and other "traditional communities" identified by the project.

[85] The current version of the EX-ACT tool, 9.3.5, was issued in 2022.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 139

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table 1. Family Farming Business models with land use implications Component 1

Family Farming Business Model*	Characteristics				
	Productive investment Groups sub-projects	Vulnerable Groups sub-projects	Average Number of farmers per group	Total number of farmers	Total hectares dedicated to sub-projects
1) Commercial dairy	15		119	1,749	22,737
2) Emergent dairy		34	119	4,080	28,560
3) Improved cassava growing		6	51	306	614
4) Commercial Fruit tree crops	9		33	294	294
5) Emergent Fruit tree crops		21	33	687	343.5
6) Vegetable gardening		20	73	1,467	43.8
7) Coffee cultivation		9	62	554	1,108
8) Cocoa agroforestry		3	29	86	86
TOTAL	24	93		9,223	53,809.2

*The numbering of the family farming business models follows that of the EFA for ease of reference. Multiplications of groups and number of farmers per group may not exactly match total numbers of farmers due to rounding.

7. As can be seen in Table 1, the sub-projects affect a total area of 53,809.2 hectares (ha). In brief, the sub interventions with implications on GHG fluxes are as follows:

- 1 and 2, dairy production: conversion of 51,297 ha of degraded pastureland to silvopasture (37 ha) and to improved annual cropping (13,407[86] ha)
- 3, conversion of 614 ha of traditional cassava to improved cassava growing[87]
- 4, 5 and 6, conversion of 684 ha of extensive cropping to irrigated horticulture/agroforestry (64(and irrigated vegetable gardening (43.8 ha)
- 7, coffee cultivation: rehabilitation of 1,108 ha of neglected coffee plantations through hard prur and fertilization
- 8, cocoa agroforestry: conversion of 86 ha of non-forest land to shade[88] cocoa

8. The technical and organizational capacities to assist family farming groups to attain the projected climate benefits are considered in the TA for the sub-projects (included in Component 1) and institutional strengthe activities of State-level entities supporting family farming (included in Component 2).

9. **Data sources** The main sources of data used to carry out the analysis include information generated ir Economic and Financial Analysis (EFA) as well as technical inputs prepared mainly by government officials and research agencies. These inputs provide, amongst others, a detailed assessment on the technical packages on c crops, horticulture and agroforestry production systems that will be supported by the project.

10. **Basic assumptions** Mato Grosso has a tropical climate. The project municipalities are concentrated in the Ama and Pantanal regions, which have a wet regime. The dominant soil type is clay soil. The timeframe of implementation is 6 years and the capitalization phase is 14 years, thus the analysis period is set for a total of

[86] For technical details, see *https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/79415/1/COT29.pdf*
[87] For technical details, see *https://www.noticiasagricolas.com.br/cotacoes/mandioca/mandioca-raiz-ao-produtor*
[88] For technical details, see *https://www.bnb.gov.br/s482-dspace/bitstream/123456789/650/3/2021_CDS_149.pdf*

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 140

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dynamics of evolution are assumed to be linear for most of the variables. Default “Tier 1” coefficients were used for the Ex-ACT estimate. The construction of ‘with-out project situation’ and ‘with project situation’ trajectories is based on technical references included in the EFA, which are mainly derived from EMBRAPA as well as experts’ opinions (to verify the fitness of technical assumptions).

11. **Livestock**. The project will support dairy farming (models 1. and 2). The project is expected to introduce imp breeding and feeding leading to higher milk production, without increasing livestock numbers nor the pasture ar will also promote other management practices contributing to climate change mitigation and adaptation, such as b management of production areas, from introducing tree cover for shade to improved cropping and manure manage The main GHG emissions reductions, however, will result from the conversion of 51,297 ha of degraded pasturela silvo-pasture agroforestry (37,890 ha) and to improved annual cropping (13,407 ha) for the production of cattle fe

12. **Annual and perennial crops production** (models 3, 4, 5, 6, 7 and 8). The technical guidelines proposed for both annual and perennial systems incorporate “improved agricultural technologies and practices” that contribute to GHG mitigation, while enhancing climate resilience.

13. The Ex-ACT tool incorporates a selection of improved agricultural technologies and practices for annual c production; these include improved agronomic practices, nutrient management, no till & residue retention, man application and water management. It is estimated that at least 2,489.30 hectares of annual and perennial crops subject to improved agricultural technologies and practices.

14. The Ex-ACT tool also takes into account improved perennial systems: agro-forestry, orchards, and shade c and supports other technologies and practices that are framed within the climate smart agriculture approach.

15. **Inputs**. In its analysis, the EX-ACT tool considers four types of inputs: 1): agricultural inputs (such as fertilize others); 2) energy consumption (electricity); 3) irrigation infrastructure; and 4) buildings and roads. The first three of inputs will be promoted by the project and their GHG emissions implications have been analyzed in Ex-ACT. item 4, this has not been included in the Ex-ACT analysis, as the project will not fund roads, and it will ma rehabilitation and re-equipment of existing buildings, rather than new buildings.

16. Agricultural inputs. The available technical guidelines in crop production include the use of improved se fertilizers and pest control management. The amounts (tons per year) of fertilizers (other N-fertilizers, phosphorus potassium), herbicides, insecticides and fungicides were calculated based on data sources used for the project EFA data was available per hectare for a number of annual and perennial crops. The average amounts of inputs (in t year) for annuals and perennials were multiplied by the projected area for each of the business models 4, 5, 6, (total area 2,489.30 ha) mentioned in Table 1 above. The project provides technical support to make a more e use of inputs and apply alternative methods to reduce the need for agrochemicals. As mentioned above, there number of highly effective and applicable practices in the frame of the climate smart agriculture approach.

17. Energy consumption. The estimates of energy consumption for all investments included in the Ex-ACT ana consider the increased scale of production and infrastructure supported through project interventions. They also into account improvements in terms of the use of new technologies and other investments required to make a efficient use of resources. The project intends to enhance the efficiency of the existing processing units throug modernization of equipment and the use of renewable energy (solar panels), as well as the improvement of the of the produce of family farmers that is processed in these units. The main increase in energy consumption wil from the investment in irrigation systems, which are accounted for separately in Ex-ACT (see below).

18. Irrigation infrastructure. Under Component 1, the project will support the construction and/or improvement

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 141

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

irrigation systems for the family farmer beneficiaries, and also the improvement of agro-processing, focusing optimization of existing processing units rather than creating new ones.

Results

19. **Net carbon balance** The project leads to estimated annual climate change mitigation benefits of 661,922 tCO2 when compared to a business-as-usual baseline scenario. This is equivalent to annually reduced GHG emissions p hectare of 12.3 tCO2e. After 20 years, GHG mitigation benefits amounting to a reduction of 13,238,436 tCO2e v generated. The main results of this GHG analysis are summarized in Table 2.

20. Assuming an adoption rate of 65 percent as in the EFA, the actual expected GHG mitigation benefits from la change would be 430,249 tCO2e annual and 8,604,983 tCO2e in total after 20 years.

21. **Carbon sources and sinks** The main carbon sources come from infrastructure and inputs (liming and fertilizer The sequestration benefits come principally from conversion of degraded pasture lands to silvo-pasture agrofores and improved cropping, and to a lesser extent from conversion of extensive cropping to horticulture and shade co well as improved technologies and practices in cropping systems (annual and perennial crops).

Table 2. Results of the ex-ante GHG analysis in net tCO2e

Project components	Gross fluxes			Share per GHG of the Balance					Result per year		
	Without	With	Balance	All GHG in tCO2eq					Without	With	Balance
	All GHG in tCO2eq			CO_2			N_2O	CH_4			
	Positive = source / negative = sir			Biomass	Soil	Other					
Land use changes											
Deforestation	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Afforestation	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-0	0
Other LUC	0	-5,331,749	-5,331,749	-47,184	-5,284,565	0	0	0	0	-266,587	-266,587
Agriculture											
Annual	363	-34,551	-34,914	0	-67,993		33,079		18	-1,728	-1,746
Perennial	-233,295	-9,162,793	-8,929,498	-7,952,424	-977,074				-11,665	-458,140	-446,475
Grassland & Livestock											
Grassland	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0
Livestock	0	0	0				0	0	0	0	0
Inputs & Investments	471,135	1,528,860	1,057,725		245,709	301,078	510,937	0	23,557	76,443	52,886
Total	238,203	13,000,233	13,238,436	-7,999,607	-6,083,923	334,158	510,937	0	11,910	-650,012	-661,922
Per hectare	4.4	-241.5	-245.9	-148.6	-113	6.2	9.5	0			
Per hectare per year	0.2	-12.1	-12.3	-7.4	-5.7	0.3	0.5	0			

22. The use of electricity generated by fossil fuels in the project area is estimated at 71.26 MWh/year in the “without project scenario”. In the “with project” scenario, the energy demand will increase based on investments in enhancing primary production and improving agro-processing. The demand is projected to increase from 106 MWh/year in the year of the project to 309 MWh/year after three years, and then stabilizing at that level.

23. The solar energy investment in the first year of the project is expected to generate an estimated 106 MWh accounting for 34% of the energy demand of the processing units by the end of year 3. Therefore, only 203 MW

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 142

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

of the 309 MWh/year required annually will have to come from the public grid, with its associated fossil fuel em

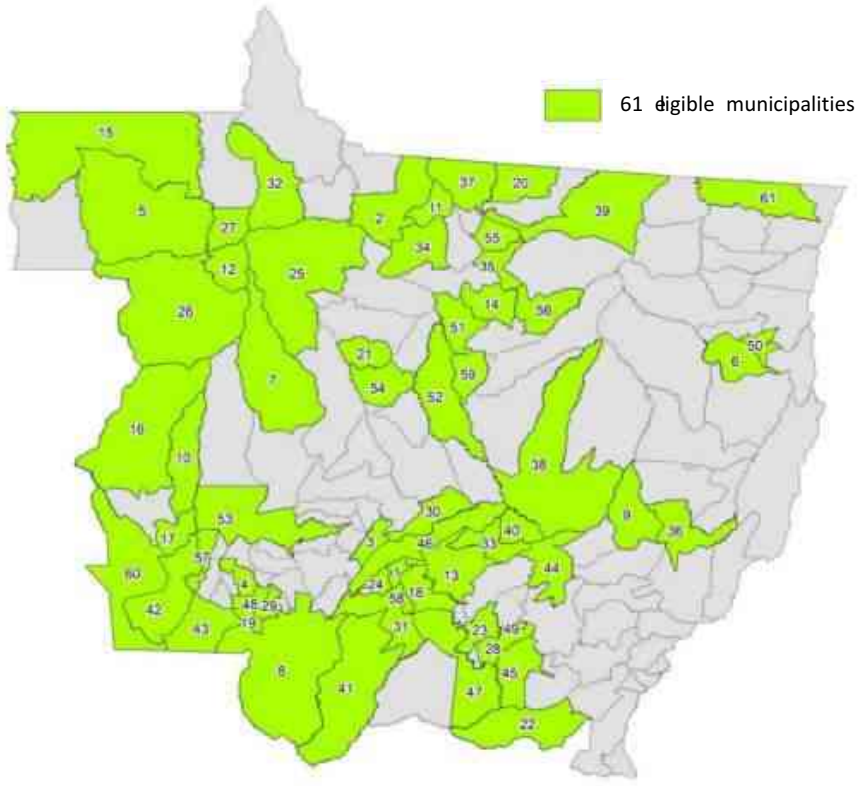
24. **Sensitivity analysis** The uncertainty of the carbon balance, as calculated by ExACT-Tool, is 41%. This analysis run using mostly tier 1 coefficients, which in some cases may provide over or underestimated values. It is a r source of uncertainty in the estimation of GHG emission/sequestration scenarios for the. project

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 143

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANNEX 6 Map of project intervention areas

Figure 1: Project intervention areas in Mato Grosso



Avulso da MSF 39/2024 [149 de 305]
Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 144
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONFIDENTIAL DRAFT
NEGOTIATED
November 16th, 2023

LOAN NUMBER _____-BR

Loan Agreement

(Mato Grosso Sustainable Development of Family Farming Project)
(Projeto de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Mato Grosso)

between

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

and

STATE OF MATO GROSSO

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 145

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LOAN AGREEMENT

AGREEMENT dated as of the Signature Date between INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT ("Bank") and STATE OF MATO GROSSO ("Borrower"). The Bank and the Borrower hereby agree as follows:

ARTICLE I — GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS

1.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to this Agreement) apply to and form part of this Agreement.

1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Appendix to this Agreement.

ARTICLE II — LOAN

2.01. The Bank agrees to lend to the Borrower the amount of eighty million Dollars (USD 80,000,000), as such amount may be converted from time to time through a Currency Conversion ("Loan"), to assist in financing the project described in Schedule 1 to this Agreement ("Project").

2.02. The Borrower may withdraw the proceeds of the Loan in accordance with Section III of Schedule 2 to this Agreement. The Borrower's Representative for purposes of taking any action required or permitted to be taken pursuant to this Section is the Secretary of Family Farming or any person or persons whom he/she shall designate.

2.03. The Front-end Fee is one-quarter of one percent (0.25%) of the Loan amount.

2.04. The Commitment Charge is one-quarter of one percent (0.25%) per annum on the Unwithdrawn Loan Balance.

2.05. The interest rate is the Reference Rate plus the Variable Spread or such rate as may apply following a Conversion; subject to Section 3.02(e) of the General Conditions.

2.06. The Payment Dates are February 15th and August 15th in each year.

2.07. The principal amount of the Loan shall be repaid in accordance with Schedule 3 to this Agreement.

2.08. The Borrower may request the Conversions of Loan terms, in each case with the prior no-objection of the Guarantor, through its Secretariat of the National Treasury of the Guarantor's Ministry of Finance.

ARTICLE III — PROJECT

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 146

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.01. The Borrower declares its commitment to the objectives of the Project. To this end, the Borrower shall, under the overall management and coordination of SEAF, carry out the Project with the assistance of:

(a) INTERMAT for Part 2.1 (a) (other than 2.1 (a) (V)) of the Project;

(b) SEMA for Part 2.1 (b) and 2.2 of the Project; and

(c) CGJ-MT for Part 2.1 (a) (V) of the Project;

all in accordance with the terms of their respective Cooperation Agreements; and

(d) the Procurement Agent in accordance with the terms of the Procurement Agent Agreement;

all in accordance with the provisions of Article V of the General Conditions and Schedule 2 to this Agreement.

ARTICLE IV — REMEDIES OF THE BANK

4.01. The Additional Events of Suspension consist of the following:

(a) that INTERMAT or SEMA, or CGJ-MT shall have failed to perform any of their respective obligations under their respective Cooperation Agreements; and

(b) the Procurement Agent shall have failed to perform any of its obligations under the terms of the Procurement Agent Agreement;

so as to affect materially and adversely, in the opinion of the Bank, the ability of the Borrower to perform any of its obligations under this Agreement.

4.02. The Additional Event of Acceleration consists of the following, namely that any of the events specified in Section 4.01 of this Agreement occurs and is continuing for a period of one hundred and twenty (120) days after notice of the event has been given by the Bank to the Borrower and Guarantor.

ARTICLE V — EFFECTIVENESS; TERMINATION

5.01. The Additional Conditions of Effectiveness consist of the following:

(a) that the Project Operations Manual has been adopted in form and substance satisfactory to the Bank;

(b) that the Borrower has issued a decree, in form and substance satisfactory to the Bank, establishing the PMU; and

(c) that the Procurement Agent Agreement has been signed on behalf of the Borrower and that all conditions precedent to its effectiveness, other than the effectiveness

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 147

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

of this Agreement, have been fulfilled in a manner and with contents satisfactory to the Bank.

5.02. The Effectiveness Deadline is the date one hundred twenty (120) days after the Signature Date.

ARTICLE VI — REPRESENTATIVE; ADDRESSES

6.01. The Borrower's Representative is its Governor.

6.02. For purposes of Section 10.01 of the General Conditions:

(a) the Borrower's address is:

Casa Civil - Palácio Paiaguás, R. C, s/n
Centro Político Administrativo
78050-970 – Cuiabá,
MT, Brasil; and

(b) the Borrower's Electronic Address is:

E-mail:
gabinetegovmm@gabgoverno.mt.gov.br

With copies to:

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SEAF
Rua Eng. Agrônomo Arnaldo Duarte Monteiro, 196
Edifício Engenheiro José Morbeck, 2º andar
Centro Político Administrativo
78049-050 - Cuiabá - MT, Brasil
E-mail: gabinete@agriculturafamiliar.mt.gov.br
aparecidabezerra@agriculturafamiliar.mt
lucianoferreira@agriculturafamiliar.mt

Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3415
Centro Político Administrativo
78050-903 - Cuiabá - MT, Brasil
E-mail: cgdp@sefaz.mt.gov.br
angelica.scheidegger@sefaz.mt.gov.br
diegomiyoshi@pge.mt.gov.br

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 148

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento - SEAID □
Ministério do Planejamento e Orçamento
Esplanada dos Ministérios Bloco K - 8º andar □
70040-906 Brasília, DF, Brasil □
E-mail: cofiex@planejamento.gov.br

6.03. For purposes of Section 10.01 of the General Conditions:

(a) the Bank's address is:

International Bank for Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America; and

(b) the Bank's Electronic Address is:

Telex:	Facsimile:
248423(MCI) or 64145(MCI)	1-202-477-6391

AGREED as of the Signature Date.

STATE OF MATO GROSSO

By

_____
Authorized Representative

Name: _____

Title:_____

Date: _____

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

By

_____
Authorized Representative

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 149

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Name: _____

Title: _____

Date: _____

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 150

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SCHEDULE 1

Project Description

The objectives of the Project are to improve access to markets, climate resilience, and land and environmental management of selected family farmers in the State of Mato Grosso and in case of an Eligible Crisis or Emergency, respond promptly and effectively to it.

The Project consists of the following parts:

Part 1. Climate-smart Economic Inclusion

1.1 Carrying out of pre-investments for the preparation of CSA Family Farming Business Plans, including, *inter alia*:

(a) raising awareness of the Project through outreach to Productive Alliances, commercial partners, and financing entities, including implementing a Project communication and information dissemination strategy that includes those media preferred by women, youth, and PIQCTs and covers topics relevant to the needs and gaps faced by these groups among Family Farmers in the Borrower's territory;

(b) identifying, creating, and consolidating Productive Alliances capable of carrying out CSA Family Farming Business Plans among Family Farming POs, commercial partners, and financing entities, including targeted communication strategies to help form Productive Alliances among historically Vulnerable Groups (PIQCTs, women, and youth beneficiaries);

(c) identifying opportunities for CSA investments on the part of the POs (business proposal) through standardized diagnostics at both farms and PO levels;

(d) providing technical assistance to POs to prepare viable CSA Family Farming Business Plans; and

(e) building capacity among technical service providers (public and private) to assist POs in implementing CSA practices and technologies.

1.2 Provision of Matching Grants to Eligible Commercial Family Farming POs and Eligible Emerging Family Farming POs for the implementation of Subprojects by such eligible POs and/or Family Farmers and PICPT members of such Eligible POs.

Part 2. **Improved Land and Environmental Management**

2.1 Carrying out of land and environmental regularization activities for the benefit of Eligible Beneficiaries in State Settlements, *inter alia*:

(a) For land regularization: (I) assessing the land regularization situation in each relevant area; (II) contracting georeferencing services and occupational inspection services (social visits and technical inspections); (III) inspecting georeferencing

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 151

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

activities and implementing occupational surveys and processing of land titling; (IV) carrying out community self-mapping and preparing anthropological reports for *quilombola* communities; (V) strengthening the capacity of CGJ-MT to speed up land regularization processes for Family Farmers and Traditional Peoples and Communities; and (VI) diagnostics and strengthening the capacity of INTERMAT to establish effective policies for Family Farmers and Traditional Peoples and Communities; and

(b) For environmental regularization: (I) assisting Family Farmers with the preparation of rural environment cadaster (CAR) for selected rural properties and training to reduce the number of outstanding CARs; (II) training SEMA analysts for the validation of records; (III) establishing procedures to address the delays in analyses; (IV) training staff from institutions with strong Family Farmer outreach capacity to support those family farmers they work with in providing information and entering data in the system; (V) equipping and providing software needed for the analysis and processing of CAR declarations; (VI) carrying out analysis to resolve overlaps of georeferenced plots in the database, a main bottleneck delaying validation of registry requests; and (VII) carrying out diagnostics and strengthening the capacity of SEMA for policy formulation for Family Farmers and PIQCTs.

2.2 Carrying out of activities for the prevention and control of forest fires and deforestation, including, *inter alia*:

(a) improving forest monitoring system, which uses, among others, satellite images to integrate information and real-time alerts from different data sources and, through the elaboration of periodic maps, allowing SEMA to monitor changes in land use and the identification of hotspots of deforestation and forest fire in Family Farming areas;

(b) carrying out environmental education activities tailored to Family Farmers located in deforestation and forest fire hotspots, aiming to reduce their contribution to deforestation in the State and use of fire on agricultural lands; and

(c) procuring equipment for inspection on-site such as all-terrain vehicles.

Part 3. **Project Management and Coordination**

Carrying out of overall Project management, coordination, and implementation activities, including *inter alia*:

(a) inter-institutional coordination;

(b) monitoring, evaluation, and impact assessment;

(c) fiduciary administration, internal controls, and audits;

(d) environmental and social safeguards management;

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 152

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(e) operating a citizen's engagement and grievance redress mechanisms;

(f) carrying out studies and other activities supporting Parts 1 and 2 of the Project as the Borrower may propose, and the Bank may agree; and

(g) carrying out a communication and outreach strategy.

Part 4. **Contingent Emergency Response**

Provision of immediate response to an Eligible Crisis or Emergency, as needed.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 153

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SCHEDULE 2

Project Execution

Section I. Implementation Arrangements

A. Institutional Arrangements

1. The Borrower shall:

(a) vest in SEAF, at all times during the implementation of the Project, the overall responsibility for the implementation of the Project with sufficient resources, decision-making capacity, and competent staff in adequate numbers and responsibilities, all acceptable to the Bank and as set forth in the Project Operations Manual ("POM");

(b) establish and thereafter maintain, at all times during the implementation of the Project, a Project Management Unit ("PMU") in SEAF to assist in Project management and implementation, with staffing, functions, and responsibilities acceptable to the Bank, as set forth in the POM;

(c) without limitation to the provisions of paragraph (b) of this Section A.1, and not later than ninety days (90) days after the Effective Date, complete the staffing of the PMU as set forth in the POM;

(d) not later than ninety (90) days after the Effective Date, establish and thereafter maintain during the implementation of the Project, a Consultative Committee chaired by SEAF, and composed of representatives of, *inter alia*, SEMA, INTERMAT, CGJ-MT, EMPAER, SEFAZ, PCI and the Mato Grosso Governor´s Office (*Casa Civil*), with responsibilities and sufficient resources, all acceptable to the Bank and set forth in the POM;

(e) not later than ninety (90) days after the Effective Date, establish and thereafter maintain during the implementation of the Project, a Special Bidding Committee with composition, responsibilities, and sufficient resources, all acceptable to the Bank and set forth in the POM; and

(f) not later than ninety (90) days after the Effective Date, establish and thereafter maintain during the implementation of the Project, a Subproject Evaluation Committee, chaired by SEAF, and composed of representatives of, *inter alia*, SEAF, INTERMAT, CGJ, SEMA, and EMPAER, with responsibilities and sufficient resources, all acceptable to the Bank and set forth in the POM.

2. Except as the Bank shall otherwise agree, the Borrower shall not amend, abrogate, suspend, repeal, waive, or fail to enforce any provision under the decree mentioned in paragraph (b) of Section 5.01 of this Agreement.

B. Cooperation Agreements and Procurement Agent Agreement

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 154

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1. The Borrower shall promptly, after the Effective Date, enter into an agreement each with INTERMAT (the "INTERMAT Cooperation Agreement"); SEMA (the "SEMA Cooperation Agreement"), and CGJ-MT (the "CGJ-MT Cooperation Agreement"), and collectively the Cooperation Agreements, under terms and conditions acceptable to the Bank, setting forth, *inter alia*:

   (a) the obligation of INTERMAT, SEMA and CGJ-MT to assist in the carrying out of respectively the following Parts of the Project:

      (i) INTERMAT Part 2.1 (a) (other than (i) (V))

      (ii) SEMA 2.1 (b) and 2.2; and

      (iii) CGJ-MT 2.1 (a) (V);

      all in accordance with the provisions of this Agreement, the Anti-corruption Guidelines, the ESCP and the POM; and

   (b) the Borrower's obligation to procure the goods, works and services required for the implementation of such parts of the Project on behalf of INTERMAT, SEMA, and CGJ-MT in accordance with the provisions of this Agreement.

2. The Borrower shall enter into an agreement with the Procurement Agent (the "Procurement Agent Agreement") under terms and conditions acceptable to the Bank, setting forth, *inter alia*:

   (a) the Procurement Agent's obligation to assist the Borrower in the procurement of the goods, works, services, and non-consultants services required for the implementation of Parts 1.1, 1.2 when requested by the Borrower and agreed to by the Bank, 2 and 3 of the Project in accordance with the provisions of this Agreement, the Anti-corruption Guidelines, the Procurement Regulations, and the POM; and

   (b) the Borrower's obligation to: (i) pay the Procurement Agent's fees from its budget resources; and (ii) make available to the Procurement Agent the Loan proceeds allocated for the Parts of the Project for which the Procurement Agent will procure the goods, works and services to enable the Procurement Agent to pay all such goods, works and services on the Borrower's behalf, in accordance with the provisions of this Agreement.

3. The Borrower shall exercise its rights and carry out its obligations under the Cooperation Agreements and the Procurement Agent Agreement in such manner as to protect the interests of the Borrower and the Bank and to accomplish the purposes of the Loan.

4. Except as the Bank shall otherwise agree in writing, the Borrower shall not assign, amend, abrogate, waive, or fail to enforce any of the Cooperation Agreements or the Procurement Agent Agreement or any of their provisions, or permit to be assigned, amended, abrogated, or waived, the aforementioned, or any provision thereof.

C. Project Operations Manual

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 155

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1. The Borrower shall carry out the Project in accordance with a Project Operations Manual containing detailed guidelines and procedures for the implementation of the Project, including, *inter alia*:

(a) a detailed description of the activities and institutional arrangements for the Project;

(b) the Project administrative, accounting, auditing, reporting, financial, procurement, and disbursement procedures;

(c) the monitoring indicators for the Project;

(d) the composition and functions of the Consultative Committee and Special Bidding Committee;

(e) a detailed description of the mechanisms and systems for Personal Data collection and processing in accordance with international standards and good international practice;

(f) the ESCP;

(g) the eligibility criteria for Family Farmers, Producer Alliances, Producer Organizations, CSA Family Farmer Business Plans, Emerging Family Farmer POs and Commercial Family Farming POs;

(h) the eligible amounts of the Matching Grants, including (i) a maximum amount of $1,000,000 for Subprojects to be implemented by Eligible Commercial Family Farming POs and (ii) a maximum amount of $650,000 for Subprojects to be implemented by Eligible Emerging Family Farming POs (or such other amounts as the Bank may agree), the cash and/or in-kind contributions required from the POs, and the eligibility, selection and monitoring of the Matching Grants:

(i) the eligibility, selection and monitoring criteria for Subprojects and a model of the Subproject Agreements; and

(i) any other arrangements and procedures as shall be required for the effective implementation of the Project,

all in form and substance satisfactory to the Bank, as such manual may be amended by the Borrower from time to time, with the prior written approval of the Bank.

2. Except as the Bank may otherwise agree in writing, the Borrower shall not amend, waive, or fail to enforce any provision of the Project Operations Manual without the Bank's prior written approval.

3. In case of any conflict between the terms of the Project Operations Manual and those of this Agreement, the terms of this Agreement shall prevail.

D. Subprojects

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 156

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1. For purposes of carrying out Part 1.2 of the Project, upon the approval of a Subproject to be partially financed by a Matching Grant, and prior to the carrying out of any activities of the Subproject, the Borrower shall, transfer on a grant basis, part of the proceeds of the Loan to the corresponding Eligible Commercial Family Farming PO or Eligible Emerging Family Farming PO ("Matching Grant"), pursuant to the terms of an agreement to be entered between the Borrower and the Eligible Commercial Family Farming PO or Emerging Family Farming PO, under terms and conditions acceptable to the Bank (the "Subproject Agreement"), which shall include, *inter alia,* the following:

(a) the Borrower's obligation to promptly disburse to the Eligible Commercial Family Farming PO or Eligible Emerging Family Farming PO the amounts required to partially finance the cost of goods, works, and services of a Subproject, as a Matching Grant, as set forth in the Subproject Agreement;

(b) the Borrower's right to take remedial actions against the Eligible Commercial Family Farming PO or Eligible Emerging Family Farming PO in case said Eligible Commercial Family Farming PO or Eligible Emerging Family Farming PO shall have failed to comply with any of its obligations under the pertinent Subproject Agreement (which actions may include, *inter alia*, the partial or total suspension and/or cancellation of the proceeds of the Loan allocated to Parts 2 of the Project, all as previously agreed with the Bank); and

(c) the obligation of each Eligible Commercial Family Farming PO and Eligible Emerging Family Farming PO and/ or the Family Farmer or PIQCT members of such Eligible POs, as the case maybe:

(i) to use the proceeds of the Loan allocated to the Subproject solely for the purpose of partially financing said Subproject;

(ii) (A) to provide, promptly as needed, facilities, services and other counterpart resources necessary or appropriate to carry out the corresponding Subproject; and

(B) to co-finance part of the cost of the pertinent Subproject in the specific amounts specified in the Project Operations Manual for the different types of Subprojects, including:

(I) 20% of the cost of a Subproject carried out by an Eligible Commercial Family Farming PO; and

(II) 10% of the cost of the Subproject, in which 5% is contributed in cash and 5% in kind, for a Subproject carried out by an Eligible Emerging Family Farming PO. Exceptions for Vulnerable Groups may be granted by the Bank, as further specified in the POM.

(iii) to carry out the Subproject with due diligence and efficiency, and in conformity with appropriate administrative, technical, financial, economic, environmental, and social standards and practices, and in accordance with the provisions of the Loan Agreement, including in

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 157

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

accordance with the provisions of the Anti-Corruption Guidelines and the ESCP;

(iv) to procure the goods, works, consulting services, and/or non-consulting services to be financed out of the Loan proceeds in accordance with the provisions of the Procurement Regulations;

(v) to maintain policies and procedures adequate to enable it to monitor and evaluate in accordance with indicators satisfactory to the Bank, the progress of the Subproject and the achievement of its objectives;

(vi) to enable the Borrower and the Bank to inspect the Subproject, its operation and any relevant records and documents; and

(vii) to prepare and furnish to the Borrower and the Bank all such information as the Borrower or the Bank shall reasonably request relating to the foregoing.

2. The Borrower, through SEAF, shall exercise, and cause the Commercial Family Farming PO and Emerging Family Farming PO to exercise, their respective rights and carry out their respective obligations under each Subproject Agreement in such manner as to protect the interests of the Borrower and the Bank and to accomplish the purposes of the Loan.

3. Except as the Bank shall otherwise agree, the Borrower, through SEAF, shall not assign, amend, abrogate, waive, or fail to enforce any of the Subproject Agreements or any of the provisions thereof.

E. Environmental and Social Standards.

1. The Borrower, through SEAF, shall ensure that the Project is carried out in accordance with the Environmental and Social Standards, in a manner acceptable to the Bank.

2. Without limitation upon paragraph 1 above, the Borrower, through SEAF, shall ensure that the Project is implemented in accordance with the Environmental and Social Commitment Plan ("ESCP"), in a manner acceptable to the Bank. To this end, the Borrower shall ensure that:

(a) the measures and actions specified in the ESCP are implemented with due diligence and efficiency, as provided in the ESCP;

(b) sufficient funds are available to cover the costs of implementing the ESCP;

(c) policies and procedures are maintained, and qualified and experienced staff in adequate numbers are retained to implement the ESCP, as provided in the ESCP; and

(d) the ESCP, or any provision thereof, is not amended, repealed, suspended, or waived, except as the Bank shall otherwise agree in writing, as specified in the ESCP, and ensure that the revised ESCP is disclosed promptly thereafter.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 158

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. In case of any inconsistencies between the ESCP and the provisions of this Agreement, the provisions of this Agreement shall prevail.

4. The Borrower, through SEAF, shall ensure that:

(a) all measures necessary are taken to collect, compile, and furnish to the Bank through regular reports, with the frequency specified in the ESCP, and promptly in a separate report or reports, if so requested by the Bank, information on the status of compliance with the ESCP and the environmental and social instruments referred to therein, all such reports in form and substance acceptable to the Bank, setting out, inter alia: (i) the status of implementation of the ESCP; (ii) conditions, if any, which interfere or threaten to interfere with the implementation of the ESCP; and (iii) corrective and preventive measures taken or required to be taken to address such conditions; and

(b) the Bank is promptly notified of any incident or accident related to or having an impact on the Project which has, or is likely to have, a significant adverse effect on the environment, the affected communities, the public or workers, in accordance with the ESCP, the environmental and social instruments referenced therein and the Environmental and Social Standards.

5. The Borrower, through SEAF, shall establish, publicize, maintain and operate an accessible grievance mechanism, to receive and facilitate resolution of concerns and grievances of Project-affected people, and take all measures necessary and appropriate to resolve, or facilitate the resolution of, such concerns and grievances, in a manner acceptable to the Bank.

F. Contingent Emergency Response

1. In order to ensure the proper implementation of contingent emergency response activities under Part 4 of the Project ("Contingent Emergency Response Part"), the Borrower shall ensure that:

(a) a manual ("CERC Manual") is prepared and adopted in form and substance acceptable to the Bank, which shall set forth detailed implementation arrangements for the Contingent Emergency Response Part, including: (i) any structures or institutional arrangements for coordinating and implementing the Contingent Emergency Response Part; (ii) specific activities which may be included in the Contingent Emergency Response Part, Eligible Expenditures required therefor ("Emergency Expenditures"), and any procedures for such inclusion; (iii) financial management arrangements for the Contingent Emergency Response Part; (iv) procurement methods and procedures for the Contingent Emergency Response Part; (v) documentation required for withdrawals of Financing amounts to finance Emergency Expenditures; (vi) a description of the environmental and social assessment and management arrangements for the Contingent Emergency Response Part; and (vii) a template Emergency Action Plan;

(b) the Emergency Action Plan is prepared and adopted in form and substance acceptable to the Bank;

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 159

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(c) the Emergency Response Part is carried out in accordance with the CERC Manual and the Emergency Action Plan; provided, however, that in the event of any inconsistency between the provisions of the CERC Manual or the Emergency Action Plan and this Agreement, the provisions of this Agreement shall prevail; and

(d) neither the CERC Manual or the Emergency Action Plan is amended, suspended, abrogated, repealed, or waived without prior written approval by the Bank.

2. The Recipient shall ensure that the structures and arrangements referred to in the CERC Manual are maintained throughout the implementation of the Contingent Emergency Response Part, with adequate staff and resources satisfactory to Bank.

3. The Recipient shall ensure that:

(a) the environmental and social instruments required for the Contingent Emergency Response Part are prepared, disclosed, and adopted in accordance with the CERC Manual and the ESCP, and in form and substance acceptable to the Bank; and

(b) the Contingent Emergency Response Part is carried out in accordance with the environmental and social instruments in a manner acceptable to the Bank.

4. Activities under the Contingency Emergency Response Part shall be undertaken only after an Eligible Crisis or Emergency has occurred.

Section II. <u>Project Monitoring Reporting and Evaluation</u>

The Borrower shall furnish to the Bank each Project Report not later than sixty (60) days after the end of each calendar semester, covering the calendar semester.

Section III. <u>Withdrawal of Loan Proceeds</u>

A. General.

Without limitation upon the provisions of Article II of the General Conditions and in accordance with the Disbursement and Financial Information Letter, the Borrower may withdraw the proceeds of the Loan to a finance Eligible Expenditures in the amount allocated and, if applicable, up to the percentage set forth against each Category of the following table:

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 160

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Category	Amount of the Loan Allocated (expressed in USD)	Percentage of Expenditures to be financed (inclusive of Taxes)
(1) Goods, works, non-consulting services, consulting services, Operating Costs and Training for Parts 1.1 and 3 of the Project	11,000,000	100%
(2) Matching Grants under Part 1.2 of the Project	56,000,000	100%
(3) Goods, works, non-consulting services, consulting services, Operating Costs and Training for Part 2 of the Project	13,000,000	100%
(4) Emergency Expenditures	0	100%
TOTAL AMOUNT	80,000,000	

B. Withdrawal Conditions; Withdrawal Period.

1. Notwithstanding the provisions of Part A above, no withdrawal shall be made:

(a) for payments made prior to the Signature Date; or

(b) for Eligible Expenditures under Category (3) until the INTERMAT Cooperation Agreement, the SEMA Cooperation Agreement and the CGJ-MT Cooperation Agreement have been entered into in form and substance satisfactory to the Bank; or

(c) for Emergency Expenditures under Category (4), unless and until all of the following conditions have been met in respect of said expenditures:

(i) (A) the Borrower has determined that an Eligible Crisis or Emergency has occurred, and has furnished to the Bank a request to withdraw Loan amounts under Category (4); and (B) the Bank has agreed with such determination, accepted said request and notified the Borrower thereof; and

(ii) the Borrower has adopted the CERC Manual and Emergency Action Plan, in form and substance acceptable to the Bank.

2. The Closing Date is May 15, 2030. The Bank may grant an extension of the Closing Date only after the Guarantor's Ministry of Finance has informed the Bank that it agrees with such an extension.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 161

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SCHEDULE 3

Commitment-Linked Amortization Repayment Schedule

The following table sets forth the Principal Payment Dates of the Loan and the percentage of the total principal amount of the Loan payable on each Principal Payment Date ("Installment Share").

Level Principal Repayments

Principal Payment Date	Installment Share
On each February 15 and August 15 Beginning February 15, 2029 through August 15, 2048	2.5%

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 162

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APPENDIX

Definitions

1. "Anti-Corruption Guidelines" means, for purposes of paragraph 6 of the Appendix to the General Conditions, the "Guidelines on Preventing and Combating Fraud and Corruption in Projects Financed by IBRD Loans and IDA Credits and Grants", dated October 15, 2006 and revised in January 2011 and as of July 1, 2016.

2. "CAR" means the Guarantor's Rural Environmental Cadaster (C*adastro Ambiental Rural)* established pursuant to the Guarantor's Law No. 12.651, dated May 25, 2012, as amended to the date of this Agreement.

3. "Category" means a category set forth in the table in Section III.A of Schedule 2 to this Agreement.

4. "CERC Manual" means the manual referred to in Section F of Schedule 2 to this Agreement, as such manual may be updated from time to time with the agreement of the Bank and which is an integral part of the Project Operations Manual.

5. "CGJ-MT" means *Corregedoria Geral de Justiça*, the Borrower's General Comptroller of Justice referred to in the Borrower's Law No. 4.964, dated December 26, 2023 as amended to the date of this Agreement.

6. "CGJ-MT Cooperation Agreement" means the agreement referred to in Section I.B of Schedule 2 to this Agreement to be entered into between the Borrower and CGJ-MT.

7. "Commercial Family Farming PO" means a well-structured and experienced producer organization and members with active and regular activity in formal markets legally established in the Borrower's territory and eligible to participate in Part 1 of the Project as further detailed in the Project Operations Manual.

8. "Cooperation Agreements" means collectively the INERMAT Cooperation Agreement, the SEMA Cooperation Agreement?, and the CGJ-MT Cooperation Agreement.

9. "Consultative Committee" means the advisory committee referred to in Section I.A.1 (d) in Schedule 2 to the Loan Agreement.

10. "Contingent Emergency Response Part" means any activity or activities to be carried out under Part F of the Project to respond to an Eligible Crisis or Emergency.

11. "CSA" means climate-smart activities.

12. "CSA Family Farming Business Plan" means a business plan which includes SCA practices and technologies contributing to climate change resilience and/or climate change mitigation, as set forth in the Project Operations Manual.

13. "Eligible Beneficiary" means a Family Farmer or PIQCT eligible to benefit from land and /or environmental regularization under Part 2.1 of the Project in accordance with the criteria set forth in the Project Operations Manual.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 163

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. "Eligible Crisis or Emergency" means an event that has caused, or is likely to imminently cause, a major adverse economic, environmental, and/or social impact to the Borrower, associated with a natural or man-made crisis or disaster.

15. "Eligible Commercial Family Farming PO" means a Commercial Family Farming PO that meets the criteria set forth in the Project Operations Manual to receive a Matching Grant.

16. "Eligible Emerging Family Farming PO" means an Emerging Family Farming PO that meets the criteria set forth in the Project Operations Manual to receive a Matching Grant.

17. "Eligible PO" means collectively Eligible Commercial Family Farming PO" and an Eligible Emerging Family Farming PO.

18. "Emergency Action Plan" means the plan referred to in Section F of Schedule 2 to this Agreement, detailing the activities, budget, implementation plan, and monitoring and evaluation arrangements to respond to the Eligible Crisis or Emergency.

19. "Emergency Expenditures" means any of the eligible expenditures set forth in the CERC Manual referred to in Section F of Schedule 2 to this Agreement and required for the Contingent Emergency Response Part.

20. "Emerging Family Farming PO" means a legally established Producer Organization with technical potential to achieve a considerable surplus production, but with surplus production currently deficient due to low productivity, poor organization and management, or deficient production quality standards and eligible to participate in Part 1 of the Project as further detailed in the Project Operations Manual.

21. "EMPAER" means the State Research, Assistance and Rural Extension Company of Mato Grosso, governed by the Borrower's Complementary Law No. 461, dated December 28, 2011, by the Borrower´s Law No.566, dated f May 20, 2015, and regulated by the Borrower´s Decree No.421, dated February 05, 2016.

22. "Environmental and Social Commitment Plan" or "ESCP" means the environmental and social commitment plan for the Project, dated November 16, 2023,as the same may be amended from time to time in accordance with the provisions thereof, which sets out the material measures and actions that the Borrower shall carry out or cause to be carried out to address the potential environmental and social risks and impacts of the Project, including the timeframes of the actions and measures, institutional, staffing, training, monitoring, and reporting arrangements, and any environmental and social instruments to be prepared thereunder.

23. "Environmental and Social Standards" means, collectively: (i) "Environmental and Social Standard 1: Assessment and Management of Environmental and Social Risks and Impacts"; (ii) "Environmental and Social Standard 2: Labor and Working Conditions"; (iii) "Environmental and Social Standard 3: Resource Efficiency and Pollution Prevention and Management"; (iv) "Environmental and Social Standard 4: Community Health and Safety"; (v) "Environmental and Social Standard 5: Land Acquisition, Restrictions on Land Use and Involuntary Resettlement"; (vi) "Environmental and Social Standard 6:

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 164

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Biodiversity Conservation and Sustainable Management of Living Natural Resources"; (vii) "Environmental and Social Standard 7: Indigenous Peoples/Sub-Saharan Historically Underserved Traditional Local Communities"; (viii) "Environmental and Social Standard 8: Cultural Heritage"; (ix) "Environmental and Social Standard 9: Financial Intermediaries"; (x) "Environmental and Social Standard 10: Stakeholder Engagement and Information Disclosure"; effective on October 1, 2018, as published by the Bank.

24. "Family Farmer" means a farmer, as set forth in Guarantor's Law No. 11.326, dated July 24, 2006: (a) who does not have under any tenure regime an area of more than four fiscal modules, (b) who predominantly relies on its own family labor; (c) whose household income predominantly originates in the family farm; and (d) whose family members operate the farm and "Family Farming" means the farming carried out by such Family Farmer.

25. "*Fundação Uniselva"* means the foundation established and operating in the Borrower's territory in accordance to Guarantor's Law No. 8.958, dated December 20, 1994.

26. "General Conditions" means the "International Bank for Reconstruction and Development General Conditions for IBRD Financing, Investment Project Financing", dated December 14, 2018 (last revised on July 15, 2023).

27. "Indigenous Peoples" means the peoples referred to in the Guarantor's Federal Constitution, Chapter VIII, Articles 231 and 232.

28. "INTERMAT" means the Borrower's Land Administration Institute established pursuant to the Borrower's Law No. 3681, dated November 28, 1975, and regulated by the Borrower's Decree No. 775, dated November 23, 1976, both as amended to the date of this Agreement.

29. "INTERMAT Cooperation Agreement" means the agreement referred to in Section I. B of Schedule 2 to this Agreement to be entered into between the Borrower and INTERMAT.

30. "Matching Grant" means a grant made to an Eligible Commercial Family Farming PO or an Eligible Emerging Family Farming PO to finance the cost of goods, works and/or consultants services required for the implementation of a Subproject in accordance with the provisions of the respective Subproject Agreement.

31. "Operating Costs" means the incremental operating expenditures incurred by the Borrower in management, monitoring, and evaluation, including office rent, office materials and supplies, utilities, communication costs, support for information systems, translation costs, bank charges, and travel and per diem costs and other reasonable expenditures directly associated with the implementation of the Project activities, all based on an annual budget acceptable to the Bank.

32. "PCI" means the Produce, Conserve, and Include Strategy, as established and regulated by the Borrower's Decree No.468, dated March 31, 2016.

33. "Personal Data" means any information relating to an identified or identifiable individual. An identifiable individual is one who can be identified by reasonable means, directly or

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 165

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

indirectly, by reference to an attribute or combination of attributes within the data or combination of the data with other available information. Attributes that can be used to identify an identifiable individual include, but are not limited to, name, identification number, location data, online identifier, metadata, and factors specific to the physical, physiological, genetic, mental, economic, cultural, or social identity of an individual.

34. "PIQCT" means Indigenous Peoples, *Quilombolas,* and other Traditional People and Communities.

35. "Procurement Agent" means *Fundação Uniselva*, or any other agent with qualifications and experience satisfactory to the Bank, contracted to assist the Borrower with procurement for Parts 1.1, 2, and 3 of the Project and when requested by the Borrower and agreed to by the Bank for procurement of selected goods under Subprojects, all as set forth in the Procurement Agent Agreement.

36. "Procurement Agent Agreement" means the agreement referred to in Section I. B of Schedule 2 to this Agreement to be entered into between the Borrower and the Procurement Agent

37. "Procurement Regulations" means, for purposes of paragraph 85 of the Appendix to the General Conditions, the "World Bank Procurement Regulations for IPF Borrowers", dated September 2023.

38. "Productive Alliance" means a business relationship between a group of producers, technical assistance providers, commercial and financial institutions, and an identified market of buyers.

39. "Producer Organization" or "PO" means collectively the Commercial Family Farming Producer PO and the Emerging Family Farming PO.

40. "Project Management Unit" or "PMU" means the unit to be established pursuant to Section I. A (b) of Schedule 2 to this Agreement.

41. "Project Operations Manual" or "POM" means the manual described in Section I. C of Schedule 2 to this Agreement.

42. "*Quilombolas"* means the peoples referred to in the Guarantor's Constitution, articles 68 and 216.

43. "SEAF" means the Borrower's Secretariat of Family Farming or any successor thereto.

44. "SEFAZ" means the Borrower´s Finance Secretariat or any successor thereto.

45. "SEMA" means the Borrower's Secretariat of the Environment or any successor thereto.

46. "SEMA Cooperation Agreement" means the agreement referred to in Section I.B of Schedule 2 to this Agreement to be entered into between the Borrower and SEMA.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 166

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

47. "Signature Date" means the later of the two dates on which the Borrower and the Bank signed this Agreement, and such definition applies to all references to "the date of the Loan Agreement" in the General Conditions.

48. "Special Bidding Committee" means the committee referred to in Section I.A.1 (e?) of Schedule 2 to this Agreement.

49. "State Settlements" means the sets of agricultural units installed by the National Institute of Land Reform (INCRA) on a rural property, intended for families of agriculturists or rural workers without the economic conditions to acquire a rural property, in accordance to the Guarantor's Law No. 8,629, dated February 25, 1993, as amended to the date of this Agreement, and to the Borrower's Decree No. 9,311, dated March 15, 2018, as amended to the date of this Agreement.

50. "Subproject" means a set of activities included in a CSA Family Farming Business Plan to be implemented by an Eligible Commercial Family Farming PO and/or an Eligible Emerging Family Farming PO with financing from a Matching Grant.

51. "Subproject Agreement" means any of the agreements to be entered into pursuant to the provisions of Section I.D of Schedule 2 to this Agreement.

52. "Subproject Evaluation Committee" means the committee referred to in Section I.A.1 (f) in Schedule 2 to the Loan Agreement.

53. "Traditional Peoples and Communities" means the culturally differentiated groups that recognize themselves as such, that have their own forms of social organization, and occupy and use territories and natural resources as a condition for their cultural, social, religious, ancestral, and economic reproduction, using knowledge, innovations, and practices generated and transmitted by tradition, as such groups are defined in the Guarantor's Decree No. 6,040, dated February 7, 2017.

54. "Training" means expenditures (other than those for consulting services) incurred in connection with study tours, training courses, seminars, workshops, and other training activities, not included under goods or service providers' contracts, including costs of training materials, space and equipment rental, travel, per diem costs for trainees and trainers and trainers' fees (as applicable), all based on an annual budget satisfactory to the Bank.

55. "Vulnerable Groups" means PIQCTs, women, and youth.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 167

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONFIDENTIAL DRAFT
NEGOTIATED
November 16th, 2023

LOAN NUMBER _____-BR

Guarantee Agreement

(Mato Grosso Sustainable Development of Family Farming Project)
(Projeto de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Mato Grosso)

between

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

and

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

Avulso da MSF 39/2024 [173 de 305]
Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 168

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LOAN NUMBER _____ -__

GUARANTEE AGREEMENT

AGREEMENT entered into between FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL ("Guarantor") and INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT ("Bank") ("Guarantee Agreement") in connection with the Loan Agreement of the Signature Date between the Bank and STATE OF MATO GROSSO ("Borrower"), concerning Loan No. _____ - BR ("Loan Agreement"). The Guarantor and the Bank hereby agree as follows:

ARTICLE I – GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS

Section 1.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to the Loan Agreement) apply to and form part of this Agreement.

Section 1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Loan Agreement.

ARTICLE II – GUARANTEE

Section 2.01. The Guarantor hereby unconditionally guarantees, as primary obligor and not as surety merely, the due and punctual payment of all Loan Payments payable by the Borrower pursuant to the Loan Agreement.

ARTICLE III –REPRESENTATIVE; ADDRESSES

Section 3.01. The Guarantor's Representative is the Minister of Finance.

Section 3.02. For purposes of Section 10.01 of the General Conditions:

(a) the Guarantor's address is:

Ministério da Fazenda
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8º andar
70048-900 Brasília, DF
Brazil

With copy to:

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ed. Anexo, Ala A – 1º andar, sala 121
Brasília, DF, 70048-900 – Brazil, and

(b) the Guarantor's Electronic Address is:

Facsimile: E-mail:

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 169

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(55-61) 3412-1740 apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br

With copy to:
codiv.df.stn@tesouro.gov.br
gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br

Section 3.03. For purposes of Section 10.01 of the General Conditions:

(a) the Bank's Address is:

International Bank for Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America; and

(b) the Bank's Electronic Address is:

Telex:	Facsimile:	E-mail:
248423(MCI) or 64145(MCI)	1-202-477-6391	jzutt@worldbank.org

AGREED as of the later of the two dates written below.

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

By

_____
Authorized Representative

Name: _____

Title: _____

Date: _____

INTERNATIONAL BANK FOR
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

By

_____
Authorized Representative

Name: _____

Title: _____

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 170

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

Date: _____

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 171

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JOHANNES C.M. ZUTT
Country Director for Brazil
Latin America and the Caribbean

Date: _____

Mr. Mauro Mendes
Governor
State of Mato Grosso
Cuiabá, MT
Brazil

Re: IBRD Loan xxxx-BR - Mato Grosso Sustainable Development of Family Farming Project
Additional Instructions: Disbursement and Financial Information Letter

[Salutation]:

I refer to the Loan Agreement between State of Mato Grosso ("Borrower") and the International Bank for Reconstruction and Development ("Bank") for financing the above-referenced Project. The General Conditions, as defined in the Loan Agreement, provide that the Borrower may from time-to-time request withdrawals of Loan amounts from the Loan Account in accordance with the Disbursement and Financial Information Letter ("DFIL"), and such additional instructions as the Bank may specify from time to time by notice to the Borrower. The General Conditions also provide that the Disbursement and Financial Information Letter may set out Project-specific financial management and reporting requirements. This letter constitutes such Disbursement and Financial Information Letter and may be revised from time to time.

I. Disbursement Arrangements, Withdrawal of Loan Funds, and Reporting of Uses of Loan Funds for the Project

(i) Disbursement Arrangements

The *Disbursement Guidelines for Investment Project Financing,* dated February 2017 ("Disbursement Guidelines"), are available on the Bank's secure website "Client Connection" at https://clientconnection.worldbank.org and its public website at https://www.worldbank.org. The Disbursement Guidelines are an integral part of the DFIL, and the manner in which the provisions in the Disbursement Guidelines apply to the Loan is specified below.

The table in Schedule 1 sets out the disbursement methods which may be used by the Borrower, information on registration of authorized signatories, processing of Withdrawal Applications (including the minimum value of applications and processing of advances), instructions on supporting documentation, and frequency of reporting on the Designated Account(s).

(ii) Withdrawal Applications (Electronic Delivery)

The Borrower shall submit applications for withdrawal or for special commitment ("Applications")" with supporting documents electronically through the Bank's web-based portal "Client Connection" at https://clientconnection.worldbank.org. This option will be effected after the officials designated in writing by the Borrower, who are authorized to sign and deliver Applications, have registered as users of "Client Connection." The designated officials shall deliver Applications electronically by completing Form 2380, which is accessible through "Client Connection." By signing the Authorized

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 172

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Signatory Letter, which can be delivered manually or electronically, the Borrower confirms that it is authorizing such persons to accept Secure Identification Credentials (SIDC) and to deliver the Applications and supporting documents to the Bank by these means. The Borrower may exercise the option of preparing and delivering Applications in paper form on exceptional cases (including those where the Borrower encounters legal limitations) and which were previously agreed with the Bank. By designating officials to use SIDC and deliver the Applications electronically, the Borrower confirms through the Authorized Signatory Letter its agreement to (a) abide by the Terms and Conditions of Use of Secure Identification Credentials in connection with the Use of Electronic Means to Process Applications and Supporting Documentation, available in the Bank's public website at https://www.worldbank.org and "Client Connection" at https://clientconnection.worldbank.org; and (b) to cause such officials to abide by those terms and conditions.

II. Financial Reports and Audits

(i) Financial Reports. The Borrower shall prepare and furnish to the Bank not later than sixty (60) days after the end of each calendar semester interim unaudited financial reports ("IFRs") for the Project covering the semester.

(ii) Audits. Each audit of the Financial Statements shall cover the period of one (1) fiscal year of the Borrower, commencing with the fiscal year in which the first withdrawal was made. The audited Financial Statements for each such period shall be furnished to the Bank by the Borrower not later than six (6) months after the end of such period.

III. Other Important Information

For additional information on disbursement arrangements, please refer to the Loan Handbook available on the Bank's public website at https://www.worldbank.org and "Client Connection" at https://clientconnection.worldbank.org, the Bank recommends that you register as a user of "Client Connection." From this website, you will be able to prepare and deliver Authorized Signatory Letters and Withdrawal Applications, monitor the near real-time status of the Loan and retrieve related policy, financial, and procurement information. For more information about the website and registration arrangements, or if you have any queries in relation to the above, please contact the Bank by email at askloans@worldbank.org using the above reference.

Yours sincerely,

_____

Johannes C. M. Zutt
Country Director
Brazil
Latin America and the Caribbean

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 173

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Attachments
1. Form of Authorized Signatory Letter
2. Statement of Expenditure (SOE)
3. Customized Statement of Expenditure

With copies: [Ministry of Finance]
[street address]
[city], [country]
[email address]

[Project Implementing Entity 1]
[street address]
[city], [country]
[email address]

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 174

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Schedule 1: Disbursement Provisions

Basic Information					
IBRD Loan No.	XXXXX	**Country**	Brazil	**Closing Date**	Section III.B.2 of Schedule 2 to the Loan Agreement.
		Borrower	State of Mato Grosso		
		Name of the Project	Mato Grosso Sustainable Development of Family Farming Project	**Disbursement Deadline Date**	Four (4) months after the closing date

Disbursement Methods and Supporting Documentation		
Disbursement Methods	**Methods**	**Supporting Documentation**
Direct Payment	Yes	Copy of Records
Reimbursement	Yes	Statement of Expenditure (SOE), in the format provided in Attachment 2 of the DFIL, for categories 1, 3 and 4. Customized Statement of Expenditure, in the format provided in Attachment 3 of the DFIL, for category 2 (Matching Grants)
Advance (into a Designated Account)	Yes	Statement of Expenditure (SOE), in the format provided in Attachment 2 of the DFIL, for categories 1, 3 and 4. Customized Statement of Expenditure, in the format provided in Attachment 3 of the DFIL, for category 2 (Matching Grants)
Special Commitments	No	Not Applicable

Designated Account			
Type	Segregated - managed by SEAF	***Ceiling***	Variable
Financial Institution - Name	Banco do Brasil	***Currency***	USD
Frequency of Reporting	Quarterly	**Amount**	Based on a six-month forecast of eligible expenditures approved by the Bank

Minimum Value of Applications
The minimum value of applications for Reimbursement and Direct Payment is USD 500,000 equivalent.

Authorized Signatures Withdrawal and Documentation Applications
The form for **Authorized Signatory Letter** (ASL) is provided in Attachment 1 of this letter. The ASL and all Withdrawal Applications with their supporting documentation will be submitted electronically via the Bank's "Client Connection" system.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 175

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Additional Information / Instructions
Not Applicable

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 176

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Attachment 1

Form of Authorized Signatory Letter
[Letterhead]
Ministry of Finance
[Street address]

[*DATE*]

The World Bank
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

Attention: **[Country Director]**

Dear **[Country Director]**:

Re: IBRD Loan [Loan No.] - [Country Code] - [Project Name]

I refer to the Loan Agreement (Agreement") between the International Bank for Reconstruction and Development ("Bank") and [**Borrower Name]** ("Borrower"), providing the above Loan. For the purposes of Section 2.02 of the General Conditions as defined in the Agreement, any [1] **[one/two/three]** of the persons whose authenticated specimen signatures appear below is/are authorized on behalf of the Borrower to sign and submit an application to request a withdrawal from the Loan Account ("Applications").

For the purpose of delivering the Applications to the Bank, [2] [**one/two/three**] of the persons whose authenticated specimen signatures appear below is/are authorized on behalf of the Borrower, acting **[individually / jointly**[3]**]** to deliver the Applications, and evidence in support thereof on the terms and conditions specified by the Bank.

This Authorization also confirms that the Borrower is authorizing such persons to accept Secure Identification Credentials (SIDC) and to deliver the Applications and supporting documents to the Bank, including by electronic means. The Bank shall rely upon such representations and warranties, including the representations and warranties contained in the *Terms and Conditions of Use of Secure Identification Credentials in connection with Use of Electronic Means to Process Applications and Supporting Documentation* ("Terms and Conditions of Use of SIDC"), the Borrower represents and warrants to the Bank that it will cause such persons to abide by those terms and conditions.

This Authorization replaces and supersedes any Authorization currently in the Bank records with respect to the Agreement(s) referred to in the subject line of this Authorization.

Signatory Details

[1] Instruction to the Borrower: Stipulate if more than one person needs to sign Applications, and how many or which positions, and if any thresholds apply. *Please delete this footnote in the final letter that is sent to the Bank.*

[2] Instruction to the Borrower: Stipulate if more than one person needs to *jointly* sign Applications, if so, please indicate the actual number. *Please delete this footnote in the final letter that is sent to the Bank.*

[3] Instruction to the Borrower: Use this bracket only if several individuals must jointly sign each Application; if this is not applicable, please delete it. *Please delete this footnote in the final letter that is sent to the Bank.*

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 177

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Name	**Position**	**Email ID**
[Signatory Name]	[Title]	[Email]

Specimen Signatures

Signatory Name	Signature 1	Signature 2	Signature 3
[User Name]			
[User Name]			
[User Name]			

Yours truly,

/ signed /

_____
[Position]

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 178

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Attachment 2

Documentos de Suporte para este SOE encontram-se arquivados na _____(Informar o nome da Unidade de Implementação do Projeto)
e mediante solicitação prévia serão disponibilizados para análise das missões do BIRD ou auditores designados para este fim.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 179

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Attachment 3

□□□□□ □□□□□□

Amortization Schedule

Project	P175723-Mato Grosso Produtivo	**Region**	LATIN AMERICA AND CARIBBEAN	**Country**	Brazil
TTL	Barbara CristinaNoronha F	**Lending Instrument**	IPF		
Loan	IBRD T13525-	**Financial Product**	IFL - Variable Spread Loan	**Status**	Draft
Amt in CoC	USD 80,000,000.00	**Loan Description**	MATO GROSSO PRODUTIVO		

Amortization Schedule

Borr Ctry	BR-Brazil	**Income Category**	4	**Avg Repay Maturity (Years)**	20.00

Amortization Schedule Parameters

Maturity Profile	CUSTOM	**Maturity Type**	LEVEL
Repayment Term	COMMITMENT_LINKED	**Repay Freq (in months)**	006
Grace Periods (in months)	060	**Final Maturity (in months)**	300
First Maturity Dt	15Feb2029	**Last Maturity Dt**	15Aug2048
Est Last Disb Dt		**Disb Grouping (in months)**	000
Payment Day / Month	15/02	**Annuity Rate (%)**	0.00

Version Number: 001

Repayment Schedule

Repay No	Repay Dt	Repay Amt (USD)	Repay Amt (USD)	Repay Pct
001	15Feb2029	2,000,000.00	2,000,000.00	2.50000
002	15Aug2029	2,000,000.00	2,000,000.00	2.50000
003	15Feb2030	2,000,000.00	2,000,000.00	2.50000
004	15Aug2030	2,000,000.00	2,000,000.00	2.50000
005	15Feb2031	2,000,000.00	2,000,000.00	2.50000
006	15Aug2031	2,000,000.00	2,000,000.00	2.50000
007	15Feb2032	2,000,000.00	2,000,000.00	2.50000
008	15Aug2032	2,000,000.00	2,000,000.00	2.50000
009	15Feb2033	2,000,000.00	2,000,000.00	2.50000
010	15Aug2033	2,000,000.00	2,000,000.00	2.50000
011	15Feb2034	2,000,000.00	2,000,000.00	2.50000
012	15Aug2034	2,000,000.00	2,000,000.00	2.50000
013	15Feb2035	2,000,000.00	2,000,000.00	2.50000
014	15Aug2035	2,000,000.00	2,000,000.00	2.50000
015	15Feb2036	2,000,000.00	2,000,000.00	2.50000
016	15Aug2036	2,000,000.00	2,000,000.00	2.50000
017	15Feb2037	2,000,000.00	2,000,000.00	2.50000
018	15Aug2037	2,000,000.00	2,000,000.00	2.50000
019	15Feb2038	2,000,000.00	2,000,000.00	2.50000
020	15Aug2038	2,000,000.00	2,000,000.00	2.50000
021	15Feb2039	2,000,000.00	2,000,000.00	2.50000
022	15Aug2039	2,000,000.00	2,000,000.00	2.50000
023	15Feb2040	2,000,000.00	2,000,000.00	2.50000
024	15Aug2040	2,000,000.00	2,000,000.00	2.50000
025	15Feb2041	2,000,000.00	2,000,000.00	2.50000
026	15Aug2041	2,000,000.00	2,000,000.00	2.50000
027	15Feb2042	2,000,000.00	2,000,000.00	2.50000
028	15Aug2042	2,000,000.00	2,000,000.00	2.50000
029	15Feb2043	2,000,000.00	2,000,000.00	2.50000
030	15Aug2043	2,000,000.00	2,000,000.00	2.50000
031	15Feb2044	2,000,000.00	2,000,000.00	2.50000
032	15Aug2044	2,000,000.00	2,000,000.00	2.50000
033	15Feb2045	2,000,000.00	2,000,000.00	2.50000
034	15Aug2045	2,000,000.00	2,000,000.00	2.50000
035	15Feb2046	2,000,000.00	2,000,000.00	2.50000
036	15Aug2046	2,000,000.00	2,000,000.00	2.50000
037	15Feb2047	2,000,000.00	2,000,000.00	2.50000
038	15Aug2047	2,000,000.00	2,000,000.00	2.50000

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 181

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Repayment Schedule

Repay No	Repay Dt	Repay Amt (USD)	Repay Amt (USD)	Repay Pct
039	15Feb2048	2,000,000.00	2,000,000.00	2.50000
040	15Aug2048	2,000,000.00	2,000,000.00	2.50000
Total		80,000,000.00	80,000,000.00	100.00000

Average Repayment Maturity

Sub Loan Average Repayment Maturity (ARM)	14.78
ARM Saving	5.22

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 182

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Avulso da MSF 39/2024 [188 de 305]
Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 183

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ENVIRONMENTAL AND SOCIAL COMMITMENT PLAN

1. The State of Mato Grosso (the Borrower) will implement the Mato Grosso Sustainable Development of Family Farming Project (the Project), with the involvement of the Secretariat for Family Agriculture (SEAF), with the assistance of Land Administration Unit of Mato Grosso (INTERMAT), the Mato Grosso State Secretariat for the Environment (SEMA), and the Mato Grosso General Comptroller of Justice (CGJ-MT), under the terms of their respective Cooperation Agreements, and the Fundaç□o Uniselva acting as Procurement Agent, under the terms of the Procurement Agent Agreement, as set out in the Loan Agreement. The International Bank for Reconstruction and Development (the Bank) has agreed to provide financing for the Project, as set out in the referred agreement.

2. The Borrower shall ensure that the Project is carried out in accordance with the Environmental and Social Standards (ESSs) and this Environmental and Social Commitment Plan (ESCP), in a manner acceptable to the Bank. The ESCP is a part of the Loan Agreement. Unless otherwise defined in this ESCP, capitalized terms used in this ESCP have the meanings ascribed to them in the referred agreement.

3. Without limitation to the foregoing, this ESCP sets out material measures and actions that the Borrower shall carry out or cause to be carried out, including, as applicable, the timeframes of the actions and measures, institutional, staffing, training, monitoring and reporting arrangements, and grievance management. The ESCP also sets out the environmental and social (E&S) instruments that shall be adopted and implemented under the Project, all of which shall be subject to prior consultation and disclosure, consistent with the ESS, and in form and substance, and in a manner acceptable to the Bank. Once adopted, said E&S instruments may be revised from time to time with prior written agreement by the Bank.

4. As agreed by the Bank and the Borrower, this ESCP will be revised from time to time if necessary, during Project implementation, to reflect adaptive management of Project changes and unforeseen circumstances or in response to Project performance. In such circumstances, the Borrower through SEAF, and the Bank agree to update the ESCP to reflect these changes through an exchange of letters signed between the Bank and the Secretary of SEAF. The Borrower shall promptly disclose the updated ESCP.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 184

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATERIAL MEASURES AND ACTIONS		TIMEFRAME	RESPONSIBLE ENTITY
MONITORING AND REPORTING			
A	**REGULAR REPORTING** Prepare and submit to the Bank regular monitoring reports on the environmental, health and safety (ESHS) performance of the Project, including but not limited to t implementation of the ESCP, status of preparation and implementation of E&S instruments required under the ESCP, stakeholder engagement activities, and functioning of the grievance mechanism(s).	Semiannual Reports throughout Project implementation, commencing after the Effective Date. Submit each report to the Bank no la than 45 days after the end of each reporting period.	SEAF-Project Management Unit (PMU)
B	**INCIDENTS AND ACCIDENTS** Promptly notify the Bank of any incident or accident related to the Project which is likely to have, a significant adverse effect on the environment, the affected communities, the public or workers, including, inter alia, cases of sexual exploitatio abuse (SEA), sexual harassment (SH), and accidents that result in death, serious or multiple injury. Provide sufficient detail regarding the incident or accident, indicating immediate measures taken or that are planned to be taken to address it, and any information provided by partner implementing agencies (as nominated in paragraph above), Eligible POs, Eligible Beneficiaries, any contractor and supervising entity, as appropriate. Subsequently, as per the Bank's request, prepare a report on the incident or accident and propose any measures to prevent its recurrence.	Notify the Bank within 48 hours after learning of the incident or accident. In case of SEA/SH related incidents, notify the Bank within 24 hours after learning of such incidents. Provide subsequent report to the Bank within a timeframe acceptable to the Bank.	SEAF-PMU
C	**CONTRACTORS' MONTHLY REPORTS** Require contractors, service providers and supervising firms to provide monthly monitoring reports on ESHS performance in accordance with the metrics specified i respective bidding documents and contracts, and submit such reports to the Bank.	Submit these monthly reports to the Bank on a semiannual basis, through the reports required under action A above.	SEAF-PMU
ESS 1: ASSESSMENT AND MANAGEMENT OF ENVIRONMENTAL AND SOCIAL RISKS AND IMPACTS			
1.1	**ORGANIZATIONAL STRUCTURE– SEAF-PMU** Establish and maintain a PMU with a ESHS management team with qualified staff an resources to support management of ESHS risks, including, inter alia, one responsible coordinator (from SEAF) and three specialists: i) one environmental specialist; ii) one social risk management specialist; and iii) one communication specialist with previous experience working with family farmers and traditional communities.	Assign the ESHS responsible management coordinator in the SEAF-PMU and hire the three specialized specialists no later than 90 days after the Effective Date. Thereafter, maintain these positions throughout Project implementation.	SEAF

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 185

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATERIAL MEASURES AND ACTIONS		TIMEFRAME	RESPONSIBLE ENTITY
1.2	**ORGANIZATIONAL STRUCTURE– PARTNER ENTITIES** Require INTERMAT, SEMA and CGJ-MT to designate a focal point to support under the coordination of the ESHS management team in the PMU (SEAF) ESHS risk management in each of the Project activities in which these entities collaborate.	Assign the focal points in the partner implementing agencies (as nominated in paragraph 1, above) no later than days after the Effective Date, and thereafter maintain these positions throughout Project implementation.	SEMA INTERMAT CGJ-MT
1.3	**ENVIRONMENTAL AND SOCIAL MANAGEMENT FRAMEWORK** Prepare, adopt, implement and cause the partner implementing agencies (as nomin in paragraph 1, above) to adopt and implement, as relevant, the Environmental an Social Management Framework (ESMF) for the Project, consistent with the relevant ESSs. The ESMF shall include a detailed Exclusion List of activities that are ineligibl receive support under the Project.	Adopt the ESMF (final version) no late than 30 days after the Effective Date, and thereafter implement the ESMF throughout Project implementation.	SEAF-PMU SEMA INTERMAT CGJ-MT
1.4	**ENVIRONMENTAL AND SOCIAL SCREENING AND MANAGEMENT MEASURES/PLANS** (a) Carry out and cause the partner implementing agencies (as nominated in para 1, above), as the case may be, to carry out the screening and assessment of risks and impacts of each Project activities in a manner proportionate to the risk, as described in the ESMF and consistent with the ESSs. Proposed Subproject or Project activities that are part of the Exclusion List shall be ineligible to support under the Project; (b) Implement and cause the partner implementing agencies (as nominated in para 1, above), Eligible POs, and Eligible Beneficiaries, as the case may be, to imp the E&S risk management measures or plans for each Subproject or other Activity pursuant to the screening and assessment carried out under (a) above includes the obligation to not carry out any activities that is part of the Exclu	Carry out the screening and assessmen of risks and develop the risk management measures and plans prior to the approval of each subproject or respective Project activity, and thereafter implement these measures or plans throughout the implementation of each Subproject or respective Project activity.	SEAF-PMU SEMA INTERMAT CGJ-MT
1.5	**MANAGEMENT OF CONTRACTORS** Incorporate the relevant aspects of the E&S instruments and/or plans, the Exclusio and the Labor Management Procedures, into the ESHS specifications of the procure documents with contractors and terms of reference of consultancies. Thereafter en that the contractors and consultants comply with the ESHS specifications of their respective contracts.	Prior to the preparation of procureme documents. Supervise contractors throughout Project implementation.	SEAF/PMU
1.6	**TECHNICAL ASSISTANCE** Ensure that the consultancies, studies, capacity building, training, and any other technical assistance activities under the Project are carried out in accordance with of reference reviewed and found acceptable by the Bank that incorporate the relevant requirements of the ESSs, the ESMF, the Stakeholder Engagement Plan, and the	Throughout Project implementation.	SEAF-PMU

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 186

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATERIAL MEASURES AND ACTIONS		TIMEFRAME	RESPONSIBLE ENTITY
	Indigenous Peoples Planning Framework. Thereafter ensure that the outputs of such activities comply with the terms of reference.		
1.7	**CONTINGENT EMERGENCY RESPONSE FINANCING** (a) Ensure that the CERC Manual includes a description of the ESHS assessment and management arrangements for CERC activities including, if applicable, the CERC-ESMF Addendum for the implementation of Component 4 – Contingent Emergency Response Financing, in accordance with the ESSs. (b) Prepare, consult, adopt, and disclose any environmental and social (E&S) instruments which may be required for activities under Component 4 – Contingent Emergency Response Financing of the Project, in accordance with the CERC Manual and, if applicable, CERC-ESMF Addendum and the ESSs, and thereafter implement the measures and actions required under said E&S instruments, within the timeframes specified in said E&S instruments.	a) The adoption of the CERC-Manual and, if applicable, the CERC-ESMF Addendums, in form and substance acceptable to the Bank is a withdrawal condition under Section III-B, item c, of Schedule 2 of the Loan Agreement for the Project. b) Submit the respective E&S instruments for the Bank's prior review and approval, and include them as part of bidding processes, and in any case, before the carrying out of the relevant Project activities for which the E&S instruments are required. Implement the E&S instruments in accordance with their terms, throughout Project implementation.	SEAF-PMU
ESS 2: LABOR AND WORKING CONDITIONS			
2.1	**LABOR MANAGEMENT PROCEDURES** Develop, adopt, implement and cause the partner implementing agencies (as nominated in paragraph 1, above) to adopt and implement the Labor Management Procedures (LMP) for the Project, including, inter alia, provisions on working conditions, management of workers relationships, occupational health and safety (including personal protective equipment, and emergency preparedness and response), code of conduct (including relating to SEA and SH), prevention of all forms of forced labor and child labor, grievance arrangements for Project workers, and applicable requirements for contractors, subcontractors, and supervising firms.	Adopt the LMP no later than 30 days after the Project Effectiveness Date, and thereafter implement the LMP throughout Project implementation.	SEAF-PMU SEMA INTERMAT CGJ-MT Fundação Uniselva
2.2	**GRIEVANCE MECHANISM FOR PROJECT WORKERS** Establish and operate a grievance mechanism for Project workers, as described in the LMP and consistent with ESS2.	Establish the grievance mechanism prior engaging Project workers, and thereafter maintain and operate it throughout Project implementation.	SEAF-PMU
ESS 3: RESOURCE EFFICIENCY AND POLLUTION PREVENTION AND MANAGEMENT			

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 187

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATERIAL MEASURES AND ACTIONS		TIMEFRAME	RESPONSIBLE ENTITY
3.1	**PEST MANAGEMENT PLAN** Adopt, implement and cause the partner implementing agencies (as nominated in paragraph 1, above) to adopt and implement the elements of a Pest Management as described in the final ESMF and consistent with ESS3.	Same timeframe than action 1.3.	SEAF-PMU SEMA INTERMAT CGJ-MT
3.2	**WASTE MANAGEMENT** Adopt, implement and cause the partner implementing agencies (as nominated in paragraph 1, above) to adopt and implement the elements of a Waste Manageme as described in the final ESMF and consistent with ESS3.	Same timeframe than action 1.3.	SEAF-PMU SEMA INTERMAT CGJ-MT
3.3	**RESOURCE EFFICIENCY AND POLLUTION PREVENTION AND MANAGEMENT** Incorporate resource efficiency and pollution prevention and management measures the bidding documents as described in the final ESMF and consistent with ESS3.	Same timeframe than action 1.3.	SEAF-PMU SEMA INTERMAT CGJ-MT
ESS 4: COMMUNITY HEALTH AND SAFETY			
4.1	**COMMUNITY HEALTH AND SAFETY** Develop, adopt, implement and cause the partner implementing agencies (as nomin in paragraph 1, above) to adopt and implement the worker's Code of Conduct as described in the LMP in all contracts with Eligible Commercial Family Farming Pos Eligible Emerging Family Farming PO, and relationships with Eligible Beneficiaries (Fa farmers and Indigenous Peoples and Traditional Communities).	Same timeframe than action 2.1.	SEAF-PMU SEMA INTERMAT CGJ-MT
ESS 5: LAND ACQUISITION, RESTRICTIONS ON LAND USE AND INVOLUNTARY RESETTLEMENT			
5.1	**VOLUNTARY LAND DONATIONS** Voluntary land donations shall only be acceptable only if: a) the potential donor donors have been appropriately informed and consulted about the Project and the choices available to them; (b) potential donors are aware that refusal is an option have confirmed in writing their willingness to proceed with the donation; (c) the a of land being donated is minor and will not reduce the donor's remaining land area below that required to maintain the donor's livelihood at current levels; (d) no household relocation is involved; (e) the donor is expected to benefit directly from Project; and (f) for community or collective land, donation can only occur with the consent of individuals using or occupying the land voluntary basis; all as set out in ESMF, in accordance with the requirements of ESS5, and subject to the prior appr the Bank.	Same timeframe than action 1.3.	SEAF-PMU
ESS 6: BIODIVERSITY CONSERVATION AND SUSTAINABLE MANAGEMENT OF LIVING NATURAL RESOURCES			
6.1	**BIODIVERSITY RISKS AND IMPACTS**	No later than 30 days after the Effective Date and throughout Project implementation.	SEAF-PMU SEMA INTERMAT CGJ-MT

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 188

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATERIAL MEASURES AND ACTIONS		TIMEFRAME	RESPONSIBLE ENTITY
	As part of the ESMF, assess the potential direct and indirect risks and impacts of t Project on habitats and biodiversity, particularly the risks of expansion of productio areas and the use of chemical products harmful to pollinators and other biodiversi elements, and adopt measures to minimize these risks and impacts habitats and biodiversity, as set out in the ESMF.		
ESS 7: INDIGENOUS PEOPLES/SUB-SAHARAN AFRICAN HISTORICALLY UNDERSERVED TRADITIONAL LOCAL COMMUNITIES			
7.1	**INDIGENOUS PEOPLES PLANNING FRAMEWORK** Develop, adopt, implement and cause the partner implementing agencies (as nomin in paragraph 1, above) to adopt and implement the Indigenous Peoples Planning Framework (IPPF), consistent with ESS 7.	(a) Adopt and implement the IPPF no later than 30 days after the Effective Date, and thereafter implement the IPPF throughout Project implementation. (b) Adopt any required IPP prior to the carrying out any activity that requires the preparation of such IPP, as set ou in the IPFF. Once adopted, implement the respective IPP throughout Project implementation.	SEAF-PMU SEMA
ESS 8: CULTURAL HERITAGE			
8.1	**CULTURAL HERITAGE RISKS AND IMPACTS** As set out in the ESMF and consistent with both the country's legislation and ESS8, develop, adopt, implement and cause the partner implementing agencies (as nomin in paragraph 1, above) to adopt and implement: (a) the principles, rules, guidelines and procedures to identify through prior research and consultation with Eligible Beneficiaries natural areas with cultura heritage significance that might be located within the areas of intervention people who value such features and the people with authority to represe negotiate regarding the location, protection and use of the cultural heritage (b) the principles, rules, guidelines and procedures to be followed by implementing agencies, contractors and subcontractors if previously unkno cultural heritage is encountered during Project activities.	Same timeframe than action 1.3.	SEAF-PMU SEMA INTERMAT CGJ-MT
ESS 9: FINANCIAL INTERMEDIARIES			
Not relevant for the Project.			
ESS 10: STAKEHOLDER ENGAGEMENT AND INFORMATION DISCLOSURE			

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 189

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATERIAL MEASURES AND ACTIONS		TIMEFRAME	RESPONSIBLE ENTITY
10.1	**STAKEHOLDER ENGAGEMENT PLAN PREPARATION AND IMPLEMENTATION** Adopt, implement and cause the partner implementing agencies (as nominated in paragraph 1, above) to adopt and implement the Stakeholder Engagement Plan prepared for the Project, consistent with ESS 10, which shall include, *inter alia*, measures to provide stakeholders with timely, relevant, understandable and accessible information on the Project, and to consult with them in culturally appropriate man which is free of manipulation, interference, coercion, discrimination and intimidation	Adopt and implement the SEP no late than 30 days after the Effective Date, and thereafter implement the SEP throughout Project implementation	SEAF-PMU SEMA INTERMAT CGJ-MT
10.2	**PROJECT GRIEVANCE MECHANISM** Adopt, publicize, maintain, and operate the General State Ombudsman Office (inclu the Sectoral Ombudsman Offices at SEAF, SEMA and INTERMAT) as a Project's grievance mechanism, to receive and facilitate resolution of concerns and grievance relation to the Project, promptly and effectively, in a transparent manner that is culturally appropriate and readily accessible to all Project-affected parties, at no co without retribution, including concerns and grievances filed anonymously, as describ in the SEP and consistent with ESS10. The grievance mechanism shall be equipped to receive, register, and facilitate the resolution of SEA/SH complaints, including through the referral of survivors to relev gender-based violence service providers, all in a safe, confidential, and survivor-cen manner.	Adopt the grievance mechanism on later than 30 days after the Effective Date, and thereafter maintain and operated the grievance mechanism throughout Project implementation. Semi-annual reports shall be sent to t Bank to provide details on the functioning of the grievance mechanisr as part of the Reports required under action A above.	SEAF-PMU SEMA INTERMAT CGJ-MT
CAPACITY SUPPORT			
CS1	Provide training on the Bank's Environmental and Social Standards and Project's E&S instruments for the ESHS Management Team in SEMA, PIU the focal points in the partner implementing agencies (as nominated in paragraph 1, above) and all Projec workers providing technical guidance for the elaboration of CSA Family Business Pla	First session carried out no later than 120 days after the Effective Date, and thereafter in an annual basis (or extraordinarily, as needed) throughout Project implementation	SEAF-PMU SEMA INTERMAT CGJ-MT

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 190

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Termos Financeiros de Empréstimos Flexíveis do BIRD (IFL) com Spread Variável.

Preencha o formulário eletronicamente. Imprima e assine o formulário prenchido.

(Clique nas áreas sombreadas e digite a informação. Verifique as "Instruções de Preenchimento da Planilha de Opcoes de Empréstimos".)

INFORMAÇÃO SOBRE FINANCIAMENTO

Nome do país: BRASIL

Nome do projeto ou programa: PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE M

Mutuário: ESTADO DE MATO GROSSO

Moeda do empréstimo (favor selecionar SOMENTE UMA): dólar dos EUA **Montante do empréstimo:** 80.000.000,00

Se o empréstimo for expresso em mais de uma moeda, favor especificar em folha separada o nome e o montante de cada moeda.

A taxa de juros do empréstimo é a soma da taxa de referência mais o spread variável.

TERMOS DE AMORTIZAÇÃO

Selecione as datas de pagamento: de 15 **de** fevereiro-agosto **de cada ano.**

Período de carência. Especifique o número de anos (de 0-19.5): **Ano(s)** 5 anos

Prazo total de amortização, incluindo o período de carência: Especifique o número de anos (de 0-35):
Ano(s) 25 anos

Selecione somente UMA das seguintes opções:

- (●) **Programa de amortização vinculado ao compromisso**
- ( ) ***Programa de amortização vinculado aos desembolsos (*NOTA: se for escolhido o programa de amortização vinculado ao desembolso, somente há disponibilidade dos seguintes perfis de amortização: i. Amortização Constante ou ii. Pagamento constante)**

Selecione somente UM dos seguintes perfis de amortização:

- (●) **i. Amortização Constante**
- ( ) **ii. Pagamento Constante (Tabela Price)**
- ( ) **iii. Amortização Única (Bullet)** **Data de Amortização**
- ( ) **iv. Outras amortizações não padronizadas (especifique as datas programadas de pagamento e montantes da amortização a serem pagos nas datas do pagamento do principal. Se for necessário mais espaço, favor anexar uma folha separada).**

1. Amortização Constante está adequado ao fluxo de caixa do Tesouro do Estado e ao orçamento anual do serviço da dívida pública do Estado.

COMISSÃO INICIAL

Selecione somente UMA das seguintes opções:

- ( ) **Comissão inicial de financiamento retirada dos recursos do empréstimo (capitalizado).**
- (●) **O mutuário pagará a comissão inicial com os próprios recursos (faturada).**

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 191

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

OPÇÕES DE CONVERSÃO

A) **Para obter informacões detalhadas sobre as opções padrão de conversão de moeda e conversão da taxa de juros, favor consultar a Seção 4.01(b) das Condições Gerais.**
Indique se o mutuario não deseja participar de nenhuma opção de conversão. Não deseja participar do seguinte:

- ☐ **Conversão da moeda**
- ☐ **Conversão da Taxa de Referência**
- ☐ **Tetos ou Faixas de Variação da Taxa de Referência**

B) **Se o Mutuário preferir Tetos ou Faixas, selecione somente UMA das seguintes opções:**

- ☐ **O prêmio do teto/faixa pode ser financiado com os recursos do empréstimo, contanto que haja fundos disponíveis para serem desembolsados.**
- ☐ **Prêmio do teto/faixa pago pelo mutuário com recursos próprios.**

C) **NOTA: Utilize esta opção somente se desejar que o BIRD modifique automaticamente a taxa de referência de todos os desembolsos do empréstimos. A opção ARF por montante não está disponibilizada para IFLs com programação de pagamento vinculado ao desembolso.**

- ☐ **Fixação Automática da Taxa de Referência (ARF)**

Período: (Igual a um ou mais Períodos de Juros): Selecionar período

OU

Montante (mínimo de US$ 3 milhões ou 10% do empréstimo, ou o que for maior):

D) ☐ **Conversão Automática em Moeda Nacional**

NOTA: Conversão Automática da Moeda a uma Moeda Nacional (ACLC). Esta opção converterá automaticamente todo desembolso do empréstimo e a respectiva moeda de pagamento em moeda nacional. Favor contatar o Financial Products and Client Solutions (enviar e-mail a FP@worldbank.org para obter informações sobre moedas, montantes, normas e taxas disponíveis, bem como para obter instruções e formularios específicos relacionadas a esta opção.)

DECLARAÇÃO DAS RAZÕES DO MUTUÁRIO PARA A ESCOLHA DE TERMOS DO EMPRÉSTIMO

A escolha da taxa SOFR 6m adicionada à variável spread, com amortização constante vinculada ao compromomisso pelo período de 240 meses (20 anos) se demonstrou viável sobre os seguintes aspectos: (1) o fluxo de pagamento da operação está adequado a disponibilidade de caixa do tesouro do Estado; (2) a proporção do serviço da operação está dentro do limite de 11,5% da receita corrente líquida do Estado, conforme preceitua a resolução do senado federal n. 40, de 2001; e (3) o custo efetivo da operação tende a ser inferior ao custo máximo aceitável para empréstimos com garantia da União.

DECLARAÇÃO

O mutuário declara que não só tomou suas próprias decisões para obter o Empréstimo em conformidade com os termos contidos neste Formulário bem como declara que o Empréstimo é adequado para ele com base no seu próprio julgamento. O mutuário não recebeu qualquer comunicação (oral ou por escrito) do Banco Mundial com recomendação para tomar o Empréstimo de acordo com os termos selecionados neste documento, ficando entendido que quaisquer informações e explicações relacionadas com os termos e condições do Empréstimo não serão consideradas recomendações para se tomar o Empréstimo. O mutuário declara ainda que compreende e aceita os termos, condições e riscos do Empréstimo. No tocante às opções de conversão, o Mutuário afirma que toda conversão será aceita para fins de gestão prudente da dívida e não para fins especulativos e será solicitada mediante a apresentação de requerimento de conversão distinta, se aplicável. Para obter informação sobre opções de conversão favor consultar o website:
World Bank Treasury - Financial Products and Client Solutions website.

ASSINATURA DO MUTUÁRIO E DATA

Assinatura:

ROGERIO LUIZ GALLO:53130847120 MAURO MENDES FERREIRA:30436230100 Assinado de forma digital por MAURO MENDES FERREIRA:30436230100 Dados: 2023.02.13 12:17:37 -04'00'

Data: 09/02/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

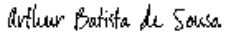
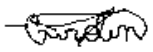
DocuSign

Certificado de conclusão

ID de envelope: 4724A44944CB41678581B4EE654085C9
Estado: Concluído
Assunto: FYI - Brazil - MT Family Farm Project - Minutes of Negotiations have been sent for signing
Envelope de origem:
Página do documento: 7 Assinaturas: 6 Autor do envelope:
Páginas de documento complementar: 150 Iniciais: 0 The World Bank
Certificar páginas: 7
Assinatura guiada: Ativada 1818 H Street NW
Selo do ID do envelope: Desativado Washington, DC 20433
Fuso horário: (UTC-05:00) Hora do Leste (EUA e Canadá) esignaturelegle@worldbank.org
Endereço IP: 164.114.83.68

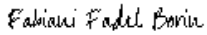
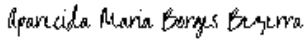
Controlo de registos

Estado: Original Titular: The World Bank Local: DocuSign
17/11/2023 12:35:51 esignaturelegle@worldbank.org
Estado da aplicação de segurança: Ligado Conjunto: Security Pool

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Arthur Batista de Sousa arthur.sousa@tesouro.gov.br Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Opcional)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 189.92.221.35 Assinado através de dispositivo móvel	Enviado: 17/11/2023 12:35:56 Visualizado: 17/11/2023 12:42:08 Assinado: 17/11/2023 12:45:27
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Aceite: 17/05/2022 17:58:54 ID: 4dd7b69f-c298-427b-9c1a-42723d5adb2c Nome da empresa: The World Bank		
Documentos suplementares:	Annex 2. Negotiated Legal Agreement_MT Family Farming_P175723.docx	Visualizado: 17/11/2023 12:44:55 Ler: Não obrigatório Aceite: Não obrigatório
Caroline Leite Nascimento caroline.leite@planejamento.gov.br Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Opcional)	 Adoção de assinatura: Assinatura desenhada no dispositivo Utilizar o endereço IP: 200.198.196.205	Enviado: 17/11/2023 12:35:56 Visualizado: 17/11/2023 13:08:07 Assinado: 17/11/2023 13:08:13
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Aceite: 08/09/2023 14:24:15 ID: df954753-0490-49c8-bbe4-58b23be290b4 Nome da empresa: The World Bank		
Diego Marques Santana diegomiyoshi@pge.mt.gov.br Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Opcional)	 Adoção de assinatura: Assinatura desenhada no dispositivo Utilizar o endereço IP: 177.73.71.141	Enviado: 17/11/2023 12:35:57 Visualizado: 17/11/2023 13:17:11 Assinado: 17/11/2023 13:22:58
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Aceite: 17/11/2023 13:17:11 ID: dd972bfb-2602-4177-83a4-f2ff752e5645 Nome da empresa: The World Bank		

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 193

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Fabiani Fadel Borin fabiani.borin@pgfn.gov.br Attorney of the National Treasury Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Opcional)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 191.176.162.92	Enviado: 17/11/2023 12:35:55 Visualizado: 17/11/2023 17:16:16 Assinado: 17/11/2023 17:18:06
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Aceite: 13/12/2021 09:50:13 ID: 4473e987-5f57-4489-b25b-d129f7833a32 Nome da empresa: The World Bank		
Aparecida Maria Borges Bezerra aparecidabezerra@agriculturafamiliar.mt.gov.br Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Opcional)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 191.56.48.84	Enviado: 17/11/2023 12:35:54 Visualizado: 17/11/2023 13:08:23 Assinado: 17/11/2023 13:24:51
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Aceite: 17/11/2023 13:08:23 ID: 530eaa49-630e-4aeb-8c47-8dab2e5ed1c3 Nome da empresa: The World Bank		
Documentos suplementares:	Annex 7. Negotiated Loan Choice Worksheet_MT Family Farming_P175723.pdf Annex 4. Negotiated DFIL_MT Family Farming_P175723 .docx	Visualizado: 17/11/2023 13:12:34 Ler: Não obrigatório Aceite: Não obrigatório Visualizado: 17/11/2023 13:13:19 Ler: Não obrigatório Aceite: Não obrigatório
Barbara Farinelli bfarinelli@worldbank.org Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Opcional)	 Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Utilizar o endereço IP: 134.238.232.112	Enviado: 17/11/2023 12:35:55 Visualizado: 17/11/2023 15:06:28 Assinado: 17/11/2023 15:15:59
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Aceite: 17/11/2023 15:06:28 ID: 10ad1be8-5bd2-4446-998f-666d7597b995 Nome da empresa: The World Bank		
Maira Oliveira Gomes Dos Santos moliveiragomes@worldbank.org The World Bank Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Opcional)	**Concluído** Utilizar o endereço IP: 164.114.83.68	Enviado: 17/11/2023 17:18:13 Visualizado: 20/11/2023 10:35:40 Assinado: 20/11/2023 10:38:47
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Não disponível através do DocuSign		

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora

Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 194

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Maira Oliveira Gomes Dos Santos moliveiragomes@worldbank.org The World Bank Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Opcional) **Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:** Não disponível através do DocuSign	**Copiado**	Enviado: 17/11/2023 12:35:51 Visualizado: 17/11/2023 12:35:51 Assinado: 17/11/2023 12:35:51
Jose C. Janeiro jjaneiro@worldbank.org World Bank Group Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Opcional) **Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:** Não disponível através do DocuSign	**Copiado**	Enviado: 17/11/2023 12:35:53 Visualizado: 20/11/2023 10:39:37
Tania Lettieri tlettieri@worldbank.org Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Opcional) **Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:** Não disponível através do DocuSign	**Copiado**	Enviado: 17/11/2023 12:35:53
Natasha Wiedmann nwiedmann@worldbank.org Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Opcional) **Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:** Não disponível através do DocuSign	**Copiado**	Enviado: 17/11/2023 12:35:52 Visualizado: 17/11/2023 16:25:47
Leah Arabella Germer lgermer@worldbank.org Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Opcional) **Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:** Não disponível através do DocuSign	**Copiado**	Enviado: 17/11/2023 12:35:52
Angélica Wandermurem Scheidegger angelica.scheidegger@sefaz.mt.gov.br Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Opcional) **Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:** Não disponível através do DocuSign	**Copiado**	Enviado: 17/11/2023 17:18:10 Visualizado: 21/11/2023 13:56:58
Josiane Costa josiane.costa@planejamento.gov.br Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Opcional) **Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:** Não disponível através do DocuSign	**Copiado**	Enviado: 17/11/2023 17:18:11 Visualizado: 20/11/2023 07:29:06
PGFN - Apoio apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Opcional) **Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:** Não disponível através do DocuSign	**Copiado**	Enviado: 17/11/2023 17:18:11 Visualizado: 17/11/2023 17:45:16

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 195

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
OFFICIAL DOCUMENTS odesk@worldbank.org The World Bank Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Opcional), Iniciar sessão com início de sessão único **Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:** Não disponível através do DocuSign	**Copiado**	Enviado: 20/11/2023 10:38:51 Visualizado: 20/11/2023 10:53:37

Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/encriptado	17/11/2023 12:35:53
Entrega certificada	Segurança verificada	20/11/2023 10:35:40
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	20/11/2023 10:38:47
Concluído	Segurança verificada	20/11/2023 10:38:51

Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 196

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Electronic Disclosure Statement And Consent for E-Signature with a Relevant World Bank Group Organization [1]

1.0 **Acknowledgement of Independent Vendor:**

A relevant "World Bank Group Organization" means any of the following international organizations established by treaty among its member countries: International Bank for Reconstruction and Development ("IBRD"), International Development Association ("IDA"), International Finance Corporation ("IFC"), Multilateral Investment Guarantee Agency ("MIGA"), and International Centre for Settlement of Investment Disputes ("ICSID").

By checking the 'I agree' box below in this Electronic Disclosure Statement and Consent for E-Signature ("Disclosure Statement and Consent"), you agree and understand that: (1) the e-signature service (the "Service") is not owned or operated by any of the relevant World Bank Group Organizations in any way. Instead, the Service is owned, operated and maintained by an independent vendor; and (2) no relevant World Bank Group Organization is responsible or liable for the services provided by the independent vendor.

2.0 **Agreement to Terms of Service and Privacy Policy:**

When using the Service, you agree and understand that the Service's Terms of Service, including the Service Privacy Policy, will govern your use of e-signature.

3.0 **Limitation of Liability:**

You agree and understand that your use of the Service with a relevant World Bank Group Organization is at your own risk.

You agree and understand that the relevant World Bank Group Organization expressly disclaims all warranties of any kind related to the site, the services and the materials, whether express or implied, including, but not limited to: (1) the implied warranties of merchantability; (2) fitness for a particular purpose; and (3) non-infringement. You agree to be solely responsible for any damage to your computer system or loss of data that results from use of the Service.

In no event will the relevant World Bank Group Organization or its licensors, business partners, contractors, collaborators, partners, agents, employees or the like be liable for any indirect, consequential, incidental, collateral, exemplary, punitive, reliance or special damages (including, without limitation, business interruption or loss of goodwill, data, revenue or profits), even if advised or made aware of the possibility of any such losses or damages and regardless of

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 197

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

whether the claim is based on contract, tort (including negligence, strict liability and willful and/or intentional conduct), warranty, indemnity or other theory of liability.

4.0 **Remedies and No Warranty:**

The relevant World Bank Group Organization makes no warranty that: (1) the Service will meet your requirements; (2) the Service will be uninterrupted, timely, secure or error-free; (3) any results or outcomes from the use of the service will be accurate or reliable; (4) the quality of the Service will meet your expectations; or (5) the Service, or its servers, or communications sent from the any of the relevant World Bank Group Organizations, will be free of viruses or other harmful elements.

You agree and understand that your sole course of action and exclusive remedy for any losses or damages incurred or suffered by you as a result of your use of the Service shall be to terminate your Service account and cease using the Service. Under no circumstances will you have any claim against any of the relevant World Bank Group Organizations for any losses or damages whatsoever arising out of or related to your use of the Service.

5.0 **Preservation of Immunities.**

Nothing in this Disclosure Statement and Consent shall constitute, be construed, or considered to be, a limitation upon or a waiver, renunciation or modification of any immunities, privileges or exemptions of any of the World Bank Group Organizations accorded under its respective Articles of Agreement, international Convention or any applicable law. Such immunities, privileges or exemptions are specifically reserved.

6.0 **Additional Terms**:

By checking the 'I agree' box below, you agree and confirm that:

- You understand that this Disclosure Statement and Consent governs only e-signature transactions or arrangements with a relevant World Bank Group Organization which may be subject to additional Service terms;
- You can access and read this Disclosure Statement and Consent; and
- You can print on paper the Disclosure Statement and Consent or save or send the same to a place where you can print it for future reference and access.
- With respect to IBRD and IDA, you (a) will always keep your e-mail address updated with the Service and follow instructions provided by the relevant World Bank Group Organization to keep your e-mail address updated with the Service as needed; and (b) understand that the minimum system requirements for using the Service may change

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 198

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements

[1] This Electronic Disclosure Statement and Consent for E-Signature with a relevant World Bank Group Organization is to be used on a specific **transactional basis** and does not in any way or form purport to create an ongoing contractual relationship between the user of the Service, the independent vendor and any of the relevant World Bank Group Organizations.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 199

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 201

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 203

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 204

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

[redacted]

[redacted]

[redacted]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 233

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

SEAID/CGFE
13/Nov/2023
RESERVADO
(Para uso interno da
Delegação Brasileira)

AJUDA-MEMÓRIA – PRÉ-NEGOCIAÇÃO

Assunto: **Projeto de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Mato Grosso**

A pré-negociação das minutas contratuais relativas ao *Projeto de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Mato Grosso* foi realizada no dia 13 de novembro de 2023, com a participação de representantes do Estado (SEAF, Sefaz, Seplag e Procuradoria-Geral do Estado), da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN/MF), da Secretaria do Tesouro Nacional (STN/MF) e da Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento (SEAID/MPO), conforme lista ao final desta ajuda memória.

Registra-se, a seguir, a posição da Delegação Brasileira decorrente da pré-negociação dos documentos contratuais do Programa em epígrafe, de interesse do Estado do Mato Grosso.

Posições contrárias a este documento, surgidas antes ou no transcorrer das negociações, deverão sempre ser discutidas internamente pela delegação brasileira, previamente a qualquer manifestação junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

As minutas contratuais foram analisadas e as propostas de alteração foram objeto de marcas para pontos a serem esclarecidos, bem como comentários que serão levados pela Delegação Brasileira à reunião de negociação com o BIRD, agendada para os dias 16 e 17 de novembro, por videoconferência e presencial (híbrida).

Resolução COFIEX:

A preparação do Projeto foi aprovada pela Resolução Cofiex nº 8, de 07 de abril de 2022.

Termos da operação a ser negociada:

Mutuário: Estado do Mato Grosso
Garantidor: República Federativa do Brasil
Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
Valor do empréstimo: até US$ 80.000.000,00
Valor da contrapartida: no mínimo 20% do total do Projeto

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 245

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ressalvas:
a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Economia (Fazenda) para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia (Fazenda), além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Economia (Fazenda); e
b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário, observando o disposto na Resolução Cofiex nº 3, de 29 de maio de 2019.

ASSUNTOS TRATADOS

A representante do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seaid/MPO) deu início à reunião com a apresentação da equipe do Governo Federal, passando a palavra ao Estado do Mato Grosso para devidas apresentações. Solicitou ao Estado que fizesse uma breve explanação a respeito do projeto, que o fez por meio da fala da Secretária da Seaf, apresentando o histórico, alcance e importância do programa para o Estado, como forma de sua atuação em políticas públicas à população produtora agrícola - numerosa no Estado – mas ainda bastante carente de recursos, apoio, ferramentas e ações do governo para avanço e melhorias de qualidade de vida e produção.

Em seguida, deu-se início à análise e debate sobre as minutas contratuais, tendo sido feitas propostas de alterações e ajustes por parte do Governo Federal para esclarecer alguns pontos específicos do contrato, a serem verificados junto ao BIRD.

O documento analisado de forma mais detalhada foi o Loan Agreement, ao passo que, quanto aos demais documentos, foram apenas brevemente relatados, com ajustes de dados de contato e nome do contrato.

Dando prosseguimento, esta Seaid realizou consulta aos representantes do Estado do Mato Grosso sobre a concordância com o Plano de Compromissos Ambientais e Sociais (Environmental and Social Commitment Plan – ESCP), encaminhado pelo BIRD, que manifestou ter conhecimento e estar de acordo com o documento mencionado.

O representante da STN/MF informou que, após a negociação, o Mutuário deverá providenciar a abertura do pedido de verificação de limites e condições (PVL) no SADIPEM, e encaminhar a documentação/processo para a STN. Também informou que, após a negociação o Mutuário deverá providenciar junto ao Banco Central do Brasil a inclusão das condições financeiras no Registro de Operação Financeira (ROF), na versão web do sistema RDE-ROF, com o tipo de operação “financiamento de organismos”. Ressaltou, ainda, a necessidade de incluir no campo “Informações Complementares” do ROF o número do processo relativo à operação na STN (17944.105303/2023-65) e o nome do Projeto.

Por fim, foi informado que, para o encaminhamento da operação de crédito ao Senado Federal, com vistas à contratação do empréstimo, é necessário que o Estado envie à PGFN o Parecer Jurídico da Procuradoria do Estado acerca das autorizações necessárias à contratação, bem como da legalidade e exequibilidade das obrigações previstas nas minutas contratuais negociadas. Será necessário também o encaminhamento da tradução das minutas negociadas e normas gerais.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 246

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARTICIPANTES:

Governo Federal

Caroline Leite Nascimento – Coordenadora de Projetos Sociais e Sustentabilidade – Copso/Seaid/MPO

Josiane Fortes Ferreira Costa – Analista de Projetos Sociais e Sustentabilidade – Copso/Seaid/MPO

Fabiani Borin – PGFN/MF

Arthur Sousa – STN/MF

Governo do Estado do Mato Grosso

Procuradoria-Geral do Estado - PGE
Diego Marques Santana Miyoshi – Procurador - diegomiyoshi@pge.mt.gov.br

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar
Teté Bezerra - Secretária - aparecidabezerra@agriculturafamiliar.mt.gov.br
Luciano Gomes Ferreira – Superintendente - lucianoferreira@agriculturafamiliar.mt.gov.br
Clóvis Figueiredo Cardoso - Secretário-Adjunto - cloviscardoso@agriculturafamiliar.mt.gov.br
Luiz Arthur de Oliveira Ribeiro - Secretário-Adjunto Sistêmico - luizribeiro@agriculturafamiliar.mt.gov.br
Daniel Carvais da Silva Pimentel – Assessor Especial - danielpimentel@agriculturafamiliar.mt.gov.br
Leonardo da Silva Ribeiro – Analista de Desenvolvimento Social - leonardoribeiro@agriculturafamiliar.mt.gov.br
Leonardo Vivaldine dos Santos – Analista de Desenvolvimento Social - leonardosantos@agriculturafamiliar.mt.gov.br
Bianca Georgia de Arruda Barros – Analista de Desenvolvimento Social - biancabarros@agriculturafamiliar.mt.gov.br

Secretaria de Planejamento
Rita de Cássia Volpato – Gestor Governamental - ritavolpato@seplag.mt.gov.br

Secretaria de Fazenda
Luciana Rosa - Secretária-Adjunta do Tesouro Estadual - luciana.rosa@sefaz.mt.gov.br
Angélica Wandermurem Scheidegger – Chefe de Unidade - angelica.scheidegger@sefaz.mt.gov.br
Ecreice Souza – Coordenadora de Gestão da Dívida Pública - ecreice.souza@sefaz.mt.gov.br
Israel Gonzaga – Analista Administrativo – Economista - israel.gonzaga@sefaz.mt.gov.br

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 247

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

PARECER SEI Nº 1345/2024/MF

Parecer Público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos artigos 23 e 31 da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação – LAI.

Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Estado do Mato Grosso (MT) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US$ 100.000.000,00.

Recursos destinados ao financiamento do Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso.

VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO.

Processo SEI nº 17944.104267/2023-12

I. RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer da solicitação feita pelo Estado do Mato Grosso para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito externa com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 (RSF nº 43/2001) e da Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (RSF nº 48/2007), com as seguintes características (SEI 41586968):

a. **Credor:** Banco Internacional para Reconstruç□o e Desenvolvimento - BIRD;
b. **Valor da operaç□o:** US$ 100.000.000,00 (cem milh□es de dólares dos EUA);
c. **Valor da contrapartida:** US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milh□es de dólares dos EUA);
d. **Destinaç□o dos recursos**: Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso;
e. **Juros:** SOFR acrescida de spread vari□vel divulgado periodicamente pelo banco;
f. **Atualizaç□o monet□ria:** Variaç□o cambial
g. **Liberaç□es previstas:** US$ 22.100.000,00 em 2024; US$ 13.600.000,00 em 2025; US$ 21.600.000,00 em 2026; US$ 19.600.000,00 em 2027; e US$ 23.100.000,00 em 2028
h. **Aportes estimados de contrapartida:** US$ 5.525.000,00 em 2024; US$ 3.400.000,00 em 2025; US$ 5.400.000,00 em 2026; US$ 4.900.000,00 em 2027; e US$ 5.775.000,00 em 2028
i. **Prazo de car□ncia:** at□66 meses
j. **Prazo de amortizaç□o:** at□228 meses
k. **Prazo total:** at□294 meses
l. **Periodicidade:** Semestral
m. **Sistema de Amortizaç□o:** Constante
n. **Lei autorizadora:** n□12.115, de 18/05/2023 (SEI 37173677)
o. **Demais encargos e comiss□es:** Comiss□o de abertura (front-end fee) de 0,25% aplicado sobre o montante do empr□stimo; Comiss□o de compromisso de 0,25% a.a. aplicado sobre o saldo n□o desembolsado do empr□stimo; Sobretaxa de exposiç□o (exposure surcharge) de 0,5% a.a., aplic□vel no caso de o limite de exposiç□o do banco ao país ser excedido, em relaç□o ao excesso, multiplicado pela proporç□o do empr□stimo em relaç□o ao total de empr□stimos do banco no país sujeitos à cobrança desse encargo; Juros de mora: acr□scimo de 0,5% à taxa de juros em caso de mora.

2. Por interm□dio do Sistema de An□lise da Dívida P□blica, Operaç□es de Cr□dito e Garantias da Uni□o, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria nº 1.349, de de 08/04/2022, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram submetidas a esta STN informaç□es para comprovaç□o do contido nos arts. 21 a 25 da RSF nº 43/2001, sob a forma de formul□rio eletrônico disponibilizado pelo ente no SADIPEM, assinado em 18/04/2024 pelo Chefe do Poder Executivo (SEI 41586968). Os seguintes documentos foram enviados eletronicamente como documentos anexos no SADIPEM:

a. Lei Autorizadora (SEI 37173677);
b. Parecer do Órg□o Jurídico (SEI 40639807);
c. Parecer do Órg□o T□cnico (SEI 40639841);
d. Certid□o do Tribunal de Contas competente (SEI 41587047);
e. Declaraç□o de cumprimento do art. 48 da LRF em 2024 (SEI 41587120);
f. Comprovante de Publicaç□o do RREO - Anexo 12 (SIOPS) (SEI 41587259)

II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

3. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1□ do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, encaminhou Parecer do Órgão Técnico (SEI 40639841), em que atestou a relação custo-benefício e o interesse econômico social da operação, bem como apresentou a análise das fontes alternativas de financiamento. A propósito, conforme a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM, de 13/6/2013 (SEI 37733615 fls. 1/2), □ possível

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 248

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos que apresentem os benefícios de forma qualitativa.

4. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, mediante o Parecer do Órgão Jurídico (SEI 40639807) e Declaração do Chefe do Poder Executivo efetuada no SADIPEM (SEI 41586968), atestou que cumpre os requisitos para contratação do empréstimo e concessão da garantia da União prescritos na citada Resolução e na Lei Complementar nº 101/2000. Ademais, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF foi realizada por meio dos citados Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo, atestando a inclusão dos recursos provenientes da operação pleiteada no orçamento vigente.

5. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício anterior. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Exercício anterior	
Despesas de capital executadas do exercício anterior (SEI 40640247 fl. 3)	7.644.728.279,84
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada (SEI 40640247 fl. 3)	7.644.728.279,84
Receitas de operações de crédito do exercício anterior (SEI 40640247 fl. 2)	18.833.070,37
ARO, contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada (SEI 40640247 fl. 2)	18.833.070,37

b. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso II da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício corrente. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Exercício corrente	
Despesas de capital previstas no orçamento (SEI 41266317 fl. 3)	5.079.720.646,38
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas (SEI41266317 fl. 3)	5.079.720.646,38
Liberações de crédito j□programadas (SEI 41586968 fl. 30)	1.656.790.955,70
Liberação da operação pleiteada (SEI 41586968 fl. 30)	110.130.930,00
Liberações ajustadas (SEI 41586968 fl. 30)	1.766.921.885,70

c. Limite referente ao art. 7□, Inciso I da RSF n□43/2001 - **montante global das operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à receita corrente líquida (RCL). Enquadrado**, conforme quadro abaixo (SEI 41586968 fls. 33/34)

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
	Operação pleiteada	Liberações programadas			
2024	110.130.930,00	1.656.790.955,70	31.896.976.037,53	5,54	34,62
2025	67.772.880,00	203.284.658,88	32.222.574.234,17	0,84	5,26
2026	107.639.280,00	261.775.554,60	32.551.496.074,59	1,13	7,09
2027	97.672.680,00	206.599.106,52	32.883.775.485,89	0,93	5,78
2028	115.114.230,00	137.063.902,41	33.219.446.741,51	0,76	4,74
2029	0,00	24.916.500,00	33.558.544.464,75	0,07	0,46

** Projeção da RCL pela taxa média de 1,020780767% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.*

d. Limite referente ao art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo (SEI 41586968 fls. 34/35)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação pleiteada	Demais Operações		
2024	7.454.204,52	1.292.942.702,77	31.896.976.037,53	4,08
2025	14.352.502,00	1.145.267.571,17	32.222.574.234,17	3,60
2026	21.277.335,54	1.138.102.973,56	32.551.496.074,59	3,56
2027	27.063.495,01	1.019.249.714,85	32.883.775.485,89	3,18
2028	33.556.590,39	779.901.088,71	33.219.446.741,51	2,45

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 249

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2029	57.542.653,46	759.961.489,12	33.558.544.464,75	2,44
2030	54.936.686,56	611.877.720,78	33.901.103.632,33	1,97
2031	52.465.597,66	516.362.398,52	34.247.159.578,01	1,66
2032	50.202.257,55	291.935.151,18	34.596.747.996,23	0,99
2033	47.935.723,14	255.695.054,49	34.949.904.945,78	0,87
2034	45.865.545,70	245.320.032,15	35.306.666.853,55	0,82
2035	43.913.811,34	195.612.441,89	35.667.070.518,26	0,67
2036	42.117.879,86	190.699.741,96	36.031.153.114,27	0,65
2037	40.328.994,76	185.501.032,46	36.398.952.195,39	0,62
2038	38.678.475,96	181.410.366,90	36.770.505.698,79	0,60
2039	37.111.910,82	119.890.163,84	37.145.851.948,89	0,42
2040	35.650.842,15	102.707.055,01	37.525.029.661,32	0,37
2041	34.202.680,22	91.805.976,99	37.908.077.946,91	0,33
2042	32.847.636,23	88.654.874,14	38.295.036.315,74	0,32
2043	31.551.694,18	58.202.073,09	38.685.944.681,16	0,23
2044	30.324.038,30	53.968.553,08	39.080.843.364,00	0,22
2045	29.118.398,63	52.275.238,94	39.479.773.096,64	0,21
2046	27.972.797,76	50.620.858,60	39.882.775.027,27	0,20
2047	26.869.724,37	41.994.889,89	40.289.890.724,09	0,17
2048	13.831.258,78	10.181.141,03	40.701.162.179,65	0,06
			M□dia at□2027 :	3,60
			Percentual do Limite de Endividamento at□2027 :	31,35
			M□dia at□o t□rmino da operaç□o :	1,23
			Percentual do Limite de Endividamento at□o t□rmino da operaç□o :	10,67

** Projeção da RCL pela taxa média de 1,020780767% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.*

e. Limite referente ao art. 7□, Inciso III da RSF n□ 43/2001 - **relaç□o entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Receita Corrente Líquida (RCL) (SEI 40640343 fl. 10)	30.899.152.410,07
Dívida Consolidada Líquida (DCL) (SEI 40640343 fl. 10)	-6.127.242.617,24
Operaç□es de cr□dito contratadas autorizadas e em tramitaç□o (SEI 41586968 fl. 36)	2.490.430.678,11
Valor da operaç□o pleiteada (SEI 41586968 fl. 36)	498.330.000,00
Saldo total da dívida líquida (SEI 41586968 fl. 36)	-3.138.481.939,13
Saldo total da dívida líquida/RCL (SEI 41586968 fl. 36)	-0,10
Limite da DCL/RCL (SEI 41586968 fl. 36)	2,00
Percentual do limite de endividamento (SEI 41586968 fl. 36)	-5,08%

6. Salienta-se que a projeç□o da RCL constante nas alíneas "c" e "d" do item anterior tem como base a RCL do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RREO - 1□ Bimestre de 2024), homologado no Sistema de Informaç□es Cont□beis e Fiscais do Setor P□blico Brasileiro - SICONFI (SEI 41266317). Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relaç□o DCL/RCL (alínea "e" do item anterior) t□m como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (RGF - 3□ Quadrimestre de 2023), homologado no SICONFI (SEI 40640343).

7. Considerando as alteraç□es na RSF n□ 43/2001 introduzidas pela RSF n□ 36/2009, o limite a que se refere o item "d" foi calculado para (i) todos os exercícios financeiros em que h□ pagamentos previstos da operaç□o pretendida; e, quando o prazo de amortizaç□o supera 2027, para (ii) os exercícios financeiros em que h□ pagamentos at□ o final da operaç□o pleiteada, sendo considerado para fins de verificaç□o de limites o período que resultou no c□lculo mais ben□fico para o Ente. Dessa forma, considerou-se o comprometimento anual de 1,23%, relativo ao período de 2024-2048.

8. Em conclus□o, no que diz respeito aos requisitos mínimos aplic□veis à operaç□o, o Estado do Mato Grosso atendeu a todas as exig□ncias previstas nos artigos 6□, 7□ e 21 da RSF n□ 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF n□ 40 e 43, de 2001, registramos:

a. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado**;
b. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado**;
c. MGA/RCL menor que 16%: **Enquadrado**;
d. CAED/RCL menor que 11,5%: **Enquadrado**;
e. DCL/RCL menor que 2,0: **Enquadrado**.

9. Nos termos do § 1□ do art. 32 da RSF n□ 43/2001, a comprovaç□o do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF n□ 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituiç□o financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasi□o da assinatura do contrato, n□o havendo mais verificaç□o pr□via desses requisitos por parte da STN. Ademais, tamb□m dever□ ser observada a adimpl□ncia relativa a precatórios, requisito tratado no artigo 97, § 10, inciso IV, e no artigo 104, par□grafo □nico, ambos do Ato das Disposiç□es Constitucionais Transitórias (ADCT).

10. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF n□ 43/2001, a Certid□o do Tribunal de Contas competente (SEI 41587047) atestou o cumprimento pelo ente do disposto na LRF relativamente ao □ltimo exercício analisado (2022), ao exercício n□o analisado (2023) e ao exercício em curso (2024).

11. No que tange ao limite disposto no caput do art. 167-A da Constituiç□o Federal de 1988, a Certid□o do Tribunal de Contas competente, atualizada at□ o

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 250

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

último RREO exigível, atestou o cumprimento do referido limite pelo ente (SEI 41587047).

12. Quanto ao atendimento dos arts. 48, 51, 52 e 55 da LRF, verificou-se junto ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC (SEI 41587323), atualizado pelo SICONFI nos termos da Portaria STN nº 642, de 20/09/2019, que o ente homologou as informações e encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União. Adicionalmente, também houve consulta ao histórico do SICONFI (SEI 41587343).

13. Em consulta ao CAUC, verificou-se que os itens 3.2.3 e 3.2.4, referentes aos Anexos 8 e 12 do RREO - SIOPE e SIOPS, estão desabilitados. Nesse sentido, como meio de comprovação da publicação, a verificação dos requisitos foi realizada por meio de consulta aos sites do SIOPS (SEI 41587471) e do SIOPE (SEI 41587336), onde foi verificado que houve a entrega dos relatórios no exercício anterior e até o último bimestre exigível do exercício em curso (2024). Para a verificação do cumprimento da publicação do Anexo 12 em 2024, foi enviado a publicação do "Anexo 12" referente ao RREO do 1º bimestre de 2024 no SADIPEM (SEI 41587259).

14. Em relação ao cumprimento dos incisos II e III do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, foi encaminhada declaração de cumprimento do chefe do poder executivo (SEI 41587120 fl. 3), bem como comprovante de remessa para o Tribunal de Contas competente (SEI 41587120 flS. 1/2). Ainda, foi realizada consulta de regularidade na Plataforma Transferegov (SEI 41587424), conforme disposto pelo art. 22, inciso XV da Portaria Interministerial n° nº 424, de 2016.

15. Em atendimento aos preceitos da Portaria STN 1.350/2022, o ente encaminhou e homologou as informações relativas às dívidas públicas interna e externa de que tratam o § 4º do art. 32 da LRF e o art. 27 da RSF nº 43/2001, mediante o preenchimento do Cadastro da Dívida Pública (CDP) no SADIPEM. Em consulta recente (SEI 41587365 e 41587372), a situação do ente foi considerada regular.

16. Em relação à adimplência financeira com a União quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, o ente encontra-se Adimplente nesta data, conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios (SAHEM), instituído por meio da Portaria do Ministério da Fazenda nº 106, de 28/03/2012, e disponível no endereço *sahem.tesouro.gov.br* (SEI 41587392 e 41587400).

17. Também em consulta ao SAHEM (SEI 41587392), verificou-se que o ente está entre aqueles com haveres controlados pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI). Em decorrência disso, consultou-se o Relatório de Espaço Fiscal (SEI 41587409), em que se verificou que a operação não representa violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União, nos termos do inciso IV do art. 5º da RSF nº 43/2001.

18. Relativamente às despesas com pessoal, na forma disciplinada pela LRF, e considerando a nova redação do § 3º do art. 23 daquela Lei, dada pela Lei Complementar nº 178/2021, sobre a qual a PGFN manifestou-se no PARECER SEI Nº 4541/2021/ME (SEI 39409639), destaca-se que, na presente análise, o limite referente às mencionadas despesas do Poder Executivo foi considerado como atendido até o último quadrimestre para o qual é exigível a publicação do RGF, com base na Certidão emitida pelo Tribunal de Contas competente (SEI 41587047), na declaração do Chefe do Poder Executivo preenchida e assinada eletronicamente no SADIPEM (SEI 41586968) e no respectivo Demonstrativo da Despesa com Pessoal contido no RGF mais recente homologado no SICONFI (SEI 40640343).

III. VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS E INSTRUÇÃO DE RISCOS REFERENTES À CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

19. No que se refere aos aspectos atinentes à concessão da garantia da União, dispostos na LRF, nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001, 43/2001 e 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/1990, este parecer trata estritamente:

a. da verificação do cumprimento, pelo interessado, dos requisitos legais e normativos obrigatórios para a obtenção da garantia da União indicados na seção III.1; e

b. da instrução do processo relativamente a seus riscos e demais informações indicadas na seção III.2, considerada subsídio necessário para que o Secretário do Tesouro Nacional se manifeste expressa e conclusivamente, de acordo com sua avaliação, sobre a oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional.

III.1. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS PARA CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

20. Entende-se que a verificação do cumprimento dos arts. 10, II, "c", e 11, parágrafo único, "j" e "l", da RSF nº 48/2007, foi realizada e atendida no item "**II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**" deste parecer.

RESOLUÇÃO DA COFIEX

21. A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), por meio da Resolução nº 7, de 07/04/2022 (SEI 37173448), autorizou a preparação do Projeto no valor de até US$ 100.000.000,00 provenientes do BIRD, com contrapartida de no mínimo 20% do total do Projeto.

DÍVIDA MOBILIÁRIA

22. Relativamente à observância do limite da dívida mobiliária do ente, conforme estabelecido no art. 10, inciso II, alínea "c" da RSF nº 48/2007, é de se informar que, até a presente data, o Senado Federal, no âmbito de sua competência constitucional, não dispôs sobre os limites da referida dívida mobiliária de estados, municípios e Distrito Federal. Entretanto, conforme definido nas RSF nº 40/2001 e 43/2001, a dívida pública consolidada inclui a dívida mobiliária, tendo sido o limite da primeira atestado na seção "**II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**".

OPERAÇÕES POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

23. No que tange ao limite referente às operações por antecipação de receita orçamentária, verificou-se, a partir do Demonstrativo das Operações de Crédito constante do RGF do 3º quadrimestre de 2023 (SEI 40640343), que o ente não possui valores contratados em operações dessa natureza.

RESTOS A PAGAR

24. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante artigos 40, § 2° e 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF, combinados com o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 10 da RSF n° 48/2007, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme exarado no

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 251

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parecer SEI nº 323/2018/CAF/PGACFFS/PGFN-MFPGFN/COF, de 09/11/2018 (SEI 37733615 fls. 12/19), tem o seguinte entendimento:

> *16. [...] o art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, não fixa nenhum limite de inscrição de Restos a Pagar e, consequentemente, não pode fundamentar a negação de concessão de garantia pela União por descumprimento da alínea "c" do inciso II do art. 10 da Resolução nº 48, de 2007, e nem tampouco pela alínea "e" do mesmo dispositivo da citada resolução do Senado Federal ou do inciso IV do § 1º do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e (2) [...] o mesmo art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, não se presta como exigência para a concessão de garantia pela União.*
>
> *17. Finalmente, sugiro a revogação parcial do Parecer PGFN/COF/Nº 468/2008, especificamente dos seus itens 10 e 15.*

25. Assim, tendo em vista o posicionamento jurídico, não cabe verificação de tal requisito para fins de emissão do presente Parecer.

INCLUSÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO PLURIANUAL

26. A Declaração do Chefe do Poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM (SEI 41586968 fls. 22/23), informa que a operação em questão está inserida no Plano Plurianual (PPA) do ente da Federação para o quadriênio 2024-2027, estabelecido pela Lei nº 12.432, de 09/02/2024. A declaração citada informa ainda que constam da Lei Estadual nº 12.421, de 02/02/2024, que estima a receita e fixa a despesa do ente da Federação para o exercício de 2024, dotações necessárias e suficientes para a execução do Projeto em tela, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação.

AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - CONTRAGARANTIAS

27. A Lei nº 12.115, de 18/05/2023 (SEI 37173677) autoriza o Poder Executivo a contratar a operação de crédito e a vincular *"... como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito."*

GASTOS MÍNIMOS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO

28. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão (SEI 41587047) atestou para os exercícios de 2022 e 2023 o cumprimento do artigo 198 da Constituição Federal. Adicionalmente, a mesma Certidão atestou para o exercício de 2023 o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal. Em complemento, as informações relativas ao exercício de 2023 foram ratificadas pela Declaração do Chefe do Poder Executivo (SEI 41586968).

EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

29. Sobre o cumprimento do art. 11 da LRF, a Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI 41587047) atestou o cumprimento do pleno exercício da competência tributária do ente para o último exercício analisado (2022), para o exercício não analisado (2023) e para o exercício em curso (2024).

DESPESAS COM PESSOAL

30. Relativamente às despesas com pessoal, entende-se atendido o requisito legal, conforme análise já realizada na seção "**II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**".

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

31. A Lei nº 11.079/2004, alterada pelas Leis nº 12.024/2009 e 12.766/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

32. A esse respeito, o ente atestou no SADIPEM, por meio da aba Declaração do Chefe do Poder Executivo (SEI 41586968, fl. 25), que não assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada. Os dados do RREO relativo ao 1° bimestre de 2024 (SEI 41266317, fl. 33) corroboram a informação constante da Declaração do Chefe do Poder Executivo.

LIMITE PARA A UNIÃO CONCEDER GARANTIAS

33. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, é de se informar que há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF n° 48/2007. Conforme as informações contidas no Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal da União relativo ao 3º quadrimestre de 2023 (SEI 41265977 fl. 13), o saldo total das garantias concedidas pela União encontra-se em 23,71% da RCL.

34. Em relação ao intralimite anual das garantias concedidas pela União de que trata o art. 9º-A da RSF nº 48, de 2007, informa-se que esta Secretaria do Tesouro Nacional, por meio de consulta efetuada no Diário Oficial da União, na presente data (SEI 41587453), não observou a existência de publicação de deliberação do Senado Federal estabelecendo o intralimite para o presente exercício. Deste modo, sua verificação não é aplicável na presente data, tendo em vista o entendimento da PGFN, contido no Parecer SEI nº 4649/2023/MF, que indicou: *"juridicamente, enquanto não for aprovado o intralimite previsto no art. 9º-A, vigora tão-somente o limite estabelecido no art. 9º".*

CAPACIDADE DE PAGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

35. Para o cumprimento do art. 23, inciso I da RSF n° 43/2001, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do pleiteante à garantia, segundo a metodologia estabelecida na Portaria Normativa MF n° 1.583/2023, utilizando os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 217, de 15 de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fevereiro de 2024.

36. Conforme consignado na Nota Técnica SEI n° 2444/2023/MF (SEI 39273191), revisada pela Nota Técnica SEI n° 320/2024/MF (SEI 40852602), cuja avaliação foi por sua vez ratificada pelo Ofício SEI nº 18978/2024/MF (SEI 41270622), a capacidade de pagamento do ente foi classificada em "Aº. Essa classificação atendeu ao requisito previsto no artigo art. 13 da Portaria Normativa MF n° 1.583, de 2023, necessário para a continuidade da análise do Pedido de Verificação dos Limites e Condições da operação de crédito, no âmbito da STN, e também atendeu, conforme o artigo 14 da Portaria Normativa MF n° 1.583, de 2023, a um dos requisitos para elegibilidade da operação de crédito à concessão de garantia da União.

CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO

37. Em cumprimento do art. 40, § 1° da LRF, e art. 10, inciso III, da RSF N° 48, foi realizada pela COAFI/STN a análise da suficiência das contragarantias à garantia da União, segundo a metodologia estabelecida na Portaria Normativa MF n° 1.583/2023. Conforme informação consignada no Ofício SEI n° 24898/2024/MF, de 25/04/2024 (SEI 41587477 fls. 3/7), as contragarantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. A COAFI declarou também, no mesmo Ofício, não ter conhecimento de ações judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias contra o referido ente, o que foi ratificado por consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios (SAHEM) na presente data (SEI 41587392).

CUSTO-BENEFÍCIO, CONDIÇÕES FINANCEIRAS E FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

38. Entende-se que o Parecer do Órgão Técnico (SEI 40639841), em conformidade com a Nota nº 436/2013 – STN/COPEM (SEI 37733615 fls. 1/2), juntamente com os dados básicos e as abas "Dados Complementaresº e "Cronograma Financeiroº preenchidos no SADIPEM (SEI 41586968), atendem ao disposto nos incisos V e VI do art. 3º da Portaria MF 497/1990.

ADIMPLÊNCIA COM A UNIÃO

39. Em relação à adimplência financeira com a União, cumpre informar que, na presente data, o ente encontra-se Adimplente conforme análise realizada na seção "**II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**".

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

40. Quanto à adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios, em atendimento ao disposto no art. 97, § 10, inc. IV, "a", e no art. 104, parágrafo único, ambos do ADCT, a verificação da adimplência deverá ser feita por ocasião da assinatura do contrato de garantia.

SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CAPITAL ESTRANGEIRO DE CRÉDITO EXTERNO - SCE-CRÉDITO (ANTIGO ROF/RDE)

41. Verificou-se que a operação de crédito sob análise está inscrita no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo - SCE-Crédito (antigo ROF/RDE) sob o código TB138665 (SEI 41587458).

CUSTO EFETIVO DA OPERAÇÃO

42. Tendo em vista o disposto no § 4° do art. 11 da Portaria Normativa MF n° 1.583/2023, ficam dispensadas, da análise de custo efetivo máximo aceitável, as operações garantidas pela União cujos credores sejam organismos multilaterais ou agências governamentais estrangeiras, o que se aplica ao presente caso. Ademais, conforme art. 2º, § 2° da Resolução n° 14, de 23/02/2024 (SEI 41265968), do Grupo Estratégico do Comitê de Garantias (GE-CGR) da STN, também foi retirada a aplicação da vedação à concessão de garantia da União às operações cujos credores são organismos multilaterais ou agências governamentais estrangeiras que não contem com cláusula contratual que vede expressamente a securitização.

HONRA DE AVAL

43. Tendo em vista o disposto nos incisos I e II do artigo 15 da Portaria Normativa MF n° 1.583/2023, foi realizada consulta ao Relatório de Bloqueio de Mutuários, emitido pela Gerência de Controle de Obrigações da Dívida Pública (GECOD) da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV/STN), com posição no dia útil anterior ao da emissão deste Parecer (SEI 41587444), em que foi verificado não haver, em nome do ente, registro referente à honra de garantia pela União a operações de crédito por este realizadas.

MINUTAS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO E DE GARANTIA

44. Em atendimento ao art. 3º, VIII, da Portaria MEFP n° 497/1990, estão presentes no processo as Minutas do Contrato de Empréstimo: Disposições Especiais (SEI 37244519 fls. 110/132), o Contrato de Garantia (SEI 37346490), as Condições Gerais (SEI 37357661) e demais anexos (SEI 37346726).

III.2 INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RISCOS PARA O TESOURO NACIONAL

ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

45. No que tange às competências da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e em relação às cláusulas que envolvem riscos e/ou impactos financeiros à União como garantidora da operação, destaca-se, que as cláusulas contratuais das minutas refletem condições usualmente aceitas pelo Ministério da Fazenda em contratos de operação de crédito externo, com garantia da União, de entes subnacionais com organismos multilaterais, nos termos a seguir:

Prazo e condições de efetividade

46. As condições de efetividade do contrato a serem observadas estão discriminadas no Artigo IX das Condições Gerais (SEI 37357661 fls. 31/32) e no

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 253

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Artigo IV do Contrato de Empr□stimo (SEI 37244519 fl. 3). O ente da Federa□□o ter□ um prazo de 120 dias a partir da assinatura do contrato para cumprir as condi□□es de efetividade, conforme cl□usula 4.02 do Contrato de Empr□stimo (SEI 37244519 fl. 3).

47. Registre-se que o Governo Federal exige que as institui□□es credoras de opera□□es de cr□dito externo de entes subnacionais informem o cumprimento substancial das condi□□es de efetividade por parte dos mutu□rios como condicionante à assinatura dos contratos. Tal exig□ncia minimiza os riscos para o Tesouro Nacional, uma vez que possibilita ao ente iniciar a execu□□o do projeto logo após a formaliza□□o do contrato de empr□stimo e, com isso, n□o incorrer em pagamento desnecess□rio de comiss□o de compromisso.

Vencimento antecipado da dívida e cross default

48. A minuta do contrato prev□ circunstâncias em que o BIRD ter□ direito de declarar o vencimento antecipado do empr□stimo por raz□es financeiras e n□o financeiras, conforme estabelecido na cl□usula 7.07 do Artigo VII das Condi□□es Gerais (SEI 37357661, fls. 27/28).

49. Adicionalmente a minuta do contrato prev□, ainda, o *cross default* por raz□es financeiras com outros contratos do mutu□rio com o BIRD, conforme estabelecido no item "a" da cl□usula 7.07 do Artigo VII das Condi□□es Gerais (SEI 37357661, fl. 27).

50. A respeito destas hipóteses, cumpre informar que a Secretaria do Tesouro Nacional – STN acompanha o pagamento de todos os empr□stimos garantidos pela Uni□o, de forma a evitar que seja declarado o vencimento antecipado de uma dívida pelo n□o pagamento de uma obriga□□o financeira. No entanto, a respeito das hipóteses de vencimento antecipado por raz□es n□o financeiras, cumpre informar que tal risco n□o □ gerenci□vel por parte da STN.

51. A cl□usula 7.02 (d) do Artigo VII da minuta das Condi□□es Gerais prev□ o cross suspension, suspens□o de desembolsos (SEI 37357661, fl. 23) da opera□□o no caso de suspens□o de desembolsos em outro contrato do mutu□rio com o BIRD ou com a IDA – International Development Association, institui□□o subsidi□ria do BIRD, que faz parte do World Bank Group. No entanto, por se tratar de causa de suspens□o de desembolsos, e n□o de vencimento antecipado, n□o representa risco relevante ao Tesouro Nacional.

52. Cabe esclarecer, tamb□m, que a minuta contratual prev□, no Artigo V das Condi□□es Gerais (SEI 37357661, fls. 17/21), que o BIRD acompanhar□ periodicamente a execu□□o do projeto a fim de assegurar-lhe o desenvolvimento satisfatório, acompanhamento este que □ usualmente realizado pelo banco nas opera□□es garantidas pela Uni□o. A minuta contratual tamb□m exige que os mutu□rios apresentem relatórios com rela□□o à execu□□o dos projetos em seus aspectos t□cnicos e financeiros. No entanto, cumpre informar que a STN n□o acompanha a execu□□o dos projetos.

Cessão de direitos e obrigações e vedação à securitização

53. Quanto à possibilidade de securitiza□□o da opera□□o, cabe registrar que o Grupo Estrat□gico do Comit□ de Garantias (GE-CGR) da STN, conforme a Resolu□□o GECGR n° 14, de 23/02/2024 (SEI 41265968), que revogou a Resolu□□o GECGR n° 07, de 23/06/2020, e deliberou que:

> *Art. 2° É vedada a concess□o de garantia da Uni□o a opera□□o de cr□dito, interno ou externo, cujo contrato de financiamento n□o contenha cl□usula que vede expressamente a securitiza□□o.*
> *(.....)*
> *§2° A veda□□o à concess□o de garantia, de que trata o caput deste artigo, n□o se aplica à opera□□o de cr□dito externo cujo credor seja organismo multilateral ou ag□ncia governamental estrangeira.*

54. Dessa forma, n□o se aplica a veda□□o do caput do Art. 2° da Resolu□□o GECGR n° 14/2024 , uma vez que h□ enquadramento desta opera□□o nas hipóteses do § 2° do mesmo artigo. Ademais, cabe salientar que o contrato n□o menciona a possibilidade de securitiza□□o da opera□□o.

Sobretaxa de exposi□□o (*exposure surcharge*)

55. Conforme exposto no par□grafo 1 deste Parecer, as minutas contratuais preveem o pagamento de uma sobretaxa de exposi□□o (*exposure surcharge*) de 0,5% a.a., aplic□vel no caso de o limite de exposi□□o do banco ao país ser excedido. Essa previs□o encontra-se na se□□o 3.01 das Condi□□es Gerais (SEI 37357661).

56. Destaca-se que, conforme dados da Coordena□□o-Geral de Controle e Pagamento da Dívida P□blica (CODIV/STN - SEI 41718232), atualmente o saldo devedor das opera□□es garantidas junto ao BIRD □ de US$ 14,04 bilh□es, e o saldo devedor da dívida contratual da Uni□o junto ao BIRD □ de US$ 1,46 bilh□o, que somados perfazem um total de US$ 15,5 bilh□es os quais, por sua vez, somados ao valor da opera□□o em an□lise neste Parecer, alcançam um total de US$ 15,6 bilh□es, abaixo do limite indicado pelo BIRD (SEI 41709754). Ressalta-se, entretanto, que existe o risco de extrapola□□o do limite, seja em raz□o da dinâmica de libera□□es e amortiza□□es das opera□□es junto ao BIRD ao longo dos anos, seja em raz□o de uma possível redu□□o do limite, conforme destacado acima, ainda que o banco realize um acompanhamento periódico do limite de exposi□□o estabelecido para cada país com vistas à sua n□o extrapola□□o.

IV. CONCLUS□O

57. Tomando-se por base os dados da documenta□□o constante dos autos, e considerando a verifica□□o dos limites e condi□□es da RSF n□ 43/2001, o ente **CUMPRE** os requisitos pr□vios à contrata□□o da opera□□o de cr□dito, conforme disp□e o art. 32 da LRF.

58. Em rela□□o à garantia da Uni□o, tomando-se por base os dados da documenta□□o constante dos autos e considerando a verifica□□o dos limites e condi□□es da RSF n□ 48/2007, entende-se que o ente **CUMPRE** os requisitos legais e normativos apontados na se□□o III.I, necess□rios para a obten□□o da garantia da Uni□o.

59. Considerando o disposto na Portaria Normativa MF n° 500, de 02/06/2023, o prazo de validade da presente verifica□□o de limites e condi□□es para contrata□□o da opera□□o de cr□dito e para a concess□o de garantia pela Uni□o □ de **270 dias**, contados a partir de 29/04/2024, uma vez que o c□lculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7° da RSF n° 43/2001 resultou em percentuais de comprometimento inferiores a 80%.

60. Ressalte-se que dever□o ser observados os dispostos no inciso VI do artigo 21 da RSF n□ 43/2001 e no § 4□ do artigo 10 da RSF n□48/2007.

61. Encaminhe-se o presente pleito para manifesta□□o conclusiva do Secret□rio do Tesouro Nacional, acerca da oportunidade e conveni□ncia da concess□o da garantia da Uni□o, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6□, I, "a□ da Portaria MEFP n□ 497/1990.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 254

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente
Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente
Gerente da GEPEX/COPEM

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Documento assinado eletronicamente
Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração da Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

Documento assinado eletronicamente
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Secretário do Tesouro Nacional.

Documento assinado eletronicamente
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF

De acordo. Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, da garantia ora analisada, entendo que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para as providências de sua alçada.

Documento assinado eletronicamente
Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Arthur Batista de Sousa**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 29/04/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Augusto Silva de Sousa**, **Gerente**, em 29/04/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Callegari Hoertel**, **Coordenador(a)**, em 29/04/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto**, **Coordenador(a)-Geral**, em 30/04/2024, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Suzana Teixeira Braga**, **Subsecretário(a)**, em 30/04/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ceron de Oliveira**, **Secretário(a)**, em 30/04/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41587566** e o código CRC **0AB26E36**.

Referência: Processo nº 17944.104267/2023-12 SEI nº 41587566

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 255

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 602/2024/MF

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
Secretário de Estado de Fazenda do Estado do Mato Grosso
Av. Rubens de Mendonça, 3415
78050-903 - Cuiabá - MT

Assunto: Processo nº 17944.105303/2023-65. Cumprimento de limites e condições para contratação de operação de crédito e para obtenção da garantia da União.

Senhor Secretário de Estado de Fazenda,

1. Refiro-me ao pedido efetuado para obter a garantia da União e contratar operação de crédito externo entre o Estado de Mato Grosso e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares dos EUA) destinada à execução do Projeto de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Mato Grosso.

2. Comunico que este Ministério da Fazenda, conforme dispõem o art. 32 da Lei Complementar n° 101/2000 e as Resoluções do Senado Federal (RSF) nº 43/2001 e nº 48/2007, tendo por base os documentos enviados e as informações disponíveis na Secretaria do Tesouro Nacional, **VERIFICOU**, no dia 29/04/2024, os limites e condições para realização de operação de crédito e obtenção de garantia da União e entende que o proponente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação, conforme minuta do contrato de financiamento encaminhada e cronograma financeiro constante do SADIPEM nesta data e nos seguintes termos:

a. **Credor:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;
b. **Valor da operação:** US$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares dos EUA);
c. **Valor da contrapartida:** US$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares dos EUA);
d. **Destinação dos recursos**: Projeto de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Mato Grosso;
e. **Juros:** SOFR (*Secured Overnight Financing Rate*) acrescida de spread variável divulgado periodicamente pelo banco;
f. **Atualização monetária:** Variação cambial
g. **Liberações previstas:** US$ 500.000,00 em 2024; US$ 21.000.000,00 em 2025; US$ 28.000.000,00 em 2026; US$ 15.500.000,00 em 2027; US$ 10.000.000,00 em 2028 e US$ 5.000.000,00 em 2029
h. **Aportes estimados de contrapartida:** US$ 500.000,00 em 2024; US$ 5.000.000,00 em 2025; US$ 5.000.000,00 em 2026; US$ 5.500.000,00 em 2027; US$ 2.500.000,00 em 2028 e US$ 1.500.000,00 em 2029
i. **Prazo de carência:** até 66 meses
j. **Prazo de amortização:** até 234 meses

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

k. **Prazo total:** até 300 meses
l. **Periodicidade de pagamento dos juros e amortizações:** Semestral
m. **Sistema de Amortização:** Constante
n. **Lei autorizadora:** nº 12.115, de 18/05/2023
o. **Demais encargos e comissões:** Comissão de abertura (front-end fee) de 0,25% aplicado sobre o montante do empréstimo; Comissão de compromisso de 0,25% a.a. aplicado sobre o saldo não desembolsado do empréstimo; Sobretaxa de exposição (exposure surcharge) de 0,5% a.a., aplicável no caso de o limite de exposição do banco ao país ser excedido, em relação ao excesso, multiplicado pela proporção do empréstimo em relação ao total de empréstimos do banco no país sujeitos à cobrança desse encargo; Juros de mora: acréscimo de 0,5% à taxa de juros em caso de mora.

3. Considerando o disposto no art. 2°, § 5°, da Portaria Normativa MF n° 500, de 02/06/2023, que regulamenta o art. 32, § 6º da LRF, o prazo de validade da verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União é de **270 dias**, contados a partir de 29/04/2024, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentuais de comprometimento inferiores a 80%.

4. Todavia, salienta-se que a celebração do contrato de financiamento fica condicionada à autorização do Senado Federal, mediante Resolução, bem como à publicação, no Diário Oficial da União, de despacho do Ministro da Fazenda, em conformidade com a Portaria ME nº 198, de 25 de abril de 2019, autorizando a concessão da garantia da União à presente operação de crédito.

5. Nos termos do § 1º do art. 32 da RSF nº 43/2001, com redação dada pela RSF nº 10/2010, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia destes requisitos por parte da STN. Dessa maneira, para a assinatura dos contratos de garantia e de contragarantia tal responsabilidade compete à PGFN, conforme Portaria Normativa MF nº 500, de 2 de junho de 2023 .

6. Ressalto que deverão ser observados o disposto no inciso IV do § 10 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 62/2009, nos incisos II e III do § 1º do art. 32 da LRF e no art. 15 da RSF nº 43/2001, no artigo 167-A da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 109/2021, e em qualquer outra legislação aplicável, sob pena do que dispõe o parágrafo único do art. 359-A, do Decreto-Lei nº 2.848/1940.

7. Salienta-se que, caso os contratos de garantia e de contragarantia não sejam celebrados dentro do prazo de validade da verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União de que trata o item 3 do presente ofício, será necessária nova verificação de limites e condições, de que trata o art. 32 da LRF, independentemente de o contrato de financiamento já ter sido celebrado.

8. Por fim, informo que o presente pleito não se encontra mais na alçada da Secretaria do Tesouro Nacional, uma vez que foi enviado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN/COF) para as providências de sua alçada. Para mais informações sobre os trâmites ainda necessários para contratação da operação, bem como providências para posterior celebração dos contratos de garantia e de contragarantia, entrar em contato com a Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União (PGFN/COF), por meio dos canais de contato disponíveis em *http://www.pgfn.fazenda.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/quem-e-quem/procuradorias-gerais-adjuntas*.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente

Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 257

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente por **Suzana Teixeira Braga**, **Subsecretário(a)**, em 30/04/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41552344** e o código CRC **87722424**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-3168 - Acesse sadipem.tesouro.gov.br e clique no menu "Fale conosco"

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.105303/2023-65. SEI nº 41552344

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 258

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ATAS DE NEGOCIA□ÕES ACORDADAS ENTRE

O ESTADO DE MATO G ROSSO,

A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

E

O BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRU□□O E DESENVOLVIMENTO (BIRD)

A RESPEITO DE

PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENT□VEL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MATO GROSSO

16 de novembro de 2023

1. **Introduç□o.** Negociaç□es híbridas (virtuais e presenciais) para uma proposta de empr□stimo do BIR D de US$ 80.000.000 (oitenta milh□es de dólares) para o Projeto de Desenvolvimento Sustent□vel da Agricultura Familiar de Mato Grosso - P175723 (o Projeto) foram realizadas no dia 16 de novembro de 2023 entre o Estado de Mato Grosso (o Tomador), incluindo representantes da Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso (*Secretaria de Estado da Fazenda,* SEFAZ), da Secretaria de Agricultura Familiar do Estado de Mato Grosso *(Secretaria de Estado da Agricultura Familiar* - SEAF) e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso *(Procuradoria Geral do Estado,* PGE) (coletivamente, a "Delegaç□o do Tomador"); a Rep□blica Federativa do Brasil (o Garantidor), incluindo representantes da Procuradoria-Geral da Fazenda do Minist□rio da Fazenda *(Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional* - PGFN/MF), Secretaria do Tesouro Nacional *(Secretaria do Tesouro Nacional* - STN/MF) e a Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento do Minist□rio do Planejamento e Orçamento *(Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento* - SEAID/MPO) (coletivamente a "Delegaç□o do Garantidor"); e BIRD (o "Banco Mundial" ou, conforme aplic□vel, a "Delegaç□o do Banco Mundial"). Os membros das Delegaç□es do Tomador, do Garantidor e do Banco Mundial constam do Anexo 1 desta Ata. A chefe da Delegaç□o do Garantidor, Caroline Leite Nascimento (SEAID), e a chefe da Delegaç□o do Tomador, Aparecida Maria Borges Bezerra (Secret□ria da SEAF/MT), confirmam e declaram que foram autorizadas a assinar esta Ata em nome do Garantidor e do Tomador, respectivamente.

2. **Documentos Discutidos.** As Delegaç□es discutiram e chegaram a acordo sobre as revis□es necess□rias dos seguintes documentos: (i) a minuta do Documento de Avaliaç□o do Projeto (PAD); (ii) a minuta do Contrato de Empr□stimo (LA); (iii) a minuta do Contrato de Garantia (GA); (iv) a minuta da Carta de Desembolso e Informaç□o Financeira (DFIL); (v) a minuta do Cronograma de Amortizaç□o; (vi) a minuta do Plano de Compromisso Ambiental e Social (ESCP); e (vii) a Planilha de Escolha de Empr□stimo (LCW). A vers□o negociada dos documentos (ii) a (vii) constam desta Ata como Anexos 2 a 7 (os "Documentos Negociados"). A Delegaç□o do Banco Mundial esclareceu que, como parte da preparaç□o para apresentaç□o à Diretoria Executiva do Banco Mundial e assinatura, o Documento de Avaliaç□o do Projeto (PAD) e os Documentos Negociados ser□o revisados e poder□o estar sujeitos a alteraç□es de formataç□o e editoriais. Em caso de alteraç□es substanciais nestes documentos, a Delegaç□o do Tomador e a Delegaç□o do Garantidor ser□o notificadas. Esta Ata registra e esclarece os principais entendimentos relativos ao Projeto proposto.

Avulso da MSF 39/2024 [264 de 305]...
Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 259

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento de Avaliação do Projeto (PAD)

3. O PAD datado de 5 de setembro de 2023 foi revisado pelo Tomador e pequenas alterações foram acordadas. As alterações acordadas no LA também serão refletidas no PAD revisado. Além disso, durante os proc essos de autorização interna do BIRD antes da aprovação do Conselho, poderão ser necessários ajustes para fins de consistência e clareza. Caso haja qualquer alteração substantiva no PAD, as Delegações do Tomador e do Garantidor serão notificadas.

Contrato de Empréstimo

4. **Condições de Validade de acordo com as Condições Gerais**: No que diz respeito ao disposto na Cláusula 9.02 das Condições Gerais, a Delegação do Tomador informou a Delegação do Banco que apresentará um parecer jurídico satisfatório ao Banco Mundial para confirmar que o LA é vinculativo de acordo com os seus termos, como uma Condição de Validade.

5. **Recursos do Banco.** A Delegação do Banco esclareceu que, para fins de desencadeamento de qualquer Evento de Suspensão Adicional, o INTERMAT, a SEMA, a CGJ/MT ou o Agente de Compras deverá ter descumprido as respectivas obrigações decorrentes de seus respectivos Contratos de Cooperação e Agente de Compras, de modo a afetar substancial e adversamente, na opinião do Banco, a capacidade do Tomador de cumprir sua obrigação nos termos do Contrato. A Delegação do Banco informou ainda que, de acordo com as políticas internas do Banco, caso o Tomador ou um participante do projeto não cumpra com as suas obrigações contratuais para com o Banco, ou ocorram outros eventos que deem origem a um recurso legal nos termos dos acordos legais para o Financiamento do Projeto de Investimento, o Banco consultará o Tomador ou o participante do projeto e exigirá que medidas corretivas oportunas e apropriadas sejam tomadas.

6. **ESCP.** A Delegação do Banco Mundial e a Delegação do Tomador concordaram com a versão revisada do ESCP, datada de 16 de novembro de 2023 (Anexo 6), que será publicada no site do Tomador onde estarão disponíveis os documentos Ambientais e Sociais durante a implementação do Programa (https://www.agriculturafamiliar.mt.gov.br/consultas-p%C3%9Ablicas).

7. **Prazo Final de Entrada em Vigor.** O prazo final para entrada em vigor, conforme o artigo V, parágrafo 5.02 do LA, é de 120 (cento e vinte) dias após a Data de Assinatura do LA. Caso seja necessário prorrogar esse prazo, o Tomador solicitará prorrogação para consideração do Banco. O prazo máximo para conclusão da assinatura e entrada em vigor é de dezoito (18) meses após a aprovação do Conselho do Banco Mundial (atualmente previsto para 5 de fevereiro de 2024). Os contratos legais para um Empréstimo do Banco Mundial extinguem-se se as condições para a sua entrada em vigor, se existirem, não tiverem sido cumpridas até a data especificada no respetivo contrato legal. Quando exigido, o Banco poderá decidir prorrogar o prazo de entrada em vigor; normalmente, conforme mencionado acima, o prazo não é prorrogado além de 18 (dezoito) meses após a aprovação do Conselho do Banco Mundial. Considerando as exigências do Tesouro Nacional, o representante da PGFN da Delegação do Tomador solicitou que, antes da Data de Assinatura, o Banco confirme que as Condições de Entrada em Vigor Adicionais foram substancialmente atendidas.

8. **Data de Fechamento do Empréstimo.** A Data de Fechamento da Operação é 15 de maio de 2030. A Delegação do Tomador reiterou que quaisquer alterações na Data de Fechamento exigiriam aprovação prévia do Garantidor, conforme refletido no LA.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 260

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9. **Termos Financeiros do Empr□stimo.** Os termos financeiros do Empr□stimo, de acordo com a Planilha de Escolha do Empr□stimo submetida pelo Tomador (Anexo 7), est□o resumidos na tabela abaixo. O Tomador confirmou que concorda com estes termos financeiros.

Produto financeiro do BIRD	Empr□stimo Flexível do BIRD com Spread Vari□vel.
Moeda e valor	80.000.000 dólares dos Estados Unidos.
Taxa Inicial	0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do Valor Empr□stimo.
Encargo de Compromisso	0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao ano do Saldo N□o Sacado do Empr□stimo do Programa. Ele □ acumulado a partir de 60 dias após a assinatura do empr□stimo e o pagamento □ devido duas vezes por ano.
Termos de reembolso	Cronograma de Reembolso de Amortiza□□o Vinculado a Compromissos - Reembolso em Nível, com 25 anos de Vencimento Final, incluindo car□ncia de 5 anos e amortiza□□o em 15 de fevereiro e 15 de agosto de cada ano.

10. **Cronograma de Amortiza□□o.** O Tomador confirmou o Cronograma de Amortiza□□o Vinculada a Compromissos anexo (Anexo 5) e refletido no Apenso 3 do LA, v□lido para uma data prevista pelo Conselho de 5 de fevereiro de 2024. A Delega□□o do Banco Mundial explicou que um Cronograma de Amortiza□□o Vinculada a Compromissos significa um Cronograma de Amortiza□□o no qual o prazo e o valor dos reembolsos do principal s□o determinados por refer□ncia à data de aprova□□o do Empr□stimo pela Diretoria Executiva do Banco Mundial (Data do Conselho) e calculado como uma parcela do Saldo do Empr□stimo Sacado, conforme especificado no LA. A Delega□□o do Banco esclareceu ainda que caso haja altera□□o da Data do Conselho, o cronograma de amortiza□□es (e por sua vez o LA) poder□ necessitar ser atualizado e o Tomador e o Garantidor ser□o informados em conformidade. Os termos financeiros revisados seriam acordados por todas as partes, tamb□m por e-mail, após o que um adendo a esta Ata seria assinado e distribuído.

11. **Retiradas e arranjos de desembolso.** A DFIL negociada (Anexo 4) e os aspectos relevantes sobre os arranjos de desembolso no âmbito do projeto de LA foram discutidos e acordados com a Delega□□o do Tomador e a Delega□□o do Garantidor.

12. **Categorias de desembolso.** A tabela de categorias de desembolso, seus respectivos valores e as condi□□es de saque do Projeto foram discutidas e acordadas conforme indicado na Cl□usula III.A e III.B do Apenso 2 da LA. A tabela de categorias de desembolso tamb□m reflete os termos financeiros selecionados pelo Tomador.

13. **Sobretaxa de exposi□□o.** A Delega□□o do Banco Mundial esclareceu que, de acordo com o Artigo 3.01(c) das Condi□□es Gerais, se em um determinado dia a Exposi□□o Total exceder o Limite de Exposi□□o Padr□o e o Valor de Exposi□□o Excedente Alocado for aplic□vel ao Empr□stimo (ou a uma parte dele) , o Tomador pagar□ ao Banco a Sobretaxa de Exposi□□o sobre esse Valor de Exposi□□o Excedente Alocado para cada dia.

14. **Comit□ Estatut□rio.** De acordo com o Artigo III, Cl□usula 4 (iii) do Contrato de Constitui□□o do Banco Mundial, um projeto proposto para ser financiado ou garantido pelo Banco Mundial dever□ ser acompanhado de um relatório/recomenda□□o (“Relatório do Comit□ Estatut□rio”) a ser emitido por um comit□ competente (doravante denominado “Comit□ Estatut□rio”), cujos membros incluir□o um perito escolhido pelo Governador que represente o membro em cujo território se situa a opera□□o em quest□o. O Governador do Garantidor, por ofício datado de 8 de novembro de 2014, confirmou que o oficial do Garantidor que assinar esta Ata em nome do Garantidor ser□ considerado perito da Rep□blica Federativa do Brasil no Comit□ Estatut□rio, e que a assinatura do referido oficial da Ata ser□ considerada como assinatura do Relatório do Comit□ Estatut□rio.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 261

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As partes reconhecem que a PGFN/MF foi designada para assinar esta Ata no que diz respeito ao financiamento deste Projeto.

15. **Acesso a informaç□o.** A Delegaç□o do Banco Mundial informou à Delegaç□o do Tomador e à Delegaç□o Garantidor que o PAD ser□ atualizado para levar em conta coment□rios e observaç□es feitas durante as negociaç□es. De acordo com a Política do Banco Mundial sobre Acesso à Informaç□o, o Banco Mundial divulgar□ o PAD, os acordos legais relacionados e outras informaç□es relacionadas ao Projeto, incluindo quaisquer cartas suplementares, assim que a operaç□o for aprovada pela Diretoria Executiva do Banco Mundial.

16. **Aceitaç□o de Documentos Negociados.** A Delegaç□o do Tomador e a Delegaç□o do Garantidor confirmaram a aprovaç□o dos documentos negociados e desta Ata, que constituem o acordo total e final do Tomador e do Garantidor com os documentos acima mencionados. Nenhuma confirmaç□o adicional neste momento ou evid□ncia de aceitaç□o desses documentos □ necess□ria para a submiss□o do Projeto proposto para consideraç□o da Diretoria Executiva do Banco Mundial.

17. **Alteraç□es ao Contrato de Empr□stimo.** A Delegaç□o do Garantidor explicou que quaisquer alteraç□es ao Contrato de Empr□stimo negociado exigiriam a aprovaç□o pr□via do Garantidor, em conformidade com a estrutura legal aplic□vel do Garantidor.

18. **Assinatura dos Contratos Legais.** A Delegaç□o do Banco explicou que em 1□ de julho de 2023, o Banco migrou para o uso de assinaturas eletrônicas (e-Signatures) como modalidade padr□o para assinatura de todos os contratos de financiamento do BIRD celebrados com o Banco onde tanto o Banco quanto o Tomador assinam eletronicamente via DocuSign. A Delegaç□o do Tomador e a Delegaç□o do Garantidor manifestaram a sua disponibilidade para assinar eletronicamente os Contratos Legais.

19. **Próximos passos.** (i) O Projeto dever□ ser submetido à Diretoria Executiva do Banco Mundial para consideraç□o em 5 de fevereiro de 2024; e (ii) paralelamente à aprovaç□o do Conselh o do Banco Mundial, o Tomador e o Garantidor agilizar□o as etapas processuais e administrativas necess□rias para apresentar o Projeto ao Senado Brasileiro para aprovaç□o e posterior assinatura do LA e do GA.

Barbara Farinelli, Banco Mundial
Chefe da Delegaç□o do Banco Mundial

Caroline Leite Nascimento
SEAID, Minist□rio do Planeamento e Orçamento
Chefe da Delegaç□o do Garantidor

Aparecida Maria Borges Bezerra,
Secret□ria, SEAF
Estado de Mato Grosso,
Chefe da Delegaç□o do Tomador

Fabiani Fadel Borin
PGFN, Minist□rio da Fazenda

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 262

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Arthur Batista de Sousa
STN, Ministério da Fazenda

Diego Marques Santana
Myoshi, PGE
Estado de Mato Grosso

Avulso da MSF 39/2024 [268 de 305]...
Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 263

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lista de Anexos:
Anexo 1: Membros das Delegaç□es do Tomador, do Garantidor e do Banco Mundial
Anexo 2: Contrato de Empr□stimo Negociado
Anexo 3: Contrato de Garantia Negociado
Anexo 4: Carta de Informaç□es Financeiras e Desembolso Negociado
Anexo 5: Cronograma de Amortizaç□o
Anexo 6: ESCP
Anexo 7: Planilha de Escolha de Empr□stimo

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 264

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anexo 1

Membros da Delegação do Tomador

Angélica Wandermurem Scheidegger, SEFAZ/MT
Aparecida Maria Borges Bezerra, SEAF/MT
Clovis Figueiredo Cardoso, SEAF/MT
Daniel Pimentel, SEAF/MT
Diego Marques Santana Myoshi, PGE/MT
Karyna de Lima Bezerra**, SEAF/MT**
Leonardo da Silva Ribeiro, SEAF/MT
Luciana Rosa, SEFAZ/MT
Luciano Ferreira, SEAF/MT
Luiz Artur de O. Ribeiro, SEAF/MT
Rita de Cássia Volpato, SEAF/MT

Membros da Delegação do Garantidor

Arthur Batista de Sousa, Secretaria do Tesouro Nacional, STN
Caroline Leite Nascimento, Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento, SEAID
Fabiani Borin, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGFN
Josiane Fortes Ferreira Costa, Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento, SEAID

Membros da Delegação do Banco Mundial

Agnes Velloso, Especialista Ambiental
Ana Ribas, Assistente Operacional e Administrativa
Barbara Farinelli, TTL e Economista Agrícola Sênior
Diogo Tavares, Advogado Nacional
João Guilherme Morais de Queiroz, Especialista em Compras
José C. Janeiro, Diretor Financeiro Sênior
Juliana Paiva, Especialista em Desenvolvimento Social
Leah Arabella Germer, co-TTL e Especialista em Agricultura
Maíra Oliveira Gomes Dos Santos, Assistente Jurídica
Natasha Wiedmann, Advogada
Silmara Moreira Da Silva, Especialista em Gestão Financeira
Tania Lettieri, Diretora Sênior de Operações

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 265

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINUTA CONFIDENCIAL
NEGOCIADO
16 DE NOVEMBRO DE 2023

EMPRÉSTIMO NÚMERO _____-BR

Contrato de Empr□stimo

Projeto de Desenvolvimento Sustent□vel da Agricultura Familiar de Mato Grosso

entre

BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRU□□O E DESENVOLVIMENTO

e

ESTADO DE MATO GROSSO

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 266

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

CONTRATO datado da Data de Assinatura entre o BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRU□□O E DESENVOLVIMENTO (doravante denominado "Banco") e o ESTADO DE MATO GROSSO (doravante denominado "Tomador"). O Banco e o Tomador t□m entre si justo e acordado o seguinte:

ARTIGO I — CONDI□ÕES GERAIS; DEFINI□ÕES

1.01. As Condiç□es Gerais (conforme definido no Ap□ndice deste Contrato) aplicam-se e fazem parte deste Contrato.

1.02. A menos que o contexto exija o contr□rio, os termos grafados em letras mai□sculas utilizados neste Contrato t□m os significados que lhes s□o atribuídos nas Condiç□es Gerais ou no Ap□ndice deste Contrato.

ARTIGO II — EMPRÉSTIMO

2.01. O Banco concorda em emprestar ao Tomador a quantia de US$ 80.000.000 (oitenta milh□es de dólares), podendo tal quantia ser convertida de tempos em tempos atrav□s de uma Convers□o de Moeda (doravante denominado "Empr□stimo"), para auxiliar no financiamento do projeto descrito no Apenso 1 deste Contrato (doravante denominado "Projeto").

2.02. O Tomador poder□sacar os recursos do Empr□stimo de acordo com a Cl□usula III do Apenso 2 deste Contrato. O Representante do Tomador para a pr□tica de quaisquer atos exigidos ou permitidos nos termos desta Cl□usula □o Secret□rio da Agricultura Familiar ou qualquer pessoa ou pessoas que ele designar.

2.03. A Taxa Inicial □de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor do Empr□stimo.

2.04. O Encargo de Compromisso □de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao ano sobre o Saldo do Empr□stimo N□o Sacado.

2.05. A taxa de juros □a Taxa de Refer□ncia mais o Spread Vari□vel ou a taxa que vier a ser aplicada após uma Convers□o; sujeito à Cl□usula 3.02(e) das Condiç□es Gerais.

2.06. As datas de pagamento s□o 15 de fevereiro e 15 de agosto em cada ano.

2.07. O valor de principal do Empr□stimo ser□ reembolsado de acordo com o Apenso 3 deste Contrato.

2.08. O Tomador poder□solicitar as Convers□es dos termos do Empr□stimo, em cada caso com a pr□via n□o objeç□o do Garantidor, por meio de sua Secretaria do Tesouro Nacional do Minist□rio da Fazenda do Garantidor.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 267

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARTIGO III — PROJETO

3.01. O Tomador declara seu compromisso com os objetivos do Projeto. Para tanto, o Tomador deverá, sob a gestão e coordenação geral da SEAF, executar o Projeto com o auxílio de:

(a) INTERMAT para a Parte 2.1 (a) (exceto 2.1 (a) (V)) do Projeto;

(b) SEMA para a Parte 2.1 (b) e 2.2 do Projeto; e

(c) CGJ-MT para a Parte 2.1 (a) (V) do Projeto;

tudo de acordo com os termos dos seus respectivos Contratos de Cooperação; e

(d) o Agente Comprador de acordo com os termos do Contrato de Agente Comprador;

tudo de acordo com o disposto no Artigo V das Condições Gerais e no Apenso 2 deste Contrato.

ARTIGO IV — RECURSOS DO BANCO

4.01. Os Eventos Adicionais de Suspensão consistem no seguinte:

(a) o INTERMAT ou a SEMA, ou a CGJ-MT ter descumprido qualquer de suas respectivas obrigações nos termos de seus respectivos Contratos de Cooperação; e

(b) o Agente de Compras não ter cumprido qualquer de suas obrigações nos termos do Contrato de Agenciamento de Compras;

de modo a afetar substancial e adversamente, na opinião do Banco, a capacidade do Tomador de cumprir qualquer uma de suas obrigações nos termos deste Contrato.

4.02. O Evento Adicional de Aceleração consiste no seguinte, a saber, que qualquer um dos eventos especificados na Cláusula 4.01 deste Contrato ocorra e continue por um período de 120 (cento e vinte) dias após a notificação do evento ter sido entregue pelo Banco ao Tomador e ao Garantidor.

ARTIGO V — VALIDADE; RESCISÃO

5.01. As Condições Adicionais de Validade consistem no seguinte:

(a) que o Manual de Operações do Projeto tenha sido adotado em forma e conteúdo satisfatórios para o Banco;

(b) que o Tomador tenha emitido um decreto, em forma e conteúdo satisfatórios ao Banco, estabelecendo a PMU; e

(c) que o Contrato de Agenciamento de Compras tenha sido assinado em nome do Tomador e que todas as condições precedentes à sua validade, exceto a validade deste Contrato, tenham sido cumpridas de maneira e com conteúdo satisfatórios para o Banco.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 268

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5.02. O Prazo Final de Validade □a data de 120 (cento e vinte) dias após a Data de Assinatura.

ARTIGO VI — REPRESENTANTE; ENDERE□OS

6.01. O Representante do Tomador □o seu Governador.

6.02. Para os fins da Cl□usula 10.01 das Condiç□es Gerais:

(a) o endereço do Tomador □:

Casa Civil - Pal□cio Paiagu□s, R. C, s/n
Centro Político Administrativo
78050-970 - Cuiab□,
MT, Brasil; e

(b) o Endereço Eletrônico do Tomador □:

E-mail:
gabinetegovmm@gabgoverno.mt.gov.br

Com cópias para:

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SEAF
Rua Eng. Agrônomo Arnaldo Duarte Monteiro, 196
Edifício Engenheiro Jos□Morbeck, 2° andar
Centro Político Administrativo
78049- 050 - Cuiab□- MT, Brasil
E-mail: gabinete@agriculturafamiliar.mt.gov.br
aparecidabezerra@agriculturafamiliar.mt
lucianoferreira@agriculturafamiliar.mt

Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3415
Centro Político Administrativo
78050- 903 - Cuiab□- MT, Brasil
E-mail: cgdp@sefaz.mt.gov.br
angelica.scheidegger@sefaz.mt.gov.br
diegomiyoshi@pge.mt.gov.br

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 269

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento - SEAID
Minist□rio do Planejamento e Orçamento
Esplanada dos Minist□rios Bloco K - 8° andar
70040-906 Brasília, DF, Brasil
E-mail: cofiex@planejamento.gov.br

6.03. Para os fins da Cl□usula 10.01 das Condiç□es Gerais:

(a) o endereço do Banco □:

Banco Internacional para Reconstruç□o e Desenvolvimento
1818 H Street, N.W.
Washington, DC 20433
Estados Unidos da Am□rica; e

(b) o Endereço Eletrônico do Banco □:

Telex: 248423(MCI) ou 64145(MCI)
Fax: 1-202-477-6391

ACORDADO na Data de Assinatura.

ESTADO DE MATO GROSSO

Por

_____
Representante autorizado

Nome:_____

Cargo:

Data:

BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRU□□O E DESENVOLVIMENTO

Por

_____
Representante autorizado

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 270

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nome:_____

Cargo:

Data:

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 271

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APENSO 1

Descriç□o do Projeto

Os objetivos do Projeto s□o melhorar o acesso aos mercados, a resili□ncia clim□tica e a gest□o fundi□ria e ambiental de agricultores familiares selecionados no Estado de Mato Grosso e, em caso de crise ou emerg□ncia elegível, responder pronta e eficazmente a ela.

O Projeto consiste nas seguintes partes:

Parte 1. Inclus□o económica inteligente em termos clim□ticos

1.1 Realizaç□o de pr□-investimentos para elaboraç□o de Planos de Negócios de Agricultura Familiar, CSA, incluindo, *inter alia:*

(a) aumentar a conscientizaç□o do Projeto por meio da divulgaç□o para Alianças Produtivas, parceiros comerciais e entidades financeiras, incluindo a implementaç□o de uma estrat□gia de comunicaç□o e disseminaç□o de informaç□es do Projeto que inclua os meios de comunicaç□o preferidos por mulheres, jovens e PIQCTs e cubra tópicos relevantes para as necessidades e lacunas enfrentadas por esses grupos entre os Agricultores Familiares do território do Tomador;
(b) identificar, criar e consolidar Alianças Produtivas capazes de executar Planos de Negócios de Agricultura Familiar da CSA entre POs da Agricultura Familiar, parceiros comerciais e entidades financeiras, incluindo estrat□gias de comunicaç□o direcionadas para ajudar a formar Alianças Produtivas entre Grupos Historicamente Vulner□veis (PIQCTs, mulheres, e jovens benefici□rios);
(c) identificar oportunidades de investimentos em CSA por parte das POs (proposta de negócios) por meio de diagnósticos padronizados tanto em fazendas quanto em nível de PO;
(d) fornecer assist□ncia t□cnica às PO para preparar Planos de Negócios de Agricultura Familiar de CSA vi□veis; e
(e) capacitaç□o entre os prestadores de serviços t□cnicos (p□blicos e privados) para ajudar as PO na implementaç□o de pr□ticas e tecnologias de CSA.

1.2 Fornecimento de Subsídios de Equiparaç□o para POs de Agricultura Familiar Comercial Elegíveis e POs Elegíveis emergentes de agricultura familiar para a implementaç□o de subprojetos por tais POs elegíveis e/ou Agricultores Familiares e membros do PICPT de tais PO Elegíveis.

Parte 2.Melhor gest□o fundi□ria e ambiental

2.1 Realizaç□o de atividades de regularizaç□o fundi□ria e ambiental em benefício dos Benefici□rios Elegíveis em Assentamentos Estaduais, *inter alia:*

(a) Para regularizaç□o fundi□ria: (I) avaliar a situaç□o da regularizaç□o fundi□ria em cada □rea relevante; (II) contratar serviços de georreferenciamento e de inspeç□o ocupacional (visitas sociais e inspeç□es t□cnicas); (III) inspecionar as atividades de georreferenciamento e implementar levantamentos ocupacionais e processar titulaç□o fundi□ria; (IV) realizar automapeamento de comunidades e preparar relatórios

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 272

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

antropológicos para comunidades *quilombola*; (V) fortalecer a capacidade da CGJ-MT de agilizar os processos de regularizaç□o fundi□ria de Agricultores Familiares e Povos e Comunidades Tradicionais; e (VI) realizar diagnósticos e fortalecimento da capacidade da INTERMAT para estabelecer políticas eficazes para os Agricultores Familiares e Povos e Comunidades Tradicionais; e

(b) Para regularizaç□o ambiental: (I) auxiliar os Agricultores Familiares na elaboraç□o do Cadastro Ambiental Rural (CAR) dos imóveis rurais selecionados e na capacitaç□o para reduç□o do n□mero de CARs pendentes; (II) capacitar analistas da SEMA para validaç□o de registros; (III) estabelecer procedimentos para lidar com os atrasos nas an□lises; (IV) treinar funcion□rios de instituiç□es com forte capacidade de extens□o de agricultores familiares para apoiar os agricultores familiares com quem trabalham no fornecimento de informaç□es e na inserç□o de dados no sistema; (V) equipar e disponibilizar softwares necess□rios à an□lise e processamento das declaraç□es do CAR; (VI) realizar an□lises para solucionar sobreposiç□es de parcelas georreferenciadas na base de dados, principal gargalo que atrasa a validaç□o de solicitaç□es cadastrais; e (VII) realizar diagnósticos e fortalecer a capacidade da SEMA para formulaç□o de políticas para Agricultores Familiares e PIQCTs.

2.2 Realizaç□o de atividades de prevenç□o e controle de inc□ndios florestais e desmatamento, incluindo, *inter alia:*

(a) aprimorar o sistema de monitoramento florestal, que utiliza, entre outras coisas, imagens de sat□lite para integrar informaç□es e alertas em tempo real de diferentes fontes de dados e, por meio da elaboraç□o de mapas periódicos, permitir que a SEMA monitore as mudanças no uso da terra e a identificaç□o de focos de calor do desmatamento e inc□ndios florestais em □reas de Agricultura Familiar;

(b) realizar atividades de educaç□o ambiental voltadas para Agricultores Familiares localizados em focos de desmatamento e inc□ndios florestais, visando reduzir sua contribuiç□o para o desmatamento no Estado e uso do fogo em terras agrícolas; e

c) adquirir equipamentos para inspeç□o no local, tais como veículos para todo terreno.

Parte 3. **Gest□o e Coordenaç□o de Projetos**

Realizaç□o de atividades gerais de gest□o, coordenaç□o e implementaç□o do Projeto, incluindo, *inter alia*:

(a) coordenaç□o interinstitucional;

(b) monitoramento, avaliaç□o e an□lise de impacto;

(c) administraç□o fiduci□ria, controles internos e auditorias;

(d) gest□o de salvaguardas ambientais e sociais;

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 273

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(e) operaç□o de mecanismos de envolvimento dos cidad□os e de reparaç□o de queixas;

(f) realizaç□o de estudos e outras atividades de apoio às Partes 1 e 2 do Projeto, conforme proposto pelo Tomador e acordado pelo Banco; e

(g) execuç□o de uma estrat□gia de comunicaç□o e divulgaç□o.

Parte 4. **Resposta de emerg□ncia contingente**

Fornecimento de resposta imediata a uma Emerg□ncia ou Crise Elegível, conforme necess□rio.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 274

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APENSO 2

Execuç□o do Projeto

Cl□usula I. Arranjos de Implementaç□o

A. Arranjos Institucionais

1. O Tomador dever□:

(a) atribuir à SEAF, em todos os momentos durante a implementaç□o do Projeto, a responsabilidade geral pela implementaç□o do Projeto com recursos suficientes, capacidade de tomada de decis□o e pessoal competente em n□mero e responsabilidades adequados, todos aceit□veis para o Banco e conforme estabelecido no Manual de Operaç□es do Projeto (doravante denominado "POM");

(b) estabelecer e, posteriormente, manter, em todos os momentos durante a implementaç□o do Projeto, uma Unidade de Gest□o do Projeto (doravante denominado "PMU") na SEAF para auxiliar na gest□o e implementaç□o do Projeto, com pessoal, funç□es e responsabilidades aceit□veis para o Banco, conforme previsto no POM;

(c) sem limitaç□o ao disposto no par□grafo (b) desta Cl□usula A.1, e no m□ximo 90 (noventa) dias após a Data de Vig□ncia, completar o quadro de pessoal da PMU conforme estabelecido no POM;

(d) no m□ximo 90 (noventa) dias após a Data de Vig□ncia, estabelecer e posteriormente manter durante a implementaç□o do Projeto, um Comit□ Consultivo presidido pela SEAF e composto por representantes de, *inter alia,* SEMA, INTERMAT, CGJ-MT, EMPAER, SEFAZ, PCI e Gabinete do Governador do Mato Grosso (Casa Civil), com responsabilidades e recursos suficientes, todos aceit□veis para o Banco e previstos no POM;

(e) no m□ximo 90 (noventa) dias após a Data de Vig□ncia, estabelecer e manter durante a implementaç□o do Projeto, uma Comiss□o Especial de Licitaç□o com composiç□o, responsabilidades e recursos suficientes, todos aceit□veis para o Banco e estabelecidos no POM; e

(f) no m□ximo 90 (noventa) dias após a Data de Vig□ncia, estabelecer e posteriormente manter durante a implementaç□o do Projeto, um Comit□ de Avaliaç□o de Subprojeto, presidido pela SEAF e composto por representantes de, *inter alia*, SEAF, INTERMAT, CGJ, SEMA e EMPAER, com responsabilidades e recursos suficientes, todos aceit□veis para o Banco e previstos no POM.

2. Salvo acordo em contr□rio do Banco, o Tomador n□o alterar□, ab-rogar□, suspender□, revogar□, renunciar□ ou deixar□ de fazer cumprir qualquer disposiç□o do decreto mencionado no par□grafo (b) da Cl□usula 5.01 deste Contrato.

B. Contratos de Cooperaç□o e Contrato de Agenciamento de Compras

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 275

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1. O Tomador dever□ prontamente, após a Data de Vig□ncia, celebrar um contrato com o INTERMAT (doravante denominado "Contrato de Cooperaç□o da INTERMAT"); SEMA (doravante denominado "Contrato de Cooperaç□o da SEMA"), e CGJ-MT (doravante denominado "Contrato de Cooperaç□o da CGJ-MT"), e coletivamente os Contratos de Cooperaç□o, nos termos e condiç□es aceit□veis para o Banco, estabelecendo, *inter alia:*

   (a) a obrigaç□o da INTERMAT, SEMA e CGJ-MT de auxiliar na execuç□o respectivamente das seguintes Partes do Projeto:

      (i) INTERMAT, Parte 2.1 (a) (exceto (i) (V))

      (ii) SEMA 2.1 (b) e 2.2; e

      (iii) CGJ-MT 2.1 (a) (V);

   tudo de acordo com as disposiç□es deste Contrato, das Diretrizes Anticorrupç□o, do ESCP e do POM; e

   (b) a obrigaç□o do Tomador de adquirir os bens, obras e serviços necess□rios para a implementaç□o de tais partes do Projeto em nome da INTERMAT, SEMA e CGJ-MT, de acordo com as disposiç□es deste Contrato.

2. O Tomador celebrar□ um contrato com o Agente de Compras (doravante denominado "Contrato de Agenciamento de Compras") nos termos e condiç□es aceit□veis para o Banco, estabelecendo, *inter alia*:

   (a) a obrigaç□o do Agente de Compras de auxiliar o Tomador na aquisiç□o de bens, obras, serviços e serviços de n□o consultoria necess□rios para a implementaç□o das Partes 1.1, 1.2, quando solicitado pelo Tomador e acordado pelo Banco, 2 e 3 do Projeto de acordo com as disposiç□es deste Contrato, as Diretrizes Anticorrupç□o, os Regulamentos de Compras e o POM; e

   (b) a obrigaç□o do Tomador de: (i) pagar as taxas do Agente de Compras com recursos orçament□rios; e (ii) disponibilizar ao Agente de Compras os recursos do Empr□stimo alocados para as Partes do Projeto para as quais o Agente de Compras adquirir□os bens, obras e serviços para permitir que o Agente de Compras pague todos esses bens, obras e serviços em nome do Tomador, de acordo com as disposiç□es deste Contrato.

3. O Tomador exercer□os seus direitos e cumprir□as suas obrigaç□es nos termos dos Contratos de Cooperaç□o e do Contrato de Agenciamento de Compras de forma a proteger os interesses do Tomador e do Banco e a cumprir os objetivos do Empr□stimo.

4. Salvo acordo em contr□rio por escrito do Banco, o Tomador n□o dever□ceder, alterar, revogar, renunciar ou deixar de fazer cumprir qualquer um dos Contratos de Cooperaç□o ou Contrato de Agenciamento de Compras ou qualquer uma de suas disposiç□es, ou permitir que o acima mencionado seja cedido, alterado, revogado ou renunciado ou qualquer disposiç□o do mesmo.

C. Manual de Operaç□es do Projeto

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 276

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1. O Tomador executar o Projeto de acordo com um Manual de Operações do Projeto contendo diretrizes e procedimentos detalhados para a implementação do Projeto, incluindo, *inter alia:*

(a) uma descrição detalhada das atividades e arranjos institucionais para o Projeto;

(b) os procedimentos administrativos, contábeis, de auditoria, relatórios, financeiros, de aquisição e desembolso do Projeto;

(c) os indicadores de monitoramento do Projeto;

(d) a composição e funções do Comitê Consultivo e de Licitação Especial Comitê;

(e) uma descrição detalhada dos mecanismos e sistemas de coleta e processamento de Dados Pessoais de acordo com os padrões internacionais e as boas práticas internacionais;

(f) o ESCP;

(g) os critérios de elegibilidade para Agricultores Familiares, Alianças de Produtores, Organizações de Produtores, Planos de Negócios de Agricultores Familiares de CSA, POs de Agricultores Familiares Emergentes e POs de Agricultura Familiar Comercial;

(h) os valores elegíveis de Subsídios de Equiparação, incluindo (i) um valor máximo de US$ 1.000.000 para Subprojetos a serem implementados por POs de Agricultura Familiar Comercial Elegíveis e (ii) um valor máximo de US$ 650.000 para Subprojetos a serem implementados por POs de Agricultura Familiar Emergente Elegíveis (ou outros valores que o Banco possa acordar), as contribuições em dinheiro e/ou em espécie exigidas dos POs e a elegibilidade, seleção e monitoramento dos Subsídios de Equiparação:

(i) os critérios de elegibilidade, seleção e monitoramento dos Subprojetos e um modelo dos Contratos de Subprojetos; e

(i) quaisquer outros arranjos e procedimentos necessários para a implementação eficaz do Projeto,

tudo em forma e conteúdo satisfatórios para o Banco, conforme tal manual vier a ser alterado pelo Tomador de tempos em tempos, com a aprovação prévia por escrito do Banco.

2. Salvo acordo em contrário por escrito do Banco, o Tomador não alterará, renunciará ou deixará de fazer cumprir qualquer disposição do Manual de Operações do Projeto sem a aprovação prévia por escrito do Banco.

3. Em caso de qualquer conflito entre os termos do Manual de Operações do Projeto e os deste Contrato, os termos deste Contrato prevalecerão.

D. Subprojetos

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 277

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1. Para fins de execuç□o da Parte 1.2 do Projeto, após a aprovaç□o de um Subprojeto a ser parcialmente financiado por um Subsídio de Equiparaç□o, e antes da realizaç□o de quaisquer atividades do Subprojeto, o Tomador dever□, transferir com base em concess□o, parte dos recursos do Empr□stimo à correspondente PO de Agricultura Familiar Comercial ou PO de Agricultura Familiar Emergente Elegível (doravante denominado "Subsídio de Equiparaç□o"), de acordo com os termos de um contrato a ser celebrado entre o Tomador e a PO de Agricultura Familiar Comercial Elegível ou PO de Agricultura Familiar Emergente, nos termos e condiç□es aceit□veis para o Banco (doravante denominado "Contrato de Subprojeto"), que incluir□, *inter alia,* os seguintes:

   (a) a obrigaç□o do Tomador de desembolsar prontamente à PO de Agricultura Familiar Comercial Elegível ou PO de Agricultura Familiar Emergente Elegível os valores necess□rios para financiar parcialmente o custo de bens, obras e serviços de um Subprojeto, tal como Subsídio de Equiparaç□o, conforme estabelecido no Contrato de Subprojeto;

   (b) o direito do Tomador de tomar medidas corretivas contra a PO de Agricultura Familiar Comercial Elegível ou PO de Agricultura Familiar Emergente Elegível no caso de tal PO de Agricultura Familiar Comercial Elegível ou PO de Agricultura Familiar Emergente Elegível n□o ter cumprido qualquer uma de suas obrigaç□es nos termos do Contrato de Subprojeto pertinente (cujas aç□es podem incluir, *inter alia*, a suspens□o e/ou cancelamento parcial ou total dos recursos do Empr□stimo destinados às Partes 2 do Projeto, tudo conforme previamente acordado com o Banco); e

   (c) a obrigaç□o de cada PO de Agricultura Familiar Comercial Elegível e PO de Agricultura Familiar Emergente Elegível e/ou Agricultor Familiar ou membros do PIQCT de tais PO Elegíveis, conforme o caso:

      (i) utilizar os recursos do Empr□stimo destinados ao Subprojeto exclusivamente para fins de financiamento parcial do referido Subprojeto;

      (ii) (A) fornecer, prontamente quando necess□rio, instalaç□es, serviços e outros recursos de contrapartida necess□rios ou apropriados para a execuç□o do Subprojeto correspondente; e

         (B) co-financiar parte do custo do Subprojeto pertinente nos valores específicos especificados no Manual de Operaç□es do Projeto para os diferentes tipos de Subprojetos, incluindo:

            (I) 20% do custo de um Subprojeto realizado por um PO de Agricultura Familiar Comercial Elegível; e
            (II) 10% do custo do Subprojeto, nos quais 5% s□o contribuídos em dinheiro e 5% em esp□cie, para um Subprojeto executado por uma PO de Agricultura Familiar Emergente Elegível. Exceç□es para Grupos Vulner□veis poder□o ser concedidas pelo Banco, conforme especificado no POM.

      (iii) executar o Subprojeto com a devida dilig□ncia e efici□ncia, e em conformidade com os padr□es e pr□ticas administrativas, t□cnicas, financeiras, econômicas, ambientais e sociais apropriadas, e de acordo com as disposiç□es do Contrato de

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 278



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empr□stimo, inclusive de acordo com as disposiç□es das Diretrizes Anticorrupç□o e do ESCP;

(iv) adquirir os bens, obras, serviços de consultoria e/ou serviços n□o consultivos a serem financiados com as receitas do Empr□stimo, de acordo com as disposiç□es dos Regulamentos de Compras;

(v) manter políticas e procedimentos adequados que lhe permitam monitorar e avaliar, de acordo com indicadores satisfatórios ao Banco, o andamento do Subprojeto e o alcance de seus objetivos;

(vi) permitir que o Tomador e o Banco inspecionem o Subprojeto, seu funcionamento e quaisquer registros e documentos relevantes; e

(vii) preparar e fornecer ao Tomador e ao Banco todas as informaç□es que o Tomador ou o Banco razoavelmente solicitarem em relaç□o ao acima exposto.

2. O Tomador, por meio da SEAF, exercer□ e far□ com que a PO de Agricultura Familiar Comercial e a PO de Agricultura Familiar Emergente exerçam seus respectivos direitos e cumpram suas respectivas obrigaç□es nos termos de cada Contrato de Subprojeto de forma a proteger os interesses do Tomador. e do Banco e cumprir os fins do Empr□stimo.

3. Salvo acordo em contr□rio do Banco, o Tomador, por meio da SEAF, n□o dever□ceder, alterar, revogar, renunciar ou deixar de fazer cumprir qualquer um dos Contratos de Subprojeto ou qualquer uma de suas disposiç□es.

E. Padr□es Ambientais e Sociais.

1. O Tomador, por meio da SEAF, garantir□ que o Projeto seja executado de acordo com as Normas Ambientais e Sociais, de forma aceit□vel para o Banco.

2. Sem limitaç□o ao par□grafo 1 acima, o Tomador, por meio da SEAF, dever□ garantir que o Projeto seja implementado de acordo com o Plano de Compromisso Ambiental e Social (doravante denominado "ESCP"), de forma aceit□vel para o Banco. Para tanto, o Tomador dever□garantir que:

(a) as medidas e aç□es especificadas no ESCP sejam implementadas com a devida dilig□ncia e efici□ncia, conforme previsto no ESCP;

(b) estejam disponíveis fundos suficientes para cobrir os custos de implementaç□o do ESCP;

(c) políticas e procedimentos sejam mantidos, e pessoal qualificado e experiente em n□mero adequado seja contratado para implementar o ESCP, conforme previsto no ESCP; e

(d) o ESCP, ou qualquer disposiç□o dele, n□o seja alterado, revogado, suspenso ou renunciado, exceto se o Banco concordar de outra forma por escrito, conforme especificado no ESCP, e garantir que o ESCP revisado seja divulgado imediatamente a partir de ent□o.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 279

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. Em caso de quaisquer inconsistências entre o ESCP e as disposições deste Contrato, as disposições deste Contrato prevalecerão.

4. O Tomador, através da SEAF, deverá garantir que:

(a) sejam tomadas todas as medidas necessárias para coletar, compilar e fornecer ao Banco por meio de relatórios regulares, com a frequência especificada no ESCP, e prontamente em um relatório ou relatórios separados, se assim solicitado pelo Banco, informações sobre a situação do cumprimento do ESCP e dos instrumentos ambientais e sociais neles referidos, todos esses relatórios em forma e substância aceitáveis para o Banco, estabelecendo, entre outros: (i) o estado de implementação do ESCP; (ii) condições, se houver, que interfiram ou ameacem interferir na implementação do ESCP; e (iii) medidas corretivas e preventivas tomadas ou necessárias para resolver tais condições; e

(b) o Banco seja prontamente notificado de qualquer incidente ou acidente relacionado ou que tenha impacto no Projeto que tenha, ou possa ter, um efeito adverso significativo sobre o meio ambiente, as comunidades afetadas, o público ou os trabalhadores, de acordo com o ESCP, os instrumentos ambientais e sociais nele referenciados e as Normas Ambientais e Sociais.

5. O Tomador, através da SEAF, estabelecerá, divulgará, manterá e operará um mecanismo de reclamação acessível, para receber e facilitar a resolução de preocupações e queixas das pessoas afetadas pelo Projeto, e tomar todas as medidas necessárias e apropriadas para resolver ou facilitar a resolução de tais preocupações e queixas, de forma aceitável para o Banco.

F. Resposta de emergência contingente

1. A fim de garantir a implementação adequada das atividades de resposta a emergências contingentes no âmbito da Parte 4 do Projeto (doravante denominada "Parte de Resposta a Emergências Contingentes"), o Tomador deverá garantir que:

(a) um manual (doravante denominado "Manual CERC") seja preparado e adotado em forma e substância aceitáveis para o Banco, que estabelecerá mecanismos detalhados de implementação para a Parte de Resposta a Emergências Contingentes, incluindo: (i) quaisquer estruturas ou arranjos institucionais para coordenar e implementação da Parte de Resposta a Emergências Contingentes; (ii) atividades específicas que possam ser incluídas na Parte de Resposta a Emergências Contingentes, Despesas Elegíveis exigidas para tanto (doravante denominadas "Despesas Emergenciais") e quaisquer procedimentos para tal inclusão; (iii) disposições de gestão financeira para a Parte de Resposta a Emergências Contingentes; (iv) métodos e procedimentos de compras para a Parte de Resposta a Emergências Contingentes; (v) documentação necessária para saques de valores de Financiamentos para financiar Despesas Emergenciais; (vi) uma descrição da avaliação ambiental e social e dos mecanismos de gestão para a Parte de Resposta a Emergências Contingentes; e (vii) um modelo de Plano de Ação de Emergência;

(b) o Plano de Ação de Emergência seja preparado e adotado em forma e substância aceitáveis para o Banco;

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 280

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(c) a Parte de Resposta a Emergências seja realizada de acordo com o Manual CERC e o Plano de Ação de Emergência; ficando ressalvado, no entanto, que no caso de qualquer inconsistência entre as disposições do Manual CERC ou do Plano de Ação de Emergência e este Contrato, as disposições deste Contrato prevalecerão; e

(d) nem o Manual CERC nem o Plano de Ação de Emergência sejam alterados, suspensos, ab-rogados, revogados ou renunciados sem aprovação prévia por escrito do Banco.

2. O Beneficiário deverá garantir que as estruturas e arranjos referidos no Manual CERC sejam mantidos durante a implementação da Parte de Resposta a Emergências Contingentes, com pessoal e recursos adequados e satisfatórios para o Banco.

3. O Beneficiário deverá garantir que:

(a) os instrumentos ambientais e sociais exigidos para a Parte de Resposta a Emergências Contingentes sejam preparados, divulgados e adotados de acordo com o Manual CERC e o ESCP, e em forma e substância aceitáveis para o Banco; e

(b) a Parte de Resposta a Emergências Contingentes seja realizada de acordo com os instrumentos ambientais e sociais de forma aceitável para o Banco.

4. As atividades no âmbito da Parte de Resposta a Emergências de Contingência serão realizadas apenas após a ocorrência de uma Emergência ou Crise Elegível.

Cláusula II. <u>Avaliação e Relatório de Monitoramento do Projeto</u>

O Tomador deverá fornecer ao Banco cada Relatório de Projeto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término de cada semestre civil, abrangendo o semestre civil.

Cláusula III. <u>Retirada dos Recursos do Empréstimo</u>

A. Disposições Gerais.

Sem limitação ao disposto no Artigo II das Condições Gerais e de acordo com a Carta de Desembolso e Informação Financeira, o Tomador poderá retirar os recursos do Empréstimo para financiar Despesas Elegíveis no valor alocado e, se aplicável, até o percentual estabelecido em relação a cada categoria da tabela a seguir:

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 281

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Categoria	Valor do Empr□stimo Alocado (expresso em US$)	Porcentagem de Despesas a serem financiadas (incluindo Impostos)
(1) Bens, obras, serviços t□cnicos, serviços de consultoria, Custos Operacionais e Treinamento para as Partes 1.1 e 3 do Projeto	11.000.000	100%
(2) Subsídios de Equiparaç□o sob a Parte 1.2 do Projeto	56.000.000	100%
(3) Bens, obras, serviços t□cnicos, serviços de consultoria, Custos Operacionais e Treinamento para a Parte 2 do Projeto	13.000.000	100%
(4) Despesas Emergenciais	0	100%
MONTANTE TOTAL	80.000.000	[-]

B. Condiç□es de Retirada; Período de Retirada.

1. N□o obstante o disposto na Parte A acima, nenhuma retirada ser□feita:

(a) para pagamentos efetuados antes da Data de Assinatura; ou

(b) para Despesas Elegíveis na Categoria (3) at□ que o Contrato de Cooperaç□o do INTERMAT, o Contrato de Cooperaç□o da SEMA e o Contrato de Cooperaç□o da CGJ-MT tenham sido celebrados em forma e substância satisfatórias ao Banco; ou

(c) para Despesas Emergenciais na Categoria (4), a menos que e at□que todas as seguintes condiç□es tenham sido atendidas em relaç□o a tais despesas:

(i) (A) o Tomador tenha determinado que ocorreu uma Emerg□ncia ou Crise Elegível e fornecido ao Banco uma solicitaç□o para retirar valores do Empr□stimo na Categoria (4); e (B) o Banco tenha concordado com tal determinaç□o, aceitado a referida solicitaç□o e notificado o Tomador sobre isso; e

(ii) o Tomador tenha adotado o Manual CERC e o Plano de Aç□o de Emerg□ncia, em forma e substância aceit□veis para o Banco.

2. A Data de Fechamento □15 de maio de 2030. O Banco poder□conceder uma prorrogaç□o da Data de Fechamento somente após o Minist□rio das Finanças do Garantidor ter informado o Banco que concorda com tal prorrogaç□o.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 282

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APENSO 3

Cronograma de Reembolso de Amortizaç□o Vinculado a Compromisso

A tabela a seguir estabelece as Datas de Pagamento de Principal do Empr□stimo e o percentual do valor total do principal do Empr□stimo pag□vel em cada Data de Pagamento do Principal (doravante denominado "Parcela").

Reembolsos de Principal de Nível

Data de pagamento de principal	Parcela
Em cada 15 de fevereiro e 15 de agosto, iniciando em 15 de fevereiro de 2029 at□15 de agosto de 2048	2,5%

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 283

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APÊNDICE

Definições

1. "Diretrizes Anticorrupção" significa, para efeitos do parágrafo 6 do Apêndice das Condições Gerais, as "Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Subsídios da AID", datadas de 15 de outubro de 2006 e revisadas em janeiro de 2011 e 1º de julho de 2016.

2. "CAR" significa o Cadastro Ambiental Rural do Garantidor estabelecido nos termos da Lei nº 12.651 do Garantidor, de 25 de maio de 2012, conforme alterada até a data deste Contrato.

3. "Categoria" significa a categoria constante da tabela da Cláusula III.A do Apenso 2 deste Contrato.

4. "Manual CERC" significa o manual referido na Cláusula F do Apenso 2 deste Contrato, conforme tal manual vier a ser atualizado periodicamente com a concordância do Banco e que é parte integrante do Manual de Operações do Projeto.

5. "CGJ-MT" significa a Corregedoria Geral de Justiça, a Controladoria Geral de Justiça do Tomador referida na Lei nº 4.964 do Tomador, de 26 de dezembro de 2023, conforme alterada até a data deste Contrato.

6. "Contrato de Cooperação da CGJ-MT" significa o contrato referido na Cláusula I.B do Apenso 2 deste Contrato a ser celebrado entre o Tomador e a CGJ-MT.

7. "PO de Agricultura Familiar Comercial" significa uma organização de produtores bem estruturada e experiente e membros com atividade ativa e regular em mercados formais legalmente estabelecidos no território do Tomador e elegíveis para participar da Parte 1 do Projeto conforme detalhado no Manual de Operações do Projeto.

8. "Contratos de Cooperação" significam, coletivamente, o Contrato de Cooperação da INERMAT, o Contrato de Cooperação da SEMA, e o Contrato de Cooperação da CGJ-MT.

9. "Comitê Consultivo" significa o comitê consultivo referido na Cláusula I.A.1 (d) do Apenso 2 do Contrato de Empréstimo.

10. "Parte de Resposta a Emergências Contingentes" significa qualquer atividade ou atividades a serem realizadas sob a Parte F do Projeto para responder a uma Emergência ou Crise Elegível.

11. "CSA" significa atividades climaticamente inteligentes.

12. "Plano de Negócios da Agricultura Familiar de CSA" significa um plano de negócios que inclui práticas e tecnologias de SCA que contribuem para a resiliência às mudanças climáticas e/ou mitigação das mudanças climáticas, conforme estabelecido no Manual de Operações do Projeto.

13. "Beneficiário Elegível" significa um Agricultor Familiar ou PIQCT elegível para se beneficiar da regularização fundiária e/ou ambiental nos termos da Parte 2.1 do Projeto, de acordo com os critérios estabelecidos no Manual de Operações do Projeto.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 284

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. “Emergência ou Crise Elegível” significa um evento que causou, ou provavelmente causará iminentemente, um grande impacto econômico, ambiental e/ou social adverso ao Tomador, associado a uma crise ou desastre natural ou provocado pelo homem.

15. “PO de Agricultura Familiar Comercial Elegível” significa uma PO de Agricultura Familiar Comercial que atenda aos critérios estabelecidos no Manual de Operações do Projeto para receber Subsídio de Equiparação.

16. “PO de Agricultura Familiar Emergente Elegível” significa uma PO de Agricultura Familiar Emergente que atenda aos critérios estabelecidos no Manual de Operações do Projeto para receber um Subsídio de Equiparação.

17. “PO Elegível” significa coletivamente PO de Agricultura Familiar Comercial Elegível” e uma PO de Agricultura Familiar Emergente Elegível.

18. “Plano de Ação de Emergência” significa o plano referido na Cláusula F do Apenso 2 deste Contrato, detalhando as atividades, orçamento, plano de implementação e mecanismos de monitoramento e avaliação para responder à Emergência ou Crise Elegível.

19. “Despesas Emergenciais” significa qualquer uma das despesas elegíveis estabelecidas no Manual CERC referidas na Cláusula F do Apenso 2 deste Contrato e exigidas para a Parte de Resposta a Emergências Contingentes.

20. “PO de Agricultura Familiar Emergente” significa uma Organização de Produtores legalmente estabelecida, com potencial técnico para alcançar um excedente de produção considerável, mas com produção excedente atualmente deficiente devido à baixa produtividade, mã organização e gestão, ou padrões de qualidade de produção deficientes e elegível para participar de Parte 1 do Projeto conforme detalhado no Manual de Operações do Projeto.

21. “EMPAER” significa a Empresa Estadual de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural de Mato Grosso, regida pela Lei Complementar nº 461 do Tomador, de 28 de dezembro de 2011, pela Lei nº 566 do Tomador, de 20 de maio de 2015, e regulamentada pela Portaria nº 421 do Tomador, de 05 de fevereiro de 2016.

22. “Plano de Compromisso Ambiental e Social” ou “ESCP” significa o plano de compromisso ambiental e social do Projeto, datado de 16 de novembro de 2023, podendo o mesmo ser alterado de tempos em tempos de acordo com as disposições do mesmo, que estabelece as medidas e ações substanciais que o Tomador deverá realizar ou fazer com que sejam realizadas para abordar os potenciais riscos e impactos ambientais e sociais do Projeto, incluindo os prazos das ações e medidas, institucionais, de pessoal, treinamento, monitoramento e arranjos de relatórios e quaisquer instrumentos ambientais e sociais a serem preparados no âmbito dos mesmos.

23. “Normas Ambientais e Sociais” significa, coletivamente: (i) “Norma Ambiental e Social 1: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais”; (ii) “Norma Ambiental e Social 2: Condições Laborais e de Trabalho”; (iii) “Norma Ambiental e Social 3: Eficiência de Recursos e Prevenção e Gestão da Poluição”; (iv) “Norma Ambiental e Social 4: Saúde e Segurança Comunitária”; (v) “Norma Ambiental e Social 5: Aquisição de Terras, Restrições ao

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 285

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Uso da Terra e Reassentamento Involunt□rio"; (vi) "Norma Ambiental e Social 6: Conservaç□o da Biodiversidade e Gest□o Sustent□vel dos Recursos Naturais Vivos"; (vii) "Norma Ambiental e Social 7: Povos Indígenas/Comunidades Locais Tradicionais Subsaarianas Historicamente Desfavorecidas"; (viii) "Norma Ambiental e Social 8: Patrimônio Cultural"; (ix) "Norma Ambiental e Social 9: Intermedi□rios Financeiros"; (x) "Norma Ambiental e Social 10: Envolvimento das Partes Interessadas e Divulgaç□o de Informaç□es"; em vigor em 1□de outubro de 2018, conforme publicado pelo Banco.

24. "Agricultor Familiar" significa o agricultor, na forma da Lei n□11.326 do Garantidor, de 24 de julho de 2006: (a) que n□o possua, sob qualquer regime de posse, □rea com mais de quatro módulos fiscais, (b) que dependa predominantemente do trabalho da própria família; (c) cuja renda familiar seja predominantemente proveniente da agricultura familiar; e (d) cujos familiares explorem a fazenda, e "Agricultura Familiar" significa a agricultura desenvolvida por tal Agricultor Familiar.

25. "Fundaç□o Uniselva" significa a fundaç□o estabelecida e operando no território do Tomador de acordo com a Lei n□8.958 do Garantidor, de 20 de dezembro de 1994.

26. "Condiç□es Gerais" significa o "as Condiç□es Gerais do Banco Internacional de Reconstruç□o e Desenvolvimento para Financiamento do BIRD, Financiamento de Projetos de Investimento", datadas de 14 de dezembro de 2018 (□ltima revis□o em 15 de julho de 2023).

27. "Povos Indígenas" significa os povos referidos na Constituiç□o Federal, Capítulo VIII, artigos 231 e 232 do Garantidor.

28. "INTERMAT" significa o Instituto de Administraç□o de Terras do Tomador, instituído nos termos da Lei n□3.681 do Tomador, de 28 de novembro de 1975, e regulamentado pelo Decreto n□775 do Tomador, de 23 de novembro de 1976, ambas alteradas at□a data de este Contrato.

29. "Contrato de Cooperaç□o do INTERMAT" significa o contrato referido na Cl□usula I. B do Apenso 2 deste Contrato a ser celebrado entre o Tomador e o INTERMAT.

30. "Subsídio de Equiparaç□o" significa um subsídio feito a uma PO de Agricultura Familiar Comercial Elegível ou a uma PO de Agricultura Familiar Emergente Elegível para financiar o custo de bens, obras e/ou serviços de consultoria necess□rios para a implementaç□o de um Subprojeto de acordo com as disposiç□es do respectivo Contrato de Subprojeto.

31. "Custos Operacionais" significa as despesas operacionais incrementais incorridas pelo Tomador em gest□o, monitoramento e avaliaç□o, incluindo aluguel de escritório, materiais e suprimentos de escritório, serviços p□blicos, custos de comunicaç□o, suporte para sistemas de informaç□o, custos de traduç□o, despesas banc□rias e de viagens. e custos di□rios e outras despesas razo□veis diretamente associadas à implementaç□o das atividades do Projeto, todos baseados em um orçamento anual aceit□vel para o Banco.

32. "PCI" significa a Estrat□gia: Produzir, Conservar e Incluir, conforme estabelecida e regulamentada pela Portaria n□468 do Tomador, de 31 de março de 2016.

33. "Dados Pessoais" significa qualquer informaç□o relativa a uma pessoa física identificada ou identific□vel. Uma pessoa física identific□vel □aquela que pode ser identificada por meios

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 286

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

razoáveis, direta ou indiretamente, por referência a um atributo ou combinação de atributos dentro dos dados ou combinação dos dados com outras informações disponíveis. Os atributos que podem ser usados para identificar uma pessoa física identificável incluem, entre outros, nome, número de identificação, dados de localização, identificador on-line, metadados e fatores específicos da condição física, fisiológica, genética, mental, econômica, identidade cultural ou social de uma pessoa física.

34. "PIQCT" significa Povos Indígenas, Quilombolas, e outros Povos e Comunidades Tradicionais.

35. "Agente de Compras" significa a Fundação Uniselva, ou qualquer outro agente com qualificações e experiência satisfatórias para o Banco, contratado para auxiliar o Tomador nas compras das Partes 1.1, 2 e 3 do Projeto e quando solicitado pelo Tomador e acordado pelo Banco para compra de bens selecionados nos Subprojetos, tudo conforme estabelecido no Contrato de Agenciamento de Compras.

36. "Contrato de Agenciamento de Compras" significa o contrato mencionado na Cláusula I. B do Apenso 2 deste Contrato a ser celebrado entre o Tomador e o Agente de Compras

37. "Regulamentos de Compra" significa, para efeitos do parágrafo 85 do Apêndice das Condições Gerais, os "Regulamentos de Compra do Banco Mundial para Tomadores de IPF", datados de setembro de 2023.

38. "Aliança Produtiva" significa uma relação comercial entre um grupo de produtores, prestadores de assistência técnica, instituições comerciais e financeiras e um mercado identificado de compradores.

39. "Organização de Produtores" ou "PO" significa, coletivamente, a PO de Produtores de Agricultura Familiar Comercial e a PO de Agricultura Familiar Emergente.

40. "Unidade de Gestão do Projeto" ou "PMU" significa a unidade a ser estabelecida nos termos da Cláusula I. A (b) do Apenso 2 deste Contrato.

41. "Manual de Operações do Projeto" ou "POM" significa o manual descrito na Cláusula I. C do Apenso 2 deste Contrato.

42. "Quilombolas" significa os povos referidos na Constituição, artigos 68 e 216 do Garantidor.

43. "SEAF" significa a Secretaria de Agricultura Familiar do Tomador ou qualquer sucessora desta.

44. "SEFAZ" significa a Secretaria de Finanças do Tomador ou qualquer sucessora desta.

45. "SEMA" significa a Secretaria de Meio Ambiente do Tomador ou qualquer sucessora desta.

46. "Contrato de Cooperação da SEMA" significa o contrato referido na Cláusula I.B do Apenso 2 deste Contrato a ser celebrado entre o Tomador e a SEMA.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 287

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

47. "Data de Assinatura" significa a última das duas datas em que o Tomador e o Banco assinaram este Contrato, e tal definição se aplica a todas as referências à "data do Contrato de Empréstimo" nas Condições Gerais.

48. "Comissão Especial de Licitação" significa a comissão referida na Cláusula I.A.1 (e?) do Apenso 2 deste Contrato.

49. "Assentamentos Estaduais" significa o conjunto de unidades agrícolas instaladas pelo Instituto Nacional de Reforma Agrária (INCRA) em propriedade rural, destinadas a famílias de agricultores ou trabalhadores rurais sem condições econômicas para adquirir propriedade rural, na forma da Lei nº 8.629 do Garantidor, de 25 de fevereiro de 1993, conforme alterada até a data deste Contrato, e o Decreto nº 9.311 do Tomador, de 15 de março de 2018, conforme alterado até a data deste Contrato.

50. "Subprojeto" significa um conjunto de atividades incluídas em um Plano de Negócios de Agricultura Familiar de CSA a ser implementado por uma PO de Agricultura Familiar Comercial Elegível e/ou uma PO de Agricultura Familiar Emergente Elegível com financiamento de uma Subsídio de Equiparação.

51. "Contrato de Subprojeto" significa qualquer um dos contratos a serem celebrados de acordo com as disposições da Cláusula ID do Apenso 2 deste Contrato.

52. "Comitê de Avaliação de Subprojeto" significa o comitê mencionado na Cláusula I.A.1(f) no Apenso 2 do Contrato de Empréstimo.

53. "Povos e Comunidades Tradicionais" significam os grupos culturalmente diferenciados que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social e que ocupam e utilizam territórios e recursos naturais como condição para a sua vida cultural, social, religiosa, ancestral e reprodução econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição, conforme definidos no Decreto nº 6.040 do Garantidor, de 7 de fevereiro de 2017.

54. "Treinamento" significa despesas (exceto aquelas para serviços de consultoria) incorridas em conexão com visitas de estudo, cursos de treinamento, seminários, workshops e outras atividades de treinamento, não incluídas em contratos de fornecedores de bens ou serviços, incluindo custos de materiais de treinamento, aluguel de espaços e equipamentos, viagens, ajudas de custo para trainees e treinadores e taxas de treinadores (conforme aplicável), todos baseados num orçamento anual satisfatório para o Banco.

55. "Grupos Vulneráveis" significa PIQCTs, mulheres e jovens.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 288

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINUTA CONFIDENCIAL
NEGOCIADO
16 de novembro de 2023

EMPRÉSTIMO NÚMERO _____-BR

Contrato de Garantia

(Projeto de Desenvolvimento Sustent□vel da Agricultura Familiar de Mato Grosso)

entre

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e

BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRU□□O E DESENVOLVIMENTO

Avulso da MSF 39/2024 [294 de 305]
Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 289
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

EMPRÉSTIMO NÚMERO _____-__

CONTRATO DE GARANTIA

CONTRATO celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (doravante denominado "Garantidor") e o BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRU□□O E DESENVOLVIMENTO (doravante denomina do "Banco") (doravante denominado "Contrato de Garantia") em conex□o com o Contrato de Empr□stimo da Data de Assinatura celebrado entre o Banco e o ESTADO DO MATO GROSSO (doravante denominado "Tomador"), acerca do Empr□stimo Nº [em branco]- BR (doravante denominado "Contrato de Empr□stimo"). O Garantidor e o Banco t□m entre si justo e acordado o seguinte:

ARTIGO I – CONDI□ÕES GERAIS; DEFINI□ÕES

Cl□usula 1.01. As Condiç□es Gerais (conforme definido no Ap□ndice do Contrato de Empr□stimo) s□o aplic□veis a este Contrato e s□o parte integrante do mesmo.

Cl□usula 1.02. A menos que o contexto exija de outra forma, os termos em letras mai□sculas utilizados neste Contrato t□m os significados que lhes s□o atribuídos nas Condiç□es Gerais ou no Contrato de Empr□stimo.

ARTIGO II - GARANTIA

Cl□usula 2.01. O Garantidor, neste ato, garante incondicionalmente, como devedor prim□rio e n□o como avalista apenas, o pagamento devido e pontual de todos os Pagamentos do Empr□stimo devidos pelo Tomador de acordo com o Contrato de Empr□stimo.

ARTIGO III -REPRESENTANTE; ENDERE□OS

Cl□usula 3.01. O Representante do Garantidor □o Ministro da Fazenda.

Cl□usula 3.02. Para fins da Cl□usula 10.01 das Condiç□es Gerais:

(a) o endereço do Garantidor □:

Minist□rio da Fazenda
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Minist□rios, Bloco "P" - 8° andar
70048-900 Brasília, DF
Brasil

Com cópia para:

Minist□rio da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenaç□o-Geral de Controle da Dívida P□blica
Esplanada dos Minist□rios, Bloco P, Ed. Anexo, Ala A - 1° andar, sala 121
Brasília, DF, 70048-900 - Brasil, e

(b) o Endereço Eletrônico do Garantidor □:

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 290
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fax:	E-mail:
(55-61) 3412-1740	apoiocof.df.pgfh@pgfh.gov.br

Com cópia para:

codiv.df.sth@tesouro.gov.br
gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br

Cl□usula 3.03. Para os fins da Cl□usula 10.01 das Condiç□es Gerais:

(a) o endereço do Banco □:

Banco Internacional para Reconstruç□o e Desenvolvimen to
1818 H Street, N.W.
Washington, DC 20433
Estados Unidos da Am□rica; e

(b) o Endereço Eletrônico do Banco □:

Telex:	Fax:	E-mail:
248423(MCI) ou 64145(MCI)	1-202-477-6391	jzutt@worldbank.org

ACORDADO na □ltima das duas datas escritas abaixo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Por

_____
Representante Autorizado

Nome: _____

Cargo: _____

Data: _____

BANCO INTERNACIONAL DE
RECONSTRU□□O E DESENVOLVIMENTO

Por

_____
Representante Autorizado

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 291

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

Nome: _____

Cargo: _____

Data: _____

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 292

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cronograma de Amortizaç□o

Projeto	P175723-Mato Grosso Produtivo	**Regi□o**	AMÉRICA LATINA E CARIBE	**País**	Brasil
TTL	Barbara CristinaNoronha F	**Instrumento de Empr□stimo**	IPF		
Empr□stimo	BIRD T13525-	**Produto Financeiro**	IFL - Empr□stimo com Spread Vari□vel	**Situaç□o**	Minuta
Valor em CoC	US$ 80.000.000,00	**Descriç□o do Empr□stimo**	MATO GROSSO PRODUTIVO		

Cronograma de Amortizaç□o

País do Empr□stimo	BR-Brasil	**Categoria de Renda**	4	**Prazo m□dio de amortizaç□o (anos)**	20,00

Parâmetros do Cronograma de Amortizaç□o

Perfil de vencimento	PERSONALIZADO	**Tipo de maturidade**	N□VEL
Prazo de amortizaç□o	ASSOCIADO_COMPROMISSO	**Frequ□ncia de amortizaç□o (em meses)**	006
Períodos de car□ncia (em meses)	060	**Vencimento Final (em meses)**	300
Data do primeiro vencimento	15 de fevereiro de 2029	**Data do □ltimo vencimento**	15 de agosto de 2048
Data estimada do □ltimo desembolso		**Agrupamento Disb (em meses)**	000
Dia/m□s de pagamento	15/02	**Taxa de anuidade (%)**	0,00

N□mero da vers□o: 001

Cronograma de Amortizaç□o

N□mero da Amortizaç□o	Data da Amortizaç□o	Valor da amortizaç□o (US$)	Valor da amortizaç□o (US$)	Porcentagem da amortizaç□o
001	15 de fevereiro de 2029	2.000.000,00	2.000.000,00	2,50000
002	15 de agosto de 2029	2.000.000,00	2.000.000,00	2,50000
003	15 de fevereiro de 2030	2.000.000,00	2.000.000,00	2,50000
004	15 de agosto de 2030	2.000.000,00	2.000.000,00	2,50000
005	15 de fevereiro de 2031	2.000.000,00	2.000.000,00	2,50000
006	15 de agosto de 2031	2.000.000,00	2.000.000,00	2,50000
007	15 de fevereiro de 2032	2.000.000,00	2.000.000,00	2,50000
008	15 de agosto de 2032	2.000.000,00	2.000.000,00	2,50000
009	15 de fevereiro de 2033	2.000.000,00	2.000.000,00	2,50000
010	15 de agosto de 2033	2.000.000,00	2.000.000,00	2,50000
011	15 de fevereiro de 2034	2.000.000,00	2.000.000,00	2,50000
012	15 de agosto de 2034	2.000.000,00	2.000.000,00	2,50000
013	15 de fevereiro de 2035	2.000.000,00	2.000.000,00	2,50000
014	15 de agosto de 2035	2.000.000,00	2.000.000,00	2,50000
015	15 de fevereiro de 2036	2.000.000,00	2.000.000,00	2,50000
016	15 de agosto de 2036	2.000.000,00	2.000.000,00	2,50000
017	15 de fevereiro de 2037	2.000.000,00	2.000.000,00	2,50000
018	15 de agosto de 2037	2.000.000,00	2.000.000,00	2,50000
019	15 de fevereiro de 2038	2.000.000,00	2.000.000,00	2,50000
020	15 de agosto de 2038	2.000.000,00	2.000.000,00	2,50000
021	15 de fevereiro de 2039	2.000.000,00	2.000.000,00	2,50000
022	15 de agosto de 2039	2.000.000,00	2.000.000,00	2,50000
023	15 de fevereiro de 2040	2.000.000,00	2.000.000,00	2,50000
024	15 de agosto de 2040	2.000.000,00	2.000.000,00	2,50000
025	15 de fevereiro de 2041	2.000.000,00	2.000.000,00	2,50000
026	15 de agosto de 2041	2.000.000,00	2.000.000,00	2,50000
027	15 de fevereiro de 2042	2.000.000,00	2.000.000,00	2,50000
028	15 de agosto de 2042	2.000.000,00	2.000.000,00	2,50000
029	15 de fevereiro de 2043	2.000.000,00	2.000.000,00	2,50000
030	15 de agosto de 2043	2.000.000,00	2.000.000,00	2,50000
031	15 de fevereiro de 2044	2.000.000,00	2.000.000,00	2,50000
032	15 de agosto de 2044	2.000.000,00	2.000.000,00	2,50000
033	15 de fevereiro de 2045	2.000.000,00	2.000.000,00	2,50000
034	15 de agosto de 2045	2.000.000,00	2.000.000,00	2,50000
035	15 de fevereiro de 2046	2.000.000,00	2.000.000,00	2,50000
036	15 de agosto de 2046	2.000.000,00	2.000.000,00	2,50000
037	15 de fevereiro de 2047	2.000.000,00	2.000.000,00	2,50000
038	15 de agosto de 2047	2.000.000,00	2.000.000,00	2,50000

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 293

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cronograma de Amortizaç□o				
N□mero da Amortizaç□o	**Data da Amortizaç□o**	**Valor da amortizaç□o (US$)**	**Valor da amortizaç□o (US$)**	**Porcentagem da amortizaç□o**
039	15 de fevereiro de 2048	2.000.000,00	2.000.000,00	2,50000
040	15 de agosto de 2048	2.000.000,00	2.000.000,00	2,50000
Total		80.000.000,00	80.000.000,00	100,00000

Prazo m□dio de amortizaç□o	
Prazo m□dio de amortizaç□o do subempr□stimo (ARM)	14,78
Economia do ARM	5,22

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 294
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



JOHANNES C.M. ZUTT
Diretor Nacional para Brasil
Am□rica Latina e Caribe

Data: _____

Sr. Mauro Mendes
Governador
Estado de Mato Grosso
Cuiab□, MT
Brasil

Ref.: Empr□stimo BIRD xxxx-BR - Projeto de Desenvolvimento Sustent□vel da Agricultura Familiar do Mato Grosso
Instruç□es Adicionais: Carta de Desembolso e Informaç□es Financeiras

[Saudaç□o]:

Faço refer□ncia ao Contrato de Empr□stimo entre o Estado de Mato Grosso (doravante denominado "Tomador") e o Banco Internacional de Reconstruç□o e Desenvolvimento (doravante denominado "Banco") para financiamento do Projeto acima mencionado. As Condiç□es Gerais, conforme definido no Contrato de Empr□stimo, estabelecem que o Tomador pode, de tempos em tempos, solicitar saques de valores do Empr□stimo da Conta Empr□stimo de acordo com a Carta de Desembolso e Informaç□es Financeiras (doravante denominada "DFIL"), e as instruç□es adicionais que o Banco vier a especificar de tempos em tempos, mediante notificaç□o ao Tomador. As Condiç□es Gerais tamb□m preveem que a Carta de Desembolso e Informaç□es Financeiras pode estabelecer requisitos específicos de gest□o financeira e relatórios. Esta carta constitui essa Carta de Desembolso e Informaç□es Financeiras e pode ser revisada de tempos em tempos.

I. Acordos de Desembolso, Retirada de Fundos do Empr□stimo e Relatórios de Usos de Fundos do Empr□stimo para o Projeto

(i) Acordos de Desembolso

As *Diretrizes de Desembolso para Financiamento de Projetos de Investimento,* datadas de fevereiro de 2017 (doravante denominadas "Diretrizes de Desembolso"), est□o disponíveis no site seguro do Banco "Conex□o do Cliente" em https://clientconnection.worldbank.org e seu site p□blico em https://www.worldbank.org. As Diretrizes de Desembolso s□o parte integrante da DFIL, e a forma como as disposiç□es das Diretrizes de Desembolso se aplicam ao Empr□stimo □especificada abaixo.
A tabela do Apenso 1 estabelece as formas de desembolso que poder□o ser utilizadas pelo Tomador, informaç□es sobre cadastro de signat□rios autorizados, processamento de Solicitaç□es de Saque (incluindo valor mínimo de pedidos e processamento de adiantamentos), instruç□es sobre documentaç□o comprobatória e frequ□ncia de relatórios sobre a(s) Conta(s) Designada(s).

(ii) Solicitaç□es de Saque (Entrega Eletrônica)

O Tomador dever□ apresentar as solicitaç□es de saque ou de compromisso especial (doravante denominadas "Solicitaç□es")" com documentos comprobatórios eletronicamente atrav□s do portal do Banco "*Client Connection*" em https://clientconnection.worldbank.org. Esta opç□o ser□ efetivada após os funcion□rios designados por escrito pelo Tomador, que forem autorizados a assinar e entregar Solicitaç□es,

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 295



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

terem se cadastrado como usu□rios do "*Client Connection*". Os funcion□rios designados entregar□o as Solicitaç□es eletronicamente preenchendo o Formul□rio 2380, que pode ser acessado por meio da "*Client Connection*". Ao assinar a Carta de Signat□rio Autorizado, que pode ser entregue manual ou eletronicamente, o Tomador confirma que est□ autorizando tais pessoas a aceitarem Credenciais de Identificaç□o Segura (SIDC) e a entregarem as Solicitaç□es e documentos comprobatórios ao Banco por estes meios. O Tomador poder□exercer a opç□o de preparar e entregar Solicitaç□es em forma impressa em casos excepcionais (inclusive aqueles em que o Tomador encontrar limitaç□es legais) e que tenham sido previamente acordados com o Banco. Ao designar funcion□rios para usar o SIDC e entregar as Solicitaç□es eletronicamente, o Tomador confirma, por meio da Carta de Signat□rio Autorizado, seu acordo em (a) cumprir os Termos e Condiç□es de Uso de Credenciais de Identificaç□o Seguras em conex□o com o Uso de Meios Eletrônicos para Processar Solicitaç□es e Documentaç□o de Suporte, disponível no site p□blico do Banco em https://www.worldbank.org e "*Client Connection*" em https://clientconnection.worldbank.org; e (b) fazer com que tais funcion□rios cumpram esses termos e condiç□es.

II. Relatórios Financeiros e Auditorias

(i) Relatórios Financeiros. O Tomador dever□ preparar e fornecer ao Banco no prazo m□ximo de 60 (sessenta) dias após o final de cada semestre civil relatórios financeiros provisórios n□o auditados (doravante denominados "IFRs") para o Projeto abrangendo o semestre.

(ii) Auditorias. Cada auditoria das Demonstraç□es Financeiras cobrir□ o período de 1 (um) ano fiscal do Tomador, começando com o ano fiscal em que o primeiro saque foi feito. As Demonstraç□es Financeiras auditadas para cada período ser□o fornecidas ao Banco pelo Tomador no prazo m□ximo de 6 (seis) meses após o final de tal período.

III. Outras informaç□es importantes

Para informaç□es adicionais sobre modalidades de desembolso, consulte o Manual de Empr□stimo disponível no site p□blico do Banco em https://www.worldbank.org e "*Client Connection*" em https://clientconnection.worldbank.org, o Banco recomenda que voc□se cadastre como usu□rio do "*Client Connection*". A partir deste site, voc□ poder□ preparar e entregar Cartas de Signat□rios Autorizados e Solicitaç□es de Retirada, monitorar o status quase em tempo real do Empr□stimo e recuperar informaç□es políticas, financeiras e de compras relacionadas. Para obter mais informaç□es sobre o site e procedimentos de registro, ou se voc□tiver alguma d□vida em relaç□o ao acima exposto, entre em contato com o Banco pelo e-mail askloans@worldbank.org usando a refer□ncia acima.

Atenciosamente,

_____

Johannes C. M. Zutt
Diretor Nacional
Brasil
Am□rica Latina e Caribe

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 296

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anexos
1. Modelo de Carta de Signatário Autorizado
2. Demonstração de Despesas (SOE)
3. Demonstração de Despesas Personalizada

Com cópias: [Ministério das Finanças]
[endereço]
[cidade], [país]
[endereço de email]

[Entidade Implementadora do Projeto 1]
[endereço]
[cidade], [país]
[endereço de email]

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 297

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apenso 1: Disposiç□es sobre Desembolso

Informaç□o b□sica					
No do Empr□stimo do BIRD	XXXXX	**País**	Brasil	**Data de Fechamento**	Cl□usula III.B.2 do Apenso 2 do Contrato de Empr□stimo.
		Tomador	Estado de Mato Grosso		
		Nome do Projeto	Projeto de Desenvolvimento Sustent□vel da Agricultura Familiar do Mato Grosso	**Data limite de desembolso**	4 (quatro) meses após a data de fechamento

M□todos de Desembolso e Documentaç□o de Apoio		
M□todos de Desembolso	**M□todos**	**Documentaç□o de suporte**
Pagamento direto	Sim	- Cópia de Registros
Reembolso	Sim	- Demonstraç□o de Despesas (SOE), no formato constante do Anexo 2 da DFIL, para as categorias 1, 3 e 4. - Demonstraç□o de Despesas Personalizada, no formato constante do Anexo 3 da DFIL, para a categoria 2 (Subsídios de Equiparaç□o)
Adiantamento (para uma conta designada)	Sim	- Demonstraç□o de Despesas (SOE), no formato constante do Anexo 2 da DFIL, para as categorias 1, 3 e 4. - Demonstraç□o de Despesas Personalizada, no formato constante do Anexo 3 da DFIL, para a categoria 2 (Subsídios de Equiparaç□o)
Compromissos Especiais	N□o	- N□o aplic□vel

Conta Designada			
Tipo	Segregada - gerenciada pela SEAF	***Teto***	Vari□vel
Instituiç□o Financeira - Nome	Banco do Brasil	***Moeda***	US$
Frequ□ncia de relatórios	Trimestral	**Quantia**	Com base em uma previs□o semestral de despesas elegíveis aprovada pelo Banco

Valor Mínimo das Solicitaç□es
O valor mínimo das solicitaç□es de Reembolso e Pagamento Direto □equivalente a US$ 500.000.

Assinaturas Autorizadas Solicitaç□es de Saque e Documentaç□o
O modelo de **Carta de Signat□rio Autorizado** (ASL) est□previsto no Anexo 1 desta carta. A ASL e todas as Solicitaç□es de Saque com sua documentaç□o de suporte ser□o submetidas eletronicamente atrav□s do sistema "*Client Connection*" do Banco.

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 298

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Informaç□es/Instruç□es Adicionais
N□o aplic□vel

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 299

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anexo 1

Modelo de Carta de Signatário Autorizado
[Papel timbrado]
Ministério das Finanças
[Endereço]

[DATA]

O Banco Mundial
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
Estados Unidos da América

A/C: **[Diretor Nacional]**

Prezado **[Diretor Nacional]**:

Ref: Empréstimo BIRD [Empréstimo No.] - [Código do País] - [Nome do Projeto]

Faço referência ao Contrato de Empréstimo (doravante denominado "Contrato") entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (doravante denominado "Banco") e [**Nome do Tomador]** (doravante denominado "Tomador"), prevendo o Empréstimo acima. Para os fins da Cláusula 2.02 das Condições Gerais conforme definido no Contrato, qualquer [1] **[uma/duas/três]** das pessoas cujas assinaturas autenticadas aparecem abaixo está/ão autorizada/s em nome do Tomador a assinar e enviar uma solicitação para requerer um saque da Conta Empréstimo (doravante denominadas "Solicitações").

Para efeito de entrega das Solicitações ao Banco,[2] [**uma/duas/três**] das pessoas cujas amostras de assinaturas autenticadas aparecem abaixo é/são autorizada/s em nome do Tomador, agindo **[individualmente/em conjunto[3]]** para entregar as Solicitações e provas em suporte das mesmas nos termos e condições especificados pelo Banco.

Esta Autorização também confirma que o Tomador está autorizando tais pessoas a aceitarem Credenciais de Identificação Segura (SIDC) e a entregarem as Solicitações e documentos de suporte ao Banco, inclusive por meio eletrônico. O Banco se basear nessas declarações e garantias, incluindo as declarações e garantias contidas nos *Termos e Condições de Uso de Credenciais de Identificação Seguras em conexão com o Uso de Meios Eletrônicos para Processar Solicitações e Documentação de Apoio* (doravante denominados "Termos e Condições de Uso de SIDC"), o Tomador declara e garante ao Banco que fará com que tais pessoas cumpram esses termos e condições.

Esta Autorização substitui qualquer Autorização atualmente nos registros do Banco com relação ao(s) Contrato(s) mencionado(s) na linha de assunto desta Autorização.

Detalhes do Signatário

[1] Instrução ao Tomador: Estipular se mais de uma pessoa precisa assinar Solicitações, e quantas ou quais cargos, e se algum limite se aplica. *Por favor, exclua esta nota de rodapé na carta final enviada ao Banco.*

[2] Instrução ao Tomador: Estipular se mais de uma pessoa precisa assinar *conjuntamente* Solicitações, em caso afirmativo, por favor indique o número real. *Por favor, exclua esta nota de rodapé na carta final enviada ao Banco.*

[3] Instrução para o Tomador: Use este teor entre parênteses apenas se várias pessoas tiverem que assinar conjuntamente cada Solicitação; se isso não for aplicável, exclua-o. *Por favor, exclua esta nota de rodapé na carta final enviada ao Banco.*

Dossiê SENADO (43286993) SEI 17944.105303/2023-65 / pg. 300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.149002/2024-53

Mensagens da Presidência da República

- Nº 38, de 2024 (nº 806/2024, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado de Mato Grosso e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso (Mato Grosso Resilient, Inclusive, and Sustainable Learning Project); e

- Nº 39, de 2024 (nº 807/2024, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$ 80,000,000.00 (oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado de Mato Grosso e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Projeto de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Mato Grosso.

As Mensagens vão à CAE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofício do Supremo Tribunal Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" N° 6, DE 2024

(nº 2650174/2024, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso IV, da Constituição Federal, a indicação da Senhora VANESSA RIBEIRO MATEUS, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Supremo Tribunal Federal.

AUTORIA: Supremo Tribunal Federal

DOCUMENTOS:

- Texto do ofício

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Praça dos Três Poderes - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br
Gabinete do Diretor-Geral, Sede, 2º andar, sala A-205

Ofício PRES. STF 2650174

Brasília, 15 de agosto de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: Indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Senhor Presidente,

1. Comunico a Vossa Excelência que, em Sessão Administrativa realizada entre os dias 8 e 9 de agosto de 2024, o Supremo Tribunal Federal indicou, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público – biênio 2024-2026, na forma do disposto no art. 130-A, inciso IV, da Constituição Federal, a Juíza de Direito VANESSA RIBEIRO MATEUS, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

2. Ademais, encaminho-lhe, para apreciação por essa Casa Legislativa, a documentação exigida pelo Regimento Interno do Senado Federal e pela Resolução do Senado Federal nº 7, de 27 de abril de 2005.

Atenciosamente,

Ministro **LUÍS ROBERTO BARROSO**
Presidente do Supremo Tribunal Federal

Documento assinado eletronicamente por **Ministro Luís Roberto Barroso**, **PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, em 15/08/2024, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2650174** e o código CRC **97563888**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Vanessa Ribeiro Mateus

Data de Nascimento: [redacted]

Naturalidade: [redacted]

Filiação: [redacted]

Lattes ID: <img src="/images/estatico/imagens/logolattes.gif" border="0" width="12"> 1630217919267970

Formação Acadêmica

Mestrado em Direito, Justiça e Impactos na Economia

CEDES – Centro de Estudos em Direito Econômico e Social

Tema: Eficiência na Justiça – uma análise de custo, custeio e benefícios no Poder Judiciário

Conclusão: junho de 2023

Graduação em Direito

Universidade Católica de Santos – UNISANTOS

Conclusão: janeiro de 1998

Complementação Pedagógica em Letras

Universidade Católica de Santos – UNISANTOS

Conclusão: janeiro de 1993

Atuação Profissional

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Período: 2000 – Presente

Atual: Juíza de Direito Titular II da 8ª. Vara Cível da Capital
Trajetória: a) Juíza Substituta da Circunscrição Judicial de Casa Branca (2000 a 2004; b) Juíza Substituta da Circunscrição Judiciária de Santos (2004) c) Juíza de Titular da Vara Única da Comarca de Eldorado (2004 a 2005); d) Juíza Titular da 1ª. Vara de Cruzeiro (2005); e) Juíza Auxiliar da Capital (2005 a 2012) (atuação em Varas Cíveis, Registros Públicos, Criminais, Júri, Família e Violência Doméstica) ; f) Juíza Titular II da 8ª. Vara Cível da Capital.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Importa destacar:

- Responsável pela instalação do primeiro Juizado de Violência Doméstica do Estado de São Paulo, na Capital (janeiro de 2009)

- Atuação em Segunda Instância junto a Câmaras Criminais Extraordinárias do TJSP (2007 a 2011)

- Designada para compor Turma do Colégio Recursal da Capital (2015 a 2019)

FAAP – Fundação Armando Álvares Penteado

Período: fevereiro de 2024 – presente

Cargo: Professora de Direito Civil

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

Períodos: 2004, 2005 e 2017/2019

Cargos: - Juíza Eleitoral da 148ª Zona Eleitoral (Eldorado)

- Juíza Eleitoral da 42ª Zona Eleitoral (Cruzeiro)

- Juíza Eleitoral da 280ª Zona Eleitoral (Capital)

Instituto de Idiomas Yázigi

Período: 1993 – 1995

Cargo: Professora de Inglês

Ministério Público do Estado de São Paulo

Período: 1995 – 1997

Cargo: Estagiária Concursada

Publicações:

Capítulos de livros:

- MATEUS, V. R.; SILVA, F. P.. **Assimetria Informacional nas Ações de Habeas Corpus: o problema da ausência do contraditório** In: Análise Econômica do Direito - Propostas para Aperfeiçoar o Sistema de Justiça,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ed.1. , 2022, v.1, p. 409 - 429.

- MATEUS, V. R.; SILVA, F. P.. **Limites às Taxas de Juros** In: O Direito como Instrumento de Política Econômica - Remédios para Reduzir a Inadimplência, ed.1. São Paulo: CEDES, 2021, v.1, p. 157 - 167.

- MATEUS, V. R.. **Migração do Regime Previdenciário** In: O Direito Como Instrumento de Política Econômica - Propostas para um Brasil Melhor, ed.1. São Paulo: Centro de Estudos de Direito Econômico e Social, 2021, v.01, p. 97 - 109.

Artigos publicados:

- MATEUS, V. R.; TROSTER, R. L.. **Para uma Justiça Mais Justa**. Valor Econômico, 2023.

- MATEUS, V. R.. **É justa a migração do regime previdenciário no Estado de SP.** Jornal O VALE. 2023.

- MATEUS, V. R.. **Democracia garante a independência dos três Poderes.** Jornal O VALE. 2023.

- MATEUS, V. R.. **Momento de reflexão.** Revista Justiça & Cidadania. 2023.

- MATEUS, V. R.. **Quem deve sustentar o Poder Judiciário?** Conjur - Consultor Jurídico, 2022.

- MATEUS, V. R.; TROSTER, R. L.. **A eficiência da Justiça Brasileira.** O Estado de São Paulo - Estadão, Opinião, 2022.

- MATEUS, V. R.. **É necessário se antecipar ao feminicídio.** O Estado de São Paulo - Estadão, 2021.

- MATEUS, V. R.; MONTENEGRO, M. **É preciso ouvir as mulheres.** O Estado de São Paulo - Estadão, 2021.

- MATEUS, V. R.. **O Judiciário em meio à crise do Coronavírus.** O Estado de São Paulo - Estadão, Blog do Fausto Macedo, 2020.

Entidades a que pertence

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APAMAGIS – Associação Paulista de Magistrados

Membro desde 2000

Presidente nos biênios 2020/2021 e 2022/2023

Vice-presidente nos biênios 2016/2017 e 2018/2019

Tesoureira no biênio 2014/2015

AMB – Associação dos Magistrados Brasileiros

Membro desde 2010

Eleita Coordenadora da Justiça Estadual para o triênio 2022/2025

APM - Academia Paulista de Magistrados

Acadêmica desde 2024

IPAM – Instituto Paulista de Magistrados

Membro desde 2013

Formação complementar

- ***"Sistemi giudiziari comparati"***

Facoltà di Giurisprudenza – Universitá di Bologna – 2023

- ***"Estudios en Problemas Jurídicos Actuales"***

Facultad de Derecho – Universidad de Salamanca – 2022

- **"Direito Comparado Brasil Portugal"**

Faculdade de Direito – Universidade de Lisboa – 2018

Palestras e painéis

- **"Tema 1.198: Acesso à justiça e livre exercício da advocacia *versus* uso predatório do sistema judiciário"**

Associação dos Advogados de São Paulo – AASP – 2024

- **"Desafio das fraudes na saúde suplementar"**

Escola Paulista da Magistratura – EPM – 2024

- **"Eficiência na Justiça"**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CEDES – 2023

- **"O sistema de justiça pelas mulheres"**

Escola Paulista da Magistratura – EPM – 2023

- **"IA e Judiciário"**

Congresso de Direito Digital, Tecnologia e Proteção de Dados – 2023

- **"Justiça Digital 4.0"**

FGV – 2022

- **"Análise crítica da formação de precedentes criminais"**

Faculdades Metropolitanas Unidas – FMU – 2022

- **"Direito, Instituições e Cultura de Precedentes"**

IDP – 2021

- **"Mulheres na liderança: desafios e conquistas"**

Associação dos Advogados de São Paulo – AASP – 2021

- **"As mulheres em espaços de poder"**

UNINOVE – 2021

- **"Constitucionalismo de gênero e liderança"**

OAB/SP – 2021

- **"Jornalismo Local e Liberdade de Imprensa"**

OAB/SP – 2021

- **"Medidas afirmativas e Violência Doméstica na Pandemia"**

Faculdades Integradas de Bauru – FIB – 2021

- **"Constitucionalidade das medidas afirmativas de gênero"**

UNIJALES – 2021

- **"Laudo Técnico x Opinião"**

IBAPE/CREA-SP – 2020

- **"Transformação digital: o novo normal"**

EXPOJUD ONLINE – 2020

- **"Precatório – Atualidades e Perspectivas"**

Instituto dos Advogados de São Paulo – IASP – 2018

- **"Ser Juiz: o que se espera dos novos juízes"**

Escola Paulista da Magistratura – EPM – 2016

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139633/2024-64 - 00100.139633/2024-64-2 (ANEXO: 002)

Títulos e honrarias

2024	Acadêmica da Academia Paulista de Magistrados
2023	Medalha de Honra ao Mérito Jurídico, Global Council of Sustainability & Marketing e Fórum das Américas
2023	Medalha Regente Feijó, Polícia Militar do Estado de São Paulo
2021	Colar do Mérito Eleitoral Paulista, Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
2021	Colar do Mérito Judiciário, Associação dos Magistrados das Justiças Militares Estaduais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139633/2024-64 - 00100.139633/2024-64-2 (ANEXO: 002)

DECLARAÇÃO

Vanessa Ribeiro Mateus, indicada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em conformidade com o art. 130-A, inciso IV, da Constituição Federal, **declara**, perante o Senado Federal, em cumprimento ao art. 383, I, *b*, 1, do Regimento Interno do Senado Federal, e ao art. 52, inciso III, da Constituição Federal, **declara:**

1. Fernando Pereira da Silva, cônjuge, promotor de justiça do Ministério Público de São Paulo desde 2003;

2. Paula Regina Rodrigues Matheus, prima, juíza trabalhista vinculada ao TRT 9 desde 2007.

Brasília, 14 de agosto de 2024.

VANESSA RIBEIRO MATEUS
Juíza de Direito Titular da 8ª Vara Cível da Capital - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139633/2024-64 - 00100.139633/2024-64-2 (ANEXO: 002)

DECLARAÇÃO

Vanessa Ribeiro Mateus, indicada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em conformidade com o art. 130-A, inciso IV, da Constituição Federal, **declaro**, perante o Senado Federal, em cumprimento ao art. 383, I, *b*, 2, do Regimento Interno do Senado Federal, que não participei, em qualquer tempo, como sócia, proprietária ou gerente de empresa ou entidades não governamentais.

Brasília, 14 de agosto de 2024.

VANESSA RIBEIRO MATEUS
Juíza de Direito Titular da 8ª Vara Cível da Capital - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139633/2024-64 - 00100.139633/2024-64-2 (ANEXO: 002)

DECLARAÇÃO

Vanessa Ribeiro Mateus, indicada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em conformidade com o art. 130-A, inciso IV, da Constituição Federal, **declaro**, perante o Senado Federal, em cumprimento ao art. 383, I, *b*, 3, do Regimento Interno do Senado Federal, que minha situação fiscal no âmbito federal, estadual e municipal encontra-se regular, conforme documentação comprobatória anexa.

Brasília, 14 de agosto de 2024.

VANESSA RIBEIRO MATEUS
Juíza de Direito Titular da 8ª Vara Cível da Capital - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139633/2024-64 - 00100.139633/2024-64-2 (ANEXO: 002)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VANESSA RIBEIRO MATEUS
CPF: 189.872.338-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:51:17 do dia 14/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/02/2025.
Código de controle da certidão: **6F82.A9C4.DC95.6752**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139633/2024-64 - 00100.139633/2024-64-2 (ANEXO: 002)

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 189.872.338-98

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa física acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado. Tratando-se de CERTIDÃO emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados se existe débito para pessoa jurídica da qual o interessado é sócio.

Certidão nº	24080550013-60
Data e hora da emissão	14/08/2024 15:52:52
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0718124 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 189.872.338-98
Contribuinte: VANESSA RIBEIRO MATEUS

Liberação: 26/06/2024
Validade: 23/12/2024

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:54:16 horas do dia 14/08/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 32AFE60B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VANESSA RIBEIRO MATEUS
CPF: 189.872.338-98
Certidão nº: 55866093/2024
Expedição: 14/08/2024, às 15:55:12
Validade: 10/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VANESSA RIBEIRO MATEUS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **189.872.338-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CARTÓRIOS DE PROTESTO BR
INSTITUTO DE PROTESTO – IEPTB

https://www.pesquisaprotesto.com.br

CENPROT - INFORMAÇÃO SEM VALOR DE CERTIDÃO

Não constam protestos nos cartórios participantes do Brasil

As informações referem-se a pesquisa, não valendo como certidão ou prova de inadimplemento e apenas tendo valor legal após confirmação por certidão no Tabelionato indicado.

Documento informado: 189.872.338-98
Data da consulta: 15/08/2024
Pesquisa retroativa de 5 anos

IEPTB — Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil — CNPJ: 03.656.766/0001-17
consultaprotesto@cartoriosdeprotesto.org.br — (11) 3112-0698

SEDE POLÍTICA
SRTVS - Quadra 701
Lote 05 - Bloco A - Salas 221/231
Asa Sul - Brasília/DF
CEP: 70340-907

SEDE OPERACIONAL
Rua Libero Badaró, 377
Conjunto 1901-1902-1903
Centro - São Paulo/SP
CEP: 01009-000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14/08/2024 0078591503

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 3839173 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 13/08/2024, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

VANESSA RIBEIRO MATEUS, RG: 250052647 - SSP/SP, CPF: 189.872.338-98, nascida em 20/05/1975, natural de Santos - SP, filha de Mario Rodrigues Mateus e Marcia Luisa Ribeiro Mateus, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

É NEGATIVA, nos termos do art. 8°, § 1°, da Res. CNJ n° 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, NÃO QUALIFICADO(A), em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a HOMÔNIMOS, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se NEGATIVA, nos termos do art. 8°, § 2°, da Res. CNJ n° 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba DÚVIDAS FREQUENTES.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente distribuídos após 31/12/1993. A data de informatização de cada Comarca está disponível em http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf - Com. SPI n° 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de agosto de 2024.

PEDIDO N°: 0078591503

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15/08/2024 0078617143

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3861994 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 14/08/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

VANESSA RIBEIRO MATEUS, RG: 250052647, CPF: 189.872.338-98, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de agosto de 2024.

PEDIDO Nº: 0078617143

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14/08/2024 0078594197

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 3841409 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CIVIS PÚBLICAS E DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CRIMINAIS**, anteriores a 13/08/2024, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

VANESSA RIBEIRO MATEUS, RG: 250052647 - SSP/SP, CPF: 189.872.338-98, nascida em 20/05/1975, natural de Santos - SP, filha de Mario Rodrigues Mateus e Marcia Luisa Ribeiro Mateus, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão é expedida para FINS EXCLUSIVAMENTE ELEITORAIS e abrange as Ações Civis Públicas e de Improbidade Administrativa, os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia.

São apontados inquéritos e ações penais em tramitação ou encerrados, inclusive inquéritos arquivados e ações penais com sentença absolutória ou de extinção de punibilidade, bem como ações civis públicas e de improbidade administrativa em andamento e extintas, razão pela qual deverá ser complementada com a certidão de objeto e pé ou de breve relatório dos processos apontados, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, sempre que necessário.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, NÃO QUALIFICADO(A), em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a HOMÔNIMOS, e não à pessoa pesquisada. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se NEGATIVA, nos termos do art. 8°, § 2°, da Res. CNJ n° 121/2010.

Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba DÚVIDAS FREQUENTES.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de agosto de 2024.

PEDIDO N°: 0078594197

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Código de verificação: 98.885.798.247

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

CPF pesquisado: 189.872.338-98

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1° grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), cautelar inominada (CauInom), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiJu), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1° grau: consignação em pagamento (ConPag), petição cível (PetCiv)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2° grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (CauInom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança cível (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2° grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição cível (PetCiv), recurso de multa (RM)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir do CPF informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt2.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 14/08/2024 às 16:30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139633/2024-64 - 00100.139633/2024-64-2 (ANEXO: 002)

DECLARAÇÃO

Vanessa Ribeiro Mateus, indicada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em conformidade com o art. 130-A, inciso IV, da Constituição Federal, declaro, perante o Senado Federal, em cumprimento ao art. 383, I, b, 4, do Regimento Interno do Senado Federal, **declaro**, que **não** figuro na condição de **réu** em qualquer ação judicial.

Figuro, contudo, na condição de **Autor** nas seguintes ações:

1) Foro Regional II - Santo Amaro – 1ª Vara do Juizado Especial Cível
Número: 1076598-06.2022.8.26.0002
Autor: Vanessa Ribeiro Mateus
Ré: American Airlines INC
Objeto da ação: Transporte Aéreo
Fase: Extinto e Arquivado

2) Foro de Santos - 5ª Vara Cível
Número: 0009020-41.2024.8.26.0562
Autor: Vanessa Ribeiro Mateus e outros
Ré: Morada Empreendimentos
Objeto da ação: Cumprimento de sentença condenatória
Fase: Extinto

3) Foto Regional III – Jabaquara – 6ª Vara Cível
Número: 0008553- 03.2018.8.26.0003
Autor: Vanessa Ribeiro Mateus
Ré: Carla Cristina Andrade Bezerra
Objeto da ação: Locação de Imóvel
Fase: Execução Suspensa / Arquivado Provisoriamente

Brasília, 14 de agosto de 2024.

VANESSA RIBEIRO MATEUS
Juíza de Direito Titular da 8ª Vara Cível da Capital - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139633/2024-64 - 00100.139633/2024-64-2 (ANEXO: 002)

Visualizar autos

1076598-06.2022.8.26.0002 Extinto

Classe
Procedimento do Juizado Especial Cível

Assunto
Transporte Aéreo

Foro
Foro Regional II - Santo Amaro

Vara
1ª Vara do Juizado Especial Cível

Juiz
Debora Romano Menezes

Recolher

Distribuição
30/10/2022 às 15:15 - Livre

Controle
2022/004819

Área
Cível

Valor da ação
R$ 22.394,52

PARTES DO PROCESSO

Reqte	Vanessa Ribeiro Mateus Advogada: Bruna Queiroz Riscala
Reqte	Fernando Pereira da Silva Advogada: Bruna Queiroz Riscala
Reqda	American Airlines INC Advogado: Alfredo Zucca Neto

Recolher

MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
16/04/2024	Arquivado Definitivamente
05/10/2023	Certidão de Publicação Expedida *Relação: 0740/2023 Data da Publicação: 06/10/2023 Numero do Diário: 3835*
04/10/2023	Remetido ao DJE *Relação: 0740/2023 Teor do ato: Vistos. Comunique-se a extinção e arquivem-se os autos. Caso queira, deverá a parte exequente, por seu advogado fazer o cadastramento digital no SAJ da petição intermediária, como cumprimento definitivo de sentença, categoria Execução de Sentença tipo de petição, item 156 - Cumprimento de Sentença, em atenção ao comunicado CG 1631/2015 (DJE de 11/12/2015, pág. 8), apresentando cálculo atualizado do débito, bem como, procedendo ao correto cadastro de partes/advogados e demais dados processuais, a fim de evitar-se inconsistências. Intime-se. Advogados(s): Alfredo Zucca Neto (OAB 154694/SP), Bruna Queiroz Riscala (OAB 391237/SP)*
03/10/2023	Proferidas Outras Decisões não Especificadas *Vistos. Comunique-se a extinção e arquivem-se os autos. Caso queira, deverá a parte exequente, por seu advogado fazer o cadastramento digital no SAJ da petição intermediária, como cumprimento definitivo de sentença, categoria Execução de Sentença tipo de petição, item 156 - Cumprimento de Sentença, em atenção ao comunicado CG 1631/2015 (DJE de 11/12/2015, pág. 8), apresentando cálculo atualizado do débito, bem como, procedendo ao correto cadastro de partes/advogados e demais dados processuais, a fim de evitar-se inconsistências. Intime-se.*
26/09/2023	Conclusos para Despacho
26/09/2023	Certidão de Cartório Expedida *Processo Digital - Certidão Generica - Cível*
29/08/2023	Pedido de Extinção - Obrigação Satisfeita (art. 924, II, do CPC) *Tipo da Petição: Pedido de Extinção (art. 924, II, do CPC) Data: 29/08/2023 11:33*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data	Movimento
26/07/2023	Certidão de Publicação Expedida *Relação: 0539/2023 Data da Publicação: 27/07/2023 Número do Diário: 3786*
25/07/2023	Remetido ao DJE *Relação: 0539/2023 Teor do ato: Vistos. Fls. 88/90: Conheço dos embargos, posto que tempestivos. Todavia, em que pesem os r. argumentos deduzidos, não há como serem acolhidos. Com efeito, o art. 1.022 do CPC estabelece que cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para: I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição; II - suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento; III - corrigir erro material. No caso em tela, não se verifica existência de obscuridade, contradição ou omissão na sentença proferida, salientando-se que a presente lide foi decidida de acordo com o contexto probatório formado nestes autos. Verifica-se, na realidade, que os presentes embargos têm caráter nitidamente infringentes, já que voltados à reforma da decisão proferida na sentença embargada. Para tanto, deverá a parte embargante valer-se da via recursal. Em face do exposto, rejeito os embargos, devendo a sentença persistir tal como está lançada. Intime-se. São Paulo, 25 de julho de 2023. Advogados(s): Alfredo Zucca Neto (OAB 154694S/P), Bruna Queiroz Riscala (OAB 391237/SP)*
25/07/2023	Embargos de Declaração Não Acolhidos *Vistos. Fls. 88/90: Conheço dos embargos, posto que tempestivos. Todavia, em que pesem os r. argumentos deduzidos, não há como serem acolhidos. Com efeito, o art. 1.022 do CPC estabelece que cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para: I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição; II - suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento; III - corrigir erro material. No caso em tela, não se verifica existência de obscuridade, contradição ou omissão na sentença proferida, salientando-se que a presente lide foi decidida de acordo com o contexto probatório formado nestes autos. Verifica-se, na realidade, que os presentes embargos têm caráter nitidamente infringentes, já que voltados à reforma da decisão proferida na sentença embargada. Para tanto, deverá a parte embargante valer-se da via recursal. Em face do exposto, rejeito os embargos, devendo a sentença persistir tal como está lançada. Intime-se. São Paulo, 25 de julho de 2023.*
25/07/2023	Conclusos para Decisão
24/07/2023	Conclusos para Despacho
24/07/2023	Certidão de Cartório Expedida *Certidão - Genérica*
08/05/2023	Embargos de Declaração Juntados *Nº Protocolo: WSTA.23.70359761-5 Tipo da Petição: Embargos de Declaração Data: 08/05/2023 12:26*
03/05/2023	Certidão de Publicação Expedida *Relação: 0303/2023 Data da Publicação: 04/05/2023 Número do Diário: 3728*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139633/2024-64 - 00100.139633/2024-64-2 (ANEXO: 002)

Data	Movimento
01/05/2023	Remetido ao DJE

Relação: 0303/2023 Teor do ato: Vistos. Dispensado relatório a teor do art. 38 'in fine' da Lei nº 9.099/95. Fundamento e decido. Tendo em vista que a demanda exige apenas prova documental, passo ao julgamento antecipado do feito, nos termos do enunciado nº 16 do Comunicado nº 116/2010 do Conselho Supervisor do Sistema de Juizados Especiais (DJE 07/12/2010) que assim dispõe: Não é obrigatória a designação de audiência de conciliação e de instrução no Juizado Especial Cível em se tratando de matéria exclusivamente de direito. E, nesta esteira, a jurisprudência, o magistrado tem o poder-dever de julgar antecipadamente a lide, desprezando a realização de audiência para produção de provas, ao constatar que o acervo documental é suficiente para nortear e instruir seu entendimento (STJ - AgRg no Ag 693.982 SC Rel. Min. JORGE SCARTEZZINI 4ª Turma J. 17.10.2006, in DJ 20.11.2006, p. 316). No mérito, os pedidos formulados pela parte autora merecem acolhimento parcial. Senão, vejamos. Em síntese, os coautores alegam que adquiriram passagens aéreas de ida e volta para Califórnia, nos Estados Unidos. Seguem expondo que, com o fechamento da fronteira americana, cancelaram os bilhetes aéreos contratados e não conseguiram ser ressarcidos dos valores despendidos, motivo pelo qual foi ajuizada a presente ação. No caso sob deslinde, em razão da Pandemia Covid-19, os bilhetes aéreos adquiridos pelos correquerentes restaram cancelados. Dessa forma, considerando que a viagem não pôde ser realizada por conta dapandemia (evento imprevisível), com relação aos bilhetes aéreos objetos da lide, deve-se aplicar o disposto na Lei nº 14.174/2021, que prorrogou o prazo imposto pela Lei 14034/2020 (Conversão da Medida Provisória nº 925/2020), que estabelece medidas emergenciais para a aviação civil brasileira em razão da pandemia de Covid-19: Art. 3º O reembolso do valor da passagem aérea devido ao consumidor por cancelamento de vôo no período compreendido entre 19 de março de 2020 e 31 de dezembro de 2021 será realizado pelo transportador no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do voo cancelado, observadas a atualização monetária calculada com base no INPC e, quando cabível, a prestação de assistência material, nos termos da regulamentação vigente. § 1º Em substituição ao reembolso na forma prevista nocaputdeste artigo, poderá ser concedida ao consumidor a opção de receber crédito de valor maior ou igual ao da passagem aérea, a ser utilizado, em nome próprio ou de terceiro, para a aquisição de produtos ou serviços oferecidos pelo transportador, em até 18 (dezoito) meses, contados de seu recebimento. § 2º Se houver cancelamento de voo, o transportador deve oferecer ao consumidor, sempre que possível, como alternativa ao reembolso, as opções de reacomodação em outro voo, próprio ou de terceiro, e de remarcação da passagem aérea, sem ônus, mantidas as condições aplicáveis ao serviço contratado. § 3º O consumidor que desistir de voo com data de início no período entre 19 de março de 2020 e 31 de dezembro de 2021 poderá optar por receber reembolso, na forma e no prazo previstos no caput deste artigo, sujeito ao pagamento de eventuais penalidades contratuais, ou por obter crédito, perante o transportador, de valor correspondente ao da passagem aérea, sem incidência de quaisquer penalidades contratuais, o qual poderá ser utilizado na forma do § 1º deste artigo. § 4º O crédito a que se referem os §§ 1º e 3º deste artigo deverá ser concedido no prazo máximo de 7 (sete) dias, contado de sua solicitação pelo passageiro. § 5º O disposto neste artigo aplica-se também às hipóteses de atraso e de interrupção previstas nos arts 230 e 231 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986. § 6º O disposto no § 3º deste artigo não se aplica ao consumidor que desistir da passagem aérea adquirida com antecedência igual ou superior a 7 (sete) dias em relação à data de embarque, desde que o faça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do comprovante de aquisição do bilhete de passagem, caso em que prevalecerá o disposto nas condições gerais aplicáveis ao transporte aéreo regular de passageiros, doméstico e internacional, estabelecidas em ato normativo da autoridade de aviação civil. § 7º O direito ao reembolso, ao crédito, à reacomodação ou à remarcação do voo previsto neste artigo independe do meio de pagamento utilizado para a compra da passagem, que pode ter sido efetuada em pecúnia, crédito, pontos ou milhas, e o reembolso, o crédito, a reacomodação ou a remarcação do voo são negociados entre consumidor e transportador nos termos deste artigo. § 8º Em caso de cancelamento do voo, o transportador, por solicitação do consumidor, deve adotar as providências necessárias perante a instituição emissora do cartão de crédito ou de outros instrumentos de pagamento utilizados para aquisição do bilhete de passagem, com vistas à imediata interrupção da cobrança de eventuais parcelas que ainda não tenham sido debitadas, sem prejuízo da restituição de valores já pagos, na forma docaputdo § 1º deste artigo. Assim, no presente caso, diante do pedido expresso, constante da exordial, para remarcação das passagens aéreas, deve a ré cumprir o disposto na mencionada lei, uma vez que recebeu pelo valor das passagens. Por outro lado, apesar dos aborrecimentos sofridos pelos coautores, entendo não configurado abalo moral indenizável no caso em tela. Como se sabe, certos incômodos são usuais e corriqueiros, principalmente no cotidiano das relações comerciais modernas, e são contrapontos à comodidade que oferecem. Reconhece-se como dano moral o abalo anormal à honra ou à dignidade do indivíduo, o que, no caso destes autos, não se verifica, sobretudo em períodos de situação completamente imprevisível, como a vivida em decorrência da pandemia. A lesão sofrida pela parte autora, entretanto, não ultrapassou a esfera patrimonial dos requerentes e, por certo, não decorreu de mera desídia da ré, mas dos trágicos efeitos da pandemia. Por todo o exposto, julgo parcialmente procedente a demanda, para condenar a ré à obrigação de oferecer aos coautores, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do trânsito em julgado da sentença, a opção de reacomodação em outro voo, próprio ou de terceiro, e de remarcação das passagens aéreas de ida e volta, pelo prazo de 01 (um) ano, sem ônus, mantidas as condições aplicáveis ao serviço contratado, nos termos do art. 3º, parágrafo 2º, da Lei nº 14.174/2021, sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), limitada sua incidência a 30 (trinta) dias, após o quê será convertida em indenização substitutiva em favor dos correquerentes em caso de descumprimento. Consoante artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95, as partes estão isentas do pagamento de custas, taxas, despesas e honorários, salvo na hipótese de recurso. O prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias. Ressalvada a hipótese de concessão de gratuidade da justiça, o preparo corresponderá: a) à taxa judiciária de ingresso, no importe de 1% sobre o valoratualizadoda causa, observado o valor mínimo de 5 (cinco) UFESPs; b) à taxa judiciária referente às custas de preparo, no importe de 4% sobre o valor fixado na sentença ou ainda 4% sobre o valoratualizadoatribuído à causa na ausência de pedido condenatório, observado o valor mínimo de 5 (cinco) UFESPs; c) às despesas processuais referentes a todos os serviços forenses eventualmente utilizados (despesas postais, diligências do Oficial de Justiça, taxas para pesquisas de endereço nos sistemas conveniados, custas para publicação de editais etc), nos termos do Comunicado CG 1530/2021.Cada valor deverá ser recolhido na respectiva guia (FED/TJ e/ou DARE), com o código correspondente, conforme instruções completas e detalhadas que poderão ser encontradas na página do TJ/SP, a seguir:https://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais, sob pena de deserção de eventual recurso.O recolhimentoindepende de cálculo elaborado pela serventiaque apenas será responsável pela conferência dos valores e elaboração da certidão para juntada aos autos, nos termos doComunicado CG nº 489/2022. Caso tenha ocorrido depósito de mídia em cartorio, deverá a parte depositante, no prazo de 15 dias contados a partir do trânsito em julgado e independentemente de nova intimação, comparecer perante esta unidade e proceder a retirada. Decorrido o prazo e na inércia do interessado, fica a serventia autorizada a proceder a inutilização das referidas mídias, nos termos do art. 1.259 das Normas da Corregedoria. P. R. I. São Paulo, 28 de abril de 2023. Advogados(s): Alfredo Zucca Neto (OAB 154694/SP), Bruna Queiroz Riscala (OAB 391237/SP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data	Movimento
28/04/2023	Julgada Procedente em Parte a Ação *Vistos. Dispensado relatório a teor do art. 38 'in fine' da Lei nº 9.099/95. Fundamento e decido. Tendo em vista que a demanda exige apenas prova documental, passo ao julgamento antecipado do feito, nos termos do enunciado nº 16 do Comunicado nº 116/2010 do Conselho Supervisor do Sistema de Juizados Especiais (DJE 07/12/2010) que assim dispõe: Não é obrigatória a designação de audiência de conciliação e de instrução no Juizado Especial Cível em se tratando de matéria exclusivamente de direito. E, nesta esteira, a jurisprudência, o magistrado tem o poder-dever de julgar antecipadamente a lide, desprezando a realização de audiência para produção de provas, ao constatar que o acervo documental é suficiente para nortear e instruir seu entendimento (STJ - AgRg no Ag 693.982 SC Rel. Min. JORGE SCARTEZZINI 4ª Turma J. 17.10.2006, in DJ 20.11.2006, p. 316). No mérito, os pedidos formulados pela parte autora merecem acolhimento parcial. Senão, vejamos. Em síntese, os coautores alegam que adquiriram passagens aéreas de ida e volta para Califórnia, nos Estados Unidos. Seguem expondo que, com o fechamento da fronteira americana, cancelaram os bilhetes aéreos contratados e não conseguiram ser ressarcidos dos valores despendidos, motivo pelo qual foi ajuizada a presente ação. No caso sob deslinde, em razão da Pandemia Covid-19, os bilhetes aéreos adquiridos pelos correquerentes restaram cancelados. Dessa forma, considerando que a viagem não pôde ser realizada por conta dapandemia (evento imprevisível), com relação aos bilhetes aéreos objetos da lide, deve-se aplicar o disposto na Lei nº 14.174/2021, que prorrogou o prazo imposto pela Lei 14034/2020 (Conversão da Medida Provisória nº 925/2020), que estabelece medidas emergenciais para a aviação civil brasileira em razão da pandemia de Covid-19: Art. 3º O reembolso do valor da passagem aérea devido ao consumidor por cancelamento de vôo no período compreendido entre 19 de março de 2020 e 31 de dezembro de 2021 será realizado pelo transportador no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do voo cancelado, observadas a atualização monetária calculada com base no INPC e, quando cabível, a prestação de assistência material, nos termos da regulamentação vigente. § 1º Em substituição ao reembolso na forma prevista nocaputdeste artigo, poderá ser concedida ao consumidor a opção de receber crédito de valor maior ou igual ao da passagem aérea, a ser utilizado, em nome próprio ou de terceiro, para a aquisição de produtos ou serviços oferecidos pelo transportador, em até 18 (dezoito) meses, contados de seu recebimento. § 2º Se houver cancelamento de voo, o transportador deve oferecer ao consumidor, sempre que possível, como alternativa ao reembolso, as opções de reacomodação em outro voo, próprio ou de terceiro, e de remarcação da passagem aérea, sem ônus, mantidas as condições aplicáveis ao serviço contratado. § 3º O consumidor que desistir de voo com data de início no período entre 19 de março de 2020 e 31 de dezembro de 2021 poderá optar por receber reembolso, na forma e no prazo previstos no caput deste artigo, sujeito ao pagamento de eventuais penalidades contratuais, ou por obter crédito, perante o transportador, de valor correspondente ao da passagem aérea, sem incidência de quaisquer penalidades contratuais, o qual poderá ser utilizado na forma do § 1º deste artigo. § 4º O crédito a que se referem os §§ 1º e 3º deste artigo deverá ser concedido no prazo máximo de 7 (sete) dias, contado de sua solicitação pelo passageiro. § 5º O disposto neste artigo aplica-se também às hipóteses de atraso e de interrupção previstas nos arts 230 e 231 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986. § 6º O disposto no § 3º deste artigo não se aplica ao consumidor que desistir da passagem aérea adquirida com antecedência igual ou superior a 7 (sete) dias em relação à data de embarque, desde que o faça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do comprovante de aquisição do bilhete de passagem, caso em que prevalecerá o disposto nas condições gerais aplicáveis ao transporte aéreo regular de passageiros, doméstico e internacional, estabelecidas em ato normativo da autoridade de aviação civil. § 7º O direito ao reembolso, ao crédito, à reacomodação ou à remarcação do voo previsto neste artigo independe do meio de pagamento utilizado para a compra da passagem, que pode ter sido efetuada em pecúnia, crédito, pontos ou milhas, e o reembolso, o crédito, a reacomodação ou a remarcação do voo são negociados entre consumidor e transportador nos termos deste artigo. § 8º Em caso de cancelamento do voo, o transportador, por solicitação do consumidor, deve adotar as providências necessárias perante a instituição emissora do cartão de crédito ou de outros instrumentos de pagamento utilizados para aquisição do bilhete de passagem, com vistas à imediata interrupção da cobrança de eventuais parcelas que ainda não tenham sido debitadas, sem prejuízo da restituição de valores já pagos, na forma docaputdo § 1º deste artigo. Assim, no presente caso, diante do pedido expresso, constante da exordial, para remarcação das passagens aéreas, deve a ré cumprir o disposto na mencionada lei, uma vez que recebeu pelo valor das passagens. Por outro lado, apesar dos aborrecimentos sofridos pelos coautores, entendo não configurado abalo moral indenizável no caso em tela. Como se sabe, certos incômodos são usuais e corriqueiros, principalmente no cotidiano das relações comerciais modernas, e são contrapontos à comodidade que oferecem. Reconhece-se como dano moral o abalo anormal à honra ou à dignidade do indivíduo, o que, no caso destes autos, não se verifica, sobretudo em períodos de situação completamente imprevisível, como a vivida em decorrência da pandemia. A lesão sofrida pela parte autora, entretanto, não ultrapassou a esfera patrimonial dos requerentes e, por certo, não decorreu de mera desídia da ré, mas dos trágicos efeitos da pandemia. Por todo o exposto, julgo parcialmente procedente a demanda, para condenar a ré à obrigação de oferecer aos coautores, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do trânsito em julgado da sentença, a opção de reacomodação em outro voo, próprio ou de terceiro, e de remarcação das passagens aéreas de ida e volta, pelo prazo de 01 (um) ano, sem ônus, mantidas as condições aplicáveis ao serviço contratado, nos termos do art. 3º, parágrafo 2º, da Lei nº 14.174/2021, sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), limitada sua incidência a 30 (trinta) dias, após o quê será convertida em indenização substitutiva em favor dos correquerentes em caso de descumprimento. Consoante artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95, as partes estão isentas do pagamento de custas, taxas, despesas e honorários, salvo na hipótese de recurso. O prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias. Ressalvada a hipótese de concessão de gratuidade da justiça, o preparo corresponderá: a) à taxa judiciária de ingresso, no importe de 1% sobre o valoratualizadoda causa, observado o valor mínimo de 5 (cinco) UFESPs; b) à taxa judiciária referente às custas de preparo, no importe de 4% sobre o valor fixado na sentença ou ainda 4% sobre o valoratualizadoatribuído à causa na ausência de pedido condenatório, observado o valor mínimo de 5 (cinco) UFESPs; c) às despesas processuais referentes a todos os serviços forenses eventualmente utilizados (despesas postais, diligências do Oficial de Justiça, taxas para pesquisas de endereço nos sistemas conveniados, custas para publicação de editais etc), nos termos do Comunicado CG 1530/2021.Cada valor deverá ser recolhido na respectiva guia (FED/TJ e/ou DARE), com o código correspondente, conforme instruções completas e detalhadas que poderão ser encontradas na página do TJ/SP, a seguir:https://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais, sob pena de deserção de eventual recurso.O recolhimentoindepende de cálculo elaborado pela serventiaque apenas será responsável pela conferência dos valores e elaboração da certidão para juntada aos autos, nos termos doComunicado CG nº 489/2022. Caso tenha ocorrido depósito de mídia em cartório, deverá a parte depositante, no prazo de 15 dias contados a partir do trânsito em julgado e independentemente de nova intimação, comparecer perante esta unidade e proceder a retirada. Decorrido o prazo e na inércia do interessado, fica a serventia autorizada a proceder a inutilização das referidas mídias, nos termos do art. 1.259 das Normas da Corregedoria. P. R. I. São Paulo, 28 de abril de 2023.*
27/04/2023	Conclusos para Sentença
27/04/2023	Conclusos para Despacho
27/04/2023	Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data	Movimento
16/12/2022	Contestação Juntada *Nº Protocolo: WSTA.22.70945426-2 Tipo da Petição: Contestação Data: 16/12/2022 19:26*
11/12/2022	Suspensão do Prazo *Prazo referente ao usuário foi alterado para 17/02/2023 devido à alteração da tabela de feriados*
01/12/2022	AR Positivo Juntado *Juntada de AR : AA442777131TJ Situação : Cumprido Modelo : Processo Digital - Carta - Citação e Intimação - Apresentar Acordo-Defesa - Sem Audiência - Juizado Destinatário : American Airlines INC Diligência : 25/11/2022*
17/11/2022	Carta de Intimação Expedida *Processo Digital - Carta - Citação e Intimação - Apresentar Acordo-Defesa - Sem Audiência - Juizado*
04/11/2022	Certidão de Publicação Expedida *Relação: 0736/2022 Data da Publicação: 07/11/2022 Número do Diário: 3624*
04/11/2022	Petição Juntada *Nº Protocolo: WSTA.22.70820342-8 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 04/11/2022 11:03*
02/11/2022	Remetido ao DJE *Relação: 0736/2022 Teor do ato: Vistos. 1)A fim de verificar a competência territorial , haja vista o endereço do réu não ser atendido por este juizado, junte ao autor comprovante de residência atualizada e de sua titularidade, no prazo de 05 dias , sob pena de extinção. Junte a parte autora cópia de seus documentos pessoais, visto que indispensáveis à propositura da ação, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção. 2) Havendo cumprimento do item anterior, em atenção ao princípio da celeridade, dispensa-se a audiência de conciliação nos presentes autos e, ponderando-se que a finalidade primordial do Juizado é a tentativa de composição entre as partes, faculto à parte requerida a apresentação de eventual proposta de acordo, no prazo de 15 (quinze) dias. Fica autorizado à z. serventia informar as plataformas de acordo credenciadas pelo TJ acerca do ajuizamento do presente feito, com vistas a tentativa de composição amigável entre as partes, caso a parte requerida se tratar de empresa conveniada. Não havendo anuência de qualquer das partes quanto a dispensa do ato em questão, deverá se manifestar em igual prazo, sob pena de se presumir a concordância. No caso de concordância da dispensa da audiência de tentativa de conciliação, bem como ausência de proposta de acordo pela ré, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, a se iniciar da intimação da presente decisão, a parte requerida deverá oferecer contestação, sob pena de revelia. Decorrido, tornem os autos conclusos. Cite-se e intimem-se as partes. Advogados(s): Bruna Queiroz Riscala (OAB 391237/SP)*
01/11/2022	Recebida a Petição Inicial *Vistos. 1)A fim de verificar a competência territorial , haja vista o endereço do réu não ser atendido por este juizado, junte ao autor comprovante de residência atualizada e de sua titularidade, no prazo de 05 dias , sob pena de extinção. Junte a parte autora cópia de seus documentos pessoais, visto que indispensáveis à propositura da ação, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção. 2) Havendo cumprimento do item anterior, em atenção ao princípio da celeridade, dispensa-se a audiência de conciliação nos presentes autos e, ponderando-se que a finalidade primordial do Juizado é a tentativa de composição entre as partes, faculto à parte requerida a apresentação de eventual proposta de acordo, no prazo de 15 (quinze) dias. Fica autorizado à z. serventia informar as plataformas de acordo credenciadas pelo TJ acerca do ajuizamento do presente feito, com vistas a tentativa de composição amigável entre as partes, caso a parte requerida se tratar de empresa conveniada. Não havendo anuência de qualquer das partes quanto a dispensa do ato em questão, deverá se manifestar em igual prazo, sob pena de se presumir a concordância. No caso de concordância da dispensa da audiência de tentativa de conciliação, bem como ausência de proposta de acordo pela ré, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, a se iniciar da intimação da presente decisão, a parte requerida deverá oferecer contestação, sob pena de revelia. Decorrido, tornem os autos conclusos. Cite-se e intimem-se as partes.*
01/11/2022	Conclusos para Despacho
30/10/2022	Distribuído Livremente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)

Recolher

PETIÇÕES DIVERSAS

Data	Tipo
04/11/2022	Petições Diversas
16/12/2022	Contestação
08/05/2023	Embargos de Declaração
29/08/2023	Pedido de Extinção (art. 924, II, do CPC)

INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

AUDIÊNCIAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Visualizar autos

Execução de Sentença
Cumprimento Provisório de Sentença (0009020-41.2024.8.26.0562) Extinto
Assunto
Pagamento

Foro
Foro de Santos
Vara
5ª Vara Cível
Processo principal
1016563-83.2021.8.26.0562

Recolher

Recebido em
04/06/2024 às 14:38
Controle
2021/000655
Área
Cível

PARTES DO PROCESSO

Reqte	Sergio Luiz Akaoui Marcondes Advogado: Rodrigo Abdalla Marcondes
Reqte	Espólio de Mário Rodrigues Mateus representado por sua inventariante Marcia Luiza Ribeiro Mateus Advogado: Rodrigo Abdalla Marcondes Advogado: Sergio Luiz Akaoui Marcondes
Reqte	Renata Ribeiro Mateus Advogado: Rodrigo Abdalla Marcondes Advogado: Sergio Luiz Akaoui Marcondes
Reqte	Vanessa Ribeiro Mateus Advogado: Rodrigo Abdalla Marcondes Advogado: Sergio Luiz Akaoui Marcondes
Reqte	Marcia Luisa Ribeiro Mateus Advogado: Rodrigo Abdalla Marcondes
Reqda	Morada Empreendimentos Sociedade Civil Ltda Advogada: Cassia Aparecida Rodrigues Sagrado da Hora

Recolher

MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
02/08/2024	Arquivado Definitivamente
02/08/2024	Certidão de Cartório Expedida *Certidão de Cartório - CUSTAS - Certidão de Pagamento de Custas e Arquivamento - Cível - 61615*
06/07/2024	Certidão de Publicação Expedida *Relação: 0526/2024 Data da Publicação: 11/07/2024 Número do Diário: 4003*
05/07/2024	Remetido ao DJE *Relação: 0526/2024 Teor do ato: *ciência MLE 063709 assinado. Advogados(s): Rodrigo Abdalla Marcondes (OAB 242871/SP), Sergio Luiz Akaoui Marcondes (OAB 40922/SP), Cassia Aparecida Rodrigues Sagrado da Hora (OAB 93713/SP)*
04/07/2024	Ato Ordinatório - Intimação - DJE **ciência MLE 063709 assinado.*
27/06/2024	Certidão de Cartório Expedida *Certidão - Genérica*
27/06/2024	Certidão de Publicação Expedida *Relação: 0491/2024 Data da Publicação: 28/06/2024 Número do Diário: 3996*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data	Movimento
26/06/2024	Remetido ao DJE *Relação: 0491/2024 Teor do ato: Vistos. Considerando que foi cumprida a obrigação que era exigida do devedor nestes autos, JULGO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento dos autos, com fulcro no Art.924, inciso II, do Código de Processo Civil. Expeça-se mandado de levantamento em favor da autora independentemente do trânsito em julgado. Após, cumpridas as formalidades legais, e recolhidas eventuais custas, comunique-se e arquivem-se os autos. P.I.C. Advogados(s): Rodrigo Abdalla Marcondes (OAB 242871/SP), Sergio Luiz Akaoui Marcondes (OAB 40922/SP), Cassia Aparecida Rodrigues Sagrado da Hora (OAB 93713/SP)*
25/06/2024	Extinta a Execução/Cumprimento da Sentença pela Satisfação da Obrigação *Vistos. Considerando que foi cumprida a obrigação que era exigida do devedor nestes autos, JULGO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento dos autos, com fulcro no Art.924, inciso II, do Código de Processo Civil. Expeça-se mandado de levantamento em favor da autora independentemente do trânsito em julgado. Após, cumpridas as formalidades legais, e recolhidas eventuais custas, comunique-se e arquivem-se os autos. P.I.C.*
25/06/2024	Conclusos para Sentença
25/06/2024	Pedido de Expedição de Mandado de Levantamento Juntado *Nº Protocolo: WSTS.24.70267469-2 Tipo da Petição: Pedido de Expedição de Mandado de Levantamento Data: 25/06/2024 11:28*
20/06/2024	Certidão de Publicação Expedida *Relação: 0470/2024 Data da Publicação: 21/06/2024 Número do Diário: 3991*
19/06/2024	Remetido ao DJE *Relação: 0470/2024 Teor do ato: *Manifeste-se o requerente sobre a petição e depósito. Advogados(s): Rodrigo Abdalla Marcondes (OAB 242871/SP), Sergio Luiz Akaoui Marcondes (OAB 40922/SP), Cassia Aparecida Rodrigues Sagrado da Hora (OAB 93713/SP)*
19/06/2024	Ato Ordinatório - Intimação - DJE **Manifeste-se o requerente sobre a petição e depósito.*
19/06/2024	Petição Juntada *Nº Protocolo: WSTS.24.70258109-0 Tipo da Petição: Petição Intermediária Data: 19/06/2024 13:15*
12/06/2024	Certidão de Publicação Expedida *Relação: 0436/2024 Data da Publicação: 13/06/2024 Número do Diário: 3985*
11/06/2024	Remetido ao DJE *Relação: 0436/2024 Teor do ato: Vistos. Fls. 37/39: Primeiramente, altere-se a classe deste incidente para CUMPRIMENTO DEFINITIVO DE SENTENÇA. No mais, intime-se a executada, por seu advogado regularmente constituído nos autos (art. 513 §2o, inciso I, do CPC), para pagamento do débito apontado pela parte credora, em 15 dias, sob pena de aplicação de multa de 10%, bem como verba honorária também fixada em 10% (art. 523, § 1o, do CPC). Intime-se. Advogados(s): Rodrigo Abdalla Marcondes (OAB 242871/SP), Sergio Luiz Akaoui Marcondes (OAB 40922/SP), Cassia Aparecida Rodrigues Sagrado da Hora (OAB 93713/SP)*
10/06/2024	Proferidas Outras Decisões não Especificadas *Vistos. Fls. 37/39: Primeiramente, altere-se a classe deste incidente para CUMPRIMENTO DEFINITIVO DE SENTENÇA. No mais, intime-se a executada, por seu advogado regularmente constituído nos autos (art. 513 §2o, inciso I, do CPC), para pagamento do débito apontado pela parte credora, em 15 dias, sob pena de aplicação de multa de 10%, bem como verba honorária também fixada em 10% (art. 523, § 1o, do CPC). Intime-se.*
10/06/2024	Conclusos para Decisão
10/06/2024	Petição Juntada *Nº Protocolo: WSTS.24.70240466-0 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 10/06/2024 10:28*
05/06/2024	Certidão de Publicação Expedida *Relação: 0419/2024 Data da Publicação: 07/06/2024 Número do Diário: 3981*
05/06/2024	Remetido ao DJE *Relação: 0419/2024 Teor do ato: Vistos. Observe-se que as custas processuais foram pagas. Emende a parte credora a petição inicial, em 15 dias, sob pena de arquivamento, a fim de ajustá-la ao disposto no art. 524, inciso I, CPC, efetuando a qualificação correta de todas as partes. Em igual prazo esclarecer ter entrado como cumprimento provisório de sentença eis que aparentemente já houve o trânsito em julgado no processo principal, inclusive com retorno do processo do Tribunal de Justiça. Intime-se. Advogados(s): Rodrigo Abdalla Marcondes (OAB 242871/SP), Sergio Luiz Akaoui Marcondes (OAB 40922/SP), Cassia Aparecida Rodrigues Sagrado da Hora (OAB 93713/SP)*
05/06/2024	Proferidas Outras Decisões não Especificadas *Vistos. Observe-se que as custas processuais foram pagas. Emende a parte credora a petição inicial, em 15 dias, sob pena de arquivamento, a fim de ajustá-la ao disposto no art. 524, inciso I, CPC, efetuando a qualificação correta de todas as partes. Em igual prazo esclarecer ter entrado como cumprimento provisório de sentença eis que aparentemente já houve o trânsito em julgado no processo principal, inclusive com retorno do processo do Tribunal de Justiça. Intime-se.*
05/06/2024	Conclusos para Decisão
05/06/2024	Execução/Cumprimento de Sentença Iniciada (o) *Processo principal: 1016563-83.2021.8.26.0562*

Recolher

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PETIÇÕES DIVERSAS

Data	Tipo
10/06/2024	Petições Diversas
19/06/2024	Petição Intermediária
25/06/2024	Pedido de Expedição de Mandado de Levantamento

INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

AUDIÊNCIAS

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139633/2024-64 - 00100.139633/2024-64-2 (ANEXO: 002)

Peticionar Visualizar autos

Execução de Sentença
Cumprimento Provisório de Sentença (0008553-03.2018.8.26.0003) Suspenso Segredo de Justiça
Assunto
Locação de Imóvel
Foro
Foro Regional III - Jabaquara
Vara
6ª Vara Cível
Processo principal
1007026-96.2018.8.26.0003

Recolher

Recebido em
11/07/2018 às 16:59
Controle
2018/000781
Área
Cível

PARTES DO PROCESSO

Reqte	Vanessa Ribeiro Mateus Advogado: Everton da Silva Santana
Reqda	Carla Cristina Andrade Bezerra

MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
03/10/2019	Arquivado Provisoriamente
03/10/2019	Certidão de Cartório Expedida *Certidão - Genérica*
15/08/2019	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0175/2019 Data da Disponibilização: 15/08/2019 Data da Publicação: 16/08/2019 Número do Diário: 2870 Página: 2528/2539*
14/08/2019	Remetido ao DJE *Relação: 0175/2019 Teor do ato: CERTIDÃO - Ato Ordinatório Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Ciência à parte interessada que se encontra disponível documento para impressão/encaminhamento. Nada Mais. São Paulo, 13 de agosto de 2019. Eu, ___, Silvia Patrícia Gramani Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário. Advogados(s): Everton da Silva Santana (OAB 281572/SP)*
13/08/2019	Ato Ordinatório - Intimação - DJE *CERTIDÃO - Ato Ordinatório Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Ciência à parte interessada que se encontra disponível documento para impressão/encaminhamento. Nada Mais. São Paulo, 13 de agosto de 2019. Eu, ___, Silvia Patrícia Gramani Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.*
10/08/2019	Certidão de Cartório Expedida *Certidão - Protesto Extrajudicial de Sentença - 104-A das NSCGJ e 517 do CPC*
07/08/2019	Ato Ordinatório - Intimação - Portal *Expedição de certidão.*
07/08/2019	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0168/2019 Data da Disponibilização: 07/08/2019 Data da Publicação: 08/08/2019 Número do Diário: 2864 Página: 3121/3132*
06/08/2019	Remetido ao DJE *Relação: 0168/2019 Teor do ato: Vistos. 1] Expeça-se certidão. 2] Nada sendo requerido em termos de prosseguimento nos próximos 05 dias, aguarde-se provocação em arquivo. Int. Advogados(s): Everton da Silva Santana (OAB 281572/SP)*
05/08/2019	Proferido Despacho *Vistos. 1] Expeça-se certidão. 2] Nada sendo requerido em termos de prosseguimento nos próximos 05 dias, aguarde-se provocação em arquivo. Int.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data	Movimento
05/08/2019	Conclusos para Despacho
01/08/2019	Petição Juntada *Nº Protocolo: WJAB.19.70174229-0 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 01/08/2019 15:02*
28/07/2019	Suspensão do Prazo *Prazo referente ao usuário foi alterado para 05/08/2019 devido à alteração da tabela de feriados*
08/05/2019	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0095/2019 Data da Disponibilização: 08/05/2019 Data da Publicação: 09/05/2019 Número do Diário: 2803 Página: 2800/2811*
07/05/2019	Remetido ao DJE *Relação: 0095/2019 Teor do ato: Vistos. Embora conheça e respeite entendimento diverso, considero impenhorável salario/remuneração da executada, em qualquer percentual, para satisfação de crédito oriundo de contrato de locação. Desse modo, indefiro o requerimento de fls. 82. Reposicione-se a credora em 05 dias. Na inércia, aguarde-se provocação em arquivo. Int. Advogados(s): Everton da Silva Santana (OAB 281572/SP)*
06/05/2019	**Proferido Despacho** *Vistos. Embora conheça e respeite entendimento diverso, considero impenhorável salário/remuneração da executada, em qualquer percentual, para satisfação de crédito oriundo de contrato de locação. Desse modo, indefiro o requerimento de fls. 82. Reposicione-se a credora em 05 dias. Na inércia, aguarde-se provocação em arquivo. Int.*
30/04/2019	Conclusos para Despacho
29/04/2019	Petição Juntada *Nº Protocolo: WJAB.19.70089255-7 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 29/04/2019 12:08*
22/04/2019	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0081/2019 Data da Disponibilização: 22/04/2019 Data da Publicação: 23/04/2019 Número do Diário: 2792 Pagina: 2512/2519*
17/04/2019	Remetido ao DJE *Relação: 0081/2019 Teor do ato: Fica a exequente intimada a manifestar-se acerca da pesquisa realizada INFOJUD a fls. 72/78. Advogados(s): Everton da Silva Santana (OAB 281572/SP)*
16/04/2019	**Ato Ordinatório - Intimação - DJE** *Fica a exequente intimada a manifestar-se acerca da pesquisa realizada INFOJUD a fls. 72/78.*
16/04/2019	Documento Juntado
08/04/2019	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0073/2019 Data da Disponibilização: 08/04/2019 Data da Publicação: 09/04/2019 Número do Diário: 2784 Página: 2602/2610*
05/04/2019	Remetido ao DJE *Relação: 0073/2019 Teor do ato: Vistos. Empregue-se o INFOJUD. Int. Advogados(s): Everton da Silva Santana (OAB 281572/SP)*
05/04/2019	**Proferido Despacho** *Vistos. Empregue-se o INFOJUD. Int.*
02/04/2019	Conclusos para Despacho
02/04/2019	Petição Juntada *Nº Protocolo: WJAB.19.70066413-9 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 02/04/2019 12:03*
26/03/2019	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0060/2019 Data da Disponibilização: 26/03/2019 Data da Publicação: 27/03/2019 Número do Diário: 2775 Página: 3209/3220*
25/03/2019	Remetido ao DJE *Relação: 0060/2019 Teor do ato: Fica a exequente intimada a manifestar-se acerca da pesquisa/bloqueio realizada(o) RENAJUD a fls. 65/66. Advogados(s): Everton da Silva Santana (OAB 281572/SP)*
22/03/2019	**Ato Ordinatório - Intimação - DJE** *Fica a exequente intimada a manifestar-se acerca da pesquisa/bloqueio realizada(o) RENAJUD a fls. 65/66.*
22/03/2019	Documento Juntado
18/03/2019	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0054/2019 Data da Disponibilização: 18/03/2019 Data da Publicação: 19/03/2019 Número do Diário: 2769 Página: 2478/2484*
15/03/2019	Remetido ao DJE *Relação: 0054/2019 Teor do ato: Vistos. 1] Empregamos o Bacen-Jud há poucos dias. Indefiro o reemprego dessa ferramenta eletrônica em curtos espaços de tempo (entenda-se: menos de ano). 2] Empregue-se o RENAJUD. Int. Advogados(s): Everton da Silva Santana (OAB 281572/SP)*
14/03/2019	**Proferido Despacho** *Vistos. 1] Empregamos o Bacen-Jud há poucos dias. Indefiro o reemprego dessa ferramenta eletrônica em curtos espaços de tempo (entenda-se: menos de ano). 2] Empregue-se o RENAJUD. Int.*
14/03/2019	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data	Movimento
13/03/2019	Petição Juntada *Nº Protocolo: WJAB.19.70048597-8 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 13/03/2019 16:06*
12/03/2019	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0050/2019 Data da Disponibilização: 12/03/2019 Data da Publicação: 13/03/2019 Número do Diário: 2765 Página: 3192/3202*
11/03/2019	Remetido ao DJE *Relação: 0050/2019 Teor do ato: Certifico e dou fé que fica a exequente intimada a manifestar-se em termos de prosseguimento, no prazo de cinco dias, tendo em vista a pesquisa Bacen-Jud (negativa) de fls. 56/58. Advogados(s): Everton da Silva Santana (OAB 281572/SP)*
08/03/2019	Ato Ordinatório - Intimação - DJE *Certifico e dou fé que fica a exequente intimada a manifestar-se em termos de prosseguimento, no prazo de cinco dias, tendo em vista a pesquisa Bacen-Jud (negativa) de fls. 56/58.*
08/03/2019	Documento Juntado
27/02/2019	Suspensão do Prazo *Prazo referente ao usuário foi alterado para 12/04/2019 devido à alteração da tabela de feriados*
26/02/2019	Documento Juntado
22/02/2019	Certidão de Cartório Expedida *Certidão - Genérica*
22/02/2019	Conclusos para Despacho
10/01/2019	AR Positivo Juntado *Juntada de AR : AR924520169TJ Situação : Cumprido Modelo : Processo Digital - Carta - Intimação do Devedor - Cumprimento de Sentença Destinatário : Carla Cristina Andrade Bezerra Diligência : 07/01/2019*
14/12/2018	Carta de Intimação Expedida *Processo Digital - Carta - Intimação do Devedor - Cumprimento de Sentença*
11/12/2018	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0229/2018 Data da Disponibilização: 11/12/2018 Data da Publicação: 12/12/2018 Número do Diário: 2715 Página: 3210/3219*
10/12/2018	Remetido ao DJE *Relação: 0229/2018 Teor do ato: Vistos. Intime-se Carla para pagamento dos R$ 11.653,62 indicados a fls. 22, no prazo de quinze dias. Expeça-se carta (ato vinculado ao despacho), conforme modelo aprovado pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Int. Advogados(s): Everton da Silva Santana (OAB 281572/SP)*
07/12/2018	Proferido Despacho *Vistos. Intime-se Carla para pagamento dos R$ 11.653,62 indicados a fls. 22, no prazo de quinze dias. Expeça-se carta (ato vinculado ao despacho), conforme modelo aprovado pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Int.*
07/12/2018	Conclusos para Despacho
06/12/2018	Pedido de Diligência em Novo Endereço Juntado *Nº Protocolo: WJAB.18.70256961-2 Tipo da Petição: Petição de Diligência em Novo Endereço Data: 06/12/2018 15:25*
05/12/2018	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0225/2018 Data da Disponibilização: 05/12/2018 Data da Publicação: 06/12/2018 Número do Diário: 2711 Página: 3603/3616*
04/12/2018	Remetido ao DJE *Relação: 0225/2018 Teor do ato: Manifeste-se o interessado quanto à juntada do(s) aviso(s) de recebimento da(s) carta(s) enviado(s), com cumprimento negativo, em 05 (cinco) dias. Advogados(s): Everton da Silva Santana (OAB 281572/SP)*
04/12/2018	Ato Ordinatório - Intimação - DJE *Manifeste-se o interessado quanto à juntada do(s) aviso(s) de recebimento da(s) carta(s) enviada(s), com cumprimento negativo, em 05 (cinco) dias.*
30/11/2018	AR Negativo Juntado - Desconhecido *Juntada de AR : AR924481859TJ Situação : Desconhecido Modelo : Processo Digital - Carta - Intimação do Devedor - Cumprimento de Sentença Destinatário : Carla Cristina Andrade Bezerra*
14/11/2018	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0212/2018 Data da Disponibilização: 14/11/2018 Data da Publicação: 20/11/2018 Número do Diário: 2700 Página: 2877/2887*
13/11/2018	Remetido ao DJE *Relação: 0212/2018 Teor do ato: Vistos. Intime-se Carla para pagamento dos R$ 11.653,62 indicados a fls. 22, no prazo de quinze dias. Expeça-se carta (ato vinculado ao despacho), conforme modelo aprovado pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Int. Advogados(s): Everton da Silva Santana (OAB 281572/SP)*
12/11/2018	Carta de Intimação Expedida *Processo Digital - Carta - Intimação do Devedor - Cumprimento de Sentença*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139633/2024-64 - 00100.139633/2024-64-2 (ANEXO: 002)

Data	Movimento
12/11/2018	Proferido Despacho *Vistos. Intime-se Carla para pagamento dos R$ 11.653,62 indicados a fls. 22, no prazo de quinze dias. Expeça-se carta (ato vinculado ao despacho), conforme modelo aprovado pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Int.*
09/11/2018	Conclusos para Despacho
08/11/2018	Petição Juntada *Nº Protocolo: WJAB.18.70236627-4 Tipo da Petição: Petição Intermediária Data: 08/11/2018 16:42*
05/11/2018	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0205/2018 Data da Disponibilização: 05/11/2018 Data da Publicação: 06/11/2018 Número do Diário: 2693 Página: 2982/2995*
01/11/2018	Remetido ao DJE *Relação: 0205/2018 Teor do ato: Manifeste-se o interessado quanto à juntada do(s) aviso(s) de recebimento da(s) carta(s) enviada(s), com cumprimento negativo, em 05 (cinco) dias. Advogados(s): Everton da Silva Santana (OAB 281572/SP)*
01/11/2018	Ato Ordinatório - Intimação - DJE *Manifeste-se o interessado quanto à juntada do(s) aviso(s) de recebimento da(s) carta(s) enviada(s), com cumprimento negativo, em 05 (cinco) dias.*
31/10/2018	AR Negativo Juntado - Mudou-se *Juntada de AR : AR812198903TJ Situação : Mudou-se Modelo : Processo Digital - Carta - Intimação do Devedor - Cumprimento de Sentença Destinatário : Carla Cristina Andrade Bezerra*
23/10/2018	Carta de Intimação Expedida *Processo Digital - Carta - Intimação do Devedor - Cumprimento de Sentença*
23/10/2018	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0197/2018 Data da Disponibilização: 23/10/2018 Data da Publicação: 24/10/2018 Número do Diário: Página:*
22/10/2018	Remetido ao DJE *Relação: 0197/2018 Teor do ato: Vistos. Intime-se Carla para pagamento dos R$ 11.653,62 indicados a fls. 22 no prazo de quinze dias. Expeça-se carta (ato vinculado ao despacho), conforme modelo aprovado pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Int. Advogados(s): Everton da Silva Santana (OAB 281572/SP)*
19/10/2018	Proferido Despacho *Vistos. Intime-se Carla para pagamento dos R$ 11.653,62 indicados a fls. 22 no prazo de quinze dias. Expeça-se carta (ato vinculado ao despacho), conforme modelo aprovado pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Int.*
19/10/2018	Conclusos para Despacho
19/10/2018	Pedido de Diligência em Novo Endereço Juntado *Nº Protocolo: WJAB.18.70219895-9 Tipo da Petição: Petição de Diligência em Novo Endereço Data: 19/10/2018 10:36*
17/10/2018	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0193/2018 Data da Disponibilização: 17/10/2018 Data da Publicação: 18/10/2018 Número do Diário: 2681 Página: 2585/2598*
16/10/2018	Remetido ao DJE *Relação: 0193/2018 Teor do ato: Vistos. O Código de Processo Civil é expresso quanto à intimação para cumprimento da sentença (art. 513, § 2º). Carla não tem advogado constituído, hipótese que se encontra elencada no inciso II do referido dispositivo legal. Cinco dias para Vanessa indicar endereço completo e conferido e recolher custas postais para intimação da ré. Na inércia, comande-se arquivamento destes autos digitais. Int. Advogados(s): Everton da Silva Santana (OAB 281572/SP)*
15/10/2018	Proferido Despacho *Vistos. O Código de Processo Civil é expresso quanto à intimação para cumprimento da sentença (art. 513, § 2º). Carla não tem advogado constituído, hipótese que se encontra elencada no inciso II do referido dispositivo legal. Cinco dias para Vanessa indicar endereço completo e conferido e recolher custas postais para intimação da ré. Na inércia, comande-se arquivamento destes autos digitais. Int.*
15/10/2018	Conclusos para Despacho
11/10/2018	Petição Juntada *Nº Protocolo: WJAB.18.70214399-2 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 11/10/2018 16:26*
11/10/2018	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0190/2018 Data da Disponibilização: 11/10/2018 Data da Publicação: 15/10/2018 Número do Diário: 2678 Página: 2878/2886*
11/10/2018	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0190/2018 Data da Disponibilização: 11/10/2018 Data da Publicação: 15/10/2018 Número do Diário: 2678 Página: 2878/2886*
10/10/2018	Remetido ao DJE *Relação: 0190/2018 Teor do ato: Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal. Advogados(s): Everton da Silva Santana (OAB 281572/SP)*
10/10/2018	Remetido ao DJE *Relação: 0190/2018 Teor do ato: Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal. Advogados(s): Everton da Silva Santana (OAB 281572/SP)*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139633/2024-64 - 00100.139633/2024-64-2 (ANEXO: 002)

Data	Movimento
09/10/2018	Ato Ordinatório - Intimação - DJE *Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal.*
09/10/2018	Ato Ordinatório - Intimação - DJE *Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal.*
09/10/2018	Mandado Devolvido Cumprido Negativo *Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Negativo*
15/08/2018	Mandado Expedido *Mandado nº: 003.2018/020171-2 Situação: Cumprido - Ato negativo em 17/09/2018 Local: Oficial de justiça - HERMÍNIA MARIA FARIAS CARVALHO*
03/08/2018	Ofício Expedido *Ofício - Polícia Militar - Requisição de Força Policial*
02/08/2018	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0133/2018 Data da Disponibilização: 02/08/2018 Data da Publicação: 03/08/2018 Número do Diário: 2629 Página: 2758/2773*
31/07/2018	Remetido ao DJE *Relação: 0133/2018 Teor do ato: Vistos. Proceda-se à INTIMAÇÃO de CARLA para que, no prazo de 15 dias, desocupe o imóvel (Rua Dr. Bacelar, n. 395 - apartamento 72). Na hipótese de permanência após a quinzena, determino que se proceda ao DESPEJO COERCITIVO, deixando o imóvel livre de pessoas e coisas. Outrossim, removam-se os bens encontrados se a interessada não lhes der destinação. Arrombamento e força policial, se necessários, com as cautelas e formalidades de praxe. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado, acompanhada da folha de rosto (ato vinculado à decisão), a ser impressa e encaminhada à Central de Mandados, conforme modelo aprovado pela Corregedoria Geral da Justiça. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int. Advogados(s): Everton da Silva Santana (OAB 281572/SP)*
31/07/2018	Remetido ao DJE *Relação: 0133/2018 Teor do ato: Vistos. Proceda-se à INTIMAÇÃO de CARLA para que, no prazo de 15 dias, desocupe o imóvel (Rua Dr. Bacelar, n. 395 - apartamento 72). Na hipótese de permanência após a quinzena, determino que se proceda ao DESPEJO COERCITIVO, deixando o imóvel livre de pessoas e coisas. Outrossim, removam-se os bens encontrados se a interessada não lhes der destinação. Arrombamento e força policial, se necessários, com as cautelas e formalidades de praxe. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado, acompanhada da folha de rosto (ato vinculado à decisão), a ser impressa e encaminhada à Central de Mandados, conforme modelo aprovado pela Corregedoria Geral da Justiça. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int. Advogados(s): Everton da Silva Santana (OAB 281572/SP)*
30/07/2018	Proferido Despacho *Vistos. Proceda-se à INTIMAÇÃO de CARLA para que, no prazo de 15 dias, desocupe o imóvel (Rua Dr. Bacelar, n. 395 - apartamento 72). Na hipótese de permanência após a quinzena, determino que se proceda ao DESPEJO COERCITIVO, deixando o imóvel livre de pessoas e coisas. Outrossim, removam-se os bens encontrados se a interessada não lhes der destinação. Arrombamento e força policial, se necessários, com as cautelas e formalidades de praxe. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado, acompanhada da folha de rosto (ato vinculado à decisão), a ser impressa e encaminhada à Central de Mandados, conforme modelo aprovado pela Corregedoria Geral da Justiça. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int.*
27/07/2018	Conclusos para Despacho
27/07/2018	Petição Juntada *Nº Protocolo: WJAB.18.70149234-9 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 27/07/2018 12:25*
23/07/2018	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0126/2018 Data da Disponibilização: 23/07/2018 Data da Publicação: 24/07/2018 Número do Diário: 2621 Página: 2093/2104*
20/07/2018	Remetido ao DJE *Relação: 0126/2018 Teor do ato: Vistos. Cinco dias para Vanessa complementar a verba de diligência do Oficial de Justiça (mandado de intimação e despejo). Na inércia, comande-se arquivamento destes autos digitais. Int. Advogados(s): Everton da Silva Santana (OAB 281572/SP)*
19/07/2018	Decisão *Vistos. Cinco dias para Vanessa complementar a verba de diligência do Oficial de Justiça (mandado de intimação e despejo). Na inércia, comande-se arquivamento destes autos digitais. Int.*
19/07/2018	Conclusos para Despacho
13/07/2018	Início da Execução Juntado *Processo principal: 1007026-96.2018.8.26.0003*

Recolher

PETIÇÕES DIVERSAS

Data	Tipo
27/07/2018	Petições Diversas
11/10/2018	Petições Diversas
19/10/2018	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data	Tipo
08/11/2018	Petição Intermediária
06/12/2018	Petição de Diligência em Novo Endereço
21/02/2019	Pedido de Penhora On-Line
13/03/2019	Petições Diversas
02/04/2019	Petições Diversas
29/04/2019	Petições Diversas
01/08/2019	Petições Diversas

INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

AUDIÊNCIAS

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139633/2024-64 - 00100.139633/2024-64-2 (ANEXO: 002)

DECLARAÇÃO

Vanessa Ribeiro Mateus, indicada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em conformidade com o art. 130-A, inciso IV, da Constituição Federal, **declara**, perante o Senado Federal, em cumprimento ao art. 383, I, *b*, 5, do Regimento Interno do Senado Federal, atuei nos seguintes juízos e tribunais, nos últimos anos, contados retroativamente ao ano de minha indicação:

1. 23/05/2012 até hoje – Juíza Titular II da 8ª Vara Cível Central da Capital do TJSP.
2. 01/2016 a 01/2020 – Vice-Presidente da Associação Paulista de Magistrados;
3. 01/2020 a 01/2024 – Presidente da Associação Paulista de Magistrados;
4. 12/2022 até hoje – Coordenadora da Justiça Estadual da Associação dos Magistrados Brasileiros;

Declaro ainda, que não participei de conselhos de administração de empresa estatal ou de cargos de direção de agência reguladora.

Brasília, 14 de agosto de 2024.

VANESSA RIBEIRO MATEUS
Juíza de Direito Titular da 8ª Vara Cível da Capital - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139633/2024-64 - 00100.139633/2024-64-2 (ANEXO: 002)

Excelentíssimo Senhor(a) Senador(a) da República.

Eu, **Vanessa Ribeiro Mateus**, juíza de direito, indiciada pelo E. STF para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, nos moldes do art. 130, IV, da Constituição Federal, apresento breve histórico profissional e acadêmico, a fim de demonstrar experiência jurisdicional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da função.

Iniciei o curso de Direito no ano de 1993, juntamente com o curso de Complementação Pedagógica em Letras, ambos na Universidade Católica de Santos. O curso de letras foi concluído no ano seguinte. Logrei o bacharelado em Direito Pela Universidade Católica de Santos em janeiro de 1998, tendo sido aprovada no Exame Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil no mesmo ano e exercido a advocacia até o ano 2000, quando fui aprovada no 173º. Concurso Público para o cargo de Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Tomei posse em 29 de setembro de 2000 como Juíza Substituta da Comarca de Casa Branca. Removida em 2004 para a Circunscrição de Santos, fui titularizada em novembro de 2004 na Comarca de Eldorado (primeira entrância). Em fevereiro de 2005 fui promovida para a Comarca de Cruzeiro (segunda entrância), onde permaneci até o mês de novembro, oportunidade em que fui promovida para o cargo de Juíza de Direito Auxiliar da Comarca da Capital (terceira entrância).

Como auxiliar da Capital, atuei como juíza de vara cível e de família no Fórum Central, como juíza auxiliar do 1º. Tribunal do Júri da Capital, como juíza auxiliar da Vara de Registros Públicos Central, como juíza criminal nos Foros Central e de Santana e, ainda, tive a oportunidade de instalar o 1º. Juizado de Violência Doméstica e Familiar do Estado de São Paulo.

Em maio de 2012, fui promovida a Juíza Titular II da 8ª. Vara Cível Central da Capital (entrância final), no Fórum João Mendes, onde permaneço até a presente data.

Durante todo esse período, atuei também como membro do Colégio Recursal de Casa Branca e da Capital, atuei como juíza convocada para compor as câmaras extraordinárias da Seção de Direito Criminal do Tribunal de Justiça e fui corregedora do setor de Distribuição de feitos do Foro Central.

Desde 2014, dediquei-me também à atividade associativa. No biênio 2014/2015, fui tesoureira da Associação Paulista de Magistrados, a APAMAGIS. Por dois biênios (2016/2017 e 2018/2019), exerci a função de vice-presidente da associação. Em 2019, fui eleita presidente da APAMAGIS, tendo sido a primeira

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mulher a ocupar o cargo. Reeleita dois anos depois, exerci a presidência da associação nos biênios 2020/2021 e 2022/2023.

Desde dezembro de 2022, ocupo o cargo de Coordenadora da Justiça Estadual da Associação dos Magistrados Brasileiros, a AMB.

Paralelamente à atividade jurisdicional e associativa, dediquei-me também à atividade acadêmica. Além de cursos de especialização em direito constitucional e comparado frequentados na Universidade de Lisboa (2018), Universidade de Salamanca (2022) e Universidade de Bologna (2023), obtive o título de mestre em Direito, Justiça e Impactos na Economia pelo Centro de Estudos em Desenvolvimento Econômico e Social – CEDES. A dissertação, defendida em junho de 2023, trata de Eficiência na Justiça: uma análise de custo, custeio e benefícios no Poder Judiciário.

Também me dedico a lecionar, ministrando aulas de Direito Civil na Faculdade de Direito da Fundação Armando Alvares Penteado – FAAP, desde fevereiro de 2024. Ao longo dos anos, também proferi diversas palestras sobre os assuntos relacionados a minhas atividades profissionais e acadêmicas, com maior foco sobre eficiência do sistema de justiça, análise econômica do direito e medidas afirmativas de gênero e atuação das mulheres nos cargos de liderança.

Por fim, cumpre anotar que contribuí com a literária jurídica com os seguintes capítulos de livros e artigos para periódicos: • MATEUS, V. R.; SILVA, F. P.. Assimetria Informacional nas Ações de Habeas Corpus: o problema da ausência do contraditório In: Análise Econômica do Direito - Propostas para Aperfeiçoar o Sistema de Justiça, ed.1. , 2022, v.1, p. 409 - 429. • MATEUS, V. R.; SILVA, F. P.. Limites às Taxas de Juros In: O Direito como Instrumento de Política Econômica - Remédios para Reduzir a Inadimplência, ed.1. São Paulo: CEDES, 2021, v.1, p. 157 - 167. • MATEUS, V. R.. Migração do Regime Previdenciário In: O Direito Como Instrumento de Política Econômica - Propostas para um Brasil Melhor, ed.1. São Paulo: Centro de Estudos de Direito Econômico e Social, 2021, v.01, p. 97 - 109. Artigos publicados: • MATEUS, V. R.; TROSTER, R. L.. Para uma Justiça Mais Justa. Valor Econômico, 2023. • MATEUS, V. R.. É justa a migração do regime previdenciário no Estado de SP. Jornal O VALE. 2023. • MATEUS, V. R.. Democracia garante a independência dos três Poderes. Jornal O VALE. 2023. • MATEUS, V. R.. Momento de reflexão. Revista Justiça & Cidadania. 2023. • MATEUS, V. R.. Quem deve sustentar o Poder Judiciário? Conjur - Consultor Jurídico, 2022. • MATEUS, V. R.; TROSTER, R. L.. A eficiência da Justiça Brasileira. O Estado de São Paulo - Estadão, Opinião, 2022. • MATEUS, V. R.. É necessário se antecipar ao feminicídio. O Estado de São Paulo - Estadão, 2021. • MATEUS, V. R.; MONTENEGRO, M.. É preciso ouvir as mulheres. O Estado de São Paulo - Estadão, 2021. • MATEUS, V. R..

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139633/2024-64 - 00100.139633/2024-64-2 (ANEXO: 002)

O Judiciário em meio à crise do Coronavírus. O Estado de São Paulo - Estadão, Blog do Fausto Macedo, 2020.

Brasília, 15 de agosto de 2024.

Vanessa Ribeiro Mateus
Juíza de Direito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139633/2024-64 - 00100.139633/2024-64-2 (ANEXO: 002)

DECLARAÇÃO

Vanessa Ribeiro Mateus, indicada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em conformidade com o art. 130-A, inciso IV, da Constituição Federal, **declaro**, perante o Senado Federal, para os fins do disposto no art. 5º, II, da Resolução 7/2005, do Senado Federal, que não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Supremo Tribunal Federal (STF).

Brasília, 15 de agosto de 2024.

VANESSA RIBEIRO MATEUS
Juíza de Direito Titular da 8ª Vara Cível da Capital - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Vanessa Ribeiro Mateus, indicado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em conformidade com o art. 130-A, inciso IV, da Constituição Federal, **declaro**, perante o Senado Federal, para os fins do disposto no art. 5º, IV, da Resolução 7/2005, do Senado Federal, que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nem possuo cônjuge, companheiro/a ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, que seja membro desses Poderes.

Brasília, 15 de agosto de 2024.

VANESSA RIBEIRO MATEUS
Juíza de Direito Titular da 8ª Vara Cível da Capital - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139633/2024-64 - 00100.139633/2024-64-2 (ANEXO: 002)

DECLARAÇÃO

Vanessa Ribeiro Mateus, indicada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em conformidade com o art. 130-A, inciso IV, da Constituição Federal, **declaro**, perante o Senado Federal, para os fins do disposto no art. 5º, III, da Resolução 7/2005, do Senado Federal, que não sofri nenhuma sanção criminal ou administrativo-disciplinar e que não existem procedimentos dessa natureza instaurados contra mim.

Brasília, 15 de agosto de 2024.

VANESSA RIBEIRO MATEUS
Juíza de Direito Titular da 8ª Vara Cível da Capital - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
GABINETE DO DIRETOR-GERAL

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 2024

Ata da Terceira Sessão Administrativa de 2024, realizada da 0h do dia 8 de agosto de 2024 às 23h59 do dia 9 de agosto de 2024, em formato eletrônico.

Presidente: Ministro Luís Roberto Barroso.
Secretário: Eduardo S. Toledo, Diretor-Geral da Secretaria.

Item I – PADM 8 – Proposta orçamentária do Supremo Tribunal Federal para o exercício de 2025.
O Tribunal, por unanimidade, aprovou a proposta orçamentária do STF para o exercício de 2025.

Item II – Votação de nome a ser indicado para vaga no Conselho Nacional do Ministério Público - biênio 2024/2026 (Processo 006783/2024).
O Tribunal, por unanimidade, escolheu a Juíza de Direito Vanessa Ribeiro Mateus para vaga no Conselho Nacional do Ministério Público, biênio 2024/2026.

Votaram os Senhores Ministros Luís Roberto Barroso (Presidente), Gilmar Mendes, Cármen Lúcia, Dias Toffoli, Luiz Fux, Edson Fachin (Vice-Presidente), Alexandre de Moraes, Nunes Marques, André Mendonça, Cristiano Zanin e Flávio Dino.

Encerrada a Sessão, eu, Eduardo S. Toledo, Diretor-Geral da Secretaria, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e por Sua Excelência o Senhor Ministro Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Silva Toledo**, **DIRETOR-GERAL**, em 12/08/2024, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ministro Luís Roberto Barroso**, **PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, em 12/08/2024, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2644982** e o código CRC **22D789A3**.

007928/2024 2644982v3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofício recebido do Supremo Tribunal Federal

- nº 6, de 2024 (nº 2650174/2024, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora VANESSA RIBEIRO MATEUS, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Supremo Tribunal Federal.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3229, DE 2024

Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para vedar que os planos privados de assistência à saúde adotem procedimentos administrativos para limitar ou prejudicar o atendimento multiprofissional prestado à pessoa com transtorno do espectro autista.

AUTORIA: Senador Chico Rodrigues (PSB/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24052.31204-20

PROJETO DE LEI Nº DE 2024

Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que *institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista*, para vedar que os planos privados de assistência à saúde adotem procedimentos administrativos para limitar ou prejudicar o atendimento multiprofissional prestado à pessoa com transtorno do espectro autista.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º** A pessoa com transtorno do espectro autista não será impedida de participar de planos privados de assistência à saúde em razão de sua condição de pessoa com deficiência, conforme dispõe o art. 14 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, sendo vedados, nos planos individuais e coletivos:

I – o cancelamento unilateral do contrato por parte da operadora;

II – a limitação do número de sessões em qualquer modalidade de atendimento prescrita por médico;

III – a exigência de relatórios ou laudos médicos adicionais com vistas à efetivação de reembolsos;

IV – o aumento dos valores de franquia ou coparticipação em percentuais superiores ao autorizado pela ANS para o reajuste dos planos individuais.

Parágrafo único. No atendimento multidisciplinar prescrito por médico e prestado com a cobertura dos planos privados de assistência à saúde, a inclusão de qualquer prestador de serviço implica compromisso com a sua manutenção enquanto a pessoa com transtorno do espectro autista necessitar do atendimento contínuo ou até que ela receba alta em relação ao tipo de atendimento prestado pelo profissional, sendo vedada a substituição do prestador, salvo por opção

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4027225907

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24052.31204-20

do consumidor, fraude ou infração das normas sanitárias ou fiscais. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Desde 2021, a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) tem implementado medidas para garantir assistência na rede suplementar para pacientes com transtornos globais de desenvolvimento, incluindo o transtorno do espectro autista (TEA). Além de acesso ilimitado a sessões com psicólogos, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos – liberados para todos os beneficiários a partir de 2022 –, métodos considerados padrão-ouro para o tratamento, como a terapia ABA, têm cobertura dos planos.

No entanto, a partir do final de 2023 e, com maior ênfase, neste ano de 2024, estamos assistindo, com tristeza, a fatos reveladores de que a ganância prevalece sobre a responsabilidade sanitária e social das operadoras de planos privados de assistência à saúde.

Nos eventos em tela, há relatos e evidências de que as operadoras estão atuando contra seus consumidores cujos dependentes são pessoas com TEA e cometendo infrações e irregularidades administrativas como o cancelamento unilateral dos contratos, a majoração leonina dos valores de co-participação e o descredenciamento de profissionais que acompanham esses pacientes há longo tempo.

Tais fatos foram denunciados em diversas matérias jornalísticas publicadas neste ano. Matéria de 29 de abril intitulada *Em meio a brigas com plano de saúde, crianças com TEA ficam sem tratamento*, publicada na seção Viva Bem, do UOL, trouxe a notícia de que planos de saúde têm descredenciado clínicas e interrompido o tratamento de crianças autistas, a despeito do amplo conhecimento de que as pessoas com TEA costumam ser apegadas a rotinas e padrões e sofrem com mudanças bruscas.

A matéria relatou ocorrências na cidade de Campinas, SP, em que as famílias receberam comunicado da operadora – por telegrama, e-mail ou telefonema – de que, em cerca de 15 dias, teriam de seguir com o tratamento dos filhos em uma nova clínica. Além do caráter abrupto da medida e da falta

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4027225907

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24052.31204-20

de diálogo da operadora com seus consumidores, a situação teve outros agravantes: as novas clínicas indicadas pelo convênio médico ou estavam longe de onde as crianças moravam ou não tinham os recursos necessários para atender a elas; o remanejamento passava a oferecer menos horas de terapias e horários inviáveis para a rotina das famílias.

Já a matéria *Planos de saúde: onda de cancelamentos unilaterais impacta autistas*, publicada em Veja Saúde, relatou que, desde o fim de abril de 2024, beneficiários de planos de saúde foram surpreendidos com mensagens sobre o cancelamento unilateral do serviço acompanhadas da orientação de que eles deveriam encontrar uma nova operadora até o dia 31 de maio. Segundo a matéria, a situação alcançou pessoas que necessitam de atendimento contínuo e terapias específicas, caso de pacientes com TEA e doenças raras. Em nota dirigida a Veja Saúde, as operadoras informaram que a interrupção ocorria "dentro da legalidade" e tinha como base critérios técnicos, além de afetarem contratos com impactos financeiros.

A matéria de Veja Saúde aponta o crescimento na quantidade de reclamações registradas na ANS por cancelamento unilateral: 11.096 em 2022; 15.279 em 2023; e 5.888 no período de janeiro a abril de 2024. O texto lembra que, no caso dos planos individuais e familiares, modalidade rara atualmente, o cancelamento só pode ocorrer em casos de inadimplência ou fraude. Porém, nos planos coletivos, tanto empresariais quanto por adesão, toda a carteira de beneficiários pode ser excluída se houver solicitação da pessoa jurídica que contratou o benefício e regras para suspensão devem estar previstas em contrato, contanto que haja comunicação com 60 dias de antecedência.

Outro problema reportado no texto jornalístico diz respeito à imposição de exigências adicionais – comprovantes de pagamentos, relatórios de nota e laudos médicos –, para fins de reembolso, o que tem retardado o procedimento e inviabilizado o tratamento de alguns pacientes. Também há menções ao fato de que as famílias afetadas vêm obtendo liminares judiciais, mas nem sempre elas são cumpridas pelas operadoras.

Em resposta a Veja Saúde, as operadoras disseram que os cancelamentos não tiveram caráter discriminatório e atingiram contratos que apresentavam há vários anos situação de desequilíbrio extremo entre receita e despesa, a ponto de impossibilitar um reajuste exequível para corrigir esse grave problema, mencionando estudos de aspectos técnicos e econômico-financeiros que buscam o equilíbrio entre as relações cliente e operadora bem como garantir uma assistência de qualidade visando o coletivo. E a Federação

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4027225907

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24052.31204-20

Nacional de Saúde Suplementar (FenaSaúde), entidade que representa 13 grupos de operadoras de planos, afirmou que as rescisões unilaterais são comunicadas aos contratantes com antecedência e jamais são feitas de maneira discricionária, discriminatória ou com intuito de restringir acesso de pessoas a tratamentos.

Tudo isso reverberou no Congresso Nacional e nós, parlamentares, fomos chamados a atuar neste momento delicado, tendo respondido com a convocação de audiências públicas – ao menos duas já foram realizadas na Câmara dos Deputados – e a apresentação de pedidos para a instauração de CPIs contra os planos de saúde.

Na audiência realizada pela Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados no dia 18 de abril de 2024, outro problema foi apontado: aumentos de até 600% no valor da coparticipação cobrada pelas sessões de tratamento de pacientes com TEA (famílias que gastavam 600 a 700 reais de coparticipação passaram a receber faturas cobrando delas o valor de cinco mil reais).

Nesse contexto, portanto, sinto-me igualmente compelido a atuar e apresentar este projeto de lei, que visa a proteger as crianças com TEA de nosso país, impedindo que suas famílias sejam vítimas da ganância das operadoras de planos privados de saúde.

Por sua relevância, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para seu aperfeiçoamento e sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **CHICO RODRIGUES**

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4027225907

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.656, de 3 de Junho de 1998 - Lei dos Planos de Saúde (1998) - 9656/98
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1998;9656
  - art14
- Lei nº 12.764, de 27 de Dezembro de 2012 - Lei Berenice Piana (2012) - 12764/12
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2012;12764
  - art5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 596, DE 2024

Requer urgência para a Mensagem (SF) n° 36/2024 nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar Democracia Davi Alcolumbre (UNIÃO/AP), Líder do PSB Jorge Kajuru (PSB/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24264.47038-69 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o MSF 36/2024, que "submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US$ 70,000,000.00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo - PROINFRA II".

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2024.

Senador Davi Alcolumbre
(UNIÃO - AP)
Vice-líder do Bloco
Parlamentar Democracia

Senador Otto Alencar
(PSD - BA)
Líder do Bloco Parlamentar
da Resistência Democrática

Senador Astronauta Marcos Pontes
(PL - SP)
Vice-líder do Bloco
Parlamentar Vanguarda

Senador Laércio Oliveira
(PP - SE)
Líder do Bloco Parlamentar Aliança

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24264.47038-69 (LexEdit)

Senador Styvenson Valentim
(PODEMOS - RN)
Líder do Bloco Parlamentar Independência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 597, DE 2024

Requer urgência para a Mensagem (SF) nº 37/2024, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar Democracia Davi Alcolumbre (UNIÃO/AP), Líder do PSB Jorge Kajuru (PSB/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24894.32431-14 (LexEdit)

RQS
00597/2024

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o MSF 37/2024, que "submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de até US$ 69,704,279.00 (sessenta e nove milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e setenta e nove dólares dos Estados Unidos da América), entre o Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, e a Corporação Andina de Fomento - CAF, para o financiamento do Programa Ribeirão ÁGIL - Cidade Acolhedora, Global e Inteligente de Ribeirão Preto".

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2024.

Senador Davi Alcolumbre
(UNIÃO - AP)
Vice-líder do Bloco
Parlamentar Democracia

Senador Otto Alencar
(PSD - BA)
Líder do Bloco Parlamentar
da Resistência Democrática

Senador Astronauta Marcos Pontes
(PL - SP)
Vice-líder do Bloco
Parlamentar Vanguarda

Senador Laércio Oliveira
(PP - SE)
Líder do Bloco Parlamentar Aliança

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24894.32431-14 (LexEdit)

Senador Styvenson Valentim
(PODEMOS - RN)
Líder do Bloco Parlamentar Independência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão

PSD - Bene Camacho* (S)
PDT - Weverton*
PDT - Ana Paula Lobato** (S)

Pará

MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco

MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo

MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais

PP - Castellar Neto* (S)
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás

PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Morais**

Mato Grosso

UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - Margareth Buzetti* (S)
PL - Rosana Martinelli** (S)

Rio Grande do Sul

PP - Luis Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará

PSB - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraíba

PSD - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - André Amaral** (S)

Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí

PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte

PODEMOS - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Flavio Azevedo** (S)

Santa Catarina

PL - Beto Martins* (S)
PP - Esperidião Amin*
PL - Jorge Seif**

Alagoas

MDB - Renan Calheiros*
PODEMOS - Rodrigo Cunha*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe

MDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Amazonas

MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná

PSB - Flávio Arns*
PODEMOS - Oriovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre

UNIÃO - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
UNIÃO - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad*
PODEMOS - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal

PL - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia

MDB - Confúcio Moura*
PL - Marcos Rogério*
PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins

PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá

PSD - Lucas Barreto*
PT - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima

PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 28
PSD-15 / PT-9 / PSB-4

Angelo Coronel. . . . . PSD / BA
Augusta Brito. . . . . PT / CE
Bene Camacho. . . . . PSD / MA
Beto Faro. . . . . PT / PA
Chico Rodrigues. . . . . PSB / RR
Cid Gomes. . . . . PSB / CE
Daniella Ribeiro. . . . . PSD / PB
Fabiano Contarato. . . . . PT / ES
Flávio Arns. . . . . PSB / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Irajá. . . . . PSD / TO
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Jorge Kajuru. . . . . PSB / GO
Jussara Lima. . . . . PSD / PI
Lucas Barreto. . . . . PSD / AP
Mara Gabrilli. . . . . PSD / SP
Margareth Buzetti. . . . . PSD / MT
Nelsinho Trad. . . . . PSD / MS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Randolfe Rodrigues. . . . . PT / AP
Rodrigo Pacheco. . . . . PSD / MG
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Teresa Leitão. . . . . PT / PE
Vanderlan Cardoso. . . . . PSD / GO
Zenaide Maia. . . . . PSD / RN

Bloco Parlamentar Democracia - 17
MDB-10 / UNIÃO-7

Alan Rick. . . . . UNIÃO / AC
Alessandro Vieira. . . . . MDB / SE
André Amaral. . . . . UNIÃO / PB
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Davi Alcolumbre. . . . . UNIÃO / AP
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Fernando Dueire. . . . . MDB / PE
Fernando Farias. . . . . MDB / AL
Giordano. . . . . MDB / SP
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jayme Campos. . . . . UNIÃO / MT
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Marcio Bittar. . . . . UNIÃO / AC
Professora Dorinha Seabra. . . . . UNIÃO / TO
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Sergio Moro. . . . . UNIÃO / PR
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . MDB / PB

Bloco Parlamentar Vanguarda - 15
PL-14 / NOVO-1

Astronauta Marcos Pontes. . . . . PL / SP
Beto Martins. . . . . PL / SC
Carlos Portinho. . . . . PL / RJ
Eduardo Girão. . . . . NOVO / CE
Eduardo Gomes. . . . . PL / TO
Flavio Azevedo. . . . . PL / RN
Flávio Bolsonaro. . . . . PL / RJ
Izalci Lucas. . . . . PL / DF
Jaime Bagattoli. . . . . PL / RO
Jorge Seif. . . . . PL / SC
Magno Malta. . . . . PL / ES
Marcos Rogério. . . . . PL / RO
Romário. . . . . PL / RJ
Rosana Martinelli. . . . . PL / MT
Wilder Morais. . . . . PL / GO

Bloco Parlamentar Aliança - 11
PP-7 / REPUBLICANOS-4

Castellar Neto. . . . . PP / MG
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Cleitinho. . . . . REPUBLICANOS / MG
Damares Alves. . . . . REPUBLICANOS / DF
Dr. Hiran. . . . . PP / RR
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Hamilton Mourão. . . . . REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira. . . . . PP / SE
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Mecias de Jesus. . . . . REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina. . . . . PP / MS

Bloco Parlamentar Independência - 10
PODEMOS-6 / PSDB-1 / PDT-3

Ana Paula Lobato. . . . . PDT / MA
Leila Barros. . . . . PDT / DF
Marcos do Val. . . . . PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães. . . . . PODEMOS / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Rodrigo Cunha. . . . . PODEMOS / AL
Soraya Thronicke. . . . . PODEMOS / MS
Styvenson Valentim. . . . . PODEMOS / RN
Weverton. . . . . PDT / MA
Zequinha Marinho. . . . . PODEMOS / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	28
Bloco Parlamentar Democracia	17
Bloco Parlamentar Vanguarda	15
Bloco Parlamentar Aliança	11
Bloco Parlamentar Independência	10
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)
Ana Paula Lobato** (PDT-MA)
André Amaral** (UNIÃO-PB)
Angelo Coronel* (PSD-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)
Augusta Brito** (PT-CE)
Bene Camacho* (PSD-MA)
Beto Faro** (PT-PA)
Beto Martins* (PL-SC)
Carlos Portinho* (PL-RJ)
Castellar Neto* (PP-MG)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)
Cid Gomes* (PSB-CE)
Ciro Nogueira* (PP-PI)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)
Confúcio Moura* (MDB-RO)
Damares Alves** (REPUBLICANOS-DF)
Daniella Ribeiro* (PSD-PB)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)
Dr. Hiran** (PP-RR)
Eduardo Braga* (MDB-AM)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)
Eduardo Gomes* (PL-TO)
Esperidião Amin* (PP-SC)
Fabiano Contarato* (PT-ES)
Fernando Dueire* (MDB-PE)
Fernando Farias** (MDB-AL)
Flávio Arns* (PSB-PR)
Flavio Azevedo** (PL-RN)
Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)
Giordano* (MDB-SP)
Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)
Humberto Costa* (PT-PE)
Irajá* (PSD-TO)
Izalci Lucas* (PL-DF)
Jader Barbalho* (MDB-PA)
Jaime Bagattoli** (PL-RO)
Jaques Wagner* (PT-BA)
Jayme Campos* (UNIÃO-MT)
Jorge Kajuru* (PSB-GO)
Jorge Seif** (PL-SC)
Jussara Lima** (PSD-PI)
Laércio Oliveira** (PP-SE)
Leila Barros* (PDT-DF)
Lucas Barreto* (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze* (PP-RS)
Magno Malta** (PL-ES)
Mara Gabrilli* (PSD-SP)
Marcelo Castro* (MDB-PI)
Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)
Marcos Rogério* (PL-RO)
Marcos do Val* (PODEMOS-ES)
Margareth Buzetti* (PSD-MT)
Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Omar Aziz** (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães* (PODEMOS-PR)
Otto Alencar** (PSD-BA)
Paulo Paim* (PT-RS)
Plínio Valério* (PSDB-AM)
Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Randolfe Rodrigues* (PT-AP)
Renan Calheiros* (MDB-AL)
Rodrigo Cunha* (PODEMOS-AL)
Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Rogério Carvalho* (PT-SE)
Romário** (PL-RJ)
Rosana Martinelli** (PL-MT)
Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Styvenson Valentim* (PODEMOS-RN)
Teresa Leitão** (PT-PE)
Tereza Cristina** (PP-MS)
Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Weverton* (PDT-MA)
Wilder Morais** (PL-GO)
Zenaide Maia* (PSD-RN)
Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Cunha - (PODEMOS-AL)

1º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

2º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

3º SECRETÁRIO

Chico Rodrigues - (PSB-RR)

4º SECRETÁRIO

Styvenson Valentim - (PODEMOS-RN)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Mara Gabrilli - (PSD-SP)

2º Ivete da Silveira - (MDB-SC)

3º Dr. Hiran - (PP-RR)

4º Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB) - 28 **Líder** **Otto Alencar - PSD** (5,65) ..... **Líder do PSD - 15** **Otto Alencar** (5,65) Vice-Líderes do PSD Omar Aziz (19) Lucas Barreto (35) **Líder do PT - 9** **Beto Faro** (41) Vice-Líderes do PT Teresa Leitão (33,54) Augusta Brito (38,46,66) **Líder do PSB - 4** **Jorge Kajuru** (6,26)	**Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO) - 17** Vice-Líderes Davi Alcolumbre (14,58) Professora Dorinha Seabra (15,23,59) ..... **Líder do MDB - 10** **Eduardo Braga** (4) Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (29) Confúcio Moura (21,28) Giordano (30) **Líder do UNIÃO - 7** Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (15,23,59) Davi Alcolumbre (14,58) Alan Rick (16)	**Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 15** Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (34) ..... **Líder do PL - 14** **Carlos Portinho** (13) Vice-Líderes do PL Jorge Seif (31) Izalci Lucas (47) Jaime Bagattoli (50) **Líder do NOVO - 1** **Eduardo Girão** (12,60)
Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 11 **Líder** **Laércio Oliveira - PP** (44) Vice-Líder Damares Alves (45) ..... **Líder do PP - 7** **Tereza Cristina** (8) **Líder do REPUBLICANOS - 4** **Mecias de Jesus** (7) Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (20)	**Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS/PSDB/PDT) - 10** **Líder** **Styvenson Valentim - PODEMOS** (43,49) ..... **Líder do PODEMOS - 6** **Rodrigo Cunha** (40) Vice-Líderes do PODEMOS Styvenson Valentim (43,49) Marcos do Val (42) **Líder do PSDB - 1** **Plínio Valério** (48) **Líder do PDT - 3** **Ana Paula Lobato** (51)	**Maioria** **Líder** **Renan Calheiros - MDB** (10)
Minoria **Líder** **Ciro Nogueira - PP** (1,9)	**Governo** **Líder** **Jaques Wagner - PT** (2) Vice-Líderes Confúcio Moura (21,28) Daniella Ribeiro (27) Jorge Kajuru (6,26) Professora Dorinha Seabra (15,23,59) Randolfe Rodrigues (22) Weverton (24) Zenaide Maia (25)	**Oposição** **Líder** **Marcos Rogério - PL** (63) Vice-Líderes Eduardo Girão (12,60) Magno Malta (56) Eduardo Gomes (57)
Bancada Feminina **Líder** **Leila Barros - PDT** (52) Vice-Líderes Teresa Leitão (33,54) Soraya Thronicke (53)		

Notas:
1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
4. Em 01.02.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 071/2022-GLMDB).
5. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
7. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
8. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
9. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
10. Em 08.02.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
11. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
12. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
13. Em 17.02.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. 1/2023-GLPL).
14. Em 28.02.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
15. Em 28.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
16. Em 28.02.2023, o Senador Alan Rick foi designado 3º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
17. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
18. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designdo Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG) .
19. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
20. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
21. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
22. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
23. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 4ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
24. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
25. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 7ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
26. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
27. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 2ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
28. Em 11.04.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
29. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
30. Em 11.04.2023, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2021-GLMDB).
31. Em 19.04.2023, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 12/2023-GLPL).
32. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
33. Em 18.05.2023 a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 29/2023-GLDPT).
34. Em 29.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 122/2023 - BLVANG).
35. Em 05.07.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. nº 48/2023-GLPSD).
36. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
37. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
38. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito foi destituída da função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
39. Em 12/12/2023, a Senadora Jussara Lima foi destituída da função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
40. Em 21.02.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado Líder do Podemos (Of. 004/2024-GLPODEMOS).
41. Em 27.02.2024, o Senador Beto Faro foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 005/2024-GLDPT).
42. Em 28.02.2024, o Senador Marcos do Val foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
43. Em 28.02.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
44. Em 06.03.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLID/BLALIAN).
45. Em 06.03.2024, a Senadora Damares Alves foi designada 1ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLID/BLALIAN).
46. Em 31.03.2024, a Senadora Augusta Brito foi destituída da função de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
47. Em 02.04.2024, o Senador Izalci Lucas foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 12/2024-GLPL).
48. Em 09.04.2024, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do PSDB (Of. nº 008/2024-GSPVALER).
49. Em 09.04.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado Líder do Bloco Parlamentar Independência (Of. 60/2024-GLPODEMOS).
50. Em 22.04.2024, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 20/2024-GLPL).
51. Em 03.05.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 79/2024-GSALOBAT).
52. Em 23.05.2024, a Senadora Leila Barros foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
53. Em 23.05.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
54. Em 23.05.2024, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
55. Em 11/06/2024, o Senador Wellington Fagundes foi destituído da função de líder do Bloco Parlamentar Vanguarda pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
56. Em 18.06.2024, o Senador Magno Malta foi designado 3º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
57. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Gomes foi designado 4º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
58. Em 18.06.2024, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 1° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 64/2024-BLDEM).
59. Em 18.06.2024, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 2ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 64/2024-BLDEM).
60. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
61. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho foi destituído da função de líder do União Brasil pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
62. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho foi destituído da função de líder do Bloco Parlamentar Democracia pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
63. Em 24.06.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder da Oposição (Of. nº 034/2024-BLVANGUAR).
64. Em 16/07/2024, a Senadora Eliziane Gama foi destituída da função de líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática pelo motivo de "Ocupação de cargo de ministro/secretário".
65. Em 17.07.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 50/2024-GLDPSB).
66. Em 31.07.2024, a Senadora Augusta Brito retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 27/2024-GSABRITO).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Designação: 22/06/2016
Leitura: 13/07/2016
Instalação: 12/07/2016

MEMBROS
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 61 3303 3514
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.149002/2024-53

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019
Instalação: 25/09/2019
Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019
Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019
Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

Finalidade: debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

Número de membros: 7 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) (1)
RELATOR: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)

Instalação: 12/04/2023
Prazo final: 01/07/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,3)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (2)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (2)	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	

Notas:
1. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).
2. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luis Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).
3. Em 14.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Nelsinho Trad membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão (Of. nº 34/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cehv@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAME DE PROJETOS DE REFORMA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: destinada a, no prazo de até noventa dias, examinar e, se assim entender, consolidar os anteprojetos apresentados no âmbito da Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional - CJADMTR, composta por nove membros titulares e igual número de suplentes.

Requerimento nº 479, de 2023.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PL-DF) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (4)
RELATOR: Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (4)

Instalação: 28/11/2023
Prazo final: 07/04/2024
Prazo final prorrogado: 22/05/2024
Prazo final prorrogado: 20/08/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1,3)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (1)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (1)	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	5. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1,6,7,8)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	6. Senador Irajá (PSD-TO) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	7. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,3)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	8. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,2,5)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	9. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)

Notas:
1. Em 18.05.2023, os Senadores Eduardo Braga, Efraim Filho, Oriovisto Guimarães, Vanderlan Cardoso, Daniella Ribeiro, Jaques Wagner, Eduardo Gomes, Rogerio Marinho e Tereza Cristina foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Weverton, Fernando Farias, Professora Dorinha Seabra, Augusta Brito, Irajá, Izalci Lucas, Laércio Oliveira e Wellington Fagundes, membros suplentes, para compor a Comissão.
2. Em 30.08.2023, a Presidência do Senado Federal destitui o Senador Laércio Oliveira, a pedido, como membro suplente desta comissão.
3. Em 28.11.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Izalci Lucas membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que passa a membro suplente, para compor a comissão.
4. Em 28.11.2023, os Senadores Izalci Lucas, Oriovisto Guimarães e Efraim Filho foram designados Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, da comissão (Of. nº 001/2023-CTIADMTR) .
5. Em 28.02.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Hamilton Mourão para compor, como membro suplente, a comissão.
6. Em 08.04.2024, a Presidência do Senado Federal designa a Senadora Janaína Farias para compor a comissão, como membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito.
7. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
8. Em 05.08.2024, a Presidência do Senado Federal designa a Senadora Augusta de Brito para compor a comissão, como membro suplente, em substituição à Senadora Janaína Farias.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Donaldo Portela
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL

Finalidade: examinar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os projetos concernentes ao relatório final aprovado pela Comissão de Juristas responsável por subsidiar a elaboração de substitutivo sobre Inteligência Artificial no Brasil, criada pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 4, de 2022, bem como eventuais novos projetos que disciplinem a matéria.

Requerimento nº 722, de 2023

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
RELATOR: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)

Instalação: 16/08/2023
Prazo final: 14/12/2023
Prazo final prorrogado: 23/05/2024
Prazo final prorrogado: 17/07/2024
Prazo final prorrogado: 15/09/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (1)	1. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1)	3. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,3)
Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (1,4)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (1)
Senador Weverton (PDT-MA) (1)	5. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (1)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	6. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)	7. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	8. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (1)	9. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (1)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)	10. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	11. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	12. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)	13. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:
1. Em 15.08.2023, os Senadores Carlos Viana, Styvenson Valentim, Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Weverton, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Nelsinho Trad, Fabiano Contarato, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Astronauta Marcos Pontes e Laércio Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Izalci Lucas, Marcelo Castro, Alan Rick, Cid Gomes, Angelo Coronel, Mara Gabrilli, Sérgio Petecão, Rogério Carvalho, Flávio Arns, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Mecias de Jesus, membros suplentes, para compor a comissão.
2. Em 17.08.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Carlos Viana e Astronauta Marcos Pontes, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 001/2023-SACTIA). O Presidente designa como Relator o Senador Eduardo Gomes.
3. Em 17.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Alessandro Vieira para compor, como membro suplente, a Comissão Temporária sobre a Inteligência Artificial no Brasil, na vaga ocupada pelo Senador Marcelo Castro, que deixa de compor a Comissão.
4. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM).

Secretário(a): Leomar Diniz
E-mail: ctia@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA EM COMEMORAÇÃO AOS 200 ANOS DA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR

Finalidade: planejar e coordenar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, as atividades de comemoração dos 200 (duzentos) anos da Confederação do Equador.

Requerimento nº 752, de 2023.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)

Instalação: 12/12/2023
Prazo final: 02/03/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (1)	1. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. VAGO (4,5)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1)	3.
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (1)	4.
Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (1,3)	5.

Notas:
1. Em 06.12.2023, a Presidência designa os Senadores Teresa Leitão, Humberto Costa, Fernando Dueire, Jussara Lima e Efraim Filho membros titulares e a Senadora Ana Paula Lobato, membro suplente, para compor a comissão.
2. Em 12.12.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Teresa Leitão e Jussara Lima, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CTI200CONFEQ).
3. Em 21.06.2024, a Presidência designa o Senador André Amaral membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão.
4. Em 19.06.2024, a Presidência designa a Senadora Janaína Farias membro suplente para compor a comissão.
5. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Secretário-Adjunto: Breno de Lima Andrade
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cti200confeq@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA

Finalidade: verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (1)	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.

Notas:
1. Em 15.03.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 18/2024-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.149002/2024-53

8) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI DO PROCESSO ESTRUTURAL NO BRASIL

Finalidade: apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, anteprojeto de Lei do Processo Estrutural no Brasil.

ATO DO PRESIDENTE Nº 3, DE 2024

Número de membros: 15

PRESIDENTE: Augusto Aras (1)
VICE-PRESIDENTE: Marcelo Navarro Ribeiro Dantas (1)
RELATOR: Edilson Vitorelli (1)

Leitura: 12/04/2024
Instalação: 13/06/2024
Prazo final: 10/12/2024

MEMBROS

Augusto Aras (2,3)
Marcelo Navarro Ribeiro Dantas (2,3)
Luiz Alberto Gurgel de Faria (2,3)
Alberto Bastos Balazeiro (2,3)
Edilson Vitorelli (2,3)
Aluísio Mendes (2,3)
Lilian Maciel (2,3)
Sérgio Cruz Arenhart (2,3)
Suzana Henriques da Costa (2,3)
Andrea de Quadros Dantas (2,3)
Sérgio Armanelli Gibson (2,3)
Antônio Nabor Areias Bulhões (2,3)
Marcus Vinicius Furtado Coêlho (2,3)
Benedito Cerezzo Pereira Filho (2,3)
Antonio Gidi (2,3)
José Bernardo de Assis Júnior (3)
Juliana Cordeiro de Faria (3)
Márcio Carvalho Faria (3)
Roberto P. Campos Gouveia Filho (3)
Newton Pereira Ramos Neto (4)
Ademar Borges de Sousa Filho (4)
Matheus Casimiro Gomes Serafim (4)

Notas:
1. Em 12.04.2024, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Augusto Aras, Marcelo Navarro Ribeiro Dantas e Edilson Vitorelli a Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (ATO nº 3/2024).
2. Em 12.04.2024, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Augusto Aras, Marcelo Navarro Ribeiro Dantas, Edilson Vitorelli, Nancy Andrighi, Luiz Alberto Gurgel de Faria, Aluísio Mendes, Sérgio Cruz Arenhart, Antônio Nabor Areias Bulhões, Marcus Vinicius Furtado Coêlho, Benedito Cerezzo Pereira Filho, Antonio Gidi, José Bernardo de Assis Júnior, Juliana Cordeiro de Faria, Márcio Carvalho Faria e Roberto P. Campos Gouveia Filho membros desta comissão (ATO nº 3/2024).
3. Em 11.06.2024, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Augusto Aras, Marcelo Navarro Ribeiro Dantas, Luiz Alberto Gurgel de Faria, Alberto Bastos Balazeiro, Edilson Vitorelli, Aluísio Mendes, Lílian Maciel, Sérgio Cruz Arenhart, Suzana Henriques da Costa, Andrea de Quadros Dantas, Sérgio Armanelli Gibson, Antônio Nabor Areias Bulhões, Marcus Vinicius Furtado Coêlho, Benedito Cerezzo Pereira Filho, Antonio Gidi, José Bernardo de Assis Júnior, Juliana Cordeiro de Faria, Márcio Carvalho Faria e Roberto P. Campos Gouveia Filho, membros desta comissão (ATO nº 9/2024).
4. Em 19.06.2024, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Newton Pereira Ramos Neto, Ademar Borges de Sousa Filho e Matheus Casimiro Gomes Serafim, membros desta comissão (ATO nº 10/2024).

Secretário(a): Renata Felix Perez | Adjuntos: Antonio das Dores P. Silva Neto; Henrique C. Evangelista
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cjprestr@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE QUE ATINGIU O RIO GRANDE DO SUL

Finalidade: acompanhar, por tempo indeterminado, as atividades relativas ao enfrentamento da calamidade ocasionada pelas fortes chuvas que atingiram o Rio Grande do Sul e apresentar medidas legislativas para auxiliar na superação da situação.

ATO nº 5, de 2024

Número de membros: 8

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ireneu Orth (PP-RS) (2)
RELATOR: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (2)

Instalação: 07/05/2024

MEMBROS

Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,8)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (6)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (4)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (7)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)

Notas:
1. Em 06.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa os Senadores Paulo Paim, Hamilton Mourão e Ireneu Orth membros desta comissão (ATO nº 5/2024).
2. Em 07.05.2024, a Comissão reunida elegeu os Senadores Paulo Paim e Ireneu Orth, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado, e o Presidente designa como Relator o Senador Hamilton Mourão (Of. nº 001/2024-CTERS).
3. Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Astronauta Marcos Pontes membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 21/2024-BLVANG).
4. Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Alessandro Vieira membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (OF. nº 26/2024-BLDEM).
5. Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Esperidião Amin membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (OF. nº 23/2024-GABLID/BLALIAN).
6. Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Jorge Kajuru membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (OF. nº 26/2024-BLRESDEM).
7. Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa a Senadora Leila Barros membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar Independência (OF. nº 2/2024-BLIDEP).
8. Em 07.08.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Luis Carlos Heinze membro desta comissão, em substituição ao Senador Ireneu Orth, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (OF. nº 44/2024-GABLID/BLALIAN).

Secretário(a): Renata Felix Perez | Adjuntos: Fernanda Lima; Antonio das Dores P. Silva Neto
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cters@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DA MANIPULAÇÃO DE JOGOS E APOSTAS ESPORTIVAS

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fatos relacionados às denúncias e suspeitas de manipulação de resultados no futebol brasileiro, envolvendo jogadores, dirigentes e empresas de apostas.

Requerimento nº 158, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (10)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (10)
RELATOR: Senador Romário (PL-RJ) (11)

Leitura: 13/03/2024
Instalação: 10/04/2024
Prazo final: 07/10/2024

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1)	1. Senador Giordano (MDB-SP) (1)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (4)	2. Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (4,13)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (9)	3. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (9)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3,8)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3,8)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (3)	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (12)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (6)	
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (5)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) (2)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (7)	1. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (7)

Notas:
1. Em 09.04.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular e o Senador Giordano, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 15/2024-GLMDB).
2. Em 09.04.2024, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares e o Senador Carlos Portinho, membro suplente, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPL).
3. Em 09.04.2024, os Senadores Otto Alencar e Angelo Coronel foram designados membros titulares e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 04/2024-GLPSD).
4. Em 09.04.2024, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Efraim Filho, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2024).
5. Em 09.04.2024, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PT, para compor a comissão (Of. nº 11/2024-GLDPT).
6. Em 09.04.2024, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pela liderança do PSB, para compor a comissão (Of. nº 18/2024-GLDPSB).
7. Em 09.04.2024, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular e o Senador Cleitinho, membro suplente, pela liderança do Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPP).
8. Em 09.04.2024, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa à suplência, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 06/2024-GLPSD).
9. Em 10.04.2024, os Senadores Styvenson Valentim e Rodrigo Cunha foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pela liderança do PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 65/2024-GLPODEMOS).
10. Em 10.04.2024, a comissão reunida elegeu os Senadores Jorge Kajuru e Eduardo Girão, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2024-CPIAE).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Em 10.04.2024, o Senador Romário foi designado Relator deste colegiado (Of. nº 01/2024-CPIAE).
12. Em 21.05.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em vaga cedida pelo PT, para compor a comissão (Of. nº 017/2024-GLDPT).
13. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Gabriel Udelsmann
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cpiae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2)CPI DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher desde 2019 até os dias atuais, com base em diferentes levantamentos e estudos, com a finalidade de investigar a ação ou omissão do poder público com relação à aplicação dos instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres da violência, bem como suas responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação criada para esse fim.

Requerimento nº 157, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 13/03/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)	1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2)	2. Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (2,5,13,48)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	3. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2,5,13)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,13)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2,26,29)	5. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,11,12,13,33,35,39,41)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2)	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	7. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (2,44)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	8. Senador Weverton (PDT-MA) (2,13)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2)	9. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2,13)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2,16)	10. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (2,13)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4,9,10,21)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4,25,31)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,9)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)	4. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (4,15,19,30)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4,38,40,42,53,54)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4,50,51)	8. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,10)	9. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (7)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (18,20)	10. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (18,37)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (8)	
Senadora Rosana Martinelli (PL-MT) (1,17,23,24,27,28,46)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1,22,32)
Senador Flavio Azevedo (PL-RN) (1,47)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,34,36)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (1,43,45,49,52)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	4. Senador Romário (PL-RJ) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,14)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Rogerio Marinho, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Flávio Bolsonaro, Magno Malta, Romário, Esperidião Amin, Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)

2. Em 07.03.2023, os Senadores Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Farias, Oriovisto Guimarães, Carlos Viana, Cid Gomes e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Davi

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Fernando Dueire, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Weverton e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Vanderlan Cardoso, Irajá, Sérgio Petecão, Omar Aziz, Angelo Coronel, Rogério Carvalho, Augusta Brito, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Margareth Buzetti, Nelsinho Trad, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Paulo Paim, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Efraim Filho, Giordano e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
6. Em 14.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Angelo Coronel Vice-Presidente deste colegiado.
7. Em 15.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 17/2023-BLRESDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 144)
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
9. Em 22.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 20/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/03/2023, p. 114)
10. Em 27.03.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns; e o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM). (DSF de 28/03/2023, p. 39)
11. Em 12.04.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLDEM). (DSF de 13/04/2023, p. 121)
12. Em 25.04.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 29/2023-BLDEM). (DSF de 26/04/2023, p. 117)
13. Em 16.05.2023, os Senadores Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Weverton, Plínio Valério e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). (DSF de 17/05/2023, p. 210)
14. Em 05.06.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 25/2023-BLALIAN). (DSF de 06/06/2023, p. 35)
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 101/2023-BLDEM).
17. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). (DSF de 08/07/2023, p. 35)
18. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 81/2023-GLMDB). (DSF de 13/07/2023, p. 149)
19. Em 08.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 82/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 101)
20. Em 14.09.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 100/2023-BLRESDEM). (DSF de 01/09/2023, p. 78)
21. Em 03.10.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 106/2023-BLRESDEM). (DSF de 04/10/2023, p. 161)
22. Em 17.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 153/2023-BLVANG). (DSF de 18/10/2023, p. 147)
23. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
24. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 170/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 200)
25. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofs. nºs 120 e 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 138)
26. Em 22.11.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 174/2023-BLDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 137)
27. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 178/2023-BLVANG). (DSF de 23/11/2023, p. 136)
28. Em 23.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 179/2023-BLVANG). (DSF de 24/11/2023, p. 71)
29. Em 23.11.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 175/2023-BLDEM). (DSF de 24/11/2023, p. 70)
30. Em 24.11.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 122/2023-BLRESDEM). (DSF de 25/11/2023, p. 21)
31. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
32. Em 28.11.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 180/2023-BLVANG). (DSF de 29/11/2023, p. 182)
33. Em 29.02.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 10/2024-BLDEM).
34. Em 12.03.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wilder Morais, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2024-BLVANG).
35. Em 13.03.2024, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 16/2024-BLDEM).
36. Em 14.03.2024, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2024-BLVANG).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

37. Em 18.03.2024, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 11/2024-BLRESDEM).
38. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
39. Em 24.04.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 25/2024-BLDEM).
40. Em 07.05.2024, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Janaína Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 28/2024-BLRESDEM).
41. Em 14.05.2024, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 36/2024-BLDEM).
42. Em 15.05.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 33/2024-BLRESDEM).
43. Em 11.06.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 30/2024-BLVANG).
44. Em 11.06.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos Do Val, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Independência (Of. nº 5/2024 BLINDEP).
45. Em 11.06.2024, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).
46. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).
47. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).
48. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).
49. Em 03.07.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 35/2024-BLVANG).
50. Em 04.07.2024, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Teresa Leitão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 49/2024-BLRESDEM).
51. Em 09.07.2024, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 50/2024-BLRESDEM).
52. Em 11.07.2024, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 36/2024-BLVANG).
53. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
54. Em 05.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 54/2024-BLRESDEM)

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

Finalidade: opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

(Requerimento 160, de 2023 - CAE)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3,6)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,6)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3,6)
Senador Giordano (MDB-SP) (3)	4. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3,6)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	6. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	7. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)	8. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (10,14,15,16,17,18)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2,8)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (2)	7. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Romário (PL-RJ) (1)	1. Senador Flavio Azevedo (PL-RN) (1,19)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)	2. Senador Magno Malta (PL-ES) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,9)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,9,11,12)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,9)	2. (5,9,13)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,9)	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,9)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Romário, Eduardo Girão, Wilder Morais, Dr. Hiran, Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Magno Malta, Jaime Bagattoli, Zequinha Marinho e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Teresa Leitão, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 004/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 125)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Ivete Silveira, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Alan Rick, Davi Alcolumbre, Renan Calheiros, Marcelo Castro, Carlos Viana, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e a Senadora Mara Gabrilli o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLVANG). (DSF de 10/03/2023, p. 91)
6. Em 10.03.2023, os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Marcelo Castro e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 10)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 27.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão; e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM). (DSF de 28/03/2023, p. 39)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9. Em 31.03.2023, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares; o Senador Cleitinho, membro suplente; e os Senadores Eduardo Gomes e Zequinha Marinho deixaram de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 16)
10. Em 31.05.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 57/2023-BLDEM). (DSF de 01/06/2023, p. 104)
11. Em 15.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 40/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 16/08/2023, p. 197)
12. Em 15.08.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Aliança, na Comissão (Of. nº 137/2023-BLVANG). (DSF de 16/08/2023, p. 201)
13. Em 30.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Partido União Brasil (Of. nº 44/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 31/08/2023, p. 165)
14. Em 13.09.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 139/2023-BLDEM). (DSF de 14/09/2023, p. 95)
15. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). (DSF de 01/11/2023, p. 84)
16. Em 10.11.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 172/2023-BLDEM). (DSF de 11/11/2023, p. 9)
17. Em 05.12.2023, o Senador Eduardo Braga deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 182/2023-BLDEM). (DSF de 06/12/2023, p. 92)
18. Em 13.06.2024, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 62/2024-BLDEM).
19. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Finalidade: acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

(Requerimento 53, de 2023 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (4)

Instalação: 30/08/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1)	1. Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (5,7)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)	2. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (6)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (3)	1.

Notas:

1. Em 11.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). (DSF de 12/08/2023, p. 37)
2. Em 11.08.2023, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular e o Senador Flávio Arns, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). (DSF de 12/08/2023, p. 37)
3. Em 11.08.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). (DSF de 12/08/2023, p. 37)
4. Em 30.08.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Mara Gabrilli e Damares Alves, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 161/2023-SACAS). (DSF de 31/08/2023, p. 166)
5. Em 31.08.2023, os Senadores Alan Rick e Efraim Filho foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 162/2023-SACAS). (DSF de 01/09/2023, p. 54)
6. Em 18.06.2024, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 106/2024-SACAS).
7. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) (25)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,5,79,91,92)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5,27,29,30,37,50,55,57,76,79,92)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (2,27,29,50,55,66,75)	3. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2,5,8,30,37,66,75,76,79)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,8,13,32,34,44,47)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2)	5. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2,5,8,30,41,57,79)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,38,40)	6. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2,5,8,18,76,79)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	7. Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (2,5,8,38,40,76,79,81)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2,15,19)	8. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,7,8,79)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	9. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (2,8,12,16,19,87)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2)	10. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,8,28,30,39,41)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (17,18)	11. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (17,18,30,39,41,51,52,53,79,91,92)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (3,35,42)	1. Senador Bene Camacho (PSD-MA) (3,85)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (3)	2. Senador Irajá (PSD-TO) (3,9,20,22)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3,48,49)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3,23,35,42,46)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (3,36,42,84)	4. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (3)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (3,24,31)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (3)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3,64,67)	6. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (3,56,65,68,70,71)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,69,72)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,77,78)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (3,58,59,63,73,74,83,86)	8. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (3,5)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3,60,61,62,82)	9. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (3,82)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Flavio Azevedo (PL-RN) (1,80)
Senador Beto Martins (PL-SC) (1,88)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,14,43,45)
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,14)	4. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,10,11)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,21,26,33,54,89,90)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10,11)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Carlos Portinho, Magno Malta, Eduardo Girão, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jorge Seif, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)

2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Sergio Moro, Marcio Bittar, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho, Oriovisto Guimarães, Marcos do Val, Weverton e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Fernando Farias, Carlos Viana, Randolfe Rodrigues, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 21/09/2023, p. 126)

3. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Angelo Coronel, Otto Alencar, Eliziane Gama, Lucas Barreto, Fabiano Contarato, Rogério Carvalho, Augusta Brito e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia, Sérgio Petecão, Vanderlan Cardoso, Mara

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gabrilli, Daniella Ribeiro, Paulo Paim, Humberto Costa, Teresa Leitão e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado.
5. Em 10.03.2023, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick e Giordano foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
7. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 25/2023-BLDEM).
8. Em 10.05.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick, Carlos Viana, Marcelo Castro, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como Suplentes modificadas na Comissão (Of. 42/2023-BLDEM). (DSF de 11/05/2023, p. 252; DSF de 11/05/2023, p. 252)
9. Em 10.05.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 47/2023-BLRESDEM). (DSF de 11/05/2023, p. 253)
10. Em 07.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 26/2023-BLALIAN). (DSF de 08/06/2023, p. 10)
11. Em 19.06.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Dr. Hiran, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 31/2023-BLALIAN). (DSF de 20/06/2023, p. 51)
12. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 102/2023-BLDEM). (DSF de 23/06/2023, p. 12)
13. Em 26.06.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 103/2023-BLDEM). (DSF de 27/06/2023, p. 51)
14. Em 06.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 126/2023-BLVANG). (DSF de 07/07/2023, p. 48)
15. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 109/2023-BLDEM). (DSF de 07/07/2023, p. 49)
16. Em 06.07.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLDEM). (DSF de 07/07/2023, p. 51)
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 81/2023-GLMDB). (DSF de 13/07/2023, p. 149)
18. Em 02.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular e os Senadores Izalci Lucas e Mauro Carvalho Junior, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 118/2023-BLDEM). (DSF de 03/08/2023, p. 112)
19. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 124/2023-BLDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 102)
20. Em 08.08.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 81/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 100)
21. Em 15.08.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 39/2023-GABLID-BLALIAN). (DSF de 16/08/2023, p. 196)
22. Em 17.08.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 88/2023-BLRESDEM). (DSF de 18/08/2023, p. 61)
23. Em 30.08.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 94/2023-BLRESDEM). (DSF de 31/08/2023, p. 163)
24. Em 12.09.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 99/2023-BLRESDEM). (DSF de 13/09/2023, p. 217)
25. Em 13.09.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 119/2023-PRESIDÊNCIA/CCJ). (DSF de 14/09/2023, p. 93)
26. Em 13.09.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 48/2023-GABLID-BLALIAN). (DSF de 14/09/2023, p. 94)
27. Em 13.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 143/2023-BLDEM). (DSF de 14/09/2023, p. 97)
28. Em 13.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 142/2023-BLDEM). (DSF de 14/09/2023, p. 96)
29. Em 14.09.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 144/2023-BLDEM). (DSF de 15/09/2023, p. 77)
30. Em 27.09.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho, Mauro Carvalho Junior, Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 155/2023-BLDEM). (DSF de 27/09/2023, p. 95)
31. Em 27.09.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 104/2023-BLRESDEM). (DSF de 28/09/2023, p. 179)
32. Em 28.09.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 157/2023-BLDEM). (DSF de 29/09/2023, p. 54)
33. Em 29.09.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 52/2023-BLALIAN). (DSF de 30/09/2023, p. 16)
34. Em 03.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 158/2023-BLDEM). (DSF de 04/10/2023, p. 162)
35. Em 04.10.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Omar Aziz, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 107/2023-BLRESDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 108)
36. Em 04.10.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 108/2023-BLRESDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 109)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

37. Em 04.10.2023, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados segundo e terceiro suplentes, respectivamente, em substituição aos Senadores Alan Rick e Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 162/2023-BLDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 114)
38. Em 04.10.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que passa à suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 97/2023-GLMDB). (DSF de 05/10/2023, p. 107)
39. Em 04.10.2023, os Senadores Alan Rick e Zequinha Marinho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 161/2023-BLDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 113)
40. Em 05.10.2023, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 163/2023-BLDEM). (DSF de 06/10/2023, p. 78)
41. Em 05.10.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho e Mauro Carvalho Junior foram designados 5º, 10º e 11º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 147/2023-BLDEM). (DSF de 06/10/2023, p. 77)
42. Em 09.10.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Omar Aziz designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. n° 109/2023-BLRESDEM). (DSF de 10/10/2023, p. 39)
43. Em 09.10.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 150/2023-BLVANG). (DSF de 10/10/2023, p. 40)
44. Em 10.10.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 165/2023-BLDEM). (DSF de 11/10/2023, p. 178)
45. Em 11.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Astronauta Marcos Pontes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 152/2023-BLVANG). (DSF de 12/10/2023, p. 13)
46. Em 17.10.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 111/2023-BLRESDEM). (DSF de 18/10/2023, p. 146)
47. Em 18.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 166/2023-BLDEM). (DSF de 19/10/2023, p. 101)
48. Em 18.10.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2023-BLRESDEM). (DSF de 19/10/2023, p. 99)
49. Em 18.10.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 113/2023-BLRESDEM). (DSF de 19/10/2023, p. 100)
50. Em 31.10.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 167/2023-BLDEM). (DSF de 01/11/2023, p. 81)
51. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). (DSF de 01/11/2023, p. 84)
52. Em 07.11.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 169/2023-BLDEM). (DSF de 08/11/2023, p. 199)
53. Em 13.11.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 170/2023-BLDEM). (DSF de 14/11/2023, p. 70)
54. Em 20.11.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 59/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 21/11/2023, p. 43)
55. Em 21.11.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 173/2023-BLDEM). (DSF de 22/11/2023, p. 136; DSF de 28/11/2023, p. 22)
56. Em 27.11.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 150/2023-GSFCONTA).
57. Em 06.12.2023, o Senador Alan Rick foi designado 2º membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa à 5ª suplência, para compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 183/2023-BLDEM). (DSF de 07/12/2023, p. 101)
58. Em 13.12.2023, o Senador Camilo Santana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, 1ª suplente da chapa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 131/2023-RESDEM). (DSF de 14/12/2023, p. 147)
59. Em 15.12.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, em substituição ao Senador Camilo Santana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 135/2023-BLRESDEM). (DSF de 16/12/2023, p. 37)
60. Em 05.02.2024, o Senador Flávio Dino foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 03/2024-BLRESDEM).
61. Vago em 21.02.2024, em razão da renúncia do titular.
62. Em 27.02.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 06/2024-BLRESDEM).
63. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
64. Em 16.04.2024, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 20/2024-BLRESDEM).
65. Em 16.04.2024, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 20/2024-BLRESDEM).
66. Em 17.04.2024, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 23/2024-BLDEM).
67. Em 22.04.2024, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 21/2024-BLRESDEM).
68. Em 22.04.2024, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 21/2024-BLRESDEM).
69. Em 07.05.2024, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 27/2024-BLRESDEM).
70. Em 07.05.2024, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa à titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 27/2024-BLRESDEM).
71. Em 10.05.2024, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 30/2024-BLRESDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

72. Em 10.05.2024, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 30/2024-BLRESDEM).
73. Em 21.05.2024, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição à Senadora Janaína Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 36/2024-BLRESDEM).
74. Em 28.05.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 37/2024-BLRESDEM).
75. Em 29.05.2024, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 45/2024-BLDEM).
76. Em 03.06.2024, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Marcelo Castro e Izalci Lucas foram designados, respectivamente, segundo, terceiro, sexto e sétimo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 46/2024-BLDEM).
77. Em 05.06.2024, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Humberto Costa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 40/2024-BLRESDEM).
78. Em 12.06.2024, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 43/2024-BLRESDEM).
79. Em 19.06.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado sexto suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, que passa a ocupar a primeira suplência; o Senador Jayme Campos, segundo suplente, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, que passa a ocupar a décima primeira suplência; o Senador Cid Gomes, terceiro suplente, em substituição ao Senador Alan Rick, que passa a ocupar a oitava suplência; e o Senador Izalci Lucas, quinto suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a ocupar a sétima suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 69/2024-BLDEM).
80. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).
81. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).
82. Em 09.07.2024, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 51/2024-BLRESDEM).
83. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
84. Em 05.08.2024, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 55/2024-BLRESDEM).
85. Em 05.08.2024, o Senador Bene Camacho foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Zenaide Maia, que passou a compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 55/2024-BLRESDEM).
86. Em 05.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 54/2024-BLRESDEM).
87. Em 07.08.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Independência (Of. nº 7/2024-BLINDEP).
88. Em 08.08.2024, o Senador Beto Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 041/2024-BLVANG).
89. Em 12.08.2024, o Senador Castellar Neto foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 50/2021-GABLID/BLALIAN).
90. Em 12.08.2024, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Castellar Neto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 51/2024-GABLID/BLALIAN).
91. Em 14.08.2024, a Senadora Professora Dorinha foi designada 1ª suplente, em permuta com o Senador Marcelo Castro, que passa a compor a comissão como 11º suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 91/2024-BLDEM).
92. Em 14.08.2024, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º suplente, a Senadora Professora Dorinha Seabra, 2ª suplente e o Senador Jayme Campos, 11º suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 92/2024-BLDEM).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (4,14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3,6)
Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (3,27)	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,6)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3,6,7,8)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3)	5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	6. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	7. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (15,31)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	8. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (33)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3)	9.
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)	10.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	3. VAGO (2,13)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	4. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (28)	5. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2,23,29,30)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	7. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2,24)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)	8. Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)	9.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senadora Rosana Martinelli (PL-MT) (1,11,16,19,20,25)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1,11)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11)	2. VAGO (1,11)
Senador Beto Martins (PL-SC) (1,11,32)	3. Senador Flavio Azevedo (PL-RN) (1,11,26)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11)	4. Senador Wilder Morais (PL-GO) (12)
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (17,18,21,22)	5. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (17,18)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Romário (PL-RJ) (1,5,10)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,5,10)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,10)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,10)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,10)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Romário, Eduardo Gomes, Zequinha Marinho, Rogerio Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)

2. Em 07.03.2023, os Senadores Jussara Lima, Zenaide Maia, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso, Augusta Brito, Paulo Paim, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Fabiano Contarato, Jaques Wagner e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)

3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Marcelo Castro, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Styvenson Valentim, Cid Gomes e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Marcio Bittar, Soraya Thronicke, Alan Rick, Ivete Silveira, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Flávio Arns e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Em 08.03.2023, o Senador Romário foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). (DSF de 09/03/2023, p. 66)
6. Em 10.03.2023, os Senadores Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Soraya Thronicke e Alan Rick foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 142)
7. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
10. Em 31.03.2023, os Senadores Romário (vaga cedida ao PL), Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Ofs. nºs 69/2023-BLVANG e 4/2023-GABLID/BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 14)
11. Em 31.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta e Astronauta Marcos Pontes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Zequinha Marinho e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG). (DSF de 01/04/2023, p. 14)
12. Em 04.04.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 75/2023-BLVANG). (DSF de 05/04/2023, p. 106)
13. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
14. Em 30.05.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Professora Dorinha Seabra Vice-Presidente deste colegiado, em razão de renúncia do Senador Cid Gomes (Of. 146/2023-CE).
15. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). (DSF de 06/07/2023, p. 264)
16. Em 11.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 129/2023-BLVANG). (DSF de 12/07/2023, p. 109)
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2023-GLMDB). (DSF de 13/07/2023, p. 149)
18. Em 24.10.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro titular e o Senador Marcos Rogério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 154/2023-BLVANG). (DSF de 25/10/2023, p. 193)
19. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
20. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 171/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 201)
21. Em 29.11.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 183/2023-BLVANG). (DSF de 30/11/2023, p. 402)
22. Em 26.02.2024, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 005/2024-BLVANG).
23. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
24. Em 28.05.2024, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 38/2024-BLRESDEM).
25. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).
26. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).
27. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).
28. Em 25.06.2024, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor a comissão (Of. nº 48/2024-BLRESDEM).
29. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
30. Em 05.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 54/2024-BLRESDEM).
31. Em 06.08.2024, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 88/2024-BLDEM).
32. Em 08.08.2024, o Senador Beto Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 040/2024-BLVANG).
33. Em 13.08.2024, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Independência, para compor a comissão (Of. nº 8/2024-BLINDEP).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (3)

Instalação: 11/06/2024

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (1)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)	2. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (1)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (1)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	2. VAGO (1,4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)

Notas:
1. Em 21.05.2024, os Senadores Cid Gomes e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares e os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia; e os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim, membros titulares e os Senadores Lucas Barreto e Janaína Farias, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a subcomissão (Of. nº 180/2024-CE).
2. Em 22.05.2024, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a subcomissão (Of. nº 191/2024-CE).
3. Em 11.06.2024, a subcomissão reunida elegeu os Senadores Cid Gomes e Zenaide Maia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 223/2024-CE).
4. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Finalidade: acompanhar as políticas de Educação de Jovens e Adultos, no âmbito da Comissão de Educação e Cultura.

(Requerimento 50, de 2024 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

VICE-PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)

Instalação: 03/07/2024

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (1)	1. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (1)
VAGO (1,4)	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (1)
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1)
Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (1)	1. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.

Notas:
1. Em 25.06.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia; as Senadoras Jussara Lima e Janaína Farias, membros titulares, e os Senadores Cid Gomes e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e os Senadores Soraya Thronicke e Zequinha Marinho designados, respectivamente, membros titular e suplente, pelo Bloco Parlamentar Independência, para compor a comissão (Of. nº 257/2024-CE).
2. Em 03.07.2024, a subcomissão reunida elegeu a Senadora Janaína Farias Presidente deste colegiado (Of. nº 270/2024-CE).
3. Em 10.07.2024, a subcomissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 273/2024-CE).
4. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER E AVALIAR O ENSINO MÉDIO NO BRASIL

Finalidade: debater e avaliar, no prazo de cento e oitenta dias, o Ensino Médio no Brasil, seus desafios e perspectivas.

(Requerimento 5, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)

Instalação: 29/03/2023

Prazo final: 08/10/2023

Prazo prorrogado: 16/09/2024

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)	1.
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (1)	1.
VAGO (1,3,4)	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1.

Notas:
1. Em 27.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra e Izalci Lucas foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia; as Senadoras Teresa Leitão e Augusta Brito, membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-CE).
2. Em 28.03.2023, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 18/2023-CE).
3. Em 04.06.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a subcomissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. n° 100/2024-CE).
4. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
*. Em 12.12.2023 a Comissão de Educação e Cultura aprovou o Requerimento nº 141/2023-CE, da Senadora Teresa Leitão, para prorrogação do prazo de funcionamento desta Subcomissão até 31 de setembro de 2024 (Of. nº 509/2023-CE).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3)	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (8)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (13)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3)	6. Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (14,26)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,7)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,7)	2. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,5)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2,15)	5. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (2,15,23)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6,20)	6. Senador Irajá (PSD-TO) (19,24)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,11)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1,11)
Senador Flavio Azevedo (PL-RN) (1,11,25)	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,11,16)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1,11)	3. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (11,16,18,21)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,12,22,27)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,12,17)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,12)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,12)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Flávio Bolsonaro, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Nelsinho Trad, Sérgio Petecão, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Rogério Carvalho e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Rodrigo Cunha, Renan Calheiros, Eduardo Braga, Styvenson Valentim e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcos do Val e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-SACTFC). (DSF de 10/03/2023, p. 83)
5. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/03/2023, p. 56)
6. Em 09.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLRESDEM). (DSF de 10/03/2023, p. 87)
7. Em 09.03.2023, o Sendor Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 14/2023-BLRESDEM). (DSF de 10/03/2023, p. 88)
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 142)
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
10. Em 22.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-SACTFC). (DSF de 23/03/2023, p. 110)
11. Em 31.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares e o Senador Jaime Bagattoli, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 69/2023-BLVANG). (DSF de 01/04/2023, p. 14; DSF de 01/04/2023, p. 14)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 31.03.2023, os Senadores Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a comissão (Of. nº 04/2023-GABLID-BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 16)
13. Em 13.04.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 28/2023-BLDEM). (DSF de 14/04/2023, p. 55)
14. Em 25.04.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 30/2023-BLDEM). (DSF de 26/04/2023, p. 118; DSF de 26/04/2023, p. 118)
15. Em 14.08.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/08/2023, p. 54)
16. Em 24.10.2023, os Senadores Marcos Rogério e Romário foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 155/2023-BLVANG). (DSF de 25/10/2023, p. 194)
17. Em 02.02.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Esperidião Amin, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 001/2024-GABLID/BLALIAN).
18. Em 07.02.2024, o Senador Romário deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 04/2024-BLVANG).
19. Em 05.03.2024, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB ao PSD, para compor a comissão (Of. nº 07/2024-BLRESDEM).
20. Em 14.03.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 08/2024-BLRESDEM).
21. Em 09.04.2024, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida ao Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 17/2024-BLVANG).
22. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).
23. Em 15.05.2024, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 32/2024-BLRESDEM).
24. Em 29.05.2024, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 39/2024-BLRESDEM).
25. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).
26. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM).
27. Em 07.08.2024, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ireneu Orth, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 44/2024-BLALIAN).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (3)	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senador Giordano (MDB-SP) (3,6,9)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,12)	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	6.
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)	7.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,8,15)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2,16,17,18)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. VAGO (2,10)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)	7. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (11)
Senador Romário (PL-RJ) (1)	2.
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (5)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,13,14)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Magno Malta, Romário, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Laércio Oliveira e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Augusta Brito, Paulo Paim, Humberto Costa e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Eliziane Gama, Fabiano Contarato e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Ivete Silveira, Carlos Viana, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcio Bittar, Alan Rick, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Zenaide Maia Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). (DSF de 09/03/2023, p. 66)
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 23.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 24/2023-BLRESDEM). (DSF de 24/03/2023, p. 75)
9. Em 31.05.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLDEM). (DSF de 01/06/2023, p. 103)
10. Em 19.06.2023, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 72/2023- BLRESDEM). (DSF de 20/06/2023, p. 54)
11. Em 02.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 133/2023-BLVANG). (DSF de 03/08/2023, p. 113)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 29.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 133/2023-BLDEM). (DSF de 30/08/2023, p. 168)
13. Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN). (DSF de 31/08/2023, p. 164)
14. Em 02.02.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 001/2024-GABLID/BLALIAN).
15. Em 05.02.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 03/2024-BLRESDEM).
16. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
17. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
18. Em 05.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 54/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Christiano De Oliveira Emery
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-2005
E-mail: cdh@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,6)
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (3,6)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,6)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (3,6,25)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3,14,16)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3,14,16)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3,8)	6. VAGO (3,8,23)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)	7. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,19,20)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)	5. Senador Beto Faro (PT-PA) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	7. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11)
Senadora Rosana Martinelli (PL-MT) (1,11,15,17,18,21,22,24)	2. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,11)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,5,11)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (5,10,11,13)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,12)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,12)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,12)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1,12)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Romário, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho, Wilder Morais, Ciro Nogueira e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Margareth Buzetti, Sérgio Petecão, Beto Faro, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Marcos do Val, Leila Barros e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Ivete Silveira, Carlos Viana, Cid Gomes e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRE). (DSF de 09/03/2023, p. 49)
5. Em 08.03.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). (DSF de 09/03/2023, p. 67)
6. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
7. Em 16.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senado Cid Gomes Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-CRE). (DSF de 17/03/2023, p. 90)
8. Em 16.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passou a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2023-BLDEM). (DSF de 17/03/2023, p. 92)
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
10. Em 31.03.2023, o Senador Romário deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 69/2023-BLVANG). (DSF de 01/04/2023, p. 14)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Em 31.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes e Tereza Cristina (vaga cedida ao PP) foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wilder Morais, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG). (DSF de 01/04/2023, p. 14)
12. Em 31.03.2023, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 16)
13. Em 19.05.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 104/2023-BLVANG). (DSF de 20/05/2023, p. 15)
14. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, deixando de ocupar vaga de membro suplente na Comissão (Of. nº 110/2023-BLDEM). (DSF de 07/07/2023, p. 50)
15. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). (DSF de 08/07/2023, p. 35)
16. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 125/2023-BLDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 103)
17. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
18. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 174/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 204)
19. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
20. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
21. Em 28.02.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 008/2024-BLVANG).
22. Em 29.02.2024, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 09/2024-BLVANG).
23. Em 06.06.2024, a Senadora Leila Barros deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 54/2024-BLDEM).
24. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).
25. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA

Finalidade: acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.

(Requerimento 20, de 2023 - CRE)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Esperidião Amin (PP-SC) (2)

Instalação: 14/05/2024

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1)	1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (1,3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)
Blocos Parlamentares Vanguarda (PL, NOVO) e Aliança (PP,REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)

Notas:

1. Em 25.04.2024, o Senador Fernando Dueire foi designado membro titular e o Senador Izalci Lucas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia; o Senador Nelsinho Trad, membro titular e o Senador Chico Rodrigues, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e o Senador Espiridião Amin, membro titular e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro suplente, pelos Blocos Parlamentares Vanguarda e Aliança, para compor a subcomissão (Of. nº 4/2024-CRE).
2. Em 14.05.2024, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Esperidião Amin Presidente deste colegiado (Of. nº 06/2024-CRE).
3. Em 17.05.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a subcomissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Ofs. nºs 7/2024-CRE e 38/2024-BLDEM).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE) (9)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (2)	1. Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (2,26)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (2)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5,10)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,6,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2)	5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,10)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (2)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,10,14)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	7. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2,10)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	8. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2,10)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2,24)	9. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (2,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (4)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,11,13)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4,16,17,19,20)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,8,20,21)	4. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	6. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	7. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	8. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senadora Rosana Martinelli (PL-MT) (1,12,15,25)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1,18,23)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Castellar Neto (PP-MG) (1,28)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,22,27)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Weverton e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Alan Rick, Randolfe Rodrigues, Jader Barbalho, Femando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Lucas Barreto, Sérgio Petecão, Augusta Brito, Teresa Leitão, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Dr. Samuel Araújo, Margareth Buzetti, Omar Aziz, Humberto Costa, Rogério Carvalho, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Alan Rick e Randolfe Rodrigues foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 10)
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 23.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 22/2023-BLRESDEM). (DSF de 24/03/2023, p. 73)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9. Em 21.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Augusta Brito Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 29/2023-CI). (DSF de 28/03/2023, p. 40)
10. Em 16.05.2023, os Senadores Alan Rick, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). (DSF de 17/05/2023, p. 210)
11. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
12. Em 05.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 123/2023-BLVANG). (DSF de 06/07/2023, p. 265)
13. Em 15.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 87/2023-BLRESDEM). (DSF de 16/08/2023, p. 199)
14. Em 21.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 145/2023-BLDEM). (DSF de 22/09/2023, p. 8)
15. Em 10.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 176/2023-BLVANG). (DSF de 11/11/2023, p. 10)
16. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
17. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
18. Em 29.11.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 182/2023-BLVANG). (DSF de 30/11/2023, p. 401)
19. Em 13.12.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzeth, 1ª suplente da chapa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 132/2023-RESDEM). (DSF de 14/12/2023, p. 148)
20. Em 21.12.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, e a Senadora Margareth Buzetti, membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 138/2023-BLRESDEM). (DSF de 22/12/2023, p. 13)
21. Em 02.02.2024, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 02/2024-BLRESDEM).
22. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).
23. Em 09.05.2024, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 22/2024-BLVANG).
24. Em 22.05.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 42/2024-BLDEM).
25. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).
26. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).
27. Em 07.08.2024, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ireneu Orth, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 44/2024-BLALIAN).
28. Em 12.08.2024, o Senador Castellar Neto foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 51/2024-GABLID/BLALIAN).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5)
Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (2,16)	2. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (2,5)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,5,10)	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2)	6. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4,11,12,13)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4,14,17,18)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)	6. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Flavio Azevedo (PL-RN) (1,15)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	3. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,8)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Laércio Oliveira e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Eduardo Girão, Zequinha Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Efraim Filho, Eduardo Braga, Marcelo Castro, Carlos Viana e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Professora Dorinha Seabra, Femando Farias, Ivete da Silveira, Alan Rick e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CDR). (DSF de 10/03/2023, p. 84)
4. Em 07.03.2023, os Senadores Irajá, Sérgio Petecão, Angelo Coronel, Beto Faro e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Zenaide Maia, Otto Alencar, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
5. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular e os Senadores Fernando Farias, Rodrigo Cunha, Ivete da Silveira e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
6. Em 14.03.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 16/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/03/2023, p. 161)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 17.08.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 138/2023-BLVANG). (DSF de 18/08/2023, p. 59)
9. Em 31.08.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 95/2023-BLRESDEM). (DSF de 01/09/2023, p. 55)
10. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 135/2023-BLDEM). (DSF de 01/09/2023, p. 56)
11. Em 30.10.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 115/2023-BLRESDEM). (DSF de 31/10/2023, p. 35)
12. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
14. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
15. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).
16. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).
17. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
18. Em 05.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 54/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (4,13,16)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Giordano (MDB-SP) (3,5)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,12)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,5)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (3,23,26)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,5)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (3)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,5,15,22,27)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,14)	5. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)	6. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (11,12,15,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,24,25)	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,18)
Senador Bene Camacho (PSD-MA) (2,32)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2,28,31,33)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,35)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,7,9)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,19)	3. Senador Flavio Azevedo (PL-RN) (1,20,21,30)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,29,34)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Zequinha Marinho, Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Tereza Cristina e Esperidião Amin membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Beto Faro, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima, Otto Alencar, Angelo Coronel, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Femando Farias, Jader Barbalho, Davi Alcolumbre, Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Giordano, Ivete da Silveira e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRA). (DSF de 09/03/2023, p. 48)
5. Em 10.03.2023, os Senadores Giordano, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
7. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão deixou de compor a Comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 61/2023-BLVANG). (DSF de 23/03/2023, p. 116)
8. Em 23.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2023-BLRESDEM). (DSF de 24/03/2023, p. 72)
9. Em 16.05.2023, o Senador Laercio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 94/2023-BLVANG). (DSF de 17/05/2023, p. 213)
10. Em 05.07.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaime Bagattoli Vice-Presidente deste colegiado (Of. 36/2023-CRA). (DSF de 06/07/2023, p. 261)
11. Em 05.07.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 106/2023-BLDEM). (DSF de 06/07/2023, p. 263)
12. Em 1º.08.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM). (DSF de 02/08/2023, p. 85)
13. Vago em 1º.08.2023, em virtude de a Senadora Soraya Thronike deixar de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM). (DSF de 02/08/2023, p. 85)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 1º.08.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLDEM). (DSF de 02/08/2023, p. 86)
15. Em 02.08.2023, os Senadores Mauro Carvalho Junior e Efraim Filho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 117/2023-BLDEM). (DSF de 03/08/2023, p. 111)
16. Em 09.08.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Alan Rick Presidente deste colegiado (Of. 38/2023-CRA). (DSF de 10/08/2023, p. 68)
17. Em 15.08.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 128/2023-BLDEM). (DSF de 16/08/2023, p. 200)
18. Em 15.08.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2023-BLRESDEM). (DSF de 16/08/2023, p. 198)
19. Em 29.08.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2023-BLVANG). (DSF de 30/08/2023, p. 165)
20. Em 28.09.2023, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 147/2023-BLVANG). (DSF de 29/09/2023, p. 53)
21. Em 04.10.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 150/2023-BLVANG). (DSF de 05/10/2023, p. 110)
22. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
23. Em 14.11.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 172/2023-BLDEM). (DSF de 15/11/2023, p. 242)
24. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
25. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
26. Em 05.12.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 182/2023-BLDEM). (DSF de 06/12/2023, p. 93)
27. Em 20.12.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 186/2023-BLDEM). (DSF de 21/12/2023, p. 179)
28. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
29. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).
30. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).
31. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
32. Em 05.08.2024, o Senador Bene Camacho foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 53/2024-BLRESDEM).
33. Em 05.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 54/2024-BLRESDEM).
34. Em 07.08.2024, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ireneu Orth, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 44/2024-BLALIAN).
35. Em 13.08.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 41/2024-BLVANG).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-feiras 14h -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (19)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,20)	1. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3)
Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (3,18)	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	3. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	5. VAGO (10,13)
VAGO (3,15)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (8)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2,14,21,22)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)	5. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. VAGO (2,9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	2. Senadora Rosana Martinelli (PL-MT) (1,17)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1,11,12,16)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (7)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Carlos Portinho, Eduardo Gomes e Dr. Hiran foram designados membros titulares, e os Senadores Flávio Bolsonaro, Wellington Fagundes, Jorge Seif, Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Jussara Lima, Beto Faro, Teresa Leitão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Lucas Barreto, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Confúcio Moura, Fernando Dueire, Carlos Viana e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre, Marcos do Val e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 130)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Carlos Viana Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2023-SACCT). (DSF de 10/03/2023, p. 85)
5. Em 17.03.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLDEM). (DSF de 18/03/2023, p. 26)
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
7. Em 31.03.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Of. 05/2023-BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 18)
8. Em 03.05.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 46/2023-BLRESDEM). (DSF de 04/05/2023, p. 145)
9. Em 14.06.2023, o Senador Flávio Arns deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 69/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 73)
10. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). (DSF de 06/07/2023, p. 264)
11. Em 1º.08.2023, o Senador Eduardo Gomes deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 132/2023-BLVANG). (DSF de 02/12/2023, p. 88)
12. Em 25.10.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 157/2023-BLVANG). (DSF de 26/10/2023, p. 125)
13. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). (DSF de 01/11/2023, p. 84)
14. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15. Em 22.05.2024, o Senador Izalci Lucas deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 43/2024-BLDEM).
16. Em 22.05.2024, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 26/2024-BLVANG).
17. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).
18. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).
19. Em 16.07.2024, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Vice-Presidente deste colegiado(Of 071/2024-SACCT).
20. Em 16.07.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Rodrigo Cunha, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Independência (Of. nº 94/2024-GLPODEMOS).
21. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
22. Em 05.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 54/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (15)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2)	1. VAGO (5,16)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (5)	2. VAGO (5,17)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (5)	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (7)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (6)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (6)
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (6)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (6)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6,13,14)	3. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6,13,14)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6,9)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (11)
Senadora Rosana Martinelli (PL-MT) (4,18)	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (12)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (8)	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (8)

Notas:

1. Em 13.06.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 111/2023-BLVANG). (DSF de 14/06/2023, p. 263)
2. Em 13.06.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 79/2023-BLDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 260)
3. Em 14.06.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Eliziane Gama Presidente deste colegiado.
4. Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 114/2023-BLVANG). (DSF de 15/06/2023, p. 79; DSF de 15/06/2023, p. 79)
5. Em 14.06.2023, os Senadores Marcos do Val e Soraya Thronicke foram designados membros titulares e os Senadores Oriovisto Guimarães e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 70/2023-BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 74)
6. Em 14.06.2023, os Senadores Eliziane Gama, Randolfe Rodrigues, Teresa Leitão e Jorge Kajuru foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 81; DSF de 15/06/2023, p. 81)
7. Em 14.06.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 83/2023-BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 77)
8. Em 14.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 15/06/2023, p. 71)
9. Em 14.06.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 81)
10. Em 15.06.2023, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). (DSF de 16/06/2023, p. 58)
11. Em 19.06.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-BLVANG). (DSF de 20/06/2023, p. 52)
12. Em 20.06.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 115/2023-BLVANG). (DSF de 21/06/2023, p. 366)
13. Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Teresa Leitão e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
14. Em 14.08.2023, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/08/2023, p. 54)
15. Em 20.09.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 07/2023-CDD). (DSF de 21/09/2023, p. 166)
16. Em 06.06.2024, o Senador Oriovisto Guimarães deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 4/2024-BLINDEP).
17. Em 07.06.2024, o Senador Alan Rick deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 55/2024-BLDEM).
18. Em 11.07.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 37/2024-BLVANG).

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes

Telefone(s): 3303-3491

E-mail: cdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3,23,24)	1. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3,14)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3,14,22,25)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,14,20,21)
Senador Giordano (MDB-SP) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (7,14)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)	5. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (6,14)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (9,14,19,22,25)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,29,30)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,5)
Senador Bene Camacho (PSD-MA) (2,34)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,5,15,18)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2,26)	4. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2,26)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)	6. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (8)	
Senador Flavio Azevedo (PL-RN) (1,33)	1. Senadora Rosana Martinelli (PL-MT) (1,16,27,28,32)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1,17)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,11,12,31,35)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,10)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jaime Bagattoli, Tereza Cristina e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Wellington Fagundes, Jorge Seif, Carlos Portinho, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Otto Alencar, Beto Faro e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Marcio Bittar, Jayme Campos, Confúcio Moura, Giordano, Marcos do Val e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues, Carlos Viana e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Fabiano Contarato Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo foi designado membro titular e o Senador Vanderlan Cardoso, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 06/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/03/2023, p. 54)
6. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 142)
7. Em 15.03.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
9. Em 22.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLDEM). (DSF de 23/03/2023, p. 114)
10. Em 26.04.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, em substituição ao Senador Cleitinho, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLALIAN). (DSF de 27/04/2023, p. 86)
11. Em 27.04.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLALIAN). (DSF de 28/04/2023, p. 87)
12. Em 08.05.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 19/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 09/05/2023, p. 22)
13. Em 16.05.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 48/2023-BLRESDEM). (DSF de 17/05/2023, p. 212)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 16.05.2023, os Senadores Carlos Viana, Plínio Valério, Veneziano Vital do Rêgo, Alessandro Vieira, Cid Gomes e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). (DSF de 17/05/2023, p. 210)
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 25.08.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 139/2023-BLVANG). (DSF de 26/08/2023, p. 46)
17. Em 29.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 142/2023-BLVANG). (DSF de 30/08/2023, p. 166)
18. Em 30.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 93/2023-BLRESDEM). (DSF de 31/08/2023, p. 162)
19. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 136/2023-BLDEM). (DSF de 01/09/2023, p. 57)
20. Em 20.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 144/2023-BLDEM). (DSF de 21/09/2023, p. 168)
21. Em 21.09.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 150/2023-BLDEM). (DSF de 22/09/2023, p. 9)
22. Em 04.10.2023, os Senadores Zequinha Marinho e Plínio Valério foram designados 2º e 6º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. n° 159/2023-BLDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 111)
23. Em 04.10.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 160/2023-BLDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 112)
24. Em 06.10.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 164/2023-BLDEM). (DSF de 07/10/2023, p. 33)
25. Em 06.10.2023, os Senadores Plínio Valério e Zequinha Marinho foram designados 2º e 6º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. n° 165/2023-BLDEM). (DSF de 07/10/2023, p. 34)
26. Em 25.10.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. n° 114/2023-BLRESDEM). (DSF de 26/10/2023, p. 124)
27. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
28. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 173/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 203)
29. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
30. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
31. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).
32. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).
33. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).
34. Em 05.08.2024, o Senador Bene Camacho foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 53/2024-BLRESDEM).
35. Em 07.08.2024, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ireneu Orth, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 44/2024-BLALIAN).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023 - CMA)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (4)

Instalação: 13/03/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (1)	2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (3)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (1)	4. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)

Notas:
1. Em 30.11.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Margareth Buzetti, Tereza Cristina e Jayme Campos foram designados membros titulares, e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 200/2023-CMA).
2. Em 07.03.2024, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 04/2024-CMA).
3. Em 12.03.2024, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 05/2024-CMA).
4. Em 13.03.2024, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes e a Senadora Tereza Cristina Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 13.03.2024, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 13/2024-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DISCUTIR E ANALISAR O MERCADO DE ATIVOS AMBIENTAIS BRASILEIROS

Finalidade: discutir e analisar, no prazo de 90 (noventa) dias, o mercado de ativos ambientais brasileiros no âmbito da Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal.

(Requerimento 53, de 2023 - CMA)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)

Instalação: 13/03/2024

Prazo final: 11/06/2024

Prazo prorrogado: 22/07/2024

Prazo prorrogado: 30/09/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (1)	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)	2. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (3)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (1)	4. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (4)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	5.

Notas:
1. Em 06.03.2024, os Senadores Jorge Kajuru, Sérgio Petecão, Plínio Valério, Carlos Viana e Jorge Seif foram designados membros titulares e as Senadoras Damares Alves e Tereza Cristina, membros suplentes, para compor este colegiado (Of. nº 03/2024-CMA).
2. Em 13.03.2024, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Jorge Kajuru Presidente deste colegiado (Of. nº 01/2024 - CMAATIVOS).
3. Em 13.03.2024, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 14/2024-CMA).
4. Em 09.05.2024, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 87/2024-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3)	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)
Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (3,6,22)	2. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	4. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)	5. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)
Senador Weverton (PDT-MA) (3)	6. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (14)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)	7. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (15,20)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	2. Senador Bene Camacho (PSD-MA) (2,24)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,21)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,16,17)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)	5. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)	6. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2,18,23,25)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (5)	7. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	2. Senador Magno Malta (PL-ES) (11)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (9)	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (12)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,19,26)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Sérgio Petecão, Otto Alencar, Dr. Samuel Araújo, Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Lucas Barreto, Eliziane Gama, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Augusta Brito, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Alan Rick, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Marcos do Val, Weverton e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim filho, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Sérgio Petecão e Jorge Kajuru Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 5/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/03/2023, p. 52)
6. Em 15.03.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 22.03.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 19/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/03/2023, p. 113)
9. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 61/2023-BLVANG). (DSF de 23/03/2023, p. 116)
10. Em 22.03.2023, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLDEM). (DSF de 23/03/2023, p. 112)
11. Em 28.03.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 65/2023-BLVANG). (DSF de 29/03/2023, p. 105)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 28.03.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 66/2023-BLVANG). (DSF de 29/03/2023, p. 106)
13. Em 12.04.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PP/Republicanos, para compor a comissão (Of. 11/2023-BLPPREP). (DSF de 13/04/2023, p. 119)
14. Em 12.04.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 26/2023-BLDEM). (DSF de 13/04/2023, p. 120)
15. Em 02.06.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 64/2023-BLDEM). (DSF de 03/06/2023, p. 34)
16. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
17. Em 05.02.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 03/2024-BLRESDEM).
18. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
19. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).
20. Em 25.04.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 79/2024-GLPODEMOS).
21. Em 20.06.2024, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2024-BLRESDEM).
22. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM).
23. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
24. Em 05.08.2024, o Senador Bene Camacho foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 53/2024-BLRESDEM).
25. Em 05.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 54/2024-BLRESDEM).
26. Em 07.08.2024, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ireneu Orth, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 44/2024-BLALIAN).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): (61) 3303-2315
E-mail: csp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (5)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3,10,11)	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (7)
Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (7,29)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (7)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (7)	3. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (8,26)
Senador Giordano (MDB-SP) (8)	4. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8)	5. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (8)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8)	6. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (16,22,28)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (1)	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (1,23,24)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	4. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4,13,18)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,13,18)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,13,19)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	6. Senador Beto Faro (PT-PA) (20)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (6,30)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2,17)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (12,17,21,25,27)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (15)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (9,14)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (9)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (9)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (9)

Notas:

1. Em 13.06.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Zenaide Maia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares e os Senadores Angelo Coronel, Margareth Buzetti e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 256)
2. Em 13.06.2023, os Senadores Eduardo Gomes, Wellington Fagundes e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLVANG). (DSF de 14/06/2023, p. 264)
3. Em 13.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (of. 80/2023 BLDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 261)
4. Em 13.06.2023, os Senadores Rogério Carvalho, Paulo Paim e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 258)
5. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
6. Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLVANG). (DSF de 15/06/2023, p. 78)
7. Em 14.06.2023, os Senadores Efraim Filho e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Alan Rick membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 74)
8. Em 14.06.2023, os Senadores Giordano, Veneziano Vital do Rêgo e Zequinha Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Jader Barbalho e Rodrigo Cunha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 77)
9. Em 14.06.2023, os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 30/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 15/06/2023, p. 71)
10. Em 15.06.2023, o Senador Izalci Lucas deixou a vaga de titular e passa a ocupar a comissão como membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 87/2023-BLDEM). (DSF de 16/06/2023, p. 57)
11. Em 15.06.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). (DSF de 16/06/2023, p. 58)
12. Em 19.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 18/2023-BLVANG). (DSF de 20/06/2023, p. 53)
13. Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Paulo Paim e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 05.07.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 33/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 06/07/2023, p. 260)
15. Em 05.07.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 124/2023-BLVANG). (DSF de 06/07/2023, p. 266)
16. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). (DSF de 06/07/2023, p. 264)
17. Em 10.08.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 136/2023-BLVANG). (DSF de 10/08/2023, p. 69)
18. Em 14.08.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/08/2023, p. 54; DSF de 30/08/2023, p. 164)
19. Em 29.08.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 92/2023-BLRESDEM). (DSF de 30/08/2023, p. 164)
20. Em 12.09.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 98/2023-BLRESDEM). (DSF de 13/09/2023, p. 216)
21. Em 24.10.2023, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 158/2023-BLVANG). (DSF de 25/10/2023, p. 196)
22. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
23. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
24. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
25. Em 07.02.2023, o Senador Romário deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 03/2024-BLVANG).
26. Em 29.02.2024, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 09/2024-BLDEM).
27. Em 20.03.2024, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 16/2024-BLVANG).
28. Em 25.04.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 24/2024-BLDEM).
29. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).
30. Em 05.08.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Magno Malta, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 039/2024-BLVANG).

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio
Telefone(s): 3303-2554
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A DESIGUALDADE E A EXCLUSÃO DIGITAL NO BRASIL

Finalidade: Debater a temática relacionada à desigualdade e à exclusão digital no Brasil.

(Requerimento 3, de 2024 - CCDD)

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio
Telefone(s): 3303-2554
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

Finalidade: viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio
Telefone(s): 3303-2554
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) (5)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (6,12,20)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (4)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (7,15)	2. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (6)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (7)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (7)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (9)	4. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (1)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,11)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,11)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (1)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) (2)	1. Senadora Rosana Martinelli (PL-MT) (10,13,17,18,19)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (10)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (8)	1. Senador Castellar Neto (PP-MG) (8,14,16,21)

Notas:

1. Em 13.06.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Nelsinho Trad e Jorge Kajuru foram designados membros titulares e o Senadores Lucas Barreto e Mara Gabrilli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 256)
2. Em 13.06.2023, os Senadores Romário e Carlos Portinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 110/2023-BLVANG). (DSF de 14/06/2023, p. 262)
3. Em 13.06.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular e o Senador Humberto Costa, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 258)
4. Em 13.06.2023, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 78/2023-BLDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 259)
5. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Jorge Kajuru, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
6. Em 14.06.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 74)
7. Em 14.06.2023, os Senadores Carlos Viana e Fernando Farias foram designados membros titulares e os Senadores Zequinha Marinho e Fernando Dueire membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 77)
8. Em 14.06.2023, o Senador Cleitinho foi designado membro titular e o Senador Laércio Oliveira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 15/06/2023, p. 71)
9. Em 15.06.2023, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). (DSF de 16/06/2023, p. 58)
10. Em 16.06.2023, os Senadores Wellington Fagundes e Eduardo Girão foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 116/2023-BLVANG). (DSF de 17/06/2023, p. 17)
11. Em 26.06.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Paulo Paim, que passa à suplência, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
12. Em 30.06.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 105/2023-BLDEM). (DSF de 01/07/2023, p. 10)
13. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). (DSF de 08/07/2023, p. 35)
14. Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN). (DSF de 31/08/2023, p. 164)
15. Em 26.09.2023, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 152/2023-BLDEM). (DSF de 27/09/2023, p. 94)
16. Em 03.10.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 54/2023-BLALIAN). (DSF de 04/10/2023, p. 160)
17. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). (DSF de 01/11/2023, p. 84)
18. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 172/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 202)
19. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

20. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).
21. Em 12.08.2024, o Senador Castellar Neto foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dr. Hiran, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 50/2024-GABLID/BLALIAN).

Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos
Reuniões: Quartas-feiras 10:30 -
Telefone(s): 3303-2540
E-mail: cesp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017
12ª Eleição Geral: 18/09/2019
13ª Eleição Geral: 21/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-713
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

Atualização: 31/01/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 18/10/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Senado Federal - Ed. Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013)

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

Atualização: 11/11/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NAOT
Telefone(s): 33035714

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:
1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 29/11/2016

Notas:
1. Ato do Presidente - nº 9, de 2023.

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.149002/2024-53

12) COMENDA REI PELÉ

(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA
(Resolução do Senado Federal nº 43, de 2016)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA

(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES
(Resolução do Senado Federal nº 25, de 2020)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO
(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)

PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO

(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

19) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

20) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL

(Resolução do Senado Federal nº 27, de 2017)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

21) CONSELHO DO PRÊMIO CHICO MENDES

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2020.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

22) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

23) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

24) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER

(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

25) MEDALHA MARIA QUITÉRIA
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

26) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

27) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

28) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

29) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

1ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 01/06/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

30) COMENDA ZILDA ARNS

(Resolução do Senado Federal nº 21, de 2017)

Número de membros: 0 titulares

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C96A42B80063742B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.